SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2410

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 124/2021 – Pregão Eletrônico nº 45/2021
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/2022 – 13:30 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão plataforma/prancha 6x4.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0E73158B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Processo Administrativo nº 125/2021 – Pregão Eletrônico nº 46/2021
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2022 – 08:30 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pick-up.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R$ 88.833,33 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DF7BE636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Processo Administrativo nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 48/2021
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2022 – 08:30 HORAS
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação 2021/2022, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 908045/2020 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do sul – Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R$ 668.333,33 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:79773D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 114/2021, Pregão Presencial nº 41/2021, a seguinte empresa: ERICSANDER AGOSTINI DUARTE HOTEL, com sede na cidade de Moreira Sales

– Pr, como a vencedora dos itens de 01 e 02; no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 114/2021, Pregão Presencial nº 41/2021, a seguinte empresa: ERICSANDER AGOSTINI DUARTE HOTEL, com sede na cidade de Moreira Sales – Pr, como a vencedora dos itens de 01 e 02; no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8EDBBA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021 – ID 2201

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ERICSANDER AGOSTINI DUARTE HOTEL.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e instalação de Letreiro para a fachada externa do Paço Municipal e Letreiro Turístico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.005.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 13/12/2021– Término em 13/03/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 114/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 41/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9CADAD39

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº480/2009 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 13 de dezembro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Corumbataí do Sul – Paraná

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 13 de dezembro de 2021.

ALINE JANE MARCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AC0C7E4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 98/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 98/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 98/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 98/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RC ENGENHARIA AVALIÇÕES E PERICIAS	1
R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)	

Enéas Marques, 10 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4D4E2770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 93/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 93/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Presencial N° 93/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 93/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
J.DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM	1, 2, 3, 9, 13, 18, 20, 23, 24, 30, 38, 39
R$ 28.541,60(vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NADIR DANELUZ	4, 5, 6, 7, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 40
R$ 23.708,50(vinte e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ONESIO AQUILES MIOTTO & CIA LTDA EPP	10, 14, 15, 29
R$ 16.175,00(dezesseis mil e cento e setenta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	41
R$ 27.660,00(vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	8, 11, 12
R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)	

Enéas Marques, 8 de Dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:083A8B52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2021

Pregão Presencial Nº 93/2021

Partes: Município De Enéas Marques e ONESIO AQUILES MIOTTO & CIA LTDA EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gramas, mudas de arvores, vasos, flores ornamentais e afins para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 16.175,00 (dezesseis mil e cento e setenta e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 09/12/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:ABFE8906

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA TAINARA BARBIERI DOS SANTOS

PORTARIA 3537/2021

SÚMULA – Nomeia TAINARA BARBIERI DOS SANTOS, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal realizado nos termos do edital nº 027/2019 de 08/11/2019, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com Edital de Convocação nº 024/2021 de 06/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) **TAINARA BARBIERI DOS SANTOS**, RG 10.653.138-2 SSP/PR, CPF 095.258.959-12, no cargo de Agente Universitário da Saúde - Enfermeiro, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, conforme inscrição número 43, classificação 8º (oitavo lugar), realizado nos termos do Edital 027/2019 de 08/11/2019, lotada no Departamento de Saúde, com prazo determinado de 01 (um) ano, a partir de 13/12/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:F538EE8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 126/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.033,66 (vinte e três mil e trinta e três reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.26.782.0022.1.007.		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
444 - 4.4.90.51.00.00	41610	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.033,66
Total Suplementação:			**23.033,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.1.1.8.01.51.00.00000000	Fonte: 41610	23.033,66
Total da Receita:		**23.033,66**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5BAD0FD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 127/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.071.		PROGRAMA DE MELHORIA A QUALIDADE DE VIDA - PMAQ (RAB- PMAQ-SM)	
394 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.10.301.0014.2.072.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
445 - 3.3.90.32.00.00	6494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
Total Suplementação:			**175.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.28.00000000	Fonte: 1001	175.000,00
Total da Receita:		**175.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EDE8F57A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 128/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
26 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	77.000,00
Total Suplementação:			**189.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1001	80.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1001	77.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1001	32.000,00
Total da Receita:		**189.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:6FB3D28D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Paraná CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 129/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.122.0014.2.083.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
389 - 3.3.90.30.00.00	01070	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:3A243005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ANEXO I DO EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

ANEXO I DO EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

3427 - PROFESSOR REGENTE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037921	ANDREIA DO CARMO NOVAES	Afrodescendente
0037711	ARIANE MARINHO SEBASTIÃO	Afrodescendente
0037829	CRISTINA ALVES DA SILVA TEIXEIRA	Afrodescendente
0037911	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	Afrodescendente
0037855	DULCINÉA SANTOS COSTA FURLAN	Afrodescendente
0037780	EDILAINE MENDES DE BARROS	Afrodescendente
0037797	ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA	Afrodescendente
0038016	JOSIMAR MUNIS GUIMARÃES	Afrodescendente
0037860	MÁRCIA ANDRÉ RAMOS	Afrodescendente
0037907	RITA DOS SANTOS MARTINS VALÉRIO	Afrodescendente
0037966	SILVIA REGINA TONELLY	Afrodescendente
0037954	SUELI VICENTE PEREIRA GABELONE	Afrodescendente

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:05665D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I** e **II** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Afrodescendentes;

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 14/12/2021 às 23h59min do dia 15/12/2021,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 13 de dezembro de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FCF78BF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 031/2021/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA**

GRC HIDRAULICS EIRELI
CNPJ: 19.680.387/0001-00
VALOR: R$ 19.000,00

Sarandi/PR, 10 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:6E9CE712

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 024/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**A.R. LEOPOLDINO - TELECOM**
CNPJ	**07.533.671/0001-67**
VALOR CONTRATO:	R$ 4.800,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 10 MBPS COM LINK DEDICADO
VIGÊNCIA	De 10/12/2021 a 10/12/2022
ASSINATURA	10 de Dezembro de 2021

Sarandi/PR, 13 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:135489FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2773/2021

Dá denominação a próprio público municipal, situado no Lote 24 da Quadra 205, esquina das Ruas Geraldo Xavier e Machado de Assis no Conjunto Habitacional Casa da Família, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"ESPAÇO GIULLIA DE JESUS RODRIGUES"**, ao atual Lote 24 da Quadra 205, esquina das Ruas Geraldo Xavier e Machado de Assis no Conjunto Habitacional Casa da Família, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:F7333FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2774/2021

Dá denominação a próprio público municipal, situado no Lote 04 da Quadra 205, esquina da Avenida Rio Branco com a Rua Machado de Assis no Conjunto Habitacional Casa da Família, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"ESPAÇO JOÃOZINHO PINTO DE SOUZA"**, ao atual Lote 04 da Quadra 205, esquina da Avenida Rio Branco com a Rua Machado de Assis no Conjunto Habitacional Casa da Família, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1B751CF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2775/2021

Dá denominação a próprio público municipal, situado no Lote 282-B-2, esquina das Avenidas Rio de Janeiro e João Marangoni na Gleba Patrimônio Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"ESPAÇO SÉRGIO SATIN"**, ao atual Lote 282-B-2 esquina das Avenidas Rio de Janeiro e João Marangoni na Gleba Patrimônio Sarandi, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:94ABA31F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2776/2021

Dá denominação a Unidade Básica de Saúde, na Quadra 90 Lote 19 situada na Avenida Brasil do Jardim Independência, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"DURVALINO ROCHA",** a atual Unidade Básica de Saúde (UBS) Independência, na Quadra 90 Lote 19, situada na Avenida Brasil nº 461 do Jardim Independência, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:070910D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2777/2021

Dá denominação a próprio público municipal, situado no Lote 01A da Quadra 14, na Rua Vereador José Fernandes nº 1.647, Jardim Independência 1ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"POÇO ARTESIANO JOÃO CRISTOVAM",** ao atual Lote 01A da Quadra 14, na Rua Vereador José Fernandes nº 1.647, Jardim Independência 1ª Parte, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AE3702A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2778/2021

Dispõe sobre a reserva de vagas para os negros nos concursos públicos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º Fica assegurada aos os negros a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos da Administração Pública Municipal, na forma desta lei.

§ 1º O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo previstos no edital de abertura do concurso público ou abertas durante todo o período de validade do concurso.

§ 2º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 4º Sempre que houver necessidade de arredondamento na forma do § 3º, a fração obtida, seja menor ou maior, será considerada em novas nomeações para o mesmo cargo.

Art. 2º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Único – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrado em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º O sistema de reserva de vagas deverá ser aplicado em todas as fases do concurso público, inclusive naqueles nos quais haja nota de corte, hipótese em que se submeterão à lista diversa da ampla concorrência.

§ 2º Somente participará do sistema de reserva de vagas o candidato que obtiver o mínimo para aprovação prevista no Edital do Concurso.

§ 3º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 5º Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

§ 6º Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 7º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não manifeste opção, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

§ 8º Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por está na hipótese do § 3º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

Art. 5º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 6º Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6D090356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diária para José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.400.119-20, matrícula 8328, que exerce o cargo/função de Vice-Prefeito, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 390,00 reais (trezentos e noventa reais), sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, a participação no evento/reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 16 de dezembro de 2021 à 17 de dezembro de 2021.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem devido à Participação de reunião com os Prefeitos, realizada por Paulo Ziulkoski Presidente da Confederação Nacional dos Municípios - CNN e Júnior Weiller Presidente da Associação dos Municípios do Paraná - AMP na cidade de Curitiba/PR, e terá como pautas: Reforma da Previdência; Emenda Constitucional 103; PEC 23/2021; Consórcio Público para consolidação e financiamento dos Fundos Previdenciários Próprios do Município e Assembleia anual da AMP para Prestação de Contas e relatório de atividades, tendo como previsão de saída deste Município no dia 16/12/2021, às 07:00 horas e retorno no dia 17/12/2021 às

14:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:7F78F1EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2018 ID 6806

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2018 ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**08 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:80A04A59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 - PMS –Registro de Preços para possíveis aquisições de GESSO ACARTONADO, KIT DE PORTAS e INSTALAÇÃO INCLUSA, de acordo com demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise do Editalapós pedidos de esclarecimentos.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A3F82B0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 777/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Tríplice Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**16 de dezembro do corrente ano**à Tríplice Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

HORARIO	SERVIDOR	CARGO
11h	MARIA ELISA DE MELO	MEDICA CLINICA
11h	WILSON ANTONIO PREVIATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:702F544A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 776/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	Cargo	*Data*
7897	ADRIELLE NAYARA DO NASCIMENTO GUERRA	PROFESSOR - 40 HORAS	09/11/2021
6149	LILIAN CRISTIANE GARCIA CIARDULO TAIT DAVINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2021
8795	LUCIMAR DEBOSSAN SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/11/2021
8157	MARIA ISABEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/11/2021
8840	NADIA ROCHA DE SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2021
6831	RAFAELA MARTINS CURIE	PROFESSOR - 40 HORAS	03/11/2021
8856	ROBERTO JOSE SANTANA	EDUCADOR DE BASE	19/11/2021

PAÇO MUNICIPAL,10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:42261F63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUDADE DO IGUAÇU, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública da Tomada de Preços 008/2021, realizada no dia 03/12/2021, às 09:00h, horário de Brasília, cujo objeto é a "Contratação de

empresa para executar obra: Praça com Quadra Poliesportiva, Parquinho Infantil, Paver, Grama, Pergolado e Drenagem no Bairro Araucária no perímetro urbano do Município, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO" A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Saudade do Iguaçu, 13 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:8A44662C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2021, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 002/2021 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 001/2021, contrato celebrado em 09/03/2021. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 5.954,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 10/12/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:F8000324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e cronograma de Execução de desembolso para o exercício de 2022.

O Presidente do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Em cumprimento a determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira, orçamentária e o cronograma de execução bimestral de desembolso para o exercício de 2022.

Art. 2.º - As receitas previstas na Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, conforme os anexos I e II.

Art. 3.º - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4.º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:69A13454

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL Nº 008/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL
EDITAL 008/2021 DO PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
Onde se lê:

77	077	Vanessa Suelen Costa de Souza	07/10/1996	**ARTE**

Leia-se:

77	077	Vanessa Suelen Costa de Souza	07/10/1996	**ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL**

Abatiá (PR), em 13 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:6A528ED4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ALTERA O CRONOGRAMAS DE INSCRIÇÕES PARA OS EDITAIS DE FOMENTO: COMUNIDADES INDÍGENAS DE ABATIÁ; PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO EM RÁDIO E PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS Á CULTURA E A ARTE.

PROCESSO DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA OS EDITAIS:
*** EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDÍGENAS DE ABATIÁ;**
*** EDITAL DE FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO EM RÁDIO;**
*** EDITAL DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS Á CULTURA E A ARTE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Reabrir o período das inscrições com prazo de **03 à 10/12/2021** para os editais acima relacionados.

2. Alterar o Cronograma de Atividades e prazos de inscrição conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÃO:	03 à 10/12/2021
Prazo final para inscrição	10/12/2021 até as 12:00h
Divulgação dos Projetos classificados	14/12/2021
Interposição dos Recursos da divulgação dos projetos classificados	15/12/2021 Das 09h ás 16:30h
Resultado dos Recursos	16/12/2021
Resultado final dos projetos selecionados	16/12/2021
Contratação	17/12/2021
Prazo para a produção artística cultural selecionada ser entregue finalizada	31/01/2022
Exibição e veiculação das propostas selecionadas	31/01/2022

Abatiá-Pr, 13 de Dezembro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:C04B6025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 52/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 52/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO EXERCÍCIO DE 2022, sendo os vencedores descritos a seguir: Adenilson Alves**, valor total de **R$ 3.473,84** (três mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **Aparecido Donizete Contijo**, valor total de **R$ 2.713,09** (dois mil setecentos e treze reais e nove centavos); **Edna da Silva Pinto**, valor total de **R$ 3.193,14** (três mil cento e noventa e três reais e catorze centavos); **José Alves de Brito Filho,** valor total de **R$ 4.944,80** (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **Katrina Miranda de Oliveira,** valor total de **R$ 2.571,00** (dois mil quinhentos e setenta e um reais); **Marcelo Antônio de Pádua,** valor total de **R$ 13.705,70** (treze mil setecentos e cinco reais e setenta centavos); **Marcelo Honorato da Silva,** valor total de **R$ 4.788,84** (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); **Maria Socorro da Silva**, valor total de **R$ 2.792,09** (dois mil setecentos e noventa e dois reais e nove centavos).

Abatiá – PR, 13 de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:82687D6A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL TIPO TURBINA EM AÇO INOX, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO, 60HZ, FUNCIONAMENTO DE 220 VOLTS, TENSÃO DE ENROLAMENTO 220/380 VOLTS E TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 VOLTS, BOMBEADOR, CORPO, ROTOR, DISCO DE VÁLVULA E MOTOR EM AÇO INOX, COM 162 M DE ALTURA MANOMÉTRICA DE RECALQUE, NIVEL ESTÁTICO 69,00M, NIVEL DINÂMICO 76M, DIAMETRO DO POÇO DE 10", COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, EDUTOR Fº Gº 4" 96M, ADUTORA COM 850M EM PVC De FºFº DN150, PERMITINDO O RECALQUE DE ÁGUA BRUTA ATÉ O RESERVATÓRIO CENTRAL COM VAZÃO DESEJADA DE 50M³/H, POÇO ESTE SITUADO NA RUA 19 DE DEZEMBRO, S/N, BAIRRO BARRO PRETO,** tendo como vencedora a empresa: **A SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI**, da cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 36.939.539/0001-58, com valor de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Abatiá – Paraná, aos 13 de dezembro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:F78BE826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
APROVAR A ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Resolução Nº 13/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 740/2011 de 22/02/2011, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 2021,
Resolve:
Art.1º: Aprovar a Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primaria, visando o incentivo financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, na modalidade "Fundo a Fundo" conforme Anexo I – Resolução SESA Nº 1.066/2021. Construção de 03 UBS Tipo Apoio Rural no valor de R$ 600.000,00, nos bairros: Barra Grande, Barra Linda e Capelinha.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 13 de dezembro de 2021.

BERNARDO ZANELLATO VICENTINE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B15E86FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/21 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 111/21 de 14 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 000996/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 254.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 79.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.451.0039.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 175.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.004-3.1.91.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
06.01.28.846.0000.0.004-3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 22.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
11.02.04.122.0026.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.000,00
99 - Reserva de Contingencia
99.99 - Reserva de Contingencia
99.99.99.999.0999.9.999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5AA7FECE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
CONVOCA A TODOS OS VEREADORES E MUNÍCIPES PARA A 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14/12/2021 (TERÇA-FEIRA) ÀS 16 HORAS NESTA CASA DE LEIS.

Edital nº014/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 15ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 14/12/2021 (terça-feira) às 16:00 nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO PARA VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº062,063,064,065,066/2021

Projeto de Lei nº062/2021

Súmula: "Cria os componentes do Município de Adrianópolis Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 063/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – programa vigente, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta mil reais) e dá outras providências.

Projeto de Lei nº064/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), e dá outras providências.

Projeto de Lei nº065/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

Projeto de Lei nº066/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração na Lei Geral de Cargos e Salários nº538/2001

Adrianópolis, 13 de dezembro de 2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:2A6E2251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 260, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença o servidor **ROLF JUNG,** matrícula nº 2374 ,portador da CI/RG 6.150.369-2 SSP/PR e CPF nº 872.154.899-49, ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR a partir de 23/10/2021 até o dia 10/11/2021 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto dia) 11/11/2021 até o dia 22/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:46C008AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença a servidora **Maria Sebastiana Mielke,** matrícula nº 401 ,portadora da CI/RG 5.280.485-0 SSP/PR e CPF nº 670.548.039-49 , ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo , lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte , Cultura e Turismo, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR a partir de 23/11/2021 até o dia 07/12/2021 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto dia) 08/12/2021 até o dia 22/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:9B359B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 039/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 18º Plenária CMDCA, de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de **CASA DE PASSAGEM IRMA SEVERINA SERAGLIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/001-74, localizada na Rua Miguel Muraski, n°310, Restinga Seca – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº10, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:C0646F56

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 40/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 18º Plenária CMDCA, de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de **CASA DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.568.548.0001/39, localizada na Rua Tereza Fonseca de Camargo, n°61, Jardim Dourados – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº05, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:2171BC23

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 41/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 18º Plenária CMDCA, de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de **PROJETO KALAHARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.729/0001-09, localizada na Rua Jose Milek Filho, n°208, Jardim Graziela – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº20, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:75AF021F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 42/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 18º Plenária CMDCA, de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de **SOCIEDADE EDUTIVA TANGUÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.159.473/0001-60, localizada na Rua Professor Alberto Krause, n°1875, Tanguá – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº22, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:BA96D688

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E COPPINI & CIA LTDA

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021, no processo administrativo nº 252/2021, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Locação de Software – Calculo Aposentadoria, que será fornecido pela empresa Coppini & Cia LTDA - Infoprev (CNPJ nº 08.729.009/0001-40), pelo valor máximo global de R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:AEC86105

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 180/2021

DECRETO Nº 180/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.224/2020, de 25 de Novembro de 2020,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000.00 (cento e trinta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.101		Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.03	2040	Pensões Exclusiva do RGPS	130.00,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.101		Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.01	2040	Aposentadoria do RPPS	130.00,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 09 de DEZEMBRO DE 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D993A539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/01/2022 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 19/01/2022 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PORTADORES DE**

FERIDAS CRÔNICAS E QUE NECESSITAM DE TERAPIA CONTINUADA".

Valor Máximo: **R$ 304.733,00 (trezentos e quatro mil setecentos e trinta e três reais).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **912319**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:64DAC63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/12/2021, na cidade de Curitiba – PR, com os seguintes temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal", a ser ministrado pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, referente ao Procedimento de Licitação nº. 020/2021 e Inexigibilidade nº. 010/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AEA3B551

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Maria de Fatima da Cruz dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.284.899-**, Matrícula nº. 79/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/12/2021, na cidade de Curitiba – PR, com os seguintes temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal", a ser ministrado pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, referente ao Procedimento de Licitação nº. 020/2021 e Inexigibilidade nº. 010/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:BFD77886

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/12/2021, na cidade de Curitiba – PR, com os seguintes temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal", a ser ministrado pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, referente ao Procedimento de Licitação nº. 020/2021 e Inexigibilidade nº. 010/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0AEB6BF5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, Servidora Pública, exercendo o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.856.809-**. Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/12/2021, na cidade de Curitiba – PR, com os seguintes temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal", a ser ministrado pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, referente ao Procedimento de Licitação nº. 020/2021 e Inexigibilidade nº. 010/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F593CBE6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 043/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021 e Portaria nº 162/2016, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Joseane Ribeiro dos Santos Vaz, servidora pública municipal, responsável pelo Controle Interno do Município (Executivo e Legislativo), portadora do CPF/MF nº. ***.259.049-**, Matrícula nº. 508508, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/12/2021, na cidade de Curitiba – PR, com os seguintes temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal", a ser ministrado pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, referente ao Procedimento de Licitação nº. 020/2021 e Inexigibilidade nº. 010/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FD53B9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204 /2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 93/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: contratação de empresa para aquisição de carrinho de pipoca, maquina de algodão doce, liquidificador, para bem atender as demandas da secretaria de assistência social e saúde e educação, para ser usado nas festividades variadas executadas anualmente..

MARCELO CARLOS DA SILVA, CNPJ 36.834.728/0001-66, com sede na AAVENIDA JAIME CANET N ° 91, representado pelo MARCELO CARLOS DA SILVA, portador do RG 5.350.940-4 e CPF 05.495.549-09. Valor de R$ R$ 14.031,00 (quatorze mil e trinta e um reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 93/2021, ocorrido em 30 de novembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BBCAF4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0210/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°052/2021

OBJETO: Contratação de Show Artístico com o GRUPO CANDIEIRO, para a realização de Show de Réveillon, no dia 31/12/2021, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.
VALOR: O valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades e acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: GRUPO CANDIEIRO - MEI, inscrita no CNPJ 20.440.311/0001-89, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 1.499, Sala 27, Balneario Pereque – Porto Belo - SC, representada pelo Sr. OSMAR ALVES MOTTA, portador da cédula de identidade RG 1024223446 SSP/RS e CPF 400.833.810-15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8666/93 e sua alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que a empresa contratada representa os interesses profissionais do GRUPO CANDIEIRO, uma vez que a empresa acima qualificada pertence ao grupo musical. o **Grupo Candieiro**, grupo consagrado, bastante conhecido a nível regional e nacional pelos shows realizados, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, segue em anexo matérias jornalísticas.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0B5005E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0210/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°052/2021

OBJETO: Contratação de Show Artístico com o GRUPO CANDIEIRO, para a realização de Show de Réveillon, no dia 31/12/2021, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento na lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **GRUPO CANDIEIRO – MEI, CNPJ: 20.440.311/0001-89.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D92DCC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0210/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°052/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GRUPO CANDIEIRO - MEI,** inscrita no CNPJ 20.440.311/0001-89, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 1.499, Sala 27, Balneario Pereque – Porto Belo - SC, representada pelo Sr. OSMAR ALVES MOTTA, portador da cédula de identidade RG 1024223446 SSP/RS e CPF 400.833.810-15, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 0210/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico com o GRUPO CANDIEIRO, para a realização de Show de Réveillon, no dia 31/12/2021, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 30(trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E533BF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0212/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°053/2021

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a DUPLA DIEGO FERRAZI E RAFAEL, para a realização de Show de Réveillon, na madrugada do dia 01/01/2022, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.
VALOR: O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades e acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: MAYSA GOOZ SOUZA NUNES - MEI, inscrita no CNPJ 27.581.150/0001-92, com sede na Rua Fortaleza, nº. 266, Jardim Lindoia – Goioerê - PR, representada pelo(a) Sr.(a) MAYSA GOOZ DE SOUZA NUNES, portador(a) da cédula de identidade RG 130753140 SSP/PR e CPF 101.658.229-37.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8666/93 e sua alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que a empresa contratada representa os interesses profissionais da DUPLA DIEGO FERRAZI E RAFAEL, uma vez que a empresa acima qualificada possui contrato de exclusividade com a dupla. A **Dupla Diego Ferrazi e Rafael**, é uma dupla musical do Município de Goioerê-PR já havendo realizado shows artísticos no município o qual agradou todo o público em alguns eventos, outro detalhe, é que a dupla realiza diversos shows na região conforme matérias jornalistas em anexo dentre outras publicações agenda de shows e afins juntados no processo.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BC52D711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0212/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°053/2021

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a DUPLA DIEGO FERRAZI E RAFAEL, para a realização de Show de Réveillon, na madrugada do dia 01/01/2022, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento na lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **MAYSA GOOZ SOUZA NUNES - MEI, CNPJ 27.581.150/0001-92.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:26D397C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0212/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°053/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MAYSA GOOZ SOUZA NUNES - MEI,** inscrita no CNPJ 27.581.150/0001-92, com sede na Rua Fortaleza, nº. 266, Jardim Lindoia – Goioerê - PR, representada pelo(a) Sr.(a) MAYSA GOOZ DE SOUZA NUNES, portador(a) da cédula de identidade RG 130753140 SSP/PR e CPF 101.658.229-37, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 0212/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico com a DUPLA DIEGO FERRAZI E RAFAEL, para a realização de Show de Réveillon, na madrugada do dia 01/01/2022, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 30(trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3E1B956B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 448/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições previstas no artigo 195 da Lei Municipal nº 130/2005, com fundamento no inciso I, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.350/2006, adota como fundamentos deste ato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, e:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empregada pública M.F.D.C.D.S, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 14094, lotada no Posto de Saúde, em razão de ter cometido a infração, prevista na línea "j", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B4F6BF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **GISELLE JUSTINA WESSLER,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **ENFERMEIRA**; relativas ao período de 09/03/2019 a 09/03/2020, a partir de **13/12/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5F9E1F8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2021

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDECI APARECIDO DE SOUZA,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **MOTORISTA**; relativas ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, a partir de **13/12/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BFC51B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019 VINCULADO AO PREGAO PRESENCIAL N°. 014/2019 DE 28/03/2019.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MARCIA R. GOMES MORAES – ARTE E CULTURA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, n°. 47, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy/PR, inscrita no CNPJ nº. **28.082.149/0001-86**, representada neste ato por sua representante legal a Srtª. Marcia Renatha Gomes Moraes, portadora da Cédula de RG: 13.028.492-2 SESP/PR e CPF n°. 104.306.649-74**,** ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 014/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de ações pertinentes aos serviços tipicamente prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados, conforme disposições e especificações constantes no Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em 12(doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 029/2019 firmado em, 15 de Abril de 2019. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2022 à 31/12/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **10,034232%** referente ao índice acumulado do mês de dezembro de 2020 até mês de novembro 2021, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 21.715,20 (vinte e um mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos),** valor da hora aula passa a ser de **R$ 11,31(onze reais e trinta e um centavos)** a serem pagos em parcelas mensais de acordo com o relatório das atividades entregues juntamente com a nota de prestação de serviços. **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 13 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6B9AF787

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2021

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a AQUISIÇÃO DE **PÁ CARREGADEIRA**, conforme CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº **918884/2021** – Programa: **918884/2021** – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. As especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 14/12/2021 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 28/12/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/12/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 28/12/2021. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 766.250,00 (setecentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 13 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7B657158

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2021 DE 10/12/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR.

CONTRATADA: A empresa **MEIER E KURPIEL LTDA**, **CNPJ: 01.805.017/0001-89**, situada à Rua Margarida, 578, Centro, Corbélia - PR, Representado neste ato por sua Administradora a Srª. Janifer Kurpiel, portadora do RG: 7.583.911-1 SESP/PR CPF: 049.264.269-94. **OBJETO:** Aquisição de kit com doces para distribuição aos alunos da rede pública de ensino infantil e fundamental do município de Anahy, em alusão ao Natal e final do ano letivo, conforme descritivo abaixo. **VALOR CONTRATUAL:**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo município, o objeto deve ser executado conforme necessidade e disponibilidade do município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 13/12/2021 até 10/02/2022 totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 13 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:63647B16

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64, e Lei Municipal nº. 926/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) no orçamento vigente, a saber.

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.03 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
05.03.28.843.0380 - Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais
05.03.28.843.0380.0480 – Amortização e Encargos da Divida
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	900,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente decreto, decorrerá da anulação parcial e das seguintes dotações orçamentárias.

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.03 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
05.03.28.843.0380 - Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais
05.03.28.843.0380.0480 – Amortização e Encargos da Divida
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	900,00

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A2E10DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.640 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***27*** *de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal,* ***MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 03-03-2020 a 02-03-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021, 78 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB2E3FD4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 224/2021

PREGÃO Nº 136/2021 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 6X4 "0" KM COM 3 (TRÊS) EIXOS, E UMA USINA DE MICRO PAVIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 7 M³, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27**.

S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.055.256/0001-00**.

VIGÊNCIA: 13.12.2021 a 12.12.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CARLOS HENRIQUE TREVISAN
Representante Legal

SILVIO ROBERTO ROMANELLI FILHO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2DE159A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 149/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 251/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRÚTI, CARNES E FRIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 482.074,50** (quatrocentos e oitenta e dois mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 234.784,50** (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 92.012,00** (noventa e dois mil e doze reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80610351

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 064/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$600.000,00** (Seiscentos mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3CC44927

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, na importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.12.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

AQUILES TAKEDA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2F353E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 14h:00 min – Fernando Henrique Suzzi Zechel - Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de Outubro de 2021 para iniciarem as atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 059/2021, Ata de Registro de Preços nº 087/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Solicitado
67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO. FOLHA DUPLA (2 DOBRAS). COR DO PAPEL BRANCO. PACOTE COM 1000 UNIDADES. 100% CELULOSE VIRGEM. MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 20 CM	R$ 7,70	R$ 11,60
88	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS	R$ 17,90	R$ 21,25

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou na data de 06 de dezembro de 2021, as empresas: **MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA, R. P FERRAGENS LTDA, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, K.DA SILVA FERREIRA, G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA e CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME,** participantes classificados na etapa de lances para os itens de nº 67 e 88, para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail, ou para participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinicio da etapa de lances com base no valor concedido.

Na sessão realizada no dia 08/12/2021, A Comissão Especial de Licitação informa que nenhuma empresa se manifestou por e-mail, tampouco compareceram interessados na sessão de reabertura da etapa de lances em decorrência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Portanto, os valores solicitados pela atual fornecedora foram mantidos.

Item	Descrição	Marca	Valor Solicitado
67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO. FOLHA DUPLA (2 DOBRAS). COR DO PAPEL BRANCO. PACOTE COM 1000 UNIDADES. 100% CELULOSE VIRGEM. MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 20 CM	Maripel	R$ 11,60
88	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS	Premisse	R$21,25

O Pregoeiro declara vencedora, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, a qual comprovou a elevação de valores, que foram aceitos pela Administração.
E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39422BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021
Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 15h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de Outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 019/2021** Ata de Registro de Preços nº 033/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME:**

Item	Descrição	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado	Marca
29	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS	R$ 10,80	R$ 16,20	Vila Inglesa

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, conforme orientação do Parecer n.º 642/2021 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 06/12/2021, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL, e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail, ou para participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinicio da etapa de lances com base no valor concedido.

A Comissão Especial de Licitação informa que a empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS** encaminhou uma proposta, por e-mail, no valor de R$ 14,90, da marca "Jandaia". Na sessão presencial compareceu somente a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, a qual reduziu o valor solicitado, e propôs a alteração de marca de "Vila Inglesa" para "Jandaia", o que foi aceito pela Administração pelo fato de a referida marca já ter sido aprovada no início deste mesmo processo licitatório.
O Pregoeiro declara vencedora na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração, conforme informado abaixo:

Item	Descrição	Valor Arrematado	Marca
29	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS.3	R$ 14,89	Jandaia

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 13 de dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20D0BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/12/2021 à 27/12/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 27/12/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 27/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/12/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A889A7DE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **46/2021**

Pregão Nº **26/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
MARCHIONI & MARCHIONI LTDA- CNPJ: 10.992.747/0001-27.
MARCIO JOSÉ DANTAS –MEI – CNPJ: 37.411.189/0001-15.
ZENIUSO DA SILVA ZECA BALA – CNPJ: 11.206.343/0001-23.
JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA SILVA –ME- CNPJ: 23.974.548/0001-38.

VIGÊNCIA: 13/12/2021 A 12/12/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

MARCOS JOSÉ MARCHIONI

Representante Legal.

MARCIO JOSE DANTAS

Representante Legal.

ZENIUSO DA SILVA

Representante Legal.

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA SILVA

representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EF933DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INCLUI O INCISO V AO ART. 41 DO REGIMENTO INTERNO PARA CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS DE TRANSPORTE E TURISMO.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Inclui o inciso V ao art. 41 do Regimento Interno para criar a Comissão Permanente de Assuntos Portuários de Transporte e Turismo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, após aprovação plenária promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica incluído o inciso V ao art. 41 da Resolução nº 015/1992 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina, que passará a ter a seguinte redação:
"(...)
Art. 41 - "(...)
I ....
II ....
III ....
IV ....
V – de Assuntos Portuários de Transporte e Turismo.

Art. 2° - A Comissão de Assuntos Portuários de Transporte e Turismo competirá entre outros assuntos discriminados pela Câmara, opinar sobre assuntos que envolvam o complexo portuário e turismo em especial sobre novas formas de administração, modernização dos serviços, atuação das empresas retro portuárias e turísticas, além de outros temas que lhe sejam pertinentes.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA - Plenário Salvador dos Santos Picanço 23 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
Rua Valle Porto, 15 – Centro – Fone: (41)3432-1112 – Cx. Postal 011CEP 83370-000 Antonina - Paraná

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:3BCF6097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 053/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Equipamentos agrícolas com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 91528/2021, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.**

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 100/2021 e Pregão Eletrônico Nº 053/2021, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, **ADJUDICO** á Empresas vencedoras o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 20.963.380/0001-77
ITEM 01, 02 E 04
VALOR TOTAL R$ 42.150,00 (Quarenta e dois mil cento e cinquenta reais)

ANA CRISTINA MANJABOSCO
CNPJ 10.688.308/0001-25
ITEM 03
VALOR TOTAL R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais

Antonina, 06 de dezembro de 2021

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E379CFEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 05 de janeiro de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de 01 Caminhão Basculante com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 918818/2021, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 13 de dezembro de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6C3349D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 097/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 052/2021

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Lanches e Refeições, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial n.º 052/2021**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

CÉLIO BUENO HONORATO – PANIFICADORA - ME
CNPJ: 07.930.447/0001-09
Avenida Thiago Peixoto, nº 3.546
Antonina – Paraná
CEP: 83.370-000

ITEM 02: LANCHES			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
LANCHES (HAMBURGUER, QUEIJO, PRESUNTO E SALADA, MILHO E BATATA PALHA) COM 01 REFRIGERANTE LATA.	5400	R$ 12,65	R$ 68.310,00
VALOR TOTAL			**R$ 68.310,00**

Total Geral do Pregão R$ 68.310,00 (Sessenta e oito mil trezentos e dez reais).

Antonina, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:653D1BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 030/2021

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 136/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 107/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 030/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada em fiança bancaria ou seguro garantia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo único Termo de Referencia, em atendimento ao Gabinete, conforme art. 75 II, da Lei 14.133/21, no valor máximo estimado de R$ 47.708,40 (Quarenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta centavos), com a empresa **FIANZA CAUÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.758.495/0001-61**,** com sede a Av. Rio Verde, Segunda Avenida , Qd. 1B, Lote 48-50, Sala 119, Condomínio Montreal Office- Cidade Empresarial, CEP: 74.934-605 – Aparecida de Goiás - GO.

DA JUSTIFICATIVA:

***Considerando** o pedido do Sr. Eliseu Marchiori Trancoso, Chefe de Gabinete e celeridade aos tramites, e autorização emitida nos AUTOS nº 0000136-37.2006.8.16.0043, pelo Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Antonina, que efetiva fiança bancaria ou seguro garantia para levantamento de valores broqueados em contas bancarias.
Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na Contratação de empresa especializada em fiança bancaria ou seguro garantia, uma vez o que o referido bloqueio judicial está comprometendo a capacidade financeira do município em honrar seus compromissos de pagamentos, o que se agrava ainda mais pela chegada de final de ano e a responsabilidade de quitar a folha de pagamento com o acréscimo do 13º salário.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

PRAZOS:
Vigência e execução do contrato será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 47.708,40 (Quarenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta centavos), conforme conteúdo fixado na proposta comercial.

Antonina-PR, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:680C2F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 06 (seis) meses.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ***a fim de celebrar contrato***, o participante abaixo relacionado, habilitado de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, através do Memorando nº 582:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
07	NATALY CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Em tempo, informamos que para assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar a documentação original, conforme edital, para autenticação, e o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6EB4108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO COOP - PREF ANTONINA E COHAPAR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR (CESSIONÁRIA)
E MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR (CEDENTE)

OBJETO: COOPERAÇÃO ENTRE A COHAPAR E O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

SERVIDOR: CLAUDIO ANTONIO DA SILVA, MATRÍCULA 141171, AUXILIAR TÉCNICO TOGOGRAFIA, LOTADO NA SEC DE PLANEJ E OBRAS – PREFEITURA DE ANTONINA/PR.
RECURSOS: A CESSÃO FUNCIONAL SERÁ FEITA COM ÔNUS PARA ORIGEM.

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2022
Firmado em: DEZ/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina
Cedente

COHAPAR
Cessionária

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:223EC921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2021

PORTARIA Nº 272/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando solicitação da Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo de Sindicância,** instaurado pela Portaria 232/2021 de 30 de Setembro de 2021, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em relação ao desaparecimento de bens da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A92F9F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2021

PORTARIA Nº 273/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades na licitação/pregão presencial nº 12/2017, praticadas, em tese, pela Empresa Viação Pilar Ltda.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

ADRIANO COSTA LAUTEMAN – Presidente
MARCIO DE CASTRO SANTOS – Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 06 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E3F6A1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades na licitação/pregão presencial nº 12/2017, praticadas, em tese, pela Empresa Viação Pilar Ltda.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

MARCIO DE CASTRO SANTOS – Presidente
ADRIANO COSTA LAUTEMAN – Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2021 de 06 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO em, 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:776B816A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2021

EDITAL 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 7230/2021 - ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BALSA NOVA – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 152/2021, 153/2021, 154/2021, combinado com a Lei Municipal nº 262/93, considerando a inexistência de candidatos nas instituições abaixo descritas, considerando o art 36 § 5º da Lei 661/2012, **TORNA PÚBLICO**, datas das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** a serem realizadas nas respectivas instituições, para indicação e escolha de nova direção conforme abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN
15/12/2021 às 8 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA ALEGRIA

16/12/2021 às 8 horas

Por fim, esclarece que houve indicação prévia de candidata a ocupar o cargo de Direção, a qual foi escolhida e indicada em comum acordo entre os servidores da Instituição, podendo a indicação ser aprovada ou não pela maioria dos presentes.

A **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO**,por não haver consenso para indicação e nem servidor habilitado para o cargo conforme disposto no art. 36 da Lei 661/2012, restou prejudicado a realização da presente etapa e conforme § 6º do mesmo artigo, caberá indicação pelo Poder Executivo ao cargo.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
Decreto Municipal 152/2021

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0ED2FD48

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2021

DECRETO Nº 181/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 171, de 13 de setembro de 1988, que Cria o sistema de Transporte Coletivo no Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 171, de 13 de setembro de 1988;

DECRETA
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 171, de 13 de setembro de 1988, que Cria o sistema de Transporte Coletivo no Município de Balsa Nova e dá outras providências, serviço público essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, observando o disposto no artigo 6º e artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e nos artigos 9º, inciso IV e 96 da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova.
Parágrafo único. Os serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, no âmbito da jurisdição administrativa do Município de Balsa Nova, poderão ser prestados diretamente ou através do regime concessão ou permissão, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, as deste Decreto, as do Código de Trânsito Brasileiro, as da Legislação Municipal correlata e demais normas complementares expedidas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º. Compete ao Município de Balsa Nova organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, o seu serviço regular de transporte coletivo, exercer o seu controle e fiscalização, bem como estabelecer a forma e as condições de contratação que lhe convier no caso de execução indireta.
Parágrafo único. A regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Balsa Nova, serão de competência do órgão gerencial municipal que a organização administrativa atribuir.
Art. 3º Compete ao órgão gerencial do Município:
I - fixar itinerários e pontos de parada;
II - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
III - organizar, programar e fiscalizar o sistema;
IV - implantar, alterar e extinguir linhas e extensões;
V - tomar as medidas necessárias para a contratação das permissionárias e concessionárias na forma da Lei;
VI - fixar os parâmetros e índices das planilhas de custos;
VII – tratar de eventual subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo a ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário.
VIII - elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários e o custo do passageiro transportado, mantendo registro do preço dos insumos e demais componentes de operação e custo;
IX - vistoriar os veículos;
X - aplicar penalidades;
XI - estabelecer as normas de pessoal de operação;
XII - controlar e manter registro do número de passageiros do sistema.

Art. 4º. A organização do Sistema do Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Balsa Nova, dentre outras, tem como objetivos:
I - o planejamento adequado às alternativas tecnológicas convergentes com o interesse público;
II - o planejamento global da cidade, notadamente na área de uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico;
III - a universalidade de atendimento, respeitados os direitos e obrigações dos usuários;
IV - a boa qualidade do serviço, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes;
V - a prioridade do transporte coletivo sobre o individual;
VI - a redução das diversas formas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;
VII - o estímulo à participação do usuário no acompanhamento dos serviços prestados diretamente ou delegados à terceiros;
VIII - a transparência e participação social no planejamento, controle e avaliação da política de mobilidade urbana;
IX - o estímulo à produtividade e qualidade através de avaliações de indicadores estabelecidos.
Art. 5º. No exercício das competências relativas ao Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, a Administração Pública poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, visando à cooperação técnica e financeira.
CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 6º. Os serviços que poderão integrar o sistema de que trata este Decreto são classificados nas seguintes categorias:
I - regulares;
II - especiais;
III - experimentais;
IV - extraordinários;
§ 1º Regulares: são os serviços básicos do sistema, executados de forma contínua e permanente pelas linhas de transporte coletivo, em regime de horários pré-estabelecidos, cuja prestação poderá ser direta ou mediante delegação, através de regime de concessão ou permissão de serviços públicos, as quais deverão ser sempre precedidas de licitação, consoante exigência do art. 175 da Constituição Federal.
§ 2º Especiais: são os serviços que não se enquadram na categoria de Regulares e que tem por objetivo atender a um conjunto diferenciado de usuários, dentre os quais:
I - transporte porta-a-porta, compreendendo:
a) transporte escolar;
b) transporte industrial;
c) de servidores ou empregados de órgãos ou entidades públicas ou privadas;
d) de natureza semelhante aos anteriores.
II - transporte realizado sob a responsabilidade de órgão ou entidades públicas ou privadas, para sócios, servidores, empregados e dependentes, sem objetivo comercial;
III - viagens eventuais a título de serviços de turismo e fretamento.
§ 3º Experimentais: são os serviços executados pelas permissionárias ou concessionárias, nas respectivas áreas de exploração, em caráter provisório, para verificação de viabilidade objetivando alterações e expansões de serviços destinados ao atendimento de demandas decorrentes do crescimento urbano, cuja duração e a respectiva tarifa ou preço da passagem, serão fixadas no Decreto de autorização.
§ 4º Extraordinários: são os serviços executados para atender as necessidades excepcionais de transportes, causados por fatos eventuais.
§ 5º Os serviços experimentais e os extraordinários serão explorados mediante autorização, independentemente de licitação.
CAPÍTULO IV
DO REGIME JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
Art. 7º. A Administração Pública poderá delegar a terceiros, por meio de concessão ou permissão, a prestação e a exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no todo ou em parte, devendo observar o seguinte:
I - a concessão dos serviços será outorgada, sempre através de licitação, à pessoa jurídica ou a consórcio de empresas constituído para o procedimento licitatório;
II - a outorga de permissões será de caráter excepcional e somente à pessoa jurídica, em condições diferenciadas do sistema ou linhas objeto de regular concessão, para o teste de novas linhas e modais de transporte, ou em situações emergenciais, sempre por prazo certo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.
Parágrafo único. As concessões e permissões para a prestação dos serviços objeto deste Decreto serão sempre outorgadas mediante licitação prévia, consoante determina o art. 175 da Constituição Federal, devendo obedecer às normas previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e na legislação municipal aplicável.
Art. 8º. O regime jurídico da autorização para a execução de serviços especiais de fretamento, de transporte escolar, de transporte de trabalhadores, extraordinários ou experimentais, como tais definidos neste Decreto, terá o caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo sem indenização, observado a ampla defesa e o contraditório.
CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS REGULARES
Art. 9º. O planejamento do sistema de transporte coletivo será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis, atenderá ao interesse público, e obedecerá às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico.
Art. 10. O Transporte Coletivo Público terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende também às vias de acesso e manutenção das pistas de rolamento.
Art. 11. O Sistema de Transporte Coletivo por ônibus será executado conforme os padrões técnico-operacionais regulamentados pelo presente Decreto, pelas normas complementares e pelas demais Leis ou regulamentos que disciplinam a integração regional.
CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 12. São direitos do usuário do transporte coletivo:
I - receber o serviço adequado;
II - ser conduzido com segurança e urbanidade;
III - ser tratado com respeito pelas contratadas, através de seus prepostos e funcionários;
IV - ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade dos serviços;
V - ser transportado em ônibus ou outro modal em boas condições de manutenção e limpeza;
VI - utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pela Administração;
VII - ter prioridade por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas sobre o transporte individual.
Art. 13. São deveres do usuário:
I - contribuir para manter em boas condições os equipamentos urbanos e os ônibus através dos quais lhes são prestados os serviços;
II - portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores;
III - pagar a tarifa regulamentada devida corretamente;
IV - identificar-se quando usuário isento mediante apresentação do Cartão Transporte, conforme legislação vigente;
V - contribuir, informando ao órgão gerencial e ou órgão de segurança quaisquer atos dos operadores que venham ocasionar prejuízo à sustentabilidade do Sistema, bem como quaisquer atos de vandalismo que possam causar prejuízos ao Sistema de Transporte;
VI - apresentar o bilhete/cartão transporte ou outra identificação à fiscalização, quando solicitado.
Art. 14. O Município manterá serviço de atendimento aos usuários através da ouvidoria geral do município para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do Sistema de Transporte.
CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA TARIFÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DAS CONTRATADAS
Art. 15. Os Serviços Públicos de Transporte Coletivo deverão ter suas receitas compatíveis com o seu equilíbrio econômico-financeiro, necessárias à sua manutenção e que garantam os padrões de qualidade exigidos pelo Órgão Gerencial, observado o princípio da modicidade

da tarifa, da essencialidade e compatibilidade com os serviços prestados.
§ 1º Constituem receitas do sistema a serem consideradas no cálculo tarifário, os valores obtidos com a cobrança de tarifas ou passagens, com a comercialização da bilhetagem e do vale-transporte.
§ 2º Também constituem receitas do sistema aquelas oriundas da exploração direta ou indireta pelas permissionárias ou concessionárias dos espaços publicitários do sistema, nos termos deste Decreto ou regulamento vigente.
§ 3º O regime econômico e financeiro da concessão e da permissão do serviço de transporte público coletivo será estabelecido no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.
§ 4º A tarifa da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os custos do serviço, além da justa remuneração do operador público ou privado.
§ 5º Caso seja adotado o subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, dentre outras fontes instituídas pelo poder público delegante.
§ 6º Compete ao poder concedente a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário, na forma do artigo 9º, §7º, §9º e art. 10, da Lei Federal nº 12.587/2012.
§ 7º No caso de receita pública e remuneração por quilômetro rodado, o edital e o contrato estabelecerão o modo e a forma de recolhimento das quantias arrecadadas pelas contratadas, bem como o sistema de conferência, controle e fiscalização da arrecadação.
§ 8º É vedada a utilização e aplicação da arrecadação pública pelas concessionárias ou permissionárias em despesas alheias aos serviços pertinentes a concessão, por qualquer fundamento, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais decorrentes da apropriação indevida de arrecadação pública.
§ 9º Poderá ser delegada às empresas concessionárias dos serviços regulares a emissão, a comercialização de passagens, passes e do vale-transporte, bem como, no caso de utilização de bilhetagem eletrônica, implantar, emitir e comercializar os cartões magnéticos ou assemelhados e manter atualizado o sistema de processamento, sob o controle do Poder Concedente.
Art. 16. A planilha de custos utilizada para a remuneração das contratadas será estabelecida pelo Poder Concedente e fixada em edital licitatório, cuja estrutura paramétrica deverá considerar, no mínimo, os seguintes itens:
I - despesas variáveis como: combustível, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, serviço de manutenção, limpeza e conservação de ônibus;
II - despesas com pessoal: motoristas, cobradores, pessoal de manutenção, pessoal de limpeza e auxiliares de operação e demais funções pertinentes, bem como encargos sociais, benefícios e uniformes, pessoal administrativo, supervisão, chefia e diretoria;
III - despesas administrativas tradicionais, almoxarifado, material de expediente, limpeza e manutenção do patrimônio, equipamentos, taxas, seguros, pagamento de serviços e necessidades legais, todos os custos relativos a material, veículos de apoio, bem como os custos de infraestrutura;
IV - depreciação de veículos, compreendendo o provisionamento da reposição de veículo similar, com base em notas fiscais, com correção pela variação do preço do veículo e valor residual de 10% (dez por cento) ao final da vida útil;
V - taxa de remuneração de veículos, compreendida a rentabilidade justa pelo serviço prestado, entendida como o ganho gerado na operação do sistema de transporte coletivo, considerando os investimentos realizados pelas contratadas, limitada a 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo de vida útil remanescente da frota vinculada ao serviço;
VI - outros serviços de terceiros, quando houver: serviços de telefonia e internet e outros terceirizados vinculados à operação;
VII - despesas tributárias: compreendidos os tributos definidos pela União, Estado e Município sobre a receita do sistema.
§ 1º As demais despesas realizadas pela concessionária ou permissionária, decorrentes de determinações do Poder Concedente, durante a vigência do contrato, serão contabilizadas na planilha de custo tarifário.
§ 2º As revisões ordinárias das tarifas de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo terão periodicidade mínima estabelecida pelo poder público concedente, fixando-as no edital e no contrato administrativo.
§ 3º O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, da remuneração das contratadas e dos parâmetros constantes na planilha de custo tarifário, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato, em conformidade com o § 12, do art. 9º, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.
§ 4º Os preços dos insumos, salários e encargos e demais itens que compõem a planilha de custo tarifário somente serão validados se comprovados por nota fiscal de compra ou de serviços, se advindos de acordos e/ou convenções coletivas ou, ainda, se determinados por lei ou outro ato normativo incidente.
Art. 17. O Edital e o Contrato definirão salvo estabelecimento em outro ato normativo e/ou processo administrativo competente:
I - a forma de atualização do valor de capital investido;
II - a forma de determinação dos valores e índices de consumo dos insumos na planilha de custo tarifário;
III - a composição de cada grupo e itens de despesas da planilha de custo tarifário;
IV - o percentual de remuneração paga a título de custo administrativo, no limite de até 10% (dez por cento) do custo operacional definido no inciso I do artigo anterior.
V - a forma de cálculo da taxa de remuneração de veículos com base em índices oficiais, observando-se o limite disposto no inciso V, do art. 16, deste Decreto.
Art. 18. O Órgão Gestor do Transporte Coletivo manterá controle dos custos dos serviços prestados, conforme edital e/ou contrato.
§ 1º Para eventual alteração do custo tarifário, as Concessionárias encaminharão todos os documentos necessários ao Órgão Gestor Municipal até o décimo dia após o encerramento do período a ser analisado, inclusive suas considerações iniciais sobre o custo por elas apurado.
§ 2º Apurado o custo tarifário em processo administrativo respectivo, o Poder Concedente encaminhará à Concessionária o relatório final com suas considerações, podendo a outorgada contestar no prazo legal ou contratual pactuado.
§ 3º Não havendo contestação, a planilha será homologada pelo Prefeito e publicada.
§ 4º Havendo contestação sem reconsideração do Órgão Gestor, a planilha será publicada e aberto prazo especificado para recurso da Concessionária, do qual emitirá parecer opinativo a Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município, encaminhando-se ao Prefeito para decisão.
§ 5º A planilha publicada vigerá mesmo com recurso administrativo em curso, sendo republicada com novos valores no caso de provimento recursal, revisando-se os pagamentos já efetuados.
Art. 19. O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à restituição desses valores.
CAPÍTULO VIII
DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE
Art. 20 Incumbe ao Poder Concedente:
I - gerir, regulamentar o serviço e fiscalizá-lo permanentemente;
II - assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das permissões e concessões;
III - aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
IV - intervir na prestação dos serviços quando houver risco de grave descontinuidade que não possa ser controlada pela permissionária ou concessionária;
V - declarar a extinção da concessão ou permissão nos casos previstos na Lei;
VI - homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias e preços de passagens;
VII - apurar o custo do passageiro transportado, fixar as tarifas ou o preço das passagens dos serviços convencionais e dos diferenciados;

VIII - cumprir Leis, regulamentos e cláusulas dos contratos de permissão e concessão;
IX - zelar pela boa qualidade dos serviços e resolver questões sobre reclamações de usuários.
X - divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

CAPÍTULO IX

DOS ENCARGOS DAS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS OU CONCESSIONÁRIAS

Art. 21. Além do cumprimento das cláusulas constantes do termo de permissão ou contrato de concessão, as empresas permissionárias ou concessionárias ficam obrigadas a:
I - prestar serviço adequado aos usuários, assim entendido o prestado com regularidade, continuidade, eficiência e modicidade nas tarifas;
II - cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas de permissão ou concessão;
III - facilitar o exercício da fiscalização pelo Poder Concedente;
IV - manter a frota adequada às exigências da demanda;
V - contratação e atualização de softwares de gestão operacional;
VI - adotar uniformes e identificação, através de crachá, para o pessoal de operação;
VII - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Órgão Gerencial;
VIII - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, rota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais;
IX - submeter-se à fiscalização do Órgão Gerencial;
X - apresentar sempre que for exigido, os veículos para vistoria, comprometendo-se a sanar, em 96 (noventa e seis) horas as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade dos serviços;
XI - manter as características fixadas pelo Órgão Gerencial para os veículos de operação;
XII - preservar a inviolabilidade dos instrumentos validadores de bilhetes, contadores de passagens, controladores de quilometragem, velocidade e outros;
XIII - apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
XIV - operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado exclusivamente ao serviço de transporte coletivo municipal, objeto da concessão ou permissão;
XV - proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem do pessoal de operação, principalmente nas áreas de relações humanas, segurança do tráfego e primeiros socorros;
XVI - no caso de interrupção de viagens, a empresa operadora ficará obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento;
XVII - respeitar e submeter-se às normas existentes de isenção tarifária e, inclusive, àquelas que eventualmente venham a ser criadas, sendo-lhe assegurado o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, se for o caso.

Parágrafo único. As Concessionárias prestadoras dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros deverão possuir e comprovar, no momento da licitação e contratação, garantia no valor de, pelo menos, dois meses de operação dos respectivos serviços, para assegurar sua operação nos casos previstos em Lei e no contrato, vedada a apresentação de bens móveis e imóveis como garantidor.

CAPÍTULO X

DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 22. O pessoal de operação deverá cumprir as normas operacionais e determinações estabelecidas pelo Órgão Gerencial do Transporte Coletivo.

Art. 23. O pessoal de operação deve:
I - tratar os passageiros com educação, cordialidade e respeito;
II - manter atitudes condizentes com sua função e apresentar-se ao trabalho asseado;
III - apresentar-se corretamente uniformizado e identificado em serviço;
IV - não permanecer na entrada e/ou saída do veículo ou estação, dificultando o embarque e/ou desembarque de passageiros;
V - abster-se de fumar no interior do veículo, estação ou posto de trabalho;
VI - abster-se de ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo de assumi-lo;
VII - não fazer leitura de livros, revistas, jornais ou publicações em seu posto de trabalho, que comprometa o desempenho da função;
VIII - não ocupar assentos destinados aos passageiros nos veículos;
IX - não portar em serviço arma de qualquer natureza;
X - não desacatar, ameaçar, agredir ou constranger os funcionários do Município;
XI - não permitir embarque de usuário que venha comprometer a higiene do veículo, estações, terminais e/ou de seus ocupantes;
XII - tomar as medidas necessárias para a manutenção da ordem no interior dos veículos, estações e terminais;
XIII - tomar as medidas necessárias para impedir atos de vandalismo nos veículos, estações e terminais;
XIV - impedir a atividade de vendedores ambulantes, pedintes ou pessoas fazendo panfletagem no interior dos veículos, estações e terminais;
XV - impedir a presença de pessoa embriagada no interior dos veículos, estações e terminais, desde que comprometa a ordem e o bom andamento do serviço;
XVI - não permitir o transporte de produtos inflamáveis, explosivos, lâmpadas fluorescentes ou televisores;
XVII - não permitir o transporte de animais de qualquer espécie, exceto cão guia, conforme legislação específica ou determinação do Órgão Gestor de Transporte Coletivo;
XVIII - não permitir o transporte de qualquer material ou carga que possa causar risco à segurança ou integridade física do usuário;
XIX - não permitir o transporte de passageiro sem o pagamento da tarifa;
XX - proceder a correta identificação de usuário com direito a isenção tarifária;
XXI - fazer a apreensão de bilhete/Cartão Transporte - Isento falsificado ou que não esteja sendo utilizado pelo seu titular;
XXII - não se apropriar de receita do sistema;
XXIII - preencher corretamente os documentos solicitados pelo Órgão Gestor de Transporte Coletivo;
XXIV - providenciar transporte para os passageiros no caso de interrupção de viagem;
XXV - cumprir as orientações ou determinações dos agentes de fiscalização do Órgão Gestor de Transporte Coletivo, na operação do sistema;
XXVI - não abandonar o posto de trabalho sem motivo justificado;
XXVII - não utilizar durante a jornada de trabalho, qualquer dispositivo sonoro ou audiovisual, que prejudique o desempenho de sua função;
XXVIII - não expor ou divulgar no local de trabalho, material político, religioso e outros materiais inadequados à moral e aos bons costumes;
XXIX - auxiliar o embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida, inclusive na utilização dos equipamentos destinados para este fim.

Art. 24. Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e neste regulamento, o motorista deve:
I - dirigir o veículo adequadamente obedecendo as regras de circulação, conduta e sinalização de trânsito, de modo a proporcionar segurança, conforto e regularidade de viagem aos passageiros;
II - não movimentar ou transitar com o veículo com as portas abertas;
III - não movimentar o veículo com passageiros embarcando e/ou desembarcando;
IV - não abrir a(s) porta(s) com o veículo em movimento;
V - obedecer a velocidade estipulada para as vias e terminais.
VI - atender ao sinal de parada para embarque e desembarque dos passageiros, nos pontos marcados;
VII - parar o veículo corretamente, no ponto inicial e final de linha, determinado pela gerência de transporte coletivo;
VIII - parar o veículo nos pontos de parada, próximo ao meio-fio e corretamente nas estações tubo;
IX - não desviar o itinerário ou interrompê-lo antes do seu ponto final sem motivo justificado;
X - cumprir, nas linhas de transporte coletivo, os horários programados pela gerência de transporte coletivo.

Art. 25. Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos neste regulamento, o cobrador deve:
I - colaborar com o motorista em tudo quanto diga respeito à segurança dos passageiros e orientando-o nas manobras do veículo, no embarque e/ou desembarque de passageiros, quando necessário;
II - cobrar corretamente a tarifa;

III - devolver pronta e corretamente o troco;
IV - não comercializar créditos transporte;
V - impedir a comercialização indevida de créditos transporte no seu posto de trabalho.
Art. 26. São requisitos para o exercício da função de motorista:
I - atender as exigências previstas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e suas resoluções em vigor;
II - não ter deficiência física incompatível com a função;
III - não ser portador de doença infecto-contagiosa grave;
IV - apresentar certidões negativas pertinentes expedidas pelo Distribuidor Criminal.
Art. 27. São requisitos para o exercício da função de cobrador:
I - ser maior de 18 (dezoito) anos;
II - ter concluído o ensino fundamental;
III - não ter deficiência física incompatível com a função;
IV - não ser portador de doença infecto-contagiosa grave;
V - apresentar certidões negativas pertinentes expedidas pelo Distribuidor Criminal.
Art. 28. A empresa contratada deverá entregar mensalmente ao Órgão Gestor de Transporte Coletivo cópia da relação mensal de admissões e demissões de seus funcionários, conforme documento entregue ao Ministério do Trabalho, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, com as respectivas identificações funcionais emitidas.
CAPÍTULO XI
DOS CONTRATOS
Art. 29. Os contratos para a execução dos serviços de que trata este Decreto deverão estabelecer, com clareza e precisão, as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e das propostas a que se vinculam, sendo cláusulas necessárias às previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como as a seguir arroladas:
I - o objeto, seus elementos característicos, e prazos da concessão;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o critério de fixação do valor da remuneração e as condições de pagamento;
IV - os direitos, garantias e obrigações da Administração Pública e dos operadores, em relação as alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
V - os direitos dos usuários, notadamente aqueles referentes à qualidade do serviço e da segurança dos mesmos;
VI - os prazos de início de etapas de execução, conforme o caso;
VII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a contratada e sua forma de aplicação;
X - os critérios e as fórmulas de cálculo das amortizações e depreciações de investimentos que se fizerem necessários;
XI - os bens reversíveis;
XII - os casos de rescisão;
XIII - legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIV - a obrigação da contratada de manter, durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 30. Incumbe à contratada a execução do serviço delegado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados, por dolo ou culpa, devidamente comprovados em processo administrativo, à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o *caput* deste artigo, a contratada poderá contratar com terceiros a execução de atividades, acessórias ou complementares ao serviço concedido.
§ 2º Os contratos celebrados entre a contratada e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração Pública, ressalvados os valores de mercado e que preservem o interesse público, com anuência do Poder Concedente.
CAPÍTULO XII
DA INTERVENÇÃO NOS SERVIÇOS
Art. 31. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, a Administração Pública poderá intervir na operação do serviço.
Parágrafo único. A intervenção far-se-á por Decreto do Poder Concedente, que deverá constar:
I - os motivos da intervenção e sua necessidade;
II - o prazo de intervenção será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;
III - as instruções e regras que orientarão a intervenção;
IV - o nome do interventor que, representando a Administração Pública, coordenará a intervenção.
Art. 32. No período de intervenção, a Administração Pública assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a contratada utiliza, assim entendidos: o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.
Art. 33. Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.
CAPÍTULO XIII
DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
Art. 34. Extingue-se o contrato nos casos previstos na legislação federal, a saber:
I - advento do termo do contrato;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação; e
VI - falência ou extinção da empresa concessionária ou permissionária dos serviços delegados.
Parágrafo único. Extinto o contrato, retornam à Administração Pública todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à contratada, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
Art. 35. Às contratadas não serão permitidas ameaças de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, que deverá estar permanentemente à disposição do usuário.
Art. 36. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço para efeito deste regulamento:
I - a reiterada inobservância dos dispositivos contidos na regulamentação do serviço, tais como os concernentes ao itinerário ou horário determinado, salvo por motivo de força maior;
II - não atendimento de notificação expedida pela Administração Pública para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
III - descumprimento da legislação, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV - descumprimento pela contratada de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
V - a ocorrência de irregularidades contábeis, fiscais e administrativas, que possam interferir na execução dos serviços prestados;
VI - a ocorrência de fatos e situações que violem os direitos dos usuários;
VII - a falta de controle interno, produzindo entre outras irregularidades a evasão de receita;
VIII - o reiterado não pagamento das multas emitidas pelo Poder Concedente após seu trânsito em julgado;
IX - perder os requisitos de capacidade técnica ou administrativa;
X - realizar "*lock out*", ainda que parcial;
XI - entrar em processo de dissolução legal;
XII - retiver indevidamente quantias da arrecadação pública;
XIII - transferir a operação dos serviços sem prévio e expresso consentimento do Poder Concedente;
XIV - descumprimento reiterado das determinações do Poder Concedente;
XV - descumprimento das determinações estabelecidas na advertência escrita;
XVI - deixar de tomar medidas necessárias para colocar em operação a quantidade mínima de veículos em período de greve, estabelecido legalmente para serviços essenciais.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES
Art. 37. Pelo não cumprimento das disposições constantes neste regulamento e das demais normas legais aplicáveis, bem como do edital e do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, serão aplicadas aos contratados do sistema, as seguintes penalidades:
I - advertência escrita;
II - multa contratual;
III - apreensão ou retenção do veículo;
IV - intervenção, no caso de concessão;
V - rescisão do contrato.
Art. 38. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.
Art. 39. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
Art. 40. Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo de imposição de multas, as normas que regem o processo administrativo federal, no que couber.
Art. 41. Em todos os processos de aplicação de penalidades assegurar-se-á defesa e contraditório ao acusado de infração.
Art. 42. A penalidade de advertência escrita para a empresa contratada conterá determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.
Art. 43. A penalidade de multa será fixada em valor correspondente a determinado número de quilômetros rodados, conforme anexo único deste Decreto.
Parágrafo único. Os valores das multas dados em quilômetros serão transformados em moeda corrente na data de sua cobrança, tendo-se como base o custo quilômetro total médio do sistema dos serviços contratados, estabelecido em cada ajuste de remuneração das contratadas.
Art. 44. As multas eventualmente não pagas pela concessionária ou permissionária deverão ser descontadas de sua remuneração, após o trânsito em julgado.
Art. 45. A penalidade de apreensão ou retenção do veículo ou a determinação do seu recolhimento será aplicada sem prejuízo da multa cabível, quando:
I - estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica;
II - o veículo não oferecer condições de segurança, colocando em perigo iminente, passageiros ou terceiros;
III - não estiver funcionando o dispositivo de controle de passageiros;
IV - o veículo estiver operando com o lacre do dispositivo de controle de passageiros violado;
V - o veículo estiver operando sem a devida licença do Município;
VI - o veículo estiver operando com vazamento de combustível ou óleo lubrificante na via;
VII - o veículo estiver operando com níveis de emissão de fumaça ou ruídos acima dos limites definidos em legislação.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II, a apreensão do veículo se fará em qualquer ponto do itinerário da linha, enquanto que no caso dos incisos III, IV, V e VI, a retenção será efetivada nos pontos de controle de horário, devendo ser posteriormente recolhido à garagem.
CAPÍTULO XV
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PENALIDADE E DEMAIS PROCEDIMENTOS
Art. 46. O procedimento para a aplicação de penalidade de multa iniciar-se-á por auto de infração, lavrado pelo Órgão de Gerência de Transporte Coletivo, com base nos registros de ocorrência emitidos pelos agentes de fiscalização.
Parágrafo único. O auto de infração será lavrado em 3 (três) vias, de igual teor e conterá:
a) a indicação da infratora;
b) o número de ordem do veículo;
c) o local, data e hora da infração;
d) identificação do condutor do veículo;
e) a discriminação sumária da infração cometida e dispositivo legal violado;
f) o referencial de valor da multa;
g) assinatura do representante credenciado da Gerência do Transporte Coletivo;
h) assinatura do preposto da empresa ou de duas testemunhas, na hipótese de recusa.
Art. 47. Formalizado o auto de infração, encaminhar-se-á a primeira via do mesmo à infratora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante ofício com prova de recebimento, para que a referida, querendo, ofereça defesa prévia.
Art. 48. O autuado poderá oferecer defesa por escrito, em primeira instância, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tomar ciência do auto de infração.
Art. 49. Apresentada a defesa, a administração promoverá as diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos, proferindo o julgamento em até 30 (trinta) dias úteis.
§ 1º Julgado improcedente o Auto de Infração, arquivar-se-á o processo, comunicando-se o fato à empresa autuada.
§ 2º Julgado procedente o Auto de Infração, cabe recurso, em segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for cientificado da decisão.
Art. 50. O infrator terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para o pagamento da multa:
a) do recebimento da notificação, salvo se apresentar defesa;
b) do recebimento da decisão que não acolheu a defesa, se não interposto recurso; d) do recebimento da decisão que não acolheu o recurso.
CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 51. Para a execução dos serviços definidos no presente Decreto, o Poder Executivo Municipal procederá a realização do competente processo licitatório, seguindo as normas de procedimentos explicitados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em associação com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e respectivas atualizações posteriores, observados os princípios ordenados na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, especialmente os que dispõem sobre as concessões e permissões de serviços públicos municipais, regramento que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE MULTAS
As infrações classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em grupos.
Para cada grupo de infração as multas correspondentes são fixadas em determinado número de quilômetros rodados, que serão transformados em moeda corrente na data de sua cobrança, tendo-se como base o custo quilômetro total médio do sistema, dos serviços contratados, estabelecido em cada ajuste de remuneração.
GRUPO I - VALOR EQUIVALENTE A 10 KM
1 - Deixar de promover a limpeza dos veículos nos pontos iniciais e terminais da linha, quando necessário;
2 - Estacionar veículo fora do ponto inicial, intermediário ou final da linha, sem motivo justificado;
3 - Atrasar ou adiantar horário, sem motivo justificado, durante a operação;
4 - Fumar no interior do veículo;
5 - Ocupar, sentado, o lugar de passageiro no veículo;
6 - Permanecer na entrada ou saída do veículo, dificultando o embarque ou desembarque dos passageiros;
7 - Transitar com o veículo fora da faixa exclusiva, quando esta existir;
8 - Permitir o transporte de animais, de qualquer espécie, nos veículos de passageiros;
9 - Não se apresentar corretamente uniformizado e/ou identificado em serviço;
10 - Abandonar o veículo ou posto de trabalho, sem causa justificada;
11 - Provocar discussão com passageiros;
12 - Tratar passageiros com falta de urbanidade;
13 - Deixar de atender ao sinal de parada de desembarque;

14 - Estacionar o veículo afastado do meio-fio para embarque e desembarque, sem motivo justificado.
15 - Colocar o veículo em movimento ou transitar com a porta aberta;
16 - Abrir a porta para desembarque com o veículo em movimento;
17 - Partir com o veículo com passageiros embarcando ou desembarcando;
18 - Dar sinal de partida, com passageiro embarcando ou desembarcando;
19 - Permitir a atividade de vendedores ambulantes no veículo;
20 - Permitir a presença de pessoa embriagada no veículo;
21 - Veicular propaganda não autorizada;
22 - Estacionar veículo em número superior ao permitido, nos pontos iniciais ou nos terminais, prejudicando a operação do sistema;
23 - Se opor à fiscalização.
GRUPO II - VALOR EQUIVALENTE A 25 KM
1 – Desviar ou interromper o itinerário antes do ponto final;
2 - Iniciar operação do veículo sem lacre da catraca ou com este violado;
3 - Deixar de manter a ordem no interior do veículo;
4 - Deixar de providenciar transporte de passageiros, no caso de interrupção de viagem;
5 - Dirigir inadequadamente, pondo em risco a vida de passageiros, desobedecendo as regras de sinalização de trânsito ou aumentando o risco de acidentes;
6 - Cobrar a tarifa diferente da tabela aprovada, ou recusar-se a devolver o troco ou fazê-lo de maneira incorreta;
7 - Deixar de inscrever as legendas internas ou externas obrigatórias ou inserir inscrições não autorizadas;
8 - Não fazer a correta identificação de usuário com direito a isenção tarifária;
9 - Não preencher corretamente documentos solicitados pela Gerência do Transporte Coletivo;
10 - Não portar no veículo a respectiva licença para trafegar;
11 - Não portar o condutor o certificado de registro cadastral;
12 - Ausentar-se o condutor do veículo ou abandoná-lo quando o serviço estiver sendo executado.
GRUPO III - VALOR EQUIVALENTE A 50 KM
1 - Permitir o transporte de produtos inflamáveis e/ou explosivos;
2 - Portar, em serviço, arma de qualquer natureza;
3 - Permitir o transporte de passageiros sem o pagamento da tarifa;
4 - Transitar derramando combustível ou lubrificantes na via pública;
5 - Deixar de afixar ou transmitir adequadamente, as comunicações determinadas pela Gerência do Transporte Coletivo;
6 - Deixar de comunicar a ocorrência de acidentes;
7 - Recusar passageiros sem motivo justificado;
8 - Atrasar horário, no início de operação, sem motivo justificado;
9 - Deixar de manter as características dos veículos, fixados pela Gerência do Transporte Coletivo;
10 - Operar com veículo sem limpeza interna ou externa, no início de operação;
11 - Iniciar operação do veículo com falta de: iluminação interna ou externa, campainha, extintor de incêndio, iluminação de letreiro indicativo, descarga livre, silenciadores insuficientes, ou de qualquer dos equipamentos obrigatórios;
12 - Por transportar passageiros em pé, no caso de transporte escolar;
13 - Por não fornecer os itinerários dos veículos, no caso do transporte escolar;
GRUPO IV - VALOR EQUIVALENTE A 100 KM
1 - Alterar o itinerário sem o prévio consentimento da Gerência do Transporte Coletivo, sem motivo justificado;
2 - Alterar ponto de parada sem autorização;
3 - Deixar de afixar cartazes ou avisos autorizados pela Gerência do Transporte Coletivo, no período determinado;
4 - Suprimir horário previsto pela Gerência do Transporte Coletivo, sem motivo justificado.
GRUPO V - VALOR EQUIVALENTE A 200 KM POR DIA DE INFRAÇÃO
1 - Deixar de cumprir determinação da Gerência do Transporte Coletivo, sem motivo justificado;
2 - Executar serviço de transporte de passageiros sem autorização;
3 - Operar veículo sem o dispositivo de controle de número de passageiros e tacógrafo ou catraca violados;
4 - Manter o veículo em operação, sem o licenciamento da Gerência do Transporte Coletivo, ou sem o selo de vistoria;
5 - Deixar de retirar o veículo de operação, quando exigido;
6 - Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo;
7 - Interromper viagem por falta de meios essenciais à operação do veículo;
8 - Manter preposto no transporte coletivo, sem o devido cadastramento na Gerência do Transporte Coletivo;
9 - Manter em serviço preposto cujo afastamento tenha sido exigido;
10 - Manter em serviço empregados portadores de doença infecto-contagiosa grave, desde que tenha conhecimento do fato oficialmente, pelos meios adequados;
11 - Desacatar a fiscalização da Gerência do Transporte Coletivo;
12 - Fraudar documentos solicitados pela Gerência do Transporte Coletivo;
13 - Não apresentar os documentos exigidos pela Gerência do Transporte Coletivo.
14 - Violar tacógrafo;
15 - Efetuar transporte remunerado com veículo não licenciado para esse fim. para esse fim.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7DC95B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 19.949.769/0001-89**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"ROTINAS DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO – DECISÕES DOS TRIBUNAIS E PRÁTICAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL"**, a ser realizado no período de 15 a 17/12/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), totalizando R$-2.670,00-(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), com 03 PARTICIPANTES.**

CREDOR:UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME,
CNPJ: 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO FRANCO, 2452, ANDAR 4 APT 41, ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR. VALOR: R$-2.670,00-(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6C92CFBD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.130/2021, objetivando a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14, COM SEDE NA AV MEXICO 462, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO. Decorrente de Dispensa n° 40/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ inscrita no CNPJ sob nº. 35.537.104/0001-14.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E745BADB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.61/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS/VESTIÁRIOS NA APAE DE BARBOSA FERRAZ-PR - NÚMERO DO PROCESSO: 1035214-07/2016 - CONVÊNIO 838169. Decorrente de Tomada de Preços n° 1/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J SETE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.171.608/0001-93. Aditiva o contrato na importância de R$ 7.421,96 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C5D98E43

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 169/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 169/2021** com a **G. DE SOUZA VIEIRA E SOUZA LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.731.179/0001-04, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 694, decorrente do **Processo Licitatório Pregão59/2021**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais)**, com vigência até **22 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:23736DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.495/2021

LEI Nº 2.495/2021

SÚMULA: *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A* ADRBF- *ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ.*

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, A **ADRBF-** ***A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ*****,** entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ 35.830.813/0001-93, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Centro, nº 1237, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C49DF5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.496/2021

LEI Nº 2.496/2021

SUMULA: Altera Artigo primeiro "caput" da Lei que autoriza o Executivo Municipal a realizar exames toxicológicos para renovação de CNH dos motoristas que fazem parte do Quadro Permanente da Administração Pública do Município.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovou, e eu, ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º:- O "*Caput*" do artigo primeiro da Lei Municipal n˚2.482/2021, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º:- ***Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer o Exame Toxicológico, através da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria onde o funcionário estiver lotado, para todos os motoristas concursados, inclusive aos operadores de máquinas pesadas, em atividade e que fazem parte do Quadro Permanente da Administração Pública da Prefeitura do Município de Barbosa Ferraz, estatutários ou celetistas, cujos proventos são referente aos cargos de motoristas e/ouoperadores de máquinas pesadas que para o ingresso no cargo fora exigida Carteira de Motorista.***
Art. 2º:- Os demais artigos, incisos e parágrafos permanecem com a redação dada pela lei municipal n˚2.482/2021.
Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:033B1275

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.497/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.497/2021

SÚMULA: Altera a Lei 1.141 de 2001 (Código Tributário Municipal) para reduzir a alíquota correspondente ao ITBI e a alíquota correspondente aos imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
A lei 1.141 de 2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 40 A ALC – Alíquota Correspondente é de 2% (dois por cento).
Parágrafo único: A alíquota referida neste artigo, será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), quando o imóvel fizer parte de Conjunto Habitacional Popular construído e financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição contrária, em especial o art. 40 e §1º da Lei Municipal 1.141 de 2001, Código Tributário Municipal.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de dezembro de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:388576D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR N 2.498/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.498/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EXTINTOS POR OCASIÃO DA PRESCRIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*
LEI
Fica autorizada a baixa de créditos tributários devidamente constituído, inscritos ou não em dívida ativa, extintos por ocasião da prescrição, nos termos do art. 156, inciso V, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), condicionada a análise da inocorrência de causa suspensiva e/ou interruptiva do prazo prescricional, para fins de adequação do saldo de créditos tributários do Município.
O direito de a Fazenda Pública promover medidas de cobrança extrajudicial e/ou judicial do crédito tributário prescreve em 05 (cinco anos), contados da data da sua constituição definitiva, nos termos do art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
Para efeitos desta lei será considerado como crédito tributário extinto pela prescrição, aqueles que não foram objeto de cobrança extrajudicial e/ou judicial até o exercício de 2016, conforme Anexo I.
A baixa do crédito tributário extinto pela prescrição deverá ser declarada pelo Prefeito Municipal, por provocação do Procurador Geral do Município ou do responsável pela unidade arrecadadora de tributos, mediante abertura de processo administrativo, bem como deverá ser dada publicidade na imprensa oficial do Município e comunicado ao responsável pelo controle interno.
Em seguida, a baixa dos valores no sistema tributário será operada pelo responsável pela unidade arrecadadora de tributos.
Os valores baixados deverão ser objeto de relatório elaborado pelo controle interno do Município, o qual será enviado ao Tribunal de Contas junto com a prestação de contas anual.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, PR, 13 de dezembro de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EAAB71D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.499/2021

LEI N.º 2.499/2021

DENOMINA "APARECIDO ANGELO MARUCHI" O POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE TEREZA BREDA.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
ART.1º:- Denomina **"O POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE TEREZA BREDA DE APARECIDO ANGELO MARUCHI"**– localizado no Distrito de Tereza Breda, município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:3D6FF7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Oficineira de Dança*, Srª ANDREZA CRISTINA MALUZI PALMEIRA – Matr. 5981, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 10 de dezembro de 2021 à 07 de junho de 2022, com retorno em 08/06//2022*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Drº André Bertoni Ferraz – CRM-PR 26093) protocolados sob nº. 269 em 13/12/2021.

II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo nº. 0006933 Lv. 00014 Flh. 087 CRC de Barra do Jacaré – PR, protocolado sob nº. 269 em 13/12/2021.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 10/12/2021.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3727F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 767 / 2021

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 767 / 2021
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, o Programa "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho.
Parágrafo único. Os beneficiários do "Programa Frente de Trabalho", após a conclusão, terão prioridade na recolocação ao mercado de trabalho através do banco de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º - As contratações para atendimento ao disposto nesta Lei serão constituídas sob a forma de frentes de trabalho, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses, sem rendimentos próprios, pertencente à família de baixa renda, visando proporcionar autonomia financeira às famílias em situação de vulnerabilidade.
Artigo 3º - O Programa de Frente de Trabalho - PFMT consistirá:
I. Na criação e abertura de até 10 (dez) vagas de Auxiliar de Serviços Comunitários, para desenvolvimento de atividades operacionais, compatíveis com o esforço ergonômico exigido para o desempenho das tarefas e com estrutura física dos inscritos, junto aos órgãos da Administração Municipal Direta, cuja distribuição quantitativa será explicitada através de regulamento;
II. O recebimento de auxilio pecuniário por dia de atividade, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).
III. Desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas pelos órgãos municipais ou seus parceiros.
Parágrafo único. A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário contratado e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
Artigo 4º - Os beneficiários do Programa desenvolverão suas atividades junto às Secretarias Municipais da Administração Direta.
Artigo 5º - Os benefícios e atividades previstas no Programa Frente de Trabalho – PFMT, terão a duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Secretaria de Administração - SA, mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade;
Parágrafo único. O benificiário poderá participar do programa pelo período máximo de 06 (seis) meses por ano.
Artigo 6º - Para habilitar-se no Programa Frente de Trabalho, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro-desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário;
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há mais de 01 (um) ano;
IV. Possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário- mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os Programas de Alfabetização disponibilizados no Município;
VII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser estabelecido por resolução, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 15 desta Lei;
VIII. Assinar termo de compromisso de matrícula e frequência, a ser comprovada, nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município, nas áreas requeridas pelos projetos.
Parágrafo único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa.
Artigo 7º - A aferição da renda familiar e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial, e, no ato da prorrogação, se for o caso.
Artigo 8º - Para participar do Programa Frente de Trabalho, o beneficiário, além de atender aos requisitos estabelecidos no Art. 6º desta Lei, deverá:
I - Cumprir carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, estipulada para as atividades descritas no Art. 3º desta Lei;
II - Cumprir carga horária de 4 (quatro) horas semanais para atividades de capacitação e requalificação profissional;
III - Respeitar os limites de ausências e faltas a serem definidos por Decreto.
Artigo 9º - A classificação dos inscritos no Programa Frente de Trabalho será obtida pela somatória dos pontos provenientes dos critérios abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita:
a) Até 10% do salário-mínimo: 35 pontos;
b) De 10,1% a 20% do salário-mínimo: 30 pontos;
c) De 20,1% a 30% do salário-mínimo: 25 pontos;
d) De 30,1% a 40% do salário-mínimo: 20 pontos;
d) De 40,1% a 50% do salário-mínimo: 10 pontos;
e) Acima de 50% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

II. Maior tempo de desemprego:
a) Acima de 60 meses: 35 pontos;
b) De 48 a 60 meses: 30 pontos;
c) De 36 a 47 meses: 25 pontos;
d) De 24 a 35 meses: 20 pontos;
e) De 12 a 23 meses: 15 pontos;
f) De 6 a 11 meses: 10 pontos;
g) Abaixo de 6 meses: indeferido o pedido de inscrição.

III. Menor grau de escolaridade do beneficiário:
a) Analfabeto: 35 pontos;
b) Alfabetizado até a 4a série do Primeiro Grau: 30 pontos;
c) Primeiro Grau Incompleto: 25 pontos;
d) Primeiro Grau Completo: 20 pontos;
e) Segundo Grau Incompleto: 15 pontos;
f) Segundo Grau Completo: 10 pontos;
g) Ensino superior completo ou incompleto: nenhum ponto.

IV. Condições de moradia:
a) Morador de rua em processo de reinserção social: 35 pontos;
b) Barraco (construção precária, com paredes de tábuas ou material de qualidade inferior) alugado: 30 pontos;
c) Barraco (construção precária, com paredes de tábuas ou material de qualidade inferior) próprio: 25 pontos;
d) Casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos;
e) Casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos;
f) Casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos;
g) Casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.

V. Estado Civil:
a) Viúvo(a) ou Separado(a): 25 pontos;
b) Casado(a) ou união estável: 20 pontos;
c) Solteiro(a): 10 pontos.
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição: pontuação obtida pela multiplicação do número de dependentes com atestado médico por 15 (quinze) pontos;
VII. Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 5 (cinco) pontos;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais por 5 (cinco) pontos;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou sócio-educativas, previstas, respectivamente, no Estatuto da Criança e do Adolescente: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 5 (cinco) pontos;
X. Egressos do sistema penitenciário: 10 pontos.
Artigo 10. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
Menor renda familiar per capita;
Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Sorteio.
Artigo 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extingue-se sem direito a indenizações, nas hipóteses de:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário contratado;
III. Criação e provimento do cargo correspondente, a partir da data de exercício do seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos artigos 7º e 10, ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar o limite estabelecido no inciso IV do artigo 4º desta Lei;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao trabalho;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo inscrito, em qualquer época.
Artigo 12 - Caberá à Secretaria de Administração de Barra do Jacaré as seguintes atribuições no Programa:
I. Estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização;
II. Efetuar os procedimentos administrativos para a contratação das pessoas inscritas e dispensa dos contratados, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei;
III. Viabilizar o processo de inscrição para os candidatos, previsto no artigo 3º, inciso I, bem como divulgar a classificação dos inscritos, em conformidade com o artigo 09 desta Lei.
Artigo 13 - Compete à Secretaria de Assistência Social, a capacitação e requalificação profissional das pessoas contratadas pelo Programa, objetivando a auto-gestão, com a realização de treinamento e capacitação profissional, encarregando-se das seguintes atribuições:
I - Encaminhar à Secretaria de Educação para matrícula nos programas de alfabetização de jovens e adultos os beneficiários do programa que forem analfabetos ou semialfabetizados;
II - Elaborar currículos e planos de cursos a serem ministrados para os contratados;
III - Ministrar cursos de capacitação ou requalificação profissional.
Artigo 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito a qualquer tempo, mediante processo de inscrição pública, com prévia e ampla divulgação.
Artigo 15 - Será excluído do Programa Frente de Trabalho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.
Artigo 16 - As despesas decorrentes desta Lei correrão de acordo com o orçamento vigente, à conta da dotação orçamentária 06.003.08.244.0006.2121 – 3.33.90.48.00.00, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 08 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AA901BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 125/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 579/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.255,60 (Vinte e Hum Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00010 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. R$ 13.863,63
00070 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.625,00

Total R$ 24.488,63

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00020 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 13.462,79

00030 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 8.000,00
00060 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 3.025,84

Total R$ 24.488,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 13 de dezembro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:11DA71B1

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 040/2021
13.12.2021

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor efetivo DOUGLAS MAZUREK, função oficial administrativo, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 27/12/2021 a 15/01/2022, referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021.
Art. 2º - Converte 1/3 das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo constante do artigo anterior.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 13 de dezembro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:257385A4

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 041/2021
13.12.2021

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MAURICIO RICARDO DIECKEL, função contador, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 13 de dezembro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9CD4C8A8

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 042/2021
13.12.2021

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias a servidora efetiva ROSILEI AMARAL MICHAEL, matrícula 2-1, Zeladora, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2021.
Art. 2º - Converte 1/3 das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo constante do artigo anterior.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 13 de dezembro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E062D78C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 043/2021
13.12.2021

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MATEUS SCHEITT, matrícula 17-1, Assessor Jurídico, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 a 03/04/2021.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 13 de dezembro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E78834C9

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ESTABELECE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS NAS DEPENDÊNCIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 124/2021

Estabelece Período de Férias Coletivas nas dependências do legislativo municipal e da Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido período de férias coletivas no Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, do Período de 27 de dezembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Em virtude do feriado de 17/01 (Santo Antão-Padroeiro) o atendimento ao Publico na Câmara Municipal voltará ao normal no dia 18/01/2022.

Art. 3º - Havendo convocação extraordinária, os servidores que realizarem atividades nesse período terão seus dias compensados em data posterior conforme acordo com a chefia imediata e registrado em sua folha ponto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 13 de dezembro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:819211BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE**.
Retifica-se em virtude de erro de digitação.

DO EDITAL NOS ITENS A SEGIR
2 e item 17.3
Onde se lê:
R$ 386.880,00 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
Leia-se:
R$ 282.599,60 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Bela Vista da Caroba 07 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CCD0EC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0211/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 13 de dezembro de 2021, ao servidor **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, portador do RG nº 7.325.952-5 SSP/PR e CPF 022.031.569-88, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:48CD6B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0212/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 15 dias de férias a partir de 13 de dezembro de 2021, ao servidor **DIOGENES RAFAEL SOARES**, portador do RG nº 10.631.333-4 SSP/PR e CPF 083.200.879-61, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:82507F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0213/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 15 dias de férias a partir de 13 de dezembro de 2021, a servidora **KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI**, portadora do RG n° 9.841.637-4 SSP/PR e CPF 072.901.939-03, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:03B70F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0214/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE
Art.1º - Conceder 10 dias de férias a partir de 13 de dezembro de 2021, a servidora **GISNELI RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.814.171-5 SSP/PR e CPF 064.509.559-10, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:967F8328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2020**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2020**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 13 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:74658BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2021

PORTARIA Nº 339/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Leonildo Cartelli, matricula de Nº 199-1. Exercendo o Cargo de Operador de Maquina nomeado pela portaria n 337/1999, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 10/02/2018 a 10/02/2019 que serão fruídas nos dias 20/12/2021 a 18/01/2022 conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9D3FAC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2021

PORTARIA Nº 336/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marta Batista Gralak de França**, matricula Nº 656-1, nomeada através do decreto 129/2008 para exercer o cargo de Assistente social, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 24/04/2021 à 23/04/2022 que serão fruídas de 20/12/2021 a 03/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) correspondente ao período de férias. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:489F7B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2021

PORTARIA Nº 337/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Michelle Silva Cabral, matricula de Nº 768-1, nomeada através do Decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicóloga, 18 (dezoito) dias de férias relativas ao período de 01/06/2020 a 01/06/2021, que serão fruídos de 20/12/2021 a 06/01/2022. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7DE475F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021

PORTARIA Nº 342/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Alcides Miranda**, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o cargo de operador de maquina, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 11/03/2020 à 11/03/2021 que serão fruídos de 20/12/2021 a 03/01/2022. Adicional de 1/3 do período aquisitivo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8D920AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2021

PORTARIA Nº 338/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Nelci Carmem da Silva** matricula de Nº 154-1, nomeada através da Portaria 271/2002 para exercer o Cargo de Professor Com Pós-graduação, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 12/04/2020 à 11/04/2021, que serão fruídos de 20/12/2021 a 03/01/2022. Adicional de 1/3 do período aquisitivo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:874AA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 62/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 062/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 06 dias do mês de dezembro de 2021, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

JORGE LUIZ VIANA, CNPJ nº 24.252.866/0001-58, situado na Rodovia Sitio Boa Ventura, casa 01 – Boa Ventura de São Roque/Pr. Representante pelo Senhor JORGE LUIZ VIANA, portador do RG nº 104776485 SSP/PR e CPF nº 088.575.969-90.

JEFERSON JUNIOR ANTUNES DOS SANTOS, CNPJ nº 40.371.360/0001-14, situado na Avenida Dalzotto, 1615, sala comercial, centro – Boa Ventura de São Roque/Pr. Representado pelo Senhor JEFERSON JUNIOR ANTUNES DOS SANTOS, portador do RG nº 4.704.962 SSP/PR e CPF nº 086.215.129-55.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:

JORGE LUIZ VIANA, CNPJ nº 24.252.866/0001-58 vencedora do Lote 01, dos itens 02 - 05 e 11, Com o valor total de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais) **e JEFERSON JUNIOR ANTUNES DOS SANTOS, CNPJ nº 40.371.360/0001-14** vencedora do Lote 01, dos itens 01 - 03 - 04 - 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 12 e 13 com o valor total de R$ 31.620,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte reais), Ficando desertos os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11 do lote 02 e os itens 01,02,03,04,05,06 e 07 do lote 03.

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AEE5407A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 301 DE 2021

DECRETO Nº 301/2021
DE: 13/12/2021

SÚMULA: Atualiza e fixa a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ART. 383, §1° DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/2007

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizada e fixada a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o exercício de 2022 em R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado no período de novembro de 2020 a novembro de 2021 no percentual de 10,96%.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 13 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7D2BD9D7

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021 Data: 26/11/2021e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a votação da escolha do presidente, vice-presidente e 1º secretário e 2º secretário por esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida PR:
Presidente: Rosangela Ghedin Berti
Vice-presidente: Salete Bonetti
Primeiro secretário: Emilia Silvestro
Segundo secretário: Julia Mota

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2021.

DORILDE DE FATIMA PORTELLA VOLFF
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:719E4168

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Rosangela Ghidin Berti, presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021 Data: 26/11/2021e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação Plano Municipal Dos direitos da Pessoa Idosa De Boa Vista Da Aparecida-PR 2022-2024 por esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2021.

DORILDE DE FATIMA PORTELLA VOLFF
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:08C8BEED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o hospital e pronto atendimento municipal e unidades de atenção básica de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.614,00 (treze mil e seiscentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:74AE6B4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o hospital e pronto atendimento municipal e unidades de atenção básica de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.025,20 (dezoito mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5C8ED6F3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A NOVA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 62.148,99 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAIS DO CONTRATO: Srs. Ivones Terezinha Bonatto.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:52E0A157

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 151/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A NOVA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.779,00 (três mil, setecentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAIS DO CONTRATO: Srs. Ivones Terezinha Bonatto.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B7FB44E9

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EGIDE - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A NOVA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAIS DO CONTRATO: Srs. Ivones Terezinha Bonatto.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:49C03AFB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 153/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTO MUSICAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A NOVA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.247,00 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.
FISCAIS DO CONTRATO: Srs. Ivones Terezinha Bonatto.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4C3C44A9

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 154/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 154/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A NOVA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.792,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAIS DO CONTRATO: Srs. Ivones Terezinha Bonatto.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C0149C46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o hospital e pronto atendimento municipal e unidades de atenção básica de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.479,65 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5DE3E906

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: CARLISE DOS SANTOS ERTHAL 05364978931.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EE5288B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: VALDANI MIRANDA 05638571965.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:16FD4CD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LENI NUNES DAVILLA 05241134913.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F0EBC598

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: WAGNER KANOFF 02543094962.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E9B31DC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MANOEL ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA NETO 10355496976.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5458268B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LOURDES ZIMERMANN 54660963934.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:46D26F30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SANDRO AMANN 02101154919.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9499E203

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2018

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MAYKON CRISTIAN MARQUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FB07D96E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALDIR PERIN 86568361968.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ATUAL POR KM RODADO: R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

VALOR ADITADO POR KM RODADO: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9C34DD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 430/21 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 430/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de dezembro de 2021, **Lucimara Fátima dos Santos Batista CPF Nº 045.790.439-95, RG 9.192.733-0,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:304AF104

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/21 -FÉRIAS NORMAIS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 084/2021

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta no período de 03 de janeiro à 02 de fevereiro de 2022, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

Adir da Cruz Santos
Adriana Biscaia Pereira

Aleciane Alberti da Rosa
Alice Teresinha Santos
Ana de Fátima de Medeiros
Ana Paula Correa Costacurta
Andrea Brand Castro
Andrea da Luz Polli de Souza
Andreia Rodrigues de J Santos
Ângela Ceccon
Cacilda Biscaia Pereira Santos
Camila do Rocio Cavali Neves
Camila S Rodrigues Pedroso
Carla Fernanda Rocha Cardoso
Carla Rodrigues
Catarina Isolete B Cordeiro
Claudete Aparecida de S Santos
Claudineia do Rocio Santos
Claudineia Falcade Scremin
Claudineia Pacheco S. Costa
Claudirene das Neves Santos
Cleide Bezerra Sales
Cleidilene Cordeiro dos Santos
Cleonice dos Anjos Cavalcante
Daniela Regina Kalil Sphair
Daniele Andreata Broliani
Daniele Valente de Lima
Danielle Dal'Lin
Denize Walquiria Busato
Deniziane de F. Polli da Silva
Diclei Nodari Scremin da Rosa
Edicleia A. Purcotes cordeiro
Elaine Cristina Mehl
Elaine de Fátima Krigas Simioni
Eliane da Cruz de A Gaspareto
Eliane do R. K. Polli Simioni
Eliane Gomes de Araújo Batista
Eliane Maria Caron Santos
Eliete Maria Biora Caron
Eliziete Cristiane S. dos Santos
Eneida Aparecida de Sá Mauricio
Eocieli de Jesus Nodari Falcade
Erivaldo Fracaro de Brito
Evelise do Rocio Fernandes
Éverlin Busato Guimaraes
Fabiana Figueiredo Alberti
Flavia Maria Alberti
Francieli Mottin
Francisco Augusto Santos
Gerusa Rocha Haubrichs
Gizele Fatima Razzoto
Gizeli A. Barbana Nodari
Isolene de Fatima Brotto
Ivanete Biscaia Pereira
Ivete do Rocio de Lima
Ivonete Vilioti de Brito
Jane Maria dos Santos
Jeancarla dos Santos
Joel Dallagrana de Oliveira
Joisi Eliete Baldon Sforça
Josiane de Oliveira dos Santos
Josieli Silva dos Santos
Joslaine Alves dos Santos
Joyce Mirella Ferreira
Jurema de Jesus da Silva
Juvelina do R. G. de Assis Baldon
Juvelina do R. G. de Assis Baldon
Laertes de Lima Silva
Leuci Vicente
Liamara Rippliger
Lilian Berth Razoto da Silva
Lindamir Lovato Polli
Lucia A. M. Carvalho Bernardi
Lucia A. M. Carvalho Bernardi
Lucia Helena Santos Broto
Luciana A Santos Sergio
Luciana Ventura de Pina
Lucineia R. Garcia
Luiz Albano dos Santos
Luiz Carlos Trindade da Rocha
Luiz Guilherme de F. Abrahão
Marcelo Rodrigues Pereira
Marcia Julia Alberti
Marcia Lima dos Santos
Marciane de F. Assunção
Marcio Augusto Rocha
Marcio João Polli Porkote
Margareth Ana Caron
Maria Aparecida B. da S. Vilioti
Maria Aparecida S. R. Matteussi
Maria Cândida de Jesus de Souza
Maria Cecilia Santos Broto
Maria Delourdes Santos Machado
Maria do Rosario P. de Paula
Maria Eliane P Cordeiro
Maria Inês Arsie
Maria Joana Simioni dos Santos
Maria Margareth Woods Dias
Maria Micheli Lucas Rosa
Mariane M. Vicente do Nascimento
Mariema e Fatima Ceccon
Marizete Taborda dos Reis
Marta S. de Queiroz de Araújo
Michelen C. B. da Silva
Murilo de Sá Mauricio
Neuza Aparecida Cardoso Porkote
Neuza Henkel Esser
Olandir Ribas dos Santos
Pamela Pereira
Priscila Andressa Barbosa
Priscila Pereira de Godoi
Rayle Bernardi Ferreira
Renata de Oliveira Cardoso
Renata S Santos da Silva
Riseli da Silva Polli
Rodrigo Figueiredo Alberti
Rosana Lucca Sarturi
Rosani Inês Gonchoroski
Rosicléia de Lima Polli
Rosilda Biora Nascimento
Sandra Mara Belo Porkote
Santina A. Oliveira dos Santos
Silvia Eliane Y. Carvalho
Silvia Elizabeth Piovesan
Simone Calbente
Solange de Fatima Carrão
Solange de Fatima Carrão
Sonia Aparecida Montanari
Sueli do Rocio S. Gomes
Sueli M. O. dos S. Nascimento
Suzana Alberti Brauza
Therezinha do Carmo Bassetti
Vanderleia Cordeiro Ribeiro
Vera Lucia Vicente
Verenice do Carmo Polli Alberti
Viviane Rosa dos Santos
Wellington Luiz Camargo
Zilete A. Oliveira da c. Giacomitti

03 de janeiro à 22 de janeiro de 2022
Alenise Maria Ceccon
Antônio Luiz de Brito
Claudia Adriana Bandeira
Daniel Paulo Polli
Fabiola Alberti
Josyelen da Cruz
Leila Franco Abrahão
Luciana Bandeira Neves
Lucimara Aparecida Budel
Marcos A de Oliveira Santos

Priscila Martines de Barros Posselt
Radamés Amon Wolanski
Rosangela S. da Silva Nunes
Shara Ferreira de Moraes

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BCB9FFDD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 454/2021- SÚMULA: EXONERA FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS PELO PROCESSO SIMPLIFICADO PSS.

DECRETO Nº 454/2021

Súmula: Exonera funcionários admitidos pelo processo simplificado PSS.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 15 de dezembro de 2021, os funcionários admitidos pelo processo simplificado PSS,, conforme especificado abaixo:

Adriane Ap Mocelim Polli
Alexsandra da Rosa Dalazoana
Ana Cláudia R de Brito
Daiane Ap Bernardi Cordeiro
Diane Batista Dias
Ednice da Cruz de Assis
Elisiely de Jesus Pádua
Elizangela de Oliveira
Jacqueline Guth Costa
Kassia Fernanda Alves
Katllenn H L da Silva Moraes
Kely Taborda Batista Dias
Maria da Aparecida de Oliveira
Maria E C dos Santos Torquato
Odete da Trindade Lazzarotto
Paula Ferreira Coelho Coleti
Paula Valery Alves
Priscila Santana da Cruz
Silas Alcides Nunes Ramos
Silmara Dannemann Rocha Maia
Silmara Gonçalves
Sonia Elizabete Santos
Taina Souza Silva Kazmierczak
Vanderleia Aparecida de Souza
Vanderlei Alves dos Santos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E2F4572C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 430/21-A - ART. 1º - NOMEAR A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 430/21 - A

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de dezembro de 2021, **Murilo de Sá Mauricio CPF Nº 076.381.819-48, RG 10.282,898-4,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento Educacional**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica revogado o Decreto nº 150/21, de 15 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:21D073F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 448/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 448/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.048 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
114	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.000,00
115	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00
	TOTAL	**R$**	**5.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
17	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.500,00
	TOTAL	**R$**	**5.500,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6FF23FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO PREGÃO 88/2021

"ERRATA"

Retifica Aviso de pregão nº 88/2021 de 30 de novembro de 2021.

Fica Retificado o Aviso de Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de dezembro de 2021, abaixo descrito para que passe a contar com a redação correta:

- Onde **lê-se:** "**Pregão presencial nº 88/2021, licitação exclusiva para ME, EPP e MEI**".
- Leia-se: "**Pregão presencial nº 88/2021**".
- Onde **lê-se: "Recebimento dos envelopes** dar-se-á as 13h30min, do dia 16/12/2021"
- Leia-se: "**Recebimento dos envelopes** dar-se-á as 08h30min, do dia 29/12/2021".
- Onde **lê-se: Início da sessão de disputa de preços**: às 13h45min do dia 16/12/2021.
- Leia-se: Início da sessão de disputa de preços: às 08h45min do dia 29/12/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6F6214B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VIDEO POTENCIALIDADES DO MUNICIPIO E VÍDEO OBRAS.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 67/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021**, em favor da empresa **JUAN WILLIAM DA SILVA GONZELI 07558792959** , inscrita no **CNPJ 20.503.370/0001-59**, com o valor global de **R$ R$ 16.420,00(dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6B74CBAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-238/2021.
DATA: 13 de dezembro de 2021.

-concede licença tratamento saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Jovercino Gomes, matrícula nº-200025, cargo – Motorista de Ambulância-Estatutário- 4(quatro) meses de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 18/03/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5D5F68C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-237/2021.
DATA: 10 de dezembro de 2021.

-concede férias--

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Generoso Cordeiro de Oliveira, matrícula nº-200591, cargo – Motorista Coletivo-Estatutário- 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/19 a 14/03/20 , para usufruir de 10/12/21 a 08/01/22, devendo retornar suas atividades normais em 09/01/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 10 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DD033971

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-239/2021.
DATA: 13 de dezembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede aos Servidores(as) Público(as) Municipais, 30 (trinta) dias de férias, conforme Relação abaixo, devendo os mesmos retornarem suas atividades normais em 12/01/22:

Matricula	Nome Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
200808	Alaine Ferreira da Silva	Atend. Saúde	04/09/20 a 03/09/21	13/12/21 a 11/01/22
1	Marcos Aurelio Raniero	Farm.Bioquimico	20/09/19 a 19/09/20	13/12/21 a 11/01/22
2002170	Marcos Aurelio Raniero	Farm.Bioquimico	27/12/19 a 26/12/20	13/12/21 a 11/01/22

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7C081DF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-240/2021.
DATA: 13 de dezembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Aparecida Barbosa dos Santos, matrícula nº-202525 cargo – Auxiliar de Enfermagem-Estatutário- 15 (quinze) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 03/01/20 a 03/01/21, para usufruir de 13/12/21 a 27/12/21 devendo retornar suas atividades normais em 28/12/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:292B625C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, a Senhora Elair Salete de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 13 de dezembro de 2021, a senhora Elair Salete de Freitas, RG nº 12.833.691-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A5BFE059

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 07

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017
CONTRATADA: GILMAR ANTÔNIO SBICIGO - ME
CNPJ: 11.466.488/0001-63
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Valor por KM (R$)	Novo Valor com Reajuste
04	Linha Quatro (04)	3,85	4,98

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:753CD6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey, conforme especificações no anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 104/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03	PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS – CNPJ: 34.152.687/0001-00	R$ 78.600,00
TOTAL: R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais)		

Braganey, 10 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B563035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 095/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 09.077.907/0001-23**, sediada na Rua Luiz Pasquali, 313, Os Pioneiros, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP: 85.415-000, neste ato representada pela **Sr Jair Alves Ribeiro,** portador do **CI/RG Nº. 4.190.023-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 782.789.969-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 95/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção/adequação de ônibus escolares do município, conforme especificações em anexo. conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.384,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

Lote	Item	Preço Total
LOTE 01	22	R$ 1.509,10
LOTE 02	23	R$ 1.562,22
LOTE 03	22	R$ 1.382,78
LOTE 04	22	R$ 1.344,70
LOTE 05	21	R$ 1.999,70
LOTE 06	23	R$ 1.585,50

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/12/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 10 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2A3AED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

Quarto Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELLI – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A L P MOREIRA COSNTRUTORA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ:25.214.375/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Amor Perfeito, nº 1879, centro, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **André Luis Precoma Moreira**, portador da cédula de RG: **5.874.552-9** e **CPF nº.018.767.929-06** celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na tomada de Preço nº 001/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Poliédrica nas ruas da Vila Rural de Braganey -PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO
Devido a necessidade supressão baseado nos autos do processo Tomada de Preços 001/2020, onde foram utilizadas maquinários da Prefeitura para a realização de alguns serviços necessários para a finalização da obra, fica suprimido o referido contrato em R$ 26.680,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais). a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93, o que corresponde a 5,64423%, **do contrato original**, passando este contrato a ter o valor R$ 446.014,72 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, com quatorze reais, e setenta e dois centavos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo de supressão foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico dos Departamentos de Contabilidade, Departamento Jurídico e Secretaria de Infraestrutura e Transporte em anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 08 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A L P Moreira Construtora EIRELI-ME
CNPJ:25.214.375/0001-85
ANDRE LUIS PRECOMA MOREIRA
RG: 5.874.552-9 e CPF nº.018.767.929-06
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7C5DE3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

Quinto Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELLI – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A L P MOREIRA COSNTRUTORA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ:25.214.375/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Amor Perfeito, nº 1879, centro, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **André Luis Precoma Moreira**, portador da cédula de RG: **5.874.552-9** e **CPF nº.018.767.929-06** celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na tomada de Preço nº 001/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Poliédrica nas ruas da Vila Rural de Braganey -PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DA META FÍSICA
Fica acrescido em 3,17956% o valor do atual Contrato 021/2020, conforme Planilha Orçamentária referente ao aditamento do **Pavimentação Poliédrica nas ruas da Vila Rural de Braganey -PR** = Aumento de Meta Física anexa a este Termo, a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Originado depois da supressão o valor de R$ 15.029,61 (Quinze mil, e vinte e nove reais, com sessenta e um centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 461.044,33 (Quatrocentos e sessenta e um mil, com quarenta e quatro reais, e trinta e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo de supressão foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico dos Departamentos de Contabilidade, Departamento Jurídico e Secretaria de Infraestrutura e Transporte em anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 08 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A l p Moreira Construtora EIRELI-ME
CNPJ:25.214.375/0001-85
ANDRE LUIS PRECOMA MOREIRA
RG: 5.874.552-9 e CPF nº.018.767.929-06
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C50CBC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

Sexto Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELLI – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A L P MOREIRA COSNTRUTORA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ:25.214.375/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Amor Perfeito, nº 1879, centro, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **André Luis Precoma Moreira**, portador da cédula de RG: **5.874.552-9** e **CPF nº.018.767.929-06** celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na tomada de Preço nº 001/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Poliédrica nas ruas da Vila Rural de Braganey -PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLAUSULA PRIMEIRA: REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:
Fica recomposto através de índice INCC-DI Indice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, em 11,0685% o valor do atual Contrato 021/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Originado depois da supressão o valor de R$ 24.246,89 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 485.291,22 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais, com vinte e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico dos Departamentos de Contabilidade, Departamento Jurídico e Secretaria de Infraestrutura e Transporte em anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 08 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ:25.214.375/0001-85

ANDRE LUIS PRECOMA MOREIRA
RG: 5.874.552-9 e CPF nº.018.767.929-06
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E2384EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 758/2021-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 29/12/2021 a 26/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C10870C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 759/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
DULCE TENFEN ANDRETTA	PROFESSORA	23/11/2021	23/12/2021
TÂNIA A. PIRES HELLMANN	PROFESSORA	10/12/2021	22/12/2021
SIRLEI BRAGA	SERV.SERV.GERAIS	03/12/2021	08/02/2022
JESUALDO JUNIOR PEREIRA	MOTORISTA	09/12/2021	08/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DD987E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Retificação - Instrução Normativa n° 001 de 10 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre as orientações referente ao atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil Anna Parcheta Franus e Rosália Motter.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAFELÂNDIA, ESTADO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

Art. 1° - Fica garantido, com base no Art. 208 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96, o direito a matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil para crianças de 4 meses a 3 anos de idade residentes no Município de Cafelândia – Paraná.

Art. 2° - A oferta da Educação Infantil etapa creche, organizar-se-á da seguinte forma:

I. Período Parcial: para todas as crianças que solicitarem vaga, conforme disponibilidade, com atendimento mínimo de 4 horas diárias;

II. Período Integral: para as crianças em situação de risco ou vulnerabilidade social que passarem por avaliação junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela equipe técnica.

Art. 3° - A solicitação por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil deverá ser realizada por responsável legal junto à Secretaria Escolar de cada CMEI, devendo o responsável comparecer munido da seguinte documentação:

I. Certidão de nascimento da criança;

II. Declaração de vacinação atualizada;

III. Talão de luz do endereço onde a criança reside;

IV. RG e CPF dos responsáveis.
Parágrafo único – Diante da solicitação por vaga, havendo vaga disponível, a matrícula será realizada de imediato, e em casos em que não haja vaga, o nome da criança será incluído em Lista Única de Espera publicada do site da Prefeitura Municipal: www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 4° - A Lista Única de Espera será composta por crianças cujo os pais tenham solicitado vagas em ambos os CMEIs, sem garantias de que o surgimento da vaga será de fato no CMEI solicitado. Ao surgimento da vaga, caso o responsável não aceite a vaga no momento, horário ou CMEI ofertado, a família deverá assinar documento de desistência de vaga, sendo o nome da criança excluído da lista de espera.
Parágrafo único – Nos casos em que, após 3 tentativas de contato com os responsáveis, em dias e horários diferentes, as equipes dos CMEIs não conseguirem contato para comunicar o surgimento da

vaga, será preenchido o Protocolo de Exclusão da Lista de Espera, e o nome da criança será removido da lista.

Art. 5° As vagas em período integral serão destinadas às crianças que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social que passarem por avaliação técnica e aprovação da equipe técnica do CRAS, para tanto, os responsáveis deverão realizar os seguintes trâmites:
I. No CMEI: - realização de matrícula em período parcial;
- preenchimento da Ficha de Solicitação de Matrícula em Tempo Integral.

II. No CRAS: - realização/atualização do Cadastro Único;
- entrega da Ficha de Solicitação de Matrícula em Tempo Integral.

Parágrafo único – A equipe técnica do CRAS fará avaliação da família mediante critérios técnicos de avaliação estabelecidos pela área social, e posteriormente, informará à família e à Secretaria Municipal de Educação sobre o enquadramento ou não da família nos critérios avaliados.

Art. 6° - As famílias que se enquadrarem nos requisitos e receberem resultado positivo quanto à matrícula em período integral deverão, ao final de cada trimestre escolar (com datas a serem divulgadas em tempo hábil), se direcionar ao CRAS para solicitar atualização da avaliação, assim como ao final de cada ano letivo passarão por nova avaliação para matrículas do ano subsequente.
Parágrafo único – As famílias que não procurarem o CRAS para atualização cadastral nas datas informadas, serão automaticamente remanejadas para o período parcial disponível no CMEI.

Art. 7° - Quanto ao período de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil, serão obedecidas as instruções recebidas pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, contemplando férias e recessos escolares conforme Calendário Escolar aprovado pelos Conselhos Escolares e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e homologado pelo NRE – Cascavel.

Art. 8° - Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa:
I. Anexo I: Ficha de solicitação de matrícula em tempo integral;
II. Anexo II: Protocolo de desistência de vaga;
III. Anexo III: Protocolo de exclusão da lista de espera.

Art. 9° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Instrução Normativa nº 001 de 22 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROZANE MARIA DAL MOLIN PITOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL
Nome do(a) aluno(a):
_____

Nome dos pais ou responsáveis:
_____
_____

Data de nascimento: ____ / ____ / _____
Turma em que está matriculado (a): _____
Turno que frequenta: ( ) matutino ( ) vespertino

Solicitação:
_____
_____

Responsável pelo encaminhamento (carimbo e assinatura):
_____

Data: ____ / ____ / _____

Parecer do C.R.A.S: _____
_____

Responsável pelo Parecer (carimbo e assinatura):
_____

Data: ____ / ____ / _____

ANEXO II

PROTOCOLO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Certifico que no dia ____ / ____ / _____
o/a Sr./Sra. _____
responsável pelo (a) menor _____
compareceu ao CMEI _____
após solicitação via telefone, e optou por **não** aceitar a vaga ofertada no CMEI no período
( ) matutino / ( ) vespertino.

Motivo:
_____

Assinatura do Responsável: _____

Assinatura da Secretária do CMEI: _____

Assinatura da Direção do CMEI: _____

ANEXO III

PROTOCOLO DE EXCLUSÃO DA LISTA DE ESPERA

Certificamos que foram realizadas três tentativas de contato via telefone, em dias e horários diferentes, com os responsáveis pelo (a) menor _____, para informar à família sobre a disponibilidade de matrícula para a vaga solicitada no dia ____ / ____ / _____, porém, não conseguimos realizar qualquer contato com a família através dos telefones disponibilizados no ato de inserção da criança na Lista Única de Espera.
Tentativa n° 1:
Data: ____ / ____ / _____ Horário: _____ : _____
Telefones: _____

Tentativa n° 2:
Data: ____ / ____ / _____ Horário: _____ : _____
Telefones: _____

Tentativa n° 3:
Data: ____ / ____ / _____ Horário: _____ : _____
Telefones: _____

Diante do exposto, o nome do menor será excluído da Lista Única de espera, conforme prevê a Instrução Normativa n° 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

_____
Diretora Escolar
_____
Secretária Escolar

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:314997B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO 06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

EXTRATO 06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n° 09.166.104/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sr. Walter Franzoi.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, nº 1200 – Sala 202 - CEP: 85905-030 - Centro, Município de Toledo/Pr, , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, inscrito no CPF nº 857.230.619-68 e portador da cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6**,** firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Objeto: Fica alterada a cláusula prorrogando o prazo de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses mais 12, contados a partir da data de assinatura do presente termo. Findando-se o presente aditivo em **31/12/2022**. Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condição de pagamento) realinhando o valor originário do último aditivo, conforme oficio da CONTRATADA e oficio do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais de Cafelândia. Sendo assim, realinha-se o valor de **R$ 10.039,00** (dez mil e trinta e nove reais) a ser pago em uma única parcela e aplica-se o índice de **10,96%** (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), INPC variação dos últimos 12 meses, passando o valor para **R$ 11.139,27** (onze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). Conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência e execução: 31/12/2022.
Valor: R$ 11.139,27 (onze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Walter Franzoi e João Luiz de Macedo Junior
Data da Assinatura: 13/12/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62F3B237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 188/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 104/2021**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de uniformes esportivos para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 10 de janeiro de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 13 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BEBABF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.175.908/0001-12, endereço PROF.ª ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265 A - CEP: 86182530 - BAIRRO: JARDIM DAVILA, CIDADE Cambé/PR, E-MAIL biologica@biologicadistribuidora.com.br, TELEFONE: 43 3254-6426 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIS CARLOS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 35868917, devidamente inscrito no CPF N° 365.440.519-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 5.377,35 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIS CARLOS DOS SANTOS
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:080E16CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, endereço AV BRASIL, 5709 - CEP: 87015280 - BAIRRO: ZONA 05, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL cirurgicaitambe@hotmail.com, TELEFONE: 4436464300 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HELTON YUDI HONDA, portador da cédula de identidade RG Nº 90623087, devidamente inscrito no CPF N° 009.497.349-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 700,00 (Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e HELTON YUDI HONDA
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E08BAB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.246.325/0001-11, endereço AV PRESIDENTE VARGAS, 110 - CEP: 28540000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cordeiro/RJ, E-MAIL deroberticom@gmail.com, TELEFONE: (22) 2070 1293 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO, portador da cédula de identidade RG Nº 088642962, devidamente inscrito no CPF N° 018.443.077-19.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 1.823,56 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:843A0061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.978.004/0001-98, endereço RUA DOUTOR FLORES, CONJUNTO 42 e 43, BAI, 262 - CEP: 90020120 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Porto Alegre/RS, E-MAIL dentalmedrs@dentalmedrs.com.br, TELEFONE: 5132244780 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS LUIZ DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 1054713035, devidamente inscrito no CPF N° 673.411.010-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 10.318,05 (Dez Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCOS LUIZ DA SILVA
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D785A339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DENTAL OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.412.147/0001-02, endereço Rua das Flores, 549 CENTRO - CEP: 89899000 - BAIRRO:CENTRO, CIDADE Iporã do Oeste/SC, E-MAIL vendas.dentaloeste@hotmail.com, TELEFONE: 493634 1047 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JACKSON LUIZ BERTI, portador da cédula de identidade RG Nº 1.851.582, devidamente inscrito no CPF N° 726.179.939-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 1.367,20 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e JACKSON LUIZ BERTI
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC286B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, endereço Rua Ere, Bairro Prado, 34 sala 303 - CEP: 30411052, CIDADE Belo Horizonte/MG, E-MAIL licita@dentaluniverso.com.br, TELEFONE: 3125228202 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) REGIANE BORGES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº M-8.621.792, devidamente inscrito no CPF N° 034.281.936-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.350,95 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e REGIANE BORGES DOS SANTOS
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:229F42C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.547.970/0001-53, endereço RUA EGIDIO FERRONATO, 188 - CEP: 89888000 - BAIRRO: LOT. INDUSTRIAL, CIDADE Caibi/SC, E-MAIL higix@higix.com.br, TELEFONE: (49) 3648-0897 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELISVANDIA MATOS DONINI, portador da cédula de identidade RG Nº 72186443, devidamente inscrito no CPF N° 033.063.919-64.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 1.518,25 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELISVANDIA MATOS DONINI
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFB979BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 760/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARIA HELENA NUNES DIBA	SERV.SERVIÇOS GERAIS	007617-1	547/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24C11D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.840.107/0001-83, endereço RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMA, 328 - CEP: 88750000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Braço do Norte/SC, E-MAIL mastermedicvendas@hotmail.com, TELEFONE: (48) 3658-8249 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, portador da cédula de identidade RG Nº 4279007, devidamente inscrito no CPF N° 033.841.469-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 6.059,50 (Seis Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E9D66B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, endereço RUA TIBAGI, 651 - CEP: 86025270 - BAIRRO: RECREIO, CIDADE Londrina/PR, E-MAIL maximadental@licitacoes.londrina.br, TELEFONE: 43 3376-6370 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIDY DE MORAIS LADEIRA , portador da cédula de identidade RG Nº 87729940, devidamente inscrito no CPF N° 042.999.099-50.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 17.137,90 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0EF13AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.220.512/0001-45,

endereço AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 807 - CEP: 22743011 - BAIRRO: PECHINCHA, CIDADE Rio de Janeiro/RJ, E-MAIL surzical.licitacoes@gmail.com, TELEFONE: (21)3100-4786 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 28.633.684-7, devidamente inscrito no CPF N° 157.859.777-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.905,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:735D86CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, endereço RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195 - CEP: 30570020 - BAIRRO: CINQUENTENARIO, CIDADE Belo Horizonte/MG, E-MAIL miamimed.licitacao@hotmail.com, TELEFONE: (31) 3374-6768 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY** portador(a) do RG Nº 6.066.360, devidamente inscrito(a) no CPF N° 993.547.726-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 70.618,65 (Setenta Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76304B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.150.550/0001-06, endereço RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37, BAIRRO MINIGUAÇU - CEP: 85605586, CIDADE Francisco Beltrão/PR, E-MAIL dentalsolsulfb@gmail.com, TELEFONE: 46 3057 1881 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROGÉRIO POSSATTO, portador da cédula de identidade RG Nº 1.855.326, devidamente inscrito no CPF N° 605.159.539-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 7.741,82 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROGÉRIO POSSATTO
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49DE6CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, endereço AVENIDA ROBERT KOCH, 1553 - CEP: 86020440 - BAIRRO: ARAGARÇA, CIDADE Londrina/PR E-MAIL comercial@modelolicit.com.br, TELEFONE: (43) 98802-6001 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO HENRIQUE FARIAS** portador(a) do RG Nº 7.670.231-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 032.502.999-79.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 485,50 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8F2E9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ROFEMAX IMP. EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.416.810/0001-02, endereço RUA TURIASSU, 683 - CEP: 05005001 - BAIRRO: PERDIZES, CIDADE São Paulo/SP, E-MAIL

adm.rofemax@gmail.com, TELEFONE: 113672-6945 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAURICIO DAYAN HUBERMAN, portador da cédula de identidade RG Nº 439382439, devidamente inscrito no CPF N° 342.922.578-76.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 8.630,90 (Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAURICIO DAYAN HUBERMAN
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A500F9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.813.885/0001-25, endereço AVENIDA COMENDADOR TELES, 2419 - CEP: 25561162 - BAIRRO: VILAR DOS TELES, CIDADE São João de Meriti/RJ E-MAIL rpcprodutoseservicos@gmail.com, TELEFONE: (21) 4132-5780 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ, portador da cédula de identidade RG Nº 085960417, devidamente inscrito no CPF N° 028.193.717-60.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E06EF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **S CERON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.983.028/0001-72, endereço Rua Machado de Assis, 171 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Jardim Dona Maria, CIDADE Pitanga/PR, E-MAIL brand_ceron@hotmail.com, TELEFONE: (43) 99968-4961 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIDINEI CERON DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.091.533-0, devidamente inscrito no CPF N° 866.258.299-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 11.610,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SIDINEI CERON DE OLIVEIRA
Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.
Data da Assinatura:10/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ADAED083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 099/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para registro de preço para eventuais e futuras aquisições de aventais e máscaras cirúrgicas para utilização dos profissionais da saúde do município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
36.327.075/0001-29	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Cafelândia/PR, 28 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2FDD3E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2021 ATA Nº 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2021
ATA Nº 123/2021

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, (13/12/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 178/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 099/2021**, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para registro de preço para eventuais e futuras aquisições de aventais e máscaras cirúrgicas para utilização dos profissionais da saúde do município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao

SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
36.327.075/0001-29	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**

A Ata possui o valor total de **R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h46min do dia 13/12/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1C8369A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 284

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 284/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020. **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
609 - 3.3.90.48.00.00	01496	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C37A3249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 926, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 926, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 25.207,65 (vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e trinta e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 8.484,01 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 - Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.91.00.00 - Sentença judicial
Valor: R$ 8.484,01
Conta Despesa: 370
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2030 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público
Valor: R$ 16.723,64
Conta Despesa: 1770
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29.00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 - Manutenção do gabinete do prefeito
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais
Valor: R$ 8.484,01
Conta Despesa: 020
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 16.723,64
Conta Despesa: 1770
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29.00 - 15%)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:61D020B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 56/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 56/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, vencedora do **Item 01, 02, 04, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 30, 32, 34, 35, 37 e 40**, com valor global de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), a empresa **ELIEZER LOPES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **19.833.387/0001-95**, vencedora do **Item 03, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 22, 27, 28, 31, 38, 39, 41 e 42**, com valor global de **R$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais), a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora do **Item 10, 33, 36 e 43**, com valor global de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) e a empresa **ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, vencedora do **Item 11, 12, 15, 16, 24, 25 e 26**, com valor global de **R$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CABEDD87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 59/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 59/2021-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, CONFORME CONVÊNIO Nº 264/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85** vencedora, com valor global de **R$ 44.224,51** (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Campina do Simão - PR, treze dias de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:92FE22BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021-PMCS
CONTRATO 124/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, CONFORME CONVÊNIO Nº 264/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR: R$ 44.224,51 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B4483560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 31/2021 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 31/2021,** cujo objeto é a **"MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CONSERVADORA DE VACINAS ELBER, MODELO CSV420, NÚMERO DE SÉRIE 101705076, COM SUBSTITUIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **12.980.944/0001-51,** vencedora, com valor global de **R$ 4.190,00** (quatro mil, cento e noventa reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:93936BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 09 / 2021.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019 e Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	CPF
LEILA FABIANE ZIMERMAN	11	Conselheiro Tutelar	025.054.969.78

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 14/12/2021 a /20/12/2021**, no horário das 8h30hrs as 11h30hrs e 13h00hrs as 17h30hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 13 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F8497D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 72, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo, assim como a conversão de 1/3 de férias do período aquisitivo 05/05/2019 à 04/05/2020, em abono pecuniário, com amparo legal no artigo 123º § 6º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul, Lei 9/2004.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
213	MICHELY PENKAL MACHADO VIANNA	05/05/2018 à 04/05/2019	10/01/2022à 21/01/2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:822571DE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 31/2021 - CMDPI

Aprova o pedido de primeiro resgate parcial de valores captados ao *Projeto Idoso 360,* protocolado pela Instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 29/2021-CMDPI e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2021, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios de 10/12/2021 edição nº 2408, que aprovou a inclusão do *Projeto Idoso 360,* protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução n.º 30/2021 – CMDPI, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de 10/12/2021, edição nº 2408, que aprovou o remanejamento de valores captados por meio do Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para o Projeto Idoso 360;

Considerando-se o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando-se o Parecer Conjunto nº 04/2021, exarado pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná;

Considerando-se o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 53/2021, protocolado em 31/08/2021 – Protocolo 6972/2021, pelo qual solicita o 1º *resgate parcial* dos valores captados por meio do remanejamento ocorrida do Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de resgate parcial de valores em favor do *Projeto Idoso 360*, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, mediante Resolução 29/2021 – CMDPI, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 31/08/2021 através do Ofício nº 53/2021, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 6972/2021, no importe de R$ 4.652.018,38 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e dezoito reais e trinta e oito centavos), que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 516.890,93, (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos), na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de Dezembro de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9019811A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Homologa a eleição para escolha dos representantes da comunidade ao entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Conjunta n.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

Considerando a eleição realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme determina os itens 1.1. e 3.6. do Edital de convocação para representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor de Centro de Artes e Esportes Unificados CEU de Campina Grande do Sul, para o biênio – 2022/2023:
Considerando que houve 03 (três) entidades da sociedade civil organizada interessadas a concorrer as vagas de representação deste segmento, sobrando assim 02 (duas) vagas, que foram destinadas ao preenchimento por meio da comunidade ao entorno do CEU, assim como previsto no item 3.4. do Edital de convocação

RESOLVE

Art. 1º – Homologar a eleição para escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada realizada no dia 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Ficam eleitos os seguintes representantes da comunidade ao entorno do CEU:
I – Eleitos para vaga de titular:
a) Eliane dos Santos Pedroso;
b) Wellington Bandeira Martins.
c) Paulo Vicente Berlesi Junior;
d) Conceição Aparecida de Souza Padilha;
e) Carmen Natalina Santos Alberti Benato;
f) Claudenice Valença Tavares.

II – Eleitos para vaga de suplente:
a) Albertina Domingos Martins;
b) Anna Claudia de Araujo Tuchinski da Rosa;
c) Gislaine Aparecida de Souza Aparício;
d) Rita Guimarães;
e) Anastácia Klein Boff;
f) Ivan Carlos Aparício.

Art. 3º – Ficam eleitas as seguintes entidades da organização da sociedade civil:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul – APAE;
II – Associação Kazuko Akamine;
III – Sociedade Hospitalar Angelina Caron**.**

Art. 4º – Caso sejam contabilizados votos no candidato desistente, esses serão considerados inválidos;

Art. 5º – Encaminhar esta Resolução ao Chefe do Poder Executivo para emissão dos respectivos atos de nomeação dos membros do Grupo Gestor do Cento de Artes e Esportes Unificados CEU.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2021

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Membro da Comissão Eleitoral

CAROLINA RIBAS
Membro da Comissão Eleitoral

VANESSA DAL PONTE
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3FF09FA6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 156 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 156/2021
PROCESSO N.º 263/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 263/2021, Pregão, n.º 156/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM NO TCE PR, AUXÍLIO NO ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTOS DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.234.891/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16357C53

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 273 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 273/2021, ID N.º: 2021382
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , CNPJ: 16.826.856/0001-50. Valor: R$ 115.082,49 (cento e quinze mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02B32E83

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 269 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 269/2021, ID N.º: 2021378
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, CNPJ: 80.047.087/0001-91. Valor: R$ 161.557,54 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:967A1457

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 270 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 270/2021, ID N.º: 2021379
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 269.665,50 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77D3BA70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 271 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 271/2021, ID N.º: 2021380
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ: 21.782.356/0001-02. Valor: R$ 84.321,92 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). Vigência da Ata: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D379B10

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 272 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 272/2021, ID N.º: 2021381
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI , CNPJ: 09.245.708/0001-87. Valor: R$ 14.129,83 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:228E61CE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 274 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 274/2021, ID N.º: 2021383
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LUIZ CESAR FRANÇA DA ROSA EIRELI, CNPJ: 04.589.907/0001-99. Valor: R$ 1.035,61 (um mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72EC5731

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 275 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 275/2021, ID N.º: 2021384
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. , CNPJ: 08.903.201/0001-00. Valor: R$ 11.241,68 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:731D7828

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 276 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 276/2021, ID N.º: 2021385
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PAULO ROBERTO DOS SANTOS EPP, CNPJ: 33.393.798/0001-38. Valor: R$ 97.140,15 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais e quinze centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E33BB44B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 277 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 277/2021, ID N.º: 2021386
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05. Valor: R$ 4.146,42 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A48B6613

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 278 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 278/2021, ID N.º: 2021387
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72. Valor: R$ 96.452,28 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:62500935

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 279 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 279/2021, ID N.º: 2021388
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ: 33.154.286/0001-19. Valor: R$ 15.351,86 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:478C464B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 280 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 280/2021, ID N.º: 2021389
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 39.655.478/0001-95. Valor: R$ 40.622,80 (quarenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0859B229

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 286 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 286/2021, ID N.º: 2021438
Modalidade: Pregão: 108/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 11.102.277/0001-41. Valor: R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46790F36

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 161 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 161/2021
ID n.º 2021452

Modalidade: Pregão: 156/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM NO TCE PR, AUXÍLIO NO ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTOS DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA, CNPJ: 13.234.891/0001-92. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0621FB9D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 290 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 290/2021, ID N.º: 2021448
Modalidade: Pregão: 174/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 165.137,34 (cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3F74715F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 157 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 157/2021 ID n.º 2021446
Modalidade: Pregão: 150/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL E ACESS POINT SEM FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 40.145,00 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 07 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1529C986

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONT 76 2019

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M², LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.468.331/0001-08. Constituem o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 76/2019 em mais 30 (trinta) dias, ou seja 17/01/2022 a 16/02/2022, com fundamento nos incisos I, IV do § 1º do Art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:855B817F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 148 2017

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.148/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RUAL, EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO E SEM TRANSPORTE COLETIVO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 162/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a REAL TUR TRANSPORTE EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.681.568/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato 148/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja de 26/12/2021 à 23/12/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 414.196,87 (quatrocentos e quatorze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) anual, na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.2.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC6E5E42

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 71 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 71/2021
PROCESSO N.º 327/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela

Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 327/2021, Inexigibilidade, n.º 71/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.572.761/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 466.509,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
Homologo os itens constantes no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C152C7AF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 163 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 163/2021
PROCESSO N.º 272/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 272/2021, Pregão, n.º 163/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PFF2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 13/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5209202C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 239/2021.

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE"

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a comunicação oriunda da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro, PR, referente ao possível descumprimento de ordem judicial posta em sentença com trânsito em julgado;
- considerando a necessidade de apuração de responsabilidade de servidores públicos lotados no CRAS referente a conduta omissiva no acompanhamento de pessoa vulnerável submetida a ordem judicial.
- considerando a necessidade de instauração de investigação administrativa com a finalidade de identificar os responsáveis, e apurar a extensão de suas responsabilidades.

DECRETA:
Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância, para apurar, identificar e esclarecer os fatos referentes a omissão e negligência de possíveis servidores lotados no CRAS no atendimento da solicitação contida em processo judicial conforme documentos recebidos o Ministério Público da Comarca.

Art. 2º - Designa a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais: JAVEL JAIME VALÉRIO, ISABEL DE JESUS RIBAS e EDERALDO DIAS DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 24 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F8489F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 245/2021

PRORROGA O MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPRECAMPO PARA O ANO DE 2022**.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente - PR, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício n. 59/2021 e 60/2021 originado do Diretor Executivo do IPRECAMPO requerendo a prorrogação do mandato em razão da exiguidade do prazo para conclusão da nova eleição;
CONSIDERANDO a necessidade de garantia da eficiência e continuidade do serviço público prestado pelo IPRECAMPO principalmente no pagamento dos benefícios dos segurados;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da gestão eficiente dos recursos públicos de responsabilidade do IPRECAMPO, sobretudo a representação em instituições bancárias, no Ministério da Previdência, além dos procedimentos internos de continuidade dos sistemas do próprio Instituto.
CONSIDERANDO que a conclusão das eleições no decorrer do ano de 2022 e a posse dos eleitos na sequencia não permitirá o exercício do mandato pelo período previsto na lei municipal de regência.
CONSIDEREANDO que a Comissão Eleitoral nomeada pelo Decreto Municipal n. 236/2021 organizará o processo eleitoral respeitando os prazos previstos em lei, o que exige tempo superior ao restante do ano de 2021, por fim.

CONSIDERANDO que a prorrogação do mandato não acarretará qualquer prejuízo ao serviço público de previdência dos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o mandato da Diretoria do IPRECAMPO – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campo do Tenente até o dia 31 de

dezembro de 2022, quando deverão ser empossados os eleitos do processo eleitoral em andamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 13 de dezembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:804E2628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1215/2021

Inclui no calendário de comemorações oficiais do Município de Campo Magro a Semana daConsciênciaNegra

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município a Semana da Consciência Negra, que deverá compreender a semana do dia 20 de novembro de cada ano - Dia Nacional da Consciência Negra e de Zumbi dos Palmares.
Parágrafo Único.: A Semana Municipal da Consciência Negra será comemorada em todas as instituições de ensino da rede municipal com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural da pessoa negra na formação do Brasil.

Art. 2º.: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 10 de dezembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC003BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1216/2021

Declara Imaculada Conceição Padroeira Oficial do Município de Campo Magro

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: O dia 8 de dezembro, dia da Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Campo Magro, passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município
Parágrafo Único.: A data acima será considerada ponto facultativo.

Art. 2º.: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 10 de dezembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E20CD739

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1217/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, cafés, quiosques, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e ambientes assemelhados a adotar medidas de auxílio, segurança e proteção para mulheres que se sintam em situação de risco e assédio em suas dependências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados, em consonância com as instruções desta Lei, os bares, cafés, quiosques, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e ambientes assemelhados a adotar medidas de auxílio, segurança e proteção para mulheres que se sintam em situação de risco e assédio nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Campo Magro.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no caput desta Lei, os estabelecimentos mencionados disponibilizarão à mulher que manifeste sentir-se em situação de risco a indicação das possibilidades de transporte disponíveis, meios de comunicação, assim como a efetiva comunicação à polícia, caso haja solicitação.
§ 1º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes em seus banheiros femininos, contendo informações sobre auxílio, segurança e proteção à mulher em situação de risco e assédio.
§ 2º Os estabelecimentos deverão afixar em locais internos de ampla visibilidade aos clientes e frequentadores "Selo Mulheres Seguras - Local Protegido".
§ 3º Poderão ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados no caput desta Lei deverão treinar e capacitar seus funcionários e/ou equipe de segurança, visando atender adequadamente a mulher em situação de risco, vulnerabilidade ou violência, garantindo eficaz acolhida, auxílio e proteção para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, de igual forma, a todas aquelas pessoas que se identificarem com o gênero mulher.

Art. 5º Quando da obtenção e/ou renovação do alvará os estabelecimentos aduzidos nesta Lei receberão orientação, por escrito, sobre a implantação das obrigações nela contidas.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que julgar necessário, afixando-se Decreto Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR,
em 10 de dezembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Josnei Rosa

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:69F520A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora EDILENE BENSI GARCIA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:174.438.844-7
b) Parecer da Proge 558/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Professor, a servidora **EDILENE BENSI GARCIA,** matrícula 343 e 90343 a partir 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 15/12/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A578B99

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E IOTO INTERNACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AROMÁTICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Centro, Campo Magro/PR, sendo seu representante, **Cláudio Cesar Casagrande**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº4.619.196-0/SSP/PR, doravante denominado simplesmente como **RECEBEDOR**, e **IOTO INTERNACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AROMÁTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.989.474/0001-33, sediada na Rodovia Gumercindo Boza, 20.088, Bairro Sede, Campo Magro, Paraná, neste ato representada pela pessoa de FLAVIA JAREK, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 6.272.351-3/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.984.669-03, doravante denominada simplesmente como **DOADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na doação, pela DOADORA, do valor correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser depositado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Campo Magro:
Caixa Econômica Federal
Agência: 4538
Operação 006
Conta corrente: 1-4
Cnpj: 01.607.539/0001-76

O valor acima descrito será utilizado pelo RECEBEDOR para fins de investimentos/restauração de veículos e/ou maquinários pertencentes a sua frota.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO
2.1. O presente termo de doação é livre de quaisquer ônus ou encargos ao RECEBEDOR.

3. CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Caberá ao RECEBEDOR:
Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do objeto deste contrato;
Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

3.2. Caberá à DOADORA:
Entregar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do RECEBEDOR;
Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
Acatar as orientações do RECEBEDOR, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

4. CLÁUSULA QUINTA– DAS VEDAÇÕES
4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do DOADOR.

5. CLÁUSULA SEXTA– DO PESSOAL
5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução decorrente do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao RECEBEDOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

7. CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. O RECEBEDOR declara que aceita a doação dos valores objeto deste termo em todos os seus termos.

7.2. A DOADORA declara ser proprietária do(s) valores a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.5. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam

prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.6. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Almirante Tamandaré – Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Campo Magro 13 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Campo Magro
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Ioto Internacional Indústria e Comércio de Produtos Aromáticos LTDA.
FLAVIA JAREK

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:58A5A990

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038.2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Cerimônia de entrega simbólica do cheque de valores economizados pelo Poder Legislativo ao Município de Campo Magro;
CONSIDERANDO o convite recebido da Prefeitura de Campo Magro, para a Cerimônia de Inauguração do Meu Campinho de Campo Magro, as 16:30 horas;
CONSIDERANDO que o Evento se dará no dia e horário da Sessão da Câmara;
CONSIDERANDO a importância do Evento para o município de Campo Magro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipada para as 13h00min, a Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Façam-se as comunicações necessárias.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 13 de dezembro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:246FCDB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 015/2019 que designava o servidor **LUIZ ANDRE AMARAL,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº199/2009, matrícula: 2053-1, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** da Prefeitura Municipal de Candói, de acordo com a Lei Municipal nº1.242/2014 e Coordenador da UCI – Unidade de Controle Interno e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:47980790

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.440.721-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.304.619-09, nomeada pela Portaria nº 507/2021, matricula: 3331-1, do cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE PROG. SOCIAIS,** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:245B66F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **FABIANA CARMEN DE CARLI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 4303927/SC e inscrita no CPF Nº 049.549.759-21, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 213/2008, matrícula: 2013-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/06/2020 a 16/06/2021**, como segue:

- 17/01/2022 a 28/01/2022
- 18/07/2022 a 29/07/2022
- 07/11/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8E88B213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA GELINSKI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 10.978.430-3/PR e inscrita no CPF Nº 077.848.289-85, ocupante do cargo efetivo de **ASSITENTE SOCIAL -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 523/2019, matrícula: 3187-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/12/2020 a 02/12/2021**, como segue:

- 24/01/2022 a 12/02/2022
- 20/06/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7CC78772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **INDIA NARA BORGES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.040.397-8/PR e inscrita no CPF Nº 059.625.779-14, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** - Nível 005, matrícula: 3200-1, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2022**, como segue:

- 03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DAE8877E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ***FÉRIAS*** aos servidores abaixo relacionados, lotados na ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***, como segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
3042-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	10/04/2020	10/04/2021	03/01/2022 11/07/2022	12/01/2022 20/07/2022
1708-1	AIRTON VALDIR HAAN	05/02/2020	05/02/2021	03/01/2022	22/01/2022
2525-1	ANDREIA CORREA SANTOS	22/04/2020	22/04/2021	10/01/2022 11/07/2022	19/01/2022 20/07/2022
2991-1	ANDREIA CORREA SANTOS	31/12/2020	31/12/2021	10/01/2022 11/07/2022	19/01/2022 20/07/2022
1645-1	EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI	31/12/2020	31/12/2021	03/01/2022	22/01/2022
3037-1	ELISANGELA PERIN	23/03/2020	23/03/2021	14/01/2022 11/07/2022	23/01/2022 20/07/2022
2515-1	SOLANGE MACHADO FARIAS	01/03/2020	01/03/2021	03/01/2022 11/07/2022	12/01/2022 20/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C010C340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNILCE DA ROCHA BOENO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.614.592-5/PR e inscrita no CPF Nº 701.012.059-53, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** – Nível 16, nomeada pela Portaria nº 277/1994, matrícula: 711-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2020 A 02/06/2021**, como segue:

- 10/01/2022 a 24/01/2022;
- 11/07/2022 a 25/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:71D17320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 135/2021

DECRETO Nº 135/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** no seguinte Órgão e Unidade:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 42.000,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.3028 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1530 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 3.000,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
1430 00000 Recursos Ordinários (Livre)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 5.000,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1460 00000 Recursos Ordinários (Livre)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 18.500,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1490 00000 Recursos Ordinários (Livre)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 3.000,00
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO
04.129.0002.2029 MANUT. SETOR DE FISCAL., TRIB., RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
1620 00000 Recursos Ordinários (Livre)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 12.500,00
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO
04.129.0002.2029 MANUT. SETOR DE FISCAL., TRIB., RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1650 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 9.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações no seguinte Órgão e Unidade:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 9.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
655 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 13 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3A1834E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO Nº 118/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA (CNPJ sob o nº. 01.694.799/0001-26).
OBJETO: Contratação da Associação Pato Pescador – Pesca Esportiva para realização de uma etapa da 6 a Copa Iguaçu de Pesca Esportiva no dia 29 de janeiro de 2022 no município Candói.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, à contar da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A etapa da 6a Copa Iguaçu de Pesca Esportiva, será realizada no Município de Candói no dia 29 de janeiro de 2022, na Ponte do Alagado de Candói, sendo realizada em apenas um dia com horários previamente programados pela ASSOCIAÇÃO PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5600ECC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
CONTRATO Nº 117/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37)
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução da seguinte obra: Adequação e ampliação do Centro de Hidroterapia na sede do Município de Candói.
VALOR: R$ **110.124,34** (cento e dez mil cento e vinte quatro reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 06 de dezembro de 2021 e término em 06 de junho de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55A3B0A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 136/2021

DECRETO N.º 136/2021
Data: 13/12/2021

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de 23 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Para as repartições que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de trabalho normais ou em sistema de plantão pelo secretário de cada pasta, a serem observadas pelos respectivos servidores.
Art. 3º O cumprimento de horários pelos servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:41C978A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 408/2021 DATA: 13-12-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 05 de dezembro de 2021, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123686/1	Regiane Jora	Merendeira	II	07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FE2E7348

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 628

DATA: 13/12/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor **Fabiano de Holanda Guerra**, RG. n.º 5.941.097-0 SESP/PR e CPF 995.372.499-72 Secretario Municipal de Agricultura, Recuaria e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convenio Estruturação de feiras Livres, através do Programa Paraná Mais Cidades a ser celebrado entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Parana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:94E58349

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 170 2021

PORTARIA N. º 624/2021 de 13.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 170/2021 de 22.11.2021,** destinado a aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita (toalhas, colchões, luvas e máscaras), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para ações socioassistenciais a pessoas que se encontram em situação de rua e/ou andarilhos/itinerantes, orientações e atendimento qualificado, afim de atender necessidades advindas da situação de emergência em saúde pública e dos impactos sociais decorrentes da pandemia, conforme Portaria 369/2020, notas técnicas, bem como Plano de Ação apresentado no Conselho Municipal de Assistência Social. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 2.920,00 – ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 04 e 05 no valor de R$ 4.545,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 7.465,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 636/2021 e 637/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 170/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA e ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita (toalhas, colchões, luvas e máscaras), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para ações socioassistenciais a pessoas que se encontram em situação de rua e/ou andarilhos/itinerantes, orientações e atendimento qualificado, afim de atender necessidades advindas da situação de emergência em saúde pública e dos impactos sociais decorrentes da pandemia, conforme Portaria 369/2020, notas técnicas, bem como Plano de Ação apresentado no Conselho Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 7.465,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 11.01.2.194.3.3.90.30.20.00.00.00-735/2021;**

*** 11.01.2.194.3.3.90.30.22.00.00.00-735/2021;**
*** 11.01.2.624.3.3.90.30.20.00.00.00-751/2021;**
*** 11.01.2.624.3.3.90.30.22.00.00.00-751/2021;**
*** 11.01.2.624.3.3.90.32.04.00.00.00-752/2021;**
*** 11.01.2.625.3.3.90.32.04.00.00.00-753/2021;**
*** 11.01.2.624.3.3.90.30.20.00.00.00-1094/2021;**
*** 11.01.2.624.3.3.90.30.22.00.00.00-1094/2021;**
*** 11.01.2.625.3.3.90.32.04.00.00.00-1095/2021;**
*** 11.01.2.625.3.3.90.30.20.00.00.00-1128/2021;**
*** 11.01.2.625.3.3.90.30.22.00.00.00-1128/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3B4480B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 409/2021

DECRETO Nº 409/2021
DATA: 13.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 507
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
1.451.1056.1.453 – Restauração e Melhorias em Bens de Domínio Público
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.00,000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B82CC265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 171 2021

PORTARIA N. º 625/2021 de 13.11.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 171/2021 de 22.11.2021,** destinado a contratação de empresa(s), para a prestação de serviços de som de rua (carro e moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado às informações municipais, conforme Memorando requisitório n. º 011/2021 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ 76566625968*** no valor total de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 638/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 171/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GILMAR ODOR DA CRUZ 76566625968.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa(s), para a prestação de serviços de som de rua (carro e moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado às informações municipais, conforme Memorando requisitório n. º 011/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
02.01.2.101.3.3.90.39.59.00.00.00-7/2021;
02.01.2.102.3.3.90.39.59.00.00.00-18/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6932E12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 172 2021

PORTARIA N. º 626/2021 de 13.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 172/2021 de 22.11.2021,** destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para instalação no CMEI Albina Dallabrida e Escola Campo da Baixada, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (mem. 051/2021). Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA*** no valor total de R$ 5.417,92 (cinco mil

quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 639/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 172/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para instalação no CMEI Albina Dallabrida e Escola Campo da Baixada, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (mem. 051/2021).
VALOR: R$ 5.417,92 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **08.02.2.143.4.4.90.52.42.00.00.00-447/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CF7C623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 627/2021 DATA: 13-12-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar de 40h para 20h, a Função de Coordenação Pedagógica, da Servidora Kelim Cristina Hubner Bittencourt, concedida através da Portaria n.º 030/2021.

Art. 2º - Designar a professora a seguir relacionada, para desempenhar a função de Assessoria Pedagógica Educacional, de acordo com o anexo VIII da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018.

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar	Período
Kelim Cristina Hubner Bittencourt	1 de 20/ 20h	SEMED	29.10.2021 a 27.05.2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:58491625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 189 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021.
Processo ADM. n º 400/2021.
Processo COMPRAS nº 399/2021.
Solicitação n. º 439/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte**.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gases medicinais e produtos afins, conforme especificação constante do termo de referência/Anexo I, para suprir ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde, no desenvolvimento das atividades, conforme memorando 121/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 123.582,80 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.12.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO - Considerar a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**
Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:665A0C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO Nº 302/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de novas urnas funerárias no Cemitério Municipal de Carlópolis.
A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões, nenhuma empresa apresentou recurso fica marcada a data de abertura das propostas de preços, envelope nº 02, para o dia **15 de dezembro de 2021** às **09h00min**.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2021

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CML

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:93E634B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 073/2018 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 42.367.500-X SSP/SP e do CPF nº 225.603.468-26, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução e vigência do objeto do contrato nº 190/2018, que previa a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores permanecem inalterados, conforme previstos no contrato nº 190/2018 e ADITIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica dilatado o prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 190/2018, por mais 12 meses ou seja até 02 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 190/2018 –e aditivos dele decorrentes.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:907E5A2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 287/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.570.342/0001-01 ,** com sede a Rua Felipe Mihuel De Carvalho, 143Q Vila Formosa, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3547-2113 , E-mail: pavilluzzo@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7092127898– SESP -RS, e CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 246/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 246/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel, com extensão de 181,30m e área total de 1.789,30 m², com recursos de Convênio nº 096/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 246/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 246/2020 e dilatado o prazo de execução até 18 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 246/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de setembro de 2021

HIROSHI KUBO	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B4A2D6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2020 - (DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA) TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 287/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.570.342/0001-01 ,** com sede a Rua Felipe Mihuel De Carvalho, 143Q Vila Formosa, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3547-2113 , E-mail: pavilluzzo@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7092127898– SESP -RS, e CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 246/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 246/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel, com extensão de 181,30m e área total de 1.789,30 m², com recursos de Convênio nº 096/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 246/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do CONTRATO Nº 246/2020 fica prorrogado para 10 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 246/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2021

HIROSHI KUBO	*PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B04C2F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2020 - (DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 - PROCESSO Nº 286/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.570.342/0001-01 ,** com sede a Rua Felipe Mihuel De Carvalho, 143Q Vila Formosa, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3547-2113 , E-mail: pavilluzzo@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7092127898– SESP -RS, e CPF nº 064.839.249-29, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 247/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 247/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de contratação de empresa para execução de obra de rotatória e pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel- Vista Alegre (982,38 m²), com recursos de Convênio nº 085/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 247/2020 e prorrogado o prazo de execução até 18 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 247/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de setembro de 2021

HIROSHI KUBO	*PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:26430D6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2020 - (DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO) TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 - PROCESSO Nº 286/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.570.342/0001-01 ,** com sede a Rua Felipe Mihuel De Carvalho, 143Q Vila Formosa, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3547-2113 , E-mail: pavilluzzo@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7092127898– SESP -RS, e CPF nº 064.839.249-29, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 247/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 247/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de contratação de empresa para execução de obra de rotatória e pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel- Vista Alegre (982,38 m²), com recursos de Convênio nº 085/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 247/2020 até 05 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 247/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de outubro de 2021

HIROSHI KUBO	*PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9A6F160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 - CMDCA

Súmula: Convoca suplente para suprir Conselho Tutelar a vaga de Conselheiro Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019, e,

Considerando a necessidade das Férias dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares, ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE,
Art. 1º – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente **EDVALDO BLEM**, para que compareça na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Presidente Kennedy, n.º 500, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para assumir a vaga, em caráter temporário, de Conselheira Tutelar Titular, a partir da data de 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º – Essa convocação se finda com o fim das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, voltando o convocado para condição de suplente.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 13 de dezembro de 2021.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:46042EB6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 226/2021

Súmula: Instituiu a "Unidade Conservação Municipal – UC" e a denomina de "Reserva Florestal Municipal – RFM", além de dar outras providências.

Considerando que o Meio Ambiente preservado é bem de uso comum do cidadão e essencial à saudável qualidade de vida da população e que a conservação da natureza é necessária para a manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente para a conservação de recursos naturais;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na legislação municipal que contempla a matéria,

DECRETA

Art. 1°) Fica instituída como 'Unidade de Conservação Municipal – UC" a área de 109.200,00 m2 (cento e nove mil, duzentos metros quadrados) constantes na matrícula 6154 do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Catanduvas/Paraná, com os limites e confrontações inseridas na mesma, cuja titularidade e domínio pertencem ao Município de Catanduvas/Paraná, pessoa jurídica de direito público, que passa a ser denominada como "RFM - Reserva Florestal Municipal".
Art. 2º) A RFM será fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a quem caberá a proteção dos recursos naturais existentes e da biodiversidade, da fauna e da flora.
Art. 3º) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá a responsabilidade de manter o ecossistema natural de importância local e a RFM será regida através de estudos que visarão determinar os usos admissíveis na RFM de modo a compatibilizá-los com os objetivos da conservação ambiental e de atividades de Ecoturismo.
Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2E2B065E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 230/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	40	R$ 300.000,00
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	40	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B5CE2281

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL REF. PSS Nº 01/2021 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Considerando que a primeira contratação através do PSS nº 01/2021 foi realizada com data de 16/06/2021 com validade até 16/12/2021 podendo ser prorrogado por igual período;
Considerando que o município precisa dos referidos professores e profissionais de Educação Física para manter as atividades escolares e finalizar o ano letivo;
Considerando que a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 ocorreu em 09/03/2021, fica PRORROGADO até o encerramento do ano letivo atual, a validade do consequentemente as contratações realizadas pelo mesmo.

Catanduvas/PR, 06 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:379339C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 357 /2021

DECRETO Nº 357 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 3.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 15.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 15.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 2.000,00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 11.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RERVA REMUNERADA E REFORMAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 11.500,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RERVA REMUNERADA E REFORMAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 23.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 23.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 5.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 30.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05. SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 500,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 20.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 13.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 7.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 11.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 11.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.500,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 4.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 11.500,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 18.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES DO ATENDIMENTOSNAS UNIDADES ESPORTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 12.500,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 36.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 3.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinário (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.500,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082 ATENDIMENTO A PRECATORIOS REQUISITORIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 5.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035 REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO- ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.1011 ESTRUTURAR A VIGILANCIA SANITARIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 4.500,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 1.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2248 MANUTENÇÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2248 MANUTENÇÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 7.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).
08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 13.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 11.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0014.1267 AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.500,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.1069 REESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.500,00
08.002 FUNDEF
12.3065.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 12.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2262 PREMIAÇÕES CULTURAIS ATISTICAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ATRISTICAS, CIENTIFICAS DESPORTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 15.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 8.000,00
08.004. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
28.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AQO PUBLICO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.004. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1269 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 11.500,00
08.004. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.004. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.004. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 Recursos Ordinário (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 5.000,00
09.001 DEP. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.122.0008.12633 AQUISIÇÃO DE TERRENOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 25.000,00
09.001 DEP. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1259 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 19.000,00
09.001 DEP. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1308 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANPORTE DE PASSAGEIROS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 22.000,00
09.001 DEP. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR-CONSORC. PUBLICO. INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D1111A3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 355 /2021

DECRETO Nº 355 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 15.000,0
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 18.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 20.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 15.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316 CONTRIBUIÇÃO AO CODINORP – CONSORC - E INOVAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:83489887

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 356/2021

DECRETO Nº 356/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 507 COSIP-contribuição de iluminação Publica.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$36,32
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
507 COSIP- contribuição de iluminação Publica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 507 COSIP- contribuição de iluminação Publica.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 507 Novembro R$ 100.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6E5CB8E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 360 /2021

DECRETO Nº 360 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 35.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 110.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:EB524F4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 27/12/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DESTINADOS AOS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS EM COMBATE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID 19, PARA O ANO LETIVO DE 2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 69.164,66 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/12/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:503B1FEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 377/2021

DECRETO Nº377/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 082/2021 – Pregão Presencial nº 61/2021.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1B13F74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 13/12/2021, a proposta de recurso nº 55901410510202101 do SISTEMA SIGTV no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), a ser destinado para a Proteção Social Básica – CRAS, Nº da Programação: 410510220210003 - GND 3 e Funcional Programática Nº 08.244.5031.219G.0001.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 13 de Dezembro de 2021.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:433B00E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 860/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de dezembro do ano em curso, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor ORLANDO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 08/08/2020 a 07/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9789DBEC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 861/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de dezembro do ano em curso, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor OSVALDO JOAQUIM DA PAZ ocupante do cargo em Comissão CC02 (Diretor de Departamento) lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:390CF186

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 862/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois de janeiro) do ano de 2022, e 10(dez)

dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor ANTONIO URSULINO DIAS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB0B1520

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 863/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de dezembro do ano em curso, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor DIEGO DRINGOT ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40B1C713

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 864/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de dezembro do ano em curso, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor LEONEL LOURENÇO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:09B719C1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 859/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de dezembro do ano em curso, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor JOAO LOURENÇO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:642D3538

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº865/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 25(vinte cinco) de janeiro do ano de 2022, e dez dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor DURVAL VAZ ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇAO referente período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:410FBC37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 866/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora MARLI TEREZINHA MANGGER DENK ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4ACE714F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº868/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSENILDA STIVAL ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FD59B980

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº869/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 18(dezoito) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora SIMONE DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BFE59FD1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº870/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor HELIO LINS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MECANICO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CD9D9DDE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº871/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor MANOEL DOS REIS ocupante

do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7054747E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº872/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor MIGUEL DE ASSIS DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 01/04/2020 a 02/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A01FD44C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº873/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor CARLITO DE MIRANDA CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 13/01/2020 a 12/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:75DB862B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº874/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor IRINEU VAZ PEREIRA ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2FC12547

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº875/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5297CAA6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 876/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora VANIZE ROSNER ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0F17F980

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº877/2021 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora DIRCE JOANA SIMIONI ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo 2012/2017, para ser usufruídas a partir de 03(três) de fevereiro a 05 (três) de maio do ano de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 09 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:947779F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 884/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor FERNANDO VON DER OSTEN ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO lotado na PROCURADORIA GERAL referente período aquisitivo de 01/12/2019 a 01/12/2020 para usufruir a partir de **03(três) de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9C01889

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 885/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 17(dezessete) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora LEA SILVA SANTOS ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A9A5C48D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 886/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de fevereiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhor CARLOS EVANDRO BRUNO ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS lotado na secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:77284896

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 889/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor CLEVERSON DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 19/01/2019 a 18/01/2020 para usufruir a partir de **03(três) de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7D6D79AD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 890/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora NILCE MARIA SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL(a) lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 06/02/2020 a 05/02/2021 para usufruir a partir de **10(dez) de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B9E412EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 891/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:393C6745

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 892/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando o memorando 479/2021- SMA

Considerando a paralização temporária dos serviços prestados na Rodoviária Municipal, devido reformas em andamento.

Considerando que não há necessidade de dois Fiscais de Terminal Rodoviário no momento estarem exercendo suas atividades no local.

Considerando a falta de funcionários para suprirem a necessidade das demandas do Departamento de Tributação.

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **10(dez)** de dezembro do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de FINANÇAS o servidor Público Municipal senhor LUCIANO DA SILVA CPF nº 974.777.969-20 RG nº 70827239 ocupante do Cargo efetivo de Fiscal de Terminal Rodoviário.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DDC4B845

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº893/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhor EUDES FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente período aquisitivo de 23/03/2020 a 22/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7CDDA7A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 785/2021.

Autorização de diárias e adiantamentos
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, 01diária (uma diária), para pagamento de despesas com viagem até Curitiba, para tratar de assuntos da Prefeitura junto Ao Sebrae, no dia 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3DFDE6E8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 788/2021.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 02 (duas) diárias, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de capacitação da linha de cuidado à saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do PR nos dias 24 e 25 /11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:189BC23D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 811/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba onde estará cumprindo agenda com o Presidente da Sanepar e com Deputado Aroldo Martins, no dia 29/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B3A1758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 258/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 258/2021

Dispõe sobre a exclusão de redação constante no credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Excluir a redação do item do edital de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:
4.1.2. Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.
Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias, entrando este ato em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35AC6A86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 043/2021

A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/01/2022**, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação - PE nº 043/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações a partir das 08:00 da manhã do dia 15/12/2021.
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D54F186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1080/2021

PORTARIA N.º 1080/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Comunicar** aprorrogaçãoda disposição funcional da Servidora Pública Municipal **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** portadora do RG n.º 6.192.767-0para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP,entre dia 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 10 de dezembrode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FCDCBAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1081/2021

PORTARIA N.º 1081/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Comunicar** aprorrogação da disposição funcional do Servidor Público Municipal **Edson Luiz Strapasson,** portador do RG n.º 0.130.987-60 para o cargo de Engenheiro Civil para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, entre dia 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 10 de dezembrode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:05C233A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1079/2021

PORTARIA N.º 1079/2021

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Comunicar** aprorrogaçãoda disposição funcionald Servidora Pública Municipal **Daniele Pereira de Novais,**portadora do RG n.º 6.372.200-6para o cargo de Assistente Administrativo II para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP,entre dia 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 10 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9A3F01F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1082/2021

PORTARIA N.º 1082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder licença sem vencimento** a servidora pública municipal **Tatiane Martins Soares,** inscrita no CPF n.º 082.798.909-12,RG n.º 9.497.523-9, matrícula n.º 12.031,do cargo de Biótecnóloga, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 12 de dezembro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0DC5A9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1083/2021

PORTARIA n° 1083/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a Senhora **CHELMA REJANE HANZEN**, RG: 3.977.261-2/PR e CPF: 316.469.219-68, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **DELCIO LUIZ HANZEN,** RG: 1.178.340-6/PR, CPF: 230.901.469-91, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n° 449, funcionário 449-1 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 307/2021,** assegurando a beneficiária o direito de receber quatro mil, noventa e dois reais e um centavo. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 13 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:59889E73

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria nº. 1043,2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2405 de 07/12/2021,

Onde lê-se:conforme**Processo Administrativo sob n.º 265/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal, **leia-se:** conforme**Processo Administrativo sob n.º 265/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal

Paço Municipal de Colombo

Em 8 de dezembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CC8030FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 PROCESSO: 31471/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srª. Luciane das Neves da Silva.
Contratada: EDITORA EXPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.413.687/0001-03.
Objeto: Aquisição de Livros Didático de Educação Financeira para atendimento aos alunos do 4º e 5º Ano Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais para o ano letivo de 2022.
Valor: R$ 844.900,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5314E1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 PROCESSO: 22831/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro.
Contratada: ALLAN JHONNIS DE SOUZA 07583543983, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.984/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças originais

do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 387.876,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3849DEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos manipulados.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 06 de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2022.** (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:21D88D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 126/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 07 de janeiro de 2022..
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2022.. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0E4CD8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma da Escola Municipal Agripino João Tosin, situada na Rua Evaldo Kabitschke, nº 317 - Vila Alto da Cruz II, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, construção de refeitório, sanitários, central GLP, abrigo do reservatório, quadra coberta, revestimento de pisos, pinturas, esquadrias, instalações elétricas, telefônica e lógica, instalações hidrossanitárias, prevenção de incêndio, fechamento externo e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Data: 17 de janeiro de 2022 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FB0B6839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma da Escola Municipal Heitor Villa Lobos, situada na Rua Angelina Cavali, 292 - Jardim Adriana, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, construção de refeitório, pisos, pinturas, esquadrias, reforma de edificações existentes bloco 01, bloco 02, bloco 03, bloco 04 e ginásio, playground, PSCIP, cercamento e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Data: 19 de janeiro de 2022 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:41A1D85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021. PROCESSO: 28241/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Couto, compreendendo serviços

preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 316.254,57 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BDAB1F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de DEMOLIÇÃO e de EXECUÇÃO do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua das Orquídeas, nº 751 - Bairro Monte Castelo - Colombo - PR, compreendendo 521,69 m² a demolir e 871,86 m² a executar, conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.
Data: 21 de janeiro de 2022 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:61FBE63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 021/2018 PROCESSO: 29100/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 95.413.779/0001-83.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação da Avenida Abel Scuissiato (Lote 01), com área total de 55.892,00 m², sendo 9.627,65 m² com CBUQ convencional e 46.264,35 m² com Asfalto Borracha, e Recape de vias urbanas em CBUQ, 2.766,75 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Pública n.º 021/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias findando em 25 de janeiro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de outubro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A99DE366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 PROCESSO: 28438/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Marcelo Nunes Monteiro.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Ginásio de Esportes Santa Tereza, situado na Rua do Bico-de-Lacre, nº 30, no Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, CEP 83401-370, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 305.117,87 (Trezentos e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura.
O prazo de execução do presente Contrato será de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2864A4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município
VALOR TOTAL: R$ 163.011,50 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 00.226.324/0001-42
DATA: 09/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3578A9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município

VALOR TOTAL: R$ 18.870,00 (Dezoito mil e oitocentos e setenta reais)
CONTRATADA: CP COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ Nº 40.520.875/0001-39

DATA: 09/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8AC66C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI ,Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: Contratação de Show Artístico com o Grupo Marcação, para as festividades de Natal do Município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 fonte 1000
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: EVERTON STACH - CNPJ: 06.879.144/0001-4
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:55751500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA SAÚDE a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	ADRIANO SANTOS CHAVES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 13 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FF4328F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 13 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DF2B1CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 88/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Considerando um equívoco não foi incluída no termo de referência a descrição completa do lote 01, portanto fica incluída a descrição do lote no termo de referência. No anexo I – termo de referência, no item 11, subitem 11.4.1, bem como no edital, no item 12, subitem 12.1.2, onde se lê: ~~Certificado da ABNT referente a NBR NM 300 3/2011: segurança de brinquedos: migração de certos elementos, com comprovação no certificado da faixa etária de 3 a 13 anos, obrigatório~~. Leia-se: Declaração que comprove a segurança dos brinquedos, garantindo que os mesmos estejam livres de contaminações oriundas de processos industriais na sua fabricação, que possam deixar resquícios de metais potencialmente tóxicos e que podem causar problemas de saúde aos usuários. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 04 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 04 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 04 de janeiro de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A2C68946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 101/2021 – Pregão Presencial nº 79/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software gerenciador de filas, software gerenciador de mídias, comodato de equipamentos e serviços de produção de conteúdo multimídia, com tráfegos de dados sem limites pelo período de 12 (doze) meses. Valor total: R$ 33.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 07.12.2021 a 06.12.2022.
Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FC92A9B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 95/2021 – Dispensa de Licitação nº 33/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 25.249.754/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO e ENTREGA referente ao empenho nº 10148/2021, por mais 30 dias, ou seja, até 26 de janeiro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 01 a Ata de Registro de Preços nº 110/2021 – Concorrência Pública nº 01/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 25.249.754/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de ENTREGA referente ao empenho nº 9732/2021 (projeto arquitetônico para revitalização da Praça Getúlio Vargas), por mais 30 dias, ou seja, até 12 de janeiro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C1A7D263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente os art. 35, XXIV, alínea "a", art.140 a 143 do RI e art. 36 da LOM.

CONVOCA
I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2021, a realizar-se no dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 19 horas para votação das seguintes matérias:
a) Projeto de Lei 016/2021 - de proposição de Sandro José Brunn, Elaine Nesello Borges de Oliveira, e Fábio Júnior Gaspar - Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de lixo e da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública (COSIP) das igrejas, templos de qualquer culto e entidades assistenciais sem fins lucrativos no município de Dois Vizinhos e dá outras providências.
b) Projeto de Lei 017/2021 - de proposição de: Deolino Benini Junior - Estabelece tempo de permanência em filas em atendimento ao público bem como institui a obrigatoriedade de fornecimento de senha pelo caixa e dá outras providências.
c) Projeto de Lei 018/2021 - de proposição da Mesa Diretora - Promove alterações na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
d) Substitutivo ao Projeto de Lei 098/2021 - Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de diversos bens imóveis e dá outras providências. Este Projeto apresenta a Emenda Aditiva nº 001.
e) Substitutivo ao Substitutivo ao Projeto de Lei 101/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.
f) Projeto de Lei 108/2021 - Institui o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências. Este Projeto apresenta as Emendas Modificativa nº 001 e Supressiva nº 001.
g) Projeto de Lei 109/2021 - Altera tabela da Lei Municipal n.º 2183/2017 que alterou a Lei Municipal n.º 1677/2011, e dá outras providências.
h) Projeto de Lei 110/2021 - Em regime de urgência - Altera o caput do art. 2º e inciso III do art. 2º da Lei Municipal de nº 2450/2021.
i) Projeto de Lei 111/2021 - Ratifica as Leis Municipais nº 2436/2020; 2435/2020 e 2434/2020 as quais aprovaram respectivamente os Loteamentos Realize III, Realize II e Realize I e dá outras providências.
j) Projeto de Lei 112/2021 - Altera a Lei Municipal nº 2.516/2021 e dá outras providências. Este Projeto apresenta a Emenda Modificativa nº 001.
k) Projeto de Lei 113/2021 - Altera a denominação da Rua Caracas para Rua Olvino Rockemback, no Bairro Santa Luzia.
l) Projeto de Lei 114/2021 - Dispõe sobre a Concessão Real de Uso de Bem Pulverizador agrícola para a Associação de Produtores de Jacutinga, e dá outras providências.
m) Projeto de Lei 115/2021 - Em regime de urgência - Inclui dispositivo da Lei Municipal nº 1743/2012, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa Montec Comércio de Equipamentos para Armazenagem Ltda, e dá outras providências.
n) Projeto de Lei 116/2021 - Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação área rural e dá outras providências.
o) Projeto de Lei 117/2021 - Em regime de urgência - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa Pluma Agroavícola LTDA, e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Paraná, treze dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Intimem-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:4C139860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do **CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	143508	MÉDICO	SEDE
ANTONIA FEITOZA DA SILVA	143512	MÉDICO	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 10/12/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FF6521DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0003/2021

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Com base nas informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2021e ante as justificativas, embasadas no seguinte dispositivo Artigos 25, "*caput"* e Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, resolve INEXIGIR à licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, no **Valor Global de: R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 10 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F872D118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2021.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, DEVIDO AO ESGOTAMENTO DO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°0001/2021 REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0001/2021.
Em favor da empresa **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-340, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21, no **Valor Global de:** R$ 36.540,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Gasolina Comum	litros	6000	R$ 6,09	R$ 36.540,00
TOTAL GERAL					**R$** 36.540,00

Doutor Ulysses-PR, 13 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C2595BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0030/2021.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0030/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, DEVIDO AO ESGOTAMENTO DO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°0001/2021 REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0001/2021.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0030/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos IV da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da Empresa **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-340, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21, no **Valor Global de:** R$ 36.540,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Doutor Ulysses-PR, 13 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFAFFB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação com Itens Exclusivos Me EPP e Ampla Concorrência

Pregão Eletrônico Nº 62/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, Registro de Preços para Contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação Publica com fornecimento de mão de obra e Aquisição de materiais, compreendendo áreas urbana e interior do Município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Dezembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital

deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 13 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0C99AAB1

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de SUSPENSÃO de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 59/2021
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 89/2021, Pregão Eletrônico 59/2021, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021** , encontra-sesuspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 15 de Dezembro de 2021 estacancelada em virtude de revisão do Edital e readequação do Processo Licitatório.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 13 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:390A0D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021-SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 068/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos materiais escolares para composição do kit escolar, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
Data da Disputa: Dia 27/12/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 10 de dezembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeoito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0F90A3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021-SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atenção básica, média e alta complexidade conforme diretrizes do SUS. Sendo obrigatório a interação presencial de representante da empresa com a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, a serem prestadas no Município e com frequência mínima de 4 (quatro) horais semanais, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
Data da Disputa: Dia 27/12/2021 às 14:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 10 de dezembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3C493CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
397_21 - PERMISSÃO DE USO BOMBEIROS AMPERNET

DECRETO MUNICIPAL N.º 397 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo determinado, à Ampernet – Telecomunicações Ltda – Me e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, o imóvel denominado 4,00m² para instalação de um Rack de distribuição de internet no lote urbano n.º 21 (vinte e um) da quadra 1362, matrícula 26.576, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, terreno ocupado com instalações do Posto de Bombeiros Delacir Ventura, nesta cidade e comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro das finalidades sociais.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
IV - Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito de indenização ou retenção pela Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel e dos bens móveis dele integrantes, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.
VII - Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.
VIII - Responsabilidade da Permissionária pelo pagamento das tarifas de energia elétrica e água e esgoto do imóvel.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C94C241

ASSESSORIA LEGISLATIVA
395_21 - PERMISSÃO DE USO - GRUPO DE CAVALEIROS

DECRETO MUNICIPAL N.º 395 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao GRUPO DE CAVALEIROS SEGUINDO A TRADIÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1.º Fica outorgada ao GRUPO DE CAVALEIROS SEGUINDO A TRADIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF n.º 44.056.177/0001-85, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Lote Rural n.º 116-A (cento e dezesseis "a") da Gleba n.º 03-FB (três "fb"), matrícula 10.413 do 2.º Ofício de Imóveis, nesta cidade e comarca.

Art. 2.º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I) Natureza gratuita da permissão.
II) Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III) Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
IV) Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito de indenização ou retenção pela Permissionária.
V) Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
VI) Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.
VII) Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5315DDF6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
451_21 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 451 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a cessão de servidor municipal para Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor matrícula nº 020282-1 a exercer suas funções junto à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná para o exercício de 2022.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão, mediante ressarcimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBCA2DDF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
446_21 - LICENÇA PRÊMIO - NELCI RAGIEVICZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 446 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede a servidora NELCI RAGIEVICZ Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NELCI RAGIEVICZ, licença prêmio, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias referente aos períodos de 2004/2009 - 90 (noventa) dias; 2009/2014 - 90 (noventa) dias; 2014/2019 - 90 (noventa) dias, a partir de 25 de novembro de 2021, conforme processo n.º 434 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:91BBFC52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
398_21 - LIBERA CAUÇÃO - JVG - COOHABEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 398 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Libera a hipoteca dos lotes caucionados de acordo com o Decreto Municipal n.º 254 de 30 de março de 2017 no LOTEAMENTO COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE - COOHABEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 11901/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a hipoteca do lote n.º 25 da quadra 1.496, matrícula 37.500 dado como caução para garantir a execução das obras de infraestrutura nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 4.617 de 13 de novembro de 2018, conforme informação constante no despacho da Diretora do IPPUB e despacho do profissional responsável.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder às anotações devidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2563CCEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
447_21 - LICENÇA MATERNIDADE - ANDRELIZE ROSSANELLI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 447 DE 07 DE DEZEMBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora ANDRELIZE ROSSANELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDRELIZE ROSSANELLI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 446 de 2021-DRH, a partir de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B5D21F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
448_21 - LICENÇA MATERNIDADE - BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 448 DE 07 DE DEZEMBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 450 de 2021-DRH, a partir de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8493393

ASSESSORIA LEGISLATIVA
450_21 - LICENÇA MATERNIDADE - TARSIA TALITA DALDIN PIRES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 450 DE 07 DE DEZEMBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora TARSIA TALITA DALDIN PIRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TARSIA TALITA DALDIN PIRES licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 455 de 2021-DRH, a partir de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:497A0DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2021.
OBJETO: Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

CONTRATADA: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 33.485.058/0001-21
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0CD7FE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO – CNPJ. 77.296.150/0001-19
OBJETO: Celebração de termo de colaboração via dispensa de chamamento público com a instituição APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antônio Lúcio Duarte Filho, para custeio de adaptação da estrutura física da entidade, aquisição de bens e utensílios e remuneração de profissionais para viabilizar a continuidade das atividades que acontecem diariamente no atendimento a 356 alunos com deficiências em sua totalidade e 145 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, mediante o atendimento educacional especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – lingüísticos e sociais, pelo período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
VALOR TOTAL: R$ 562.547,69 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos do FUNDEB 30%.
- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
- Função: 12 – Educação
- Sub função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Programa: 1201 – Educação humanizada e de qualidade
- Atividade: 2.047 – Parceria com Entidade da Educação Especial – FUNDEB 40%
- Contas: 4290 e 4300
- Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 40%
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43
- Desdobramento: 45 – demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da Educação.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:48443DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO – CNPJ 08.643.582/0001-36, representada pelo seu Presidente, Senhor João Maria Stunpf.

OBJETO: Celebração de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, pelo período de 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
- Sub Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- Programa: 0801 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
-Atividade: 6-020 – PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
- Contas: 2220 e 2230
- Fonte de Recurso: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS – LIVRES
- Natureza da Despesa: 3150.43 e 3350.43
- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir de sua publicação, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5E7786E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

OBJETO: Contratação dos artistas musicais "OS BARÕES DA PISADINHA", através de sua própria empresa "Os Barões da Pisadinha Produção Musical Ltda" para realizar show musical na 30ª edição da Expobel, no dia 06 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Valor total R$
01	OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	400.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 98/2021: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0FAFFBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

OBJETO: Contratação dos artistas musicais "Marcos e Belutti", através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	160.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 99/2021: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BBB3D5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Chitãozinho e Xororó", através de sua empresária exclusiva Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 12 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Valor total R$
01	LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	385.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 100/2021: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8F3511B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÊS	6,00	14.304,56	85.827,36

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 101/2021: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F2228F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021 – Processo nº 880/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – COPPINI & CIA LTDA. CNPJ nº 08.729.009/0001-40. ITEM 01 R$ 595,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:37232B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021 – Processo nº 882/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens
1 – IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 05.982.200/0001-00. Grupo 01 R$ 55.412,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$55.412,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e doze reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CA33E7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2021
Pregão Eletrônico nº 060/2021
Adjudicação: 13/12/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de; solda elétrica; solda oxi-acetilenica; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
WILSON DOLISZNY	06
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919	02
TOTAL ADJUDICADO	**08**

General Carneiro, 13 de dezembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EAD4B15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2021
Pregão Eletrônico nº 060/2021
Homologação: 13/12/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de; solda elétrica; solda oxi-acetilenica; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
WILSON DOLISZNY	06
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919	02
TOTAL HOMOLOGADO	**08**

General Carneiro, 13 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2AB748FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 316/2021

Aos treze (13) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **WILSON DOLISZNY**, sediada na Rua João Dissenha, 645 – Centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 77.958.783/0001-45 neste ato representada pela Sr(a) **WILSON DOLISZNY**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 060/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

referente ao pregão eletrônico nº. 060/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de; solda elétrica; solda oxi-acetilenica; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Serviço de solda elétrica com material incluso.	700	hrs	R$ 20,00	R$ 14.000,00
	Serviço de solda oxigênio oxi-acetilenica com material incluso.	700	hrs	R$ 19,00	R$ 13.300,00
Valor total					R$ 27.300,00

1.1.1.SOLDA ELÉTRICA: Compreende- se em por um processo de aquecimento e de soldadura de duas peças de metal em conjunto, utilizando uma corrente elétrica potente. É necessária a utilização de um dispositivo especializado chamado um dínamo que libera a corrente utilizado para soldar. Uma liga e quaisquer outros dois pedaços de metal podem ser conectados através deste tipo de solda.

Durante o processo de soldadura elétrica, as peças de metal são ligadas em conjunto utilizando grampos de cobre. A eletricidade é passada através das peças, aquecendo-as e ligando-as no ponto em que as duas peças de metal se encontram, utilizando em reparos de portões e estrutura metálica, recuperações de eixos de caminhões, tratores e maquina pesada; recuperação em peças de ferro-fundido e outros metais em que se fazer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.2.SOLDA OXI-ACETILENICA: Compreende- se por soldagem oxi- acetilênica ou a "oxigênio", como é mais conhecida, é um processo de soldagem no qual se utiliza o gás acetileno como combustível e o gás oxigênio como comburente, conseguindo-se uma chama com temperatura de
3260°, utilizando nos serviçospara aquecer, soldar e cortare o que se fizer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração.

1.1.3. SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GRADES E ESTRUTURA METALICAS: Compreende em execução de serviço e fabricação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviço para produção: grade, corrimão de proteção com e sem guarda corpo, portão de alambrado. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

2.1 O valor total do contrato é de R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047-Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1807 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 060/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 060/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 060/2021 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado nos serviços, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta devera elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.7. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças **Ivo Pinto da Luz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da empresa vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Para confecção das grades, corrimões e portões a proponente devera seguir todas as especificações contidas do projeto técnico e memorial descritivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia deste município.

5.11.A CONTRATADA obriga-se a após a confecção das grades, corrimões e portões, efetuar a entrega e instalação dos mesmos nos locais indicados pelo responsável da Secretaria solicitante;

5.12. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadaspara atendimento das ordens de serviços;

5.13. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.14. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão

rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.15. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
5.16. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.18. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2021 e termino no dia 13/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS
6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serárejeitado pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 13/12/2021 e termino no dia 13/12/2022.

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, após assinatura o **Sr. Ademir Siega,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr. **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for

devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 060/2021 - Registro de preços nº. 049/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A54DAB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 153/2021
Pregão Eletrônico nº 061/2021
Adjudicação: 13/12/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro-PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Lote	Qtd. de Itens
GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01	02
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02	02
TOTAL ADJUDICADO	**02**	**04**

General Carneiro, 13 de dezembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F2888BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 153/2021
Pregão Eletrônico nº 061/2021
Homologação: 13/12/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro-PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Lote	Qtd. de Itens
GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01	02
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02	02
TOTAL HOMOLOGADO	**02**	**04**

General Carneiro, 13 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:89415CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 153/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 318/2021.

Aos treze (13) dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto n° 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, sediada na Rua Padre Josafat Roga, 611 – Bairro Ronda – Prudentopolis/PR inscrita no CNPJ nº. 81.632.093.0017-36 neste ato representada pela Sr(a) **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 153/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 061/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de**

Município de General Carneiro-PR", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

2.2 ESPECIFICAÇOES DO OBJETO

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QND LITROS	VALOR UNIT.	R$ TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S10	137.000	R$ 4,85	R$ 664.450,00
04	ÓLEO DIESEL S500	113.000	R$ 4,77	R$ 539.010,00
TOTAL				R$1.203.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.203.460,00 (Um milhão duzentos e três mil quatrocentos e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agric, Pecuar e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agric, Pecuar e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 Manut Gabinete Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 061/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 061/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 061/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presenteAta de Registro de Preços, não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A contratada do **Lote 01** (Gasolina Comum e Etanol) deverá fornecer os itens diretamente na bomba do posto, o qual deve ser localizado em um raio de 25Km de distância do Município de General Carneiro/PR, com funcionamento segunda a domingo.

5.2. A contratada deverá em cada abastecimento anotar placa do veiculo, nome do motorista e a kilometragem/horimetro do veículo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

5.3. A contratada se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5 A Contratada **Lote 02** (Óleo diesel S-10 e Óleo diesel Comum) deverá ser do tipo TRR (Transportador Revendedor Retalhistas) e deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, sem quaisquer ônus para o Município em relação ao tanque e bomba, junto ao Pátio da Secretaria Municipal de Obras), os equipamentos completos (tanque aéreo com capacidade até 15 mil litros, com dois compartimentos isolados para separação de Diesel Comum e Diesel S-10, e bombas de abastecimento, com registradora de volumes/quantidade para cada compartimento) e prestar assistência e manutenção dos mesmos.

5.6 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias, depois de emitida Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

5.7 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições e quantidades solicitadas. Caso não se encontre devera ser devolvido e substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, o servidor **Ademir Siega e Ivornei Leocadio de Oliveira** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 13/12/2021 e termino no dia 13/12/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. O licitante do Lote 2, se obrigada a entregar os itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contador apartir da emissão da Nota de Empenho.

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 061/2021 - Registro de Preços nº. 050/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C37200AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 243/2020
TERMO ADITIVO N°004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Aos 13 (décimo terceiro) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si

justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.289.188/0001-89, sito na R. Barão do Cerro Azul Nº 525, Centro, Cidade de União da vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-260, neste ato representada pelo senhor Clewerson Cezar Masnik, inscrito no C.P.F. sob 990.175.399-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo suprimir o valor do presente contrato, alterando a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: Supressão de valores do contrato nº 243/2020, sendo o valor a ser suprimo em um total de R$ 127.897,54 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo suprimido dos seguintes itens:

01 – Rua Ovidio Luiz Presendo = R$ 8.524,34
02 – Rua José Drabik = R$ 106.516,10 (contrato) + R$ 8.927,72 (reequilíbrio econômico-financeiro)
06 – Rua Lauro Muller Soares = R$ 3.929,38

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:107E2E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.312/2021

SÚMULA: "Atualização da Unidade de Referência Municipal – URM, pelo índice INPC".

O Prefeito de Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 333 da Lei Complementar 12/2009.

DECRETA:

Art. 1º Unidade de Referência Municipal – URM, para as bases de cálculo das taxas e multas municipais para o exercício de 2022, será no valor de R$ 294,35 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), atualizados pelo índice INPC dos últimos 12 meses (10,9585%).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2022.

Goioerê-Pr, 13 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:19120F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021
CONTRATADO: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.836,70 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
DATA: 13/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:38D3C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021
CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.643,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais)
DATA: 13/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8BF91BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021
CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
DATA: 13/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:590A773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021
CONTRATADO: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.390,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa reais)
DATA: 13/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C9FE6D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021
CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.064,28 (um mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
DATA: 13/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:99EDADD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021
CONTRATADO: ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.858,76 (doze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)
DATA: 13/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:D1B3D382

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021
CONTRATADO: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 646.062,45 (seiscentos e quarenta e seis mil e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
DATA: 13/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9AAF7BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/12/2021	790,51
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Média Alta Complexidade	13/12021	2.478,86
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Média Alta Complexidade	13/12021	3.936,11
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Média Alta Complexidade	13/12021	1.090,70
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Média Alta Complexidade	13/12021	3.966,18
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Proteção Social Básica	13/12021	2.038,04
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Média Alta Complexidade	13/12021	5.665,66
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Média Alta Complexidade	13/12021	2.038,04

Goioerê, 13 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:90EA8546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 75 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "*não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras*"

DECRETA

Art. 1.° - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 20 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista os feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2.° - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais e assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:739B6370

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2021

A Comissão Especial para Concurso de Remoção dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim instituída através do Decreto nº 72/2021 publicado em 25 de novembro de 2021 vem por meio deste divulgar o resultado do concurso de remoção ocorrido no presente ano:

Não houve pedidos de Remoção nas datas previstas no edital.

Goioxim, 13 de dezembro de 2021.

_____
COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:20CA700F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2.206/2021

LEI Nº 2.206/2021
D a t a: 10 de dezembro de 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado *"Abraço da Vida" (Manobra Heimlich)* e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guaíra Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra, a obrigatoriedade de fixação de cartazes ilustrativos em todos os estabelecimentos que comercializam alimentos sobre o método hospitalar denominado "*Abraço da Vida" (Manobra Heimlich),* que se trata de uma compressão abdominal empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.
§1° Para efeitos desta Lei, o cartaz deverá conter:
I - Ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado *"Abraço da Vida" (Manobra Heimlich);*
II - O número de telefone do serviço móvel de socorro – SAMU – 192 e Corpo de Bombeiro – (44) 3642 – 2505;
III – A seguinte mensagem em seu rodapé: Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergências que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas todas com seriedade e;
(Lei n° 2.206/2021 – fls. 02)
IV – Os cartazes de que tratam este artigo, deverão ser confeccionados pelo comércio do ramo alimentício e, conter no mínimo, as medidas 40 cm x 40 cm, tendo que seguir o modelo padrão anexo.
Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar treinamentos junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste município, no intuito de capacitar os profissionais de saúde para auxiliarem e, consequentemente, treinarem as gestantes e mães sobre o *"Abraço da Vida" (Manobra Heimlich).*
Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Guaíra- PR, 10 de dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS ANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:773DDAC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

Convoco a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 01.258.027/0001-41**, declarada provisoriamente vencedora e habilitada do
Pregão Eletrônico 251/2021, a comparecer no dia **22/12/2021 às 14h00min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, na Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, deste Município, no endereço: Av. Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná, a fim de realizar a Prova de Conceito, conforme previsto no Anexo 03 e demais regras editalícias do certame em epígrafe.

A divulgação do presente ato será dará por meio da publicação no site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 13 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B874FE44

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 121/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 33.397.367/0001-40.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, que será responsável pela execução de Curso de formação de profissionais aptos a atuar nas áreas de educação, desenvolvendo ações que priorizam ainter-relação entre psiquismo e motricidade do desenvolvimento humano. A metodologia do curso também trabalha a construção das competências e habilidades de comunicação, aprendizagem e socialização do indivíduo. Projeto de formação apresentada com 140 professores, coordenadores e diretores da educação Infantil, (modalidade EAD).

Valor Total: R$ 29.048,60 (Vinte e nove mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:412F2358

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2021

Concorrência Pública nº 011/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 18.091.212/0001-97.**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 6.902.567,40 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2021 e término em 12 de dezembro de 2024.

Prazo de Execução: em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, sendo que o início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data da ciência pela parte contratada.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F9700394

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2021

Tomada de Preços nº 015/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de ampliação e/ou relocação de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, na Estrada dos Marcato (Distrito de Dr. Oliveira Castro, área rural); na Rua Achilles Ven-drusculo (trecho da Rua Projetada a Rua Albino Guzela) e Rua Projetada (Av. Ministro Gabriel passos a Rua Achiles Vendrusculo), no Bairro Parque do Lago; na Rua Ministro Gabriel Passos (trecho da Rua Renildo Gonçalves pinto até a Estrada das Araras); tudo conforme projetos da Copel.

Valor Total: R$ 185.011,76 (cento e oitenta e cinco mil, onze reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **12 de dezembro de 2022**.

Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:548835EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2021

Tomada de Preços nº 016/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na execução de obras de reperfilamento e revestimento asfáltico, ambos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na comunidade rural Fernando Lopes Quintas (Vila Rural Cruzeirinho), no município de Guaíra.

Valor Total: R$ 667.321,64 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **12 de dezembro de 2022**.

Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47241EDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 580/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 015/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 015/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de ampliação e/ou relocação de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, na

Estrada dos Marcato (Distrito de Dr. Oliveira Castro, área rural); na Rua Achilles Vendrusculo (trecho da Rua Projetada a Rua Albino Guzela) e Rua Projetada (Av. Ministro Gabriel passos a Rua Achiles Vendrusculo), no Bairro Parque do Lago; na Rua Ministro Gabriel Passos (trecho da Rua Renildo Gonçalves pinto até a Estrada das Araras); tudo conforme projetos da Copel, sendo a empresa vencedora:

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.379.750/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 185.011,76 (cento e oitenta e cinco mil, onze reais e setenta e seis centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:34C409E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 581/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 016/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 016/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de reperfilamento e revestimento asfáltico, ambos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na comunidade rural Fernando Lopes Quintas (Vila Rural Cruzeirinho), no município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

G SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 667.321,64 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41A75088

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 582/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 011/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Concorrência Pública nº 011/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 6.902.567,40 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4AE9DAAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 583/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 017/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Tomada de Preços nº 017/2021**, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra: contratação de obras de DRENAGEM URBANA a serem executadas na Rua Ministro Gabriel Passos da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento e redimensionamento de bueiro sobre o Córrego Carumbei, de acordo com as especificações técnicas detalhadas em projeto, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 13/12/2021, às 10h30min;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F50DD45

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 259/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

NO DESCRITIVO DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39 E 40, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE CONSTAR MARCAS/MODELOS DOS EQUIPAMENTOS, CONSIDERA-SE COMO COMPLEMENTO DO DESCRITIVO "OU SIMILAR".

Justificativa: para ampliar a competitividade.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 259/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F5B453F9

PROJUR
DECRETO Nº 460 / 2021 DATA: 13.12.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 70.507,37 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 3815/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 70.507,37 (setenta mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1470	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10834	66.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1174	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10807	4.507,37
TOTAL			**70.507,37**

Art. 2º Os recursos são provenientes do excesso de arrecadação auferidos nos referidos vínculos e aplicações financeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1AE967F

PROJUR
DECRETO Nº 462/2021 DATA: 13.12.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.201 de 06/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 3815/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1471	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	381	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1465	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	381	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:54042246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 158/2021

SÚMULA: Determina ponto facultativo repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de dezembro de 2021 no período das 08:00 as 13:00 horas em virtude do falecimento da Professora **Cirlei Aparecida Pesarini Toloi**, devendo ser mantidos em funcionamento apenas serviços de caráter essencial, como atendimento de saúde em urgências e emergências, limpeza pública e coleta de lixo, em escala a ser determinada pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º.- Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3135482B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **EVERTON DA SILVA DOS SANTOS**, Operário Braçal, passando do nível 09 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **NELCI DA SILVA PEREIRA**, Gari, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **OSCAR DA SILVA**, Vigia, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **CAMILA FERNANDA CARVALHO BRITO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **VALDENICE FERMINO DOS SANTOS**, Escriturária, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EDNILSON DA SILVA**, Professor de Educação Física, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8536F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, do tipo: MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, com EXTENSÃO DE 15.222,69m², ESTRADA DA VILA RURAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO – FEAP, CONVÊNIO N. 311/2021, PROTOCOLO N.17.353.053-6.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitação@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 13 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E4BE964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO N°67

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 67/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 67/2021

'' AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PROPONENTE
JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO-ME
CNPJ: 40.732.393/0001-42

VALOR : R$14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de Dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:75066C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico Nº 71/2021

Aos (dez dias) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09
horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP

83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. Através do sistema BLL,reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações,
que tem por Objeto;
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS DE REVISÃO DAS 300 HORAS DE FUNCIONAMENTO DOS MOTORES DE POPA MERCURY 300 HP, 200 HP 15 HP E 115 HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Encerrada a etapa de lances foi verificada que as empresas que se tornaram vencedoras e ofertaram o menor preço, a empresa DIOGO VIDAL DE CASTRO, E empresa ELIZANDRO DA SILVA LOPES ,examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, Após confirmada a habilitação das proponentes e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:
Que as empresa DIOGO VIDAL DE CASTRO e ELIZANDRO LOPES DA SILVA tornam-se vencedoras desse pregão eletrônico como segue:

Proponente	Proposta uni	Lance Final uni
ELIZANDRO LOPES DA SILVA CNPJ 27.983.844/0001-56 lote 01	R$9.754,89	R$6.600,00
ELIZANDRO LOPES DA SILVA CNPJ 27.983.844/0001-56 lote 02	R$ 9.754,89	R$8.500,00
DIOGO VIDAL DE CASTRO, CNPJ 15.083.220/0001-01 lote 03	R$7.310,88	R$6.489,84
DIOGO VIDAL DE CASTRO, CNPJ 15.083.220/0001-01 lote 04	R$ 19.956,60	R$17.899,90

Valor global da Proposta R$39.489,76 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos.)

Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CAD0ED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°170/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°170/2021

Origem: Pregão eletrônico nº62/2021
Compromitente:DIOGO VIDAL DE CASTRO-ME
CNPJ: 15.083.220/0001-01
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEIO FIO SARJETA, MEIO FIO REBAIXADO E PAVARS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES EOBRAS."

Valor Global: R$ 1.973.880,00(um milhão novecentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

vigência dos Serviços:13/12/2021 e término prevista em 13/12/2022

13 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4960861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 255/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em Dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em Fevereiro e quinze (15) dias em Julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência dezembro de 2021, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	SIMONI MODESTO HONORATO	672	03/12/2020 à 02/12/2021

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.'

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EDBEE363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 254/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **03 de janeiro de 2022,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ARILDO GONÇALVES	206	01/11/2020 à 31/10/2021	ADMINISTRAÇÃO	5725/21
02	CELSO COSTA FILHO	422	01/08/2020 a 31/07/2021	OBRAS	5897/21
03	KATIA DO ROCIO BARBOSA COLOMBRES	182	01/01/2021 à 31/12/2021	SOCIAL	5862/21
04	MARLI FERNANDES PONTES	721	02/01/2021 à 01/01/2022	ADMINISTRAÇÃO	
05	PAULO GODOI DOS SANTOS	683	01/11/2020 à 31/10/2021	OBRAS	5722/21
06	ROBISON SPISLA	1533	15/06/2016 à 14/03/2021	M. AMBIENTE	5861/21

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional
Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:12522562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°167/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°167/2021

Origem: Pregão eletrônico nº65/2021
Compromitente:NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 35.859.310/0001-73
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EPIS DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE "

Valor Global: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

vigência dos Serviços:13/12/2021 e término prevista em 13/12/2022

13 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5EA9DDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 52/2021

Despacho

Processo: Dispensa 52/2021
Objeto: Aquisição de Mobiliário, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 15.154,62 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa SPECTER SOLUCOES EIRELI, CNPJ 41.188.003/0001-88, com o objeto: Aquisição de Mobiliário, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:630BAFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 365/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0009.2357 Exec.Progr.Bolsa Família e Cadastro Único

517 3.3.90.39.00.00 1940 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 200,00
Total R$ 200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0009.2357 Exec.Progr.Bolsa Família e Cadastro Único

255 3.3.90.30.00.00 1940 Material de Consumo R$ 200,00
Total R$ 200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de dezembrode 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9E0F2715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 366/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2325 Manut.Ativ.da Secretaria de Saúde

163 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 1.500,00
Total R$ 1.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2328 Func.das Ações do Fundo Munic.de Saúde

179 3.1.90.16.00.00 1303 Outras Desp.Variaveis-P.Civil R$ 1.500,00
Total R$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9684D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 367/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 28.845.0004.2310 Contrib.p/Form.do Patrim.do Serv.Público-PASEP

86 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Trib.e Contributivas R$ 20 .000,00
Total R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planej.e Projetos
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Planej. e Projetos
Funcional: 04.121.0003.2304 - Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Munic.Planej.Projetos

36 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Física R$ 20 .000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:22847F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2019

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2019, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecer serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 10 Mbps Dedicado,

devendo a contratada disponibilizar o serviço IP DIRETO (Internet Protocol) conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05, com endereço a Av. São Francisco, 462, Honório Serpa – PR. Valor da Contratação: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 13 de dezembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D89E427D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 63/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº63/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **27 de Dezembro de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Aquisição de caminhões caçamba basculante 6x4,** conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 13 de Dezembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CDAE1BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 37/2021

RATIFICO o Processo Licitatório nº 112/2021, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, com base no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o termo de referencia, justificativa e parecer jurídico nº 319/2021, emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, objetivando a contratação da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORTAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PAR A SUBSTIUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR LED.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:03A4F641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art.24, II da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 37/2021 - Processo de Compra nº 112/2021 – Contrato nº 217/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ nº 07.555.412/0001-37.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORTAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PAR A SUBSTIUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR LED.**
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: livres
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6949D3A1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 253 de 13 de Dezembro de 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 58/2021 de 25/11/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 28/2021 de 13 de Dezembro de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **VIVIANE APARECIDA PERTILE** portador da Cédula de Identidade nº 9.696.756-0 SSP-PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS,** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 58/2021 de 25/11/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de

acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de Dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:3E736C89

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 60/2021 de 13 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 03/2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
08	Viviane Paixão Coelho	9.959.136-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8746C25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a utilização dos recursos deliberada pela Secretaria do Estado de Saúde do Estado do Paraná - SESA - Resolução SESA Nº 1.067/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021, o município assinou o termo de Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de uma ambulância tipo A – protocolo 18.422.005-9/2021, no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 09/2021, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4AE5BB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de seguranças desarmados em evento público, conforme anexo, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguranças em evento público, conforme anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 13 de Dezembro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	30	SEGURANÇAS DESARMADOS		
VALOR TOTAL				

Período: 19:00 h do dia 31/12/2021 as 07:00 h do dia 01/01/2022
Todos os profissionais deverão estar uniformizados.
Toda a despesa que vierem a ter com os profissionais será por conta da contratada.
A administração não deverá qualquer outro ônus que não seja o valor contratado.

Pode haver alteração da quantidade de seguranças necessários quando da efetiva contratação. Caso houver alteração o valor unitário não pode ser alterado.

Favor colocar em papel timbrado, com data e assinatura do responsável.

Juntamente com a proposta encaminhar os seguintes documentos:

Cartão do CNPJ,
Contrato social,
Certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e regularidade do FGTS,
Alvará de funcionamento,

Prova de possuir autorização da Policia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.

Prazo para envio da proposta e documentação: 17/12/2021 as 17:00 hrs.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CD01C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 002/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com os respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 002/2021, a Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural, pelo critério de menor preço Unitário.

VENCEDOR: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22
VALOR GLOBAL: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
ITENS: 5 e 8 lote 01

VENCEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, CNPJ 04.895.855/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 104.060,00 (cento e quatro mil e sessenta reais)
ITENS: 3, 4, 6 e 7 lote 01 e 03, 04 e 06 lote 02

VENCEDOR: RK2 PNEUS EIRELI
CNPJ 26.472.570/0001-78
Valor global: R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais)
ITENS: 01 e 02 lote 01

VENCEDOR: SUZI PATRICIA GIONGO
CNPJ 28.943.120/0001-41
Valor global: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
ITENS: 01, 02, 05, 07 e 08 lote 02

Irati, em 10 de dezembro de 2021

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BAA268F8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 002/2021.

VENCEDOR: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22
VALOR GLOBAL: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
ITENS: 5 e 8 lote 01

VENCEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, CNPJ 04.895.855/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 104.060,00 (cento e quatro mil e sessenta reais)
ITENS: 3, 4, 6 e 7 lote 01 e 03, 04 e 06 lote 02

VENCEDOR: RK2 PNEUS EIRELI
CNPJ 26.472.570/0001-78
Valor global: R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais)
ITENS: 01 e 02 lote 01

VENCEDOR: SUZI PATRICIA GIONGO
CNPJ 28.943.120/0001-41
Valor global: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
ITENS: 01, 02, 05, 07 e 08 lote 02

Irati, em 10 de dezembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:391D54C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Início: 10/12/2021 **Validade/Término**: 09/12/2022
Objeto: **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.**

RaZão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: BARRACÃO - Guarapuava/PR
Telefone: 4236242244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
R.G.: 7.336.603-8
CPF:006.103.249-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.
LOTE 01 – RECAPAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	RECAPAGEM DEPNEU 1400X24, 16 LONAS	40	R$ 980,00	R$ 39.200,00
8	RECAPAGEM DEPNEU 23.1x26, 12 LONAS	16	R$ 3.300,00	R$ 52.800,00
				R$ 92.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos,

incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na execução dos serviços, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 10 de dezembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA
Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Início: 10/12/2021 **Validade/Término**: 09/12/2022
Objeto: **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: AVENIDA VIRGILIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: 34232003
E-mail: gauchopneus@hotmail.com
Representante Legal: EVANDRO REBESCO
R.G.: 67204069
CPF:004.955.059-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.
LOTE 01 – RECAPAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	RECAPAGEM DEPNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	40	R$ 379,00	R$ 15.160,00
4	RECAPAGEM DEPNEU 275/80 R 22,5 MISTO	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00
6	RECAPAGEM DEPNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	40	R$ 1.050,00	R$ 42.000,00
7	RECAPAGEM DEPNEU 12,5/80x18, 12 LONAS	40	R$ 650,00	R$ 26.000,00

R$ 98.360,00

LOTE 02 – VULCANIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA/VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	VULCANIZAÇÃO DEPNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
4	VULCANIZAÇÃO DEPNEU 275/80 R 22,5 MISTO	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
6	VULCANIZAÇÃO DEPNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
				R$ 5.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de

Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na execução dos serviços, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 10 de dezembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Início: 10/12/2021 **Validade/Término**: 09/12/2022
Objeto: **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: RK2 PNEUS EIRELI
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Endereço: R SANTOS DUMONT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO – Irati/PR
Telefone: 4234227171
E-mail: rk2licitacao@gmail.com
Representante Legal: RUBENS KRUGER KASCZUK
R.G.: 42447471
CPF:531.671.399-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.
LOTE 01 – RECAPAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	RECAPAGEM DEPNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO	100	R$ 389,00	R$ 38.900,00
2	RECAPAGEM DEPNEU 295/80 R 22,5 MISTO	100	R$ 380,00	R$ 38.000,00

R$ 76.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na execução dos serviços, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 10 de dezembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

RK2 PNEUS EIRELI
Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Início: 10/12/2021 **Validade**/**Término**: 09/12/2022
Objeto: **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.**
Razão Social: SUZI PATRICIA GIONGO
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Endereço: RUA HONORATO PINTO FERREIRA Nº 1090, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.550-000
Telefone: (42) 9924 1600
E-mail: matheusgc_@hotmail.com
Representante Legal: SUZI PATRICIA GIONGO
R.G. 8.078.494-5
CPF 007.946.329-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

LOTE 02 – VULCANIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA/VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	VULCANIZAÇÃO DEPNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DEPNEU 295/80 R 22,5 MISTO	80	R$40,00	R$ 3.200,00
5	VULCANIZAÇÃO DEPNEU 1400X24, 16 LONAS	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
7	VULCANIZAÇÃO DEPNEU 12,5/80x18, 12 LONAS	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
8	VULCANIZAÇÃO DEPNEU 23.1x26, 12 LONAS	10	R$ 80,00	R$ 800,00
				R$ 12.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos

praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na execução dos serviços, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 10 de dezembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

SUZI PATRICIA GIONGO
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:81A73BAB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar.

VALOR: Aproximado de R$ 237.747,29 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 25/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 365

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 10 de dezembro de 2021

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9992BD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011– LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais no dia 09 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação "Ad Referendum" da Transferência Voluntária sob nº 411060720210001 no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio
CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
O Contido na Ata 256/2021 da decisão "Ad Referendum" em 09 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por "Ad Referendum" a Transferência Voluntária sob nº 411060720210001no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio, na Proteção Social Básica junto ao FMAS.

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 09 de Dezembro de 2021.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:20E47C71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de **produtos e materiais hidráulicos, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr**.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 28/12/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 13 de dezembro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:36977704

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

Objeto: Aquisição de câmara/refrigerador para conservação de vacinas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **28/11/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:63806EA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1188/2021

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 1187/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito a Portaria nº. 1187/2021 de 09 de março de 2021, que **CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 2408 – página, 158, de 10 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:E1C3DE84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1189/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 30 (trinta) dias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019 a contar de 03/01/2022 e 10 (dez) dias em pecúnia e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2020 à contar de 10/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:F3BCFEB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1190/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir do dia 07 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:D07E15D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
GILMAR RODRIGUES	20/02/2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	30
MARCOS ROGERIO RODRIGUES	05/03/2019/2020	29/12/2021 à 17/01/2022	20
SERGIO PEREIRA PARDINHO	17/11/2019/2020	20/12/2021 à 18/01/2022	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:5058C54E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
DEVAIR DE MORAES	07/10/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
NILSON MOREIRA FAVERO	28/04/2017/2018	23/12/2021 à 06/01/2022	15
NILSON MOREIRA FAVERO	28/04/2019/2020	07/01/2022 à 21/01/2022	15
SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA	16/04/2020/2021	10/01/2022 à 29/01/2022	20
JOAO CABOCLO DA SILVA	19/10/2019/2020	01/02/2022 à 20/02/2022	20
JOAO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	07/10/2019/2020	24/01/2022 à 21/02/2022	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:70EA2217

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **MARCELINO MOISÉS DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.076.950-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 026.808.719-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeado através da Portaria nº. 346/2011 de 15 de julho de 2011, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 14/07/2019 à 13/07/202 e sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 14/07/2020 à 13/07/2021 a contar de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:2B666566

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192/2021

AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, a viajar nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, SEDU, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:5B3EAF54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1193/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, SEDU, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:4521C509

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1194/2021

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, a viajar nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, SEDU, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:1D776CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.753/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 4753/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
144 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
145 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:			**155.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
99.000.00.000.0000.0.000.			
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.2.992.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
334 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00
Total Redução:			**155.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:24F95580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

V
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
Procedimento Administrativo: 116/021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 06.194.440/0001-03
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 26.718,64 (vinte e seis mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:62C47B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
Procedimento Administrativo: 116/021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 81.596,50 (oitenta e um reais e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:603BB88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
Procedimento Administrativo: 116/021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI; CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 43.858,90 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B2FF2847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
Procedimento Administrativo: 116/021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 29.907.666/0001-00.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.854,58 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4A503CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 353/2021

PORTARIA Nº 353/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á servidora AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 685, RG nº 10.617.837-2/PR, no cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 08/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DC1153A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 16/2021

Súmula: Revoga a portaria nº 05/2021, e reestabelece o expediente normal nessa Casa de Leis, a partir da data de sua publicação.

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo artigo 23, da Lei Orgânica Municipal; considerando a melhoria da sáude pública no que tange ao controle da pandemia do Coronavírus (COVID-19), especialmente após a oferta de vacinas à população brasileira.

Resolve:

Art.1°. – Revogar a Portaria nº 05/2021, tendo em vista o melhor controle da saúde pública, apesar da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único - As sessões legislativas estarão abertas ao público de forma presencial ou por meio da Internet, conforme disposto no site oficial www.itaunadosul.pr.leg.br, desde que sejam seguidos os protocolos sanitários, devendo manter a distância de no mínimo 1 (um metro) entre as pessoas, uso obrigatório de máscaras, de uso pessoal, e álcool 70 líquido ou em gel.

Art. 2°. – O expediente do setor administrativo da Câmara Municipal ocorrerá de forma presencial, e estará aberto ao público no horário convencional, seguindo os protocolos sanitários.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaúna do Sul – Paraná, 13 de dezembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:A5151BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***ANDERSON LUCIO VERENKA****, brasileiro, residente á Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 29 de junho de 2022 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) referente à 20.000 horas, sendo o valor da hora de R$ 10,40.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente termo aditivo vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ivaí, 13 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:30FFDF85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 233/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 148/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de Atenção Primária de Uso Exclusivo do SUS - Resolução SESA nº 647/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 8.760,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
HOMOLOGAÇÃO: 13.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:8A978EDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 149/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada para a pavimentação asfáltica que será realizada na Localidade de São Roque.
VALOR GLOBAL: R$ 220.935,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- PEDREIRA GNATTA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 13.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:C825CD0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **MARCIO GROCHOSKI, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D58D20D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233/2021

PORTARIA Nº 233/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais**, EDUARDO SILVIO KERIK, VALDIR JARSKI, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 19 de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0220EEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 065/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene que Restaram Desertos do Processo Licitatório nº 049/2021 em Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 à empresa MOLINA & MOLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22, no valor de R$ 14.318,50 (Quatorze mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Itens: 47 e 48 à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais). Itens: 02, 11, 12, 14, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61 e 62 à empresa CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04, no valor de R$ 5.440,70 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 45, 46, 52, 58 e 59 restando Desertos.

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D2DCD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 13 de Dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 065/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene que Restaram Desertos

do Processo Licitatório nº 049/2021 em Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 à empresa MOLINA & MOLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22, no valor de R$ 14.318,50 (Quatorze mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Itens: 47 e 48 à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais). Itens: 02, 11, 12, 14, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61 e 62 à empresa CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04, no valor de R$ 5.440,70 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 45, 46, 52, 58 e 59 restando Desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC46288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 068/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cotas de Alimento (Cesta Básica) Para Distribuição Gratuita em Atendimento ao Programa Natal Sem Fome, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa BAR E MERCEARIA ARIES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.84.959/0001-11, no valor de R$ 15.561,00 (Quinze mil quinhentos e sessenta e um reais).

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0A6CB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 13 de Dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 068/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cotas de Alimento (Cesta Básica) Para Distribuição Gratuita em Atendimento ao Programa Natal Sem Fome, declarando como vencedora para os Lote Único à empresa BAR E MERCEARIA ARIES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.84.959/0001-11, no valor de R$ 15.561,00 (Quinze mil quinhentos e sessenta e um reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:62CA06C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CLAUDREI PRIULI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.053.186/0001-42, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na área de Engenharia Elétrica para desenvolvimento de projetos elétricos, incluindo visita técnica, deslocamento, levantamento em campo, medições e planilha orçamentária, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 062/2021-PMI, no valor de R$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:811F771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JEFFERSON APARECIDO BARBOSA 03015083996, inscrita no CNPJ: 15.014.739/0001-20.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 120/2019, firmado com a empresa JEFFERSON APARECIDO BARBOSA 03015083996 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica para a frota Municipal de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de Dezembro de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Dezembro de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6082ADA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 03/2021

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE JAGUAPITÃ .

VIGENCIA: 08 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2023.

VALOR DO REPASSE: R$ 52.100,00 .

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11.010.08.242.0009.2.028.3.3.50.43.00.00
.DATA: 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C97A349

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2021

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL**,** conforme pedido de esclarecimento da empresa **RS MEDICA LTDA**, CNPJ Nº **05.157.606/0001-59**, para retificação do edital.

Jaguapitã – PR, 13 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3AD2F852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E CORRIMÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CIS CENTRO OESTE"**, que será fornecido pela empresa **PETRANHSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TELAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. 02.769.059/0001-74, pelo valor total de **R$ 7.635,00** (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Guarapuava, 03 de dezembro 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E CORRIMÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CIS CENTRO OESTE".**
FORNECEDOR: PETRANHSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TELAS LTDA
CNPJ nº. 02.769.059/0001-74
VALOR: R$ 7.635,00 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03/12/2021 A 03/12/2022.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:78F6B40E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRUDENTÓPOLIS** inscrita no CNPJ n°.**75.683.276/0001-10**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 120/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº. 75.683.276/0001-10

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06/12/2021 à 06/12/2022.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:765C1EFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **BIOCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**77.118.826/0001-84**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 119/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: BIOCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

CNPJ Nº. 77.118.826/0001-84

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/12/2021 à 06/12/2022.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:73BEBAAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **VGM CLÍNICA MÉDICA LTDA -ME** inscrita no CNPJ n°.**27.747.173/0001-24**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 125/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: VGM CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

CNPJ Nº. 27.747.173/0001-24

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2021 à 08/12/2022.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F5B6233A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE**, a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 77.147.387/0001-38, pelo valor estimado de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

EXTRATO CONTRATO Nº.123/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

CNPJ Nº. 77.147.387/0001-38

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06/12/2021 à 06/12/2022.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:96119797

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **DONADUZZI E CASTOLDI LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 43.664.104/0001-59, pelo valor estimado de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 126/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.".**

FORNECEDOR: DONADUZZI E CASTOLDI LTDA.

CNPJ Nº. 43.664.401/0001-59

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2021 a 08/12/2022.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D6BE8BBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **DONADUZZI E CASTOLDI LTDA** inscrita no CNPJ n°.**43.664.401/0001-59**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 127/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: DONADUZZI E CASTOLDI LTDA

CNPJ Nº. 43.664.401/0001-59

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2021 à 08/12/2022.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:88EC6869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **DONADUZZI E CASTOLDI LTDA** inscrita no CNPJ n°.**43.664.401/0001-59**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 128/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: DONADUZZI E CASTOLDI LTDA

CNPJ Nº. 43.664.401/0001-59

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2021 à 08/12/2022.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:77BB0F8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2021

MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:
Art. 1º Aprovar Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal-Pr, para quadriênio de 2022 a 2025, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município. Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa de Laranjal PR e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral. Amparado pela Lei de Criação do FMAS: Lei 020/2017 de 12 agosto de 2017.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 13 de dezembro de 2021.

NEIDE NASCIMENTO
Presidente CMPI

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE0CD67D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 06/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022 a 2025. De acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012 o Plano de Assistência Social é um instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS, contemplando as prioridades a serem desenvolvidas por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios, no município. As metas previstas neste documento tiveram embasamento no Pacto de Aprimoramento do SUAS.
O presente Plano Municipal de Assistência Social do município de LARANJAL – Estado do Paraná, propõe ações, programas e projetos que vem ao encontro das principais necessidades existentes na comunidade, e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como amparado pela Lei 08/2020 de 29 de julho de 2020, que dispõe a reestruturação das políticas públicas de assistência social e alterando a Lei Municipal nº 65/1995.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 13 de Dezembro 2021.

JACENI APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F256C8A9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

Em atendimento ao disposto na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, eu Luciano José Lentsck, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 04/2021.

Encaminha-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal – PR, 13 de Dezembro de 2021.

LUCIANO JOSÉ LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:6C4356DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes na Lei nº 091 de 02 de dezembro de 2021, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
amortização da dívida;
sentenças judiciais;

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8186A787

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 243.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 243/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 103/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.157,40 (catorze mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1636 - 3.3.90.30.00.00	31825	MATERIAL DE CONSUMO	2.457,40
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1637 - 3.3.90.39.00.00	31853	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1638 - 4.4.90.52.00.00	31825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1639 - 4.4.90.52.00.00	31851	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
Total Suplementação:			14.157,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7802F570

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 244.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 244/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 104/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1640 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:782F1B92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 245.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 245/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 105/2021 de 10/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.175,03 (noventa e seis mil cento e setenta e cinco reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1641 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.175,03
Total Suplementação:			96.175,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0BBED22A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1053/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ABILIO ALVES DOS SANTOS **CPF/MF:** 428.171.539-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 30 atletas do município para os Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:27FE010C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1161/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: ABILIO ALVES DOS SANTOS **CPF/MF:** 428.171.539-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ALTO PARANÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 14 atletas de Handebol categoria masculino adulto em um torneio no município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1161/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0816338B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1099/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO .**CPF/MF:** 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1099/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DFE7DDB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1119/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complemento de diária referente despesas de viagem a Curitiba-PR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1119/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:08E3EF9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1127/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE PRUDENTE - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1127/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11325942

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1132/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1132/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:015D0F97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1160/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1160/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C61C2D35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1066/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1066/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:74F76EF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1084/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1084/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:59CA6E46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1143/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1143/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8DBBC2E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1144/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1144/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:590E3D90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1072/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANA PAULA RIBEIRO PINTO **CPF/MF:** 061.367.339-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DA SECRETARIA - SESA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Receber orientações sobre fluxo das cirurgias eletivas 14ª Regional de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1072/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:888C41CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1038/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES RODRIGUES
CPF/MF: 080.400.009-39
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1038/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1ECC5B95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1068/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO **CPF/MF:** 123.734.209-02
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião no SEBRAE relacionado aos termos do noroeste garantia
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1068/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:394A9917

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1106/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO **CPF/MF:** 123.734.209-02
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Encontro Estadual dos Agentes de Crédito do Estado Promovido pela Fomento Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1106/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:065527E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1058/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS
CPF/MF: 219.554.388-46
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião com a Equipe Técnica do Escritório Regional de Serviço Social de Paranavaí.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1058/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5C85C91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CC 003/2021 - PML

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021-PML

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2021-PML, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-40**
02	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19**
03	**ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52**
04	**R M RIBAS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob nº 28.959.353/0001-32, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 13 de dezembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:687BEDF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 089/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº213/2020-PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº164/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465, Sala 02, Centro, CEP:85.010-290, Telefone: (42) 3035-3624 ou 3622-4425, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.347.576/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto. 102, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.237.234-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 471.504.919-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº089/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº089/2020-PML, a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 164/2020-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº089/2020-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº089/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores mensais não sofrerão reajustes, permanecendo os mesmos do contrato inicial sendo eles sendo: o valor mensal estimado de R$ 79.326,00 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais), correspondente às bolsas dos estagiários, mais o valor mensal estimada referente à taxa de administração de R$ 713,93 (setecentos e treze reais e noventa e três centavos), perfazendo um valor global mensal estimado de R$ 80.039,93 (oitenta mil, trinta e nove reais e noventa e três centavos), e um valor global anual do contrato estimado de R$ 960.479,16 (novecentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$960.479,16(novecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), para R$1.920.958,32(um milhão, novecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de dezembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37B968BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº. 164/2021-PML
PROCESSO Nº. 287/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de difusores ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 04 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEE614EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº. 165/2021-PML
PROCESSO Nº. 288/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 04 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B48226EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 241/2021

DECRETO Nº 241/2021

Súmula: Reconhece de Utilidade Pública a Entidade ASSOCIAÇÃO SONHO MEU – PROJETO MISSIONÁRIO SONHO MEU e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o a documentação acostada ao requerimento datado de 08/12/2021, onde preenche todos requisitos elencados na Lei Municipal n° 059/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade **ASSOCIAÇÃO SONHO MEU – PROJETO MISSIONÁRIO SONHO MEU**, associação privada, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, assistencial, educacional e cultural, inscrita no CNPJ sob n° 40.067.686/0001-52, com sede na Rodovia PR 182, KM 03, CEP 87.900-000, Recanto Tropical, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente registrada sob protocolo n° 0022596 e averbação

n° 0000598/01, do Livro A-020 do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Loanda.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F72CE08C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE LOANDA-PR E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão por Denúncia por Desinteresse Consensual, fica expressamente rescindido TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL celebrado entre **O MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Mato Grosso, nº. 354, Bairro Alto da Glória, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**,** Portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2045879—8 e do CPF n.º389.032.969-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1116, Ap 201, nesta cidade de Loanda-PR, e **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernadelli, 305, Casa 1, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, neste ato representada por seu Presidente, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 650.818.209-97, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão**, por denúncia de desinteresse consensual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de rescisão amigável tem por fundamento legal no §1° do Art. 4° c/c art. 9° da Lei Municipal 084/2021 e Cláusula Oitava do Termo de Cessão de Uso, e em especial, a conveniência de ambas as partes em não mais manterem o referido ajuste administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Considerando que ambas as partes não tem interesse na continuidade do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este Termo de Rescisão, cujo objetivo era CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título precário e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses do ***Veículo/máquina*** *– Tipo caminhão marca Ford, modelo C-3133, cor branca, ano 2014/2015, tração 6x4, com capacidade de 63,00 toneladas, número do motor 36504030, placa BAY 7650, chassi 9BFZEB4J8FBS79370, Renavam 1095846768, equipado com Usina de Micropavimento Asfáltico, devidamente inscrito no patrimônio sob nº. 50120*, por denúncia de desinteresse consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO
Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data, promovendo a CESSIONÁRIA, na data da assinatura deste Termo, a devolução do bem móvel objeto da cessão de uso, em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO
Por força desta rescisão amigável, as partes têm por rescindido, o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, para nada mais tendo a reclamarem, a qualquer título relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, promovendo a CESSIONÁRIA **a devolução do bem móvel objeto da cessão de uso**, na data da assinatura deste Termo, perfeitas condições de uso e conservação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada a conveniência para o MUNICÍPIO DE LOANDA e a inexistência de prejuízo à pessoa da CESSIONÁRIA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que com a rescisão o município poderá utilizar seus servidores, mão-de-obra e insumos próprios para a realização de micropavimentação com o veículo de propriedade do município, anteriormente cedido, podendo ser realizado maior metragem de pavimentação ano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
A rescisão amigável do termo em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com a imediata devolução do bem móvel objeto da cessão de uso.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Loanda-PR, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Município de Loanda-PR
Prefeito Municipal

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A602726C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
Processo Administrativo Nº 121/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA
Data de Publicação: 23/11/2021 10:00:47

TOTAL DO PROCESSO: 1.095,08				
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		21.153.043/0001-87		1.095,08
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 064	547,54	Total: 1.095,08
Item: 1	Unidade: Un	Marca: MEDICATE	Modelo:	
Descrição: Foco de luz auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano.Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 547,54	Total Item: 1.095,08		

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:052904B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR CAPELLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Devanir Capelli,** portador do RG. nº. 10.954.313-6/SESP-PR e CPF nº. 454.170.169-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia 40 hrs, referente ao quinquênio de **09/05/2014 a 07/05/2019**, a contar de **11/12/2021 a 10/03/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na materia.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C2D0C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: REZENDE INDÚSTRIA, FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR – LTDA,** com sede na Rua Espirito Santo, 183, Centro – CEP: 86.935-000, município de Lunardelli, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.813.237/0001-40 neste ato representada pelo **Sr.** IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**,** representante legal, brasileiro, SOLTEIRO, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.653.445-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 112.061.259-42.
CONTRATO **Nº 092/2021**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SALDO REMANESCENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES; DO INCENTIVO FEDERAL À ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº 3.017 DE 04/11/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 4.489,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) MESES.
DATA: 13/12/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:455E6AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS WILLIAN LOPES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** ao servidor público municipal **Douglas Willian Lopes,** portador do RG. nº. 13.212.509-0/SESP-PR e CPF nº. 018.025.912-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40 hrs, a serem usufruídas de **15/12/2021 a 13/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A73D05E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 28 de dezembro de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 066/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais,** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 066/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Divisão de Compras, através do e-mail: lobatocompras@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 32491414, RAMAL 208 com o Sr. Antônio Valdenir Lodi.

Lobato, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4BF955AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º	Médico - IV	Carla Grendene Calori

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **14 a 17 e 20 de dezembro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:26446EFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 10 de dezembro de 2021, o **Dr RODRIGO SILVA MARTINS,** advogado, portador da Cédula de Identidade RG 9.729.246-9 – PR e CPF 078.339.679-12, para o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR JURÍDICO,** conforme Art. 38 e Anexo III, da Lei Municipal nº 06/2017 e Lei Municipal nº 19/2021.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:ACEAB9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

I – OBJETO:

Aquisição de extintores de incêndio novos e respectivas cargas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a presente aquisição deve-se a necessidade que o município tem de atender as normas técnicas vigentes, dentre elas NR 10, que estabelece o uso de extintores de incêndio e a Resolução nº 556/2015 do Contran para extintores veiculares, considerando a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas, com a finalidade de combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer e diminuição de riscos associados as atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 26.488.865/0001-32**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.1104 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

02.07.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208868384**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de dezembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C7B93B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de exame de análise de água para consumo humano.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a contratação de empresa especializada para a realização de análise de água em determinação contida na Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 – que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, que se aplica à agua destinada para consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água, conforme art. 5º desta Portaria.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, CNPJ 78.350.188/0001-95**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ESTATUTO SOCIAL, registrado em 19/01/2018.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de dezembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:473AB7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Processo Administrativo: 162/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 069/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

BETHA SISTEMAS LTDA – R$ 431.235,08

TOTAL GERAL – R$ 431.235,08

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9E31EE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 336.2021

DECRETO N.º 336 de 13 de dezembro de 2021.

Súmula: Homologa Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná;

Considerando a apuração do resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** no uso de suas atribuições conferidas pelo DECRETO n.º 304/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 306/2021 de 04 de novembro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 005/2021 de 05 de novembro de 2021 e tendo transcorrido todos os prazos recursais;

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** cargo público do quadro de servidores PSS - Médico Clínico Geral**,** da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, conforme segue:

PSS - Médico Clínico Geral

Nº DA INCRIÇÃO	NOME	RG	COLOCAÇÃO
262	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	3.621.062-3	1º
273	MURILO SILVA CORDEIRO	11.062-31	2º
269	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	8.543.181-1	3º
***	GRACIELE REMPEL	921956	4º
250	BRENO DIAS NACIF	1.594.494-7	5º
247	ALLAN DE SOUZA BAHLS	110.594-1	6º
274	MOHANA GONÇALVES MACHADO	23.303.774-87	7º

Art. 2º - O Prazo de validade é de 01(um) ano contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:005D4D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 63/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Atendimento da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes referente aos anos de 2022 - 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes referente aos anos de 2022 - 2025;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 13 de dezembro de 2021.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:0D39E5F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021

Súmula: Reconhece a interrupção das férias do servidor Cléber dos Santos Gonçalves concedidas pela Portaria nº 030/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Certifica a interrupção de férias do servidor Cléber dos Santos Gonçalves, referente ao prazo prescrito na Portaria nº 030/2021, especificamente nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho, em razão de participação de capacitação contratada pela Câmara Municipal em favor do Departamento de Comunicação, na cidade de Curitiba, Paraná.

Art. 2º. Certifica o gozo dos 04 (quatro) dias remanescentes nas férias concedidas por meio da Portaria nº 052/2021, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de julho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (10.12.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6B932715

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 048/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **ENGENHO BRASIL PROJETOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 43.967.381/0001-95**, para contratação de empresa para elaboração de projetos e demais documentos de engenharia para subsidiar a reforma do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 09 de dezembro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E59D2E09

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 049/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **G SARTORI KREPSKI PRESENTES E VARIEDADES**, inscrita sob o **CNPJ nº 35.063.466/0001-10**, para fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha, no valor total de R$ 713,80 (setecentos e treze reais e oitenta centavos)

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei no 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 13 de dezembro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:969592E6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 33/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 33/2021 de 09 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões **APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI SENDO DISPENSADOS DO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DE ACORDO COM A LEI 14.123/2021, SANCIONADA EM 10/03/2021 PREVISTA ATÉ 31/12/2021.** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI SENDO DISPENSADOS DO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DE ACORDO COM A LEI 14.123/2021, SANCIONADA EM 10/03/2021 PREVISTA ATÉ 31/12/2021. Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de Dezembro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 33/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:C848CB8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Retido do ano base 2020, exercício 2021 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 15/2021, Processo Administrativo nº 167/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "A Revitalização da Sede da AAPIM e Compra de Material Permanente", para custear despesas com o pagamento de material de permanente: máquinas, utensílios e equipamentos diversos (máquina de lavar de alta pressão); aparelhos e utensílios domésticos (freezer e purificador de água); equipamento de processamento de dados (impressora multifuncional) serviços de terceiro – pessoa jurídica: manutenção, conservação de bens imóveis (colocação de forro PVC) e troca de fiação elétrica, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 26.484,24 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2021 a 20 de maio de 2022.
Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 20 de junho de 2022.
Data da celebração: 10 de dezembro de 2021.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:67E34648

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- DECRETO Nº.660/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 611/2021

DECRETO Nº.660/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 611/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 611/2021, para que a Comissão constituída pela mesma

expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar em desfavor do servidor F.S.L.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:88444976

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- DECRETO Nº.661/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 610/2021

DECRETO Nº.661/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 610/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 610/2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar em desfavor da servidora M.R.L.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:28E734D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.616.893/0001-62, com endereço na Av. Munhoz Da Rocha, 455, CEP: 86.330-000, na cidade de Leópolis/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 111.433.869-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: 218.852,70 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
G & L Produtos de Limpeza e Papelaria - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:638E2E6C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) ESCR.CENTRAL ARREC. DISTRIBUICAO-ECAD inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.474.973/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.670,08 (treze mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos).**

Mandaguari (PR), 13 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0E459676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 009 2021 ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO - RETIFICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021
De 09 de dezembro de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal 1117/2020 de 01 de novembro de 2020; Lei 1118/2020 de 09 de dezembro de 2020 DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.445,65 (setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos), conforme segue:

	01 – Poder Legislativo	
	01.01 – Câmara Municipal	
	01.031.0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1001 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 69.500,29
	3.1.91.13.00.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.945,36

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão cancelados parcialmente saldos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

01– Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal

01.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 71.445,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de dezembro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

GIUMAR FERNANDES
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E49F20F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1185/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Filomena Machoski, em Areia Branca dos Assis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Filomena Machoski,** a qual se inicia na Estrada Principal do Campestre até a casa do seu Carlinho Buhrer, com 350 (trezentos e cinqüenta) metros de extensão, situada na Localidade de Areia Branca dos Assis, neste Município

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A53E835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 955/2021

DECRETO N.º 955/2021
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos que especifica do Município de Mandirituba, Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no bojo do Processo Administrativo n.º 6.232/2021,

D E CR ET A

Art. 1º Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária dos cargos abaixo especificados, do Município de Mandirituba, Paraná, conforme dispõem as seguintes **Leis Municipais: Complementar n.º 006 de 21.08.2015; Ordinárias n.º 002 de 22.02.1991; n.º 480 de 05.12.2008; n.º 833 de 09.03.2015; e n.º 857 de 29.05.2015**, dos Grupos Ocupacionais: **MAGISTÉRIO; ADMINISTRAÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**:

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – LEI MUNICIPAL N.º 480/2008			
Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Educador Infantil	40	12	R$ 2.886,15
Professor	20	23	R$ 1.603,41
Professor de Artes	20	06	R$ 1.603,41
Professor de Português/Inglês	20	08	R$ 1.603,41
Professor de Educação Física	20	07	R$ 1.603,41
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO			
Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Assistente Administrativo	40	05	R$ 1.195,13
GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS			
Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	40	19	R$ 1.078,96

Parágrafo único. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A0177F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. A. Gai Comércio e Extração de Areia LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.065.702/0001-89, sediada na Rua Dirceu Machado, n° 1031, Bairro Campo de Santana, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Jorge Alindo Gai, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.252.317-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 478.742.879-91, residente e domiciliado na Est. Del. Bruno de Almeida, n° 5581, Bairro Campo de Santana, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de março de 2021.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	Pedra Brita 4A	Ton	12.600	18,99	239.274,00
02	Pedra Rachão	Ton	2.280	22,00	50.160,00
03	Pó de Pedra	Ton	280	26,95	7.546,00
04	Brita Graduada	Ton	3.400	25,90	88.060,00
05	Pedrisco	Ton	148	25,09	3.713,32

VALOR TOTAL DA ATA = 388.753,32 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. A. Gai Comércio E Extração De Areia LTDA
JORGE ALINDO GAI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3FE7299A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado

pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Brastubos Artefatos de cimento e Terraplanagem LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.859.451/0001-28, sediada na Rua Dias de Morais, n° 117, Bairro Centro, Quitandinha - PR, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Bhras Lechinoski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.758.994-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 075.244.659-20, residente e domiciliado na Rua Dias de Morais, N° 122, Bairro Centro, Quitandinha - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	500	UND	Tubo 0,40x1,00m pa1 concreto armado	R$ 52,50	R$ 26.250,00

VALOR TOTAL DA ATA = 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Brastubos Artefatos De Cimento E Terraplanegem LTDA - ME
MAURICIO BHRAS LECHINOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:05D00D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Induspaver Indústria e comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.315.036/0001-18, sediada na Estrada Bruno de Almeida, n° 5635, Bairro Campo de Santana, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Jorge Tadeu Gai, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.718.859-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 059.199.969-27, residente e domiciliado na Rua Julia Huga Maria Negrello, n° 141, Umbará, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	5.000	UND	Bloco 14x19x39	R$ 2,45	R$ 12.250,00

VALOR TOTAL DA ATA = 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Induspaver Indústria E Comércio LTDA
JORGE TADEU GAI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2F684138

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lavide Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.729.552/0001-82, sediada na Rua Eufrásio Cortes, n° 332, Bairro Centro, Lapa - PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Dimitry Gonzaga dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.782.753-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 100.059.679-61, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Cortes, n° 332, Bairro Centro, Lapa - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
6	200	UND	Grelha de concreto 80x50x10cm	R$ 78,99	R$ 15.798,00

VALOR TOTAL DA ATA = 15.798,00 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lavide Construções LTDA
LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:AC9390F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.370.488/0001-08, sediada na Rua Antônio Schiebel, nº 2386, Casa, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Fernando de Mello, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.506.413-1 SESP-PR e CPF nº 636.110.079-00 residente e domiciliado na Rua Chile, nº 1122, Bloco 3, Apto, Rebouças, Curitiba-PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R$ 800.000,00	37,8%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Plural Marketing & Negócios EIRELI
LUIZ FERNANDO DE MELLO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:274D05A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mandipeças Comércio de Peças Automotivas Eireli, inscrita no CNPJ nº19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR Cento e Dezesseis,sn, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr.Roberto Oliveira dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº006.811.589-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, n° 160, Bairro Centro, Mandirituba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos leves e utilitários	R$ 62.162,28	65,07%
05	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos leves e utilitários	R$ 20.720,76	65,07%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 82.883,04 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oitenta e três reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio De Peças Automotivas EIRELI
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:0633F8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, n° 1538, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Rafaella de Oliveira Miguel, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Charbaud Biscaia, n° 254, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
03	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos	R$ 235.571,90	74,5%
04	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas.	R$ 48.209,09	44%
07	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos	R$ 78.523,96	74,5%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 362.304,95 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios EIRELI
RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:BDA03D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Autodiesel Comercio de Auto Peças LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 57.441.008/0001-00, sediada na Rua Doutor Moises Kahan, n° 47, bairro Barra Funda, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Favoretto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.925.576-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 010.342.428-81, residente e domiciliado na Rua Desembargador do Vale, n° 330, apto 82, bairro Perdizes, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
02	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos pesados – ônibus e caminhões	R$ 78.103,37	54,00%

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA = R$ 78.103,37 (setenta e oito mil cento e três reais e trinta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Autodiesel Comercio De Auto Peças Ltda Epp
ALEXANDRE FAVORETTO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:6BBCD6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mandipeças Comércio de Peças Automotivas Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/01001-85, sediada na Rodovia BR Cento e Dezesseis, sn, sala C, Km 1395, bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr. Roberto Oliveira dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº

7.872.309-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº 006.811.859-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, n° 160, bairro Centro, Mandirituba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos pesados – ônibus e caminhões	R$ 234.310,11	50,00%

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA = R$ 234.310,11 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e dez reais e onze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio De Peças Automotivas Eireli
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D10C4568

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Adriana Ceve Comércio de Produtos Diversos, inscrita no CNPJ nº 21.849.320/0001-90, sediada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n° 290, sala 01, Bairro Jardim Primavera, Piraquara – PR, neste ato representado pela Srª Adriana Ceve, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 88688970, expedida pela II/PR, CPF nº 049.348.649-62, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n° 405, apto 105 BL 07, bairro Costeira, Araucária - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	200	Und	Prancha de eucalipto 3'' de espessura por 9'' a 12'' de largura por 4 metros de comprimento	R$ 83,50	R$ 16.700,00
2	150	Und	Viga de eucalipto 4'' de espessura por 4'' de largura por 3,5 metros de comprimento	R$ 34,00	R$ 5.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Adriana Ceve Comércio De Produtos Diversos
ADRIANA CEVE
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:251F4E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DeVant Care Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.401.513/0001-60, sediada na Rua Matrix, n° 56ª, sala 02, Conjunto DeVant, bairro Moinho Velho, Cotia – SP, neste ato representado pelo Sr. Ivam Cavalcante Pereira Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 27.316.840-X, expedida pela SSP/SP, CPF nº 288.837.408-07, residente e domiciliado na Rua Dominique Lagru, n° 71, apto 64, bloco B, bairro Jardim Ester, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
109	5	CX	Indicador químico multiparamétrico classe 4. Papel impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após processo de esterilização em autoclaves à vapor. Caixa com 250 tiras.	R$ 45,00	R$ 225,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Devant Care Comercial LTDA
IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:90E4AC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CCP Med Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.700.085/0001-13, sediada na Rua Emilio Domingos, n° 1019, bairro Vila Guilhermina, Pirassununga - SP, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Estereiro Nascimento, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 18.935.041-6, expedida pela SSP/SP, CPF nº 185.134.088-24, residente e domiciliado na Rua Aragão, n° 920, bairro Vila Mazzei, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
151	150	UND	Protetor solar FPS 30, loção com proteção UVA e UVB, não oleoso, hidratante, resistente a água, contendo 125 ml. Dermatologicamente testado.	R$ 6,90	R$ 1.035,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ccp Med Distribuidora Eireli
EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:7C9C3F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Delta Shop Distribuidora de produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, sediada na Rua Gomercindo Pagnussat, n° 150, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Cassiano Tiago Chies, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 609008548, expedida pela SJS/RS, CPF nº 007.466.120-52, residente e domiciliado na Linha Volta Grande, n° 830, Acesso Jacutinga, bairro Interior, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
148	300	ROL	Papel termossensível para ECG de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 - Bionet	R$ 20,17	R$ 6.051,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO TIAGO CHIES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F9BC7682

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Facioli & Facioli Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.133.295/0001-06, sediada na Rua Oito, n° 95, bairro/distrito Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Facioli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4095375459, expedida pela SJS/RS, CPF nº 027.224.260-80, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Zunkowski, n° 130, bairro/distrito Centro, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
149	1.000	FAR	Papel toalha branco descartável, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas.	R$ 7,75	R$ 7.750,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Facioli & Facioli Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUCAS VINICIUS FACIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3D745053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DO ACRÉSCIMO: FICAM INCLUÍDOS OS VEÍCULOS:
Seguro total Gol 1.0L MC4, Chassi 9BWAG45U4NT065870, Placa RHJ8A38 no valor de R$ 246,42 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Seguro total Gol 1.0L MC4, Chassi 9BWAG45U4NT065304, Placa RHJ4E28 no valor de R$ 246,42 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Seguro total Gol 1.0L MC4, Chassi 9BWAG45UXNT066022, Placa RHJ6H55 no valor de R$ 244,59 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:40E78C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Darlu Indústria Têxtil LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, sediada na Rua Nicolau Copernico, n° 55, fundos, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela Srª. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7093560212, expedida pela SSP/RS, CPF nº 015.919.100-99, residente e domiciliado na Rua Nicolau Copernico, n° 55, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	79	UND	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: Elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	R$ 17,77	R$ 1.403,83

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.403,83 (mil quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Darlu Indústria Têxtil Ltda
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F2150A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 956/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
Considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando os termos do Decreto Estadual n.º8.705/2021.
Considerando que o índice de transmissibilidade de novo Coronavírus em Mandirituba se encontra em queda;

DECRETA

Art 1° Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art 2° Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade prevista para cada ambiente, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos nos atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde, e orientações da Vigilância Sanitária do Município.

Art 3° Os participantes dos eventos deverão utilizar mascara cobrindo o nariz e a boca durante todo momento, exceto pare ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art 4° O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada condicionado a avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, na Região Metropolitana e no Município, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário de doença.

Art 5° A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2° deste Decreto fica condicionada a comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

Art 6° Permanece proibida a realização presencial dos eventos de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização ou renovação do ar;
II - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma;
III - eventos realizados em locais não autorizados pare esse fim;
IV - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art 7° Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e orientações e determinações da Vigilância Sanitária.

Art. 8º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, guardas municipais e policiais militares.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

Art. 10. Este decreto entra em vigor em 11 de dezembro de 2021.

Mandirituba 10 de dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

ALYSSOM GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Administração

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1E83686

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998
CNPJ/MF nº 43.539.771/0001-64
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 036/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7D8FBF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 060/2021

Recesso de final de ano da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso de final de ano, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, do dia 20 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 13 de dezembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:40B6CA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 161/2021

De 10 de Dezembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Maikon Vinicius Perez da Costa,** matricula 5636 referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 03/12/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/12/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5F58884

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 162/2021

De 10 de Dezembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Jacqueline Mayara Ferreira,** matricula 5639 referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01/12/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:918BD9BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 163/2021

De 10 de Dezembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Zildene Batista dos Santos,** matricula 5637 referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 04/12/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE DEZEMBRO
DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5BEB1F9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 164/2021

De 13 de Dezembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Sidnei Ferreira da Silva,** matricula 694 referente ao período aquisitivo 2019/2022, a partir do dia 13/12/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9DB00DA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 137/2020.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena - PR, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.205.479/0001-77, situado à Rua Ivaí, n.º 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **G&A CLINICA MEDICA LTDA - ME,** com sede na Rua Geraldo Jorge Figueiredo, nº 07, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.314.432/0001-96, representada por um de seus sócios, a Sr.ª Rosilene Rodrigues de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº6.358.509-2, expedida pela SSP/SP e CPF nº 016.618.409-81, residente e domiciliada na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 901, APT 1301, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 86.975-000 a seguir denominada contratada, têm justo e firmado entre ambas as partes este Termo de Rescisão Contratual, e **RESOLVEM RESCINDIR** o referido **Contrato nº 137/2020,** com fundamento na Cláusula Oitava, art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a rescisão do **Contrato nº076/2020**, com objeto - **Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná**, assinado em, 02 de dezembro de 2020, Processo de Inexigibilidade n.º 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O Distrato se fez necessário devido a um erro de cálculo do valor do aditivo de reajuste de preços, onde o saldo existente para alguns itens essenciais do contrato terminou e não tem como ter outro aditivo sendo assim necessário abrir novo credenciamento por se tratar de serviços essenciais de saúde pública.
Por força da presente rescisão, as partes dão por **terminado** o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marilena-PR, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

G&A CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ Nº 28.314.432/0001-96
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FFDF53E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 76/2020.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena - PR, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.205.479/0001-77, situado à Rua Ivaí, n.º 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **DAVID DE CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA - ME,** com sede na Rua Egídio Daniel Kerntopf, nº 106, Centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87.970-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.621.620/0001-00, representada pelo Sr.º David de Carvalho Lopes, residente e domiciliado na Rua Egídio Kerntopf, n° 106, Centro, na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87.970-000 a seguir denominada contratada, têm justo e firmado entre ambas as partes este Termo de Rescisão Contratual, e **RESOLVEM RESCINDIR** o referido **Contrato nº 076/2020,** com fundamento na Cláusula Oitava, art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a rescisão do **Contrato nº076/2020**, com objeto - **Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná**, assinado em, 03 de agosto de 2020, Processo de Inexigibilidade n.º 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O Distrato se fez necessário devido a um erro de cálculo do valor do aditivo de reajuste de preços, onde o saldo existente para alguns itens essenciais do contrato terminou e não tem como ter outro aditivo sendo assim necessário abrir novo credenciamento por se tratar de serviços essenciais de saúde pública.
Por força da presente rescisão, as partes dão por **terminado** o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Marilena-PR, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

DAVID DE CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA - ME
CNPJ Nº 10.621.620/0001-00
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7878E362

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.120/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de reformas em geral em poltronas, cadeiras, macas e em bancos dos veículos: ônibus, caminhão, Vans, tratores; e serviços de confecção de cortinas, capas para colchões e travesseiros, destinados aos Setores de Educação, Saúde e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de Dezembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B5B0B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
ATO NORMATIVO N°003 – LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ETAPAS N°03 E N°04 DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO C. T.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da sua resolução n°020/2021, e considerando o edital n°006/2021 que define o processo para escolha dos quatro suplentes para o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR e cronograma, publica abaixo a relação dos candidatos APROVADOS nas etapas N°03 e N°04.

I. Lista dos candidatos aprovados:

N° DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	FIAMMA CAROLINE TRINDADE MACHADO
002	GLAUCIANE CRISANTO DA SILVA FRUTUOSO
005	GABRIELLE ROBAINA
007	ROMILDA DE CAMARGO
008	TAIS REGIANE RATES TAVARES
009	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL
010	ALCIR LUIZ DE CAMARGO

II. Será facultado ao candidato não aprovado, e somente a este, solicitar o resultado das etapas n°03 e n°04 mediante protocolo junto a secretaria do CMDCA, cito a rua: Benvenutto Gussi n°232, Centro. Observado o prazo para recurso constante do edital.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução n° 020/2021.

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:CB84CAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019

RETIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, n° 400 - Sala 2 - Meia Praia na cidade de Itapema , Estado de Santa Catarina , Cep: 86.061-150 portadora dos direitos do domínio leismunicipais.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. CARLITO MELLO DE LIZ , portador do RG nº 220.562 e inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 079/2019, Inexigibilidade n°027/2019 e do Processo n°160/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à atualização da legislação municipal,compreendendo a consolidação por dentro do texto , compilação e versionamento dos ato oficiais , e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2021.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 31,13% (trinta um inteiros e treze centésimos por cento) .
Leia se:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 31,13% (trinta e um inteiros e treze centésimos por cento) .
Parágrafo único: Parcela única anual, com 40% de abatimento sobre o índice do reajuste, ficando o valor em R$ 15.577,36, pago em até 60 dias após início da atual vigência;
Ou parcelas trimestrais e sucessivas, com 15% de abatimento sobre o índice do reajuste, ficando o valor em R$ 4.150,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual e da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 383
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 002 Gabinete do Prefeito
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração geral
Programa: 0102 Gestão administrativa
Ação: 2004 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 3339039010000000000 Assinaturas de periódicos e anuidades
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 079/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Segundo Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de Outubro de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
CPF nº 181.488.089-53
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:987B8395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019

RETIFICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E MARIA MADALENA e HILÁRIO MENESTRINA.

CONTRANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22 – Centro - Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. José Carlos do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.941.401-1 SESP/PR e CPF sob nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MARIA MADALENA e HILÁRIO MENESTRINA, representada pela Senhora MARIA MADALENA e Sr. HILÁRIO MENESTRINA, ele portador do RG N.º 1.039.866-5 e inscrito no CPF sob n.º 147.541.0009-30, ela portadora do RG Nº 871.632 e inscrita no CPF n.º 157.195.459-72, ambos estabelecidos à Rua Bevenuto Gussi, nº 50, Centro, Cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MARIA MADALENA e HILÁRIO MENESTRINA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 087/2019, cujo objeto é a "Locação do térreo de imóvel para uso da Secretaria Municipal Assistência Social, para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar" Dispensa de Licitação n.º 026/2019 firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019, assinado em 14/11/2019 e renovado em 14/11/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 14 de novembro de 2021 e terminando-se em 14 de novembro de 2022.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019:
O valor total do Contrato Administrativo Renovado nos termos da clausula segunda deste termo aditivo, será de R$ 29.895,12 vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos);
leia se:
O valor mensal para o pagamento do aluguel será de R$2.491,26 (dois mil reais quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) perfazendo um total de R$ 29.895,12 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos) para o período de 12 meses, nos termos da cláusula segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis porcento) .

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 348
Órgão: 07 Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistência Comunitária
Programa: 0105 Ações Estratégicas de Proteção e Assistência Social
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3339036000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 087/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de novembro de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MADALENA
CPF N.º 157.195.459-72
Locador

HILÁRIO MENESTRINA
CPF Nº 147.541.009-30
Locador

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8865DD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI- EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.715.392/0001-87, na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Guabirotuba, Curitiba, CEP: 81.510-350, Estado do Paraná, representada neste ato, por sua representante legal senhora **Stella Maris Resende**, portadora da RG nº. 6.861.375-2 – SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 338.575.201-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 107/2019, referente a Tomada de Preço nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no artigo 57, § 1º e clausula 3ª e Parágrafo terceiro do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação Asfáltica em PMF, a obra é objeto do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841- 40 Programa de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, ANEXO I - Projeto Básico.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência do contrato original em 90 (noventa) dias ficando a vigência até 02/03/2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

STELLA MARIS RESENDE
S M Resende Construtora de Obras Eirelli- Epp
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CD5C5641

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2021
DISPENSA Nº 23/2021
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.160.885/0001-14, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Ayrton Gerson de Camargo, nº 71, CEP 85817-834, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Wanderlei Monteiro e Outros, portador do RG nº 5.942.468-8 - SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº 839.588.279-34.
OBJETO: Prestação de serviços de retifica completa do motor da máquina motoniveladora caterpillar modelo 120-k, serie japo4572 ano 2013, os serviços faz-se necessário para atender a demanda da secretaria municipal de viação obras e serviços públicos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 13/06/2022
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 92.439,86 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05.001.26.782.2601.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERIÇOS DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.
Enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo a entrega imediata.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8EE2A350

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	37/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	10/12/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada na coleta e destinação final de resíduos infectantes do tipo "A, B, e E" resultantes do uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:
08 – Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 14.280.759/0001- 80

Lote	Item	Descrição	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Coleta e destinação final de resíduo infectante classe "A", "B" e "E", com frequência da coleta quinzenal.	12	2.150,00	25.800,00
Valor total				25.800,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 13 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:309F3F8E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCA SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

.
Venho através deste CONVOCAR o Funcionário Público **OSIR SANTOS,** Motorista, lotado na Secretaria de Saúde de Mato Rico a interromper/retornar de suas férias no período de 09/12/2021 a 16/12/2021, em caráter de urgência; afim de realizar seu trabalho de condução de veículos durante urgências/emergências nesta Secretaria.

Mato Rico, 09 de dezembro de 2021.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:B06B64DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'ROTINAS DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO – DECISÕES DOS TRIBUNAIS E PRÁTICAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), em favor do vereador Edilson Marcos Camilotti, para participar do curso "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no âmbito da Fiscalização Municipal", promovido pela Unicursos. A agenda, que será realizada em Curitiba - Paraná, entre os dias 15 e 17 de dezembro, objetiva promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 13 de dezembro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:5E1450E2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'ROTINAS DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO – DECISÕES DOS TRIBUNAIS E PRÁTICAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do curso "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no âmbito da Fiscalização Municipal", promovido pela Unicursos. A agenda, que será realizada em Curitiba - Paraná, entre os dias 15 e 17 de dezembro, objetiva promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 13 de dezembro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:2432F544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA N° 058/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER Recesso Funcional e administrativo aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no período de 20 a 31 de dezembro do corrente ano, em consonância com o Decreto nº 251, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º O recesso dar-se-á sem prejuízo das atividades administrativas e legislativas da Casa, respeitando o período de recesso parlamentar previsto pela LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:3FD5D35E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA N° 057/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS no período de 02 a 31 de janeiro de 2022 à Senhora **DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.162.065-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 020.107.199-13, exercente do Cargo de Provimento Efetivo - PROCURADOR, relativo ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2020 à 18 de agosto de 2021.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:C98439C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

9ª, 10ª e 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIAS 20, 21 e 22/12/2021 – 10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias para deliberação do Projeto de Lei nº 2.306/2021, conforme pauta abaixo especificada:

9ª Sessão Extraordinária - Dia 20/12/2021 – as 10h:
PROJETO DE LEI Nº 2.306/2021 - SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".– **PRIMEIRA APRECIAÇÃO**

10ª Sessão Extraordinária – Dia 21/12/2021 – as 10h:
PROJETO DE LEI Nº 2.306/2021 - SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".– **SEGUNDA APRECIAÇÃO**

11ª Sessão Extraordinária - Dia 22/12/2021 – as 10h:
PROJETO DE LEI Nº 2.306/2021 - SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".– **TERCEIRA APRECIAÇÃO**

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:54EB26B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 265/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.755,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinqüenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001 GAB SEC DE		OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.755,00
Total Suplementação:			74.755,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001 GAB SEC DE		OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.26.782.0330.1.009.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
754 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.755,00
Total Redução:			74.755,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CD6DA2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 266, DE 10 DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei 634, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel – serviço de táxi - e dá outras providências.

CONSIDERANDOque o Poder Executivo Municipal deve zelar para que o número máximo de táxis no município não ultrapasse 01 (um) veículo para cada 500 (quinhentos) habitantes, com base no índice mais recente realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 11º e parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 634 de 15.07.2021;

CONSIDERANDOa necessidade de regularização dos serviços de táxi no Município de Morretes em conformidade com as determinações da Lei Municipal n.º 634, de 15 de julho de 2021.

CONSIDERANDOa existência do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0092.17.000781-6 do Ministério Público do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 69, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento anual, do primeiro dia útil ao último dia útil do mês de janeiro de cada ano, dos taxistas autorizatários, taxistas auxiliares e taxistas empregados, constantes do cadastro atual da Prefeitura, visando a atualização regular do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, mediante apresentação da documentação exigida para a comprovação dos requisitos elencados na Lei Municipal n.º 634 de 15.07.2021 para a continuidade da prestação dos serviços de táxi no Município de Morretes – Estado do Paraná.

Art. 2º. Para efeitos de interpretação deste Decreto serão considerados os conceitos existentes na Lei Municipal n.º 634, de 15 de julho de 2021, conforme o seguinte:
I -Autorizatário: taxista profissional detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Morretes;
II -Cadastro Municipal Dos Condutores De Táxi: registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pela Secretaria de Administração;
III -Certificado para trafegar: documento que autoriza determinado veículo a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;
IV -Licença de Condutor: documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Morretes, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;
V –Ponto de Táxi: local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela Secretaria Municipal de Administração, para o estacionamento de veículos Táxi;
VI -Serviços de Táxi: serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público;
VII -Taxista: Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Taxi.
VIII -Taxista Auxiliar de Condutor: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;
IX -Taxista Empregado: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Taxi, empregado do Autorizatário;
X -Termo de Autorização: documento expedido pela Secretaria Municipal de Administração que autoriza o Taxista a explorar o Serviço de Táxi no Município de Morretes e determina a limitação da utilização de espaço público, popularmente conhecido como Ponto de Táxi.

Art. 3º.A permanência da outorga de serviço de táxi no Município de Morretes fica condicionada ao recadastramento previsto neste Decreto Municipal, submetido à análise e aprovação da documentação e condições específicas previstas neste Decreto.

Art. 4º.A emissão do Termo de Autorização e do Alvará de Licença para continuidade da prestação de serviços públicos de interesse do taxista autorizatário ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 634, de 15 de julho de 2021, mediante pedido de recadastramento encaminhado ao Secretário Municipal de Administração através de protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Morretes, contendo a seguinte documentação anexa:

§ 1º. Documentação para o cadastramento para expedição de Licença de Taxista Autorizatário:
I -Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e dentro da validade;
II -Comprovante de residência atualizado e obrigatoriamente em nome do interessado e com data não superior a 90 (noventa) dias;
III -Alvará de Licença do ano anterior, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
IV -Comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social;
V -Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI -Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Morretes, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
VII -Declaração de que exerce efetivamente a profissão de taxista no Município de Morretes, subscrita por dois taxistas habilitados no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi;
VIII -Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado; e
IX -Endereço eletrônico atualizado e número de telefone.

§ 2°. No caso de não existir comprovante de residência em nome do interessado, este deverá apresentar declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

Art. 5º.A Secretaria da Fazenda é a responsável por emitir as guias de arrecadação de Taxas de Alvará, de ISS e de Renovação de Concessão de Ponto de Táxi.

Art. 6°. Para o taxista autorizatário utilizar taxista auxiliar e/ou taxista empregado, deverá solicitar o cadastramento à Secretaria Administrativa, apresentando a documentação abaixo:

§ 1º. Documentação para expedição de Licença de Taxista Auxiliar de Condutor:
I -Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e dentro da validade;
II -Comprovante de residência atualizado e obrigatoriamente em nome do interessado e com data não superior a 90 (noventa) dias;
III- Comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social;
IV- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
V- Certidão Negativa Criminal, expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Morretes, com data não superior a 60 (sessenta) dias; e
VI- Endereço eletrônico atualizado e número de telefone.

§ 2°. No caso de não existir comprovante de residência em nome do Taxista Auxiliar, deverá ser apresentada declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

§ 3º. Documentação para a expedição de Licença de Taxista Empregado:
I -Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e dentro da validade;
II -Comprovante de residência atualizado e obrigatoriamente em nome do interessado e com data não superior a 90 (noventa) dias;
III- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
IV- Certidão Negativa Criminal, expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Morretes, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
V– Carteira de Trabalho com a respectiva anotação empregatícia; e
VI- Endereço eletrônico atualizado e número de telefone.

§ 4°. No caso de não existir comprovante de residência em nome do Taxista Empregado, deverá ser apresentada declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

Art. 7º.O Taxista Autorizatário poderá cadastrar até 02 (dois) Taxistas Auxiliares, nos termos da Lei Federal n° 6.094, de 30 de agosto de 1974.

Art. 8°.O Taxista autorizatário poderá cadastrar apenas 01 (um) Taxista Empregado, nos termos da Lei Federal n° 6.094, de 30 de agosto de 1974.

Art. 9º.O veículo que será utilizado para os serviços de transporte individual de passageiros deverá ser aprovado em vistoria, pra comprovar:
I -Automóvel com pelo menos 04 (quatro) portas, com capacidade para até 07 (sete) passageiros, na cor prata (vigência a partir de cinco anos da publicação deste Decreto - ver parágrafo único);
II -A idade máxima do veículo empregado no serviço de táxi será de 06 (seis) anos, considerando como referência o ano de fabricação – (vigência a partir de dois anos da publicação deste Decreto - ver parágrafo único);
III -Em todo contorno do veículo, são dispostas faixas horizontais com as cores da bandeira do Município – verde (primeira faixa, na parte inferior), branca (faixa central) e vermelha (última faixa, na parte superior) - (vigência a partir de sessenta dias da publicação deste Decreto - ver parágrafo único);
IV- No centro das portas dianteiras, consta a expressão "TAXI", e, no centro das portas traseira, a expressão "MORRETES" (vigência a partir de sessenta dias da publicação deste Decreto - ver parágrafo único);
V– Nos paralamas dianteiros, nas portas traseiras e na tampa traseira, centralizados, são dispostos os números indicativos do veículo de táxi (vigência a partir de sessenta dias da publicação deste Decreto - ver parágrafo único);

VI- Caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre a parte exterior do teto;
VII -Tabela indicando os valores das tarifas em moeda corrente, e fixada em local visível ao passageiro;
VIII -Cartão ou carteira de identificação do proprietário e do condutor, conforme modelo aprovado pelo Poder Executivo;
IX -Dístico "É PROIBIDO FUMAR" fixado no painel do veículo em frente ao passageiro;
X -Espelhos retrovisores internos e externos;
XI -Limpador e lavador de para-brisas;
XII -Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
XIII -Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
XIV -Lanternas de posição traseiras na cor vermelha;
XV -Lanternas indicadoras de direção dianteiras e traseiras na cor original de fabricação;
XVI -Lanterna de marcha ré de cor branca;
XVII -Lanterna de iluminação da placa traseira de cor branca;
XVIII- Velocímetro;
XIX- Buzina;
XX -Freios de estacionamento;
XXI -Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
XXII -Dotado de extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do táxi e modelo aprovado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito; e
XXIII -Roda sobressalente, compreendendo o aro e pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;

Parágrafo único. O autorizatário terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequar as faixas e demais símbolos de sinalização, dois (dois) anos para adequar tempo de uso (que se refere a seis anos a partir da data de fabricação), e 5 (cinco) anos para adequar o veículo ao padrão de cor (prata), a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 10°. Comprovados todos os requisitos e aprovado o veículo na vistoria:
I –Será emitido o Termo de Autorização para exploração dos serviços de táxi no Município de Morretes;
II -Será emitido o Certificado para o veículo trafegar como táxi;
III -Será emitida a Licença Específica de Condutor de Táxi ao Taxista Autorizatário, ao taxista auxiliar e taxista empregado;
Art. 11.O Taxista Autorizatário que não preencher a totalidade dos requisitos elencados neste Decreto, terá o Alvará, a Licença de Condutor e o Certificado para Trafegar cancelados, impossibilitando a continuidade do seu serviço de táxi no Município de Morretes.

Art. 12.O cancelamento do Alvará do Taxista Autorizatário acarretará, automaticamente, a perda do vínculo com o Taxista Auxiliar e o Taxista Profissional Empregado, ficando estes últimos impedidos de exercer a atividade vinculada a esse Autorizatário.
§ único.O Taxista Auxiliar e o Taxista Profissional empregado ficarão impedidos de trabalhar com o táxi do Taxista Autorizatário que teve o cancelamento da Licença de Condutor e do Certificado para Trafegar, nos termos deste Decreto, mas poderão exercer suas funções vinculados a outro Taxista Autorizatário que esteja regular no exercício do serviço de táxi, desde que cumpram os requisitos e estejam devidamente inseridos no Cadastro Municipal dos Condutores de Táxi, vinculados a esse novo Taxista Autorizatário.

Art. 13. Ao final do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração procederá à análise da documentação apresentada - no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo justificadamente ser prorrogado por igual período.

Art. 14.A Secretaria Municipal de Administração emitirá decisão de recadastramento dos interessados com a relação provisória dos taxistas autorizatários, auxiliares e empregados.

§ 1º.A relação prevista no*caput*deste artigo será publicada no Diário Oficial dos Municípios regido pela AMP - Associação dos Municípios Paranaenses, e no*website*oficial do Município de Morretes.

§ 2º. No caso de indeferimento do recadastramento, caberá Impugnação Administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, e deverá ser registrada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Morretes, dirigida à Secretaria Municipal de Administração e na qual devem ser indicados, sob pena de não ser conhecida:
I –a qualificação completa do impugnante e número da autorização;
II –os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a Impugnação;
III –as provas que demonstram a verdade dos fatos alegados;
IV– as diligências administrativas necessárias à elucidação dos fatos.

Art.15.O pedido de reconsideração tem efeito suspensivo.

Art.16. Compete ao impugnante instruir a impugnação com todos os elementos e documentos necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar até três testemunhas.

Art.17. Serão de plano indeferidas pela Secretaria de Administração, em decisão fundamentada, as diligências consideradas impossíveis, impraticáveis ou meramente protelatórias.

Art. 18. Com base nas provas colhidas, incluindo a solicitação de documentação e diligências, caso necessário, bem como parecer jurídico, a Secretaria Municipal de Administração procederá ao julgamento da Impugnação Administrativa apresentada, em até 30 (trinta) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

§ único.A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios regido pela AMP - Associação dos Municípios Paranaenses, e no*website*oficial do Município de Morretes.

Art. 19. Mantido o indeferimento caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Recurso Administrativo à Secretaria à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 20. Com base nas provas colhidas, incluindo a solicitação de documentação e diligências, caso necessário, bem como parecer jurídico, a Secretaria de Governo procederá ao julgamento do Recurso, em até 30 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

§ único.A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios regido pela AMP - Associação dos Municípios Paranaenses, e no*website*oficial do Município de Morretes.

Art. 21. Concluídos os trâmites previstos neste Decreto, ou no caso de não apresentação de Impugnação Administrativa, a lista definitiva dos Taxistas Autorizatários, com seus respectivos Taxistas Auxiliares e Empregados será publicada no Diário Oficial dos Municípios regido pela AMP - Associação dos Municípios Paranaenses, e no*website*oficial do Município de Morretes.

Art. 22.É obrigatória a apresentação da documentação completa elencada neste Decreto para a renovação anual do Alvará de Funcionamento, no prazo estabelecido, e o Taxista Autorizatário que não a apresentar em sua íntegra, ficará automaticamente impedido de exercer suas atividades.

Art. 23.A Secretaria Municipal de Administração manterá um Cadastro do Taxista, contendo todos os dados relativos ao mesmo e necessários à fiscalização, com a devida atualização, além do cadastro de candidatos ao preenchimento das vagas, quando houver.

Art.24.A inobservância das disposições deste Decreto e das demais normas aplicáveis ao serviço de táxi, observado o devido processo legal, sujeita os infratores às seguintes sanções:
I –advertência escrita;
II –multa;
III –suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
IV –suspensão ou cassação do Termo de Autorização;
V –impedimento para prestação do serviço.
§ 1º. Vencido o Alvará e não renovado, cessará de pleno direito o Termo de Autorização.

§ 2º.O Autorizatário suspenso, além das sanções previstas neste artigo, terá o veículo apreendido e conduzido ao pátio da Prefeitura Municipal de Morretes.
§ 3º.O veículo permanecerá apreendido até que sejam sanadas as irregularidades afetas à apreensão, arcando o autorizatário com os custos advindos do recolhimento e permanência.
§ 4º.A liberação do veículo apreendido somente ocorrerá após o efetivo recolhimento dos valores das multas aplicadas e quitação ou comprovação de parcelamento de eventuais tributos que estejam em inadimplência.
§ 5º.A cada dia que o veículo apreendido permanecer no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, será cobrada diária, no valor de 0,64 UF - Unidade Fiscal Municipal.
§ 6º. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, na forma prevista nos Anexos I e II deste Decreto.
§ 7º. As infrações cometidas por Taxista Auxiliar de Condutor e/ou Taxista Empregado serão registradas nos seus históricos junto ao Cadastro.

Art. 25. Aplicada a penalidade de revogação do Termo de Autorização o Autorizatário punido não poderá habilitar-se a outra autorização no período de 2 (dois) anos a contar da data de sua aplicação.

Art.26. Ao ser notificado da aplicação da penalidade o Autorizatário poderá apresentar defesa escrita e fundamentada, instruída com as provas que entender pertinentes, para a Secretaria de Administração.
§ 1º. Sendo considerada procedente a defesa, a penalidade será cancelada e os autos do procedimento arquivados.
§ 2º. Sendo intempestiva ou improcedente a defesa, caberá Impugnação Administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, e deverá ser registrada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Morretes, dirigida à Secretaria Municipal de Administração e na qual devem ser indicados, sob pena de não ser conhecida:
I –a qualificação completa do impugnante e número da autorização;
II –os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a Impugnação;
III –as provas que demonstram a verdade dos fatos alegados;
IV –as diligências administrativas necessárias à elucidação dos fatos.

Art.27.O pedido de reconsideração tem efeito suspensivo.

Art.28. Compete ao impugnante instruir a impugnação com todos os elementos e documentos necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar até três testemunhas.

Art.29. Serão de plano indeferidas pela Secretaria de Administração, em decisão fundamentada, as diligências consideradas impossíveis, impraticáveis ou meramente protelatórias.

Art. 30. Com base nas provas colhidas, incluindo a solicitação de documentação e diligências, caso necessário, bem como parecer jurídico, a Secretaria Municipal de Administração procederá ao julgamento da Impugnação Administrativa apresentada, em até 30 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

§ único.A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios regido pela AMP - Associação dos Municípios Paranaenses, e no*website*oficial do Município de Morretes.

Art. 31. Mantida a penalidade caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Recurso Administrativo à Secretaria à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 32. Com base nas provas colhidas, incluindo a solicitação de documentação e diligências, caso necessário, bem como parecer jurídico, a Secretaria de Governo procederá ao julgamento do Recurso, em até 30 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

§ único.A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios regido pela AMP - Associação dos Municípios Paranaenses, e no*website*oficial do Município de Morretes.

Art. 33. Concluídos os trâmites de impugnação e de recurso, ou no caso de não apresentação de Impugnação Administrativa no prazo estabelecido, a penalidade aplicada será inscrita no Cadastro Fiscal do Município.

Art.34.O Autorizatário é responsável pelo pagamento das multas aplicadas aos seus motoristas, bem como demais custos advindos da conduta faltosa.

Art.35.A advertência deve conter determinação das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

Art.36.A aplicação das sanções previstas nesta Lei não impede outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis, não se confunde com elas, nem elide qualquer responsabilidade de natureza civil ou penal perante terceiros.

Art.37.O Autorizatário que permitir que outro motorista, que não seja seu próprio Taxista Profissional Empregado ou seu próprio Taxista Auxiliar de Condutor conduza seu táxi, tem o veículo apreendido e o condutor é impedido de se cadastrar na Prefeitura Municipal de Morretes pelo período de 12 (doze) meses.

Art.38.A fiscalização pode determinar a retirada do veículo de circulação, o recolhimento do Certificado para Trafegar, o recolhimento do Termo de Autorização, a vistoria antecipada ou qualquer outra providência necessária à regularidade da execução dos serviços para garantia do estabelecido neste Decreto.

Art. 39.São competentes para lavrar o auto de infração os fiscais do Município de Morretes, devidamente designados por ato do Chefe do Poder executivo.

Art.40.O Autorizatário, Motorista Auxiliar ou Motorista Empregado que cometer infrações do Grupo D do Anexo I, ou se envolver em crimes contra a vida, a administração pública, o patrimônio ou a liberdade sexual pode ter seu cadastro suspenso, de forma preventiva, e ser impossibilitado de novo cadastro, pelo período que durar o processo administrativo ou até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Art.41.O taxista e veículo de aluguel cadastrados em outras unidades da federação somente podem transportar passageiros no território do Município de Morretes se:
I –esse for seu destino final; ou
II –estiver de passagem por suas vias e rodovias.

§ 1ºÉ vedado ao taxista de outra unidade da federação:
I –o embarque de passageiro no Município de Morretes;
II –a permanência nos pontos de táxis.

§ 2º As condutas descritas no § 1º sujeitam o infrator às seguintes sanções de caráter cumulativo, sem prejuízo de outras cominações legais:
I –apreensão e recolhimento do veículo para o pátio da Prefeitura Municipal de Morretes;
a) -A cada dia que o veículo apreendido permanecer no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, será cobrada diária, no valor de 0,64 UFM - Unidade Fiscal Municipal;
b)- O veículo apreendido só será liberado após o pagamento das multas, preços públicos e demais encargos devidos.
II –multa no valor de R$ 3,2 UFM - Unidade Fiscal Municipal.
a) -o valor da multa será agravado para 6,4 UFM - Unidade Fiscal Municipal sempre que houver reincidência.
III –impedimento do condutor de se cadastrar na Prefeitura Municipal de Morretes como Autorizatário, Taxista Profissional Empregado ou Taxista Auxiliar de Condutor, pelo prazo de vinte e quatro meses, contados da data da constatação d infração;
IV -são competentes para lavrar o auto de infração e determinar a apreensão do veículo os fiscais do Município de Morretes, devidamente designados por ato do Chefe do Poder executivo.
§único.A reincidência pode ser constatada tanto na conduta reiterada do condutor infrator quanto na utilização de veículo já apreendido anteriormente, mas com condutor diferente.

Art.42. As multas decorrentes da aplicação deste Decreto devem ser recolhidas em favor do Município de Morretes, no prazo máximo de dez dias, contados da sua imposição definitiva.
§único. Entende-se por definitivamente imposta a multa da qual não mais caiba impugnação ou recurso.

Art.43. No processo administrativo, para aplicação de sanção, é assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art.44. As intimações poderão ser feitas:
I –por expediente da Administração, entregue por servidor designado, mediante protocolo de entrega;
II –pelo endereço eletrônico (e-mail) constante no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi;
III –porpublicação no Diário Oficial dos Municípios regido pela AMP – Associação dos Municípios Paranaenses.

Art.45. Considera-se formalizada a intimação:
I –após cinco dias úteis do envio do e-mail ao endereço eletrônico constante no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi;
II –na data da entrega do expediente por servidor designado pela administração, comprovada por protocolo;
III –na data da publicação da intimação no Diário Oficial dos Municípios regido pela AMP – Associação dos Municípios Paranaenses.

Art. 46. Da intimação expedida em nome do Motorista Auxiliar ou em nome do Motorista Empregado será enviada cópia ao Autorizatário.

Art. 47. Ficam instituídos exclusivamente os seguintes Pontos de Táxi:
I -Praça Olympio Trombini
II -Praça Rocha Pombo
II -Praça Benedito Antonio de Oliveira
III -Praça Porto de Cima
IV -Praça Moacir França
V -Praça Maria Angélica Dias
VI -Escola Professora Desalda Bosco da Costa Pinto

Art. 48. Mediante o pagamento da taxa de Renovação de Concessão de Ponto de Táxi, pré-requisito para a concessão do Alvará de Licença, a Secretaria da Fazenda irá vincular cada Autorizatário a apenas um dos Pontos referidos no art. 48.

Art. 49.O pagamento da taxa de Renovação de Concessão de Ponto de Táxi poderá ser parcelado em até 10 vezes.

§único.A inadimplência de duas parcelas consecutivas acarretará o vencimento das parcelas vincendas sem prejuízo de outras cominações previstas.

Art. 50.O Autorizatário só poderá permanecer estacionado em seu próprio Ponto de Táxi.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA,Morretes, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES

De acordo com a gravidade, as infrações classificam-se em quatro grupos:

1. GRUPO A: INFRAÇÃO LEVE

Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro
Fumar no interior do veículo, SEM passageiro
Parar para embarcar ou desembarcar em local não permitido
Deixar de comunicar a Administração, no prazo de cinco dias, mudança de dados cadastrais
Afastar-se do veículo por mais de trinta minutos nos pontos de estacionamento, sem motivo justificado
Prestar serviço com o veículo sem a pala interna contra o sol para o motorista ou a alça e o cinto de segurança para uso do passageiro
Colocar no veículo enfeites, decalques, desenhos, sem a prévia anuência da unidade gestora
Não manter asseio corporal ou das vestimentas ou trajar-se inadequadamente
Utilizar propaganda sem autorização
Prestar serviço com o porta-malas do veículo com objetos que obstruam a bagagem dos passageiros
Prestar serviço com o veículo sujo, à exceção dos dias chuvosos

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES

2. GRUPO B: INFRAÇÃO MÉDIA

Não estar a postos quando for o primeiro da fila
Deixar de atender com presteza o passageiro
Prestar serviço com o veículo com o veículo com defeito do luminoso ou de qualquer dos componentes da parte elétrica
Prestar serviço com o veículo com defeito na lataria, pintura, forrações, vidros e lentes do veículo
Prestar serviço com o veículo com falta ou defeito do triângulo, macaco ou chave de roda
Prestar serviço com o veículo com falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor vazio
Prestar serviço com o veículo com falta ou defeito da placa de identificação
Prestar serviço com o veículo com excesso de lotação
Deixar de entregar à unidade gestora, no prazo de vinte e quatro horas úteis, os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veículo
Fazer ponto ou permanecer em parada fora do local autorizado
Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho, os passageiros, os agentes públicos e o público
Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro
Transportar objetos que dificultem a acomodação do passageiro
Desrespeitar a fila nos pontos de táxi
Jogar lixo e objetos pela janela do veículo
Descumprir norma do Código de Trânsito Brasileiro ou regulamentação específica de trânsito

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES

3. GRUPO C: INFRAÇÃO GRAVE

Fumar no interior do veículo COM passageiro
Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi
Alterar as características originais do veículo, sem a prévia anuência da Secretaria Administrativa
Prestar serviço com o veículo equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores de segurança
Usar o veículo com falta ou defeito do pneu de estepe do veículo
Deixar de atender à determinação da Secretaria Administrativa ou dos fiscais, ou dificultar sua ação
Não atender à programação visual especificada
Deixar de dar o troco devido ao passageiro
Recusar corrida sem motivo justificado
Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída
Recusar-se a apresentar à fiscalização os documentos exigidos para o exercício do serviço ou não estar de posse destes
Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização
Conduzir animal ou carga no interior do veículo, exceto os previstos em lei
Usar o veículo para qualquer outro fim econômico não autorizado previamente pela Secretaria Administrativa
Transportar pessoas estranhas ao passageiro
Dirigir de forma a criar risco à segurança de passageiro, pedestre ou de outro veículo

Permitir que motorista não cadastrado opere o veículo sem anuência da unidade gestora
Efetuar arrancadas e freadas bruscas transportando passageiros ou não
Não descaracterizar ou não dar baixa no veículo quando do atingimento da idade limite ou quando da sua substituição
Combinar preço para corrida dentro do Município de Morretes, acima do previsto na tabela

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES

4. GRUPO D: INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA

Portar arma sem a devida licença
Deixar de realizar atualização cadastral no prazo determinado
Deixar de realizar vistoria no veículo no prazo determinado
Agredir física ou moralmente o passageiro ou o colega de trabalho
Desacatar, agredir física ou moralmente o fiscal no exercício da função ou em razão dela
Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo
Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela polícia
Não prestar socorro à vítima de acidente em que tenha se envolvido
Usar o veículo para a prática de crime
Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente
Colocar em circulação veículo que tenha sido retido, recolhido, apreendido, requisitado para
vistoria, que não tenha sido reapresentado após defeito detectado na vistoria ou que não tenha
cumprido a determinação da fiscalização para saneamento de irregularidade

ANEXO II

TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

As infrações punidas com multa correspondem aos seguintes valores:

GRUPO A = 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

GRUPO B = 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência – UFIR.

GRUPO C = 3 (três) Unidades Fiscais de Referência – UFIR.

GRUPO D = 4 (quatro) Unidades Fiscais de Referência – UFIR.

TABELA DE EVOLUÇÃO DAS INFRAÇÕES FIXADAS NO ANEXO I

INFRAÇÕES DO GRUPO A:

1ª. Ocorrência = Multa do Grupo A;
2ª. Ocorrência = Multa do Grupo A acrescida de 10%;
3ª. Ocorrência = Multa do Grupo A acrescida de 50%;
4ª. Ocorrência = Multa do Grupo A acrescida de 50% cumulada com Suspensão de 20 dias, período em que o veículo ficará no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes;
5ª. Ocorrência = Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO B:

1ª. Ocorrência = Multa do Grupo B;
2ª. Ocorrência = Multa do Grupo B acrescida de 10%;
3ª. Ocorrência = Multa do Grupo B acrescida de 50%;
4ª. Ocorrência = Multa do Grupo B acrescida de 50% cumulada com Suspensão de 30 dias, período em que o veículo ficará no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes;
5ª. Ocorrência = Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO C:

1ª. Ocorrência = Multa do Grupo C;
2ª. Ocorrência = Multa do Grupo C acrescida de 50%;
3ª. Ocorrência = Multa do Grupo C acrescida de 50%, cumulada com Suspensão de 60 dias, período em que o veículo ficará no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes;
4ª. Ocorrência = Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO D

1ª. Ocorrência = Multa do Grupo D cumulada com Suspensão de 90 dias;
2ª. Ocorrência = Cassação da autorização.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:70097A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n°01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR,pelo período de 12 de dezembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, sob regime da C.L.T, a Sra.**DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de**TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B9F09E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 12 de dezembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:76EB5703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.
PRORROGAR, pelo período de 12 de dezembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:820F62D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 12 de dezembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICA**, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:285BBAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 173/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 10 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo ambulância de suporte básico tipo B, zero km, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 769/2019 e 716/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de dezembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8A2FE7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR e Campo Largo/PR nos dias 08, 09, 12, 16, 19, 23, 25 e 29 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:589D3F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Francisco Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR nos dias 03, 05, 08, 11, 17, 19, 23 e 26 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2BFB5312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR nos dias 03, 05, 09, 11, 16, 18, 25 e 30 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C0A199C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 05, 09, 11, 16, 18, 22, 24 e 26 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:64639CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 04, 05, 08, 10, 12, 17, 19 e 23 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F466110D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 03, 05, 09, 11, 16, 18, 20 e 24 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:86DF53DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Nelma Gimenes Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Paranaguá/PR e Curitiba/PR nos dias 04, 05, 10, 16, 18, 24, 26 e 29 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FD0CE9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR e Curitiba/PR nos dias 03, 05, 08, 09, 10, 16, 29 e 30 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:07080027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 02, 04, 08, 10, 12, 17, 19 e 23 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E7B271A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (Oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 01, 08, 10, 12, 15, 22, 24 e 29 de novembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51462371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 604/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:
MIRIAM CRISTINA FIORESE PATTARO, matrícula nº 158 – Ref. ao exercício: 2019/2020. Sendo 15 dias de férias e 10 dias de pecunio e 05 dias de férias já desfrutados no decorrer do ano de 2021.

Período de férias, de: 30/12/2021 à 13/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F002638B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 187/2020
CONCORRÊNCIA Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI - CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.417,48 m², sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito e ensaios tecnológico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, acompanhado do parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de vigência do referido contrato, para tramites legais de medição final, aprovação do órgão competente e pagamento, visto que a obra já se encontra finalizada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 02 (dois) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até 22/02/2022.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB69F618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de forma parcelada de construção civil, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Com as melhorias efetuadas na cidade no período de natal, está sendo efetuado pintura nas calçadas da avenida. O saldo remanescente do item 01 "pintura lisa", não é suficiente para todo o quantitativo necessário.
Diante a isso, é necessário o aditivo da quantidade possível legalmente, para execução do serviço citado, ficando o restante a disposição para outros serviços que venham a ser necessários.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para ampliação de 875 m² de pintura lisa, ao valor unitário de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7BD9BA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: Pregão Eletrônico nº 104/2021
Objeto: Aquisição de trator agrícola para o Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, com recursos oriundos do Convênio nº 907504/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Plataforma + Brasil.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Pregão decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de dezembro 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:938E8A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal, em favor à empresa **EDISON ANTÔNIO DA SILVA - CNPJ Nº 07.344.719/0001-99** para os itens 01 ao 17; empresa **TORNEARIA E MECANICA COUSS LTDA - CNPJ Nº 06.060.406/0001-46** para os itens 18 ao 57.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tornearia e Mecânica Couss Ltda - CNPJ nº 06.060.406/0001-46 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 18 ao 57.
VALOR: R$ 41.305,45 (quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Edison Antônio da Silva - CNPJ nº 07.344.719/0001-99 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 01 ao 17.
VALOR: R$ 96.636,75 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:71625911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 575/2021

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 575/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 827 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**52.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**52.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**52.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**52.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de dezembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7889368F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3083/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO DISTRITAL DE ÁGUA BOA O NOME DE "CEMITÉRIO DISTRITAL PADRE ANGELO BANKI", EXISTENTE NA QUADRA 36, ESTRADA DA SERRINHA, DISTRITO DE ÁGUA BOA, MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU APROVOU, E EU ISMAEL BATISTA, PREFEITO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1.º O Cemitério Distrital, existente entre a Estrada da Serrinha e a BR-323, Distrito de Água Boa, passará a denominar-se "Cemitério Distrital Padre Angelo Banki".

Parágrafo Único. O Anexo I fará parte integrante desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:32471551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3084/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação orçamentária no orçamento Geral do Município de P*aiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação Parcial** de dotação orçamentária no orçamento Geral do Município de P*aiçandu,* no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

15 – Secretaria de Cultura
15.001 Departamento de Cultura

13.392.1501-2.095.000 Manutenção do Programa de Desenvolvimento Cultural			
Ficha 0382	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte 00000	11.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**11.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado a **anulação Parcial** de dotação orçamentária da **Funcional Programática 13.392.1501-2.095.000 Manutenção do Programa de Desenvolvimento Cultural** - Elemento de Despesas 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 00000 Ficha0382 no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1942FF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3086/2021

Súmula – Estabelece procedimentos no recebimento de reclamações e sugestões da população paiçanduense na avaliação dos serviços públicos prestados no Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereador MILSON MONTEIRO TELES

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o serviços de procedimentos, nos moldes de ouvidoria, no recebimento de reclamações e sugestões da população paiçanduense na avaliação dos serviços públicos prestados no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os serviços tratados no art. 1º desta Lei, assegurarão, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Municipal, Secretarias, Fundação da Saúde, Fundação da Educação, Órgãos e Departamentos da Administração Pública do Município de Paiçandu, com objetivo de receber reclamações e sugestões, bem como apurar registros sobre condutas ilegais, arbitrárias, desonestas, indecorosas ou que contrariem o interesse público, sejam elas comissivas ou omissivas, praticadas por servidores ou agentes públicos.

Art. 3º - Serão disponibilizadas fichas de reclamações e sugestões em todos locais públicos citados no artigo 1º desta lei, bem como um recipiente para receber as manifestações, por escrito, dos munícipes.

Art. 4º - Os funcionários dos Órgãos Públicos deverão sugerir aos munícipes o preenchimento da ficha, ficando a critério do munícipe o seu preenchimento.

Art. 5º - O serviço será disponibilizado à população no horário de funcionamento de cada Órgão Público Municipal.

Art. 6º - As informações contidas nesta Lei serão afixadas, em local visível , de todos Órgãos da Administração Municipal de Paiçandu.

Art. 7º - Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, principalmente no que concerne à transparência e ao respeito do sigilo de dados.
Parágrafo único - A execução, a realização e escolha dos responsáveis pela análise das fichas ficará sob responsabilidade do Executivo Municipal.
Art. 8º - Após a análise das reclamações ou sugestões, o Executivo deverá direcionar para à coordenação dos respectivos Órgãos da Administração Pública Municipal, para solucionar e melhorar o atendimento aos munícipes, bem como, tomar as providências cabíveis com relação a condutas de servidores, se necessário.

Art. 9º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1391/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97159A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3087/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação da Aplicação Financeira no orçamento Geral do Município de P*aiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação da Aplicação Financeira no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 1.161,91(hum mil cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras
06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.072.000 Obras e Instalações Desenvolvimento Urbano			
Ficha 0376	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00788	1.161,91
SUPLEMENTAÇÃO			**1.161,91**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado o valor de **R$ 1.161,91 (hum mil cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos) do excesso de arrecadação da Aplicação Financeira** da **Fonte nº00788 – Termo de Compromisso 0348/2011 – FUNASA Rede de Esgoto.**
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:67B01F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3088/2021

Súmula – Altera o Anexo I e o Anexo II, da Lei nº 2409/2014 – Plano Diretor Participativo, e os Artigo 29, Artigo 37, Anexo I, Anexo I-A e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2490/2015 - Uso e Ocupação do Solo.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **Prefeito Municipal**, sanciono o seguinte:

Artigo 1º. O Anexo I e o Anexo II, da Lei nº 2409/2014, passa a vigorar conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º. O Artigo 29, da Lei Complementar nº 2490/2015, passa a vigorar a seguinte redação:
"Na Zona Urbana Central (ZUC) permitem-se habitações unifamiliares, bifamiliares e multifamiliares, o comércio varejista e serviços de âmbito local (CL1, CL2), atividades manufatureiras, serviços de profissionais liberais, de nível técnico ou universitário que não gerem grande circulação de pessoas, não haja transformação do imóvel, nem cause incomodidade, periculosidade e/ou nocividade, e exercidas na própria residência. Também se permite as atividades elencadas no Anexo VI, com a classificação do tipo local - SAL e R. O número de pavimentos máximo permitido é de até 08 (oito) pavimentos, sendo o coeficiente de aproveitamento básico 04 (quatro), podendo atingir até 06 (seis) mediante pagamento da outorga onerosa do direito de construir. A taxa de ocupação máxima é de 70% (setenta por cento) no térreo e 60% na torre.

Artigo 3º. O Artigo 37, da Lei Complementar nº 2490/2015, passa a vigorar a seguinte redação:
"A Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS 2) volta-se a atender com moradia a população cuja renda familiar seja superior a 03 (três) salários mínimos. Permitem-se habitações unifamiliares, atividades manufatureiras, serviços de profissionais liberais, de nível técnico ou universitário que não gerem grande circulação de pessoas, não haja transformação do imóvel, nem cause incomodidade, periculosidade e/ou nocividade, e exercidas na própria residência. Também se permite as atividades elencadas no Anexo VI, com a classificação do tipo local - SAL e R. O número de pavimentos máximo permitido é de até 08 (oito) pavimentos. O coeficiente de aproveitamento básico é 04 (quatro) e o máximo 06 (seis) mediante pagamento da outorga onerosa do direito de construir. A taxa de ocupação máxima permitida é 70% (setenta por cento)."

Artigo 4º. O Anexo I e o Anexo I-A, da Lei Complementar nº 2490/2015, passa a vigorar conforme Anexo IV e V, respectivamente, parte integrante a presente Lei.

Artigo 5º. O Anexo II da Lei nº 2490/2015, alterado pelo Artigo 1º, da Lei Complementar nº 2509/2016, passa a vigorar conforme o Anexo III, parte integrante da presente lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C24C9739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 573 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 17.891,91 (Dezessete mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FER. LDTA.	2216/2020	960,00
28.094.264/0001-70	MAGIOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	2728/2020	92,00
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PEÇAS.	816/2020	4.368,86
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PEÇAS.	817/2020	4.652,23
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PEÇAS.	823/2020	5.567,33
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PEÇAS.	825/2020	562,02
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PEÇAS.	1561/2020	1.686,47

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 08 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B649E907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIRADA DE ITENS PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

AVISO DE RETIRADA DE ITENS PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é Aquisição de equipamento eletro eletrônicos, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Oficio, Casa Lar e Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR, será **EXCLUÍDO** os itens 20 e 21 para que seja adquirido em licitações futuras.

Paiçandu/PR, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7AE9FDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com termo de colaboração entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de 12 meses mediante assinatura do convenio com a APAE visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, através da Secretaria de Assistência. E direcionamento especifico do repasse para instituição através do parlamentar Deputado Sargento Fahur, através de **Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002** a ser utilizada na modalidade de custeio, conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução 42/2021. O custo estimado total da presente contratação referente a 1 ano é de **R$ 7.775,69 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, com: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50.

Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0060FFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com tendo como finalidade de firmar um termo de colaboração entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de 12 meses mediante assinatura do convenio com a APAE visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, através da Secretaria de Assistência. Com direcionamento especifico do repasse para instituição, encaminhada pelo parlamentar Deputado Luiz Nishimori, através de **Emenda Parlamentar nº 202028740004** a ser utilizada na modalidade de custeio, conforme descrito no plano de trabalho da instituição, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução 43/2021. O custo estimado total da presente contratação referente a 1 ano é de **R$ 23.163,76 (vinte e três mil centos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, com: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50.

Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:55F4C4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 02 /2021
TIPO: MENOR PREÇO POR

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado da Tomada de preço nº 02/2021, cujo objeto éContratação de empresa para realizar Reforma do telhado do CRAS , cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:07B71996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com tendo como finalidade de firmar um termo de colaboração entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de 12 meses mediante assinatura do convenio com a APAE visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, através da Secretaria de Assistência. Com direcionamento especifico do repasse para instituição através do parlamentar Senador Oriovisto Guimarães através de **Emenda Parlamentar com o número de 202140890003** a ser utilizada na modalidade de Investimento, conforme descrito em plano de trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de assistência Social –CMAS em Resolução 45/2021. O custo estimado total da presente contratação referente a 1 ano é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50.

Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4C4E7F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com tendo como finalidade de firmar um termo de colaboração entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de 12 meses mediante assinatura do convenio com a APAE visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, através da Secretaria de Assistência. Com direcionamento especifico do repasse para instituição através do parlamentar Sargento Fahur através de **Emenda Parlamentar com o número de 202140660011** a ser utilizada na modalidade de Investimento, conforme descrito em plano de trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de assistência Social –CMAS em Resolução 45/2021. O custo estimado total da presente contratação referente a 1 ano é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50.

Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B088B965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021 DISPENSA Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **LÚMEN – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 08.925.842/0001-66.

OBJETO: Contratação de **mão de obra** (serviços) para atender às necessidades da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - no MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MED	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	MAO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS) POR PONTO	UND	160	110,00	17.600,00

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 13 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DF967BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com tendo como finalidade de firmar um termo de colaboração entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de 12 meses mediante assinatura do convenio com a APAE visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, através da Secretaria de Assistência. Com direcionamento especifico do repasse para instituição através do parlamentar Deputado Luiz Nishimori através de **Emenda Parlamentar com o número de 202128740007** a ser utilizada na modalidade de custeio, conforme descrito no plano de trabalho da instituição devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução 44/2021. O custo estimado total da presente contratação referente a 1 ano é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50.

Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FFC8635C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 059/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr. e as Secretarias Municipais, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
40	AÇUCAR CRISTAL PCTE. 5 KG	R$ 16,62	**R$ 17,18**
41	CAFÉ EM PO TIPO 01, TORRADO, MOIDO, COM SELO ABIC - PCTE. 500 GR	R$ 10,80	**R$ 11,22**
42	CHA MATE TOSTADO A GRANEL DE 1ª QUALIDADE - PCTE. 250 GR	R$ 2,13	**R$ 2,27**

Paiçandu-Pr., 06 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:22BB00F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-05.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir de 14 de Dezembro 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima da ata de registro de preços 27/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602-2.632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE-ENFRENTAMENTO COVID 19- FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00414
FICHA – 0945

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 13/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 13 de Dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8622F394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	34/2021
b) Modalidade	Tomada de Preços
c) Data Homologação:	10/12/2021
d) Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para REFORMA COBERTURA TELHADO ANISIO MARCONI, com valor de R$ 173.812,03 (Cento e setenta e três mil oitocentos e doze reais e três centavos), para atender às necessidades do Município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
L APARECIDO ANDRE EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO	Ud	1,000	138.500,00	138.500,00
Total:					138.500,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:21ECE60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS NATALINOS DE 2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paiçandu, nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2021, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a favor da empresa: **WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob n. 32.708.312/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4F52064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 080/2021 – DISPENSA Nº 041/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: J. V. DE SOUZA BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 19.752.183/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo – **ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO** em face de verificação técnica da inaplicabilidade da calha na laje, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA PRIMEIRA do contrato nº 080/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CALHA E RUFOS, incluso instalação, atendendo as necessidades do município, de acordo com o contido no Edital.
Do valor total inicial contratado foi de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), será modificado apenas o modo de fornecimento da calha descrita no item 03 referente ao item 03 – REVESTIMENTO DA LAJE EM CHAPA no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) passara a ser item 03 – REVESTIMENTO DA CUMUNHEIRA EM CHAPA no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme solicitação de reprogramação anexo da Secretaria de Administração em anexo, datada em 06/11/2021.
O valor total permanecerá o mesmo pactuado inicialmente no contrato, havendo apenas modificação do local a ser aplicada a calha do item 03, ao invés da laje será realizado na comunheira.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 07 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F56295AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15032/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira. **Empresa vencedora:** FM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 39.838.492/0001-24 com o valor total de R$ 72.902,40 (setenta e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos). Publique-se.

13 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E1CCF8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15032/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira. **Empresa vencedora:** FM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 39.838.492/0001-24 com o valor total de R$ 72.902,40 (setenta e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos). Publique-se.

13 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:15A7C11F

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, de acordo com a indicação das disponibilidades dos serviços, em anexo a documentação do Edital, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, nº123, (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **DANIELA BORKOSKI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ/CPF nº 067.903.909-01 , e identidade profissional CRP nº 08/223927, estabelecido nesta cidade a Rua Coronel Vida, nº 66, centro, doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 18566/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 14 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio deste fica alterado o endereço de localização de seu consultório compreendido como, Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel nº 201, centro.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.
Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
Danieli Zwiegicoski
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CPF: 040.375.049-01
Contratante

DANIELA BORKOSKI
CPF nº 067.903.909-01
CRP nº 08/223927
Contratada

Testemunha:
Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:2EFCFBFB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021 - TIAGO FERNANDO GLUGOSKI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de leitor de microchip e microchip animal através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15112/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 158/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO FERNANDO GLUGOSKI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIAGO FERNANDO GLUGOSKI
CNPJ/CPF: 28.329.198/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microchip de identificação animal, esterelizado, biocompatível, antimigratório. Dentro das normas ISO11784 E ISO 11785. Deverá acompanhar aplicador (individual ou geral).	400,00	R$ 8,60	R$ 3.440,00

Valor Total Homologado - R$ 3.440,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021, Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução:** Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos). Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva - Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h - Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital e de acordo com as especificações da Vigilância Sanitária; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Arcar com as despesas referente a entrega do objeto ao almoxarifado central. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 158/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)** para o fornecimento do produto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre

os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o N° 599.048.879-34
(decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Tiago Fernando Glugoski - ME
CNPJ/CPF: 28.329.198/0001-70
TIAGO FERNANDO GLUGOSKI
CPF/MF Sob O Nº 088.007.729-86
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7B713346

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 18.635 DE 13/12/2021 - DESIGNA SERVIDOR COMO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO RUTCOSKI.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18579/2021;
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor público Sr. Diego José Lopes, Diretor de Urbanismo, portador da cédula de identidade R.G nº 11.xxx.xxx-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.xxx.xxx-75, matrícula funcional nº 301354, como Engenheiro Civil fiscal da Obra de construção de barracão junto ao Parque de Exposições Francisco Rutcoski, conforme Licitação na Tomada de Preços nº 11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9865B867

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
PORTARIA Nº 18.636 DE 13/12/2021 - DESIGNA SERVIDOR COMO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA DE REFORMA DO CINE TEATRO MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18701/2021;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor público Sr. Diego José Lopes, Diretor de Urbanismo, portador da cédula de identidade R.G nº 11.xxx.xxx-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.xxx.xxx-75, matrícula funcional nº 301354, como Engenheiro Civil fiscal da reforma do Cine Teatro Municipal de Palmeira, conforme Licitação na Tomada de Preços nº 22/2018 e Contrato nº 980/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:532CA5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 14.865 DE 10/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JESSICA BARROS DE MORAES, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19640/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **JESSICA BARROS DE MORAES**, matrícula 301305, portadora do RG nº. 10.9xx.xx2-5/PR, inscrita no CPF sob nº. 085.xxx.xxx-02, ocupante do cargo em comissão de *"CHEFE I DE ATENDIMENTO E OUVIDORIA"*, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:821F36CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. DE 18.633 DE 13/12/2021 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de coronavírus (Covid-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que determina o afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho;
Considerando que gestantes figuram em grupo de risco de contaminação e evolução negativa da Covid-19 e;
Considerando que o momento atual é complexo e demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;

Considerando o Decreto de calamidade pública n° 14.423 de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo nº. 19489/2021 e considerando a Lei Federal n° 14.151 de 12 de maio de 2021:

Resolve:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, matrícula 203845, gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º.A servidora LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI afastada nos termos do*caput*deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DE725984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.634 DE 13/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19726/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/01/2022 até 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021, à servidora **LEILIANE COSTA**, matrícula 203661, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1890F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.866 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISADORA STADLER ROCHA LEITE NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19485/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária ISADORA STADLER ROCHA LEITE, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Atividade de Defesa ao Consumidor, na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E0C99367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.867 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE PASSONI LEDERER NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19485/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária CAROLINE PASSONI LEDERER, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Agente de Execução de Contratos e Publicações, na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3BC0456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.868 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA MUCHINSKI NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19316/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária MARCIA MUCHINSKI, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:15215934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.869 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE BORKOSKI DE PAULI NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19316/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária DANIELE BORKOSKI DE PAULI, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Controle, Administração Escolar e Atendimento, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:483E4039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.870 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TADEU MAYER JUNIOR NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19316/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário TADEU MAYER JUNIOR, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:155A5D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.871 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAOLA DIOVANA GOMES NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19316/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária PAOLA DIOVANA GOMES, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C0FAEFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.872 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19316/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Controle, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:78C6514C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.873 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAGDIEL VALLE DA MOTTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19316/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário MAGDIEL VALLE DA MOTTA, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Agente de Execução de Recreação, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4D4A9912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.874 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE APARECIDA BATISTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19383/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária MICHELE APARECIDA BATISTA, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Diretor de Proteção Social e Benefícios, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0797ACCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.875 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA CORREA NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19383/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária LETICIA CORREA, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Planejamento e Controle Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9D9AD8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.876 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19383/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Vigilância Socioassistencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6B69EF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.877 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19383/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E9E45997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.878 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAOLA EMANUELLE SANTOS NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19383/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária PAOLA EMANUELLE SANTOS, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:347C1672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.879 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRIELI FERREIRA ASTORDE NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19383/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária ANDRIELI FERREIRA ASTORDE, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Agente de Execução de Planejamento, Orçamento e Gestão do Trabalho, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:95624CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.880 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19736/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0204DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.881 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO BASSANI NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19736/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário SERGIO BASSANI, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Diretor de Infraestrutura Rural, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D6FF2BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.882 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO HANISKIEVICZ NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19579/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário RODRIGO HANISKIEVICZ, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3A9C6445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.883 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA MAYER NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19579/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária ERICA MAYER, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BF10644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.884 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA ANTUNES NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19579/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária RENATA ANTUNES, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Diretor de Comunicação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FA01C8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.885 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO HENRIQUE TAUFER NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19579/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário PAULO HENRIQUE TAUFER, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4E09F83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.886 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILENA MARGRAF NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19579/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária WILENA MARGRAF, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Turismo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5E6F358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.887 DE 13/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL OSTERNACK LIMA NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19579/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário GABRIEL OSTERNACK LIMA, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Comunicação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C7C0237F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 13/12/2021
Data fim: 16/12/2021
Nº de Diárias: 03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE PARA OUTRO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE PARA OUTRO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Valor total: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Despesa com hospedagem: - R$ 635,44 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Valor a pagar: R$ 1.814,56 (mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
Município de destino/UF: BRASÍLIA/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Mobilização Municipalista.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo + Transporte Aéreo.

Palmital, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:316D5C09

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Dia 17/12/2021 – sexta - feira – às 15h30min.

Projeto de Lei n° 038/2021 do Executivo Municipal
Súmula: Ratifica, conforme especificada, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido no Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Palmital, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B5B56771

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA

PORTARIA nº 022/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV letras "a" e "b" do artigo 49, **NOMEIA E CONSTITUI** a seguinte Comissão Representativa para o período de recesso do Legislativo Municipal, compreendido entre 15 de dezembro 2021 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo os componentes:

PRESIDENTE: João Kanarski
MEMBRO: Silvionei de Jesus Alves.
RELATOR: Joelson Gonçalves

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dez dias do mês de dezembro de 2021. (10.12.2021)

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7FEE5408

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 23/2021

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultado da Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão nomeada e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público nº 01/2018, **DECLARA** estável o servidor público **JAIRO JOSÉ MENEZES**, matrícula nº 2000004, ocupante do Cargo de **CONTADOR**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para a **Classe B/Nível1**.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Palmital/Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:75BF7200

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2021

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultado da Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão nomeada e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público nº 01/2018, **DECLARA** estável o servidor público **FÁBIO LEAL DE SOUZA**, matrícula nº 2000003, ocupante do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para a **Classe B/Nível1**.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Palmital/Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A7A05C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1208/2021

LEI Nº 1.208 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2018,QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIA E DE ADIANTAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.110/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

CATEGORIA	Dentro do Estado	Fora do Estado
Com pernoite	600,00	850,00
Sem Pernoite	270,00	450,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022, revogados as disposições contrarias em especial o Anexo I da Lei Municipal nº 1.110/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (09/12/2021).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:210D3947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 584/2021

PORTARIA N.º 584/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 17/01/2022 a 15/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A129D019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2475

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2475/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREA OBAL **MATRÍCULA n.º** 51428
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N°. 065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR IDOSO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:03/12/2021
Data de Retorno: 03/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CANTAGALO-PR **Código do IBGE**: 01108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

.

Palmital/PR, 02 de Dezembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3BBA241A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2443

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2443/2021
A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 51910
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N. 063.919.069-39**
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE QUEIJO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2021

Data de Retorno: 30/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CAMPO ERÊ - SC **Código do IBGE**: 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

.

Palmital/PR, 29 de Novembro de 2021.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:407910F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2511

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2511/2021
A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: AROLDO GODOY DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 38751
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 971.351.199-91
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE INSEMINAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/12/2021
Data de Retorno: 07/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:PRUDENTÓPOLIS -PR **Código do IBGE**: 20606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

.

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2021.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:991CC88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2407

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2407/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2021
Data de Retorno:24/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 24 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:26026377

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2416

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2416/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/11/2021
Data de Retorno:25/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 25 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:93C2FADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2439

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º2439/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/11/2021
Data de Retorno:29/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:IRATI-PR **Código do IBGE**: 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 29 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3F855AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2454

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2454/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2021
Data de Retorno:30/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:91ED07BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2483

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2483/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2021
Data de Retorno:04/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REIAS)

Palmital/PR, 03 de Dezembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F57EA51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2522

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2522/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:07/12/2021
Data de Retorno:07/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL-PR **Código do IBGE**: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Dezembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B2F80CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2522

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2542/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/12/2021
Data de Retorno:10/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 10 de Dezembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2396295A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2508

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2508/2021
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º** 50521
CARGO: PROFESSOR **CPF N.** 810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM:CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CIEDEPAR REFRENTE AO SISTEMA PAR 4, SIMEC E FUNDEB
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2021
Data de Retorno: 08/12/2021

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

.

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:33A727D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2506

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2506/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA N.º 6651
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF N.** 836.709.639-87
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CIEDEPAR REFERENTE SISTEMA PAR, SIMEC, FUNDEB.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2021
Data de Retorno:08/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

.

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:CA55AB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2445

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2445/2021
A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR GRAMA NA GRAMEIRA NEGRELO EM CANTAGALO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/11/2021
Data de Retorno: 29/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CANTAGALO – PR **Código do IBGE**:04451
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00(QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 29 de Novembro de 2021.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:AAAC5EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2533

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2533/2021
A Secretaria de Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR GRAMA PEDRA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/12/2021
Data de Retorno: 08/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**:19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Dezembro de 2021.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:71F1D6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2537

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2537/2021
A Secretaria de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PEÇAS EM CAMPO MOURÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/12/2021
Data de Retorno: 09/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO – PR **Código do IBGE**:04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 09 de Dezembro de 2021.

JURANDI VICENTIM
Secretário de Transporte

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:AD9D5208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2507

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2507/2021
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LARISSA NEVES MARCONDES **MATRÍCULA N.º** 51545 **CARGO:** PROFESSOR **CPF N.** 085.992.679-65
OBJETIVO DA VIAGEM:CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CIEDEPAR REFRENTE AO SISTEMA PAR 4, SIMEC E FUNDEB
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2021
Data de Retorno: 08/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F072D3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2477

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2477/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL POLETO **MATRÍCULA n.º** 51291
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF Nº. 065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR IDOSO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:03/12/2021
Data de Retorno: 03/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CANTAGALO-PR **Código do IBGE**: 01108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

.

Palmital/PR, 02 de Dezembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5D8DDA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2465

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2465/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPNHAR ADOLESCENTE NO CAPS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/12/2021
Data de Retorno: 01/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 01 de Dezembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D73BBAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2476

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2476/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR IDOSO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2021
Data de Retorno: 03/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 02 de Dezembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:DA2C0A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2468

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2468/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
CARGO: VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: DIA 01 DE DEZEMBRO ASSINATURA DOS TERMOS DE ADESÃO AO PLANIFICA SUS PARANÁ E AGENDA NO DIA 02 DE DEZEMBROI AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:01/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
Data de Saída:01/12/2021
Data de Retorno:02/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: GUARAPUAVA
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 01 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:52789C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2557

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2557/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
CARGO: VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASILIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:13/12/2021
Data de Retorno:15/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:BRASILIA **Código do IBGE**: 00108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:15/12/2021
Data de Retorno:16/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: BRASILIA
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
Obs: Deste valor deverá ser descontado a importância de R$ 635,44 referente a hospedagem em Brasília cujo valor esta incluído no pacote de viagem adquirido pelo município.

Palmital/PR, 13 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A90D475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2509

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2509/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PREFEITO MUNICIPAL COM AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2021
Data de Retorno: 08/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:FE26BDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2510

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2510/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2021
Data de Retorno: 08/12/2021

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 06 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4282AAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2556

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2556/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASILIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:13/12/2021
Data de Retorno:15/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:BRASILIA **Código do IBGE**: 00108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:15/12/2021
Data de Retorno:16/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: BRASILIA
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
Obs: Deste valor deverá ser descontado a importância de R$ 635,44 referente a hospedagem em Brasília cujo valor esta incluído no pacote de viagem adquirido pelo município.

Palmital/PR, 13 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C9112149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

DECRETO N.º 95/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 do **Executivo Municipal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.198/2021, de 26 de Outubro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4512E9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021

DECRETO N.º 96/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, do **Executivo Municipal,** na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1164/2020 de 11 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.
§ Único: Ao Cronograma Inicial de Desembolso Mensal, fica acrescido, no mês de dezembro de 2021, um adicional no valor de até R$ 10.000.000,00, considerando o excesso de arrecadação verificado no exercício em contraponto aos valores estimados na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:BFADD761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 295/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício sr. **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA A FROTA PROPRIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 13/12/2021 (treze dias de dezembro de 2021)

VIGÊNCIA: 10/06/2022 (dez dias de junho de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:45FAA1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 178/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 127/2020

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 178/2020
OBJETO: O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Avenida Iguaçu, 2820 SALA 201 - CEP: 80240031 - Bairro: Torre Comercial - Agua Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, neste ato representado por **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.624.689-47, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 178/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº178/2020 do **Processo inexigibilidade 16/2020**, fica prorrogado O PRAZO DE VIGÊNCIA até 31/12/2021, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Helpmed Saúde LTDA - ME
LUAN CESAR BALBINO DIAS
045.624.689-47
Contratada

Testemunhas:

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C7CF0786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4222

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **VINICIUS MATHEUS GONÇALVES BARBOZA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de dezembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B653FD2F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 159/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em decorrência da Portaria nº 148/2021, atendendo ao determinado no Acórdão nº 1485/21, quanto a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12,

RESOLVE:

I - Revisar a Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Inativo concedida, através da Portaria nº 071, de 05 de agosto de 2020, a beneficiária MARIVAL MENDES DE ARAUJO BUENO, CPF 959.554.969-04, cônjuge do segurado LAUDEMIR BUENO, CPF 458.182.159-20, passando os proventos de pensão a constar do valor de R$ 1.836,52 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR, em decorrência da Portaria nº 148/2021, que versa sobre a revisão dos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 2º Os valores de Pensão disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1BF9D84D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 155/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em decorrência da Portaria nº 147/2021, atendendo ao determinado no Acórdão nº 1485/21, quanto a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

RESOLVE:

I - Revisar a Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Inativo concedida, através da Portaria nº 100, de 22 de setembro de 2020, a beneficiária LUCIA MARIA DO ROSÁRIO PINTO, CPF 768.024.269-00, cônjuge do segurado ROBERTO PINTO, CPF 254.208.799-72, passando os proventos de pensão a constar do valor de R$ 2.767,38 (Dois mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR, em decorrência da Portaria nº 147/2021, que versa sobre a revisão dos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 2º Os valores de Pensão disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CC8B57BE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 160/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em decorrência da Portaria nº 149/2021, atendendo ao determinado no Acórdão nº 1485/21, quanto a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03

RESOLVE:

I - Revisar a Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Inativo concedida, através da Portaria nº 029, de 14 de abril de 2020, a beneficiária MARA REGINA DE SOUZA MIRANDA, CPF 037.678.059-28, cônjuge do segurado ADEMIR MIRANDA, CPF 253.146.969-91, passando os proventos de pensão a constar do valor de R$ 2.317,44 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR, em decorrência da Portaria nº 149/2021, que versa sobre a revisão dos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 2º Os valores de Pensão disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:307170D4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 161/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em decorrência da Portaria nº 151/2021, atendendo ao determinado no Acórdão nº 1485/21, quanto a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12

RESOLVE:

I - Revisar a Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Inativo concedida, através da Portaria nº 113, de 15 de agosto de 2018, a beneficiária ADIMARI MENDES GONÇALVES, CPF 253.090.219-49, cônjuge do segurado RONALDO ALTEVIR FERREIRA GONÇALVES, CPF 405.125.179-91, passando os proventos de pensão a constar do valor de R$ 1.838,98 (Um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à

ON nº 069/2012 do TCE-PR, em decorrência da Portaria nº 151/2021, que versa sobre a revisão dos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 2º Os valores de Pensão disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4186A50D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 163/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em decorrência da Portaria nº 152/2021, atendendo ao determinado no Acórdão nº 1485/21, quanto a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12

RESOLVE:

I - Revisar a Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Inativo concedida, através da Portaria nº 041, de 15 de junho de 2020, a beneficiária DIRCINHA PEREIRA CORDEIRO, CPF 707.152.629-04, companheira do segurado IRASSÚ SILVA LAGUNA, CPF 568.617.709-06, passando os proventos de pensão a constar do valor de R$ 1.827,71 (Um mil, oitocentos e vinte sete reais e setenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR, em decorrência da Portaria nº 152/2021, que versa sobre a revisão dos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 2º Os valores de Pensão disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 10 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:3726C6CE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 164/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2186/2021 - CGM, exarado no Processo nº 102437/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 014, de 14 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 074, de 05 de julho de 2021, referente à Aposentadoria por Invalidez Permanente, em nome do segurado RUBENS AURÉLIO MARTINS XAVIER, matrícula 2724-01 conforme segue,

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.358,25 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.322,49 (Um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarente e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 10 de Dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7528D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 269

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Institui a 'tarifa zero' no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Paranaguá, altera a Lei Municipal 1989/1996, Lei Municipal 2815/2007, Lei Complementar nº 06/2000 e Lei Complementar nº 110/2009 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paranaguá a tarifa zero para todos os usuários do transporte público coletivo urbano municipal.

Art. 2ºO sistema de transporte coletivo público urbano observará diretrizes técnicas que, levando em conta as peculiaridades locais, visará ao melhor aproveitamento da frota, obtenção de diminuição dos tempos de intervalos entre ônibus, a criação de mais rotas e a obtenção do menor custo possível à operação, garantindo a eficiência e eficácia do transporte público.

Art. 3ºA presente lei tem as seguintes diretrizes:
I –acessibilidade universal;
II –desenvolvimento sustentável da cidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III –desestímulo à utilização do transporte individual motorizado nas áreas centrais e centralidades;
IV –priorização da estruturação e reestruturação do sistema de transporte coletivo público;
V –equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
VI –eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
VII –receber adequado serviço de transporte no âmbito municipal.

Art. 4ºO custeio do sistema de transporte público coletivo urbano municipal gratuito será obtido das seguintes fontes de financiamento:

I -dotação orçamentária própria;

II -recursos do "Fundo de Transporte Coletivo Municipal" – FUNTECOM;
III -Taxa de Mobilidade Urbana;

a) é isento desta taxa o trabalhador informal e trabalhador autônomo.

IV -Todos os recursos obtidos com a publicidade no sistema de transporte coletivo:

a)dentro e fora dos ônibus;
b)nos pontos e abrigos;
c)terminais;
d)vias públicas.

Art. 5ºA tarifa zero é acessível prioritariamente a todos os munícipes de Paranaguá mediante cadastro prévio, bem como àqueles que, munícipes ou não, exerçam suas atividades laborativas nas circunscrições geográficas do Município, caso em que não ficam dispensados do cadastro prévio.

§1ºO cadastro de que trata o*caput*será regulamentado por decreto e terá por objetivo criar base de dados para subsidiar a elaboração de planejamento orçamentário e financeiro necessários ao custeio do programa, bem como os estudos técnicos de revisão do sistema como forma de garantir a eficiência e eficácia na prestação do serviço.

§2ºO cartão transporte do usuário do serviço será custeado pela concessionária do serviço público de transporte coletivo público urbano municipal.

§3º Fica criado o cadastro rápido, em cumprimento ao art. 2º, 3º e 5º da presente lei, a ser realizado no terminal urbano municipal, devendo ser efetivado no mesmo dia da solicitação de forma desburocratizada. Poderá ainda a municipalidade prover a instalação de mais pontos de cadastros em locais de fácil acesso, a fim de dar celeridade e descentralizar o serviço deixando mais próximo dos usuários.

Art. 6°O art. 34 da Lei Municipal 1989, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Com a denominação de "Fundo de Transporte Coletivo Municipal" - FUNTECOM, é o Poder Executivo autorizado a instituir um fundo especial com a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento de programas objetivando melhoria da operação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, compreendendo, o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, a realização de investimentos e infraestrutura, em construção de terminais, abrigos e sinalização de pontos de paradas dos coletivos, pagamentos e ou ressarcimentos de tarifas quando da concessão de gratuidade do serviço, além de outros projetos e atividades em benefício do setor."

Art. 7°O art. 8º da Lei Municipal 2815, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8ºO serviço público deve ser planejado de modo a alcançar ampla capilaridade e assegurar a socialização do atendimento, sendo que poderá o Poder Público utilizar de mecanismos de financiamento internos ou externos à concessão a financiar ou subsidiar a operação."

Art. 8°O §2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º[...]

[...]

§2º O servidor público da CAGEPAR também fará jus às seguintes vantagens e benefícios previstos na Lei Complementar nº046/2006 e em seus regulamentos: décimo terceiro salário, diárias, ajuda de custo, jeton, função gratificada, salário família, bolsa educação, gratificação por participação em comissões especiais, além das demais gratificações, abonos e adicionais legalmente previstos, em especial adicional de 1/3 de férias, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, adicional por tempo de serviço, adicionais de insalubridade e periculosidade e adicional de produtividade."

Art. 9º Inclui a alínea "d" no inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 06, 21 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

"Art.2º[...]

II–[...]

[...]

d) de taxa de mobilidade urbana."

Art. 10. Inclui o Capítulo XV na Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009:

"CAPÍTULO XV
TAXA DE MOBILIDADE URBANA

Seção I
Fato Gerador e Incidência

Art. 182-A. A Taxa de Mobilidade Urbana é devida pelos usuários efetivos e potenciais do serviço de transporte coletivo público de passageiros do Município prestado diretamente pela Administração Municipal, mediante concessão e/ou outra espécie de contrato administrativo.

§1º Considera-se usuário efetivo todo o usuário do serviço de transporte coletivo público de passageiros municipal sem vínculo empregatício.

§2º Considera-se usuário potencial, todos os empregados vinculados às pessoas físicas ou jurídicas empregadoras com sede, filial ou qualquer estabelecimento no Município.

§3º O responsável tributário pelo recolhimento o empregador pessoa física ou jurídica com sede, filial ou qualquer estabelecimento no Município que mantém empregados registrados em carteira.

§4º O micro empresário individual – MEI e o autônomo são isentos da taxa de mobilidade urbana.

§5º Ficam isentos desta taxa as entidades sem fins lucrativos devidamente declaradas de utilidade pública com sede neste município.

Art. 182-B. A base de cálculo mensal para a Taxa de Mobilidade Urbana para o responsável tributário será determinada pelo número de empregados vinculados à unidade, sede ou estabelecimento de cada pessoa física ou jurídica empregadora, multiplicado pelo valor de R$ 50 (cinquenta reais) por empregado registrado, podendo este valor ser revisto anualmente mediante decreto municipal.

Art. 182-C.A Taxa de Mobilidade Urbana será lançada mensalmente e deverá ser paga pelo responsável tributário até o dia 20 (vinte) do mês subsequente aquele de fornecimento da informação pela pessoa jurídica sobre o número de empregados, por guia específica emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

Parágrafo único. A indicação da quantidade de funcionários pelas pessoas jurídicas se dará por meio de formulário próprio, disponibilizado por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site da Prefeitura, ou por cadastro físico, disponível na Secretaria da Fazenda e Orçamento, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 182-D. O não recolhimento da taxa no prazo fixado implica na imposição de multa de trinta e três centésimos por cento por dia de atraso sobre o valor não pago ou pago a menor, até o limite de trinta por cento do valor da taxa.

Parágrafo único. A constatação pelo Município de que as informações prestadas pelas pessoas físicas ou jurídicas obrigadas pela taxa foram subdimensionadas, sujeitará o infrator à imposição de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor que deveria ser recolhido a esse título."

Art. 11. Para o cumprimento da presente lei fica autorizado o Poder Executivo a adaptar o contrato de concessão atual, vedada a renovação automática da atual concessão sem autorização legislativa e respeitando o art. 4º da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1.995.(NR)

Art. 12. Os recursos da Taxa de Mobilidade Urbana - TMU serão recolhidos em conta específica com fonte de recurso única e destinada exclusivamente ao programa.

Parágrafo Único. Os recursos da TMU, bem como sua aplicação, serão informados mensalmente em aba exclusiva no Portal da Transparência.

Art. 13. Revoga o inciso IV do Art. 73, inciso III do Art. 76, Art. 105 da Lei Complementar nº 46/2006, a Lei Municipal nº 4.007/2021, a Lei Complementar nº 226/2019 e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. Para os servidores públicos municipais residentes em municípios com distancia em um raio de até 60km e os residentes em distritos e colônias, que fazem uso do transporte público intermunicipal, fica preservada em situação de excepcionalidade se mantiver, devendo ser apresentado comprovante de residência em nome do servidor.

Art. 13-B. Com base nos efeitos da aplicabilidade da referida lei, gerando a descaracterização do fato gerador para recebimento do auxilio transporte e indenização de transporte para os servidores públicos, fica estabelecida a obrigatoriedade de criação pelo Poder Executivo de Comissão Especial para análise de proposição de novo beneficio de similaridade de valores, ou ainda o reajuste proporcional de benefícios já existentes.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7218B202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.195

PORTARIA Nº 4.195

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 6.193/2021 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2019,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 001/2019, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas finais dos contratos:

a) Médico Clínico Geral (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato	Processo Seletivo
12.905	6	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	11.12.2019	09.12.2021	001/2019
13.111	5	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	06.12.2019	04.12.2021	001/2019
94.281	2	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
96.157	1	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
96.138	1	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
12.806	6	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
13.002	6	MARCIO ANDRE RABELLO MENDES	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
93.760	5	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	10.12.2019	08.12.2021	001/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3EB4EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.022

DECRETO Nº 3.022

"Declara fracassado o lote "03" do Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Registro de Preços nº 048/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.610/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "03" do Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Registro de Preços nº 048/2021, cuja finalidade é a aquisição de ração animal em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devido a desclassificação dos proponentes por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E23E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.999

DECRETO Nº 2.999

"Cria e compõe a Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de REURB – CTPLAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que lhe foram conferidas pelo Art. 70, IV e 95 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de REURB - CTPLAR, órgão de natureza consultiva e deliberativa, com a atribuição de regimentar seu funcionamento, regulamentar, analisar e aprovar os licenciamentos ambientais no âmbito das REURB no Município de Paranaguá.

Art. 2º A Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de REURB – CTPLAR será composta por técnicos concursados, das diferentes secretarias e órgãos da administração direta municipal, sob a Supervisão Geral do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

I – Rodrigo Delonga, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 12.514;
II – Camila Victoria Nascimento, Engenheira Ambiental. Matrícula nº 11.714;
III – João Roberto Barros Maceno Silva, Biólogo, Matrícula nº 7.370;
IV – Norberto André Jamnik Neto, Engenheiro Civil, Matrícula nº 9.775;
V – João Paulo do Prado Castilho Pereira, Arquiteto e Urbanista, Matrícula nº 12.253.

Parágrafo Único. Poderá a comissão convidar demais profissionais de outras áreas técnicas que o Município não possua em seu quadro funcional através de Convênios, Contratos e outros instrumentos quando deliberarem por necessário.

Art. 3º As reuniões ocorrerão quinzenalmente.

Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pela comissão ora criada, tais como equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE7C6A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.196

PORTARIA Nº 4.196

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no Processo Administrativo que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 36.582/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no Processo Administrativo nº 36.582/2021, face o contido no Parecer Jurídico, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X e também ao Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula: 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de dezembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:89709109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.002

DECRETO Nº 3.002

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila Nova Brasília – Ilha do Mel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 15.744/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila Nova Brasília – Ilha do Mel, localizado no lado de Brasília na Ilha do Mel, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada geográfica de latitude 25°32'5.102" Sul e Longitude 48°18'42.67" Oeste e pela coordenada N 7.173.105,28M e E 770.137,17m, desde segue com as seguintes distâncias e azimutes : 60m e 56°46'29" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.173.138,16M e E 770.187,36M; 30,00M e 146°46'29" chega-se ao vértice P2, de coordenada N 172.426,52M e E 770.803,52; 10,00M e 136°2'16" chega-se ao vértice P3, de coordenadas N 7.173.113,06M e E 770.203,60; 60M e 236°46'29" chega-se ao vértice P4, de coordena N 7.173.080,19M e E 770.153,61M; 30,00M e 326°45'20" chega-se ao vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referências ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° Wgr, tendo como o Datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Trapiche, pertencente a etapa de projeto de esgotamento sanitário da Ilha do mel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.
Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação especifica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:666B2211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.003

DECRETO Nº 3.003

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila do Farol – Ilha do Mel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 15.746/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila do Farol – Ilha do Mel, localizado no lado de Brasília na Ilha do Mel, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada geográfica de latitude 25°32'34.674" Sul e Longitude 48°17'57.123" Oeste e pela coordenada N 7.172.168,90M e E 771.390,53m, desde segue com as seguintes distâncias e azimutes : 4,5m e 79°23'17" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.172.175,94M e E 771.396,51M; 10,00M e 169°23'17" chega-se ao vértice P3, de coordenada N 7.172.164,47M e E 771.398,67; 4,50M e 259°01'02" chega-se ao vértice P4, de coordenadas N 7.172.163,63M e E 771.394,24; 10,00M e 349°23'17" chega-se ao vértice P1, de coordena N 7.173.080,19M e E 770.153,61M; 30,00M e 326°45'20" chega-se ao vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referências ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° Wgr, tendo como o Datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Trapiche, pertencente a etapa de projeto de esgotamento sanitário da Ilha do mel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação especifica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DB02E77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.004

DECRETO Nº 3.004

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila do Farol Encantadas – Ilha do Mel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 15.751/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila do Farol Encantadas – Ilha do Mel, localizado no lado de Encantas na Ilha do Mel, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada geográfica de latitude 25°32'26.78" Sul e Longitude 48°18'18.446" Oeste e pela coordenada N 7.172.423,43M e E 770.800,66m, desde segue com as seguintes distâncias e azimutes : 4,5m e 46°33'58" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.172.426,52M e E 770.803,52M; 10,00M e 136°2'16" chega-se ao vértice P2, de coordenada N 172.426,52M e E 770.803,52; 10,00M e 136°2'16" chega-se ao vértice P3, de coordenadas N 7.172.418,25M e E 770.811,96; 4,50M e 226°33'58" chega-se ao vértice P4, de coordena N 7.172.415,12M e E 770.808,67M; 10,00M e 316°02'16" chega-se ao vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referências ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° Wgr, tendo como o Datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Trapiche, pertencente a etapa de projeto de esgotamento sanitário da Ilha do mel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação especifica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78581F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.005

DECRETO Nº 3.005

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila Nova Brasília – Ilha do Mel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 15.753/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila Nova Brasília – Ilha do Mel, localizado no lado de Brasília na Ilha do Mel, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada geográfica de latitude 25°32'10.27" Sul e Longitude 48°18'34.32" Oeste e pela coordenada N 7.172.941,72M e E 770.367,56m, desde segue com as seguintes distâncias e azimutes : 4,5m e 28°20'47" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.179.496,0M e E 779.701,34M; 10,00M e 118°20'47" chega-se ao vértice P3, de coordenada N 7.172.939,12M e E 770.383,90; 4,50M e 151°39'13" chega-se ao vértice P4, de coordenadas N 7.172.934,31M e E 770.381,31; 10,00M e 118°20'47" chega-se ao vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referências ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° Wgr, tendo como o Datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Trapiche, pertencente a etapa de projeto de esgotamento sanitário da Ilha do mel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação especifica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:632F71AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL -PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021
PROCESSO Nº 25.548/2021

Na data de 10 (dez) de Dezembro de 2021, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: Concorrência Pública nº 009/2021, tendo como objeto "**Contratação de empresa especializada em execução de obra e restauro para Execução da Obra de Restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 373,00 m2 e terreno de 612,88m2 no município de Paranaguá - PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas de serviços do edital".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise dos documentos apresentados pela empresa PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, solicitada na ata de julgamento de proposta de preços na data de 06 de dezembro de 2021 entregue no prazo solicitado. Após recebimento esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Planejamento para análise das planilhas apresentadas. Recebido os autos, ficou manifestado análise técnica junto a cota de sequência 23 da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento as seguintes informações "firmando entendimento único pela conformidade da planilha orçamentária corrigida recebida pela licitante PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA". Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. nº 00.127.042/0001-98,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do Edital. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, *b*, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7052A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 076/2021 - Registro de Preços nº 058/2021,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 076/2021 - Registro de Preços nº 058/2021**, que tem por objeto: **"**Aquisição de Luvas de Procedimentos, em atendimento as Secretarias Municipais.**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 20.698/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03 e 04 – **Empresa:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 32.708.161/0001-20 / **Lotes:** 05 e 07 – **Empresa:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 10.596.721/0001-60 / **Lote:** 06 – **Empresa:** GOEDERT LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 79.846.465/0001-18.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Dezembro de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1F94040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 073/2021 – Registro de Preços Nº 056/2021,** dando outras providências.

A Secretária Municipal Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 073/2021 – Registro de Preços Nº 056/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento Institucional, em Período Integral para Adultos Portadores de Deficiência Física ou Transtorno Mental, em Situação de Rua e/ou Ausência de Retaguarda Familiar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 10.000/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** CASA DE APOIO HOPE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 33.504.445/0001-68. / **Lote:** 03 - **Empresa:** RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 27.918.356/0001-65.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Dezembro de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6AFA6A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 079/2021 - Registro de Preços nº 061/2021,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 079/2021 - Registro de Preços nº 061/2021**, que tem por objeto: **"Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento as Secretarias Municipais"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 4.822/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 05, 15 e 27 – **Empresa:** ASTOR STAUDT ME – **CNPJ/MF** sob nº 91.824.383/0001-78. / **Lotes:** 02, 03, 04, 08, 12, 13, 14, 32, 33, 34, 35, 36, 39 e 40 - **Empresa:** SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 27.596.969/0001-23. / **Lotes:** 07, 11 e 26 - **Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 19.444.651/0001-07. / **Lotes:** 09, 10 e 17 - **Empresa:** TECBOL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 27.183.604/0001-07. / **Lote:** 16 - **Empresa:** MAGAZINE TUFICK LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 31.461.288/0001-25. / **Lote:** 31 - **Empresa:** ROGER ANDRE BRAUN - ME – **CNPJ/MF** sob nº 29.253.577/0001-97.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FBC9C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas de Diversos Tamanhos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 913611
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 27/**12/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.963.760,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7318BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 046/2021

DO TERCEIRO COLOCADO DO LOTE 23
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI, CNPJ 29.426.310/0001-54 classificada em 2º lugar no certame, para atender o **LOTE 23 – CÓDIGO 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO FPS 60 FACIAL E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL,** com o preço total de R$ R$ 36.948,00(trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 16/12/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFEE4442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO Nº 18.691/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BD7B6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 013/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Cultura, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 013/2021**, que tem por objeto: **Credenciamento para cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, nº2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020.** nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 29.835/2021 “.

II. Adjudico os termo de Cooperação da presente Chamada Pública dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, proponentes**:** CLAUDETE DE OLIVEIRA- Espaço: BOOK SEBO; WILSON LEANDRO – Espaço: W7 FILMS; BRÍGIDA DE NAZARÉ MONTEIRO DE AZEVEDO - GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DAS GAVIÕES; CAETANO PIRES TOSSULINO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA; JULLIAN FELIPPE SCREMIN KOGA - SCREMIN EVENTOS; WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO - ESTUDIO DE DANÇA FENIX; MAURO SILVA DO NASCIMENTO - DJ MAURO EVENTOS; ANTONIO OZÓRIO MENDES DA SILVA - INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ; HUDSON NORGES ARAUJO - HUART SOM; LEONARDO KOSSATZ LOPES - OZEAN .

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5C907A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de poda , erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do Menor Preço Global, apresentou como licitante vencedor:

a) CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E AMBIENTAL EIRELI - EPP, CNPJ 04.281.160/0001-07, vencedora do lote licitado, no valor total de R$ 1.881.993,82 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) , para período de 12(doze) meses.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:42B7B3EB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Atualização orçamentaria
Licenciamento Ambiental
Programa Estrada da Integração
Plano de Arborização
Aterros Sanitários/PIGIRS
Licitação Compartilhada
Cooperativas/ Semana da Coleta de Lixo Eletrônicos
Chamamento Servidores Público
Assuntos Gerais

Paranavaí, 13 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2513C7D4

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 15/2021

Considerando o envolvimento dos servidores da Fundação Cultural na organização do planejamento anual de eventos, atividades de cursos e oficinas, e ações administrativas para o ano de 2022, assim como a conferência do estoque de materiais e organização dos equipamentos e materiais utilizados nos grandes eventos externos de 2021 como FEMUP, Festival de Dança, e outros;

Considerando que para a realização das ações citadas necessitar-se-á da junção de servidores que atuam em diferentes prédios administrados pela Fundação, assim como a necessidade de jornada de trabalho contínua, sem interrupção, para que o fluxo das atividades e atendimento às demandas se finalize antes do início das férias coletivas da equipe, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Definir, excepcionalmente, a jornada de trabalho dos servidores e prédios administrados pela Fundação Cultural, no dia 16/12/2021, para funcionamento nos horários das 8h00 às 14h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 13 de dezembro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C7AA819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.225/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI,** Matrícula nº 3973, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:15D74BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RETIFICAÇÃO - TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Henrique Rossato Gomes transmitiu o cargo de Chefe do Poder Executivo para o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Pedro Baraldi, por motivo de licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 dias, conforme atestado médico.

Para constar, lavrou-se este Termo que vai assinado pelos presentes no ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8C3A751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 167/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LUANA ABRAMOSKI FONSECA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: ENGENHEIRO CÍVIL
CONTRATADO: LUANA ABRAMOSKI FONSECA
CPF/MF: 078.196.819-42
CREANº:PR-156152/D
SALÁRIO BASE: R$ 6.112,50 (SEIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2021 A 03 DE NOVEMBRO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ARTIGO 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012, C.C. COM O SUBITEM Nº 13.9. DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:EC7D41AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL N° 23.240, DE 13 DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ*, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 c.c. artigos 183, 184, I, II, IV, VI e VII e 185, todos da Lei Municipal 3.891/12;*

Considerando *o disposto nos subitens 14.6.1.2. e 14.7 do Anexo I do Decreto Municipal nº 23.091/2021;*

Considerando *o Edital nº 001/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, o qual homologa preliminarmente as inscrições dos candidatos aos cargos oferecidos;*

Considerando *a manifestação voluntária dos membros das bancas organizadora e examinadora, designados pelo Decreto Municipal nº 23.091/2021, a qual se manifestam impedidos, em observância ao subitem 14.6.1.2. do Anexo I do referido ato,*

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 23.091/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º (...)*

I – (...)

II – (...)

III – Membro: ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE, Gerente de Departamento de Educação Infantil; (NR)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

IX – (...)

X – (...)

XI – (...)."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 23.091/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:ED9939B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração, **MARCIO ASSAKAWA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04, e pela Diretora de Compras, **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: Empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, com sede à Avenida Brasil, nº 4856, Zona 04, Maringá - PR, C.E.P. 87014-070, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.785.070/0001-92, e neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.715.474-5 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 240.355.569-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO AO DTI, COM DISPONIBILIZAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO TIPO WEB/CLOUD E COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, através da Secretaria Municipal de Administração Pública; conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 55/2021.**

VALOR:O valor total estimado deste contrato é de **R$ 609.004,43 (seiscentos e nove mil e quatro reais e quarenta e três centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.01.19.126.0002.2.021.33.90.40.00 - 1151.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo final estipulado, caso seja concluído o Pregão Eletrônico 137/2021, sem ônus para qualquer uma das partes.

FORO: Comarca de PARANAVAÍ, Estado do Paraná.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO
Prodasp Informática Ltda. - Epp
Contratado

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C7ED5291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYI9C27	277510T000016289	08/09/2021	57030	6112199546
AZF0A33	277510T000033978	24/09/2021	58511	1150797815

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3507DC1E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVN4612	116100E009340607	04/10/2021	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DDCEB8EA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2022

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXS8D12	116100E009339928	04/12/2021	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A21E3F90

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.121, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento da Contratualização Hospitalar e do Programa de Apoio à Integração do Componente Hospitalar do Município de Pato Branco, na rede de atenção às urgências (CACEI-H) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); e
Considerando o contido na Resolução nº 23, de 11 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento da Contratualização Hospitalar e do Programa de Apoio à Integração do Componente Hospitalar do Município de Pato Branco, na rede de atenção às urgências (CACEI-H), conforme as disposições do documento anexo, o qual passará a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Por impossibilidade técnica este Decreto estará disponível na integra no Portal da Transparência no Município de Pato Branco no endereço http://pronimtb.patobranco.pr.gov.br:8087/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6F0501E0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.855, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.855, de 10 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Para a concessão do Benefício Emergencial de que trata a Lei Municipal nº 5.855, de 10 de dezembro de 2021, os transportadores escolares deverão comprovar os seguintes requisitos:
I – estar licenciado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN para operar o serviço de transporte escolar dentro do Município, com data anterior a 21 de março de 2020;
II – estar em dia com o licenciamento dos veículos autorizados para a atividade e com as respectivas obrigações perante os órgãos públicos reguladores da atividade até o exercício 2020;
III – não possuir trabalho formal com registro em carteira;
IV – ser residente no Município de Pato Branco pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante comprovação;
V – não auferir renda de qualquer natureza superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais);
VI – estar em dia com os débitos relativos ao licenciamento e IPVA do veículo.
Parágrafo único. A constatação de qualquer irregularidade no atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo após o recebimento do Benefício Emergencial sujeitará o respectivo beneficiário à devolução do valor recebido, acrescido de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 2º O requerente deverá, no ato da solicitação, apresentar cópia dos documentos pessoais e da empresa, quando for o caso, bem como informar os dados da conta bancária para a realização do depósito do Benefício Emergencial, contendo o nome do Banco e o número da agência e da conta onde deverá ser creditado o valor, além do cartão CNPJ, nos casos em que a conta bancária pertencer à empresa.
Art. 3º Os documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 17 de dezembro de 2021, os quais serão analisados por Comissão Temporária, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e emissão de parecer, informando na sequência ao setor responsável para pagamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26867AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra** e a empresa **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.787.581/0001-68, sito a Rua Dr. Cruz Machado, nº 468, 2º Andar, Centro, União da Vitória, Estado de Paraná, CEP: 84.600-175, neste ato representado pelo Srº. **Jose Henrique Pinto Castilho**, RG nº. 5.979.781-2 SSP/SP e CPF nº 667.164.387-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **22 de julho de 2019** o Contrato de Prestação de Serviços **nº 129/2019** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 80/2019**, oriundo do **Pregão Presencial nº 60/2019**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos (Consultas Médicas) na área de Psiquiatria, Neurologia e Endocrinologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1 A Cláusula Oitava – **Da Vigência**, passando ter a seguinte redação a partir do dia **22 de dezembro de 2021**, com fundamento legal nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **22 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F6467214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552/2021 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 552/2021 – de 13 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Solange Wollinger
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00

Destino: Curitiba/PR
Motivo: Curso CEAP – Pregão Eletrônico – Nova Lei de Licitação, Plataforma Comprasnet - Contratos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8997655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.635/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 5, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço para dist. gratuita	10.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar anulação parcial do saldo da reserva de contingência do exercício financeiro 2021.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1C526ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1303/2021 DATA: 13/12/2021

Autoriza a municipalização de segmento de 500 metros compreendidos entre trecho que liga o trevo da Rodovia PR - 160 com a Rodovia Transbrasiliana BR – 153 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a municipalizar o trecho existente entre os seguintes pontos: Código do S.R.E 2018 160N0515EPR, não pavimentado (leito natural), com início no ponto de coordenadas DATUM WGS 84: 26°02'45.50"S, 50°49'27.80"O e final no ponto de coordenadas DATUM WGS 84: 26°03'2.00"S, 50°49'25.80"O, com aproximadamente 0,50 km de extensão, mediante a formalização de transferência de titularidade do Estado do Paraná para o Município de Paulo Frontin/PR.

Parágrafo Único. Os serviços de manutenção dos trechos a serem municipalizados passam a ser responsabilidade do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar eventual convênio com o Estado do Paraná com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar eventual convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR com o objetivo de viabilizar obras nos trechos de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 13 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9DC549B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME.
ORIGEM: Contrato nº 17/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 28.378,50 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 35.473,13 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais a treze centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5934C62E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021.** (*Objeto:* **seleção de propostas conforme convenio nº 70/2021 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em Estrada Rural na Comunidade de Linha Casagrande, com ênfase na trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 26.400,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante e indissociável deste Edital.**

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **devido a irregularidades na documentação**, do referido certame, no processo licitatório.
Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:66EF6C4C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA 05-2021.

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

EDITAL Nº 005/2.021

GESTÃO BIÊNIO 2021/2022

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 28 **de dezembro de 2021** (terça feira), às 09**:00 horas da manhã**, com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício de 2.021, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021;
2º - Prestação de contas do leilão realizado no dia 28 de junho de 2.021;
3º - Informações sobre o andamento dos trabalhos realizados pela patrulha e o cronograma;
4º - Proposta de aumento das diárias do consorcio conforme projeto de lei 01-2021.
5º - Revisão dos valores repassados pelos municípios consorciados aumento do índice conforme contrato de rateio para o ano de 2022.
6º - Informações sobre o andamento das emendas parlamentares do senador Álvaro Dias para aquisição dos dois caminhões para o consorcio Cifra.
7º - Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 13 de dezembro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3442F2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme determinações da Lei Federal nº 9.452/92, notifica partidos políticos e entidades: PT – Partido do Trabalhador, PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PP – Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PL – Partido Liberal, PDT – Partido Democrático Trabalhista, MDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, DEM – Democratas, PSC – Partido Social Cristã, PODEMOS, PV – Partido Verde, Associação Comercial, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Patronal, Câmara Municipal de Vereadores e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que foi recebido recurso Federal pela Administração direta do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná conforme especificado abaixo:
- Recebimento de Recursos em 09/12/2021, da Ordem Bancária 2021OB800498, no valor de **R$ 238.750,00**, relativa ao repasse integral do **Contrato de Repasse 909581/2020**, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Pérola D'Oeste/PR, para execução de Pavimentação Poliédrica em trecho na comunidade da Linha São José Operário do MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F45BF983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 11/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS 11/2021, o qual tem como objeto a: "**Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação**" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **20.289.354/0001-05**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 314.001,39 (trezentos e quatorze mil e um reais e trinta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:815DB8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 267/2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 267/2021

Modalidade: Pregão Presencial 110/2021
Contratado: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.237.379/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 157.580,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Objeto: Registro de Preços para serviços de arbitragem para os campeonatos municipais em atendimento ao Departamento de Esportes.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 08 de dezembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:01B20E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 274/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto nas Leis Municipais nº 1151, de 30 de janeiro de 20213, e nº 1412, de 02 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC3** para **CC2**, do Decreto 012/2021 do dia 04 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **Ana Cássia Ferreira de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC, para ocupar o cargo de **Assessor de Área II**, responsável pela Área de Indústria e Comércio, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos; apoia e promove a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades desenvolvidas no Município.

Art. 2º E exercendo cumulativamente com a Área de Indústria e Comércio, a responsabilidade pela Área de Turismo e Eventos com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D8088AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1454/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1454/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	13/12/2021	Mafra/SC	01 (uma)	36,00	8974/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2611A576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 031, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 031, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e:
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de

Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA N° 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a aquisição dos seguintes bens através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 1.0672021 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
a. Veículo utilitário – valor R$ 60.000,00
b. Veículo utilitário – valor R$ 60.000,00
c. Veículo utilitário – valor R$ 60.000,00;
Art. 2º Os bens adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção:
a. Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
b. Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de dezembro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:EA8F74D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 030, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao incentivo da Resolução SESA nº 765/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e:
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA nº 765/2019 que dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA N° 1.066/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a realização das seguinte obra: Reforma de UBS – valor R$ 30.000,00 – Unidade Básica do bairro de Lageado, através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 765/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 1.066/2021 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de dezembro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:AE29799A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 40.548,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/12/2022 a contar a partir de 13/12/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2018 e Contrato original nº 10/2018.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/12/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:DE8ABFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação: **O valor do item 144 resta suprimido conforme** abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	144	5561	Luva de procedimentos tamanho P caixa com 100 unidades com CA BR0269894	MEDIX	CX	62,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 13/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9C2A3375

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 340/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/12/2021 (Saída 12:45 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cauã Jora e Vinicius Gabriel Cemin para consulta no Instituto Santé Dionísio Cerqueira/SC
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé Dionísio Cerqueira/SC
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Dezembro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C8183FC4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 341/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/12/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Zeli Gomes da Rosa para consulta no Dr. Prime Assistência à saúde familiar de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR. Prime Assistência à saúde familiar de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:23DCE2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8666/1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma:

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Câmara Municipal de Piraquara, implantação de projeto hidrossanitário com utilização de cisterna e atualização do projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 256 m², conforme especificações contidas no projeto e no edital.

Empresas Classificadas:

1 - Quales Engenharia Ltda – R$ 623.289,29

2 - Petruf e Campos Serviços de Engenharia Ltda – R$ 764.423,55

Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da data de publicação deste aviso para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de dezembro de 2021.

SIMONE SELENKO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8353B7AF

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 51.055/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 07, 16 e 17, Centro, Piraquara.
CONTRATADA: AJHS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.173.719/0001-18 com sede na Avenida Irai, 789 loja 06, Pinhais/Pr.
Objeto: compra de suprimentos para escritório.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).
Fonte de recurso: 1001
Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00
Material de expediente: 3.3.90.30.16.00.00
Valor Total: R$ 7.534,90 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B406010E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.235/2021

Concede isenção de tributos municipais para a aquisição, construção e alienação de imóveis com recursos advindos do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção fiscal para a aquisição, construção e alienação dos projetos habitacionais de interesse social com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o empreendimento denominado Conjunto Residencial das Andorinhas localizado no lugar denominado Fazenda Guarituba, objeto da matricula sob nº 51.578 – livro 2, denominado: Lote de terreno nº "A1/D" com área de 27.135,02 m2 resultante da unificação dos lotes "D" com 24.328,61 m2 e 'A1"com 2.806,86 m2 da Planta "Fazenda Guarituba" situada neste Município de Piraquara, que tenham como beneficiários pessoas cujos imóveis estejam relacionados no respectivo Empreendimento:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU: desde o exercício subsequente a aquisição destinada ao empreendimento até um ano após a data de sua conclusão;
II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das prestações de serviços de execução, por administração ou empreitada, das obras de construção civil e afins, vinculadas ao FNHIS;
III - taxas municipais pelo exercício do poder de polícia e preços públicos relativos à execução das obras vinculadas ao FNHIS, desde a aprovação do projeto até a expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras;
IV - Isenção de Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI para a primeira aquisição imobiliária, desde que não possua nenhum outro imóvel urbano ou rural.
Parágrafo único. O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do FNHIS somente será contemplado uma única vez com os benefícios de que trata esta Lei Complementar.
Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do crédito tributário havido em relação ao imóvel original do Conjunto Residencial das Andorinhas vinculada ao FNHIS, nas situações especificadas no art. 1º.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:8CC8B7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.236/2021

Concede isenção de tributos municipais para a aquisição, construção e alienação de imóveis com recursos advindos do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção fiscal para a aquisição, construção e alienação dos projetos habitacionais de interesse social com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o empreendimento denominado **Parque Rolf Huebert** localizado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado neste Município de Piraquara.
Parágrafo único. O Parque Rolf Huebert é composto dos seguintes imóveis: Lote 1 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 16.620 com área de 4.427,82 m2, Lote 2 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 40.074 com área de 4.488,46 m2, Lote 3 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 40.269 com área de 4.506,795 m2, Lote 4A (oriundo da unificação dos lotes 4, 5, 6, 7, 8,9 e 10) da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 34.994 com área de 31.128,01 m2, Lote 11 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 22.044 com área de 4.398,471 m2, Lote 12 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 22.045 com área de 4.398,592 m2, Lote 16 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 13.773 com área de 5.278,262 m2, Lote 17 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 22.427 com área de 3.518,601 m2, Lote 18 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 01.252 com área de 4.454,010 m2, Lote 19 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 02.313 com área de 4.454,10m2, Lote 20 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 02.290 com área de 4.454,10 m2, Lote 21 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 35.461 com área de 4.454,01 m2 e Lote 22 da Planta Jardim Assaí, Matricula de Registro nº 33.652 com área de 4.454,01 m2.
I – Isenção Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das prestações de serviços de execução, por administração ou empreitada, das obras de construção civil e afins, vinculadas ao FNHIS do referido Parque;
II – Isenção taxas municipais pelo exercício do poder de polícia e preços públicos relativos à execução das obras vinculadas ao FNHIS, desde a aprovação do projeto até a expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras;
III - isenção de Imposto de TransmissãoInter Vivos– ITBI, concernente a regularização dos imóveis.
Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do crédito tributário havido em relação aos imóveis originais do Parque Rolf Huebert, vinculada ao FNHIS, nas situações especificadas no art. 1º.
Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:431B5D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.768/2021

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 77º da Lei Municipal nº1691/2017 e artigo 58º da Lei Municipal n° 1192/2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação do Município de Piraquara - Gestão 2021 a 2022:
I – Representantes SMED:
Titular: Luciane da Silva Campos, Professor;
Suplente: Daniele Pereira Meira Cordeiro, Professor.
II – Representante Educação Infantil:
Titular: Marcia de AraujoSoares Calixto, Professor;
Suplente: representatividade em vacância.
III – Representantes Ensino Fundamental:
Titular: Micheli Borges de Souza, Professor;
Suplente: Elisangela de Fátima da Luz Barom, Professor.
IV – Representantes APMP:
Titular: Silvia Biss Cordeiro, Professor;
Suplente: Regiane Plantes Pires, Professor.
V – Representantes CME:
Titular: Ana LuciaZambão, Professor;
Suplente: Silvana dos Santos Carraro, Professor.
VI – Representantes CACS FUNDEB:
Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral, Agente Educacional II;
Suplente: Anderson de Roma Porteiro Dias, Agente Educacional II.
VII – Representantes Agente EducacionalI:
Titular: Marina Miguel Fernandes deGoes, AlimentaçãoEscolar;
Suplente: José Afonso Pereira, Motorista Escolar.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5C1A7EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.769/2021

Nomeia os membros da Comissão Central de Avaliação da Prática Profissional dos Profissionais da Educação do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 58º da Lei Municipal nº1192/2012 e artigo 28° da Lei Municipal nº1691/2017,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Central de Avaliação da Prática Profissional dos Profissionais da Educação do Município de Piraquara - Gestão 2021 a 2022.
I – Representantes SMED:
Titular: Luciane da Silva Campos, Professor;
Suplente: Daniele Pereira Meira Cordeiro, Professor.
II – Representantes dos diretores da Educação Infantil:
Titular: Ticiana Lara Bozza Cordeiro, Direção;
Suplente: Dione Simião dos Santos, Direção.
III – Representantes dos diretores do Ensino Fundamental:
Titular: Enilda Lima Claro, Direção;
Suplente: Lilia Sizanoski Franco, Direção.
IV – Representantes da Educação Especial:
Titular: Adriana Faustino de Souza, Professor;
Titular: Ana Paula Domingues G. Muller, Agente Educacional I.
V - Representante dos coordenadores pedagógicos da Educação Infantil:
Titular: Dalva Alves de Araújo Gehrke, Coordenação Pedagógica;
Suplente: Representatividade em vacância.
VI - Representantes dos coordenadores pedagógicos do Ensino Fundamental:
Titular: Gleicy Miranda Senter, Coordenação Pedagógica;
Suplente: Representatividade em vacância.
VII - Representante dos servidores e professores do Ensino Fundamental:
Titular: Lindamara do Rocio W. Coelho, Professor.
Suplente: representatividade em vacância.
VIII - Representante dos professores e servidores da Educação Infantil:
Titular: Gorete Salazario da Silva, Professor;
Suplente: Marcos de Oliveira Santos, Agente Educacional I.
IX – Representantes EJA:
Titular: Francislaine Aparecida Meira, Professor;
Suplente: Representatividade em vacância.
X – Representantes APMP:
Titular: Regiane Plantes Pires, Professor;
Suplente: Silvia Biss Cordeiro, Professor.
XI – Representantes CACS FUNDEB:
Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral, Agente Educacional II;
Suplente: Anderson de Roma Porteiro Dias, Agente Educacional II.
XII – Representantes CAE:
Titular: Ana Lucia Brudeck Zambão, Professor;
Suplente: Juliana Braz Albuquerque, Agente Educacional I.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:51C4EB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.770/2021

Nomeia os membros da Comissão Eleitoral Central da Educação do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº1771/2017,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral Central da Educação do Município de Piraquara - Gestão 2021/2022:
I – Representantes SMED:
Titular: Luciane da Silva Campos, Professor;
Titular: Daniele Pereira Meira Cordeiro, Professor;
Suplente: Carine de Campos Moraes Barros, Professor;
Suplente: Ângela Cristina de Arruda, Professor.
II – Representantes APMP:
Titular: Regiane Plantes Pires, Professor;
Suplente: Silvia Biss Cordeiro, Professor.
III – Representantes CACS FUNDEB:
Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral, Agente Educacional II;
Suplente: Anderson de Roma Porteiro Dias, Agente Educacional II.
IV – Representantes dos professores:
Titular: Jucélia Matulle Dalbello, Professor;
Suplente: Representatividade em vacância.
V - Representantes dos servidores:
Titular: Ana Paula Heuko Borsuk, Assistente Operacional Escolar;
Suplente: Representatividade em vacância.
VI – Representantes CME:
Titular: Leonardo Moreira dos Santos, Representante dos pais;

Suplente: Thiago da Silva Pereira, Representante da sociedade civil organizada.
VII – Representantes Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Piraquara:
Titular: Gilmar Luis Cordeiro, Vereador;

Suplente: Marcelo Marçal Morini; Vereador.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FD4A55A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.771/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Pamela Carvalho Pereira	992313	Assistente Operacional	03/12/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4112015B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.772/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **25/10/2021 à 23/11/2021** à servidora **MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula funcional nº **704161**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:84D325AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.773/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992884	LUCINEY PEREIRA BRASILIO	FG05	01/12/2021
785221	EVANDRO JOECI BORGES	FG08	01/12/2021

Art. 2º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	FG08	01/12/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A1152527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.774/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art.1 Ficam indicados e nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal PiraquaraPrev, conforme determina a Lei nº 862/2006 de acordo com o Art. 50, incisos I e II.
I - Membros do Conselho Deliberativo:
a) **Sandra de Paula Soares** - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
b) **Gracie Maria Kovalski** - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
c) **Lorena Cristina Treska** - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
d) **Bernadete Brand Soares** - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
e) **Jeferson Eduardo Enzo** - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
f) **Glecy Roque de Freitas** - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
g) **Silvia Biss Cordeiro** - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
h) **Maria Cicarelli de Lima** - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
i) **Thiago Brites de Barros** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
j) **Lilia Sizanoski Franco** – Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
k) **Camilla Kavalli** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
l) **Fábio Eduardo Beetz Zielonka** - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso II, da Lei nº 862/2006;
m) **Juliana Mazepa Artigas Schuwartz** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso II da Lei nº 862/2006.
II - Membros do Conselho Fiscal:
a) **José Carlos Stocco da Silva**- Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 51, inciso I, da Lei nº 862/2006;
b) **Adriano Alberti Villar** - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 51, inciso III da Lei nº 862/2006;
c) **Josimara Nunes Cardoso de Witte**- Membro Titular Eleito de acordo com o art. 51, inciso III, da Lei nº 862/2006;
d) **Paula Regina Spitzner** - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 51, inciso III da Lei nº 862/2006;
e) **Emílio José Lapchensk**- Membro Titular Eleito de acordo com o art. 51, inciso III, da Lei nº 862/2006;

f) **Soeli da Cruz Valenga**- Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 51, inciso III da Lei nº 862/2006;
g) **Cleiton e Silva Moreira**- Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 51, inciso I, da Lei nº 862/2006;
h) **Mário Sérgio do Nascimento** - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006;
i) **Thiago Kuquer Pereira** - Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006."
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogando-se o Decreto Municipal nº 9.519/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BE8760E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.775/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Liliane Cristina Zeferino França	992303	Auxiliar em Saúde Bucal	07/12/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4187158D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6160/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ACHILLES MUGIATTI, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, Compromissário/comprador ALCEU AMARO INOCENCIO,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Marilene Ferreira Machado de Souza, Dorotéia Biscorovaine de Lima, Marcelo Batista da Silva Gonçalves e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANGELITA FAVORETO TAVARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 7.992.768-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.762.549-40, casada em comunhão parcial de bens, com **GUSTAVO EDUARDO PETERSEN TAVARES**, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.837.424-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.079.739-38, residentes e domiciliados na Rua Nova Londrina, nº 363, Planta Araçatuba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA B LOTE 03 PLANTA ARAÇATUBA*** ***"Terreno situado no município de Piraquara – PR, lote 03 da quadra B, da Planta Araçatuba, localizado na Rua Nova Londrina, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7184533.74 E:694252.14, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para a Rua Nova Londrina. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,00 metros e confronta com o lote 04. Pelo lado direito mede 35,00 metros e confronta com o lote 02. Nos fundos em relação à Rua Nova Londrina, mede 13,00 metros e confronta com o lote 06. Perfazendo uma área total de 455,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 6160/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 10 de dezembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:118EBF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 46.783/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 46.783/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021**, de contratação da empresa **RUGIDO COMUNICAÇÃO INTEGRADA CNPJ: 36.456.387/0001-32**, que tem por objeto a *contratação de palestras motivacionais com o objetivo de resgatar a valorização, a autoestima dos servidores da secretaria municipal de saúde e consequentemente qualificar o cuidado em saúde da população de forma empática e integral em suas necessidades,* sob o valor de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).**
Piraquara, 13 de dezembro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:72B70ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.776/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações judiciais dos Autos nº 0012376-02.2017.8.16.0034**:**
DECRETA:
Art. 1º O retorno ao cargo de **Técnico Administrativo** do servidor **JEFFERSON FAVORETO KLASS**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2017.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.694/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E3528048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.777/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações judiciais dos Autos nº 0012376-02.2017.8.16.0034**:**
DECRETA:

Art. 1º O retorno ao cargo de **Técnico Administrativo** do servidor **LUIZ MARCOS MAZEPA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2017.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B3BE8C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.778/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações judiciais dos Autos nº 0012376-02.2017.8.16.0034**:**
DECRETA:
Art. 1º O retorno ao cargo de **Técnico Administrativo** do servidor **RUI EZEQUIEL MAZEPA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2017.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.693/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0676E8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 274/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 270/2021 "SUB JUDICE" SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Resultado
02	ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:789D6BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 276/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
PRORROGAR por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado - PSS – Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Enfermeiro 40 horas e Motorista 40 horas, Edital n° 001/2021, homologado pelo Edital n° 003/2021 – SMSA de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano X, edição n° 2295 de 30 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3FFD330F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 275/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 274/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Resultado
02	ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/12/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5A8900DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 277/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 268/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
08	DAIANE VIEIRA SERBER	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:38C9EE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 278/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 269/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
*01	IVONE DA COSTA ROSA	APTA

***Candidata pertencente a reserva de vagas para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:46F6A54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 279/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 278/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
*01	IVONE DA COSTA ROSA	APTA

***Candidata pertencente a reserva de vagas para afrodescendente.**
O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/12/2021, às 09h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BF4A3080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 280/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
09	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	70,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 17/12/2021, às 13h30min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:21A8E61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera os arts. 90 e 110 da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2005.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 90 da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 90. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 17,25% da totalidade da remuneração de contribuição dos participantes em atividade, sendo 15,25% correspondente a custo normal e 2% correspondente ao custeio das despesas administrativas, denominada de taxa de administração.
Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo, se necessário, deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 2º O art. 110 da Lei nº 1.243, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. Os recursos a serem utilizados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município a título de custeio das despesas administrativas para as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, serão financiados por meio da Taxa de Administração.
§ 1ºA Taxa de Administração será financiada exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a qual é de 2%, sendo acrescida à alíquota de cobertura no custo normal das aposentadorias e pensões por morte, aplicados sobre a totalidade da remuneração mensal de contribuição dos participantes em atividade filiados ao RPPS, passando a ser de 17,25% a alíquota de contribuição do município, suas autarquias e fundações, sendo 2% a título de taxa de administração para custeio das despesas administrativas.
§ 2ºO limite dos gastos com as despesas custeados pela Taxa de Administração não poderá exceder a 3% do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos filiados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto:
I - não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 2º, deste artigo, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.
II - fica autorizado a elevação em 20% da alíquota constante no § 2º deste artigo, observadas as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação, desde que utilizadas para a obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão, não sendo considerado como excesso ao limite de gastos de que trata o § 2º do art. 2º .
§3º Os recursos relativos à Taxa de Administração deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS por meio de Reserva Administrativa.
§ 4º Os recursos de que trata o parágrafo anterior serão administrados em contas bancáriase contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.
§5º A Reserva Administrativa será constituída pelos recursos de que trata o §1º, pelas sobras de custeio apuradas ao final de cada exercício financeiro e dos rendimentos mensais por eles auferidos, cujos valores serão utilizados para os fins que se destina a Taxa de Administração.
§6º Ao final de cada exercício financeiro será apurado o saldo dos recursos financeiros da receita administrativa não utilizada, podendo esse ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios pagos pelo RPPS, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.
§7º A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, poderão ser utilizadas somente para:
I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
III - as despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre seus rendimentos, deverão ser suportados pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Art.3ºEsta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:21CBCCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 258/2018 JL JARDINAGEM

TERMO ADITIVO Nº 6
Contrato258/2018

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 258/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP**, já qualificados, fica por este termo aditivado em valor. Referente a Licitação 49/2018, para contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção de pontes e bueiros e conservação de estradas rurais no Município de Pitanga. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato 258/2018, correspondente a 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento do do valor original, totalizando R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas ocorridas por este termo serão custeadas peal dotação Orçamentária: REDUZIDO – 621 – FONTE 1000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 13 de dezembro de 2021.

originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:268C06F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO 74/2021 TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DO CANCELAMENTO: 12/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, OBEDECENDO O CALENDARIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS, LINHAS 07, 34, 45, 55, 94, 95 , 96, 97, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**, conforme descrito no Anexo I.**

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 74/2021,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Originalmente Assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0E773759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 281/2019 AIR LIQUIDE

Termo de Aditivo n. 3
CONTRATO 281/2019

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 281/2019 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.331.788/0033-04 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, referente à licitação 15/2019, na modalidade Pregão, contratação de empresa para o fornecimento de concentrador de oxigênio em comodato. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução, originalmente previsto e já aditivado, com validade até 31/12/2021, fica prorrogado por 12 meses, iniciando em 01/01/2022 e encerrando-se em 31/12/2022. Em conformidade com Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, A serem executados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Os Valores ficam reajustados de acordo com IPCA, dos últimos 12 meses sendo 10,74%. O valor unitário de 189,35, passa para 209,68.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total
1	190	UN	Concentrador de oxigênio em regime de comodato - Oxigenioterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de back up com capacidade de no mínimo 3m³ (a serem mantidos como back-up reserva junto a cada concentrador); suporte ou base fixa para o cilindro; válvulas reguladoras com manômetro para os respectivos cilindros; umidificadores; mangueiras; máscaras; sondas e cânulas nasais de silicone; voltagem 110/220 volts (alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente); Fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros/minuto, concentração mínima de oxigênio à máxima vazão de 87% (oitenta e sete por cento); nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 48 dBA; possuir rodízios; possuir dispositivos de controle de fluxo de incrementos igual ou inferior a 0,5 (meio) a 5 litros por minuto; possuir filtros para a remoção de poeira, bactérias e outras partículas; sistema de alarmes para a indicação de defeitos: como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza de oxigênio zero, concentração de oxigênio para fora dos parâmetros. Incluindo instalação no domicilio do paciente e orientações quanto o uso dos equipamentos.	209,68	39.839,20

CLÁUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/12/2021.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ADRIANA FERREIRA ROSA DA SILVA
Air Liquide Brasil S/A

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5DA43248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 083/2021
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 083/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de materiais de custeio e investimento, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Planalto, utilizando os recursos do governo do estado através do IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica).
VALOR TOTAL: 28.099,17 (vinte e oito mil noventa e nove reais e dezessete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de dezembro de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B01BA37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA ME
CNPJ:
43.032.418/0001-93
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações Natalinas para o projeto de Natal de Luz da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR: R$ 5.379,37 (Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001

PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:8F9FCA81

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027.2021

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA ME
CNPJ:
43.032.418/0001-93
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações Natalinas para o projeto de Natal de Luz da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR: R$ 5.379,37 (Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001

PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

Otavio H. Batista Gonçalves de Araújo
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:4B0A7394

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS/RESCISÃO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **GENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL**, inscrita no **CNPJ nº 29.007.034/0001-90,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida das Américas, Nº 3434, Barra da Tijuca, sala 322, Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, telefone (21) 3592-1809, e-mail: darcijus@gmail.com, representado por **Michele Pinto Borges,** portadora do CPF nº 051.911.177-00 e RG nº 113535280 IFP/RJ.

Instalado para "Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina, poda e corte de arvores, corte de grama e varrição nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Pontal do Paraná".

"A decisão de cancelamento está alicerçada sobre os documentos, e informações exaradas no memorando n° 484/2021, solicitado e autorizo pela secretaria Municipal de educação e por sua autoridade competente.

RESOLVE: Cancelar a Ata de Registro de Preço nº 61/2021 oriundo do **Processo Licitatório nº 32/2021 - Pregão Eletrônico – SRP nº 15/2021,** empresa **GENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL**, inscrita no **CNPJ nº 29.007.034/0001-90.**
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:F63AF375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 954 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 954 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Contribuição de Melhoria prevista na Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004 e Lei Promulgada nº. 2004/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 86, inc. II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e no art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004 e Lei Promulgada nº. 2004/2019.

R E S O L V E:

Art. 1° – Designar os servidores **BRUNO PEDRUNTI DE BRITO, EDINALDO CORREA E CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES** para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Contribuição de Melhoria, para analisar e emitir parecer nos processos administrativos de pedido de isenção de IPTU e contribuição de melhoria formulados com base na Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004 e Lei Promulgada nº. 2004/2019, cuja decisão compete ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° – Dê-se ciência.

Art. 4° – Cumpra-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ECE0902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10050/2021 DE 10/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10050/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.542.0026.2.363.		AÇÕES DO PROJETO AMIGO BICHO	
840 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
Total Suplementação:			**23.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.542.0026.2.363.		AÇÕES DO PROJETO AMIGO BICHO	
836 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
837 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.900,00
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
848 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
849 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
850 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
Total Redução:			**23.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:540E7C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10051/2021 DE 13/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10051/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
491 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	304.000,00
Total Suplementação:			**304.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
523 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14.001.10.303.0043.2.203.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
539 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
544 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
Total Redução:			**304.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BD1DCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 956 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Oficio nº 048/2021- PODER JUDICIÁRIO– COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ- GABINETE .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar o (a) servidor (a) **SILVANE DE OLIVEIRA PAIN,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a disposição do Fórum da Comarca de Pontal do Paraná, em regime de cessão a partir de **22 de novembro de 2021** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:596BB78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 957 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Oficio nº 048/2021- PODER JUDICIÁRIO– COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ- GABINETE .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar o (a) servidor (a) **FERNANDA DE GOES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a disposição do Fórum da Comarca de Pontal do Paraná, em regime de cessão a partir de **29 de novembro de 2021** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A6BDE1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 158 / 2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 08 da quadra 79, com frente para a Rua Barão do Rio Branco, Centro,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº08 e 08-B,com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 08–Centro
Área do Lote:138,60m²
Cadastro Imobiliário:1200-0
Endereço: Rua Barão do Rio Branco,nº 163

FRENTE: Para a RuaBarão do Rio Branco, medindo 6,93 m;
LADO ESQUERDO: Para os lotes nº 07-A e 07-B, medindo 20,00m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 08-B,medindo 20,00m;
FUNDO: Para o lote nº 08-A, medindo 6,93m;

Contendo como benfeitoria uma casa de madeira com 73,00 m².

Lote nº 08-B– Centro
Área do Lote:128,00m²
Cadastro Imobiliário:6960-0
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 153

FRENTE: Para a Rua Barão do Rio Branco, medindo 6,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 08, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 09, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 08-A, medindo 6,40 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (06/12/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:6EBAE159

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2021

APROVA A UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nº 189-A e 190 do Loteamento Porto das Águas com frente para Rua do Lago,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 190, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 190 – Porto das Águas
Área:1.068,06 m²
Cadastro Imobiliário: 5190-0
Endereço: Rua do Lago, nº 190

FRENTE: Para a Rua do Lago, medindo 33,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº191, medindo 34,72 m;
FUNDO: Para o lote nº 402, medindo 25,79 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 189, medindo 39,42 m;

Obs.: Quem da rua olha para o terreno.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06/12/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:6F0FD045

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 206/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 206/2021
Procedimento Licitatório 168/2021
Dispensa de Licitação nº 47/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico.
Contratada: BOSS E BOSS ENGENHARIA LTDA**,** CNPJ n° 24.371.663/0001-80
Valor: R$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-2016
Data de Assinatura: 13/12/2021.

Vigência: até 13/12/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:504EB937

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOÃO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 38/2021 modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa João Vitor Alves de Souza 12421507901, CNPJ Nº 32.545.734-42, sediada Rua Joaquim Urias, nº36, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal João Vitor Alves de Souza, RG nº 152.440.014, CPF nº 124.215.079-01 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***JOÃO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C1CF5837

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 101/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/12/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: Aquisição de Vestuário para a Secretaria de Educação Física e Desportos.

Valor: R$ 7.906,76 (sete mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 10.02.2781201902.039.33.90.30-619
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FAC25621

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ nº 07.626.776/0001-60
Valor: R$ 10.100,00(dez mil e cem reais) referido ao Item-I, R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) referido ao Item- III, R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais) referido ao Item-IV
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:16B9D92C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: 3S VISION HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARESE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 37.581.390/0001-40
Valor: R$ 11.755,00(onze mil setecentos e cinquenta cinco reais) referido ao Item-II
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D2C8A871

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP CNPJ nº 14.308.899/0001-19
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) referido ao Item-V
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B8C30EC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: V.S.COSTA & CIA LTDA CNPJ nº 05.286.960/0001-83
Valor: R$ 9.607,00 (nove mil seiscentos e sete reais) referido ao Item-VI
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:76033AE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais) referido ao Item VII
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00

Porecatu, 13 de dezembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8E73238F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

38ª SESSÃO ORDINÁRIA
QUARTA-FEIRA – 15/12/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 22/2021, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022."

ITEM 02

Discussão e votação única do Projeto de Resolução Nº 05/2021, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial destinado a elaborar uma proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira em Exercício

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:41D9FA88

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº 86/2021 CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 86/2021
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula 18.431, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 5.978,10 m2 (cinco mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e dez centímetros quadrados), de

propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 540/2021, de 31 de agosto de 2021.

Às nove horas do dia treze de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada sob a portaria nº 44/2021 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Presidente iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta Concorrência. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 01 minutos, o presidente abriu a sessão e declarou DESERTA a concorrência. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, juntamente com a Equipe de Apoio.

SHEILA DE CAIRES SARTORI	***JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS***
Membro	Membro
035.711.889-85	106.878.639-61
WILSON HERBER FILHO	
Presidente	
057.314.529-62	

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F58AA7B5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2020

ERRATA
ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP.
Onde se lê:
[...]
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, realiza-se o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens abaixo, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 01/12/2021.
Leia-se:
[...]
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, § 8º, realiza-se o REAJUSTE FINANCEIRO, dos itens abaixo, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 01/12/2021.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:469555DE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e considerando a realização da seleção pública consistente no Chamamento nº 01/2021, declaro como INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.

Junta-se aos autos, ainda, parecer jurídico sobre a matéria.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2021

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5BDD83BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO RESULTADO PARCIAL DE QUALIFICAÇÃO N° 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da pré-qualificação ao edital de Chamamento Público nº 04/2021 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referentes a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo município** A Comissão procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa a, apresenta o seguinte resultado:

EMPRESAS	CNPJ/CPF	RESULTADO
João Carlos Fabrowski Santos -	41.229.050/0001-22	Pré-Qualificado**
Diogo Romeu Morch	032.837.089-40	Pré -Qualificado**
RS Quatro Barras Empreendimentos Imobiliarios Ltda	07.382.094/0001-50	Pré- Qualificado**

** Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as referidas Empresas apresentem toda documentação conforme ata enviada por e-mail.Comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 17.1.1 do Edital.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FFBAAF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços cujo objeto refere-se à "contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Especial Joana Valache, conforme projetos e memorial descritivo", está SUSPENSA para reavaliação dos projetos e planilha de serviços diante do requerimento de esclarecimentos no processo. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatro barras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.
Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de dezembro de 2021.
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FEC4F417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 06/12/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37B434A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: GASPARELO E SANTOS LTDA
CNPJ nº 07.122.032/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TRÊS PACIENTES EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: 3.583,70 (Três mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de dezembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:BFA4EFDF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições, considerando a Impugnação ao Edital, e com fundamento no Art. 41 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021** que tem por objeto: Aquisição de Materiais Esportivos destinados a realização de Eventos e atividades promovidas pelo Departamento de Esporte e Lazer do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR. A revogação é necessário para as devidas correções no Termo de Referência, considerando que os feriados dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro de 2022, conforme Decreto nº 1.602/08/2021, haverá recesso nas repartições públicas no período de 23 de Dezembro de 2021 a 02 de Janeiro de 2022. Não há tempo hábil para retificação e republicação do Edital. Assim informamos que o edital será corrigido conforme apontamentos e será realizado no um novo processo no ano corrente de 2.022.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 13 de Dezembro de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C5BA77AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 024/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°932/2021 referente adesão ao Incentivo Financeiro para Obra de Reforma de Unidade Básicas de Saúde, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a realização de reforma na Unidade de Saúde da Família III, CNES 6604137, localizada na rua Cristóvão Colombo s/n Bairro Nossa Senhora Aparecida no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme resolução SESA N°932/2021.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 22 de novembro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:718A86E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 025/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°932/2021 referente adesão ao Incentivo Financeiro para Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo III, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a construção de Unidade Básica de Saúde Tipo III no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que será localizada na rua México esquina com rua Progresso, Bairro Industrial, conforme resolução SESA N°932/2021.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 23 de novembro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32BB83FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 026/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°933/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a aquisição de uma van para transporte de pacientes no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), que será locada no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, n°3807 Centro Cívico conforme resolução SESA N°933/2021.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 24 de novembro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9E0CA7C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 027/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°1009/2021 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a aquisição de uma ambulância suporte básico no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), que será locada no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, n°3807 Centro Cívico conforme resolução SESA N°1009/2021.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 24 de novembro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D35F5FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 028/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°1009/2021 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a aquisição de um ônibus para transporte de pacientes no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que será locada no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, n°3807 Centro Cívico conforme resolução SESA N°1009/2021.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 24 de novembro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F3E53F8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.374/2021 13/12/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado que gozará de férias a partir de 27/12/2021.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAURICIO THESSING	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4691E635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.375/2021 13/12/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **INDIANARA CHINATO DE PAULA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 27/12/2021.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18234E6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTAS AOS RECURSOS PROTOCOLADOS
REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS Nº 06/2021

CANDIDATO: ALEXANDRE CARDOSO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O objeto deste recurso refere-se à pontuação por tempo de serviço contabilizada e apresentada no Edital de Resultado Final Preliminar através da Coluna Pontuação Experiência, que para o meu caso apresenta-se zerada, sem a contabilização dos 15 meses/pontos informados.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Não foi contabilizado o tempo de serviço informado no ato da inscrição. O Mesmo comprovou o tempo informado.

CANDIDATO: FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O objeto deste recurso refere-se à pontuação por tempo de serviço contabilizada e apresentada no Edital de Resultado Final Preliminar através da Coluna Pontuação Experiência, que para o meu caso apresenta-se com 24 meses/pontos, sem a contabilização dos 27 meses/pontos informados.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Não foi contabilizado o tempo de serviço informado no ato da inscrição. A Mesma comprovou o tempo informado.

CANDIDATO: ELOISE MARINA BEDIN

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Ao realizar a leitura do Edital nº 01, no que se refere à avaliação do tempo de serviço, ao dispor que será contabilizado somente a experiência profissional na área jurídica na Administração Pública, acredito não ter ficado suficientemente claro estar se referindo a qualquer órgão público ou ao Poder Executivo. Por este motivo, quando da inscrição, havendo dúvida, anexei os documentos comprobatórios do período trabalhado na Prefeitura de Realeza e também no Judiciário, entretanto, na ficha de inscrição online, ao assinalar o tempo de serviço, novamente devido à incerteza, constei somente o tempo de serviço na Prefeitura.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: As informações prestadas na hora da inscrição são de responsabilidade do Candidato, conforme Edital:
2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

O mesmo Edital diz que depois de realizada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
2.10 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

CANDIDATO: JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Não foi contado pontos para as minhas Pós Graduações, em anexo requerimento e os certificados. Desde já agradeço e aguardo retorno.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O mesmo informou, no ato da inscrição que tem Pós Graduação. O Município contabiliza somente uma Pós.

CANDIDATO: RONALDO GIMENEZ MONTEIRO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O objeto deste recurso refere-se à pontuação por tempo de serviço e a pontuação de Pós Graduação. Não foi computado a Pós Graduação em Direito Municipal e Tempo como Defensor Dativo no Tribunal de Ética.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O mesmo informou, no ato da inscrição, que tem Pós Graduação. Após revisão, foi considerado e contabilizado a pontuação de Pós.
Foi indeferido o Recurso para contabilizar o Tempo de Serviço como Defensor Dativo no Tribunal de Ética. Foi apresentada a Certidão Nº 0048/2019, porém a Certidão não informava efetivamente quanto tempo de Serviço o Candidato teve. Conforme Edital a cada mês trabalhado o candidato contabilizaria um ponto. Na Certidão não ficou demonstrado quantos meses de efetivo exercício o candidato teve, apenas ficou demonstrado que o Candidato praticou ato privativo da advocacia em tal data, não especificando se esse ato foi de um mês ou um dia.

CANDIDATO: CAMILA FRANK HOLLMANN

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Não foi contabilizado os pontos de Mestrado o qual informei na inscrição.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A mesma informou no ato da inscrição que tem Mestrado. Após revisão, foi considerado e contabilizado a pontuação de Mestrado.

CANDIDATO: VINICIUS BROTHER DOS SANTOS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Pontuação dos meus títulos e experiência profissional. Conforme documentos enviados na inscrição, possuo 3 anos de experiência profissional como profissional liberal Engenheiro Civil, tendo sido enviado diversas ART's que comprovam minha atividade durante todo o período de janeiro de 2018 a março de 2021. A partir de março de 2021 até o dia de hoje, sou responsável técnico da empresa Althor Engenharia LTDA tendo o cargo de diretor e engenheiro civil, conforme ART de cargo função também enviada na inscrição.
Além disso, possuo mestrado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Maringá homologado em 31/08/2021, conforme Folha de Aprovação de Dissertação, sendo este, documento suficiente para comprovação do título, cujo também foi enviado no momento da inscrição.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em relação ao tempo de Experiência, o Candidato informou no ato da inscrição, porém, a experiência informada não é na Administração Pública. Dessa forma, com base no item 5.2.3, o recurso foi indeferido.
Para o Cargo de Engenheiro Civil será contabilizado somente a Experiência profissional na área de Engenharia Civil na Administração Pública.

Quanto a Escolaridade o mesmo informou que possui Mestrado, porém, só apresentou uma Declaração que a Dissertação foi julgada adequada para obtenção do título e aprovada em sua forma final, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre. Dessa forma, com base no item 5.1.2, o recurso foi indeferido.
Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade, na área, corresponda a curso concluído.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BEBF8704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 549/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: W & A SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, E PLACAS INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 141/2021
VALOR TOTAL: R$37.683,28 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 550/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELLI EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, E PLACAS INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 141/2021
VALOR TOTAL: R$695,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C48B3BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2021

ABERTURA: DIA: 08/12/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para comunicação visual, Adesivos, Banners, Crachás, Faixas, Displays, e Placas incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-W & A SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS EIRELI, ITENS 2, 5, 15 COM VALOR TOTAL DE **R$37.683,28 (Trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).**

-DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELLI EPP ITEM 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 38.378,28** (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

REALEZA, AOS oito dias de dezembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED13A14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 141/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para comunicação visual, Adesivos, Banners, Crachás, Faixas, Displays, e Placas incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:42FE8568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS 14/2021

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTA a** Tomada de Preços Nº14/2021, cujo objeto é a **:** Contratação de Empresa especializada para reforma do CMEI Pingo de Gente, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 13 de Dezembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2DAABEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº 017/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XIII, do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, incisos IV, b, do artigo 10, inciso I, do artigo 11, parágrafo único do artigo 200, da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno)
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo - Confraternização Universal (1° de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo significativa diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Renascença no período compreendido do dia 24 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2° Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Renascença, 13 de dezembro de 2021.

GILMAR SCMIDT
Vice-presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:98CE4984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Palmarium Garden Comércio de Plantas Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mudas de canelinha e pata de vaca, destinado ao Plantio no Quadro Urbano do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de dezembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 116/2021
(Vinculado a Tomada de Preços nº 004/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Madruga Engenharia e Construção Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR: R$ 1.435.813,36 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº 029/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Stephani Ramos Domanski dos Santos Medicina Generalista
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CA7D35B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2021.
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 102/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Service Center GL Com. de Peças Eireli
OBJETO: contratação de empresa especializada para, através de empreitada global, fornecer peças (material) e serviços (mão-de-obra), para o conserto do rolo compactador Caterpillar CS-533E.
VALOR TOTAL: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021.
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 103/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Recapadora Marrecas Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 121.348,00 (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:037D38E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021– PMR RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

No aviso de homologação do Pregão Presencial nº 102/2021– PMR, publicado no dia 10 de dezembro de 2021, retifica-se o seguinte:
ONDE SE LÊ: Service Center GL Com. de Peças Eireli, no valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
LEIA-SE: Service Center GL Com. de Peças Eireli, no valor total de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Renascença, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D6CA3DE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para a servidora Cerli Tesker Antunes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria da servidora **Cerli Tesker Antunes,** matrícula nº 938/5, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 551 (quinhentos e cinquenta e um) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:37F8A0E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 334 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede aposentadoria à servidora Margarete Nicaloski Kuntzler.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03 e Artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Margarete Nicaloski Kuntzler,** matrícula nº 91/4, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 2.982,41 (Dois mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:67F52AB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 335 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara estabilidade ao servidor Claudinei Antunes de Oliveira.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 025 de 10 de dezembro de 2021, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Claudinei Antunes de Oliveira**, matricula nº 1134/7, **Borracheiro,** Nível 09- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F1617C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 260/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Srº. JEFERSON DUARTE, inscrito no CPF: 075.185.409-32 e RG: 10.910.530-9, para exercer o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:15E51261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

SETIMO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Tomada de Preço Nº. 001/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-7.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2017".
Vigência: 24/12/2021 a 23/06/2022
Contrato nº. 155/2017
Valor: Estimado em R$ 85.566,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais);
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.
Reserva do Iguaçu, 24 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C07DECD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 43/2021, **DEYSE SCHEERER PIETNOZKA KULTZ CPF: 092.533.089-23**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVIVES",** do valor total: **O município de Reserva do Iguaçu não terá ônus algum sobre a prestação deste serviço.**

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:700D3E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2022 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FPRA

REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL - PR.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2022.			
MÊS	DATA	HORA	LOCAL
Janeiro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Fevereiro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Março	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Abril	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Maio	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Junho	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Julho	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Agosto	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Setembro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Outubro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Novembro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Dezembro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7B267110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº93/2019

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMNISTRATIVO nº 93/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 15/12/2022 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula Sexta do Contrato 93/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 10/12/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) MAURI CESAR DENGO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ADD7C733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
15 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2015

15º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMNISTRATIVO nº 44/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado até o dia 27/09/2022 o prazo de vigência e até 31/01/2022 execução, contidos na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 44/2015, com embasamento n art. 57,§ 1º, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 10/12/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:698734EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 93/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 93/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E BOMBA DE ABASTECIMENTO EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94

Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0256/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
VALOR: R$ **600.000,00** (Seiscentos Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2021** à **12/12/2022.**
ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EAB28BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Paraná, edição nº 2387, Seção, data 10/11/21, código identificador 730C34D8

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0001-63

LEIA SE:
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0002-63

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F71587B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, prorrogação por mais 06 (seis) meses de licença sem vencimentos ao servidor **EMERSON RIBEIRO**, matrícula 843-1, a partir de 08/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:EC502C43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Antonio Marcos Fucilini**, matrícula 571-1, ocupante do cargo de operador de máquinas, 46 (quarenta e seis) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F9D4C3F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Edna Regina Kurzydlovski**, matrícula 589-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B2F0D54A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor municipal **Antonio Marcio Popovicz**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:0CB7A1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 324/2021- RH

PORTARIA Nº. 324/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DURVALINA MARTINS RIBEIRO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2019 à 06/06/2020, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:53FB24AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 325/2021- RH

PORTARIA Nº. 325/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JAIME RIBEIRO DE LIMA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2019 à 01/09/2020, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7B40110D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 326/2021- RH

PORTARIA Nº. 326/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 20/10/2020 à 19/10/2021, a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FF34CD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 617/2021- ADM

Lei n° 617/2021

SÚMULA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais dos bairros, Embueiro, Várzea Grande, Canta Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Licio Crispim Carneiro e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada e reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Produtores Rurais das Bairros Embueiro, Várzea Grande, Canta Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 42.606.552/0001-98.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí , aos 13 dias de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Justificativa.

Levando em consideração que os salários do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários encontram-se congelados desde 2008. Desta forma, a desatualização salarial, em especial a do Prefeito Municipal, traz consigo um reflexo negativo, pois segundo o Art. 37, inciso XI da Constituição Federal, o teto dos servidores Públicos não pode ultrapassar o teto do salário do chefe do poder executivo (Prefeito Municipal), vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

Desta Feita, em especial a situação de nossos Médicos Municipais se encontra em um momento extremamente delicado, pois vivenciamos uma pandemia global, causada pelo COVID-19, que consumiu toda a mão de obra Médica em nosso país.

Sem tal reajuste previsto nesta lei, a perda de nossa equipe médica se mostra iminente.

Pois seus salários estão extremamente defasados, e novos PSS ou até mesmo um novo concurso público se mostra inútil, pois é o teto salarial oferecido atualmente em nosso Município que se mostra insuficiente tanto para médicos recém formados, como aqueles que já então no final de suas carreiras.

Neste ano de 2021, tivemos o Processo Seletivo Simplificado(PSS) N° 01/2021, que abriu vagas para Médicos, no entanto só tivemos um inscrito, que apenas não assumiu por conta do valor que lhe seria pago como salário.

Diante o exposto, o projeto de Lei n°042/2021 se faz necessário, para que nosso Município não fique desabastecido de bons profissionais na área de saúde, evitando assim uma crise no Município de Rio Branco do Ivaí.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí , aos 06 dias de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F3E92B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 618/2021- ADM

Lei n° 618/2021

SÚMULA: Institui, na calendário oficial de eventos do Município de Rio Branco do Ivaí, "Data de 09 de Setembro como dia da Conscientização e da Prevenção da Síndrome Alcoolica fetal".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Vereadora Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, que no dia 09 de setembro "Dia da Conscientização e da Prevenção da Síndrome Alcoólica fetal", a ser realizado anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização e prevenção do consumo de álcool antes e durante a gravidez, prevenindo o nascimento de crianças com Síndrome Alcoólica Fetal.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí , aos 13 dias de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CDCC0429

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REGIMENTO- SME

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVA - PR

PREFEITO: PEDRO TABORDA DESPLANCHES
VICE-PREFEITO: EDNI GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rio Branco do Ivaí – Paraná
SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA 3	**03**
CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA 3	**03**
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS 4	**04**
CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO 4	**04**
SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA 5	**05**
SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO 5	**05**
SEÇÃO III - DO DECORO 5	**05**
SEÇÃO IV - DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO 6	**06**
CAPÍTULO V - DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO 7	**07**
CAPÍTULO VI - DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA 8	**09**
SEÇÃO I - DAS PLENÁRIAS DE EIXOS TEMÁTICOS 8	**09**
SEÇÃO II - DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO 9	**11**
SEÇÃO III - DAS MOÇÕES 10	**11**
CAPÍTULO VII – DOCUMENTO BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL 10	**12**
CAPÍTULO VIII - DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL 10	**12**
CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS 11	**13**
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11	**13**
ANEXOS	**14**

CAPÍTULO I
Da Promoção, Sede e Data

Art. 1º Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí será realizada presencialmente, no dia 14/12/2021. Na escola Municipal Dom Pedro II, Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
Da Realização e Caráter da Conferência Municipal

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ** definiu pela realização da Conferência Municipal de Educação, como etapa preparatória das Conferências Municipais, Regionais e Estadual de Educação do Paraná e da IV Conferência Nacional da Educação – CONAE 2022, nos termos do Decreto nº149/2021, em preparação para a Conferência Municipal de Educação.

Art. 3º Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí terá a seguinte composição:
Orientações sobre o encontro;
Leitura e aprovação do Regimento Interno, formada pelo(a)
Coordenador (a) e secretário (a).

a) A Conferência Municipal será norteada pelo Regimento Interno, aprovado pela Plenária.
Palestra referente à CONAE 2022;
Plenária dos eixos temáticos, composta pelo(a) coordenador(a), orientador(a) e secretário(a);
Escolha dos(as) delegados(as), formada pelo(a) coordenador(a) e secretário(a).

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo em relação ao Documento-Referência da IV CONAE 2022.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 5º Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí tem por objetivos analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da IV CONAE 2022, organizado em 3 (três) eixos e eleger Delegados para a IV Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Organização

Art. 6º Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí será estruturada com a seguinte dinâmica:
Credenciamento;
Solenidade de abertura;
Apresentações culturais;
Plenária de aprovação do Regimento Interno;
Palestra temática;
Plenárias dos eixos temáticos;
Plenária final;
Plenária para eleição de delegados (as) para a Etapa Intermunicipal da IV conferência Nacional de Educação.

SEÇÃO I
Da Participação na Conferência Municipal

Art. 8º Participarão da **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí**: o Poder Público - Executivo, Legislativo, Judiciário - Ministério Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo único. Todos os participantes terão direito à voz, e a voto.

SEÇÃO II
Do Credenciamento

Art. 9º O credenciamento para participação na **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí** será realizado no local do evento no dia 14 de dezembro de 2021, das 8h às 8h30min.

Parágrafo único. O evento deverá seguir todos os protocolos de biossegurança para evitar a disseminação do novo coronavírus e prevenir a Covid-19.

SEÇÃO III
Do Decoro

Art. 10 Os participantes devem comportar-se com urbanidade e respeito em relação aos seus pares, sem falas, gestos e condutas que atentem contra a dignidade e a honra pessoal.

Art. 11 O desrespeito ao artigo anterior ensejará nas seguintes penalidades:
Desligamento do microfone;
Perda do direito de fala;
Perda do direito de ser eleito(a) delegado(a).

O desligamento do microfone compete ao(à) coordenador(a) ou ao (à) secretário(a) de Mesa.
Aos integrantes da Comissão Organizadora aplicam as demais penalidades, cuja decisão é irrecorrível.

SEÇÃO IV
Da Responsabilidade pela Organização

Art. 12 Fica responsável pela organização e realização da **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí** a Coordenação organizada pela Secretária de Educação, com vistas a produzir material significativo para a Conferência Municipal.

Art. 13 As Comissões Organizadoras da **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí** deverão ser compostas, preferencialmente, por:

Conselheiros/as de Educação - CME/CAE/CACS-FUNDEB;
Técnicos da SME.

É fundamental que as Comissões Organizadoras consigam realizar, com efetividade, as tarefas necessárias exigidas para a **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí**.

Ao final da **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí**, a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos a serem enviados ao FEE:

lista de representantes eleitos, contendo os dados completos de todos, inclusive dos suplentes;
sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;
moções aprovadas na Plenária Preliminar.

§ 3º O conteúdo debatido com base no Documento-Referência, durante a **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí**, fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022.

CAPÍTULO V
Do Temário e da Programação

Art. 14 Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí terá como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso de todos com a educação", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas

Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação e cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.
As discussões dos 3 (três) eixos do Documento-Referência acontecerão em espaços diferentes;
As discussões nas atividades das Etapas Municipal e Intermunicipal da IV CONAE 2022 deverão se limitar ao conteúdo do Documento-Referência.

Art. 15 As atividades Conferência Intermunicipal de Educação terão como referência a programação presente neste Regimento.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 16 As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento-Referência direcionados a um dos 3 (três) eixos temáticos apresentados.

Art. 17 As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos participantes da Plenária de eixos temáticos da Conferência estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Municipal de Educação.

SEÇÃO I
Das Plenárias de Eixos Temáticos

Art. 18 Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 01 (um/uma) Coordenador(a), 01 (um/uma) Secretário(a) e 01 (um/uma) Relator(a), escolhidos no próprio Grupo de Trabalho por seus pares.

Art. 19 As discussões da **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí**, fundamentadas no Documento-Referência da IV CONAE 2022, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:
leitura, parágrafo a parágrafo do Documento-Referência, do Eixo correspondente;
proposição de emenda para cada parágrafo do Documento-Referência.

Art. 20 As emendas, incorporadas ao Documento-Referência, serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo se algum participante solicitar destaque e, nesse caso, serão tratadas em separado.

Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência de cada Eixo da IV CONAE 2022;
Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento-Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir defesas, favoráveis e contrárias, antes do processo de votação, e caso não haja quem as defenda, a emenda estará prejudicada;
As emendas encaminhadas à Plenária Final, com mais de 50% de votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;
As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final;
As emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 21 As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO II
Da Plenária Final

Art. 22 Na Plenária Final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

Constarão do Documento Final da **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí** as propostas aprovadas na Plenária Final.

Art. 23 As intervenções nas Plenárias da Conferência de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de 2 (dois) minutos para cada participante.

Art. 24 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

SEÇÃO III
Das Moções

Art. 25 Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE 2022.

Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 30% ou mais dos participantes credenciados/as na Conferência de Educação;
As moções serão recebidas pelo comissão organizadora e enviadas à Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação;
As moções deverão ter, no máximo, uma lauda.
As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII
Documento-Base para a Conferência Municipal

Art. 26 Para a elaboração do Documento-Base, as entidades organizadoras e coordenadoras da **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí** consolidarão relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente no documento que será discutido na Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022.

Parágrafo único. No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas a partir da Conferência:

aditivas — cor azul;
supressivas — cor vermelha;
substitutivas — cor verde;
novas emendas — cor laranja.

CAPÍTULO VIII
Dos Eleitos para Participação na Conferência Municipal

Art. 27. Será assegurada a participação de 5 (cinco) representantes na Conferência Intermunicipal de Educação do Paraná 2022 (três titulares e dois suplentes): delegados(as) representando a Educação Básica, a Educação Superior e a Educação profissional e tecnológica.
§ 1º É imprescindível garantir a representação dos segmentos e setores na Etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação.

CAPÍTULO IX
Dos Recursos Financeiros

Art. 28 As despesas com a organização e a realização da **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí** ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais
Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária Geral durante a **Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí**

Rio Branco do Ivaí-PR, 13 de dezembro de 2021.

JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	*ARARIPE GOMES DA FONSECA*
Comissão organizadora	Comissão organizadora

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4498EC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 164

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°164/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON					
Saída: 14/ 12/ 2021				Chegada: 14/ 12/ 2021	
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EBB6F90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA Nº 002/2021

"Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar Municipal em decorrência do Procedimento Administrativo Disciplinar nº001/2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO relatório final da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do CMDCA, e

CONSIDERANDO a deliberação constante na ATA Nº 004 da Reunião Extraordinária do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do CMDCA.

Art. 2º Aplicar a penalidade de exoneração ao servidor Jakson Wanderley Andrade, Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 84551, lotado no Conselho Tutelar, em razão de ter cometido a infração de manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, prevista no Artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Tutelar e do Artigo 140 da Lei Municipal 543 de 2001.

Art. 3º Encerrar os trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do CMDCA.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, em 13 de dezembro de 2021.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:35DFA612

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 008/2021 – 8ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

EDUCADOR SOCIAL 12 x 36h (13º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
13	105.931.849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado à Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 14/12/2021 à 20/12/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);
l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) Atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B0A6DF3F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.030/2021

"Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, para o período de 2021/2025."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 548/2001 e Decreto nº 1930/2001 e nos termos da Ata 04/2021 da assembleia para escolha dos membros do CAE, lavrada no dia 10 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no município de Rio Branco do Sul – Paraná, para o período compreendido entre 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2025, escolhidos em assembleia específica, de acordo com a representatividade a seguir:

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Representantes do Poder Executivo	Marilane Travasso de Andrade Gamelas Ferreira	Aldo Edson Portes de França
Representantes dos Professores	Tatiane Faria Loer	Claudete Pereira Guimarães
	Fernanda Bittencourt de Goes	Suelen Faria da Silva
Representantes de Pais de Alunos	Tainá Antonia Cavalli Querino	Tatiane Cordeiro de Lara
	Dalila Lara Costa Rosa	Edicleia Gabriela das Almas
Representantes da Sociedade Civil Local	Juliana do Rocio Tosto	Edneia de Fátima Geffer Alves
	Jeniffer Bertolin de Souza Lima	Claudinéia Vidal

Art. 2º Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CAE os seguintes membros:

I - Presidente: Tainá Antonia Cavalli Querino – CPF 090.511.739-54;

II - Vice-presidente: Dalila Lara Costa Rosa – CPF 042.682.669-84;

Art. 3ºA função dos membros não incide em qualquer forma de remuneração pelo seu desempenho, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4ºO mandato do referido Conselho entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.151/2017 e o Decreto nº 5.237/2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FFC60B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 5.994/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **ANULAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis", em razão de correção do edital.

Rio Branco do Sul, 13/12/2021.

***Torna-se sem efeito o Aviso de Revogação constante na edição 2408 de 10/12/2021.**

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:54E57889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 196/2021

O Decreto nº 196/2021, publicado na Edição nº 2409, de 13/12/2021, páginas 745 e 746, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...]Rio Negro, 08 de dezembro de 2021. [...]

Leia-se:

"[...]Rio Negro, 09 de dezembro de 2021[...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:668EB362

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 195/2021

O Decreto nº 195/2021, publicado na Edição nº 2409, de 13/12/2021, páginas 743 à 745, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...]Rio Negro, 08 de dezembro de 2021. [...]

Leia-se:

"[...]Rio Negro, 09 de dezembro de 2021[...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2339DAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1063/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schneider	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Cilnira Mara Moreira Minski	Matrícula nº 1427-3/1
II- Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFB90D23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota pelo grupo de WhatsApp, no dia 09 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2021; que conforme Decreto 10 852 /2021 de 08 de novembro de 2021, altera para Programa Auxílio Brasil – PAB.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro - PR, em 09 de Dezembro de 2021.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD1A1616

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota pelo grupo de WhatsApp, no dia 09 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação nº 082442037219G0041 SIGTV 41000002019004, Lista nº2 escolhida na Deliberação nº 78/2021 CEAS/PR, destinados a estruturar a unidade socioassistencial - Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítima de Violência com CNPJ nº 76.002.641/0001-47.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro - PR, em 09 de Dezembro de 2021.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2BF03E73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 049/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 841, CENTRO, na cidade de Rio Negro - PR, CEP 83880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.995.185/0001-60, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **ROSANY APARECIDA DO NASCIMENTO RUMOR**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 710.267.209-82, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução da **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOAULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" em mais 5 (cinco) meses**, a partir do dia 16/12/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6579D443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.459/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CLAUDIO ROBERTO PIMENTEL**, matrícula 33528**-2,** admitido (a) em 13/05/2013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 29/11/2021 a 26/02/2022 (90 dias)**,** conforme memorando nº 14.187/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:09C89E62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.461/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NILZA ROCIO GARRIDO BEGO**, matrícula 32574-0, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 01/12/2021 a 30/12/2021 (30 dias)**,** conforme Protocolo nº 24.020/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C5342519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.460/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VERÔNICA DE FATIMA VICENTE NEIVA**, matrícula **377582-8**, ocupante do cargo de Técnico de E. - U. e E. - PSS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 7 dias, a partir de **11/10/2021**, conforme certidão de óbito protocolado sob nº 21.993/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD590951

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 509 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial - Lei 4058 de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 516.674,00 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais),** para cobrir despesas constantes da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3893	3.1.90.11	000	516.674,00
TOTAL				**516.674,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 516.674,00 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais),** fica cancelado parcialmente ou total de dotações constantes da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11	001	516.674,00
TOTAL			**516.674,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 516.674,00 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	000	dezembro	516.674,00
TOTAL				**516.674,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
01.01	3.1	001	dezembro	516.674,00
TOTAL				**516.674,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:60DCFE53

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte **DECISÃO**

proferida no julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº 006/2021

Processo Administrativo Sanitário nº 006/2021
Auto de Infração nº 33602
Autuado: ÁLVARO PESENTI (FALECIDO)
CPF: 003.379.359-04
Data da Autuação: 10/08/2021
Data da Decisão: 10/12/2021
Localidade: Rolândia

Tipificação da Infração:
1 - Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa (Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5.711/02).

2 - Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde. Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (Art. 543, inciso XLIV do Decreto Estadual 5.711/02).

Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 006/2021, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, decidiu-se pela anulação do auto de infração 32628 de 08/02/2021 e auto de infração 33602 de 10/08/2021 e ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Rolândia - PR, 13 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0289CB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021 – PMR. PROCESSO Nº 290/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de enxoval para casa abrigo, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 362.688,60.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 28DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 13 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3AED4D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 063/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 287/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 063/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Alzira Tiburski, n. 102, centro, em Rolândia/PR, por um período de 12 meses, destinado à instalação doLaboratório Municipal, Farmácia Central, CAPS II e Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 304.914,72 (trezentos e quatro mil e novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 25.409,56 (vinte e cinco mil e quatrocentos e nove reais e cinqüenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: TORRE – LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA; CNPJ: 17.527.371/0001-29.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:17AB5E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 141/2021

CONTRATO Nº 141/2021

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.310.921/0001-86, estabelecida na Rua dos Andradas nº 1234, Centro Historico, CEP 90.020-008 na cidade de Porto Alegre - RS telefone (51) 3778.1188, email iem@iem.inf.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DARCY REALI,** residente e domiciliado na cidade de Garopaba – RS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3014886448 SSP-RS e do CPF/MF nº 290.905.470-53 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto: Pagamento de inscrições de curso sobre Transporte Escolar, Elaboração de Planilhas de Custos para Licitações de Transporte Escolar, conforme documentação levada a inexigibilidade nº 036/2021, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 23/11/2021, perfazendo o valor contratual total em R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal Educação;
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico
3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em uma única parcela, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sra. **MARCIA GRASIELA GARCIA SERPELONI** CPF 030.701.709-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Cláusula nona– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Educação
MARCIA GRASIELA GARCIA SERPELONI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A77A8157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 064/2021 - PMR.

PROCESSO Nº 291/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 064/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Prestação de serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis por associação ou cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pela poder público como catadores de materiais recicláveis.
Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 185410013.2.111.3390.39.00.00 – Outros serviços de

terceiros – Pessoa jurídica e 185410013.2.111.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Favorecido: AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA. ORG; CNPJ: 13.277.403/0001-24.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3F2E19F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 052/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2021

Referente à CONCORRENCIA Nº 01/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, e a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**,CNPJ 21.198.228/0001-08, localizada na rua Avenida Marginal, 300 Barracão 01, Parque industrial, saída para Cambé, na cidade de ROLÂNDIA – PR**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ARLINDO ARMACOLLO,** portador da cédula de identidade R.G. Nº 614.874-3 SSP/PR CPF nº 005.685.119-72, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta do contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias com início em 29/10/2021 e término em 28/01/2022 para execução e com início em 29/04/2022 e término 28/07/2022 para vigência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP*
Município de Rolândia	**Contratada**
Contratante	

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Assinatura do Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:34B708BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 053/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021

Referente à CONCORRENCIA Nº 01/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, e a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**,CNPJ 21.198.228/0001-08, localizada na rua Avenida Marginal, 300 Barracão 01, Parque industrial, saída para Cambé, na cidade de ROLÂNDIA – PR**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ARLINDO ARMACOLLO,** portador da cédula de identidade R.G. Nº 614.874-3 SSP/PR CPF nº 005.685.119-72, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta do contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias com início em 29/10/2021 e término em 28/01/2022 para execução e com início em 29/04/2022 e término 28/07/2022 para vigência .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP*
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Assinatura do Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AD88EA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor **JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ**, sob número 255/2021 na data de 13 de dezembro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ**, matrícula 3488, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE OBRAS**, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1E8F53F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPENSA Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

Objeto: Lubrificantes e Filtros para frota do SAMAE
Valor total: R$ 1.674,36 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Empresa:
Motorlub Comércio de Lubrificantes Ltda – CNPJ 72.152.069/0001-41
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CF032699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1954/2021

DECRETO Nº 1954/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 11.600,00 – (onze mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 981/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, INCISO IV.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no de R$ 11.600,00 – (onze mil e seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00
SUB TOTAL: R$ 600,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.000,00
SUB TOTAL: R$ 11.000,00

TOTAL GERAL: R$ 11.600,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.800,00
SUB TOTAL: R$ 2.800,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.900,00
SUB TOTAL: R$ 4.900,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.900,00
SUB TOTAL: R$ 3.900,00

TOTAL GERAL: R$ 11.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de Dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:14B29040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021–CMS/SCP
Súmula: "Dispõe sobre aprovação da adesão do Município de Santa Cecília do Pavão, ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 77/2019".
O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de treze de dezembro de dois mil e vinte e um; RESOLVE: Art. 1º: Aprovar a adesão do Município de Santa Cecília do Pavão, ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde, na

modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 77/2019". Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região. Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 13 de Dezembro de 2021.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5263E6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.905/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 020/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 020/2021, o qual objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção e ampliação do muro de fechamento do CMEI Santa Maria, localizado na sede desta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 86.339,25 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) à Empresa **HF ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.877.204/0001-08, com sede Rua Curitiba, 749, fundos, centro, CEP: 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5F4DFA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **HF ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.877.204/0001-08, com sede Rua Curitiba, 749, fundos, centro, CEP: 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção e ampliação do muro de fechamento do CMEI Santa Maria, localizado na sede desta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 86.339,25 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias contados da ordem serviço;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 020/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CE10DC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando Registro de Preço de Combustível para manutenção de toda frota de veículos oficiais e também as máquinas de cortar grama desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 27 de dezembro de 2021**, com abertura para o mesmo dia **(27/12/2021) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n. º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4391D62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA COBERTURA DO**

PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE", com a empresa **N.V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santa Maria do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2021

DISPENSA N.º 010/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

FAVORECIDO: N.V. DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

VALOR: R$ 29.605,62 (vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material de consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E88BB1C1

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BONA & SOUZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ VITOR BONA,** portador da cédula de Identidade sob n° 3.078.040-0 e CPF sob n° 482.698.169-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº. 079/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 4ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 16/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de Agosto de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 15 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***BONA & SOUZA LTDA - ME***

Testemunhas

_____ José Alexandre Gonçalves RG.: 13.703.694-0 CPF: 085.053.509-36	_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:54F21CA8

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 068/2021

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 132/2021, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 132/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2021, que tem como objeto à "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", tendo em vista o mesmo ser "DESERTO", conforme entendimento constante na Ata de Sessão - Final.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:88182A29

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 138/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária

da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de Janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Dezembro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D9C140E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
Processo dispensa nº 12/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HARLEI MORSCH-ME
CNPJ Nº: 15.636.918/0001-07
HARLEI MORSCH
CPF Nº: 047.743.179-85

OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador, com processador da 11ª geração, de 6 núcleos, cache de 12 M, até 4,40 GHz, 12 threads, litografia de 14 nm, placa mãe e bios/uefi que deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento, fonte de 200W, gabinete ATX, HD de 1 TB, memória RAM DDR4 4GB, monitor de 21,5 polegadas, teclado e mouse usb.

VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 09/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DC6EFFF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2020
Processo inexigibilidade nº 27/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
VIGÊNCIA: 13/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSIANA BRAZ PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:91582C00

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020
Pregão nº 86/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 07/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F663215

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;
VALOR: R$ 31.175,00
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR ANTONIO CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FEF5ED71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2020
Pregão nº 74/2020
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI;
VIGÊNCIA: 24/01/2022
VALOR RENOVADO: R$ 35.112,00
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SALETE MOTERLE CARBONERA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:25D76A9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020
Pregão nº 66/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Eduardo Dalla Maria;
VIGÊNCIA: 03/12/2021
VALOR RENOVADO: R$ 28.550,40
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDUARDO DALLA MARIA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0213C86C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019
Pregão nº 76/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA;
VIGÊNCIA: 23/09/2022
VALOR RENOVADO: R$ 74.750,00
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e pela contratada:
MARCELOWAIS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A420BC19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019
Pregão nº 56/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
VIGENCIA ATUAL: 12/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e pela contratada:
CARLOS ERNANI BOMM
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:820AC094

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020
Pregão nº 94/2020
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;
VALOR: R$ 82.300,00
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B493D9E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2021

REFERENTE AO PROCESSO Tomada de preços nº 010/2021

OBJETO: Construção de barracão para a Agroindústria de Conservas, na comunidade do KM 10, área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Ofício nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: - RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Onde se lê:
"CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA A AGROINDÚSTRIA DE CONSERVAS, NA COMUNIDADE DO KM 10, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME OFÍCIO Nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E PROJETOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA."

Leia-se:
"CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA A AGROINDÚSTRIA DE CONSERVAS, NA COMUNIDADE DO KM 10, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME OFÍCIO Nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 909580/2020/MAPA/CAIXA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E PROJETOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D9C43C19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 015/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1286/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MELHOR TECNICA E MENOR PREÇO,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES. PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL COM AREA APROX DE 2.000m2 CONFORME PADRAO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEGUIDO TODA A LEGISLAÇÃO QUE REGULA O SISTEMA**
- PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA -
- PROJETOS INSTALAÇÕES AGUA E ESGOTO
- PROJETOS ILUMINAÇÃO E REDE DE ENERGIA
- PROJETOS PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- PROJETOS DE ESTRUTURA EM CONCRETO E METALICA
- PROJETOS DE REDE DE GASES MEDICINAIS
- PROJETOS DE REDE DE AR CONDICIONADO, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 29/12/2021, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 230.000,00 (Duzentos trinta mil reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E97ED3C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.142/2021

P O R T A R I A Nº 30.142/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 109 da Lei nº 1990/2009 que trata do estatuto dos servidores municipais,

R E S O L V E:

CONCEDER, a MARCIO MOISES DA ROCHA, matricula n° 1511, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VEICULOS, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Obras, Licença para trato de interesses particulares, a partir de 06 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:38A989C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 073/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº. 073/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 1.434.859,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
455 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.0329 – Material de Consumo.....R$:- 234.859,00
456 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0329 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 700.000,00
457 – 06.02.2.039.3.3.71.70.00.00.00.00.0329 – Rateio pela part. em Cons. Público..R$:- 500.000,00

TOTAL.....R$:- 1.434.859,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, por meio de emendas parlamentares firmadas no valor de R$:- 1.434.859,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais), registrada na fonte como segue.

329 – Incremento PAB – Emendas MS.....R$:- 1.434.859,00

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões de
29/11 e 06/12 de 2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:28BA44A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 73/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 073/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 1.434.859,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
455 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.0329 – Material de Consumo.....R$:- 234.859,00
456 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0329 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 700.000,00
457 – 06.02.2.039.3.3.71.70.00.00.00.00.0329 – Rateio pela part. em Cons. Público.....R$:- 500.000,00

TOTAL.....R$:- 1.434.859,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, por meio de emendas parlamentares firmadas no valor de R$:- 1.434.859,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais), registrada na fonte como segue.

329 – Incremento PAB – Emendas MS.....R$:- 1.434.859,00

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões de
29/11 e 06/12 de 2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:48C879D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 25/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 25/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** CNPJ: **29.700.587/0001-23** - Inscrição Estadual: 907.728.76-52, Endereço: Rua Saíra- militar, 570, Parque Industrial V, Arapongas/PR – CEP: 86.702-700, neste ato representado pelo senhor **Vinicius Lopes Salvi**, portador do RG:10865451-1 e CPF: 078204279-14, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 10/2021, Ata de Registro de Preços nº. 25/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*Quant. do item*	*Quant. Aditada 25%*	*Valor do item*	*VALOR TOTAL R$*
80	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	*240*	*60*	*R$ 1,95*	*R$ 117,00*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 117,00 (cento e dezessete reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:72259398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 26/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FACIOLE & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 26/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FACIOLE & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. VENICÍUS DJALMA ROSA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa FACIOLE & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situaa à Rua oito, 95 - centro - CEP: 99740-000 – Barão de Cotegipe – RS, CNPJ: 31.133.295/0001-06, Representante Lucas Vinicius Facioli, CPF nº 078.204.279-14 e RG n° 10.865.451-1, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 10/2021, Ata de Registro de Preços nº. 26/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	Quant. do item	Quant. Aditada 25%	Valor do item	VALOR TOTAL R$
11	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000	250	R$ 0,45	R$ 112,50
12	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000	500	R$ 0,56	R$ 280,00
13	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	125	R$ 0,74	R$ 92,50

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de ITEM R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FACIOLE & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:78B90F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 30/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA RCC DIST DE MED CORR PROD MED HOSP EIRELI - EPP.

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 30/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa RCC DIST DE MED CORR PROD MED HOSP EIRELI - EPP.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **RCC DIST DE MED CORR PROD MED HOSP EIRELI - EPP** CNPJ: 00.358.519/0001-46 IE: 096/3647695 Endereço: Rua Buarque de Macedo, 296 CEP: 90.230-250 PORTO ALEGRE – RS, representante, **Leandro Luis Buchholz,** CPF: 480.763.760-68, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 10/2021, Ata de Registro de Preços nº. 27/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*Quant. do item*	*Quant. Aditada 25%*	*Valor do item*	*VALOR TOTAL R$*
315	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	*150*	*37*	*R$ 13,80*	*R$ 510,60*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 510,60 (quinhentos e dez reais e sessenta centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

RCC DIST DE MED CORR PROD MED HOSP EIRELI - EPP
Contratante

Testemunhas:
Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E2F485C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 32/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 32/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, Av. Carlos Gomes 434, Zona 5, cidade : Maringá, Paraná, CEP: 87015-200 CNPJ nº 23.121.920/0001-63, representante **Maryvone Aparecida Peron Buosi** , CPF nº 249.664.478-79, RG n° 4.384.553-5., de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 12/2021, Ata de Registro de Preços nº. 32/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*Quant. do item*	*Quant. Aditada 25%*	*Valor do item*	*VALOR TOTAL R$*
26	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL.	*30*	*7*	*R$ 33,74*	*R$ 233,18*
71	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	*20*	*5*	*R$ 20,67*	*R$ 103,35*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 336,53 (trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e três centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E9D37EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 33/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 33/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, sediada à Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro: Centro, na cidade de Caibi, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.888-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.240.632/0001-16** e Inscrição Estadual n.º 25.813.544-1, por intermédio de sua representante legal a **Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 357.441.965 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 248.909.283-91, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 12/2021, Ata de Registro de Preços nº. 33/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*Quant. do item*	*Quant. Aditada 25%*	*Valor do item*	*VALOR TOTAL R$*
23	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	*30*	*7*	*R$ 4,88*	*R$ 34,16*
54	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	*10*	*2*	*R$ 86,78*	*R$ 173,56*
55	FÓRCEPS ADULTO Nº 69, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	*5*	*1*	*R$ 83,25*	*R$ 83,25*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 290,97 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F41B565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 36/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP.

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 36/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MEDICENTRO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP** CNPJ Nº: 27.105.456/0001-72, ENDEREÇO COMPLETO: Rua Pascoal Gomes Librelotto, N° 20, Parque Dom Antônio Reis, CEP:97.065-290, Santa Maria-RS. Representante, **Jovani Cocco Antunes,** RG: 10.590.931-69, CPF: 696.884.430-34, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 12/2021, Ata de Registro de Preços nº. 36/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*Quant. do item*	*Quant. Aditada 25%*	*Valor do item*	*VALOR TOTAL R$*
33	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA HC1 2%, COM EPINEFRINA 1.100.000 (MEPIADRE100) TUBETES EM VIDRO COM 1,8ML, EMBALADOS EM BLISTER COM 50 UNIDADES.	*100*	*25*	*R$ 112,73*	*R$ 2.818,25*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 2.818,25 (dois mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:13F78A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) 005/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) 005/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, nesse ato denominado **CREDENCIANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida **na Avenida Santos Dumont, nº 620, Centro**, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **33.458.003/0001/22**, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA,** tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir unilateralmente o referido Contrato do Termo de Credenciamento em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
1.2 – A previsão de rescisão contratual se encontra descrita na Cláusula Nona do Contrato firmado entre as partes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual é feita por ato unilateral da Administração por motivo de interesse público, segundo os dispositivos mencionados na Cláusula anterior;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO que foi enviada notificação à empresa credenciada no dia 09 de novembro de 2021, pelo descumprimento contratual, qual seja, ausência de médicos nos horários estipulados para realização dos plantões de urgência e emergência, tendo permanecido o hospital municipal descoberto de atendimentos médicos;

CONSIDERANDO que a notificação foi respondida no dia 10 de novembro 2021 pela a empresa, conforme e-mails em anexo a esta informando que a ausência de médicos não voltaria a acontecer, entre outras justificativas apresentadas;

CONSIDERANDO que no dia 30 de novembro de 2021, houve novo descumprimento contratual, permanecendo o hospital com demanda de atendimentos de urgência, porém sem a presença do médico plantonista;

CONSIDERANDO que a conduta adotada pela credenciada, ora notificada, está prejudicando o funcionamento do Hospital Municipal, e pior o atendimento de pacientes que não podem esperar pelo atendimento;

CONSIDERANDO no que tange às responsabilidades do médico plantonista, onde o mesmo possui como dever o respeito aos horários de entrada e saída do plantão, responsabilidade pelos procedimentos em casos de urgência e emergência, já que o município conta com uma Base do SAMU que leva o paciente para atendimento no hospital pelo médico plantonista, dentre outras responsabilidades que vem sendo descumpridas pela credenciada;

CONSIDERANDO que não se pode conceber a existência de um serviço de tal magnitude desfalcado do seu elemento mais importante. Todo serviço de urgência deve ter obrigatoriamente seus plantonistas ou suas equipes de plantão, não só pelas sucessivas ocorrências que chegam ao hospital, senão também pela observação, assistência e cuidados aos pacientes internados, sujeitos às mudanças de seus quadros clínicos. Fora dessa concepção, compromete-se o mais fundamental e o mais dogmático de todos os dispositivos do Código de Ética Médica: "II – O alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

CONSIDERANDO que para a efetiva prestação dos serviços médicos e de plantonistas em unidades de saúde ou Hospital que é o caso, é importante ressaltar que, no momento do credenciamento das empresas prestadoras de serviços médico-hospitalares, enviaram uma relação dos profissionais legalmente habilitados, além de uma cláusula no contrato com expresso comprometimento da presença de plantonista nos serviços de urgência que é o caso;

CONSIDERANDO a importância do trabalho desempenhado pelos médicos plantonistas, profissionais essenciais para a vida em comunidade, que possuem direitos e deveres na prestação de seus serviços, nesse caso a empresa que é a responsável pelo envio dos profissionais não cumpriu com suas responsabilidades e nem fez um aviso prévio para que a Secretaria de Saúde tomasse as providências quanto a outro profissional;

CONSIDERANDO que o ente público deve sempre prezar pela garantia do cumprimento dos princípios incluídos no Art. 37 da Constituição Federal em especial o da legalidade, moralidade e eficiência pública, sem sobejar o interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, I e XVII da Lei 8.666/93, que tratam dos motivos para rescisão contratual, levando em consideração o interesse público, bem como o caso fortuito e força maior que impedem a gestão municipal em dar seqüência nos trabalhos contratados.

Parágrafo Único. Diante de todos os motivos relacionados nos itens acima descritos, justifica-se a presente rescisão unilateral.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido unilateralmente o contrato a partir da presente data, após ter, passando assim essa Rescisão a ter eficácia após publicação em órgão Oficial, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Firma o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C98D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Data	13 e 14/12/2021
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para angariar recurso e diligências administrativas junto a Casa Civil, Assembleia Legislativa, SEDEST e Detran

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	13 e 14/12/2021
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para angariar recurso e diligências administrativas junto a Casa Civil, Assembleia Legislativa, SEDEST e Detran

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	13 e 14/12/2021
Quantidade	2 (duas) de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para angariar recurso e diligências administrativas junto a Casa Civil, Assembleia Legislativa, SEDEST e Detran

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Data	13 e 14/12/2021
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para angariar recurso e diligências administrativas junto a Casa Civil, Assembleia Legislativa, SEDEST e Detran

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/12/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, usuários do SUS e SUAS, a serviço do Município.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:9EAFBB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. Valor Máximo R$ **69.166,67 (sessenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Realização: dia 25/01/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2021

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:390198AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2021

DECRETO Nº 126/21 de 29 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046/20 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 347.336,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais). Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
107 – 04.02.2.017.3.3.90.11.00.00.00.00.0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 173.215,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
235 – 06.02.2.037.3.3.90.11.00.00.00.00.0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 174.121,00

TOTAL.....R$ 347.336,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Financeira no valor de R$ 347.336,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais) na fonte como segue:

101 – Fundeb 60%.....R$ 173.215,00
303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de imposto.....R$ 174.121,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, o qual será publicado no orgao oficial do municipal e revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1A833A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129/2021

DECRETO Nº 129 de 09 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 075/21 de 09 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 601.666,67 (seiscentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.058 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Publicas, Viação e Serviços Urbanos
458 – 08.01.2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.820 – Equip. e Mat. Permanentes.....R$:- 370.000,00
2.062 – Manutenção da Limpeza Publica
374 – 08.01.2.062.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente.....R$:- 231.666,67

TOTAL.....R$:- 601.666,67
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos expressas a seguir.

000 – Recurso Livre.....R$:- 231.666,67

820 – CV Rolo Compressor..... R$:- 370.000,00

TOTAL.....R$:- 601.666,67

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, o qual será publicado no orgao oficial do municipal e revogadas a disposições em contrario

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B37F87F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2021

DECRETO Nº 130 de 09 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 076/21 de 09 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 200.000,00 (duzentos mil reais). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
1.008 – Aquisição de Veículos para rede municipal de educação
459 – 04.02.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00.0821 – Equip. e Mat Permanente.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Financeira no valor de R$:- 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte como segue:

821 – CV Van 16 Lugares Ed.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, o qual será publicado no orgao oficial do municipal e revogadas a disposições em contrario

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:881D5F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2021

DECRETO Nº 131 de 09 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 077/21 de 09 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 193.763,00 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e três reais) Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 05: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade 01: COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.033 – Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
460 – 05.01.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00.822 – Equip. e Mat. Permanentes.....R$:- 143.250,00
464 – 05.01.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00.000 – Equip. e Mat. Permanentes.....R$:- 50.513,00

TOTAL.....R$:- 193.763,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 193.763,00 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e três reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fontes de recurso expressas a seguir.

000 – Recurso Livre.....R$:- 50.513,00
822 – CV Caminhão Baú..... R$:- 143.250,00

TOTAL.....R$:- 193.763,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, o qual será publicado no orgao oficial do municipal e revogadas a disposições em contrario

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:01773569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2021

DECRETO Nº 133 de 09 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 079/21 de 09 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 871.658,06 (oitocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavo). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
1.008 – Aquisição de Veículos para a Rede Municipal de Educação
462 – 04.02.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00.0107 – Equip. e Mat. Permanente.....R$:- 161.146,00
463 – 04.02.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00.0104 – Equip. e Mat. Permanente.....R$:- 207.590,00

Órgão 05: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBINETE E TURISMO
Unidade 01: COORD. SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBINETE E TURISMO
2.033 – Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
453 – 05.01.2.033.3.3.90.93.00.00.00.00.0812 – Indenização e Restituição.....R$:- 1.710,06

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
238 – 06.02.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 33.280,00
2.039 – Manutenção Do Posto de Saúde
218 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 100.000,00
226 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros -PJ.....R$:- 236.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.002 – Manutenção da Casa Lar
334 – 07.03.6.002.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros -PF.....R$:- 3.000,00
6.004 – Programa de Medidas Socio-Educativa
345 – 07.03.6.004.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serv.os de Terceiros -PF.....R$:- 1.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.058 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Públicas , Viação e Urbanismo
454 – 08.01.2.058.3.3.90.93.00.00.00.00.0811 – Indenização e Restituição.....R$:- 600,00
2.060 – Manutenção de Praças, Passeio e Jardins
461 – 08.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros -PJ.....R$:- 2.000,00
2.062 – Manutenção da Limpeza Publica
373 – 08.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - PJ.....R$:- 125.000,00
374 – 08.01.2.062.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente.....R$:- 332,00

TOTAL.....R$:- 871.658,06
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 871.658,06 (oitocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir:

000 – Recurso Livre.....R$:- 500.612,00
104 – Educação / 25% sobre Impostos.....R$:- 207.590,00
107 – Salário Educação.....R$:- 161.146,00
811 – Conv. Aquisição de Maquinas Pesadas.....R$:- 600,00
812 – Aquisição de Caminhão Caçamba – MAPA.....R$:- 1.710,06

Total.....R$:- 871.658,06

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, o qual será publicado no orgao oficial do municipal e revogadas a disposições em contrario

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:EE3CBE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134/2021

DECRETO Nº 134/21 de 09 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 079 de 09 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 224.494,00 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
1.008 – Aquisição de Veículos para a Rede Municipal de Educação
462 – 04.02.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00.0107 – Equip. e Mat. Permanente.....R$:- 224.494,00

TOTAL.....R$:- 224.494,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R$:- 224.494,00 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais) na fonte como segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO

107 - Salário Educação.....R$:- 224.494,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1420AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2021

DECRETO Nº 135 de 09 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 078/21 de 09 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 928.358,86 (novecentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1.040 – Construção Capela Mortuária
466 – 08.01.1.040.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R$:- 164.021,24
1.042 – Construção de Praça
468 – 08.01.1.042.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....$:- 380.636,42

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA
1.041 – Construção de Arena Esportiva
467 – 09.01.1.41.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R$:- 383.701,20

TOTAL.....R$ 928.358,86

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 928.358,86 (novecentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir.

000 – Recurso Livre.....R$:- 928.358,86

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, o qual será publicado no orgao oficial do municipal e revogadas a disposições em contrario

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F91CDF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA 13,8KV E 34,5 KV**. Valor Máximo R$ **234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).** Realização **dia 24/01/2022** às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2021

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2782F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2021
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **26 de janeiro de 2022, as 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **ABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** nos

termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIÉDRICA EM TRECHOS CRÍTICOS DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, ESTRADA DO TIGRE, ESTRADA DA TAQUARA E ESTRADA DO CAMPOLIM, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D84F45A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2021
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **26 de janeiro de 2022, as 14:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **ABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR EM 3,5 KM COM 6,0 M DE LARGURA, TOTALIZANDO 21.000 M² NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, OBJETO DO TERMO DE CONVENIO N° 261/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:85BE4DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 158/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração e instalação completa de poços artesianos, bem como aquisição de bomba de água, painel e padrões elétricos, que adjudica como vencedora do certame a empresa: JOÃO MARIA DE SOUZA ME para os lotes 01 e 02 no valor total de R$ 126.562,00 (cento e vinte seis mil quinhentos e sessenta e dois reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 13 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1B8E3B1D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 89/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lotes	Valor Total
01	JOÃO MARIA DE SOUZA ME	01 e 02.	R$ 126.562,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9CE47A7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico de nº 89/2021
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente de Copa e Cozinha para Departamento de Educação".
Face a contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: LPK LTDA EPP para item 08 no valor total de R$ 1.359,00 (mil trezentos e cinqüenta e nove reais), SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI EPP para item 07 no valor total de R$ 287,46 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), D. RODRIGUES DE OLIVEIRA ME para item 17 no valor total de R$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP para os itens 02, 09 e 10 no valor total de R$ 4.232,76 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, para os itens 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 21 no valor total de R$ 10.856,40 (dez mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5C3AE88F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 89/2021, que após a homologação dos objetos às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
215/2021	LPK LTDA EPP	08	R$ 1.359,00
216/2021	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI EPP	07	R$ 287,46
217/2021	D. RODRIGUES DE OLIVEIRA ME	17	R$ 1.510,00
218/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	02, 09 e 10	R$ 4.232,76
219/2021	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 21	R$ 10.856,40

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 13 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C564B3E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 395/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 156/2021 – Pregão eletrônico nº 89/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de Copa e Cozinha para Departamento de Educação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 156/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D00994F1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 95,69
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/12/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A8D50CD2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 58/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 58/2021
Beneficiário: SANDRA APARECIDA FOGAÇA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/12/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5697A546

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 74/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 74/2021
Beneficiário: FAVIANA FRANÇA PORTAS
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 41,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/12/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E9FB9A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 179/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO N° 179/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, NELTON BRUM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão Permanente de seleção e Acompanhamento de auxílio transporte, composto por membros titulares e respectivos suplentes, que terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
II – 01 (um) representante da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2°. Os representantes da Comissão do auxílio transporte terão mandato de um ano, a partir da data de nomeação.

Art. 3°. O presidente da Comissão será eleito pelos representantes previstos no Art. 1°,caso o Presidente seja destituído será imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 4°. As reuniões ordinárias da Comissão do auxílio transporte serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros.

Art. 5°. Compete à Comissão do auxílio transporte, as seguintes atribuições:
Inciso I – Receber as inscrições dos candidatos;
Inciso II – Selecionar os candidatos;
Inciso III – Elaborar a lista dos candidatos classificados;
Inciso IV – Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de auxílio transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:46F32FE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n° 562/2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação.
RESOLVE:
Convocar a população, as autoridades e demais interessados do município para participar da Audiência Pública referente a Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2021 às 09:00h no Salão dos Idosos.

São José das Palmeiras, 13 de dezembro de 2021.

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2D7C1F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 178/2021
DATA: 13 de dezembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2028 - Manutenção do Consorcio Paraná Saúde
3.3.72.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 32.000,00

10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CEFDE798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 412/2021

DECRETO Nº. 412/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 84/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 84/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 84/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2100 – AÇÕES DIRETAS DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Maximo de R$ 277.860,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), em favor do proponente:

PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP – CNPJ/MF 17.249.507/0001-86, no valor total de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 412/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 84/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 84/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 84/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2100 – AÇÕES DIRETAS DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Maximo de R$ 277.860,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), em favor do proponente:

PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP – CNPJ/MF 17.249.507/0001-86, no valor total de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FAF4D226

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 370

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	370	DATA	9	12	2021
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIANO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, COM A FINALIDADE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO PAR AULA DE CAMPO EM MARINGA NO DIA 13/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-dez-21		11:00	horas	
RETORNO	13-dez-21		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E000A738

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 373

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	373	DATA	9	12	2021
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA FARMACIA DA 14ª REGIONA LDE SAUDE DE PARANAVAI NO DIA 09/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-dez-21	11:00	horas		
RETORNO	9-dez-21	18:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4D496887

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 374

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	374	DATA	9	12	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAI NO DIA 09/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-dez-21	17:15	horas		
RETORNO	9-dez-21	0:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CE38FCFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 375

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	375	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-dez-21	5:00	horas		
RETORNO	20-dez-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E167B7B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DEDIARIA 371

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	371	DATA	9	12	2021
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, COM A FINALIDADE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO PAR AULA DE CAMPO EM MARINGA NOS DIAS 10 E13/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-dez-21	18:00	horas		
RETORNO	13-dez-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		94,18			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITUA MUN ICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:98A908A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 411/2021

DECRETO Nº 411/2021

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA
Artigo 1º - Fica revogado os Decretos abaixo relacionados referente a Dobra de Jornada de servidores conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
60/2021	04/02/2021	Nadir Aparecida Cordeiro Scaliante	138	CMEI Pequeno Polegar
59/2021	04/02/2021	Avanildes de Souza Dantas	87	CMEI Pequeno Polegar
61/2021	04/02/2021	Rosangela Rodrigues Salandim	326	Escolas José Marques de Macedo e Marechal Cândido Rondon
85/2021	03/03/2021	Luciana Cavalcante Martorelli Moreno	512	Escolas José Marques de Macedo e Marechal Cândido Rondon
366/2021	26/10/2021	Ana Paula Calhau Serenato	78	CMEI Cândido Berthier Fortes

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:79B282C8

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n o 414, 13 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de São Pedro do Paraná, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo urbano Alves e Esteves, objeto da matricula nº 15.127, de propriedade de Freitas, Alves e Esteves LTDA, registrada no CRI de Loanda/PR.

Art. 2º - Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Considera a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e especifico (Reurb-E). O loteamento se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se

São Pedro do Paraná/PR, 13 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:83422FA8

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n o 415, 13 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de São Pedro do Paraná - PR, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo urbano Crespilho, objeto da matricula nº 14.777, de propriedade de Lilian Aparecida Crespilho Zorzenon de Souza, Elaim Alberto Zorzenon de Souza, Valcir Crespilho, Elaine Rodrigues de Castro Crespilho e Luci de Fatima Crespilho, registrada no CRI de Loanda/PR.

Art. 2º - Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Considera a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e especifico (Reurb-E). O loteamento se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se

Loanda/PR, 13 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6141316D

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n o 413, 13 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Pedro do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de São Pedro

do Paraná, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Porto são José, objeto da matricula nº 28.710 de propriedade do município de São Pedro do Paraná, registrada no CRI de Loanda/PR.

Art. 2º - Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Considera a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e especifico (Reurb-E). O loteamento se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se
São Pedro do Paraná/PR,13 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D73153F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 274 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.795/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente para registro das despesas do Termo de Fomento firmado com a Associação Estrela da Manha, como segue:
08.00 – Secretaria de Assistência Social
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2082 – Subvenção Social à Associação Estrela da Manhã
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais.....R$ 14.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de arrecadação por rubrica de receita – I.T.B.I – Fonte de Recursos 1000.....R$ 14.500,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:977FE4EC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: *JULIO CÉSAR PINTO CORDEIRO EPP.*

Objeto: Aquisição de Placar Eletrônico para o Ginásio Municipal Sargento Jorge de Oliveira no Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: *R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinqüenta reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/06/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4D255185

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Leandro Fafarão Zago Refrigeração LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BDE9C989

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B1E4D440

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 332/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Flávia L.Vieira de Oliveira – Ar Condicionado ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FC824F90

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Contratado: WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playgrounds para o lazer infantojuvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/06/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:37CF54E8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 74/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-09, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Clínica Médica Fass LTDA, CNPJ nº 09.117.132/0001-72, localizado na Av. Pedro F. da Costa, nº s/n, CEP 86.270-000, em São Jerônimo da Serra/PR, representado pelo Sr. Armando Fujimura, RG 1.523.610 SSP/PR e CPF 707.115.008-78.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 74/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 24/2021, em 120 (cento e vinte) plantões, sendo sua vigência até 04/03/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 74/2021 acrescido o valor de R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AFC1DE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

RESOLUÇÃO Nº 16 /2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 13 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.
RESOLVE APROVAR
1- Resolução SESA 1071/2021 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício 2021, sendo os Recursos Financeiros totalizados R$ 20.400,00 que deverão ser utilizados para aquisição de 17 TABLETS: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional que serão destinados aos ACS das Estratégias Saúde da Família Rural e Urbana.
2- RESOLUÇÃO SESA N° 1.069/2021 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021 que será utilizado para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária totalizando R$ 50.000,000 que serão utilizados conforme a lista apresentada aos participantes da sessão.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 16/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4A8B7B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021

SÚMULA: *Aprova a emissão de certificado de Registro do Centro de Referencia de Assistência Social – Cras Sapopema*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 13/12/2021.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a emissão de certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social para a Centro Referência de Assistência Social - Cras.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 13 de dezembro de 2021

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DEEDA2FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME E AQUISIÇÃO DE COTURNO PARA OS SERVIDORES (SERVIÇOS GERAIS) DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 15.781.435/001-98**totalizando o valor do certame R$ 17.150,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Sapopema Pr, 10 de dezembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9E12980

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 98/2021

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 98/2021

O senhor Prefeitodo Município de Sapopema – Estado do Paraná, viu-se a **necessidade** dasseguintes retificações na licitação da modalidade PREGÃO ELETRONICOnº98/2021, tendo como objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR",**Devido a solicitação de desclassificação de itens das empresas **CIRURGICA ITAMB** e **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**.Fica retificado o valor total do certame e o extrato da Ata de Registro de preços nº 26/2021, 28/2021 e 29/2021. Conforme especificação a baixo.

EXTRATO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2021
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS – LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Presidente Prudente – SP, a Rua José Teodoro , 126, Vila Euclides - CEP: 19.014-220, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.063.094/0001-01, telefone (18) 3222-4399, cirulabor@cirulabor.com.b, neste ato representado pelo Sr. Clóvis José da Silva portador do R.G. nº 18.233.673-6 SSP/SP e C.P.F. nº 045.640.918-16, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – São Paulo,doravante denominada **DETENTORA DA ATA**

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Para atender unicamente aos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 16.005,00 (dezesseis mil e cinco reais).**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°28/2021
REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná,doravante denominada **DETENTORA DA ATA**

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Para atender unicamente aos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 124.827,45 (cento e cinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2021

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, á Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05 – CEP: 87.015-280, telefone 44 3346-4300 email cirurgicaitambe@hotmail.com,devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Helton Yudi Honda, portador do RG sob nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF Nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Itambé - Pr,doravante denominada **DETENTORA DA ATA**

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Para atender unicamente aos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 16.086,40 (dezesseis mil oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O valor total do certame fica homologado em R$: 620.128,89(Seiscentos e Vinte Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Sapopema, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBD7A79E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020
Pregão Nº 73/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado

nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 73/2020.**

CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Herval D'oeste -SC, Rua TV Pinheiro Machado, 103 – Sala 05 - Centro - CEP: 89.610-000, Telefone 049 3521-0453 – email: patric.miranda@voxcity.com.br ,devidamente inscrita no CNPJ: 19.803.396/0001-14 , neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, maior, empresário portador do C.P.F. nº 010.092.749-10, RG: 5.158.045, residente e domiciliado na cidade de Herval D'oeste –SC. E sua Procuradora Srª Kelly de Souza, portadora do RG nº 3.708.345 e CPF: Nº 001.205.480-11, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). Referente ao contrato nº 239/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 239/2020, para encerrar - se no dia 31/12/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BB53A73F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244/2020
Pregão Nº 75/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 75/2020.**

CONTRATADO: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua Claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Referente ao contrato nº 244/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 244/2020, para encerrar - se no dia 11/12/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema,10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4258427C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 26/2021

ATO DE CONSÓRCIO Nº. 26/2021

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para 2022.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar n° 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
Metas e Prioridades do Consórcio

Art. 2º As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I desta Resolução, sendo as metas e prioridades do Consórcio estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2022.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
Da elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e suas alterações

Art. 4ºO Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6ºA estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro de 2021.

Art. 7ºO Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único.Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes

de Recursos, incluídos no Ato de Gestor do Plano de Aplicação Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8ºO Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2022.
§ 2ºNão se conterá Reserva de Contingência de valores recebidos dos municípios como transferência para cobertura das despesas inclusas no contrato de rateio.

Art. 9ºO Plano de Aplicação Anual para 2022, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:
I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares para despesas resultantes de convênios e projetos que venham a ser firmados com órgãos de governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 14. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 15. O presidente do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único. O presidente do Consórcio deverá fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2022.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o presidente do Consórcio promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000.

CAPITULO IV
Das despesas com pessoal e encargos

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
§ 1º. O presidente do Consórcio poderá conceder revisões, reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais ou a melhoria da remuneração dos servidores.
§ 2º. O presidente do Consórcio poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
Disposições gerais

Art. 18. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 19. Serão consideradas como despesas irrelevantes para efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, aquelas, cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107/05 de 06 de abril de 2005.

Art. 20. Fica o presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema,Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021, com efeitos a 01 de janeiro de 2022 ate 31 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A5E0440B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 027/2021

ATO DE CONSÓRCIO Nº. 027/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar o seu Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2022, conforme segue:
Art. 1º O Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP,com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, seguindo as normas estabelecidas no Ato de Consorcio nº. 26/2021 de 13/12/2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.000.000,00 (Seis milhões).
Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS CORRENTES
1.7 – Transferências correntes
TOTAL DA RECEITA_____6.000.000,00

Art. 3º A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃO:
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
Despesas Correntes 5.936.000,00
Despesas de Capital 4.000,00
Reserva de Contingência 60.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO 6.000.000,00

Art. 4º O presidente do Consórcio, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000, fica autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos fundos especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9° da Lei Complementar 101/00, promovendo a limitação de empenho de investimento e/ou custeio.
III - utilizar o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
IV - abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo Único.Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º Fica também autorizado, e não será computado para efeito do disposto no art. 4º, I desta Resolução:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, II da Lei Federal n.º 4.320/64;

V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.
VI - os créditos adicionais abertos como contrapartidas para sustentar despesas de convênios não previstos na receita orçamentária.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema,Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021, com efeitos a de 01 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7CA858F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.234/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor FRANCO ANDREI DE LARA, ocupante do cargo efetivo de fiscal de postura, matrícula funcional de n.º 1389-1, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92A0F177

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.233/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
141	José Carlos dos Santos Pereira	Depto de Assistência Social	31/01/2020 a 30/01/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0F0F325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.232/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

À servidora relacionada, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio	Depto. Administrativo	05/07/2019 a 04/07/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17487829

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RESOLVE REVOGAR** o **LOTE 07 do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 241/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 122/2021,** cujo objeto do lote é o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme solicitado e justificado pelo Pregoeiro.

Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 13 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4ED420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 210/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 102/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2021 ID Nº 83953.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B79E369B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 026/2021

EXTRATO DA ATA Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA A COLETIVA SELETIVA DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 106/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021, ID. 83954.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 121.568,00 (CENTO E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:862088DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 36/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: OLIVEIRA & ROCHA – CLÌNICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.179318/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021 - PREFEITURA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$4.199,04 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DEA72420

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 62, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA	**CPF: 047.943.279-19**	
Contrato	36/2021	**Vigência:**	**13/12/2021 a 13/12/2022**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	071/2021		
Contratado:	OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ:** 13.179.318/0001-23	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).		
Valor Contrato	**R$ 4.199,04**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:F86B217D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/12/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 10 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:45484E2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/12/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NECESSÁRIOS, HORAS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 13 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E68F49BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 30/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2021 - ID Nº. 2187
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Alessandro Roberto de Mello,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65 §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 28.132,89 (vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), passando o seu valor para R$ 254.586,47 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito
Contratante

ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Pressul Engenharia e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:CE166CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 28, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, POR FORÇA DO *CAPUT* DO ARTIGO 29 DO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO REQUERIMENTO E ATESTADO RECEBIDOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NESTA DATA, E CONSIDERANDO O *CAPUT*, INCISO I E PARÁGRAFO 5.º DO ARTIGO 87 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA AO VEREADOR PRESIDENTE TITULAR MARCELO ACORDI A PARTIR DA DATA DE 09.12.2021 ATÉ A DATA DE 18.12.2021.
ESTABELECER QUE A REASSUNÇÃO DO VEREADOR MARCELO ACORDI SE DARÁ AUTOMATICAMENTE NO DIA 19.12.2021, PODENDO SER LAVRADO O DEVIDO TERMO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE SE 19.12.2021 RECAIR EM DOMINGO, FERIADO OU QUALQUER DIA NÃO ÚTIL.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:1FB5561E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 16, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, POR FORÇA DO *CAPUT* DO ARTIGO 29 DO REGIMENTO INTERNO,

D E C R E T A:

ART. 1.º POR FORÇA DE REQUERIMENTO E ATESTADO RECEBIDOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NESTA DATA, DA PARTE DO PRESIDENTE TITULAR DA CÂMARA MUNICIPAL, E POR FORÇA DA PORTARIA N.º 28, DESTA DATA, FICA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ASSIM CONSTITUÍDA ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO:
PRESIDENTE INTERINO: JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO;
PRIMEIRO SECRETÁRIO: EMERSON VIDAL DOS SANTOS;
SEGUNDO SECRETÁRIO: CLAUDINEI DE SOUZA.
ART. 2.º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:0617CAAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1035 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDILSON VASCO, NOMEADO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 8223 de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica EXONERADO a pedido o servidor EDILSON VASCO, RG N° 10.038.803-0, CPF N° 058.987.669-44, cargo de Operador de Máquinas, matrícula n° 1695-1, a partir de 19 de novembro de 2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 19 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD7E6075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1032 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 26 de 09 de novembro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor "**ADENILSON FOGAÇA RIBEIRO**", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 09 de novembro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1018A183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1033 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 24, de 09 de novembro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora "ROSE MARIA MENDES", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 09 de novembro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C6F82B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1034 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 25, de 09 de novembro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial De Magistério por Tempo de Contribuição, a servidora "INGRID SCHWANKE", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 09 de novembro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AFFF129C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1045 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 27, de 17 de novembro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora "ARNILDA ALEIDA MULLER", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 17 de novembro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B4BBF288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2019 CONCORRÊNCIA N° 04/2019

CONTRATADA: **P MANIEZZO NETO - METAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 13/12/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F8E2CF1A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 183/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 183/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de pessoa jurídica para realização de show pirotécnico com fogos de artifícios para as comemorações do dia 31 de dezembro de 2021.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
1
R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)

Terra Boa, 13 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4288CD0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 516/2021 - PREGÃO N° 183/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.203.347/0001-80, com sede RODOVIA PR 489 KM 10 LT, 18C, Endereço não informado - 87.508-210, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, CPF: 043.273.849-50, carteira de Identidade nº 73851483, residente e domiciliado a RUA ANA LINO QUIRINO COELHO, nº 2761, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de pessoa jurídica para realização de show pirotécnico com fogos de artifícios para as comemorações do dia 31 de dezembro de 2021..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2021, com vencimento até 13/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:87352700

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.064/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3064, de 13 de dezembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.064/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.851,47(nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00510	9.851,47

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00510	9.851,47

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.840,9(doze mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2107.33390390000000000000.00936	12.840,90

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00936	12.840,90

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:34C0B2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 469/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ADRIAN VASSON 03797057962, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.124.850/0001-86**.

DOMICÍLIO: RUA JÚLIA DA COSTA, 532 - CEP: 83203060, Paranaguá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.470,00 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

_____
ADRIAN VASSON 03797057962
ADRIAN VASSON
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 471/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.586.988/0001-80**.
DOMICÍLIO: RUA PAVÃO, 540 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES, Arapongas/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021
VALOR TOTAL: R$ **10.363,80 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

_____
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP
RENAN DIEGO RODRIGUES SALA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 472/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.630.905/0001-20**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA, 1241 - CEP: 82305100 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ, Curitiba/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 473/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **85.477.586/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **8.717,50 (Oito Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Kamylla Gentila Tomazelli
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 474/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.034.906/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA MACHADO DE ASSIS 1237, 1237 - CEP: 99704066, Erechim/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **2.689,80 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
IVO CAPITA-NIO JUNIOR
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 475/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.521.392/0001-81**.

DOMICÍLIO: RUA CARLOS CHAGAS, 413 - CEP: 88520275 - BAIRRO: CONTA DINHEIRO, Lages/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
Gustavo Oliveira
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 476/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.415.600/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080485 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **194.168,19 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Dezenove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 477/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.675.016/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **99.899,80 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA
ROSA FERREIRA BRAGA
CONTRATADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 478/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.840.107/0001-83**.

DOMICÍLIO: RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, 328 - CEP: 88750000 - BAIRRO: CENTRO, Braço do Norte/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **70.926,40 (Setenta Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Jociane Oliveira Salasario Philippi
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 470/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.063.094/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ THEODORO, 126 - CEP: 19014220 - BAIRRO: VILA EUCLIDES, Presidente Prudente/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA
CLOVIS JOSE DA SILVA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 480/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.888.187/0001-72**.

DOMICÍLIO: RUA DOM LUIZ , 171 - CEP: 88337100 - BAIRRO: VILA REAL, Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.911,00 (Três Mil, Novecentos e Onze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/12/2021.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

S. V. BRAGA IMPORTADORA
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **64.737,80 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/12/2021.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 479/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 296/2021 nº 138/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **4.796,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/12/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

N63 Com. Produtos de Informatica
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BDC764BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 166/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de placas de sinalização viária indicativas de lombadas

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 27/12/2021.

Retificações:
Adicionado o lote 2 item 1: POSTE PARA PLACAS DE TRÂNSITO CILÍNDRICO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2" (5,8 CM) MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO TOTAL COM TRAVA ANTI ROTAÇÃO NA BASE DA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO; ACOMPANHAR PARAFUSO DE CABEÇA FRANCESA, PORCA E ARRUELA 5/16" GALVANIZADOS

Terra Rica, 13/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8E813E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Assunto: Pregão 132/2020 – Ata de Registro de Preços 3/2021, *Lotes: 100 e 101.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,* ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual,* apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR,** por meio de requerimento datado de 03 de Novembro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 3/2021, *Lotes: 100 e 101.*

Em relação aos lotes 100 e 101: A empresa apresentou as notas fiscais de maneira correta, entretanto, foi realizada uma pesquisa de mercado na plataforma do banco de preços onde constou que é mais viável optar pela liberação dos lotes onde a plataforma apresenta refrigerantes com valores menores do que o pedido de realinhamento.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar os lotes: 100 e 101..

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9FB84CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2021
REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2021(dez dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.407.431/0001-96**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK, 173 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLINICA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICO CLÍNICO GERAL, CLÍNICO GERAL SOBRE AVISO, CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, CIRÚRGICO OBSTÉTRICO SOBRE AVISO, OBSTÉTRICO E OBSTÉTRICO SOBRE AVISO A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA 102020., do Processo 337/2020 Processo inexigibilidade nº 48/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **107.952,78 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 78 dias, a partir de 14/12/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/12/2021(dez dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica
LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:CC1EA053

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 755/2021

Decreto nº 755/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Terra Rica e dá outras providências.".*

O Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da Lei Federal n° 11.445/2007 e do Decreto Federal n° 7.217/2010;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a Administração Municipal de forma democrática, com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Terra Rica, na forma do art. 34, IV, do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
IV - Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
V - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento;
VI - Realizar consultas públicas e convocar debates e audiências públicas;
VII - Elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.

§ 1° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura básica necessária para o exercício de suas atividades.

§ 2° Os membros do Conselho serão nomeados por Decreto e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Governo Municipal:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - Representando a Sociedade Civil:
01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
01 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico; e
01 (um) representante de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1° As funções de membro do Conselho são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 2° Presidirá o Conselho o Membro representante do Poder Executivo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5° - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar suas deliberações.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:64459F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, doravante denominado **PERMITENTE.**

PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.476.796/0008-29, neste ato representado por Vosso Reverendíssimo. **PE. MARCELO APARECIDO SANTIAGO**, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a Permissão de Uso Precário de um Veículo Marca: **RENAULT**, Modelo: **SYMBOL EX1616V**, Placa: **AVG1551**, ano: **2012/2012**, Renavam: **00479353069**, Patrimônio: **16.574**, Código Frota: **170**, conforme fotos anexas ao presente termo.

DA VIGÊNCIA

Este Termo de Permissão de Uso Precário vigorará a partir da data de sua assinatura, com **término previsto para o dia 31/12/2024.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo representante da **PERMISSIONÁRIA**, foi dito que **RECEBE** o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, por seus representantes legais.

Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (06/12/2021).

Permitente
Municipio de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Permissionária
Paróquia Santo Antônio de Pádua
MARCELO APARECIDO SANTIAGO
Representante Legal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6C3F36AE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 753/2021

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO _SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 063/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECRETA:
(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31901100-_Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil(3)_72.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31910000_Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
31911300_Obrigações Patronais(7)_2.500,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31901100-_Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil (31)_22.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Pessoal e Encargos Sociais
31910000_ Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
31911300-_Obrigações Patronais (35)_2.500,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31901100-_Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil (47)_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31901300-_Obrigações Patronais (48)_1.800,00

Total de Crédito Suplementar _ 104.800,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.1201 – Const., Ampliação e reforma e edificação adm
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905100_Obras e Instalações (2) _7.800,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33720000_Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público
33723900-_Outros Serviços de Terceiros _P Jurídica (9)_8.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo

30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33901400-_Diárias - Civil (12)_1.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33903000-_Material de Consumo (13)_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33720000_Aplicações Direta
33723900-_Outros Serviços de Terceiros _P Jurídica (36)_3.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33903000-_Material de Consumo (50)_18.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33903900-_Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica (52)_63.000,00

Total de Crédito Suplementar _104.800,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. (13/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:E1BDFC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 020/2021, tendo como requerentes, Edenilson Matucheski e Rosi Perpetua Veloso Matucheski, brasileiros, casados entre si, inscritos no CPF sob nº 842.919.159-34 e 996.702.759-20, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. O imóvel objeto de regularização está localizado no município de Tijucas do Sul – PR, com a seguinte descrição: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado '01', cravado à 10 metros (Ortogonal ao eixo da **Rodovia/trecho 281S0010EPR** ENTR. BR-376 – TIJUCAS DO SUL (A)) de Coordenadas geodésicas (latitude 25º52'02.54837" S e longitude 49º08'54.81382" W), vértice este localizado na interseção de ARLETE MARIA FARIAS ROCHA e sobre os limites da faixa de domínio, lado direito da rodovia, no sentido horário, segue percorrendo e confrontando com os limites da referida faixa de domínio com o azimute de 220º46'29" e a distância de 33,17 m até o ponto '02' (latitude 25º52'03.37441" S e longitude 49º08'55'.57904" W), cravado à 10 metros (Ortogonal ao eixo da **Rodovia/trecho 281S0010EPR** ENTR. BR 376 – TIJUCAS DO SUL (A)), vértice este localizado na interseção da propriedade de PAULO JOELSON MATUCHESKI e sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-281; Daí divisa com PAULO JOELSON MATUCHESKI com o azimute de 316º29'22" e distância de 5,21 m até o ponto '03' (latitude 25º52'03.25327" S e longitude 49º08'55.70978" W); com o azimute de 316º29'22" e a distância de 3,88 m até o 'ponto 04' (latitude 25º52'03.16316" S e longitude 49º08'55.80705" W); com o azimute de 216°48'53" e a distância de 2.28 m até o 'ponto 05' (latitude 25º52'03.22314" S e longitude 49º08'55.85526" W); e com o azimute de 309º48'39" e a distância de 26,32 m até o 'ponto 06' (latitude 25º52'02.68496" S e longitude 49º08'56.58973" W); Daí divide com ESTANISLAU MATUCHESKI NETO com o azimute de 39º00'08" e a distância de 32,12 m até o ponto '07' (latitude 25º52'01.86479" S e longitude 49º08'55.87646" W); E deste divide com ARLETE MARIA FARIAS ROCHA com o azimute de 126°13'19" e a distância de 31.98 m até o ponto '08' (latitude 25º52'02.46699" S e longitude 49º08'54.94034" W); e com o azimute de 126º13'19" e a distância de 4.32 m até o ponto '01' (latitude 25º52'02.54837" S e longitude 49º08'54.81382" W); Início da descrição, perfazendo uma área superficial de 1.171,85m².*

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3E1D0718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021

Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleo diesel S10 para os Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 10/12/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 46/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

IRMÃOS FURINI LTDA – CNPJ:78.693.355/0001-09 – Valor: R$ 960.204,00 (novecentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais).

TOTAL DO PROCESSO R$ 960.204,00 (novecentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 13 de dezembro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2D1989F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA – CNPJ:78.693.355/0001-09.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleo diesel S10 para os Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 960.204,00 (novecentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais).
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Tomazina, 13 de dezembro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:83CB1D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

Contratada: Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
Pregão Presencial Nº: 09/2017
Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior (até 20 estagiários), ensino médio e técnico (até 20 estagiários), em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Tomazina-Pr.
Prazo: 31/12/2021 à 08/02/2022

Tomazina, 13 de dezembro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E9104A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 30

Resolução nº 30/2021
Data: 06.12.2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

LEANDRO MOCELIN SALLA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.2021/2020, de 25.11.2020, nos termos do artigo 31, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
33.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas c/ locomoção.....	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:5497936B

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 32/2021
Data: 13.12.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

LEANDRO MOCELIN SALLA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
264	Sérgio Fernandes	Contabilista Legislativo	30.12.2022	14.01.2022	16
620	Adriano Ap. Dezan	Advogado	27.12.2021	06.01.2022	10
760	Antonio A. L. Junior	Diretor	27.12.2021	15.01.2022	20
86	Maria M. dos Santos	Auxiliar de Serviços	30.12.2021	18.01.2022	20

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná em 13 de dezembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B6DACA00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: 01 (uma) caixa d'água de 15.000 l (quinze mil litros), 800 (oitocentos) metros de manga preta 1" (uma polegada), 500 (quinhentos) metros de cano PVC 32 mm (trinta e dois milímetros), em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2151/2021 de 19/10/2021.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 13 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:55CE324A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4704

DECRETO Nº4704/2021
Data 13.12.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta) dias, a servidora **Valdenize Conradi Pauli,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na matrícula nº23778-7/1, referente ao período aquisitivo de 05/02/2012 a 04/02/2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6C76C7C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4705

DECRETO Nº4705/2021
Data 13.12.2021

Súmula. Cancela regime de trabalho remoto a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cancelado regime de trabalho remoto a servidora, senhora **Marizete Provenci**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na matrícula nº23839-2/1, portadora da CI/RG nº. 8.653.984-5 SESP PR e do CPF nº 070.374.099-79, nos termos do Decreto Municipal n° 4495/2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:998A749C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11/2019

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 11/2019, parte integrante da Dispensa de Licitação n°. 16/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor JOSNEI NEVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.660.989-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 026.866.299-16, com endereço na Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Dispensa de Licitação n°. 16/2019 e com base no Parecer Jurídico n°. 31/2020, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA@, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE, SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRONICA COM SENHA E SUPORTE TÉCNICO, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o reajuste de valor do contrato administrativo n°. 11/2019, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo

57, inciso IV da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 11 item 11.1 do Contrato Administrativo n°. 11/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 03 de Janeiro de 2022 e encerrando-se em 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor mensal passará de R$ 1.423,17 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e três Reais e Dezessete Centavos) para R$ 1.661,66 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) mensais com base nos índices corrigidos pelo IGP-M nos últimos 12 (Doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 08 de Dezembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
Representante

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AB232C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Concorrência Pública N° 05/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é a Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel com características industriais, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências das Leis Municipais nº 60/2018, nº 08/2020 e nº 53/2021, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 13/12/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A6E3D231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 88/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.738.365/0001-65, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de avaliação quantitativa de vibração ocupacional e avaliação quantitativa de fumos metálicos, pelo valor máximo de R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5CF49DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designada pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 88/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 31/2021 da Departamento de Recursos Humanos, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/12/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.738.365/0001-65.
Objeto: Contratação direta da empresa **PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.738.365/0001-65, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de avaliação quantitativa de vibração ocupacional e avaliação quantitativa de fumos metálicos, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 31/2021 da Departamento de Recursos Humanos e nº 675/2021 da Secretaria de Administração, o pedido de prestação de serviços de avaliação quantitativa de vibração ocupacional e avaliação quantitativa de fumos metálicos é justificado levando em consideração a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Turvo de cumprir as normas regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, levando em consideração que o município não contem profissionais especializados para tal prestação de serviços em seu quadro de servidores. A referida empresa possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 88/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C3816C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto (por item)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de combustíveis (diesel S-500 e diesel S-500 e granel).
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 13 de janeiro de 2022.
Data de abertura: 13 de janeiro de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 758.400,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas, os quais obrigatoriamente serão respondidos antes da sessão, pois durante o período de 23/12/2021 a 02/01/2022 o Departamento de Licitações e Contratos estará de recesso.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:475EA4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Contrato Administrativo nº 395/2021 – Dispensa de Licitação N° 88/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.738.365/0001-65, situada a Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1948, sala 04 - CEP: 85.010-300 - Bairro: Centro, na cidade de Guarapuava-PR, neste ato representada pela Sra. Maria Rosa Penteado, portadora do CPF/MF n.º 009.715.739-21, e cédula de identidade n.º 8.308.457-0 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação quantitativa de vibração ocupacional e avaliação quantitativa de fumos metálicos, em atendimento aos termos do Memorando nº 31/2021 da Departamento de Recursos Humanos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 768/2021 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 88/2021 **– Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 13/12/2021 a 12/12/2022 **– Valor global:** R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 13/12/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B389A2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 19/2020

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 106/2020 – Pregão Presencial N˚ 19/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar os prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 58/2019, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, autuado na forma do Pregão Presencial 01/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2021, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 30/04/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:213C4F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 05/2018

Decimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 – Pregão Presencial N˚ 05/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar os prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 19/2018, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, autuado na forma do Pregão Presencial nº 05/2018 – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2021, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 30/04/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3A62EF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 01/2019

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 58/2019 – Pregão Presencial N˚ 01/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar os prazos de vigência e execução do

Contrato Administrativo nº. 106/2020, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, autuado na forma do Pregão Presencial nº 19/2020– **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2021, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 30/04/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:309800FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2021

Ratifico e Homologo, em 13/12/2021, a Dispensa EMERGENCIAL de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 228/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 82/2021

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.
CONTRATADO: Caiobá Serviços Médicos Ltda. – CNPJ N.º 40.388.611/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 961.860,00 (Novecentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "IV" da Lei n.º 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 198/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Caiobá Serviços Médicos Ltda. – CNPJ N.º 40.388.611/0001-73.
Valor Global.....: R$ 961.860,00 (Novecentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 13/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/12/2021 - Término: 18/03/2022 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 82/2021
Recursos Orçamentários: Despesa (165) – Dotação (08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00) - Manutenção da Atenção Básica – Fonte (303/494/1000/498/834/854).
Despesa (189) – Dotação (08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00) - Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Fonte (303/494/1000/855).
Objeto.....: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.

União da Vitória/PR, 13 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FEDB3B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2021

Ratifico e Homologo, em 13/12/2021, a Dispensa EMERGENCIAL de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 231/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 83/2021

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta, CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório.
CONTRATADO: Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES – CNPJ N.º 11.421.131/0001-69.
VALOR TOTAL: R$ 2.677.300,38 (Dois milhões seiscentos e setenta e sete mil trezentos reais e trinta e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "IV" da Lei n.º 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 199/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES – CNPJ N.º 11.421.131/0001-69.
Valor Global.....: R$ 2.677.300,38 (Dois milhões seiscentos e setenta e sete mil trezentos reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 13/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/12/2021 - Término: 17/03/2022 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 83/2021
Recursos Orçamentários: Despesa (165) – Dotação (08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00) - Manutenção da Atenção Básica – Fonte (303/1000/834).
Despesa (185/189) – Dotação (08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00) - Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Fonte (303/494/1000).
Objeto.....: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta, CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório.

União da Vitória/PR, 13 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F50C9E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211203_87678

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MEB6H34	116100E009233851	26/11/2021	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2D07B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211203_87719

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXT9C99	279370NIC0003691	02/12/2021	50020	R$ 195,23
BCK7935	279370NIC0003690	02/12/2021	50020	R$ 88,38
QUW7613	279370NIC0003692	02/12/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5086081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211204_87801

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHA0F04	116100E009254633	25/09/2021	53470	07460752139

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:884E5BBB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 19/2021
Processo de Licitação: 18/2021
Data do Processo: 13/12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2021 - DL

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 18/2021

b) Licitação Nr.: 6/2021-DL

c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 13/12/2021

e) Data da Adjudicação: 13/12/2021

f) Objeto da Licitação: Contratação emergencial de serviço de call center para fins de captação de alunos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: 012730 - WALTER CERBONCINI FILHO SERVICOS 1 0,0000 33.600,00
Qtde de Itens: 1
Total dos Itens **(em Reais R$):** 33.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FAD18341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 304/2021

Data 13/12/2021

Súmula Atualiza a UFM (Unidade Fiscal Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) do município de Verê, para o exercício financeiro de 2022 em R$ 77,87 (setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme determina o artigo 434, da Lei complementar nº 003/2011, CTM de 11/03/2011, variação IGP-M de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 13 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A182FC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1906/2021 - DOAÇÃO COM ENCARGOS

Lei nº 1906, de 06 de dezembro de 2021

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de **2.447,25** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.853.550/0001-77, para uso de deposito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 02, na área industrial do município de Vitorino, Paraná.
Art. 2°. A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º. No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 4º. Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º. O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

Art. 7º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.
Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D9304BC7

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1907/2021 - PPA 2022 A 2025

LEI N.º 1907/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – 2022 a 2025, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, MARCIANO VOTTRI, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.
Art. 2° - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Vitorino para o quadriênio 2022/2025, contemplará a despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II desta Lei.
Art. 3° - As metas da Administração para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4° - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas em programa, diagnóstico, diretrizes, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
§ 1º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.
§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução de programa; e
VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5° - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 3,5% para o ano de 2022, 3,40% para o ano de 2023, 3,50% para o ano 2024 e 3,45% para ano 2025.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7° - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
.
Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, todo vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de **2022 a 2025**.

Art. 10° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:0DCF70D1

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1908/2021 - LDO 2022

LEI Nº. 1908/2021.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Marciano Vottri, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO - PR, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 09, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual
Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Lei Complementar 07/2013 na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 53 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Serão classificados como elemento de despesa 9.9.99.99 Reserva Contingência as parcelas dotações decorrentes de veto por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo pode Legislativo.

Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2021 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VII, dessa Lei.
Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Geral de Previdência Social, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Art. 21º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2022.**
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 30º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 31º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde,

educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 34º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades

privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 38º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 39º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 41º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 42º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 43º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 44º No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 45º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 47º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o

aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 48º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 49º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 50º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 51º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 52º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais
Art. 53º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 54º Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 55º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 56º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 57º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VITORINO/PR, em 10 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:910A451F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1909/2021 - LOA 2022

LEI nº 1909/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 31.123.478,25 (Trinta e um milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Total
RECEITAS CORRENTES	**31.087.750,95**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.997.624,79
Receitas Patrimonial	315.591,15
Receita de Serviços	154.818,30
Transferência Correntes	26.619.716,71
RECEITAS DE CAPITAL	**35.727,30**
Alienação de Bens	11.909,10
Transferência de Capital	23.818,20
TOTAL	**31.123.478,25**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 31.123.478,25 (Trinta e um milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**28.270.724,83**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	14.904.919,41
3.2 – Juros e encargos da Dívida	149.800,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	13.216.005,42
DESPESAS DE CAPITAL	**2.541.853,42**
4.1- Investimentos	1.867.393,42
4.2 – Amortização Dívidas	674.460,00
9.9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**310.900,00**
9.9 – Reserva de Contingência	310.900,00
TOTAL	**31.123.478,25**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 10 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:47E327F2

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1906/2021 - DOAÇÃO VILMA ROLDO

Lei nº 1906, de 06 de dezembro de 2021

Ementa*:* Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de **2.447,25** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.853.550/0001-77, para uso de deposito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 02, na área industrial do município de Vitorino, Paraná.

Art. 2°. A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º. No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 4º. Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º. O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

Art. 7º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.
Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4718E4B7

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1910/2021 - PROGRAMA EMPREGA MAIS VITORINO

Lei nº 1910, de 13 de dezembro de 2021

Ementa*:* Institui o "Programa Emprega Mais Vitorino", na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I – Princípios e objetivos do programa

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitorino, o *Programa Emprega Mais Vitorino*, a ser implementado através da execução de ações e serviços de fomento administrativo visando à promoção social de pessoas em situação de vulnerabilidade excluídas ou com dificuldades de inclusão no mercado de trabalho, ou ainda que busquem uma nova qualificação.

Art. 2º. São princípios do programa:
I – dignidade humana;
II – autonomia e autodeterminação;
III – valor social do trabalho;
IV – planejamento da ação administrativa;
V – eficiência.

Art. 3º. São objetivos do programa:
I – busca do pleno emprego;
II – erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais;
III – a promoção da liberdade e do bem-estar individual e social.

Capítulo II – Ações do programa

Art. 4º. O programa compreende a execução das seguintes ações e serviços:
I – auxílio e orientação técnica profissional para melhorar as condições e possibilidades de inserção no mercado de trabalho.
II – aproximação dos beneficiários do programa com empresas que apresentem demandas de vagas de trabalho;
III – oferecimento ou patrocínio de cursos técnicos, oficinas, treinamentos e capacitações de mão-de-obra para suprimento da demanda do mercado econômico local.
§ 1º. A implementação dos serviços e das ações do programa dar-se-á mediante celebração de convenções (contratos, convênios e termos de cooperação, etc.), onerosas ou não, com profissionais qualificados ou com sindicatos, associações, instituições de ensino, entidades paraestatais e do terceiro setor.
§ 2º. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do Programa Emprega Mais Vitorino serão previstos em rubrica específica a ser inserida no orçamento programa do Município, previamente aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 5º. A participação no programa é restrita aos cidadãos residentes no Município de Vitorino que realizem o cadastro junto à Administração Municipal e se enquadrem nos requisitos específicos eventualmente exigidos por lei, pelo plano de ação administrativa ou pelo regulamento do curso, oficina, treinamento ou capacitação oferecido.
Parágrafo único. As ações do programa deverão ser planejadas e documentadas.

Art. 6º. O atendimento aos beneficiários obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:
I – usuário da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
II – beneficiário desempregado.
III – qualquer cidadão do Município que busque qualificação através dos cursos e ou capacitações oferecidos pela Administração Municipal.

Capítulo III – Transparência e controle

Art. 7º. A Administração Municipal deverá dar publicidade às ações e aos serviços do programa, sobretudo quando envolver o custeio de curso, oficina, treinamento ou capacitação.

Art. 8º. As ações a serem desenvolvidas pelo Programa Emprega Mais Vitorino, serão regulamentadas pela Administração Municipal, no que couber.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitorino/PR, 13 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E4054D69

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1912/2021 - PRORROGA INCON

Lei nº 1912, de 13 de dezembro de 2021

Ementa*:* Prorroga prazo para início de atividades de empresa beneficiária com doação de imóvel pelo Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 00.793.334/000-60)**, o prazo de mais 6 (seis meses) para conclusão e início das atividades no imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei **1775/2020**, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1A549C1B

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1911/2021 - REVOGA ART 2 DA LEI 986-2008

Lei nº 1911, de 13 de dezembro de 2021

Ementa*:* Revoga o inciso I do artigo 2° da Lei 986, de 30 de maio de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica revogado o inciso I do artigo 2° da Lei 986, de 30 de maio de 2008
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:788610E3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4852/2021 - EXONERA KALIANA KETLEN BORGERT

Decreto 4.852, de 10 de Dezembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
Decreta

Art. 1º - Fica exonerada Kaliana Ketlen Borgert, portadora do RG n.° 13.352.686-2 SESP/PR e do CPF n.° 098.577.139-98, do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de Dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1C088BAC

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4854/2021 - EXONERA MATHEUS AVELINO VITALE

Decreto 4.854, de 13 de Dezembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica exonerado Matheus Avelino Vitale, portador do RG n.° 15.196.200-9 SESP/PR e do CPF n.° 058.897.807-86, do cargo de Técnico em Informática do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de Dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3F0702FF

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 296/2021

ERRATA PORTARIA Nº 296/2021

A Portaria nº. 296 de 03 de dezembro de 2021, publicado na edição nº. 2406, de 08 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Juceli Alves	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Juceli Alves	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	23/12/2021 até 21/01/2022

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de Dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:92979DDD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 124/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
324 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	26.000,00
326 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
Total Suplementação:			**116.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
331 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00
Total Redução:			**116.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 10 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EE986951

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 130/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.068.		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
108 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
109 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
224 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
275 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00

276 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
283 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
287 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
309 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
343 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
Total Suplementação:			84.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.14.00.00000000	Fonte: 1001	18.900,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000	Fonte: 1001	24.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita: 1.9.2.2.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	26.100,00
Total da Receita:		84.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 25 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AB9B3B98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2021

Decreto nº 131/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			**116.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB	40%
257 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
258 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
Total Redução:			**116.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.t

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 25 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E52ECEDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 133/2021 de 02/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
252 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
08.001.13.392.0021.2.062.		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006.		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
320 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
325 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**192.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB40%	
258 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
331 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
360 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00
Total Redução:			**192.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:59E5F3EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 138/2021 de 06/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.100,00 (cinqüenta e nove mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
86 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
94 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.001.10.301.0014.2.071.		PROGRAMA DE MELHORIA A QUALIDADE DE VIDA – PMAQ PMAQ(RAB--SM)	
120 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
324 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.000,00
327 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
10.001.28.846.0050.2.024.		Contribuição para Formação do PASEP	
328 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
Total Suplementação:			**59.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	16.561,41
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1001	34.148,01
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	1.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	7.390,58
Total da Receita:		**59.100,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:D08D5B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ANEXO II DO EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

ANEXO II DO EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	3427 - PROFESSOR REGENTE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037962	ADRIANA MERETT ASSUNCION	Ampla Concorrência
0037784	ADRIANA PEREIRA STURION	Ampla Concorrência
0037998	ADRIELE ROSA CONEGLIAN	Ampla Concorrência
0038030	ALEXANDRA ANICETO	Ampla Concorrência
0037758	ALINE APARECIDA DORICIO	Ampla Concorrência
0037902	ALINE APARECIDA PEDRO DOS SANTOS BERGAMIM	Ampla Concorrência
0037832	ALINE DE CASTRO SOARES SEBRIAN	Ampla Concorrência
0037848	ALINE ESPERANDIO ROCHA	Ampla Concorrência
0037690	ALINE FERNANDA GROLA	Ampla Concorrência
0037983	ALINE FREITAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037694	AMÁBILI DA SILVA LUPPO	Ampla Concorrência
0038010	AMILTES CRISTINA GARBUGIO DO LAGO	Ampla Concorrência
0038006	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI	Ampla Concorrência
0037750	ANA LUÍSA GARCIA LEMES	Ampla Concorrência

0037729	ANA MARIA DOS REIS NOVAIS	Ampla Concorrência
0037801	ANA PAULA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037792	ANA PAULA FRAMARTINO DO LAGO CALIXTO	Ampla Concorrência
0038005	ANDERSON DE SOUZA PINTO	Ampla Concorrência
0037864	ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037891	ANDREIA ARAÚJO MUNIS	Ampla Concorrência
0037921	ANDREIA DO CARMO NOVAES	Afrodescendente
0037741	ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0037815	ANDRESSA TOLEDO DA COSTA WARKEN	Ampla Concorrência
0037882	ANGELA CAROLINA BISSOLI	Ampla Concorrência
0037910	ANGELA MARIA COLOMBO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037877	ANNE FRANCIELE CEOLIM RUDEK	Ampla Concorrência
0037711	ARIANE MARINHO SEBASTIÃO	Afrodescendente
0038007	BEATRIZ DA SILVA LUCAS	Ampla Concorrência
0037795	BEATRIZ PIRES DE SOUZA BERNARDES	Ampla Concorrência
0037890	BIANCA GARCIA SEGATI	Ampla Concorrência
0037725	BRUNA STEFANI VIDOTTI	Ampla Concorrência
0038004	CAMILA BRITO GALVÃO	Ampla Concorrência
0038019	CAMILA LAIANE MACHRY	Ampla Concorrência
0037691	CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI	Ampla Concorrência
0038028	CAROLINE COELHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037698	CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037783	CASSIO BRESSAN TONIELLO	Ampla Concorrência
0037862	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	Ampla Concorrência
0037948	CELMA DE JESUS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038035	CIRLENE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037796	CLÁUDIA MÁRCIA TURKE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038021	CLAUDIANE APARECIDA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037799	CRISTIANA DIONIZIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037818	CRISTIANE MARIA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037829	CRISTINA ALVES DA SILVA TEIXEIRA	Afrodescendente
0037911	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	Afrodescendente
0037952	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS VERLY	Ampla Concorrência
0037717	DAIANE CRISTINA STROTKAMP	Ampla Concorrência
0037692	DAIANE MAINARA DA SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EDDF4331

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2018 ID 6806

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2018 ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:AC22030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 68

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº68/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ANSELMO MARCIANO CAPEL	38733	48	9	JD. INDEPENDENCIA
ELIAS SOARES DE LARA	90131	9	4A	JD. PANORAMA
EDNILSON ANTONELLI ALONSO	98345	35	10	JD. PANORAMA
SANDRA REGINA MOREIRA DA SILVA	107590	8	12	JD. NOVA PAULISTA
ROSALIA COLAÇO DE ABREU	128708	2	5A	JD. IMPERIAL
CARLOS COVACH FILHO	131172	11	9	JD. IBIRAPUERA
FERNANDA ZOBOLI	166296	2	4A	JD. GRALHA AZUL
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES	445826	2	6A	JD. GRALHA AZUL
JOSE HEITOR DA SILVA	131920	5	1	JD. GRALHA AZUL
PEDRO DIAS	131938	5	2	JD. GRALHA AZUL
SAMUEL CHIGUEIRA	132802	10	12	JD. GRALHA AZUL
VALDIR DIAS	145882	2	15	JD. DOM BOSCO
MAURO BASSAMI DA SILVA	148695	3	15	JD. NOVO PANORAMA
LUIZ CARLOS DE ANDRADE	379406	7	4A	JD. HIGIENOPOLIS
ANDERSON VALENCIA CORREA	163740	14	3	JD. ESPERANCA III PT
JACIRA CLARISSE DA SILVA PINTO	171700	10	30	JD. COMETA
JOSEFA DA CONCEICAO MOREIRA	174017	2	5	JD. UNIVERSAL
REINALDO NARCISO	391936	23	5A	JD. UNIVERSAL
ROZENILDA DOS SANTOS	166222	23	14A	JD. UNIVERSAL
JOSE LUIZ DE BARROS	179302	25	2	JD. UNIVERSAL
NATALINO ALEXANDRE THEDORO	179884	27	25	JD. UNIVERSAL
ALCIEDE PENHA SOARES	180700	31	13	JD. UNIVERSAL
ANTONIO MARCOS DA SILVA	181366	33	10	JD. UNIVERSAL
MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	181773	35	25	JD. UNIVERSAL
ALTAIR APARECIDO DO NASCIMENTO	400298	36	3A	JD. UNIVERSAL
PAULO HENRIQUE BENITTI ARROYO	398392	36	8A	JD. UNIVERSAL
ALINE DAIANE CUSTODIO	391077	39	12A	JD. UNIVERSAL
RAFAELA FRANCISCA DE ANDRADE	398861	39	16	JD. UNIVERSAL
EVERTON TOSHIAKI GOHARA DE LIMA	182583	39	19	JD. UNIVERSAL
ADRIANA CASTELHANO DE LIMA	182923	40	22	JD. UNIVERSAL
MARLENE DE SOUZA MENEZES	182958	40	25	JD. UNIVERSAL
VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	398896	43	7A	JD. UNIVERSAL
ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	183555	43	30	JD. UNIVERSAL
SEBASTIAO SILVEIRO	184365	47	24	JD. UNIVERSAL
JOSE ROBERTO PETENUCCI	446412	48	1	JD. UNIVERSAL
SIMONE FERREIRA DE MORAIS	445995	48	10	JD. UNIVERSAL
CREUSI APARECIDA DE PAULA	446529	51	29	JD. UNIVERSAL
HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	187364	65	8	JD. UNIVERSAL
WESLEY FERNANDO DE SOUZA MELO	445484	65	8A	JD. UNIVERSAL
IELY DAYANE CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO	187763	71	2	JD. UNIVERSAL
ROGERIO TADEU DE MELO	394714	72	3/4	JD. UNIVERSAL
FRANCIELY VIEIRA DA SILVA MONTAGNINI	442670	22	11A	PQ. ALVAMAR
JOSE TAVARES BARBOSA	399397	27	3A	PQ. ALVAMAR
APARECIDO JUSTINO DO NASCIMENTO	195685	29	7	PQ. ALVAMAR
CECILIA RAFAEL DE BARROS	197637	35	2	PQ. ALVAMAR
LUIZ BATISTA DOS SANTOS	198234	37	4	PQ. ALVAMAR
ADEMILSON APARECIDO PEDROSO	397930	37	11A	PQ. ALVAMAR
DEZEDINA CANDIDO DE OLIVEIRA	390182	9	1A	JD. CRUZEIRO
VAGNER FERREIRA REIS	214299	1	1	JD. DAS FLORES I P. (UM)
ROBSON BARRETO	216453	4	21	JD. ANA ELIZA
ANTONIO PINHEIRO FERREIRA	219070	13	19	JD. ANA ELIZA
THIAGO DAMASIO CARNEIRO PEREIRA	219150	13	26	JD. ANA ELIZA
RENATO RICHTER	231576	39	29	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
IRACEMA MARTINS	233510	50	4	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
JOELMA SANTOS OLIVEIRA	235059	58	10	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
ONDINA DE SOUSA	235571	60	3	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
LUIZ CARLOS APARECIDO DA SILVA HERMISDOY	237051	70	1	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	443827	70	8A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
SERGIO ALBANO GOMES	238546	81	15	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
LUIZ ANTONIO BENEDICTE	239151	83	19	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
SEBATIAO PEREIRA LEAO	239178	83	21	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
PAULO MARQUES DA SILVA JUNIOR	242012	96	7	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
GERSON VIEIRA	245208	109	24	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
JAIR PEREIRA NICOLAU	248630	121	8	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
KATIA CRISTINA GUMARÃES CORTATI DA SILVA	261840	2	12	CJ. RESID. TRIANGULO
ALCEU MACHADO DOS REIS	261980	2	24	CJ. RESID. TRIANGULO
VALDENIR PEREIRA MAGALHAES	263370	8	34	CJ. RESID. TRIANGULO
JOSE AMARO ALVES	270890	39	17	PQ. ALVAMAR II (DOIS)
MIRIAM BRIZOLA DOS SANTOS	273864	51	11	PQ. ALVAMAR II (DOIS)
ZELIA FRANCISCO RODRIGUES	278386	12	8	PQ. ALVAMAR II (DOIS)
RITA MARCIA DE SOUZA	284980	14	26	PQ. ALVAMAR II (DOIS)
DORIVALDO GONCALVES POLENCIANO	375578	92A09	10	COND. ESTANCIA ZAUNA
EDVALDO GARCIA	424420	92A17A	13	COND. ESTANCIA ZAUNA
ADEMAR NUNES DOS SANTOS	285358	2	11	JD. CALIFORNIA

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:EB5AF52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 69

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP
87111-230
Fone/Fax (44)
3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº69/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	412900	31	13A	JD. VERAO
ADENILSON DIAS COSTA	394526	29	3	PQ. RES. BOM PASTOR
FRANCA,FURLANETO & CIA LTDA	295469	39	27	PQ. RES. BOM PASTOR
JOEDSON DOS SANTOS SILVA	428570	41	18	PQ. RES. BOM PASTOR
THIAGO FELIPE CORREIA DE MAGALHÃES	297100	45	21	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTANTINO FERNANDES RIBEIRO	297500	47	7	PQ. RES. BOM PASTOR
ANA PAULA VENANCIO ANACLETO	297666	47	23	PQ. RES. BOM PASTOR
RAQUEL FERREIRA DE CARVALHO	297780	48	5	PQ. RES. BOM PASTOR
LICIANE APARECIDA FERREIRA	304344	77	8	PQ. RES. BOM PASTOR
FERNANDO VERAS CORREIA	306096	70A	123	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
EDER ROGERIO JULIO	306452	70A	159	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
CELSO RICARDO PARRA	306720	70A	186	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
GISELLE MEIRA DELGADO	308170	70A	331	PQ.RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
SAMUEL PRIMO	393327	3	4	RESIDENCIAL SAO JOSE
ELIAS RODRIGUES DA SILVA	309532	9	9	RESIDENCIAL SAO JOSE
MARIA DE LOURDES DA SILVA	309729	11	2	RESIDENCIAL SAO JOSE
LURDES DIAS DE CAMPOS	314781	3	8	JD. MONTE REY
ADEMIR LUIS DA SILVA	315141	5	2	JD. MONTE REY
APARECIDO RODRIGUES	316300	11	23	JD. MONTE REY
MARCIEL ERNESTO DE SOUZA	395472	13	3/4A	JD. MONTE REY
JOSE DAMIAO DA CRUZ	317098	15	16	JD. MONTE REY
ALEXANDRE STOCKI	318663	22	24	JD. MONTE REY
APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	318892	25	13	JD. MONTE REY
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	319163	26	21	JD. MONTE REY
FABIO RAMALHO DA SILVA	444944	28	13A	JD. MONTE REY
OLGA CRISTINA BOIA	320374	31	12	JD. MONTE REY
DIEGO LAROCA	320609	32	7	JD. MONTE REY
CELSO DE PAULA	395054	32	21A	JD. MONTE REY
SUELI APARECIDA NEUBERGER	321192	34	23	JD. MONTE REY
JAIME PEREIRA GOMES	321346	35	8	JD. MONTE REY
CLEITON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	397302	35	9A	JD. MONTE REY
WILLIAM LOURENÇO	321974	36A	17	JD. MONTE REY
JAKELINE COELHO DE SOUZA	446449	18	15	PQ. RES. BELA VISTA
ROSIMAR CORREA PAULINO	395547	6	3A	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
ADEMILSON PEREIRA DA CRUZ	341479	22	5	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
PAULO SERGIO SILVA PIRES	380010	1	3A	JD. TROPICAL
WAGNER APARECIDO JARDIM	343390	24	10	JD. TROPICAL
WERITON RANDOLFO DA SILVA	346667	2	34	PQ. RES. BELA VISTA 2 (DOIS)
UISNEI DA SILVA MATOS	390021	6	5	JD. NOVA SARANDI I (UM)
JOAO LEOPOLDINO VIEIRA	355984	4	24	JD. DAS TORRES
ANDRE EMILIO PEREIRA FRANCA	398217	4	121314A1	JD. DAS TORRES
SONIA APARECIDA FERMINO DE SOUZA	399347	7	15/16/17B	JD. DAS TORRES
JEFERSON DA GRAÇA BATISTA	357430	9	22	JD. DAS TORRES
MICHEL RICARTE BARBOZA	445993	12	39B	JD. DAS TORRES
ROSANGELA DE CASTRO COSTA	358541	14	1	JD. DAS TORRES
MARCOS AURELIO DIOGO DE SOUZA	363715	3	1	JD. NOVO BERTIOGA
CLEMEILSON GOMES SGRIGNOLI	364819	8	16	JD. NOVO BERTIOGA
ANGEL THOMAZ AUGUSTO DE OLIVEIRA DA SILVA	393732	9	8A1	JD. NOVO BERTIOGA
MARCOS DE SOUZA DA CRUZ	365262	10	17	JD. NOVO BERTIOGA
RAQUEL MUSSINATO BARTH	393665	10	24A	JD. NOVO BERTIOGA
MARCOS VINICIUS DA CRUZ	365750	12	7	JD. NOVO BERTIOGA
ELENILDA PEREIRA DE SOUSA	398345	16	7A	JD. NOVO BERTIOGA
NELSON MASSARU KOJIIO	390551	3	7	RESID. SÃO JOSE III (TRES)
SIDNEY CARLOS DA ROCHA	415620	12	7	RESID. SÃO JOSÉ III (TRES)
FABIO DOS SANTOS	416810	23	7	RESID. SÃO JOSÉ III (TRES)
RAFAEL PEDRAO	418880	45	7	RESID. SÃO JOSÉ III (TRES)
OSMAIR APARECIDO GOMES	426700	3	4	JD. REAL
ANA PAULA ARMILHATO MATIAS	427550	6	13	JD. REAL
ALESSANDRA DOS ANJOS	437820	4	7	JD. REAL
ELIZANGELA ANNY COSTA	429560	3	9	JD. NOVA SARANDI III
GILBERTO DE SOUZA MATOS QUESSADA	430550	10	4	JD. NOVA SARANDI III

LUZINETE CARVALHO DA SILVA	430580	10	7	JD. NOVA SARANDI III
LINDINALVA OBINO DOS SANTOS	431100	13	6	JD. NOVA SARANDI III
GIANE LOPES SOARES	166478	8	16	JD. MONTE LIBANO
MARIA MARGARIDA CUSTODIO DA SILVA	391382	3	10	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
DEOLINDA ALVES PESSOA RODRIGUES	391395	4	4	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	391418	5	5	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
DENISE ALESSANDRA ALVES GOBI	391423	5	9	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA

Paço Municipal, 10 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:367F7F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 70

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº70/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos Tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ANDREIA DE SA DELFINO SANCHES	391424	5	10	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
GICELIA FERNANDES DE SOUZA	391433	5	18	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
LUCIANA MEIRE SARDINHA	391438	5	23	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
ROSIMEIRE MANSOLELLI	391478	7	11	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
SIRLENE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	391503	8	6	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
CLAUDIA DORNELAS DA SILVA	391637	13	5	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
ELIANA RIBEIRO	391645	13	13	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
JOSIMEIRE CHACON DE SOUZA	391655	13	22	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
LUCIANA MACHADO PEREIRA	391659	13	26	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
ROSIMAR APARECIDA DE ALMEIDA	391688	14	24	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
APARECIDA DE ASSIS DE ALMEIDA	391712	15	17	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
SIRLENE RAMOS DOS SANTOS	391738	16	11	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
CRISTIANA DONIZETE ANTONIO	391745	16	17	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	391775	17	16	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
ANA PAULA BARVIERI	391799	19	6	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
TATIANE CARLOS MARTINS	391803	20	3	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
RAQUEL FERREIRA BRANTIS	391826	22	2	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
JAIR INGLEZ DA SILVA	400996	154	154J	GLEBA PATRIMONIO DE SARANDI
IRENY FERREIRA DA SILVA	166055	164	B-2	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
SEBASTIANA NASCIMENTO DA ROCHA	166063	164	B-9	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ADEMAR BATISTA CARI	392228	3	5	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ADILSON BETOLDO	392267	6	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOSE OLIVEIRA RODRIGUES	392442	16	4	LOTEAMENTO ECOVALLEY
DOUGLAS RODRIGO MANOEL	392543	22	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
AMARILDO DOS SANTOS	392819	37	3	LOTEAMENTO ECOVALLEY
RAFAEL PEREIRA GONCALVES	446543	6	9	JARDIM RIO DE JANEIRO
RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	446498	8	7	JARDIM RIO DE JANEIRO
PAULO FRANCICISCO DOS SANTOS	394330	42	10	JARDIM RIO DE JANEIRO
ESLAINE FERREIRA BARBOSA	446473	11	4	JARDIM AURORA
EDUARDO MENDES DA SILVA	398969	12	17A	JARDIM AURORA
ANAYARA CRISTINA CORREIA DA SILVA	395029	15	1	JARDIM AURORA
RAFAEL DA SILVA CAIO	446106	21	8	JARDIM AURORA
MARCOS ANTONIO DO CARMO	446566	23	2A RES. B	JARDIM AURORA
CRISTIANO NASCIMENTO DE FREITAS	395243	24	1	JARDIM AURORA
KAIO VINICIUS DE CASTRO DA SILVA	395294	25	20	JARDIM AURORA
KATHLEEN DHEINNY GONÇALVES	442839	13	2A	JARDIM ORIENTAL
RENATO NEVES BARBOZA	445999	13	9	JARDIM ORIENTAL
RODRIGO BLANCO DA SILVA	396124	286	286	COND. RESID. BELLA VILLE - RES. 14
FRANCINE DE LIMA SANTOS	396176	286	286	COND. RESID. BELLA VILLE - BL - C APTO - 301
CARLOS EDUARDO ANASTTACIO GOMES	397745	16	38	JARDIM SAO PAULO
ALAN DA COSTA ALVARENGA	399044	6	5	JARDIM KUSUMOTO
CINTIA VALERIA GUIMARAES	400042	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ALVOREDO BL - 05 APTO - 103
LUAN DE OLIVEIRA	400243	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ALVOREDO BL - 15 APTO - 03
WESLEY DE ALBUQUERQUE GUIMARAES	400268	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ALVOREDO BL 16 APTO - 203
THIAGO JOSE DO NASCIMENTO	400621	4	17	JARDIM MONTE CARMELO
DOUGLAS DOS SANTOS PONTIN	400628	5	6	JARDIM MONTE CARMELO
ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA BOGES	446458	5	15	JARDIM MONTE CARMELO

ANGELICA ALESSANDRA MARRA DOS SANTOS	401115	12	7	JARDIM SAO PAULO II
SIRLETE DA ROSA	445527	15	3A	JARDIM SAO PAULO II
ETIENE DAIANE PEREIRA DA SILVA	445171	18B	1B	JARDIM SAO PAULO II
ANDRESSA CRISTINA DA SILVA BORGES	446560	19	15	JARDIM SAO PAULO II
WESLLY FERREIRA DA SILVA	446369	27	13	JARDIM SAO PAULO II
LUCAS DA SILVA ARAUJO	445546	35	25A	JARDIM SAO PAULO II
FERNANDO CANTAGALLI DE AGUIAR	446456	39	15	JARDIM SAO PAULO II
RODRIGO BONIFRO	445159	39	23A	JARDIM SAO PAULO II
MATHEUS DE SOUZA CARDOSO OLIVEIRA	446268	40	20	JARDIM SAO PAULO II
ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	383910	121614	1/1/1	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II-III E IV
MICAELA HELENA CAMBITO DA SILVA	444158	121514	1/1/1A	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II-III E IV
THAUANI MENDES DA SILVA FREITAS	446437	121614	1/1/1/11	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II-III E IV
MARCELO PATRICIO DE CARVALHO	442932	121614	1/1/1/5	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II-III E IV
CARLOS EDNEY SENA MATTEUS	445550	1	2A	JARDIM CAMPO BELO
VANESSA FRANCISCA DE ARAUJO	445942	1	6	JARDIM CAMPO BELO
CLAUDINEI INACIO	443238	2	3	JARDIM CAMPO BELO
ITALO RIBEIRO DE SOUZA	443469	12	3	JARDIM LEBLON
ALEX ALVES DE OLIVEIRA	444590	35	5	JARDIM AURORA II

Paço Municipal, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:4BFB9850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 639/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.572.385,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
105 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	685,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
289 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
419 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
423 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
450 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
544 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
549 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
578 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	601.000,00
586 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
641 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
645 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
669 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.200,00
675 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
694 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
755 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00
762 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
977 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1015 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00

Total Suplementação:	**1.572.385,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de 1.572.385,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
98 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	685,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
290 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
433 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.100,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
516 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
520 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
550 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000,00
556 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
561 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	86.000,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
575 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
577 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	401.000,00
592 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
602 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
617 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
643 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
672 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
679 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
682 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	14.600,00
684 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.600,00
686 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
698 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.900,00
700 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
705 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	33.600,00
708 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	56.000,00
712 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.600,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
742 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	29.700,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
759 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1032 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
Total Redução:			**1.572.385,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F0B9CC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 640/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.299.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	

460 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
463 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
469 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
472 - 3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
735 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
1042 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
1044 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.000,00
Total Suplementação:			**2.299.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.299.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1510	90.000,00
1.7.1.8.03.1.1.39.00.00.00.00.	TRANSF. CEF - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-C/C-624031-4	494	696.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1102	1.513.000,00
TOTAL			**2.299.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:67BBC6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.430.180,00	48.084.580,01	5.933.459,43	27.012.186,49	92,34	21.072.393,52	5.771.133,28	25.150.612,94	92,11	22.933.967,07
Legislativa	1.634.680,00	1.634.680,00	197.220,58	986.357,47	3,37	648.322,53	197.220,58	986.357,47	3,61	648.322,53
Ação Legislativa	1.634.680,00	1.634.680,00	197.220,58	986.357,47	3,37	648.322,53	197.220,58	986.357,47	3,61	648.322,53
Administração	10.424.500,00	11.409.158,00	2.021.838,57	8.304.325,35	28,39	3.104.832,65	2.076.128,73	7.245.166,16	26,53	4.163.991,84
Administração Geral	10.183.000,00	11.167.658,00	1.912.114,98	8.102.121,58	27,70	3.065.536,42	1.953.940,44	7.054.641,59	25,84	4.113.016,41
Administração Financeira	237.000,00	237.000,00	109.723,59	202.203,77	0,69	34.796,23	122.188,29	190.524,57	0,70	46.475,43
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Assistência Social	818.000,00	1.056.643,67	219.762,43	566.215,59	1,94	490.428,08	213.947,74	517.650,30	1,90	538.993,37
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	38.500,00	74.500,00	12.000,00	60.000,00	0,21	14.500,00	12.000,00	54.000,00	0,20	20.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	560.500,00	653.143,67	117.679,22	244.320,54	0,84	408.823,13	121.536,63	219.040,60	0,80	434.103,07
Assistência Comunitária	216.000,00	326.000,00	90.083,21	261.895,05	0,90	64.104,95	80.411,11	244.609,70	0,90	81.390,30
Previdência Social	7.312.000,00	7.312.000,00	563.485,88	2.640.502,60	9,03	4.671.497,40	563.485,88	2.640.502,60	9,67	4.671.497,40
Previdência do Regime Estatutário	7.312.000,00	7.312.000,00	563.485,88	2.640.502,60	9,03	4.671.497,40	563.485,88	2.640.502,60	9,67	4.671.497,40
Saúde	7.526.500,00	8.442.500,00	1.149.295,43	6.549.035,32	22,39	1.893.464,68	1.281.805,84	6.361.404,02	23,30	2.081.095,98
Atenção Básica	7.322.500,00	8.238.500,00	1.112.923,62	6.398.657,60	21,87	1.839.842,40	1.259.590,28	6.225.182,55	22,80	2.013.317,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.000,00	204.000,00	36.371,81	150.377,72	0,51	53.622,28	22.215,56	136.221,47	0,50	67.778,53
Educação	6.930.000,00	6.813.588,00	994.410,73	4.098.841,85	14,01	2.714.746,15	710.145,45	3.696.589,16	13,54	3.116.998,84
Alimentação e Nutrição	562.000,00	562.000,00	75.939,36	223.329,40	0,76	338.670,60	52.787,49	180.172,31	0,66	381.827,69
Ensino Fundamental	6.368.000,00	6.251.588,00	918.471,37	3.875.512,45	13,25	2.376.075,55	657.357,96	3.516.416,85	12,88	2.735.171,15
Cultura	16.500,00	77.485,34	2.500,00	2.500,00	0,01	74.985,34	0,00	0,00	0,00	77.485,34
Difusão Cultural	16.500,00	77.485,34	2.500,00	2.500,00	0,01	74.985,34	0,00	0,00	0,00	77.485,34
Urbanismo	689.000,00	5.467.250,00	41.141,25	338.275,45	1,16	5.128.974,55	64.198,65	338.275,45	1,24	5.128.974,55
Infra-Estrutura Urbana	324.000,00	5.102.250,00	0,00	0,00	0,00	5.102.250,00	0,00	0,00	0,00	5.102.250,00
Serviços Urbanos	365.000,00	365.000,00	41.141,25	338.275,45	1,16	26.724,55	64.198,65	338.275,45	1,24	26.724,55
Habitação	29.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	29.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	123.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	123.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	451.000,00	604.000,00	42.916,25	61.928,70	0,21	542.071,30	16.941,44	35.953,89	0,13	568.046,11
Controle Ambiental	177.000,00	330.000,00	31.562,77	43.222,45	0,15	286.777,55	16.357,96	28.017,64	0,10	301.982,36
Turismo	59.000,00	59.000,00	11.353,48	18.706,25	0,06	40.293,75	583,48	7.936,25	0,03	51.063,75
Lazer	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00

Agricultura	108.000,00	1.020.375,00	12.306,60	47.229,76	0,16	973.145,24	10.276,60	45.199,76	0,17	975.175,24
Abastecimento	108.000,00	1.020.375,00	12.306,60	47.229,76	0,16	973.145,24	10.276,60	45.199,76	0,17	975.175,24

Continua 1/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.430.180,00	48.084.580,01	5.933.459,43	27.012.186,49	92,34	21.072.393,52	5.771.133,28	25.150.612,94	92,11	22.933.967,07
Comércio e Serviços	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Turismo	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transporte	2.186.000,00	2.476.900,00	380.901,22	2.297.164,42	7,85	179.735,58	315.576,60	2.187.211,93	8,01	289.688,07
Transporte Rodoviário	2.186.000,00	2.476.900,00	380.901,22	2.297.164,42	7,85	179.735,58	315.576,60	2.187.211,93	8,01	289.688,07
Desporto e Lazer	105.500,00	105.500,00	31.654,26	55.404,96	0,19	50.095,04	22.200,68	45.671,38	0,17	59.828,62
Desporto Comunitário	78.500,00	78.500,00	31.654,26	55.404,96	0,19	23.095,04	22.200,68	45.671,38	0,17	32.828,62
Lazer	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Encargos Especiais	1.856.000,00	1.440.000,00	276.026,23	1.064.405,02	3,64	375.594,98	299.205,09	1.050.630,82	3,85	389.369,18
Outros Encargos Especiais	1.856.000,00	1.440.000,00	276.026,23	1.064.405,02	3,64	375.594,98	299.205,09	1.050.630,82	3,85	389.369,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.512.520,00	2.762.520,00	292.875,14	2.241.369,08	7,66	521.150,92	438.158,03	2.154.572,16	7,89	607.947,84
Legislativa	112.520,00	112.520,00	17.369,26	90.389,60	0,31	22.130,40	17.369,26	90.389,60	0,33	22.130,40
Ação Legislativa	112.520,00	112.520,00	17.369,26	90.389,60	0,31	22.130,40	17.369,26	90.389,60	0,33	22.130,40
Administração	346.000,00	346.000,00	45.458,13	239.289,18	0,82	106.710,82	25.819,20	204.873,24	0,75	141.126,76
Administração Geral	346.000,00	346.000,00	45.458,13	239.289,18	0,82	106.710,82	25.819,20	204.873,24	0,75	141.126,76
Previdência Social	66.000,00	66.000,00	4.746,81	21.697,16	0,07	44.302,84	4.746,81	21.697,16	0,08	44.302,84
Previdência do Regime Estatutário	66.000,00	66.000,00	4.746,81	21.697,16	0,07	44.302,84	4.746,81	21.697,16	0,08	44.302,84
Saúde	202.000,00	202.000,00	19.986,61	189.574,78	0,65	12.425,22	39.952,04	189.574,78	0,69	12.425,22
Atenção Básica	202.000,00	202.000,00	19.986,61	189.574,78	0,65	12.425,22	39.952,04	189.574,78	0,69	12.425,22
Educação	392.000,00	392.000,00	51.008,82	291.360,95	1,00	100.639,05	52.222,02	238.979,97	0,88	153.020,03
Ensino Fundamental	392.000,00	392.000,00	51.008,82	291.360,95	1,00	100.639,05	52.222,02	238.979,97	0,88	153.020,03
Encargos Especiais	1.394.000,00	1.644.000,00	154.305,51	1.409.057,41	4,82	234.942,59	298.048,70	1.409.057,41	5,16	234.942,59
Outros Encargos Especiais	1.394.000,00	1.644.000,00	154.305,51	1.409.057,41	4,82	234.942,59	298.048,70	1.409.057,41	5,16	234.942,59
OTAL (III) = (I + II)	42.942.700,00	50.847.100,01	6.226.334,57	29.253.555,57	100,00	21.593.544,44	6.209.291,31	27.305.185,10	100,00	23.541.914,91

T

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:67E6F902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas aos servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul lotados na Secretaria Municipal de Saúde com início a partir de 13 de dezembro de 2021, conforme anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul,13 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Matricula	Nome	Período de Gozo	Data Final
2513	Meliane Maoski de Bastos	13/12/2021	11/01/2022
8	Alvino Alves da Rocha	18/12/2021	16/01/2022
2271	João Ivan Schueda	20/12/2021	08/01/2022
2396	Rosa Maria de Lima	20/12/2021	18/01/2022
2423	Vasti de Goes Ferreira	20/12/2021	18/01/2022
2744	Betina Rocha Carvalho	20/12/2021	03/01/2022
2050	Caroline Grosskopf	22/12/2021	20/01/2022
2230	Natalia de Jesus dos Santos	25/12/2021	08/01/2022
2679	Caroline da Luz Dranka	03/01/2022	01/02/2022

2836	Mayara Batista Teixeira	03/01/2022	01/02/2022
2049	Albarina de Fatima Pereira	03/01/2022	01/02/2022
2080	Joelma Silva das Neves	03/01/2022	01/02/2022
2007	Laci Biscaia de Lima	03/01/2022	01/02/2022
2457	Jocelia Narlok da Silva	03/01/2022	01/02/2022
2269	Maria Jose do Nascimento	03/01/2022	01/02/2022
2602	Rosimeri C. Barbosa da Rocha	03/01/2022	01/02/2022
2250	Vilmara Lacerda	03/01/2022	01/02/2022
226	Elisabete Buher	03/01/2022	01/02/2022
2835	Stella Chaves Alves Rodrigues	03/01/2022	01/02/2022
2329	Meiry Rose Guerreiro	03/01/2022	01/02/2022
376	Luciana Pruchak	03/01/2022	01/02/2022
2229	Lucineia de Camargo	03/01/2022	01/02/2022
2056	Neli de Fatima Lima	03/01/2022	01/02/2022
2782	Larissa Rodrigues Gasparini	03/01/2022	01/02/2022
410	Silvia de Fatima Lima	07/01/2022	05/02/2022
2718	Rozana Cristina Naumes RIbeiro	10/01/2022	08/02/2022
2742	Jaqueline Aparecida Marinho	10/01/2022	24/01/2022
2320	Valdevino Carneiro	17/01/2022	31/01/202
2001	Luciana Aparecida Kuiaski	17/01/2022	15/02/2022
01	Jair Hubel	17/01/2022	15/02/2022
137	Elias Ambrosio de Souza	17/01/2022	31/01/2022
2013	Eliete Nogueira	24/01/2022	22/02/2022
2406	Irandi Moreira Fagundes	24/01/2022	22/02/2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:D9BECEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 173/2021 REPUBLICAÇÃO

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 173/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 121.000,00(cento e vinte e um mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	06	Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	15.452.0026.2058	Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39 1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Órgao	07	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01	Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021	Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Órgao	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39 1347	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Atividade	10.301.0015.2046	Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	10	Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049	Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgao	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2072	Manutenção do Salário Educação	
Elemento	4.4.90.52 1107	Equipamentos E Material Permanente	40.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:
Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	06	Secretaria Mun. de Administração e Previdencia
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdencia

Atividade	04.122.0004.2013	Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.11 1511	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Órgao	08	Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024	Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.52 1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Atividade	15.451.0032.2025	Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30 1000	Material De Consumo	30.000,00
Elemento	3.3.90.36 1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Órgao	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30 1347	Material De Consumo	17.000,00
Atividade	10.301.0015.2039	Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.90.30 1000	Material De Consumo	1.000,00
Órgao	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2072	Manutenção do Salário Educação	
Elemento	3.3.90.39 1107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 29 de Novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5F9B0256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 241/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.25.752.0013.2127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
263 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1507	1.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.244.0052.2140	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família**		
726 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1940	1.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 2.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
669 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 2.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1C6A9F9B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE NOVEMBRO

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10012	08/11/2021	42 08 E 09/11/2021	Curtiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de M. Schely	motorista - saúde
Finalidade								
Levar paciente do Município em tratamento de saúde								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10072	09/11/201	43 09 e 10/11/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Ap. de Carvalho	motorista - saúde
Finalidade								
Levar paciente do Município em tratamento de saúde								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10236	16/11/2021	44 17 E 18/11/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Everton José de Oliveira Ribeiro	motorista - saúde
Finalidade								
Levar paciente do Município em tratamento de saúde								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10425	22/11/2021	45 21 E 22/11/2021	CURITIBA	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de M. Schley	motorista - saúde
Finalidade								
Levar paciente do Município em tratamento de saúde								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10447	23/11/2021	46 23 e 24/11/21	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos Nunes de Castro	motorista - saúde
Finalidade								
Levar paciente do Município em tratamento de saúde								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10709	24/11/2021	47 24/11/2021	Ivaté	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Silvana Daniele Martins de Moura	Conselheira Tutelar
Finalidade								
PARA PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO DE ENTRE RIOS								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10710	24/11/2021	48 24/11/2021	Ivaté	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Sandra Alves da Silva	Conselheira Tutelar
Finalidade								
PARA PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO DE ENTRE RIOS								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10711	24/11/2021	49 24/11/2021	Ivaté	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32		Conselheira Tutelar
Finalidade								
PARA PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO DE ENTRE RIOS								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10712	24/11/2021	50 24/11/2021	Ivaté	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Sheila Maria Moraes Minelli	Conselheira Tutelar
Finalidade								
PARA PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO DE ENTRE RIOS								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10713	24/11/2021	51 24/11/2021	Ivaté	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Maria Leny Silva Araujo Figueira	Conselheira Tutelar
Finalidade								
PARA PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO DE ENTRE RIOS								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10884	29/11/2021	52 28 E 29/11/2021	CURITIBA	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Aparecido Carvalho	Motorista - Saúde
Finalidade								
Levar paciente do Município em tratamento de saúde								
Empenho	Data	Ato Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
10965	30/11/2021	53 30/11 e 01/12/2021	CURITIBA	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de Moura Scheley	Motorista - Saúde
Levar paciente do Município em tratamento de saúde								

Amaporã, 30 de Novembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3D06C0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EDITAL 04/2021 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Presidenta da Comissão Consultiva TORNA PÚBLICO o resultado da eleição para escolha dos diretores da Escola Municipal Vinícius de Moraes e do Centro Municipal de Educação Infantil: “Menino Jesus”. Não houve inscrição de candidato(a) para Centro Municipal de Educação Infantil: “Anna Limpo Felisberto”.

Escola Municipal Vinícius de Moraes:

Candidata eleita chapa única: Irene Morais Fabris

Entidade	Total de votantes	Presentes	Ausentes	Nulos	Branco	Votos para o candidata	Votos para o candidata %
Escola Mun. Vinícius de Moraes	170	113	57	-------	--------	81	71,02%

Centro Municipal de Educação Infantil: Menino Jesus

Candidata eleita chapa única: Simone Schinato de Souza

Entidade	Total de votantes	Presentes	Ausentes	Nulos	Branco	Votos para a candidato	Votos para o candidato %
Centro Mun. Educação Infantil: Menino Jesus	82	67	15	--------	---------	65	92,85%

Anahy, 13 de dezembro de 2021

AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER
Presidenta da Comissão Consultiva

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BCCA2B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.639 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	127/2021	**Vigência:**	13.12.2021 a 12.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	136/2021		
Contratado:	**VCA AUTOMOTORES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 6X4 "0" KM COM 3 (TRÊS) EIXOS, E UMA USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 7 M³, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 497.800,00		

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	127/2021	**Vigência:**	13.12.2021 a 12.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	136/2021		
Contratado:	**S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 6X4 "0" KM COM 3 (TRÊS) EIXOS, E UMA USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 7 M³, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 776.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C817A102

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°789 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**LEANDRO DE AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**22-2021**	**Vigência:**	**13/12/2021 A 12/12/2022**
ID DA ATA:	**072-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2021**		
Contratado:	**MARCHIONI & MARCHIONI LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 38.627,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais)**		

Fiscal Titular:	**LEANDRO DE AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**22-2021**	**Vigência:**	**13/12/2021 A 12/12/2022**
ID DA ATA:	**073-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2021**		
Contratado:	**MÁRCIO JOSÉ DANTAS - MEI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**		

Fiscal Titular:	**LEANDRO DE AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**22-2021**	**Vigência:**	**13/12/2021 A 12/12/2022**
ID DA ATA:	**074-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2021**		
Contratado:	**ZENIUSO DA SILVA ZECA BALA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**		

Fiscal Titular:	**LEANDRO DE AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**22-2021**	**Vigência:**	**13/12/2021 A 12/12/2022**
ID DA ATA:	**075-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2021**		
Contratado:	**JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA SILVA -ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 13 de dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8B4DF514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO (ELETRONICO) N° 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO (ELETRONICO) N° 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob o Nº 31/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rodovia Aníbal Khury, 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.								
Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
1	1	2446	COFFEE BREAK TIPO 1; 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE - 300 ML; 1 TIPO DE MINI SANDUICHE (SIMPLES) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE BOLO - 1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60 G); 1 MINI PÃO DE QUEIJO - 2 UNIDADES; GUARDANAPOS DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHÊS DE AÇÚCAR – 2 UNIDADES; SACHÊS DE ADOÇANTE – 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉ - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL	Fabricaç ão Própria Coffe Break tipo 1	UN	1.800,0 0	11,90	21.420, 00
2	1	2446	COFFEE BREAK TIPO 2; 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE, ACHOCOLATADO - 300 ML; 3 TIPOS DE SUCO OU REFRUGERANTE - 500 ML; 2 TIPOS DE MINI SANDUICHE (ESPECIAL) – 2 UNIDADES; 1 TIPO DE SALGADO SIMPLES - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 25 G); 3 TIPOS DE SALGADO ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25 G); 2 TIPOS DE BOLO – 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 60 G); 3 TIPOS DE DOCE ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25 G); GUARDANAPO DE PAPEL – 5 UNIDADES; SACHES DE AÇÚCAR – 2 UNIDADES; SACHES DE ADOÇANTE – 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉS - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL	Fabricaç ão Própria Coffe Break tipo 2	UN	2.250,0 0	21,50	48.375, 00
TOTAL								69.795, 00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

PATRICIA MAROCHI POMBO
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD44486D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SMECE/BN Nº 02/2021

EDITAL SMECE/BN Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6898/2021 – PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR E EDUCADOR – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova **TORNA PÚBLICO**, o Edital nº 02/2021 originário nos autos do Processo Administrativo nº 6898/2021 referente ao PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO a lista de **CLASSIFICAÇÃO** de acordo com os critérios previstos no art.196, §2º da Lei Municipal 222/1991.

ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO – MANHÃ

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ	DEFERIDO
2º	TACIANA MARIA GARRETT	INDEFERIDO
3º	HILARY THAIS DOS SANTOS	INDEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO – TARDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	FRANCINI DIAS	DEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA – TARDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ELIANE BATISTA RIBEIRO NEVES	DEFERIDO
2º	FRANCINI DIAS	INDEFERIDO
3º	VIVIANE APARECIDA RAPOSO E LUZ MARCONDES	INDEFERIDO
4º	JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA	INDEFERIDO
5º	SIMONE DO ROCIO BIERNASKI	INDEFERIDO

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA- MANHÃ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	SUZAMAR WILSEK	DEFERIDO
2º	EVELIZE DO ROCIO ZANETTI	INDEFERIDO
3º	SALETE DE FÁTIMA TORRES	INDEFERIDO
4º	ANDRÉ LEANDRO COMIN	INDEFERIDO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA ALEGRIA- INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TASSIANE MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CEE9A037

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO (ELETRONICO) N° 74/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6687/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
PREGÃO (ELETRONICO) N° 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6687/2021
Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto

Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6687/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 74/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 74/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10, 0 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte em Ivaiporã/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 077.418.739-54.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4520	FRALDA GERIÁTRICA M CINTURA ATÉ 120 CM. PESO: 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WF	EMB	900,00	8,69	7.821,00
2	1	4519	FRALDA GERIÁTRICA G CINTURA DE 120 CM A 150 CM. PESO DE 70 A 90 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WF	EMB	900,00	9,63	8.667,00
3	1	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG CINTURA DE 150 CM A 160 CM. PESO ACIMA DE 90 KG. PACOTE COM 7 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WF	EMB	900,00	8,43	7.587,00
TOTAL								**24.075,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D67B2B5B

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 11/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 11/2021 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 71% da comunidade escolar e de 29% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente		RG
Presidente	Mayara da Silva Rocha Durau	10.518.151-5	Vice-Presidente	Alzenir Correa da Costa	9.173.280-7
Corpo Docente	Maria Rosane Jacomasso	3.075.636-3	Alzenir Correa da Costa		9.173.280-7
Equipe Pedagógica	Crislaine Ferreira	9.912.579-9	Graciele Cristina Varela Pio Barbosa		58.009.022-X
Comunidade escolar- Auxiliar Educacional	Mayara da Silva	11.077.781-7	Diva Joselia Matozo		6.447.637-8
Comunidade escolar- Pais	Leonardo Beber Seguro	10.391.175-3	Fernanda Paini Pereira Dias		14.231.414-2
Comunidade Escolar - APMF	Angela Maria Paini Martins	13.694.711-7	Graziele Bathke		9.912.580-2
Comunidade Local- Representante da Comunidade	Simone de Fatima Skotnicci Surmacz	10.828.066-2	Keila de Souza		9.326.010-4
Comunidade Local- movimentos sociais	Luciano Surmacz	7.823.901-5	Caroline Grams da Rocha		6.798.355-6

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 01/2019 - SME e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3EE93AC4

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 12/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 12/2021 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 75% da comunidade escolar e de 25% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente		RG
Presidente	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	6.400.865-0	Vice-Presidente	Josilene Aparecida das Graças	6.912.810-6
Corpo Docente	Denise Sicora Kochinski	7.764.210-2	Leila Lovo Slompo		5.684.154-87
Equipe Pedagógica	Solange Ferreira Cordeiro	7.339.069-	Silvana Maria França		4.188.422-3
Comunidade Escolar- Equipe Técnico Administrativa e assistentes	Ariele Ferreira do Nascimento Nassar	7.841.999-7	-		-
Comunidade escolar- Auxiliar Educacional	Elida Renata Ferreira	9.807.561-7	Jéssica G. da Cruz		11.023.868-1
Comunidade escolar- Pais	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolete	8.128.760-0	Angela Rolim de Oliveira		7.146.955-7
Comunidade Escolar - APMF	Josilene Aparecida das Graças	6.912.810-6	Maria Isabel Laskaski Gonçalves		8.269.502-8
Comunidade Local- Representante da Comunidade	Jucimara Solevicz	4.322.325-9	Suzane Ferreira Cordeiro		13.054.140-2
Comunidade Local- movimentos sociais	Reginaldo Dreviniak Costa	10.962.674-0	Camila Kulka Zawotzki		11.023.919-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 06/2019 - SME e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D729EAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº: Pregão59/2021
b) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **G. DE SOUZA VIEIRA E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 07.731.179/0001-04**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX, TAMANHO GRANDE A SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE BABROSA FERRAZ-PR	PAPA TUDO	UNID	4700	R$ 17,00	R$ 79.900,00
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	COCA E GUARANA ANTARTICA	UNID	4700	R$ 3,50	R$ 16.450,00
3	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABORES VARIADOS - REFRIGERADO	COCA E GUARANA ANTARTIC	UNID	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00

Valor Total do Fornecedor: 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 112.350,00 (cento e doze mil , trezentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 13 de dezembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F49F8281

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1902/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1902/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATÉ 30/12/2021– 13:00 HORA DE BRASÍLIA
DATA DA ABERTURA	30 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447-PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 523.333,33(QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NF.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA JOSE TRIGO,S/N BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA (ROLO COMPACTADOR) PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ REF.: PROPOSTA Nº 033892/2021 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) PLATAFORMA + BRASIL Nº 918821/2021.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 13 de dezembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0E507865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO LOA 2022

LEI N° 604/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estimada a receita em **R$ 16.956.434,00** (dezesseis milhões novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais) e fixa a despesa em **R$ 16.956.434,00** (dezesseis milhões novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.500,00
Contribuições	223.000,00
Receita Patrimonial	19.000,00
Receita de Serviços	83.000,00
Transferências Correntes	15.735.234,00
Total das Receitas Correntes	**16.867.734,00**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	38.700,00
Total das Receitas de Capital	**88.700,00**
TOTAL GERAL	**16.956.434,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1	Legislativa	1.104.075,00
3	Essencial à Justiça	98.500,00
4	Administração	2.387.480,00
6	Segurança Pública	3.000,00
8	Assistência Social	920.460,00
10	Saúde	3.867.199,00
12	Educação	3.452.375,00
13	Cultura	45.000,00
15	Urbanismo	721.645,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	340.000,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00
20	Agricultura	864.300,00
22	Indústria	20.000,00
23	Comércio e Serviços	80.000,00
26	Transporte	2.055.500,00
27	Desporto e Lazer	93.300,00
28	Encargos Especiais	373.600,00
99	Reserva de Contingência	490.000,00

POR SUB FUNÇÕES		
31	Ação Legislativa	1.104.075,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	98.500,00
121	Planejamento e Orçamento	148.200,00
122	Administração Geral	2.184.580,00
123	Administração Financeira	441.000,00
124	Controle Interno	71.700,00
125	Normatização e Fiscalização	182.800,00
182	Defesa Civil	3.000,00
241	Assistência ao Idoso	25.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	311.500,00
244	Assistência Comunitária	420.160,00
301	Atenção Básica	2.247.800,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	996.949,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	162.000,00
304	Vigilância Sanitária	203.300,00
305	Vigilância Epidemiológica	74.150,00
361	Ensino Fundamental	1.757.393,00
365	Educação Infantil	1.330.282,00
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	132.700,00
392	Difusão Cultural	45.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	112.645,00
452	Serviços Urbanos	446.000,00
482	Habitação Urbana	10.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	340.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
605	Abastecimento	40.000,00
606	Extensão Rural	747.300,00
661	Promoção Industrial	20.000,00
752	Energia Elétrica	243.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.945.500,00
785	Transportes Especiais	110.000,00
812	Desporto Comunitário	93.300,00
846	Outros Encargos Especiais	373.600,00

999	Reserva de Contingência	490.000,00
Total		**16.956.434,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Pessoal e Encargos Sociais	8.990.530,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	6.731.724,00
Total das Despesas Correntes	**15.727.254,00**
Investimentos	685.180,00
Amortização da Dívida	54.000,00
Total das Despesas de Capital	**739.180,00**
Reserva de Contingência	490.000,00
TOTAL GERAL	**16.956.434,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo.
Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 258/2007, fixa sua
despesa para o exercício de 2022 em R$ 3.684.199,00 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e nove reais);
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 453/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 321.500,00 (trezentos e vinte um mil e quinhentos reais);
III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 275/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 430,160,00 (quatrocentos e trinta mil cento e sessenta reais);
IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 349/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais);
V – do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 572/2020,
que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
VI – do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal
nº 441/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.**Art. 8º** - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional uplementar,
usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.
II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos u
categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessáriaspara manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e com a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014**,** Instrução Normativa nº 61/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria.
Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual a ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Município de Bela Vista da Caroba - PR			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1657-2819-626
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	807.500,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.990.530,00
Receita de Contribuições	223.000,00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Receita Patrimonial	19.000,00	Outras Despesas Correntes	6.731.724,00
Receita de Serviços	83.000,00		
Transferências Correntes	18.568.234,00		
Total das Receitas Correntes	19.700.734,00	Total de Despesas Correntes	15.727.254,00
Dedução	-2.833.000,00		
Déficit		Superávit	1.140.480,00
Total	**16.867.734,00**	**Total**	**16.867.734,00**
Superávit do Orçamento	1.140.480,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Alienação de Bens	50.000,00	Investimentos	685.180,00
Transferência de Capital	38.700,00	Amortização da Dívida	54.000,00
Total das Receitas de Capital	88.700,00	Total de Despesas de Capital	739.180,00
		Reserva de Contingência	490.000,00
Déficit		Superávit	
Total	**1.229.180,00**	**Total**	**1.229.180,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**16.956.434,00**	**TOTAL GERAL**	**16.956.434,00**
	Resumo		
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	16.867.734,00	Despesas Correntes	15.727.254,00
Receitas de Capital	88.700,00	Despesas de Capital	739.180,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	490.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**16.956.434,00**	**TOTAL GERAL**	**16.956.434,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS **Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			145.200,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		120.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	120.200,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		25.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
4	Despesas de Capital			3.000,00
4.4	Investimentos		3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**148.200,00**
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			87.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	30.300,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		57.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	57.000,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**93.300,00**
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**

3	Despesas Correntes			898.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		195.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	195.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		703.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	703.000,00		
4	Despesas de Capital			56.645,00
4.4	Investimentos		56.645,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	56.645,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**954.645,00**
Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**10.000,00**
Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			71.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		50.700,00	
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
3.1.90	Aplicações Diretas	50.700,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	21.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**71.700,00**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			345.580,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		278.580,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	278.580,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		67.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	67.000,00		
4	Despesas de Capital			3.000,00
4.4	Investimentos		3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**348.580,00**
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			98.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		72.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	72.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		26.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	26.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**98.500,00**
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.338.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		562.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	562.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		776.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	776.000,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.378.000,00**
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			416.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		317.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	317.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		99.000,00	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	98.000,00		
4	Despesas de Capital			25.000,00
4.4	Investimentos		25.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
Total da Unidade Orçamentária:				**441.000,00**
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			815.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		472.300,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	55.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	417.300,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		343.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	18.000,00		

3.3.90	Aplicações Diretas	325.000,00		
4	Despesas de Capital			69.000,00
4.4	Investimentos		69.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	4.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	65.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**884.300,00**
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		20.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**30.000,00**
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			3.448.375,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.477.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.477.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		971.375,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	90.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	881.375,00		
4	Despesas de Capital			49.000,00
4.4	Investimentos		49.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	49.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**3.497.375,00**
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			175.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		117.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	117.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		58.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	58.000,00		
4	Despesas de Capital			8.000,00
4.4	Investimentos		8.000,00	
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**183.000,00**
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			3.644.899,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.204.150,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	87.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	2.117.150,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.440.749,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	165.324,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	324.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	951.425,00		
4	Despesas de Capital			39.300,00
4.4	Investimentos		39.300,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	38.300,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**3.684.199,00**
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.980.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		667.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	667.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.313.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.313.000,00		
4	Despesas de Capital			265.000,00
4.4	Investimentos		265.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	265.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**2.245.500,00**
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			319.600,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida		5.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		314.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	314.600,00		
4	Despesas de Capital			54.000,00
4.6	Amortização da Dívida		54.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	54.000,00		
9	Reserva de Contingência			490.000,00
9.9	Reserva de Contingência		490.000,00	
9.9.99	A Definir	490.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**863.600,00**
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			134.800,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		109.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	109.800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		25.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**139.800,00**
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			309.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		201.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	201.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		108.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	98.000,00		
4	Despesas de Capital			12.000,00
4.4	Investimentos		12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**321.500,00**
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			402.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		230.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	230.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		172.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	172.000,00		
4	Despesas de Capital			28.160,00
4.4	Investimentos		28.160,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	28.160,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**430.160,00**
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			29.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		29.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	29.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**29.000,00**
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.300,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	143.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	130.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	570.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.645,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				

Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.200,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.400,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.180,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	40.000,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	455.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	13.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	198.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	265.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.400,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.600,00		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				

Município de Bela Vista da Caroba - PR			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1535-0026-701	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	

Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	299.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	91.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	27.300,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	190.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00		

4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.976.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	462.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	39.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	90.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	328.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	89.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	426.375,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	87.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.629.150,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	359.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	129.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	165.324,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	324.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	22.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	126.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671.025,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.400,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.300,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	520.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	952.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	210.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	141.600,00		
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	20.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS				**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	54.000,00		
9.9.99.99	A Classificar	490.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.800,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	58.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	62.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.160,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1535-0026-701	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS				**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**
		Total da Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Total da Unidade Gestora:				**15.852.359,00**
Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.048.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		885.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	885.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		163.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	163.000,00		
4	Despesas de Capital			56.075,00
4.4	Investimentos		56.075,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	56.075,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	685.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	50.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	56.075,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.104.075,00**
Total da Unidade Gestora:				**1.104.075,00**
Total Geral:				**16.956.434,00**

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	8.990.530,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	6.731.724,00
Total das Despesas Correntes	**15.727.254,00**
Investimentos	685.180,00
Amortização da Dívida	54.000,00
Total das Despesas de Capital	**739.180,00**
Reserva de Contingência	490.000,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**16.956.434,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba	

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1331-1091-628

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			16.867.734,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		807.500,00	
1.1.1	Impostos	753.500,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	240.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	240.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	240.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	240.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	185.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	55.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	513.500,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	390.500,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	136.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	120.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	254.500,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	250.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.500,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multase Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	123.000,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	123.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2	Taxas	50.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.000,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	27.000,00		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	18.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	18.000,00		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	18.000,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00		
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	4.000,00		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	4.000,00		

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1331-1091-628

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**

1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	4.000,00		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	4.000,00		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00		
1.1.3.8.99.1.2	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.99.1.3	Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.99.1.4	Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.2	Contribuições		223.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	220.000,00		
1.2.4.0.00.1.2	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.4.0.00.1.3	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.0.00.1.4	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		19.000,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.000,00		

1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	4.000,00		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	15.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	15.000,00		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01	RENDIMENTOS LIVRES	15.000,00		
1.6	Receita de Serviços		83.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.000,00		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	70.000,00		
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00		
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00		
1.6.2.0.02	Serviços de Transporte	2.000,00		
1.6.2.0.02.1	Serviços de Transporte	2.000,00		
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	2.000,00		
1.6.9	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	2.000,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		15.735.234,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	10.573.234,00		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.573.234,00		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	9.124.000,00		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.320.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.320.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.080.000,00		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	156.600,00		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	600,00		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	600,00		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	156.000,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	156.000,00		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	960.474,00		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	750.948,49		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	750.948,49		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	165.327,24		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	165.327,24		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	43.198,27		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	43.198,27		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.000,00		
1.7.1.8.03.9.1	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	225.000,00		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	115.000,00		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	115.000,00		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	45.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	45.000,00		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.000,00		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	65.000,00		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	107.160,00		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	107.160,00		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	107.160,00		
1.7.1.8.12.1.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	90.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	17.160,00		

Município de Bela Vista da Caroba - PR
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1331-1091-628

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.242.000,00		

1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.242.000,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.018.000,00		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.720.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.720.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.400.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-680.000,00		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	248.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	248.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	310.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-62.000,00		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.000,00		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	89.000,00		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	89.000,00		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	89.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01	Transferências Fundo a Fundo Saúde Estadual - Atenção Básica	26.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02	Transferências Fundo a Fundo Saúde Estadual - MAC	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03	Transferências Fundo a Fundo Saúde Estadual - VIGIASUS	30.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04	Transferências Fundo a Fundo Saúde Estadual - IOAF	9.000,00		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	135.000,00		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	135.000,00		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	135.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	135.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.920.000,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.920.000,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.920.000,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.920.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.920.000,00		
2	Receitas de Capital			88.700,00
2.2	Alienação de Bens		50.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.4	Transferências de Capital		38.700,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.700,00		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.700,00		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	3.700,00		
2.4.1.8.04.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	3.700,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	35.000,00		
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	35.000,00		
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	35.000,00		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	35.000,00		
TOTAL GERAL				**16.956.434,00**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.500,00
Contribuições	223.000,00
Receita Patrimonial	19.000,00
Receita de Serviços	83.000,00
Transferências Correntes	15.735.234,00
Total das Receitas Correntes	**16.867.734,00**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	38.700,00
Total das Receitas de Capital	**88.700,00**
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**16.956.434,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba	

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1521-1432-157

Anexo 7
da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Código			**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1			Legislativa				1.104.075,00	1.104.075,00
1	31		Ação Legislativa				1.104.075,00	1.104.075,00
1	31	11	Gestão e Apoio Legislativo				1.104.075,00	1.104.075,00
3			Essencial à Justiça				98.500,00	98.500,00
3	92		Representação Judicial e Extrajudicial				98.500,00	98.500,00
3	92	12	Gestão Judiciária				98.500,00	98.500,00
4			Administração				2.387.480,00	2.387.480,00
4	121		Planejamento e Orçamento				148.200,00	148.200,00
4	121	1	Gestão Administrativa e Financeira				148.200,00	148.200,00
4	122		Administração Geral				1.726.580,00	1.726.580,00

4	122	1	Gestão Administrativa e Financeira				1.726.580,00	1.726.580,00
4	123		Administração Financeira				441.000,00	441.000,00
4	123	1	Gestão Administrativa e Financeira				441.000,00	441.000,00
4	124		Controle Interno				71.700,00	71.700,00
4	124	1	Gestão Administrativa e Financeira				71.700,00	71.700,00
6			Segurança Pública				3.000,00	3.000,00
6	182		Defesa Civil				3.000,00	3.000,00
6	182	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				3.000,00	3.000,00
8			Assistência Social			40.160,00	880.300,00	920.460,00
8	125		Normatização e Fiscalização				163.800,00	163.800,00
8	125	4	Viabilizando a Inclusão Social				10.000,00	10.000,00
8	125	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				153.800,00	153.800,00
8	241		Assistência ao Idoso				25.000,00	25.000,00
8	241	6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social				25.000,00	25.000,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			12.000,00	299.500,00	311.500,00
8	243	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			12.000,00	299.500,00	311.500,00
8	244		Assistência Comunitária			28.160,00	392.000,00	420.160,00
8	244	4	Viabilizando a Inclusão Social			28.160,00	392.000,00	420.160,00
10			Saúde			5.400,00	3.861.799,00	3.867.199,00
10	122		Administração Geral				164.000,00	164.000,00
10 122		2	Saúde em Dia				164.000,00	164.000,00
10	125		Normatização e Fiscalização				19.000,00	19.000,00
10	125	2	Saúde em Dia				19.000,00	19.000,00
10	301		Atenção Básica			5.400,00	2.242.400,00	2.247.800,00
10	301	2	Saúde em Dia			5.400,00	2.242.400,00	2.247.800,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				996.949,00	996.949,00
10	302	2	Saúde em Dia				996.949,00	996.949,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico				162.000,00	162.000,00
10	303	2	Saúde em Dia				162.000,00	162.000,00
10	304		Vigilância Sanitária				203.300,00	203.300,00
10	304	2	Saúde em Dia				203.300,00	203.300,00
10	305		Vigilância Epidemiológica				74.150,00	74.150,00
10	305	2	Saúde em Dia				74.150,00	74.150,00
12			Educação			24.000,00	3.428.375,00	3.452.375,00
12	122		Administração Geral				217.000,00	217.000,00
12	122	9	Educação de Qualidade a Todos				217.000,00	217.000,00
12	361		Ensino Fundamental			18.000,00	1.739.393,00	1.757.393,00
12	361	9	Educação de Qualidade a Todos			18.000,00	1.739.393,00	1.757.393,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1521-1432-157

Anexo 7
da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Código			Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	365		Educação Infantil			6.000,00	1.324.282,00	1.330.282,00
12	365	9	Educação de Qualidade a Todos			6.000,00	1.324.282,00	1.330.282,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos				15.000,00	15.000,00
12	366	9	Educação de Qualidade a Todos				15.000,00	15.000,00
12	367		Educação Especial				132.700,00	132.700,00
12	367	9	Educação de Qualidade a Todos				132.700,00	132.700,00
13			Cultura				45.000,00	45.000,00
13	392		Difusão Cultural				45.000,00	45.000,00
13	392	14	Cultura no Município				45.000,00	45.000,00
15			Urbanismo			385.645,00	336.000,00	721.645,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana			32.645,00		32.645,00
15 4	51	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			32.645,00		32.645,00
15 452			Serviços Urbanos			110.000,00	336.000,00	446.000,00
15	452	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			110.000,00	336.000,00	446.000,00
15	752		Energia Elétrica			243.000,00		243.000,00
15	752	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			243.000,00		243.000,00
16			Habitação			10.000,00		10.000,00
16	482		Habitação Urbana			10.000,00		10.000,00
16	482	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			10.000,00		10.000,00
17			Saneamento				340.000,00	340.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano				340.000,00	340.000,00
17	512	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				340.000,00	340.000,00
18			Gestão Ambiental			20.000,00	10.000,00	30.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental				10.000,00	10.000,00
18	541	10	Município Verde				10.000,00	10.000,00
18	543		Recuperação de Áreas Degradadas			20.000,00		20.000,00
18	543	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			20.000,00		20.000,00
20			Agricultura			40.000,00	824.300,00	864.300,00
20	122		Administração Geral				77.000,00	77.000,00
20	122	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				77.000,00	77.000,00
20	605		Abastecimento			40.000,00		40.000,00
20	605	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			40.000,00		40.000,00
20	606		Extensão Rural				747.300,00	747.300,00
20	606	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				747.300,00	747.300,00
22			Indústria				20.000,00	20.000,00
22	661		Promoção Industrial				20.000,00	20.000,00
22	661	13	Industrialização				20.000,00	20.000,00
23			Comércio e Serviços			80.000,00		80.000,00
23	451		Infra-Estrutura Urbana			80.000,00		80.000,00
23	451	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			80.000,00		80.000,00
26			Transporte			165.000,00	1.890.500,00	2.055.500,00

26	782		Transporte Rodoviário			55.000,00	1.890.500,00	1.945.500,00
26	782	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			55.000,00	1.890.500,00	1.945.500,00
26	785		Transportes Especiais			110.000,00		110.000,00
26	785	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			110.000,00		110.000,00
27			Desporto e Lazer			5.000,00	88.300,00	93.300,00
27	812		Desporto Comunitário			5.000,00	88.300,00	93.300,00
27	812	3	Esporte para Qualidade de Vida			5.000,00	88.300,00	93.300,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1521-1432-157

Anexo 7
da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Código			Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28			Encargos Especiais		373.600,00			373.600,00
28	846		Outros Encargos Especiais		373.600,00			373.600,00
28	846	0	Operações Especiais		373.600,00			373.600,00
99			Reserva de Contingência		490.000,00			490.000,00
99	999		Reserva de Contingência		490.000,00			490.000,00
99	999	0	Operações Especiais		490.000,00			490.000,00
Total					**863.600,00**	**775.205,00**	**15.317.629,00**	**16.956.434,00**
TOTAL GERAL					**863.600,00**	**775.205,00**	**15.317.629,00**	**16.956.434,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1640-8161-549

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1			Legislativa	1.104.075,00		1.104.075,00
1	31		Ação Legislativa	1.104.075,00		1.104.075,00
1	31	11	Gestão e Apoio Legislativo	1.104.075,00		1.104.075,00
3			Essencial à Justiça	98.500,00		98.500,00
3	92		Representação Judicial e Extrajudicial	98.500,00		98.500,00
3	92	12	Gestão Judiciária	98.500,00		98.500,00
4			Administração	2.387.480,00		2.387.480,00
4	121		Planejamento e Orçamento	148.200,00		148.200,00
4	121	1	Gestão Administrativa e Financeira	148.200,00		148.200,00
4	122		Administração Geral	1.726.580,00		1.726.580,00
4	122	1	Gestão Administrativa e Financeira	1.726.580,00		1.726.580,00
4	123		Administração Financeira	441.000,00		441.000,00
4	123	1	Gestão Administrativa e Financeira	441.000,00		441.000,00
4	124		Controle Interno	71.700,00		71.700,00
4	124	1	Gestão Administrativa e Financeira	71.700,00		71.700,00
6			Segurança Pública	3.000,00		3.000,00
6	182		Defesa Civil	3.000,00		3.000,00
6	182	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	3.000,00		3.000,00
8			Assistência Social	813.300,00	107.160,00	920.460,00
8	125		Normatização e Fiscalização	163.800,00		163.800,00
8	125	4	Viabilizando a Inclusão Social	10.000,00		10.000,00
8	125	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	153.800,00		153.800,00
8	241		Assistência ao Idoso	25.000,00		25.000,00
8	241	6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	25.000,00		25.000,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	261.500,00	50.000,00	311.500,00
8	243	5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	261.500,00	50.000,00	311.500,00
8	244		Assistência Comunitária	363.000,00	57.160,00	420.160,00
8	244	4	Viabilizando a Inclusão Social	363.000,00	57.160,00	420.160,00
10			Saúde	12.000,00	3.855.199,00	3.867.199,00
10	122		Administração Geral		164.000,00	164.000,00
10	122	2	Saúde em Dia		164.000,00	164.000,00
10 1	25		Normatização e Fiscalização		19.000,00	19.000,00
10	125	2	Saúde em Dia		19.000,00	19.000,00
10	301		Atenção Básica		2.247.800,00	2.247.800,00
10	301	2	Saúde em Dia		2.247.800,00	2.247.800,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		996.949,00	996.949,00
10	302	2	Saúde em Dia		996.949,00	996.949,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		162.000,00	162.000,00
10	303	2	Saúde em Dia		162.000,00	162.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	12.000,00	191.300,00	203.300,00
10	304	2	Saúde em Dia	12.000,00	191.300,00	203.300,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		74.150,00	74.150,00
10	305	2	Saúde em Dia		74.150,00	74.150,00
12			Educação	39.000,00	3.413.375,00	3.452.375,00
12	122		Administração Geral		217.000,00	217.000,00
12	122	9	Educação de Qualidade a Todos		217.000,00	217.000,00
12	361		Ensino Fundamental	15.000,00	1.742.393,00	1.757.393,00
12	361	9	Educação de Qualidade a Todos	15.000,00	1.742.393,00	1.757.393,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1640-8161-549

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	365		Educação Infantil	24.000,00	1.306.282,00	1.330.282,00
12	365	9	Educação de Qualidade a Todos	24.000,00	1.306.282,00	1.330.282,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		15.000,00	15.000,00
12	366	9	Educação de Qualidade a Todos		15.000,00	15.000,00
12	367		Educação Especial		132.700,00	132.700,00
12	367	9	Educação de Qualidade a Todos		132.700,00	132.700,00
13			Cultura	45.000,00		45.000,00
13	392		Difusão Cultural	45.000,00		45.000,00
13	392	14	Cultura no Município	45.000,00		45.000,00
15			Urbanismo	498.645,00	223.000,00	721.645,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	32.645,00		32.645,00
15	451	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	32.645,00		32.645,00
15	452		Serviços Urbanos	446.000,00		446.000,00
15	452	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	446.000,00		446.000,00
15	752		Energia Elétrica	20.000,00	223.000,00	243.000,00
15	752	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	20.000,00	223.000,00	243.000,00
16			Habitação	10.000,00		10.000,00
16	482		Habitação Urbana	10.000,00		10.000,00
16	482	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	10.000,00		10.000,00
17			Saneamento	340.000,00		340.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	340.000,00		340.000,00
17	512	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	340.000,00		340.000,00
18			Gestão Ambiental	30.000,00		30.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00		10.000,00
18	541	10	Município Verde	10.000,00		10.000,00
18	543		Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00		20.000,00
18	543	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	20.000,00		20.000,00
20			Agricultura	849.300,00	15.000,00	864.300,00
20	122		Administração Geral	77.000,00		77.000,00
20	122	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	77.000,00		77.000,00
20	605		Abastecimento	25.000,00	15.000,00	40.000,00
20	605	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	25.000,00	15.000,00	40.000,00
20	606		Extensão Rural	747.300,00		747.300,00
20	606	7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	747.300,00		747.300,00
22			Indústria	20.000,00		20.000,00
22	661		Promoção Industrial	20.000,00		20.000,00
22	661	13	Industrialização	20.000,00		20.000,00
23			Comércio e Serviços	80.000,00		80.000,00
23	451		Infra-Estrutura Urbana	80.000,00		80.000,00
23	451	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	80.000,00		80.000,00
26			Transporte	1.855.500,00	200.000,00	2.055.500,00
26	782		Transporte Rodoviário	1.745.500,00	200.000,00	1.945.500,00
26	782	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.745.500,00	200.000,00	1.945.500,00
26	785		Transportes Especiais	110.000,00		110.000,00
26	785	8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	110.000,00		110.000,00
27			Desporto e Lazer	93.300,00		93.300,00
27	812		Desporto Comunitário	93.300,00		93.300,00
27	812	3	Esporte Para Qualidade de Vida	93.300,00		93.300,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação Página**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1640-8161-549

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28			Encargos Especiais	372.000,00	1.600,00	373.600,00
28	846		Outros Encargos Especiais	372.000,00	1.600,00	373.600,00
28	846	0	Operações Especiais	372.000,00	1.600,00	373.600,00
99			Reserva de Contingência	490.000,00		490.000,00
99	999		Reserva de Contingência	490.000,00		490.000,00
99	999	0	Operações Especiais	490.000,00		490.000,00
Total				**9.141.100,00**	**7.815.334,00**	**16.956.434,00**
TOTAL GERAL				**9.141.100,00**	**7.815.334,00**	**16.956.434,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação Página**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2065-9055-803

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2022

Fixado

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão Orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.2 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Despesa 9	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 10	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	48.180,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 11	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	40.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 13	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 12	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 14	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 15	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		348.580,00
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS		
Função: 3 - Essencial à Justiça		
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 12 - Gestão Judiciária		
Ação: 2.3 - Assessorias Diretas		
Despesa 16	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.500,00
	Id-Uso:	
Despesa 18	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 17	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 20	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 19	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803 2 / 28
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 21	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 22	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		98.500,00
Total do Órgão Orçamentário		447.080,00
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais		
Despesa 30	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal		
Despesa 31	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 33	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 32	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 34	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	13.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 35	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 36	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 37	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 38	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 39	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	198.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 40	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.378.000,00
Total do Órgão Orçamentário		1.378.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal		
Despesa 41	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	265.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 43	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	49.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 42	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.600,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 375	3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 45	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 44	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 49	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 46	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 47	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 48	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 51	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 374	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 50	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		441.000,00
Total do Órgão Orçamentário		441.000,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS		
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA		
Despesa 67	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 68	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 69	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural		
Despesa 66	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos	
	Id-Uso:	
Despesa 65	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico		
Despesa 52	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	299.000,00
Despesa 53	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	91.000,00
Despesa 54	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	27.300,00
Despesa 55	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	4.000,00
Despesa 56	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	50.000,00
Despesa 61	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	55.000,00
Despesa 62	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	3.000,00
Despesa 57	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	3.000,00
Despesa 58	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	20.000,00
Despesa 59	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	25.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 60	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural		
Despesa 63	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	140.000,00
Despesa 64	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	25.000,00
Função: 22 - Indústria		
Subfunção: 661 - Promoção Industrial		
Programa: 13 - Industrialização		
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização		
Despesa 74	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 76	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 75	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		884.300,00
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 10 - Município Verde		
Ação: 2.12 - Preservação e Recuperação Ambiental		
Despesa 383	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 1.11 - Agroindustrialização Familiar Ecológica		
Despesa 380	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Despesa 382	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 381	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		30.000,00
Total do Órgão Orçamentário		914.300,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública		
Despesa 77	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	120.000,00
Despesa 78	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	27.000,00
Despesa 79	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	2.000,00
Despesa 80	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	10.000,00
Despesa 81	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	20.000,00
Despesa 82	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Despesa 83	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	3.000,00
Despesa 84	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	20.000,00
Despesa 85	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Despesa 86	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas		
Despesa 180	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	5.000,00
Despesa 179	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Despesa 178	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	5.000,00
Despesa 177	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	1.000,00
Ação: 1.24 - Ônibus / Micro-ônibus Escolar		
Despesa 181	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	1.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 182	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	1.000,00
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental		
Despesa 138	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	40.000,00
Despesa 136	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	30.000,00
Despesa 137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	70.000,00
Despesa 135	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	745.000,00
Despesa 143	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	87.300,00
Despesa 146	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	50.000,00
Despesa 144	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00

	Id-Uso:	
Despesa 145	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	20.000,00
Despesa 141	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	1.000,00
Despesa 139	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	1.000,00
Despesa 142	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Despesa 140	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	1.000,00
Despesa 148	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	10.000,00
Despesa 149	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	30.000,00
Despesa 147	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	15.000,00
Despesa 151	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	10.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 152	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	15.000,00
Despesa 150	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	10.000,00
Despesa 153	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Despesa 154	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	5.000,00
Despesa 155	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	6.000,00
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 156	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1122 - PNAE Merenda Escolar Id-Uso:	21.968,00
Despesa 157	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	15.000,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar		
Despesa 158	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	75.000,00
Despesa 159	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	10.000,00
Despesa 160	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	50.000,00
Despesa 165	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	5.000,00
Despesa 166	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	15.000,00
Despesa 164	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	17.000,00
Despesa 163	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	1.000,00
Despesa 161	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	10.000,00
Despesa 162	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	1.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803

Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 170	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar Id-Uso:	30.000,00
Despesa 168	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	20.000,00
Despesa 171	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	20.000,00
Despesa 169	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual Id-Uso:	10.000,00
Despesa 167	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	20.000,00
Despesa 175	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	20.000,00
Despesa 173	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar Id-Uso:	35.000,00
Despesa 176	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	47.125,00
Despesa 174	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual Id-Uso:	125.000,00
Despesa 172	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	20.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 1.16 - Construção, Ampliação ou Reforma de Creche		
Despesa 111	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	5.000,00
Despesa 110	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	1.000,00
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche		
Despesa 89	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	50.000,00
Despesa 87	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	286.000,00
Despesa 90	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	30.000,00
Despesa 88	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	53.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 94	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	25.000,00
Despesa 92	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	12.000,00
Despesa 93	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	10.000,00
Despesa 91	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	63.000,00
Despesa 97	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Despesa 95	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	3.000,00
Despesa 98	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	3.000,00
Despesa 96	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	2.000,00
Despesa 101	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	30.000,00

Despesa 99	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	30.000,00
Despesa 100	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	14.000,00
Despesa 104	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	12.500,00
Despesa 102	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	30.000,00
Despesa 103	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	10.000,00
Despesa 106	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	5.000,00
Despesa 107	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	5.000,00
Despesa 105	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Ação: 2.15 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 109	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	14.000,00
Despesa 108	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1122 - PNAE Merenda Escolar Id-Uso:	14.552,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola		
Despesa 114	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	50.000,00
Despesa 112	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	252.000,00
Despesa 115	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	50.000,00
Despesa 113	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	30.000,00
Despesa 116	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	55.000,00
Despesa 119	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	13.000,00
Despesa 117	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	20.000,00
Despesa 118	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	20.000,00
Despesa 121	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	1.000,00
Despesa 122	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	1.000,00
Despesa 120	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	1.000,00
Despesa 123	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	1.000,00
Despesa 126	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	30.000,00
Despesa 124	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	20.000,00
Despesa 125	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.000,00
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação		
Id-Uso:		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		

Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 129	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	11.750,00
Despesa 127	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	15.000,00
Despesa 128	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	10.000,00
Despesa 131	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Id-Uso:	2.000,00
Despesa 132	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação Id-Uso:	1.000,00
Despesa 130	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	1.000,00
Ação: 2.18 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola		
Despesa 133	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1122 - PNAE Merenda Escolar Id-Uso:	8.480,00
Despesa 134	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 2.25 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
Despesa 183	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Despesa 185	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Despesa 184	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	5.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial		
Despesa 378	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	35.000,00
Despesa 379	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% Id-Uso:	7.700,00
Despesa 186	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% Id-Uso:	60.000,00
Despesa 187	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Id-Uso:	30.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 14 - Cultura no Município		
Ação: 2.28 - Eventos e Promoções Culturais		
Despesa 188	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	15.000,00
Despesa 189	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	15.000,00
Despesa 190	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária		3.497.375,00
Total do Órgão Orçamentário		3.497.375,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública		
Despesa 191	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Id-Uso:	93.000,00
Despesa 192	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Id-Uso:	21.000,00
Despesa 193	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00

	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 194	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 195	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 196	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 197	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 198	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 199	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.30 - Conselho Municipal de Saúde		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 200	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 202	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 203	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 201	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 205	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 204	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 206	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		183.000,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde		
Despesa 222	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 221	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 224	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 223	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde		
Despesa 207	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	711.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 208	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	740.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 209	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	313.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 210	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	121.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		

Despesa 211	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 212	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 213	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 216	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 217	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 214	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 215	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 218	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.400,00
	Id-Uso:	
Ação: 2.39 - Coleta de Resíduos Ambulatoriais		
Despesa 256	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	12.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 257	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00
	Id-Uso:	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Despesa 219	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.324,00
	Id-Uso:	
Despesa 220	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	419.625,00
	Id-Uso:	
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde		
Despesa 252	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	87.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 254	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 253	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso: 1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	24.000,00
	Id-Uso:	

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2022

Fixado		
Despesa 255	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
	Id-Uso:	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.35 - Farmácia Básica		
Despesa 229	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	48.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 230	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 231	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 226	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica	6.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 225	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 227	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica	3.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 228	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	2.000,00
	Id-Uso:	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária		
Despesa 239	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00

	Id-Uso:	
Despesa 240	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 241	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	29.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 242	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 244	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 243	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 246	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 247	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 245	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 251	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso:	
Despesa 249	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso:	
Despesa 250	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 248	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 258	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.300,00
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	
	Id-Uso:	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica		
Despesa 232	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 233	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.150,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 234	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 235	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 237	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 236	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 238	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		3.684.199,00
Total do Órgão Orçamentário		3.867.199,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias		
Despesa 278	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	

Despesa 277	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	100.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		
Despesa 280	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	70.000,00
Despesa 279	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária		
Despesa 274	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	20.000,00
Despesa 273	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos Id-Uso:	35.000,00
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos		
Despesa 259	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	520.000,00
Despesa 260	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	97.500,00
Despesa 261	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	50.000,00
Despesa 262	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	70.000,00
Despesa 263	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev Id-Uso:	118.500,00
Despesa 266	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	30.000,00
Despesa 264	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços Id-Uso:	14.000,00
Despesa 267	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev Id-Uso:	36.600,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803 19 / 28
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 265	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Id-Uso:	10.000,00
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária		
Despesa 271	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) Id-Uso:	9.900,00
Despesa 269	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços Id-Uso:	4.000,00
Despesa 270	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Id-Uso:	10.000,00
Despesa 268	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	740.000,00
Despesa 272	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	180.000,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais		
Despesa 276	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Despesa 275	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária		2.245.500,00
Total do Órgão Orçamentário		2.245.500,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 2.59 - Conselho Tutelar		
Despesa 303	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	90.000,00
Despesa 304	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	19.800,00
Despesa 307	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 305	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Despesa 306	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 308	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		139.800,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 6.55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Despesa 327	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 328	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 5.58 - Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA		
Despesa 333	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 334	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	7.000,00
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Despesa 314	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) Id-Uso:	45.000,00
Despesa 315	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	50.000,00
Despesa 318	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	23.000,00
Despesa 316	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 317	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Despesa 319	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	7.000,00
Despesa 321	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	15.000,00
Despesa 320	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 322	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	2.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 324	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 323	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 325	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 326	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	Id-Uso:	
Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz		
Despesa 329	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.500,00
	Id-Uso:	
Despesa 330	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 331	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	Id-Uso:	
Ação: 6.57 - Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional		
Despesa 377	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 332	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		321.500,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social		
Ação: 2.47 - Conselho Municipal de Assistência Social		
Despesa 294	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 295	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	Id-Uso:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social		
Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social		
Despesa 300	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 301	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 302	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	8.160,00
	Id-Uso:	
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS		
Despesa 281	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 283	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 282	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 284	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 286	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	20.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 287	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	7.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 285	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 288	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 289	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 290	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 291	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	20.000,00

	Id-Uso:	
Despesa 292	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único Id-Uso:	2.000,00
Despesa 293	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	15.000,00
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais		
Despesa 296	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	25.000,00
Ação: 2.49 - Serviços Especializados de Atendimento à Mulher		
Despesa 297	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 298	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Despesa 299	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		430.160,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 2.53 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Despesa 312	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	2.000,00
Despesa 313	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	2.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social		
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Despesa 309	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Despesa 310	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Ação: 2.52 - Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa		
Despesa 311	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		29.000,00
Total do Órgão Orçamentário		920.460,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal		
Despesa 335	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	96.200,00
Despesa 336	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	22.000,00
Despesa 337	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	2.000,00
Despesa 338	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	10.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 339	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	15.000,00
Despesa 340	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária		148.200,00
Total do Órgão Orçamentário		148.200,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES		

Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 3 - Esporte Para Qualidade de Vida		
Ação: 1.62 - Campos, Quadras e Centros Esportivos		
Despesa 350	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais		
Despesa 341	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	24.000,00
Despesa 342	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.300,00
Despesa 343	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	1.000,00
Despesa 344	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	3.000,00
Despesa 345	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	1.000,00
Despesa 347	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	1.000,00
Despesa 346	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	2.000,00
Despesa 348	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	50.000,00
Despesa 349	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária		93.300,00
Total do Órgão Orçamentário		93.300,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 182 - Defesa Civil		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge** 2065-9055-803	**Chave de Autenticação Página**
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 2.69 - Defesa Civil		
Despesa 365	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	3.000,00
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.64 - Imóveis Urbanos		
Despesa 358	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	27.645,00
Despesa 357	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	5.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana		
Despesa 351	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	143.000,00
Despesa 352	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	32.000,00
Despesa 353	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	20.000,00
Despesa 354	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	120.000,00
Despesa 355	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	20.000,00
Despesa 356	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Id-Uso:	1.000,00
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública		
Despesa 360	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00

	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Id-Uso:	
Despesa 359	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Id-Uso:	
Despesa 361	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Id-Uso:	
Despesa 362	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Função: 17 - Saneamento		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 2.67 - Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos		
Despesa 363	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		954.645,00
Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.68 - Gestão de Programas de Habitação Popular		
Despesa 364	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		10.000,00
Total do Órgão Orçamentário		964.645,00
Órgão Orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO		
Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal		
Despesa 23	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 24	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 25	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 29	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 26	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 28	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 27	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		71.700,00
Total do Órgão Orçamentário		71.700,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-80
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP		
Despesa 366	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	140.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 367	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Id-Uso:	
Despesa 368	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	Id-Uso:	
Ação: 0.92 - Gestão da Dívida Pública		
Despesa 369	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 370	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
	Id-Uso:	
Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios		
Despesa 371	3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 372	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 373	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	Id-Uso:	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência		
Despesa 376	9.9.99.99.00 A Classificar	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	490.000,00
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		863.600,00
Total do Órgão Orçamentário		863.600,00
Total da Unidade Gestora		15.852.359,00
Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão Orçamentário: 2000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
Unidade Orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 11 - Gestão e Apoio Legislativo		
Ação: 2.1 - Gestão do Legislativo Municipal		
Despesa 1	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	685.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 2	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2065-9055-803
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 3	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 4	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 5	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 6	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 7	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 8	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	56.075,00
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.104.075,00
Total do Órgão Orçamentário		1.104.075,00
Total da Unidade Gestora		1.104.075,00
Total Geral		16.956.434,00
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18
Programa de Trabalho de Governo		
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022		
Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO		

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				348.580,00	348.580,00
4 122		Administração Geral				348.580,00	348.580,00
4 122 1		Gestão Administrativa e Financeira				348.580,00	348.580,00
4 122 1 2.2		Gestão do Gabinete do Prefeito				348.580,00	348.580,00
		Manutenção das atividades do gabinete do prefeito					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				230.400,00	230.400,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				48.180,00	48.180,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				40.000,00	40.000,00

	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**348.580,00**	**348.580,00**

Unidade Orçamentária: 2002-ASSESSORIAS DIRETAS

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3		Essencial à Justiça				98.500,00	98.500,00
3 92		Representação Judicial e Extrajudicial				98.500,00	98.500,00
3 92 12		Gestão Judiciária				98.500,00	98.500,00
3 92 12 2.3		Assessorias Diretas				98.500,00	98.500,00
		Manutenção das atividades da assessoria direta - Jurídico.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				58.500,00	58.500,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				13.000,00	13.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**98.500,00**	**98.500,00**

Unidade Orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				1.378.000,00	1.378.000,00
4 122		Administração Geral				1.378.000,00	1.378.000,00
4 122 1		Gestão Administrativa e Financeira				1.378.000,00	1.378.000,00
4 122 1 2.4		Publicidade dos Atos Oficiais				40.000,00	40.000,00
		Publicação e divulgação dos atos oficiais do município					
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
4 122 1 2.5		Administração Pública Municipal				1.338.000,00	1.338.000,00
		Manter as atividades da administração municipal					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				455.000,00	455.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				95.000,00	95.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				13.000,00	13.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				150.000,00	150.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				360.000,00	360.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				198.000,00	198.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**1.378.000,00**	**1.378.000,00**

Unidade Orçamentária: 4001-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				441.000,00	441.000,00
4 123		Administração Financeira				441.000,00	441.000,00
4 123 1		Gestão Administrativa e Financeira				441.000,00	441.000,00
4 123 1 2.6		Finança Pública Municipal				441.000,00	441.000,00
		Manutenção das atividades do departamento financeiro municipal					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				265.000,00	265.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				49.400,00	49.400,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.600,00	2.600,00
	3.3.30.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.000,00	38.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**441.000,00**	**441.000,00**

Unidade Orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20		Agricultura			40.000,00	824.300,00	864.300,00
20 122		Administração Geral				77.000,00	77.000,00
20 122 7		Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				77.000,00	77.000,00
20 122 7 2.10		Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA				77.000,00	77.000,00
		Manutenção do Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				55.000,00	55.000,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				18.000,00	18.000,00
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.000,00	4.000,00

20 605		Abastecimento			40.000,00		40.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20 605 7		Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			40.000,00		40.000,00
20 605 7 1.9		Patrulha Rodoviária Rural			40.000,00		40.000,00
		Renovação e Aquisição dos equipamentos rodoviários rurais do município					
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.000,00		40.000,00
20 606		Extensão Rural				747.300,00	747.300,00
20 606 7		Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				747.300,00	747.300,00
20 606 7 2.7		Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico				582.300,00	582.300,00
		Manutenção das atividades realizadas com o intuito de fomentar a agricultura municipal e desenvolvimento econômico					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				299.000,00	299.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				91.000,00	91.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				27.300,00	27.300,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				55.000,00	55.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
20 606 7 2.8		Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural				165.000,00	165.000,00
		manutenção dos maquinários da agricultura					
	3.3.90.30	Material de Consumo				140.000,00	140.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
22		Indústria				20.000,00	20.000,00
22 661		Promoção Industrial				20.000,00	20.000,00
22 661 13		Industrialização				20.000,00	20.000,00
22 661 13 2.65		Fomento a Industrialização				20.000,00	20.000,00
		Incrementar a implantação e expansão das atividades industriais, que efetivamente contribuam para o desenvolvimento					
		econômico do município.					
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**40.000,00**	**844.300,00**	**884.300,00**

Unidade Orçamentária: 5002-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18		Gestão Ambiental			20.000,00	10.000,00	30.000,00
18 541		Preservação e Conservação Ambiental				10.000,00	10.000,00
18 541 10		Município Verde				10.000,00	10.000,00
18 541 10 2.12		Preservação e Recuperação AmbientalDesenvolver atividades com o intuito de desenvolver a preservação e a recuperação ambiental no município				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
18 543		Recuperação de Áreas Degradadas			20.000,00		20.000,00
18 543 7		Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			20.000,00		20.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 5002-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18 543 7 1.11		Agroindustrialização Familiar Ecológica			20.000,00		20.000,00
		incentivar a produção da agricultura familiar e a agroindustrialização de forma ecológica					
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**20.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**

Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12		Educação			24.000,00	3.428.375,00	3.452.375,00
12 122		Administração Geral				217.000,00	217.000,00
12 122 9		Educação de Qualidade a Todos				217.000,00	217.000,00
12 122 9 2.13		Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública				217.000,00	217.000,00
		Desenvolvimento das atividades administrativas da educação, cultura e da biblioteca pública.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				120.000,00	120.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				27.000,00	27.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00

	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
12 361		Ensino Fundamental			18.000,00	1.739.393,00	1.757.393,00
12 361 9		Educação de Qualidade a Todos			18.000,00	1.739.393,00	1.757.393,00
12 361 9 1.23		Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas			16.000,00		16.000,00
		Construção, Ampliação ou Reforma das escolas do município.					
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			6.000,00		6.000,00
12 361 9 1.24		Ônibus / Micro-ônibus Escolar			2.000,00		2.000,00
		renovação da frota de ônibus escolas do município					
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00		2.000,00
12 361 9 2.20		Gestão do Ensino Fundamental				1.171.300,00	1.171.300,00
		Manutenção das atividades do ensino fundamental nas escola do município.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				885.000,00	885.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				172.300,00	172.300,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				8.000,00	8.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				55.000,00	55.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.000,00	16.000,00
12 361 9 2.21		Merenda Escolar - Ensino Fundamental Manutenção da meranda escolar do ensino fundamental nas escolas do municipio				36.968,00	36.968,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				36.968,00	36.968,00
12 361 9 2.22		Transporte Escolar				531.125,00	531.125,00
		Manutenção do transporte escolar no município.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				135.000,00	135.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				37.000,00	37.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				247.125,00	247.125,00
12 365		Educação Infantil			6.000,00	1.324.282,00	1.330.282,00
12 365 9		Educação de Qualidade a Todos			6.000,00	1.324.282,00	1.330.282,00
12 365 9 1.16		Construção, Ampliação ou Reforma de Creche Manutenção, construção, reforma e ampliação de unidades escolares da educação infantil - creche.			6.000,00		6.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00		5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
12 365 9 2.14		Gestão da Educação Infantil - Creche manutenção das atividades voltadas a educação infantil, creches municipais.				683.500,00	683.500,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				419.000,00	419.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				110.000,00	110.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				13.000,00	13.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				74.000,00	74.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.500,00	52.500,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
12 365 9 2.15		Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche Manutenção da distribuição e disponibilização da merenda para a creche municipal				28.552,00	28.552,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				28.552,00	28.552,00
12 365 9 2.17		Gestão da Educação Infantil - Pré Escola manutenção das atividades da educação infantil pré escola				593.750,00	593.750,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				382.000,00	382.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				108.000,00	108.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				59.000,00	59.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.750,00	36.750,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
12 365 9 2.18		Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola Manutenção da Merenda Escolar da educação infantil - Pré escola				18.480,00	18.480,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				18.480,00	18.480,00
12 366		Educação de Jovens e Adultos				15.000,00	15.000,00
12 366 9		Educação de Qualidade a Todos				15.000,00	15.000,00
12 366 9 2.25		Gestão da Educação de Jovens e Adultos Manutenção da educação de jovens e adultos				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
12 367		Educação Especial				132.700,00	132.700,00

12 367 9		Educação de Qualidade a Todos				132.700,00	132.700,00
12 367 9 2.26		Gestão da Educação Especial				132.700,00	132.700,00
		Manutenção da educação especial no município de bela vista da caroba					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				35.000,00	35.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.700,00	7.700,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais				90.000,00	90.000,00
13		Cultura				45.000,00	45.000,00
13 392		Difusão Cultural				45.000,00	45.000,00
13 392 14		Cultura no Município				45.000,00	45.000,00
13 392 14 2.28		Eventos e Promoções Culturais				45.000,00	45.000,00
		Apoio e realização de eventos e promoções culturais					
	3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**24.000,00**	**3.473.375,00**	**3.497.375,00**

Unidade Orçamentária: 7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde				183.000,00	183.000,00
10 122		Administração Geral				164.000,00	164.000,00
10 122 2		Saúde em Dia				164.000,00	164.000,00
10 122 2 2.29		Gestão da Saúde Pública Manutenção das atividades do departamento de saúde do município				164.000,00	164.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				93.000,00	93.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				21.000,00	21.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				7.000,00	7.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.000,00	7.000,00
10 125		Normatização e Fiscalização				19.000,00	19.000,00
10 125 2		Saúde em Dia				19.000,00	19.000,00
10 125 2 2.30		Conselho Municipal de Saúde Manutenção das atividades do conselho municipal de saúde do município				19.000,00	19.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**183.000,00**	**183.000,00**

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde			5.400,00	3.678.799,00	3.684.199,00
10 301		Atenção Básica			5.400,00	2.242.400,00	2.247.800,00
10 301 2		Saúde em Dia			5.400,00	2.242.400,00	2.247.800,00
10 301 2 1.34		Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde manutenção e aquisição de bens relacionados a estrutura para funcionamento das UBS			5.400,00		5.400,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.400,00		1.400,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.000,00		3.000,00
10 301 2 2.31		Atenção Primária a Saúde Manutenção das atividades direcionadas a atenção básica/primária no município				2.170.400,00	2.170.400,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.451.000,00	1.451.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				313.000,00	313.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				121.000,00	121.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				85.000,00	85.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				155.000,00	155.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				20.400,00	20.400,00
10 301 2 2.39		Coleta de Resíduos Ambulatoriais coleta e destinação dos resíduos ambulatoriais das ubs do município				72.000,00	72.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				72.000,00	72.000,00
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				996.949,00	996.949,00
10 302 2		Saúde em Dia				996.949,00	996.949,00
10 302 2 2.33		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Manutenção das atividades de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do município inclusive as voltadas para ao atendimento da pessoa com deficiência.				584.949,00	584.949,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais				165.324,00	165.324,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				419.625,00	419.625,00
10 302 2 2.38		Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde manutenção das atividades dos consórcios intermunicipais e associações regionais de saúde dos quais o município faz parte.				412.000,00	412.000,00
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				87.000,00	87.000,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				324.000,00	324.000,00
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.000,00	1.000,00
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico				162.000,00	162.000,00
10 303 2		Saúde em Dia				162.000,00	162.000,00
10 303 2 2.35		Farmácia Básica				162.000,00	162.000,00

		Manutenção das atividades da farmácia básica do município					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				48.000,00	48.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.000,00	11.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				90.000,00	90.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 304		Vigilância Sanitária				203.300,00	203.300,00
10 304 2		Saúde em Dia				203.300,00	203.300,00
10 304 2 2.37		Vigilância Sanitária				203.300,00	203.300,00
		manutenção das atividades voltadas a vigilancia sanitária, que compõe o eixo da vigilancia em saúde					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				83.000,00	83.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				29.000,00	29.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				7.000,00	7.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				32.300,00	32.300,00
10 305		Vigilância Epidemiológica				74.150,00	74.150,00
10 305 2		Saúde em Dia				74.150,00	74.150,00
10 305 2 2.36		Vigilância Epidemiológica				74.150,00	74.150,00
		Manutenção das atividades voltadas a vigilância epidemiológica					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				47.150,00	47.150,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.000,00	6.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**5.400,00**	**3.678.799,00**	**3.684.199,00**

Unidade Orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo			110.000,00		110.000,00
15 452		Serviços Urbanos			110.000,00		110.000,00
15 452 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			110.000,00		110.000,00
15 452 8 1.44		Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias			110.000,00		110.000,00
		Pavimentação asfáltica e recape de vias do município					
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
23		Comércio e Serviços			80.000,00		80.000,00
23 451		Infra-Estrutura Urbana			80.000,00		80.000,00
23 451 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			80.000,00		80.000,00
23 451 8 1.45		Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			80.000,00		80.000,00
		Construir, ampliar ou reformar prédios públicos					
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			70.000,00		70.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
26		Transporte			165.000,00	1.890.500,00	2.055.500,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26 782		Transporte Rodoviário			55.000,00	1.890.500,00	1.945.500,00
26 782 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			55.000,00	1.890.500,00	1.945.500,00
26 782 8 1.42		Renovação da Frota Rodoviária Aquisição de novos equipamentos rodoviários			55.000,00		55.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			55.000,00		55.000,00
26 782 8 2.40		Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos Manutenção das atividades do departamento de viação, obras e serviços públicos do município				946.600,00	946.600,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				520.000,00	520.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				97.500,00	97.500,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				188.500,00	188.500,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				90.600,00	90.600,00
26 782 8 2.41		Manutenção da Frota Rodoviária				943.900,00	943.900,00
		manutenção da frota rodoviária do municipio destinada a manutenção de estradas e vias.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				763.900,00	763.900,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				180.000,00	180.000,00
26 785		Transportes Especiais			110.000,00		110.000,00

26 785 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			110.000,00		110.000,00
26 785 8 1.43		Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais Pavimentação Poliédrica e restauração das estradas vicinais do município			110.000,00		110.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**355.000,00**	**1.890.500,00**	**2.245.500,00**

Unidade Orçamentária: 9001-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				139.800,00	139.800,00
8 125		Normatização e Fiscalização				139.800,00	139.800,00
8 125 5		Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				139.800,00	139.800,00
8 125 5 2.59		Conselho Tutelar				139.800,00	139.800,00
		Manter as atividades do conselho tutelar em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				90.000,00	90.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				19.800,00	19.800,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**139.800,00**	**139.800,00**

Unidade Orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social			12.000,00	309.500,00	321.500,00
8 125		Normatização e Fiscalização				10.000,00	10.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8 125 5		Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				10.000,00	10.000,00
8 125 5 6.55		Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Manter as atividades do CMDCA, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes.				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
8 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			12.000,00	299.500,00	311.500,00
8 243 5		Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			12.000,00	299.500,00	311.500,00
8 243 5 5.58		Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA Estruturação através de aquisição de bens móveis, equipamentos, reforma ou ampliação dos prédios públicos voltados ao FMDCA nas ações de enfrentamento a situações de risco a Crianças e Adolescentes.			12.000,00		12.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			7.000,00		7.000,00
8 243 5 6.54		Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente Manutenção das atividades voltadas a financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.				189.000,00	189.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				95.000,00	95.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.000,00	23.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				7.000,00	7.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
8 243 5 6.56		Profissionalização / Menor Aprendiz Fomentar a implementação e continuidade de programas de aprendizagem e melhorar a qualidade das atividades de aprendizagem dos adolescentes.				98.500,00	98.500,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				58.500,00	58.500,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
8 243 5 6.57		Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional Manutenção a rede de proteção com serviços de acolhimento por familias acolhedoras, ou instituções voltadas para o fim, promovendo a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes.				12.000,00	12.000,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**12.000,00**	**309.500,00**	**321.500,00**

Unidade Orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social			28.160,00	402.000,00	430.160,00
8 125		Normatização e Fiscalização				10.000,00	10.000,00
8 125 4		Viabilizando a Inclusão Social				10.000,00	10.000,00
8 125 4 2.47		Conselho Municipal de Assistência Social O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no				10.000,00	10.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
		Município.					

	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
8 244		Assistência Comunitária			28.160,00	392.000,00	420.160,00
8 244 4		Viabilizando a Inclusão Social			28.160,00	392.000,00	420.160,00
8 244 4 1.50		Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social			28.160,00		28.160,00
		Reforma, ampliação do centro, aquisição de móveis e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do CRAS.					
	4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			18.160,00		18.160,00
8 244 4 2.46		Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS Desenvolvimento das atividades voltadas a Proteção Social Básica realizando serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.				352.000,00	352.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				195.000,00	195.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				52.000,00	52.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				42.000,00	42.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
8 244 4 2.48		Benefícios Eventuais Benefícios Eventuais são previstos por Lei Municipal e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.000,00	25.000,00
8 244 4 2.49		Serviços Especializados de Atendimento à Mulher Atendimento às mulheres com equipe multidiciplinar visando promover e assegurar o fortalecimento da autoestima e da autonomia e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das situações de violações aos seus				15.000,00	15.000,00
		direitos.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**28.160,00**	**402.000,00**	**430.160,00**

Unidade Orçamentária: 9004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				29.000,00	29.000,00
8 125		Normatização e Fiscalização				4.000,00	4.000,00
8 125 5		Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				4.000,00	4.000,00
8 125 5 2.53		Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa O Conselho municipal promove amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações. O papel do Conselho e consultivo, normativo, deliberativo e formador de políticas dirigidas a pessoa idosa.				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 9004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8 241		Assistência ao Idoso				25.000,00	25.000,00
8 241 6		Qualidade de Vida e Bem-Estar Social				25.000,00	25.000,00
8 241 6 2.51		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				20.000,00	20.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
8 241 6 2.52		Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa Desenvolvimento das atividades voltadas a Proteção e integração Social Básica da pessoa idosa realizando serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para idosos em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população idosa, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**29.000,00**	**29.000,00**

Unidade Orçamentária: 10001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				148.200,00	148.200,00
4 121		Planejamento e Orçamento				148.200,00	148.200,00
4 121 1		Gestão Administrativa e Financeira				148.200,00	148.200,00
4 121 1 2.60		Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal				148.200,00	148.200,00
		Manutenção das atividades da secretaria no planejamento das ações, participação em convênios e o desenvolvimento de projetos.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				96.200,00	96.200,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				22.000,00	22.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**148.200,00**	**148.200,00**

Unidade Orçamentária: 11001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27		Desporto e Lazer			5.000,00	88.300,00	93.300,00
27 812		Desporto Comunitário			5.000,00	88.300,00	93.300,00
27 812 3		Esporte Para Qualidade de Vida			5.000,00	88.300,00	93.300,00
27 812 3 1.62		Campos, Quadras e Centros Esportivos Construção, ampliação e reforma de campos, quadras e centros esportivos do município.			5.000,00		5.000,00

	4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
27 812 3 2.61		Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais Manutenção das atividades voltadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no município, promovendo jogos e eventos.				88.300,00	88.300,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				24.000,00	24.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.300,00	5.300,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 11001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**5.000,00**	**88.300,00**	**93.300,00**

Unidade Orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6		Segurança Pública				3.000,00	3.000,00
6 182		Defesa Civil				3.000,00	3.000,00
6 182 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				3.000,00	3.000,00
6 182 8 2.69		Defesa Civil Mediante emergências públicas desenvolver conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
15		Urbanismo			275.645,00	336.000,00	611.645,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana			32.645,00		32.645,00
15 451 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			32.645,00		32.645,00
15 451 8 1.64		Imóveis Urbanos Aquisição de imóveis e terrenos para disponibilização de infraestruturas para o fomento a industrialização no municipio.			32.645,00		32.645,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			27.645,00		27.645,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			5.000,00		5.000,00
15 452		Serviços Urbanos				336.000,00	336.000,00
15 452 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				336.000,00	336.000,00
15 452 8 2.63		Gestão da Infraestrutura Urbana Manutenção das atividades voltadas a implementação e organização da infraestrutura urbana do municipio				336.000,00	336.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				143.000,00	143.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				32.000,00	32.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
15 752		Energia Elétrica			243.000,00		243.000,00
15 752 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			243.000,00		243.000,00
15 752 8 1.66		Manutenção e Expansão da Iluminação Pública Gestão da iluminação pública no município, reforma e expansão da rede e manutenção mensal.			243.000,00		243.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			210.000,00		210.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			23.000,00		23.000,00
17		Saneamento				340.000,00	340.000,00
17 512		Saneamento Básico Urbano				340.000,00	340.000,00
17 512 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				340.000,00	340.000,00
17 512 8 2.67		Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos Gerenciamento dos resíduos solidos e organicos urbanos gerados no município				340.000,00	340.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		8657-0861-18

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				340.000,00	340.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**275.645,00**	**679.000,00**	**954.645,00**

Unidade Orçamentária: 12002-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16		Habitação			10.000,00		10.000,00
16 482		Habitação Urbana			10.000,00		10.000,00
16 482 8		Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			10.000,00		10.000,00
16 482 8 1.68		Gestão de Programas de Habitação Popular Manutenção das atividades relacionadas a gestão de programas de habitação popular no município através do fundo municipal de habitação.			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**10.000,00**		**10.000,00**

Unidade Orçamentária: 13001-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				71.700,00	71.700,00
4 124		Controle Interno				71.700,00	71.700,00
4 124 1		Gestão Administrativa e Financeira				71.700,00	71.700,00
4 124 1 2.70		Controle Interno Municipal Manutenção das atividades do Controle Interno no Município				71.700,00	71.700,00

	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				40.500,00	40.500,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.200,00	5.200,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**71.700,00**	**71.700,00**
Unidade Orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Código	**Especificação**		**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28		Encargos Especiais		373.600,00			373.600,00
28 846		Outros Encargos Especiais		373.600,00			373.600,00
28 846 0		Operações Especiais		373.600,00			373.600,00
28 846 0 0.91		Contribuições ao PASEP		141.600,00			141.600,00
		Recolhimento do PASEP					
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		141.600,00			141.600,00
28 846 0 0.92		Gestão da Dívida Pública		59.000,00			59.000,00
		Pagamento das dívidas públicas					
	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00			5.000,00
	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		54.000,00			54.000,00
28 846 0 0.93		Sentenças Judiciais / Precatórios		173.000,00			173.000,00
		Pagamento de sentenças judiciais e precatórios					
	3.3.90.67	Depósitos Compulsórios		20.000,00			20.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					8657-0861-18		
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Código	**Especificação**		**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.91	Sentenças Judiciais		150.000,00			150.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições		3.000,00			3.000,00
99		Reserva de Contingência		490.000,00			490.000,00
99 999		Reserva de Contingência		490.000,00			490.000,00
99 999 0		Operações Especiais		490.000,00			490.000,00
99 999 0 0.99		Reserva de Contingência		490.000,00			490.000,00
		Reserva de Contingência					
	9.9.99.99	A Classificar		490.000,00			490.000,00
Total da Unidade Orçamentária				**863.600,00**			**863.600,00**
Total da Unidade Gestora				**863.600,00**	**775.205,00**	**14.213.554,00**	**15.852.359,00**
Unidade Gestora: 2-Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
Unidade Orçamentária: 2001-Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Código	**Especificação**		**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1		Legislativa				1.104.075,00	1.104.075,00
1 31		Ação Legislativa				1.104.075,00	1.104.075,00
1 31 11		Gestão e Apoio Legislativo				1.104.075,00	1.104.075,00
1 31 11 2.1		Gestão do Legislativo Municipal Manter as atividades do legislativo municipal				1.104.075,00	1.104.075,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				685.000,00	685.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				160.000,00	160.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				65.000,00	65.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				18.000,00	18.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				56.075,00	56.075,00
Total da Unidade Orçamentária						**1.104.075,00**	**1.104.075,00**
Total da Unidade Gestora						**1.104.075,00**	**1.104.075,00**
TOTAL GERAL				**863.600,00**	**775.205,00**	**15.317.629,00**	**16.956.434,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1918-6862-421	
Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos				
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022				
Código	**Fonte de Recurso - Id-Uso**	**Receita (a)**	**Despesa (b)**	**Diferenca (a-b)**
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.091.100,00	7.987.025,00	1.104.075,00
1101	FUNDEB 70%	1.536.000,00	1.536.000,00	0,00
1102	FUNDEB 30%	384.000,00	384.000,00	0,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	726.250,00	726.250,00	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	407.125,00	407.125,00	0,00
1107	Salário Educação	115.000,00	115.000,00	0,00
1111	Programa FNDE PNATE Transporte Escolar	65.000,00	65.000,00	0,00
1117	PETE - Transporte Escolar Estadual	135.000,00	135.000,00	0,00
1122	PNAE Merenda Escolar	45.000,00	45.000,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.767.025,00	2.767.025,00	0,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	26.000,00	26.000,00	0,00

1492	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	24.000,00	24.000,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	960.474,00	960.474,00	0,00
1497	Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00
1498	Assistência Farmacêutica	9.000,00	9.000,00	0,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00	50.000,00	0,00
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	156.600,00	156.600,00	0,00
1507	COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	223.000,00	223.000,00	0,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	32.000,00	32.000,00	0,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	18.000,00	18.000,00	0,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00	10.000,00	0,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.700,00	3.700,00	0,00
1520	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	35.000,00	35.000,00	0,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	90.000,00	90.000,00	0,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	17.160,00	17.160,00	0,00
Total da Unidade Gestora		**16.956.434,00**	**15.852.359,00**	**1.104.075,00**
Unidade Gestora: **Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba**				
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.104.075,00	-1.104.075,00
Total da Unidade Gestora		**0,00**	**1.104.075,00**	**-1.104.075,00**
Total Geral		**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário:** Ruhama Julyegge — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 9208-1295-54

Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I) — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**

Receitas			**Despesas**	
Natureza da Receita	**Fonte de Recursos**		**Função**	**Valor**
	Recursos Ordinários	**Recursos Vinculados**		
Receitas Correntes			Legislativa	1.104.075,00
Receita Tributária	508.100,00	299.400,00	Essencial à Justiça	98.500,00
Receita de Contribuições		223.000,00	Administração	2.387.480,00
Receita Patrimonial	19.000,00		Segurança Pública	3.000,00
Receita de Serviços	83.000,00		Assistência Social	920.460,00
Transferências Correntes	8.531.000,00	10.037.234,00	Saúde	3.867.199,00
Total das Receitas Correntes	9.141.100,00	10.559.634,00	Educação	3.452.375,00
Dedução		-2.833.000,00	Cultura	45.000,00
Total	**9.141.100,00**	**7.726.634,00**	Urbanismo	721.645,00
Receitas de Capital			Habitação	10.000,00
Alienação de Bens		50.000,00	Saneamento	340.000,00
Transferência de Capital		38.700,00	Gestão Ambiental	30.000,00
Total das Receitas de Capital		88.700,00	Agricultura	864.300,00
Total		**88.700,00**	Indústria	20.000,00
			Comércio e Serviços	80.000,00
			Transporte	2.055.500,00
			Desporto e Lazer	93.300,00
			Encargos Especiais	373.600,00
			Reserva de Contingência	490.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Total				
Total por Fonte	**9.141.100,00**	**7.815.334,00**		
Total Geral		**16.956.434,00**		**16.956.434,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CE007299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2021 EDITAL Nº 003/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Considerando o resultado do Processo Seletivo Processo Seletivo de Estagiários – PSE 001/2021, Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal, no ato de suas atribuições, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A **homologação** do resultado final do Processo Seletivo de Estagiários – PSE 001/2021, para provimento de vagas que vierem a vagar durante o prazo de validade, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

Secretaria de Educação e Cultura (Formação em Pedagogia ou Magistério e estar cursando qualquer área de Licenciatura)

Nome	Data nasc.	Média	Classificação
Aline Dolinski	10/03/2000	9,50	1º Lugar
Luiza Francine Pereira	02/03/2001	8,55	2º Lugar

Secretaria de Educação e Cultura (Cursando graduação em qualquer licenciatura)

Nome	Data nasc.	Média	Classificação
Ana Paula Antonelli	21/08/1995	8,76	1º Lugar
Marisane byler	25/09/1988	8,37	2º Lugar
Tatiane Aparecida Butewicz	10/03/1981	8,35	3º Lugar
Letícia Ramos Alves Chagas	02/09/1991	8,25	4º Lugar
Izandira Masiero Lodi	14/10/1962	8,19	5º Lugar
Luciana de Melo	04/10/1986	8,02	6º Lugar
Eduarda Giovana antonelli	30/03/1999	7,83	7º Lugar
Taís Fátima Ramos Monteiro	14/09/1994	7,64	8º Lugar
Juliana Viapiana	22/02/1981	7,05	9º Lugar
Letícia Maria Zembruski	13/10/2003	6,73	10º Lugar

Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, Clube do Formiguinha e Clube do Abelhinha (Estar cursando graduação em Serviço Social, Psicologia ou qualquer área de Licenciatura)

Nome	Data nasc.	Média	Classificação
Tereza Correia	06/09/1976	9,92	1º Lugar
Cassiane Aparecida Terezio de Oliveira	08/08/1990	9,88	2º Lugar
Caroline Chaves Castilho	16/03/1997	9,50	3º Lugar
Indiamara Maria de Lima Ciota	08/05/2001	8,87	4º Lugar
Vera Lucia Gruner	08/07/1977	8,28	5º Lugar
Raiane Alves da Silva	26/09/2001	7,90	6º Lugar
Marciane Apolinario da Motta	04/07/1999	7,00	7º Lugar

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Estar cursando graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, graduações relacionadas em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária/Agrícola)

Nome	Data nasc.	Média	Classificação
Jessica Luana Costa	19/12/1997	8,08	1º Lugar

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Secretaria de Indústria e Comercio (Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática)

Nome	Data nasc.	Média	Classificação
Larissa Hupalo	12/07/1998	8,73	1º Lugar
Marizete Imidia De Paula Santos	11/06/1980	8,58	2º Lugar
Patrícia Carolina Santiago	27/06/1997	8,21	3º Lugar
Alcione Terezinha Chaves	23/09/1985	0,00	4º Lugar

Clube dos Amiguinhos Santo Antonio do Iratim (Estar cursando graduação em Serviço Social, psicologia ou qualquer área de Licenciatura)

Nome	Data nasc.	Média	Classificação
Angela Camila Paim Alves	02/12/1995	9,50	1º Lugar
Daiane Fátima Domingues	30/06/2001	9,32	2º Lugar
Delair Maria da Costa	10/07/1982	8,92	3º Lugar
Marizete de Oliveira	22/10/1987	8,60	4º Lugar
Bruna Aparecida Ferreira de Castro	19/03/2001	8,20	5º Lugar
Rosangela Cristina Vergopolan	19/02/1997	7,89	6º Lugar

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B635C77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 271 2021

Decreto nº 271/2021 Data 03/11/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 521.005,54 (quinhentos e vinte e um mil e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.143,16
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.513,75
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
81 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
81 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	619,86
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
386 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.351,96
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
89 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
150 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
192 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68,26
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%**	
228 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.079,24
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
242 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
244 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.300,00
242 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	518,62
248 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
242 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	12.420,54
237 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	945,00
241 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
256 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.878,87
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
273 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.100,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
275 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.051,84
275 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
279 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.422,35
09.002.12.367.0011.2.082		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
292 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.923,99
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
305 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
316 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.668,10
Total.....:			**521.005,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
21 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,54
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.024,24
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
74 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.068,26
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
94 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
221 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
247 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	93.197,03
246 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
265 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.619,86
265 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.380,14

09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
281 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
295 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.668,10
294 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.051,84
296 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.475,53
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
306 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
308 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
313 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total.....:			**521.005,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Novembro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8FE1AA2C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 057.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 057/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção elétrica e prestação de serviço de manutenção elétrica, conservação, reparação e conserto da frota Municipal da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: EVANDRO SOCCOL - CNPJ: 08.065.241/0001-20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 263.952,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AMP. 12V	EURO	UNID	5	R$ 1.438,00	R$ 7.190,00
2	AUTOMATICO JF	ZM	UNID	5	R$ 296,00	R$ 1.480,00
3	AUTOMATICO BOSCH	BOSCH	UNID	5	R$ 198,00	R$ 990,00
4	AUTOMATICO JD	ZM	UNID	5	R$ 279,00	R$ 1.395,00
5	AUTOMATICO KB	ZM	UNID	3	R$ 378,00	R$ 1.134,00
6	AUTOMATICO PERKINS	ZM	UNID	5	R$ 259,00	R$ 1.295,00
7	BARRA LIMPADOR GRA	GRANEIRO	UNID	3	R$ 77,00	R$ 231,00
8	BATERIA 110 AP	REAL	UNID	18	R$ 594,00	R$ 10.692,00
9	BATERIA 150 AP	REAL	UNID	20	R$ 735,00	R$ 14.700,00
10	BATERIA 60 AP	REAL	UNID	18	R$ 345,00	R$ 6.210,00
11	BATERIA 70 AP	REAL	UNID	10	R$ 444,00	R$ 4.440,00
12	BATERIA 90 AP	REAL	UNID	8	R$ 522,00	R$ 4.176,00
13	BATERIA 45 AP	REAL	UNID	15	R$ 270,00	R$ 4.050,00
14	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V	SANTOS	UNID	4	R$ 180,00	R$ 720,00
15	BOBINA DE CAMPO BOSCH	BOSCH	UNID	4	R$ 173,00	R$ 692,00
16	BOBINA DE CAMPO JD	SANTOS	UNID	4	R$ 196,00	R$ 784,00
17	BOBINA DE CAMPO JF	SANTOS	UNID	4	R$ 191,00	R$ 764,00
18	BOBINA DE CAMPO PERKINS	SANTOS	UNID	4	R$ 171,00	R$ 684,00
19	BOBINA ELÉTRICA GAZ	SANTOS	UNID	8	R$ 273,00	R$ 2.184,00
20	BOMBA INJETADOR GASOLINA	GAUSS	UNID	10	R$ 66,00	R$ 660,00
21	BOMBINHA DE AGUA VP	VP	UNID	10	R$ 68,00	R$ 680,00
22	BOTÃO DE PARTIDA	MARILHA	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
23	BUZINA 24 V	GAUSS	UNID	15	R$ 86,00	R$ 1.290,00
24	BUZINA 12 V	GAUSS	UNID	15	R$ 60,00	R$ 900,00
25	CABO DE BATERIA 30MM	SIL	UNID	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
26	CABO DE BATERIA 70MM	SIL	UNID	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
27	CAPA P/ LANTERNA	SINAL SUL	UNID	15	R$ 30,00	R$ 450,00
28	CHAVE DE IGNIÇÃO	FACOBRAZ	UNID	8	R$ 70,00	R$ 560,00
29	CHAVE TIC TAC DUPLA	MARILHA	UNID	5	R$ 39,00	R$ 195,00
30	CHAVE TICTAC SIMPLES	MARILHA	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
31	CIBIÉ LED	LEDTRON	UNID	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
32	CILINDRO DE IGNIÇÃO FAC 905	FACOBRAZ	UNID	10	R$ 92,00	R$ 920,00
33	COMPUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAZ	UNID	10	R$ 74,00	R$ 740,00
34	CONECTOR	RAINHA DAS SETE	UNID	20	R$ 23,00	R$ 460,00
35	CORREIA	GAUSS	UNID	10	R$ 71,00	R$ 710,00
36	DESENGRIPANTE SPRAY	ORBISAT	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00

37	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AP	ARIELO	UNID	5	R$ 239,00	R$ 1.195,00
38	ESTATOR 35 AP	ARIELO	UNID	5	R$ 189,00	R$ 945,00
39	ESTATOR 60 AP	ARIELO	UNID	5	R$ 208,00	R$ 1.040,00
40	ESTATOR 90 AP	ARIELO	UNID	5	R$ 246,00	R$ 1.230,00
41	FAROL AUXILIAR F123	NINO	UNID	10	R$ 95,00	R$ 950,00
42	FAROL AUXILIAR F121	NINO	UNID	10	R$ 98,00	R$ 980,00
43	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	SIL	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00
44	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	SIL	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
45	FITA ISOLANTE	ISOFLEX	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00
46	FUSIVEIS LAMINA	DEKFUSE	UNID	200	R$ 3,00	R$ 600,00
47	FUSIVEL MAX	DEKFUSE	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
48	GARFO AP	UNIFAP	UNID	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
49	CORREIA MICRO V	DAYCON	UNID	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
50	GARFO JD	UNIFAP	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
51	GARFO JF	UNIFAP	UNID	10	R$ 44,00	R$ 440,00
52	IMPULSOR BOSCH	BZM	UNID	8	R$ 102,00	R$ 816,00
53	IMPULSOR MF 24	BZM	UNID	8	R$ 171,00	R$ 1.368,00
54	IMPULSOR 085	BZM	UNID	8	R$ 154,00	R$ 1.232,00
55	IMPULSOR 105	BZM	UNID	8	R$ 148,00	R$ 1.184,00
56	INDUZIDO BOSCH	INDUTEC	UNID	5	R$ 275,00	R$ 1.375,00
57	INDUZIDO JD	INDUTEC	UNID	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
58	INDUZIDO JF	INDUTEC	UNID	5	R$ 442,00	R$ 2.210,00
59	INDUZIDO PERKINS	INDUTEC	UNID	5	R$ 371,00	R$ 1.855,00
60	INT DE IGNIÇÃO	FACOBRAZ	UNID	6	R$ 97,00	R$ 582,00
61	INT RADIADOR TEM	MTE	UNID	8	R$ 88,00	R$ 704,00
62	INTERRUPITOR DE TECLA	MARILHA	UNID	8	R$ 87,00	R$ 696,00
63	JOGO DE BUCHA BOSCH	UNIFAP	UNID	10	R$ 39,00	R$ 390,00
64	JOGO DE BUCHA JD	UNIFAP	UNID	5	R$ 40,00	R$ 200,00
65	JOGO DE BUCHA JF	UNIFAP	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
66	JOGO DE BUCHA MF	UNIFAP	UNID	5	R$ 40,00	R$ 200,00
67	JOGO DE BUCHA PERKINS	UNIFAP	UNID	5	R$ 48,00	R$ 240,00
68	JOGO DE CIBIÉ F 11	NINO	UNID	5	R$ 97,00	R$ 485,00
69	JOGO DE CIBIÉ F13	NINO	UNID	5	R$ 147,00	R$ 735,00
70	JOGO DE CIBIÉ F14	NINO	UNID	5	R$ 154,00	R$ 770,00
71	JOGO DE CIBIÉ F15	NINO	UNID	5	R$ 154,00	R$ 770,00
72	JOGO DE CIBIE F58	NINO	UNID	5	R$ 276,00	R$ 1.380,00
73	LAMPADA FAROL H1 12 V	GAUSS	UNID	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
74	LAMPADA FAROL H1 24 V	GAUSS	UNID	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
75	LAMPADA FAROL H3 12V	GAUSS	UNID	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
76	LAMPADA FAROL H3 24 V	GAUSS	UNID	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
77	LAMPADA FAROL H4 12 V	GAUSS	UNID	80	R$ 47,00	R$ 3.760,00
78	LAMPADA FAROL H4 24 V	GAUSS	UNID	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
79	LAMPADA FAROL H7 12 V	GAUSS	UNID	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
80	LAMPADA FAROL H7 24 V	GAUSS	UNID	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
81	LAMPADA HB4	GAUSS	UNID	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
82	LAMPADA 1034	GAUSS	UNID	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
83	LAMPADA 1141	GAUSS	UNID	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
84	LAMPADA 67	GAUSS	UNID	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
85	LAMPADA 69	GAUSS	UNID	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
86	LANTERNA TRASEIRA 1040	SINALSUL	UNID	10	R$ 89,00	R$ 890,00
87	LANTERNA TRASEIRA 1041	SINALSUL	UNID	10	R$ 85,00	R$ 850,00
88	LANTERNA TRASEIRA 1104	SINALSUL	UNID	10	R$ 48,00	R$ 480,00
89	LANTERNA TRASEIRA 1111	SINALSUL	UNID	10	R$ 55,00	R$ 550,00
90	LANTERNA TRASEIRA 1176	SINALSUL	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
91	LANTERNA TRASEIRA 1210	SINALSUL	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
92	MOTOR DE PARTIDA ZM	EURO	UNID	4	R$ 2.122,00	R$ 8.488,00
93	MOTOR DE PARTIDA BOSCH	EURO	UNID	4	R$ 1.356,00	R$ 5.424,00
94	PALHETA 16 POL.	VETOR	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
95	PALHETA 18 POL.	VETOR	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
96	PALHETA 19 POL.	VETOR	UNID	20	R$ 34,00	R$ 680,00
97	PALHETA 22 POL.	VETOR	UNID	20	R$ 47,00	R$ 940,00
98	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UNID	10	R$ 90,00	R$ 900,00
99	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIFAP	UNID	10	R$ 75,00	R$ 750,00
100	REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRÔNICO	GAUSS	UNID	4	R$ 291,00	R$ 1.164,00
101	REGULADOR DE VOLTAGEM 0,27	GAUSS	UNID	8	R$ 46,00	R$ 368,00
102	REGULADOR DE VOLTAGEM 0,28	GAUSS	UNID	8	R$ 71,00	R$ 568,00
103	REGULADOR DE VOLTAGEM 0,34	GAUSS	UNID	8	R$ 98,00	R$ 784,00
104	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24 V	GAUSS	UNID	4	R$ 311,00	R$ 1.244,00
105	RELE AUXILIAR	DNI	UNID	20	R$ 40,00	R$ 800,00
106	RELE DE FAROL DUPLO	MARILHA	UNID	15	R$ 98,00	R$ 1.470,00
107	RELE DE PISCA	DNI	UNID	25	R$ 49,00	R$ 1.225,00
108	RETROVISOR	VISION	UNID	10	R$ 83,00	R$ 830,00
109	ROLAMENTO B17	VETOR	UNID	5	R$ 72,00	R$ 360,00
110	ROLAMENTO 6201	VETOR	UNID	10	R$ 34,00	R$ 340,00
111	ROLAMENTO 6202	VETOR	UNID	10	R$ 34,00	R$ 340,00
112	ROLAMENTO 6203	VETOR	UNID	10	R$ 36,00	R$ 360,00
113	ROLAMENTO 6204	VETOR	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00
114	ROLAMENTO 62201	VETOR	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00
115	PALHETA 24 POL	GAUSS	UNID	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
116	PALHETA 28 POL	GAUSS	UNID	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00
117	ROLAMENTO 6301	VETOR	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
118	ROLAMENTO 6302	VETOR	UNID	10	R$ 46,00	R$ 460,00
119	ROTOR 35 AP	ARIELO	UNID	5	R$ 172,00	R$ 860,00
120	ROTOR 65 AP	ARIELO	UNID	5	R$ 195,00	R$ 975,00
121	ROTOR 90 AP	ARIELO	UNID	5	R$ 252,00	R$ 1.260,00
122	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	VP	UNID	8	R$ 138,00	R$ 1.104,00
123	SENSOR TEMP AGUA VW	MTE	UNID	5	R$ 105,00	R$ 525,00
124	SOLENOIDE INJETADOR DE GASOLINA	VP	UNID	5	R$ 93,00	R$ 465,00
125	TERMINAL DA BATERIA	UNIFAP	UNID	50	R$ 17,00	R$ 850,00

126	VELA IGNIÇÃO 1010	BOSCH	UNID	20	R$ 96,00	R$ 1.920,00
127	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO DA FROTA MUNICIPAL.	MÃO DE OBRA	HRS	500	R$ 146,00	R$ 73.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 263.952,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CEE01433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 449/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 449/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0001.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60		
203	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0001.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60		
202	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CC6CDD3D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 450/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 450/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 60 – Pré Escola		
298	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 60 – Pré Escola		
297	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5A2AF0D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 451/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 451/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
F000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
427	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
F000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
429	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:412824F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 452/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 452/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
500	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	1.200,00
	TOTAL	**R$**	**1.200,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
502	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	1.200,00
	TOTAL	**R$**	**1.200,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6C1CEB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 5/2021 – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021

EDITAL Nº 5/2021 – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Final Definitiva após julgamento dos recursos do Processo Seletivo Simplificado–PSS, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista de Veículo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Vigilante Sanitário, Educador Físico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 40hrs, Psicólogo 20hrs, Assistente Social e Enfermeiro para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o ano de 2022.

Divulga a classificação final definitiva do Processo Seletivo Simplificado em duas listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados (**ANEXO I**) e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (**ANEXO II**).

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021
EDITAL Nº 5/2021 – RESULTADO FINAL DEFINITIVO
ANEXO I – Classificação Geral

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
123	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Anos Iniciais	35	1
85	Sandra Mara da Rosa	15.778.932-5	02/07/1979	Professor de Anos Iniciais	33,5	2
95	Maria Sarita de Jesus	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Anos Iniciais	33	3
63	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Anos Iniciais	33	4
99	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Anos Iniciais	32	5
46	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor de Anos Iniciais	31	6
56	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Anos Iniciais	30,5	7
51	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	26/05/1984	Professor de Anos Iniciais	29	8
30	Edna Jahn Machado	9.840.997-1	15/02/1990	Professor de Anos Iniciais	29	9
73	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Anos Iniciais	28	10
193	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Anos Iniciais	27	11
65	Gisele Aparecida da Veiga	13.560.639-1	05/09/1976	Professor de Anos Iniciais	27	12
36	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Anos Iniciais	26,5	13
76	Aline Karine Nunes	10.249.873-9	23/09/1992	Professor de Anos Iniciais	24,5	14
012	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Anos Iniciais	21	15
135	Neiva Cristine da Silva Ruschel	5.779.801	15/01/1995	Professor de Anos Iniciais	19	16
45	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Professor de Anos Iniciais	15	17
121	Renilda Jesus de Lima	3.683.734-9	15/10/1962	Professor de Anos Iniciais	15	18
178	Cristiane Barbosa Machado	12.355.973-8	28/04/1996	Professor de Anos Iniciais	10	19
192	Bruna Natieli de Oliveira da Conceição	12.975.491-5	28/12/1997	Professor de Anos Iniciais	0,0	Desclassificado
124	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Educação Infantil	35	1
82	Sandra Mara da Rosa	15.778.932-5	02/07/1979	Professor de Educação Infantil	33,5	2
96	Maria Sarita de Jesus	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil	33	3
64	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Educação Infantil	33	4
100	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Educação Infantil	32	5
38	Gabriela Seffrin	5.113.789	12/11/1993	Professor de Educação Infantil	31,5	6
47	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor de Educação Infantil	31	7
55	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Educação Infantil	30,5	8
39	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Educação Infantil	30	9
31	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	26/05/1984	Professor de Educação Infantil	29	10
79	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Infantil	29	11
29	Edna Jahn Machado	9.840.997-1	15/02/1990	Professor de Educação Infantil	29	12
60	Soeli Maria Roesler	2.204.539	22/10/1968	Professor de Educação Infantil	28	13
194	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Educação Infantil	27	14
66	Gisele Aparecida da Veiga	13.560.639-1	05/09/1976	Professor de Educação Infantil	27	15
25	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Educação Infantil	27	16
35	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil	26,5	17
61	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil	26	18
136	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Professor de Educação Infantil	25	19
149	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor de Educação Infantil	24,5	20
109	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Professor de Educação Infantil	22,5	21
204	Leticia Leiria	13.400.219-0	15/08/1994	Professor de Educação Infantil	22	22
010	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Educação Infantil	21	23
70	Ana Paula dos Santos	13.431.061-8	04/11/1998	Professor de Educação Infantil	16	24
113	Rosenilda de Fatima Lampert	10.630.155-7	10/07/1989	Professor de Educação Infantil	16	25
44	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Professor de Educação Infantil	15	26
88	Cenira Fatima Teles Ribeiro	13.497.150-9	12/07/1977	Professor de Educação Infantil	12	27
179	Cristiane Barbosa Machado	12.355.973-8	28/04/1996	Professor de Educação Infantil	10	28
197	Ismael de Lima	10.412.254-0	28/07/1991	Professor de Educação Física	29	1
80	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Física	29	2
117	Carina Silveira	9.711.598-2	05/07/1988	Professor de Educação Física	24	3
71	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Lingua Inglesa	27	1
206	Leandra Leiria	13.960.099-1	31/10/1997	Professor de Lingua Inglesa	0,0	Desclassificado
114	Rosenilda de Fatima Lampert	10.630.155-7	10/07/1989	Professor de Lingua Espanhola	17	1
138	Zelinda Neis	10.415.780-7	03/04/1991	Professor de Lingua Espanhola	15,5	2
134	Andréia Ribeiro Marconsoni Nottar	15.945.805-9	08/03/1996	Professor de Artes	21	1
93	Vanessa Margarete de Bonfim de Carvalho	12.826.112-5	08/05/1995	Professor de Artes	11	2
84	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Auxiliar de Educação Infantil	41	1
62	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Auxiliar de Educação Infantil	37	2
119	Carina Silveira	9.711.598-2	05/07/1988	Auxiliar de Educação Infantil	31	3

110	Cristiane dos Santos de Miranda	13.075.801-1	26/03/1997	Auxiliar de Educação Infantil	30,5	4
162	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Auxiliar de Educação Infantil	29,5	5
153	Ana Paula dos Santos	13.431.061-8	04/11/1998	Auxiliar de Educação Infantil	24	6
89	Cenira Fatima Teles Ribeiro	13.497.150-9	12/07/1977	Auxiliar de Educação Infantil	22	7
001	Milena Defante Stefano	12.410.784-9	31/01/1998	Auxiliar de Educação Infantil	19	8
125	Sonia Rozeli da Rocha	13.463.913-0	22/10/1975	Auxiliar de Educação Infantil	18	9
018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Educação Infantil	17	10
87	Paola dos Santos	12.647.199-8	25/10/1999	Auxiliar de Educação Infantil	16,5	11
58	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Auxiliar de Educação Infantil	16,4	12
74	Paula Cristina Ferreira de Lima	10.345.521-9	11/12/1991	Auxiliar de Educação Infantil	16	13
91	Gidiones de Oliveira da Silva Ardenghi da Silva	10.306.297-7	04/05/1994	Auxiliar de Educação Infantil	16	14
160	Andreia de Campos	9.408.311-7	22/11/1985	Auxiliar de Educação Infantil	13	15
146	Samara Jenifer Soares	13.075.884-3	02/03/2000	Auxiliar de Educação Infantil	12,8	16
127	Adriane Oliveira Duarte	7.162.754	14/07/1999	Auxiliar de Educação Infantil	12,4	17
184	Elitana Muniz Duarte	13.727.487-6	17/10/1998	Auxiliar de Educação Infantil	12	18
182	Giovana Cristina Zachow	13.301.082-3	12/06/2000	Auxiliar de Educação Infantil	12	19
104	Marivane de Fatima dos Santos Barbosa	13.957.897-0	13/03/2001	Auxiliar de Educação Infantil	11,8	20
183	Ana Paula Silveira de Souza	10.789.968-5	24/11/1995	Auxiliar de Educação Infantil	11,5	21
175	Luana Maria da Silva de Oliveira	13.959.537-8	28/11/2002	Auxiliar de Educação Infantil	11,20	22
147	Gessica Fernanda Lazarin	14.102.974-6	13/10/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10,5	23
005	Andreia Gulart Araujo	8.021.520-7	20/04/1981	Auxiliar de Educação Infantil	10	24
165	Erieles Alves de Oliveira	9.086.176-0	04/10/1982	Auxiliar de Educação Infantil	10	25
102	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar de Educação Infantil	10	26
157	Emilia Silvane de Almeida	8129952308	08/02/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	27
195	Ivanir Ressualis Pinheiro de Oliveira	8.385.465-0	28/07/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	28
118	Andreia Alves Borges	9.101.733-4	15/08/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	29
014	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Auxiliar de Educação Infantil	10	30
170	Maria Isabel Bruski	7.079.239	08/11/1988	Auxiliar de Educação Infantil	10	31
154	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Auxiliar de Educação Infantil	10	32
007	Andreia Aparecida de Oliveira Galvão	10.666.495-1	07/01/1992	Auxiliar de Educação Infantil	10	33
187	Vanusa André da Silva	10.846.529-8	30/06/1994	Auxiliar de Educação Infantil	10	34
202	Marilaine Pereira	10.630.152-2	27/07/1994	Auxiliar de Educação Infantil	10	35
78	Joseane Ferreira	13.075.505-4	18/02/1995	Auxiliar de Educação Infantil	10	36
139	Debora da Silva Caetano	12.974.690-4	23/04/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	37
20	Marli dos Santos	13.415.640-6	24/09/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	38
006	Jucemara dos Santos Paiano	14.203.467-0	02/12/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	39
115	Gizelli Costa dos Santos	13.075.654-9	25/12/1998	Auxiliar de Educação Infantil	10	40
111	Jaqueline Pinow Maroni	12.974.715-3	01/02/1999	Auxiliar de Educação Infantil	10	41
52	Simone Ritter Silveira	13.296.561-7	20/02/2000	Auxiliar de Educação Infantil	10	42
68	Luana Catarine Roaro Duarte	14.772.123-4	27/09/2000	Auxiliar de Educação Infantil	10	43
101	Ana Maria Squena Bortot	15.422.478-5	13/05/2001	Auxiliar de Educação Infantil	10	44
90	Daiane Eleandra Ferreira	14.703.876-3	15/04/2002	Auxiliar de Educação Infantil	10	45
186	Janaina Ribeiro de Oliveira	14.052.406-9	14/07/2002	Auxiliar de Educação Infantil	10	46
198	Marcieli Cristina Bugança	14.252.035-4	02/01/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	47
50	Luana Borges Zachow	13.840.177-4	24/08/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	48
130	Monica Gabrieli dos Santos Muller	10.467.636-7	28/11/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	49
97	Denise Orilde Corrêa	13.647.423-5	05/01/2004	Auxiliar de Educação Infantil	0,00	Desclassificado
190	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	37	1
191	Sirlei da Rosa Teles	13.731.481-9	01/03/1981	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	33	2
32	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	32,5	3
126	Sonia Rozeli da Rocha	13.463.913-0	22/10/1975	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	29	4
167	Joseane Ferreira	13.075.505-4	18/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	24,5	5
168	Emilia Silvane de Almeida	8129952308	08/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	23,5	6
203	Claudineia Dorneles de Melo	12.926.474-8	19/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	23	7
37	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	8
161	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	9
017	Andreia Aparecida de Oliveira Galvão	10.666.495-1	07/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	10
23	Suanen Pereira Nunes de Almeida	13.002.347-9	16/12/1996	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	21	11
83	Tiele de Abreu	12.974.427-8	02/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	21	12
92	Leticia da Silva	12.974.717-0	21/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20,5	13
86	Andreia Gulart Araujo	8.021.520-7	20/04/1981	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	14
120	Andreia Alves Borges	9.101.733-4	15/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	15
013	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	16
105	Marceli Oliveira dos Santos	67.074.289-2	19/12/1986	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	17
26	Francieli Duarte	5.598.411	10/02/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	18
177	Tatiane Rodrigues da Rosa	14.069.242-5	18/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	19
112	Jaqueline Pinow Maroni	12.974.715-3	01/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	20
128	Marilucia Dorneles de Melo	13.075.846-0	29/12/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	21
53	Simone Ritter Silveira	13.296.561-7	20/02/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	22
67	Luana Catarine Roaro Duarte	14.772.123-4	27/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	23
009	Emilia Soares da Rocha	13.377.320-7	07/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	17	24
158	Eliana Lurdes Vilant de Lima	9.429.097-0	13/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	15	25
201	Marinei Aparecida Pereira	6.972.572-4	16/06/1969	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	14,5	26
106	Rosangela Lazarim	5.568.496	02/09/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	11	27
24	Anicelia Machado dos Santos	10.883.015-8	29/06/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	28
155	Santina Fernandes dos Santos	7.895.393-4	19/09/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	29
69	Daiane Pinto Gonçalves de Araujo	13.714.800-5	16/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	30
141	Jamile Luana Aparecida Pinto de Araujo	14.393.552-3	18/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	31
129	Juliana dos Santos Mendes	13.620.942-6	14/08/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	32
54	Igor Natan Giordani Fernandes	10.789.951-0	07/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	30	1
003	Jeferson Soares da Rocha	13.953.607-0	15/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	21	2
156	Jean Mateus Muniz da Silva	13.681.631-4	06/08/2002	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20,5	3
72	Rodrigo de Oliveira	13.668.390-0	10/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20	4
33	Jean Carlos Chaves	10.020.623-4	09/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20	5
98	Cezar Ferreira de Lima	9.101.708-3	03/01/1985	Motorista de Veículo	19	1
172	Eleandro de Oliveira	9.993.766-1	10/03/1989	Motorista de Veículo	15	2
34	Marcio Tavares dos Santos	7.880.107-7	23/06/1980	Motorista de Veículo	13	3

151	Alexandre Osmar Ortolan	10.386.494-1	02/03/1991	Motorista de Veículo	10	4
200	Marielly de Camargo	4.040.661	01/05/1993	Auxiliar Administrativo	23,5	1
108	Cristina Graff	13.075.753-7	30/08/1997	Auxiliar Administrativo	22	2
27	Francieli Duarte	5.598.411	10/02/1988	Auxiliar Administrativo	16	3
28	Giliard Leoratto	10.177.838-0	16/04/1984	Auxiliar Administrativo	16	4
75	Paula Cristina Ferreira de Lima	10.345.521-9	11/12/1991	Auxiliar Administrativo	16	5
150	Gidiones de Oliveira da Silva Ardenghi da Silva	10.306.297-7	04/05/1994	Auxiliar Administrativo	16	6
180	Vanderleia Mariana de Souza	12.626.637-5	04/05/1998	Auxiliar Administrativo	14,6	7
137	Marivane de Fatima dos Santos Barbosa	13.957.897-0	13/03/2001	Auxiliar Administrativo	13,8	8
122	Eduardo Diaz Schossler	9.534.037-7	31/12/1996	Auxiliar Administrativo	13,5	9
189	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar Administrativo	13	10
116	Jean Carlos Chaves	10.020.623-4	09/06/2000	Auxiliar Administrativo	13	11
185	Giovana Cristina Zachow	13.301.082-3	12/06/2000	Auxiliar Administrativo	13	12
48	Adriane Oliveira Duarte	7.162.754	14/07/1999	Auxiliar Administrativo	12,4	13
181	Camila da Silva Soares	14.060.159-4	04/03/2003	Auxiliar Administrativo	12	14
42	Gizelli Costa dos Santos	13.075.654-9	25/12/1998	Auxiliar Administrativo	11,5	15
016	Thiago Felipe de Oliveira	10.667.230-0	10/05/1993	Auxiliar Administrativo	11,2	16
77	Tiele de Abreu	12.974.427-8	02/06/1998	Auxiliar Administrativo	11	17
49	Luana Borges Zachow	13.840.177-4	24/08/2003	Auxiliar Administrativo	11	18
131	Monica Gabrieli dos Santos Muller	10.467.636-7	28/11/2003	Auxiliar Administrativo	11	19
103	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar Administrativo	10	20
174	Maria Isabel Bruski	7.079.239	08/11/1988	Auxiliar Administrativo	10	21
188	Vanusa André da Silva	10.846.529-8	30/06/1994	Auxiliar Administrativo	10	22
22	Suanen Pereira Nunes Almeida	13.002.347-9	16/12/1966	Auxiliar Administrativo	10	23
140	Debora da Silva Caetano	12.974.690-4	23/04/1997	Auxiliar Administrativo	10	24
011	Douglas Henrique Kovalski	12.974.589-4	23/09/1998	Auxiliar Administrativo	10	25
199	Janaina Ribeiro de Oliveira	14.052.406-9	14/07/2002	Auxiliar Administrativo	10	26
57	Grasieli Kehl	15.545.659-0	04/06/2004	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
94	Denise Orilde Corrêa	13.647.423-5	05/01/2004	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
152	Alexandre Osmar Ortolan	10.386.494-1	02/03/1991	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
159	Vanessa Centenaro Pretto	14.407.782-2	06/05/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	11	1
59	Maiara Silveira	13.962.871-3	14/12/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	10	2
019	Leonara Bueno da Silva	9.146.751-8	05/11/1969	Técnico de Enfermagem	25,5	1
43	Marinalva Aparecida Paz de Oliveira	10.630.458-0	07/01/1992	Técnico de Enfermagem	15,5	2
41	Marilete da Luz Pipper	7.889.262-0	23/02/1977	Técnico de Enfermagem	13	3
173	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Técnico de Enfermagem	12	4
81	Marceli Oliveira dos Santos	67.074.289-2	19/12/1986	Técnico de Enfermagem	10	5
40	Marilete da Luz Pipper	7.889.262-0	23/02/1977	Auxiliar de Enfermagem	22,5	1
163	Bianca Cristina Laty Kiihn	13.071.022-0	28/05/1997	Nutricionista	10	1
21	Emili Paixão Trenhago	2110395403	27/07/1997	Nutricionista	10	2
142	Samara Jenifer Soares	13.075.884-3	02/03/2000	Nutricionista	0	Desclassificado
144	Nathália Gabriela Nodari	12.975.526-1	04/02/1999	Odontólogo	15	1
145	Eduarda Gabriela Sartori	13.630.283-3	13/09/1999	Odontólogo	12,5	2
143	Fabiana Fornazari	9.302.973-9	22/08/1998	Odontólogo	10	3
004	Ana Julia Marcon Pivatto	5.902.639	28/02/2001	Odontólogo	0	Desclassificado
171	Bruna Dietrich Massmann	9101798487	10/09/1996	Psicólogo – 40 horas	17,5	1
133	Gabriele Mergen	13.340.690-5	22/12/1999	Psicólogo – 40 horas	0	Desclassificado
008	Tacimary Felippe Lucca	8.263.907-1	27/04/1983	Psicólogo – 20 horas	20,5	1
176	Bruna Dietrich Massmann	9101798487	10/09/1996	Psicólogo – 20 horas	15	2
132	Gabriele Mergen	13.340.690-5	22/12/1999	Psicólogo – 20 horas	0	Desclassificado
107	Ana Eliza da Silva Dorneles	5.704.303	06/10/1997	Assistente Social	22	1
166	Diandra Saionara Venson	8.855.342-0	09/10/1989	Assistente Social	20,5	2
205	Kelly Cristina Cogo	9.161.706-4	28/06/1989	Assistente Social	19,5	3
015	Jucemara de Morais Romanoski	13.104.805-0	28/03/1995	Assistente Social	15	4
169	Eliane Dutra Garcia	7.701.258-3	21/09/1980	Assistente Social	10	5
196	Bernardete Bueno de Camargo	4.303.258	08/11/1982	Enfermeiro	28	1
148	Saionara Aparecida Kreiner de Miranda	12.391.834-7	25/03/1996	Enfermeiro	16	2
164	Juliana Ribeiro Dias	9.086.155-7	27/08/1985	Enfermeiro	15	3
002	Claudineia Henicka	10.666.058-1	12/03/1991	Enfermeiro	10,5	4

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021
EDITAL Nº 5/2021 – RESULTADO FINAL DEFINITIVO
ANEXO II – Classificação PcD

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação PcD
102	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar de Educação Infantil	10	1
103	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar Administrativo	10	1

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9B75F6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **L DOS SANTOS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 40.089.667/0001-27**, sediada na Rua Marechal Floriano, 2732, Centro, na cidade de Cascavel, Cep: 85.811-100, neste ato representada pela **Sra Luciene dos Santos Fernandes, CPF: 045.960.829-01 e RG: 9.056.491-9 SESP/PR** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de tendas, com fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.756,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	GAZEBO DOBRÁVEL, EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI,TECIDO EM POLIESTER, PERNAS EM ALUMINIO E ESTRUTURA EM AÇO. DIMENSÕES: 2,50 M ALTURA, 3,00 COMPRIMENTO E 3,00 DE LARGURA. COR: AZUL. MANUAL MONTAGEM INCLUSO. SACO PARA TRANSPORTE INCLUSO	UN SUNFIT	4	R$ 689,00	R$ 2.756,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/12/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 10 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ED91BEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO -CONTRATO N° 042/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 104/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA PAULO JUNIOR CAETANO – EVENTOS, CNPJ: 34.152.687/0001-00.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padovani, 106, Garagem 1, Santa Fé, na cidade de Braganey-Paraná, CEP:85.430-000, inscrita no CNPJ nº. **34.152.687/0001-00,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **Paulo Junior Caetano** portador da cédula de RG: **89.631.289 SSP/PR** e CPF nº. **039.920.969-71.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA – OBJETO
A contratação de prestação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey.
1.2 – Fornecimento de equipamentos.
CLÁUSULA S – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais),** conforme proposta.

Item	Descrição Dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário. R$	Valor Total.
	EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE 02 caixas de sub graves com alto falante 2x18" – potência mínima de 1200 W RMS cada. 02 caixas de médio com alto falante 2x12 ou 2x15 com titânio – potência mínima de 1.000 W RMS cada. 02 – Caixas de som monitor 3 vias com no mínimo 500 W RMS cada. 01 mixer de som com no mínimo 16 canais digital ou analógico, entradas XLR balanceadas. 01 amplificadores de potência com no mínimo, 3.000 W RMS para médios. 01 amplificador de potência com no mínimo 4000 W RMS para os graves. 01 amplificador de potência com no mínimo 1000 W RMS para os monitores. 01 amplificador de potência com no mínimo 1000 W RMS para os drives titânio. 01 Equalizador 31 bandas estéreo. 01 processador de áudio.	EVENTO	40	**R$ 1.100,00**	**R$ 44.000,00**

	01 processador de efeitos. 04 microfone sem fio UHF profissional. 06 microfone com fio modelo SM 58 com pedestais. 01 notebook. Cabos e acessórios de acordo com a necessidade. * Incluso operador do equipamento e locutor para animação, anúncios e avisos.				
	EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTO DE MEDIO PORTE I 04 caixas de sub graves com alto falante 2x18" – potência mínima de 1.200 W RMS cada. 04 caixas de médio com alto falante 2x12 ou 2x15 com titânio – potência mínima de 1.000 W RMS cada. 04 caixas tipo spot para monitor de palco com três vias com potência mínima de 500 W RMS cada. 01 mixer de som com no mínimo 24 canais digital ou analógica, entradas XLR balanceadas. 01 amplificador de potência com no mínimo, 1.000 W RMS para drivers titânio. 01 amplificador de potência com no mínimo, 4.000 W RMS para médios. 01 amplificador de potência com no mínimo, 6.000 W RMS para os graves. 01 amplificador de potência com no mínimo, 2.000 W RMS para monitor de palco. 01 Equalizador 31 bandas estéreo. 01 processador de áudio. 01 processador de efeitos. 06 microfone sem fio UHF profissional. 08 microfone com fio modelo SM 58 com pedestais. 01 notebook. Cabos e acessórios de acordo com a necessidade. * Incluso operador do equipamento e locutor para animação, anúncios e avisos.	EVENTO	10	**R$ 2.200,00**	**R$ 22.000,00**
	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE 20 refletores de LED PAR 64 10W 08 refletores par foco 6 10 moving head bean 200 01 mesa DMX + mesa controler movig 01 mesa DMX para led 01 máquina de fumaça 48 metros de estrutura em treliças para equipamentos Cabos e acessórios de acordo com a necessidade *Incluso operador do equipamento	EVENTO	7	**R$ 1.800,00**	**R$ 12.600,00**
TOTAL		**R$ 78.600,00**			

CLÁUSULA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **10/12/2021 até 09/12/2022**, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

BRAGANEY, 10 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8931A540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 283

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 283/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
66 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
188 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
421 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	105.000,00
671 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
438 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Suplementação:			**146.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0004.2.002.		**Assessoramento Superior**	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.025.		**Programa Saude Bucal**	
213 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
436 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
483 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Redução:			**146.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:21EF3ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120 A 123/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 56/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PORCENTAGEM (%)	QUANTIDADE	V. TOTAL
1	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	30	1	3.500,00
2	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	32	1	7.000,00
4	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	31	1	5.000,00
13	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	29	1	8.000,00
17	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258	29,5	1	12.000,00
18	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	30	1	1.500,00
19	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8A79 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	29,5	1	15.000,00
20	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	33	1	10.000,00
21	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	31	1	10.000,00
23	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	31	1	5.000,00
29	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	30	1	7.000,00
30	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4, 2019/2020, PLACA BDK-6G93, RENAVAM: 01203928995, CHASSI: 9BD19713HL3380619	31	1	15.000,00
32	FIAT SIENA, PLACA FZU-9430, EM PROCESSO DE DOCUMENTAÇÃO, JUNTO AO DETRAN/PR	29	1	12.000,00
34	UNO MILLE FIRE, 2004/2005, PLACA AMI-4C98, RENAVAM: 842936254, CHASSI: 9BD15802554641470	30	1	7.000,00
35	FORD KA SEDAN - 1.5 SD C, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA: BEE-8J48, RENAVAM: 1233350088, CHASSI: 9BFZH54S6L8003456, BRANCA, FLEX	29,5	1	15.000,00
37	FORD KA SE 1.5 PLACA BEO 9E53 RENAVAM 01245462498 CHASSI 9BFZH54S4M8043231	29	1	12.000,00
40	RENAULT MEGANE PLACA BCJ 2B10 RENAVAM 00169637735 CHASSI 93YLM243H9J256887	28,5	1	15.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**160.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ELIEZER LOPES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.833.387/0001-95**, com endereço à Rua José Vicentin, s/n, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Eliezer Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob n°. 079.587.609-22 e RG sob nº 624.959-6 SSP/SC, residente e domiciliado, Rua Rui Barbosa, 704, centro, cep: 89.248-000 Garuva - Sc.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 56/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PORCENTAGEM (%)	QUANTIDADE	V. TOTAL
3	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	30	1	7.000,00
5	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	28	1	25.000,00
6	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	29,5	1	25.000,00
7	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	30,5	1	25.000,00
8	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	29,5	1	30.000,00
9	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	29,5	1	25.000,00
14	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	29,5	1	7.000,00
22	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	29,5	1	12.000,00
27	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	31	1	5.000,00
28	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B60 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	31	1	5.000,00
31	RENAULT CLIO 1.0 16V, 2002/2003, PLACA ARS-0J68, RENAVAM:00798004436, CHASSI: 93YLB06153J382454	31	1	7.000,00
38	FORD KA SE 1.5 PLACA BEO9E54 RENAVAM 01245447200 CHASSI 9BFZH54S7M8043238	29,5	1	12.000,00
39	RENAULT KWID ZEN 1.0 PLACA RHE 7C71 RENAVAM 01265698918 CHASSI 93YRBB003NJ948438	29,5	1	8.000,00
41	GM CELTA 4P SPIRIT PLACA HBL 4B01 RENAVAM 00835255255 CHASSIS 9BGRX4SX05G113411	30	1	7.000,00
42	FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA AUU 4179 RENAVAM 00398978727 CHASSI 9BD15802AC6652313	30	1	7.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**207.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20**, com endereço à Rua Vitorino Prestes, s/n, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Marineski Caldas**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 057.521.959-93 e RG sob nº 9.361.158-6 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 56/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PORCENTAGEM (%)	QUANTIDADE	V. TOTAL
10	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	30,1	1	25.000,00
33	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN MASCAGRAN, PLACA BDI9E93, RENAVAM: 01201193408, CHASSI: 9532M62P8LR013701	27,6	1	5.000,00
36	ÔNIBUS VWINEOBUS-THO PLACA BEP3I87 CHASSI 9532M52P9MR122843	26,6	1	20.000,00
43	MERCEDEZ BENZ ARTEGO 1719 PLACA BCQ 5E10 RENAVAM 01168849591 CHASSI 9BM958154JB103093	26,5	1	15.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**65.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, com endereço à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Anderson da Rocha Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°. 039.624.219-71 e RG sob nº 8.335.089-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 56/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PORCENTAGEM (%)	QUANTIDADE	V. TOTAL
11	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	29,5	1	30.000,00

12	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	29,5	1	25.000,00
15	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	29,3	1	17.000,00
16	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	29,5	1	25.000,00
24	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	29,5	1	30.000,00
25	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	30	1	30.000,00
26	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	30,5	1	25.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**182.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:781F3942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021, ID N.º 202129	
Pregão Presencial SRP n.º: 2/2021	
INÍCIO: 05 de março de 2021	TÉRMINO: 05 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2020 E CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.179.840,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	21.424.240/0001-93
ENDEREÇO	BERNARDO VACHESKI, 73, Bairro TATUQUARA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2021, ID N.º 2021130	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 3/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ	36.181.473/0001-80
ENDEREÇO	RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763, Bairro LINDÓIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2021, ID N.º 2021129	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 3/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2021, ID N.º 2021131	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 3/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ	09.721.729/0001-21
ENDEREÇO	RUA FRANCELHO, 72, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2021, ID N.º 2021132	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 3/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.082,25 (dezessete mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021, ID N.º 2021133	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 3/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.446,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA ME
CNPJ	35.759.995/0001-53
ENDEREÇO	JOSE GOMES DE ABREU, 513, Bairro CAPÃO RASO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021, ID N.º 2021134	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 3/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
CNPJ	00.113.772/0001-30
ENDEREÇO	RUA FLORIANO RAMOS RIBEIRO, 29, Bairro CAJURU, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2021, ID N.º 2021135	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 3/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.182,00 (dez mil, cento e oitenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	RP COMERCIAL LTDA
CNPJ	20.604.417/0001-70
ENDEREÇO	RUA DAS BROM?LIAS, 1126, Bairro FORTALEZA ALTA, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CAC93E53

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021, ID N.º 202132	
Pregão Presencial SRP n.º: 1/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 539.748,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES
CNPJ	25.330.992/0001-46
ENDEREÇO	DR. JOÃO CANDIDO, 579, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2021, ID N.º 202130	
Pregão Presencial SRP n.º: 10/2021	
INÍCIO: 11 de março de 2021	TÉRMINO: 11 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 379.104,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	16.826.856/0001-50
ENDEREÇO	CIANORTE, 112, Bairro CENTRO, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21, ID N.º 202134	
Pregão Presencial SRP n.º: 18/2021	
INÍCIO: 15 de março de 2021	TÉRMINO: 15 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO GUINCHO), CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 50.998,60 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

RAZÃO SOCIAL	MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS 06525246997
CNPJ	18.904.097/0001-22
ENDEREÇO	JOÃO GUARIZA, 986, Bairro MANDAÇAIA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021, ID N.º 202131	
Pregão Presencial SRP n.º: 16/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
RAZÃO SOCIAL	JELSON BERNARDI E CIA LTDA
CNPJ	08.618.375/0001-21
ENDEREÇO	PEDRO PASA, 822, 822, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2021, ID N.º 2021152	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 57/2021	
INÍCIO: 26 de maio de 2021	TÉRMINO: 26 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.356.610,38 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	DINOSSAURO JARDIM COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ	11.134.328/0001-17
ENDEREÇO	PROF. DUÍLIO CALDERARI, 1780, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2021, ID N.º 2021153	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 57/2021	
INÍCIO: 26 de maio de 2021	TÉRMINO: 26 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 935.046,60 (novecentos e trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ	78.901.915/0001-65
ENDEREÇO	BR 116/ RODOVIA REGIS BITTENCOURT, SN, Bairro RIBEIRÃO GRANDE II, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191, ID N.º 2021243	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 114/2021	
INÍCIO: 10 de setembro de 2021	TÉRMINO: 10 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATICO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 55.874,89 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ	36.929.401/0001-78
ENDEREÇO	RUA CORONEL DULCíDIO, 2122, Bairro ÁGUA VERDE, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90A957DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
ATA Nº 002/2021

8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO PMS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede na Rodovia BR-277, s/n, Km 396, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado

na Avenida Alexandre Bonetti, 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 que tem por objeto a "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pela alta do preço do reagente Arla-32, conforme demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	4,73	-	-	4,73	316.000,00	1.494.680,00
1	2	Diesel S-10	L	4,78	-	-	4,78	109.500,00	523.410,00
1	3	Gasolina Comum	L	6,21		-	6,21	81.500,00	506.115,00
1	4	Reagente Arla 32	L	1,65	76,9696	1,27	2,92	1.500,00	4.380,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.528.585,00** (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **23 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Candói, 10 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANTONIO STANG***
Prefeito	Auto Posto Pms Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D9AD5A80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 309/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021
ATA Nº 309/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10520/2002 e alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.815/0001-48, com sede social na Rua Frei Everaldo, nº 4755 bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO

SILVESTRI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 025.056.959-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Padre Anchieta, 4.261, Apto 301 Edifício Gerânio, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C30 e C40) para atendimento as demandas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**.**

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Concreto Usinado Bombeável, classe de resistência C30 (fck=30 Mpa), com consistência pelo abatimento do tronco de cone “slump test” 100 +/- 20mm. Deverá conter agregados graúdos (brita 0 e 1) e agregados miúdos (areia) de acordo com a ABNT NBR 7211/2019 (Agregados para concreto) e NBR 8953/2015 (Concreto para fins estruturais). O concreto deverá fazer o uso de aditivo impermeabilizante. O material deve ser entregue no local da obra com serviço de bombeamento incluso. Os materiais utilizados a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT, em especiais as NBR 7212 (Execução de Concreto Dosado em Central) e NBR 12655 (Preparo, Concreto e Recebimento).	SANTIAGO	FCK30MPA	M³	300,00	540,00	162.000,00
1	2	Concreto Usinado Bombeável, classe de resistência C40 (fck=40 MPa). Resistência característica à tração na flexão (fctM,k) = 4,5 Mpa aos 28 dias, atendendo-se às referências de controle definidas no projeto, ou então, resistência característica à compressão axial equivalente (fck) desde que determinada em ensaio a correlação, utilizando-se os materiais que efetivamente serão aplicados na obra. A resistência à tração na flexão será determinada em corpos de prova prismáticos, conforme procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 12142. A resistência à compressão axial será determinada em corpos de prova cilíndricos, moldados e ensaiados conforme os requisitos e procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 5739. A idade de controle da resistência característica será aquela definida no projeto. Consumo mínimo de cimento na ordem de: Cmin = 320Kg/m³. Relação água / cimento máxima: A/C = 0,50 l/Kg. Abatimento, determinado conforme a norma NBR 7223: 70mm ± 10mm. Poderá ser ajustado conforme equipamentos a serem utilizados na execução do pavimento. A dimensão máxima característica do agregado no concreto não deverá exceder 1/3 da espessura da placa do pavimento ou 50mm, obedecido o menor valor. Teor de ar, determinado conforme a norma NBR NM 47: = 0,5%. Exsudação, medida conforme a norma NBR NM 102: = 1,5%. Teor de argamassa entre 47% e 53%. O material deve ser entregue no local da obra com o serviço de bombeamento incluso.	SANTIAGO	FCK40MPA	M³	2.500,00	570,00	1.425.000,00
TOTAL								1.587.000,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 147/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

8.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no local determinado pela solicitante.

8.3. A fornecedora deverá dispor de funcionário uniformizado e caminhão betoneira devidamente identificado com logomarca da empresa;

8.4. O material será fornecido “bombeado” no local em que a solicitante informar, podendo ser em qualquer local no território do município de Candói;

8.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: **INMETRO e ABNT.**

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

11.1.10. Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;

11.1.11. observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;

11.1.12. manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;

11.1.13. cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.

11.1.14. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

11.1.15. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição nesta ata de registro de preços.

12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.

12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito.

14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.5.1. Por razão de interesse público

20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 06 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELO SILVESTRI***
Prefeito	Santiago Pavimentações Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD2EB326

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 320/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 320/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 34.444.108/0001-95, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, n° 5100, bairro Vila Olímpica, CEP 38.066-015, Uberaba-MG, neste ato representado pela Srª. PRISCILLA LEAL GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 049.900.426-46, portador da cédula de identidade RG n° MG-11.717.758-SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 80, Apto404, bairro Santa Maria, CEP 38.050-130, Uberaba-MG.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 50.357,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Antares Para Tratamentos De Lesões Ligamentares E Tendinopatias Modelo: Antares - Aparelho de LASER e LED Material: Metal (Rack e carcaça do equipamento) Alimentação: Bivolt: 127/240 V (50/60 Hz) Dimensões: 36x31,5x12,5cm (LxPxA) Peso: 4,5kg Garantia: 18 Meses Cluster Pequeno 1 LASER 808 nm / LED RGB 4 LASERs 808 nm (infravermelho): Potência de até 720 mW. Energia total ajustável: 1 a 15 J. Modos de emissão: Contínuo ou Pulsado. Probe 4 - LASER 808 nm 808 nm (infravermelho): Potência de até 180 mW. Energia total ajustável: 1 a 15 J. Modos de emissão: Contínuo ou Pulsado. 21 presets disponíveis.	IBRAMED ANTARES+CLUSTER	UN	2,00	4.759,00	9.518,00
2	1	Aparelho completo de Ultrassom portátil para diagnóstico médico Indicações de Uso Inserções de DIU Tumores palpáveis Nódulos mamários Dimensões Uterinas Coleção líquida Avaliação endometrial Evolução da gestação Cisto ovariano Controle de punção venosa profunda Controle de bloqueio radicular avaliação abdominal (vísceras) Avaliação cardíaca Funcionalidades Modos de operação: B, 2B, BM, M, 4B Calculo do peso Fetal: Osaka, Tokyo 1, Tokyo 2 e Merz Opções de ajustes: Ganho, suavidade da imagem, realce de contornos, foco e profundidade Opções de controle: Mouse ou touchpad Registro de dados da instituição e paciente Biblioteca com 35 tipos de marcas corporais Tipos de medição: Normal, Obstétrica e Cardiológica Geração de relatórios Foco com multi estágio e filtro dinâmico requisitos mínimos: Tensão de alimentação:110 - 230V Autonomia da bateria: 2 a 3 horas em operação Tela LCD com tamanho mínimo 14 polegadas 2 entradas USB 1 entrada mini USB Saída de video P3 Capacidade de armazenamento: 1024 imagens Garantia mínima de 5 anos	IBRAMED SONOPULSE 1 IBRAMED SONOPULSE 1	UN	1,00	2.060,00	2.060,00
8	1	Autoclave horizontal de mesa; capacidade para 42 litros; controle totalmente automático que deve ser realizado através de micro controlador; seleção de temperatura 120 a 134º c; ciclo: até 60 minutos; tempo de secagem: até 45 minutos; precisão e tempo de resistência: tipo pt 100; sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável; válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma; válvula de segurança: construída em latão; câmara: aço inoxidável, com garantia de 03 anos revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve ser conservar a temperatura do ambiente; o adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático; bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor; tampa/porta em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três) anos, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas; sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento de porta aberta; deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio; cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor); resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável; gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna; deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana; deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. sistema eletrônico de segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3ºc a temperatura programada; sistema mecânico e elétrico de segurança: deve possuir válvula de alivio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de agua; construída com base nas normas de asme e abnt, atender a norma NR 13; dimensões externas máximas: 44 x 56 x 78cm; dimensões internas mínimas: 30 x 60cm; quantidade mínima de bandejas: 2; potências mínimas: 2400w; voltagem 110/220v; garantia mínima de 18 meses para peças	BS 4.2 BS 4.2	UN	4,00	4.200,00	16.800,00
9	1	Barra Paralela para Reabilitação e Fisioterapia Desenvolvida em aço inox garantindo segurança durante o uso. possuir 2 corrimãos com estrutura em tubo. com piso sintético antiderrapante e corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura de acordo com a necessidade do treinamento. Ações e Benefícios: Conta com 3 metros de comprimento 2 corrimãos com estrutura em tubo de aço inox Corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz Plataforma com base em compensado e armação em madeira maciça Revestida em piso sintético antiderrapante Indicações: Treino de marcha com ou sem auxílio de órtese Treino de equilíbrio Transferência de peso Dados Técnicos: Material: Aço Inox Dimensões: Plataforma: 300 cm comprimento x 80 cm largura. Altura do 1º corrimão: Máxima: 90 cm / Mínima 52 cm. Largura do corrimão: Máxima 60 cm / Mínima: 39 cm. Peso: 43kg Garantia: 12 meses	ARKTUS ARKTUS	UN	1,00	1.479,00	1.479,00
10	1	Bicicleta Ergométrica Estrutura Em Aço Carbono, Pintura Eletrostática, Capacidade Mínima 150 Kg, Monitor Lcd, Horizontal, Profissional, Eletromagnética, Peso Mínimo 40 Kg, Medidas 160x55x120 Cm Com Carenagem, Com Computador Marcador De Calorias, Pulsação, Etc Medidor De Tempo, Distancia, Velocidade, Calorias, Carga E Frequência Cardíaca, Garantia 01 Ano, Assento Anatômico Em Pu	MAJ 5000 V MAJ 5000 V	UN	1,00	1.120,00	1.120,00

		E Encosto Para Costas, Alavanca Lateral Fácil Acesso P/ Ajuste De Banco.					
13	1	Bomba Vácuo Odontológica para até 4 consultórios Motor WEG mínimo de 1 HP Protetor térmico interno no motor em 130 graus centigrados Caixa Elétrica injetada de proteção para componentes elétricos IP66Contactor de alto desempenho marca WEG Abafador de ruído altamente eficiente Entradas e saídas para mangueiras de 3/4"Filtro de entrada da sucção de fácil remoção e limpeza Conjunto sucção (Flange+Rotor+Tampa) em bronze 4 Pés niveladores com sistema vibraless Entrada de água com conexão padrão Sistema rápido de abertura e fechamento da tampa elétrica Sistema de ajuste do fluxo de água Sucção de 600mm/Hg Duplo sistema de filtros de água (sinterizado + tela) Sistema elétrico instalado em chassi metálico isolado do motor Acompanha mangueira para instalação da entrada de água Válvula solenóide para acionamento automático da água Baixíssimo consumo de água (até 400ml/minuto) Grande capacidade deslocamento de ar - combate à infecção cruzada Permite a instalação em 127 ou 220V apenas ajustando as ligações elétricas Itens Inclusos Manual Certificado de Garantia para 12 meses DEVE ACOMPANHAR Kit para bomba vácuo - Acessório para bomba à vácuo, fixado na coluna do refletor, laterais de armários ou parede, com acionamento automático para a bomba de vácuo, led indicativo de funcionamento, registro suctor com ponteira de saliva ou sangue intercambiáveis e autoclaváveis. Itens Inclusos: 2 Sugadores de Ø6mm (Saliva) e Ø11mm (Sangue) – Sem Filtro. 1 manual de instruções 1 certificado de garantia	1HP GG 1HP GG	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
18	1	Elíptico para membros superiores e inferiores. Linha home. Display lcd. Módulo multifuncional velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias, níveis de resistência, relógio e termômetro. Idioma Display Português Ou Inglês Ou Espanhol. Verificação cardíaca handgrip. Sistema de resistência magnético.Níveis de resistência 8. Comprimento (cm) 157. Largura (cm) 86. Altura (cm) 130. Área ocupada (M2) 1.35. Amplitude da passada (cm) 35. Capacidade de uso (kg) 120. Peso do equipamento (kg) 40. Estrutura aço. Pintura eletrostática. Carenagem polietileno termoformado. Sapata (cm) 39.8 x 14. Sistema de transmissão correia. Garantia até 3 anos	DREAM MAJ 500 DREAM MAJ 500	UN	1,00	1.510,00	1.510,00
19	1	Estação de musculação w4. Linha - w. comprimento 190cm. largura 192cm. Altura 200cm. Área ocupada 3.65m2. Dimensional embalado - C x L x A (cm): caixa 1 - 193 x 53.5 x 22 / Caixa 2: 121 x 80 x 29 / Caixa Peso - 39 x 20 x 22. Peso do equipamento (Kg) 172. Placa de Peso (Kg) 1 x 4 / 9 x 6.80. Carga máxima / Coluna (Kg) 68. Número de pesos / Coluna 10. Torre de peso 1. Número de estações 2. Estrutura aço. Pintura Eletrostática. Roletes Pu. Material do Estofamento pvc. Revestimento do estofamento courvin. Placard inclusos Sim - Torre. Cor Preto. Acessórios Inclusos: 1 Barra De Pulley Reto / 1 Corda De Tríceps / 1 Barra De Tríceps / 1 Correntes De Extensão / 4 Mosquetões. Garantia mínima 1 Ano	KENKORP LITMUS	UN	1,00	7.100,00	7.100,00
27	1	Neurodyn 10 canais-corrente AUSSIE Aparelho eletroestimulador neuromuscular, componentes: 10 canais de saída independentes, adicionais: contínua, sincrônica, desobstrução, sequencial, características adicionais: recíproca, corrente russa, média frequência, acessórios: diadinâmica, corrente contínua, lcd com ajustes, operação: formas de onda, duração pulso, frequência, pulso. bivolt tecnologia de operação micro controlada, corrente russa: frequência portadora de 2500HZ, modulado por baixa frequência na faixa de 1 a 120HZ, AUSSIE: portadora de 4000HZ ou 1000HZ modulado por baixa frequência na faixa de 1 120HZ, estimulação sensorial (Máximo conforto): portadora de 4000HZ e bursts de 4MS, estimulação motora (Máximo torque): portadora de 1000HZ e bursts 2MS, Eletro lipólise: portadora de 2.500 Hz por baixa frequência de 75Hz, Timer ajustável 1 a 60 min,10 canais de saída.	IBRAMED IBRAMED	UN	1,00	3.100,00	3.100,00
28	1	Neurodyn portátil TENS FES. Estimulador neuromuscular transcutâneo destinado aos tratamentos de reabilitação física, composto pelas correntes alternadas de baixa frequência: TENS (Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation) e FES (Functional Electrical Stimulation). Operado com bateria de 9v ou conectado à rede elétrica e, ainda, possuir 2 canais de saída com controles independentes de intensidade, teclas de disparo manual para as correntes TENS e FES e maleta para transporte. Acessórios: 1 fonte de alimentação; 1 cabo preto de eletroestimulação com duas vias; 1 cabo laranja de eletroestimulação com duas vias; 1 maleta plástica pequena azul e cristal; 1 bateria de 9V; 4 eletrodos de borracha condutiva 5 x 3cm; 1 manual de operações digital; 1 bisnaga com gel de cap. 100g; com registro na Anvisa. Características técnicas: Bivolt 100/240V | 50/60Hz; Dimensões: 7,8 x 14,8 x 5 (L x P x A cm)	IBRAMED IBRAMED	UN	2,00	500,00	1.000,00
32	1	Sonopulse II - Aparelho de terapia combinada (Ultrassom de 1 e 3MHz e Multicorrentes - Russa, Interferencial, Polarizada e Alta Voltagem). Equipamento que permite a aplicação de ultrassom de 21w e corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente e terapia combinada de ultrassom associado à corrente elétrica. Possui as frequências de 1 e 3 MHz e as correntes terapêuticas Russa, Interferencial, Polarizada e Alta Voltagem. Características Técnicas: Bivolt 127 e 220 volts 60 Hertz. Canais de saída: quatro saídas para três canais de corrente e uma de ultrassom. Dimensões: 375 x 315 x 125 (L x P x A mm).Peso aproximado sem acessórios: 2,4 quilos	IBRAMED IBRAMED	UN	1,00	1.970,00	1.970,00
33	1	Therablaster BasicTherablaster Basic massageador de percussão para aplicação a nível muscular, Características do Therablaster Basic Compreende nove velocidades e cinco tipos de instrumentos de encaixe para trabalhar todas as regiões corporais; Autonomia de 3 horas de bateria; 1800 a 2800 percussões/minuto; Bateria de 24V íon-lítio integrada Comprimento do movimento de percussão: 12 mm.3 Possui frequências vibratórias que variam de 25Hz a 48Hz Este kit contém: 1 Therablaster Basic; 5 ponteiras de plástico; 1 carregador; 1 maleta de armazenamento.	REABILITECH REABILITECH	UN	1,00	2.300,00	2.300,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA

2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo

11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO

11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PRISCILLA LEAL GONÇALVES***
Prefeito	PLG Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F206BCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 313/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 313/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 76.472.349/0001-98, com sede na Avenida Brasil, n° 12285, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-000, Cascavel-PR, neste ato representado pelo Sr. CELSO BENEDITO BEVILACQUA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n° 134.834.989-15, portador da cédula de identidade RG n° 13.280.920-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pio XII, n° 3041, Centro, CEP 85.810-160, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 9.834,00** (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
29	1	Refrigerador capacidade mínima 280 litros frost free, 1 porta, classificação pela ANEEL "A", na cor branco	CONSUL CONSUL	UN	3,00	3.278,00	9.834,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO
11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CELSO BENEDITO BEVILACQUA***
Prefeito	Dimebras - Distribuidora De Medicamentos Brasil LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B08E71BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 312/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 312/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR

1.1. C E CARVALHO COMERCIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 185, Térreo B, Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli-PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 007.976.549-17, portador da cédula de identidade RG n° 77933239 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro n° 835, Térreo, Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 3.905,00** (três mil, novecentos e cinco reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	1	Bomba Vácuo Odontológica para até 1 consultório. Especificações Técnicas - Com sistema de sucção de alta potência para até 2 consultórios; - Vazão de 150 a 200 litros/minuto, permitindo a utilização cirúrgica em clínicas; - Equipamento com alta resistência à oxidação; - Contribui para o controle de infecção e melhora da visualização do campo operatório; - Voltagem de alimentação: Bivolt 110Vac +- 10% 60 Hz / 220Vac +- 10% 50 Hz; - Potência do motor: de ½ HP a 1 HP; - Consumo de água: em média 0,25/min.; - Pressão de água: aproximada de 14 PSI +-2; - Níveis de Vácuo: de 400 a 500 mm/Hg; - Deslocamento/Vazão de ar: de 150 a 200l/min.; - Consumo de energia: 1650VA +- 10%; - Gabinete na cor branca, com linhas arredondadas e acabamento em auto brilhante; - Sistema de Acionamento por chave contatora; - Filtro coletor de detritos na entrada da bomba; - Sistema de lavagem automática do filtro coletor - Separador de resíduos; - Válvula de controle de consumo de água e sucção preferencialmente; - Mangueiras e adaptadores para instalação; - Garantia mínima de 12 meses; - Com manual de instruções	GG MD600	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
22	1	Inalador hospitalar com 4 saídas com suporte com rodízios. Características mínimas: Tensão: Bivolt automático (127/220V); Frequência: 60Hz; Fusível: 5A - Ação rápida 2cm; Proteção térmica: <150°C; Compressor: 150W ou 1/5CV; Pressão máxima: >30 PSI; Estabilidade mecânica: fixos com pés de borracha; Tempo de nebulização: em torno de 15 min (para 5ml) podendo variar dependendo do medicamento utilizado; Tipo de proteção contra choque elétrico: equipamento de Classe I; Grau de proteção contra choque elétrico: parte aplicada de tipo B; Grau de proteção contra penetração nociva de água: IPX0. Deve acompanhar o aparelho: 01 aparelho compressor; 01 suporte removível com 5 rodízios; 04 máscaras adulto; 04 máscaras infantil; 04 copos modelo turbo; 04 mangueiras de PVC c/ 1,5m c/ encaixe e rosca.	INALOCLIN HR-5004	UN	2,00	978,00	1.956,00
23	1	Infravermelho de Mesa com Lâmpada para Fisioterapia O Pedestal é montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 56x56 cm, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. CARACTERÍSTICAS - Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz - Refletor de alumínio anodizado, distribuição de energia de forma homogênea. - Altura Regulável - Montado em base de chapa de aço pintada. - Interruptor incorporado ao cabo de ligação Garantia 12 meses de garantia para o Equipamento 03 meses para a lâmpada ITENS INCLUSOS - 01 Infravermelho de Mesa sem Dimmer para Fisioterapia, Termoterapia - Carci - 01 Lâmpada de Infravermelho - 110Volts - Carci Potência: 150w; Frequência: 60Hz	AG IND 5051	UN	1,00	199,00	199,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO
11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CARLOS EDUARDO CARVALHO***
Prefeito	C E Carvalho Comercial ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB4D43C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 316/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 316/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR

1.1. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 85.081.446/0001-40, com sede na Rua São José, n° 3815, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-230, São José dos Pinhais-PR, neste ato representado pelo Sr. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 042.398.139-05, portador da cédula de identidade RG n° 60673306/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Olívio Carnasciali, n° 155, Cajuru, CEP 82.970-190, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	Aquecedor de gel com 3 compartimentos. Led azul (indica que está ligado). Led vermelho (indica que está aquecendo). Fácil instalação. Comporta até 3 frascos de 250g. Aquecimento homogêneo e a seco. Com gel em temperatura agradável para aplicação. Tensão: 110v. Itens inclusos: 03 Frasco (recipiente para gel de contato - vazios) 250g; 01 Manual de instruções	RAIOMEDIC AQD03	UN	1,00	599,00	599,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO
11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA***
Prefeito	Johnny Felipe Contesini De Oliveira LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30397681

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 319/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 319/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 24.384.602/0001-58, com sede na Avenida Brasil, n° 442, bairro Centro, CEP 85.501-071, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 052.653.599-74, portador da cédula de identidade RG n° 9228625-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Itabira, n° 504, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 200,00 (duzentos reais)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
26	1	Mini bike compact dobrável para pernas e braços. Material: aço. dimensões: 49 x 41 x 34.5 (A x C x L). peso: 2.32 kg. capacidade suportada: 100kg. Cor: preto	SUPERMEDY	UN	1,00	200,00	200,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA

2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo

11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO

11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra

hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO LUIZ MARCON***
Prefeito	MZZ Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DC43348

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 321/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 321/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, n° 270, bairro Atuba, CEP 82.600-070, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. JOÃO REINALDO TÚLIO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n° 170.579.149-20, portador da cédula de identidade RG n° 931.685-0, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, n° 252, Alto da glória, CEP 80.030-240, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 27.604,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Aparelho de eletrocardiograma. Tela de lcd colorida com 12 canais simultâneos e 12 derivações memória interna para armazenar 120 exames, impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato a4, memória para 120 pacientes, visualização do ecg em tempo real conexão com o PC através da lan idioma em português, impressora térmica de alta resolução, economia de impressão, permitir o uso de bobina de fax, interpretação do ecg e medidas complexas, interface para modem (transmissão e recepção do ecg por fax), software permite visualizar / arquivar / imprimir em papel comum / e-mail	BIONET CARDIOTOUCH 3000	UN	4,00	6.901,00	27.604,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO
11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOÃO REINALDO TÚLIO***
Prefeito	Comércio De Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A08B8D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 322/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 322/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Vicente Negri, n° 15, Vila Operaria, CEP 19.804-150, Assis-SP, neste ato representado pela Srª. MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI,

brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 815.181.889-15, portador da cédula de identidade 5229846-6, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Camargo, n° 515, Vila Operaria, CEP 19.804-000, Assis-SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	1	Seladora de pedal para selamento de embalagens para esterilização. Material: chapa metálica, voltagem: 110,220 v, funcionamento: automático, com pedal, aplicação: vedação embalagens plásticas, características adicionais: sistema solda única através de fita cromo níquel, acabamento superficial: pintura eletrostática, comprimento selagem: 600mm. Controle da temperatura através de pirômetro analógico, acionamento através de pedal, mesa de apoio com controle de altura, comprimento da solda 350mm (sem limitações laterais), largura da solda 13mm, estrutura em chapa de aço, pintura epóxi, voltagem 110 ou 220v dimensões: 400 x 900 x 350mm, 22 kg	CETRO PED	UN	6,00	999,00	5.994,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO
11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI***
Prefeito	Ursa Comercial Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08A0E27E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 314/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 314/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. H M LINCK - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 00.660.664/0001-87, com sede na Rodovia RS-344, n° 1770, bairro Industrial, CEP 98.794-620, Santa Rosa - RS, neste ato representado pela Srª. HELENA MARIA LINCK, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 460.382.050-04, portador da cédula de identidade RG n° 4035714692 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Erechim n° 85, bairro Timbauva, CEP 98.781-210, Santa Rosa - RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	1	Câmara refrigerada vertical. Capacidade para armazenamento mínimo de 400 litros; refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna em aço inoxidável com cinco gavetas deslizantes com trilhos telescópicos. Para seu total deslocamento do interior da câmara, fabricadas em aço inoxidável. Porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade de 40 à 70mm, livre de CFC. Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura. Da porta ou externamente direto no painel com tempo programável pelo usuário. Painel de comandos e controles frontal superior, microprocessado de fácil acesso. Com controlador único, com memória interna para armazenamento de dados por 30 anos. Display em lcd, no qual são ajustados todos os parâmetros, programável de 2°c a 8°c com. Temperatura controlada automaticamente a 4°c por solução diatérmica, apresentando. Simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima. Descrição de eventos e nível de carga da bateria. - saída usb para exportação de dados, elaboração de relatórios das variações. De temperatura e eventos ocorridos em pdf. Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima. E mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e/ou ausência do pen drive diretamente no painel. Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display. Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento	BIOTECNO BT-1100/420	UN	4,00	10.250,00	41.000,00

		do Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Chave geral de energia - liga desliga. Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 hz. Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. Registro na Anvisa. Sistema de emergência integrado para manter a temperatura por 36 sem energia elétrica.					

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo

11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO
11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***HELENA MARIA LINCK***
Prefeito	H M Linck - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C4BE685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI N.º 207/2021

LEI N.º 207/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Catanduvas, denominado nesta lei pela sigla "LOA", para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita líquida em R$ 50.354.748,00 (cinquenta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais), e fixada a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas correntes: 41.343.948,00
Receitas correntes Intra-Orçamentárias: 2.350.000,00
Receitas de Capital: 6.660.800,00
TOTAL: 50.354.748,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme as seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes: 37.004.461,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias: 2.974.090,00
Despesas de Capital: 8.819.797,00
Reserva de Contingência: 1.556.400,00
TOTAL: 50.354.748,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos 02 e 09 da lei 4.320/64.
§ 1º: O Orçamento geral referente aos Poderes Legislativo e Executivo está orçado em R$ 45.528.348,00 (quarente e cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais).
§ 2º: O Orçamento geral do Fundo de Previdência Municipal está orçado em R$ 4.826.400,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como unidade administrativa de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município, exceto o Fundo Municipal de Previdência Própria que terá sua contabilidade descentralizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser em conformidade com os elementos dispostos no termo de parceria.

Art. 12 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Fica autorizada a correção dos orçamentos totais por ato próprio do Poder Executivo de forma linear, sendo utilizado o índice de inflação INPC/IBGE compreendendo o período dos últimos doze meses anteriores à data base da correção.

Art. 14 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **01 de janeiro de 2022.**

Catanduvas, em 09 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Receita			%	Despesa			%
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Impostos, Taxas e Contrib	3.454.105,00		6,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	19.992.140,00		39,70
Contribuições	1.952.400,00		3,88	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	222.000,00		0,44
Receita Patrimonial	1.265.387,00		2,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.790.321,00		33,34
Receita de Serviços	16.000,00		0,03				
Transferências Correntes	40.542.267,00		80,51				
Outras Receitas Correntes	261.800,00		0,52				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	42.000,00		0,08				
(-) Dedução para o FUNDEB	6.106.011,00		12,13				
Receitas Correntes Intraorçamentárias				Despesas Correntes Intraorçamentárias			
Contribuições	1.220.000,00		2,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.844.090,00		3,66
Outras Receitas Correntes	1.130.000,00		2,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.000,00		2,24
Soma		43.693.948,00	86,77	Soma		39.978.551,00	79,39
				Superávit		3.715.397,00	
Totais		43.693.948,00		Totais		43.693.948,00	
Receitas de Capital				Despesas de Capital			
Alienação de Bens	50.000,00		0,10	INVESTIMENTOS	8.435.797,00		16,75
Transferências de Capital	6.610.800,00		13,13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	384.000,00		0,76
				Reserva de Contingência		1.556.400,00	3,09
Soma		6660800	13,23	Soma		10376197	20,61
Déficit		3.715.397,00					
Totais		10.376.197,00		Totais		10.376.197,00	
Total das Receitas		50.354.748,00	100,00	Total das Despesas		50.354.748,00	100,00
Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Receita			%	Despesa			%
Resumo		Receita	%	Despesa			%
Receitas Correntes		41.343.948,00	82,11	Despesas Correntes		37.004.461,00	73,49
Receitas Correntes Intraorçamentária		2.350.000,00	4,67	Despesas Correntes Intraorçamentária		2.974.090,00	5,91
Receitas de Capital		6.660.800,00	13,23	Despesas de Capital		8.819.797,00	17,52
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-	-
				Reserva de Contingência		1.556.400,00	3,09
Total		50.354.748,00		Total		50.354.748,00	

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			47.491.959,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		3.454.105,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.766.305,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	733.190,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	257.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	210.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	30.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	15.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	476.190,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	476.190,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	826.115,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	826.115,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	770.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	770.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	56.115,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	56.115,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	1.207.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	1.207.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.207.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	4.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		687.800,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	113.600,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	113.600,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	82.600,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	4.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	574.200,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	574.200,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	552.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	15.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas Juros	6.200,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		1.952.400,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		1.206.400,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	1.206.400,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	1.206.400,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	1.203.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.200.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.700,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	1.700,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.700,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.700,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		746.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	746.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	746.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	700.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	30.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	15.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.265.387,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.265.387,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.265.387,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	165.387,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	165.387,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	1.100.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal	1.100.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		16.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		16.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		40.542.267,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		21.318.555,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	18.920.055,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	18.730.055,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.290.055,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.290.055,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	720.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	720.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	720.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho -	720.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	190.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	190.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	205.000,00		

1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	205.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	205.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	205.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.034.128,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.034.128,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	700.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	263.128,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	263.128,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	71.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	71.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	610.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	370.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	370.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	120.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	120.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	120.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	120.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	208.871,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	208.871,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	208.871,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	230.501,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	230.501,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e de Suas Ent. - Principal	230.501,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	110.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	110.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	110.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		14.093.886,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas **Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Distrito Federal	13.070.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	150.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	20.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	8.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	8.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	8.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	72.576,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	72.576,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	72.576,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	668.310,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF	668.310,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF - Principal	668.310,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	275.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	200.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF- Principal	200.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		121.376,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Municipios	121.376,00		
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	121.376,00		
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcio Pub. - Principal	121.376,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		5.000.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	5.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias Correntes		8.450,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	8.450,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Pessoas Fisicas	8.450,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	8.450,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		261.800,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.800,00	

Estado do Parana Resumo Geral da Receita#

Prefeitura Municipal de Catanduvas Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	800,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	800,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	800,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		11.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	10.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		248.000,00	

1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	248.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	160.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	160.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	88.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	88.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	86.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Divida Ativa	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			2.350.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		1.220.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		1.220.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	1.220.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	1.220.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	1.220.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.220.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.130.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.130.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.130.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos p/ Amortizacao de Deficit Atuarial - RPPS	1.130.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortizacao Deficit Atuarial RPPS - Principal	1.130.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			6.660.800,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		50.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		6.610.800,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.752.800,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	1.752.800,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convenios da Uniao - Progra. Saneamento Basico	125.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Uniao - Progra. Sanea. Basico - Principal	125.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convenios da Uniao - Progra. Infra. em Transpor.	1.093.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Conve. Uniao - Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.093.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	534.800,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		4.858.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.858.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra. Infra. em Transporte	3.830.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	3.830.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.028.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.028.000,00		
Total Geral				56.502.759,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	42.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	42.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	42.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	42.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	42.000,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.106.011,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	6.106.011,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.496.011,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.496.011,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.458.011,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.458.011,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.458.011,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	38.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	38.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	2.610.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	2.610.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	30.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	30.000,00		
Total de Deducoes.....		6.148.011,00		
Total da Receita Liquida..		50.354.748,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	3.454.105,00
Contribuicoes	1.952.400,00
Receita Patrimonial	1.265.387,00
Receita de Servicos	16.000,00
Transferencias Correntes	40.542.267,00
Outras Receitas Correntes	261.800,00
Total Receitas Correntes	47.491.959,00

Contribuicoes	1.220.000,00
Outras Receitas Correntes	1.130.000,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	2.350.000,00
Alienacao de Bens	50.000,00
Transferencias de Capital	6.610.800,00
Total Receitas de Capital	6.660.800,00
Total Geral	**56.502.759,00**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	42.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	6.106.011,00
Total das Deducoes	6.148.011,00
Total da Receita Liquida	**50.354.748,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Dez/2021, 11h e 36m.	

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.978.551,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.836.230,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		181.508,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	181.508,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.810.632,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	650.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	109.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.511.700,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	514.032,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.023.400,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.844.090,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.844.090,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			222.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		222.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	222.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.920.321,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		11.200,00	
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.200,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		100.500,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	100.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.361.099,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.361.099,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		25.000,00	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.292.522,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	54.300,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	161.964,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.215.766,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	74.400,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.679.600,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	812.127,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	800.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.227,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.862,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.032.054,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	747.100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	337.757,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	34.000,00		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	190.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	665,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	55.700,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		1.130.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.130.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.819.797,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.435.797,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.087,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.087,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.426.710,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.558.560,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	848.150,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			384.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		384.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	384.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.556.400,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.556.400,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.556.400,00
Total Geral				50.354.748,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.836.230,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	222.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.920.321,00
Total DESPESAS CORRENTES	39.978.551,00
INVESTIMENTOS	8.435.797,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	384.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	8.819.797,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.556.400,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	1.556.400,00
T o t a l G e r a l	50.354.748,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Dez/2021, 11h e 40m.	

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- Despesas Correntes ----------			Total
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	837.662,00		222.643,00	1.060.305,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	345.600,00		59.000,00	404.600,00
	Procuradoria Juridica	266.700,00		235.600,00	502.300,00
	Unidade Controle Interno	81.040,00		4.500,00	85.540,00
	Secretaria de Administracao	782.960,00		3.117.930,00	3.900.890,00
	Secretaria de Financas	741.280,00	222.000,00	134.200,00	1.097.480,00
	Secretaria de Planejamento	226.500,00		119.200,00	345.700,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	6.269.460,00		2.786.100,00	9.055.560,00
	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	1.709.060,00		4.260.575,00	5.969.635,00
	Secretaria de Assistencia Social	1.294.220,00		335.000,00	1.629.220,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	451.700,00		1.321.490,00	1.773.190,00
	Fundo Municipal de Saude	4.757.008,00		4.038.275,00	8.795.283,00
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc			86.450,00	86.450,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social			666.658,00	666.658,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	90.800,00		54.400,00	145.200,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	324.940,00		366.400,00	691.340,00
	Fundo Municipal do Idoso			76.700,00	76.700,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente			32.500,00	32.500,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.650.000,00			3.650.000,00
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	7.300,00		2.700,00	10.000,00
Total		21.836.230,00	222.000,00	17.920.321,00	39.978.551,00

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- Despesas de Capital ----------			Total
		Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	20.000,00			20.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	5.000,00			5.000,00
	Procuradoria Juridica	5.000,00			5.000,00
	Unidade Controle Interno	2.000,00			2.000,00
	Secretaria de Administracao	873.000,00			873.000,00
	Secretaria de Financas	15.000,00		384.000,00	399.000,00
	Secretaria de Planejamento	5.000,00			5.000,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	338.000,00			338.000,00
	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	5.910.235,00			5.910.235,00
	Secretaria de Assistencia Social	5.000,00			5.000,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	896.475,00			896.475,00
	Fundo Municipal de Saude	194.087,00			194.087,00
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	10.000,00			10.000,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	31.000,00			31.000,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	121.000,00			121.000,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	5.000,00			5.000,00
Total		8.435.797,00	0,00	384.000,00	8.819.797,00

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	1.060.305,00	20.000,00		1.080.305,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	404.600,00	5.000,00		409.600,00
	Procuradoria Juridica	502.300,00	5.000,00		507.300,00
	Unidade Controle Interno	85.540,00	2.000,00		87.540,00
	Secretaria de Administracao	3.900.890,00	873.000,00		4.773.890,00
	Secretaria de Financas	1.097.480,00	399.000,00	390.000,00	1.886.480,00
	Secretaria de Planejamento	345.700,00	5.000,00		350.700,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	9.055.560,00	338.000,00		9.393.560,00

	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	5.969.635,00	5.910.235,00		11.879.870,00
	Secretaria de Assistencia Social	1.629.220,00	5.000,00		1.634.220,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	1.773.190,00	896.475,00		2.669.665,00
	Fundo Municipal de Saude	8.795.283,00	194.087,00		8.989.370,00
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	86.450,00	10.000,00		96.450,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	666.658,00	31.000,00		697.658,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	145.200,00	121.000,00		266.200,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	691.340,00	5.000,00		696.340,00
	Fundo Municipal do Idoso	76.700,00			76.700,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	32.500,00			32.500,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.650.000,00			3.650.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.166.400,00	1.166.400,00
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	10.000,00			10.000,00
Total		39.978.551,00	8.819.797,00	1.556.400,00	50.354.748,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Dez/2021, 11h e 43m.					

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	1.080.305,00	1.080.305,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 Administracao	5.169.120,00	
	08 Assistencia Social	2.505.028,00	
	10 Saude	8.859.370,00	
	11 Trabalho	105.500,00	
	12 Educacao	9.078.160,00	
	13 Cultura	696.340,00	
	15 Urbanismo	3.705.100,00	
	16 Habitacao	15.000,00	
	17 Saneamento	130.000,00	
	18 Gestao Ambiental	1.706.615,00	
	20 Agricultura	995.550,00	
	22 Industria	160.700,00	
	26 Transporte	8.159.770,00	
	27 Desporto e Lazer	315.400,00	
	28 Encargos Especiais	2.456.390,00	
	99 Reservas	390.000,00	44.448.043,00
03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
	04 Administracao	10.000,00	
	09 Previdencia Social	3.650.000,00	
	99 Reservas	1.166.400,00	4.826.400,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**	
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---------- **Resumo** ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
01	Legislativa	1.080.305,00
04	Administracao	5.179.120,00
08	Assistencia Social	2.505.028,00
09	Previdencia Social	3.650.000,00
10	Saude	8.859.370,00
11	Trabalho	105.500,00
12	Educacao	9.078.160,00
13	Cultura	696.340,00
15	Urbanismo	3.705.100,00
16	Habitacao	15.000,00
17	Saneamento	130.000,00
18	Gestao Ambiental	1.706.615,00
20	Agricultura	995.550,00
22	Industria	160.700,00
26	Transporte	8.159.770,00
27	Desporto e Lazer	315.400,00
28	Encargos Especiais	2.456.390,00
99	Reservas	1.556.400,00
Total Geral		50.354.748,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Dez/2021, 11h e 49m.		

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.080.305,00		1.080.305,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.080.305,00		1.080.305,00
01.031.1000	Acoes Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	1.080.305,00		1.080.305,00
04.000.0000	Administracao	4.328.120,00	851.000,00	5.179.120,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	350.700,00		350.700,00
04.121.1053	Gestao do Planejamento Municipal.	350.700,00		350.700,00
04.122.0000	Administracao Geral	2.999.400,00	851.000,00	3.850.400,00
04.122.1050	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	2.989.400,00	851.000,00	3.840.400,00
04.122.1250	Gestao da Previdencia Propria.	10.000,00		10.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira	890.480,00		890.480,00
04.123.1051	Gestao Financeira Municipal.	890.480,00		890.480,00

04.124.0000	Controle Interno	87.540,00		87.540,00
04.124.1054	Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.	87.540,00		87.540,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.214.870,00	290.158,00	2.505.028,00
08.122.0000	Administracao Geral	958.440,00		958.440,00
08.122.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	958.440,00		958.440,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	76.700,00		76.700,00
08.241.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	76.700,00		76.700,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		23.440,00	23.440,00
08.242.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.		23.440,00	23.440,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	294.150,00		294.150,00
08.243.1201	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	294.150,00		294.150,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	885.580,00	266.718,00	1.152.298,00
08.244.1052	Gestao Comunitaria Municipal.	12.000,00		12.000,00
08.244.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	873.580,00	266.718,00	1.140.298,00
09.000.0000	Previdencia Social	3.650.000,00		3.650.000,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	3.650.000,00		3.650.000,00
09.272.1250	Gestao da Previdencia Propria.	3.650.000,00		3.650.000,00
10.000.0000	Saude	153.776,00	8.705.594,00	8.859.370,00
10.301.0000	Atencao Basica	121.376,00	8.336.466,00	8.457.842,00
10.301.1300	Gestao Municipal de Saude.	121.376,00	8.336.466,00	8.457.842,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		263.128,00	263.128,00
10.302.1300	Gestao Municipal de Saude.		263.128,00	263.128,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	32.400,00	7.500,00	39.900,00
10.304.1300	Gestao Municipal de Saude.	32.400,00	7.500,00	39.900,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		98.500,00	98.500,00
10.305.1300	Gestao Municipal de Saude.		98.500,00	98.500,00
11.000.0000	Trabalho	105.500,00		105.500,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	105.500,00		105.500,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes,Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
11.334.1350	Gestao Municipal de Empregos.	105.500,00		105.500,00
12.000.0000	Educacao	430.000,00	8.648.160,00	9.078.160,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao	430.000,00	212.520,00	642.520,00
12.306.1400	Gestao Municipal de Educacao.	430.000,00	212.520,00	642.520,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		6.469.000,00	6.469.000,00
12.361.1400	Gestao Municipal de Educacao.		6.469.000,00	6.469.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil		1.873.700,00	1.873.700,00
12.365.1400	Gestao Municipal de Educacao.		1.873.700,00	1.873.700,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		59.100,00	59.100,00
12.366.1400	Gestao Municipal de Educacao.		59.100,00	59.100,00
12.367.0000	Educacao Especial		33.840,00	33.840,00
12.367.1400	Gestao Municipal de Educacao.		33.840,00	33.840,00
13.000.0000	Cultura	696.340,00		696.340,00
13.392.0000	Difusao Cultural	696.340,00		696.340,00
13.392.1450	Gestao Municipal de Cultura.	696.340,00		696.340,00
15.000.0000	Urbanismo	2.874.900,00	830.200,00	3.705.100,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	140.000,00	830.000,00	970.000,00
15.451.1500	Gestao Municipal de Urbanismo.	140.000,00	830.000,00	970.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	2.734.900,00	200,00	2.735.100,00
15.452.1500	Gestao Municipal de Urbanismo.	2.734.900,00	200,00	2.735.100,00
16.000.0000	Habitacao	15.000,00		15.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	15.000,00		15.000,00
16.482.1550	Gestao Municipal de Habitacao.	15.000,00		15.000,00
17.000.0000	Saneamento	5.000,00	125.000,00	130.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	5.000,00	125.000,00	130.000,00
17.512.1600	Gestao Municipal de Saneamento.	5.000,00	125.000,00	130.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	1.066.584,00	640.031,00	1.706.615,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	1.066.584,00	640.031,00	1.706.615,00
18.541.1650	Gestao Municipal do Meio Ambiente.	1.066.584,00	640.031,00	1.706.615,00
20.000.0000	Agricultura	697.350,00	298.200,00	995.550,00
20.606.0000	Extensao Rural	697.350,00	298.200,00	995.550,00
20.606.1700	Gestao Municipal de Agricultura.	697.350,00	298.200,00	995.550,00
22.000.0000	Industria	160.700,00		160.700,00
22.661.0000	Promocao Industrial	160.700,00		160.700,00
22.661.1800	Gestao Municipal de Industrializacao	160.700,00		160.700,00
26.000.0000	Transporte	3.323.090,00	4.836.680,00	8.159.770,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	3.323.090,00	4.836.680,00	8.159.770,00
26.782.1900	Gestao Municipal de Transporte.	3.323.090,00	4.836.680,00	8.159.770,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	315.400,00		315.400,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	315.400,00		315.400,00
27.812.1950	Gestao Municipal de Esportes.	315.400,00		315.400,00
28.000.0000	Encargos Especiais	2.456.390,00		2.456.390,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	606.000,00		606.000,00
28.843.2050	Gestao da Divida Publica Municipal.	606.000,00		606.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.850.390,00		1.850.390,00
28.846.2050	Gestao da Divida Publica Municipal.	215.000,00		215.000,00
28.846.2150	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio com encargos especiais outros entes	1.635.390,00		1.635.390,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total

	federacao e Precatorios Judiciais.			
99.000.0000	Reservas	1.556.400,00		1.556.400,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	1.556.400,00		1.556.400,00
99.999.9999	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.	1.556.400,00		1.556.400,00
Total		25.129.725,00	25.225.023,00	50.354.748,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Dez/2021, 11h e 52m.				

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
RECEITA	**Valor**
Doações de incentivos fiscais	8.550,00
Recursos Próprios do Município	285.600,00
TOTAL DA RECEITA	**294.150,00**
AÇÕES	**Valor**
6.004-REFORMA **DE CASA DE PASSAGEM**	5.000,00
6.024-**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**	197.700,00
6.025-**AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Ações de atendimento a crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Passagem Bom Jesus; Campanha 18 de maio – Dia nacional de combate a violência e ao abuso sexual, contra a crianças e adolescentes.	62.250,00
6.039-**AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO- JUVENIL**	29.200,00
Ações de capacitação de conselheiros tutelares, garantir a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atividades correlatas.	
TOTAL DA DESPESA	**294.150,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Assistência Social	
RECEITA	**Valor**
Proteção Social Básica	
934/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	141.077,00
Proteção Social Especial	
941/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.440,00
Gestão	
936/BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – COMPONENTES DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	12.500,00
940/GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	37.141,00
Outras fontes	
840/PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	76.000,00
000/RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	407.500,00
TOTAL DA RECEITA	**697.658,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Assistência Social	
AÇÕES	**Valor**
2.41-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.440,00
2.42-AÇÕES E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL Executar ações voltadas a família no CRAS/Centro de Referência de Assistência através do PAIF; Executar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Benefícios eventuais (funeral, natalidade, cesta básica de alimentos, cobertores (campanha do agasalho), natal das crianças, entre outros); Desenvolver ações de gestão do CadÚnico e do Bolsa família, como também ações voltadas as famílias inseridas no CadÚnico e beneficiários do Bolsa Família; Executar o IGD-M /IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social; Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Idoso.	643.218,00
2.64-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATARIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL Executar ações–socioeducativas voltadas para a aquisição de equipamentos e material permanente da Assistência Social.	31.000,00
TOTAL DA DESPESA	**697.658,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal do Idoso	
RECEITA	**Valor**
Recursos Próprios do Município	76.700,00
TOTAL DA RECEITA	**76.700,00**
AÇÕES	**Valor**
2.040-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	76.700,00
Ações de apoio ao idoso e ao Grupo conviver da **terceira idade;**	
Conferência Municipal do **Idoso** (Material de consumo, palestrante).	
TOTAL DA DESPESA	**76.700,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	
RECEITA	**Valor**
Recursos Repasse 1,0% (um por cento) receita SANEPAR	26.000,00
Convênio Itaipu Binacional	6.500,00
TOTAL DA RECEITA	**32.500,00**
AÇÕES	**Valor**
2.73-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da SANEPAR, de acordo com a Lei nº 07/2017 de 30 (trinta) de março de 2017 que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas – PR.	32.500,00
TOTAL DA DESPESA	**32.500,00**

Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	20.000,00	1.060.305,00		1.080.305,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	20.000,00	1.060.305,00		1.080.305,00
01.031.1000.0.000.000	Acoes Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	20.000,00	1.060.305,00		1.080.305,00
01.031.1000.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.060.305,00		1.060.305,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		645.000,00		645.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		167.832,00		167.832,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.830,00		24.830,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.223,00		24.223,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.175,00		23.175,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		13.727,00		13.727,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		8.727,00		8.727,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.862,00		3.862,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		67.937,00		67.937,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		80.000,00		80.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		827,00		827,00
3.3.90.92.00.00.00 ANTERIORES	DESPESAS DE EXERCICIOS		165,00		165,00
Dar manutencao as atividades institucionais e administrativa da Camara Municipal que tem por objeto apreciar proposicoes, apurar fatos, fiscalizar o Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do orgao e de seus membros; efetuar o pagamento da remuneracao e encargos previdenciarios dos vereadores e do pessoal administrativo; assumir despesas operacionais tais como: energia eletrica, agua, telefone, publicidades oficiais e outros, bem como as despesas com assessoramento juridico, tecnico e contabil; conceder anuidade a entidades de apoio legislativo; dar manutencao do predio e das dependencias da Camara Municipal; executar demais necessidades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.					
01.031.1000.3.001.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00			20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
Adquirir equipamentos e materiais permanente para uso do Poder Legislativo Municipal, tais como: cadeiras giratorias, escrivaninhas, computadores, aparelhos de sonorizacao do plenario, veiculo e demais bens duraveis.					
Total Unidade Orcamentaria.....		20.000,00	1.060.305,00		1.080.305,00
Total do Orgao		20.000,00	1.060.305,00		1.080.305,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		409.600,00		409.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		409.600,00		409.600,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		409.600,00		409.600,00
04.122.1050.2.002.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		404.600,00		404.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		288.000,00		288.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		57.600,00		57.600,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.000,00		21.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00		21.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.000,00		9.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.000,00		3.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
Gerenciar o Gabinete do Prefeito Municipal objetivando a coordenacao e administracao geral do Municipio, bem como custear as despesas de viagens oficiais a servico da Municipalidade; representar o Municipio em encontros oficiais; dar manutencao ao veiculo oficial que serve ao Gabinete do Prefeito; realizar publicidade de materias de interesse da municipalidade; executar demais atividades correlatas.					
04.122.1050.2.048.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete					
Total Unidade Orcamentaria.....			409.600,00		409.600,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 Procuradoria Juridica					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		292.300,00		292.300,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		292.300,00		292.300,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		292.300,00		292.300,00
04.122.1050.2.003.000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		287.300,00		287.300,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		188.000,00		188.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		36.000,00		36.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.600,00		37.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.000,00		4.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		900,00		900,00
Promover o assessoramento ao chefe do Poder Executivo Municipal e as Secretarias e demais orgaos da administracao nos assuntos de natureza Juridica; aprovar as minutas de processos licitatorios, contratos e seus aditivos; opinar e dar pareceres sobre projetos de lei a ser encaminhados ao Legislativo Municipal, elaborar minutas de contrato de interesse do Municipio; programar a cobranca Judicial de dividas ativas; representar o municipio em Juizo; ampliar o acervo da biblioteca juridico-administrativa; adquirir equipamentos e material permanente;exercer outras atividades correlatas.					
04.122.1050.2.049.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Juridica		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Juridica					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			215.000,00	215.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			215.000,00	215.000,00
28.846.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal.			215.000,00	215.000,00
28.846.2050.0.001.000	INDENIZACOES E CUSTAS JUDICIAIS			215.000,00	215.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			15.000,00	15.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			190.000,00	190.000,00

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			10.000,00	10.000,00
Efetuar o pagamento de precatorio judiciais; Realizar pagamento de indenizacoes decorrentes de acoes judiciais, diligencias (inclusive conducao) salarios e honorarios dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justicas e servicos de cartorios; sentencas judiciais decorrentes de indenizacoes em que o Municipio for condenado a efetuar o pagamento; Promover o pagamento de Precatorios de pequeno valor estabelecido em lei; quitar acordos judiciai; demais encargos especiais.					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Total Unidade Orcamentaria.....			292.300,00	215.000,00	507.300,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas Exercicio	**de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.03 Unidade Controle Interno					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		87.540,00		87.540,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		87.540,00		87.540,00
04.124.1054.0.000.000 Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.			87.540,00		87.540,00
04.124.1054.2.004.000	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		85.540,00		85.540,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		71.000,00		71.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.940,00		9.940,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Manter o Sistema Municipal de Controle Interno visando realizar as atividades concernentes ao Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64; Artigo 76 da Lei Organica do Municipio de Catanduvas e da Lei Municipal n.o 007/2008, adquirir equipamwentos e material permanente; demais atividades correlatas.					
04.124.1054.2.050.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno					
Total Unidade Orcamentaria.....			87.540,00		87.540,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas Exercicio	**de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	800.000,00	2.338.500,00		3.138.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	800.000,00	2.338.500,00		3.138.500,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	800.000,00	2.338.500,00		3.138.500,00
04.122.1050.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		2.265.500,00		2.265.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		535.000,00		535.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		37.000,00		37.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		70.000,00		70.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		74.900,00		74.900,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.500,00		1.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.000,00		11.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		440.000,00		440.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		652.600,00		652.600,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		427.000,00		427.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.900,00		4.900,00
Realizar a manutencao das atividades administrativas da Prefeitura Municipal; concernentes a expedicao e publicacao dos atos oficiais e administrativos; executar os servicos de limpeza e manutencao do predio da prefeitura; realizar licitacoes publicas; adquirir materiais e servicos para distribuicao aos setores da Prefeitura; elaborar a folha de pagamento do funcionalismo; manter os registros funcionais; operacionalizar o SIM-AP;cadastrar e controlar os bens moveis e imoveis do Patrimonio Publico Municipal; realizar cursos de capacitacao e treinamento para os servidores; aprimorar a rede de informatica; adquirir equipamentos e material permanente; demais atividades correlatas.					
04.122.1050.2.051.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao		73.000,00		73.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.000,00		73.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao					
04.122.1050.3.068.000	REFORMA E AMPLICACAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNIICPAL	800.000,00			800.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	800.000,00			800.000,00
REFORMA E AMPLICACAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNIICPAL					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.635.390,00	1.635.390,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.635.390,00	1.635.390,00
28.846.2150.0.000.000	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio com encargos especiais outros entes federacao e Precatorios Judiciais.			1.635.390,00	1.635.390,00
28.846.2150.0.002.000	ENCARGOS E OBRIGACOES ESPECIAIS DO MUNICIPIO			1.635.390,00	1.635.390,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			54.000,00	54.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI			4.300,00	4.300,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas Exercicio	**de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			100,00	100,00

3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			7.560,00	7.560,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			100.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI			100,00	100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			1.300,00	1.300,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			332.130,00	332.130,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			400,00	400,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA			1.130.000,00	1.130.000,00
Assumir encargos com outros entes da Federacao mediante convenios, acordos, ajustes e congeneres, tais como: Junta de Servico Militar, UMC – Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, Posto de Identificacao, Delegacia de Policia Civil, Policia Militar; Contribuir com o PASEP; Aporte financeiro para cobertura do deficit atuarial do RPPS; demais encargos especiais.					
Total Unidade Orcamentaria.....		800.000,00	2.338.500,00	1.635.390,00	4.773.890,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		890.480,00		890.480,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		890.480,00		890.480,00
04.123.1051.0.000.000	Gestao Financeira Municipal.		890.480,00		890.480,00
04.123.1051.2.006.000	ATIVIDADES FAZENDARIAS E FINANCEIRAS		875.480,00		875.480,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		587.000,00		587.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.000,00		27.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45.000,00		45.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		82.180,00		82.180,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.000,00		11.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.000,00		56.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		14.900,00		14.900,00
Dar manutencao das atividades financeira e fazendaria da Prefeitura Municipal concernente ao lancamento, controle e baixa dos tributos municipais; expedir alvara de licenca; emitir certidao negativa de debito; efetuar a cobranca administrativa; controlar e atualizar o cadastro imobiliario; encaminhar debitos tributarios a Assessoria Juridica para cobranca judicial; controlar o recebimento e pagamento de valores; controlar os saldos bancarios e efetuar as conciliacoes; elaborar a programacao de pagamento das despesas da Prefeitura; executar servicos contabeis de atos e fatos da Administracao Municipal; operacionalizar os Sistemas de Informacoes Municipal (SIM-AM/SISTN/SIOPS/SIOPE); elaborar o balanco geral; efetuar a prestacao de contas de convenios e congeneres; elaborar e publicar os relatorios fiscais; prestar informacoes fiscais aos orgaos governamentais e demais atividades correlatas.					
04.123.1051.2.052.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			606.000,00	606.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			606.000,00	606.000,00
28.843.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal.			606.000,00	606.000,00
28.843.2050.0.003.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			606.000,00	606.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			222.000,00	222.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			384.000,00	384.000,00
"Efetuar a amortizacao do principal e dos juros relativo a divida fundada interna, de acordo com o cronograma de pagamento."					
99.000.0000.0.000.000	Reservas			390.000,00	390.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			390.000,00	390.000,00
99.999.9999.0.000.000	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e			390.000,00	390.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.					
99.999.9999.0.005.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			390.000,00	390.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			390.000,00	390.000,00
Reserva de Contingencia destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orcamentarias, inclusive para cobertura de creditos adicionais.					
Total Unidade Orcamentaria.....			890.480,00	996.000,00	1.886.480,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.06 Secretaria de Planejamento					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		350.700,00		350.700,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		350.700,00		350.700,00
04.121.1053.0.000.000	Gestao do Planejamento Municipal.		350.700,00		350.700,00
04.121.1053.2.007.000	MANUTENCAO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		345.700,00		345.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		160.000,00		160.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.000,00		16.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		28.000,00		28.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.400,00		22.400,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00		1.300,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.000,00		75.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		37.000,00		37.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
"Gerenciar a politica municipal no desenvolvimento estrategico; coordenar as acoes e atividades globais da Prefeitura Municipal; coordenar o desenvolvimento e o acompanhamento do planejamento do Governo Municipal; coordenar a elaboracao do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orcamentaria e do Orcamento Anual; organizar e realizar audiencias publicas; controlar o andamento dos projetos junto as reparticoes federais e estaduais para fins de obtencao de recursos; adquirir equipamentos e material peramente; executar demais atividades correlatas."					
04.121.1053.2.053.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento					
Total Unidade Orcamentaria.....			350.700,00		350.700,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	310.000,00	8.768.160,00		9.078.160,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		642.520,00		642.520,00
12.306.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		642.520,00		642.520,00
12.306.1400.2.009.000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		639.520,00		639.520,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.000,00		43.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		32.000,00		32.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.020,00		6.020,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.100,00		1.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.400,00		5.400,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		550.500,00		550.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000,00		1.000,00
Executar os servicos de merenda escolar nos estabelecimentos da Rede Publica Escolar Municipal para atendimento aos alunos da educacao infantil, series iniciais do ensino fundamental, educacao especial, educacao de jovens e adultos; com a aquisicao de generos alimenticios para realizacao do programa, aquisicao de materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e higiene; equipamentos e material permanente e demais necessidades para realizacao do programa.					
12.306.1400.2.054.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar		3.000,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		3.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar					
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	230.000,00	6.239.000,00		6.469.000,00
12.361.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.	230.000,00	6.239.000,00		6.469.000,00
12.361.1400.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.745.900,00		4.745.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		54.000,00		54.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.455.000,00		3.455.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.800,00		8.800,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		53.000,00		53.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		479.000,00		479.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		446.000,00		446.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		137.900,00		137.900,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		39.500,00		39.500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Desenvolver o Ensino Fundamental de responsabilidade do Municipio, compreendendo a administracao geral, a manutencao das escolas municipais de ensino fundamental, promover cursos de capacitacao de professores municipais e servidores do magisterio, efetuar o pagamento da remuneracao dos professores e pessoal administrativos do ensino fundamental, recolher os encargos previdenciarios do pessoal educacional, adquirir e distribuir materiais didaticos pedagogicos; aquisicao de materiais de expediente; executar demais atividades correlatas ao ensino e aprendizagem.					

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.361.1400.2.011.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.493.100,00		1.493.100,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		215.000,00		215.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45.000,00		45.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.100,00		30.100,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		345.000,00		345.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		751.000,00		751.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		105.000,00		105.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Executar os servicos de transporte de estudantes no Municipio; dar manutencao aos veiculos que efetuam o transporte e demais atividades correlatas, com aplicacao de recursos do PNATE Federal e Estadual e demais recursos.					
12.361.1400.3.002.000	REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00			70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00			70.000,00
Reequipar o ensino fundamental com a aquisicao de veiculos, onibus e microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos, moveis em geral e outros bens duraveis.					

12.361.1400.3.003.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00			160.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	160.000,00			160.000,00
Executar obras junto a rede fisica escolar do ensino fundamental, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento e reformas, inclusive quadras cobertas, e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional, bem como, aquisicao de imoveis para construcao de proprios ligado a educacao.					
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	80.000,00	1.793.700,00		1.873.700,00
12.365.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.	80.000,00	1.793.700,00		1.873.700,00
12.365.1400.2.013.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		1.793.700,00		1.793.700,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00		50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.382.600,00		1.382.600,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		32.000,00		32.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		193.500,00		193.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		5.400,00		5.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		60.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		18.000,00		18.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		48.500,00		48.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.200,00		2.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Dar manutencao da Educacao Infantil no no Municipio compreendendo as Creches e Pre-Escolas; executar demais atividades correlatas.					
12.365.1400.3.004.000	REEQUIPAR A EDUCACAO INFANTIL	30.000,00			30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			30.000,00
Reequipar a educacao infantil com a aquisicao de equipamentos de informatica e similares, moveis em geral e outros bens duraveis.					
12.365.1400.3.005.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	50.000,00			50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			50.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Executar obras junto a rede fisica de Educacao Infantil, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento, reformas e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional.					
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		59.100,00		59.100,00
12.366.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		59.100,00		59.100,00
12.366.1400.2.014.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		59.100,00		59.100,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00		50.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		400,00		400,00
Desenvolver atividades de alfabetizacao de jovens e adultos de acordo com as normas do MEC.					
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		33.840,00		33.840,00
12.367.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		33.840,00		33.840,00
12.367.1400.2.015.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		33.840,00		33.840,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.000,00		26.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.640,00		3.640,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.500,00		2.500,00
Dar manutencao da educacao especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento tecnico especializados; executar demais atividades correlatas.					
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	20.000,00	295.400,00		315.400,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	20.000,00	295.400,00		315.400,00
27.812.1950.0.000.000	Gestao Municipal de Esportes.	20.000,00	295.400,00		315.400,00
27.812.1950.1.002.000	REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL					
27.812.1950.1.003.000	REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
27.812.1950.2.017.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		295.400,00		295.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.000,00		80.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.000,00		6.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.000,00		6.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.200,00		11.200,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.000,00		85.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.000,00		53.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.200,00		2.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Desenvolver as atividades esportivas e recreativas no Municipio; realizar e participar de jogos municipais e regionais, amistosos e campeonatos amadores; formar					

equipes com varias modalidades esportivas; dar manutencao aos estadios de futebol, canchas e ginasios de esportes; contribuir financeiramente com entidades esportivas; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.					
Total Unidade Orcamentaria.....		330.000,00	9.063.560,00		9.393.560,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	945.000,00	2.760.100,00		3.705.100,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	945.000,00	25.000,00		970.000,00
15.451.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo.	945.000,00	25.000,00		970.000,00
15.451.1500.2.075.000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E BOSQUES		15.000,00		15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		15.000,00		15.000,00
CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E BOSQUES					
15.451.1500.2.076.000	REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS					
15.451.1500.3.006.000	URBANIZACAO DE VIAS PUBLICAS	380.000,00			380.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	380.000,00			380.000,00
Executar obras de pavimentacao urbana, galerias pluviais, meio-fio, sargetas, calcamento, ajardinamento e demais obras complementares.					
15.451.1500.3.017.000	OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	550.000,00			550.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	550.000,00			550.000,00
OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS					
15.451.1500.3.058.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	15.000,00			15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			15.000,00
Construcao e Ampliacao da Rede de Iluminacao Publica					
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		2.735.100,00		2.735.100,00
15.452.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo.		2.735.100,00		2.735.100,00
15.452.1500.2.018.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA		127.600,00		127.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		82.000,00		82.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.400,00		16.400,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		11.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.000,00		11.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.400,00		5.400,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Manutencao dos servicos de obras compreendendo a elaboracao de projetos de engenharia e orcamento, execucao e fiscalizacao de obras publicas; fiscalizar obras particulares; emitir habite-se para novas construcoes; fiscalizar as posturas publicas; efetuar a identificacao e emplacamento dos logradouros publicos; fornecer e controlar a numeracao predial; fiscalizar os servicos publicos concedidos e permitidos; cobrar indenizacoes por danos contra o patrimonio publico, acompanhar a execucao de servicos executados pela Secretaria; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.					
15.452.1500.2.019.000	SERVICOS GERAIS DE URBANISMO		2.602.500,00		2.602.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		480.000,00		480.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.000,00		16.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		106.000,00		106.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		67.200,00		67.200,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		7.000,00		7.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		894.100,00		894.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.031.200,00		1.031.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Executar os servicos gerais de urbanismo compreendendo a varricao e limpeza de ruas e avenidas; coleta do lixo urbano; conserto das vias publicas; servicos de sinalizacao de transito; manutencao de pracas, parques e jardins; manutencao dos cemiterios municipais; pinturas de meio-fio; conservacao de ruas e avenidas da Sede, distritos e Patrimonios compreendendo a operacao tapa-buraco e tratamento superficial de pavimentacao asfaltica; manutencao dos servicos do aterro sanitario; manter os servicos de retransmissao de sinais de televisao no Municipio; dar manutencao dos sistrema de iluminacao publica; desenvolver demais atividades correlatas.					
15.452.1500.2.056.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo					
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		15.000,00		15.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana		15.000,00		15.000,00
16.482.1550.0.000.000	Gestao Municipal de Habitacao.		15.000,00		15.000,00
16.482.1550.2.046.000	ACOES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		10.000,00		10.000,00
Incentivar e fomentar as atividades voltadas ao combate do deficit habitacional, atraves de parcecias publicas/privadas bem como atraves de programas de habitacao criados pelos governos Municipal, Estadual e Federal.					
26.000.0000.0.000.000	Transporte	4.895.235,00	3.264.535,00		8.159.770,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	4.895.235,00	3.264.535,00		8.159.770,00
26.782.1900.0.000.000	Gestao Municipal de Transporte.	4.895.235,00	3.264.535,00		8.159.770,00
26.782.1900.2.021.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		3.234.535,00		3.234.535,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		694.000,00		694.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		145.000,00		145.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		97.160,00		97.160,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.688.875,00		1.688.875,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		600.000,00		600.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		900,00		900,00
Manter os servicos rodoviarios compreendendo a manutencao da frota de veiculos e equipamentos rodoviarios; servicos administrativos do Escritorio do Patio da Prefeitura Municipal; conservacao e adequacao das estradas vicinais constantes da malha viaria municipal; executar servicos de cascalhamento e solo brita; executar e conservar as pontes e bueiros; conservacao da Estrada rurias; adquirir maquinas,					
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
veiculos equipamentos para frota rodoviaria e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas.					
26.782.1900.2.057.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario					
26.782.1900.3.030.000 4.4.90.51.00.00.00	ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS OBRAS E INSTALACOES	4.895.235,00 4.895.235,00			4.895.235,00 4.895.235,00
ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS					
Total Unidade Orcamentaria.....		5.840.235,00	6.039.635,00		11.879.870,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.634.220,00		1.634.220,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		958.440,00		958.440,00
08.122.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		958.440,00		958.440,00
08.122.1200.2.022.000	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		958.440,00		958.440,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		661.000,00		661.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.000,00		34.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		21.000,00		21.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		92.540,00		92.540,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		3.500,00		3.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.300,00		5.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		66.500,00		66.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.400,00		1.400,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		58.000,00		58.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		13.000,00		13.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		900,00		900,00
Manter as atividades de Administracao geral da Secretaria do Trabalho e Acao Social; .organizar e realizar as Conferencias Municipais da Assistencia Social; registrar os atendimentos realizados no ambito da assistencia social bem como emitir os relatorios de gestao; manter o pessoal de apoio administrativo; realizar cursos de capacitacao dos servidores da area de assistencia social; prestar suporte das as atividades das secretarias executivas dos Conselhos Municipais da area de assistencia social (Conselho de Assistencia Social, Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente e demais conselhos municipais da area social; incrementar a politica de assistencia social; dar manutencao das instalacoes fisicas da assistencia social; adquirir equipamentos e materiais permanente; executar demais atividades administrativas e gerenciais da assistencia social.					
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		197.700,00		197.700,00
08.243.1201.0.000.000	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.		197.700,00		197.700,00
08.243.1201.6.024.000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR		197.700,00		197.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		133.000,00		133.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.600,00		26.600,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00		1.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		16.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.500,00		5.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
"Manter as atividades do Conselho Tutelar visando atender a politica do direito da crianca e do adolescente, de acordo com o Estatuto; efetuar o pagamento da remuneracao aos Conselheiros Tutelares; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas."					
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		478.080,00		478.080,00
08.244.1052.0.000.000	Gestao Comunitaria Municipal.		12.000,00		12.000,00
08.244.1052.2.026.000	ASSUNTOS COMUNITARIOS		12.000,00		12.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.000,00		4.000,00
"Desenvolver a politica comunitaria no Municipio, propiciando a solucao dos problemas na propria comunidade; despertar o espirito comunitario na busca da iniciativa popular em todos os sentidos; apoiar financeiramente as entidades comunitarias e outras objetivando solucionar os problemas comuns da populacao, principalmente das comunidades interiorana; conceder contribuicoes financeiras a entidades comunitarias em conformidade com a LDO; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver outras atividades correlatas."					
08.244.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		466.080,00		466.080,00
08.244.1200.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS		466.080,00		466.080,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		260.300,00		260.300,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.200,00		6.200,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.380,00		37.380,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.100,00		1.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.000,00		85.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.300,00		5.300,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.300,00		21.300,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		21.300,00		21.300,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Manter as atividades tecnicas e profissionais do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, objetivando coordenar os servicos de protecao social basica da politica de assistencia social; orientar o convivio socio-familiar e comunitario; responsabilizar pela oferta de servicos e pelo desenvolvimento de programas de atencao integral; fortalecer os vinculos internos e externos de solidariedade, promovendo o desenvolvimento de acoes intersetoriais que visem a sustentabilidade; promover o fortalecimento dos vinculos intra-familiares; insercao nos servicos, programas, projetos e beneficios da rede de protecao social – basica e especial – da assistencia social e das demais politicas publicas e sociais; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades de responsabilidade do CRAS.					

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Total Unidade Orcamentaria.....			1.634.220,00		1.634.220,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	513.325,00	1.160.790,00		1.674.115,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	513.325,00	1.160.790,00		1.674.115,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente.	513.325,00	1.160.790,00		1.674.115,00
18.541.1650.2.060.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente					
18.541.1650.2.067.000	ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		1.155.790,00		1.155.790,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.240,00		62.240,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		33.000,00		33.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		972.550,00		972.550,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.000,00		88.000,00
Execucao das atividades voltados a Politica Municipal de Residuos Solidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gerenciamento dos Residuos Solidos.					
18.541.1650.3.064.000	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACAO RECICLAGEM	207.325,00			207.325,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	207.325,00			207.325,00
AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACAO RECICLAGEM					
18.541.1650.3.065.000	CONSTRUCAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	36.000,00			36.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	36.000,00			36.000,00
CONSTRUCAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO					
18.541.1650.3.067.000	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	270.000,00			270.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	270.000,00			270.000,00
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS					
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	256.950,00	738.600,00		995.550,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	256.950,00	738.600,00		995.550,00
20.606.1700.0.000.000	Gestao Municipal de Agricultura.	256.950,00	738.600,00		995.550,00
20.606.1700.2.029.000	ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUARIO		705.400,00		705.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		340.000,00		340.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		42.000,00		42.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		22.000,00		22.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		47.600,00		47.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		109.100,00		109.100,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		84.900,00		84.900,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.300,00		4.300,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
"Proceder a administracao geral da Secretaria de Agricultura e Expansao Industrial objetivando programar as acoes que visem o desenvolvimento sustentavel do Municipio berm como incentivar as atividades agricolas visando aumentar a producao, a produtividade e a diversificacao agricola; contribuir com a Emater;					

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
incentivar o desenvolvimento agropecuario; manter o Programa de Inseminacao Artificial – PIA; dar manutencao aos viveiros de mudas; prestar manutencao aos equipamentos que servem a Secretaria; organizar feiras, simposios e seminarios; atualizar e manter cadastros dos produtores; orientar tecnicamente os agricultores em geral; desenvolver a agricultura organica para atender agricultores;participar de eventos (palestras, seminarios,exposicoes); manter o programa de conservacao de solo; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas, aquisisao de equipamentos agricolas"					

20.606.1700.2.061.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario		33.200,00		33.200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.200,00		33.200,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario					
20.606.1700.3.054.000	Aquisicao de Equipamento Agricola	256.950,00			256.950,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256.950,00			256.950,00
Aquisicao de Equipamento Agricola					
Total Unidade Orcamentaria.....		770.275,00	1.899.390,00		2.669.665,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	60.000,00	8.799.370,00		8.859.370,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	60.000,00	8.397.842,00		8.457.842,00
10.301.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.	60.000,00	8.397.842,00		8.457.842,00
10.301.1300.2.033.000	ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		6.387.676,00		6.387.676,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.092.400,00		3.092.400,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		300.000,00		300.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		378.000,00		378.000,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00		100,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		653.076,00		653.076,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		580.000,00		580.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		800.000,00		800.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		411.000,00		411.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		60.000,00		60.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		34.000,00		34.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.800,00		11.800,00
"Promover o atendimento da saude da populacao de acordo com as diretrizes basica do Sistema Unico de Saude, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, relativo ao atendimento medico, odontologico, laboratorial, farmaceutico e demais especialidades; efetuar o transporte de pacientes de riscos para em outros centro medicos; dar manutencao aos veiculos que atendem a saude publica; capacitar e aperfeicoar o pessoal da area de saude; garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saude; prestar assistencia farmaceutica basica; manter parceria com iniciativa privada para atendimento de urgencias/emergencias; executar demais atividades correlatas."					
10.301.1300.2.034.000	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		1.313.566,00		1.313.566,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		181.408,00		181.408,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.098.071,00		1.098.071,00
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		25.000,00		25.000,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		9.087,00		9.087,00
Contribuir com os Consorcios Intermunicipais de Saude objetivando complementar as acoes e servicos publicos de saude para o atendimento da saude da populacao, de acordo com as diretrizes basicas do Sistema Unico de Saude.					
10.301.1300.2.035.000	ACOES EXTRATEGICAS DE SAUDE DA FAMILIA		334.000,00		334.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		280.000,00		280.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		42.000,00		42.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		900,00		900,00
Executar a acao estrategica de Saude da Familia de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude.					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.301.1300.2.036.000	ACOES EXTRATEGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		362.600,00		362.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		292.600,00		292.600,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		26.000,00		26.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		43.000,00		43.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		900,00		900,00
Executar as acoes estrategicas de Agentes Comunitarios de Saude, de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude.					
10.301.1300.3.007.000	REEQUIPAR A AREA DE SAUDE PUBLICA	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
Reequipar os servicos de saude com a aquisicao de veiculo, ambulancia, microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos de saude em geral, moveis em geral e outros bens duraveis.					
10.301.1300.3.008.000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FISICA DA SAUDE	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
Executar obras visando construir, ampliar, reformar e melhorar a rede fisica de atendimento da saude publica, bem como aquisicao de imovel destinado a construcao de proprios ligados a saude.					
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		263.128,00		263.128,00
10.302.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		263.128,00		263.128,00
10.302.1300.2.034.000	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		263.128,00		263.128,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		100,00		100,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		263.028,00		263.028,00
Contribuir com os Consorcios Intermunicipais de Saude objetivando complementar as acoes e servicos publicos de saude para o atendimento da saude da populacao, de acordo com as diretrizes basicas do Sistema Unico de Saude.					
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		39.900,00		39.900,00
10.304.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		39.900,00		39.900,00
10.304.1300.2.037.000	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		39.900,00		39.900,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.300,00		33.300,00
Promover a politica sanitaria no Municipio, aplicando e fazendo aplicar a legislacao correspondente relativo a comercializacao de produtos em geral; constituir equipes de assistencia sanitaria: desenvolver programas de combate a erradicacao de doencas transmissiveis execucao do programa de fornecimento de modulos sanitarios, executar demais atividades correlatas.					
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		98.500,00		98.500,00
10.305.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		98.500,00		98.500,00
10.305.1300.2.038.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		98.500,00		98.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		82.000,00		82.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.500,00		5.500,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.500,00		7.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		900,00		900,00
Executar a acao estrategica de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude (TFVS), acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude; manter as acoes dos Agentes de Combate a Endemias; desenvolver as seguintes Campanhas: Campanha de Vacinacao do Idoso (influenza); Campanha Nacional de Vacinacao Contra a Rubeola; Campanha de Vacinacao Poliomielite e demais campanhas determinadas pelo Ministerio da Saude; desenvolver demais acoes epidemiologicas e ambiental em saude.					
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		130.000,00		130.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		130.000,00		130.000,00
17.512.1600.0.000.000	Gestao Municipal de Saneamento.		130.000,00		130.000,00
17.512.1600.2.065.000	Manutencao das Atividades do Saneamento		130.000,00		130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		125.000,00		125.000,00
	Manutencao das Atividades do Saneamento				
Total Unidade Orcamentaria.....		60.000,00	8.929.370,00		8.989.370,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.12 Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		96.450,00		96.450,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		96.450,00		96.450,00
08.243.1201.0.000.000	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.		96.450,00		96.450,00
08.243.1201.6.004.000	REFORMA DA CASA DE PASSAGEM		5.000,00		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES REFORMA DA CASA DE PASSAGEM		5.000,00		5.000,00
08.243.1201.6.025.000	ACOES DE ATENDIMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		62.250,00		62.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00		27.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.500,00		3.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.250,00		4.250,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.300,00		17.300,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Prestar atendimento, com prioridade absoluta, a crianca e ao adolescente atraves de programas e projetos de protecao social basica e protecao social especial; dar manutencao da Casa de Passagem e CAAD/Casa de Apoio ao Adolescente; prestar demais atendimentos em obediencia ao Estatuto da Crianca e do Adolescente, bem como execucao do programa FIA de acordo com o que estabelece o convenio.					
08.243.1201.6.039.000	ACOES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL		29.200,00		29.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		16.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.000,00		8.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
Atender politicas suplementares a serem deliberadas pelo CMDCA de acordo com os projetos a serem apresentados pela sociedade que deverao ser destinados exclusivamente para area infanto-juvenil.					
Total Unidade Orcamentaria.....			96.450,00		96.450,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.13 Fundo Municipal de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		697.658,00		697.658,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		23.440,00		23.440,00
08.242.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		23.440,00		23.440,00
08.242.1200.2.041.000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA		23.440,00		23.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.750,00		1.750,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.600,00		2.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.090,00		19.090,00
Conceder recursos financeiros a entidade que prestam atendimento as pessoas com deficiencia.					
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		674.218,00		674.218,00
08.244.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		674.218,00		674.218,00
08.244.1200.2.042.000	ACOES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		643.218,00		643.218,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.641,00		1.641,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.250,00		46.250,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		355.450,00		355.450,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		172.377,00		172.377,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		14.800,00		14.800,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00		100,00
Promover a execucao de acoes e programas de assistencia social de acordo com a politica de assistencia social; conceder os Beneficios Eventuais conforme legislacao; desenvolver as acoes socio-educativas de apoio a familia envolvendo trabalhos de orientacao, informacao e encaminhamentos com familias usuarias da Assistencia Social; apoiar as entidades assistenciais com a concessao de Subvencoes Sociais e Auxilios de acordo com as exigencias contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orcamentarias; conceder demais beneficios assistenciais de acordo com a legislacao; executar demais programas, acoes sociais e atividades correlatas.					
08.244.1200.2.064.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social		31.000,00		31.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.000,00		31.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social				
Total Unidade Orcamentaria.....			697.658,00		697.658,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		105.500,00		105.500,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		105.500,00		105.500,00
11.334.1350.0.000.000	Gestao Municipal de Empregos.		105.500,00		105.500,00
11.334.1350.2.027.000	ACOES DE EMPREGO E TRABALHO		104.500,00		104.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		73.000,00		73.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.600,00		14.600,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		100,00		100,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Estimular a geracao de emprego e relacao do trabalho, objetivando a orientacao e coordenacao das ofertas de empregos; buscar e desenvolver mecanismos que aumentem a oferta de empregos para os trabalhadores em geral; realizar cursos qualificacao e aperfeicoamento de mao de obra; celebrar convenios com instituicoes que promovam a geracao de empregos e renda; e demais atividades correlatas.					
11.334.1350.2.059.000	Aquisicao de Equipamento e Material		1.000,00		1.000,00
Permanente Trabalho					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho					
22.000.0000.0.000.000	Industria		160.700,00		160.700,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		160.700,00		160.700,00
22.661.1800.0.000.000	Gestao Municipal de Industrializacao		160.700,00		160.700,00
22.661.1800.2.030.000	ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS		15.700,00		15.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Incentivar e fomentar as atividades industriais no Municipio em conformidade com a legislacao especifica do Municipio; prestar assistencia e colaboracao na instalacao de industrias, inclusive agroindustrias; buscar subsidios e demais recursos imprescindiveis as atividades industriais; realizar convenios com instituicoes que promovam o desenvolvimento da industrializacao; incentivo na concessao de maquinas e equipamentos industrial; realizar cursos profissionalizantes para qualificacao de mao de obra; apoiar acoes que visem a qualificacao do empresario; realizar caravanas tecnicas que visem o desenvolvimento do empresario; participacao em eventos que visem a industrializacao; desenvolver demais atividades					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
correlatas.					
22.661.1800.2.031.000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
Dar manutencao do Parque de Exposicoes visando a realizacao dos eventos em geral.					
22.661.1800.2.063.000	Aquisicao de Equipamento e Material		100.000,00		100.000,00
Permanente paa Industria					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Industria					
22.661.1800.2.074.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		20.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			266.200,00		266.200,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.15 Secretaria de Cultura e Turismo					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Total**

				Especiais	
13.000.0000.0.000.000	Cultura		696.340,00		696.340,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		696.340,00		696.340,00
13.392.1450.0.000.000	Gestao Municipal de Cultura.		696.340,00		696.340,00
13.392.1450.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		691.340,00		691.340,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		256.000,00		256.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.000,00		17.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.000,00		16.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.840,00		35.840,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		16.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		50.400,00		50.400,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.000,00		8.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		280.000,00		280.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.400,00		5.400,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,00		400,00
Desenvolver as atividades artistico-culturais no Municipio; dar manutencao da Biblioteca Publica Municipal; manter os telecentros municipais; realizar conferencias, exposicoes, cursos e palestras culturais; promover as festividades de aniversario do Municipio e demais eventos civico-sociais; dar manutencao da Casa da Cultura; contribuir financeiramente com entidades culturais; ampliar o acervo da Biblioteca Publica Municipal, com aquisicao de livros, revistas, e outras publicacoes; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.					
13.392.1450.2.055.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para Cultura		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Cultura					
Total Unidade Orcamentaria.....			696.340,00		696.340,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.16 Fundo Municipal do Idoso	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		76.700,00		76.700,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		76.700,00		76.700,00
08.241.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		76.700,00		76.700,00
08.241.1200.2.040.000	ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO		76.700,00		76.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.000,00		62.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.000,00		2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
Desenvolver as atividades de apoio ao idoso em suas necessidades sociais; conceder subvencao a entidades; executar demais atividades correlatas.					
Total Unidade Orcamentaria.....			76.700,00		76.700,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.18 Fundo Municipal de Meio Ambiente	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		32.500,00		32.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		32.500,00		32.500,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente.		32.500,00		32.500,00
18.541.1650.2.073.000	PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE		32.500,00		32.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.500,00		32.500,00
PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE					
Total Unidade Orcamentaria.....			32.500,00		32.500,00
Total do Orgao		7.800.510,00	33.801.143,00	2.846.390,00	44.448.043,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 03.01 CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social			3.650.000,00	3.650.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario			3.650.000,00	3.650.000,00
09.272.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria.			3.650.000,00	3.650.000,00
09.272.1250.0.007.000	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			3.650.000,00	3.650.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF			3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES			650.000,00	650.000,00
CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
Total Unidade Orcamentaria.....				3.650.000,00	3.650.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 03.02 RESERVA DE CONTINGENCIA	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

99.000.0000.0.000.000	Reservas			1.166.400,00	1.166.400,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			1.166.400,00	1.166.400,00
99.999.9999.0.000.000	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.			1.166.400,00	1.166.400,00
99.999.9999.0.006.000	RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA			1.166.400,00	1.166.400,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.166.400,00	1.166.400,00
RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA					
Total Unidade Orcamentaria.....				1.166.400,00	1.166.400,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.03 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		10.000,00		10.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		10.000,00		10.000,00
04.122.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria.		10.000,00		10.000,00
04.122.1250.2.045.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA		10.000,00		10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.800,00		5.800,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00		100,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA					
Total Unidade Orcamentaria.....			10.000,00		10.000,00
Total do Orgao			10.000,00	4.816.400,00	4.826.400,00
Total Geral		7.820.510,00	34.871.448,00	7.662.790,00	50.354.748,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Dez/2021, 13h e 23m.					

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Comparativo: LOA 2022 (Inicial) x LDO 2022 (Atualiz. até 01/01/2022) x PPA 2022/2025 (Atualiz. até 01/01/2022)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO
Natureza da Receita	**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**	

	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes	47.491.959,00	47.491.959,00	-	47.491.959,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.454.105,00	3.454.105,00	-	3.454.105,00	-	-
1.1.1-Impostos	2.766.305,00	2.766.305,00	-	2.766.305,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	733.190,00	733.190,00	-	733.190,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	257.000,00	257.000,00	-	257.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	210.000,00	210.000,00	-	210.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.2-IPTU - Multas/Juros	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.3-IPTU - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.4-IPTU - D.A. Multas/Juros	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.1.1.2.53-Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	476.190,00	476.190,00	-	476.190,00	-	-
1.1.1.2.53.0.1-ITBI - Principal	476.190,00	476.190,00	-	476.190,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	826.115,00	826.115,00	-	826.115,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	826.115,00	826.115,00	-	826.115,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	770.000,00	770.000,00	-	770.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	770.000,00	770.000,00	-	770.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	56.115,00	56.115,00	-	56.115,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	56.115,00	56.115,00	-	56.115,00	-	-
1.1.1.4-Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.207.000,00	1.207.000,00	-	1.207.000,00	-	-
1.1.1.4.51-Impostos sobre Serviços	1.207.000,00	1.207.000,00	-	1.207.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.207.000,00	1.207.000,00	-	1.207.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.1-ISSQN - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	-	1.200.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.2-ISSQN - Multas/Juros	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.3-ISSQN - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.4-ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.1.2-Taxas	687.800,00	687.800,00	-	687.800,00	-	-
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	113.600,00	113.600,00	-	113.600,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	113.600,00	113.600,00	-	113.600,00	-	-
1.1.2.1.01.0.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.600,00	82.600,00	-	82.600,00	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Dez/2021, 14h e 00m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.1.2.1.01.0.2-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.3-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	-	25.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.4-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	574.200,00	574.200,00	-	574.200,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	574.200,00	574.200,00	-	574.200,00	-	-
1.1.2.2.01.0.1-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	552.000,00	552.000,00	-	552.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.2-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-

1.1.2.2.01.0.3-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.4-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.200,00	6.200,00	-	6.200,00	-	-
1.2-Contribuições	1.952.400,00	1.952.400,00	-	1.952.400,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	1.206.400,00	1.206.400,00	-	1.206.400,00	-	-
1.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.206.400,00	1.206.400,00	-	1.206.400,00	-	-
1.2.1.5.01-Contribuição do Servidor Civil	1.206.400,00	1.206.400,00	-	1.206.400,00	-	-
1.2.1.5.01.1-Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.203.000,00	1.203.000,00	-	1.203.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.1-CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	-	1.200.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.2-CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.2.1.5.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.700,00	1.700,00	-	1.700,00	-	-
1.2.1.5.01.2.1-CPSSS - Servidor Inativo - Principal	1.700,00	1.700,00	-	1.700,00	-	-
1.2.1.5.01.3-CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.700,00	1.700,00	-	1.700,00	-	-
1.2.1.5.01.3.1-CPSSS - Pensionistas - Principal	1.700,00	1.700,00	-	1.700,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	746.000,00	-	746.000,00	-	-
1.2.4.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	746.000,00	-	746.000,00	-	-
1.2.4.1.50-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	746.000,00	-	746.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.1-COSIP - Principal	700.000,00	700.000,00	-	700.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.2-COSIP - Multas/Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.3-COSIP - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.4-COSIP - D.A. Multas/Juros	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	1.265.387,00	1.265.387,00	-	1.265.387,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	1.265.387,00	1.265.387,00	-	1.265.387,00	-	-
1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	1.265.387,00	1.265.387,00	-	1.265.387,00	-	-
1.3.2.1.01-Remuneração de Depósitos Bancários	165.387,00	165.387,00	-	165.387,00	-	-
1.3.2.1.01.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	165.387,00	165.387,00	-	165.387,00	-	-
1.3.2.1.04-Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.100.000,00	1.100.000,00	-	1.100.000,00	-	-
1.3.2.1.04.0.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	-	1.100.000,00	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Dez/2021, 14h e 00m.						

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.6-Receita de Serviços	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.6.1.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.6.1.1.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.6.1.1.01.0.1-Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.6.1.1.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.6.1.1.02.0.1-Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	40.542.267,00	40.542.267,00	-	40.542.267,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	21.318.555,00	21.318.555,00	-	21.318.555,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	18.920.055,00	18.920.055,00	-	18.920.055,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.730.055,00	18.730.055,00	-	18.730.055,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.290.055,00	17.290.055,00	-	17.290.055,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.290.055,00	17.290.055,00	-	17.290.055,00	-	-
1.7.1.1.51.2-Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	720.000,00	720.000,00	-	720.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2.1-Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	720.000,00	720.000,00	-	720.000,00	-	-
1.7.1.1.51.3-Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	720.000,00	720.000,00	-	720.000,00	-	-
1.7.1.1.51.3.1-Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	720.000,00	720.000,00	-	720.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	190.000,00	190.000,00	-	190.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	190.000,00	190.000,00	-	190.000,00	-	-
1.7.1.2-Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	205.000,00	205.000,00	-	205.000,00	-	-
1.7.1.2.52-Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	205.000,00	205.000,00	-	205.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	205.000,00	205.000,00	-	205.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	205.000,00	205.000,00	-	205.000,00	-	-
1.7.1.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.034.128,00	1.034.128,00	-	1.034.128,00	-	-
1.7.1.3.50-Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.034.128,00	1.034.128,00	-	1.034.128,00	-	-
1.7.1.3.50.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	700.000,00	700.000,00	-	700.000,00	-	-
1.7.1.3.50.1.1-Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	700.000,00	700.000,00	-	700.000,00	-	-
1.7.1.3.50.2-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	263.128,00	263.128,00	-	263.128,00	-	-
1.7.1.3.50.2.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	263.128,00	263.128,00	-	263.128,00	-	-
1.7.1.3.50.3-Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	71.000,00	71.000,00	-	71.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3.1-Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	71.000,00	71.000,00	-	71.000,00	-	-
1.7.1.4-Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	610.000,00	610.000,00	-	610.000,00	-	-
1.7.1.4.50-Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	-	370.000,00	-	-
1.7.1.4.50.0.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000,00	370.000,00	-	370.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.4.52-Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.4.52.0.1-Transfe. FNDE - PNAE - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.4.53-Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.4.53.0.1-Transfe. FNDE - PNATE - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.6-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.871,00	208.871,00	-	208.871,00	-	-
1.7.1.6.50-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.871,00	208.871,00	-	208.871,00	-	-
1.7.1.6.50.0.1-Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	208.871,00	208.871,00	-	208.871,00	-	-
1.7.1.7-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	230.501,00	230.501,00	-	230.501,00	-	-
1.7.1.7.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	230.501,00	230.501,00	-	230.501,00	-	-
1.7.1.7.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	230.501,00	230.501,00	-	230.501,00	-	-
1.7.1.9-Outras Transferências de Recursos da União	110.000,00	110.000,00	-	110.000,00	-	-
1.7.1.9.58-Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	110.000,00	110.000,00	-	110.000,00	-	-
1.7.1.9.58.0.1-Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	110.000,00	110.000,00	-	110.000,00	-	-

1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	14.093.886,00	14.093.886,00	-	14.093.886,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.070.000,00	13.070.000,00	-	13.070.000,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	-	11.500.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00	11.500.000,00	-	11.500.000,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	-	1.400.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	-	1.400.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	-	-
1.7.2.1.53-Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
1.7.2.1.53.0.1-Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
1.7.2.2-Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	8.000,00	8.000,00	-	8.000,00	-	-
1.7.2.2.52-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.000,00	8.000,00	-	8.000,00	-	-
1.7.2.2.52.0.1-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.000,00	8.000,00	-	8.000,00	-	-
1.7.2.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-
1.7.2.3.50-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-
1.7.2.3.50.0.1-Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-
1.7.2.4-Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidades	668.310,00	668.310,00	-	668.310,00	-	-
1.7.2.4.99-Transferências de Convênios dos Estados e DF	668.310,00	668.310,00	-	668.310,00	-	-
1.7.2.4.99.0.1-Transferências de Convênios dos Estados e DF - Principal	668.310,00	668.310,00	-	668.310,00	-	-
1.7.2.9-Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	275.000,00	275.000,00	-	275.000,00	-	-
1.7.2.9.51-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.9.51.0.1-Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.99-Outras Transferências dos Estados e DF	200.000,00	200.000,00	-	200.000,00	-	-
1.7.2.9.99.0.1-Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	200.000,00	200.000,00	-	200.000,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.376,00	121.376,00	-	121.376,00	-	-
1.7.3.9-Outras Transferências dos Municípios	121.376,00	121.376,00	-	121.376,00	-	-
1.7.3.9.50-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	121.376,00	121.376,00	-	121.376,00	-	-
1.7.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	121.376,00	121.376,00	-	121.376,00	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	-	5.000.000,00	-	-
1.7.5.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	-	5.000.000,00	-	-
1.7.5.1.50-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	-	5.000.000,00	-	-
1.7.5.1.50.0.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	-	5.000.000,00	-	-
1.7.9-Demais Transferências Correntes	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.7.9.1-Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.7.9.1.99-Outras Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.7.9.1.99.0.1-Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	261.800,00	261.800,00	-	261.800,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	-	2.800,00	-	-
1.9.1.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	-	2.800,00	-	-
1.9.1.1.06-Multas por Danos Ambientais	800,00	800,00	-	800,00	-	-
1.9.1.1.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	800,00	800,00	-	800,00	-	-
1.9.1.1.06.1.1-Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	800,00	800,00	-	800,00	-	-
1.9.1.1.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.9.1.1.09.0.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.9.2.1.01.0.1-Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
1.9.9-Demais Receitas Correntes	248.000,00	248.000,00	-	248.000,00	-	-
1.9.9.9-Outras Receitas Correntes	248.000,00	248.000,00	-	248.000,00	-	-
1.9.9.9.03-Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	160.000,00	160.000,00	-	160.000,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.9.9.03.0.1-Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	160.000,00	160.000,00	-	160.000,00	-	-
1.9.9.9.99-Outras Receitas	88.000,00	88.000,00	-	88.000,00	-	-
1.9.9.9.99.2-Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	88.000,00	88.000,00	-	88.000,00	-	-
1.9.9.9.99.2.1-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	86.000,00	86.000,00	-	86.000,00	-	-
1.9.9.9.99.2.3-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.9.9.9.99.2.4-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
2-Receitas de Capital	6.660.800,00	6.660.800,00	-	6.660.800,00	-	-
2.2-Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1-Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3.01-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3.01.0.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	6.610.800,00	6.610.800,00	-	6.610.800,00	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	1.752.800,00	1.752.800,00	-	1.752.800,00	-	-
2.4.1.4-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.752.800,00	1.752.800,00	-	1.752.800,00	-	-
2.4.1.4.52-Transfe. de Convênios da União - Progra. Saneamento Básico	125.000,00	125.000,00	-	125.000,00	-	-
2.4.1.4.52.0.1-Transfe. Convênios União - Progra. Sanea. Básico - Principal	125.000,00	125.000,00	-	125.000,00	-	-
2.4.1.4.54-Transfe. de Convênios da União - Progra. Infra. em Transpor.	1.093.000,00	1.093.000,00	-	1.093.000,00	-	-
2.4.1.4.54.0.1-Transfe. Convê. União - Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.093.000,00	1.093.000,00	-	1.093.000,00	-	-
2.4.1.4.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	534.800,00	534.800,00	-	534.800,00	-	-
2.4.1.4.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	534.800,00	534.800,00	-	534.800,00	-	-
2.4.2-Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.858.000,00	4.858.000,00	-	4.858.000,00	-	-
2.4.2.2-Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.858.000,00	4.858.000,00	-	4.858.000,00	-	-
2.4.2.2.54-Transfe. Convênios Estados - Progra. Infra. em Transporte	3.830.000,00	3.830.000,00	-	3.830.000,00	-	-
2.4.2.2.54.0.1-Transfe. Convê. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	3.830.000,00	3.830.000,00	-	3.830.000,00	-	-
2.4.2.2.99-Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.028.000,00	1.028.000,00	-	1.028.000,00	-	-

2.4.2.2.99.0.1-Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.028.000,00	1.028.000,00	-	1.028.000,00	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.350.000,00	2.350.000,00	-	2.350.000,00	-	-
7.2-Contribuições	1.220.000,00	1.220.000,00	-	1.220.000,00	-	-
7.2.1-Contribuições Sociais	1.220.000,00	1.220.000,00	-	1.220.000,00	-	-
7.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.220.000,00	1.220.000,00	-	1.220.000,00	-	-
7.2.1.5.02-Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.220.000,00	1.220.000,00	-	1.220.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.220.000,00	1.220.000,00	-	1.220.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.220.000,00	1.220.000,00	-	1.220.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento 09/12/2021 14:03:41						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
7.9-Outras Receitas Correntes	1.130.000,00	1.130.000,00	-	1.130.000,00	-	-
7.9.9-Demais Receitas Correntes	1.130.000,00	1.130.000,00	-	1.130.000,00	-	-
7.9.9.9-Outras Receitas Correntes	1.130.000,00	1.130.000,00	-	1.130.000,00	-	-
7.9.9.9.01-Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	1.130.000,00	1.130.000,00	-	1.130.000,00	-	-
7.9.9.9.01.0.1-Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.130.000,00	1.130.000,00	-	1.130.000,00	-	-
Total das Receitas:	**56.502.759,00**	**56.502.759,00**	**-**	**56.502.759,00**	**-**	**-**
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**42.000,00**	**42.000,00**	**-**	**42.000,00**	**-**	**-**
1-Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.1.1-Impostos	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
FUNDEB	**6.106.011,00**	**6.106.011,00**	**-**	**6.106.011,00**	**-**	**-**
1-Receitas Correntes	6.106.011,00	6.106.011,00	-	6.106.011,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	6.106.011,00	6.106.011,00	-	6.106.011,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	3.496.011,00	3.496.011,00	-	3.496.011,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.496.011,00	3.496.011,00	-	3.496.011,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.458.011,00	3.458.011,00	-	3.458.011,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.458.011,00	3.458.011,00	-	3.458.011,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.458.011,00	3.458.011,00	-	3.458.011,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.000,00	38.000,00	-	38.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	38.000,00	38.000,00	-	38.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.610.000,00	2.610.000,00	-	2.610.000,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.610.000,00	2.610.000,00	-	2.610.000,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	-	2.300.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00	2.300.000,00	-	2.300.000,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	-	280.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	280.000,00	-	280.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Total das Deduções:	**6.148.011,00**	**6.148.011,00**	**-**	**6.148.011,00**	**-**	**-**
Total Líquido das Receitas:	**50.354.748,00**	**50.354.748,00**	**-**	**50.354.748,00**	**-**	**-**
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2022 (Inicial) x LDO 2022 (Atualiz. até 01/01/2022) x PPA 2022/2025 (Atualiz. até 01/01/2022)						
Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.080.305,00**	**1.080.305,00**	**-**	**1.080.305,00**	**-**	**-**
01.01-Câmara Municipal	1.080.305,00	1.080.305,00	-	1.080.305,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**44.448.043,00**	**44.448.043,00**	**-**	**44.448.043,00**	**-**	**-**
02.01-Gabinete do Prefeito	409.600,00	409.600,00	-	409.600,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	507.300,00	507.300,00	-	507.300,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	87.540,00	87.540,00	-	87.540,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	4.773.890,00	4.773.890,00	-	4.773.890,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	1.886.480,00	1.886.480,00	-	1.886.480,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	350.700,00	350.700,00	-	350.700,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	9.393.560,00	9.393.560,00	-	9.393.560,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	11.879.870,00	11.879.870,00	-	11.879.870,00	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	1.634.220,00	1.634.220,00	-	1.634.220,00	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	2.669.665,00	2.669.665,00	-	2.669.665,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	8.989.370,00	8.989.370,00	-	8.989.370,00	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	96.450,00	96.450,00	-	96.450,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	697.658,00	697.658,00	-	697.658,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	266.200,00	266.200,00	-	266.200,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	696.340,00	696.340,00	-	696.340,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	76.700,00	76.700,00	-	76.700,00	-	-
02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	32.500,00	32.500,00	-	32.500,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**4.826.400,00**	**4.826.400,00**	**-**	**4.826.400,00**	**-**	**-**
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	3.650.000,00	3.650.000,00	-	3.650.000,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	1.166.400,00	1.166.400,00	-	1.166.400,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
Total das Despesas:	**50.354.748,00**	**50.354.748,00**	**-**	**50.354.748,00**	**-**	**-**

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:904EE58E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG, CONTENEDORES DE BIG BAG, E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILCAVEIS, ATRAVÉS DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 71/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PRIDE ATACADO LTDA CNPJ: 20.732.659/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	25	Uni	Carro para transporte de resíduos recicláveis com Big Bag's, empilhável capacidade de carga de 500kg construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas. Volume do big bag de 500 litros. Possui quatro rodas giratórias industriais em nylon e rolamento com lubrificação. Estrutura galvanizada ou pintura eletrostática. ATENDER A NR 10 E NR 12.	PROPRIA	836,00	20.900,00
VALOR TOTAL						**20.900,00**
EMPRESA: MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS CNPJ: 32.046.276/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	60	Uni	Contenedor flexível tipo Big Bag fabricado em ráfia de alta resistência; tecido 100% polipropileno virgem cor branco ativado contra ações de raios ultra violeta; capacidade de carga 500 kg nas dimensões 750mmX750mmX900mm; produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga com opção de impressão da logo desejada; com quatro alças reforçadas e porta etiqueta. Fator de segurança 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT. ATENDER A NR 10 E NR 12.	MAXI RAFIA	139,00	8.340,00
5	10000	Uni	Sacos de ráfia reutilizável de polipropileno branco trançado, tecido laminado 70cmx1,10cm c/ impressão colorida, com costura e bainha dupla e com alça resistente.	MAXI RAFIA	4,99	49.900,00
VALOR TOTAL						**58.240,00**
EMPRESA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA CNPJ: 18.960.416/0001-17						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3	1	Uni	Esparramador de Calcário e Esterco Sólido com capacidade para 5 toneladas ou mais, Esteira: 50 cm ou mais, Discos: duplos, Volume de carga: 2,5 m³ ou mais, Peso mínimo: 1000 kg, Aros: 15 polegadas ou mais, Rodado: simples ou duplo, Eixo: duplo.	IAC	39.000,00	39.000,00
VALOR TOTAL						**39.000,00**
EMPRESA: E.A.SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA CNPJ: 24.949.530/0001-49						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
4	1500	kg	Fitilho retorcido para amarração de fardos, produzido em polipropileno, de alta resistência para suportar volumes pesados até 490 kg.	PLAS TUBOS	10,31	15.465,00
VALOR TOTAL						**15.465,00**
EMPRESA: RONALDO SILVERIOP MARCELINO EIRELI CNPJ: 08.871.231/0001-82						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
6	60	kit	02 camisetas (sendo uma de manga longa, 100% algodão, cor cinza, gola redonda, com impressão colorida: sendo: (a logo do município de Catanduvas no braço esquerdo 8X8CM; a logo da Itaipu no braço direito 8X8CM; e na frente de ambas o logo da COLETA SELETIVA 30X30CM) – tamanhos conforme solicitação; 02 calças de brim (100% algodão, cor verde, com 2 bolsos faca na parte da frente, 2 bolsos na parte de trás, com cós com elástico) tamanhos conforme solicitados; 1 boné confeccionado em brim, cor verde, costuras com linha 100% algodão, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, alças de ajuste com fechos de plástico tipo macho/fêmea na parte posterior, copa arredondada com metade anterior forrada com faixa de tecido encorpado e macio, com largura mínima de 3 cm isento de partes salientes, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura, com estrutura interna em plástico flexível, formato retangular com os cantos externos arredondados, com arte impressa na parte frontal de 8x8 cm.	KILTER	218,00	13.080,00
VALOR TOTAL						**13.080,00**

Catanduvas, 13 de dezembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F440BC3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG, CONTENEDORES DE BIG BAG, E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILCAVEIS, ATRAVÉS DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PRIDE ATACADO LTDA CNPJ: 20.732.659/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	25	Uni	Carro para transporte de resíduos recicláveis com Big Bag's, empilhável capacidade de carga de 500kg construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas. Volume do big bag de 500 litros. Possui quatro rodas giratórias industriais em nylon e rolamento com lubrificação. Estrutura galvanizada ou pintura eletrostática. ATENDER A NR 10 E NR 12.	PROPRIA	836,00	20.900,00
VALOR TOTAL						**20.900,00**
EMPRESA: MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS CNPJ: 32.046.276/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**

2	60	Uni	Contenedor flexível tipo Big Bag fabricado em ráfia de alta resistência; tecido 100% polipropileno virgem cor branco ativado contra ações de raios ultra violeta; capacidade de carga 500 kg nas dimensões 750mmX750mmX900mm; produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga com opção de impressão da logo desejada; com quatro alças reforçadas e porta etiqueta. Fator de segurança 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT. ATENDER A NR 10 E NR 12.	MAXI RAFIA	139,00	8.340,00
5	10000	Uni	Sacos de ráfia reutilizável de polipropileno branco trançado, tecido laminado 70cmx1,10cm c/ impressão colorida, com costura e bainha dupla e com alça resistente.	MAXI RAFIA	4,99	49.900,00
VALOR TOTAL						**58.240,00**
EMPRESA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA CNPJ: 18.960.416/0001-17						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3	1	Uni	Esparramador de Calcário e Esterco Sólido com capacidade para 5 toneladas ou mais, Esteira: 50 cm ou mais, Discos: duplos, Volume de carga: 2,5 m³ ou mais, Peso mínimo: 1000 kg, Aros: 15 polegadas ou mais, Rodado: simples ou duplo, Eixo: duplo.	IAC	39.000,00	39.000,00
VALOR TOTAL						**39.000,00**
EMPRESA: E.A.SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA CNPJ: 24.949.530/0001-49						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
4	1500	kg	Fitilho retorcido para amarração de fardos, produzido em polipropileno, de alta resistência para suportar volumes pesados até 490 kg.	PLAS TUBOS	10,31	15.465,00
VALOR TOTAL						**15.465,00**
EMPRESA: RONALDO SILVERIOP MARCELINO EIRELI CNPJ: 08.871.231/0001-82						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
6	60	kit	02 camisetas (sendo uma de manga longa, 100% algodão, cor cinza, gola redonda, com impressão colorida: sendo: (a logo do município de Catanduvas no braço esquerdo 8X8CM; a logo da Itaipu no braço direito 8X8CM; e na frente de ambas o logo da COLETA SELETIVA 30X30CM) – tamanhos conforme solicitação; 02 calças de brim (100% algodão, cor verde, com 2 bolsos faca na parte da frente, 2 bolsos na parte de trás, com cós com elástico) tamanhos conforme solicitados; 1 boné confeccionado em brim, cor verde, costuras com linha 100% algodão, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, alças de ajuste com fechos de plástico tipo macho/fêmea na parte posterior, copa arredondada com metade anterior forrada com faixa de tecido encorpado e macio, com largura mínima de 3 cm isento de partes salientes, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura, com estrutura interna em plástico flexível, formato retangular com os cantos externos arredondados, com arte impressa na parte frontal de 8x8 cm.	KILTER	218,00	13.080,00
VALOR TOTAL						**13.080,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:881D651B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 231/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.240,75
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 8.530,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 3.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 8.771,41
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7C7E92A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 052/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E HABILIDADES ESPECÍFICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Colombo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E HABILIDADES ESPECÍFICAS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 004/2021,** nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado preliminar da Prova de Títulos, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, conforme os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2021.

Art. 2º Quanto ao resultado divulgado da Prova de Títulos, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado **PESSOALMENTE** junto a Departamento de Recursos Humanos do Município situado na Rua Francisco Camargo, 86 - Centro de Colombo, nas datas de **14/11/2021 e 15/11/2021 até as 16 Hrs.**

Art. 3º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Colombo, 13 de dezembro de 2021.

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

Anexo Único - Cassificação final da Prova de Titulos e Experiência Profissional - Edital de Abertura Nº004/2021

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)**	**DATA DE NASCIMENTO/HORA**
1º	486/112021	CLEIDE SIRLEI NEVES DA SILVA	45	13/09/1981 - 17h:10min.
2º	1369/112021	JUCELIA CORDEIRO DOS SANTOS BANDEIRA	40	04/03/1975 - 10h:00min.
3º	1310/112021	LUANA ZUBK DA SILVA MACHADO	30	30/03/1999 - 16h:40min.
DESCLASSIFICADO	1180/112021	CELMIRA AGUIRRE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	840/112021	DAIANE COSTA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1433/112021	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MARIANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	030/112021	JULIANE DE BRITTOS TERRAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	982/112021	MARCIA TAVARES MESSIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	662/112021	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1773/112021	RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1777/112021	ROBERTA SILMARA GRANGEL DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)**	**DATA DE NASCIMENTO/HORA**
1º	488/112021	MICHEL CRISTIANO RIBEIRO KELER	100	05/01/1995 - 16h:00min.
2º	1564/112021	EUFROZINA CONCEICAO BRANDAO	70	27/06/1958 - 08h:00min.
3º (1º PCD)	120/112021	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES **(PCD)**	70	02/04/1965 - 10h:00min.
4º	1348/112021	FABRICIA SANTOS SANTANA	70	28/04/1969 - 01h:30min.
5º	1047/112021	MARISTELA DE MORAES	70	08/03/1970 - 03h:00min.
6º	860/112021	DILCENIA FÁTIMA KUSS	70	12/11/1972 - 11h:10min.
7º	801/112021	JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	70	24/07/1973 - 18h:00min.
8º	1659/112021	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	70	23/02/1974 - não consta.
9º	189/112021	SILVIA REGINA LIBONATI	70	01/06/1974 - 02h:50min.
10º	1201/112021	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	70	07/01/1975 - não consta.
11º	972/112021	ALESSANDRO FERREIRA	70	25/01/1979 - 00h:08min.
12º	745/112021	ROSA APARECIDA FERNANDES	70	30/06/1979 - 23h:00min.
13º	675/112021	RAUL CEZAR DANGUI MORAES	70	05/08/1980 - 07h:45min.
14º	370/112021	LILIANE LACERDA FLEURI	70	16/11/1980 - 01h:00min.
15º	1246/112021	ANGELA RICIERI	70	27/10/1986 - não consta.
16º	1120/112021	FRANCINE GASPAR DA ROCHA	70	02/05/1988 - 22h:40min.
17º	216/112021	LUIZA FERNANDES GOMES	70	18/01/1990 - 15h:45min.
18º	682/112021	FLÁVIA SCALSAVARA	70	28/07/1991 - 06h:00min.
19º	295/112021	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	60	24/04/1966 - 16h:35min.
20º	1175/112021	ROSANGELA SERRÃO MITIDIERI	60	01/10/1968 - 18h:00min.
21º (1º Afrodescendente)	725/112021	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MIRA **(AFRO)**	60	17/03/1970 - 07h:00min.
22º	569/112021	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	60	16/12/1973 - não consta.
23º	1014/112021	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	60	01/10/1975 - 10h:00min.
24º	1891/112021	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ	60	13/01/1980 - 11h:35min.
25º	591/112021	ERIKA LEMOS SHAW	60	22/03/1981 - 07h:30min.
26º	414/112021	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	60	27/10/1983 - 19h:20min.
27º	874/112021	SUZANA RAK TREIB	60	13/05/1987 - 12h:00min.
28º(2º PCD)	699/112021	GÉSSICA SANTOS MOREIRA **(PCD)**	60	18/02/1991 - 20h:55min.

29º	767/112021	SARA BODNAR RODRIGUES	60	26/06/1993 - 07h:00min.
30º (2º Afrodescendente)	292/112021	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES **(AFRO)**	60	25/09/1997 - 10h:11min.
31º	1342/112021	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA	60	20/07/1990 - 10h:45min.
32º	1283/112021	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	50	21/04/1969 - 18h:30min.
33º	394/112021	VANUSA DE LIMA SALLES	50	10/11/1979 - 17h:35min.
34º	956/112021	ELIZANE LUNARDON	50	29/12/1981 - 07h:00min.
35º	1289/112021	JULIANE CRISTINA FOGAÇA	50	06/11/1991 - 11h:40min.
36º	476/112021	ALINE SAFIANO DA SILVA	50	27/01/1995 - 12h:12min.
37º	1461/112021	CLEIDE CRISTINA GARCIA	40	16/09/1971 - não consta.
38º	044/112021	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	40	14/09/1973 - 15h:00min.
39º (3º Afrodescendente)	1022/112021	SILMARA GORETE DE PAULA **(AFRO)**	40	15/07/1977 - 22h:45min.
40º (4º Afrodescendente)	969/112021	RITA DE CASSIA DE MELLO **(AFRO)**	40	28/03/1979 - 12h:45min.
41º	1210/112021	LIDIANE MARQUES GONCALVES DIAS SHIOSAKI	40	10/07/1981 - 15h:30min.
42º	787/112021	ANDREA FOGASSA DA SILVA	40	14/08/1981 - 19h:44min.
43º (5º Afrodescendente)	444/112021	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO **(AFRO)**	40	20/08/1983 - 01h:00min.
44º	283/112021	FRANCIELE SALDANHA DE LACERDA	40	07/09/1985 - 12h:15min.
45º	809/112021	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	40	08/12/1988 - 22h:00min.
46º	1607/112021	ISABELA SOARES RIBEIRO	40	01/02/1993 - 10h:20min.
47º	1742/112021	RODOLFO EGGERS PORTELLA	40	18/04/1994 - 08h:27min.
48º	272/112021	ISLA LETICIA VAZ DIOGO SESTREM	40	23/09/1996 - 04h:35min.
49º	1233/112021	PAMELA KRACHINSKI BRANDT	40	22/04/1998 - 06h:15min.
50º	1374/112021	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	40	22/11/1998 - 21h:37min.
51º	626/112021	REGINA CELI BRAGA CAMARGO	30	28/04/1966 - não consta.
52º	647/112021	SANDRA SUELY PIAVA SOARES DE OLIVEIRA	30	31/10/1972 - 14h:00min.
53º	1539/112021	EVANILDO GABRICH	30	21/06/1974 - 07h:30min.
54º	175/112021	PAULA HATIE SILVA MUKAI	30	01/11/1976 - 22h:30min.
55º	342/112021	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	30	06/04/1983 - 18h:00min.
56º	1146/112021	RICARDO RIFFERT	30	31/07/1986 - 09h:00min.
57º	1465/112021	DANIEL JOSÉ DA SILVA MOREIRA	30	08/10/1992 - 19h:45min.
58º	1494/112021	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	30	05/07/1995 - 14h:00min.
59º	712/112021	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	30	08/09/1995 - 17h:20min.
60º	823/112021	CAROLINNE XAVIER ZACCHI	30	29/09/1996 - 11h:44min.
61º	1883/112021	SIMONE SANTOS SAID	20	21/03/1965 - 07h:00min.
62º	284/112021	LEOBETE FEMININO DIAS	20	18/06/1967 - não consta.
63º	1208/112021	CARMEN LÚCIA SILVA SANTOS	20	29/07/1967 - 05h:00min.
64º	959/112021	MÔNICA VIEIRA BRETAS	20	24/04/1971 - 06h:00min.
65º	1647/112021	DIONE FRANCISCA SOARES	20	10/02/1977 - 04h:00min.
66º	1307/112021	LIZANDRA CAROLINE PETRANSKI	20	14/01/1983 - 23h:35min.
67º (6º Afrodescendente)	756/112021	ELAINY NERY GAMA **(AFRO)**	20	11/11/1986 - 10h:25min.
68º	155/112021	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	20	11/10/1989 - 14h:17min.
69º	332/112021	KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO	20	02/07/1994 - 00h:20min.
70º	314/112021	ELIANA MALINOSKI VEIGA	10	14/07/1968 - 15h:30min.
71º	063/112021	JANY DA SILVEIRA	10	23/08/1976 - 15h:30min.
72º	643/112021	MARIANA FRANCO FRANÇA	10	01/06/1977 - 08h:30min.
73º	1126/112021	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	10	26/05/1979 - 09h:00min.
74º	438/112021	BRUNA MOREIRA DA MOTTA	10	15/04/1990 - 10h:00min.
75º	304/112021	TAIANE DE SOUZA RIBEIRO	10	24/03/1997 - 03h:20min.
DESCLASSIFICADO	1338/112021	ADRIANA AMATTI PINHEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1328/112021	ADRIANA BANISKI COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1839/112021	ADRIANA MARIA MATIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	933/112021	ALEXSSANDRO ALVES MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	149/112021	ALICE TONIAL FERREIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	171/112021	ALINE APARECIDA DA CUNHA DE BRITO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	713/112021	ANA CRISTINA GEMBA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	152/112021	ANA LAURA BIANCHIN DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1372/112021	ANA MARIA OVERCENKO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1304/112021	ANA PAULA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	240/112021	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1476/112021	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1623/112021	BRENDA SILVA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	062/112021	BRUNA ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	543/112021	CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1738/112021	CARINA LUCAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	570/112021	CASSYA RAPHAELLY DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1506/112021	CELIA DO ROCIO MENEGUETTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	791/112021	CLAUDIA DA COSTA BENITES	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	1505/112021	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1787/112021	DAIANI ROCHA DE SOUZA **(AFRO)**	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	1665/112021	DANIELLE DE MORAIS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1229/112021	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1873/112021	DINAIR CAMPOS TRINDADE DO NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1824/112021	DORALICE MARIA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1167/112021	EDNA PEREIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1864/112021	ELENICE RODRIGUES DE LIMA GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	400/112021	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	555/112021	ELISABETH DO SOCORRO DOMBROWSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1225/112021	EMERSON EROAN SANTANA MUNIZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1740/112021	FABIANA MARTINS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	442/112021	FABIANE CAROLINE SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	301/112021	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1503/112021	FRANCISLENE DOMINGUES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1243/112021	GILSON DA SILVA CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	099/112021	ILONA KOVACS GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1323/112021	JHENIFER DA CUNHA MARIANO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1343/112021	JHENIFER DA SILVA CESCA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1024/112021	JHENIFER PAOLA DE ASSIZ FONSECA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	630/112021	JOSIANE NOGUEIRA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1019/112021	KAREN ALEXANDRE PRESTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	783/112021	KARINE DA COSTA LEITE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	541/112021	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	086/112021	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN MARCELINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	386/112021	LEILA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1437/112021	LEONORA PRAINSAK DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1204/112021	LUCAS PEREIRA DIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1513/112021	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	161/112021	MÁRCIA NADOLNY	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	493/112021	MARGARETE DO ROCIO BUENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1844/112021	MARIA APARECIDA GONÇALVES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1472/112021	MARIANE COLLAÇO PORTELA **(PCD)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1046/112021	MARIANE SUZZE PEREIRA	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	919/112021	MARISTELA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1103/112021	MARIZA DE SOUZA	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	546/112021	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1291/112021	NELY MARIA SCHLUGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1664/112021	NOEMI LUCIANE NEVES FIGUEREDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1052/112021	ODETE RIBEIRO COTTING	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	317/112021	PAMELA MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	918/112021	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1598/112021	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1389/112021	RAFAELA RECH PADILHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1005/112021	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	587/112021	RENATA ELLEN PEDROSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1805/112021	SANDRA VITURINO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	973/112021	SILVIA KULAK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1039/112021	SUELY VANESSA REZENDE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	749/112021	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	238/112021	VIVIANE APARECIDA FERREIRA DE LARA MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	1698/112021	DAIANE FREITAS CARNEIRO	100	10/03/1994 - 23h:40min.
2º	316/112021	DACIR ANTONIO ADDAD	70	18/07/1961 - 13h:00min.
3º	1260/112021	ANNI BREHM MAIORKI	70	28/04/1963 - 04h:13min.
4º	1259/112021	MARIA ANGELA FLORES	70	28/04/1963 - 09h:15min.
5º (1º Afrodescendente)	181/112021	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA **(AFRO)**	70	08/12/1968 - 00h:00min.
6º	974/112021	ISRAEL CORREIA CINTRA	70	04/09/1972 - 01h:00min.
7º	1601/112021	MIRIAN APARECIDA PAIVA	70	26/08/1973 - 23h:00min.
8º	550/112021	PATRÍCIA VANESSA DA CRUZ	70	03/09/1974 - 19h:30min.
9º	059/112021	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	70	03/04/1975 - 23h:05min.
10º	498/112021	MICHELLE FIGUEIRA LEAL	70	04/07/1977 - 07h:45min.
11º	1570/112021	JEAN ANDERSON PAVOSKI	70	12/01/1978 - 15h:15min.
12º	1803/112021	RENATO DE LIMA ALMEIDA JUNIOR	70	17/06/1978 - 17h:25min.
13º	862/112021	SOLANGE APARECIDA BIORA COMIM	70	08/02/1979 - 21h:30min.
14º	665/112021	PATRICIA GONCALVES	70	10/06/1979 - 14h:00min.
15º (2º Afrodescendente)	1265/112021	MARCELO DE SOUZA **(AFRO)**	70	15/06/1979 - 10h:00min.
16º (3º Afrodescendente)	1245/112021	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA **(AFRO)**	70	02/02/1980 - 22h:20min.
17º	315/112021	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA	70	17/03/1980 - 06h:00min.
18º	1429/112021	ELISANGELA DE SOUZA	70	18/04/1980 - 12h:00min.
19º	1124/112021	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	70	04/08/1980 - 04h:30min.
20º	1003/112021	SELBA LETÍCIA MARTINS	70	23/02/1981 - 11h:50min.
21º	1481/112021	ALEXANDRE VASEL GARCIA	70	17/03/1981 - 17h:10min.
22º (4º Afrodescendente)	932/112021	EDVÂNIA DA SILVA MOREIRA **(AFRO)**	70	14/03/1982 - 11h:40min.
23º	1504/112021	FABIANA DA SILVA DE PAULA	70	28/01/1983 - 16h:50min.
24º	909/112021	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	70	07/02/1983 - 08h:00min.
25º	1132/112021	CLAUDIA FERREIRA MIGUEL	70	08/08/1988 - 14h:55min.
26º	046/112021	VANESSA APARECIDA DALAGRANA	70	03/10/1988 - 15h:30min.
27º	1712/112021	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	70	19/08/1990 - 15h:30min.
28º	007/112021	ROSILIANE DE MORAES	60	08/07/1966 - 11h:00min.
29º	917/112021	ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES	60	08/01/1967 - 05h:30min.
30º	1673/112021	AMELIA RIBEIRO DE LIMA	60	22/05/1971 - 04h:00min.
31º	775/112021	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	60	15/09/1971 - 08h:15min.
32º	519/112021	ELIANE DO ROCIO BELLI	60	20/01/1972 - 10h:30min.
33º	1142/112021	SUZANA MARGARIDA RABELO	60	25/03/1974 - 02h:00min.
34º	385/112021	LUCINEIA GUTIERREZ KULIK	60	02/05/1974 - 03h:30min.
35º	1318/112021	EDMAR LEITE PEIXOTO	60	28/12/1975 - 23h:00min.
36º (5º Afrodescendente)	449/112021	IRAILDE MARCIANO GOMES **(AFRO)**	60	25/07/1976 - 02h:30min.
37º	277/112021	DEBORA REJANE COELHO	60	13/02/1977 - 03h:00min.
38º (6º Afrodescendente)	206/112021	JEFFERSON DOUGLAS SAMPAIO DA SILVA **(AFRO)**	60	22/09/1977 - 23h:05min.
39º	1724/112021	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	60	19/11/1978 - 21h:00min.
40º	1152/112021	KELI LOPES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	60	14/08/1981 - 05h:15min.
41º	1500/112021	MIRIAM PASQUALATTO	60	26/09/1982 - 23h:00min.
42º	1073/112021	ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	60	10/05/1984 - 11h:50min.
43º	1507/112021	ANA PAULA CARNEIRO DE GOES	60	04/05/1987 - 19h:30min.
44º	1182/112021	GISELE DAYANE DE LIMA	60	31/05/1988 - 10h:25min.
45º	1498/112021	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	60	07/08/1988 - 23h:30min.
46º	760/112021	ANGÉLICA CARNEIRO IZAÍAS	60	11/11/1988 - 15h:35min.
47º	101/112021	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	60	06/03/1989 - 09h:30min.
48º	1119/112021	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	60	24/12/1990 - 09h:50min.
49º	1421/112021	CAROLINE DE FATIMA TENEDINE MONTOWSKI	60	20/05/1996 - 23h:30min.
50º	435/112021	THATIANA BIENTINEZI	60	20/08/1997 - 16h:44min.
51º	043/112021	LUCICLÈIA ALVES DOS SANTOS SEIXAS QUEIROZ	50	09/07/1976 - 00h:30min.
52º	041/112021	SUELI MAGALHAES DO NASCIMENTO CECCON	50	21/09/1976 - 16h:00min.
53º	1755/112021	THAIS BARABACH	50	16/02/1979 - 14h:50min.
54º	164/112021	IVONE DOS SANTOS REIS	50	07/05/1979 - 05h:00min.
55º	1693/112021	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO	50	17/05/1979 - 06h:40min.
56º	037/112021	JOELMADE SOUZA KOMINKIEWICZ	50	07/08/1979 - 09h:25min.
57º	049/112021	ANA KARINNA FERRERO	50	21/01/1980 - 20h:00min.

58º	391/112021	EDER DE FARAIS SANTANA	50	23/01/1984 - 19h:00min.
59º	1565/112021	ANDRÉIA DA SILVA SANTOS	50	25/09/1984 - 10h:00min.
60º	824/112021	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	50	28/08/1985 - 19h:00min.
61º	1597/112021	DANIEL PAULINO DA SILVA	50	01/03/1986 - 18h:00min.
62º	016/112021	ELIVALDO APARECIDO DE ARRUDA	50	31/05/1986 - 12h:55min.
63º	1238/112021	SUELLEN APARECIDA KANAK DOMACOSWKI MAZZA BORGES	50	17/07/1986 - 19h:45min.
64º (7º Afrodescendente)	705/112021	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO **(AFRO)**	50	13/11/1986 - 01h:20min.
65º	1095/112021	ELAINE CRISTINA DE PAULA	50	08/11/1987 - 06h:55min.
66º	532/112021	LUIS FELIPE BIORA COMIM	50	27/11/1995 - 18h:52min.
67º	793/112021	LOIS FRANCO	50	31/12/1995 - 11h:55min.
68º	941/112021	RENATA OSTERNACH COSTAMILAN DE MESQUITA	50	09/09/1991 - 11h:05min.
69º(8º Afrodescendente)	539/112021	ELIZETE MARIA ARAUJO DINIZ **(AFRO)**	40	12/06/1962 - 10h:00min.
70º	1674/112021	OGLACIR ALMEIDA SILVA LIMA	40	30/11/1966 - 06h:00min.
71º (9º Afrodescendente)	782/112021	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL **(AFRO)**	40	10/05/1967 - 22h:00min.
72º	1541/112021	SIRLEI APARECIDA DE MORAIS DA SILVA	40	03/06/1968 - 19h:30min.
73º	912/112021	ELIANE GARCIA MENDES	40	10/01/1971 - 10h:00min.
74º	404/112021	SILMARA HAMMERSCHMIDT REPINOSKI	40	03/11/1971 - 14h:00min.
75º	711/112021	CLERI CASSOL	40	11/09/1972 - 19h:00min.
76º	1067/112021	ROBERTO DA COSTA	40	05/10/1972 - 23h:00min.
77º	123/112021	APARECIDA DA SILVA RODRIGUES PRIETO	40	19/04/1975 - 02h:00min.
78º	015/112021	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA	40	22/05/1977 - 17h:55min.
79º	686/112021	ZENILDA DA SILVA BAZAR	40	04/06/1977 - 18h:00min.
80º	1460/112021	REGIANE DENISE DE CRISTO AFFANIO	40	09/06/1977 - 03h:00min.
81º	100/112021	LUZIA EPIFANIO	40	20/12/1977 - 18h:00min.
82º (10º Afrodescendente)	1129/112021	ELVES GUILHERME MILELESTEKI **(AFRO)**	40	13/03/1978 - 09h:30min.
83º	1100/112021	MAGALI REIKDAL GONÇALVES	40	06/04/1979 - 23h:45min.
84º	901/112021	ROSEMARI LOPES GOULART	40	22/11/1979 - 20h:14min.
85º	660/112021	CATIA CORREA DUARTE	40	22/01/1980 - não consta.
86º	804/112021	ALINE DA CUNHA BRIZIDA	40	19/09/1980 - 19h:10min.
87º	1495/112021	SHANA CRISTINA BATISTA DE LIMA	40	22/09/1981 - 14h:50min.
88º	733/112021	SANDRA MARA LIMA DA SILVA FERNANDES	40	24/02/1982 - 09h:30min.
89º (11º Afrodescendente)	1646/112021	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA **(AFRO)**	40	27/07/1985 - 01h:20min.
90º	1032/112021	CINTIA PAVIN	40	07/12/1985 - 11h:10min.
91º	1814/112021	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	40	10/06/1986 - 10h:00min.
92º	154/112021	NATÁLYA LUIZI GONÇALVES MACHADO	40	21/10/1986 - 00h:00min.
93º	1409/112021	JOCELIA COSTA BONTORIN	40	12/06/1987 - 15h:00min.
94º	125/112021	MARIA SOLANGE SILVA GOUVEIA	40	29/05/1988 - 20h:00min.
95º	988/112021	DENYZE RODRIGUES DA SILVA AMORIM	40	27/07/1991 - 06h:29min.
96º	598/112021	TIAGO CARVALHO PEREIRA	40	10/03/1992 - 23h:00min.
97º	393/112021	IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO	40	25/09/1992 - 11h:00min.
98º	185/112021	RAFAELLA TEREZA PADILHA FLORENCIO	40	26/02/1993 - 17h:03min.
99º	1317/112021	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI	40	19/04/1993 - 23h:30min.
100º	333/112021	EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN	40	06/03/1994 - 11h:50min.
101º	066/112021	JHESSYCA SOUZA TINOCO	40	23/11/1995 - 13h:20min.
102º	618/112021	RAISSA FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES	40	03/05/1996 - 05h:58min.
103º	1420/112021	MICHELE MANDES DA SILVA DE MENESES	40	25/01/1997 - 23h:10min.
104º	477/112021	EDUARDO GOMES ZUCCHI	40	16/12/1997 - 05h:00min.
105º	552/112021	THALINE DOS REIS WOSNES	40	09/07/1998 - 00h:55min.
106º	648/112021	MARIA EDUARDA MELO OSÓRIO	40	02/09/1998 - 22h:50min.
107º (12º Afrodescendente)	1305/112021	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN **(AFRO)**	30	09/01/1970 - 13h:45min.
108º	947/112021	ROZIANI DE FÁTIMA STOCCHERO	30	31/03/1972 - 05h:00min.
109º (1º PCD)	1652/112021	GLAUCIO RAMOS ESTEVES **(PCD)**	30	10/02/1975 - não consta.
110º	1085/112021	VANICE AMARAL KONTZE	30	29/12/1978 - 22h:20min.
111º	048/112021	KATIUSCIA NASCIMENTO PEREIRA MENDES	30	21/08/1980 - 01h:30min.
112º	287/112021	JOSIANE RODRIGUES FERREIRA COUTO	30	14/11/1982 - 16h:00min.
113º	1714/112021	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA ESTEVO	30	15/06/1984 - 09h:45min.
114º	131/112021	JONILSON LOPES BARBOSA	30	16/11/1988 - não consta.
115º	1719/112021	BRUNA SEIDEL	30	25/08/1990 - 02h:10min.
116º	1021/112021	LEAMARI SUTILLI DA SILVA	30	19/03/1993 - 17h:10min.
117º	233/112021	CARLOS DENER PIRES JULIO	30	25/01/1994 - 09h:35min.
118º	141/112021	EVERLY MALTACA PYPCAK	30	28/04/1998 - 23h:45min.
119º	075/112021	KAOANA CRUZ DA SILVA	30	02/01/1999 - 05h:00min.
120º	1187/112021	JULIO CESAR DE LIMA SANTOS	20	25/10/1972 - 03h:30min.
121º	1648/112021	LEILA AMARIS DUTRA DA SILVA	20	19/11/1972 - 16h:00min.
122º	731/112021	SAMIR ROGÉRIO CARDOSO RAHMAN	20	12/03/1973 - 12h:00min.
123º	1871/112021	MARICE ROCHA DE OLIVEIRA	20	08/09/1977 - 18h:30min.
124º	1109/112021	LIDIANE APARECIDA DE LIMA	20	17/11/1979 - 07h:45min.
125º	220/112021	DELAINE DA SILVA BARBOSA ANDRADE	20	13/11/1983 - 13h:40min.
126º	520/112021	JENNIFER THALITA VIDAL BONELAR	20	28/01/1986 - não consta.
127º	977/112021	LUCIMARA CRISTINA NUNES DE ALMEIDA	20	09/07/1987 - 07h:05min.
128º	1880/112021	SONJA KERO LAINE BORGES	20	08/12/1987 - 07:20min.
129º	907/112021	DAYANA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA BECKER	20	11/03/1989 - 18h:45min.
130º	105/112021	ANA CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	20	01/07/1990 - 06h:10min.
131º (13º Afrodescendente)	1470/112021	LILIAN BUENO DE LIMA **(AFRO)**	20	22/04/1992 - 05h:15min.
132º	1635/112021	FERNANDO JOSE FERRARI	20	23/05/1992 - 23H:35min.
133º	604/112021	SABRINA MOREIRA DE PAULA ALVES	20	19/11/1992 - 14h:30min.
134º	183/112021	PAULO JOSE PANICIO FILHO	20	17/01/1996 - 21h:30min.
135º (14º Afrodescendente)	1315/112021	LARISSA HECK DA SILVA **(AFRO)**	20	16/11/1996 - 15h:30min.
136º	607/112021	ALYCE STEBERL LOURENÇO	20	07/05/1999 - 21h:55min.
137º	1414/112021	CRISTIANE LOPES BATISTA	10	16/08/1978 - 05h:00min.
138º	1667/112021	ROSANA DEL PILAR OYARZÚN CORTÉS	10	07/12/1979 - 11h:50min.
139º	523/112021	CRISTIANE ROSALINO DA SILVA	10	03/12/1980 - 21h:00min.
140º	446/112021	HELENA MARIA DA SILVA	10	22/09/1981 - 21h:00min.
141º	741/112021	VANTUIR NUNES	10	28/09/1982 - 09h:20min.
142º	166/112021	SOPHIA LUISA NUNES DE GOIS	10	26/09/1983 - 03h:20min.
143º	1133/112021	TELMA DA SILVA DE PAULA	10	01/03/1987 - 10h:00min.
144º (15º Afrodescendente)	250/112021	VANETE BARBOSA DOS SANTOS **(AFRO)**	10	13/05/1987 - 00h:02min.
145º	397/112021	FRANCINE KRASSOTA MIRANDA DA COSTA	10	07/08/1987 - 09h:45min.
146º (16º Afrodescendente)	303/112021	ARIANE CRISTINA DE JESUS VALTER **(AFRO)**	10	20/12/1988 - 15h:15min.

147º (17º Afrodescendente)	286/112021	ANDRE BRAGA RODRIGUES **(AFRO)**	10	18/06/1990 - 05h:30min.
148º	1542/112021	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	10	08/10/1993 - 18h:50min.
149º	297/112021	TAYNÃ OLIVEIRA	10	21/12/1993 - 22h:05min.
150º	285/112021	ARTEMIS LOURENÇO DE BRITO	10	01/10/1994 - 08h:00min.
151º	1347/112021	ALLAN DA CRUZ LOPES	10	12/12/1994 - 18h:15min.
152º	436/112021	RONALDO PINAFFI DOMINGUES	10	10/01/1995 - 23h:05min.
153º	1885/112021	MARIANA GRANIEL ROCHA	10	14/06/1996 - 07h:50min.
154º	1193/112021	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	10	09/08/1997 - 00H:52min.
DESCLASSIFICADO	072/112021	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	065/112021	ADICLEIA CAMARGO DE LIMA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	157/112021	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1794/112021	ADRIANA BECCARI CONRADO RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1013/112021	ADRIANE BACIQUETT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	184/112021	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	429/112021	AMANDA CAMPITELLI DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	457/112021	AMELIA DA ROCHA DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	993/112021	ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	356/112021	ANA FLÁVIA FURTADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	692/112021	ANA PAULA FONTES CAMARA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1256/112021	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1877/112021	ANA PAULA MOREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	950/112021	ANA PAULA PERES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	994/112021	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1207/112021	ANDREIA BALDON JORGE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	389/112021	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	172/112021	ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1445/112021	ANTONIO CEZAR PAES PEREIRA CARRIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1172/112021	BÁRBARA SIMONE DA SILVA MAURER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1618/112021	BRUNA DA ROCHA PORTO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1579/112021	CAMILA DOS SANTOS ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1188/112021	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	377/112021	CAMILA RIBEIRO DE MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1731/112021	CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1401/112021	CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	136/112021	CARMEN LÚCIA CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	122/112021	CAROLAYNE ROSA RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1403/112021	CAROLINA CAMARGO BORSATO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1212/112021	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	252/112021	CASSIANA BORN SCHIBELBEIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	055/112021	CECÍLIA APARECIDA COUTINHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1535/112021	CELIA APARECIDA DE PONTES MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	871/112021	CHARLES EVANDRO GONÇALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	887/112021	CHRISTIAN TIRADENTES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1834/112021	CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	173/112021	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1612/112021	CRISTIAN ALVES DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	091/112021	CRISTIANE ORSINI DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1700/112021	DAIANE CAROLINA PIEGAT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	388/112021	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	011/112021	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	670/112021	DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD DA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1118/112021	DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1031/112021	DÉBORA LUÍZA GONÇALVES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	991/112021	DEVACIR NASCIMENTO DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	732/112021	DIENE ELEXIANE LIMA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	960/112021	EDINA BALDUINO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1096/112021	EDNA ROCHA DO ROSARIO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1113/112021	EDUARDA STEPHANE PLUCINSKI VICENTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1497/112021	ELAINE BOLETI DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1268/112021	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1747/112021	ELAINE DE MORAES PASSERA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1083/112021	ELAINE LOPES DOS SANTOS MUSSI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1845/112021	ELENICE DE PAULA CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1355/112021	ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	054/112021	ELIZABETE DE ALMEIDA LUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	080/112021	ELLEN DE LIMA OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1450/112021	ELOISA CATARINE CARNEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1269/112021	ELUSA NIGRIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	575/112021	EMILY CORATO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	247/112021	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1813/112021	EVELIZE KÁTIA CHANE DE PAULA PEREIRA OLEGARIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1610/112021	EVELYN CAROLINE SOUZA DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	574/112021	EVELYNE COSTA RODOLFO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	954/112021	EVERTON DA SILVA GUIMARAES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	757/112021	FÁBIO MENEZES SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1749/112021	FABIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	706/112021	FABIO SILVEIRA OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1591/112021	FABIOLA MORAIS SOBRINHO	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	884/112021	FABIOLA SCHIRR CARDOSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	489/112021	FELIPE ABILIO VASCO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	709/112021	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1657/112021	FRANCISCO DA SILVA LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	786/112021	GABRIELLA DA SILVA RATTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1211/112021	GENILSO NUNES DIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1816/112021	GEORGINA SOUZA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	707/112021	GERSON BLIZKOW	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	718/112021	GISELE PIROG	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	689/112021	GISELLY MARTINS GOETTEN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1041/112021	GLEICE COSTA DOS ANJOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1065/112021	GUILHERME SKURA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	955/112021	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	104/112021	ISABEL MENDES DE ABREU	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	077/112021	ISABEL MENDES DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1713/112021	IZALETE DO ROCIO ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1602/112021	JACQUELAINE MARA MEDRADO RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	945/112021	JACQUELINE RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1306/112021	JADER PINHEIRO DE CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	405/112021	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	225/112021	JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	924/112021	JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	231/112021	JAQUELINE FABRICIA DO NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1639/112021	JAQUELINI LUISA ARENHART	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1001/112021	JARDETE MARISA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1631/112021	JAYNE EVELIN DE SOUSA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1797/112021	JÉSSICA DE OLIVEIRA VOINARSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1279/112021	JESSICA GONÇALVES LÚCIO ALBUNIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1734/112021	JOÃO MARIA ALVES JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	410/112021	JOSIANE CASSIA ASSUNÇÃO TABORDA RIBAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	564/112021	JULIA POLATO DE CAMARGO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	331/112021	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	913/112021	JULIANE APARECIDA DE LIMA **(PCD)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1569/112021	KARINA DEJAVITE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1672/112021	KATIA ADRIELI FORTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1227/112021	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	281/112021	KESSIA HELENA ALEXANDRE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	987/112021	KETELY VITORIA SALATIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1099/112021	LANA PATRÍCIA ALVES QUEIROZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	396/112021	LEANDRA DE FATIMA BENTO	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	1121/112021	LEILIANE AFONSO DE CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1173/112021	LENIR NUNES DE ALMEIDA **(AFRO)**	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	176/112021	LETÍCIA BABY COUTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1258/112021	LETYCIA DE FARIAS OSTRUFKA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1049/112021	LILIAN RIBEIRO PINTO MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	200/112021	LORIANE LAROCCA KASECKER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1029/112021	LUCAS BALBINO CARDOSO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	475/112021	LUCIANA APARECIDA SERPE	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	1820/112021	LUCIANE BEATRIZ MARCON DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1090/112021	LUCIMAR MOREIRA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1467/112021	LUELEN RODRIGUES DA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1666/112021	MAIARA MAIA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	263/112021	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1689/112021	MANOELA ANDREIS FERREIRA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	906/112021	MARCIA ALVES CARNEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1688/112021	MARCOS ANTONIO ANTUNES BELMONT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	576/112021	MARCOS BISPO SILVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1234/112021	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	836/112021	MARIA APARECIDA DE SOUZA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1527/112021	MARIA DE LOURDES NERIS CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1785/112021	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1261/112021	MARIANNA BERZOTTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	708/112021	MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1694/112021	MARILENE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1093/112021	MARISTELA APARECIDA FARIA DA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1781/112021	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS DE BRAGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1292/112021	MAYARA KELLY CAETANO BARBOSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1604/112021	MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1174/112021	MAYRA VENANCIO DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	735/112021	MAYTHE PACHECO DA SILVA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	902/112021	MICHELA GARCIA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1107/112021	MICHELE MAYARA DOS SANTOS ARAUJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1075/112021	MILENA TALITA REUTER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	990/112021	MOISES APARECIDO PEREIRA NUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	204/112021	MONICA PAULINO MOTA BUENO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1774/112021	NADIA CRISTIAN VINCIGUERA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1161/112021	NAIR MARIA CORREIA ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	763/112021	NILCE MARA TEIXEIRA PARAPINSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	669/112021	NILCELIA SOIS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1551/112021	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	354/112021	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	402/112021	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA DORNELLES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	691/112021	PRISCILA SOARES BEZERRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1795/112021	PRYSCILLA RIBEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1313/112021	RAQUEL LUCIA DA PORCINCULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1309/112021	REBECA MOURA NADOLNY	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	656/112021	RENATA CANIA CORRÊA DE MELLO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1271/112021	RENATA DE SALLES RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1153/112021	ROBSON ALEXANDRE PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1007/112021	RODRIGO SOARES MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1170/112021	RONILDO SANTANA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1178/112021	ROSANA DOS SANTOS SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1136/112021	ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1846/112021	ROSELAINE CAETANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	676/112021	ROSELI ROSSI STOICOV	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1329/112021	ROSEMARI COSTA CORREA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	998/112021	ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	350/112021	RUBEANA CESAR OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1376/112021	SABRINA CONDE SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	145/112021	SAMANTHA GUIMARÃES BORGES DO CANTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1703/112021	SARAH GONSALVES MIGUEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	517/112021	SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1166/112021	SILMARA PINHEIRO COSTA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	758/112021	SILVANA OLIMPIO SILVA FURQUIM	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	780/112021	SILVIA MAXIMIANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	616/112021	SIMONE FACHI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	127/112021	SKARLATT SAMARA MAXIMO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1444/112021	SOLANGE DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1399/112021	STEFANY RIBEIRO PROPST	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1375/112021	SUELI NEVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1887/112021	SYNARA SABRINA PIMENTEL CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1636/112021	TAINAN SCARPINI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1290/112021	TAMIRES DA SILVA DUTRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1499/112021	TAMIRES VALÉRIA POLLI PORKOTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	746/112021	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	177/112021	TATIANE APARECIDA CRUZ ASSUMPÇÃO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	537/112021	TATIANE FRANCA ROSA DE CARVALHO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	456/112021	TATIANE MOROSO BORGES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	223/112021	TEREZINHA APARECIDA PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1134/112021	THAMIRA FONTELES DE MOURA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	612/112021	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1297/112021	THIAGO NUNES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	820/112021	VALDIRENE DE LIRA DE CAMARGO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1679/112021	VALDIRENE ERNANDES FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	018/112021	VALQUIRIA PIGINISCKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	772/112021	VÂNIA MARIA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1044/112021	VIVIANE SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1377/112021	VIVIANNE RODRIGUES ZABOT MARCONSIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	143/112021	WAGNER GALISA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	268/112021	WENDELL LACERDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

ENFERMEIRO DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	1837/112021	GILMARA FAGUNDES	70	25/04/1975 - 01h:40min.
2º	1275/112021	ANDREA CARLA RUTHES	50	08/12/1973 - 16h:30min.
3º	124/112021	RAQUEL TAVARES	20	10/07/1982 - 14h:00min.
DESCLASSIFICADO	1718/112021	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	261/112021	RENATA DANIELA GOMES SANTOS DO NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	330/112021	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	100	24/05/1975 - 13h:00min.
2º	1717/112021	CINTIA MARIA DE PAULA WERNER	70	11/08/1970 - 10h:00min..
3º	1819/112021	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	70	06/03/1981 - 18h:55min.
4º	450/112021	LÉA FERNANDA CABRAL DOS SANTOS	70	21/10/1981 - 05h:45min.
5º	1074/112021	GERLAINE FERREIRA COSTA	70	08/01/1990 - 10h:15min.
6º	490/112021	RONEY HOFFMANN	70	04/12/1993 - 12h:14min.
7º	625/112021	STEFANI MICELLI DA SILVEIRA DE CAMPOS	70	26/07/1995 - 02h:40min.
8º	754/112021	GRAICY MARGARET OTOVICZ	60	20/01/1968 - 02h:00min.
9º	881/112021	VALQUÍRIA MOREIRA ZANETTI	60	26/11/1993 - 18h:30min.
10º	778/112021	CAROLINE JUSTINO DE OLIVEIRA BELLINASO	50	10/04/1980 - 13h:55min.
11º	1349/112021	DOUGLAS BACH DE ANDRADE	50	08/10/1990 - 11h:00min.
12º (1º Afrodescendente)	659/112021	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS **(AFRO)**	50	13/12/1990 - 06h:30min.
13º	1070/112021	SILVIA ALVES FOGAÇA	40	06/01/1981 - 14h:40min.
14º	128/112021	SAMIA SOARES DE OLIVEIRA	40	11/10/1982 - 14h:30min.
15º	1782/112021	MITERRAM DA COSTA CASTRO	40	20/09/1985 - 05h:00min.
16º	1475/112021	LUANA GARCIA TELLES DA SILVA KOTRIK	40	08/10/1985 - 10h:40min.
17º	723/112021	EVANDRO ROBSON POSTIGO	40	12/04/1989 - 15h:50min.
18º	729/112021	TANIA CARLA MOURA COSTA	30	15/11/1987 - 10h:20min.
19º	1069/112021	TARSILA THOMAZ LINS COUTO	30	27/01/1995 - 15h:20min.
20º	814/112021	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	10	20/06/1994 - 22h:30min.
DESCLASSIFICADO	1381/112021	ADRIANA GUERREIRO CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1197/112021	ALEZZANDRA MAELY OLIVEIRA DE BRAGA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1655/112021	BRUNO GUERRA ROMÃO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	683/112021	CLAUDIO HENRIQUE DE MELLO GONCALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	751/112021	DANIEL WALFRIDO CECCON	0	Não apresentou o registro no conselho.
DESCLASSIFICADO	1522/112021	LUANA CAMPOS DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1474/112021	MATHEUS LUCIANO REINHART DA SILVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	658/112021	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1786/112021	RAQUEL SANTANA DA SILVA FEGUEREDO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
DESCLASSIFICADO	1450/112021	GILCIANE RIBEIRO GONÇALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	302/112021	JOSE VALDEMIR SANTOS	100	11/02/1981 - 08h:00min.
2º	090/112021	CINCLER CÉLIO DA SILVA	80	16/09/1972 - 00h:01min.
3º	243/112021	ALDIMIR JOSE LOPES	80	02/03/1975 - 23h:00min.
4º	146/112021	CASSIO DE SOUZA	80	26/03/1981 - 09h:50min.
5º	1060/112021	JOSÉ DIAS DE GODOY	70	28/04/1959 - 04h:00min.
6º	234/112021	MANOEL LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	70	27/02/1964 - 03h:45min.
7º (1º Afrodescendente)	021/112021	CLAUDEMIR BRAULINO TEIXEIRA **(AFRO)**	70	30/08/1976 - 09H:50min.
8º	088/112021	VALÉRIO FERNANDO LOPES	70	22/08/1981 - 00:00min.
9º	1102/112021	RAFAEL XAVIER	70	25/04/1988 - 20h:15min.

10º	092/112021	ADEMILSON LUCIANO	60	20/01/1976 - 02h:00min.
11º	1206/112021	OSCAR ANTONIO DE FARIAS SANTOS	60	05/12/1996 - 16h:30min.
12º	888/112021	DJANINE FERNANDA DOS SANTOS CAMARGO	50	26/01/1984 - 18h:20min.
13º	605/112021	RODRIGO OTAVIO GHENO	40	30/03/1983 - 14h:10min.
14º	1331/112021	CEZAR HENRIQUE IVANOSKI RAMOS	40	10/10/1989 - 20h:00min.
15º	1038/112021	MARCELO JOSÉ VANDELÃO	40	21/07/1993 - 17h:00min.
DESCLASSIFICADO	989/112021	ADIR AUGUSTO LEANDRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1457/112021	ADRIANA COSTA DE FREITAS BORATTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	426/112021	AGUINALDO BATISTA DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	737/112021	ANTONIO CARLOS CORTELLETE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1382/112021	ATAIR DE JESUS BONFIM DA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1840/112021	BRUNO RIBEIRO TURIBIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	459/112021	CESAR SANTIAGO	0	Não apresentou certificado de escolaridade.
DESCLASSIFICADO	1583/112021	CHARLES OLIVEIRA LISBOA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	701/112021	CLEBERSON CLEITON CARVALHO CASTRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	673/112021	DANIEL JOSE SKUBISZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	307/112021	DENIZE SILVÉRIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1344/112021	ELIANA PAIOLE DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	500/112021	ELIANE CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	873/112021	ELIO CARDOSO JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1806/112021	ELSA MAGALHÃES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1150/112021	EMERSON SCHREOEDER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	458/112021	FABIANO GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1732/112021	FABIO KUKLA DE FRANÇA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	260/112021	FABIO LEANDRO RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1510/112021	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	594/112021	FRANCIELE APARECIDA DA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	632/112021	FRANCISCO ANTÔNIO DE ABREU JÚNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	953/112021	GERSON LUIZ FERREIRA BILL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	416/112021	GIL GEVERSON FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1485/112021	HAROLDO RANGEL JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	473/112021	HERCULES CANDIDO DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	425/112021	ILDO FELES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1609/112021	JADERSON SILAS FRANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	244/112021	JEFFERSON DA SILVA NASCIMENTO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1284/112021	JOELCIO ANTONIO CHARAVARA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	934/112021	JONAS BUENO DE OLIVEIRA PALHANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	544/112021	JULIANE SIRLEY LOPEZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1183/112021	JULIANO FRANCKLIM DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1581/112021	KLEBER APARECIDO DONIZETI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	557/112021	LEANDRO FAUSTINO PRESTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1516/112021	LUCAS VINICIUS SOPA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	230/112021	MARCOS CESAR LUIZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1809/112021	MARIO LUIZ TOSIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	668/112021	MARLETE FRIDOLINO RIBEIRO CAVALHEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	601/112021	OZAIR COSTA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	995/112021	PAULO BEGGIORA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1577/112021	PRISCILA PEREIRA DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	464/112021	RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	437/112021	SINDIANARA CIZERZA DA MAIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	769/112021	TANIELLY REGIANE BERCE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1368/112021	THALISON ALEXANDRE ROSENENTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	742/112021	EVANDRO MORAES DA SILVA	100	29/04/1975 - 07h:00min.
2º	190/112021	DALTRON FERNANDES	100	22/02/1980 - 15h:00min.
3º	1739/112021	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	95	24/02/1977 - 05h:00min.
4º	102/112021	GUILHERME ALFREDO LINDNER	60	18/12/1981 - 08h:30min.
5º	674/112021	DANIEL PORTELA	50	02/12/1969 - 16h:30min.
6º	1585/112021	GABRIELA NIZIO MONTEIRO	50	14/05/1993 - 05h:25min.
7º	1418/112021	CLEITON ALVES FERNANDES	50	30/04/1994 - 19h:00min.
8º	1231/112021	EMERSON SILVEIRA SANTOS	40	28/01/1976 - 20h:30min.
9º (1º Afrodescendente)	1251/112021	KAUE DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER **(AFRO)**	40	07/05/1981 - 09h:20min.
DESCLASSIFICADO	698/112021	ADEILSON PIRES PRADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1030/112021	ALYSSON FELIPE RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	578/112021	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	248/112021	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	140/112021	CLEVERSON XAVIER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1438/112021	EMERSON CORREIA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1386/112021	EVANDRO MORAES JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	571/112021	FLEBERTON PRIMO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	931/112021	JOÃO ADEMAR CARVALHO FILHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	562/112021	JOÃO HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1706/112021	JOCELIO CORREA SAUER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	833/112021	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	390/112021	JOSOEL TABORDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	235/112021	LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	580/112021	ROGÉRIO MUSIAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	196/112021	SANDRA DE GUSMÃO FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	850/112021	VALDAIR ANTUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	534/112021	VALMIR VIEIRA BARROS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	1358/112021	NAT'ÁLIA FERREIRA DE PAULA	100	07/06/1989 - 18h:50min.
2º	1600/112021	NATHALIE ALVES DOS SANTOS KOUBIK	100	03/10/1991 - 11h:41min.

3º	1716/112021	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	80	26/01/1960 - não consta.
4º	1101/112021	EMELLIE CRISTINE ALVES	80	12/10/1990 - 12h:35min.
5º	222/112021	EDMAR ROCHA DAMASCENO	70	10/09/1976 - 16h:20min.
6º	1137/112021	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	70	14/07/1981 - 19h:00min.
7º	1685/112021	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	70	19/08/1983 - não consta.
8º	514/112021	EVELYN KULTUM OPUSZKA ACACIO	70	26/12/1991 - 07h:50min.
9º	1772/112021	GABRIELA FRANCO	70	08/03/1995 - 20h:03min.
10º	269/112021	CRISTINE LISSA LOPES	60	21/06/1973 - 09h:30min.
11º	622/112021	CAROLINA RUOSO	60	10/10/1985 - 18h:30min.
12º	1361/112021	ANA CAROLINA SILES TARDIVO	60	11/07/1989 - 08h:58min.
13º	896/112021	BRUNA KARINE ELIAS RAUSIS	50	15/09/1997 - 12h:04min.
14º	1531/112021	JASMYNE PINHEIRO PEIXOTO	30	11/10/1994 - 01h:06min.
15º	195/112021	MAÍRA FELISMINO ROMERO	20	26/11/1984 - 02h:48min.
16º	1859/112021	JULIANE KLOSINSKI FERNANDES	20	25/07/1985 - 08h:40min.
17º	1778/112021	IVANILDA SOUZA NOGUEIRA FERNANDES	10	11/06/1959 - 13h:00hrs.
18º (1º Afrodescendente)	1573/112021	DAÍZA DÓRIS DA COSTA ROSA **(AFRO)**	10	04/12/1997 - 08h:07min.
DESCLASSIFICADO	1538/112021	ELISABETH APARECIDA RIBEIRO	0	Não apresentou registro no conselho.
DESCLASSIFICADO	399/112021	ANA LUCIA MOREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1532/112021	ANA PAULA FELTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	182/112021	CAMILA SIMONETI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	148/112021	CLAUDIA PATRICIA LASKANSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1770/112021	CLEUSA MARIA VIUDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	465/112021	CRISTINA SOKOLOSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	915/112021	DANIELLE PEREIRA ADRIANCHIKI DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1780/112021	EMMLIE CAROLINE DA SILVA CORREIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1682/112021	IZAMAR DOS SANTOS SCHNEIDER DO NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1471/112021	JÉSSICA KRISTINE FREITAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	293/112021	JULIANA DE LIMA DA PAZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1332/112021	MATHEUS SIQUEIRA SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	219/112021	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1791/112021	ROGÉRIO DA LUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º (1º Afrodescendente)	312/112021	SUENIA MARIA DA SILVA **(AFRO)**	65	01/03/1982 - 22h:05min.
2º	629/112021	ANDRIELE DE OLIVEIRA FARIAS	65	11/12/1985 - 05h:10min.
3º	067/112021	MARINES FERREIRA	60	12/06/1982 - 03h:45min.
4º	1486/112021	LEILA DE FÁTIMA BOGDAN	55	10/12/1963 - não consta.
5º (2º Afrodescendente)	103/112021	ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS **(AFRO)**	55	11/10/1966 - não consta.
6º	324/112021	TATIANA SAMWAYS	55	02/07/1977 - 13h:30min.
7º	1571/112021	MARIA HELENA ALVES	55	17/11/1977 - 08h:00min.
8º	038/112021	EVERTON BUENO FEIJO	55	22/11/1980 - 07h:40min.
9º	771/112021	JOSE SILVIO SANTOS FREITAS	55	22/03/1981 - 05h:15min.
10º	430/112021	ADRIANE GUIMARÃES DA SILVA	55	20/02/1983 - 04h:45min.
11º	056/112021	THARCILA DOS SANTOS OLIVEIRA GOMES	55	28/08/1984 - não consta.
12º	1584/112021	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	55	21/01/1985 - não consta.
13º	1092/112021	DARLEN DE ARRUDA	55	02/09/1985 - 09h:25min.
14º	1213/112021	JANAINA APARECIDA SANTOS BUENO	55	05/06/1986 - 23h:00min.
15º	299/112021	JOSIANE BATISTA ROSA DOS SANTOS	50	26/04/1983 - 15h:30min.
16º	1016/112021	ELY ROSE APARECIDA MADALONI	45	18/02/1969 - 06h:40min.
17º	1141/112021	NILZA OLIVEIRA CAMPOS	45	02/05/1971 - 10h:00min.
18º	1164/112021	MARGARETE CIGANSKI PONCIO	45	23/05/1978 - 18h:00min.
19º	1489/112021	ANDRIELLEN JULIEINE DE ANDRADE DE FARIAS	45	07/10/1989 - 12h:30min.
20º	1852/112021	CAONI MARTINS DA SILVA	45	13/09/1995 - 06h:12min.
21º	1157/112021	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	40	18/10/1974 - 07h:00min.
22º	1089/112021	RENATA CRISTIANY MOREIRA	40	28/09/1977 - 03h:00min.
23º	867/112021	TEREZINHA PEREIRA	40	24/05/1979 - 14h:00min.
24º	306/112021	JOVELINA CRISTINA ALVES MACIEL	40	25/04/1983 - 09h:27min.
25º	1087/112021	HARMESTRON RENAUT	40	12/02/1986 - 11h:22min.
26º	843/112021	EVANDRO ALVES DE FREITAS	40	11/04/1990 - 08h:55min.
27º	645/112021	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	40	24/08/1990 - 09h:55min.
28º	481/112021	JULIA VITÓRIA DE OLIVEIRA CASTRO	40	27/01/2000 - 17h:25min.
29º	073/112021	PRISCILA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	35	26/04/1983 - 07h:30min.
30º	113/112021	FRANCIELE CRISTINA BATISTA DANIEL	35	28/11/1987 - 05h:35min.
31º (3º Afrodescendente)	1458/112021	JORGE ANTONIO **(AFRO)**	30	06/08/1960 - não consta.
32º	1519/112021	NIUZA MENDES PAES LARA	30	24/02/1968 - não consta.
33º (4º Afrodescendente)	478/112021	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO **(AFRO)**	30	11/02/1970 - 10h:00min.
34º	323/112021	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	30	28/07/1970 - 23h:40min.
35º	040/112021	SILEI FRANÇA	30	27/08/1972 - 07h:00min.
36º	505/112021	DAIR DE ATAIDE	30	27/09/1973 - não consta.
37º	1562/112021	CARLOS JOSE ALVES	30	02/10/1973 - 05H:30min.
38º	1586/112021	EWERSON DIAS COSTA	30	07/02/1979 - 02h:00min.
39º	1632/112021	EMILIA MARA CORREIA MARTINS	30	18/12/1980 - 11h:00min.
40º	1025/112021	ANDREIA CRISPINO FERREIRA CRUZ	30	01/10/1981 - 02h:10min.
41º	841/112021	STEFANI KIRSTEN	30	26/07/1983 - 14h:30min.
42º (5º Afrodescendente)	1219/112021	TEREZINHA RODRIGUES **(AFRO)**	30	09/05/1984 - 03h:00min.
43º	010/112021	EDNA CRISTINA VIEIRA	30	01/03/1986 - 04h:15min.
44º (6º Afrodescendente)	518/112021	ROSANA EMILIA PEREIRA **(AFRO)**	30	02/07/1991 - 11h:30min.
45º (7º Afrodescendente)	829/112021	NICOLY CAVALHEIRO JESUINO **(AFRO)**	30	09/12/1996 - 11H:45min.
46º	1750/112021	MARA LUCIA ALVES	25	30/08/1963 - 01h:20min.
47º (1º PCD)	1789/112021	MARIA REGINA LOPES **(PCD)**	25	23/12/1966 - 05h:00min.
48º	034/112021	MÔNICA ALVES DOS SANTOS	25	12/07/1967 - 00h:25min.
49º	573/112021	ADELIA CRISTINA SENA DA SILVA	25	06/12/1967 - 07h:00min.
50º (8º Afrodescendente)	439/112021	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA **(AFRO)**	25	19/12/1968 - 13h:40min.
51º	434/112021	JEFFERSON ACÁCIO TAVARES	25	15/08/1969 - 19h:15min.
52º (9º Afrodescendente)	1062/112021	GLÓRIA VIRGÍNIA XIMENES DA SILVA CALVETTI **(AFRO)**	25	14/04/1972 - 14h:00min.
53º	1523/112021	MARISA CANDIDO DA SILVA	25	14/03/1973 - não consta.
54º	1296/112021	RAQUEL MENDES DE LIMA	25	11/12/1973 - 19h:00min.

55º	413/112021	MARINÊS CÂNDIDO	25	15/12/1973 - 20h:00min.
56º	1394/112021	CRISTINA ROSANGELA DA SILVA	25	03/03/1974 - 19h:40min.
57º	1351/112021	CATHIA CRISTINA QUEIROZ	25	08/04/1974 - 09h:25min.
58º	359/112021	SERGIO RODEJAO PRUSSAK	25	14/06/1975 - 03h:25min.
59º	083/112021	ANGELA MARIA MACHADO DE ALMEIDA	25	02/12/1975 - 10H:00min.
60º (10º Afrodescendente)	418/112021	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA **(AFRO)**	25	07/12/1976 - 12h:35min.
61º	212/112021	ADRIANA PIRES PASSOS DENIZ	25	05/01/1977 - 11h:30min.
62º	545/112021	ELIANA DOS SANTOS RIBAS GUIMARAIS	25	14/03/1977 - 17h:25min.
63º	045/112021	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	25	14/06/1977 - 17h:30min.
64º	1341/112021	FERNANDA DANIELE ALBERTI FERREIRA	25	03/10/1978 - 09h:10min.
65º	1155/112021	ELIZANDRA DA CRUZ MARTINS	25	26/04/1979 - 19h:00min.
66º (11° Afrodescendente)	507/112021	JOZIANE CALORINO **(AFRO)**	25	03/11/1979 - 10h:55min.
67º	1766/112021	SIRLEI DA SILVA SAMWAYS	25	04/03/1980 - 03h:30min.
68º	1756/112021	GILSEMARA FATIMA DE FARIA	25	01/09/1980 - 10h:30min.
69º	549/112021	LUCIANE SEMIONIV	25	09/05/1981 - 04h:50min.
70º	641/112021	FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI	25	23/06/1981 - 08h:40min.
71º	427/112021	ROSIMAR APARECIDA DE PAULO	25	11/10/1981 - 05h:15min.
72º	599/112021	MICHELLE OSTROSKI DOS SANTOS MENDES	25	17/10/1981 - 00h:50min.
73º	559/112021	ADIMIR JOSÉ DE JESUS	25	20/10/1981 - 19h:00min.
74º	1165/112021	SUZANA APARECIDA BRAGA	25	29/10/1981 - 08h:00min.
75º	452/112021	KETLEEN KARINE MACHADO PARIZOTTO RODRIGUES	25	29/04/1982 - 17h:17min.
76º	098/112021	DÉBORA RIBEIRO GOMES	25	09/04/1983 - 04h:00min.
77º (2° PCD)	192/112021	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS **(PCD)**	25	30/04/1983 - 05h:00min.
78º	1218/112021	ANDRESSA GONÇALVES PADILHA LAUTÉRIO	25	21/09/1983 - 15h:10min.
79º	207/112021	ELISABETE SANTOS LIMA	25	04/11/1983 - 11h:00min.
80º	730/112021	RAFAEL DE SOUZA MONTEIRO	25	05/10/1984 - 17h:20min.
81º	638/112021	FRANCISCA ANTÔNIA BARBOSA DE SOUZA	25	25/08/1985 - 23h:00min.
82º	1762/112021	VANESSA CRISTIANE ORASMUS DA LUZ	25	29/08/1985 - 18h:35min.
83º	1668/112021	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	25	11/01/1987 - 16h:30min.
84º	864/112021	LUCILEIA DE PAULA RIBEIRO MICHALSKI	25	05/07/1988 - 02h:00min.
85º	819/112021	GIULIANE GONÇALVES PINTO	25	09/07/1988 - 04h:10min.
86º	1628/112021	KEYLA LIMA DE OLIVEIRA	25	18/06/1990 - 07h:48min.
87º	058/112021	JACKSON PEREIRA LESSAS	25	25/04/1991 - 22h:30min.
88º	633/112021	FÁBIO CORDEIRO DE ANDRADE	25	30/07/1994 - 11h:40min.
89º	300/112021	MAYRA MEIRA LUZ	25	18/09/1994 - 11h:00min.
90º	224/112021	LAYS MEDEIROS OLIVEIRA	25	09/12/1994 - 15h:30min.
91º	847/112021	LENARA SOUZA FORMIGHERI	25	18/07/1995 - 18h:45min.
92º	369/112021	DANIELLA XAVIER PRUENCIO	25	18/06/1996 - 08h:50min.
93º	271/112021	AMANDA LUIZA SCHUSTER DE SOUZA	25	05/02/1997 - 10h:47min.
94º	1053/112021	ALINE DO CARMO TRIZOTI	25	23/02/1997 - 21h:00min.
95º	1354/112021	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	25	24/09/1997 - 11h:10min.
96º	1282/112021	AMANDA ANDRADE DA SILVA	25	07/10/1998 - 00h:05min.
97º	768/112021	ANDRIELE LARA AFANI	25	24/12/1998 - 09h:55min.
98º	781/112021	MATEUS FERNANDES DA SILVA	25	24/04/2002 - 05h:55min.
99º	036/112021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20	15/02/1968 - não consta.
100º	110/112021	CLEITON MACIEL	20	21/04/1978 - 11h:00min.
101º	121/112021	ALINE DA SILVA PETERSEN	20	19/10/1985 - 23h:00min.
102º	089/112021	ANDREIA BUENO SOARES DE FREITAS	20	25/10/1986 - 19h:03min.
103º	976/112021	GLEYSSY KELLY SOUZA	20	29/01/1990 - 18h:15min.
104º	878/112021	DOUGLAS JOSE BUENO	20	18/03/1991 - 23h:05min.
105º	421/112021	LUIZ HENRIQUE BINOTTO BINOTTO	20	04/04/1992 - 04h:10min.
106º	748/112021	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	20	06/09/1994 - 22h:01min;
107º	952/112021	KARINE BUENO DE FREITAS DA MAIA DE BRITO	20	01/02/1995 - 22h:05min.
108º (12° Afrodescendente)	1144/112021	ILSA MARIA DE PROENÇA **(AFRO)**	15	31/05/1963 - 06h:00min.
109º	255/112021	NEUCI DIAS DOS SANTOS	15	23/10/1968 - 06h:00min.
110º	853/112021	VALMIR VICENTE SILVA	15	22/01/1969 - 03h:30min.
111º	1764/112021	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	15	07/11/1971 - 21h:30min.
112º	167/112021	ANGELA MARIA COSTA	15	15/07/1973 - não consta.
113º	1366/112021	JANAINA APARECIDA MENDES GOMES	15	12/04/1974 - 14h:30min.
114º	759/112021	ALZIRA MORAIS CRUZ SANTOS	15	02/10/1974 - 20H:20min.
115º	848/112021	JOSEANE APARECIDA BISCAIA	15	14/11/1974 - 17h:00min.
116º	1104/112021	IVONE SIEBRE DE OLIVEIRA	15	27/08/1975 - 16h:00min.
117º	165/112021	LUCIELMA TELLES HORTENCIO	15	01/06/1977 - 06h:00min.
118º	451/112021	JOSENICE MACEDO DE JESUS	15	14/07/1977 - 03h:30min.
119º	1721/112021	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	15	06/10/1978 - 16h:00min.
120º	1221/112021	ROSILDA SILVEIRA DE FARIA	15	11/02/1982 - 08h:00min.
121º	348/112021	MAGDA DOS SANTOS	15	21/11/1982 - 19h:00min.
122º (13° Afrodescendente)	441/112021	EDUARDO GIACOMASSI NETO **(AFRO)**	15	03/06/1985 - 15h:35min.
123º	028/112021	MARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	15	04/09/1986 - 11h:25min.
124º	1064/112021	BRUNA LOPES DE PAULA	15	30/10/1989 - 18h:31min.
125º	740/112021	JOSIANE MARRONE EUZEBIO	15	27/10/1992 - 21h:40min.
126º	1252/112021	LETICIA DE PAULA ASSIZ	15	13/08/1993 - 06h:45min.
127º	1127/112021	YGOR IVAN MAKOHIN SILVA	15	21/12/1997 - 11h:35min.
128º	1250/112021	ALÉXIA MILENA LIMA DOS ANJOS	15	18/07/1999 - 21h:29min.
129º	588/112021	GESSY FERNANDES BARBALHO COSTA	10	18/05/1961 - 06h:00min.
130º	619/112021	MATILDE MOURA	10	21/07/1965 - 13h:00min.
131º	308/112021	MARIA CRISTINA DIAS	10	28/081970 - não consta.
132º	938/112021	HAUDREY DIAS BARÃO	10	25/11/1971 - 05h:50min.
133º	472/112021	DELCIRA MELO CARDOSO DUTRA	10	28/03/1972 - 20h:00min.
134º	1242/112021	SOLANGE CRISTINA DE LIMA	10	18/08/1974 - não consta.
135º	112/112021	FERNANDA CLEMENTE DE LIMA	10	02/09/1975 - 09h:30min.
136º	805/112021	ADRIANA DE FÁTIMA NOGUEIRA	10	14/09/1975 - 13h:00min.
137º	1009/112021	ELIZANGELA SOARES DA CRUZ	10	26/01/1978 - 19h:35min.
138º	971/112021	DANIELE PRAISNER DE SOUZA	10	17/09/1978 - 14h:00min.
139º	1754/112021	MIRIAM MENEZES DA PAZ	10	10/11/1978 - 12h:00min.
140º	1340/112021	LOURDES DA ROCHA RIBEIRO	10	02/01/1979 - 18:00min.
141º	568/112021	BEATRIZ DOS SANTOS CARDOZO DA LUZ	10	17/01/1979 - 22h:00min.
142º	770/112021	JOCELI SANTOS DE OLIVEIRA	10	17/04/1979 - 16h:00min.
143º	296/112021	IRENE DA SILVA LIMA	10	17/05/1980 - não consta.

144º	375/112021	LILIAN PAMPUCHE	10	28/05/1980 - 13h:15min.
145º	318/112021	SILVANA CRISTINA RODRIGUES	10	26/08/1981 - 16h:30min.
146º (14° Afrodescendente)	940/112021	VANESSA LIMA CORDEIRO **(AFRO)**	10	16/09/1981 - 09h:10min.
147º	1561/112021	JOSEANE PALHANO JUSTINO	10	02/03/1982 - 17h:52min.
148º	349/112021	ANDREA FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	10	16/03/1982 - 11h:30min.
149º	1228/112021	CRISTIANE DE LIMA	10	28/06/1982 - 05h:30min.
150º	908/112021	ELISANDRO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.	10	08/10/1982 - 18h:00min.
151º	1588/112021	ADRIANA DA LUZ	10	02/08/1983 - 06h:00min.
152º (15° Afrodescendente)	371/112021	INÊS APARECIDA FERRAZ DE LIMA **(AFRO)**	10	21/01/1984 - 02h:00min
153º	380/112021	CRISTIANE MENDES	10	02/03/1984 - 05h:00min.
154º	132/112021	ELIENE ALVES	10	25/08/1984 - 21h:20min.
155º	1405/112021	FRANCISCA APARECIDA DE MELO VIANA	10	11/02/1985 - 04h:30min.
156º	1790/112021	ADRIANA VELOZO DO NASCIMENTO SOUSA	10	12/02/1985 - 17h:30min.
157º	078/112021	LUISA DUCHINSKI DOMINGOS	10	21/03/1985 - 05h:40min.
158º	1622/112021	LUCAS BONFIM DA SILVA	10	15/08/1985 - 23h:25min.
159º	700/112021	SABRINA MOREIRA DOS SANTOS	10	16/08/1985 - 01h:05min.
160º	392/112021	LILIANE GEFFER DE JESUS VICENTE	10	07/10/1985 - 14h:00min.
161º	595/112021	KEITY MARCELA DA SILVA	10	09/04/1986 - 11h:15min.
162º	540/112021	REGIANE GUIMARÃES	10	11/05/1986 - 15h:10min.
163º	636/112021	SIMONE APARECIDA WALLES	10	06/03/1987 - 03h:35min.
164º	214/112021	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA GRILO	10	20/07/1989 - 02h:00min.
165º	1327/112021	ANGÉLICA DE PAULA PIRES	10	13/08/1989 - 18h:10min.
166º	603/112021	MARIA JOSÉ VICENTE ROBEIRO FERREIRA	10	10/10/1989 - 11h:00min.
167º	1191/112021	RAFAELA FELIPE DA SILVA	10	01/09/1989 - 10h:00min.
168º	1823/112021	THANISA SCHEUNEMANN	10	01/03/1990 - 07h:45min.
169º	1533/112021	JESSICA PELEGRINI HOLDIZS	10	20/04/1991 - 11h:32min.
170º	1200/112021	RICARDO MOACIR DOS SANTOS	10	31/07/1991 - 14h:55min.
171º	496/112021	THAIS FERNANDA SILVA	10	01/02/1992 - 13:30min.
172º	057/112021	CLEIDE MICHELE PATROCÍNIO	10	24/06/1992 - 20h:55min.
173º	914/112021	JESSICA MARCHEVSKI CUMAN	10	18/09/1992 - 15h:15min.
174º	684/112021	FERNANDA BARBOSA DA SILVA BORGES	10	04/03/1993 - 16h:10min.
175º	1098/112021	JANAÍNA DE PAULA VIDAL	10	10/03/1993 - 07h:56min.
176º	1851/112021	VANESSA DUBIELLA SAGAZ	10	10/11/1993 - 08h:25min.
177º	415/112021	ALINE SANTANA DE LUNA	10	02/02/1994 - 00h:25min.
178º	1301/112021	AMANDA DE PAULA PIRES	10	26/04/1994 - 08h:00min.
179º	1111/112021	JOSIELE SILVA SANTOS	10	23/05/1994 - 10h:21min.
180º	367/112021	BIANCA MARIA PASSOS	10	15/06/1994 - 16h:36min.
181º	309/112021	SUELEN CRISTINA CUNHA DA SILVA	10	11/08/1995 - 04h:10min.
182º (3° PCD)	209/112021	RICARDO RODRIGO JANSEN COSTA **(PCD)**	10	09/01/1996 - 17h:15min.
183º	1319/112021	LAIS DO AMARAL BISPO	10	26/09/1997 - 16h:00min.
184º	237/112021	ALICE RODRIGUES DA SILVA	10	29/05/1998 - 16h:33min.
185º	139/112021	PATRICK FERNANDES DE SOUZA	10	16/06/1998 - 10h:25min.
186º	060/112021	LARISSA ALVES DOS SANTOS	10	05/08/1998 - 17h:49min.
187º	1203/112021	KARINE CAMARGO SANTOS	10	24/08/1998 - 08h:15min.
188º	1525/112021	JHENNIFER BONOLDI RIBEIRO	10	11/10/1998 - 12h:55min.
189º	133/112021	JENIFFER ZURDO ROCHA	10	04/04/1999 - 06h:45min.
190º (16° Afrodescendente).	095/112021	GABRIELA BIGLIARDI VALENTIN **(AFRO)**	10	19/05/1999 - 14h:30min.
191º	180/112021	KAROLINE DE PAULA STRAPASSON	10	29/09/1999 - 12h:36min.
192º	081/112021	GABRIELLI DA SILVEIRA BOTTEGA	10	15/10/1999 - 08h:50min.
193º	1644/112021	EMANUELLE DE OLIVEIRA FRANCO	10	11/07/2000 - 14h:35min;
194º	752/112021	KAMYLA SCHUEBEL DE SOUSA	10	17/08/2000 - 10h:55min.
195º	671/112021	VITORIA COUTINHO COSTA	10	12/05/2002 - 13h:47min.
196º	487/112021	DEBORAH HEVELYN CASTRO DITTMANN	10	16/08/2002 - 07h:17min.
DESCLASSIFICADO	1614/112021	ADALGISA EVANGELISTA DE SOUZA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1502/112021	ADILSON SOARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	298/112021	ADRIANA DE FATIMA DE LIZ DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	448/112021	ADRIANA DE SOUZA AZEVEDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1311/112021	ADRIANA DIAS MICHELETTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1339/112021	ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1615/112021	ADRIANA ZEFERINO DE MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1447/112021	ADRIANE CAROLINE CARVALHO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1589/112021	ADRIANE DOS SANTOS SANTANA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1741/112021	ALANA CECILIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	169/112021	ALANDSON MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1379/112021	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	019/112021	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	606/112021	ALZIRA MARIA DE LIMA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1704/112021	AMANDA ALVES DE ALBUQUERQUE	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	1130/112021	AMANDA KARIN COSTA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1746/112021	AMANDA VALERIA DOS SANTOS ROBERTO BURAK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	357/112021	AMAURI MELLO DA MAIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	861/112021	AMÉLIA DA SILVA SOUZA COSTA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	251/112021	ANA CAROLINA COLACO BELO DUARTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1707/112021	ANA CAROLINA DE ARAÚJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	076/112021	ANA CLÁUDIA FERREIRA LORDEIRO PRODOSSIMO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	322/112021	ANA CLAUDIA PEDRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1735/112021	ANA LUCIA DE SIQUEIRA MELLO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1066/112021	ANA MARA RIBEIRO DE LIMA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	951/112021	ANA PAULA BARIÃO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1825/112021	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1158/112021	ANA PAULA FRANÇA DA SILVA SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	191/112021	ANA PAULA GRANDE BASSUMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	412/112021	ANA PAULA GUALDEZI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	608/112021	ANA PAULA LEITE NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1592/112021	ANA PAULA NUNES CARDOSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1404/112021	ANALICE NUNES DE SIQUEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1490/112021	ANDREIA AGNER DE FARIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1826/112021	ANDREIA YUKARI UEDA TOYOMOTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	703/112021	ANDRELINA MARIA SILVESTRE **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1232/112021	ANDRESSA DA SILVA COELHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1160/112021	ANDRESSA MARQUES DE ANDRADE **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	483/112021	ANDRESSA MENEZES GIMENEZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1196/112021	ANDRESSA SCHELEIDER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	311/112021	ANDRIELLE APARECIDA MORENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	409/112021	ANDRYELLE CRISTINA ALVES	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	254/112021	ANELIZE FERON	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	655/112021	ÂNGELA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	064/112021	ANGELA MARIA RACZYNSKI	0	Não apresentou conclusão do Ensino Médio.
DESCLASSIFICADO	1560/112021	ANGELINE GONÇALVES DA SILVA LEGNANI CRESCENCIO MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1222/112021	ANNA MARIA BASSUMA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	817/112021	ANSELMA SILVA AZEVEDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	826/112021	ANTONIO LUIZ LADA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	651/112021	APARECIDA JUSTINO PEREIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	650/112021	APARECIDO ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	661/112021	BRUNA CAROLINA BALDUINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1378/112021	BRUNA SOARES BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1162/112021	CAMILA DOS PASSOS FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	492/112021	CAMILA FERREIRA SASI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	229/112021	CAMILA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	031/112021	CAROLINE ANGÉLICA TABALIPA LUCCA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1595/112021	CAROLINE TOMKELSKI DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	381/112021	CÉLIA APARECIDA RIBEIRO LEMES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1169/112021	CERES MARY VEIGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1202/112021	CHAIANE APARECIDA DE MEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	470/112021	CHARLENE SQUENA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1843/112021	CHAYANE ROBERTA SILVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	035/112021	CICE MARA LEAL DE MEIRELLES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1841/112021	CINTA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1893/112021	CLANDIO VARGAS DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1696/112021	CLAUCI MARA MUNIZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	338/112021	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	889/112021	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1440/112021	CLAUDIA DE JESUS DA SILVA RONFELD	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1345/112021	CLAUDIA DO CARMO GODOI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	590/112021	CLAUDIA DOS SANTOS ZILLI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	215/112021	CLÁUDIA MARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1018/112021	CLEIA APARECIDA CABRAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	194/112021	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA **(AFRO)**	0	Não apresentou conclusão do Ensino Médio.
DESCLASSIFICADO	482/112021	CRISTIANE DE LIMA BUENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	275/112021	CRISTIANE DO ROCIO OLIVEIRA SALES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	267/112021	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1298/112021	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	279/112021	CRISTINA MARA CUBAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	724/112021	CYNTHIA ALINE DE BEM	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	319/112021	DAIANA BATISTA DE SOUSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	560/112021	DAIANE ALVES MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1330/112021	DAIANE FATIMA ROSA BORGES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	433/112021	DAISY MARA SANTANA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1088/112021	DALVA APARECIDA TABORDA LOURENÇO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	497/112021	DANIEL CARLOS GONÇALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	253/112021	DANIELA JANETE RADO QUIRINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1575/112021	DANIELA MACIEL ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1115/112021	DANIELE CRISTINE DE LARA FARIA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1412/112021	DANIELE DA SILVA MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	634/112021	DANIELE DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	797/112021	DANIELE GARCIA ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	596/112021	DANIELE LOURENÇO DE BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1771/112021	DANIELE TCHMOLA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	515/112021	DANIELLE CAVVA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1683/112021	DÉBORA PEDROSO DE SOUZA COSTA BARAO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	241/112021	DEBORA ROBERTA DOS SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1270/112021	DEBORAH VISSOSSI ALVES CARDOZO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1320/112021	DELLIANE PRESTE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1035/112021	DENISE SCHROEDER DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	265/112021	DIANA MACIEL DE PAIVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	188/112021	DOUGLAS NUNES DE ARAÚJO OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	639/112021	EDICLEIA IUNG	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	983/112021	EDILIA TEREZINHA NAZARI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1303/112021	EDINEIA DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	747/112021	EDSON FELIPE ANTONIO DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1125/112021	ELAINE CRISTINA GLONEK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1553/112021	ELIANE DO ROSARIO XAVIER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1728/112021	ELIANE PEREIRA FARIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	615/112021	ELIANE TAVARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	479/112021	ELIAS DA SILVA PAFUME	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1220/112021	ELINEVES SOARES SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	198/112021	ELISABETE DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	168/112021	ELISANGELA PERPETUO CAMARGO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1687/112021	ELISETE PROCOPIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	530/112021	ELISIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	582/112021	ELIZETE DAS GRAÇAS ROSA RIBEIRO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	697/112021	EMILIA GODOY DA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1637/112021	EMILLY VILENA SCHUENCK PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	672/112021	ENI ANTUNES RODRIGUES DA VEIGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	053/112021	ERI DOUGLAS RIBEIRO PRESTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1192/112021	ERIKA RAISSA SILVA LINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1367/112021	ERNA MARIA SOUZA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	795/112021	ESTER MARIA FARIA EGGEA SURIZOTTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1894/112021	ESTHEFANY KAPASSI RIBASKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1080/112021	EUNICE DA LUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1817/112021	EVELEN APARECIDA DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	012/112021	EVELIN CRISTINA BECKER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	997/112021	EVELIN FILUS DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1736/112021	EVELLIN VILENA SCHUENCK PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1424/112021	EWELIN CRISTINE DOS SANTOS CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	734/112021	FABIANA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1177/112021	FABIELE SILVEIRA DE FREITAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1082/112021	FÁBIO ALVES VENÂNCIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1876/112021	FATIMA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1865/112021	FATIMA DO ROCIO DE OLIVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1653/112021	FERNANDA ALVES DE LARA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1671/112021	FERNANDA ALVES POLICENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1051/112021	FERNANDA APARECIDA MELO FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1391/112021	FERNANDA CRISTINA TOMAZINI CORREIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1550/112021	FERNANDA FARIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	566/112021	FERNANDA RODRIGUES	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	1147/112021	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1154/112021	FLORENCE CARNEIRO FESTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1833/112021	FRANCIANE CAVALCANTE DOS REIS BARRIGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	471/112021	FRANCIANE MESCYZYN GUIMARÃES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	027/112021	FRANCIELE SOUZA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1216/112021	GABRIEL DE ANDRADE VOLTOLINI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	358/112021	GABRIELA DE MELO CANDIDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1410/112021	GEISE CAROLINE BETIM CROZETA	0	Não apresentou certificado do curso Técnico em Enfermagem.
DESCLASSIFICADO	1765/112021	GESSICA MILENA GONÇALVES CLAUMANN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1353/112021	GILMARA SIMONE DE MORAES SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1520/112021	GISELLE MOTA PONCIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1567/112021	GISELLE PEREIRA PIMENTEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1660/112021	GISEUDA MARIA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1081/112021	GISLAINE ÍRIS DE OLIVEIRA SOARES DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	029/112021	GRACIELE DOS SANTOS SANTANA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1822/112021	GRASIELE CUSTÓDIO SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	084/112021	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1658/112021	GREICI BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	869/112021	HALLIDA DE SOUZA BUENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	581/112021	HELENA RODRIGUES DE FRANÇA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	999/112021	HELLEN ANDRESSA BRASILEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1524/112021	HELLEN SCHUENCK BUENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1559/112021	HELLEN THAYNÁ PRESTES E SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1384/112021	INES FRANCO DA ROCHA HALES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1630/112021	IOLANDA LIDIA CARVALHO ANTUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	885/112021	IONE GONÇALVES DA CONCEIÇAO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	179/112021	IRACEMA ALVES DAMACENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	961/112021	ISTÉFANY MARIA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1870/112021	ITALO GRANGEL FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1176/112021	IVANI DA ROSA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1185/112021	IZABEL DARC SOARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1396/112021	IZABEL FRANCO DE PAULA GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1255/112021	IZADORA DE FÁTIMA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	014/112021	JAMES DOMINIQUE **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	597/112021	JAMILLE RONNAU	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1544/112021	JANAINA ALINE DINIZ TEIXEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1241/112021	JANAINA DE SOUZA VIEIRA BARBOSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	474/112021	JANAINA FRANCIELE MARTINS DUTRA COQUEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	886/112021	JANAINA MELISSA DE ARAUJO PRCHIBILISKI **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1337/112021	JANAÍNA TABORDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	905/112021	JANETE APARECIDA TERRINHA FAGUNDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	980/112021	JANETE SOARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	922/112021	JANICY DE FÁTIMA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1548/112021	JAQUELINE BERNARDES DICKEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	898/112021	JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1149/112021	JESSICA ALMEIDA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	290/112021	JÉSSICA AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	654/112021	JESSICA JULIANE FRONZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1281/112021	JÉSSICA MAYARA MOURA GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	360/112021	JHEMYLLY CARVALHO DOS SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1568/112021	JHULIANA EVELIN FERREIRA HASS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	949/112021	JOAO HENRIQUE LEAL DE FRANCA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	289/112021	JOCELIA KORIOLUK PAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	611/112021	JOELMA ZANELATTO ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	366/112021	JOICE APARECIDA TORRES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	022/112021	JOICE APARECIDA TORRES DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	565/112021	JORGIANE GODOI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	455/112021	JOSÉ LUIS DO PRADO MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1828/112021	JOSÉ OTTO GONSALVES FILHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	784/112021	JOSELI MARIA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	879/112021	JOSELIANE SANTOS MORENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1300/112021	JOSELMA FERREIRA LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1867/112021	JOSIANE APARECIDA MORAIS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	635/112021	JOSIANE LUCIANO VIEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1417/112021	JOSIQUELE SARMENTO NEGRÃO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	893/112021	JOSUE CESAR DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1363/112021	JOZIANE CAROLINA FOGAÇA DE MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1352/112021	JUCIMARA VICHINESKI PAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1008/112021	JULIA BATISTA MEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1272/112021	JULIANA APARECIDA ALVES ARAÚJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1566/112021	JULIANA DE MELO ARAUJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1139/112021	JULIANA MARTINS TORMES HEIN **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	262/112021	JUSSARA DE LARA YARED	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	589/112021	KAREEN BEATRYS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1425/112021	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1875/112021	KARINE SCHUENCK FRANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1801/112021	KARLA DANIELLE LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	270/112021	KAROLAINE NELCI BATISTA DE OLIVEIRA	0	Não apresentou documentos de identificação obrigatórios.
DESCLASSIFICADO	1357/112021	KAROLINE KEMMER PINHEIRO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	857/112021	KAYNÃ FORMIGHERI FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	495/112021	KELLY REGINA ALVES ANDRE ARASHIRO DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	548/112021	KEMILLYN COSTA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	039/112021	KESIA SCHNEIDER FEIJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1076/112021	KETLLEN CHAVES MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1783/112021	KEVELYN DE PAULA ZIELE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1390/112021	KLAVIUS TIAGO RENNER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	522/112021	LAIS ALMEIDA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	958/112021	LARISSA ALANA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1033/112021	LEANDRO NUNES DE MACEDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	050/112021	LEONARDO CORDEIRO MARCAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1058/112021	LEONICE NUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	197/112021	LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS GOMES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1634/112021	LETICIA AQUINO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1482/112021	LETÍCIA FARIA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1743/112021	LETÍCIA ISABELE SIEKLICKI MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	880/112021	LETÍCIA LOPES MARANNE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	347/112021	LICIMARA CHAVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	503/112021	LIDIANE DO ROCIO DE LIMA DE ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	859/112021	LINDI DAIANE DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1184/112021	LIVIA DANIELLE DUTRA COELHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	023/112021	LIVIA SAUERBIER D ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1760/112021	LORENA ALVES DA COSTA CARDOSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	208/112021	LORRAINE PAIVA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1454/112021	LUANA DA SILVA FARIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1383/112021	LUANA PATRICIA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1295/112021	LUCAS RENAN CONCEICAO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	739/112021	LUCIANA APARECIDA PALHANO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1364/112021	LUCILAINE CRISTINA SILVA AVELAR ROSENENTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1266/112021	LUCILDA DA SILVA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1106/112021	LUCILENE DE MENEZES SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	883/112021	LUIS CLAUDIO DA SILVA PEREIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	203/112021	LUIS HENRIQUE SAMWAYS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1312/112021	LUZIANE NASCIMENTO COSTA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	226/112021	MANUELE PINTO DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	715/112021	MANUELLE DAMIANE DA SILVA LINDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1365/112021	MARCELLY RIBEIRO MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	761/112021	MARCIA BRAGA DE AMORIM **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	882/112021	MÁRCIA DA SILVA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1346/112021	MARCIA DO CARMO GODOI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1140/112021	MARCIA DO ROCIO BOZZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1680/112021	MARCIA LOURENÇO GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1745/112021	MARCIA MARIA SIEKLICKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	508/112021	MARCIO JOSE MENDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1322/112021	MARCOS JOSÉ ALVES MENESES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1775/112021	MARCOS PEREIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1387/112021	MARCOS PORTO FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	986/112021	MARIA ANGELICA DA CRUZ **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	453/112021	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	340/112021	MARIA CLEIDE RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	462/112021	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ CARNEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	617/112021	MARIA DAS GRACAS RAMALHO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1536/112021	MARIA DAS GRACAS VIEIRA CORREA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	506/112021	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS CONRADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1273/112021	MARIA HELENA LUCENA DE FRANÇA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1857/112021	MARIA JOSÉ SOARES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1645/112021	MARIA JOSIANE FRANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1862/112021	MARIA LUCIA INACIO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	620/112021	MARIA LÚCIA ALVES MORENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	352/112021	MARIA LUISA MARTIMEZ BLANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1280/112021	MARIA TEREZINHA SOUZA MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	927/112021	MARIA ZÉLIA DA SILVA FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	762/112021	MARIANA GONZAGA DE ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	364/112021	MARIANA SILVÉRIO ROJAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	525/112021	MARIANE MENEZES GARCIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	710/112021	MARIELI DOS SANTOS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1084/112021	MARILDA SANTOS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1131/112021	MARINA FONSECA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1558/112021	MARINA RIBAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	816/112021	MARINEIDA ISIDORO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	093/112021	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	376/112021	MARIZETE TAVARES DO CARMO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1608/112021	MARIZIA APARECIDA FERREIRA DE ABREU	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	923/112021	MARJORIE CAMARGO ROCHAVETZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1890/112021	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS DE MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1215/112021	MARLI MADALENA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1117/112021	MARLI PERPETO SOUZA HARROTTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1856/112021	MARLI VIEIRA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1371/112021	MARTHA MARTINS DA SILVA SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1836/112021	MARYANE FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1168/112021	MAYARA CAROLINE SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1715/112021	MAYARA FREIRE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1466/112021	MAYKON GUSTAVO FARIAS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	527/112021	MERIANE DA SILVA MORAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	343/112021	MICHELE DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	202/112021	MICHELE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1214/112021	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	431/112021	MICHELE MARQUES PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1068/112021	MICHELI DA LUZ SIMIONI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	967/112021	MILENA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	776/112021	MILENA GONCALVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	174/112021	MILENA KATLIN MARTINS DE BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	228/112021	MILENA NUNES FERREIRA DA SILVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	726/112021	MIRIA DA SILVA RIBEIRO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1737/112021	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	499/112021	MIRIAM LEDA MENEZES GARCIA MENEZES GARCIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1217/112021	MIRIAN PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1625/112021	MIRYAN APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	719/112021	MONICA DE MATOS SOUZA **(PCD)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1784/112021	MÔNICA PEREIRA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	996/112021	MONIQUE STHEPHANY PEIXER DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	728/112021	NAIARA DE JESUS QUEIROZ ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	245/112021	NATÁLIA DO SACRAMENTO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	663/112021	NATAN RIBEIRO DA FONSECA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	313/112021	NATANIELE ALVES SILVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1263/112021	NATHALLY SOUZA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1288/112021	NAUANY DA SILVA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1619/112021	NAYLA GABRIELA MOURA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	264/112021	NAZARE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS LEOPOLDINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1557/112021	NEIVA ESTER MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1593/112021	NELCIANE GUEDES BARRIGA MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	916/112021	NILMA GALDINO DOS SANTOS CACHOEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	929/112021	NILZA DA SILVA SANTOS DA LUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1599/112021	NOEMI CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1793/112021	NUBIA SANTANA DESPRINDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	556/112021	OLICES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	097/112021	PATRICIA CORDEIRO	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	1590/112021	PATRICIA CRESTO PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1640/112021	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	408/112021	PATRÍCIA ELAYNE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1654/112021	PAULO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1439/112021	PEROLA ANDRESSA DE MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1512/112021	POLIANA DA SILVA PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1335/112021	PRISCILA DE LARA LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	984/112021	PRISCILA GIOVANA SANTOS DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	744/112021	QUEILA ALVES DIAS DE ALMEIDA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	583/112021	RAFAEL CARLOS SANTOS BUCK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1326/112021	RAFAEL MARTINS BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1611/112021	RAFAELA ROSA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1057/112021	RAFAELE MAMEDES MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1882/112021	RAQUEL BASTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1761/112021	RAQUEL DA SILVA JUSTINO CHAVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	903/112021	RAQUEL PORFÍRIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1237/112021	RAYSSA RIBEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1861/112021	REGIANE FERNANDES DE SOUZA **(PCD)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1293/112021	REGINA MARIA DE MELO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1514/112021	REGINA MULLER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1449/112021	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	502/112021	RICARDO BAPTISTA MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1253/112021	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	305/112021	RICCELLI BENTO MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	362/112021	RIVANILDA DE JESUS SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1491/112021	RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	755/112021	ROMILDA APARECIDA BORGES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	201/112021	ROMILDA DA SILVA MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1779/112021	RONALDO ADRIANO DO CARMO CASSIANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	925/112021	ROSA RIBEIRO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	423/112021	ROSALINA THEODORO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	138/112021	ROSÂNGELA MACHADO VIEIRA ROLDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	865/112021	ROSELANDES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	681/112021	ROSELI ALVES DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1071/112021	ROSELI APARECIDA GRATAO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	363/112021	ROSELI DE FÁTIMA RIZZARDI RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	547/112021	ROSELI DE MOURA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	411/112021	ROSELI LISCZKOSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	753/112021	ROSELI SIDINEIA DOPICOSKI DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1426/112021	ROSELI XAVIER BERTIOTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1855/112021	ROSEMERI DA SILVA SPIER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	788/112021	ROSENI APARECIDA MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	855/112021	ROSILENE CORREA GURIMARÃES SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1419/112021	ROSIMEIRE DE MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	614/112021	ROSINEI TERESINHA MEIRELES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1190/112021	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	872/112021	SAMUEL PAULA MENEZES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1148/112021	SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	825/112021	SARA DUARTE PEREIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1105/112021	SAUDIO JOSÉ DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1247/112021	SCHIRLEIZE OLIMPIO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	106/112021	SHERON DARLLIELY MARQUES CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	256/112021	SHIRLEY FELISARDO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	328/112021	SIBELE MARA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	602/112021	SILEIDE PEREIRA PELEGRI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	326/112021	SILVANA DOS SANTOS DIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1613/112021	SILVANA LUCENA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	096/112021	SILVANA MOREIRA JORGE DE SOUZA NOGUEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	852/112021	SILVANA TERNOSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1821/112021	SILVANIA MAGDA PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1547/112021	SIMONE CRISTINA COELHO CURILEM	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1267/112021	SIMONE GESLAINE DOMINGUES SOUZA DE SIQUEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1006/112021	SIMONE SOUZA CAMPOS ATALIBA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1415/112021	SIMONE TAVARES DE OLIVEIRADOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	585/112021	SÔNIA MARA BARBOSA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1091/112021	SONIA MARA DEZIDERIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	613/112021	SÔNIA MARIA DE MORAIS FARIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	943/112021	SONIA MARIA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1815/112021	STELA MARTA SIMÕES GRABOVSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	466/112021	STEPHANIE ARYANE DUARTE ASSUNÇÃO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	025/112021	SUELI MARTINS FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	017/112021	SUELLEN VIEIRA PEDROZO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	895/112021	SUELY MARTINS FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	722/112021	TATIANE DE JESUS THEILACKER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	975/112021	TATIANE DE SOUZA PESCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1094/112021	TEREZINHA FARIA DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1767/112021	THALIA APARECIDA CUSTODIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1110/112021	THAUANI GALDINO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1359/112021	THIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	858/112021	TONIEL RAMOS HENEMAN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	186/112021	VALDECI DE BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1036/112021	VALDICEIA MACHADO VIEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	428/112021	VALDICÉLIA SANTOS SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1040/112021	VALDINEI APARECIDO DE ARAUJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1701/112021	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	851/112021	VALDIRENE PALEVODA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1287/112021	VALQUÍRIA DA SILVA ROCHA GOMES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1042/112021	VANDERLEA DE SOUZA GOUVÊA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1043/112021	VANDERLÉIA GONÇALVES SPERANCETA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1580/112021	VANELY CRISTINA DE LIMA ALVES MARRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	992/112021	VANESSA CARVALHO E SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1633/112021	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	978/112021	VANILDE MANTOVANI MALAGUTI SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	528/112021	VERA LUCIA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1889/112021	VICTOR VICENTE TORRES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	365/112021	VILANI ALVES DOS SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1526/112021	WALÉRIA DAYKO DOS SANTOS MENEZES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1626/112021	WELLINGTHON ALVES FURTUNATO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	642/112021	WELLINGTON ALVES DE LIMA DO NASCIMENTO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	628/112021	WODSON SULIVAN BARROS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1733/112021	ZENILDA APARECIDA GOMES ZUCCHI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1373/112021	ZIZA DE JESUS TABORDA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	147/112021	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA CHEMIM	65	20/12/1985 - 07h:00min.
2º (1º Afrodescendente)	193/112021	JULIANA MARTINS LAURINDO **(AFRO)**	30	16/10/1979 - 10h:45min.
3º	1723/112021	JOSIANE CORRÊA SAMPAIO	25	16/10/1973 - 03h:30min.
4º	890/112021	ROZILDA DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS	10	02/06/1972 - 15h:00min.
DESCLASSIFICADO	1838/112021	ADRIANA VITURINO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	792/112021	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	981/112021	DIONATAN OLIVEIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1582/112021	JOSELI MARIA FERRARI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	577/112021	JULIANA APARECIDA PEREIRA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	009/112021	KARINE SANCHES ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1061/112021	NICOLE CRISTINA HENEMAN MEDEIROS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1395/112021	PATRICIA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1055/112021	VANESSA DA PENHA FRANCISCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM FARMACIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	278/112021	MAGNO LEANDRO COSTA	40	27/02/1983 - 13h:55min.
2º	1431/112021	FABIOLA SILVA CASTRO BRAGA	30	20/01/1988 - 20h:20min.
DESCLASSIFICADO	1336/112021	CRISTIANE PRESANIUKI VITORINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1858/112021	EDUARDA DE MORAIS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	070/112021	GISELE ALMEIDA DE LIMA OENING **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1617/112021	MARINA SOARES DE SOUZA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	962/112021	MICHELLE SANTOS RODRIGUES GUIMARÃES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	372/112021	MIRIAN TENEDINI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	944/112021	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	70	09/04/1992 - 18h:25min.
2º	419/112021	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	70	04/10/1997 - 22h:25min.
3º	1446/112021	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	55	17/09/1974 - 14h:50min.
4º (1º Afrodescendente)	480/112021	CLEYTON CARLOS ARMSTRONG ABREU **(AFRO)**	55	14/01/1986 - 18h:30min.
5º	114/112021	GUILHERME DE MELLO AGUIAR	50	03/11/1979 - 22h:45min.
6º	401/112021	ALEX SOUZA GUILHERME	40	25/09/1987 - 10h:27min.

7º	1240/112021	DIEGO VANTIENEN SANTOS	40	02/11/1988 - 12h:00min.
8º	187/112021	MAUREDI BRANCO LINHARES	35	08/10/1967 - 02h:40min.
9º	501/112021	LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	35	11/02/1982 - 08h:55min.
10º	1800/112021	MARIA ANGELA KLOSTER TEIXEIRA	35	16/06/1982 - 11h:30min.
11º	942/112021	LUIS ANGELO TOMASCZESKI WILHELMS	35	20/11/1983 - 09h:00min.
12º	1054/112021	CIBELLI PELÔNIO DA SILVA	35	25/08/1986 - 19h:05min.
13º	074/112021	DAYANA APARECIDA RIBEIRO	35	15/06/1987 - 14h:10min.
14º	1616/112021	SERGIO LUIZ DE MELLO FILHO	35	03/11/1993 - 06h:00min.
15º	1768/112021	GIZELI NARCIZO	35	02/06/1994 - 01h:25min.
16º	542/112021	IVO VANDERLEI CANUTO	30	26/05/1972 - 06h:30min.
17º	785/112021	DILAN NEGRELI	30	15/08/1975 - 03h:45min.
18º	702/112021	RICARDO EDSON DE CASTILHO BARANSKI	30	13/05/1976 - 14h:45min.
19º	1730/112021	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	30	06/06/1988 - não consta.
20º	1621/112021	LODICEIA VERGINIO SOARES	25	10/05/1972 - 06h:00min.
21º	1308/112021	ODINEI SCHENEIDER PEDROSO	25	09/01/1977 - 10h:30min.
22º	1230/112021	ANGELITA APARECIDA SANTANA	25	10/11/1980 - 06h:30min.
23º	1758/112021	KETLEIN CRISTINA MARQUES	25	21/06/1983 - 07h:50min.
24º	1534/112021	RITA MARA POLLI DA SILVA PIRES	25	21/03/1984 - 10h:30min.
25º	904/112021	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	25	08/02/1988 - 18h:55min.
26º	856/112021	JULIANA DO NASCIMENTO CARDOZO	25	13/10/1989 - 10h:15min.
27º	1517/112021	SIMONE REGINA LADA	25	27/08/1991 - 10h:50min.
28º	1578/112021	PATRICIA DA COSTA	20	10/12/1985 - 11h:30min.
29º	1334/112021	GABRIELE CRISTINA TAVARES CESARIO	20	16/03/1992 - 01h:35min.
30º	1350/112021	MÁRCIA APARECIDA MIQUELASSO DE OLIVEIRA	15	30/12/1975 - não consta.
31º	1198/112021	LORENA TAMY CAMARGO	15	18/09/1996 - 17h:05min.
32º	897/112021	JENIFER FERNANDA LOPES DA SILVA	15	16/11/1997 - 10h:55min.
33º	1388/112021	GABRIELA OLIVEIRA GUIMARÃES	15	03/02/1998 - 22h:40min.
34º (2º Afrodescendente)	1321/112021	NILSEIA MARIA LEITE MOLGADO **(AFRO)**	10	11/03/1968 - 23h:30min.
35º (3º Afrodescendente)	854/112021	GILBERTO MONTEIRO **(AFRO)**	10	07/11/1972 - 05h:00min.
36º	894/112021	NOELI DA SILVA ANDRADE MACIEL	10	29/07/1975 - 11h:00min.
37º	623/112021	MOACIR PEDROSO	10	08/09/1979 - 13h:00min.
38º (1 PCD)	1650/112021	KATIA KELI COELHO **(PCD)**	10	01/04/1981 - 19h:00min.
39º	134/112021	CRISTHIANE MARCELLE REY XAVIER	10	14/04/1982 - não consta.
40º	624/112021	FLAVIANA FRANCISCA THOMASSEN PEDROSO	10	26/05/1985 - 08h:00min.
41º	738/112021	ALANA CRISTINA CORREA	10	19/09/1991 - 13h:35min.
42º	159/112021	IZADORA GONÇALVES DE CARVALHO	10	04/05/1996 - 00h:12min.
43º	1847/112021	ANA CAROLINE PADILHA PEREIRA	10	06/09/1997 - 08h:25min.
DESCLASSIFICADO	664/112021	ADOLFO LIPINSKI JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	006/112021	ADRIANE ALVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	288/112021	ADRIELE AUDIBERT DE FARIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	020/112021	ALENICE APARECIDA DA LUZ DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1702/112021	ALEXANDRE DE PAULA BARROS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1235/112021	AMANDA SUEMY BARROS CASSAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	875/112021	ANY JAQUELINE DAS NEVES SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1587/112021	CAROLINE SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	151/112021	CINTHIA DE CASSIA CAMARGO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	584/112021	CLAREANA SERMAN SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	417/112021	CRISTIANE CLAUDINO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	798/112021	CRISTINA FEIJÓ DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1254/112021	DANIELI CRISTINA HEYMOWSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	646/112021	ESTER DE SOUZA FRANCO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	526/112021	JANETE MARTINS MACHADO CANUTO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	688/112021	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1641/112021	JÉSSICA RIBAS GODOY	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1669/112021	JHONATAN WILLIAM DA SILVA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1048/112021	JOAO LUIZ CACAO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	384/112021	MARIANE APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1594/112021	MICHEL BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1649/112021	MIRIAN DE JESUS DOS SANTOS SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1026/112021	NATALIA INGLES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	926/112021	NEIVA APARECIDA GONÇALVES DE MELO		Não apresentou registro no conselho.
DESCLASSIFICADO	1788/112021	NEIVILI ZSTAPAK SILVA FELIZARDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	666/112021	RAFAEL NUNES LUTESKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1748/112021	REGIANE DE JESUS MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	652/112021	REGINA QUEIROZ DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	563/112021	SARAH MIDIÃ LEANDRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1881/112021	SEBASTIAO MIKUS JUNIOR	0	Não apresentou registro no conselho.
DESCLASSIFICADO	1223/112021	STEPHANY GRAMACHO DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	794/112021	TATIANA DE FÁTIMA DA SILVA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	765/112021	VANDERLEI ARIS FRANCISCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1448/112021	WELYNTON ROBERTO DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1576/112021	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA SCORISSA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	156/112021	DARA APARECIDA HEGER DOS SANTOS	30	10/12/1995 - 22h:30min.
2º	232/112021	EDISON IUNG	25	05/12/1970 - não consta.
3º	964/112021	CAIO HENRIQUE NASCIMENTO	25	06/01/1996 - 13h:30min.
4º	538/112021	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	20	16/06/1970 - 07h:00min.
5º	117/112021	KARINA RIBEIRO PEREIRA	20	08/09/1979 - 07h:30min.
6º	424/112021	ISAIAS REIS DOS SANTOS	10	22/08/1969 - 07:30min.
7º	600/112021	MARIA LUCIA DE ANDRADE	10	27/07/1983 - 15h:30min.
8º	242/112021	TAIANA GARCIA DA FONSECA	10	08/01/1986 - não consta.
DESCLASSIFICADO	291/112021	CAMILA DA SILVA MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	910/112021	GISELE CRISTINA BARRETO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1262/112021	GIZELE DE LIMA CAMARGOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1050/112021	ISAQUE PROCOPIO BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	273/112021	JANAÍNA DE VASCONCELOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1079/112021	JEAN MICHEL NUNES DA CONCEIÇÃO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	892/112021	KELLY CRISTINA RUBO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	320/112021	KETLYN MACHADO SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	341/112021	LARISSA FERNANDA DA LUZ **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	382/112021	MARILZE FERNANDES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1468/112021	PABLO DOS SANTOS DOS ANJOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	026/112021	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1488/112021	RENAN VITALINO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	586/112021	ROSYMERI NACIMENTO DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1	087/112021	MARIA LUIZA CRIPPA	50	02/02/1964
2	899/112021	ADEMAR AMERICO	40	01/08/1971
3	948/112021	NADIA BEATRIZ GRAL ROCHA	40	09/03/1977
4	1462/112021	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	40	12/11/1978
5	1691/112021	ANDREIA SILVA FERREIRA	40	10/06/1979
6	891/112021	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS	40	22/12/1989
7	1552/112021	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	40	05/03/1993
8	536/112021	PATRÍCIA VALERIA SILVA DOS SANTOS	40	31/12/1990
9	282/112021	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	40	04/12/2000
10	1661/112021	IGOR CARVALHO	40	24/01/2000
11	361/112021	ANA CLARA CORACIN BATISTA DA SILVA	40	27/01/2000
12	1464/112021	SANDRA MARTINS	30	02/07/1984
13	158/112021	ROBSON RIBEIRO LEPECO	30	09/11/1985
14	1370/112021	JESSICA SIMA MARTINS	30	10/09/1994
15	963/112021	GILEADE THAYLOR FEITOSA SILVA LIMA	30	30/11/2001
16	1554/112021	EDMARA BARBOSA MARQUES PARPINELLI	20	11/12/1968
17	1692/112021	ROSALINA DO CARMO AMARAL FERREIRA	20	16/06/1976
18	1792/112021	DANIELE PEREIRA	20	08/03/1979
19	1063/112021	CIBELE CAVALCANTE DE JESUS PINTO	20	29/06/1980
20	1574/112021	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	20	22/03/1983
21	1710/112021	IRENICE MENDES DA CRUZ	20	01/11/1983
22	1285/112021	SILVANA REIS DA SILVA	20	10/07/1984
23	1530/112021	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	20	03/07/1985
24	1708/112021	MARCIA MAYARA DALDEGAN SCHUETZE	20	02/09/1987
25	1435/112021	SIRLENE FERREIRA BARROZO DE OLIVEIRA	20	15/03/1990
26	593/112021	KÉSIA SOUZA BRITO DE NELI DINELI	20	11/10/1990
27	440/112021	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO	20	22/10/1991
28	1556/112021	FLAVIA CAROLINA FERREIRA	20	05/10/1993
29	1810/112021	MARCOS ANTONIO	20	23/05/1998
30	812/112021	KAROLINE IUCHMIN	20	16/06/1998
31	116/112021	GABRIEL NUNES DE PAULA	20	17/05/2000
32	1484/112021	JAQUELINE ALVES SIMÕES	20	10/02/2001
33	572/112021	ROSANA MARIA IZAIAS MATOZO	10	24/03/1964
34	1509/112021	MARIA ANTONIA PEDROSA SILVA	10	01/11/1968
35	644/112021	SIRLENE GONÇALVES DE LIMA	10	15/08/1971
36	1453/112021	MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVEIRA	10	16/06/1972
37	1642/112021	WILSON MARTINS BAPTISTA	10	14/12/1974
38	1763/112021	ALAN DE SOUZA CORDEIRO	10	21/08/1975
39	1199/112021	PATRICIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	10	22/04/1976
40	1563/112021	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	10	06/12/1976
41	1508/112021	DELERMANDO MIRANDA DA SILVA	10	04/02/1980
42	868/112021	JOSIANE TABORDA ARAUJO	10	23/02/1982
43	373/112021	SCHEILA CRISTINA DE MORAES	10	31/01/1984
44	051/112021	ALIANE DIOGO FARIA	10	09/08/1986
45	800/112021	ARLETE FERREIRA DE ALMEIDA	10	08/10/1986
46	657/112021	GISELE GALVÃO DA SILVA	10	03/07/1987
47	353/112021	FRANCIELE FERNANDES MACHADO	10	07/05/1988
48	846/112021	VIRGINIA LANE CASANOVA PETRUS	10	12/03/1990
49	911/112021	RAFAELE DE SOUZA	10	12/04/1990
50	1725/112021	SINTIQUE CAMARGO DOS SANTOS	10	29/07/1992
51	842/112021	SANDERSON EDUARDO MARTINS	10	29/12/1992
52	1492/112021	JOICE DA CRUZ LOPES	10	19/09/1993
53	1037/112021	JHENEFER DANIELLA DE FARIA	10	19/10/1993
54	1868/112021	ANA CAROLINE DA SILVA FERMINO	10	31/01/1994
55	979/112021	BRUNA FREITAS SANTOS	10	05/06/1994
56	257/112021	BRAIAN THOMAS NUNES	10	30/01/1996
57	108/112021	JANAINA MORAES VIEIRA	10	26/07/1998
58	796/112021	VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS	10	30/03/1997
59	946/112021	JULIA DE FREITAS SANTOS	10	14/05/2000
60	1879/112021	LUCAS EMANUEL DA SILVA FERMINO	10	02/02/2001
61	178/112021	BRUNO MARTINS MENESES DA SILVA	10	21/07/2001
62	1878/112021	LUIS OTÁVIO SANTOS	10	18/05/2002
63	696/112021	PAULO EDUARDO BARROS SILVA	10	09/03/2003
DESCLASSIFICADO	1236/112021	ADALGISA LOEPER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	813/112021	ALEXANDRE LUIZ KUCKEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	280/112021	ALEXIA FERREIRA MARCELINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1302/112021	ALINE DAIANE SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	621/112021	ALINE DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	667/112021	ALINE FERREIRA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	336/112021	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1555/112021	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1015/112021	ANA PAULA DE PROENÇA TRINDADE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1549/112021	ANDERSON CARON DOS SANTONS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	957/112021	ANDERSON DAVI BIORA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1606/112021	ANDRÉ SANTOS SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1077/112021	ANDREA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	806/112021	ANDRESSA APARECIDA NUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	109/112021	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1835/112021	ANSELMO ADRIANO ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1854/112021	BEATRIZ REGINA SILVA E RAGAGNAN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1596/112021	BIANCA RIZZARDI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1528/112021	BRUNA CHUSTAKE ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	406/112021	BRUNA MARTINS PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	071/112021	CARIN VIEIRA RODRIGUES MOTTER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1398/112021	CILENE ALMEIDA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1892/112021	CRISTIANO SALES GALDINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	844/112021	CRISTINA TONIOLO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1397/112021	DALILA GUIMARÃES LAVÔR DE ALMEIDA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	876/112021	DANIELE CRISTINA RODRIGUES SILVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	111/112021	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	834/112021	DIRCE APARECIDA MACIEL DA SILVA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1012/112021	EDUARDO BUSS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	339/112021	ELIANA MARIA GOBETTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	346/112021	ELIANE CONSTANTINOV LEAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1808/112021	ENI PATRÍCIA BATISTA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	714/112021	ÉRICA PARAIZO AZEVEDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	779/112021	EVANDRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	939/112021	EVELYN ALVES LONDREGUE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	403/112021	EVYE DANIELLE COSTA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	828/112021	FABIANE FARIA BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1010/112021	FABIO DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	047/112021	FABIO ROBERTO DE MELO MENDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1720/112021	FERNANDA DE OLIVEIRA FRANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	115/112021	GABRIEL LIMA GARCES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	249/112021	GENIVALDO DIAS DOS REIS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1163/112021	GILMAR BOENIG	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	640/112021	GISELE ALCANTARA PEREIRA KLOCZK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	567/112021	GISELE ROBAINA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1186/112021	GIULIA CAROLINE VELOSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1874/112021	GUILHERME WELLINGTON MAYER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	609/112021	GYZELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	920/112021	IORHANA SCHIBICHESKI SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1436/112021	ISABEL APARECIDA STRAPASSON	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1017/112021	ISABELA SCHUSTER DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	529/112021	IVAN FELIPE ANACLETO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	516/112021	IZAMARA DE SUSS LEANDRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	162/112021	JENNIFER APARECIDA CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1380/112021	JESSICA EVELIN MORAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	137/112021	JESSICA MARIANA DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	383/112021	JÉSSICA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1112/112021	JHONNATAS BERTO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1478/112021	JOARES APARECIDO DE MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1872/112021	JOSE ARCHER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	592/112021	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1624/112021	JOSE DOMINGOS RITTA CUBILLA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	807/112021	JULIANA BEATRIZ AZI MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	387/112021	JULIANE GLODES CORDEIRO ENGRAF BAHL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1034/112021	JULIO CESAR BOM FIM	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	928/112021	KAREN ALESSANDRA CELESTINA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	513/112021	KARINE ROBERTA DOS SANTOS GONÇALVES BELARMINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1860/112021	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	337/112021	KELLY CHRISTINI OLIVEIRA RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	863/112021	KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	736/112021	LARISSA AMANDA MACARIO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1829/112021	LARISSA CAROLINE DOS SANTOS LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	839/112021	LARISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	610/112021	LINDINALVA APARECIDA MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1455/112021	LUANA DO ROCIO MARCONDES SOPA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1020/112021	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1832/112021	MARCOS HENRIQUE MOREIRA DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	679/112021	MARIA HELENA FERREIRA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1831/112021	MARIA SUELLY LOPES CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1866/112021	MARIANA MATIAS TOSIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	447/112021	MARINA DE LIMA CAVALCANTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	551/112021	MARINEZ DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1759/112021	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1744/112021	MARISE ALVES FERNANDES PONTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	129/112021	MARLI DE SOUZA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1226/112021	MARLON GOUVEA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1537/112021	MAYARA ALMEIDA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1697/112021	MAYARA MATOZO CORDEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	693/112021	MICHELE MARIA DA SILVA MORAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1277/112021	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1159/112021	MIRIAM LEDA MENEZES GARCIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	509/112021	MURILO BRAGA PINHEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1473/112021	NILCEIA GALDINO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	521/112021	PATRÍCIA FERRAZ FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	355/112021	PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1830/112021	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1430/112021	PATRICIA TEREZINHA DOBROWOLSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1086/112021	PAULA CRISTINA MARQUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	821/112021	RAFAELLA CRISTINE RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	460/112021	REJANE DIAS DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	827/112021	RENATA DE SOUZA NUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1002/112021	RICARDO BARBOSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	463/112021	ROBERTO JUSTINO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1812/112021	RONALDO BONFIM CONSTANTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	649/112021	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1477/112021	ROSANE DE JESUS ALVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	832/112021	ROSELI RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	221/112021	SANDRA PERPETUA DA ROSA COIMBRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1325/112021	SANDRA SCHIRLEY DA SILVA MEDEIROS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	199/112021	SÉRGIO LUIZ ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	685/112021	SUELI DA COSTA FARIAS PINTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	721/112021	TAINÁ DE SOUZA ALBINO ROMERO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	379/112021	TATIANA DO NASCIMENTO MORAES DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1807/112021	TAYS SAILE HARDT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1407/112021	TELMA BTEDDINI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1709/112021	TEREZINHA MENDES DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	533/112021	THAIS CRISTINA CORADACY DE MORAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	512/112021	VANESSA DE MIRANDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

PSICOLOGOS

CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	DATA DE NASCIMENTO	**TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)**
1	524/112021	SIDNEY ISSAO ITO	14/01/1969	100
2	069/112021	SAMUEL ANTOSZCZYSZEN	06/12/1977	100
3	205/112021	FLÁVIA CAVASSIN SILVA TELLES	12/12/1981	100
4	1545/112021	BIANCA FREIRE DA SILVA	18/04/1994	90
5	1179/112021	OLINDA ALBINO SUTIL	12/03/1961	70
6	239/112021	VERA LÚCIA CARRARO KREITCHMANN	24/04/1968	70
7	1804/112021	ADRIANA MARCHIORATO BRASIL	18/10/1969	70
8	327/112021	LUCIANA POLIZELI	20/11/1978	70
9	1629/112021	KEILA RODRIGUES ANDRADE	11/10/1981	70
10	802/112021	ELIZIANE CHEMIM	03/01/1983	70
11	1423/112021	JOUBERT DENNYS RAMALHO	26/11/1989	70
12	1757/112021	CAROLINE CRISTINA DA SILVA MOCELIM	19/12/1991	70
13	1393/112021	GLÁUCIA MIRANDA	24/01/1993	70
14	845/112021	CLEITON JOSÉ DA SILVA	11/04/1994	70
15	1392/112021	JULIA VIEIRA ALVARENGA	16/07/1979	60
16	227/112021	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	60
17	1244/112021	FERNANDA PRESTES CARNEIRO	17/09/1985	60
18	1108/112021	THANIA GRESKI	09/10/1986	60
19	236/112021	GLEICE APARECIDA RUSSIANO MATUCHESKI	11/06/1988	60
20	1849/112021	FLÁVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	15/08/1991	60
21	085/112021	HENRIETTE CAROLINE ITTNER FLORES	09/10/1992	60
22	142/112021	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	60
23	1627/112021	DAIANE BELEMER DOS SANTOS DE SOUZA	18/05/1993	60
24	1257/112021	ISABELLA GUSMÃO COELHO XAVIER	01/11/1995	60
25	849/112021	TAINÁ CECCON DE GODOY	26/02/1996	60
26	163/112021	DRIELLY SARAH UHLMANN SPADA	16/10/1997	60
27	1711/112021	THAINA DOS SANTOS RIBEIRO	25/09/1998	60
28	936/112021	ELISANDRA TREVISAN	17/09/1974	50
29	511/112021	LETÍCIA DOS SANTOS GROCHOWICZ	08/10/1993	50
30	211/112021	LINCOLN CYPRIANO MATTOS DE SOUZA	17/01/1995	50
31	1443/112021	IZABELA STRAPASSON	22/06/1995	50
32	1123/112021	LOID ROCHA SANCHES	29/08/1970	40
33	082/112021	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	28/08/1982	40
34	1239/112021	ANGELITA COUSS	26/01/1983	40
35	1406/112021	MARCOS VINICIUS REGAZZO	01/04/1989	40
36	334/112021	MARCIO AUGUSTO CAVALLARI	20/03/1992	40
37	1408/112021	MILA JULIANA RODRIGUES	28/10/1992	40
38	236/112021	GLEICE CRISTIANE MARCHIORO	29/09/1994	40
39	1684/112021	PAULA KAROLINE DE ALMEIDA	22/10/1994	40
40	1452/112021	ANDRE FELIPE VALIN VIEIRA	27/12/1994	40
41	727/112021	RAFAEL LUIZ BATISTA	28/12/1994	40
42	1276/112021	CARLA MONICELLI PADILHA	27/05/1995	40
43	1605/112021	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	26/11/1995	40
44	1487/112021	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	13/07/1996	40
45	461/112021	RENATA TEIXEIRA PARAPINSKI	20/11/1997	40
46	1360/112021	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	31/10/1965	30
47	1796/112021	MICHELE KATIA HORIGOME DA SILVA TAGUCHI	22/03/1985	30
48	743/112021	ALESSANDRA PEREIRA OSÓRIO	15/05/1988	30
49	119/112021	ALEXANDRE HERBST	11/08/1986	30
50	144/112021	JOACIR DE LIMA JUNIOR	11/02/1992	30
51	1264/112021	WELITON PEREIRA DOS SANTOS	11/12/1992	30
52	276/112021	GUSTAVO SARTORI SALES GABRIEL	30/04/1994	30
53	266/112021	LUIZA VIANA SILVA	12/09/1996	30
54	1769/112021	EDUARDO SOCCIO VITAL	26/02/1997	30
55	1686/112021	ISABELA CRISTINA KREZANOVSKI	02/08/1997	30
56	838/112021	MÁRCIA FREITAS DOS SANTOS	25/10/1976	20
57	150/112021	THAÍS MARTINS DUCINI DE SOUZA	05/10/1977	20
58	217/112021	LUCÉLIA FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1980	20
59	1434/112021	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	23/01/1987	20
60	218/112021	JESSICA CRISTINE DIAS DUTRA	25/06/1992	20
61	1116/112021	CRISLAINE ALVES VARELA DE OLIVEIRA	18/04/1995	20
62	351/112021	ISABELLE MORO KOVALSKI	11/07/1996	20
63	1171/112021	BRIAN PLACIDO DOS SANTOS	16/12/1996	20
64	1543/112021	EVERTON DA SILVA CARNEIRO	31/12/1998	20
65	1427/112021	ANA LUCIA GARCIA SILVA	22/03/1975	10
66	378/112021	ALINE MELO OLIVAN	07/07/1982	10
67	1842/112021	MARTA GOIS DA PENHA TRESKA	09/03/1984	10
68	1428/112021	FELIPE DE SOUZA	01/05/1987	10
69	160/112021	JULIANA DE OLIVEIRA	21/03/1988	10
70	653/112021	NAYARA CORDEIRO DE JEZUS ALBERTI	12/06/1989	10
71	484/112021	KAREN GONÇALVES DE ANDRADE	23/10/1989	10

72	107/112021	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	01/11/1991	10
73	1143/112021	CAMILLA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	17/10/1994	10
74	535/112021	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES	04/02/1995	10
75	1463/112021	KETILIN PINHEIRO ALMEIDA	04/10/1996	10
76	777/112021	GEOVANA DE ALMEIDA	24/09/1997	10
77	1798/112021	ELISA CASSELATO BENTO	20/01/1998	10
78	1469/112021	LETÍCIA MANIKA NOGUEIRA	17/10/1998	10
79	395/112021	ALINE GABRIELLY SILVA	15/11/1998	10
DESCLASSIFICADO	811/112021	EDINA CORDEIRO DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1114/112021	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	790/112021	LUCIANO DE OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1151/112021	NATHALIA BETIM FERREIRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1521/112021	RODOLPHO BARRETO NUNES	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1802/112021	MARIA ESTELA SCHARNOVISKI	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	531/112021	ALEXANDRA GARCIA BARBOSA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	830/112021	ALINE DE FRANÇA NOGUEIRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	398/112021	ALINE NATEL CARNEIRO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1895/112021	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1662/112021	ALOISE TOMACHESKI	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1011/112021	ANA LUCIA DA SILVA GERBER WEISS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1848/112021	ANA PAULA CANTELLI	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	930/112021	ANA PAULA MARCHE DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	374/112021	ANA RUTH CAMPOS DA SERRA DE SOUZA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	432/112021	ANGELITA DA SILVA HILLEBRANDT	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1400/112021	ANNA CAROLINA SILVA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	118/112021	ARTHUR FERREIRA PINTO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1249/112021	BIANCA DE ALMEIDA ANDRADE ALVES	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1681/112021	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1651/112021	BRUNA MARIA STOSKI	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1209/112021	CARLA CRISTINA DE MACEDO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	965/112021	CELIA MARCONDES MACHADO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1656/112021	DANIELE AMBROSIO AZEVEDO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1515/112021	DANIELE NADOLNY	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1456/112021	ELIANE PISTORI WASZAK	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1850/112021	ELIZANDRA DA SILVA DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	935/112021	ELUSIELE DA SILVA SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1751/112021	ERICA CAROLINA CORREIA DA SILVA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	510/112021	FLAVIA EHALT NEVES	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1776/112021	GABRIANE LINCK	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1663/112021	GABRIELA SILVA ANGELO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	561/112021	GIULIA STELMACH FARIAS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	877/112021	IZABELE LAZAROTO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1638/112021	JANE GENI MARCONCIN	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	764/112021	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1727/112021	JULIANE NATEL CARNEIRO CANDIDO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	274/112021	KAIO JULIANO SUONSKI BARBOSA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1643/112021	LUANA CHRISTINE DE PONTES GOGOSZ	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	422/112021	LUCAS ANTONIO LOPES DONIN	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	900/112021	MARCELLE FABIANE BONTORIM	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	803/112021	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA WARNAVIN	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1501/112021	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES COTTA LEONEL	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1670/112021	MARCIO CARDOSO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	258/112021	MARILISA MONTEIRO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1122/112021	MAYARA ALVARENGA FERRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1546/112021	MICHELE BABICZ	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	094/112021	NARJANA CRISTINA MACENO MAZEPA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	717/112021	PATRÍCIA DE ARRUDA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1699/112021	PAULA ROBERTA PINTO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1059/112021	ROSANE CAMPOS DE MELO RODRIGUES	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1442/112021	ROSÂNGELA MAZUROK VIEIRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1385/112021	RUBIA MEDINO CONRADO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	750/112021	SUELLEN ALMEIDA BUCHMANN DO NASCIMENTO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1248/112021	TATIANE CRISTINA DA PAZ	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1004/112021	YASMIN DA SILVA MISIAK	NÃO APRESENTOU	0

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:6EE7653B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1612/2021

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 413.169,46(quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.569.076,91(quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setenta e seis reais e noventa e um centavos)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 413.169,46(quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.569.076,91(quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setenta e seis reais e noventa e um centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.3.515	FUNREBOM-Exercício Anterior	50.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.783	MINIS.CIDADES/PAC Urbanização em Favelas-Exercício Anterior	3.957.076,91
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	10.000.000,00
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	6.000.000,00
12.365.0010.1.035	CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA PROINFÂNCIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.145	PAR/TD-Proinfância Infraest.Equip.(145)-Exercício Corrente **(e)**	344.098,35
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1.260.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	4.632.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.500.000,00
12.361.0010.2.051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	2.170.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente	1.700.000,00
12.365.0010.2.131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	3.000.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1.000.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	2.800.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.742	FEAS Benefícios Eventuais(742)-Exercício Anterior **(e)**	290,67
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente **(e)**	19.689,76
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.730	Família Paranaense-FEAS(730)-Exercício Anterior **(e)**	2.395,68
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente **(e)**	17.465,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	3.000.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente **(e)**	26.400,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente **(e)**	2.830,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**42.982.246,37**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 4.009.758,27(quatro milhões, nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 34.272.483,11 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos) e, item III – os resultantes

de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.700.004,99(quatro milhões, setecentos mil, quatro reais e noventa e nove centavos) como segue:

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente	1.700.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	520.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	1.880.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	600.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.742	FEAS Benefícios Eventuais(742)-Exercício Anterior	4,99
	TOTAL REDUÇÃO	**4.700.004.99**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 13 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2EB574BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 137/2021

SÚMULA:"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 413.169,46(quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.569.076,91(quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setenta e seis reais e noventa e um centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1612/21 decreta;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 413.169,46(quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.569.076,91(quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setenta e seis reais e noventa e um centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.3.515	FUNREBOM-Exercício Anterior	50.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.783	MINIS.CIDADES/PAC Urbanização em Favelas-Exercício Anterior	3.957.076,91
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	10.000.000,00
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	6.000.000,00
12.365.0010.1.035	CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA PROINFÂNCIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.145	PAR/TD-Proinfância Infraest.Equip.(145)-Exercício Corrente **(e)**	344.098,35
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1.260.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	4.632.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.500.000,00
12.361.0010.2.051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	2.170.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente	1.700.000,00
12.365.0010.2.131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	3.000.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1.000.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	2.800.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.742	FEAS Benefícios Eventuais(742)-Exercício Anterior **(e)**	290,67
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente **(e)**	19.689,76
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.730	Família Paranaense-FEAS(730)-Exercício Anterior **(e)**	2.395,68
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente **(e)**	17.465,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	3.000.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente **(e)**	26.400,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente **(e)**	2.830,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**42.982.246,37**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 4.009.758,27(quatro milhões, nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 34.272.483,11 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.700.004,99(quatro milhões, setecentos mil, quatro reais e noventa e nove centavos) como segue:

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente	1.700.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	520.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	1.880.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO-Exercício Corrente	600.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.742	FEAS Benefícios Eventuais(742)-Exercício Anterior	4,99
	TOTAL REDUÇÃO	**4.700.004,99**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 13 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E27E7CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 366/2021 - REPUBLICADO

DECRETO 366/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 820.991,27 (oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 820.991,27 (oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20	1.00.000	5.710,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	26	1.00.000	9.000,00
04.122.0003.1.001.	**Construção Do Predio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1073	3.00.000	32.700,00
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	36	1.00.000	5.300,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	47	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	990	3.00.000	2.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	79	1.00.000	400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	84	1.00.000	10.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	126	1.00.000	1.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1010	3.00.000	57.864,34
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1218	3.00.501	60.931,06
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	152	1.00.000	5.700,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1188	3.00.000	9.325,24
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	315	1.00.121	15.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	1.00.102	56.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	421	1.00.102	8.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	423	1.00.102	8.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	1.00.102	35.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	443	1.00.102	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1211	3.00.494	101.360,27
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1212	3.00.4941	19.272,76
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	543	1.00.303	1.050,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1213	3.00.4941	10.757,85
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1210	1.00.494	30.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	559	1.00.000	3.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	569	1.00.494	35.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	634	1.00.303	51.600,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1221	3.00.000	5.100,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	644	1.00.000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	643	1.00.303	2.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	654	1.00.000	700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1178	3.00.000	7.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	652	1.00.303	5.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1214	3.00.497	10.334,82

08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1087	3.00.000	1.200,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1088	3.00.000	1.100,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1222	3.00.000	54.000,00
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1216	3.00.000	4.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1217	3.00.000	12.750,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1204	3.00.000	6.300,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1013	3.00.000	1.500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1199	3.00.000	1.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1215	3.00.000	2.300,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1014	3.00.000	77.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1205	3.00.000	23.334,93
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1180	3.00.000	2.000,00
TOTAL				**820.991,27**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 503.931,27 (quinhentos e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	301.274,51
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.360,27
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.030,61
3.00.497	Vigilância em Saúde	10.334,82
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	60.931,06
TOTAL		**503.931,27**

II – O valor de R$ 297.060,00 (duzentos e noventa e sete mil e sessenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	1.00.000	14.710,00
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35	1.00.000	900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	37	1.00.000	900,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	38	1.00.000	400,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	39	1.00.000	900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40	1.00.000	2.200,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44	1.00.000	2.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	82	1.00.000	400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	85	1.00.000	10.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125	1.00.000	1.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	158	1.00.000	5.700,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	320	1.00.121	15.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.101	72.700,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	438	1.00.101	41.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	1.050,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	536	1.00.494	65.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	570	1.00.000	3.200,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	54.300,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	639	1.00.303	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	645	1.00.000	700,00
TOTAL				**297.060,00**

III – O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julho - Principal	1.00.000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:83980D93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 503/2021

DECRETO 503/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 851.338,34 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 851.338,34 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.004.	**Fundo Da Procuradoria Geral Do Municipio De Contenda**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16	1.00.000	4.496,70
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	105	1.00.000	1.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	139	1.00.000	1.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	157	1.00.000	10.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	204	1.00.000	500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	225	1.00.000	1.250,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.003.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	229	1.00.103	39.050,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	274	1.00.103	90.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	314	1.00.104	50.000,00
12.361.0015.2.027.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1069	3.00.130	3.250,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	360	1.00.104	100.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1.00.000	19.100,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.1.009.	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades De Saude**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1278	3.00.000	175.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	634	1.00.303	14.600,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	641	1.00.303	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	643	1.00.303	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	652	1.00.303	5.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	767	1.00.934	990,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			

4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	888	1.00.000	1.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	903	1.00.000	47.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	907	1.00.000	5.400,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	914	1.00.000	9.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	928	1.00.000	1.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	930	1.00.000	2.650,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	936	1.00.000	15.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1186	3.00.000	30.750,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	952	1.00.507	106.801,64
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	965	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	963	1.00.504	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	969	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**851.338,34**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	205.750,00
3.00.130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.250,00
TOTAL		**209.000,00**

II – O valor de R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	128	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	218	1.00.000	1.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	773	1.00.934	990,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	918	1.00.000	9.000,00
TOTAL				**11.990,00**

III – O valor de R$ 630.348,34 (seiscentos e trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.8.01.11.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Principal	1.00.000	12.500,00
1.1.1.8.01.13.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.00.104	30.000,00
1.1.1.8.01.13.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.00.000	11.000,00
1.1.1.8.01.41.00.00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	1.00.303	10.000,00
1.1.1.8.01.41.00.00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	1.00.000	15.000,00
1.1.1.8.01.41.00.00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	1.00.104	50.000,00
1.1.1.8.02.31.00.00	Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - Principal	1.00.104	45.000,00
1.2.4.0.00.11.00.00	Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública - Principal	1.00.507	106.801,64
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.000	47.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.103	90.000,00
1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julho - Principal	1.00.104	25.000,00
1.7.1.8.02.61.00.00	Cota-Parte Do Fundo Especial Do Petróleo - Fep - Principal	1.00.504	30.000,00
1.7.2.8.01.11.00.00	Cota-Parte Do Icms - Principal	1.00.303	49.600,00
1.7.2.8.01.11.00.00	Cota-Parte Do Icms - Principal	1.00.103	25.050,00
1.7.2.8.01.11.00.00	Cota-Parte Do Icms - Principal	1.00.000	40.000,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Ipva - Principal	1.00.303	7.500,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Ipva - Principal	1.00.000	16.650,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Ipva - Principal	1.00.103	14.000,00
1.7.2.8.01.31.00.00	Cota-Parte Do Ipi - Municípios - Principal	1.00.000	750,00
1.9.9.0.12.21.00.00	Ônus De Sucumbência - Principal	1.00.000	4.496,70
TOTAL			**630.348,34**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:3BAAD011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LOA PARA 2022

LEI Nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.022.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.022, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 134.125.000,00 (cento e trinta e quatro milhões, e cento e vinte e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**141.026.100,00**
Receita Tributária	20.884.000,00
Receita de Contribuições	2.290.000,00
Receita Patrimonial	1.239.000,00
Receita Agropecuária	48.000,00
Receita de Serviços	2.169.000,00
Transferências Correntes	108.013.000,00
Outras Receitas Correntes	6.383.100,00
TOTAL DE DEDUÇÕES	***(-) 12.446.100,00***
Dedução de Receita - Renúncia	*(-) 101.100,00*
Dedução de Receita – Restituições	*(-) 19.000,00*
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	*(-) 85.000,00*
Deduções para formação do FUNDEB	*(-) 12.230.000,00*
Dedução de Receita - Compensações	*(-) 2.000,00*
Dedução de Receita - Retificações	*(-) 3.000,00*
Dedução da Receita – Outras Deduções	*(-) 6.000,00*
RECEITAS DE CAPITAL	**5.545.000,00**
Alienação de Bens	1.620.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.183.000,00
Outras Receitas de Capital	2.742.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**134.125.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.460.000,00
04 – Administração	9.352.000,00
06 – Segurança Pública	368.000,00
08 – Assistência Social	5.753.000,00
10 – Saúde	43.857.000,00
12 – Educação	36.307.000,00
13 – Cultura	468.000,00
15 – Urbanismo	9.289.000,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	198.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.416.000,00
20 – Agricultura	2.998.000,00
22 – Indústria	2.092.000,00
23 – Comércio e Serviços	381.000,00
26 – Transporte	12.463.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.673.000,00
28 – Encargos Especiais	4.150.000,00
99 – Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL GERAL	**134.125.000,00**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	115.790.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.435.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00
TOTAL DA DESPESA	**134.125.000,00**

03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	**2.460.000,00**
0100 - Câmara Municipal	2.460.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	**130.765.000,00**
0200 – Governo Municipal	1.121.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração	7.155.000,00
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	5.594.000,00
0500 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	38.448.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde	43.857.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.998.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Obras , Viação e Urbanismo	21.950.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.473.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	5.753.000,00
1100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.416.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**900.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**134.125.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir Créditos Adicionais suplementares, Por Decreto, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, Por Decreto, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, por Decreto, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FED9C7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 186/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 186/2021

Contrato	183/2021 – Pregão Eletrônico n° 128/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	V. G. Schmite – Eireli – EPP - CNPJ nº 22.715.194/0001-44.
Objeto	Aquisição de elétricos para instalação da iluminação pública no parque industrial I - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 25.796,20 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2021.

Contrato	184/2021 – Pregão Eletrônico n° 148/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Luiz Carlos Menon - Me, CNPJ nº 11.567.863/0001-61
Objeto	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas em oficinas de arte circense - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 46.584,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2021.

Ata de Registro de Preços	330/2021, Pregão Eletrônico nº 145/2021.
Empresa	V. G. Schmite Eireli – Me - CNPJ nº 22.715.194/0001-44.

Ata de Registro de Preços	334/2021, Pregão Eletrônico nº 140/2021.
Empresa	Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda. - EPP, CNPJ nº 18.066.360/0001-51.

Ata de Registro de Preços	336/2021, Pregão Eletrônico nº 140/2021.
Empresa	Plasgomes Brinquedos Ltda. – EPP, CNPJ nº 30.871.504/0001-48.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:131122F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO NRº : 0009/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0009/2021
b) Licitação Nrº :	0003/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Manutenção do Departamento de Administração

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.886.613/0001-55.

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para disponibilização de pacotes de licenças para uso do aplicativo govfácil, onde	Serviço	R$5.000,00	R$5.000,00

	cada pacote possui 4 chaves de acesso diferentes. Prazo de 12 meses.			

Valor Total Homologado – R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).
Doutor Ulysses/PR, 10 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33B58917

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2021 - FICA DESIGNADA A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAR REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº 307/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a equipe responsável pela composição do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Doutor Ulysses, na gestão 2021-2024;

DECRETA

Artigo 1º- Fica designada a Equipe Técnica para elaborar revisão do Plano Diretor Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE	CONDIÇÃO
ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR	053.477.659-09	CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO	TITULAR
JURANDIR KAPP JUNIOR	072.668.469-43	CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO	SUPLENTE
VANI FELEX DA SILVA	043.751.439-08	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR
SERGIO MERI BUTCHER	067.206.639-41	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	SUPLENTE
ANA PAULA DE O. RIBEIRO FRANCO	990.542.649-34	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	TITULAR
WELITOM SOUZA NECKEL	076.057.049-33	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	SUPLENTE
RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA	028.509.379-75	SECRETÁRIA MUN. DE GOVERNO	TITULAR
EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE	057.997.929-63	SECRETÁRIA MUN. DE GOVERNO	SUPLENTE
IZANIEL NICOLAU DA SILVA	332.176.078-99	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	TITULAR
OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	037.862.909-38	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE

Artigo 2° - Fica designada para o desenvolvimento das funções de Coordenadora da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor de Doutor Ulysses a Engenheira Cívil Ana Paula de Oliveira Ribeiro Franco, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Obras, estando devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná – CREA PR sob n° ;

Artigo 3º- São atribuições da Coordenadora da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor:
I – Coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
II – Solicitar a equipe técnica de revisão do Plano Diretor que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e complementações nos documentos ao longo das diversas fases do processo de revisão do plano diretor de Doutor Ulysses;
III – Aprovar a versão final dos produtos elaborados, relativas a cada uma das fases;
IV – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Doutor Ulysses;
V – Tornar Público o processo de revisão do Plano Diretor de Doutor Ulysses, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;

Parágrafo Único – Aos membros da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções;

Artigo 4° - Fica revogado o Decreto n° 304-2021, revogando-se ainda as demais disposições em contrário;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigora na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE1BB40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 226-2021 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DECRETO Nº 226/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 770 de 07 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de 904.900,00 (Novecentos e Quatro Mil e Novecentos Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
28.846.0202.0009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	106.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2014	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	
	DO MILITAR	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2018	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE	
	ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.361.0601.2019	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0602.2030	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	150.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.302.0701.2037	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR	
	SOCIAL	
08.244.0801.2046	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
15.451.0901.2054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
26.782.0902.2059	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	98.400,00

15.451.0901.2054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
26.782.0902.2059	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	333.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2064	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	904.900,00
TOTAL:		**904.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados anulações totais e parciais das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0011	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04.122.0201.1003	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.1012	ADQUIRIR VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.1016	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	99.900,00
12.361.0601.1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS	
	MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
12.361.0601.2018	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE	
	ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.1023	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.1026	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE	
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	739.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.1032	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR	
	SOCIAL	
08.244.0801.1043	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.1048	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1003.2066	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	904.900,00
TOTAL:		**904.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E089A595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
DECRETO 32

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 32/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.308,09(duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e oito reais e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	1507	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	1015	Obras E Instalações	9,09
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	11.000,00
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.100,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	13.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	19.800,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	2.977,00
Atividade	10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	3.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE VISA	
Atividade	10.304.0331.2023		Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	1.190,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.300,00
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6002		Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	8.932,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 245.308,09 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e oito reais e nove centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.36	1507	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	9,09
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	16.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	13.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
Elemento	3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	3.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	2.977,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.32	1494	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	30.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	3.000,00
Unidade	05		DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
Atividade	10.305.0331.2042		Vigilancia em Saude - Epidemiologia	
Elemento	3.3.90.14	1494	Diárias - Pessoal Civil	1.190,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	40.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.300,00
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6002		Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.932,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:18CA5594

CONTABILIDADE
DECRETO 35

Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 35/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 693.619,05(seiscentos e noventa e três mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.100,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	7.600,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	22.929,58
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	197.000,00
Elemento	3.1.90.11	1036	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.301,48

Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	13.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.244,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1123	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.393,46
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	10.500,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade	17.512.0591.2024		Saneamento Urbano e Rural	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134.000,00
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.200,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	3.200,00
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	12.000,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	6.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	14.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	74.493,73
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento	3.3.71.70	2494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	14.744,76
Elemento	3.3.71.70	7494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	39.118,84
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE VISA	
Atividade	10.304.0331.2023		Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	2.600,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	18.193,20

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 693.619,05 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	82.893,20
1036	2.301,48
1101	210.000,00
1103	3.244,00
1104	10.500,00
1123	1.393,46
1303	193.400,00
1494	36.000,00
1504	22.929,58

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1510	2.600,00
2494	14.744,76
7494	113.612,57

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:BF32C4E0

CONTABILIDADE
DECRETO 36

DECRETO Nº 36/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.422,95(cento e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	1015	Obras E Instalações	542,74
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1123	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	83.181,21
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	1320	Material De Consumo	22.899,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.800,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 108.422,95 (cento e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1000	1.800,00
1015	542,74
1123	83.181,21
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1320	22.899,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 12 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:8B271363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 074/2021 I

EDITAL Nº074/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFJ2J51	275650F000096753	19/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096756	19/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096760	20/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096757	19/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096758	20/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096752	19/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096755	19/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096754	19/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096762	20/10/2021	55412
AKV6F20	275650F000095484	20/10/2021	55412
AMP7711	275650F000096213	19/10/2021	55412
AMS5G61	275650F000095542	19/10/2021	55412
APS4E79	275650F000095884	19/10/2021	55412
ARS9F68	275650F000096369	20/10/2021	55412
ASM8149	275650F000095482	20/10/2021	55412
AUK4C98	275650F000096404	20/10/2021	55412
AUK4C98	275650F000096402	19/10/2021	55412
AUK4C98	275650F000096403	20/10/2021	55412
AWQ4A85	275650F000095483	20/10/2021	55412
AWZ4E02	275650F000096116	20/10/2021	55412
AXG1492	275650F000095934	19/10/2021	55412
AZL1E24	275650F000096117	20/10/2021	55412
AZN1D71	275650F000096761	20/10/2021	55412
AZX3546	275650F000095192	20/10/2021	55412

BAT4596	275650F000096706	20/10/2021	55412
BBN6C24	275650F000096704	19/10/2021	55412
BBZ8485	275650F000096759	20/10/2021	55412
BDZ9H63	275650F000095543	19/10/2021	55412
MEF1005	275650F000096703	19/10/2021	55412
MIG0134	275650F000096705	20/10/2021	55412
MKY0A03	275650F000095191	20/10/2021	55412
MKY0A03	275650F000095193	20/10/2021	55412
PZG2576	275650F000096558	20/10/2021	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH1627	275650F000095196	22/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096768	22/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096407	25/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096770	22/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096619	22/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096618	22/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096769	22/10/2021	55412
AFS7D43	275650F000096767	22/10/2021	55412
AGV1B33	275650F000096288	22/10/2021	55412
AHX0A45	275650F000095399	22/10/2021	55412
AJB8403	275650F000095939	25/10/2021	55412
AJI0843	275650F000095935	22/10/2021	55412
AMS8923	275650F000095487	22/10/2021	55412
ANO1435	275650F000096287	22/10/2021	55412
ARD6133	275650F000096371	22/10/2021	55412
ARZ7E75	275650F000096286	22/10/2021	55412
ASX6A63	275650F000096763	21/10/2021	55412
ATK3C49	275650F000095197	25/10/2021	55412
AUK4C98	275650F000096621	25/10/2021	55412
AWP1411	275650F000095489	25/10/2021	55412
AXU5885	275650F000096766	22/10/2021	55412
AXY7434	275650F000095546	22/10/2021	55412
AZD5911	116100E009028194	10/11/2021	59080
AZF0B26	275650F000096764	21/10/2021	55412
AZK7I71	275650F000096285	22/10/2021	55412
BAS2B58	116100E009343607	09/11/2021	54600
BCU3H65	275650F000096620	22/10/2021	55412
BCZ8G83	275650F000096765	21/10/2021	55412
DAV2552	275650F000095937	25/10/2021	55414
EQM3G90	275650F000096121	25/10/2021	55412
ERE0013	275650F000095936	22/10/2021	55412
FOM8H40	275650F000096073	25/10/2021	55412
GUQ4612	275650F000095488	22/10/2021	55412
HSG9D41	275650F000096120	22/10/2021	55412
ICZ1A85	275650F000095400	25/10/2021	55412
INC8A94	275650F000096074	26/10/2021	55412
IWY6A01	275650F000096559	25/10/2021	55412
JPE2A60	275650F000096851	25/10/2021	55412
LWS0D39	275650F000096290	25/10/2021	55412
LWS0D39	275650F000096289	25/10/2021	55412
LYH1331	275650F000095431	22/10/2021	55412
LZS8792	275650F000095938	25/10/2021	55412
MJF4I91	275650F000096372	25/10/2021	55412
OXB3861	275650F000095700	25/10/2021	55412
QQO3D08	116100E009346957	08/11/2021	61810
RHG0D18	275650F000095432	25/10/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ACS9G98	275650B000089727	10/07/2021	74550
ADH0588	275650B000089685	10/07/2021	74550
AFD3772	275650W000104822	09/07/2021	74550
AJE3570	275650B000089663	09/07/2021	74550
AJQ0855	275650B000089704	10/07/2021	74550
AKH3686	275650B000089550	08/07/2021	74550
AKI8A81	275650B000089601	09/07/2021	74550
ALJ5H64	275650B000089585	08/07/2021	74550
ALJ9792	275650W000104832	09/07/2021	74550
AMO7056	275650B000089552	08/07/2021	74550
ANU4C90	275650W000104803	08/07/2021	74550
AOL9E85	275650B000089553	08/07/2021	74550
AOP3040	275650W000104812	08/07/2021	74550
APK4C96	275650W000104871	10/07/2021	74550
APL5882	275650B000089696	10/07/2021	74550
APS5G57	275650W000104808	08/07/2021	74550
APT7662	275650W000104900	10/07/2021	74550
ARU6794	275650B000089628	09/07/2021	74550
ARX7837	275650B000089688	10/07/2021	74550
ASO4E16	275650W000104866	10/07/2021	74550
ASQ4G12	275650B000089703	10/07/2021	74550
ATU5H16	275650B000089723	10/07/2021	74550
AVC1C03	275650W000104823	09/07/2021	74550
AVQ0917	275650B000089708	10/07/2021	74550
AWB6765	275650W000104820	08/07/2021	74550
AWE9651	275650B000089614	09/07/2021	74550
AWV9A47	275650W000104839	09/07/2021	74550
AXF0I10	275650B000089711	10/07/2021	74550
AXL3489	275650W000104903	10/07/2021	74550
AXL7205	275650B000089600	09/07/2021	74550
AXV6971	275650B000089608	09/07/2021	74550
AXY7247	275650D000074825	09/07/2021	74550
AZC3746	275650D000074816	08/07/2021	74550
AZE2E84	275650B000089741	10/07/2021	74550
AZL2031	275650B000089573	08/07/2021	74550
AZW4J18	275650W000104824	09/07/2021	74550
BAA1671	275650W000104817	08/07/2021	74550
BAA7I69	275650B000089675	09/07/2021	74550
BAJ2C12	275650B000089693	10/07/2021	74550
BBO1869	275650B000089538	08/07/2021	74550
BBO5F36	275650B000089690	10/07/2021	74550
BBQ4658	275650B000089560	08/07/2021	74550
BBS2490	275650D000074837	09/07/2021	74550
BBT1G93	275650B000089664	09/07/2021	74550
BBV4981	275650B000089566	08/07/2021	74550
BCK1089	275650W000104851	09/07/2021	74550
BCW9H84	275650B000089719	10/07/2021	74550
BDD7B57	275650W000104867	10/07/2021	74550
BDF4G16	275650B000089707	10/07/2021	74550
BDG4B61	275650W000104816	08/07/2021	74550
BDH5A83	275650B000089537	08/07/2021	74550
BDQ6G97	275650B000089661	09/07/2021	74550
BDQ7J40	275650B000089561	08/07/2021	74550
BDX1601	275650B000089701	10/07/2021	74550
BDY8C23	275650W000104881	10/07/2021	74550
BEQ4B09	275650W000104864	10/07/2021	74550
BKW2818	275650B000089744	10/07/2021	74550
BVO3741	275650W000104905	10/07/2021	74550
CBL7J76	275650B000089624	09/07/2021	74550
CHS8130	275650W000104894	10/07/2021	74550
CIP8312	275650W000104868	10/07/2021	74550
CSQ0750	275650B000089686	10/07/2021	74550
DTB5I52	275650B000089740	10/07/2021	74550
DZI5C93	275650D000074823	09/07/2021	74550
DZV0G30	275650B000089544	08/07/2021	74550
EDT1A18	275650B000089598	09/07/2021	74550
EDY1635	275650W000104838	09/07/2021	74550
EGB0H24	275650W000104810	08/07/2021	74550
EJA0921	275650D000074828	09/07/2021	74550
ESG9J54	275650B000089609	09/07/2021	74550
FBV7D56	275650B000089556	08/07/2021	74550
FHU3D23	275650D000074834	09/07/2021	74550
FNP7E39	275650B000089732	10/07/2021	74550
FOG1G81	275650B000089710	10/07/2021	74550
FQE9E84	275650D000074838	09/07/2021	74550
FSY2F95	275650B000089683	10/07/2021	74550
FVS5G57	275650B000089743	10/07/2021	74550
GBV0A60	275650B000089720	10/07/2021	74550
GGS2927	275650B000089570	08/07/2021	74550
HAB4263	275650B000089718	10/07/2021	74550
HGF8030	275650B000089613	09/07/2021	74550
IJU8338	275650B000089726	10/07/2021	74550
JDY8134	275650B000089742	10/07/2021	74550
MAX5I25	275650B000089577	08/07/2021	74550
MAZ9H71	275650D000074830	09/07/2021	74550
MCZ3708	275650B000089562	08/07/2021	74550
MGC6037	275650B000089594	08/07/2021	74550
MJI7D81	275650W000104798	08/07/2021	74550
MJJ3311	275650B000089716	10/07/2021	74550

MKL1D98	275650W000104870	10/07/2021	74550
MLA5198	275650B000089616	09/07/2021	74550
MLD4826	275650B000089657	09/07/2021	74550
MLW3664	275650W000104818	08/07/2021	74550
OGT3C44	275650B000089606	09/07/2021	74550
OIT2839	275650W000104845	09/07/2021	74550
OOE0C79	275650B000089542	08/07/2021	74550
PVX6326	275650B000089747	10/07/2021	74550
PYS5433	275650W000104861	10/07/2021	74550
QCD6706	275650B000089549	08/07/2021	74550
QIX4070	275650D000074836	09/07/2021	74550
QKK2I66	275650B000089654	09/07/2021	74550
QNL5J16	275650B000089682	10/07/2021	74550
QTT1F75	275650B000089733	10/07/2021	74550
QUH2812	275650B000089565	08/07/2021	74550
RHE0J52	275650W000104863	10/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO7G75	275650B000089668	09/07/2021	74550
AAR0103	275650B000089564	08/07/2021	74550
AAW9I97	275650W000104889	10/07/2021	74550
ABM9G64	275650W000104802	08/07/2021	74550
AFQ9657	275650W000104844	09/07/2021	74550
AFU5533	275650W000104831	09/07/2021	74550
AGJ7621	275650B000086845	23/05/2021	74550
AGR2B43	275650B000089738	10/07/2021	74550
AHA0023	275650B000089676	10/07/2021	74550
AJI3693	275650B000089670	09/07/2021	74630
AJV9808	275650W000104842	09/07/2021	74550
AKJ6I38	275650B000089635	09/07/2021	74550
AKW3J82	275650W000104852	09/07/2021	74550
ALD0I67	275650B000089617	09/07/2021	74550
ALD3F58	275650W000104843	09/07/2021	74550
ALN8H98	275650W000104797	08/07/2021	74550
AMW8E59	275650B000089580	08/07/2021	74630
ANH3C02	275650W000104902	10/07/2021	74630
ANI9518	275650W000104893	10/07/2021	74710
ANI9518	275650W000104878	10/07/2021	74550
ANI9518	275650W000104833	09/07/2021	74630
ANV1G27	275650B000089646	09/07/2021	74630
AOJ8370	275650B000089621	09/07/2021	74630
AOT9798	275650B000089569	08/07/2021	74550
APG6C96	275650W000104856	09/07/2021	74630
AQM6428	275650B000089714	10/07/2021	74550
AQP4494	275650B000089648	09/07/2021	74550
AQU9317	275650D000074817	08/07/2021	74550
AQZ4B58	275650D000074820	08/07/2021	74550
ARC2934	275650W000104841	09/07/2021	74630
ARP2G23	275650A000002025	10/07/2021	60503
ASH0097	275650B000089700	10/07/2021	74550
ATG1381	275650W000104853	09/07/2021	74630
ATG1381	275650B000089665	09/07/2021	74550
ATH9493	275650W000104830	09/07/2021	74550
ATL2J65	275650B000089555	08/07/2021	74630
ATO2070	275650B000089731	10/07/2021	74550
ATO6B72	275650B000089694	10/07/2021	74630
ATW6305	275650B000089548	08/07/2021	74550
AUA2F96	275650B000089640	09/07/2021	74550
AUF6986	275650B000089576	08/07/2021	74550
AUS4104	275650W000104865	10/07/2021	74550
AUS8586	275650B000089629	09/07/2021	74710
AUX4853	275650B000089547	08/07/2021	74550
AVF3068	275650B000089615	09/07/2021	74550
AVI1764	275650W000104898	10/07/2021	74550
AVN2379	275650B000089602	09/07/2021	74550
AVO9493	275650B000089712	10/07/2021	74550
AVO9722	275650A000002022	09/07/2021	60503
AVU3F44	275650B000089593	08/07/2021	74550
AWB8939	275650B000089695	10/07/2021	74630
AWC6E03	275650W000104805	08/07/2021	74550
AWD4H22	275650W000104879	10/07/2021	74550
AWD7616	275650B000089656	09/07/2021	74550
AWI6219	275650B000089724	10/07/2021	74550
AWN8691	275650D000074827	09/07/2021	74550
AWT1219	275650B000089706	10/07/2021	74550
AWT8F15	275650B000089678	10/07/2021	74550
AWW5J56	275650W000104854	09/07/2021	74550
AWW6789	275650B000089643	09/07/2021	74550
AWZ2H30	275650W000104840	09/07/2021	74550
AWZ8C55	275650B000089571	08/07/2021	74550
AXF7H95	275650B000089717	10/07/2021	74630
AXP4688	275650W000104869	10/07/2021	74550
AXV2887	275650B000089626	09/07/2021	74630
AXZ1333	275650W000104837	09/07/2021	74550
AYC3012	275650B000089536	08/07/2021	74550
AYD2E39	275650B000089572	08/07/2021	74550
AYM0C21	275650B000089709	10/07/2021	74630

AYZ3J51	275650W000104883	10/07/2021	74630
AZF5F16	275650B000089658	09/07/2021	74630
AZK1560	275650B000089671	09/07/2021	74550
AZL8882	275650B000089588	08/07/2021	74630
BAH1761	275650B000089543	08/07/2021	74550
BAH5447	275650B000089687	10/07/2021	74550
BAM4A88	275650W000104813	08/07/2021	74630
BAN1661	275650W000104806	08/07/2021	74550
BAQ9403	275650B000089620	09/07/2021	74550
BAR8H82	275650A000002023	09/07/2021	60503
BAT5615	275650B000089603	09/07/2021	74550
BAW8D74	275650W000104795	08/07/2021	74630
BAZ0D77	275650W000104827	09/07/2021	74550
BBB7149	275650B000089722	10/07/2021	74550
BBM6F19	275650B000089659	09/07/2021	74550
BBP3250	275650B000089557	08/07/2021	74550
BBV5270	275650B000089578	08/07/2021	74550
BBY1696	275650W000104796	08/07/2021	74630
BBY5357	275650B000089639	09/07/2021	74550
BBZ0628	275650B000089660	09/07/2021	74550
BBZ1636	275650B000089623	09/07/2021	74550
BCE2337	275650B000089540	08/07/2021	74550
BCM8771	275650A000002020	09/07/2021	60503
BCN4679	275650B000089651	09/07/2021	74550
BCP7191	275650W000104880	10/07/2021	74630
BDB7C46	275650B000089551	08/07/2021	74550
BDD0E89	275650D000074824	09/07/2021	74550
BDI4C86	275650W000104835	09/07/2021	74550
BDT8D60	275650B000089729	10/07/2021	74550
BDT9H38	275650B000089630	09/07/2021	74630
BEA4E46	275650W000104828	09/07/2021	74550
BED1151	275650B000089563	08/07/2021	74550
BEF7C21	275650W000104799	08/07/2021	74550
BEH6D56	275650B000089604	09/07/2021	74550
BEH8B86	275650B000089541	08/07/2021	74550
BET5I91	275650B000089642	09/07/2021	74550
BEX9B09	275650B000089575	08/07/2021	74630
BSX4C77	275650W000104801	08/07/2021	74550
CCJ8948	275650W000104846	09/07/2021	74550
CFR8431	275650W000104829	09/07/2021	74550
CHS8130	275650W000104858	09/07/2021	74630
CLM7746	275650B000089567	08/07/2021	74630
CLM7746	275650B000089590	08/07/2021	74550
CMR6467	275650B000089583	08/07/2021	74550
CUD6911	275650A000002024	10/07/2021	60503
CVC4I20	275650W000104891	10/07/2021	74630
DBN4138	275650B000089737	10/07/2021	74550
DDB3945	275650W000104885	10/07/2021	74550
DEJ1937	275650W000104899	10/07/2021	74550
DEJ1937	275650W000104901	10/07/2021	74550
DEM0C18	275650B000089627	09/07/2021	74550
DQK8E40	275650W000103702	23/05/2021	74550
DQR6B65	275650W000104896	10/07/2021	74550
DQZ2J34	275650B000089539	08/07/2021	74550
DRE4341	275650D000074833	09/07/2021	74550
DYB4H99	275650B000089587	08/07/2021	74550
ECW8G00	275650D000074829	09/07/2021	74630
EEY2525	275650B000089589	08/07/2021	74550
EGO8B46	275650W000104855	09/07/2021	74550
EPS9998	275650B000089669	09/07/2021	74550
ESJ2J12	275650B000089599	09/07/2021	74630
EXG3A30	275650B000089625	09/07/2021	74550
FBY4006	275650B000089697	10/07/2021	74630
FJL6E31	275650D000074835	09/07/2021	74550
FJM2691	275650B000089689	10/07/2021	74550
FKA1578	275650W000104875	10/07/2021	74550
FVI8J37	275650B000089715	10/07/2021	74630
FVU6518	275650W000104814	08/07/2021	74550
GQF8D90	275650B000089618	09/07/2021	74550
GXP5915	275650B000089725	10/07/2021	74630
HGO1810	275650B000089611	09/07/2021	74550
HTT9J98	275650B000089632	09/07/2021	74550
III6242	275650B000089633	09/07/2021	74550
JFX2083	275650W000104876	10/07/2021	74550
JPW9F95	275650B000089673	09/07/2021	74710
JPW9F95	275650W000104904	10/07/2021	74630
JZV9D36	275650B000089535	08/07/2021	74550
KAF9D82	275650B000089597	08/07/2021	74710
KNS2044	275650D000074818	08/07/2021	74550
KZX7A12	275650D000074821	08/07/2021	74550
LOT8B90	275650B000089699	10/07/2021	74630
LPI4F73	275650B000089545	08/07/2021	74550
LYI8F22	275650W000104834	09/07/2021	74550
LYK2B49	275650W000104804	08/07/2021	74550
LZR4H19	275650B000089619	09/07/2021	74550
MBD2E17	275650W000104884	10/07/2021	74550
MBR7226	275650W000104857	09/07/2021	74710
MBR7226	275650D000074826	09/07/2021	74630
MBR7226	275650B000089672	09/07/2021	74710

MBS9216	275650W000104849	09/07/2021	74630
MBS9216	275650W000104848	09/07/2021	74630
MCD1106	275650B000089680	10/07/2021	74550
MCP8G34	275650B000089674	09/07/2021	74710
MDY0755	275650B000089636	09/07/2021	74630
MEJ6065	275650W000104888	10/07/2021	74630
MFZ0811	275650W000104874	10/07/2021	74550
MGD4597	275650B000089546	08/07/2021	74550
MGR0F81	275650B000089736	10/07/2021	74550
MGT4896	275650W000104887	10/07/2021	74550
MHD7333	275650B000089662	09/07/2021	74630
MIF6G99	275650B000089652	09/07/2021	74550
MII6E17	275650B000089568	08/07/2021	74550
MII7F08	275650B000089666	09/07/2021	74550
MIM5F12	275650B000089558	08/07/2021	74630
MIS8325	275650B000089559	08/07/2021	74550
MIS8325	275650B000089684	10/07/2021	74550
MIT4464	275650W000104890	10/07/2021	74550
MJH8F27	275650B000089746	10/07/2021	74630
MJV0200	275650B000089713	10/07/2021	74550
MJX7D30	275650B000089596	08/07/2021	74550
MLK9I86	275650B000089698	10/07/2021	74710
MMK7909	275650B000089653	09/07/2021	74550
MMM8D49	275650B000089649	09/07/2021	74550
MYP0770	275650W000104847	09/07/2021	74550
NCX6037	275650D000074831	09/07/2021	74550
NKU6B97	275650B000089677	10/07/2021	74710
NOV2F92	275650W000104794	08/07/2021	74550
NPV2H04	275650W000104793	08/07/2021	74550
OBN0E42	275650B000089595	08/07/2021	74550
OBT7I86	275650B000089622	09/07/2021	74550
OFT2E93	275650W000104825	09/07/2021	74550
OKF4948	275650W000104826	09/07/2021	74550
OOP9274	275650A000002021	09/07/2021	60503
OOR2J35	275650B000089554	08/07/2021	74630
OOU8245	275650B000089745	10/07/2021	74630
OQL2F22	275650B000089581	08/07/2021	74550
OVZ3648	275650W000104892	10/07/2021	74630
PJL2C28	275650B000089728	10/07/2021	74550
PJL2C28	275650W000104882	10/07/2021	74630
PUX1E53	275650B000089655	09/07/2021	74550
PXU9656	275650B000089679	10/07/2021	74550
QAP1H26	275650W000104886	10/07/2021	74550
QBL9E79	275650W000104811	08/07/2021	74630
QHJ6C70	275650B000089584	08/07/2021	74550
QHQ8565	275650W000104800	08/07/2021	74710
QHV0H58	275650B000089730	10/07/2021	74630
QHV9B40	275650B000089631	09/07/2021	74550
QIZ5053	275650B000089612	09/07/2021	74550
QJE8995	275650W000104819	08/07/2021	74550
QJI4398	275650B000089638	09/07/2021	74550
QJJ1I81	275650B000089534	08/07/2021	74550
QJO4726	275650D000074839	09/07/2021	74550
QXU0G44	275650B000089591	08/07/2021	74550
RDS1F57	275650D000074832	09/07/2021	74630
RDU4J78	275650W000104877	10/07/2021	74550
REA0F20	275650B000089644	09/07/2021	74550
REA4C13	275650B000089634	09/07/2021	74630
RGC6A47	275650D000074819	08/07/2021	74550
RHA0B69	275650B000089705	10/07/2021	74630
RHB7E51	275650W000104807	08/07/2021	74550
RKW4I83	275650W000104859	09/07/2021	74550
RLD7J03	275650W000104821	08/07/2021	74550
RLH0D87	275650B000089605	09/07/2021	74550
RMK8E35	275650W000104850	09/07/2021	74550
RMN1F06	275650B000089637	09/07/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4176AC90

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 074/2021 II

EDITAL Nº074/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0E06	275650W000108542	02/11/2021	74550
AAZ5862	275650B000097577	03/11/2021	74550
ABF0495	275650B000097253	30/10/2021	74550
ABW3792	275650W000108387	30/10/2021	74550
ADE3666	275650W000108379	30/10/2021	74630
ADR5268	275650W000108573	03/11/2021	74550
AEH1114	275650B000097285	30/10/2021	74630
AEW6688	275650W000108437	31/10/2021	74550
AFB3922	275650A000002374	26/10/2021	60503
AFD9C42	275650A000002408	07/11/2021	60503
AFR3I03	275650B000097424	01/11/2021	74550
AFT3F55	275650B000097288	30/10/2021	74550
AFT3F55	275650B000097276	30/10/2021	74550
AGA0347	275650W000108518	02/11/2021	74550
AGJ2I69	275650B000097459	01/11/2021	74550
AGM5304	275650B000097496	02/11/2021	74550
AGO2G44	275650W000108416	31/10/2021	74550
AHP2C68	275650A000002398	06/11/2021	60503
AHV5917	275650W000108363	30/10/2021	74550
AIF0338	275650W000108451	31/10/2021	74550
AIH3E35	275650W000108508	02/11/2021	74550
AIJ0124	275650A000002403	07/11/2021	60503
AIN4649	275650W000108391	30/10/2021	74550
AIQ1217	275650B000097341	31/10/2021	74550
AIS3265	275650A000002377	29/10/2021	60503
AIY4706	275650W000108545	02/11/2021	74550
AJH5D66	275650B000097475	02/11/2021	74550
AJH5D66	275650W000108504	02/11/2021	74550
AJI6853	275650B000097495	02/11/2021	74550
AJJ0E68	275650D000075957	30/10/2021	74550
AJK5530	275650D000075986	03/11/2021	74550
AJK5530	275650W000108492	01/11/2021	74550
AJK5530	275650D000075970	01/11/2021	74630
AJN4661	275650B000097519	02/11/2021	74550
AJN4661	275650B000097468	01/11/2021	74550
AJU6545	275650W000108404	30/10/2021	74550
AKC3181	275650W000108420	31/10/2021	74550
AKH2583	275650W000108507	02/11/2021	74550
AKJ6I38	275650B000097532	02/11/2021	74550
AKK5J04	275650A000002376	28/10/2021	60503
AKK7574	275650B000097456	01/11/2021	74550
AKX7229	275650B000097315	31/10/2021	74550
ALA2D31	275650B000097517	02/11/2021	74630
ALB6C80	275650B000097389	31/10/2021	74550
ALD9236	275650W000108403	30/10/2021	74550
ALH3079	275650A000002384	01/11/2021	60503
ALI7I47	275650B000097528	02/11/2021	74550
ALJ3060	275650W000108447	31/10/2021	74550
ALJ3060	275650B000097426	01/11/2021	74550
ALN2D21	275650B000097566	03/11/2021	74550
ALO2276	275650W000108506	02/11/2021	74630
ALO2276	275650B000097476	02/11/2021	74550
ALT9J93	275650W000108366	30/10/2021	74550
ALV9G51	275650A000002388	04/11/2021	60503
ALZ5C99	275650B000097354	31/10/2021	74550
ALZ9G76	275650B000097461	01/11/2021	74550
AMB0810	275650W000108502	01/11/2021	74550
AMC4B71	275650W000108444	31/10/2021	74630
AMC6065	275650B000097487	02/11/2021	74550
AMD5067	275650B000097280	30/10/2021	74550
AMD5F61	275650W000108491	01/11/2021	74550
AME1283	275650B000097239	30/10/2021	74550
AMI5205	275650B000097593	03/11/2021	74550
AMI5205	275650W000108570	03/11/2021	74630
AMK3J39	275650B000097398	31/10/2021	74550
AMM2A80	275650B000097485	02/11/2021	74630
AMM2A80	275650B000097486	02/11/2021	74550
AMQ0178	275650B000097241	30/10/2021	74550
AMS4013	275650B000097308	31/10/2021	74550
AMZ0968	275650W000108561	03/11/2021	74550
AMZ1192	275650W000108480	01/11/2021	74550
ANB5349	275650B000097387	31/10/2021	74550
ANM8B87	275650B000097396	31/10/2021	74550
ANO7331	275650B000097534	02/11/2021	74550

ANP6H33	275650B000097394	31/10/2021	74550
ANQ9170	275650B000097523	02/11/2021	74550
ANZ3D83	275650B000097310	31/10/2021	74550
AOB0499	275650B000097331	31/10/2021	74550
AOD2098	275650W000108426	31/10/2021	74550
AOF1B29	275650B000097307	31/10/2021	74550
AOI1706	275650B000097238	30/10/2021	74550
AOI5C98	275650B000097300	30/10/2021	74550
AOI5I83	275650W000108499	01/11/2021	74550
AOJ3026	275650W000108429	31/10/2021	74550
AOM5241	275650B000097514	02/11/2021	74550
AOO9I96	275650W000108558	03/11/2021	74550
AOV2389	275650B000097340	31/10/2021	74550
AOW3F31	275650W000108431	31/10/2021	74550
AOX4992	275650B000097236	30/10/2021	74550
APD3683	275650B000097294	30/10/2021	74550
APE7E43	275650A000002393	04/11/2021	60503
APM0068	275650W000108527	02/11/2021	74550
APT0328	275650W000108438	31/10/2021	74550
APV1057	275650B000097580	03/11/2021	74550
APW1274	275650W000108466	01/11/2021	74630
APY5J55	275650B000097433	01/11/2021	74550
AQI1947	275650A000002375	28/10/2021	60503
AQJ5146	275650A000002389	04/11/2021	60503
AQL0F92	275650B000097438	01/11/2021	74550
AQP4664	275650B000097407	01/11/2021	74630
AQT1576	275650D000075988	03/11/2021	74550
AQU4545	275650B000097578	03/11/2021	74550
AQU4545	275650B000097548	03/11/2021	74550
AQV5862	275650B000097601	03/11/2021	74550
AQW6202	275650W000108543	02/11/2021	74550
AQY7E49	275650W000108567	03/11/2021	74550
ARA2415	275650D000075966	31/10/2021	74550
ARA7J87	275650W000108401	30/10/2021	74630
ARD7062	275650W000108477	01/11/2021	74630
ARD7062	275650W000108474	01/11/2021	74550
ARH5792	275650B000097564	03/11/2021	74550
ARN5335	275650B000097324	31/10/2021	74550
ARN5335	275650B000097414	01/11/2021	74550
ARP2G23	275650B000097361	31/10/2021	74550
ARQ8114	275650B000097401	31/10/2021	74550
ARS0C21	275650B000097529	02/11/2021	74550
ARS6048	275650W000108511	02/11/2021	74550
ARW1548	275650W000108468	01/11/2021	74550
ARZ6E49	275650B000097249	30/10/2021	74550
ARZ6E49	275650W000108395	30/10/2021	74550
ARZ7E75	275650B000097397	31/10/2021	74550
ASA1I57	275650B000097551	03/11/2021	74550
ASD2729	275650W000108520	02/11/2021	74630
ASF9472	275650W000108413	30/10/2021	74550
ASI9233	275650W000108509	02/11/2021	74550
ASJ2455	275650B000097386	31/10/2021	74550
ASL3882	275650W000108484	01/11/2021	74550
ASN3I85	275650B000097501	02/11/2021	74550
ASN9C44	275650W000108486	01/11/2021	74550
ASP6199	275650B000097428	01/11/2021	74630
ASP6199	275650B000097499	02/11/2021	74550
ASR8E01	275650B000097440	01/11/2021	74550
ASS7B37	275650B000097581	03/11/2021	74550
AST9D68	275650A000002383	01/11/2021	60503
AST9D68	275650A000002409	08/11/2021	60503
ASU8J34	275650W000108565	03/11/2021	74550
ASV2624	275650B000097446	01/11/2021	74550
ASV2624	275650B000097464	01/11/2021	74550
ASW4I67	275650W000108460	01/11/2021	74630
ASX1D03	275650W000108469	01/11/2021	74550
ASZ0022	275650B000097545	03/11/2021	74630
ASZ2962	275650W000108557	03/11/2021	74550
ASZ7768	275650W000108476	01/11/2021	74550
ATC3110	275650B000097437	01/11/2021	74550
ATC3J65	275650A000002385	01/11/2021	60503
ATI3H97	275650W000108503	01/11/2021	74630
ATI6480	275650B000097436	01/11/2021	74550
ATJ3I16	275650B000097339	31/10/2021	74550
ATL1576	275650B000097345	31/10/2021	74550
ATM1F08	275650B000097527	02/11/2021	74550
ATN4234	275650B000097489	02/11/2021	74550
ATQ0E62	275650W000108490	01/11/2021	74630
ATQ5D55	275650W000108529	02/11/2021	74550
ATU2573	275650W000108471	01/11/2021	74550
ATW6270	275650B000097482	02/11/2021	74550
ATW6270	275650B000097483	02/11/2021	74550
AUC5231	275650W000108516	02/11/2021	74550
AUF0J78	275650B000097543	02/11/2021	74550
AUG3914	275650B000097582	03/11/2021	74550
AUG6530	275650W000108360	30/10/2021	74550
AUJ5B97	275650B000097279	30/10/2021	74550
AUM1414	275650D000075979	01/11/2021	74630
AUV2B61	275650B000097448	01/11/2021	74630

AUV9954	275650B000097344	31/10/2021	74550
AUV9J97	275650B000097602	03/11/2021	74550
AUV9J97	275650W000108482	01/11/2021	74550
AUW2J36	275650B000097423	01/11/2021	74550
AUZ6975	275650D000075976	01/11/2021	74550
AVA3203	275650W000108488	01/11/2021	74550
AVC8H40	275650B000097431	01/11/2021	74550
AVD5D71	275650A000002411	08/11/2021	60503
AVG9143	275650W000108359	30/10/2021	74550
AVL2805	275650W000108473	01/11/2021	74550
AVM1091	275650B000097467	01/11/2021	74550
AVO1H32	275650W000108367	30/10/2021	74550
AVO5E51	275650B000097555	03/11/2021	74710
AVQ5598	275650B000097406	01/11/2021	74550
AVQ7J17	275650D000075985	02/11/2021	74550
AVT9942	275650W000108405	30/10/2021	74550
AVW2354	275650B000097367	31/10/2021	74550
AVY7105	275650B000097562	03/11/2021	74550
AVZ6H03	275650B000097458	01/11/2021	74630
AWB0A36	275650B000097554	03/11/2021	74550
AWB3319	275650W000108357	30/10/2021	74550
AWB3850	275650B000097452	01/11/2021	74550
AWB5D21	275650B000097412	01/11/2021	74550
AWC0827	275650W000108483	01/11/2021	74550
AWC2658	275650B000097588	03/11/2021	74550
AWC6E03	275650B000097356	31/10/2021	74550
AWC6F96	275650B000097380	31/10/2021	74630
AWH4C59	275650D000075955	30/10/2021	74550
AWL1050	275650B000097271	30/10/2021	74550
AWM0432	275650W000108409	30/10/2021	74550
AWR5H46	275650B000097373	31/10/2021	74550
AWS9242	275650B000097378	31/10/2021	74550
AWS9242	275650B000097338	31/10/2021	74550
AWU3F39	275650D000075980	02/11/2021	74630
AWV0506	275650W000108493	01/11/2021	74550
AWV0506	275650W000108361	30/10/2021	74550
AWW5949	275650B000097330	31/10/2021	74550
AWY9C87	275650B000097399	31/10/2021	74550
AWZ4E02	275650B000097557	03/11/2021	74550
AXA0426	275650W000108564	03/11/2021	74550
AXB4D57	275650B000097243	30/10/2021	74550
AXC5J86	275650W000108407	30/10/2021	74550
AXE6C77	275650B000097296	30/10/2021	74630
AXE7889	275650B000097311	31/10/2021	74550
AXE7889	275650W000108421	31/10/2021	74550
AXG7328	275650W000108445	31/10/2021	74550
AXJ2I58	275650A000002381	01/11/2021	60503
AXM3913	275650B000097502	02/11/2021	74550
AXN2688	275650W000108524	02/11/2021	74550
AXO9736	275650W000108463	01/11/2021	74550
AXP4360	275650B000097360	31/10/2021	74550
AXQ4217	275650B000097230	30/10/2021	74710
AXQ9C74	275650B000097273	30/10/2021	74550
AXQ9C74	275650B000097274	30/10/2021	74550
AXU4D63	275650B000097539	02/11/2021	74550
AXU4D63	275650W000108457	31/10/2021	74550
AXY4927	275650B000097598	03/11/2021	74550
AXZ0643	275650A000002413	08/11/2021	60503
AYC0241	275650B000097535	02/11/2021	74550
AYF7737	275650B000097503	02/11/2021	74550
AYG9651	275650B000097560	03/11/2021	74550
AYJ5I52	275650W000108385	30/10/2021	74550
AYK9767	275650B000097377	31/10/2021	74550
AYM5221	275650W000108572	03/11/2021	74550
AYM7B90	275650B000097583	03/11/2021	74550
AYO3G90	275650B000097314	31/10/2021	74550
AYQ4G62	275650B000097538	02/11/2021	74550
AYQ5F68	275650W000108494	01/11/2021	74550
AYR0D05	275650B000097559	03/11/2021	74550
AYR5C88	275650B000097576	03/11/2021	74630
AYR6605	275650B000097247	30/10/2021	74550
AYT7F63	275650W000108531	02/11/2021	74550
AYU9396	275650B000097313	31/10/2021	74550
AYV1A47	275650W000108364	30/10/2021	74550
AYW2247	275650D000075982	02/11/2021	74630
AYW2247	275650D000075984	02/11/2021	74630
AYW9086	275650W000108538	02/11/2021	74550
AYX7I32	275650W000108455	31/10/2021	74550
AYY3742	275650B000097343	31/10/2021	74630
AYY3742	275650B000097348	31/10/2021	74550
AYZ1514	275650B000097445	01/11/2021	74550
AZA2966	275650W000108453	31/10/2021	74550
AZA7910	275650W000108465	01/11/2021	74550
AZA7E30	275650B000097328	31/10/2021	74550
AZB6A63	275650B000097291	30/10/2021	74550
AZC1A58	275650W000108560	03/11/2021	74550
AZC2845	275650B000097385	31/10/2021	74550
AZG2G32	275650W000108497	01/11/2021	74550
AZH0702	275650A000002396	05/11/2021	60503

AZJ2534	275650B000097366	31/10/2021	74630
AZJ7I21	275650W000108450	31/10/2021	74550
AZN4207	275650B000097568	03/11/2021	74550
AZO8G06	275650W000108554	03/11/2021	74550
AZS6A26	275650B000097524	02/11/2021	74550
AZT6E76	275650B000097371	31/10/2021	74630
AZU6I83	275650B000097508	02/11/2021	74550
AZV4G39	275650W000108462	01/11/2021	74710
AZV9690	275650B000097266	30/10/2021	74550
AZX5791	275650A000002387	03/11/2021	60503
AZX6678	275650W000108432	31/10/2021	74550
BAA2G79	275650B000097479	02/11/2021	74710
BAA3096	275650B000097320	31/10/2021	74550
BAA5627	275650W000108433	31/10/2021	74550
BAE9E00	275650W000108548	03/11/2021	74550
BAF8C51	275650W000108415	31/10/2021	74550
BAF9A83	275650B000097465	01/11/2021	74550
BAG7C45	275650W000108449	31/10/2021	74550
BAJ7805	275650D000075977	01/11/2021	74630
BAJ9G83	275650W000108500	01/11/2021	74550
BAK5850	275650W000108514	02/11/2021	74550
BAL4118	275650B000097457	01/11/2021	74550
BAM1767	275650B000097594	03/11/2021	74550
BAM4062	275650B000097417	01/11/2021	74550
BAN1197	275650B000097393	31/10/2021	74550
BAN2131	275650W000108569	03/11/2021	74550
BAP6329	275650B000097370	31/10/2021	74630
BAR5B05	275650W000108380	30/10/2021	74550
BAR7055	275650B000097530	02/11/2021	74550
BAR7A31	275650B000097549	03/11/2021	74550
BAR9204	275650B000097570	03/11/2021	74550
BAT4C97	275650W000108563	03/11/2021	74550
BAV5710	275650B000097510	02/11/2021	74550
BAX7395	275650D000075972	01/11/2021	74550
BAX8F14	275650B000097302	30/10/2021	74550
BAY5639	275650B000097233	30/10/2021	74550
BAZ3H60	275650B000097319	31/10/2021	74630
BAZ4E25	275650W000108383	30/10/2021	74550
BBB7013	275650W000108428	31/10/2021	74550
BBC4171	275650W000108544	02/11/2021	74550
BBH3955	275650B000097419	01/11/2021	74550
BBI6I69	275650W000108485	01/11/2021	74630
BBN6345	275650A000002382	01/11/2021	60503
BBS5134	275650W000108459	31/10/2021	74550
BBT3A66	275650B000097402	01/11/2021	74550
BBU9H92	275650A000002380	31/10/2021	60503
BBX0436	275650W000108412	30/10/2021	74550
BBY1941	275650B000097287	30/10/2021	74550
BBY8F94	275650B000097449	01/11/2021	74550
BBZ7035	275650W000108392	30/10/2021	74550
BCA0697	275650D000075971	01/11/2021	74550
BCC2018	275650B000097454	01/11/2021	74550
BCE3342	275650A000002378	29/10/2021	60503
BCE3419	275650B000097255	30/10/2021	74550
BCE3J91	275650B000097250	30/10/2021	74550
BCF3594	275650W000108368	30/10/2021	74550
BCF3594	275650B000097240	30/10/2021	74550
BCF3594	275650W000108365	30/10/2021	74630
BCF7A96	275650B000097390	31/10/2021	74550
BCG1791	275650B000097408	01/11/2021	74550
BCH6A66	275650B000097579	03/11/2021	74550
BCM4I88	275650B000097490	02/11/2021	74550
BCM8081	275650W000108523	02/11/2021	74550
BCN0319	275650W000108479	01/11/2021	74550
BCO2147	275650W000108536	02/11/2021	74550
BCO3B11	275650B000097306	31/10/2021	74550
BCO3B11	275650B000097305	31/10/2021	74550
BCQ0H12	275650B000097509	02/11/2021	74550
BCQ9B93	275650W000108441	31/10/2021	74550
BCR7I29	275650B000097425	01/11/2021	74630
BCS3D02	275650B000097500	02/11/2021	74550
BCS7D48	275650D000075978	01/11/2021	74550
BCV8D60	275650W000108521	02/11/2021	74630
BCV9F97	275650W000108417	31/10/2021	74630
BCW6F57	275650W000108552	03/11/2021	74550
BCX4B07	275650A000002392	04/11/2021	60503
BCX4E37	275650B000097363	31/10/2021	74630
BCY9J70	275650W000108513	02/11/2021	74550
BCZ9H21	275650B000097359	31/10/2021	74550
BDD1H22	275650W000108489	01/11/2021	74550
BDG2700	275650B000097434	01/11/2021	74550
BDH0A02	275650W000108398	30/10/2021	74550
BDH3C72	275650W000108369	30/10/2021	74550
BDI6J30	275650B000097244	30/10/2021	74630
BDM0609	275650B000097585	03/11/2021	74550
BDO4J54	275650D000075983	02/11/2021	74550
BDO8A40	275650B000097507	02/11/2021	74550
BDQ0G60	275650B000097392	31/10/2021	74550
BDQ9G40	275650B000097415	01/11/2021	74550

BDS5I66	275650W000108388	30/10/2021	74550
BDS6I84	275650B000097262	30/10/2021	74550
BDW6F45	275650B000097251	30/10/2021	74630
BDW8C29	275650W000108418	31/10/2021	74550
BDZ0H93	275650B000097550	03/11/2021	74550
BEB5A72	275650B000097325	31/10/2021	74550
BEF7E81	275650W000108522	02/11/2021	74550
BEG7G54	275650A000002390	04/11/2021	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA4999	275650B000092542	20/08/2021	74550
AEB2C68	275650B000092511	19/08/2021	74550
AKD2883	275650B000092523	19/08/2021	74550
ALC6F54	275650B000092602	20/08/2021	74550
ALL6A69	275650W000106026	20/08/2021	74550
ALR5873	275650D000074851	10/07/2021	74550
ANH3C02	275650B000089753	10/07/2021	74550
ANQ7828	275650W000106047	20/08/2021	74550
AOV9463	275650B000092512	19/08/2021	74550
APW8825	275650B000092545	20/08/2021	74550
ARG9G12	275650B000092527	19/08/2021	74550
ASD0136	116100E008852196	20/08/2021	55250
ATB8733	275650D000075263	20/08/2021	74550
AUA4D45	275650W000103712	24/05/2021	74550
AVX7F12	275650B000092548	20/08/2021	74550
AWI2427	275650D000075264	20/08/2021	74550
AWZ6950	275650B000092519	19/08/2021	74550
AXJ2F17	275650B000092539	19/08/2021	74550
AYE7394	275650B000092560	20/08/2021	74550
AYI9290	275650W000104907	11/07/2021	74550
AYP5924	275650D000075259	20/08/2021	74550
BAB6G92	275650B000092550	20/08/2021	74550
BBT8833	275650D000075262	20/08/2021	74550
BCF8G60	275650B000092526	19/08/2021	74550
BCT6J35	275650B000092600	20/08/2021	74550
BCU7I07	275650D000074854	10/07/2021	74550
BDK9J60	275650B000092580	20/08/2021	74550
BEA4G51	275650B000086893	24/05/2021	74550
BEN6C52	275650B000089749	10/07/2021	74550
BEO7B75	275650B000092605	20/08/2021	74550
EEY6F43	275650D000074847	10/07/2021	74550
ESS1555	275650B000092540	19/08/2021	74550
EZG2555	275650D000074856	11/07/2021	74550
FLA0E63	275650B000092521	19/08/2021	74550
FUT5F61	275650B000092547	20/08/2021	74550
HCU6G13	275650D000074844	10/07/2021	74550
HPN4919	275650B000092525	19/08/2021	74550
IQD6J45	275650W000106025	20/08/2021	74550
ITU8H64	275650D000074848	10/07/2021	74550
IVS2316	275650B000092603	20/08/2021	74550
IVY6401	275650W000106032	20/08/2021	74550
IWJ5544	275650D000075260	20/08/2021	74550
IXT6444	275650B000092508	19/08/2021	74550
IYU3430	275650W000106031	20/08/2021	74550
KAA8314	275650W000106042	20/08/2021	74550
LBO2H81	275650D000075269	20/08/2021	74550
LKU5E12	275650D000075261	20/08/2021	74550
LOH0049	275650B000086929	24/05/2021	74550
LXL6I79	275650D000074852	10/07/2021	74550
LZS4972	275650W000106043	20/08/2021	74550

MAI9G10	275650B000092596	20/08/2021	74550
MBC2538	275650W000106041	20/08/2021	74550
MBF9754	275650B000092579	20/08/2021	74550
MGL7434	275650B000092552	20/08/2021	74550
MJM5876	275650B000092513	19/08/2021	74550
MMA5999	275650B000092574	20/08/2021	74550
NBJ6J36	275650D000074842	10/07/2021	74550
QHM4I59	275650B000092563	20/08/2021	74550
QSC2930	275650B000092555	20/08/2021	74550
RAF6278	275650W000104906	11/07/2021	74550
RHC0J23	275650B000092558	20/08/2021	74550
RHF6I04	275650B000092573	20/08/2021	74550
RHH4G20	275650B000092599	20/08/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B856D2F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 074/2021 III

EDITAL Nº074/2021III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEI5C94	275650B000097556	03/11/2021	74550
BEK1563	275650B000097346	31/10/2021	74550
BEM1I38	275650W000108435	31/10/2021	74550
BEM5C17	275650B000097352	31/10/2021	74550
BEQ6B64	275650W000108505	02/11/2021	74550
BES3J07	275650B000097552	03/11/2021	74550
BET6H47	275650B000097254	30/10/2021	74550
BEW6F70	275650D000075956	30/10/2021	74550
BEY3J94	275650W000108399	30/10/2021	74550
BHG8J85	275650B000097322	31/10/2021	74550
BJK3190	275650A000002414	08/11/2021	60503
BOE0A24	275650B000097304	31/10/2021	74710
BOE0A24	275650B000097432	01/11/2021	74630
BPS8A46	275650W000108464	01/11/2021	74550
BQY6545	275650B000097497	02/11/2021	74550
BUU9811	275650D000075969	31/10/2021	74710
BUU9811	275650D000075968	31/10/2021	74630
BUU9811	275650D000075973	01/11/2021	74630
BUU9811	275650W000108454	31/10/2021	74550
BUU9811	275650W000108456	31/10/2021	74550
BVS5J94	275650B000097369	31/10/2021	74550
BYE0I23	275650A000002412	08/11/2021	60503
BZO7729	275650B000097444	01/11/2021	74550
CCJ8948	275650W000108562	03/11/2021	74550
CCJ8948	275650W000108487	01/11/2021	74550
CET7C95	275650B000097544	03/11/2021	74550
CFQ0265	275650B000097572	03/11/2021	74550
CIA9787	275650B000097317	31/10/2021	74550
CIS1639	275650W000108371	30/10/2021	74550
CIS1639	275650W000108498	01/11/2021	74550
CJX5066	275650W000108533	02/11/2021	74550
CKZ4608	275650B000097318	31/10/2021	74550
CSC5E24	275650B000097478	02/11/2021	74550
CST1883	275650B000097441	01/11/2021	74550
CTZ5E14	275650B000097231	30/10/2021	74550
CZX8B31	275650B000097430	01/11/2021	74630
DDB3945	275650W000108414	30/10/2021	74550
DDR7G27	275650W000108525	02/11/2021	74550

DGN5091	275650W000108501	01/11/2021	74550
DIH9212	275650B000097418	01/11/2021	74550
DII5H57	275650D000075987	03/11/2021	74550
DIL0250	275650A000002386	02/11/2021	60503
DJC0A27	275650W000108461	01/11/2021	74550
DJF4055	275650B000097355	31/10/2021	74550
DJR8600	275650B000097286	30/10/2021	74550
DJR8600	275650B000097379	31/10/2021	74550
DJR8600	275650B000097358	31/10/2021	74550
DQG8H65	275650W000108393	30/10/2021	74550
DQJ4427	275650W000108443	31/10/2021	74550
DQZ4221	275650B000097316	31/10/2021	74550
DRQ4G85	275650W000108436	31/10/2021	74550
DSW3318	275650B000097293	30/10/2021	74550
DTC2320	275650A000002391	04/11/2021	60503
DUL0H66	275650B000097567	03/11/2021	74550
DUX3363	275650B000097229	30/10/2021	74630
DVK5801	275650B000097416	01/11/2021	74550
DYG1747	275650B000097504	02/11/2021	74550
EAH8H61	275650W000108423	31/10/2021	74550
EAX2044	275650B000097592	03/11/2021	74550
ECW8079	275650B000097258	30/10/2021	74550
EEY6F43	275650B000097409	01/11/2021	74550
EEY6F43	275650B000097466	01/11/2021	74630
EEZ3I68	275650B000097228	30/10/2021	74550
EGL2086	275650B000097595	03/11/2021	74550
EGL2086	275650B000097462	01/11/2021	74550
EGL2086	275650B000097256	30/10/2021	74550
EGR1059	275650D000075974	01/11/2021	74550
EKK9509	275650B000097278	30/10/2021	74550
EMM5241	275650B000097298	30/10/2021	74550
ETN7498	275650W000108546	03/11/2021	74550
ETN7498	275650B000097362	31/10/2021	74550
ETN7498	275650B000097488	02/11/2021	74550
EUF7F95	275650B000097451	01/11/2021	74550
EVL7436	275650B000097342	31/10/2021	74550
EWJ0C63	275650B000097494	02/11/2021	74550
EWQ1J17	275650D000075967	31/10/2021	74550
FAE0D67	275650W000108434	31/10/2021	74550
FDE9I66	275650W000108394	30/10/2021	74550
FFK6C70	275650B000097245	30/10/2021	74550
FJG9F62	275650W000108478	01/11/2021	74550
FJG9F62	275650B000097260	30/10/2021	74550
FJZ2J99	275650B000097522	02/11/2021	74550
FMF4I46	275650B000097586	03/11/2021	74550
FNF1C73	275650W000108458	31/10/2021	74630
FPI1I53	275650B000097516	02/11/2021	74550
FQS1453	275650B000097282	30/10/2021	74550
FRW9H94	275650B000097484	02/11/2021	74550
FUZ0272	275650B000097312	31/10/2021	74630
FVH8D58	275650A000002401	07/11/2021	60503
FVI4J94	275650W000108553	03/11/2021	74550
FWM9322	275650B000097376	31/10/2021	74550
FWU6950	275650W000108386	30/10/2021	74550
FXS4G26	275650W000108496	01/11/2021	74550
FZB0B67	275650B000097420	01/11/2021	74630
GBG2E58	275650B000097326	31/10/2021	74630
GHK1I28	275650B000097587	03/11/2021	74550
GKG4I30	275650A000002394	04/11/2021	60503
GQD5388	275650W000108440	31/10/2021	74550
GRM6000	275650B000097542	02/11/2021	74630
HCS5H78	275650A000002379	30/10/2021	60503
HHJ1580	275650W000108528	02/11/2021	74550
HHZ6331	275650B000097439	01/11/2021	74550
HIM5J66	275650B000097264	30/10/2021	74550
HIM5J66	275650B000097257	30/10/2021	74550
HIU8784	275650W000108424	31/10/2021	74630
HKE8J43	275650B000097350	31/10/2021	74550
HNI5D01	275650B000097460	01/11/2021	74630
HPP0532	275650W000108410	30/10/2021	74550
HTO3E90	275650B000097429	01/11/2021	74550
HTV0J70	275650B000097472	02/11/2021	74550
IBH0314	275650W000108378	30/10/2021	74550
ICY2J11	275650A000002373	26/10/2021	60503
IDF1909	275650A000002406	07/11/2021	60503
IEC1602	275650B000097435	01/11/2021	74550
IFO8890	275650W000108427	31/10/2021	74550
IFU2F65	275650W000108481	01/11/2021	74550
IHD9096	275650W000108411	30/10/2021	74550
IHW3852	275650W000108512	02/11/2021	74630
IHW3852	275650B000097481	02/11/2021	74550
IHW3852	275650B000097480	02/11/2021	74630
IHW3852	275650B000097477	02/11/2021	74710
IHW3852	275650B000097533	02/11/2021	74630
IHX1097	275650W000108571	03/11/2021	74550
IKU4J18	275650B000097473	02/11/2021	74550
IME0F60	275650D000075965	31/10/2021	74630
IMT7639	275650A000002402	07/11/2021	60503
IND5E49	275650B000097309	31/10/2021	74630

ING7A57	275650B000097336	31/10/2021	74550
INL1H29	275650W000108422	31/10/2021	74550
INN0887	275650W000108402	30/10/2021	74630
IPE5B62	275650B000097277	30/10/2021	74630
IPG6H78	275650B000097265	30/10/2021	74550
IPG6H78	275650W000108406	30/10/2021	74550
IPV0857	275650B000097232	30/10/2021	74550
IRI1F65	275650W000108519	02/11/2021	74550
ISA9427	275650W000108541	02/11/2021	74550
IUC0987	275650B000097471	01/11/2021	74550
IWC8B86	275650B000097303	30/10/2021	74550
IXT0256	275650W000108555	03/11/2021	74550
IZC4J58	275650W000108373	30/10/2021	74550
IZK2J60	275650B000097375	31/10/2021	74550
IZP5C54	275650B000097403	01/11/2021	74550
JAH6D74	275650B000097301	30/10/2021	74550
JAH6D74	275650B000097400	31/10/2021	74550
JDE2E49	275650B000097498	02/11/2021	74550
JDL0A80	275650B000097493	02/11/2021	74630
JIY9J34	275650B000097599	03/11/2021	74550
JME0804	275650W000108467	01/11/2021	74630
JPK8587	275650B000097272	30/10/2021	74630
JXW8506	275650W000108515	02/11/2021	74550
KAE1197	275650W000108517	02/11/2021	74550
KAR7E79	275650B000097596	03/11/2021	74630
KLJ2E53	275650W000108539	02/11/2021	74550
KNY9J71	275650B000097589	03/11/2021	74550
KPJ3D75	275650B000097327	31/10/2021	74550
KWM4499	275650B000097563	03/11/2021	74550
KWS1E22	275650D000075961	31/10/2021	74630
KWS5A45	275650A000002404	07/11/2021	60503
KXB4B92	275650A000002397	05/11/2021	60503
KYS7C03	275650B000097270	30/10/2021	74630
LNF3663	275650W000108510	02/11/2021	74550
LVR2229	275650W000108535	02/11/2021	74550
LXY7H27	275650A000002407	07/11/2021	60503
MAC0344	275650B000097536	02/11/2021	74550
MAC0344	275650B000097575	03/11/2021	74550
MAN0C50	275650W000108356	30/10/2021	74550
MAN2118	275650B000097455	01/11/2021	74550
MAS2J33	275650B000097591	03/11/2021	74550
MBR0778	275650B000097333	31/10/2021	74550
MBR8B56	275650B000097368	31/10/2021	74550
MBS7627	275650D000075960	30/10/2021	74710
MCA9345	275650B000097525	02/11/2021	74550
MCA9345	275650B000097329	31/10/2021	74630
MCG8318	275650W000108452	31/10/2021	74550
MCN9J05	275650B000097491	02/11/2021	74550
MCU5289	275650W000108372	30/10/2021	74630
MCZ0856	275650A000002410	08/11/2021	60503
MDC7E08	275650B000097391	31/10/2021	74550
MDD8612	275650B000097404	01/11/2021	74550
MDO8602	275650B000097590	03/11/2021	74550
MDV4857	275650A000002395	05/11/2021	60503
MDZ5A50	275650B000097573	03/11/2021	74550
MEA5286	275650W000108534	02/11/2021	74550
MFC6436	275650W000108397	30/10/2021	74550
MFC8220	275650W000108442	31/10/2021	74550
MFI4994	275650W000108355	30/10/2021	74550
MGI1160	275650W000108374	30/10/2021	74550
MGM7440	275650B000097469	01/11/2021	74550
MGM7440	275650B000097384	31/10/2021	74550
MGM7440	275650B000097374	31/10/2021	74550
MGM7440	275650B000097470	01/11/2021	74550
MGO8287	275650W000108384	30/10/2021	74550
MGQ7F82	275650B000097237	30/10/2021	74550
MGX6108	275650B000097447	01/11/2021	74550
MHQ0482	275650W000108446	31/10/2021	74550
MHW0194	275650W000108430	31/10/2021	74550
MHW9J03	275650B000097299	30/10/2021	74550
MHY1206	275650W000108550	03/11/2021	74550
MHY1206	275650W000108559	03/11/2021	74550
MIL1287	275650B000097411	01/11/2021	74550
MIT0339	275650B000097511	02/11/2021	74550
MIT6682	275650W000108376	30/10/2021	74550
MIZ6050	275650W000108400	30/10/2021	74550
MIZ6050	275650W000108358	30/10/2021	74710
MJC0117	275650W000108370	30/10/2021	74630
MJE9440	275650B000097267	30/10/2021	74710
MJF7F14	275650W000108470	01/11/2021	74630
MJK9797	275650B000097235	30/10/2021	74630
MJP3150	275650D000075963	31/10/2021	74550
MJS1741	275650B000097600	03/11/2021	74550
MJY4269	275650B000097357	31/10/2021	74550
MJZ8004	275650B000097335	31/10/2021	74550
MKA1I18	275650B000097332	31/10/2021	74550
MKD5877	275650D000075958	30/10/2021	74550
MKJ8047	275650D000075981	02/11/2021	74550
MKJ8G47	275650B000097395	31/10/2021	74550

MKN8265	275650B000097295	30/10/2021	74630
MKZ0E09	275650B000097323	31/10/2021	74550
MKZ7356	275650B000097521	02/11/2021	74550
MLB4649	275650B000097382	31/10/2021	74550
MLE9I38	275650W000108381	30/10/2021	74550
MML8J90	275650W000108530	02/11/2021	74550
MML8J90	275650B000097541	02/11/2021	74550
MML8J90	275650B000097242	30/10/2021	74630
MML8J90	275650B000097515	02/11/2021	74630
MOR6889	275650B000097413	01/11/2021	74550
MOR7391	275650W000108495	01/11/2021	74550
MPD5329	275650B000097410	01/11/2021	74550
MPD5329	275650W000108390	30/10/2021	74630
MSV0480	275650W000108448	31/10/2021	74630
MXG3A80	275650B000097540	02/11/2021	74630
MYB7190	275650A000002400	06/11/2021	60503
NJP8177	275650W000108532	02/11/2021	74550
NMG0H08	275650W000108382	30/10/2021	74550
NMG0H08	275650B000097263	30/10/2021	74630
NQV6176	275650B000097246	30/10/2021	74550
NRQ2A52	275650W000108549	03/11/2021	74550
OAP0I72	275650B000097388	31/10/2021	74550
OAZ6G80	275650D000075964	31/10/2021	74630
OBA2B98	275650W000108551	03/11/2021	74550
OFK3D08	275650B000097261	30/10/2021	74550
OGO0381	275650B000097292	30/10/2021	74550
OKD7501	275650B000097381	31/10/2021	74550
ONU8J19	275650W000108537	02/11/2021	74550
OOJ8I29	275650W000108408	30/10/2021	74630
OQE4D48	275650B000097512	02/11/2021	74630
OQI0048	275650B000097281	30/10/2021	74550
OQI0048	275650D000075959	30/10/2021	74550
PCD7D62	275650B000097283	30/10/2021	74630
PKA9443	275650W000108354	30/10/2021	74550
POO0B04	275650B000097248	30/10/2021	74550
PTI6F29	275650B000097603	04/11/2021	74550
PUZ5488	275650B000097513	02/11/2021	74630
PXN2I58	275650B000097259	30/10/2021	74630
PYW1347	275650B000097347	31/10/2021	74550
PZF2G14	275650B000097474	02/11/2021	74550
QAA4683	275650B000097289	30/10/2021	74550
QAC8088	275650B000097442	01/11/2021	74630
QBX2D81	275650B000097571	03/11/2021	74550
QCO4565	275650W000108566	03/11/2021	74550
QCO8528	275650B000097297	30/10/2021	74550
QCZ3475	275650B000097422	01/11/2021	74550
QHO4F76	275650W000108526	02/11/2021	74550
QIA8939	275650B000097337	31/10/2021	74550
QIE8081	275650B000097584	03/11/2021	74550
QII9272	275650B000097531	02/11/2021	74550
QIJ1111	275650W000108419	31/10/2021	74550
QIL2145	275650W000108439	31/10/2021	74550
QIN5E78	275650B000097383	31/10/2021	74550
QIO9F91	275650B000097597	03/11/2021	74550
QIP6523	275650W000108377	30/10/2021	74550
QIS7E24	275650B000097365	31/10/2021	74550
QIT1E49	275650W000108472	01/11/2021	74550
QIW8895	275650B000097351	31/10/2021	74550
QIW8895	275650B000097372	31/10/2021	74550
QJH0F39	275650B000097537	02/11/2021	74550
QJI4046	275650B000097565	03/11/2021	74550
QJJ6536	275650B000097349	31/10/2021	74550
QJM1978	275650W000108425	31/10/2021	74550
QJO8160	275650B000097364	31/10/2021	74550
QJW6065	275650B000097405	01/11/2021	74630
QOR8B98	275650W000108475	01/11/2021	74550
QPA3492	275650W000108547	03/11/2021	74550
QPH5D72	275650B000097450	01/11/2021	74550
QPH5D72	275650B000097453	01/11/2021	74550
QQB1F61	275650B000097269	30/10/2021	74550
QUE3H99	275650B000097561	03/11/2021	74550
QUJ8A12	275650B000097353	31/10/2021	74550
QUS8C22	275650W000108396	30/10/2021	74550
QXL8H90	275650W000108568	03/11/2021	74630
RAE3086	275650B000097574	03/11/2021	74630
RAG2308	275650B000097558	03/11/2021	74550
RAG6814	275650W000108375	30/10/2021	74550
RAI4A00	275650B000097443	01/11/2021	74550
RDS3G34	275650B000097520	02/11/2021	74550
RDX3E74	275650B000097546	03/11/2021	74550
RDX3J02	275650B000097518	02/11/2021	74550
REA0A26	275650B000097321	31/10/2021	74550
REA5I57	275650B000097569	03/11/2021	74550
REB0F11	275650W000108362	30/10/2021	74550
RFX5I11	275650D000075975	01/11/2021	74550
RHD0B34	275650B000097427	01/11/2021	74550
RHG3C82	275650B000097268	30/10/2021	74550
RHG9H13	275650B000097290	30/10/2021	74550
RHH9C67	275650W000108556	03/11/2021	74550

RHK7F86	275650A000002405	07/11/2021	60503
RHM1D20	275650W000108389	30/10/2021	74550
RHM3H26	275650B000097421	01/11/2021	74550
RLA7H03	275650B000097334	31/10/2021	74630
RLE7H83	275650D000075962	31/10/2021	74550
RLE8B22	275650B000097284	30/10/2021	74550
RLG8E75	275650B000097275	30/10/2021	74630
RLG9G32	275650B000097553	03/11/2021	74550
RLI4G85	275650B000097463	01/11/2021	74630
RMF4I18	275650B000097547	03/11/2021	74550
RMK7J84	275650A000002399	06/11/2021	60503
RMS9B83	275650B000097234	30/10/2021	74550
RMS9B94	275650B000097526	02/11/2021	74630
RMS9C42	275650W000108540	02/11/2021	74550
RNG8E31	275650B000097505	02/11/2021	74630
RNG8E31	275650B000097506	02/11/2021	74550
RNG8E31	275650B000097492	02/11/2021	74710

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU7A44	275650B000092697	21/08/2021	74550
ABS8968	275650B000092655	21/08/2021	74550
AGQ0155	275650B000092756	22/08/2021	74550
AII7H06	275650B000092763	22/08/2021	74550
AJC2730	275650B000092708	21/08/2021	74550
AKG9C00	275650B000092764	22/08/2021	74550
AKJ9781	275650W000106115	22/08/2021	74550
AKX6I77	275650W000106100	22/08/2021	74550
ALE6196	275650B000092634	21/08/2021	74550
ALY4A47	275650B000092713	21/08/2021	74550
AMX9739	275650B000092631	21/08/2021	74550
AOR1635	275650B000092752	22/08/2021	74550
APR937I	275650B000092617	20/08/2021	74550
AQO9C89	275650B000092773	22/08/2021	74550
AQZ1A34	275650W000106118	22/08/2021	74550
ASO2813	275650B000092609	20/08/2021	74550
ATC5688	275650B000092762	22/08/2021	74550
ATG9I78	275650B000092680	21/08/2021	74550
ATK7933	275650B000092673	21/08/2021	74550
ATM7762	275650B000092769	22/08/2021	74550
AUK0075	275650B000092692	21/08/2021	74550
AUL3739	275650W000106086	22/08/2021	74550
AVG8D41	275650W000106069	21/08/2021	74550
AVV6943	275650B000092643	21/08/2021	74550
AWI8I61	275650B000092641	21/08/2021	74550
AWM5845	275650B000092644	21/08/2021	74550
AXP5I02	275650B000092712	21/08/2021	74550
AXQ9388	275650B000086947	25/05/2021	74550
AYG2I68	275650W000106116	22/08/2021	74550
AYU7412	275650B000092737	22/08/2021	74550
AZF1565	275650B000092775	22/08/2021	74550
AZF4228	275650B000092638	21/08/2021	74550
AZY2151	275650B000092637	21/08/2021	74550
BAD8472	275650B000092740	22/08/2021	74550
BAG6458	275650W000106057	21/08/2021	74550
BAK0D84	275650B000092749	22/08/2021	74550
BBG4227	275650B000092768	22/08/2021	74550
BBX5688	275650B000092646	21/08/2021	74550
BCD6579	275650B000092702	21/08/2021	74550
BCJ9B00	275650B000092651	21/08/2021	74550
BCN6932	275650B000092647	21/08/2021	74550

BCS7E70	275650D000075276	21/08/2021	74550
BCT9H02	275650B000092615	20/08/2021	74550
BCW0C70	275650B000092715	21/08/2021	74550
BDI4G22	275650B000092672	21/08/2021	74550
BDQ1511	275650B000092721	22/08/2021	74550
BDY6F47	275650B000092619	20/08/2021	74550
BEA7D34	275650B000092703	21/08/2021	74550
BEE6C98	275650W000106082	21/08/2021	74550
BES1D27	275650W000106117	22/08/2021	74550
BET1C67	275650B000092685	21/08/2021	74550
BEW5C50	275650B000092663	21/08/2021	74550
BWW2A77	275650B000092675	21/08/2021	74550
CKZ6327	275650B000092611	20/08/2021	74550
DDW6274	275650B000092706	21/08/2021	74550
DZW5348	275650W000106066	21/08/2021	74550
EPD6G41	275650B000092668	21/08/2021	74550
EQA3C21	275650W000106083	21/08/2021	74550
FEL5E36	275650W000106092	22/08/2021	74550
FRI3I11	275650W000106104	22/08/2021	74550
FYA8136	275650B000092730	22/08/2021	74550
HRL1D48	275650B000092642	21/08/2021	74550
IIT6A51	275650D000075285	22/08/2021	74550
IND5C78	275650B000092687	21/08/2021	74550
INW4A86	275650B000092671	21/08/2021	74550
IOS1G39	275650B000092759	22/08/2021	74550
ITC9141	275650W000106120	22/08/2021	74550
IUO9679	275650W000106061	21/08/2021	74550
IVV2929	275650B000092754	22/08/2021	74550
JFT5E49	275650D000075278	21/08/2021	74550
JNK2525	275650W000106077	21/08/2021	74550
KEJ0957	275650W000106123	22/08/2021	74550
KHP7J53	275650B000092612	20/08/2021	74550
LZQ4093	275650B000092660	21/08/2021	74550
MDT7A86	275650W000106059	21/08/2021	74550
MGD1768	275650W000106110	22/08/2021	74550
MGF2567	275650W000106127	22/08/2021	74550
MHO8488	275650B000092733	22/08/2021	74550
MIH5294	275650D000075280	22/08/2021	74550
MIT6682	275650W000106060	21/08/2021	74550
MKE5135	275650B000092746	22/08/2021	74550
MLR3833	275650B000086966	25/05/2021	74550
MSO1G53	275650B000092607	20/08/2021	74550
MVA2C35	275650W000106065	21/08/2021	74550
NBQ2B81	275650W000106121	22/08/2021	74550
PAS8748	275650B000092710	21/08/2021	74550
PIP6E26	275650B000092767	22/08/2021	74550
QFJ5E34	275650B000092698	21/08/2021	74550
QHA3I78	275650D000075284	22/08/2021	74550
QHY6C84	275650B000092716	22/08/2021	74550
QHZ0B05	275650B000092662	21/08/2021	74550
QIE8392	275650W000106098	22/08/2021	74550
QOT8540	275650B000092657	21/08/2021	74550
QTM1485	275650D000075283	22/08/2021	74550
RHI3H80	275650W000106114	22/08/2021	74550
RHI5G43	275650B000092748	22/08/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:03BDBEF1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 074/2021 IV

EDITAL Nº074/2021 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABU9F18	275650B000092561	20/08/2021	74630
ADU7906	275650F000095066	12/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094873	16/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094872	14/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094871	14/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094282	12/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094532	11/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094278	11/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094533	11/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094279	11/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094534	13/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094874	16/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093286	16/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094280	12/08/2021	55412
AGM8798	275650W000106044	20/08/2021	74550
AGN6I15	275650B000092543	20/08/2021	74550
AGS8F00	275650F000094715	19/08/2021	76331
AHQ6895	275650W000106027	20/08/2021	74550
AHQ6895	275650W000106028	20/08/2021	74550
AIR4F98	275650B000092505	19/08/2021	74550
AJK5530	275650W000106036	20/08/2021	74550
AJW6795	275650B000092594	20/08/2021	74550
AJX7I14	275650F000094933	16/08/2021	55412
AKD8639	275650F000077232	14/08/2021	55412
AKD8639	275650F000092797	11/08/2021	55412
AKD8639	275650F000077234	14/08/2021	55412
AKF1E13	275650D000074850	10/07/2021	74550
AKU6362	275650A000002158	20/08/2021	60503
ALL0J72	275650W000106040	20/08/2021	74550
AMF5135	275650A000002160	20/08/2021	60503
AMI9693	275650F000093099	16/08/2021	55412
AMK1B08	275650F000094989	13/08/2021	55412
AMM3044	116100E008717560	19/08/2021	70561
ANQ9D12	275650F000094423	12/08/2021	55412
ANT2582	275650F000094931	16/08/2021	55412
ANU2F24	275650B000092551	20/08/2021	74550
ANV5053	275650F000095152	12/08/2021	55412
AOF7816	275650B000092549	20/08/2021	74550
AOR9D69	275650B000089755	10/07/2021	74630
AOS0E71	275650F000094589	14/08/2021	55412
AOS0E71	275650F000094586	13/08/2021	55412
AOV0577	275650F000094008	19/08/2021	55411
AOY7334	275650F000094182	19/08/2021	76331
APN1163	275650B000092569	20/08/2021	74550
AQK8791	275650B000092593	20/08/2021	74630
AQS6756	275650B000092507	19/08/2021	74550
ARK7D83	275650F000094760	11/08/2021	55412
ARP0G10	275650F000092798	13/08/2021	55412
ARQ2E68	275650B000089748	10/07/2021	74630
ARW1548	275650B000092568	20/08/2021	74550
ASA3381	275650F000094870	11/08/2021	55412
ASC4B90	275650F000094930	12/08/2021	55412
ASE8J42	275650F000095067	12/08/2021	55412
ASF0720	275650W000106030	20/08/2021	74550
ASJ8H36	275650B000092575	20/08/2021	74630
ASX0075	275650B000092515	19/08/2021	74550
ATK3137	116100E009027416	10/07/2021	60501
ATL7A05	275650B000089756	11/07/2021	74630
ATX4436	275650F000094590	14/08/2021	55412
AUP0C32	275650A000002159	20/08/2021	60503
AUQ4654	275650NIC0035726	10/11/2021	50020
AUU2438	275650F000094934	16/08/2021	55412
AUU2438	275650F000094932	16/08/2021	55412
AUU2438	275650F000094936	16/08/2021	55412
AUV6492	275650NIC0035727	10/11/2021	50020
AUX5730	275650B000092566	20/08/2021	74630
AUX9237	275650B000092535	19/08/2021	74550
AUX9237	275650B000092532	19/08/2021	74550
AUZ0A53	275650NIC0035731	10/11/2021	50020
AVD3773	275650B000092506	19/08/2021	74550
AVG5G77	275650F000094582	11/08/2021	55412
AVG5G77	275650F000094580	11/08/2021	55412
AVG6294	275650F000094628	11/08/2021	55412
AVJ8392	275650F000094588	14/08/2021	55412
AVU4F21	275650A000002157	20/08/2021	60503
AVV3889	275650B000092529	19/08/2021	74550
AWA9E32	275650B000092581	20/08/2021	74550
AWB3255	275650F000094424	16/08/2021	55412
AWF4106	275650NIC0035734	10/11/2021	50020
AWP4D09	275650F000093000	13/08/2021	55412
AWS2059	275650F000093740	13/08/2021	55412

AXE4G23	275650F000094631	16/08/2021	55412
AXE7454	275650NIC0035730	10/11/2021	50020
AXJ4H36	275650NIC0035724	10/11/2021	50020
AXN8282	275650F000094285	16/08/2021	55412
AXN8282	275650F000094284	16/08/2021	55412
AXP9444	275650B000092601	20/08/2021	74550
AXZ4I22	275650W000106045	20/08/2021	74550
AYA6970	275650B000092592	20/08/2021	74550
AYH9B28	275650F000092799	16/08/2021	55412
AYI0391	275650F000093948	16/08/2021	55412
AYI0391	275650F000094685	11/08/2021	55412
AYM4695	275650F000093739	13/08/2021	55412
AYR9350	275650B000092544	20/08/2021	74630
AYW8059	275650F000094625	11/08/2021	55412
AYW8059	275650F000094627	11/08/2021	55412
AYW8059	275650F000094626	11/08/2021	55412
AYZ2023	275650B000092528	19/08/2021	74550
AYZ3B42	275650F000094992	16/08/2021	55412
AZB2616	275650NIC0035733	10/11/2021	50020
AZD0E91	275650F000095251	16/08/2021	55412
AZO7231	275650B000092583	20/08/2021	74550
AZR6529	275650NIC0035722	10/11/2021	50020
AZT0B23	275650D000074849	10/07/2021	74550
AZW4859	275650B000092522	19/08/2021	74630
AZW4859	275650B000092520	19/08/2021	74550
AZZ1892	275650B000092517	19/08/2021	74550
BAB3D39	275650NIC0035729	10/11/2021	50020
BAG0H20	275650B000092587	20/08/2021	74630
BAJ4G94	275650D000074855	10/07/2021	74550
BAM8586	275650F000094981	11/08/2021	55412
BAO8988	275650F000094984	12/08/2021	55412
BAQ0548	275650F000094283	14/08/2021	55412
BAT0B08	275650B000092597	20/08/2021	74630
BAZ7J82	275650F000094928	12/08/2021	55412
BBJ5H43	275650NIC0035732	10/11/2021	50020
BBP1B42	275650A000002011	07/07/2021	60503
BBQ6399	275650F000093946	14/08/2021	55412
BBS3503	275650F000094983	11/08/2021	55412
BBT5126	275650B000092564	20/08/2021	74550
BBY5298	275650NIC0035735	10/11/2021	50020
BBY8C61	275650B000086922	24/05/2021	74550
BCG0H28	275650B000092518	19/08/2021	74550
BCI0422	275650F000093098	11/08/2021	55412
BCO8079	275650W000106034	20/08/2021	74550
BCO8079	275650B000092588	20/08/2021	74550
BCT0D96	275650B000092530	19/08/2021	74550
BDC9G37	275650W000106046	20/08/2021	74550
BDF4A20	275650B000092582	20/08/2021	74550
BDG9D73	275650B000089754	10/07/2021	74550
BDH3G39	275650B000092591	20/08/2021	74630
BDZ3F57	275650B000092534	19/08/2021	74550
BED6I99	275650F000094585	13/08/2021	55412
BED6I99	275650F000094583	11/08/2021	55412
BEE5J61	275650F000093737	12/08/2021	55412
BEG1H58	275650NIC0035723	10/11/2021	50020
BEM1247	275650B000092586	20/08/2021	74630
BEN3B34	275650B000092524	19/08/2021	74550
BEO9B25	275650F000092999	11/08/2021	55412
BET3D19	275650B000092541	19/08/2021	74550
BEU4E12	275650B000092538	19/08/2021	74550
BEW5D47	275650W000106039	20/08/2021	74550
BEX4B45	275650NIC0035728	10/11/2021	50020
BEZ3D30	275650D000075257	20/08/2021	74550
CGV7044	275650B000092598	20/08/2021	74550
CLP4994	275650F000094689	16/08/2021	55412
DGG3166	275650F000094630	12/08/2021	55412
DJQ2D65	275650B000092556	20/08/2021	74630
DQK8E40	275650F000095069	16/08/2021	55412
DRW8H94	275650B000092510	19/08/2021	74630
DUK5B89	275650B000086882	24/05/2021	74550
ESJ2J12	275650F000094181	19/08/2021	55411
FHN3I28	275650F000093947	16/08/2021	55412
FJY3H00	275650D000074853	10/07/2021	74550
FKU1F48	275650F000093738	12/08/2021	55412
FQB7I97	275650F000094281	12/08/2021	55412
FTM0G69	275650F000095010	12/08/2021	55412
GEW8F81	275650W000106038	20/08/2021	74550
GTV0553	275650F000094987	13/08/2021	55412
HCF6G25	275650D000074845	10/07/2021	74550
HQJ8J80	275650F000094591	14/08/2021	55412
HRM3042	275650A000002026	11/07/2021	60503
IDJ9C58	275650D000075267	20/08/2021	74550
IDJ9C58	275650D000075266	20/08/2021	74630
IIC1J43	275650F000094687	11/08/2021	55412
IJR5221	275650B000092585	20/08/2021	74630
IKW8H03	275650B000092536	19/08/2021	74550
IOY7761	275650D000075265	20/08/2021	74550
IUA3253	275650B000092604	20/08/2021	74550
IUZ6152	275650W000106037	20/08/2021	74630

IVA5G40	275650B000092589	20/08/2021	74550
IZV0E65	275650W000106033	20/08/2021	74550
JBS0I88	116100E008859793	20/08/2021	54284
JSW6296	275650F000094982	11/08/2021	55412
KPS4B92	275650F000094684	11/08/2021	55412
KZA6A19	275650F000094935	16/08/2021	55412
LNF3739	275650F000094929	12/08/2021	55412
LXR6487	275650F000094986	12/08/2021	55412
MAR4D84	275650B000092578	20/08/2021	74550
MBL7999	275650F000094536	16/08/2021	55412
MCK1002	275650B000092567	20/08/2021	74550
MDC9A31	275650D000074843	10/07/2021	74550
MDC9A31	275650D000074841	10/07/2021	74630
MDI0J47	275650B000092584	20/08/2021	74550
MFG3110	275650F000094990	14/08/2021	55412
MFW8J09	275650A000002161	20/08/2021	60503
MGH5B66	275650B000092577	20/08/2021	74550
MGV1137	275650F000094988	13/08/2021	55412
MIJ6A15	275650F000095153	16/08/2021	55412
MIK0952	275650D000075268	20/08/2021	74630
MJE7H81	275650B000092533	19/08/2021	74630
MJU3349	275650F000095068	13/08/2021	55412
MKB8644	275650W000106049	20/08/2021	74550
MKT2869	275650B000092565	20/08/2021	74550
MLJ0484	275650B000092516	19/08/2021	74550
MMM5006	275650F000094584	13/08/2021	55412
MMM5006	275650F000094587	14/08/2021	55412
MOP2714	275650F000093100	16/08/2021	55412
MRS9I97	275650F000093741	16/08/2021	55412
NIH3G01	275650F000094535	14/08/2021	55412
NSA3B13	275650B000092590	20/08/2021	74550
ODW7C58	275650B000092562	20/08/2021	74550
OKD3114	275650F000093285	12/08/2021	55412
OLV6D91	275650F000077233	14/08/2021	55412
OOL7B35	116100E008511168	06/07/2021	54522
OOV6942	275650F000094985	12/08/2021	55412
OXN0475	275650B000089750	10/07/2021	74630
PVB7B66	275650F000094688	12/08/2021	55412
PVL8A80	275650NIC0035725	10/11/2021	50020
PYM5058	275650F000095070	16/08/2021	55412
PYM5058	275650F000094762	16/08/2021	55412
QHL2B40	275650B000092514	19/08/2021	74550
QIC0231	275650B000092509	19/08/2021	74550
QJS9E35	275650F000094761	14/08/2021	55412
QMU7B02	275650F000094581	11/08/2021	55412
QWX2426	275650B000092557	20/08/2021	74550
RHA6A50	275650B000092572	20/08/2021	74550
RHA9D69	275650B000092595	20/08/2021	74550
RHB7E51	275650F000094629	11/08/2021	55412
RHG2F57	275650B000092531	19/08/2021	74550
RHH2F46	275650F000094991	16/08/2021	55412
RMD7G62	275650F000093237	19/08/2021	54526
RMK7J87	275650B000092553	20/08/2021	74550
RMK7J87	275650B000092537	19/08/2021	74550
RMY7F90	275650B000092570	20/08/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6612	275650W000106063	21/08/2021	74550
ABR5505	275650F000094393	20/08/2021	54526
AFN7276	275650B000092659	21/08/2021	74550
AFN7276	275650B000092629	21/08/2021	74550
AFN7276	275650W000106062	21/08/2021	74710
AFN7276	275650B000092661	21/08/2021	74710
AHA4173	275650B000092649	21/08/2021	74550
AHS3056	275650B000092714	21/08/2021	74550
AHY0A89	275650W000106085	22/08/2021	74550
AJR2H24	275650W000106090	22/08/2021	74630
AKK7C21	275650F000093587	21/08/2021	65300
AKS1B87	275650W000106072	21/08/2021	74630
AKX7E44	275650B000092684	21/08/2021	74550
AKZ7789	275650B000092719	22/08/2021	74630
ALA0512	275650W000106079	21/08/2021	74550
ALC5712	116100E008430481	21/08/2021	54521
ALQ2896	275650A000002167	22/08/2021	60503
ALY4A47	275650B000092771	22/08/2021	74550
AMB0987	275650B000092667	21/08/2021	74630
AMD4473	275650B000092674	21/08/2021	74550
ANI9518	275650B000092735	22/08/2021	74550
ANO1435	275650W000106119	22/08/2021	74550
ANS0C66	275650F000092324	20/08/2021	76252
AOB1507	275650B000092723	22/08/2021	74550
AOF2J76	275650B000092694	21/08/2021	74630
AOF2J76	275650B000092678	21/08/2021	74630
AOJ0809	275650B000092653	21/08/2021	74630
AOX4F72	275650D000074470	25/05/2021	74550
APJ7631	275650B000092622	20/08/2021	74630
APW1274	275650W000106093	22/08/2021	74550

APW1274	275650B000092755	22/08/2021	74550
APX2285	275650B000092686	21/08/2021	74550
AQF0430	275650W000106076	21/08/2021	74550
ARF4724	275650W000106055	21/08/2021	74630
ARF6808	275650B000092654	21/08/2021	74550
ARZ4E07	275650B000092753	22/08/2021	74630
ASQ2F49	275650B000092670	21/08/2021	74550
ASR5995	275650B000092734	22/08/2021	74550
ASS2254	275650B000092722	22/08/2021	74710
ASS2254	275650B000092717	22/08/2021	74630
ASY4B30	275650B000092633	21/08/2021	74550
ATD0157	275650B000092665	21/08/2021	74630
ATH3107	275650F000093588	21/08/2021	55417
ATH3495	275650W000106124	22/08/2021	74550
ATH6504	275650B000092693	21/08/2021	74630
ATI7G36	275650B000092688	21/08/2021	74630
ATP6227	275650F000094394	20/08/2021	76331
ATS5D11	275650B000092650	21/08/2021	74550
ATW6270	275650B000092701	21/08/2021	74550
AUZ9709	275650B000086982	25/05/2021	74550
AVY4174	275650W000106056	21/08/2021	74550
AWJ8223	275650D000075271	21/08/2021	74550
AWO5F95	275650B000092623	21/08/2021	74630
AWT5958	275650W000106080	21/08/2021	74550
AXC0204	275650B000092699	21/08/2021	74550
AXH1B89	275650W000106112	22/08/2021	74630
AXI4E77	275650F000094184	20/08/2021	76331
AXM7372	275650B000092774	22/08/2021	74630
AXN6H33	275650W000106108	22/08/2021	74550
AXO7019	275650B000086967	25/05/2021	74550
AXU0548	275650W000106102	22/08/2021	74550
AXU4H67	275650B000092621	20/08/2021	74550
AYD0J64	275650B000092725	22/08/2021	74550
AYF3744	275650B000092770	22/08/2021	74550
AYK1G11	275650B000092758	22/08/2021	74550
AYT0326	275650W000106101	22/08/2021	74550
AYW6095	275650A000002164	21/08/2021	60503
AZF7099	275650W000106053	21/08/2021	74550
AZM0698	275650W000106105	22/08/2021	74550
AZT0967	116100E009027917	08/07/2021	54521
AZU9F62	275650F000094720	20/08/2021	76331
BAT7B45	275650B000092648	21/08/2021	74550
BAW3F36	275650B000092689	21/08/2021	74630
BAY0424	275650B000092635	21/08/2021	74550
BBG7G55	275650B000092669	21/08/2021	74630
BBL1219	275650B000092664	21/08/2021	74550
BBN8989	275650B000092724	22/08/2021	74550
BBO3058	275650A000002166	21/08/2021	60503
BBT9858	275650W000106125	22/08/2021	74550
BBT9858	275650W000106126	22/08/2021	74550
BBV4209	275650W000106064	21/08/2021	74550
BBX5431	275650F000094717	20/08/2021	76331
BCQ9C05	275650B000092761	22/08/2021	74550
BCV8E99	275650W000106113	22/08/2021	74550
BDC5A18	275650B000092720	22/08/2021	74550
BDD9C14	275650A000002163	21/08/2021	60503
BDI4C86	116100E008717954	08/07/2021	60501
BDL2B15	275650B000092705	21/08/2021	74630
BDZ6H99	275650B000086943	25/05/2021	74550
BEC4G90	275650B000092683	21/08/2021	74630
BEI3E43	275650F000088731	20/08/2021	55411
BEK1H95	275650F000094307	20/08/2021	55417
BEL0901	275650W000106107	22/08/2021	74550
BFD5991	275650W000106095	22/08/2021	74550
BYI3A13	275650W000106078	21/08/2021	74630
CDH9F22	275650B000092616	20/08/2021	74550
CFR8431	275650D000075275	21/08/2021	74550
CFR8431	275650W000106073	21/08/2021	74550
CRE7I88	275650B000092614	20/08/2021	74630
DAV3H67	275650W000106087	22/08/2021	74550
DAV3H67	275650W000106068	21/08/2021	74550
DDB3945	275650W000106106	22/08/2021	74550
DHR7150	275650W000103731	25/05/2021	74550
DSL8H87	275650B000092639	21/08/2021	74550
DSL8H87	275650B000092640	21/08/2021	74550
DWS3387	275650F000094718	20/08/2021	76331
EDS8I35	275650B000092610	20/08/2021	74550
EGL2086	275650B000092707	21/08/2021	74710
END6J25	275650W000106081	21/08/2021	74630
EQQ6G66	275650F000094721	20/08/2021	76332
EUQ4I85	275650D000075274	21/08/2021	74550
EUR0H56	275650W000106103	22/08/2021	74550
EYI7251	275650D000075273	21/08/2021	74630
EYJ5253	116100E008861755	22/08/2021	57380
FKY0G32	275650B000092656	21/08/2021	74550
FMX9J84	275650D000075279	22/08/2021	74630
FRX4I15	275650W000106067	21/08/2021	74550
FSJ9G32	275650F000093586	21/08/2021	55417
FZZ1H37	275650B000092652	21/08/2021	74550

GHC7B71	275650B000092772	22/08/2021	74550
GSD0C26	275650W000106128	22/08/2021	74550
HHS9B97	275650W000106111	22/08/2021	74550
HKO9976	275650B000092760	22/08/2021	74550
HTT9J98	275650B000092630	21/08/2021	74550
ICO7G88	275650W000106084	21/08/2021	74550
IHW3852	275650W000106088	22/08/2021	74630
IOG4028	275650W000106096	22/08/2021	74550
IPQ7I35	275650W000106051	21/08/2021	74550
IPQ7I35	275650W000106052	21/08/2021	74550
IRB0511	275650B000092744	22/08/2021	74710
IRB0511	275650B000092741	22/08/2021	74630
IXK1B40	275650B000092751	22/08/2021	74550
IYW0685	275650B000092738	22/08/2021	74630
IYW0685	275650B000092743	22/08/2021	74710
IZK0910	275650B000092736	22/08/2021	74550
JJH8601	275650B000092632	21/08/2021	74550
JNP4848	275650B000092608	20/08/2021	74550
KET3D84	275650B000092704	21/08/2021	74550
KQT1911	275650B000092747	22/08/2021	74550
LCQ4920	275650F000094186	21/08/2021	51851
LCQ4920	275650F000093585	21/08/2021	65300
LNK7510	275650W000106094	22/08/2021	74630
LNN3A00	275650B000092625	21/08/2021	74550
LZO2272	275650F000094183	20/08/2021	51930
MBI2445	275650B000092691	21/08/2021	74550
MEF4353	275650W000106071	21/08/2021	74550
MEU9758	275650W000106122	22/08/2021	74550
MFW8J09	275650W000106097	22/08/2021	74630
MGI0529	275650B000092729	22/08/2021	74550
MGQ9966	275650W000106099	22/08/2021	74550
MHG5180	275650B000092745	22/08/2021	74550
MHN1H72	275650B000092677	21/08/2021	74550
MJE2116	275650F000070340	21/08/2021	51930
MJV2A75	275650B000092645	21/08/2021	74550
MKP7D36	275650W000106058	21/08/2021	74550
MLZ4B61	275650D000075277	21/08/2021	74550
NDU1904	275650B000092620	20/08/2021	74550
NJB0142	275650B000092626	21/08/2021	74550
NJB0142	275650B000092628	21/08/2021	74550
OBI7319	275650B000092624	21/08/2021	74630
OON6J32	275650B000092666	21/08/2021	74630
OQI0048	275650D000075272	21/08/2021	74630
PRK0D20	275650W000106070	21/08/2021	74630
QAH0A33	275650D000075281	22/08/2021	74550
QDB6C82	275650B000092726	22/08/2021	74550
QDB6C82	275650B000092727	22/08/2021	74550
QIK6621	275650B000092742	22/08/2021	74710
QIK6621	275650B000092739	22/08/2021	74630
QJG7530	275650W000106075	21/08/2021	74630
QJU4590	275650D000075286	22/08/2021	74550
QJU8338	275650W000106109	22/08/2021	74550
QQG5H92	275650B000092636	21/08/2021	74550
QUN7816	275650B000092606	20/08/2021	74550
QXR6D95	275650B000092658	21/08/2021	74550
RDS8G00	275650B000092731	22/08/2021	74550
RFH2B67	275650B000092757	22/08/2021	74550
RHC0D37	275650B000092696	21/08/2021	74550
RKY7B98	275650B000092709	21/08/2021	74630
RLA3C68	275650W000106050	21/08/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41D92137

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 074/2021 V

EDITAL Nº074/2021 V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC6133	275650B000097777	06/11/2021	74550
AAX5666	275650D000076011	06/11/2021	74550
ABF7D33	275650B000097696	05/11/2021	74550
ABF7D33	275650B000097650	04/11/2021	74550
ABY9355	275650W000108628	05/11/2021	74550
ABY9355	275650W000108639	05/11/2021	74550
ADE3666	275650W000108648	06/11/2021	74550
ADT5662	275650W000108678	06/11/2021	74550
ADX4B18	275650B000097827	07/11/2021	74550
ADX4B18	275650B000097822	07/11/2021	74550
ADX8E58	275650W000108698	07/11/2021	74550
AEG2963	275650F000096045	29/10/2021	60412
AFH1571	116100E009328962	05/11/2021	72340
AFJ2J51	275650F000096119	21/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096617	21/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096616	21/10/2021	55412
AFY1G36	275650W000108590	04/11/2021	74550
AGL1323	275650W000108711	07/11/2021	74630
AGS8F00	275650W000108643	05/11/2021	74550
AGX3002	275650W000108691	06/11/2021	74550
AHI1A15	275650B000097728	06/11/2021	74550
AHI1A15	275650B000097799	07/11/2021	74550
AHQ1B99	275650W000108576	04/11/2021	74550
AHQ3D07	275650D000075997	04/11/2021	74550
AHS4298	275650W000108724	07/11/2021	74550
AIC0429	275650W000108585	04/11/2021	74550
AII3F53	275650B000097654	04/11/2021	74630
AJD1932	116100E009346150	06/11/2021	65300
AJG5695	275650B000097839	07/11/2021	74550
AJG5695	275650W000108727	07/11/2021	74550
AJH4180	275650B000097678	05/11/2021	74550
AJK5530	275650B000097735	06/11/2021	74550
AJK5530	275650W000108595	04/11/2021	74550
AJN4661	275650B000097655	04/11/2021	74550
AJN4661	275650W000108612	05/11/2021	74550
AJP9J92	275650D000076015	07/11/2021	74550
AJR6E10	275650B000097737	06/11/2021	74550
AJU5J66	275650W000108620	05/11/2021	74550
AJX6524	275650B000097775	06/11/2021	74550
AJY8562	275650B000097674	05/11/2021	74550
AJZ1C34	275650B000097615	04/11/2021	74550
AKL2J24	275650B000097786	07/11/2021	74550
AKL9H96	275650D000076017	07/11/2021	74550
AKL9H96	275650B000097797	07/11/2021	74630
AKU5J28	275650B000097667	05/11/2021	74550
ALB7F23	275650B000097621	04/11/2021	74630
ALC5D56	275650B000097828	07/11/2021	74550
ALE5753	275650B000097698	05/11/2021	74550
ALK1659	275650W000108635	05/11/2021	74550
ALL7815	275650B000097763	06/11/2021	74550
ALP0734	275650W000108670	06/11/2021	74550
ALU6342	275650W000108672	06/11/2021	74550
ALW9079	275650W000108683	06/11/2021	74550
ALZ3F22	275650W000108703	07/11/2021	74630
AMB4B92	275650W000108605	05/11/2021	74550
AMC2937	275650B000097666	05/11/2021	74550
AMK8874	275650B000097771	06/11/2021	74550
AML3497	275650W000108660	06/11/2021	74630
AMZ3457	275650B000097619	04/11/2021	74630
ANA7I82	275650B000097811	07/11/2021	74550
AND1439	275650F000096118	21/10/2021	55412
ANF9A11	116100E009343109	07/11/2021	54522
ANF9A11	275650B000097793	07/11/2021	74630
ANG9D80	275650W000108690	06/11/2021	74550
ANN6072	275650W000108583	04/11/2021	74630
ANP7003	275650F000096510	21/10/2021	55412
ANW9F14	275650W000108580	04/11/2021	74550
ANX2379	275650B000097616	04/11/2021	74710
ANZ0129	275650W000108655	06/11/2021	74550
AOD2098	275650W000108673	06/11/2021	74550
AOD2098	275650W000108674	06/11/2021	74550
AOH8871	275650B000097663	05/11/2021	74550
AOH8871	275650W000108608	05/11/2021	74550
AOK4I60	275650W000108659	06/11/2021	74550
AOM6E78	116100E009343107	07/11/2021	54522
AOS0E71	275650B000097644	04/11/2021	74550
APA6J42	275650B000097755	06/11/2021	74550
APA6J42	275650B000097757	06/11/2021	74550
APC4842	275650W000108696	07/11/2021	74550
APC5515	275650W000108676	06/11/2021	74550
APE7E43	275650W000108602	04/11/2021	74630

APF1066	275650W000108579	04/11/2021	74550
APH1949	275650B000097782	06/11/2021	74550
APL7C51	275650W000108587	04/11/2021	74550
APN1823	275650W000108654	06/11/2021	74710
APP0321	275650B000097641	04/11/2021	74630
APT4H00	275650D000076024	07/11/2021	74550
AQA3214	275650B000097787	07/11/2021	74550
AQE0456	275650W000108723	07/11/2021	74550
AQG1681	275650W000108653	06/11/2021	74550
AQI1B07	275650W000108719	07/11/2021	74550
AQQ1572	275650F000095340	30/10/2021	54870
AQY2755	275650B000097625	04/11/2021	74630
ARB0E65	275650B000097722	06/11/2021	74550
ARE2A01	275650W000108586	04/11/2021	74550
ARH3C46	275650W000108712	07/11/2021	74550
ARJ6849	275650W000108651	06/11/2021	74550
ARN3B16	275650W000108603	05/11/2021	74550
ARN3B16	275650W000108601	04/11/2021	74550
ARP2G23	275650D000076006	05/11/2021	74550
ARP2G23	275650B000097693	05/11/2021	74550
ARU6A00	275650D000076028	07/11/2021	74550
ARW1548	275650B000097710	05/11/2021	74630
ARW1548	275650W000108611	05/11/2021	74550
ARW1548	275650W000108618	05/11/2021	74550
ARX2095	275650W000108640	05/11/2021	74550
ARX6682	275650W000108626	05/11/2021	74550
ARY6767	275650W000108679	06/11/2021	74550
ARZ6E07	275650B000097845	07/11/2021	74630
ASA2048	275650W000108657	06/11/2021	74550
ASG8J73	275650B000097686	05/11/2021	74550
ASJ5352	275650W000108652	06/11/2021	74550
ASL2575	275650B000097801	07/11/2021	74550
ASP6610	275650B000097679	05/11/2021	74550
AST9496	275650D000076014	06/11/2021	74550
ASZ0G85	275650D000076004	05/11/2021	74550
ASZ7768	275650W000108697	07/11/2021	74550
ATF5J83	275650W000108633	05/11/2021	74550
ATK9A91	275650D000076009	05/11/2021	74550
ATL2F26	275650D000076023	07/11/2021	74550
ATL2F26	275650B000097813	07/11/2021	74630
ATL2F26	275650D000076016	07/11/2021	74550
ATL6174	116100E009343112	07/11/2021	76251
ATT5708	275650B000097750	06/11/2021	74550
ATU5867	275650B000097842	07/11/2021	74550
ATW1262	275650W000108668	06/11/2021	74550
ATW1262	275650W000108650	06/11/2021	74550
ATY7E75	275650F000095195	22/10/2021	55412
ATY8J21	275650F000096284	21/10/2021	55412
ATZ0934	275650B000097727	06/11/2021	74550
ATZ2889	275650B000097701	05/11/2021	74550
AUA4J43	275650B000097657	04/11/2021	74550
AUI7247	275650B000097848	07/11/2021	74550
AUK4C98	275650F000096405	21/10/2021	55412
AUK4C98	275650F000096406	21/10/2021	55412
AUO3E81	275650B000097855	08/11/2021	74630
AUP4H49	275650B000097754	06/11/2021	74550
AUR9G38	275650B000097629	04/11/2021	74550
AUW6239	275650B000097769	06/11/2021	74550
AUW6675	275650W000108619	05/11/2021	74630
AUX5213	275650B000097714	05/11/2021	74550
AUX6A67	116100E008859482	07/11/2021	59670
AUY0831	275650B000097853	07/11/2021	74550
AVA4397	275650B000097697	05/11/2021	74550
AVD2809	275650F000092336	29/10/2021	58191
AVE1I39	275650W000108646	06/11/2021	74550
AVG9I93	275650B000097766	06/11/2021	74550
AVL3894	275650B000097812	07/11/2021	74550
AVN6H81	275650W000108716	07/11/2021	74630
AVQ5947	275650B000097627	04/11/2021	74550
AVQ6990	275650B000097838	07/11/2021	74550
AVQ9418	275650W000108649	06/11/2021	74630
AVT5H52	275650B000097825	07/11/2021	74550
AVZ0796	275650W000108720	07/11/2021	74550
AWG8591	275650B000097669	05/11/2021	74550
AWH6368	275650W000108581	04/11/2021	74550
AWO4767	275650D000075993	04/11/2021	74550
AWO4767	275650D000076007	05/11/2021	74550
AWO4B83	275650D000076018	07/11/2021	74550
AWS9354	275650B000097820	07/11/2021	74550
AWT2718	275650B000097605	04/11/2021	74550
AWU3420	275650W000108729	07/11/2021	74550
AWU5C21	275650B000097819	07/11/2021	74550
AWX5F27	275650W000108644	05/11/2021	74550
AWY0632	275650F000095430	21/10/2021	55412
AWY2H38	275650B000097717	05/11/2021	74550
AWY4E74	275650D000075996	04/11/2021	74550
AXC2D12	275650W000108574	04/11/2021	74550
AXG3698	275650F000096046	29/10/2021	55680
AXI2471	275650B000097646	04/11/2021	74550

AXJ2919	275650B000097772	06/11/2021	74630
AXJ5659	275650W000108663	06/11/2021	74550
AXN0B28	275650B000097836	07/11/2021	74550
AXN1C16	275650B000097843	07/11/2021	74550
AXP5E99	275650B000097802	07/11/2021	74550
AXP7E75	275650B000097694	05/11/2021	74550
AXR6092	275650B000097778	06/11/2021	74550
AXT7D75	275650B000097731	06/11/2021	74550
AXY2A59	275650W000108665	06/11/2021	74550
AXZ4A32	275650D000076005	05/11/2021	74550
AXZ4I22	275650W000108634	05/11/2021	74550
AYC0567	275650B000097622	04/11/2021	74550
AYC0I96	275650B000097703	05/11/2021	74550
AYC9577	275650W000108589	04/11/2021	74710
AYE0864	275650W000108616	05/11/2021	74550
AYE1H66	275650B000097699	05/11/2021	74630
AYJ4B84	275650B000097800	07/11/2021	74550
AYL6930	275650W000108647	06/11/2021	74550
AYN1688	275650W000108685	06/11/2021	74550
AYP7I81	116100E009343111	07/11/2021	54522
AYR5C88	275650W000108681	06/11/2021	74550
AYS0D11	275650B000097783	07/11/2021	74550
AYU6781	275650B000097805	07/11/2021	74550
AYV4736	275650W000108708	07/11/2021	74550
AYZ3J76	275650B000097700	05/11/2021	74550
AYZ5J50	275650B000097709	05/11/2021	74630
AZA4048	275650B000097794	07/11/2021	74550
AZA7910	275650W000108610	05/11/2021	74550
AZB5186	275650D000076027	07/11/2021	74550
AZD9A19	275650W000108658	06/11/2021	74550
AZE4881	275650F000093809	01/11/2021	76252
AZJ1H23	275650D000076001	05/11/2021	74550
AZL7A59	275650W000108609	05/11/2021	74550
AZM7E70	275650B000097642	04/11/2021	74550
AZN3866	275650B000097733	06/11/2021	74550
AZN8A24	275650F000096044	29/10/2021	76332
AZS2B40	275650F000095544	21/10/2021	55412
AZT3984	275650B000097789	07/11/2021	74550
AZU6F73	275650W000108599	04/11/2021	74550
AZW7456	275650W000108575	04/11/2021	74550
AZX0593	275650W000108664	06/11/2021	74630
BAB0I99	275650F000095545	21/10/2021	55412
BAE1H80	275650F000096707	21/10/2021	55412
BAE3J36	275650F000096456	28/10/2021	76331
BAE4599	275650B000097633	04/11/2021	74630
BAH0185	275650B000097635	04/11/2021	74630
BAI6103	275650B000097785	07/11/2021	74550
BAI6103	275650W000108693	06/11/2021	74550
BAI6C02	275650B000097830	07/11/2021	74550
BAI6C02	275650W000108677	06/11/2021	74550
BAJ3754	275650B000097852	07/11/2021	74550
BAK4708	275650B000097815	07/11/2021	74550
BAN8952	275650F000096454	28/10/2021	51930
BAP5728	275650B000097652	04/11/2021	74550
BAP7A73	275650B000097664	05/11/2021	74550
BAS9361	275650D000075994	04/11/2021	74550
BAW7862	116100E009343110	07/11/2021	54522
BAZ5595	275650B000097824	07/11/2021	74630
BBD2J72	275650W000108714	07/11/2021	74550
BBF5F05	275650B000097837	07/11/2021	74550
BBH6278	275650B000097748	06/11/2021	74630
BBI0C68	275650B000097745	06/11/2021	74630
BBI2096	275650W000108629	05/11/2021	74550
BBI3E87	275650B000097854	08/11/2021	74550
BBJ7F32	275650B000097643	04/11/2021	74550
BBM4G31	275650W000108705	07/11/2021	74630
BBM5C08	275650B000097614	04/11/2021	74550
BBQ0793	275650B000097610	04/11/2021	74550
BBQ2879	275650B000097639	04/11/2021	74550
BBQ4985	275650B000097687	05/11/2021	74550
BBR6E44	275650W000108604	05/11/2021	74550
BBT1746	275650W000108656	06/11/2021	74630
BBY3I06	275650B000097742	06/11/2021	74550
BBZ4D05	275650W000108625	05/11/2021	74550
BCC1133	275650F000096458	29/10/2021	76331
BCD9661	275650W000108721	07/11/2021	74630
BCH2807	275650B000097765	06/11/2021	74550
BCH5714	275650B000097659	05/11/2021	74550
BCJ6365	275650B000097624	04/11/2021	74550
BCM8F01	275650B000097832	07/11/2021	74630
BCM9G59	275650B000097702	05/11/2021	74550
BCN5D58	275650W000108702	07/11/2021	74550
BCN6G08	116100E009343104	07/11/2021	54522
BCQ8D97	275650B000097762	06/11/2021	74550
BCR8G68	275650B000097781	06/11/2021	74550
BCS1A80	275650W000108709	07/11/2021	74550
BCS1A80	275650W000108669	06/11/2021	74630
BCS2G89	275650W000108638	05/11/2021	74630
BCV8H43	275650B000097776	06/11/2021	74550

BCW2D60	275650B000097725	06/11/2021	74550
BCW6F57	275650B000097739	06/11/2021	74550
BCY5G72	275650B000097831	07/11/2021	74550
BDH9A32	275650B000097712	05/11/2021	74550
BDO1C71	275650B000097732	06/11/2021	74550
BDO4F58	275650B000097683	05/11/2021	74630
BDO4F58	275650B000097608	04/11/2021	74630
BDP2307	275650B000097834	07/11/2021	74550
BDP2B76	275650B000097613	04/11/2021	74550
BDP2F69	275650B000097630	04/11/2021	74630
BDQ7J40	116100E008858858	04/11/2021	54600
BDR4B59	275650B000097662	05/11/2021	74550
BDS8I53	275650B000097756	06/11/2021	74550
BDS8I53	275650B000097746	06/11/2021	74550
BDV6C53	275650B000097716	05/11/2021	74550
BDW7F41	275650W000108694	07/11/2021	74550
BDX6F59	275650D000076021	07/11/2021	74550
BDY0707	275650W000108700	07/11/2021	74550
BDZ3A88	116100E009343108	07/11/2021	54522
BEB5A82	275650B000097730	06/11/2021	74550
BEB9J72	275650B000097849	07/11/2021	74550
BEF8C91	275650B000097808	07/11/2021	74550
BEG8C70	275650B000097726	06/11/2021	74550
BEI8J86	275650W000108682	06/11/2021	74630
BEL7I95	275650B000097617	04/11/2021	74550
BEO1C95	275650B000097747	06/11/2021	74630
BEO7I20	275650B000097774	06/11/2021	74550
BEO7I20	275650W000108614	05/11/2021	74550
BEP1I85	275650W000108661	06/11/2021	74630
BEP5C98	275650B000097740	06/11/2021	74550
BEQ8J49	275650B000097795	07/11/2021	74550
BER4E64	275650B000097647	04/11/2021	74550
BEU0G64	275650W000108688	06/11/2021	74550
BEU7A90	275650B000097661	05/11/2021	74630
BEW1I23	275650W000108687	06/11/2021	74550
BEX2E89	275650B000097806	07/11/2021	74550
BEZ6C88	116100E009343601	05/11/2021	56731
BKW9925	275650F000095341	30/10/2021	54521
BPF1165	275650W000108689	06/11/2021	74630
BPM3037	275650B000097690	05/11/2021	74550
BUU9811	275650B000097764	06/11/2021	74550
BZI3G78	275650B000097606	04/11/2021	74550
CCJ8948	275650W000108593	04/11/2021	74550
CEM3I20	275650B000097751	06/11/2021	74550
CGS9448	275650D000075995	04/11/2021	74550
CHC8833	275650W000108728	07/11/2021	74550
CJC6J90	275650B000097692	05/11/2021	74550
CKE4B47	275650W000108577	04/11/2021	74550
COS6269	275650B000097634	04/11/2021	74550
COT9941	275650B000097846	07/11/2021	74550
DFY2520	275650B000097823	07/11/2021	74550
DHQ7A99	275650B000097784	07/11/2021	74630
DID9944	275650D000076013	06/11/2021	74550
DIV7H67	275650F000096453	28/10/2021	76331
DJC0A27	275650D000076019	07/11/2021	74550
DLM9I79	275650B000097851	07/11/2021	74550
DOD1601	275650W000108613	05/11/2021	74550
DRL9E54	275650B000097677	05/11/2021	74550
DSF1B74	275650W000108606	05/11/2021	74630
EBL3729	275650B000097736	06/11/2021	74550
EBY6D52	275650B000097704	05/11/2021	74550
EGL2086	275650B000097773	06/11/2021	74630
EGL2086	275650B000097651	04/11/2021	74550
EGL2086	275650B000097713	05/11/2021	74550
EKO3G22	275650W000108684	06/11/2021	74630
EMY6F57	275650B000097833	07/11/2021	74550
ESA6143	275650W000108636	05/11/2021	74550
ETN7498	275650W000108641	05/11/2021	74630
EUP9B28	275650B000097759	06/11/2021	74550
EVI3138	275650W000108686	06/11/2021	74550
EVO4I16	275650B000097741	06/11/2021	74550
EZG3C22	275650W000108725	07/11/2021	74550
EZR5E49	275650B000097691	05/11/2021	74550
FBO6J52	275650B000097761	06/11/2021	74550
FCS1B08	275650D000076029	07/11/2021	74550
FGG7E09	275650B000097706	05/11/2021	74550
FJR1511	275650W000108597	04/11/2021	74550
FKA4B51	275650B000097604	04/11/2021	74550
FKK7841	275650B000097645	04/11/2021	74550
FKZ0046	275650W000108718	07/11/2021	74550
FNC1I05	275650B000097803	07/11/2021	74550
FQW8A74	275650W000108680	06/11/2021	74550
FRR4E56	275650W000108699	07/11/2021	74550
FWR4645	275650W000108704	07/11/2021	74550
FWR4645	275650W000108671	06/11/2021	74630
GFR3E93	275650B000097607	04/11/2021	74550
GHM5E10	275650B000097640	04/11/2021	74550
GIE7C44	275650B000097632	04/11/2021	74630
GJF6B39	275650W000108621	05/11/2021	74550

GKG4I30	275650D000075991	04/11/2021	74550
GTC6B20	275650B000097637	04/11/2021	74550
GVO9B71	275650W000108627	05/11/2021	74550
HDD4299	275650W000108630	05/11/2021	74550
HEW7136	275650W000108667	06/11/2021	74550
HNI5D01	275650B000097628	04/11/2021	74630
HNI5D01	275650W000108637	05/11/2021	74550
HQU1635	275650B000097790	07/11/2021	74710
HRP8220	275650B000097689	05/11/2021	74550
IFP7I48	275650B000097738	06/11/2021	74550
IHS5542	275650B000097723	06/11/2021	74550
IHX1097	275650W000108710	07/11/2021	74630
IJN6D70	275650W000108706	07/11/2021	74550
ILE6H53	275650B000097675	05/11/2021	74550
IMZ6168	275650D000076025	07/11/2021	74630
ING4I17	275650B000097715	05/11/2021	74550
IOO1412	275650B000097780	06/11/2021	74550
IPW4588	275650W000108594	04/11/2021	74550
IQF1010	275650B000097829	07/11/2021	74550
IRB3J41	275650F000095486	21/10/2021	55412
ISA6860	275650B000097673	05/11/2021	74550
ITF6B17	275650D000076020	07/11/2021	74550
ITF6B17	275650B000097818	07/11/2021	74630
ITR2276	275650W000108607	05/11/2021	74550
IUU2824	275650B000097768	06/11/2021	74710
IUU2824	275650B000097770	06/11/2021	74550
IVL3J68	275650F000096302	01/11/2021	54521
IWN4412	275650W000108624	05/11/2021	74550
IZX0C58	275650B000097649	04/11/2021	74550
JAP1J52	275650B000097676	05/11/2021	74550
JHP8056	275650B000097779	06/11/2021	74550
JQW8171	275650F000096370	21/10/2021	55412
JRE6B61	116100E009346006	09/11/2021	55500
KAE1197	275650W000108596	04/11/2021	74550
KKF8A39	275650B000097719	06/11/2021	74550
LTI9G12	275650B000097685	05/11/2021	74550
LXO9228	275650W000108600	04/11/2021	74550
LXY7H27	275650B000097724	06/11/2021	74550
LZQ6G63	275650B000097792	07/11/2021	74550
MAN0C50	275650W000108692	06/11/2021	74550
MAN2118	275650B000097791	07/11/2021	74550
MAU1052	275650B000097744	06/11/2021	74550
MBB5A87	275650B000097814	07/11/2021	74630
MCA9345	275650B000097729	06/11/2021	74710
MCA9345	275650B000097711	05/11/2021	74630
MCR3661	275650B000097758	06/11/2021	74630
MCT1759	275650B000097660	05/11/2021	74550
MCU6H80	116100E009343177	05/11/2021	54522
MCW8239	275650B000097670	05/11/2021	74550
MDK2021	275650B000097671	05/11/2021	74550
MDS5846	275650B000097807	07/11/2021	74630
MEA8917	275650B000097743	06/11/2021	74550
MEC4616	275650B000097708	05/11/2021	74550
MEH8675	275650W000108717	07/11/2021	74550
MEL2D16	275650B000097720	06/11/2021	74550
MEW3197	275650B000097788	07/11/2021	74550
MEY2578	275650B000097840	07/11/2021	74550
MFF2045	275650B000097809	07/11/2021	74550
MFJ1907	275650B000097707	05/11/2021	74550
MGC1G62	275650B000097844	07/11/2021	74550
MGE8512	275650B000097656	04/11/2021	74550
MGF0F51	275650B000097609	04/11/2021	74630
MGF6238	275650W000108666	06/11/2021	74550
MGN0J87	275650B000097847	07/11/2021	74550
MHC6786	275650D000076003	05/11/2021	74550
MHZ2779	275650B000097631	04/11/2021	74630
MIB7C82	275650B000097688	05/11/2021	74630
MIK3462	275650B000097850	07/11/2021	74550
MIR5418	275650W000108615	05/11/2021	74550
MIS8325	275650D000076026	07/11/2021	74550
MIX8F08	275650B000097636	04/11/2021	74630
MIX9838	275650W000108578	04/11/2021	74550
MJE4077	275650B000097753	06/11/2021	74550
MJO9J70	275650B000097760	06/11/2021	74550
MJR1387	275650W000108695	07/11/2021	74550
MJU9I91	275650W000108582	04/11/2021	74550
MKB6J64	275650W000108707	07/11/2021	74550
MKR8H37	275650B000097821	07/11/2021	74630
MKR8H37	275650B000097798	07/11/2021	74630
MLA5B38	275650W000108726	07/11/2021	74630
MLJ0J25	275650B000097826	07/11/2021	74550
MLP5D34	275650F000096460	29/10/2021	60501
MMA7H75	116100E009343105	07/11/2021	54522
MMF7544	275650B000097695	05/11/2021	74550
MML8J90	275650B000097718	05/11/2021	74550
MPD5329	275650B000097682	05/11/2021	74550
MSL0J28	275650W000108632	05/11/2021	74550
NDS1G99	275650W000108713	07/11/2021	74550
NEW5D06	275650B000097810	07/11/2021	74550

NLC6D15	275650B000097841	07/11/2021	74550
NRU1F00	275650B000097734	06/11/2021	74550
NWP1F90	275650B000097612	04/11/2021	74550
OAU0G63	275650B000097684	05/11/2021	74550
OJQ2014	275650B000097658	05/11/2021	74550
OKH8254	275650W000108598	04/11/2021	74550
OLR7480	275650D000075998	04/11/2021	74550
OLZ0A10	275650B000097668	05/11/2021	74550
ONU8J19	275650W000108592	04/11/2021	74550
OTQ1A00	275650D000076002	05/11/2021	74550
OVV4D79	275650B000097672	05/11/2021	74550
PIP2A65	116100E009346005	09/11/2021	55500
PRA7291	275650B000097767	06/11/2021	74550
PTI6F29	275650B000097611	04/11/2021	74550
PUW1F13	275650W000108584	04/11/2021	74550
PWF3E44	275650B000097721	06/11/2021	74550
PZP1B76	275650W000108645	06/11/2021	74550
PZS6G29	116100E009343106	07/11/2021	54522
PZY2E62	275650B000097749	06/11/2021	74550
QBG1B29	275650W000108701	07/11/2021	74550
QBI5C06	275650W000108617	05/11/2021	74550
QBO1753	275650W000108591	04/11/2021	74550
QCS6867	275650D000076022	07/11/2021	74550
QHA0D07	275650F000096459	29/10/2021	76332
QHH2A07	275650B000097620	04/11/2021	74550
QHT6J63	275650B000097648	04/11/2021	74550
QHV6I66	275650B000097796	07/11/2021	74550
QIN3208	275650B000097665	05/11/2021	74630
QIZ4A00	275650D000076010	06/11/2021	74550
QJF6D98	275650W000108715	07/11/2021	74630
QJY3575	275650B000097638	04/11/2021	74550
QPH9C72	275650B000097804	07/11/2021	74550
QPM5396	275650D000075999	04/11/2021	74550
QTM4161	275650W000108675	06/11/2021	74550
QTM4C54	275650W000108631	05/11/2021	74630
QUO2F02	275650B000097681	05/11/2021	74550
RAI4A00	275650B000097752	06/11/2021	74550
RAJ2618	275650W000108622	05/11/2021	74550
RDX0E73	275650B000097618	04/11/2021	74550
RDY2D92	275650B000097626	04/11/2021	74550
REI1D11	275650D000076012	06/11/2021	74550
RFT3H02	275650B000097680	05/11/2021	74550
RHC2B01	275650B000097817	07/11/2021	74550
RHF5B79	275650F000095485	21/10/2021	55412
RHH1F71	275650D000075990	04/11/2021	74550
RHH6F22	275650B000097835	07/11/2021	74550
RHJ3I07	275650W000108642	05/11/2021	74550
RHK9E13	275650B000097653	04/11/2021	74550
RHL0I74	275650B000097623	04/11/2021	74550
RHL2D69	275650B000097705	05/11/2021	74550
RHL5C61	275650B000097816	07/11/2021	74550
RLG9E53	275650D000076000	05/11/2021	74550
RLL0A85	275650W000108623	05/11/2021	74550
RMX2D30	275650W000108588	04/11/2021	74550
RXO6F18	275650W000108722	07/11/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50E7F298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 308/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 08 e 40, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12191/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
8	46694	COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,62GRAMAS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES;	UN	69,00	113,01
40	66487	PAPEL TOALHA BRANCO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PAPEL DE ORIGEM NÃO RECICLADA, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE PONTOS PRETOS, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 2 DOBRAS, COM ALTA ABSORÇÃO EM DUAS FOLHAS E ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 22CM X NO MÍNIMO 21CM E NO MÁXIMO 23CM EM CADA FOLHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M2. O PRODUTO [...]	UN	5,57	8,24
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 5.340,00					

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:21FFE780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor da hora R$	Valor total R$
01	CARLA KURCREVSKI	HORA	192,00	129,00	24.768,00
06	GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	864,00	102,70	88.732,80
07	GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	576,00	129,00	74.304,00
08	GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00
02	GCA CLINICA MEDICA LTDA	HORA	2.880,00	102,70	295.776,00
03	GCA CLINICA MEDICA LTDA	HORA	720,00	129,00	92.880,00
04	GCA CLINICA MEDICA LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00
09	J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	1.440,00	102,70	147.888,00
10	J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
05	MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	HORA	144,00	129,00	18.576,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 102/2021: R$ 954.820,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1B8D521D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 317/2021

Aos treze (13) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919,** sediada na Rua Rafael Drabik, 63 – Box 05 e 06 – Bairro São Miguel – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 31.780.080/0001-79 neste ato representada pela Sr(a) **CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 060/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:
referente ao pregão eletrônico nº. 060/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de; solda elétrica; solda oxi-acetilenica; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Fabricação e instalação de Grades de ferro 5/16, espaçamento 0,15 x 0,15, com estrutura de fixação, pintura e cores solidas em esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	100	m²	R$ 221,00	R$ 22.100,00
04	Fabricação e instalação de Grades 40x40mm, com colunas na chapa 4 mm, espaçamento entre coluna 1,5 metros, com estrutura de fixação, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	100	m²	R$ 321,00	R$ 32.100,00
05	Fabricação e instalação de corrimões, aço galvanizado, tubular diâmetro 2 1/2 ″, dimensões conforme NBR-9050, com estrutura de guarda corpo,pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	100	M²	R$ 421,00	R$ 42.100,00
06	Fabricação e instalação de corrimões, aço galvanizado, tubular diametro 2 1/2 ″, dimensões conforme NBR-9050, sem estrutura de guarda corpo, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintetico, com fundo de zarcão, material incluso.	100	M²	R$ 299,00	R$ 29.900,00
07	Fabricação e instalação de portões em alambrado, com estrutura tubular de 2 1/2 ″, fechamento em tela de aço galvanizado, espacamento 5x5, com estrutura de fixação e dobradiças, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintetico, com fundo de zarcão, material incluso.	50	m²	R$ 372,00	R$ 18.600,00
08	Fabricação e instalação de portões em alambrado, com estrutura tubular de 2 1/2 ″, fechamento em tela de aço galvanizado, espacamento 5x5, com roldanas sem dobradiças, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintetico, com fundo de zarcão, material incluso.	50	m²	R$ 388,00	R$ 19.400,00
Valor total		R$ 164.200,00			

1.1.1.SOLDA ELÉTRICA: Compreende- se em por um processo de aquecimento e de soldadura de duas peças de metal em conjunto, utilizando uma corrente elétrica potente. É necessária a utilização de um dispositivo especializado chamado um dínamo que libera a corrente utilizado para soldar. Uma liga e quaisquer outros dois pedaços de metal podem ser conectados através deste tipo de solda.

Durante o processo de soldadura elétrica, as peças de metal são ligadas em conjunto utilizando grampos de cobre. A eletricidade é passada através das peças, aquecendo-as e ligando-as no ponto em que as duas peças de metal se encontram, utilizando em reparos de portões e estrutura metálica, recuperações de eixos de caminhões, tratores e maquina pesada; recuperação em peças de ferro-fundido e outros metais em que se fazer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.2.SOLDA OXI-ACETILENICA: Compreende- se por soldagem oxi- acetilênica ou a "oxigênio", como é mais conhecida, é um processo de soldagem no qual se utiliza o gás acetileno como combustível e o gás oxigênio como comburente, conseguindo-se uma chama com temperatura de 3260°, utilizando nos serviçospara aquecer, soldar e cortare o que se fizer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração.

1.1.3. SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GRADES E ESTRUTURA METALICAS: Compreende em execução de serviço e fabricação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviço para produção: grade, corrimão de proteção com e sem guarda corpo, portão de alambrado. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

2.1 O valor total do contrato é de R$ 164.200,00 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047-Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1807 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 060/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 060/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 060/2021 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado nos serviços, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta devera elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.7. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças **Ivo Pinto da Luz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da empresa vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Para confecção das grades, corrimões e portões a proponente devera seguir todas as especificações contidas do projeto técnico e memorial descritivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia deste município.

5.11.A CONTRATADA obriga-se a após a confecção das grades, corrimões e portões, efetuar a entrega e instalação dos mesmos nos locais indicados pelo responsável da Secretaria solicitante;

5.12. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadaspara atendimento das ordens de serviços;

5.13. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.14. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.15. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
5.16. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.18. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2021 e termino no dia 13/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS
6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serárejeitado pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 13/12/2021 e termino no dia 13/12/2022.

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, após assinatura o **Sr. Ademir Siega,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr. **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 060/2021 - Registro de preços nº. 049/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:25A203BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 153/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 319/2021.

Aos treze (13) dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto n° 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada na Av Presidente Getulio Vargas, 299 – Centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 31.531.493/0001-10 neste ato representada pela Sr(a) **ELIZANDRA HELENA GIACOMINI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 153/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 061/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro-PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

2.2 ESPECIFICAÇOES DO OBJETO

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QND LITROS**	**VALOR UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	GASOLINA COMUM	70.000	R$ 6,81	R$ 476.700,00
02	ETANOL	20.000	R$ 5,26	R$ 105.200,00
TOTAL				R$581.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 581.900,00 (Quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agric, Pecuar e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agric, Pecuar e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 Manut Gabinete Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 061/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 061/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 061/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presenteAta de Registro de Preços, não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A contratada do **Lote 01** (Gasolina Comum e Etanol) deverá fornecer os itens diretamente na bomba do posto, o qual deve ser localizado em um raio de 25Km de distância do Município de General Carneiro/PR, com funcionamento segunda a domingo.
5.2. A contratada deverá em cada abastecimento anotar placa do veiculo, nome do motorista e a kilometragem/horimetro do veículo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

5.3. A contratada se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5 A Contratada **Lote 02** (Óleo diesel S-10 e Óleo diesel Comum) deverá ser do tipo TRR (Transportador Revendedor Retalhistas) e deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, sem quaisquer ônus para o Município em relação ao tanque e bomba, junto ao Pátio da Secretaria Municipal de Obras), os equipamentos completos (tanque aéreo com capacidade até 15 mil litros, com dois compartimentos isolados para separação de Diesel Comum e Diesel S-10, e bombas de abastecimento, com registradora de volumes/quantidade para cada compartimento) e prestar assistência e manutenção dos mesmos.

5.6 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias, depois de emitida Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

5.7 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições e quantidades solicitadas. Caso não se encontre devera ser devolvido e substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, o servidor **Ademir Siega e Ivornei Leocadio de Oliveira** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 13/12/2021 e termino no dia 13/12/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. O licitante do Lote 2, se obrigada a entregar os itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contador apartir da emissão da Nota de Empenho.

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 061/2021 - Registro de Preços nº. 050/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:26CDB0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 160/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de MATERIAIS de PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deste Município., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: TAPAJOS COMERIO E SERVIÇOS LTDA (81.734.238/0001-42)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CABO METÁLICO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL DE 3,00 MT - Fabricado em aço carbono, tamanho 1,57 até 3 metros.	02	Und	TRAMONTINA	163,74	**327,48**
02	CINTO DE SEGURAÇA TIPO PARAQUEDISTA S/TALABARTE, Cinto: confeccionado em cadarço de material sintético 100% poliamida, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas s/pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	02	Und	ATHENAS	247,50	**495,00**
04	SERROTE PROFISSIONAL PODA DE ARVORE C/BAINHA, LÂMINA DE 12" Fabricado em aço carbono flexível, cabo ergonômico plástico c/revestimento de borracha, dentes projetados para cortar nos dois sentidos de movimento, bainha plástica c/alça para cinto	02	Und	TRAMONTINA	162,88	**325,76**
05	SERROTE PROFISSIONAL PODA DE ARVORE C/GANCHO, LÂMINA DE 13" Fabricado em aço carbono flexível, comprimento da lâmina 12,5" / 320mm, cabo ergonômico plástico c/revestimento de borracha, dentes projetados para cortar nos dois sentidos de movimento.	02	Und	ROTONY	204,10	**408,20**
06	TALABARTE EM "Y" ELÁSTIZADO C/NO MÍNIMO 3 MOSQUETÃO DE DUPLA TRAVA, Sendo em aço c/dois conectores c/abertura de 55mm (+/-5) e um c/abertura 15 mm (+/-5) todos fixados por meio de costuras Zig-Zag reforçada nas extremidades, com absorvedor de energia e confeccionado em cadarço de material sintético, carbografite. No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	02	Und	ATHENAS	148,50	**297,00**
07	TESOURÃO DE PODA PARA GALHOS(BICO DE PAPAGAIO), Lâminas em aço carbono, faz corte de galho de até 30mm de diâmetro, cabo c/no mínimo 60cm de comprimento em aço, empunhadeiras ergonômicas, batente plástico, corte cruzado indicado para galhos verdes.	02	Und	PALISAD	227,93	**455,86**

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 43.390,00

ITENS FRACASSADOS

03	PODADOR DE GALHOS À GASOLINA MÍNIMO 35 CC, SABRE MÍNIMO 30CM. Eixo telescópica, potência mínima de 1.4, haste c/ajuste até 3,9mts, comprimento total mínimo 270cm, acompanha o equipamento um: apoio dorsal, corrente, Sabre, proteção de corrente, lubrificante, chave torx e chave de vela.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:0A41C01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 161/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI (02.390.731/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL C/TINTA À base de resina acrílica, c/fornecimento de material para as ruas e avenidas do Município. Conforme as especificações técnicas descritiva em anexo.	50.000	M²	**VIA MAIS**	17,00	850.000,00
02	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO C/fornecimento de material para as ruas e avenidas do Município. Conforme as especificações técnicas descritiva em anexo.	5.000	M²	**VIA MAIS**	60,00	300.000,00
03	SERVIÇO PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (HOT SPRAY) Em material termoplástico por aspersão c/fornecimento de material para as ruas e avenidas do Município. Conforme as especificações técnicas descritiva em anexo.	5.000	M²	**VIA MAIS**	49,00	245.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.395.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C33A3D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE 2º SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 003/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021

ATA DE 2º SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 003/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021

DATA: 10/12/2021 HORÁRIO: 10:00h
SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS CADASTRADOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Flávio Balduino Soares junto com a Equipe de Apoio nesta sessão presente a Senhora Viviane Oliveira Maçaneiro e a Senhora Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi designados através do Decreto Municipal no 004/2021 com a finalidade de Sorteio de leiloeiro oficial habilitado conforme Credenciamento de Leiloeiro Oficial Conforme processo Licitatório nº 103/2021, para Organização e Realização De Leilão On-Line De Bens Móveis Inservíveis (Móveis, Veículos e Maquinários), Pertencentes Ao Patrimônio Do Município De Goioxim Estado Do Paraná.
Dado início a sessão verificou que não compareceram interessados na sessão para acompanhamento do sorteio, conforme definido no aviso de convocação para realização do segundo sorteio para ordenamento dos leiloeiros, foi definido o site para realização do sorteio online, sendo o mesmo https://sorteador.com.br/, sendo publicada data e horário no site oficial do município, para ciência de todos os interessados.
Os nomes dos participantes da sessão pública foram relacionados, para a realização do sorteio foi utilizado o site acima citado contendo o nome dos leiloeiros cadastrados conforme item do edital. Os nomes dos leiloeiros foram ordenados em ordem Alfabética e atribuídos números em ordem crescente no Excel para realização do sorteio conforme planilha anexa à presente ata da sessão, conforme primeiro sorteio realizado e classificado o primeiro leiloeiro os demais serão ordenados sucessivamente conforme sorteio realizado pelo sorteador, ficando os demais apostos para o próximo leilão, conforme estabelecido pelo município. Realizado o sorteio no site o ordenamento dos leiloeiros ficou como segue, retirando do sorteio o então já classificado anteriormente:

Numero	LEILOEIROS
11	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
2	ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA
4	DANIEL ELIAS GARCIA
9	JOACIR MONZON POUEY
12	PAULO SETSUO NAKAKOGUE
5	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
1	ANDRE LUIZ WUITSCHIK
6	EDUARDO SCHMITZ
3	CLEVER ELMES MILANI
8	HELCIO KRONBERG
14	SIDNEY BELARMINO JUNIOR
13	PEDRO LERNER KRONBERG
7	ELTON LUIZ SIMON

Classificação dos leiloeiros é em ordem do sorteio conforme acima realizado.
Será publicado o resultado no Jornal Oficial do Município. Nada mais constando nesta ocasião, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL presentes.

FLÁVIO BALDUINO SOARES FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
CPF 097.766.269-12 CPF 060.308.879-12

VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO
CPF 095.590.449-82

Anexo I

Numero	LEILOEIROS
1	ANDRE LUIZ WUITSCHIK
2	ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA
3	CLEVER ELMES MILANI
4	DANIEL ELIAS GARCIA
5	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
6	EDUARDO SCHMITZ
7	ELTON LUIZ SIMON
8	HELCIO KRONBERG
9	JOACIR MONZON POUEY
10	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
11	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
12	PAULO SETSUO NAKAKOGUE
13	PEDRO LERNER KRONBERG
14	SIDNEY BELARMINO JUNIOR

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D74F6A72

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 21/2021 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 21, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, o valor de R$ 177.500,00(cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	96
04.003.28.843.0003.2007	32.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	00330	00000	150,00
07.001.12.361.0004.2018	33.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - PJ	00910	00103	96.950,00
07.001.12.361.0004.2019	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00970	00103	40.000,00
08.001.10.301.007.2003	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01421	00303	7.500,00
07.001.12.361.0004.2018	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00890	00107	30.000,00
08.001.10.301.0007.2025	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01495	00490	2.900,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art . 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal 4320/64 resultantes do cancelamento das seguintes dotações, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.361.0004.2019	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00990	00000	116.000,00
07.002.12.361.0004.2020	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01120	0000	10.000,00
06.001.15.784.0009.2014	33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	00790	00000	21.500,00
07.001.12.361.0004.2019	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	00107	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 07 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:63665117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 461/2021 DATA: 13.12.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.818.435,92 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.201/2021, bem com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3815/2021.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.818.435,92 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1476	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	161	17.060,17
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1472	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	871	1.000,00
1477	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	871	300.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1478	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	872	1.000,00
1479	3449051000000000000 - Obras e instalações	872	1.499.375,75
TOTAL			**1.818.435,92**

Art. 2º Os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação provenientes dos respectivos vínculos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CD55A84

PROJUR
DECRETO Nº 463/2021 DATA: 13.12.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.002.700,00 (DOIS MILHÕES, DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 3815/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no de R$ 2.002.700,00 (dois milhões, dois mil e setecentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar			
Funcional: 0005.0153.0004			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
28	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
29	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
51	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
115	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	4.000,00

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
149	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	505	150.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
157	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
162	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	250.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
242	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
288	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	60.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
321	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	185.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
323	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
386	3459064000000000000 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado	0	82.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
431	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	320.000,00
434	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	70.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
441	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	90.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
477	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	70.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
533	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	25.000,00
534	3319013000000000000 - Obrigações patronais	104	10.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
662	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
650	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
655	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	60.000,00
659	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	50.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
709	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
738	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	56.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
751	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	5.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
797	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	5.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
860	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	6.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
896	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
940	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1171	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	32.100,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1174	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10807	36.200,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1211	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
1200	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
1201	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1224	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	120.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1247	3339030000000000000 - Material de consumo	505	36.400,00
1243	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1257	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1334	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	6.000,00
TOTAL			2.002.700,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
57	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
59	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	4.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1467	3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	0	132.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
332	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	635.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
483	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	130.000,00
484	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	80.000,00

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
492	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	180.000,00
488	3339030000000000000 - Material de consumo	102	90.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0366.0026			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
523	3339014000000000000 - Diárias - civil	104	5.000,00
531	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	5.000,00
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
554	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	104	25.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
607	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	50.000,00
593	3339030000000000000 - Material de consumo	104	20.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
736	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	56.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
743	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	230.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
674	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	51.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
791	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	70.000,00
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
874	3339030000000000000 - Material de consumo	303	5.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1054	3339030000000000000 - Material de consumo	505	3.300,00
1056	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	3.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1071	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	4.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1101	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	7.600,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1137	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1151	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1180	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	4.200,00
1183	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10807	36.200,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1196	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	25.000,00
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1199	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	13.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1204	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	2.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			

Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1220	3339030000000000000 - Material de consumo	0	120.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1240	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.400,00
TOTAL			**2.002.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:95A73429

PROJUR

DECRETO Nº 464/2021 DATA: 13.12.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 3815/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR	MEMO
14231/2020	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	279,90	490/2021
7819/2020	ALI GIMENEZ FARES	189,00	490/2021
7979/2020	ALI GIMENEZ FARES	189,00	490/2021
7818/2020	ALI GIMENEZ FARES	283,50	490/2021
13788/2020	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES	4.932,62	490/2021
16770/2020	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	971,50	490/2021
10764/2020	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	201,00	490/2021
13834/2020	CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA - EPP	19.868,00	490/2021
10354/2020	CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA - EPP	24.663,55	490/2021
13791/2020	CELSO DE PAULA FRANCO	1.966,50	490/2021
9733/2020	CLAUDIA BOFF SOARES	735,60	490/2021
10504/2019	DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	588,00	490/2021
16754/2020	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA	785,70	490/2021
13225/2019	INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA	191,40	490/2021
13820/2020	J.HERBERTS E CIA LTDA - ME	146,32	490/2021
13526/2020	LAVADOR E ACESSORIOS	3.267,00	490/2021
12635/2020	LAVADOR E ACESSÓRIOS CARGA PESADA LTDA	4.316,40	490/2021
13527/2020	LAVADOR E ACESSÓRIOS CARGA PESADA LTDA	742,50	490/2021
14052/2020	LIQUI GUAIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	422,75	490/2021
12466/2020	LUCAS PAULINI BADUINO	34,18	490/2021
14052/2020	LUCAS PAULINI BADUINO	27,18	490/2021
12465/2020	LUCAS PAULINI BADUINO	11,22	490/2021
5600/2020	LUDUMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	1.661,60	490/2021
9060/2020	LUIZ TACH E CIA LTDA	93,16	490/2021
11087/2020	LUIZ TACH E CIA LTDA	126,78	490/2021
11088/2020	LUIZ TACH E CIA LTDA	105,11	490/2021
7698/2020	MILTON MARIANO DA COSTA ME	1.059,30	490/2021
7681/2020	MILTON MARIANO DA COSTA ME	7.791,30	490/2021
11789/2020	MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	161.000,00	974/2020
15536/2020	NITROTEC – COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	238,24	490/2021
15468/2020	PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP	617,40	490/2021
15490/2020	S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES	1.152,36	490/2021
7702/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	23,76	490/2021
7697/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	103,95	490/2021
7683/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	154,44	490/2021
7687/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	272,25	490/2021
7680/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	128,70	490/2021
7677/2021	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	163,35	490/2021
10577/2020	SERRANO PAGLIA E CIA LTDA	36.714,33	TERMO SUPRESSÃO
10410/2020	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	0,14	490/2021
14885/2020	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	780,63	490/2021
7984/2020	THALIA ANDRADE DE SOUZA	844,45	490/2021
12419/2020	TRANSFORMAT COM E SERVIÇOS LTDA	35.000,00	2487/2019
12421/2020	TRANSFORMAT COM E SERVIÇOS LTDA	14.988,33	2487/2019
16696/2020	V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI	22,32	490/2021
16226/2019	VALDIVINA CARDOSO - EIRELI	11.567,25	490/2021
16224/2019	VALDIVINA CARDOSO - EIRELI	43,65	490/2021
187/2020	VALDIVINA CARDOSO - EIRELI	570,36	490/2021
199/2020	VALDIVINA CARDOSO - EIRELI	2.851,80	490/2021
9011/2020	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELLI	18.403,89	TERMO SUPRESSÃO
8826/2021	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELLI	17.491,76	TERMO SUPRESSAO

TOTAL	**378.783,43**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E74A472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 256/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **03 de janeiro de 2022,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	JORGE BARBOSA ROSSONI	771	20/07/2020 à 19/07/2021	OBRAS	5707/21

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7E00EFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e consertos de ar condicionado, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e consertos de ar condicionado segue em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 13 de Dezembro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	Unid.	Limpeza e Higienização de ar condicionado 9.000 btus		
02	100	Unid.	Limpeza e Higienização de ar condicionado 12.000 btus		
03	45	Unid.	Limpeza e Higienização de ar condicionado 18.000 btus		
04	50	Unid.	Limpeza e Higienização de ar condicionado 24.000 btus		
05	30	Unid.	Limpeza e Higienização de ar condicionado 36.000 btus		

06	10	Unid.	Limpeza e Higienização de ar condicionado 48.000 btus		
07	25	Unid.	Limpeza e Higienização de ar condicionado 60.000 btus		
08	15	Unid.	Instalação ar condicionado 9.000 btus (fornecimento de toda infraestrutura para a instalação exceto alimentação elétrica)		
09	30	Unid.	Instalação ar condicionado 12.000 btus (fornecimento de toda infraestrutura para a instalação exceto alimentação elétrica)		
10	10	Unid.	Instalação ar condicionado 18.000 btus (fornecimento de toda infraestrutura para a instalação exceto alimentação elétrica)		
11	20	Unid.	Instalação ar condicionado 24.000 btus (fornecimento de toda infraestrutura para a instalação exceto alimentação elétrica)		
12	12	Unid.	Instalação ar condicionado 36.000 btus (fornecimento de toda infraestrutura para a instalação exceto alimentação elétrica)		
13	10	Unid.	Instalação ar condicionado 48.000 btus (fornecimento de toda infraestrutura para a instalação exceto alimentação elétrica)		
14	15	Unid.	Instalação ar condicionado 60.000 btus (fornecimento de toda infraestrutura para a instalação exceto alimentação elétrica)		
15	10	Unid.	Desinstalação ar condicionado 9.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)		
16	15	Unid.	Desinstalação ar condicionado 12.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)		
17	8	Unid.	Desinstalação ar condicionado 18.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)		
18	12	Unid.	Desinstalação ar condicionado 24.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)		
19	12	Unid.	Desinstalação ar condicionado 36.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)		
20	6	Unid.	Desinstalação ar condicionado 48.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)		
21	12	Unid.	Desinstalação ar condicionado 60.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar)		
22	30	Kg	Carga de gás refrigerante R22		
23	30	Kg	Carga de gás refrigerante R410		
24	30	Unid.	Serviço de conserto de placa eletrônica		
25	30	Unid.	Serviço de troca de capacitor		
26	30	Unid.	Serviço de troca de compressor		
27	15	Unid.	Serviço de troca de motor de ventilador		
Valor total					

Todos os serviços deverão ser prestados fora do horário comercial dos departamentos ou de acordo com solicitação da administração.

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DFD8BF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1191/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
LEANDRO JOSE DE SOUZA	19/02/2019/2020	20/12/2021 à 03/01/2022	15
HELIO FRANCO DE FARIAS	02/06/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
LEONILDO FAZAN	09/11/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
LUIS BORTONE	19/03/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
VALMIR PEREIRA DA SILVA	16/04/2020/2021	23/12/2021 à 06/01/2022	15
JOSE APARECIDO DA SILVA	01/06/2019/2020	20/12/2021 à 08/01/2022	20
CLINQUESCALE QUIRINO DE MELO	07/10/2019/2020	23/12/2021 à 11/01/2022	20
EDEVALDO PEREIRA	16/04/2019/2020	08/01/2022 à 22/01/2022	15
CLAUDEMIR SIMAO DE MOURA	07/10/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
EDSON DE OLIVEIRA E SILVA	19/02/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
JEREMIAS SOARES	19/02/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
LUD J. G. DE OLIVEIRA NETO	07/10/2020/2021	23/12/2021 à 11/01/2022	30
SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA	05/01/2021/2022	23/12/2021 à 21/01/2022	30
VALDINO WEBER	05/01/2021/2022	23/12/2021 à 21/01/2022	30
DIRÇO DE SOUZA	19/02/2019/2020	03/01/2022 à 22/01/2022	20

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:4AD1FEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 132/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina	07, 08, 09 e 10/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP	13/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Botucatu-SP	09/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	10/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	07, 08, 09 e 10/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Francisco Sanches Jorge	Motorista	Londrina	09/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	07/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	08/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	07 e 08/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	13/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina	13, 14, 15, 16 e 17/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	13/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	13, 15 e 17/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16 e 17/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	13/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP	13/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Arapongas	10/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	10 e 12/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:6F123C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM SETEMBRO 2021

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à SETEMBRO de 2021 Segundo a Lei Nº 1.133/2016.

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
25/08/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	REUNIAO	FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa HCO-3327
25/08/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	REUNIAO	FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa HCO-3328
30/08/2021	234	EVA GOLÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 22,00	ARAPONGAS - PR	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
01/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
01/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
01/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
02/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
02/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
02/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 54,00	LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
02/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 54,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
03/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
03/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
03/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
03/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA - PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
04/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
04/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
04/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
05/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840

06/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 54,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
06/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
06/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
07/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
07/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
08/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
08/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	NOVA ANDRADINA - MS	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
08/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
08/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
08/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
09/09/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	REUNIÃO	FIAT GRANDE SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
09/09/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	REUNIAO	FIAT GRANDE SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
09/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 22,00	PARAVAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 22,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
09/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
09/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
09/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
09/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
09/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
10/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
10/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
11/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
12/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	MANDAGUAÇU - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
12/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
13/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
13/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
13/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
14/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 64,00	MARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
14/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
14/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 54,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
14/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
14/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
14/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
15/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
15/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PRESIDENTE PRUDENTE - SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
15/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
15/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
15/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
16/09/2021	770	SILVINO VIEIRA CAVALCANTE	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	ENCONTRO PROGRAMA DE INTEIORIZAÇÃO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
16/09/2021	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	ENCONTRO POGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
16/09/2021	779	EDINALVA ALVES DE S. SILVA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	ENCONTRO POGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
16/09/2021	786	SUZY MAIANE PICININ	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	OFICINA ODONTOLOGIA	FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa HCO-3327
16/09/2021	762	ELIZABETH DE NARCISO GOIS	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÕ	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
16/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
16/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAI -PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
16/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
16/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
16/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
17/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 64,00	PRUDENTEI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836

17/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
17/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
17/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
17/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 54,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
18/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
18/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
20/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	LOANDA- PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
20/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 54,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
20/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9797
20/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
20/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
20/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
21/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
21/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
21/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
21/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
21/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
21/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 10,00	LOANDA-PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
22/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4423
22/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
22/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 64,00	LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
22/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
22/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
23/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRANDE SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
23/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
23/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
23/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 54,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
23/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 54,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
24/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 32,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
24/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
24/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
25/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
27/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	CIANORTE - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
27/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
27/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
27/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
27/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
27/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
27/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	LOANDA-PR	PERICIA NO INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
27/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA -PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
28/09/2021	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	REUNIAO	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7586
28/09/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 48,00	MARINGA - PR	REUNIAO	FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa HCO-3327
28/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
28/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
28/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
28/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
28/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/09/2021	533	VILMA TEKURO KARIA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	REUNIAO	FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa HCO-3327
29/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
29/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
29/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
29/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA -PR	PERICIA NO INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625

30/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 42,00	SARANDI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
30/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
30/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/09/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE UNIVERTÁRIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
30/09/2021	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01-03/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 816,00	EMBU-GUAÇU - SP	BUSCAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
01-04/09/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 1.037,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13-15/09/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.620,00	CURITIBA - PR	REUNIAO	FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa HCO-3329
13-15/09/2021	760	GUSTAVO HENRIQUE NARCISO	R$ 755,00	CURITIBA - PR	REUNIAO	FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa HCO-3330
13-15/09/2021	511	CAIO CESAR DE SANTI FERREIRA	R$ 755,00	CURITIBA - PR	REUNIAO	FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa HCO-3331
14-15/09/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21-22/09/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22-23/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 352,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
23-24/09/2021	421	DIRCEU SILVA	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27-28/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
27-29/09/2021	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 329,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
28-30/09/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 575,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
29/09 - 01/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 747,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B198D0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021-PMI

CONTRATO Nº. 201/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MOLINA & MOLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene que Restaram Desertos do Processo Licitatório nº 049/2021 em Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
36	Kg	20	Bacon - adicionado em embalagem de 1 kg.	Aurora	33,65	673,00
37	Kg	100	Carne Bovina - patinho - fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem Primária 1 kg, saco plástico, transparente, atóxico, resistente, com caracteristicas gordura e sebo: máximo de 5%; Cartilagens: isento; Aponeuroses: máximo de 3%.	Ribeiro	35,15	3.515,00
38	Kg	100	Carne Bovina - acém - fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem Primária 1 kg, saco plástico, transparente, atóxico, resistente, com caracteristicas gordura e sebo: máximo de 5%; Cartilagens: isento; Aponeuroses: máximo de 3%.	Ribeiro	29,20	2.920,00
39	Kg	100	Carne Bovina - coxão mole - fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem Primária 1 kg, saco plástico, transparente, atóxico, resistente, com caracteristicas gordura e sebo: máximo de 5%; Cartilagens: isento; Aponeuroses: máximo de 3%.	Ribeiro	34,60	3.460,00
40	Kg	60	Carne Bovina - moída - fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem Primária 1 kg, saco plástico, transparente, atóxico, resistente, com caracteristicas gordura e sebo: máximo de 5%; Cartilagens: isento; Aponeuroses: máximo de 3%.	Ribeiro	28,10	1.686,00
41	Kg	30	Carne de Frango - peito, produto deverá ser obtido a partir de aves sadias, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de 1 kg de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo.	Ribeiro	17,70	531,00
42	Kg	20	Apresuntado fatiado - embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Aurora	28,55	571,00
43	Kg	20	Mussarela fatiada - embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Aurora	34,45	689,00
44	Kg	10	Mortadela Fatiada - embalagens de no Maximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Aurora	27,35	273,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**14.318,50**

VALOR: **R$ 14.318,50 (Quatorze mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:42C5AB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021-PMI

CONTRATO Nº. 202/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene que Restaram Desertos do Processo Licitatório nº 049/2021 em Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
47	Undd	3000	Picolé de fruta, sabores diversos.	Beija Flor	1,25	3.750,00
48	Undd	1000	Picolé de leite, sabores diversos.	Beija Flor	1,50	1.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**5.250,00**

VALOR: **R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:04D61C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021-PMI

CONTRATO Nº. 203/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene que Restaram Desertos do Processo Licitatório nº 049/2021 em Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
02	Undd	500	Água Mineral - sem gás garrafa de 500ml.	ALMALEVE	1,32	660,00
11	Pacote	30	Milho pipoca 500g.	NUTRIMILHO	5,76	172,80
12	Pacote	20	Orégano – Pacote de 10g.	-	3,03	60,60
14	Kg	30	Sal - Produto refinado, com adição de iodato de potássio, conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 01 kg.	SALINAS	2,51	75,30
49	Pacote	50	Fósforos palito (pequeno) caixas de 40 palitos. Pacote com 10 unidades.	BILA	3,44	172,00
50	Pacote	50	Fósforos palito (longo) caixas com 240 palitos.	PARANA	3,73	186,50
51	Frasco	350	Limpador de uso geral dissolúvel que limpa e perfuma, pra uso de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos. Mínimo 1 litro.	UAU	6,13	2.145,50
53	Frasco	20	Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância, mínimo 200 ml.	DESTAK	8,14	162,80
54	Frasco	20	Querosene, hidrocarbonetos alifáticos derivados do petróleo, fragrância tradicional embalagem plástica transparente, mínimo 500 ml.	PETRUS	11,29	225,80
55	Undd	05	Pá para lixo, em metal, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento.	LOCATELLI	10,06	50,30
56	Undd	30	Sabonete em barra, ingredientes de origem 100% natural, dermatologicamente testado, diversas fragrâncias, peso mínimo de 85 gramas.	VIDA	2,14	64,20
57	Par	10	Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta, o par.	BRACOL	58,47	584,70
60	Pacote	20	Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades.	BOTH	3,46	59,20
61	Undd	10	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,20 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.	RODO2000	79,85	798,50
62	Undd	10	Palito de dentes – caixa com 100 palitos	PARANA	1,25	12,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**5.440,70**

VALOR: **R$ 5.440,70 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4969ECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021-PMI

CONTRATO Nº. 204/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BAR E MERCEARIA ARIES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.84.959/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cotas de Alimento (Cesta Básica) Para Distribuição Gratuita em Atendimento ao Programa Natal Sem Fome.**

Lote Único – Cestas Básicas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Undd	90	Cesta básica de gêneros alimentícios.	**172,90**	**15.561,00**

Itens para cada Cesta Básica			
Undd	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Origem**
Pacote	1	AÇÚCAR – Pacote de 05 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 06 meses.	Cristalmar
Pacote	1	ARROZ – Pacote de 05 Kg, tipo 1, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, validade de no máximo 06 meses á 1 ano.	Tio Zé
Pacote	1	BISCOITO DOCE – Pacote de 400g. – sem gordura trans., contendo 3 embalagens individuais no interior do pacote, validade máxima de 06 meses á 1 ano.	Liane
Pacote	1	CAFÉ TORRADO, moído, extra forte, empacotado a vácuo, com selo de pureza e qualidade da ABIC – 500g.	Sertão
Pacote	1	FARINHA DE TRIGO – Pacote de 01Kg. Especial, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses á 1 ano	Arapongas
Pacote	2	FEIJÃO – Pacote de 01 Kg., Embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses á 1 ano.	Tio Zé
Pacote	1	MASSA (MACARRÃO) – Pacote de 500g. Espaguete n°8, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses á 1 ano.	Liane
Pacote	1	FUBÁ DE MILHO 500g	Sinhá
Undd	2	ÓLEO DE SOJA – 900ml, óleo vegetal, validade mínima de 06 meses, informações nutricionais no rótulo.	Coamo
Undd	1	MOLHO DE TOMATE, - sache 330g	Ciafrios
Pacote	1	SAL REFINADO - pacote de 01 Kg, Informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses á 1 ano.	União
Undd	2	LEITE UHT INTEGRAL, 1 Litro, embalagem longa vida. Com validade superior a 06 meses.	Lider
Unidd	1	BISCOITO SALGADO - Pacote 400g – contendo 3 embalagens individuais no interior do pacote.	Liane
Undd	1	SARDINHA EM ÓLEO – Lata 250g, validade mínima 6 meses, informações nutricionais no rótulo	88
Undd	2	GOIABADA, em embalagem de 300g. Com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade.	Ciafrios
Undd	1	FAROFA PRONTA de mandioca sem pimenta. Embalagem aluminizada de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Deusa
Undd	1	ERVILHA EM LATA. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.	Fugini
Undd	1	MILHO VERDE EM CONSERVA: Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado, envasados pre'- cozidos, reidratados, imersos ou não em líquido de cobertura apropriados (salmora = agua e sal), Submetidas a processo tecnológico submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração.	Fugini
Undd	1	Azeitona verde c/ caroço Azeitona verde, em conserva inteira com caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em embalagem plástica termoselada com peso drenado de 150 gramas e peso liquido de 240 gramas, coloração uniforme submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos	Atalaia
Undd	1	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior).	Nestle
Undd	1	PANETONES com frutas cristalizadas e uvas. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Com peso liquido de no mínimo 400 gramas.	Festtone
Undd	1	REFRIGERANTE - composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet 2litros	Rio Branco
Undd	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 360gr, adoçado. Fonte de cálcio, alto teor de Fibras, 39% menos calorias, com colágeno e Vitaminas antioxidantes. Zero gorduras trans.	Italy
Undd	2	GELATINA Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante.	Atalaia
Undd	1	LEITE CONDENSADO, Embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Caixa.	Frimesa
Undd	1	Creme de leite uht, embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Lider

VALOR: **R$ 15.561,00 (Quinze mil quinhentos e sessenta e um reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Junho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2819B1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 062/2021-PMI

CONTRATO Nº. 205/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLAUDREI PRIULI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.053.186/0001-42.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica na área de Engenharia Elétrica para desenvolvimento de projetos elétricos, incluindo visita técnica, deslocamento, levantamento em campo, medições e planilha orçamentária.**

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	Horas	135	Hora técnica de Engenharia para desenvolvimento de Projetos Elétricos, por profissional qualificado, incluindo visita técnica, deslocamento, levantamento e medições em campo e planilha orçamentária.	118,00	15.930,00
				TOTAL	**15.930,00**

VALOR: **R$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:418FBCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021-SRP
Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na Avenida Miguel Soccol, Nº 3340, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Serafina Corrêa-RS, CEP 99250-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 20.058.175/0001-67, representada pela Sra. **JÉSSICA MARTINS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Serafina Corrêa-RS, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 71.052.281-88 SJS/DI RS CPF sob o n.º 024.864.810-10, à saber:

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	TONER 105 A (preto) remanufaturado com casco que obtenha rendimento médio de 1400 impressões com 5% cobertura.	TONER CARTRIDGE W1105A		UN	200,00	32,97	6.594,00
13	2	TONER 85 A (preto) remanufaturado com casco que obtenha rendimento médio de 1400 impressões com 5% cobertura.	TONERCARTRIDGE CE285A		UN	200,00	16,98	3.396,00
TOTAL								9.990,00

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
1.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
1.3.1 O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 03/12/2021 a 03/12/2022.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

JÉSSICA MARTINS DA SILVA
CPF Nº 024.864.810-10
Representante
J Martins Comércio De Suprimentos De Informática EIRELI
CNPJ Nº 20.058.175/0001-67
Empresa

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:26ADE0B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021-SRP
Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 7286, Bairro Centro, Cidade de Guarapuava-PR, CEP 85010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.561.275/0001-58, representada pelo Sr. **RENATO CRISOSTIMO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.713.563-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 676.045.529-00, à saber:

CRISOSTIMO E PRIGOL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CAIXA BOX DE PAPELÃO REFORÇADA PARA ARQUIVO MORTO	LC		UN	2.000,00	3,20	6.400,00
6	2	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULADA DUPLA CRISTAL DE MATERIAL ACRILICO	NOVACRIL		UN	10,00	55,90	559,00
6	3	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 14,34L MATERIAL PORIPLOPILENO, CORES SORTIDAS COM DUAS CANALETAS E DOIS PEGADORES PARA MAOS MEDIDAS 310 X 250 X 185 MM CAPACIDADE PARA 14,34 LITROS	POLIBRAS		UN	50,00	35,70	1.785,00
6	4	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 26,04L COM DUAS CANALETAS E DOIS PEGADORES PARA MAOS	POLIBRAS		UN	50,00	39,90	1.995,00

		MEDIDAS 42X31X20 CM CAPACIDADE PARA 26,04 LITROS						
TOTAL								10.739,00

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
1.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
1.3.1 O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 03/12/2021 a 03/12/2022.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

RENATO CRISOSTIMO
CPF Nº 676.045.529-00
Representante
Crisostimo & Prigol LTDA
CNPJ Nº 10.561.275/0001-58
Empresa

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:89B3D0EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021-SRP

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, Nº 3037, Centro, Campina do Simão-PR, CEP 85145-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.481.107/0001-48, representada pelo Sr. **GEFERSON JÚNIOR WOGNEI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão-PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.171.079-1 SSP/PR CPF sob o n.º 041.420.939-75, à saber:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO - CX C/ 50 UND CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA EPÓXI	BACCHI		UN	100,00	4,10	410,00
2	2	Clips colorido para papel 2/0 caixa com 100 unidades.	NEW		UN	50,00	5,50	275,00
2	3	Clips colorido para papel 4/0 com 50 unid.	NEW		UN	50,00	5,78	289,00
2	4	CLIPS PARA PAPEL 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	NEW		CX	200,00	2,60	520,00
2	5	CLIPS PARA PAPEL 3/0 COM 50 UNID	NEW		CX	100,00	2,70	270,00
2	6	CLIPS PARA PAPEL 4/0 COM 50 UNID	NEW		CX	100,00	2,60	260,00
2	7	CLIPS PARA PAPEL 6/0 Clips para papel 6/0. Caixa com 50 unidades	NEW		CX	100,00	4,10	410,00
2	8	CLIPS PARA PAPEL 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADE	NEW		CX	100,00	2,60	260,00
3	1	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO 3	REALPEN		UN	10,00	9,50	95,00
3	2	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO 4	REALPEN		UN	10,00	14,20	142,00
3	3	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - 40ML	RADEX		UN	50,00	3,60	180,00
3	4	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - 40 ML	RADEX		UN	50,00	3,60	180,00
4	1	BASTÃO DE COLA QUENTE	RENDICOLA		UN	400,00	1,02	408,00
4	2	COLA BASTÃO 40g	MASTERPRINT		UN	200,00	2,35	470,00
4	3	COLA BRANCA LIQUIDA 110g	PIRA		UN	300,00	3,03	909,00
5	1	BORRACHA ATOXICA Nª 60	REDBOR		UN	300,00	0,30	90,00
5	2	Corretivo de fita roller 5MM X 6M	MASTERPRINT		UN	50,00	3,30	165,00
5	3	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES, ESSENCIA, DIOXIDO DE TITÂNIO. ATÓXICO, A BASE DE ÁGUA.	FRAMA		UN	50,00	3,06	153,00
7	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL PONTA 0.7 CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UN	COMPACTOR		UN	300,00	53,40	16.020,00
7	2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA PONTA 0.7 CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UN	COMPACTOR		UN	50,00	54,04	2.702,00
7	3	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA PONTA 0.7 CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UN	COMPACTOR		UN	50,00	53,40	2.670,00

7	4	CANETA MARCA TEXTO COR: VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES Caneta marca texto com tinta superfluorescente, com maior intensidade garantindo melhor desempenho. Cor: verde. Caixa com 12 unidades	MASTERPRINT		CX	200,00	22,00	4.400,00
7	5	CANETA PARA RETROPROJETOR Caneta para retroprojetor nas cores azul, vermelha e preta, tinta à base de álcool, ponta média.	MASTERPRINT		UN	200,00	3,60	720,00
7	6	Lápis 6B, tipo grafite.	BRW		UN	100,00	2,50	250,00
7	7	LÁPIS PRETO N°. 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	50,00	44,50	2.225,00
9	1	APONTADOR COM DEPOSITO EM MATERIAL	MASTERPRINT		UN	200,00	2,40	480,00
9	2	CALCULADORA DE MESA VISOR COM 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO 128X143X26 MM - 1° LINHA.	MASTERPRINT		UN	200,00	12,80	2.560,00
9	3	ELÁSTICO LÁTEX 500g 650 UN	CRICULO		PCT	20,00	13,00	260,00
9	4	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL RESISTENTE	MASTERPRINT		UN	50,00	2,80	140,00
9	5	ORGANIZADOR DE MESA DE ACRÍLICO COM COMPARTILHAMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR,NA COR FUMÊ.	WALEU		UN	50,00	14,30	715,00
9	6	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL APROX. 40 FOLHAS	BRW		UN	20,00	33,40	668,00
9	7	RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	WALEU		UN	200,00	2,00	400,00
9	8	TESOURA GRANDE 21 CM CABO PRETO E SEM PONTAS.	MASTERPRINT		UN	100,00	10,40	1.040,00
12	1	GRAMPOS TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO		CX	100,00	12,30	1.230,00
12	2	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES OFÍCIO COM BOLSO E VISOR	DAC		UN	150,00	18,50	2.775,00
12	3	PASTA L A4 - 10 UNID Pasta L A4 em polipropileno flexívelpara transporte e armazenamento dedocumentos. Medidas: 310x220. Pacote com 10 unidades.	ALAPLAST		PCT	100,00	12,30	1.230,00
12	4	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA FIXA (P/ PRENDER O PAPEL) TAMANHO OFÍCIO	ALAPLAST		UN	100,00	1,80	180,00
12	5	PASTA POLIONDA ESTREITA COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 20MM	ALAPLAST		UN	60,00	2,20	132,00
12	6	PASTA POLIONDA LARGA COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 55MM	ALAPLAST		UN	60,00	3,40	204,00
12	7	PASTA POLIONDA MÉDIA COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 35 MM	ALAPLAST		UN	60,00	2,80	168,00
12	8	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS	PALSCONY		UN	50,00	29,56	1.478,00
12	9	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA GRAMATURA 170 A 200G/M2	ICL		UN	5.000,00	2,10	10.500,00
12	10	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO DE PLASTICO TAM. OFÍCIO	ALAPLAST		UN	100,00	2,50	250,00
12	11	Plástico transparente para pasta catálogo.	DAC		UN	500,00	0,20	100,00
TOTAL								58.983,00

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
1.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
1.3.1 O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 03/12/2021 a 03/12/2022.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CPF Nº 041.420.939-75
Representante
Geferson Junior Wognei - EPP
CNPJ Nº 07.481.107/0001-48
Empresa

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B6311AFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021-SRP
Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LF COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, Nº 291, Primavera, Guarapuava-PR, CEP 85050-070 e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representada pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SSP/PR CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA CAPA DURA DO ANO 184 FOLHAS	spiral		UN	50,00	15,30	765,00
1	2	BLOCO DE NOTAS COM ADESIVOS REPOSICIONAVEL CONTENDO 4 BLOCOS MEDINDO 38X 50 MM COM 100 FOLHAS CADA	post it		PCT	200,00	7,20	1.440,00
1	3	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA	spiral		UN	300,00	3,00	900,00

		CONTENDO 48 FOLHAS						
1	4	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS 1/4	spiral		UN	50,00	12,70	635,00
1	5	LIVRO ATA NUMERADO COM 100 FOLHAS SEM MARGEM, 20,6 X 30CM	spiral		UN	100,00	10,10	1.010,00
1	6	RISQUE E RABISQUE GRANDE COM 20 FOLHAS	plastpark		UN	1.000,00	6,90	6.900,00
TOTAL								11.650,00

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
1.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
1.3.1 O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 03/12/2021 a 03/12/2022.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

FELIPE PELOSI JUNIOR
CPF Nº 9.809.589-6
Representante
LF Comércio De Secos E Molhados LTDA
CNPJ Nº 35.297.706/0001-41
Empresa

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:63D6441B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 005/2021

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Despesas Correntes	260.000,00	253.000,00	186.000,00	169.000,00	185.000,00
Despesas de Capital	9.000,00	6.000,00	5.000,00	4.150,00	2.000,00
TOTAL	269.000,00	259.000,00	191.000,00	173.150,00	187.000,00

	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Despesas Correntes	175.000,00	176.000,00	170.000,00	205.000,00	189.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.400,00	4.800,00	2.700,00	2.000,00
	180.000,00	178.400,00	174.800,00	207.700,00	191.000,00

	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Correntes	197.000,00	195.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.950,00
	202.000,00	196.950,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 2.410,000,00 (dois milhões quatrocentos e dez mil reais)

Loanda, 10 de dezembro de 2021

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:27701BCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 234.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 234/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
359 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
577 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
667 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
700 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1046 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1177 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			277.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
319 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
575 - 3.3.90.30.00.00	31110	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
576 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
654 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
755 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
796 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1028 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1160 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1218 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1422 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Total Redução:			277.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:111FF15C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 239.2021

Exercício: 2021

Decreto nº 239/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.781.846,00 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.410,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.730,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
117 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.810,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.280,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.120,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.870,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
203 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
217 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.660,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.810,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
231 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
232 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	720,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
234 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.830,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
235 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.060,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
284 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	630,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.865,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
328 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
357 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.480,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
407 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.650,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
543 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.230,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
547 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
593 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
599 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
615 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
619 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
620 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
629 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
632 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
636 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
643 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	

06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
647 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.450,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.810,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.510,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
733 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
759 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.840,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
845 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
906 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.440,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
935 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.330,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
936 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
953 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
954 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
998 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.670,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
999 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.540,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1002 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1071 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1073 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.150,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1075 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.570,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1084 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	

1129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.460,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1131 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.850,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.915,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1171 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1235 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1239 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.910,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1287 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.980,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1291 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	415,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1295 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.140,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1340 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.805,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1342 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.610,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1389 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1402 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1422 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1425 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.570,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1511 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.010,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1512 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	640,00
Total Suplementação:			2.781.846,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	

02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
22 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.850,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
67 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
79 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
100 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
129 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
130 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.810,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
149 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
164 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
184 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
202 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
244 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
247 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	65.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.1.084.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
266 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.1.084.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
267 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
269 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	

05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
290 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
293 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.1.083.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	
298 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.1.083.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	
299 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
300 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
335 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
356 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
380 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
388 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
391 - 4.5.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
426 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
447 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	
449 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
452 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
484 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
490 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
491 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
495 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	

497 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
503 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.045,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	ESPECIAL
510 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	ESPECIAL
513 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	ESPECIAL
516 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.052.		AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	
584 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.260,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.053.		REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	
585 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.103,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
588 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
589 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.850,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
590 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
591 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.280,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
592 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
594 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR	100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
595 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
596 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
597 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.945,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
598 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.788,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
600 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.837,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
601 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.457,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
602 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.788,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
603 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
604 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.630,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
605 - 3.3.90.39.00.00	01101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.315,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.1.071.		REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
606 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.682,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
607 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.470,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
609 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.705,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
610 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.260,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
611 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.470,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
612 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
613 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.890,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
614 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
616 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.158,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
617 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
618 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
621 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
622 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.894,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
623 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.630,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
624 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.470,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
626 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.050,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
627 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.479,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
628 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.471,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
630 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.894,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
631 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
633 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.314,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
634 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.788,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
635 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.894,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
637 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.315,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
638 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.157,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
639 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
640 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.314,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
641 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.260,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
642 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
644 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.315,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
645 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.472,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
646 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.894,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
648 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.315,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
649 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.157,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
650 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	17.364,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
651 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.313,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
652 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.891,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
728 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
771 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
775 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	

07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
789 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
790 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
791 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
792 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
798 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
799 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
800 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
815 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
829 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
856 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.186,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0012.1.034.		EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	
903 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	56.699,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1077 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	5.220,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1081 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1083 - 3.1.90.04.00.00	31941	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Total Redução:			2.781.846,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:008467AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 242.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 242/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 103/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 542,60 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1636 - 3.3.90.30.00.00	31825	MATERIAL DE CONSUMO	542,60
Total Suplementação:			542,60

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	542,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DEF90844

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 246.2021

Exercício: 2021

Decreto nº 246/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 105/2021 de 10/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.824,97 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1641 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.824,97
Total Suplementação:			2.824,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	2.824,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2ABFD036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 073/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 073/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº038/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: MARCIA SOUZA ALVES

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **MARCIA SOUZA ALVES**, brasileira, agente comunitário

de saúde, portadora do RG nº 5.871.952-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 017.116.629-92, residente e domiciliada na Rua Joaçaba, nº 502, Telefone: (44) 92002-07341, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº073/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº073/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº073/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°073/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº073/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 01/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.389,00(um mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$8.334,00(oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para R$16.668,00(dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de dezembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
MARCIA SOUZA ALVES

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36CF0955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 064/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 064/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº033/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: VACILENE DA SILVA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **VACILENE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 29.353.317-9 SSP/SP e, inscrita no CPF nº 299.983.348-29, residente e domiciliada na Rua Araraquara, nº 334 , na cidade de Loanda, Estado do

Paraná, doravante denominado CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº064/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº064/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº064/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°064/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº064/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 14/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do plantão permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$84,50(oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) por plantão, conforme disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$7.605,00(sete mil, seiscentos e cinco reais), para R$15.210,00(quinze mil, duzentos e dez reais), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de dezembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
VACILENE DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12312959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 085/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 085/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°158/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°041/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GÓES

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GÓES**, brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº55.630.247-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 046.344.909-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de

Carvalho, nº657, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº085/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº085/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº085/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°085/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº085/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 01/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.321,40(um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	01	40 horas	06	7.928,40

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$7.928,40(sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), para R$15.856,80(quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 dezembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GÓES

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBC590EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 062/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 062/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE EIRELI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jaime Bardi, nº 183, Jardim Veneza, Telefone: (44) 3425-2022, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.790.540/0001-72, neste por sua representante legal, Senhora Neide Trancoso

Rodrigues, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estrada SJV Ramal 30, Zona Rural, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.915.856-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 516.776.959-00, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº062/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº062/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº062/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°062/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº062/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 14/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$3.697,70(três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$22.186,20(vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), para R$44.372,40(quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 dezembro de 2021.

Credenciante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:283282EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 069/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 069/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: ROSINEI APARECIDA DE SOUZA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **ROSINEI APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, farmacêutica, portadora do RG nº 4.346.156-7 SESP/PR e, inscrita no CPF nº 722.790.959-04, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 505, na

cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº069/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº069/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº069/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°069/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº069/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 01/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$3.697,70(três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$22.186,20(vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), para R$44.372,40(quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de dezembro de 2021.

CREDENCIANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CREDENCIADO: ROSINEI APARECIDA DE SOUZA

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E21C30AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 070/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 070/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°146/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº035/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: JULIO CESAR DE FREITAS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **JULIO CESAR DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 12.985.177-5 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 080.203.779-80, residente e domiciliado na Rua André Fernandes, nº 480, fundos, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO. ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº070/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº070/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº070/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°070/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº070/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 01/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.099,76(um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$6.598,56(seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para R$13.197,12(treze mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de dezembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
JULIO CESAR DE FREITAS

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C559F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-2021

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021		
Processo Administrativo Nº 121/2021		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA		
Data de Publicação: 23/11/2021 10:00:47		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
06/12/2021 16:59:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
07/12/2021 10:44:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
07/12/2021 10:54:58	**ALTERAÇÃO**	**DE PROPOSTA** H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
08/12/2021 13:22:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
08/12/2021 15:49:50	**ALTERAÇÃO**	**DE PROPOSTA** EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
09/12/2021 08:14:09	**ALTERAÇÃO**	**DE PROPOSTA** SALVI E LOPES E CIA LTDA.
09/12/2021 09:00:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº 060/2021, promovido pelo município de Lobato.		
09/12/2021 09:01:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
09/12/2021 09:01:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		

09/12/2021 09:01:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 1,00.		
09/12/2021 09:01:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
09/12/2021 09:02:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
09/12/2021 09:29:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos amanhã 10/12/2021 às 09h30min. e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões. Até mais.		
10/12/2021 09:32:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Senhores licitantes, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa:		
10/12/2021 09:32:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
- H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ. 21.153.043/0001-87 comprovou atender as exigências editalícias (sendo efetuada a análise da documentação de habilitação, junto aos sites oficiais, ficando confirmadas as autenticidades das certidões apresentadas).		
10/12/2021 09:33:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 minutos para registro de eventual intenção recursal.		
10/12/2021 09:33:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		
10/12/2021 10:25:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da proposta de preços adequada a seu último lance, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Un	Marca: MEDICATE	Modelo:
Descrição: Foco de luz auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano.Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 547,54		**Valor Total:** 1.095,08

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	064	21.153.043/0001-87	554,99	547,54	Sim
2 LTDA.	068	82.478.140/0001-34	555,00	552,50	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	014	37.182.085/0001-86	555,00	420,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/11/2021 10:00:47	**PUBLICADO**		
23/11/2021 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/12/2021 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/12/2021 09:02:30	**DISPUTA**		
09/12/2021 09:02:30	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**554,99**
09/12/2021 09:02:30	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 068)	**555,00**
09/12/2021 09:02:30	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI (PARTICIPANTE 014)	**555,00**
09/12/2021 09:11:32	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**553,99**
09/12/2021 09:12:16	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 068)	**552,50**
09/12/2021 09:14:14	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**552,99**
09/12/2021 09:14:24	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**551,90**
09/12/2021 09:17:30	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
09/12/2021 09:20:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
09/12/2021 09:21:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 014			
09/12/2021 09:21:30	**FECHADO 1**		
09/12/2021 09:22:06	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI (PARTICIPANTE 014)	**420,00**
09/12/2021 09:22:24	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**547,54**
09/12/2021 09:26:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMERSON NUNES DO EGITO - MEI			
09/12/2021 09:26:30	**HABILITAÇÃO**		
10/12/2021 09:21:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
10/12/2021 09:21:39	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI inabilitado. Motivo: Apresentou Declaração com título "DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE" no entanto não localizamos redação compatível com a Declaração de Responsabilidade referente ao item "5", subitem "5.4" (Anexo 08) exigida no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 060/2021 - PML. Buscamos texto similar em Declaração Conjunta/Unificada e Declaração Eletrônica apresentadas, porém sem êxito, razão pela qual convoquei a licitante subsequente melhor classificada.			
10/12/2021 09:33:34	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
10/12/2021 10:03:35	**EM ADJUDICAÇÃO**		

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:96F3E42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 55/2021 - PE
	Processo Administrativo: 115/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 115/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 05/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 115/2021					
b) Licitação Nr.: 55/2021-PE					
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO					
d) Data Homologação: 10/12/2021					
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL/HOSPITALAR, PARA ATENDER PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS COM COVID-19, BEM COMO PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021					
(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
5 CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (5237)BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45º C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: PREMIUM	UND	300,00	0,0000	5,47.....1.641,00	
Total do Fornecedor:					1.641,00
9 K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (4606)BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	Cx	200,00	0,0000	12,98	2.596,00
Total do Fornecedor:					2.596,00
1 UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca:	Cx	20,00	0,0000	31,00	620,00
2 DESCARPACK BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE - Marca: VITALGOLD	Un	50,00	0,0000	4,00	200,00
3 BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE - Marca: VITALGOLD	Un	50,00	0,0000	4,00	200,00
4 BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE - Marca: VITALGOLD	Un	150,00	0,0000	3,82	573,00
6 BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3 - Marca: ABC	Unid	10,00	0,0000	9,44	94,40
7 BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA - Marca: MEDSONDA	Unid	15,00	0,0000	9,39	140,85
8 BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", (30X0,70) TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN) - Marca: LABOR IMPORT UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)	Cx	300,00	0,0000	10,00	3.000,00

13 BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO - Marca: PREMIUM	Unid	10,00	0,0000	80,00	800,00
Total do Fornecedor:					5.628,25
Total Geral:					9.865,25

Lobato, 10 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3A9B2BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 54/2021 - PE
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 114/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação: 114/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 114/2021
b) Licitação Nr.: 54/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/12/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SALDO REMANESCENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES; DO INCENTIVO

FEDERAL À ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº 3.017 DE 04/11/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.						
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		nid.	Q uantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TECNICA (5866)						
1	Cilindro para oxigênio medicinal com capacidade mínima de 7 litros/1M3; Material de confecção: aço; Acessórios: válvula reguladora, manômetro e fluxômetro. - Marca: GASWIDE GW7	cil	2,00	0,0000	995,00	1.990,00
3	Seladora automática continua horizontal, para selagem de papel grau cirúrgico. Painel de controle com ajuste de temperatura da selagem e da velocidade da esteira. De uso simples, podendo ser operada por apenas uma pessoa. Sistema de resfriamento interno eficiente, ajustes de velocidade e de temperatura da selagem de 0 a 3000 C, podendo ser utilizada para várias espessuras de embalagens, com datador e botão de emergência. Voltagem 220 V. Plugue de tomada com amperagem (10ª ou 20ª) compatível com a potência do aparelho e a tensão de 220V. - Marca: REGISTRON RG-900A	Un	1,00	0,0000	2.499,00	2.499,00
Total do Fornecedor:						4.489,00
Total Geral:						4.489,00

Lobato, 13 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CD3FD57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 099.2021

PORTARIA Nº 099/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATR	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	09/03/2020	08/03/2021	08/11/2021	07/12/2021
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2020	10/07/2021	03/11/2021	02/12/2021
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02/08/2020	01/08/2021	03/11/2021	02/12/2021
287	JOSE JORGE GNATKOVSKI	10/02/2020	09/02/2021	04/10/2021	02/11/2021
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01/10/2020	30/09/2021	18/10/2021	01/11/2021
5044	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	01/08/2020	31/07/2021	03/11/2021	02/12/2021
4020	MARCELO BACH	15/10/2020	14/10/2021	03/11/2021	02/12/2021
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2020	13/07/2021	03/11/2021	02/12/2021
197	NESTOR ZUBA	02/09/2020	01/09/2021	04/10/2021	02/11/2021
2437	PAULO CEZAR SHELIGA	09/03/2020	08/03/2021	20/10/2021	18/11/2021
4180	ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	14/08/2020	13/08/2021	03/11/2021	02/12/2021
4016	SAMUEL STECHECHEN	06/08/2020	05/08/2021	03/11/2021	02/12/2021
3105	VALDIR ADILSON WLADYKA	02/01/2020	01/01/2021	29/10/2021	27/11/2021
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2020	25/06/2021	01/12/2021	30/12/2021
3541	EDIMIRO RASCHE	09/01/2020	08/01/2021	01/12/2021	30/12/2021
134	MARCELO MARCINIUK	31/12/2015	30/12/2016	01/12/2021	30/12/2021
2544	OSVALDO SZMIL	01/02/2020	31/01/2021	01/12/2021	30/12/2021
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	13/01/2020	12/01/2021	29/12/2021	27/01/2022
2490	RENAN CORNELO	03/08/2019	02/08/2020	01/12/2021	30/12/2021
4174	TAINARA MILENA BUGENSKI	01/06/2020	31/05/2021	01/12/2021	30/12/2021
1368	ADIRCE ANSOLIN MICHALSKI	03/02/2020	02/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
354	ADRIANA SACHSER	30/06/2020	29/06/2021	17/01/2022	31/01/2022
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2020	11/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
409	ALBINO WOITOVICZ	01/06/2020	31/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
1109	ALCIDES ROLINSKI	05/03/2020	04/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
1374	ALICE TEREZA CIESLAK	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
4083	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	02/05/2020	01/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
2484	ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	15/07/2020	14/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
575	ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	21/03/2020	20/03/2021	17/01/2022	15/02/2022
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2021	31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
2585	ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1078	ANGELICA ARKATEN	15/12/2020	14/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
2509	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	09/11/2020	08/11/2021	17/01/2022	15/02/2022
2474	ANGELO CORNELO	15/06/2020	14/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
353	ANTONIO GIDALMO MENOM	01/07/2020	30/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
233	ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	01/07/2020	30/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	02/07/2019	01/07/2020	03/01/2022	01/02/2022
526	BEATRIZ TOMAL	21/06/2020	20/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
161	BERNADETE SOBERASKI	01/03/2020	28/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2020	03/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
20026	BIANCA WINKLAM	15/01/2021	14/01/2022	24/01/2022	22/02/2022
2566	CAMILA PIROG	13/06/2020	12/06/2021	06/12/2021	04/01/2022
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2020	03/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
4032	CAROLINE NICOLE CZEPULA	01/02/2019	31/01/2020	15/12/2021	13/01/2022

1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2020	30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2020	24/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2020	25/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2020	07/01/2021	03/01/2022	01/02/2022
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
28	CELSO ANTONIO PERUSSOLO	31/12/2020	30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
21	CELSO IACHAK	03/05/2020	02/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
639	CLARICE LACHESKI ALVES	24/04/2020	23/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
4027	CLAUDIA BONETE MIERZVA	14/01/2021	13/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
1357	CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
3538	CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	02/01/2021	01/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1376	CLAUDIA MELEK	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
1037	CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	11/04/2020	10/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2020	01/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
1113	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	19/03/2020	18/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1408	CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	02/06/2020	01/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2020	28/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22/03/2020	21/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
488	DANIELA SIKORA	01/04/2020	31/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
936	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	19/12/2020	18/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
1361	DANIELE ADRIANE KOZAN	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
1375	DAVI SOBIERANSKI	03/02/2020	02/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2020	06/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
1358	DELCI MARIA CIESLAK	01/02/2021	31/01/2022	20/01/2022	18/02/2022
1111	DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK	19/03/2020	18/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2020	20/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
2444	DIRCE KOWALCZYK	09/03/2020	08/03/2021	17/01/2022	15/02/2022
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2020	01/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
187	DIRCE TEREZINHA BARAN BLASZUYK	25/02/2020	24/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2020	03/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
1089	EDEMILSON JOSE BANDASZEWSKI	17/01/2021	16/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
980	EDINEIA STEMPOSKI	01/06/2019	31/05/2020	03/01/2022	01/02/2022
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2020	30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
438	EDNA SOBCZAK	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
2442	EGON ERVINO FECHNER	09/03/2020	08/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
1060	ELENICE CIESLAK GLUSKA	01/07/2020	30/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
217	ELENICE LADA BELINSKI	02/11/2020	01/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
2594	ELIANA ALVES	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2020	03/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2020	03/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
481	ELIANE LACHMAN	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
870	ELIANE LACHMAN	01/09/2020	31/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
1360	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	03/01/2021	02/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
323	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	03/08/2020	02/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
884	ELIZEU DOBROCINSKI	05/11/2020	04/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
290	ELOYZE PACZKO GURESKI	14/07/2020	13/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
3106	ELSON ROGERIO KRINSKI	02/01/2021	01/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	16/06/2020	15/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
9	EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	02/02/2020	01/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1100	EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
1372	FLORACI HOINACKI TESLUK	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
887	FRANCIELLE MATOZO	18/11/2020	17/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
3120	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	02/01/2021	01/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
563	GERALDO FERREIRA	24/05/2020	23/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
3525	GERSON VITEK	02/10/2020	01/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
2488	GILDO ANTONIO FERRAZ	20/07/2020	19/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21/07/2020	20/07/2021	03/01/2022	17/01/2022
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01/12/2020	30/11/2021	10/01/2022	29/01/2022
1407	HILDA KOVALSKI	02/06/2020	01/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16/06/2019	15/06/2020	17/01/2022	31/01/2022
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2021	31/01/2022	20/01/2022	18/02/2022
1365	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2020	26/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
2562	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	18/04/2020	17/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
297	IRINEU TESLUK	16/07/2020	15/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
665	IVETE ISABEL SIUTA COLACO DE LIMA	01/02/2020	31/01/2021	17/01/2022	15/02/2022
2428	IVETE WACHOVICZ CUCH	02/02/2021	01/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
343	IVONE FIRMAN	04/07/2020	03/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
423	IVONE FIRMAN	07/01/2020	06/01/2021	03/01/2022	01/02/2022
4009	IVONE GRUBA	02/07/2020	01/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
337	IZOLETE MIECZNIKOWSKI PAPPIS	20/06/2020	19/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
328	JAIR KALISZEWSKI	03/05/2020	02/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
413	JANETE ELIZABETH FECHNER	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
179	JOAO ELOY DA LUZ	28/05/2020	27/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
378	JOAO LAZOSKI	08/08/2020	07/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
525	JOAO PAULO BARBOSA GRENTESKI	21/06/2020	20/06/2021	03/01/2022	01/02/2022

3586	JOSE ALCEU TEIXEIRA SOARES	11/04/2020	10/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
1045	JOSE ZWIERZYKOWSKI	11/04/2020	10/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
2505	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	19/10/2020	18/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
70	JOVANE JOSE MICHALICHEN	02/09/2020	01/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
1107	JUCELIA MIRANDA PINTO	23/02/2020	22/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
863	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	03/08/2020	02/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
1062	JULIANE SCOTNICCI	01/08/2020	31/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	15/04/2020	14/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2020	08/03/2021	03/01/2022	22/01/2022
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01/10/2020	30/09/2021	01/12/2021	15/12/2021
229	LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	02/03/2020	01/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2020	15/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
464	LIDIA APARECIDA CLODA	04/08/2020	03/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	01/10/2020	30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2020	03/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	16/06/2019	15/06/2020	03/01/2022	01/02/2022
643	LOANA VON GILSA LOGINSKI	02/05/2020	01/05/2021	24/01/2022	22/02/2022
4017	LUCAS JOSE MYSKIEVICZ	14/08/2020	13/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2020	15/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
4125	LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	06/01/2021	05/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
864	LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES	06/08/2020	05/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
2454	LUCINEIA STEMPOSKI	09/03/2020	08/03/2021	20/01/2022	18/02/2022
1210	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01/08/2020	31/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
998	LUIZ MARIANO KACHOROSKI	15/09/2020	14/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
1095	LUIZ PICETSKI	01/02/2020	31/01/2021	03/01/2022	01/02/2022
2501	LUIZA ARLETE SIEKLICKI	02/10/2020	01/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
2570	MARCELO KLEIN GIEREZ	17/06/2020	16/06/2021	10/01/2022	08/02/2022
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	08/09/2020	07/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	13/01/2021	12/01/2022	03/01/2022	17/01/2022
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2020	02/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	13/02/2018	12/02/2019	03/01/2022	01/02/2022
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
1202	MARCIA MAKSEMOVICZ	01/04/2020	31/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
226	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	15/09/2020	14/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
20030	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	14/02/2020	13/02/2021	01/12/2021	30/12/2021
630	MARCOS FLECHER	03/04/2020	02/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	19/03/2020	18/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
3100	MARIA ALICE GRENTESKI	02/01/2021	01/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
636	MARIA CHMIL ZAGURSKI	24/04/2020	23/04/2021	17/01/2022	15/02/2022
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01/02/2020	31/01/2021	03/01/2022	01/02/2022
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2020	31/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL	02/07/2020	01/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09/03/2020	08/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
910	MARIA HELENA SIATKOWSKI	01/02/2021	31/01/2022	15/01/2022	13/02/2022
1030	MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	04/04/2020	03/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
301	MARIA LUIZA SOLAREVICZ	14/07/2020	13/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
4081	MARIA REGINA FIRMAN DE LIMA	03/05/2020	02/05/2021	03/01/2022	17/01/2022
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2020	15/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1101	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	03/02/2020	02/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2020	30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO JUREVICZ	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2020	24/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
1367	MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03/02/2020	02/02/2021	11/01/2022	13/01/2022
1367	MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	01/03/2020	28/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
1125	MARIO JORGE KLOSOVSKI	07/05/2020	06/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
2459	MARIO KOLODA	19/03/2020	18/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
522	MARISTELA NEVES	16/06/2020	15/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
1370	MARITANI PAVANI	03/02/2020	02/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
110	MARLI TEREZINHA BAZESTAO MARUCHIN	27/03/2020	26/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
427	MARLI TEREZINHA BAZESTAO MARUCHIN	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
291	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	14/07/2020	13/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12/07/2020	11/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2020	02/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16/11/2020	15/11/2021	03/01/2022	17/01/2022
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2020	31/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
4094	NADIR LEAL DREWNOWSKI	05/08/2020	04/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2020	01/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
858	ODETE LUIZA KOVALCZUK BRUZ	09/07/2020	08/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
469	OSMARIM KOLODA	11/08/2020	10/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
2581	PATRICIA SIERPINSKI	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2020	04/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
420	PATRICIA SKIBA	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
1378	PATRICIA ZALUSKI	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2020	10/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
1352	PEDRO SUCH	19/11/2020	18/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2020	17/10/2021	03/01/2022	01/02/2022
2458	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	19/03/2020	18/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
3599	RENATA PABIS PADLESKI	20/06/2020	19/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
3510	ROBERTO CARLOS KOCZAK	03/07/2020	02/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
943	ROBERTO GONCALVES MARTINS	22/03/2020	21/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
3117	ROBERTO MARTINHO HUK	02/01/2019	01/01/2020	03/01/2022	01/02/2022
938	ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	11/03/2020	10/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2020	30/12/2021	05/01/2022	03/02/2022

1348	ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	04/11/2020	03/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
654	ROSANA KALISZEWSKI TROYAN	05/07/2020	04/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
125	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	23/02/2020	22/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
126	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	27/03/2020	26/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2020	30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
231	ROSELI INEZ JAGIELLO	16/02/2020	15/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2020	04/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
1088	ROSELI MARIA DACZKOWSKI	17/01/2021	16/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2020	12/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2020	03/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
1369	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2020	10/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
417	SELMA TROYAN	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
976	SENESIO JOSE BASNIAK	15/04/2020	14/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
3478	SERGIO TROJAN	19/04/2020	18/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
1351	SERGIO WLODARCZYK	19/11/2019	18/11/2020	01/12/2021	30/12/2021
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2020	31/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
1356	SOLANGE MARIA STAWICKI	03/02/2021	02/02/2022	20/01/2022	18/02/2022
1379	SUELI APARECIDA DOMARADZKI	03/02/2021	02/02/2022	17/01/2022	31/01/2022
213	VANDA DREWNOWSKI	04/06/2020	03/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
933	VANESSA TRATCH	11/03/2020	10/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2020	10/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	09/06/2020	08/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
251	VILSON STEMPOSKI	11/03/2020	10/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
4124	VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA	06/01/2021	05/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	26/06/2020	25/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
335	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	02/01/2020	01/01/2021	03/01/2022	01/02/2022
2475	WILLIAM FERREIRA	06/07/2020	05/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
2491	WILMAR ALVES DE MOURA	04/11/2020	03/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	15/11/2019	14/11/2020	03/01/2022	01/02/2022

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:818A8263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 663/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.644/2021,

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR. **Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.437.040,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e quarenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
1096 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
1097 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.001.10.301.0010.2.094.		**Manutenção da rede de saúde bucal**	
510 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1098 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
517 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
519 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	36.979,21
522 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.020,79
538 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07.001.10.301.0010.2.163.		**Manutenção das Ações da Farmácia Municipal**	
1099 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
553 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
1100 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.040,00
1101 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
566 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	328.705,00

569 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.295,00
575 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
581 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
587 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
601 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
603 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1102 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
615 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.682,88
617 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.317,12
621 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
625 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.304.0012.2.112.		**Manutenção das ações em vigilância em saúde**	
1103 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1104 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**1.437.040,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º,é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.437.040,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e quarenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita:		**Fonte:**	
1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	303	100.000,00
1.1.1.8.01.41.00.000	Imposto-sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	303	150.000,00
1.7.1.8.01.21.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	303	492.040,00
1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Pa-rte do ICMS - Principal	303	600.000,00
1.7.2.8.01.21.00.000	Cota-Pa-rte do IPVA - Principal	303	80.000,00
1.7.2.8.01.31.00.000	Cota-Pa-rte do IPI - Municípios - Principal	303	15.000,00
Total:			**1.437.040,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 07 de dezembro , 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:ABF30F09

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 224 RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Edital nº 224/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 03/2021
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscritos, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 003/2021, conforme segue:
ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS
ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
DOS RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá dos dias 14 de dezembro e 15 de dezembro de 2021, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;

Mandaguari, 13 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS:				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
20362	ADRIANO MARTINS	10/01/1973	DIREITO	58496103
15069	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	16/07/2002	FISIOTERAPIA	145378087
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	142955393
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154244417
15179	ANA CAROLINA DE MORAIS PEREIRA	06/02/2005	ADMINISTRAÇÃO	14.810.753-0
20393	ANA PAULA DE JESUS SANTOS CREPALDI	10/08/1981	PEDAGOGIA	86296993
20370	ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	28/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	103629799
20432	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI CARDOSO	17/12/1985	PEDAGOGIA	8393102-7
20451	ANTONIO CARLOS DE GOES	15/02/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	137029758
20445	BEATRIZ CHOTE RIBEIRO	11/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	148578877
20349	BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO	05/10/2002	ENFERMAGEM	137473712
20439	BEATRIZ RIBEIRO POLINICOLA	16/09/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145965284
20371	BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS	16/04/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152750480
20438	BIANCA BRANCO LOURENZI DA SILVA	06/04/1995	PEDAGOGIA	135662151
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	12697377-2
20418	CAMILA DA SILVA FORTUNATO	09/04/1999	PSICOLOGIA	155280352
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.122.708-4
20458	CAMILA PEREIRA FAVORITO	06/07/1989	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	10790112-4
20357	CHRISTIAN MIQUELAO BOSSO	06/11/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	126933134

20422	CINTHIA CRISTINE BIENEMANN DOS SANTOS	05/04/1984	PEDAGOGIA	83186836
20388	CLAUDIA EDIÉLI RODRIGUES NOCHI	06/09/1988	PEDAGOGIA	99993944
20402	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	PEDAGOGIA	71449670
20449	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	14/11/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	134397713
19039	DALVA DA SILVA TAVARES	17/11/1967	PEDAGOGIA	41765771
20434	DANIEL MICHAEL MARQUES DE OLIVEIRA	18/10/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	151600255
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PEDAGOGIA	433733767
11878	DYANE ROBERTA CORRÊA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	8118798-3
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	146891080
20448	ELAINE SALES MOTA	28/05/2001	ADMINISTRAÇÃO	532020364
20381	ELIENÁ DE SOUZA CANDIDO	02/12/1971	ADMINISTRAÇÃO	5.922.156-6
20367	ELIZA MUNHOZ DE FREITAS DOS SANTOS	24/02/1979	ENFERMAGEM	71939596
20408	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	28/09/1976	ENFERMAGEM	6296196-1
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144570219
20416	FABIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	02/06/1978	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14772082
20391	FABIANA ALEIXO DE ANDRADE	13/12/1977	DIREITO	279386679
20400	FERNANDA STEPHANY DA ROCHA BALSOTI	10/08/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149065474
20450	FLÁVIA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	26/07/1997	PEDAGOGIA	125743218
17189	GABRIEL HENRIQUE DIAS FIGUEIREDO	08/12/2000	DIREITO	134322365
20466	GABRIEL MIASHIRO RODRIGUES FREITAS	17/01/2004	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	143395081
15127	GABRIELA CAROLINA GAION DE CASTRO	02/05/2001	FISIOTERAPIA	14251502
17177	GABRIELA MALDONADO MUNIZ	02/10/1998	DIREITO	12595728-5
20377	GIOVANA CARLA SAVEDA EMIDIO	10/08/2001	DIREITO	151824560
18946	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	156113611
12538	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	08/12/1984	PEDAGOGIA	92.048.020
20365	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA MODOS	01/07/1994	ADMINISTRAÇÃO	107579796
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURAO	21/07/1999	PSICOLOGIA	134705655
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	16/12/2003	PEDAGOGIA	13.082.791-8
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	PEDAGOGIA	132938636
20433	IVONE DOS SANTOS PACANHELA	22/02/1988	ENFERMAGEM	9949578-2
20464	JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	26/04/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	80074050
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	PSICOLOGIA	136611399
20343	JEAN CARLOS DA SILVA E SOUZA	17/06/1996	ADMINISTRAÇÃO	132247285
20462	JENIFER GRANZOTTO CALCA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	102462742
20368	JENIFER KAWANE MARTINS DA SILVA	03/05/2003	PEDAGOGIA	148732108
20440	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	DIREITO	142347571
20465	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	DIREITO	13226881
20389	KAROLYNE LOPES SANTOS LIMA	21/09/1987	FARMÁCIA	93774892
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	126279531
15142	KASSYANE NATHALIA FERNANDES SOARES	20/02/2002	PSICOLOGIA	146528759
20442	KATIA PEREIRA DA FONSECA	12/11/1990	ADMINISTRAÇÃO	123198409
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	143765210
20463	LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	27/08/1981	PEDAGOGIA	83931973
18935	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	15/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148104719
20351	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	03/09/1999	ODONTOLOGIA	108669942
20424	LUANA GRELLA VELASCO	16/01/1998	PSICOLOGIA	137225328
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	DIREITO	10.990.997-1
20443	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	141060449
20373	MARCELO MACHADO RICHUITI	21/07/1998	FISIOTERAPIA	135997528
20457	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	17/03/1986	FISIOTERAPIA	90672231
20469	MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA	11/08/1975	PEDAGOGIA	69586449
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333
20372	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	27/10/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149327533
20380	MARIA EDUARDA DIAS	29/01/2003	ODONTOLOGIA	14 574 925 5
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	7040014-6
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	51679563
15258	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	PEDAGOGIA	1404573
20406	MATHEUS BASILIO TARELHO	23/09/1997	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	130784097
12585	MATHEUS DO CARMO COSTA	21/08/1999	DIREITO	132802718
12065	MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE	27/02/1999	ENFERMAGEM	108718501
20446	MAYARA ANGÉLICA DENOBI CEZARIO	23/11/1992	PEDAGOGIA	14.470.298-4
12527	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	PEDAGOGIA	131214723
20394	MAYCON ANDRE DE OLIVEIRA BACHO	29/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	98267840
20398	MICHELE GOMES TEIXEIRA	18/09/1980	PEDAGOGIA	82242163
20470	MICHELI DE MELO THADDEU	31/10/1978	ADMINISTRAÇÃO	76948607
20361	MILENA ALINE DA SILVA	01/06/1996	FARMÁCIA	12.988.381-2
15152	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	24/12/1986	FARMÁCIA	96203403
20358	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.961.965-8
20354	NATHÁLIA PORTOLAN ALVES	12/07/2001	DIREITO	134527315
20399	NAYARA CAROLINE ALVES VIEIRA	21/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8562100384
10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	354895404
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191
20369	PAULA MARIANA VIANA RIBEIRO	29/10/2001	ADMINISTRAÇÃO	14.067.175-4
20360	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148545162
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	PEDAGOGIA	43.057.901-9
20454	RAFAEL AYAFUSO FURUKITA	14/05/1990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	91917939
20410	REGIANE APARECIDA DA SILVA	21/09/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	144136500
20379	RITA DE CASSIA MEDEIROS	08/10/2000	FISIOTERAPIA	142937115
20375	SABRINA LARISSA MELIM DOS SANTOS	05/05/1997	ENFERMAGEM	132087334
16937	SARA GABRIELA CHIARATO SILVA	11/10/2002	PSICOLOGIA	14.929.593-3
20435	SIBELI FERNANDA DANTAS	24/09/2001	PSICOLOGIA	143014703
20384	SILMARA BESERRA	08/10/1997	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13.148.556-5
20452	SUELI PEREIRA	20/03/1966	PEDAGOGIA	47422299
20419	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	09/01/1992	PEDAGOGIA	110471580
20460	TAMIRES DE FÁTIMA BERNEGOSI	05/04/2002	DIREITO	144762231
20364	TAMIRES FERNANDA DA SILVA	01/06/1999	FARMÁCIA	145281750
20346	TAMIRES PAULINO DE OLIVEIRA	01/11/1993	ENFERMAGEM	129286253
20459	TATIANE DA SILVA FERREIRA	09/08/1979	ADMINISTRAÇÃO	660354497
20383	THAIS FERNANDA MAIA	22/04/1994	FORMAÇÃO DE DOCENTES	12628324-5

17175	THAIS RODRIGUES PEREIRA	10/03/1993	DIREITO	124999499
20385	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152027354
20348	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	149654062
20374	WALLACE ALVES DA SILVA	04/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	157591835
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	ODONTOLOGIA	149462074

ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:					
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
18929	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	30/05/0989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	100256754	DATA DE NASCIMENTO INCOMPLETA
20461	RACHEL GOIS ALVES	28/03/2006	FORMAÇÃO DE DOCENTES	15.816.621-6	MENOR DE 16 ANOS

Mandaguari, 13 de Dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:DBB94E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, sediada na Rua Rafael Puchetti, n° 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Itália, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pela Srª. Ana Vera Ziliotto Claudino**,** brasileira**,** Portadora da Carteira de Identidade nº 2.222.487-5, CPF nº 553.169.999-91, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, n° 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	270	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 204,50	R$ 55.215,00
4	270	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 232,98	R$ 62.904,60
5	165	HORA	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R$ 304,50	R$ 50.242,50
6	180	HORA	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros,, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 224,50	R$ 40.410,00
7	120	HORA	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 624,50	R$ 74.940,00
8	75	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 404,50	R$ 30.337,50
10	105	HORA	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 222,50	R$ 23.362,50
11	105	HORA	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R$ 325,50	R$ 34.177,50

VALOR TOTAL DA ATA = 371.589,60 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dezembro Mineração E Pavimentação EIRELI
ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:CB4FB7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.747.344/0001-61, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1229, Loja 01, Andar Tr, Cond. Mascarenhas de Moraes II CT Res. Com. Atuba, Bairro Atuba,

Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª. Sthefany Paula Lins, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.161.753-6, expedida pela SESP/PR, CPF nº 073.615.679-83, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n° 198, Bairro Alphaville Graciosa, Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado R$	Desconto Linear
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	97.500,00	20,10%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	112.500,00	19,10%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	112.500,00	15,10%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	105.000,00	17,10%
5	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	80.000,00	25,10%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins.	20.000,00	10,10%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	40.000,00	20,10%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	65.000,00	17,10%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	50.000,00	18,10%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	65.000,00	14,00%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25%	32.500,00	20,10%
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25%	37.500,00	19,10%
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25%	37.500,00	15,10%
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25%	35.000,00	17,10%

VALOR TOTAL DA ATA = 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ADMI Comércio De Materiais De Construção E Construção Civil LTDA
STHEFANY PAULA LINS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:CAD033A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Arno Luiz de Lima – Manilhas - ME, inscrita no CNPJ nº 27.600.164/0001-06, sediada na Rua Emilio da Silva, n° 51, Bairro Centro, Campo do Tenente - PR, neste ato representado pelo Sr. Arno Luiz de Lima, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4776601-0, expedida pela SESP/PR CPF nº 527.806.789-68, residente e domiciliado na Rua Emilio da Silva, n° 51, Bairro Centro, Campo do Tenente - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500	UND	Tubo 0,40x1,00m concreto simples	R$ 31,98	R$ 47.970,00
3	350	UND	Tubo 0,60x1,00m concreto simples	R$ 57,00	R$ 19.950,00
4	150	UND	Tubo 0,60x1,00m pa1 concreto armado	R$ 83,99	R$ 12.598,50
7	3.657	UND	Meio fio alto de concreto 80x25x25cm	R$ 14,49	R$ 52.989,93
8	1.500	UND	Meio fio baixo de concreto 80x25x15cm	R$ 12,88	R$ 19.320,00
9	500	UND	Tubo 0,40x1,00m concreto simples	R$ 31,98	R$ 15.990,00
10	1.218	UND	Meio fio alto de concreto 80x25x25cm	R$ 14,49	R$ 17.648,82

VALOR TOTAL DA ATA = 186.467,25 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Arno Luiz De Lima – Manilhas - ME
ARNO LUIZ DE LIMA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C227985D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N° 413 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 as professoras abaixo relacionadas:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2670	Adriana do C. de Melo e Silva	20/12/2021
3543	Ananda Aparecida Verniki	20/12/2021
3826	Bruna Ketlin Sbitikowsk	20/12/2021
3500	Bruno Felipe Pellanda	20/12/2021
3502	Daniel Gomes da Silva	20/12/2021
2540	Débora Simone Ramos	20/12/2021
3846	Débora Paola de Calais	20/12/2021
3419	Elaine Maria Melo	20/12/2021
3496	Evandro de Freitas Gauna	20/12/2021
1642	Inês Cetenarovski Barbosa	20/12/2021
2476	Irineuza Kava de Oliveira	20/12/2021
2485	Juliana Chuves Neves	20/12/2021
3663	Kathiuscia da Cruz Voznhaki	20/12/2021
3499	Lindacir Mariano de Bonfim	20/12/2021
1709	Luciana da Silva Staseka	20/12/2021
3497	Marcia Jaqueline Batista	20/12/2021
2671	Marcia Maria da Cruz de Lima	20/12/2021
3427	Mariana Ivankio	20/12/2021
2499	Maria Rosalva Radicheski	20/12/2021
1873	Maria Teresinha da Costa	20/12/2021
3420	Rafaela de Lima Humenhuk	20/12/2021
4024	Robson Antonio Gonçalves	20/12/2021
2468	Sara Moleta da Silva	20/12/2021
2277	Silvana dos Santos Ripka	20/12/2021
3421	Sonia Regina M. Szarowicz	20/12/2021
3422	Vilcelia M. Vicente	20/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E3786564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II- PR, CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do tanque, Araucária – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	324	CX	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	R$ 0,96	R$ 311,04
3	360	PCT	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 2,24	R$ 806,40

7	4.680	KG	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,60	R$ 12.168,00
8	1.568	PCT	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 12,80	R$ 20.070,40
18	750	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 17,93	R$ 13.447,50
36	4.200	CX	Bombons sortidos. Embalagem com no minimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega	R$ 9,12	R$ 38.304,00
37	195	PCT	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 33,82	R$ 6.594,90
44	1.125	CES	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 117,00	R$ 131.625,00
45	364	CX	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 546,00
46	205	CX	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 307,50
47	445	CX	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 667,50
48	515	CX	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	R$ 2,15	R$ 1.107,25
62	2.421	UND	Doce cremoso com polpa natural de frutas. Embalagem com 400 gramas.	R$ 2,50	R$ 6.052,50
68	3.750	PCT	Farinha de milho branca, tipo biju. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 2,15	R$ 8.062,50
79	720	PCT	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 8,77	R$ 6.314,40
84	525	CX	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	R$ 4,20	R$ 2.205,00
86	2.492	PCT	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 8,90	R$ 22,178,80
94	1.070	PCT	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 2,70	R$ 2.889,00
97	1.970	PCT	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com no minimo 500g	R$ 1,69	R$ 3.329,30
107	3.249	UND	Óleo de soja. Embalagem em garrafa Peti com 900 ml.	R$ 6,50	R$ 21.118,50
125	1.268	UND	REFRIGERANTE VARIOS SABORES EMBALAGEM 2 LITROS	R$ 3,20	R$ 4.057,60
139	4.600	UND	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,40	R$ 15.640,00
141	375	CES	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 117,00	R$ 43.875,00

VALOR TOTAL DA ATA = 361.678,09 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos).
No dia 10 de Agosto de 2021, houve reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
08	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	1.360	12,80	15,98	4.324,80

No dia 16 de Agosto de 2021, houve reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
18	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	677	17,93	19,27	907,18
44	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	775	117,00	128,71	9.075,25
107	Óleo de soja. Embalagem em garrafa Peti com 900 ml.	UND	2.134	6,50	7,43	1.984,62
139	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	UND	3.755	3,40	3,65	938,75
141	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	375	117,00	128,71	4.391,25

No dia 17 de Agosto de 2021, houve cancelamento do item abaixo:

07	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2F7A580F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Denielly Ferreira Montuan 04581352916, inscrita no CNPJ nº 37.525.798/0001-03, sediada na Rua Francisco Mota Machado, n° 1271, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Denielly Ferreira Montuan, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.005.540-2, CPF nº 045.813.529-16.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	125	LATA	Abacaxi em calda. Embalagem com 400 gramas	R$ 7,81	R$ 976,25
6	50	PCT	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 6,58	R$ 329,00
16	105	UND	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	R$ 5,77	R$ 605,85
26	10	UND	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	R$ 1,89	R$ 18,90
35	300	PCT	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 4,98	R$ 1.494,00
39	25	PCT	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 3,13	R$ 78,25
40	53	PCT	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	R$ 3,54	R$ 187,62
50	5	CX	Chá verde/misto. Embalagem com 10 sachê	R$ 2,28	R$ 11,40
57	125	PCT	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo	R$ 22,98	R$ 2.872,50
59	10	PCT	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 2,18	R$ 21,80
60	63	PCT	Cravo da índia. Pacote com 08 gramas.	R$ 2,15	R$ 135,45
67	20	PCT	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 4,54	R$ 90,80
69	54	PCT	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,78	R$ 204,12
70	20	PCT	Farinha de rosca. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 4,74	R$ 94,80
73	200	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	R$ 4,38	R$ 876,00
82	10	UND	Granulado colorido embalagem com no mínimo 500 gramas	R$ 8,06	R$ 80,60
85	132	UND	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R$ 3,09	R$ 407,88
91	10	PCT	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 6,39	R$ 63,90
105	122	PCT	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,08	R$ 375,76
116	20	PCT	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	R$ 2,40	R$ 48,00
128	60	LATA	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	R$ 3,34	R$ 200,40
135	20	UND	Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 300g	R$ 3,06	R$ 61,20

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.234,48 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Denielly Ferreira Montuan 04581352916
DENIELLY FERREIRA MONTUAN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8A3DDCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nutri Nutri Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.551.813/0001-68, sediada na Rua Thomaz Liss, n° 230, Bairro Vila Miracema, Colombo - PR, neste ato representado pela Srª Poliana Strapasson, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.788.224-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliado na Rua Lucio Pereira, n° 200, Bairro Tingui, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1.250	PCT	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	R$ 6,00	R$ 7.500,00
17	172	PCT	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 4,19	R$ 720,68
27	829	PCT	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 2.263,17
28	5.241	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 14.307,93
31	2.750	PCT	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	R$ 2,73	R$ 7.507,50
32	350	PCT	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 4,22	R$ 1.477,00

34	4.594	PCT	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 12.541,62
38	3.050	PCT	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,76	R$ 17.568,00
41	1.174	PCT	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg.	R$ 3,53	R$ 4.144,22
42	1.250	PCT	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com 01 kg.	R$ 11,65	R$ 14.562,50
49	2.400	PCT	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	R$ 2,55	R$ 6.120,00
53	62	UND	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 19,78	R$ 1.226,36
61	680	CX	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,13	R$ 1.448,40
63	1.230	POT	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com 400 gramas.	R$ 3,04	R$ 3.739,20
71	1.227	PCT	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	R$ 12,59	R$ 15.447,93
74	444	UND	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	R$ 1,72	R$ 763,68
77	3.820	PCT	Fubá de milho branco. Embalagem com 500g.	R$ 1,90	R$ 7.258,00
81	505	PCT	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 16,35	R$ 8.256,75
96	2.020	PCT	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 2,22	R$ 4.484,40
98	186	PCT	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,63	R$ 675,18
103	841	POT	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,48	R$ 3.767,68
106	660	LATA	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,92	R$ 1.267,20
109	1.240	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 5,78	R$ 7.167,20
110	3.045	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 5,00	R$ 15.225,00
111	740	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,32	R$ 4.676,80
112	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,83	R$ 5.122,50
124	530	PCT	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	R$ 4,11	R$ 2.178,30
130	1.084	LT	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml.	R$ 4,92	R$ 5.333,28
131	487	CX	Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	R$ 3,05	R$ 1.485,35
132	344	CX	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	R$ 1,12	R$ 385,28
134	1.230	UND	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	R$ 1,20	R$ 1.476,00
138	5.400	UND	Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 340 gramas	R$ 1,12	R$ 6.048,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 186.145,11 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Nutri Nutri Alimentos EIRELI
POLIANA STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:4430E2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pachto Comércio de Alimentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93, sediada na Rua Bernardo Vacheski, n° 73, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Adir Antonio Lazarotto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 633984-0, CPF nº 128.920.689-91, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n° 2562, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24	3.550	UND	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no mínimo 20g.	R$ 0,78	R$ 2.769,00
30	410	PCT	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no mínimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 3,54	R$ 1.451,40
33	70	PCT	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalgem de 144 gramas	R$ 3,41	R$ 238,70
58	400	PCT	Cookie integral diet sabores diversos: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	R$ 7,46	R$ 2.984,00
99	450	PCT	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação maximo 30 dias.	R$ 3,35	R$ 1.507,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.950,60 (oito mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Pachto Comércio de Alimentos Eireli - Me
ADIR ANTONIO LAZAROTTO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:1CDA9003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VB Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ nº 71.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes, n° 1105, Bairro Retiro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, Srª Juliana Vilas Boas, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 066.716.989-02.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	113	UND	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	R$ 1,95	R$ 220,35
12	35	FAR	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 10,80	R$ 378,00
13	4.110	COPO	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	R$ 0,43	R$ 1.767,30
14	311	FAR	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 9,50	R$ 2.954,50
19	100	UND	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	R$ 5,34	R$ 534,00
20	205	PCT	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	R$ 2,82	R$ 578,10
21	300	PCT	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	R$ 6,19	R$ 2.070,00
22	85	CX	BALA DE GOMA, TIPO AMERICANA, TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES. CAIXA COM NO MINIMO 30 TUBOS	R$ 13,80	R$ 1.173,00
52	101	PCT	Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg	R$ 10,79	R$ 1.089,79
65	388	LATA	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,80	R$ 698,40
66	365	LATA	Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 840 gramas.	R$ 5,44	R$ 1.985,60
75	100	UND	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	R$ 3,59	R$ 359,00
76	185	CX	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades.	R$ 2,87	R$ 530,95
78	740	PCT	Fubá amarelo fino pacote 500 gramas	R$ 1,38	R$ 1.021,20
88	645	CX	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 40,32	R$ 26.006,40
95	1.670	PCT	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 2,58	R$ 4.308,60
100	110	POT	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,12	R$ 343,20
101	60	BAL	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 150,00	R$ 9.000,00
102	1.650	POT	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R$ 4,06	R$ 6.699,00
115	60	LATA	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 7,15	R$ 429,00
118	280	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	R$ 22,75	R$ 6.370,00
119	1.235	KG	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	R$ 6,02	R$ 7.434,70
120	80	PCT	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,05	R$ 244,00
121	80	PCT	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,64	R$ 211,20
123	1.986	PCT	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,49	R$ 2.959,14
126	1.595	PCT	Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de no mínimo 500g.	R$ 2,90	R$ 4.625,50
127	1.297	PCT	Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg.	R$ 0,85	R$ 1.102,45
140	48	UND	Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g,	R$ 2,99	R$ 143,52

			gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg			

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 85.236,90 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

No dia 23 de Agosto de 2021, houve reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
20	aveia em flocos ou farelo de aveia. o produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. a embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. qualidade igual ou superior às marcas quaker ou jasmine.	pct	205	2,82	3,03	43,05
78	fubá amarelo fino pacote 500 gramas	pct	715	1,38	1,77	278,85
88	leite integral em embalagem tetra pa	cx	608	40,32	59,84	11.868,16
102	margarina sem sal, 55% lipídios. embalagem com 500 g	pot	860	4,06	6,95	2.485,40
123	quirera amarela. embalagem com 500 gramas.	pct	1.157	1,49	2,08	682,63
140	farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g, gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. embalagem com 1 kg	und	42	2,99	3,21	9,24

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VB Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:62081732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Antonio Eugenio Vilas Boas Eireli, inscrita no CNPJ nº 28.288.621/0001-31, sediada na Rua Samuel Heusi, n° 463, sala 411 box 347, bairro Centro, Itajaí - SC, neste ato representado pelo Sr.Antonio Eugenio Vilas Boas, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1061155, expedida pela SSP/MG, CPF nº 594.402.527-15, residente e domiciliado na Rua Danilo Mozelli, n° 184, loteamento residencial quinta das Laranjeiras, Jundiai - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
20	31	Und	**ALGEMAS** A Algema de Corrente em Aço Inox, algema de pulso que possui ligação através de elos de corrente e sistema de fechamento dentado através de catraca. O modelo deve a todos os requisitos da norma NIJ 0307-01 e tem resistência à tração uniaxial superior a 500 kgf. Conta ainda com mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela parte traseira da chave do produto e duplo travamento. Deve ser fabricada em aço inoxidável 420 e acompanha duas chaves.	R$ 160,00	R$ 4.960,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Antonio Eugenio Vilas Boas EIRELI
ANTONIO EUGENIO VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:32D68642

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Plural Marketing & Negócios Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.370.488/0001-08, sediada na Rua AntonioSchiebel, n° 2386, bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando de Mello, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.506.413-1, expedida pela SESP/PR, CPF nº636.110.079-00, residente e domiciliado na Rua Chile, n° 1122, bloco 03, bairro Rebouças, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
14	10	Und	**COLDRE EM POLÍMERO/PISTOLA** O coldre para uso em cinto de guarnição deverá ajustar-se perfeitamente em pistolas e revólveres de fabricação nacional; em uso nas Guardas Municipais; Ser construído em polímero poliamida rígido injetado, com baixo peso, na cor preta, com estrutura que proteja a tecla do gatilho e permita a empunhadura da coronha mesmo com a arma no coldre, que permita o movimento para o saque rápido, sem que ocorra a movimentação do coldre em relação aocinto de guarnição ou ao corpo do usuário; Dotado de sistemas de segurança do armamento em, no mínimo, 02 (dois) níveis de retenção:Presilha de polegar confeccionado em polímero com trava na posição vertical e acionamento por polegar para posição frontal (horizontal) de destravamento; Pressão interna constante no corpo da arma a fim de não permitir a movimentação da arma mesmo com a presilha de polegar desativada, com a presença ou não de parafusos de regulagem. Admitem-se/outros níveis de retenção, mas desde que os demais níveis de retenção que se aplica mao coldre não interfiram na agilidade para o saque em situações adversas de emprego; Conter um conjunto de ancoragem com acoplamento automático do coldre, que mantenha a arma logo abaixo da linha da cintura (low ride) a ser produzido com material de polímero rígido de alta resistência, que suporte variações de temperatura -10o à +50o C, sem comprometer seu funcionamento; O conjunto de ancoragem deve manter o cinto estabilizado evitando sua movimentação no momento em que se realize o saque, independente do número de retenções; O sistema de acoplamento deverá permitir que o coldre seja intercambiado da cintura para a perna e para o colete; Devera acompanhar ao coldre um sistema de acoplamento rápido para uso na veste modular tática; Deverá também acompanhar um sistema de ancoragem para coldreamento e descoldreamento apartir da perna; com plataforma de polímero, ajustado por tirante regulável em altura de polímero e ajustamento periférico da perna por cadarço de polímero; Receptáculo externo (invólucro) inquebrável, e resistente à absorção de água; na cor preta e com alta resistência a abrasivos, rupturas e altas temperaturas (proteção contra raios ultravioleta) evitando deformações estruturais e perda da função de proteção; Possuir o mecanismo do tipo espaçador (spacerpack) que cria uma abertura entre o coldre o cinto de guarnição, mantendo uma distância de no mínimo 30 mm e no máximo 50 mm, impossibilitando, assim, que a arma enrosque na roupa, bem como facilite o saque; O sistema de ancoragem da cintura deverá ser anatômico; deve permitir sua instalação no cinto de guarnição, com vão de passagem do cinto com altura mínima de 50 mm e no máximo 55 mm, ajustável através de sistema de sua fixação e pressão sobre o cinto, de forma a evitar a movimentação do coldre no cinto após sua instalação; Permitir ajuste angular do coldre em relação a vertical em várias posições até o ângulo de 90o, no mínimo; O conjunto de ancoragem e fixação do coldre deve oferecer resistência à tração tanto na horizontal e vertical, de forma que, numa tentativa de arrebatamento da arma, o coldre/ou parte dele não se desprenda;	R$ 230,00	R$ 2.300,00
19	10	Und	**COLETE TÁTICO PRETO MODULAR PATRULHAMENTO** Deverá ser confeccionado em nylon500 (cordura Invista/similar). Com revestimento duplo de resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; Desenvolvido no sistema modular. Possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura. Com espaçamento entre si de 25 mm até 26 mm. Fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça). Cerzidas verticalmente a cada. 38 mm com nylon no. 40; Possuir em toda a extensão interna, tecido 100% poliéster, Spacer Air Mesh (tecido espaçador 3D) de 5 mm de espessura; A capa tática deverá ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagem e ajuste independente, a capa tática deverá ser totalmente ajustável. Nos tamanhos P / M / G. Cada tamanho de capa deverá comportar (02) dois tamanhos de proteção balística. Exceto a PP. A capa tática deve comportar: a) Tamanho P, proteção balísticas P e M. b) tamanho M, proteção M e G. c) Tamanho G, proteção G e GG. Medidas: TAMANHO — ALTURA — TÓRAX — ABDOMEM P — 38 CM — 32 CM — 57 CM M — 40 CM — 34 CM — 60 CM G — 44 CM — 38 CM — 63 CM Cor: preto, sem desgaste de cor no período de garantia. **Descritivo fracionado: A)** Parte frontal: Confeccionado externamente em nylon 500 (cordura Invista/similar), possuindo em toda a extensão o sistema modular e internamente com a malha 3 D (Spacer Air Mesh). Deverá possuir 01 (uma) camada em cordura e 02 (duas) em malha 3D; Possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes depoliéster com 25 mm de largura. Com espaçamento entre si de 25 mm até 26 mm Fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça). Serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40; A parte externa deverá possuir na altura do tórax apoios laterais com 120 mm de comprimento no tamanho PP. 130 mm de comprimento nos tamanhos P e M. 150 mm no tamanho G. Possuir 20 mm de largura. Estar presente em ambos os lados, apoios destinados a melhorar a estabilização de armas portáteis. Devem ser confeccionados em borracha e revestidos em nylon 500 (cordura Invista/similar). Possuir reforço em nylon 500 (cordura Invista/similar) na base destes apoios. Devem estes ser costurados com nylon no. 40; Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística. O sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas com fechamento em velcro e zíper na base da capa tática. Na parte interna da face em cordura deverá possuir uma faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 50 mm ou 35 mm de largura. E na base interna da face em malha 3D, deve possuir velcro face rígida com 50 mm ou 35 mm de largura também em toda a sua extensão; A capa deverá possuir espaço em velcro na parte superior para colocação de identificações e insígnias. Este reforço em velcro deverá estar posicionado na última fita e acima da última, velcro face macia; Deve possuir nas abas superiores fita de velcro face macia para ajuste dos ombros; Possuir viés de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costurados em nylon no. 40; Deve levar a marca e o modelo do produto bordados eletronicamente na altura dos ombros em fita específica na cor preta. Internamente etiqueta indicando a razão social e CNPJ, o tamanho, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção); Cor: Preto. **A) Parte traseira:** Confeccionado externamente em nylon500 (cordura Invista/similar). Possuindo em toda Ac extensão o sistema modular. Internamente com a malha 3D (Spacer Air Mesh). Possuir 01 (uma) camada em cordura e 02 (duas) em malha 3D (Spacer Air Mesh); Possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliéster de 25 mm de largura. Com espaçamento entre si de 25 mm até 26 mm.Fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça). Serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40; A parte externa deverá possuir na altura dos ombros uma alça de 350 mm de comprimento no tamanho P. 390 mm no tamanho M. 420 mm no tamanho G. Costuradas eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça). Com nylon no. 40. Com tração comprovada por instituto homologado pelo INMETRO (ex. TECPAR) de no mínimo 200kg, alça esta que será utilizada para tracionar o operador em situações extremas (resgate de policial ferido); Entre a camada externa e interna deverá ter espaço para veste balística. O sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas com fechamento em velcro e zíper. Na base da capa tática na parte interna da face em cordura deverá possuir uma faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 50 mm ou 35 mm de largura. Na base interna da face em malha 3D, deve possuir velcro face rígida com 50mm ou 35 mm de largura também em toda a extensão; Deverá possuir na parte inferior da parte externa uma abertura de 160 mm de altura por 155de largura em forma de aba. Tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba devepossuir no lado interno velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajuste de ombros e laterais do colete. Deve possuir abaixo da aba espaço igual com velcro face macia. Deve possuir na parte interna do colete uma peça em forma quadrada de 100 mm onde é fixado um elo em nylon. Onde são posicionados os ajustes de ombros e laterais, deve possuir ainda fixado em baixo da aba um mosquetão em polímero que é responsável pelo travamento das laterais e fitas de ajuste dos ombros do colete. Deve possuir aberturas laterais com 200 mm de altura para passagem do sistema de regulagem de cintura. Deve possuir entre a antepenúltima e penúltima fita, velcro face macia para colocação de identificações; Deve possuir nas abas superiores fita de velcro face rígida para ajuste dos ombros; Possuir viés de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costurados em nylon no. 40; Deve levar a marca do produto em etiqueta, posicionada na altura das costas internamente na malha 3D. E internamente etiqueta indicando a razão social e CNPJ, o tamanho, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção); **C) Partes laterais:** Lateral composta por comando duplo de cordura. Sistema de encaixe por fitas e com comando intermediário de EVA 3mm. Sistema frontal de soltura rápida através de fita de polímero injetado em peça única. Alça de alojamento localizado na altura do lado esquerdo do peito. Perpassando o cabo por toda a extensão do colete através de túnel, construído em fita de poliéster com 5 mm de largura, com engate final na parte inferior traseira do colete. Confeccionado em duas camadas de nylon 500 (cordura Invista/similar) com arremate nas bordas. Possuir em toda extensão externa horizontalmente 05 (cinco) tirantes de poliamida com 25 mm de largura. Com espaçamento entre si de 25 mm até 26 mm. Fixados através de costuras eletrônicas cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40; As laterais do colete deverão ser abas independentes fixadas e ajustadas na parte frontal por velcro transpassado com a parte dianteira. Na parte traseira ajustadas através de 04(quatro) ilhoses de 10 mm, com espaçamento para regulagem de 40 mm entre eles; As laterais devem medir 185 mm de largura e 460 mm de comprimento no tamanho PP. 500mm de comprimento no tamanho P. 540 mm no tamanho M. 580 mm no tamanho G. A capa tática deverá ser totalmente ajustável. Devem apresentar 02 (dois) sistemas de juste para a altura (ombros). 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura). Ajuste de altura (ombros); A parte frontal deve possuir (duas) fitas em poliéster com 50 mm de largura e 570 mm de comprimento no tamanho PP. 600 mm de comprimento no tamanho P. 620 mm no tamanho M. 670 mm no tamanho G. Sendo uma das extremidades fixadas nas abas frontais e/outra solta para regulagem. Possuir na altura dos ombros abertura para passagem das fitas de regulagem e ajuste de altura; Primeiro ajuste: Passadores reguláveis na fita em poliéster contendo 03 (três) ilhoses de 10mm. (Passagem) para travamento e ajuste de altura, com espaçamento para regulagem de40 mm entre eles; Segundo ajuste: Através de espaço em velcro posicionados nas abas superiores (ombros). Ajuste de largura (cintura)Primeiro ajuste na parte frontal da capa deverá ser através de velcro face rígida que deve ocupar toda altura e cerca de 100 mm da porção mas frontal das partes laterais. Estando aparte macia costurada em toda parte frontal que ficará abaixo de uma janela que se abre na altura de onde deve iniciar a curvatura do colete (aproximadamente 200 mm) para o espaço dos braços e com largura semelhante a da largura do tórax (sendo permitido pequenos ajustes com fim de completar nos tirantes de poliamida o espaço de 38 mm); A janela citada, quando fechada deve se fixar na parte debaixo do colete por velcro de 35mm estando a face rígida na janela que ainda se fixará por meio de três fitas de poliamida com velcro face rígida na parte interna peça costurada na janela com medida externa de 50mm por 50 mm e que serão dobradas para a face onde está o tecido 3D que terá nesta parte velcro face macia. Segundo ajuste se dará através de 04 (quatro) passadores reguláveis na outra extremidade das laterais da capa, regulagem esta, fixada a um elo em poliamida costurado na parte interna das costas da capa. O travamento do sistema de regulagem se dará por um mosquetão injetado em nylon, com base rotativa fixado através de costuras reforçadas nas costas da capa, ou por meio de sistema de velcro. O sistema de travamento da capa ainda deve ter uma peça quadrada de aproximadamente75 mm, construída em nylon 500 (Cordura Invista) e tendo em uma das faces velcro face rígida e um gancho de nylon, onde a haste será passada, regulada e travada. **F) Acessórios (bolsos) que deverão compor o Colete:** 01 (um) Bolso modular EPI; 01 (um) Bolso Comunicação (Rádio "HT"); 01 (um) bolso modular para algema; 02 (dois) bolsos modulares para carregador de pistola; 01 Bolso modular cal 12; 01 (um) coldre modular, modelo universal; Todos acompanhados de clips em polímero de ajuste rápido. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho do Colete tático preto modular patrulhamento para verificação dos tamanhos necessários, e aprovação do Comando da Guarda Municipal. **11) BOLSOS MODULARES: a) 01 (um) Bolso Modular EPI** Confeccionado externamente em cordura 500 (cordura Invista/similar), internamente com acabamento em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise, deve possuir outro acabamento em EVA revestido em nylon, para dar forma e aumentar a Possuir dois espaços para colocação de objetos, ambos os espaços fechados através de zíper e puxadores em cordão de nylon, o maior compartimento deve	R$ 802,70	R$ 8.027,00

possuir fechamento ambidestro. Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40. Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Possuir 180 mm de comprimento por 120 mm de altura com 60 mm de largura; Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para óculos, lanternas, luvas entre/outros; Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 03 (três) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). **b) 01 (um) Bolso Comunicação (Rádio "HT")** Confeccionado externamente em cordura 500 (cordura Invista/similar), e internamente acabamento em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise. Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40. Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Possuir 85 mm de comprimento por 135 mm de altura com 30 mm de largura; Deve possuir na parte frontal fixado através de costura reforçada uma fivela para o travamento dos objetos, deve possuir separadamente uma aba no mesmo material tendo em uma das extremidades velcro face rígida e na outra extremidade uma fivela para ajuste e travamento dos equipamentos. Deve possuir na parte superior um tirante elástico fixado ao corpo para aumentar a pressão sobre os equipamentos, internamente deve possuir velcro de face macia para o ajuste da aba; Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para 01 (um) rádio "HT"; Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40. Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Possuir 180 mm de comprimento por 120 mm de altura com 60 mm de largura; Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para óculos, lanternas, luvas entre/outros; Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 03 (três) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). 01 (um) Bolso Comunicação (Rádio "HT") Confeccionado externamente em cordura 500 (cordura Invista/similar), e internamente acabamento em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise. Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40. Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Possuir 85 mm de comprimento por 135 mm de altura com 30 mm de largura; Deve possuir na parte frontal fixado através de costura reforçada uma fivela para o travamento dos objetos, deve possuir separadamente uma aba no mesmo material tendo em uma das extremidades velcro face rígida e na outra extremidade uma fivela para ajuste e travamento dos equipamentos. Deve possuir na parte superior um tirante elástico fixado ao corpo para aumentar a pressão sobre os equipamentos, internamente deve possuir velcro de face macia para o ajuste da aba; Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para 01 (um) rádio "HT"; Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso).através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag)que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40. Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Possuir 180 mm de comprimento por 120 mm de altura com 60 mm de largura; Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para óculos, lanternas, luvas entre/outros; Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 03 (três) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). **01 (um) Bolso Modular para Algema** Confeccionado externamente em cordura 500 (cordura Invista/similar), internamente com acabamento em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40; A parte traseira deve ter largura de 85 mm na base e 100 mm na parte superior e 130 mm de altura até a parte onde é dobrada para fechar o bolso e para fazer a parte da frente, sendo que ao total fica com 330 mm de altura, ficando a tampa com 90 mm e a parte da frente com 100 mm, a parte final da tampa deve ser arredondada e ter velcro face rígida de 40 mm na parte interna a parte frontal que inicia pela dobra inferior da parte traseira deve ter velcro com face macia em toda sua largura e com 80 mm de altura; A peça que forma a tampa, parte traseira e frontal do bolso deve ter dupla camada do nylon500 com EVA de 3 mm em seu interior, além de possuir na parte interna o tecido 100% poliéster, Spacer Air Mesh (tecido espaçador 3D) de 5 mm de espessura, sendo a ligação entre a parte frontal e traseira feita por nylon simples com 30 mm de largura e altura de 100 mm; Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Deve possuir no fundo um ilhós de latão; Na frente da tampa deve possuir em toda sua extensão 02 (duas) faixas de velcro face macia de 50 mm, para colocação de identificação ou insígnias, e deve ter acabamento em viés em toda sua extensão, Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). **01 (um) porta cartucho para calibre 12 GA modular** Dispor de 01 (um) bolso modular, modelo fechado e abertura total rápida, por meio de tampas com velcro que comporte 25 (vinte e cinco) munições de espingarda calibre 12. Sendo que 24 (vinte e quatro) munições são colocadas no sentido vertical e 1(uma) munição é colocada no sentido horizontal todas as munições devem ser acomodadas na parte interna do bolso. Confeccionado em cordura 500dn com acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; O porta cartucho deve medir fechado aproximadamente 220 mm x 105 mm e 50 mm de largura; Dispor de elástico com 25 mm de largura de alta tenacidade, costura de maneira que formem 6 (seis) fileiras horizontais com 4 (quatro) semi círculos de 10 mm de raio, costurados na face interna do bolso. A primeira fileira deverá ser equidistante 125 mm de altura da extremidade superior da tampa em cordura e equidistante da segunda fileira de elástico em 45 mm de altura. A terceira fileira de elástico deverá ser equidistante da quarta fileira em 80 mm de altura. A quarta fileira deverá ser equidistante da quinta fileira em 45 mm de altura, a quinta equidistante 45 mm da sexta e ultima fileira sendo que neste mesmo espaço de 45 mm deverá ser fixado 1(um) elástico duplo de 25 mm de largura e 30 mm de altura formando um circulo com diâmetro de 20 mm, proporcionando a colocação de uma única munição no sentido horizontal indicando ao operador que encontra-se apenas mais uma fileira com 4 munições disponíveis, indicação esta sem a necessidade do contato visual e sim pelo tato. Dispor nas extremidades laterais esquerda e direita superiores para o fechamento, tampa medindo 200 mm de altura por 45 mm de comprimento confeccionada em cordura 500 dn ena parte interna placa de polímero nas mesmas medidas proporcionado sustentação e formato ao bolso. Com velcro áspero de 25 mm largura e 120 mm de altura costurado na face externa e acabamento em debrum 10 mm na lateral. Dispor nas extremidades laterais esquerda e direita inferiores tampa com 45 mm de largura e 120 mm de altura, confeccionada em cordura 500 dn com velcro aveludado de 25 mm largura e 120 mm e altura costurado na face interna. Dispor na extremidade inferior face externa um velcro de 50 mm de largura e 100 mm de comprimento com a fixação de 4 (quatro) botões de pressão parte fêmea equidistantes das bordas em 10 mm e entre si na horizontal em 55 mm e na vertical em 10 mm. Dispor na extremidade superior face interna um velcro de 25 mm de largura e 100 mm de comprimento equidistante da borda em 25 mm de altura. Deverão ser fixados 2(dois) botões de pressão parte macho equidistando entre si na horizontal 55 mm. Dispor de fita de poliéster com 20 mm de largura e 60 mm de altura possibilitando a abertura rápida do bolso; Dispor na parte externa dianteira três (3) tirantes de fita em poliamida de alta tenacidade com 25 mm de largura, espaçamento entre os dois tirantes de fita em 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag)serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon de alta performance, equidistante da borda superior em 4 mm e da borda inferior em 1,5 mm Dispor de capacidade para 25 (vinte e cinco) munições, Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso); 01 (um) coldre modular, modelo universal; Com fechamentos de segurança por meio de fitas com velcro. Comporta todos os tipos revólver e pistolas sem ou com lanterna e mira laser acopladas no trilho. Confeccionado em cordura 500 dnRip Stop com acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; O coldre deve medir fechado aproximadamente 200 mm x 110 mm e 35 mm de largura; Dispor de fechamento de segurança e regulagens de altura para proteção e acomodação do armamento. Por meio de uma fita dupla de poliéster com 25 mm de largura e 130 mm de altura com botão de pressão parte fêmea fixada na face externa superior distanciando 20 mm da borda no sentido vertical. Deverá ter uma fita de velcro áspero de 25 mm de largura por 60 mm de altura na face dorsal e/outra fita de 25 mm por 110 mm de altura costurada na face frontal, esta mesma fita com velcro áspero de 25 mm por 30 mm de altura fixado na extremidade superior face dorsal. Este conjunto de duas fitas proporcionara regulagens de altura do cão do armamento oferecendo maior segurança na acomodação. Dispor de fita dupla de poliéster 25 mm de largura por 80 mm de altura fixada na face dorsal do coldre, com botão de pressão parte macho na cor preta distanciando 50 mm da borda superior, velcro áspero 25 mm por 40 mm de altura fixado na face dorsal superior. Proporcionando o fechamento das regulagens na altura do cão. Dispor de retângulo medindo 30 mm de altura por 120 mm de comprimento fixado na lateral esquerda, confeccionado em cordura 500 dn e com placa interna de EVA nas mesmas medidas 3 mm de espessura. Com velcro áspero 25 mm de largura e 60 mm e comprimento. Proporcionando o fechamento lateral na altura da coronha parte inferior do cão normamento. Dispor de fita em poliéster com 50 mm de largura e 25 mm de altura fixada em velcro ásperode 50 mm de largura por 25 mm de altura. Fixados na parte interna do coldre de maneiraque o velcro áspero fique com sua face visível frontalmente. Proporcionando as regulagens de altura do armamento. Dispor de velcro áspero com 90 mm de largura e 200 mm de altura fixado na parte internado coldre. Proporcionando as regulagens de altura do armamento. Dispor de EVA 3 mm por toda a parte interna do coldre. Dispor de uma tira de elástico de alta tenacidade fixado na parte interna lateral esquerda, medindo 40 mm de largura por 100 mm de altura. Proporcionando o tensionamento das laterais do coldre sobre o armamento, evitando a movimentação do armamento dentro do coldre. Dispor de tampa medindo 90 mm de altura por 110 mm de comprimento, confeccionada em cordura 500 dn, placa de EVA 3 mm com as mesmas medidas na parte interna, e velcro áspero de 50 mm de largura por 90 mm de altura. A tampa deverá ser fixada na face lateral dorsal esquerda. Proporcionando o fechamento de segurança lateral. Dispor na parte externa dorsal três (3) tiras de fita em poliamida de alta tenacidade com 25 mm de largura, espaçamento entre as tiras de fita de 25 mm de altura. Fixadas através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon de alta performance. Dispor de fixação através de 02 (dois) speed clips em polímero (inclusos) de ajuste rápido com 15 cm; Dispor de etiqueta com a marca do produto, sendo do mesmo fabricante da veste tática, Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Dispor de capacidade para um armamento curto, Dispor de 02 (dois) bolsos modulares modelo universal fechado, para Carregador de pistola. Comporta todos os padrões de carregadores, monofilares e bifilares e com extensores de capacidade por meio de velcron. Confeccionado em cordura 500 dn com acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; O porta carregador de pistola sem a tampa deve medir aproximadamente 60 mm X 110 mm com 30 mm de largura; Dispor de velcro aveludado na parte frontal externa com 5 mm de largura e 7,5 mm de altura. Tampa de fechamento confeccionada em fita de poliéster com 50 mm largura por 260 mm de altura, a mesma fita deverá ter uma dobra dupla com de 100 mm na ponta, atuando como

			puxador de abertura rápida. Deverá dispor de retângulos em velcro áspero nas extremidades superior(face de fechamento da tampa) e inferior contraria (face de regulagem de altura) medindo 50 mm de largura por 50 mm de altura. Proporcionando regulagem de altura e tensionamento no carregador. Dispor na parte externa frontal de dois (2) tirantes de fita em poliéster de alta tenacidade com 25 mm de largura, espaçamento entre os tirantes de fita entre si de 25 mm até 26 mm; Fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon de alta performance. Dispor de ilhós de latão, fixado no fundo, evitando acumulo de resíduos ou água. Deve apresentar a marca do produto, igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). Dispor de capacidade para 01(um) carregador para cada unidade de bolso. **f) Hastes de polímero (Clip de ajuste rápido)** Todos os acessórios serão fixados através de hastes flexíveis, injetadas em nylon denominadas (clip de ajuste rápido); As hastes devem ser inquebráveis, devem possuir dois pontos de fixação e apresentar a marca do produto, sendo esta igual a marca dos bolsos em forma de logomarca injetada na peça. Tamanho: Deve medir 25 mm de largura, 3 mm de espessura e 150 mm de comprimento, cada bolso terá incluso as hastes necessárias, cor preto, e cada colete dever vir com mais 03 (três) clip's de reseva; 1. 10. 4 Cada unidade de acessório deverá acompanhar as hastes necessárias para sua fixação correta na veste tática, sem folga e de maneira segura; **12) Plataforma em polímero com sistema de catraca 360o para acomodação de coldres com retenção em polímero.** Fabricado em polímero injetado pigmentado, virgem e sem manchas com proteção total UVA e UVB e na cor preta, resistentes a rupturas e rachaduras. Disponibilizando furações para 360º graus de angulação de saque, com sistema de catraca de acoplagem e desacoplagem rápida e segura, proporcionando acomodação de coldres em polímero com retenção do armamento, intercambiáveis para acomodação em diferentes tipos de plataformas de cintura e de perna: Para que melhor se compreenda a montagem e construção do equipamento segue relação de pecas nominadas: (1) Peças de polímero; (2) Sistema de catraca superior; (3) Trava da catraca superior; (4) Base modular posterior; (5) Sistema de fixação; (6) Parafuso M4 X 12 cabeça chata superior esquerdo; (7) Porca travante; M4 superior esquerda; (8) Parafuso M4 X 12 cabeça chata superior direito; (9) Porca travante M4 superior direita; (10)Parafuso M4 X 12 cabeça chata inferior esquerdo; (11)Porcatravante M4 inferior esquerda; (12)Parafuso M4 X 12 cabeça chata inferior direito; (13)Porcatravante M4 inferior direita.		

VALOR TOTAL DA ATA = 10.327,00 (dez mil trezentos e vinte e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Plural Marketing & Negócios EIRELI
LUIZ FERNANDO DE MELLO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:952BBBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Premierseg Indústria e Comércio LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.241.077/0001-03, sediada na Rua Padre João Alvares, n° 589, bairro Jd. Vila Galvão, Guarulhos - SP, neste ato representado pelo Sr. Vitor SbeghenFilizzola, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 28.199.006-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 229.446.558-09, residente e domiciliado na Rua Francisca Júlia, n° 72, ap. 41, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
11	31	Und	**CINTO SOCIAL - Aspectos Gerais da Construção;** Confeccionada em nylon, na cor azul negro, com 33 mm de largura e comprimento variável conforme a necessidade terá numa das extremidades uma fivela metálica preta, com fixador de cinta e uma ponteira de cor preta. **Características do material;** Composição: nylon entrelaçado; Fivela em metal na cor preta; Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido; As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; A fivela metálica em alta qualidade e excelente acabamento.	R$ 58,00	R$ 1.798,00
12	10	Und	**CINTO DE GUARNIÇÃO (OPERACIONAL).** Confeccionado em cadarço duplo de polímero (polipropileno ou poliamida), tendo em seu interior uma tira (alma) em polímero rígido com comprimento 400 mm menor que o comprimento do cinto (adequado a cada tamanho conforme tabela abaixo) para que proporcione estabilidade e devido alinhamento, mesmo com vários equipamentos nele instalados, com largura igual ao do cinto em sua face interna e com comprimentos que variem adequadamente de acordo com o tamanho do cinto; Ter largura de 50 mm aproximadamente, +/- 10%; Ter comprimentos aproximados que variem conforme os tamanhos, sendo, P (pequeno), M (médio), G (grande), GG (extra grande) e XGG (extra extra grande), conforme tabela abaixo; Tamanho P M G GG XGG Referência – Calça 30 32 34 36 38 40 42 44 46 48 50 52 54 56 58 60 Comprimento total do cinto aberto (em mm): 1120 1240 1360 1480 1600 O cinto deverá permanecer com no mínimo 100 mm aproximadamente em cada extremidade para que permita sua dobra ou retorno, após a instalação da fivela, mesmo no ajuste máximo. Ter espessura de no mínimo 05 mm e, no máximo 07 mm em seu acabamento final; Velcro fêmea interno com 30 mm de largura e comprimento conforme a tabela de tamanhos (tabela acima) e 100 mm menor em cada extremidade; Velcro macho na face interna do cinto com mínimo 30 mm de largura e 100 mm de comprimento fixado em cada extremidade; Possuir acabamento de suas bordas através de debrun, em tecido resistente, devidamente costurado no nylon do cinto de guarnição; Possuir uma fivela confeccionada em polímero de alta resistência com sistema de travamento triplo modelo "macho-fêmea" e largura harmônica com a do cinto, comprimento do conjunto "macho-fêmea" de no mínimo 65 mm e máximo de 80 mm, sem marcações visíveis ao público; Fivela que não permita o seu destravamento involuntário do seu travamento e que possibilite a tração de no mínimo 150 kgf quando instalado no cinto; Possuir dois passadores em polímero rígido capaz de possibilitar a passagem de dupla camada do cinto, de forma a manter estabilizada a fivela do respectivo cinto; Possuir uma etiqueta, afixada na parte interna do cinto, com identificação do fabricante, de modo que possibilite sua identificação e controle de garantias e com descrição de tamanho, sendo P (pequeno), M (médio), G (grande), GG (extra grande) e XGG (extra extra grande); Presilhas (beltkeepers) – cada cinto devera acompanhar 06 (seis) presilhas de cinto (beltkeepers) confeccionadas preferencialmente em polímero elastômero flexível, com dois botões de pressão para seu fechamento na cor preto, com comprimento que possibilite sua instalação no cinto de guarnição, inclusive quando instalado em dupla camada;	R$ 138,00	R$ 1.380,00
15	10	Und	**PORTA ALGEMA** Aspectos Gerais da Construção Em forma de bolsa, confeccionada a partir de material acoplado, composto no lado externo por tecido nylon 600 DN, cor preta, plastificado com PVC, espalmado para impermeabilização, no meio, um laminado de E. V. A, com aproximadamente 2,5 mm de espessura, no lado interno um forro de tecido tipo "non wowem" de polipropileno com 100g/m2. O corpo do porta algemas será debruado em toda a volta com cardaço de polipropileno tipo XN preto com medidas mínimas de 25 mm e máximo de 27 mm de largura. Dimensões, aproximadas: Comprimento mínimo 85 mm, máximo 95 mm; Profundidade mínimo 20 mm, máximo 30 mm; Largura mínimo 90 mm, máximo 100 mm. O equipamento deverá ter um passador de cadarço de polipropileno, com 50 mm de largura, na cor preta e comprimento no mínimo de 70 mm e máximo de 80 mm. A tampa faz parte das costas da peça com no mínimo 90 mm e máximo de 100 mm de largura, igual ao corpo principal da peça e no mínimo 85 mm e máximo de 95 mm de comprimento, com fechamento será através de um botão de pressão de ferro niquelado, na cor preto fosco. Características do material Composição: nylon 600 DN, espalmado para impermeabilização, no meio, um laminado de E. V. A, com aproximadamente 2,5 mm de espessura, no lado interno um forro de tecido tipo "non wowem" de polipropileno com 100g/m2. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido; As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Identificação O cinturão trazer, internamente, etiqueta costurada em local discreto, com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Composição do tecido; Outras Informações relevantes.	R$ 78,00	R$ 780,00
16	10	Und	**CORDÃO PARA APITO FIEL DUPLO** Aspectos Gerais da Construção Cordão, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, como no detalhe destacado nas figuras em anexo, contendo em ambas as extremidades fiel, niquelada. Características Deverá ser constituído em nylon na cor amarelo, fio de/ouro, na cor preta, branca, conforme padrões da Guarda Municipal de Mandirituba. Quantidades de cada a repassar posteriormente a empresa vencedora. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios; O trançado deverá ter aparência	R$ 72,00	R$ 720,00

			estética regular; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície. A- Cordão Amarelo, fio de/ouro e Cordão Preto, branco (com as mesmas especificações)		

VALOR TOTAL DA ATA = 4.678,00 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Premierseg Indústria E Comércio LTDA EPP
VITOR SBEGHEN FILIZZOLA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:7E354F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RP Militar Comércio e Equipamentos de Segurança LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.120.516/0001-17, sediada na Rua Capitão Adelmiro Norberto da Silva, n° 577, bairro Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. Murilo Delião Rosa, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 32.801.088-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 323.958.008-05, residente e domiciliado na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, n° 1855, bloco 4, casa 517, Condomínio Guaporé, Ribeirão Preto - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
10	31	Und	**BOTA EM COURO**, cano alto para uso em operações táticas na cor preta. **CABEDAL COURO:** Couro nobuck graxo hidrofugado, de espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 mm), dublado com tecido em poliamida. Acolchoamento em Espuma PU e Latex2mm. a) Resistência a passagem e absorção de água = DIN EN ISO 5403 = NBR 11122 – Tempo de passagem de água mínimo de 340 minutos. Parte traseira (calcanhar) em couro vaqueta hidrofugado de 14/16 linhas (14,0 a 16,0 mm). Língua: Couro vestuário hidrofugado 8/10 linhas (0,8 a 1,0 mm). Borrachas de proteção lateral e bico: Na cor preto de espessura 1,8 mm (+- 1 mm). Deve apresentar coloração preto intenso, sem sinais de trincas ou partes azuladas. Dureza de 60 Shore A (mínima), tensão de ruptura de 148Kg/cm² (mínima) e resistência a abrasão de 64 mm³ (mínima). ASTM-D2240; NBR-7462; ISO-4649. Contraforte: Termo conformável. Composto de resinas termoplásticas de baixo ponto de amolecimento, com aplicação de não-tecidos e adesivo térmico (Hot Melt). Passadores e travadores: Nylon de alta resistência rebites: Fabricados em metal (latão) que não enferrujam. Forração: 100% poliéster de peso 120gr/m² (+-12gr/m²). Deve possuir tratamento antibacteriano íon de prata e tratamento Hidrofilizante. Dublado com Membrana Waterproof Hidrofílica de PES. Palmilha de montagem: Palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termofixas. Palmilha de conforto: Bi-componente (Espuma PU +EVA) e tratamento anti-bactericida. Densidade EVA: 0,13g/cm² (+-0,02) Densidade Espuma: 72,0kg/m³ (+-9) Cadarços: 100 % Poliéster. **Solado** Com borda para blaqueação lateral (costurado em toda sua lateral) Bi-componente = Borracha +PU (entressola) Borracha estireno – butadieno (SBR) com dureza 60 Shore A (+-5) densidade 1,16 g/cm³(+-4), resistência à abrasão DIN 150 mm³ (max.) 130 mm³ (min.) Dimensões e pesos Altura Media do Cano: Medida interna padrão de 205 mm (aprox.) a partir da palmilha de conforto. Numeração: 35 a 46; Peso aproximado: 1.7 kg (Par número). A qualquer momento a Guarda Municipal de Mandirituba pode requisitar perícia(s) laboratorial (is) da amostra entregue antecipadamente/ou do lote entregue para confirmação das características do produto, devendo a empresa fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(s) perícia(s) e arcar com as custas junto ao(s) laboratório(s).	R$ 280,00	R$ 8.680,00

VALOR TOTAL DA ATA = 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RP Militar Comércio E Equipamentos De Segurança LTDA
MURILO DELIÃO ROSA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B1562397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.242.195, expedida pela SESP/SC, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	180	GAL	Agua destilada, não estéril, galão com 5 litros.	R$ 10,67	R$ 1.920,60
14	50	PCT	Aparelho de tricotomia com 2 lâminas, descartável. Embalagem com 5 unidades	R$ 3,67	R$ 183,50
26	200	UND	Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m.	R$ 2,67	R$ 534,00
36	100	UND	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em V com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalado individualmente.	R$ 0,39	R$ 39,00

48	30	UND	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 5 M, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m.	R$ 1,89	R$ 56,70
55	20	UND	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	R$ 1,29	R$ 25,80
73	5	UND	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	R$ 18,27	R$ 91,35
93	50	UND	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,33	R$ 166,50
101	300	FR	Glicose 5% 1.000 ml - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 5,87	R$ 1.761,00
113	240	FR	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 100 ml, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico.	R$ 2,99	R$ 717,60
137	10	UND	Malha tubular ortopédica em algodão, medindo 15cm de largura e 25m de comprimento.	R$ 23,08	R$ 230,80
142	10	UND	Máscara para traqueostomia com conector para tubo de oxigênio adulto	R$ 7,20	R$ 72,00
143	10	UND	Máscara para traqueostomia com conector para tubo de oxigênio infantil	R$ 7,18	R$ 71,80
147	500	UND	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	R$ 0,15	R$ 75,00
171	30.000	UND	Seringa com capacidade de 05 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,19	R$ 5.700,00
197	50	UND	Sonda nasogástrica n° 04 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,49	R$ 24,50
199	50	UND	Sonda nasogástrica n° 06 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,53	R$ 26,50
200	50	UND	Sonda nasogástrica n° 06 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,63	R$ 31,50
203	50	UND	Sonda nasogástrica n° 10 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,55	R$ 27,50
205	50	UND	Sonda nasogástrica n° 12 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,58	R$ 29,00
211	50	UND	Sonda nasogástrica n° 18 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,70	R$ 35,00
217	200	UND	Sonda traqueal n° 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,48	R$ 96,00
225	100	UND	Sonda traqueal n° 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,39	R$ 39,00
236	6	PCT	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 16 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades	R$ 8,97	R$ 53,82

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.008,47 (doze mil e oito reais e quarenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
MAICON CORDOVA PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:E7D2C1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.403.388/0001-60, sediada na Avenida dos Estados, n° 1181, bairro Água Verde, Curitiba – PR, neste ato representado pela sua Procuradora Srª Lilian de Cassia Figueiredo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6.559.645, expedida pela SSP/MG, CPF nº 005.863.346-45, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 177, apto 201, bairro Rebouças, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
97	4	CX	Folha A5 para teste de Bowie-Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132° a 134° C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo, a folha-teste mudará, de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas.	R$ 500,00	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Borini Comércio De Equipamentos Hospitalares EIRELI
LILIAN DE CASSIA FIGUEIREDO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:77BE1FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, sediada na BR 480, n° 795, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Luiz Eduardo Razzia Giacomel, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2088025172, expedida pela SSP/RS, CPF nº 027.189.970-01, residente e domiciliado na Rua Ilma Picolo, n° 265, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
52	1.500	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 23. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,19	R$ 285,00
53	500	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,19	R$ 95,00
95	960	UND	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	R$ 3,69	R$ 3.542,40

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.922,40 (três mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:6F4336B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 79.733.572/0001-30, sediada na Avenida Maringá, n° 1228, bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. Helio Celso Stokloski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 737.082, expedida pela SSP/PR, CPF nº 084.999.939-15, residente e domiciliado na Rua Said João Sallum, n° 846, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
56	20	UND	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	R$ 1,67	R$ 33,40
144	20	UND	Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos da spo2 e frequencia de pulso, oxímetro portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (spo2) e frequencia de pulso em paciente. Confeccionado em material resistente, compacto e leve.	R$ 72,58	R$ 1.451,60
168	150	UND	Saco para transporte de cadáver – invólucro para cadáver. Fabricado em lona plástica de polietileno de baixa densidade, coextrusado na cor preta, retangular, tamanho mínimo de 0,90 x 220 cm, gramatura mínima de 200 g/m2, com alta resistência mecânica a rasgo, ruptura e perfuração, totalmente opaco e impermeável, resistência de no mínimo 130 kg, fechamento em zíper frontal ou lateral em u com dois cursores para que se possa aplicar o lacre, com porta etiqueta de identificação	R$ 22,06	R$ 3.309,00
232	200	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para	R$ 0,41	R$ 82,00

			modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.		
233	250	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 0,88	R$ 220,00
234	250	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 0,84	R$ 210,00
235	150	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 1,34	R$ 201,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.507,00 (cinco mil quinhentos e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Cirupar Comércio De Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda Epp
HELIO CELSO STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8FC56E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, sediada na Rua Graça Aranha, n° 875, barracão 2, sala C, bairro Vargem Grande, Pinhais - PR, neste ato representado pela Srª. Maristela Belotto Pelozzo, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 59163639, expedida pela SSP/PR, CPF nº 922.630.709-15, residente e domiciliado na Rua Américo Mattei, n° 68, bairro tarumã, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
154	5	UND	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250ml, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 143,50	R$ 717,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:22420F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Coloplast do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.794.555/0004-20, sediada na Rodovia SP 029 Coronel Pm Nelson Tranchesi, n° 1730, galpões 09 e 10, bairro Itaqui, São Paulo - SP, neste ato representado pela sua Procuradora Srª. Rafaela Furtado Maia, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6821111, CPF nº 024.908.872-03.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
35	2.000	UND	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino n° 10, estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (pvp) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual.	R$ 15,10	R$ 30.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 30.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Coloplast Do Brasil LTDA
RAFAELA FURTADO MAIA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F1FA3980

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Mark Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 231, bairro Centro, Assis Chateaubriand - PR, neste ato representado pelo Sr. Adão da Silva Leite, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.079.935-4, expedida pela II/PR, CPF nº 492.895.009-72, residente e domiciliado na Marechal Castelo Branco, n° 131, bairro Centro, Assis Chateaubriand - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	7.200	UND	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,48	R$ 3.456,00
19	4.200	UND	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,65	R$ 2.730,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.186,00 (seis mil cento e oitenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
ADÃO DA SILVA LEITE
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:96C6C371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Curamed Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.550.166/0001-69, sediada na Rua Rabilonga, n° 59, bairro Vila Cascata, Arapongas - PR, neste ato representado pela Srª Isadora Pugliesi Ferreira, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 13.436.441-6, expedida pela SESP/PR, CPF nº 041.649.499-45, residente e domiciliado na Rua Drongo, n° 1843, bairro Vila São João, Arapongas - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
59	15.000	UND	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 1,01	R$ 15.150,00
172	80.000	UND	Seringa com capacidade de 1 ml (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer slip. Estéril e apirogênica. Embalada individualmente ou com 10 unidades em invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	R$ 0,30	R$ 24.000,00
192	50	UND	Sonda Foley n° 12, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,32	R$ 166,00
193	320	UND	Sonda Foley n° 16, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo	R$ 3,25	R$ 1.040,00

			vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.		
195	80	UND	Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,22	R$ 257,60
196	40	UND	Sonda Foley n° 22, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,32	R$ 132,80

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 40.746,40 (quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Curamed Produtos Hospitalares LTDA
ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9F61F6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dutramed Distribuidora LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, sediada na Rua Itacolomi, n° 1831, sala A, bairro Amadori, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Fabricio da Silva Dutra, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.647.053, expedida pela SSP-SC, CPF nº 036.195.299-65, residente e domiciliado na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n° 280, bairro Amadori, Pato Branco - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	50	GAL	Ácido peracético em solução, na concentração pronta para uso, acompanhado quando necessário de inibidor de corrosão, conforme constar a formulação do produto, concentração de 0,09% a 0,31%, ph de 3 a 7, acondicionado em galão com 5 litros, odor característico suave, atividade mínima de 30 dias, propriedades bactericida, fungicida, esporicida e micobactericida, para uso em desinfecção de alto nível. Atividade na presença de matéria orgânica, soro, sangue, fluídos corpóreos e gorduras. Para uso de materiais de inaloterapia e oxigenoterapia, endoscópios, brocoscópios, endoscópios digestivos e colonoscópios. O produto deverá ser atóxico e sem efeito residual. Deverá vir acompanhados de tiras reagentes, indicadas para avaliação da concentração do princípio ativo na solução, a cada 1 (um) galão deverá ser fornecida 15 (quinze) fitas teste. As tiras reagentes devem ser acondicionadas de maneira que não necessitem de refrigeração para a sua conservação.	R$ 175,00	R$ 8.750,00
47	120	UND	Detergente enzimático 1.000 ml - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com ph na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática.	R$ 17,32	R$ 2.078,40
222	3.000	UND	Sonda traqueal n° 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,60	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.628,40 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dutramed Distribuidora LTDA - ME
FABRICIO DA SILVA DUTRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:168BD4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Santos Dumont, n° 1094, bairro Aeroporto, Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Ivo Capitanio Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2068390315, expedida pela SJS/RS, CPF nº 026.104.320-03, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n° 424, bairro Centro, São Valentim - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
42	15	PCT	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejante óptico e amido. Pacote com 50 unidades.	R$ 67,30	R$ 1.009,50
43	220	PCT	Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da abnt nbr 13.843.	R$ 38,85	R$ 8.547,00
44	500	PCT	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	R$ 17,99	R$ 8.995,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 18.551,50 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Flymed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
IVO CAPITANIO JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:33C0768C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, sediada na Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marotisca, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1076099215, CPF nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, n° 376, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	20	CX	Água para injeção, ampola com 10 ml, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	R$ 70,00	R$ 1.400,00
32	1.200	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,66	R$ 792,00
50	200	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,17	R$ 34,00
51	1.000	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 21. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente.	R$ 0,16	R$ 160,00
169	50	PCT	Sapatilha propé descartável, confeccionada em polipropileno 100 % não tecido, 30 g/m2, não estéril, formato anatômico tipo bota, pacote com 100 unidades.	R$ 16,00	R$ 800,00
228	4.000	UND	Sonda uretral n° 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,48	R$ 1.920,00
229	4.000	UND	Sonda uretral n° 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,48	R$ 1.920,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
MARCELO MAROTISCA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:12FF5737

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, COM SEDE À PRAÇA BOM JESUS Nº44, CENTRO, MANDIRITUBA-PR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 76.105.550/0001-37, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, LUIS ANTONIO BISCAIA, BRASILEIRO, CASADO, TITULAR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 3.601.144-1 E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HEALTH CARE & DUBEBE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.252.904/0001-70, SEDIADA NA RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS, N° 443, BAIRRO SUL DO RIO, TIJUCAS - SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. LUCIANO NELSON SILVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.909.379, EXPEDIDA PELA SSP/SC, CPF Nº 952.088.109-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROFESSOR JOÃO JOSÉ CABRAL, N° 235, APTO 402, BAIRRO BALNEÁRIO, FLORIANÓPOLIS - SC.
VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	6.000	UND	MASCARA HOSPITALAR PFF-2/N95, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. CONFECCIONADA EM 4 CAMADAS, SENDO 1 CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA POLIPROPILENO, 1 CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL, 1 CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E 1 CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE NASAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MTE.	R$ 1,20	R$ 7.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Health Care & Dubebe Comércio, Importação, Exportação De Produtos De Higiene Pessoal, Cosméticos E Perfumaria EIRELI
LUCIANO NELSON SILVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C9FACE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Inovamed Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Doutor João Caruso, n° 215, bairro Industrial, Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua José Pagliosa, n° 190, bairro Esperança, Erechim - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
124	1.000	UND	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 0,88	R$ 880,00
125	800	UND	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 0,88	R$ 704,00
126	800	UND	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 0,88	R$ 704,00
127	600	UND	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 0,88	R$ 528,00
156	20	UND	Reservatório para reanimador pulmonar manual adulto. Compatível com reanimador com válvula de conexão direta, balão em silicone.	R$ 6,77	R$ 135,40

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.951,40 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:798691DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L A Dalla Porta Junior LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, 1° andar, bairro Parque Dom Antonio Reis, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5089573843, expedida pela SJS/RS, CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, n° 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	15	CX	Água para injeção, ampola com 05 ml, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	R$ 93,00	R$ 1.395,00
37	8.000	UND	Cloreto de sódio 0,9%, 10 ml, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em ampolas de polietileno transparente de 10 ml.	R$ 0,34	R$ 2.720,00
128	100	PCT	Luva descartável para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade.	R$ 14,50	R$ 1.450,00
157	15	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 22,25	R$ 333,75
158	70	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 39,00	R$ 2.730,00
160	50	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 58,45	R$ 2.922,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.551,25 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

L A Dalla Porta Junior LTDA
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:87216B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, sediada na Rua Erechim, n° 1454, bairro Centro, Cascavel - PR, neste ato representado pelo Sr. Guilber Gonçalves Dias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.519.328-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na Rua México, n° 588, bairro Periolo, Cascavel - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
133	30	UND	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho M.	R$ 48,32	R$ 1.449,60
134	30	UND	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho G.	R$ 48,50	R$ 1.455,00
135	50	UND	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho GG.	R$ 48,50	R$ 2.425,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.329,60 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Magnus Med Comércio De Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA
GUILBER GONÇALVES DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:ABE82124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Master Medikal Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.941/0001-84, sediada na Rua Amazonas, n° 141, bairro Boa Vista II, Santa Rita do Sapucai - MG, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Sávio Martins Coelho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 18.695.283-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 133.313.818-02, residente e domiciliado na Avenida Victor Civita, n° 235, casa 212, bairro Alphaville, Santana do Parnaíba - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
63	30	UND	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 57,06	R$ 1.711,80
64	5	UND	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 69,22	R$ 346,10
65	10	UND	Esfigmomanometro aneróide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper	R$ 68,22	R$ 682,20

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.740,10 (dois mil setecentos e quarenta reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Master Medikal Indústria E Comércio De Equipamentos Médicos LTDA
SÁVIO MARTINS COELHO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9A37194F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mastermedic Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, sediada na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, n° 328ª, bairro Centro, Braço do Norte – SC, neste ato representado pela Srª. Jociane Oliveira Salasario Philippi, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 4279007, expedida pela SESP/SC, CPF nº 033.841.469-05, residente e domiciliado na Rua João Wensing, n° 57, bairro Centro, Armazém – SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	200	CX	Agulha descartável para caneta de insulina, com comprimento de 4 mm (5/32"), calibre de 0,23 mm (32g), compatível com todas as canetas de aplicação de insulina do mercado brasileiro. Caixa com 100 unidades.	R$ 40,00	R$ 8.000,00
27	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,80	R$ 14,00
34	4.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. Apresentar amostra os 3 primeiros colocados no certame após 3 dias úteis.	R$ 0,81	R$ 3.240,00
38	60	FR	Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 ml.	R$ 2,45	R$ 147,00
54	200	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,25	R$ 50,00
66	25	UND	Espaçador bi-valvulado com máscara adulto, com válvula unidirecional no bocal em silicone, encaixe universal para spray aerossol, reservatório translúcido, lavável, podendo ser desmontado para higienização.	R$ 32,00	R$ 800,00

67	25	UND	Espaçador bi-valvulado com máscara infantil, com válvula unidirecional no bocal em silicone, encaixe universal para spray aerossol, reservatório translúcido, lavável, podendo ser desmontado para higienização.	R$ 32,00	R$ 800,00
72	30	UND	Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	R$ 14,55	R$ 436,50
82	24	UND	Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,68	R$ 88,32
92	120	UND	Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,40	R$ 168,00
100	600	FR	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 300 ml.	R$ 4,35	R$ 2.610,00
108	300	UND	Indicador químico classe 5, do tipo integrador, multiparamétrico, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens (controle de pacote), permitindo leitura de forma clara e precisa, devendo reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor) dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização.	R$ 0,23	R$ 69,00
116	50	UND	Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 ml. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade.	R$ 27,50	R$ 1.375,00
117	10	UND	Kit Venturi - adulto, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo.	R$ 9,15	R$ 91,50
118	5	UND	Kit Venturi - infantil, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo.	R$ 8,75	R$ 43,75
145	500	UND	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	R$ 0,11	R$ 55,00
146	500	UND	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	R$ 0,31	R$ 155,00
153	20	UND	Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 1.600 ml, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 148,00	R$ 2.960,00
155	5	UND	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500ml, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 150,00	R$ 750,00
194	200	UND	Sonda Foley n° 18, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,56	R$ 712,00
213	50	UND	Sonda nasogástrica n° 20 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente	R$ 1,05	R$ 52,50
215	60	UND	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	R$ 8,36	R$ 501,60
216	60	UND	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	R$ 9,00	R$ 540,00
218	1.000	UND	Sonda traqueal n° 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,50	R$ 500,00
223	1.000	UND	Sonda traqueal n° 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,64	R$ 640,00
224	100	UND	Sonda traqueal n° 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,69	R$ 69,00
231	100	UND	Sonda uretral n° 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,69	R$ 69,00
238	20	UND	Termômetro clínico infravermelho. Realizar medição de temperatura do corpo humano através da proximidade da testa do paciente sem promover contato, com mira laser e visor lcd iluminado, sensor sonoro que sinalize a distância correta entre termômetro e testa do paciente, desligamento automático após 15 segundos sem uso, tempo de resposta de 01 segundo, escala em °c, faixa de medição do corpo humano entre 10°c e 50°c. Deverá estar aferido e calibrado.	R$ 102,70	R$ 2.054,00
239	20	UND	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação.	R$ 13,25	R$ 265,00
241	50	UND	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 ml.	R$ 15,57	R$ 778,50
242	60	FR	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 ml.	R$ 4,00	R$ 240,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 28.274,67 (vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Mastermedic DistribuidoraLTDA
JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D58CE9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Cesar Augusto Gomes Neumann, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4110152107, expedida pela SESP/RS, CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na Rua Emilio Mohr, n° 75, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	800	PCT	Avental descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (tnt -tecido não tecido) 30 g/m2 não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa. Possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade e lote.	R$ 2,75	R$ 2.200,00
129	350	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G. Caixa com 100 unidades.	R$ 28,80	R$ 10.080,00
130	1.200	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M. Caixa com 100 unidades.	R$ 28,00	R$ 33.600,00
131	1.200	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P. Caixa com 100 unidades.	R$ 26,50	R$ 31.800,00
132	450	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP. Caixa com 100 unidades.	R$ 28,80	R$ 12.960,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$90.640,00 (noventa mil seiscentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A464CF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sediada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n° 356, barracão 01, bairro Vila Santa Izabel, Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelino Lahoud, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.079.474, expedida pela SSP/PR, CPF nº 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n° 77, bairro Jardim Império do Sol, Maringá - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
102	700	FR	Glicose 5% 100 ml – solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 2,49	R$ 1.743,00
103	1.600	FR	Glicose 5% 250 ml - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 2,94	R$ 4.704,00
140	50.000	UND	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com filtro e elástico. Confeccionada com duas camadas de tnt 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (ebf ≥ 95%) com clip nasal. Atóxico. Produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único e produto não-estéril. Contendo lote, data de fabricação e validade.	R$ 0,13	R$ 6.500,00
159	40	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 46,62	R$ 1.864,80
161	60	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 80,00	R$ 4.800,00
163	30	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 120,00	R$ 3.600,00
174	15.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	R$ 2,38	R$ 35.700,00
175	9.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml, solução injetável transparente,	R$ 2,78	R$ 25.020,00

			estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 83.931,80 (oitenta e três mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MMH Med Comércio De Produtos Hospitalares LTDA ME
MARCELINO LAHOUD
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:61882BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo, n° 1612, sala 01, bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alexandre da Rosa, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12999627-7, expedida pela SESP/PR, CPF nº 047.528.829-73, residente e domiciliado na Avenida Francisco Perondi, n° 435, apto 02, bairro Centro, Flor da Serra do Sul - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	50	ROL	Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros, confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos, bordas bem acabadas, sem fios soltos, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada, cor branca, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	R$ 4,85	R$ 242,50
39	40	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 1,89	R$ 75,60
76	24	UND	Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,69	R$ 88,56
77	24	UND	Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,69	R$ 88,56
78	24	UND	Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,69	R$ 88,56
81	24	UND	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 3,69	R$ 88,56
83	24	UND	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,69	R$ 88,56
99	2.400	UND	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	R$ 1,12	R$ 2.688,00
107	50	CX	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	R$ 23,94	R$ 1.197,00
178	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 2,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 3,53	R$ 70,60
179	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,79	R$ 95,80
180	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu	R$ 4,79	R$ 95,80

			calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.		
183	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,79	R$ 143,70
185	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,79	R$ 143,70
186	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 4,79	R$ 143,70
243	30	CX	Curativo simples adesivo em formato redondo ou quadrado para uso após a coleta de sangue, aplicação de injeções e vacinas; fácil aplicação; adesiva; facilmente removível; 1 caixa com 500 und de bandagem; hipoalérgico; absorção de qualidade; sem látex; garantia de 1 ano após o recebimento do produto; tamanho de 2,5cm ou 3,0cm; cor Bege ou Branco.	R$ 13,86	R$ 415,80

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.755,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA EPP
ALEXANDRE DA ROSA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D9D89C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalates Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.399.184/0001-72, sediada na Rua Firenze, n° 254, bairro Jardim Montecatini, Cambé - PR, neste ato representado pela Srª Flávia Renata Del Moro Sposito, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 8.355.794/0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 044.459.859-61, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, n° 633, apto 403, bairro Gleba Palhano, Londrina - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	40	PCT	Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades.	R$ 7,18	R$ 287,20
237	5	UND	Termo-higrômetro digital, display com exibição de temperatura interna, externa, umidade e relógio digital. Temperatura em °C. Pilhas AA. Escalas: temperatura interna -10°C a 50°C, temperatura externa -50°C a 70°C, temperatura máxima e mínima, umidade de 20 a 99% Rh, precisão +/- 0,1 °C, 3% RH.	R$ 53,30	R$ 266,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 553,70 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirúrgica Plena Produtos Hospitalates EIRELI
FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:5971CB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pontamed Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452, bairro Cara-Cará, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R 188.527, expedida pela II/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, n° 65, bairro Vila Estrela, Ponta Grossa - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
25	500	UND	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 ml. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogênica e descartável; embaladas individualmente, esterilizada em óxido de etileno.	R$ 3,85	R$ 1.925,00
94	2.160	UND	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	R$ 2,14	R$ 4.622,40
111	360	FR	Iodopolividona degermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 100 ml, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes.	R$ 2,73	R$ 982,80
162	50	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 92,14	R$ 4.607,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.137,20 (doze mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:1ACED551

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Produvale Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, sediada na Rua Colibri, n° 425, bairro Salto Weissbach, Blumenau - SC, neste ato representado pela Srª Marileusa Aparecida Stinghen, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7/R-1.897.105, expedida pela SSP/SC, CPF nº 633.595.539-34, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n° 99, apto 804, bairro Victor Konder, Blumenau – SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
49	30	UND	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 6 G, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m.	R$ 1,54	R$ 46,20
68	800	UND	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico.	R$ 6,17	R$ 4.936,00
74	40	UND	Filme para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente, constando externamente dados de rotulagem.	R$ 48,16	R$ 1.926,40
110	200	UND	Infusor 2 vias neonatal com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 1,07	R$ 214,00
165	250	PCT	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	R$ 40,54	R$ 10.135,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.257,60 (dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

No dia 11 de Novembro de 2021 houve reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
68	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico	und	644	6,17	8,61	R$ 1.576,36

Valor Total R$ 1.576,36 (Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Produvale Produtos Hospitalares LTDA
MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A4D76692

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Procuradora Srª. Sirlei Terezinha Zambrin, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3.104.120-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 457.063.879-15, residente e domiciliado na Rua vadeco Suit, n° 68, bairro Uberaba, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
173	20.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	R$ 2,15	R$ 43.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promefarma Medicamentos E Produtos HospitalARES LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2205998C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: S.V. Braga Importadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, sediada na Rua Dom Luiz, n° 171, bairro Vila real, Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pela Srª Soliana Verginia Braga, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 4108833262, expedida pela SSP/RS, CPF nº 030.178.600-35, residente e domiciliado na Rua 2480, n° 255, apto 502, bairro Centro, Balneário Camboriú – SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	7.200	UND	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m em repouso, composta de 90% de algodão e 10% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,33	R$ 2.376,00
20	3.000	UND	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,25	R$ 750,00
23	1.140	PCT	Avental descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (tnt -tecido não tecido) 50 g/m2 não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa. Possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade e lote	R$ 41,99	R$ 47.868,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 50.994,60 (cinquenta mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

S.V. Braga Importadora EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:513A5697

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Seven Import Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.200.470/0001-71, sediada na Rua Mandirituba, n° 64, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Luciano da Silva Vasconcelos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8356785-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 029.804.079-41, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, n° 3931, Km 04, bairro Orleans, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
75	120	UND	Filtro hmef (heat and moisture exchanger filter) com traqueia, bacteriano e viral, adulto, com capacidade de filtraçao superior a 99,7%.	R$ 7,00	R$ 840,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Seven Import Equipamentos Médicos LTDA
LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:7494D77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Stock Med Produtos Médico Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, sediada na Avenida Paul Harris, n° 100, bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, neste ato representado pelo Sr. Milton Junior Mainardi, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1065397638, expedida pela SJTC/RS, CPF nº 007.945.350-38, residente e domiciliado na Rua México, n° 446, apto 303, bairro Bonfim, Santa Cruz do Sul - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	300	FR	Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 ml de veículo. Frasco com 100 ml.	R$ 1,17	R$ 351,00
40	40	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 4,17	R$ 166,80
41	450	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 7,47	R$ 3.361,50
70	3.000	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 1,04	R$ 3.120,00
96	300	UND	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,27	R$ 981,00
104	1.200	FR	Glicose 5% 500 ml - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 3,37	R$ 4.044,00
112	60	FR	Iodopolividona tópico, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 ml, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico.	R$ 16,64	R$ 998,40
114	200	UND	Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios.	R$ 44,27	R$ 8.854,00
176	360	FR	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 ml, em sistema fechado, para	R$ 3,37	R$ 1.213,20

			administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores.		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 23.089,90 (Vinte e três mil e oitenta e nove reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Stock Med Produtos Médico Hospitalares LTDA
MILTON JUNIOR MAINARDI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D0C0BEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Sutumed Indústria e Comércio de produtos Cirúrgicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.910.512/0001-28, sediada na Avenida Coronel Soares, n° 9, bairro Centro, Piratininga - SP, neste ato representado pela Srª Elaina Edwirges Gonçalves Miranda, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 18.294.944-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 119.706.788-44, residente e domiciliado na Rua Julio Lascasas de Brito, n° 2188, bairro Residencial Lago Azul, Bauru - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
86	240	UND	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,30	R$ 312,00
87	240	UND	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 1,35	R$ 324,00
88	480	UND	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 1,35	R$ 648,00
89	360	UND	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,38	R$ 496,80
90	360	UND	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,32	R$ 475,20
91	192	UND	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,35	R$ 259,20

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.515,20 (dois mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SUTUMED Indústria E Comércio De Produtos Cirúrgicos LTDA
ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:6BC00229

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Torre Forte Atacado e Varejo LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.247.406/0001-97, sediada na Avenida Jacob Macanhan, n° 4316, barracão D, bairro Jardim Claudia, Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. Wilson Rodrigo da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.667.108-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 014.543.929-16, residente e domiciliado na Estrada de Santa Cândida, n° 177, casa 53, bairro Santa Cândida, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	12.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,70	R$ 8.400,00
57	1.200	PCT	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades.	R$ 12,60	R$ 15.120,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Torre Forte Atacado E Varejo LTDA ME
WILSON RODRIGO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FCC62E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, n° 1230, bairro Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã - PR, neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.913.427-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon, n° 1352, bairro Parque Residencial Ana Rosa, Cambé - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	PCT	Abaixador de lingua. Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	R$ 2,78	R$ 1.112,00
8	300	FR	Álcool etílico 70 ° INPM, adicionado de 2% de glicerina. Frasco com 1.000 ml	R$ 10,59	R$ 3.177,00
9	4.000	FR	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 ml.	R$ 1,53	R$ 6.120,00
10	30	UND	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 ml, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 3,03	R$ 90,90
11	50	UND	Almotolia plástica transparente, apacidade para 125 ml, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 2,08	R$ 104,00
12	50	UND	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 ml, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 3,03	R$ 151,50
13	30	UND	Almotolia plástica transparente, capacidade para 500 ml, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 3,80	R$ 114,00
22	40	UND	Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de aproximadamente 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. Embaladas individualmente.	R$ 2,46	R$ 98,40
28	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 3,00	R$ 15,00

29	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 3,00	R$ 15,00
30	200	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,72	R$ 144,00
31	200	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,72	R$ 144,00
45	5	UND	Conjunto para drenagem de tórax. Kit composto por dreno torácico tamanho 20 fr, em pvc atóxico transparente, com indicador radiopaco, estéril + extensor + frasco coletor de 2.000 ml.	R$ 35,00	R$ 175,00
46	5	UND	Conjunto para drenagem de tórax. Kit composto por dreno torácico tamanho 24 fr, em pvc atóxico transparente, com indicador radiopaco, estéril + extensor + frasco coletor de 2.000 ml.	R$ 32,00	R$ 160,00
58	150	UND	Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 100 ou 150 ml, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente.	R$ 5,70	R$ 855,00
60	400	UND	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y, com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. . Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 1,30	R$ 520,00
61	4.000	UND	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente.	R$ 1,02	R$ 4.080,00
62	100	UND	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.	R$ 5,00	R$ 500,00
69	500	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 1,12	R$ 560,00
71	2.000	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 0,94	R$ 1.880,00
79	24	UND	Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,85	R$ 92,40
80	24	UND	Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,85	R$ 92,40
84	24	UND	Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,80	R$ 91,20
85	24	UND	Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,85	R$ 92,40
98	1.500	UND	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	R$ 0,88	R$ 1.320,00
105	100	CX	Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades.	R$ 1,20	R$ 120,00
106	96	GAL	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros.	R$ 9,50	R$ 912,00
115	30	UND	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 ml; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	R$ 9,30	R$ 279,00
121	10	CX	Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 32,00	R$ 320,00
122	5	CX	Lâmina de bisturi n° 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 33,00	R$ 165,00
123	10	CX	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 32,00	R$ 320,00
138	10	UND	Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm. Fabricado em material flexível cromado, não estéril, embalado individualmente.	R$ 28,00	R$ 280,00
150	600	UND	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal.	R$ 0,33	R$ 198,00
152	50	UND	Pulseira para identificação infantil, cor branca, de filme plástico com bordas delicadas em formato de pulseira com orifícios para regulagem. Botões de pressão para fixamento inviolável.	R$ 1,20	R$ 60,00
164	340	FR	Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 ml, com registro na ANVISA.	R$ 9,23	R$ 3.138,20

166	100	PCT	Saco para lixo hospitalar 30 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	R$ 15,30	R$ 1.530,00
167	150	UND	Saco para transporte de cadáver – invólucro para cadáver. Fabricado em lona plástica de polietileno de baixa densidade, coextrusado na cor preta, retangular, tamanho mínimo de 0,90 x 220 cm, gramatura mínima de 200 g/m2, com alta resistência mecânica a rasgo, ruptura e perfuração, totalmente opaco e impermeável, resistência de no mínimo 130 kg, fechamento em zíper frontal ou lateral em u com dois cursores para que se possa aplicar o lacre, com porta etiqueta de identificação	R$ 24,25	R$ 1.212,50
170	20.000	UND	Seringa com capacidade de 03 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,16	R$ 3.200,00
177	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibregravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 3,20	R$ 64,00
181	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 4,70	R$ 94,00
182	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,45	R$ 89,00
184	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 4,50	R$ 135,00
187	50	UND	Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,50	R$ 225,00
188	50	UND	Sonda Endotraqueal n° 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,50	R$ 225,00
189	50	UND	Sonda Endotraqueal n° 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 5,00	R$ 250,00
190	50	UND	Sonda Endotraqueal n° 8,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,70	R$ 235,00
191	30	UND	Sonda Endotraqueal n° 9,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,10	R$ 153,00
198	50	UND	Sonda nasogástrica n° 04 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,60	R$ 30,00
201	50	UND	Sonda nasogástrica n° 08 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,52	R$ 26,00
202	50	UND	Sonda nasogástrica n° 08 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,67	R$ 33,50
204	80	UND	Sonda nasogástrica n° 10 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,75	R$ 60,00
206	80	UND	Sonda nasogástrica n° 12 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,80	R$ 64,00
207	50	UND	Sonda nasogástrica n° 14 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,60	R$ 30,00
208	100	UND	Sonda nasogástrica n° 14 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,85	R$ 85,00
209	50	UND	Sonda nasogástrica n° 16 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,63	R$ 31,50
210	100	UND	Sonda nasogástrica n° 16 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 1,00	R$ 100,00
212	100	UND	Sonda nasogástrica n° 18 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,95	R$ 95,00
214	80	UND	Sonda nasogástrica n° 20 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,93	R$ 74,40
219	2.500	UND	Sonda traqueal n° 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,52	R$ 1.300,00
220	2.000	UND	Sonda traqueal n° 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,53	R$ 1.060,00
221	3.000	UND	Sonda traqueal n° 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,57	R$ 1.710,00
226	800	UND	Sonda uretral n° 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,50	R$ 400,00
227	1.000	UND	Sonda uretral n° 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,50	R$ 500,00
230	200	UND	Sonda uretral n° 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal	R$ 0,60	R$ 120,00

			para seringa e equipo. Embalado individualmente.		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 40.628,30 (quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vale Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares EIRELI
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9BCBB674

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Boing Comércio Atacadista de Materiais LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.189.579/0001-52, sediada na Rua Conrado Kohls, n° 90, bairro Agua Verde, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sr. Daniel Gartner Boing, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.446.020, expedida pela SSP/SC, CPF nº 036.320.699-05, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, n° 560, bairro Agua Verde, Blumenau - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	25	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com no minimo 100 unidades.	R$ 5,96	R$ 149,00
9	22	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 14 mm. Embalagem com no minimo100 unidades.	R$ 14,91	R$ 328,02
10	21	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 23 mm. Embalagem com no minimo100 unidades.	R$ 29,79	R$ 625,59
11	22	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 33 mm. Embalagem com no minimo 50 unidades.	R$ 33,10	R$ 728,20
12	14	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 50 mm. Embalagem com no minimo12 unidades.	R$ 17,87	R$ 250,18

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.080,99 (dois mil, oitenta reais e noventa e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Boing Comércio Atacadista De Materiais LTDA
DANIEL GARTNER BOING
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D15B383E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dageal Comércio de Material de Escritório LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, n° 26, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Darlan Carlos Tomazelli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1094577952, expedida pela SSP/RS, CPF nº 017.662.210-17, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n° 26, APTO 02, Centro, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
27	21	PCT	Bola de Isopor 60mm. Embalagem com no minimo 30 unidades	R$ 22,60	R$ 474,60
34	140	UND	Caderno quadriculado brochura capa simples com no minimo 40 folhas.	R$ 1,14	R$ 159,60
38	1.414	UND	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	R$ 5,84	R$ 8.257,76
39	69	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	R$ 17,59	R$ 1.213,71
78	2	UND	ESCALIMETRO Nº 01, 30cm	R$ 21,96	R$ 43,92
142	167	PCT	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 180gr CORES VARIADAS EMB. C/100 FLS. CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA	R$ 21,14	R$ 3.530,38
157	15	UND	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas	R$ 28,96	R$ 434,40
176	124	UND	Pistola de cola quente fina, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	R$ 17,40	R$ 2.157,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 16.271,97 (dezesseis mil duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dageal Comércio De Material De Escritório LTDA
DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:7FEE752E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53, sediada na Rua Coronel Farrapo, n° 1093, Centro, Campos Novos - SC, neste ato representado pela Srª. Aldete Angelina Surdi Debastiani, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 344.388, expedida pela SSP/SC, CPF nº 162.505.919-15, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapetininga, n° 150, Centro, Campos Novos - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
135	166	ROL	Papel kraft 80 gr em bobina 80x200m.	R$ 102,40	R$ 16.998,40
138	8	PCT	Papel ofício II RS 216x330mm 75g/m² branco pacote com 500 folhas	R$ 25,80	R$ 206,40
140	406	RES	PAPEL SULFITE A4 CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE, EMB C/500 FLS 210x297mm 75g/m². A COR SERÁ INFORMADA NO ATO DA COMPRA	R$ 18,88	R$ 7.665,28
141	490	Cx	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 145,80	R$ 71.442,00
210	163	Cx	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 145,80	R$ 23.765,40

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 120.077,48 (cento e vinte mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dipar Distribuidora De Papéis E Revistas Ltda
ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:1FEF1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EVL Comércio de Produtos Manufaturados Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.216.251/0002-00, sediada na Rua Presidente Campos Salles, n° 118, Itapema do Norte, Jardim Pérola do Atlântico, Itapoá - SC, neste ato representado pelo Sr. Eder Vilha do Lago, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.999.624-8, expedida pela SESP/PR, CPF nº 024.037.409-69, residente e domiciliado na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, n° 135, casa 01, Xaxim, Curitiba – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	43	UND	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta N° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	R$ 2,52	R$ 108,36
7	31	UND	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	R$ 54,97	R$ 1.704,07
18	820	PCT	Bexiga balão para festas N° 08. Embalagem com 50 unidades.	R$ 7,50	R$ 6.150,00
25	21	PCT	Bola de Isopor 75mm. Embalagem com no mínimo 25 unidades	R$ 24,20	R$ 508,20
26	21	PCT	Bola de Isopor 70mm. Embalagem com no mínimo 25 unidades	R$ 31,23	R$ 655,83
30	231	UND	Caderno de caligrafia brochura capa simples 1/4, com no mínimo 40 folhas	R$ 1,10	R$ 254,10
32	245	UND	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 1,07	R$ 262,15

36	63	UND	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	R$ 40,00	R$ 2.520,00
37	684	UND	Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício. Qualidade igual ou superior à marca Máxima e Tilibra.	R$ 2,90	R$ 1.983,60
40	107	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 20,90	R$ 2.236,30
41	72	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor preta, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 20,90	R$ 1.504,80
42	45	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor vermelha, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 20,90	R$ 940,50
43	571	EST	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	R$ 2,92	R$ 1.667,32
44	109	CX	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	R$ 7,44	R$ 810,96
45	303	UND	Caneta para retroprojetor, na cor preta.	R$ 1,40	R$ 424,20
47	210	UND	Caneta tipo marcador permanente p/ CD/DVD, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	R$ 1,19	R$ 249,90
48	31	PCT	Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30. Embalagem com 100 unidades.	R$ 31,00	R$ 961,00
51	20	UND	Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min	R$ 0,80	R$ 16,00
52	107	CX	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	R$ 8,19	R$ 876,33
53	51	CX	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	R$ 9,25	R$ 471,75
54	85	CX	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 8,25	R$ 701,25
55	38	CX	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 9,25	R$ 351,50
56	75	CX	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 9,25	R$ 693,75
57	233	UND	Cola branca, lavavel e não toxica 90g	R$ 1,20	R$ 279,60
58	532	UND	Cola branca lavavel e não atoxica embalagem de 1 litro	R$ 6,55	R$ 3.484,60
59	160	CX	Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada.	R$ 4,75	R$ 760,00
60	202	CX	Cola gliter 35g colorida. Embalagem com 6 unidades.	R$ 15,33	R$ 3.096,66
61	321	UND	Cola em bastão 20g	R$ 1,10	R$ 353,10
62	106	UND	Cola instantanea 20g	R$ 4,95	R$ 524,70
63	30	UND	Cola para isopor 90 gr	R$ 2,20	R$ 66,00
64	79	UND	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	R$ 1,07	R$ 84,53
65	212	UND	Corretivo fita 4,2MMX12M	R$ 3,10	R$ 657,20
66	14	UND	Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120 minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora.	R$ 2,25	R$ 31,50
67	260	UND	E.v.a atoalhado ou estampado 60x40cm, cores e estampas variadas.	R$ 2,45	R$ 637,00
68	10.470	UND	E.v.a colorido 60x40cm cores diversas.	R$ 1,33	R$ 13.925,10
69	39	PCT	Elástico amarelo nº 18. Embalagem com 1000gr	R$ 14,95	R$ 583,05
71	318	CX	Envelope amarelo grande 80gr 24x34cm cx com 100 und	R$ 26,00	R$ 8.268,00
72	165	CX	Envelope amarelo medio 80gr 18,5x24,8cm cx com 100 und	R$ 19,50	R$ 3.217,50
73	178	CX	Envelope em off set branco grande 90gr 24x34cm cx com 100 und	R$ 28,00	R$ 4.984,00
74	166	CX	Envelope em off set branco grande 90gr 18,5x24,8cm cx com 100 und	R$ 18,26	R$ 3.031,16
75	310	CX	Envelope em off set branco grande 90gr 11,4x22,9cm cx com 100 und	R$ 8,60	R$ 2.666,00
76	44	CX	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 cx com 100 und	R$ 19,00	R$ 836,00
77	47	CX	Envelope plástico em polietileno micra 0,12 tamanho ofício com 4 furos embalagem com 500 unidades	R$ 125,00	R$ 5.875,00
79	167	UND	Estilete profissional largo lâmina de 18 mm com trava de segurança	R$ 5,80	R$ 968,60
80	34	CX	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	R$ 27,17	R$ 923,78
81	26	CX	ETIQUETA BRANCA INK-JET A4 C/ DUAS CARREIRAS MEDINDO 67,7x99mm CADA. EMBALAGEM C/ 800 ETIQUETAS	R$ 27,17	R$ 706,42
82	51	CX	Etiqueta Laser Jet A4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	R$ 39,00	R$ 1.989,00
85	580	UND	Fita adesiva cores variadas 12mm x 30m	R$ 0,80	R$ 464,00
87	658	UND	Fita adesiva estreita transparente 12mm x50m	R$ 1,20	R$ 789,60
88	1.072	UND	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48x50m	R$ 3,40	R$ 3.644,80
89	811	UND	FITA CREPE 19mmx50m	R$ 2,95	R$ 2.392,45
90	750	UND	FITA CREPE ADESIVA 4,8mm x 50m QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ECCOFER, SLEEVE E 3M.	R$ 7,35	R$ 5.512,50
91	45	UND	Fita Kraft Crepada Para Fechamento De Embalagens E Reforços Composição Papel Kraft Liso e Adesivo a Base De resina e Borracha Tamanho 18mm X 50m	R$ 4,90	R$ 220,50
92	240	UND	Fitilho em cores variadas rl c/50 metros	R$ 1,20	R$ 288,00
94	65	CX	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa c / 55 unid.	R$ 2,85	R$ 185,25
97	530	CX	Gliter escolar em pó pvc colorido. Embalagem com no mínimo 12 potinhos de 03g	R$ 5,20	R$ 2.756,00
98	28	UND	GRAFITE 2B 0,5mm PARA LAPISEIRA EMB. C/12 und.	R$ 0,60	R$ 16,80
101	10	UND	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas	R$ 21,40	R$ 214,00
102	84	CX	Grampo para grampeador 23/8-13 galvanizado cx c/5000 und	R$ 17,90	R$ 1.503,60
103	62	CX	Grampo para grampeador de pressão 106/8 tipo rocama cx c/2500 und	R$ 8,50	R$ 527,00
104	239	CX	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades	R$ 3,62	R$ 865,18
105	526	PCT	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FLS, 75gr. EMBALAGEM C/ 50 UND	R$ 14,00	R$ 7.364,00
107	570	POT	Lantejoula de cores variadas emb. C/ 3gr	R$ 0,43	R$ 245,10
112	149	UND	Livro ata 100 folhas c/ numeração	R$ 6,25	R$ 931,25
113	140	UND	Livro ata 50 folhas c/ numeração	R$ 4,93	R$ 690,20
114	25	UND	Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	R$ 14,00	R$ 350,00
115	75	UND	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	R$ 6,38	R$ 478,50
116	1.120	CX	MASSA DE MODELAR EMB.180gr CX C/12 UND CORES VARIADAS	R$ 2,25	R$ 2.520,00
117	70	UND	Molhador de dedos 12 gramas	R$ 1,42	R$ 99,40
119	88	UND	Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips.	R$ 7,14	R$ 628,32
121	520	PCT	Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	R$ 1,98	R$ 1.029,60

123	940	UND	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS 60x40cm. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.	R$ 0,57	R$ 535,80
124	24	CX	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/100 und	R$ 20,34	R$ 488,16
126	600	PCT	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 16,19	R$ 9.714,00
127	235	UND	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80x80 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.	R$ 0,75	R$ 176,25
132	25	ROL	Papel Contact decorativo (cores suaves) rolo 45cmx10 metros	R$ 33,00	R$ 825,00
133	5.300	UND	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48x200 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.	R$ 0,65	R$ 3.445,00
136	1.000	UND	Papel laminado cores variadas 250gr 48x60cm cores informadas no ato da compra	R$ 0,60	R$ 600,00
137	175	PCT	Papel microondulado, de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades.	R$ 18,45	R$ 3.228,75
139	410	UND	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 40x60 cm. CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA	R$ 0,14	R$ 57,40
144	225	UND	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto	R$ 10,73	R$ 2.414,25
146	155	UND	PASTA ABA POLIONDA FINA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELASTICO TAMANHO 245 x 335 x 20mm.	R$ 3,13	R$ 485,15
147	170	UND	PASTA COM ELASTICO MEDIA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 245x335x35mm	R$ 3,87	R$ 657,90
148	210	UND	PASTA COM ELASTICO LARGA EM POLIPROPILENO TRASNPARENTE TAMANHO 245x335x55mm	R$ 5,17	R$ 1.085,70
149	80	UND	Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho oficio 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	R$ 19,84	R$ 1.587,20
150	60	CX	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	R$ 77,19	R$ 4.631,40
152	136	UND	Pasta Catalogo Preta C/ 50 Envelopes Finos. Com Visor Para Identificação Formato 243x333. 4 Colchetes.	R$ 13,96	R$ 1.898,56
153	47	UND	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 21,23	R$ 997,81
154	44	UND	Pen drive 32gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 26,54	R$ 1.167,76
155	46	UND	Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 44,55	R$ 2.049,30
163	115	UND	Pincel escolar chato nº 0	R$ 0,71	R$ 81,65
170	130	UND	Pincel escolar chato nº 16	R$ 1,13	R$ 146,90
171	110	UND	Pincel escolar chato nº 18	R$ 1,24	R$ 136,40
173	174	CX	Pincel atômico 1100-P, escrita grossa, tinta a base de álcool, cores azul, preto, verde e vermelho, caixa com 12 unidades	R$ 11,23	R$ 1.954,02
175	115	UND	Pistola de cola quente grossa, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	R$ 16,00	R$ 1.840,00
177	91	UND	Prancheta tamanho oficio em MDF com prendedor.	R$ 2,57	R$ 233,87
180	58	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; Medidas: Corpo: 32mm, Abertura: 15mm, Capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 5,42	R$ 314,36
181	58	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; Medidas: Corpo: 41mm, Abertura: 20mm, Capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 8,50	R$ 493,00
182	16	UND	Quadro branco com moldura e suporte para apagador em alumínio. Medidas: 0,90x1,20m.	R$ 83,00	R$ 1.328,00
183	50	UND	"Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestida com laminado melamínico branco line, com acabamentos em alumínio anodizado com espessura total de 20mm, cantoneiras plásticas de proteção com fixação invisível e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Deve acompanhar: parafusos e buchas para instalação, manual de instruções e termo de garantia. Medidas: 2 m x 1,20 cm	R$ 630,00	R$ 31.500,00
184	43	UND	Refil de feltro para apagador de quadro branco	R$ 0,80	R$ 34,40
185	21	UND	Regua de madeira 1mt p/ desenho	R$ 5,98	R$ 125,58
186	378	UND	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	R$ 0,57	R$ 215,46
188	128	UND	Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade.	R$ 1,18	R$ 151,04
189	253	UND	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca Mundial.	R$ 4,10	R$ 1.037,30
190	1.620	UND	Tinta guache 250ml diversas cores	R$ 2,26	R$ 3.661,20
192	80	UND	Tinta para pintura em alto relevo, com glíter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35 ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 7,20	R$ 576,00
193	385	UND	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 3,90	R$ 1.501,50
194	590	UND	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 250ml AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.	R$ 12,80	R$ 7.552,00
195	90	CX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX C/ 6 UND DE 37ml CADA	R$ 14,75	R$ 1.327,50
196	11.650	MTS	TNT em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,17	R$ 25.280,50
197	35	CX	Visor pasta suspensa com etiqueta. Embalagem com 50 unidades.	R$ 4,80	R$ 168,00
199	13	UND	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	R$ 3,20	R$ 41,60
201	130	UND	Protetor cartão CNPJ vertical 215mm x 302mm	R$ 4,40	R$ 572,00
204	2	UND	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica	R$ 98,00	R$ 196,00
206	50	CX	Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1000 unidades	R$ 105,50	R$ 5.275,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 239.505,09 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EVL Comércio De Produtos Manufaturados EIRELI
EDER VILHA DO LAGO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:69348CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FMB Indústria e Distribuição de Papéis LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.389.014/0001-32, sediada na Rua Argentina, n° 313, Luther King, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Srª. Franciele de Mello Pereira, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.359.949-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 009.449.249-21, residente e domiciliado na Rua Argentina, n° 313, Luther King, Francisco Beltrão – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	5	UND	Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x40mm.	R$ 12,80	R$ 64,00
23	37	PCT	Bola de Isopor 90mm. Embalagem com no minimo 12 unidades	R$ 23,99	R$ 887,63
24	21	PCT	Bola de Isopor 80mm. Embalagem com no minimo 20 unidades	R$ 22,90	R$ 480,90
70	140	UND	Elastico Lastex para mascara. Rolo com 10 metros	R$ 1,10	R$ 154,00
83	23	CX	Etiquetas de uso manual e ink jet+ laser A5Q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mmmx32mm	R$ 7,99	R$ 183,77
93	33	UND	Furador regular p/ papel e E.V.A tamanhos P,M,G Diversos Formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc	R$ 19,90	R$ 656,70
122	16	RES	Papel A3 297 x 420mm 75g branco alcalino resma com 500 folhas	R$ 38,90	R$ 622,40
178	67	UND	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	R$ 8,99	R$ 602,33

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.651,73 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FMB Indústria E Distribuição De Papéis LTDA
FRANCIELE DE MELLO PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:23BDAA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Graficpaper Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.327.858/0001-11, sediada na Quadra 03, conjunto C, lote 14, parte 02 sobreloja, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. José Afonso de Souza Vasconcelos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 736743, expedida pela SSP/DF, CPF nº 279.621.991-72, residente e domiciliado na Quadra Sibs, quadra 3, conjunto C, lote 14, Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Nucleo Bandeirante, Brasília - DF.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
49	55	PCT	Cartolina Branca 180g Medidas: 50x66cm Pacote com 100 unidades.	R$ 49,97	R$ 2.748,35
125	480	PCT	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, pacote com 20 unidades, cores informadas no ato da compra.	R$ 14,80	R$ 7.104,00
128	52	PCT	Papel couchê A3 (297X420MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R$ 36,00	R$ 1.872,00
130	17	PCT	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 250G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R$ 27,00	R$ 459,00
134	248	PCT	Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls	R$ 20,80	R$ 5.158,40
187	21	UND	Tesoura de picotar grande	R$ 30,00	R$ 630,00
203	62	ROL	Filme Stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico.	R$ 60,00	R$ 3.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 21.691,75 (vinte e um mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Graficpaper Comércio E Serviços EIRELI
JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:93D6BC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Máxima Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, n° 279, sala 03, bairro São Rafael, Rio Negrinho - SC, neste ato representado pelo Sr. Luiz Amarildo Mueller, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 00001646471, expedida pela SSP/SC, CPF nº 516.501.429-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Parucker, n° 578, apto 52, bairro Centro, São Bento do Sul - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
28	21	PCT	Bola de Isopor 50mm. Embalagem com no minimo 50 unidades	R$ 19,57	R$ 410,97
46	75	UND	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	R$ 3,17	R$ 237,75
50	55	PCT	Cartolina Colorida 180g Medidas:50x66cm Pacote com 100 unidades.	R$ 54,60	R$ 3.003,00
172	110	UND	Pincel escolar chato nº 22	R$ 2,50	R$ 275,00
200	282	UND	Barbante 1kg cores variadas nº 06	R$ 18,95	R$ 5.343,90
207	200	UND	Novelo de lã, cores variadas, 40 gramas	R$ 6,20	R$ 1.240,00
209	54	CX	Chaveiros plasticos organizadores de chaves com etiquetas, incolor, medidas aproximadas 7cmx4cm (cxl). Caixa com 50 unidades.	R$ 27,00	R$ 1.458,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.968,62 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Máxima Atacadista EIRELI
LUIZ AMARILDO MUELLER
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:E97BBC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Printsul Comércio Atacadista LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13, sediada na Rua João Francisco Lyra, n° 134, galpão 01, Amizade, Guaramirim - SC, neste ato representado pelo Sr. Fabrício Hackbarth, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4099200, expedida pela SSP/SC, CPF nº 045.602.469-71, residente e domiciliado na Rua Constancia Feder Ronchi, n° 82, apto 302, Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	74	CX	Alfinete para mapa redondo colorido. Embalagem com no minimo 50 unidades.	R$ 2,00	R$ 148,00
5	223	UND	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas aproximadas: 6x15 cm.	R$ 4,25	R$ 947,75
6	363	UND	Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm).	R$ 0,47	R$ 170,61
15	201	UND	Bastão de cola quente fino (refil). Embalagem com no minimo 1Kg	R$ 30,29	R$ 6.088,29
16	281	UND	Bastão de cola quente grosso (refil). Embalagem com no minimo 1Kg	R$ 30,30	R$ 8.514,30
19	371	PCT	Bloco auto-adesivo com 100 folhas, 4 cores. Medidas aproximadas: 38x50 mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior à marca post-it.	R$ 3,49	R$ 1.294,79
20	461	UND	Bloco auto-adesivo com 100 folhas. Medidas aproximadas: 76x102 mm. Qualidade igual ou superior à marca post-it. Embalagem com quatro cores sendo rosa, laranja, verde e azul.	R$ 3,49	R$ 1.608,89
29	237	CX	Borracha branca, macia, tamanho 60. Caixa com 60 unidades	R$ 6,20	R$ 1.469,40
31	240	UND	Caderno de desenho brochura capa simples com no minimo 40 folhas.	R$ 0,99	R$ 237,60
33	150	UND	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 1,79	R$ 268,50
35	154	UND	Caderno universitario 1x1 96 folhas espiral capa dura	R$ 5,79	R$ 891,66
86	1.007	UND	Fita adesiva dupla face 12x30	R$ 3,30	R$ 3.323,10
96	555	CX	Giz de cera 12 cores gizão	R$ 2,60	R$ 1.443,00
100	83	UND	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51mm, reservatorio para 1/2 pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°.	R$ 8,50	R$ 705,50
108	85	CX	"Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabrificação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixasde papelão, contendo até 01 (uma) grosa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas •diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; •comprimento do lápis: 170 a 180 mm; •diâmetro do grafite: aprox. 2 mm.	R$ 24,99	R$ 2.124,15

			Características físicas *formato: cilíndrico ou sextavado; *tinta e verniz: não tóxicos; *dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza ""b"" ou ""hb; *cor da grafite: preto.		
109	6	UND	Lapis preto tecnico 6b.	R$ 0,64	R$ 3,84
110	223	CX	"Lapis de cor grande, caixa com 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca.caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell.	R$ 2,60	R$ 579,80
151	276	PCT	Pasa L A4 cristal com visor. Pacote com 10 unidades.	R$ 9,25	R$ 2.553,00
156	232	CX	Percevejo cx c/ 100 unidades	R$ 1,65	R$ 382,80
164	115	UND	Pincel escolar chato nº 02	R$ 0,65	R$ 74,75
165	115	UND	Pincel escolar chato nº 04	R$ 0,65	R$ 74,75
166	120	UND	Pincel escolar chato nº 06	R$ 0,65	R$ 78,00
167	120	UND	Pincel escolar chato nº 08	R$ 0,70	R$ 84,00
168	120	UND	Pincel escolar chato nº 10	R$ 0,70	R$ 84,00
169	120	UND	Pincel escolar chato nº 12	R$ 0,80	R$ 96,00
174	528	CX	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	R$ 16,00	R$ 8.448,00
179	55	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; Medidas: Corpo: 19mm, Abertura: 07mm, Capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 2,30	R$ 126,50
191	70	UND	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto embalagem com no minimo 40ml	R$ 2,85	R$ 199,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 42.020,48 (quarenta e dois mil, vinte reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Printsul Comércio Atacadista LTDA
FABRÍCIO HACKBARTH
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F90DF137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.449.195/0001-26, sediada na Rua Vicente Roos, n° 563, sala 01, bairro Jardim Coopagro, Toledo - PR, neste ato representado pelo Sr. Leandro Colla, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.060.719-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 022.207.189-30, residente e domiciliado na Rua Daniel Nardi, n° 25, bairro Vila Industrial, Toledo - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	40	UND	Bobina de papel térmico para PDV. Medidas: 80mmx40m. Caixa com no minimo 30 rolos	R$ 90,20	R$ 3.608,00
131	328	ROL	Papel contact transparente com referência para corte tam. 45x25m.	R$ 54,80	R$ 17.974,40

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 21.582,40 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda
LEANDRO COLLA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:47969E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Roseneide da Silva 31624995691 - ME, inscrita no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, sediada na Rua Castigliano, n° 1106, galpão 1106ª, Padre Eustaquio, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela Srª. Roseneide da Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº

M666288, expedida pela SSP/MG, CPF nº 316.249.956-91, residente e domiciliado na Rua R Alipio de Melo, n° 391, Jardim Montanhes, Belo Horizonte - MG.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	31	UND	Bateria alcalina 9V.	R$ 7,00	R$ 217,00
84	116	UND	Extrator de grampo niquelado	R$ 0,95	R$ 110,20
99	39	UND	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de granpeamento de 100mm, depopsito com face de segurança, botão de acionamento do trilho.	R$ 32,99	R$ 1.286,61
129	53	PCT	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R$ 15,50	R$ 821,50
159	220	CART	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 5,00	R$ 1.100,00
160	160	CART	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 5,00	R$ 800,00
161	80	UND	Pilha alcalina c1,5v	R$ 4,50	R$ 360,00
162	50	UND	Pilha alcalina d1,5v	R$ 6,00	R$ 300,00
205	4	UND	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, mecanismo 100% de metal, guia para facilitar a perfuração, sistema de escotilhas para esvaziar residuos, botão que trava a alavanca na posição baixo.	R$ 74,15	R$ 296,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.291,91 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

ROSENEIDE DA SILVA
31624995691 - Me
Roseneide da Silva
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:291DC337

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Suelen Cristina Provensi ME, inscrita no CNPJ nº 16.682.900/0001-04, sediada na Rua Estanislau Szarek, n° 108, Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª. Suelen Cristina Provensi, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 68665272, expedida pela SESP/PR, CPF nº 050.719.089-05, residente e domiciliado na Rua Jose Alcides de Lima, n° 313, Novo Mundo, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
95	70	CX	Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgâncos. Caixa com 55 unidades.	R$ 3,10	R$ 217,00
111	15	UND	Lapiseira corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite.	R$ 4,86	R$ 72,90
120	550	PCT	Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	R$ 4,75	R$ 2.612,50
143	175	UND	Pasta az, tamanho a4 lombo estreito cor preto.	R$ 12,92	R$ 2.261,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.163,40 (cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SUELEN CRISTINA PROVENSI ME
SUELEN CRISTINA PROVENSI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:54562684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
59	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo	und	13.000	1,01	1,28	3.510,00

	extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.					

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: Curamed Produtos Hospitalares LTDA EPP
CNPJ Nº. 41.550.166/0001-69
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 062/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 08/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5A3C7B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
14	Infusor 2 vias com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	und	5.000	0,65	0,91	1.300,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº. 32.635.445/0001-34
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 041/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C2E6E5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 30-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 30/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 30/2021 referente à **Aquisição de enfeites e decorações natalinas**, em favor da empresa conforme abaixo;

W VIEIRA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arranjos estrela para poste 2,00m x 0,70m	UN	10,00	455,00	4.550,00
1	2	Pinheiro com estrela 4.80m x 1,42m	UN	1,00	3.800,00	3.800,00
1	3	Flach 1m	UN	34,00	65,00	2.210,00
1	4	Plach pingo 0,50cm 0,20m	UN	29,00	50,00	1.450,00
1	5	Chafariz 2,20mx 1,5m	UN	2,00	870,00	1.740,00
1	6	Feliz natal 0,60m x 3,60m	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
1	7	Vela médias 1,20m x 0,35m	UN	2,00	400,00	800,00
1	8	Velas grandes 1,40 x 0,35m	UN	2,00	460,00	920,00
TOTAL						16.970,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2021 datada de 13/12/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FF451834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PMM

Republicado por Incorreção.
Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Traçado Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 00.472.805/0003-08						
Item	Código	Descrição	Unid	Vl. Unit.;	Quant	Valores - Total
1	18048	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.	KILOS	R$ 4,20	75.000	R$ 315.000,00
Total						R$ 315.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:C04BC879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA Nº 121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - PMM

Republicado por Incorreção

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - PMM
PROCESSO Nº 174/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: Traçado Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 00.472.805/0003-08
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
254	11	1	2051	3.339.030.540.000.000.000	0
256	11	1	2051	3.339.030.540.000.000.000	504
257	11	1	2051	3.339.030.540.000.000.000	510
258	11	1	2051	3.339.030.540.000.000.000	511
259	11	1	2051	3.339.030.540.000.000.000	512

Preços Registrados,

Traçado Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 00.472.805/0003-08						
Item	Código	Descrição	Unid	Vl. Unit.;	Quant	Valores - Total
1	18048	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.	KILOS	R$ 4,20	75.000	R$ 315.000,00
Total						R$ 315.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:82F31466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº092/2021 PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 208 /2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FLÁVIO TROMBETTA LTDA - CNPJ:03.098.458/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRAS NO ARQUIVO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	Código	Produto	Unid.	Vl. Unit.	Quant.	Total
1	16685	TABUA CAMB. 1 X 10 X 1,0M.	UNID.	R$ 25,50	10	R$ 255,00
2	18086	MADEIRA VIGA 2 X 2 (METRO LINE * AR)	UNID.	R$ 57,00	48	R$ 2.736,00
3	28676	CUPINICIDA JIMO COM 18 LITROS	GALÃO	R$ 390,00	1	R$ 390,00
Total						R$ 3.381,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
212	4	1	2010	3.339.030.990.200.000.000	0

VALOR: R$3.381,00 (Três mil trezentos e oitenta e um reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F93C67B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 264/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 425.116,07 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	425.116,07
Total Suplementação:			425.116,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
88 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

95 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
158 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
162 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
166 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.366.0190.2.018.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
198 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
206 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
250 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
260 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003		DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.14.122.0040.2.024.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DIVISÃO DE ESPORTES	
343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
344 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
345 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
346 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
347 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
349 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00
351 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.003.27.122.0040.1.004.		CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
354 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
359 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.516,07
365 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
769 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	
778 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
10.001.04.122.0013.2.046.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CULTURA	
786 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.900,00
10.001.04.122.0013.2.047.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
794 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			425.116,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 09 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51A0DCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 169/2021
Dispensa de Licitação: 063/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a Empresa **REFTEC REFERENCIA EM ASSITENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ nº 14.754.482/0001-80,** pelo menor valor de **R$7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	UBS	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA,** marca Gnatus, com carte acoplado, incluindo lubrificação, limpeza, e troca de mangueiras, além de revisão do compressor Cristófoli	UBS Porto de Cima	Unid.	01	R$ 980,00
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA,** marca Dentemed, com carte acoplado, incluindo lubrificação, limpeza, e troca de mangueiras, além de revisão do compressor Motomil	UBS América de Baixo	Unid.	01	R$ 980,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA,** marca Gnatus, com carte acoplado, incluindo lubrificação, limpeza, e troca de mangueiras, além de revisão do compressor Cristófoli	UBS Candonga	Unid.	01	R$ 980,00
04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA,** marca Gnatus, com carte acoplado, incluindo lubrificação, limpeza, e troca de mangueiras, além de revisão do compressor FIAC – CD TOP 7/30	UBS Carambiú	Unid.	01	R$ 980,00
05	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA,** marca MZ, com carte acoplado, incluindo lubrificação, limpeza, e troca de mangueiras, além de revisão do compressor Cristófoli	UBS Sambaqui	Unid.	01	R$ 980,00
06	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA,** marca Dentemed, com carte acoplado, incluindo lubrificação, limpeza, e troca de mangueiras, além de revisão do compressor Motomil	UBS Vila das Palmeiras	Unid.	01	R$ 980,00

07	**MANUTENÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA,** marca Magnus, com carte acoplado, incluindo lubrificação, limpeza, e troca de mangueiras, além de revisão do compressor Pressure	Núcleo Integrado de Saúde - NIS	Unid.	01	R$ 980,00
08	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONTRA ÂNGULO,** marca Kavo, incluindo a troca de peças que se fizerem necessárias		Unid.	03	R$ 330,00
TOTAL R$ 7.850,00					

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C1C9E98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir do dia 21 de dezembro de 2021, por término de Contrato, Contrato de Trabalho das seguintes servidoras cargo Professoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDORAS	MATRÍCULAS
ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO	1574
ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	1575
ANDRESSA BLEY SANCHES	1602
CLEIDE CRISTINA MENDES	1605
DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	1595
JANAINA DO ROSÁRIO SANTOS	1597
JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA	1598
MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO	1590
MARINA PETENUSSO DUARTE	1603
MARISTELA COLODEL DA SILVA	1578
ROSANA PEREIRA VIDAL	1583
SIMONE LEITE TOMAS	1584
VIVIANE CRISTINA SCHIMURE	1599
ZELIA MARIA MIRANDA CASSILHA	1586

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2BE62AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – ID 156, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliário à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, Cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei

Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID 156, vinculado ao Pregão Eletrônico 35/2021, cujo objeto é o **fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais,** firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – ID Nº 156

Será acrescido 1 (um) tratorista agrícola, até o encerramento do contrato, conforme segue abaixo:

Item	Cargo	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
9	Tratorista Agrícola	Operar o trator agrícola (...)	mês	9	2.694,35	24.249,15

Parágrafo único. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 24.249,15 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de 5,27% do valor original do contrato atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 156, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 07 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE PAULA SILVA
Representante da Contratada
Ethereum Serviços Especializados Eireli

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:95ACEA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA N.º 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021,

ERRATA N.º 01
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021,de 09 de dezembro de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 256/2021, torna público a ERRATA nos termos que segue:

Constou do item:

4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
a) O candidato mais idoso.
b) Obtiver maior pontuação em saúde pública;
c) Obtiver maior pontuação em curso em saúde;
d) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

A partir desta errata, leia-se

4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
a) O candidato mais idoso.
b) Residir no município de Morretes - PR
c) Obtiver maior pontuação em saúde pública ou coletiva;
d) Obtiver maior pontuação em curso em saúde;
e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo

Constou do item:

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
Enfermeiro	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Farmacêutico	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05

	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Assistência Farmacêutica - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Odontólogo	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Técnico em Radiologia	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em área hospitalar - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Técnico em Saúde Bucal	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

A partir desta errata, leia-se;

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
Enfermeiro	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Farmacêutico	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Assistência Farmacêutica - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Odontólogo	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Técnico em Radiologia	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em área hospitalar - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Técnico em Saúde Bucal	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	05
	Registro no Conselho Profissional Ativo	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	15
	Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas	15
	Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas	25
	Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Morretes, 13 de dezembro de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Membro

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:77A645A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 570 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 52.285,87 (Cinqüenta e Dois mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e sete centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/C.P.F	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo R.P (R$)
PREFITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
29.674.399/0001-78	BIANCA A PIOVEZAN PSICOLOGIA	3214/2019	105,00
79.532.560/0001-47	CARACATO & CARACATO LTDA.	3625/2019	1.758,30
10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL LTDA.	802/2020	155,50
10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL LTDA.	2587/2020	57,00
10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL LTDA.	3597/2019	775,00
21.287.627/0001-45	COMERCIAL OURIZONA MAT.	1775/2020	564,00
21.287.627/0001-45	COMERCIAL OURIZONA MAT	2300/2020	29,75
21.287.627/0001-45	COMERCIAL OURIZONA MAT	2944/2020	931,00
27.966.382/0001-69	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI.	1323/2020	1349,00
14.643.102/0001-30	GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS .	2236/2020	180,00
10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA.	1781/2020	368,00
10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA.	2296/2020	26,00
34.999.471/0001-77	JC MIX VARIEDADES LTDA.	2236/2020	605,11
27.351505/0001-57	JH. GONÇALVES COMERCIO DE AL.	1727/2020	289,60
27.351505/0001-57	JH. GONÇALVES COMERCIO DE AL.	2279/2020	169,80
27.351505/0001-57	JH. GONÇALVES COMERCIO DE AL.	2603/2020	339,60
27.351505/0001-57	JH. GONÇALVES COMERCIO DE AL.	2768/2020	169,80
20.050.438/0001-91	ML. TEXEIRA INFORMATICA-ME	1122/2020	148,50
20.050.438/0001-91	ML. TEXEIRA INFORMATICA-ME	1123/2020	1.036,00
32.387.337/0001-90	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI	1725/2020	49,90
04.563.324/0001-99	PERAS & ROSSI LTDA.	891/2020	247,00
29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI.	2294/2020	267,90
29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI.	2295/2020	274,50
29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI.	2595/2020	292,60
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCÕES AMB.	528/2020	349,70
31.327.945/0001-60	VALTEC SUPRIMENTOS DE INFOR.	2955/2020	1.425,00
31.327.945/0001-60	VALTEC SUPRIMENTOS DE INFOR.	2957/2020	2.245,00
06.218.782/0001-16	CASA DO ASFALTO DISTRIB.	2259/2019	16.432,24
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL LTDA-ME.	471/2020	2.391,20
00.858.248/0001-26	GRESCON CONTRUCÕES CIVIS LTDA.	227/2019	6.765,37
28.094.264/0001-70	MAGIOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	430/2020	5.773,00
28.094.264/0001-70	MAGIOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	431/2020	6.716,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 06 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6ECE0FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 92	/2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/12/2021
d) Objeto Homologado :	com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; Outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, nas Unidades Básicas de

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MMHMED COM. DE PROD. HOSP LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA. CARACTERÍSTICAS:	PCT	3.000,000	11,6500	34.950,00
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE.	PCT	5.250,000	11,6500	61.162,50
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE.	PCT	1.750,000	11,6500	20.387,50
4	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE.	PCT	4.000,000	11,8600	47.440,00
Total:					163.940,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Fundação Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1129C73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	99 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/12/2021
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DA REMUME, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MMHMED COM. DE PROD. HOSP LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BROMAZEPAM 6 MG	Cp	18.000,000	0,2000	3.600,00
4	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA,	Cp	45.000,000	0,5000	22.500,00
Total:					26.100,00

Fornecedor

RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	GLICOSE 25% 10 ML	Ud	1.000,000	0,4700	470,00
Total:					470,00

Fornecedor

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	VENLAFAXINA 75 MG COMP	Ud	55.000,000	0,8300	45.650,00
1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	Cp	20.000,000	0,1400	2.800,00
11	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	Fr	150,000	10,5900	1.588,50
3	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	Amp	1.000,000	1,7500	1.750,00
5	FENITOINA 50 MG/ML 5ML	Amp	200,000	3,1500	630,00
8	GLICOSE 50% 10 ML	Amp	1.000,000	0,5600	560,00
13	VITAMINAS DO COMPLEXO B -	Amp	2.500,000	1,5700	3.925,00
Total:					56.903,50

Fornecedor

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Cp	15.000,000	0,7000	10.500,00
9	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Amp	200,000	2,6800	536,00
Total:					11.036,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Fundação Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ACE6B337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021 DISPENSA Nº 49/2021 PROCESSO Nº 141/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: LEILA GARCIA LUIZ SOUZA, *brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 032.654.859-94 e RG nº 7.602.549-5 SSP/PR.*
OBJETO: O objeto é a locação de imóvel para instalação do centro de referência de assistência social de responsabilidade da secretaria municipal de assistência social – CRAS Catedral, localizado a rua Santo Antônio, nº 2664 com matricula 117388 data 31 quadra 111, Jd. Catedral no município de Paiçandu.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	locação de imóvel para instalação do centro de referência de assistência social de responsabilidade da secretaria municipal de assistência social – CRAS Catedral, localizado a rua Santo Antônio, nº 2664 com matricula 117388 data 31 quadra 111, Jd. Catedral no município de Paiçandu.	1.800,00	21.600,00

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, sendo R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) ao ano.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AD4832B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2021 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19665/2021

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação emergencial de serviços profissionais na área da saúde, conforme itens e quantitativos especificados abaixo:

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DA HORA**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL PARA 180 DIAS**
1	45445	ENFERMEIRO – PLANTONISTA	HORA	800	R$	R$	R$
2	49460	MEDICO CLÍNICO GERALPLANTONISTA	HORA	1.800	R$	R$	R$
3	38646	SOBREAVISO CLÍNICO GERAL	HORA	400	R$	R$	R$
4	45444	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA	HORA	1.500	R$	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE: R$							

1.2. Juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar Planilha de Custos, no modelo do Anexo I, a fim de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial) :

Reduzido	Programática	Fonte
425	14.001.10.301.0031.6.155.3.3.90.39.00.00	494
426	14.001.10.301.0031.6.155.3.3.90.39.00.00	1001
427	14.001.10.301.0031.6.155.3.3.90.39.00.00	1039
664	14.001.10.301.0031.6.155.3.3.90.39.00.00	489

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O período de contratação será de 180 (cento e oitenta dias), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
b) O início do trabalho para o serviço de MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO SOBREAVISO, será a partir do dia 27/12/2021.
c) A execução de serviço para os profissionais: ENFERMEIRO PLANTONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, será a partir de 04/01/2022.
d) A execução dos serviços será por horas trabalhadas;
e) A quantidade de horas poderá variar de acordo com a demanda da Secretaria contratante, não excedendo a quantidade máxima estimada.
f) Os serviços serão prestados no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
g) O serviço no plantão é prestado todos os dias da semana, incluindo, sábados, domingos e feriados, de forma ininterrupta, através do sistema de demanda livre, devendo o prestador se adequar a estas e demais normas do Pronto Atendimento Municipal.
h) A contratada deverá realizar o gerenciamento dos funcionários, como selecionar, contratar, substituir e demais atividades afins, além de manter um supervisorpara realizar tal atividade.
i) A contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados, mediante formulário próprio com assinatura do responsável;
j) No orçado deverão estar incluídos os salários e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais contribuições sociais quaisquer vantagens, abatimentos, impostos e taxas comerciais, necessários para a execução dos serviços e outras despesas que eventualmente incidam sobre a operação conforme planilha para a composição dos custos unitários a ser apresentada de acordo com o modelo proposto no certame; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do contratado. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município.
k) Os plantões e consultas deverão ser realizados pessoalmente pelos profissionais apontados pela contratada no momento da habilitação, de forma ininterrupta, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da empresa vencedora dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas.
l) Os contratados da empresa prestadora de serviços, deverão cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
m) Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos, normativas e protocolos administrativos municipais, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.
n) Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão atuar com os demais membros da equipe de saúde local, sempre de forma complementar aos serviços de saúde, realizando as ações e atividades elencadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as previstas nos protocolos estabelecidos a nível Federal, Estadual e Municipal.
o) A prestação dos serviços será efetuada nas dependências da Contratante, salvo em casos que se referem aos pacientes transportados.
p) É de total responsabilidade da empresa contratada o preenchimento de uma escala fixa de plantões, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas, cabendo à contratada fornecer profissional para cobrir o plantão ou a consulta no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não.
q) A contratada deverá realizar a passagem de plantão. O profissional plantonista não deverá abandonar o plantão até que o próximo plantonista esteja presente nas Unidades de Saúde ou PA, assim como os demais profissionais.

3.1 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os locais para a execução do serviço:

Estabelecimento	Endereço	HORARIO DE ATENDIMENTO
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Rua Cel. Otoni Ferreira Maciel, 166	Horário de atendimento 24 horas diárias nos 7 dias da semana.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Prestar orientações técnicas para a equipe, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente;
b) Manter atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Município os profissionais que executam serviços profissionais atendendo as portarias do Ministério da Saúde nº 134 de 2011 a portaria nº 1646 de 2015.
c) Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de seus colaboradores junto ao Município, a fim de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo **no local do trabalho em tempo integral**, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;
d) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à empresa CONTRATADA. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;
e) Disponibilizar à CONTRATANTE escala de plantonista mensalmente, que deverá ser entregue à Administração da Secretaria Municipal de Saúde; 02 (dois) dias antes de iniciar o mês, bem como fornece cópia da frequência mensal de todos os seus empregados;
f) A CONTRATADA deverá dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
g) Ficará a critério da Contratada o número de profissionais que deverá contratar desde que respeite o número mínimo de profissionais para preenchimento das escalas de plantão;
h) A contratada deverá garantir a permanência constante dos profissionais durante todo o período do plantão, ficando à disposição da população para atendimento;
i) Identificar seus contratados com crachás e uniformes, para o exercício de suas funções nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
j) Em caso de falta de profissional no plantão deverá a CONTRATADA substituir o profissional em até 02 (duas) horas, e excedendo o prazo, deverá ser aplicada multa de 0.05% do valor mensal e desconto equivalente a hora enfermeiro normal;
k) Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
l) O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de biometria;
m) O sistema de ponto eletrônico alternativo e outros permitidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada a instalação, manutenção dos equipamentos necessários à jornada de trabalho em cada um dos locais de trabalho, bem como a coleta de dados da jornada de trabalho.
n) Realizar a substituição dos empregados que necessitem se ausentar nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, para manter os turnos preenchidos, garantindo a continuidade da prestação do serviço;
o) Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria: **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor;
Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão: **a partir da data de início das férias**;
Substituição da mão-de-obra, com ou sem justa causa: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação.
p) Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso a empresa credenciada indique o respectivo profissional com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;
q) O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, por no máximo 30 minutos. Este deverá ser comunicado à Coordenador do Pronto Atendimento via e-mail e telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Municipal de Saúde a empresa credenciada para substituição imediata e as sanções necessárias;
r) Recrutar, selecionar, contratar e encaminhar à CONTRATANTE ao Município, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação de colaboradores** os profissionais necessários à realização dos serviços, observando-se o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no presente Termo de Referência;
s) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular;
t) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
u) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
v) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos ou de ausência destes nos locais de trabalho indicados;
w) Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência. As licenças e faltas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
x) Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
y) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
z) Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;
aa) Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;
bb) Cumprir as demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
cc) Cumprir as obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato;
dd) Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
ee) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
ff) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
gg) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
hh) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital de licitação;
ii) Será responsabilidade da empresa licitante a coordenação pela escala de profissionais, ofertando suporte administrativo no período de 24 (vinte e quatro) horas;
jj) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu preposto indicado para acompanhar a execução dos serviços junto ao Município;
kk) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de seu recebimento.
ll) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
mm) Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;
nn) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
oo) A forma de contratação dos serviços deverá obedecer a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais Leis Trabalhistas;
pp) No preço ofertado deverá estar computada as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência;
qq) São expressamente vedadas a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

4.1 Das Obrigações dos Profissionais da Contratada
Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;
Prestar informações médicas a pais e cuidadores de pacientes em observação clínica no Pronto Atendimento;
Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a prescrição médica, preenchimento de documentos**,** laudos, atestados, pareceres e outros;
Usar crachá de identificação e estar devidamente uniformizados;
Sujeitar-se a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
Realizar a passagem de plantão, permanecendo ativo até a chegada do próximo profissional, garantindo a continuidade da prestação do serviço;
Respeita o Código de Ética e Postura do Município.

4.2 – Dos Plantões:
Os plantões serão pelo período de no máximo 12 horas, com horário de intervalo para almoço e jantar intercalado entre profissionais, de no máximo uma hora.
Na troca de plantão os profissionais, não poderão deixar seu posto enquanto não houver a chegada dos profissionais escalado para praticar o plantão seguinte, devendo, assim, no caso de eventual atraso, permanecer exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO CLINICO GERAL / PLANTONISTA
O profissional Médico que for atuar na área específica de Plantão Geral deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina. Formação mínima de graduação em Medicina, com capacitação técnica compatível ACLS - Suporte Avançado à Vida em Cardiologia e ATLS - Atendimento Avançado a Trauma com o atendimento de urgência e emergência:
Caberá ao profissional Médico Clinico Geral a realização de:
Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica, em todas as faixas etárias de acordo com os protocolos do ATLS - Atendimento Avançado a Trauma, PHTLS - Pré Hospitalar Avançado ao Trauma, ACLS - Suporte Avançado à Vida em Cardiologia e PALS - Suporte Avançado à Vida em Pediatria e os demais protocolos assistenciais e administrativos vigentes referentes ás Urgências e Emergências.
Consulta Médica e/ou Atendimento em situações de urgência e emergência, independentemente da idade do usuário. O profissional Médico Clinico Geral deverá solicitar exames de patologia clínica e/ ou complementares para o diagnóstico e controle etratamento, em situações rotineiras e/ou de urgência, avaliando os resultados e procedendo a conduta. O profissional médico Clinico Geral deverá garantir a referência do usuário para serviços de complexidade maiores, como garantia da integralidade das ações de saúde. O profissional médico Clinico Geral deverá realizar procedimentos ambulatoriais que se fizerem necessários para diagnóstico e conduta terapêutica, seja na prevenção de agravos à saúde, ou restabelecimento da mesma, garantindo a avaliação dos resultados e conduta pertinente. O profissional médico Clinico Geral deverá atuar em conformidade as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Palmeira. O profissional deverá atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. O profissional deverá atuar em equipe juntamente com os demais profissionais, sejam eles de qualquer profissão e/ou setor envolvido, buscando sempre a assistência de qualidade e integral da população.
Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários no sistema eletrônico, dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins.
Participar de treinamentos, atividades científicas, processos educativos, acadêmicos e de ensino e pesquisas definidos e desenvolvidos pela SMS e/ou instituições parceiras. Realizar preceptorias em estágios de cursos de nível superior na área da saúde de Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e pactuadas com a Gestão do município.
É vedado ao médico possuir outro vínculo ou cargo público em horário coincidente ao seu plantão conforme Portaria 134 de 04/04/2011 do MS e Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.
Desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da SMS.
Comparecer às reuniões de equipe quando solicitado.
Prestar atendimento à população respeitando a triagem humanizada com classificação de risco seguindo o protocolo de manchester
Atender a todos os pacientes dispensando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos das éticas e boas práticas da medicina;
Prestar o primeiro atendimento aos pacientes graves que cheguem ao Pronto
Atendimento seja pelo serviço de urgência/emergência e ou demanda espontânea;
Responsabilizar-se pela avaliação, indicação e preenchimento dos documentos quando houver indicação de internação;
Responsabilizar-se pelo seguimento clínico de pacientes internados na sala de estabilização e/ou enfermarias;
Utilizar os programas informatizados no Pronto Atendimento para preenchimento dos documentos inerentes ao atendimento;
Respeitar a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua internação ou transferência, como reza o código de ética médica;

MÉDICO CLINICO GERAL / SOBRE AVISO
Realizar consultas e procedimentos de emergência, acompanhar os pacientes que estão em leitos de observação, executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial. Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação. Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário. Atender intercorrências de pacientes em observação E, Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica e Executar outras tarefas afins quando solicitado pela administração.
O profissional deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina. Formação mínima de graduação em Medicina, com capacitação técnica compatível ACLS - Suporte Avançado à Vida em Cardiologia e ATLS - Atendimento Avançado a Trauma com o atendimento de urgência e emergência:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HORA – PLANTONISTA
Requisitos: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão Classe
Receber o plantão junto à equipe de enfermagem da unidade; admitir e orientar pacientes e familiares; Prestar assistência de enfermagem prescritos aos pacientes de acordo com as necessidades afetadas; acompanhar e/ou assistir enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente; Realizar registro das atividades executadas; atender as solicitações dos pacientes e outros membros da equipe de enfermagem, encaminhando-os à enfermeira quando não for de sua competência; Aspiração do trato respiratório; Prestar com pacientes traqueostomizados (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); Remoção de sondas e catéteres; Prestar cuidados com dietas enterais e parenterais; Realizar troca de bolsas de pacientes ostomizados; Medir drenagens e refazer vácuo dos drenos; Realizar curativos delegados pelo enfermeiro; Verificar e registrar no prontuário eletrônico; Controlar rigorosamente medicação, materiais e/ou equipamentos; Comunicar ao enfermeiro alterações do estado geral do paciente; Preparar e encaminhar pacientes para exames no sistema do município; Administrar medicamentos prescritos.

ENFERMEIRO – PLANTONISTA
Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe
Atribuição: Prestar assistência direta a pacientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Receber o plantão junto à equipe de enfermagem da unidade, coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado

padrão de assistência;Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e. quando necessário, solicitar consertos; Realizar supervisão, treinamentos do pessoal de enfermagem; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática da Secretaria Municipal de Saúde

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Só serão pagas as Horas efetivamente realizadas, mediante comprovação e autorização da fiscalização do contrato, até o limite mensal estabelecido acima. O valor a ser pago é o resultado do valor da hora pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais. No preço estipulado deverá estar incluso o valor referente à remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, despesas de transporte, vestuário e todas as demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:
A prestação de serviço será computada por hora de serviço executada pelos colaboradores da empresa contratada.
O pagamento será mensal, realizado até o dia 20, mediante apresentação de notas fiscal eletrônica.
Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais:
extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
cópia da folha de pagamento analítica;
comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;
comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura, com assinatura do funcionário e de pessoal responsável da Contratada;
termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
Comprovantes de realização de exames médicos demissional dos empregados dispensados.
Comprovantes de realização de exames médicos admissionais
Relação de empregados atualizada, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução do serviço com seus respectivos locais de trabalho;
Os controles de frequência não poderão conter rasuras;
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato e número do empenho, a fim de verificação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão pagas as horas e serviços efetivamente prestadas ao Município.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Serão obrigações da Contratada, independente de transcrição destas para o Contrato, os itens abaixo descritos:
Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:
a) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato;
Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 10h00min do dia 16 de dezembro de 2021, em ENVÓLUCRO LACRADO.** Endereço: Departamento de Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às 11h00min do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, (link para acesso: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.
Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global, considerando o valor unitário da hora trabalhada ou unidade de cada serviço.

12. PRAZO CONTRATUAL:
A contratação se dará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

13 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:
13.1. A empresa detentora da menor proposta global deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

III. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Declaração do Responsável Técnico e profissional, vinculado ao Conselho Regional de Medicina/CRM, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de Responsabilidade Técnica pelo objeto licitado.
Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina/CRM, dentro de seu prazo de validade.
Declaração do Responsável Técnico, vinculado ao Conselho Regional de Enfermagem/Coren, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de Responsabilidade Técnica pelo objeto licitado.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone/whatsapp: 42-3909-5014.

ANEXO I
MODELO DE PLANILHA RESUMO DOS CUSTOS POR FUNÇÃO

Categoria funcional	Nº de Funcionários	Remuneração (Piso da categoria + adicional de assiduidade)	Sub-total Valor final da função	Total MENSAL Valor final da função X o número de funcionários
TOTAL GERAL MENSAL:				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POR FUNÇÃO

LOTE 01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Número de dias de execução contratual	180 (cento e oitenta)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

FUNÇÃO	Quantidade total a contratar
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	

MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R$)
A	Salário Base (SB)	
B	Outros adicionais : (Especificar)	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional do Risco de Vida	
E	Adicional Noturno	
F	Descanso Semanal Remunerado	
G	Hora noturna adicional	
H	Adicional de Hora Extra	
I	adicional Assiduidade	
	TOTAL DE REMENERAÇÃO (TR)	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R$)
A	Transporte	
	A1) Valor da passagem do transporte coletivo no Município (VT)	
	A2) Quantidade de passagens por dia para o empregado	
	A3) Quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado	
	A4) Vale combustível (Quantidade litros mês x valor litro/combustível)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio-Creche	
E	Assistência Social – familiar	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos de Proteção Individual	
C	Exames Admissionais	
D	Exames Demissionais	
E	Exames periódicos	
F	Equipamentos (especificar)	
G	Materiais (especificar)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Sub-módulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
4.2	**Sub-módulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salário		
B	1/3 de férias constitucional		
	Sub total		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário (4.2A X 4.1 Total %)		
	TOTAL Submódulo 4.1 + 4.2		
4.3	**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL			
4.4	**Submódulo 4.4: Provisão para a Rescisão**	%	VALOR
A	Aviso prévio indenizado		
B	Adicional aviso prévio indenizado		
C	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
E	Aviso prévio trabalhado		
F	Reflexos no aviso prévio indenizado		
G	Contribuição social art. 1º Lei Complementar 110/2001		
H	Indenização adicional		
I	Férias indenizadas ou proporcionais		
J	1/3 de férias indenizadas ou proporcionais		
K	Abono pecuniário		
L	1/3 constitucionais do abono		
M	FGTS s/aviso prévio		
N	Incidência sobre sal. Maternidade		
O	Incidência sobre 13º sal. Aviso prévio		
P	Incidência dos encargos sociais sobre custo de reposição + verbas indenizatórias		
TOTAL			
4.5	**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Treinamento NR 5		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (4.5 Subtotal x 4.1 Total%)		
TOTAL			

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR
4.1	13° Salário + Adicional de férias (Total do Submódulo 4.1)	
4.2	Encargos Previdênciários e FGTS (Total do Submódulo 4.2)	
4.3	Afastamento Maternidade (Total do Submódulo 4.3)	
4.4	Custo de Rescisão (Total do Submódulo 4.4)	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente (Total do Submódulo 4.5)	
4.6	4.6 Outros (especificar)	

	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS E LUCRO (B.D.I.)	%	VALOR
A	Custos Indiretos - Taxa de Administração: (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 x % dos Custos Indiretos)		
B	Lucro = (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro		
TOTAL			

MÓDULO 6 – BASE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS	VALOR
Valor Base para Cálculo dos Tributos: [Anexo B Subtotal / (1 - Total % do Módulo 7)]	

	MÓDULO 7 - TRIBUTOS	%	VALOR
7.1	Tributos Federais (PIS 0,65% e Cofins 3%): (Anexo B Total x % total dos Tributos Federais)		
7.2	Tributos Estaduais (Tributos Estaduais)		
7.3	Tributos Municipais (ISS 5%): (Anexo B Total x % total dos tributos Municipais]		
7.4	Outros Tributos (especificar):		
TOTAL [% e Valor (R$)]			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO DE TRABALHO	VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração (Total do Módulo 1)	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários (Total do Módulo 2)	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) (Total do Módulo 3)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Total do Módulo 4)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos e Lucro (Total do Módulo 5)	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Tributos (Total do Módulo 6)	
Valor mensal por funcionário		

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: soma do valor mensal de todos os funcionários	VALOR
VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: Valor mensal dos serviços x 06 (n.º de meses de contratação)	

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AA4C8655

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021 - ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA EPP

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de leitor de microchip e microchip animal através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15112/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 158/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 18.432.445/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Leitor de microchip, transponder, portátil, formato anatômico, que atenda a todos os padrões internacionais: fdx-a, fdx-b, iso 11.784 e iso 11.785, unique, em4102 e criptografados; tecnologia para a leitura de diversos microchips: fdx-a, fdx-b, iso 11.784 e iso 11.785 e criptografados. Frequência de operação: 125 khz e 134,2 khz. confeccionado em plástico abs resistente a impactos, umidade e calor. Tela de lcd, porta de saída: porta serial programável no campo, memoria de armazenar no mínimo 800 leituras , bateria de funcionamento: 9v, pilha alcalina pp3. Acompanhar manual em língua portuguesa	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00

Valor Total Homologado - R$ 1.100,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021, Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução:** Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos). Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva - Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h

e das 13:00 h às 17:00 h - Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital e de acordo com as especificações da Vigilância Sanitária; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Arcar com as despesas referente a entrega do objeto ao almoxarifado central. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 158/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para o fornecimento do produto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Animalltag Sistemas De Identificacao Animal LTDA EPP
CNPJ/CPF: 18.432.445/0001-06
CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO
CPF/MF sob o nº 159.819.898-07
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:169CE341

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021 - ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de roçadeiras visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14047/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 133/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALL NORTE**

MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 20.905.298/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA tipo profissional manual, lateral, motor 2 (dois) tempos, projetada para atividades de maior intensidade. Ideal para roçadas de capoeiras altas, mato emaranhado, que corte caules de até 10 cm de diâmetro quando utilizada com serra circular. O equipamento deverá conter: Potência de 1,7 à 2.3 kw/cv; Cilindrada de 35cm³ à 46cm³; Capacidade do tanque de combustível de 0.57 (l) à 1 litro; Rotação da marcha lenta de 2.700 à 2.800 (rpm); Rotação máxima (rpm) de 9.000 à 12.550; Peso de 7,5kg à 9,0kg; Cabeçote com fio de naylon; Serra circular; Cabo para as duas mãos; manual original do fabricante em português; com garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha a Roçadeira: 01 fio de nylon 2.7mm 01 chave e vela; 01 chave de torque; 01 suspensório; 01 óculos de proteção; 01 graxa; 01 óleo 2 tempos; 01 chave de regulagem do carburador; 01 lâmina duas pontas de 305mm/12 polegadas com furo de 20mm/787 polegadas. Obs: os acessórios devem ser compatíveis com o equipamento.	10,00	R$ 2.740,21	R$ 27.402,10

Valor Total Homologado - R$ 27.402,10

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** O prazo de entrega será de 15 dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho; O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 20 (vinte) dias a contar da efetiva entrega do objeto; **A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua publicação;** A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega do referido item; Os equipamentos entregues deverão ter Assistência Técnica dentro do Paraná; Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-los, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos; **O licitante arrematante deverá apresentar a FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, qual será analisado pela Secretaria de Meio Ambiente para que o licitante possa ser habilitado.** O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta feira das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela tanto a praticada por seus empregados nas instalações da Administração, bem como ao que dizer respeito ao objeto da licitação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Fornecer o produto em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto; Entregar junto com o equipamento os respectivos componentes na caixa do fabricante e os documentos fiscais e aqueles necessários ao seu funcionamento em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira e os manuais de instruções em português, original do fabricante; Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia/ garantia estendida, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 20 (vinte) dias a contar da efetiva entrega do objeto; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das Multas e Sanções Administrativas**: No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 133/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 27.402,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de **06 (seis) meses a partir de sua publicação**. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando

comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

ALL Norte Materiais De Construcao EIRELI ME
CNPJ/CPF: 20.905.298/0001-96
RICARDO MESQUITA INACIO
CPF/MF sob o nº 013.788.021-95
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:26C83517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO COM EMENDAS ORÇAMENTO IMPOSITIVO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR
PUBLICAÇÃO LEI Nº1.198/2021
DATA: 27 de outubro de 2021
EDIÇÃO N.º: 2378
PÁGINA(S): 664 a 666
ÓRGÃO: Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 63.063.392,00 (sessenta e três milhões , sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:
I - R$ 52.566.008,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e oito reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II - R$ 10.497.384,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R$ 52.834.208,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	4.174.700,00
CONTRIBUIÇÕES	451.600,00
RECEITA PATROMINIAL	65.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.920.608,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 6.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
SUBTOTAL	R$ 59.284.208,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.718.200,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 52.566.008,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 10.497.384,00
CONTRIBUIÇÕES	1.976.500,00

RECEITA PATRIMONIAL	2.302.979,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.115.904,48
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 10.497.384,00
TOTAL CONSOLIDADO – DIRETA E INDIRETA	R$ 63.063.392,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	2.340.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.340.000,00
PODER EXECUTIVO	1.450.400,00
GABINETE DO PREFEITO	499.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	633.700,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	246.700,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	71.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.568.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	81.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.704.500,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	66.700,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	275.200,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2.441.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	999.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	81.000,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	124.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	488.500,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	305.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	2.596.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	81.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.480.900,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.332.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	81.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.890.800,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	360.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.818.350,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	100.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	7.825.910,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.035.340,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	7.857.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.723.308,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	89.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.634.308,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	2.040.150,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	299.650,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	752.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	797.500,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.182.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	81.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.529.600,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.572.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE	426.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	81.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	345.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.797.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	81.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.716.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.270.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	52.566.008,00
II - Orçamento da Seguridade Social	
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	6.660.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	500.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	6.160.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.737.384,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.737.384,00
TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	10.497.384,00
TOTAL CONSOLIDADO	R$ 63.063.392,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Edução Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 7.857.100,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cem reais) II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 8.723.308,00 (oito milhões setecentos e vinte e três mil, trezentos e oito reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 299.650,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022 em R$ 10.497.384,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:
I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.
Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Artigo 13 – Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano de 2022, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a serem destinadas as Emendas Impositivas indicadas pelos membros do Legislativo Municipal, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.
Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 26 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1B1EF795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1205/2021

LEI Nº 1.205 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 1º O quadro de pessoal, a estrutura administrativa, o plano de cargos, salários, carreira e as atribuições dos servidores da Câmara Municipal, observará o disposto nesta lei, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Estatuto do Funcionário Público e suas posteriores alterações.

Art. 2º Os Cargos de provimento efetivo, previstos nesta lei, de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições ficam organizadas em três grupos ocupacionais.

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

• Abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigidores de conhecimento teórico e prático de nível acadêmico.

II – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

• Abrange as ocupações ligadas à preparação, transferência, sistematização e preservação de papéis e outras atividades de âmbito administrativo e organizacional.

III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

• Compreende os cargos cujas tarefas requerem conhecimentos práticos de trabalho, limitados a uma rotina predominantemente de esforço físico.

Art. 3º O regime jurídico único que regerá as relações de trabalho dos Servidores do Poder Legislativo será o estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 14/1991 (Estatuto do Funcionário Público).

Art. 4º A primeira investidura nos cargos de provimento efetivo, previstos nesta lei, dependerá de aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.

Parágrafo Único Às carreiras serão organizadas em classes de cargos e níveis de vencimentos, dispostas de acordo com a natureza técnica, profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do Órgão.

Art. 6º Fica instituída a tabela de vencimentos, *Anexo II,* composta de 17 (dezessete) níveis, além do nível inicial, com progressão constante, determinando um piso e um teto salarial, cujos valores serão atualizados mediante Lei do Poder Legislativo, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como data base o primeiro dia útil de janeiro de cada ano, observado o índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores.

§ 1º A Tabela de Vencimentos define, para os Grupos Ocupacionais, os seguintes percentuais interclasses:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

DA CLASSE	PARA A CLASSE	%
Classe A. - Ensino Superior	Classe B. - Pós-graduação	10%
Classe B. - Pós-graduação	Classe C. - Mestrado	10%

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

DA CLASSE	PARA A CLASSE	%
Classe A. - Nível Médio	Classe B. - Ensino Superior	20%
Classe B. - Ensino Superior	Classe C. - Pós-graduação	10%

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

DA CLASSE	PARA A CLASSE	%
Classe A. - Ensino Fundamental	Classe B. - Nível Médio	10%
Classe B. - Nível Médio	Classe C. - Ensino Superior	10%

§ 2º O percentual interníveis está definido do nível Inicial para o Nível 1, no percentual de 10%, para os demais intervalos, 3%, para os grupos Ocupacionais Administrativo e Operacional, e para o grupo Ocupacional Profissional o percentual interníveis está definido do nível inicial para o NÍVEL I no percentual de 3%, assim como os demais intervalos.

§ 3º O cargo de Auxiliar de Finanças já está contemplado com as Gratificações referentes à Grau de Escolaridade e Especializações constantes da Lei Municipal nº 033/2011, que permanecem, por esta razão, referido cargo terá Classe Única.

§ 4º A vacância deste cargo acarretará sua extinção.

Art. 7º Todos os servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo são filiados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 8º Os servidores efetivos serão enquadrados, nas tabelas de vencimentos integrantes desta lei, observado o mesmo nível em que se encontram atualmente, observado ainda o grau de escolaridade, sem prejuízo dos avanços futuros.

I O servidor deverá permanecer dentro de cada nível durante 2 (dois) anos completos, quando então poderá ser enquadrado no nível seguinte.

II Servidor em estágio probatório permanecerá no nível inicial enquanto não completar o período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

III O avanço do servidor, por tempo de serviço, ocorrerá no sentido horizontal, e, no sentido vertical, quando apresentar comprovante de escolaridade correspondente à classe seguinte em que se encontra no grupo ocupacional concursado.

Art. 9º Fica extinto o Cargo de Técnico em Contabilidade dentro do Grupo Ocupacional Semiprofissional, e, como consequência, também extinto o Grupo Ocupacional Semiprofissional.

Art. 10 O Grupo Ocupacional Serviços Gerais fica alterado para Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 11 Permanecem dentro do Grupo Ocupacional Profissional, os cargos de Técnico Legislativo, Técnico de Controle e Contador, criados através da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Art. 12 Fica corrigido o dispositivo constante do Art. 1º da Lei Municipal 033/2011, onde se lê “ao artigo 16 da lei 036/2011”, LEIA-SE “ao artigo 16 da lei 036/2008”, com efeito retroativo ao início da sua vigência, para dar validade às vantagens concedidas através daquela lei.

Art. 13 Fica revogada, na íntegra, a Lei 033/2011, permanecendo válidas, para todos os efeitos, as vantagens concedidas em função daquele dispositivo legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 14 A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, é composta pelo Grupo Ocupacional Profissional, Administrativo e Operacional:

I – Grupo Ocupacional Profissional
· Assessor Jurídico
· Contador
· Técnico Legislativo
· Técnico de Controle

II – Grupo Ocupacional Administrativo
· Secretário
· Auxiliar de Finanças

III – Grupo Ocupacional Operacional
· Motorista
· Zeladora

Parágrafo Único Os Grupos Ocupacionais mencionados nos incisos I, II e III subordinam-se ao Presidente do Legislativo por autoridade integral.

Do Assessor Jurídico

Art. 15 As atribuições do Procurador Jurídico, ocupante do cargo de Advogado são as seguintes que compete:
I Efetuar levantamento de processos judiciais;
II Controlar e acompanhar ações em andamento;
III Representar a Câmara Municipal de Palmital em processos judiciais; acompanhar publicações do Judiciário;
IV Controlar os prazos judiciais a serem cumpridos;
V Elaborar peças processuais, orientar e assessorar na realização de processos administrativos, quando solicitado, analisarem minutas de termos de compromissos e responsabilidades, contratos, convênios e atos em geral de interesse do Poder Legislativo local;
VI Analisar e dar parecer jurídico nos procedimentos Licitatórios;
VII Assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos, resoluções, portarias, etc.;
VIII O assessoramento, direto ou indireto, de Comissões de caráter Administrativo, a supervisão, e direção e das atividades da Procuradoria, quando designado;

IX Apresentar informações, contraditório e recursos junto ao Tribunal de Contas do Paraná nos processos de prestação de contas;
X Executar outras tarefas correlatas ou instituídas por ato legal da Câmara Municipal, inclusive aquelas indicadas na Lei nº. 8.906/1994, que dispõe sobre o estatuto da advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
XI Elaborar estudos e emitir pareceres técnicos para orientar tosa as comissões da Câmara Municipal de Palmital.

Do Contador

Art. 16 As atribuições do Contador, ocupante as seguintes que compete:

I Observando a Lei 4320/64 e a LC 101/2000 entre outras, coligir e preparar dados financeiros; efetuar lançamentos dos documentos de despesa e receita;
II Organizar demonstrativos e relatórios contábeis;
III Efetuar o fechamento de balanços;
IV Avaliação de despesas com pessoal entre outras;
V Redigir, revisar, calcular, digitar documentos contábeis diversos, operando equipamentos;
VI Promover prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do
Paraná;
VII Classificar as despesas analisando a natureza das mesmas para
apropriar custos de bens e serviços e assinar e responder tecnicamente pela área contábil da Câmara Municipal de Palmital**.**
VIII Elaborar pareceres quando for solicitado pelos Nobres Vereadores.
IX Promover assessoria aos Nobres Vereadores em projetos de lei quando envolver a área de contabilidade.
X Elaborar estudos e emitir pareceres técnicos para orientar todas as comissões desta Casa de Leis.

Do Técnico Legislativo

Art. 17 As atribuições do Técnico Legislativo são as seguintes que compete:

I Orientar e controlar os trâmites de processos legislativos (Projetos de Lei, Leis, Emendas, Resoluções, Decretos, Requerimentos e etc.);
II Assessorar a Presidência e a Mesa Diretiva nos processos legislativos;
III Organizar e manter registro dos documentos;
IV Elaborar estudos e emitir pareceres técnicos;
V Atuar na programação, elaboração e aprimoramento de atividades;
VI Coordenar eventos do legislativo, cerimoniais entre outros, auxiliar o Analista no tramite legislativo, no que concerne a todas as etapas e formatação do processo legislativo, prazos, etc., seja no aspecto legal, quanto ao aspecto de conformação jurídica das leis, efetuar estudos sobre legislações existentes, visando a não duplicidade das mesmas.

Do Técnico de Controle

Art. 18 As atribuições do Técnico de Controle são as seguintes que compete:

I Efetuar pesquisas, consultas, sobre legislação, entendimentos jurisprudenciais, julgados, achados e etc., repassando ao Coordenador para fins de orientação e adoção de medidas;
II Assessorar a Comissão de Controle Interno na elaboração de atas e demais emissões de recomendações, pareceres, etc.;

III Manter sob sua responsabilidade a guarda, organização e arquivamento dos históricos relacionados ao desempenho das funções da Controladoria interna, efetuar consultas técnicas ao TCE/PR, via canal de comunicação ou consulta escrita, nos termos regimentais, quando solicitado, visando amparo legal;
IV Manter o departamento atualizado com as decisões do TCE/PR, através de Instruções Normativas e Acórdãos;
V Alertar formalmente o coordenador para que instaure a tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que autorize o procedimento;
VI Informar o coordenador formalmente sobre a ocorrência de alguma irregularidade detectada;
VII Prestar informações ao público, quando solicitado;
VIII Comunicar ao Presidente da Câmara se o coordenador não tomar providências legais cabíveis, quando assim entendidas.
IX Auxiliar os setores administrativo e jurídico do Poder Legislativo.

Do Secretário

Art. 19 As atribuições do Secretário são as seguintes que compete:

I Assessorar os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas;
II Atender aos públicos internos e externos;
III Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo;
IV Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;
V Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal;
VI Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal lavrar termos de posse;
VII Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades;

VIII Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
IX Executar outras atividades a critério do superior imediato.

Do Auxiliar de Finanças

Art. 20 – As atribuições do Auxiliar de Fianças são as seguintes que compete:

I Coordenar, programar, implantar e controlar procedimentos nas áreas de contas a receber, contas a pagar e a gestão da disponibilidade da Câmara Municipal de Palmital, promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal;
II Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;
III Promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal;
IV Requisitar talões de cheques aos bancos;
V Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência visando à instituição de pagamento e ou transferências eletrônicas;
VI Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados;
VII Promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;
VIII Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;
IX Determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;
X Providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal;
XI Providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara de Municipal e a terceiros;
XII Exercer outras atividades correlatas.
XIII Responder solidariamente com o Presidente em relação de eventual ilícito financeiro que venha acontecer por fatos provenientes de sua função.
XIV Auxiliar a contabilidade e promover a entrega de documentação sempre que solicitado.

Do Motorista

Art. 21 As atribuições do Motorista são as seguintes que compete:

I Dirigir veículos automotores a qualquer ponto da área urbana e em viagens estaduais e interestaduais;

II Manter o veículo sob sua responsabilidade, e em perfeitas condições de higiene e conservação;
III Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e documentos;
IV Preencher formulários de controle, registrando quilometragem, horários de saída e retorno e locais percorridos, entre outras.
V Estar disponível em seu horário de trabalho nas dependências da Câmara Municipal no horário de expediente.

Da Zeladora

Art. 22 As atribuições da Zeladora são as seguintes que compete:

I Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara;
II Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa;
III Servir café e lanches;
IV Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;
V Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;
VI Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
VII Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;

VIII Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
IX Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames;
X Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;
XI Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos;
XII Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
XIII Remover ou arrumar móveis e utensílios;
XIV Solicitar material de copa e cozinha;
XV Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara;
XVI Executar outras atividades correlatas.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 23 A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, é composta pelo:

I Órgão Auxiliar:
· Departamento Administrativo Financeiro
· Setor de Serviços e Encargos Gerais

II Cargos:
· Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade

· Chefe do Setor de Serviços e Encargos Gerais

Parágrafo Único Os cargos mencionados no inciso II deste artigo, subordinam-se ao Presidente do Legislativo por autoridade integral.

Do Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade

Art. 24 Ao Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade incumbe coordenar as atividades relativas:
I Ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;
II À padronização, à aquisição, guarda e distribuição de material;
III Ao tombamento, registro, recebimento, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
IV Ao controle de andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Câmara Municipal e de outras entidades;
V À preparação de processos administrativos;
VI Ao controle dos pagamentos, de valores lançados em folha e das compras efetuadas pela Câmara Municipal;

Do Chefe do Setor de Serviços e Encargos Gerais

Art. 25 Ao Chefe do Setor de Serviços e Encargos Gerais incumbe coordenar as atividades relativas:

I Abertura e fechamento das dependências da Câmara;
II Realização de serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa;
III Serviços de café e lanches;
IV Atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;
V Organização e conservação de materiais utilizados na execução dos serviços;

VI Solicitação de materiais de copa e cozinha;
VII Encaminhamento de visitantes aos diversos setores da Câmara;
VIII Outras atividades correlatas.

Art. 26 Permanecem os Cargos de Chefia de Provimento em Comissão, criados através da Lei Municipal nº 1.106/2018 para lotação dentro desta estrutura administrativa, conforme definido no anexo III da presente Lei.

Art. 27 A remuneração dos cargos de Provimento em Comissão está definida, por símbolo, no Anexo IV da presente Lei.

Art. 28 Os reajustes dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão ocorrerão nas mesmas datas e nos mesmos percentuais do reajuste concedido aos cargos de provimento efetivo.

Art. 29 Fica autorizada a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, que o servidor tiver direito em abono pecuniário, desde que respeitado o interesse público e havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 30 Poderá ser concedida ao servidor do Legislativo a critério do Presidente, a Gratificação por Tempo Integral e dedicação Exclusiva, para exercer funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, para os Grupos Ocupacionais Profissional, Administrativo e Operacional.

Parágrafo Único A concessão da Gratificação instituída no caput condiciona o servidor ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originária do concurso público.

Art. 31 Dentro do Grupo Ocupacional Profissional, para os cargos de Contador e Assessor Jurídico, fica instituída Verba de Representação, inerente ao cargo, em caráter indenizatório, em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, respeitando a carga horária originária do concurso.

§ 1º É vedada a cumulação de verba de representação com função gratificada e gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 32 Para atender cargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargos em comissão fica instituída a Função Gratificada, e pelo seu exercício será concedido ao funcionário, vantagem pecuniária em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.

§ 1º O servidor poderá ser designado para exercer função gratificada, a critério de conveniência e oportunidade do Presidente do Poder Legislativo, em decisão devidamente justificada, com disponibilidade financeira respeitando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O servidor designado perceberá, como vantagem acessória, além do vencimento do seu cargo, a função gratificada enquanto estiver no exercício da função, não havendo, portanto, qualquer direito à incorporação da verba, independentemente do tempo de exercício.

§ 3º Fica vedada a cumulação de mais de uma função gratificada simultaneamente, bem como cumulação de função gratificada e tempo integral e dedicação exclusiva ou recebimento de horas-extras. Excepcionalmente, o servidor que for nomeado para duas ou mais funções, será remunerado apenas por uma delas, mantendo suas atribuições.

§ 4º É faculdade do Servidor aceitar ou não o exercício da Função Gratificada indicada pela Presidência, não podendo sofrer qualquer penalidade por sua recusa, nem mesmo qualquer anotação em sua ficha funcional.

Art. 33 Poderão fazer jus à Função Gratificada, a critério exclusivo da Presidência, por meio de Portaria, desde que haja compatibilidade nas atribuições, os servidores efetivos que exerçam função como:

I. Presidente da Comissão de Licitação;
II. Pregoeiro;
III. Membro da Comissão Permanente de Licitação;
IV. Responsável pelo Departamento Financeiro;
V. Responsável pela Gestão e Publicação de Informações no Portal da Transparência e Sítio Eletrônico;
VI. Responsável pelo Departamento de Compras e Patrimônio;
VII. Controlador Interno, conforme disposições constantes na Lei Municipal nº 1.080/2017.

§ 1º A concessão da Função Gratificada mantém o servidor com a carga horária originária do concurso público.

Art. 34 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, **revogando-se, na íntegra as Leis Municipais nº 1.106/2018, 1.152/2020, 1.165/2020 e art. 9º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.080,2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (09/12/2021).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO I

Grupo Ocupacional	N.º de Vagas	Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Carga Horária Semanal
I - Profissional	01	Assessor Jurídico	20 HORAS
	01	Contador	20 HORAS
	01	Técnico Legislativo	40 HORAS
	01	Técnico de Controle	40 HORAS
II - Administrativo	01	Secretário	40 HORAS
	01	Auxiliar de Finanças	20 HORAS
III – Operacional	01	Motorista	40 HORAS
	01	Zeladora	40 HORAS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO II
INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO – 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	*3 anos*	*5 anos*	*7 anos*	*9 anos*	*11 anos*	*13 anos*	*15 anos*	*17 anos*
Classe A Ens. Superior	4.567,99	4.705,03	4.846,18	4.991,57	5.141,31	5.295,55	5.454,42	5.618,05	5.786,59
Classe B Pós Graduação	5.024,79	5.175,53	5.330,80	5.490,72	5.655,44	5.825,11	5.999,86	6.179,86	6.365,25
Classe C Mestrado	5.527,27	5.693,09	5.863,88	6.039,79	6.220,99	6.407,62	6.599,85	6.797,84	7.001,78

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	*21 anos*	*23 anos*	*25 anos*	*27 anos*	*29 anos*	*31 anos*	*33 anos*	*35 anos*
5.960,19	6.139,00	6.323,17	6.512,86	6.708,25	6.909,49	7.116,78	7.330,28	7.550,19
6.556,21	6.752,90	6.955,48	7.164,15	7.379,07	7.600,44	7.828,46	8.063,31	8.305,21
7.211,83	7.428,19	7.651,03	7.880,56	8.116,98	8.360,49	8.611,30	8.869,64	9.135,73

CARGO: CONTADOR – 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	*3 anos*	*5 anos*	*7 anos*	*9 anos*	*11 anos*	*13 anos*	*15 anos*	*17 anos*
Classe A Ens. Superior	4.567,99	4.705,03	4.846,18	4.991,57	5.141,31	5.295,55	5.454,42	5.618,05	5.786,59
Classe B Pós Graduação	5.024,79	5.175,53	5.330,80	5.490,72	5.655,44	5.825,11	5.999,86	6.179,86	6.365,25
Classe C Mestrado	5.527,27	5.693,09	5.863,88	6.039,79	6.220,99	6.407,62	6.599,85	6.797,84	7.001,78

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	*21 anos*	*23 anos*	*25 anos*	*27 anos*	*29 anos*	*31 anos*	*33 anos*	*35 anos*
5.960,19	6.139,00	6.323,17	6.512,86	6.708,25	6.909,49	7.116,78	7.330,28	7.550,19
6.556,21	6.752,90	6.955,48	7.164,15	7.379,07	7.600,44	7.828,46	8.063,31	8.305,21
7.211,83	7.428,19	7.651,03	7.880,56	8.116,98	8.360,49	8.611,30	8.869,64	9.135,73

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	*3 anos*	*5 anos*	*7 anos*	*9 anos*	*11 anos*	*13 anos*	*15 anos*	*17 anos*
Classe A Ens. Superior	3.342,43	3.442,70	3.545,98	3.652,36	3.761,93	3.874,79	3.991,04	4.110,77	4.234,09
Classe B Pós Graduação	3.676,67	3.786,97	3.900,58	4.017,60	4.138,13	4.262,27	4.390,14	4.521,84	4.657,50
Classe C Mestrado	4.044,34	4.165,67	4.290,64	4.419,36	4.551,94	4.688,50	4.829,15	4.974,03	5.123,25

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	*21 anos*	*23 anos*	*25 anos*	*27 anos*	*29 anos*	*31 anos*	*33 anos*	*35 anos*
4.361,11	4.491,95	4.626,70	4.765,51	4.908,47	5.055,73	5.207,40	5.363,62	5.524,53
4.797,22	4.941,14	5.089,38	5.242,06	5.399,32	5.561,30	5.728,14	5.899,98	6.076,98
5.276,95	5.435,26	5.598,31	5.766,26	5.939,25	6.117,43	6.300,95	6.489,98	6.684,68

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	*3 anos*	*5 anos*	*7 anos*	*9 anos*	*11 anos*	*13 anos*	*15 anos*	*17 anos*
Classe A Ens. Superior	3.342,43	3.442,70	3.545,98	3.652,36	3.761,93	3.874,79	3.991,04	4.110,77	4.234,09
Classe B Pós Graduação	3.676,67	3.786,97	3.900,58	4.017,60	4.138,13	4.262,27	4.390,14	4.521,84	4.657,50
Classe C Mestrado	4.044,34	4.165,67	4.290,64	4.419,36	4.551,94	4.688,50	4.829,15	4.974,03	5.123,25

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	*21 anos*	*23 anos*	*25 anos*	*27 anos*	*29 anos*	*31 anos*	*33 anos*	*35 anos*
4.361,11	4.491,95	4.626,70	4.765,51	4.908,47	5.055,73	5.207,40	5.363,62	5.524,53
4.797,22	4.941,14	5.089,38	5.242,06	5.399,32	5.561,30	5.728,14	5.899,98	6.076,98
5.276,95	5.435,26	5.598,31	5.766,26	5.939,25	6.117,43	6.300,95	6.489,98	6.684,68

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: SERETÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	*3 anos*	*5 anos*	*7 anos*	*9 anos*	*11 anos*	*13 anos*	*15 anos*	*17 anos*
Classe A Ens. Superior	3.342,43	3.676,67	3.786,97	3.900,58	4.017,60	4.138,13	4.262,27	4.390,14	4.521,84
Classe B Pós Graduação	4.010,91	4.412,00	4.544,36	4.680,69	4.821,11	4.965,75	5.114,72	5.268,16	5.426,20
Classe C Mestrado	4.412,00	4.853,20	4.998,80	5.148,76	5.303,22	5.462,32	5.626,19	5.794,98	5.968,83

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	*21 anos*	*23 anos*	*25 anos*	*27 anos*	*29 anos*	*31 anos*	*33 anos*	*35 anos*
4.657,50	4.797,22	4.941,14	5.089,38	5.242,06	5.399,32	5.561,30	5.728,14	5.899,98
5.588,99	5.756,66	5.929,36	6.107,24	6.290,46	6.479,17	6.673,55	6.873,75	7.079,97
6.147,89	6.332,33	6.522,30	6.717,97	6.919,50	7.127,09	7.340,90	7.561,13	7.787,96

CARGO: AUXILIAR DE FINANÇAS – 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	*3 anos*	*5 anos*	*7 anos*	*9 anos*	*11 anos*	*13 anos*	*15 anos*	*17 anos*
Classe Única	3.119,60	3.431,56	3.534,51	3.640,54	3.749,76	3.862,25	3.978,12	4.097,46	4.220,39

	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	19 anos	*21 anos*	*23 anos*	*25 anos*	*27 anos*	*29 anos*	*31 anos*	*33 anos*	*35 anos*
	4.347,00	4.477,41	4.611,73	4.750,08	4.892,58	5.039,36	5.190,54	5.346,26	5.506,65

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	*3 anos*	*5 anos*	*7 anos*	*9 anos*	*11 anos*	*13 anos*	*15 anos*	*17 anos*
Classe A Nível Médio	2.451,11	2.696,22	2.777,11	2.860,42	2.946,23	3.034,62	3.125,66	3.219,43	3.316,01
Classe B Ens. Superior	2.941,33	3.235,46	3.332,53	3.432,50	3.535,48	3.641,54	3.750,79	3.863,31	3.979,21
Classe C Pós Graduação	3.235,46	3.559,01	3.665,78	3.775,75	3.889,03	4.005,70	4.125,87	4.249,64	4.377,13

	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	19 anos	*21 anos*	*23 anos*	*25 anos*	*27 anos*	*29 anos*	*31 anos*	*33 anos*	*35 anos*
	3.415,49	3.517,96	3.623,50	3.732,20	3.844,17	3.959,49	4.078,28	4.200,62	4.326,64
	4.098,59	4.221,55	4.348,19	4.478,64	4.613,00	4.751,39	4.893,93	5.040,75	5.191,97
	4.508,45	4.643,70	4.783,01	4.926,50	5.074,30	5.226,53	5.383,32	5.544,82	5.711,17

CARGO: ZELADORA – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	*3 anos*	*5 anos*	*7 anos*	*9 anos*	*11 anos*	*13 anos*	*15 anos*	*17 anos*
Classe A Fundamental	1.225,56	1.348,12	1.388,56	1.430,22	1.473,12	1.517,32	1.562,84	1.609,72	1.658,01
Classe B Nível Médio	1.348,10	1.482,91	1.527,40	1.573,22	1.620,42	1.669,03	1.719,10	1.770,67	1.823,79
Classe C Ens. Superior	1.482,91	1.631,20	1.680,14	1.730,54	1.782,46	1.835,93	1.891,01	1.947,74	2.006,17
	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	19 anos	*21 anos*	*23 anos*	*25 anos*	*27 anos*	*29 anos*	*31 anos*	*33 anos*	*35 anos*
	1.707,75	1.758,99	1.811,76	1.866,11	1.922,09	1.979,75	2.039,15	2.100,32	2.163,33
	1.878,51	1.934,86	1.992,91	2.052,69	2.114,28	2.177,70	2.243,03	2.310,33	2.379,64
	2.066,36	2.128,35	2.192,20	2.257,96	2.325,70	2.395,47	2.467,34	2.541,36	2.617,60

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO III

DE VAGA	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade	CC3
01	Chefe de Setor de Serviços e Encargos Gerais	CC4

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO IV

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
CC3	R$ 2.061,16
CC4	R$ 1.615,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (09/12/2021).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6CD4B404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº138/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021** que tem por objeto **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA A FROTA PROPRIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 150AH - MINIMO 18 PLACAS (12 MESES GARANTIA MÍNIMO)	ELETRAN	150 SBE STANDARD	UND	50,00	818,00	40.900,00
TOTAL								40.900,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **13/12/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F51ACEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 75/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº138/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021** que tem por objeto **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA A FROTA PROPRIA DO**

TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 150AH - MINIMO 18 PLACAS (12 MESES GARANTIA MÍNIMO)	ELETRAN	150 SBE STANDARD	UND	50,00	818,00	40.900,00
TOTAL								40.900,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **13/12/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2A8B0F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão PRESENCIAL Nº23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 59/2020
20º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL 500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OLAIR DE ANDRADE FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 124/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o Valor de 25% do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	251	ÓLEO DIESEL S500	LT	12.500,00	4,95	61.875,00
1	1	251	ÓLEO DIESEL S500	LT	7.500,00	4,95	37.125,00
1	1	251	ÓLEO DIESEL S500	LT	12.500,00	4,95	61.875,00
1	1	251	ÓLEO DIESEL S500	LT	2.500,00	4,95	12.375,00
1	1	251	ÓLEO DIESEL S500	LT	2.500,00	4,95	12.375,00
TOTAL							185.625,00

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato supramencionado para o dia 28/05/2022.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 13/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:59231452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº02/2021
10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 , PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR),
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP**, com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no sob nº. 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RENAN AUGUSTO LISBOA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 4/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o Prazo e Valor de 25% do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	30.000,00	5,05	151.500,00
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	22.500,00	5,05	113.625,00
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	20.000,00	5,05	101.000,00
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	1.250,00	5,05	6.312,50
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	1.250,00	5,05	6.312,50
TOTAL							378.750,00

CLAUSULA SEGUNDA- Fica aditivo o prazo de vigência do contrato supramencionado para o dia 30/04/2022.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

LIDIANE SIMIANO
06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:553876CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 292/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Nº52/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 160/2021
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE RUAS E INÓVEIS, LOCAÇÃO DE POSTES E CALÇADAS, SONDAGEM DE SOLO, IMPACTO DE VIZINHAÇA, ESTUDOS, LAUDOS

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **JULIO EDUARDO KELTE ME**, com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK , 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA inscrita no sob nº. 21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JULIO EDUARDO KELKE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 292/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o Valor de 25% do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	33981	LEVANTAMENTO PANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE VIAS URBANAS	ML	500,00	4,00	2.000,00
TOTAL							2.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Julio Eduardo Kelte ME
JULIO EDUARDO KELKE
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF- 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C1E9E307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.023

DECRETO Nº 3.023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.083.000,00 (um milhão, oitenta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.083.000,00 (um milhão, oitenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 400.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 10.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 5.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 83.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 212.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 148.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 24.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.083.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	

11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 83.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 212.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 400.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Proceder certames licitatórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 92.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.083.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0094CAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.024

DECRETO Nº 3.024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal, 1118023300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa, 1321001102 - Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104) da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3BD43C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABY7096	277490F000068202	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ABY8152	277490F000068193	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AEH1J55	277490F000068197	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AGL1F37	277490F000068192	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AHG7544	277490F000068183	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AON1569	277490F000068195	16/09/2021	60503	R$ 293,47
APX7919	277490F000068198	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AQB7938	277490F000068180	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AQV5000	277490A000160363	16/09/2021	76331	R$ 293,47
ARU5698	277490A000160365	16/09/2021	76331	R$ 293,47
ATI7A45	277490F000068196	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AUT5H01	277490F000068187	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI4451	277490A000160367	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AWO1022	277490F000068184	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AXJ5739	277490F000068179	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AYA7143	277490A000160364	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AZZ1295	277490F000068181	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BAC7671	277490F000068182	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BAJ6H57	277490A000160362	16/09/2021	76331	R$ 293,47
BAY3087	277490F000068194	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BBQ6718	277490F000068191	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BCC4017	277490A000160366	16/09/2021	76331	R$ 293,47
BEF8788	277490F000068178	16/09/2021	60503	R$ 293,47
DSB2989	277490F000068186	16/09/2021	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000068200	16/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000068185	16/09/2021	60503	R$ 293,47
EFS1F15	277490F000068188	16/09/2021	60503	R$ 293,47
GDF5441	277490F000068199	16/09/2021	60503	R$ 293,47
GJG5963	277490F000068201	16/09/2021	60503	R$ 293,47
IUS4976	277490F000068189	16/09/2021	60503	R$ 293,47
QAX8A76	277490F000068190	16/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC65F607

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE2719	277490F000071785	20/11/2021	60503
AAN7099	277490F000071819	20/11/2021	60503
AAQ6I34	277490F000071628	17/11/2021	60503
ABA7773	277490F000071667	18/11/2021	60503
ABB7253	277490A000153217	24/11/2021	51851
ABP1C11	277490A000153243	24/11/2021	51851
ABW4893	277490A000153223	24/11/2021	51851
ACA3857	277490F000071878	21/11/2021	60503
ACA3857	277490F000071856	21/11/2021	60503
ACB8782	277490F000071598	16/11/2021	60503
ACH1601	277490F000071595	16/11/2021	60503
ACH1601	277490F000071688	18/11/2021	60503
ACS0489	277490F000071822	20/11/2021	60503
ACX0676	277490F000071737	19/11/2021	60503
ACZ1266	277490F000071599	16/11/2021	60503
ADP4333	277490F000071782	19/11/2021	60503
ADT6967	277490F000071664	17/11/2021	60503
ADU8668	277490F000071849	21/11/2021	60503
ADZ6007	277490F000071865	21/11/2021	60503

AES4308	277490F000071620	17/11/2021	60503
AEY1259	277490A000153238	24/11/2021	51851
AEY2694	277490F000071805	20/11/2021	60503
AEY2694	277490F000071559	16/11/2021	60503
AFM9355	277490F000071777	19/11/2021	60503
AFZ6H60	277490F000071891	22/11/2021	60503
AGA4984	277490F000071718	18/11/2021	60503
AGA7646	277490F000071629	17/11/2021	60503
AGD3C08	277490F000071738	19/11/2021	60503
AGE4H79	277490F000071719	18/11/2021	60503
AGH1876	277490F000071796	20/11/2021	60503
AGI9J21	277490A000153246	24/11/2021	51851
AGL5631	277490F000071831	20/11/2021	60503
AGZ2304	277490A000153242	24/11/2021	51851
AHI7947	277490F000071594	16/11/2021	60503
AHK6458	277490F000071732	18/11/2021	60503
AHP5005	277490F000071868	21/11/2021	60503
AHV3898	277490F000071699	18/11/2021	60503
AIH3464	277490A000153250	24/11/2021	51851
AIN4224	277490F000071644	17/11/2021	60503
AIN5H57	277490F000071836	20/11/2021	60503
AIN7337	277490A000153236	24/11/2021	51851
AIT8341	277490F000071769	19/11/2021	60503
AIV5J59	277490F000071809	20/11/2021	60503
AIZ3437	277490A000175757	03/11/2021	55412
AJE4765	277490A000153214	24/11/2021	51851
AJF7309	277490F000071638	17/11/2021	60503
AJN5A69	277490F000071712	19/11/2021	60503
AJN5I93	277490F000071730	18/11/2021	60503
AJN6495	277490F000071655	17/11/2021	60503
AJQ6054	277490A000153245	24/11/2021	51851
AJS0952	277490F000071830	20/11/2021	60503
AJV3622	277490F000071614	17/11/2021	60503
AJV3622	277490F000071563	16/11/2021	60503
AJV4322	277490A000153219	24/11/2021	51851
AKC5749	277490F000071575	16/11/2021	60503
AKC5749	277490F000071576	16/11/2021	60503
AKC5749	277490F000071862	21/11/2021	60503
AKF4C53	277490F000071869	21/11/2021	60503
AKF8178	277490A000153218	24/11/2021	51851
AKF9707	277490F000071881	21/11/2021	60503
AKJ4348	277490A000153220	24/11/2021	51851
AKJ7606	277490F000071753	19/11/2021	60503
AKL6D10	277490F000071701	18/11/2021	60503
AKO4166	277490F000071855	21/11/2021	60503
AKO4166	277490F000071876	21/11/2021	60503
AKR3534	277490F000071900	23/11/2021	60503
AKW1A65	277490F000071790	20/11/2021	60503
AKZ4318	277490F000071728	18/11/2021	60503
ALB1702	277490F000071776	19/11/2021	60503
ALB1702	277490F000071723	18/11/2021	60503
ALB1702	277490F000071786	20/11/2021	60503
ALF1588	116100E008950925	23/11/2021	57380
ALF5E99	277490F000071675	18/11/2021	60503
ALF9886	277490F000071852	21/11/2021	60503
ALJ5B88	277490F000071577	16/11/2021	60503
ALY8566	277490F000071824	20/11/2021	60503
ALZ0677	277490F000071800	20/11/2021	56732
AMD2597	277490A000153240	24/11/2021	51851
AMD8297	277490F000071842	20/11/2021	60503
AMH2D04	277490A000153222	24/11/2021	51851
AML8914	277490A000153228	24/11/2021	51851
AMM3E22	277490A000153233	24/11/2021	51851
AMS4899	277490F000071720	18/11/2021	60503
AMX8941	277490F000071912	23/11/2021	60503
ANB7147	277490A000153202	24/11/2021	60501
ANB8426	277490F000071871	21/11/2021	60503
ANF4482	277490A000152382	03/11/2021	55412
ANF9D20	277490F000071860	21/11/2021	60503
ANF9D20	277490F000071859	21/11/2021	60503
ANG0235	277490F000071740	19/11/2021	60503
ANG8828	277490F000071700	18/11/2021	60503
ANH3262	277490F000071894	22/11/2021	60503
ANI4G57	277490F000071747	19/11/2021	60503
ANI7384	277490F000071917	23/11/2021	60503
ANK9578	277490F000071916	23/11/2021	60503
ANP1A53	277490F000071653	17/11/2021	60503
ANQ0822	277490F000071771	19/11/2021	60503
ANR3662	277490F000071625	17/11/2021	60503
ANV8938	277490A000153229	24/11/2021	51851
AOB6423	277490F000071681	18/11/2021	60503
AOC7H40	277490F000071799	20/11/2021	60503
AOJ8502	277490A000153232	24/11/2021	51851
AOM5695	277490A000175758	03/11/2021	55412
AOP4436	277490F000071588	16/11/2021	60503
AOP4436	277490F000071762	19/11/2021	60503
AOP4436	277490F000071604	16/11/2021	60503
AOP4436	277490F000071641	17/11/2021	60503
AOP4436	277490F000071827	20/11/2021	60503

AOR2160	277490F000071610	17/11/2021	60503
AOS9H65	277490F000071748	19/11/2021	60503
AOT9615	277490F000071784	20/11/2021	60503
AOV1I08	277490F000071880	21/11/2021	60503
AOW3I00	277490F000071847	21/11/2021	60503
AOX8901	277490F000071792	20/11/2021	60503
AOZ5774	277490A000152395	03/11/2021	55412
APD0849	277490F000071710	18/11/2021	60503
APD8733	277490F000071574	16/11/2021	60503
APG5061	277490F000071867	21/11/2021	60503
APH1085	277490A000153226	24/11/2021	51851
APJ9980	277490F000071840	20/11/2021	60503
APL2B71	277490F000071913	23/11/2021	60503
APM1D32	277490F000071885	21/11/2021	60503
APP1263	277490F000071668	18/11/2021	60503
APT6I08	277490F000071829	20/11/2021	60503
APW4817	277490F000071562	16/11/2021	60503
APW8190	277490F000071690	18/11/2021	60503
APY3520	277490A000152391	03/11/2021	55412
AQA3134	277490F000071841	20/11/2021	60503
AQB0943	277490F000071727	18/11/2021	60503
AQC4782	277490F000071556	16/11/2021	60503
AQD8258	277490F000071597	16/11/2021	60503
AQE7330	277490F000071573	16/11/2021	60503
AQG2319	277490A000152392	03/11/2021	55412
AQG2883	277490F000071833	20/11/2021	60503
AQG5968	277490A000153221	24/11/2021	51851
AQI8548	277490F000071739	19/11/2021	60503
AQT3625	277490F000071716	19/11/2021	60503
AQT3625	277490A000152398	03/11/2021	55412
AQW3130	277490F000071858	21/11/2021	60503
AQW5723	277490F000071851	21/11/2021	60503
AQW9864	277490A000153215	24/11/2021	51851
ARE6780	277490F000071586	16/11/2021	60503
ARE6780	277490F000071810	20/11/2021	60503
ARJ2635	277490F000071873	21/11/2021	60503
ARJ4032	277490A000152387	03/11/2021	55412
ARK4799	277490A000153247	24/11/2021	51851
ARQ0329	277490F000071672	18/11/2021	60503
ARQ2092	277490F000071857	21/11/2021	60503
ARQ3287	277490A000152399	03/11/2021	55412
ARW4740	277490F000071736	19/11/2021	60503
ARW4740	277490F000071714	19/11/2021	60503
ARZ2177	277490F000071745	19/11/2021	60503
ASD9556	277490F000071615	17/11/2021	60503
ASF1236	277490F000071838	20/11/2021	60503
ASF6C79	277490F000071839	20/11/2021	60503
ASH6022	277490F000071643	17/11/2021	60503
ASN4236	277490F000071647	17/11/2021	60503
ASO0E81	277490F000071904	23/11/2021	60503
ASQ7G04	277490F000071853	21/11/2021	60503
ASS3638	277490F000071656	17/11/2021	60503
ASS6J74	277490A000152705	24/11/2021	51851
ASV1620	277490F000071884	21/11/2021	60503
ASW5898	277490F000071812	20/11/2021	60503
ASX4572	277490A000153239	24/11/2021	51851
ASX6885	277490F000071568	16/11/2021	60503
ATB0973	277490A000153208	24/11/2021	51851
ATB4021	277490A000152376	03/11/2021	55412
ATB8F32	116100E008949678	20/11/2021	70561
ATF9699	277490F000071828	20/11/2021	60503
ATG5173	277490F000071584	16/11/2021	60503
ATK7969	116100E008949687	21/11/2021	53800
ATR1276	277490F000071580	16/11/2021	60503
ATS2022	277490F000071889	21/11/2021	60503
ATS2571	277490A000152390	03/11/2021	55412
ATT3899	277490F000071806	20/11/2021	60503
ATY8527	277490F000071679	18/11/2021	60503
AUC0543	277490A000152708	24/11/2021	51851
AUC2486	277490A000152709	24/11/2021	51851
AUC7J70	277490F000071770	19/11/2021	60503
AUC7J70	277490F000071709	18/11/2021	60503
AUC7J70	277490F000071918	23/11/2021	60503
AUF4337	277490F000071640	17/11/2021	60503
AUI4503	116100E008949676	20/11/2021	70561
AUI5H16	277490F000071624	17/11/2021	60503
AUP2E98	277490F000071639	17/11/2021	60503
AUQ7884	277490A000152394	03/11/2021	55412
AUX4202	277490F000071590	16/11/2021	60503
AVF6F22	277490F000071682	18/11/2021	60503
AVH1C12	277490A000153216	24/11/2021	51851
AVI7991	277490F000071752	19/11/2021	60503
AVK2087	277490F000071749	19/11/2021	60503
AVP3E59	277490F000071567	16/11/2021	60503
AVQ0870	277490F000071608	17/11/2021	60503
AVT8J25	277490F000071804	20/11/2021	60503
AVU0902	277490A000152379	03/11/2021	55412
AVZ6G47	277490F000071612	17/11/2021	60503
AVZ8627	277490F000071761	19/11/2021	60503

AWD4C83	277490F000071826	20/11/2021	60503
AWD8142	277490A000153235	24/11/2021	51851
AWG9810	277490F000071673	18/11/2021	60503
AWH1I92	277490F000071817	20/11/2021	60503
AWH6529	277490F000071607	16/11/2021	60503
AWK5820	277490F000071896	23/11/2021	60503
AWL5H64	277490A000175755	03/11/2021	55412
AWM4I78	277490F000071565	16/11/2021	60503
AWP8418	277490F000071683	18/11/2021	60503
AWT4964	277490A000152710	24/11/2021	51851
AWZ6548	277490F000071899	23/11/2021	60503
AWZ9J48	277490F000071905	24/11/2021	56732
AXA0941	277490F000071642	17/11/2021	60503
AXA1D78	116100E008949685	21/11/2021	54600
AXC6I80	277490A000153209	24/11/2021	51851
AXD3H00	277490F000071676	18/11/2021	60503
AXD5056	277490F000071696	18/11/2021	60503
AXH5191	277490F000071583	16/11/2021	60503
AXI8B98	277490A000153241	24/11/2021	51851
AXK7048	277490A000153211	24/11/2021	51851
AXO4B61	277490F000071815	20/11/2021	60503
AXO8815	277490A000152377	03/11/2021	55412
AXQ1B33	277490F000071684	18/11/2021	60503
AXV2G94	277490F000071823	20/11/2021	60503
AXV8760	277490F000071708	18/11/2021	60503
AXX8756	277490F000071603	16/11/2021	60503
AXY1728	277490A000153207	24/11/2021	51851
AXY4582	277490F000071820	20/11/2021	60503
AXZ0937	277490F000071733	18/11/2021	60503
AXZ2559	277490A000152380	03/11/2021	55412
AXZ2559	277490A000152388	03/11/2021	55412
AXZ2904	277490F000071570	16/11/2021	60503
AXZ2904	277490F000071743	19/11/2021	60503
AYE0840	277490A000152385	03/11/2021	55412
AYE7231	277490F000071657	17/11/2021	60503
AYF3267	277490F000071791	20/11/2021	60503
AYF7I13	277490A000175754	03/11/2021	55412
AYG9552	277490F000071702	18/11/2021	60503
AYH2A47	277490F000071652	17/11/2021	60503
AYL7D78	277490F000071692	18/11/2021	60503
AYN0959	277490F000071713	19/11/2021	60503
AYO4725	277490F000071835	20/11/2021	60503
AYP8817	277490F000071861	21/11/2021	60503
AYR2I21	277490F000071866	21/11/2021	60503
AYS8338	277490A000152396	03/11/2021	55412
AYU5984	116100E008949683	21/11/2021	76252
AYV8731	277490F000071579	16/11/2021	60503
AYY8080	277490A000152707	24/11/2021	51851
AZE0226	277490F000071888	21/11/2021	60503
AZF1249	277490F000071886	21/11/2021	60503
AZG3E12	277490F000071593	16/11/2021	60503
AZH8E10	277490F000071649	17/11/2021	60503
AZH8F00	277490F000071763	19/11/2021	60503
AZH8F00	277490F000071569	16/11/2021	56732
AZM2H33	277490F000071665	17/11/2021	60503
AZN5702	277490F000071874	21/11/2021	60503
AZQ4H87	277490F000071897	23/11/2021	60503
AZS4A03	277490F000071670	18/11/2021	60503
AZX7710	277490F000071757	19/11/2021	60503
AZY5656	277490F000071783	19/11/2021	60503
BAB3312	277490F000071619	17/11/2021	60503
BAD3956	277490F000071707	18/11/2021	60503
BAG4488	277490F000071872	21/11/2021	60503
BAJ3B67	277490F000071663	17/11/2021	60503
BAK4315	277490A000153231	24/11/2021	51851
BAN5H24	277490F000071779	19/11/2021	60503
BAP8530	277490F000071807	20/11/2021	60503
BAR6494	277490F000071760	19/11/2021	60503
BAS7069	277490F000071662	17/11/2021	60503
BAT6178	277490F000071581	16/11/2021	60503
BAV0537	277490F000071609	17/11/2021	60503
BAZ0638	277490F000071680	18/11/2021	60503
BAZ9537	277490F000071695	18/11/2021	60503
BBA4156	277490F000071623	17/11/2021	60503
BBD9336	277490F000071780	19/11/2021	60503
BBH6605	277490F000071715	19/11/2021	60503
BBH6621	277490F000071892	22/11/2021	60503
BBI0390	277490F000071850	21/11/2021	60503
BBJ1663	277490F000071797	20/11/2021	60503
BBK1842	277490F000071742	19/11/2021	60503
BBL6789	277490F000071902	23/11/2021	60503
BBO0869	277490F000071919	24/11/2021	60503
BBO1885	277490F000071686	18/11/2021	60503
BBQ5743	277490F000071906	24/11/2021	60503
BBR5327	277490F000071746	19/11/2021	60503
BBR9I90	277490F000071589	16/11/2021	60503
BBY8A17	277490F000071703	18/11/2021	60503
BCA0788	277490A000152701	24/11/2021	51851
BCC7820	277490F000071765	19/11/2021	60503

BCF2675	277490F000071903	23/11/2021	60503
BCF9592	277490F000071821	20/11/2021	60503
BCJ1687	277490A000153205	24/11/2021	51851
BCK8582	277490F000071863	21/11/2021	60503
BCN2244	277490F000071582	16/11/2021	60503
BCN8922	277490F000071596	16/11/2021	60503
BCP6481	277490F000071854	21/11/2021	60503
BCP7D36	277490F000071611	17/11/2021	60503
BCS3E79	277490A000175756	03/11/2021	55412
BCT3B00	277490F000071772	19/11/2021	60503
BCU3I73	277490F000071908	24/11/2021	60503
BCU6A47	277490F000071689	18/11/2021	60503
BCX3B80	277490F000071909	24/11/2021	60503
BCX3B80	277490F000071678	18/11/2021	60503
BCX8D34	277490F000071605	16/11/2021	60503
BCX9G19	277490F000071901	23/11/2021	60503
BCZ4D51	277490F000071636	17/11/2021	60503
BDE7B25	277490F000071883	21/11/2021	60503
BDG9J51	277490F000071554	16/11/2021	60503
BDH3G83	277490F000071711	19/11/2021	60503
BDI1D67	277490F000071666	18/11/2021	56732
BDK8H85	277490F000071781	19/11/2021	60503
BDM1F99	277490F000071879	21/11/2021	60503
BDQ7B47	277490F000071721	18/11/2021	60503
BDT2E87	277490F000071890	22/11/2021	60503
BDT4I38	277490A000153244	24/11/2021	51851
BDU6D28	277490F000071915	23/11/2021	60503
BDV9E74	277490F000071870	21/11/2021	60503
BDY1H23	277490F000071706	18/11/2021	60503
BDY4C65	277490F000071697	18/11/2021	60503
BEC2E78	277490F000071592	16/11/2021	60503
BED2B63	277490F000071832	20/11/2021	60503
BEF7A14	277490F000071572	16/11/2021	60503
BEJ8A43	277490F000071882	21/11/2021	60503
BEL7I17	277490F000071585	16/11/2021	60503
BEM1I90	116100E008949686	21/11/2021	54600
BEN8F49	277490F000071741	19/11/2021	60503
BEN9G63	116100E008949674	20/11/2021	60501
BEP4D79	277490F000071724	18/11/2021	60503
BEQ1E80	277490F000071895	22/11/2021	60503
BEU6G91	277490F000071645	17/11/2021	60503
BEU9F28	277490F000071651	17/11/2021	60503
BEY5E38	277490F000071621	17/11/2021	60503
BKD0428	277490F000071794	20/11/2021	60503
BON9714	277490A000153213	24/11/2021	51851
BPB2882	277490A000152374	03/11/2021	55412
BPI0115	277490F000071758	19/11/2021	60503
BUN4967	277490F000071787	20/11/2021	60503
BWE1214	277490F000071601	16/11/2021	60503
BYX4B20	277490F000071557	16/11/2021	60503
CDF2D21	277490A000153210	24/11/2021	51851
CIR1033	277490F000071773	19/11/2021	60503
CIW3A64	277490F000071677	18/11/2021	60503
CMN9016	116100E008949684	21/11/2021	76252
CPH2C45	277490F000071705	18/11/2021	60503
CPR5E68	277490F000071566	16/11/2021	60503
CQD5019	277490F000071658	17/11/2021	60503
CQW0096	277490F000071893	22/11/2021	60503
CRA5362	277490A000153227	24/11/2021	51851
CSA9D47	277490F000071837	20/11/2021	60503
CSJ9C64	277490A000153204	24/11/2021	51851
CSX3733	277490F000071788	20/11/2021	60503
CSX3733	277490F000071726	18/11/2021	60503
CWI9147	277490F000071626	17/11/2021	60503
CXR1H18	277490F000071633	17/11/2021	60503
CYK8159	277490F000071844	21/11/2021	60503
CYL3077	277490A000175753	03/11/2021	55412
CYQ2365	277490F000071778	19/11/2021	60503
DAG7001	277490A000152375	03/11/2021	55412
DBW3759	277490A000175752	03/11/2021	55412
DDR3575	277490A000152704	24/11/2021	51851
DHZ5154	277490F000071691	18/11/2021	60503
DKE2513	277490A000153225	24/11/2021	51851
DLL7736	277490F000071795	20/11/2021	60503
DLP0335	116100E008950923	21/11/2021	55250
DND5034	277490F000071622	17/11/2021	60503
DOM7D52	277490F000071818	20/11/2021	60503
DOM7D52	277490F000071811	20/11/2021	60503
DRP8972	277490F000071734	18/11/2021	60503
DRP8972	277490F000071843	20/11/2021	60503
DST1836	277490F000071617	17/11/2021	60503
DTG2C52	116100E008949681	20/11/2021	70561
DWZ9647	277490F000071910	22/11/2021	60503
DWZ9647	277490A000152393	03/11/2021	55412
EAZ0727	277490F000071630	17/11/2021	60503
EBB5020	277490A000153230	24/11/2021	51851
EBM2554	277490F000071803	20/11/2021	60503
EBZ6123	277490F000071907	24/11/2021	56732
EDW3957	277490F000071808	20/11/2021	60503

EEZ5J23	277490F000071659	17/11/2021	60503
EFW0856	277490A000152384	03/11/2021	55412
EFW9H24	116100E008950924	23/11/2021	55411
EHD3823	277490F000071561	16/11/2021	60503
EJW3H20	277490F000071634	17/11/2021	60503
ERN9B50	277490F000071755	19/11/2021	60503
EXX0289	277490F000071877	21/11/2021	60503
EYY8F91	277490F000071914	23/11/2021	60503
FAR3322	277490F000071578	16/11/2021	60503
FHP1986	277490F000071722	18/11/2021	60503
FOJ6J01	277490F000071685	18/11/2021	60503
FTK4554	277490F000071756	19/11/2021	60503
FTR3C54	277490F000071602	16/11/2021	60503
GAM9J85	277490F000071834	20/11/2021	60503
GCJ5520	277490F000071764	19/11/2021	60503
GIW8C10	277490A000153249	24/11/2021	57380
GWZ8937	277490F000071725	18/11/2021	60503
GXQ7980	277490F000071600	16/11/2021	60503
HAA4G75	277490F000071731	18/11/2021	60503
HBH6436	277490A000152389	03/11/2021	55412
HBI9A14	277490F000071558	16/11/2021	60503
HEE8827	277490F000071618	17/11/2021	60503
HIP4G23	277490A000153237	24/11/2021	51851
HKT4B54	277490A000153224	24/11/2021	51851
HMQ0749	277490F000071694	18/11/2021	60503
HPH1239	277490F000071801	20/11/2021	60503
HPH1239	277490A000152397	03/11/2021	55412
HQY9301	277490F000071564	16/11/2021	60503
HRP9A14	277490F000071661	17/11/2021	60503
HSL3874	277490F000071650	17/11/2021	60503
HST5836	277490F000071627	17/11/2021	60503
IKQ2600	277490A000152400	03/11/2021	55412
IME2959	277490F000071911	23/11/2021	60503
IRJ1C47	277490F000071648	17/11/2021	60503
IST1760	277490F000071635	17/11/2021	60503
JNO1316	277490F000071660	17/11/2021	60503
JVF2F71	277490F000071717	19/11/2021	60503
KLD7E66	277490A000153212	24/11/2021	51851
KXL6674	277490F000071754	19/11/2021	60503
KXY2B43	277490F000071813	20/11/2021	60503
LSX3830	277490A000152383	03/11/2021	55412
MBV0735	277490F000071766	18/11/2021	56732
MGJ7H70	277490F000071775	19/11/2021	60503
MHM3I46	277490F000071693	18/11/2021	60503
MNZ9116	277490F000071816	20/11/2021	60503
NDU2178	277490F000071802	20/11/2021	60503
NHM3H79	277490F000071793	20/11/2021	60503
NHN3264	277490F000071825	20/11/2021	60503
NNL3078	277490F000071632	17/11/2021	60503
NPC1E29	116100E008949688	21/11/2021	53800
NTZ7740	277490F000071814	20/11/2021	60503
OBA0H40	277490F000071591	16/11/2021	56732
OGL0478	277490A000153234	24/11/2021	51851
OOK4C12	277490F000071560	16/11/2021	60503
PUF1I59	277490A000153203	24/11/2021	51851
PYZ9604	277490F000071774	19/11/2021	60503
QAD7E85	277490F000071735	19/11/2021	60503
QAQ1J96	277490F000071671	18/11/2021	60503
QAQ1J96	277490F000071750	19/11/2021	60503
QBK0I09	277490F000071767	18/11/2021	60503
QJB5F78	277490F000071744	19/11/2021	60503
QNH5J75	277490F000071759	19/11/2021	60503
QVQ8D99	277490F000071587	16/11/2021	60503
RAR4G75	277490F000071789	20/11/2021	60503
REW3D74	277490F000071768	18/11/2021	60503
RGP6J42	277490F000071845	21/11/2021	60503
RHA8C46	277490F000071875	21/11/2021	60503
RHC4G06	277490F000071729	18/11/2021	60503
RHD9I18	277490F000071751	19/11/2021	60503
RHE3F33	277490F000071646	17/11/2021	60503
RHF7G48	277490F000071846	21/11/2021	60503
RHJ5E46	277490F000071631	17/11/2021	60503
RHL7J19	277490F000071698	18/11/2021	60503
RHM5F40	277490F000071606	16/11/2021	60503
RHM5F40	277490F000071616	17/11/2021	60503
RHM5F40	277490F000071555	16/11/2021	60503
RHN5G36	277490F000071798	20/11/2021	60503
RHO3E66	277490F000071864	21/11/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5F685A83

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFN6A09	277490A000152348	23/11/2021	51851
AHY3871	277490A000152327	23/11/2021	51851
AJQ6054	277490A000152343	23/11/2021	51851
AJT1091	277490A000152301	23/11/2021	51851
AKN9429	277490A000152349	23/11/2021	51851
ANA3C39	277490A000152342	23/11/2021	51851
ANQ7087	277490A000152329	23/11/2021	51851
AOE0D36	277490A000152332	23/11/2021	51851
AOE6551	277490A000152339	23/11/2021	51851
AOZ3A60	277490A000152319	23/11/2021	51851
APW1162	277490A000152321	23/11/2021	51851
AQA5081	277490A000152320	23/11/2021	51851
AQP2793	277490A000152308	23/11/2021	51851
ARG3210	277490A000152246	20/11/2021	51851
ARI6235	277490A000152245	20/11/2021	51851
ARK5722	277490A000152328	23/11/2021	51851
ARO5D09	277490A000152337	23/11/2021	51851
ASZ8438	277490A000152322	23/11/2021	51851
ATI3C67	277490A000152344	23/11/2021	51851
ATN3974	277490A000152347	23/11/2021	51851
AUA0819	277490A000152306	23/11/2021	51851
AUM0772	277490A000152331	23/11/2021	51851
AUW6C63	277490A000152334	23/11/2021	51851
AVW7344	277490A000152247	20/11/2021	51851
AXD5390	277490A000152323	23/11/2021	51851
AYJ5H68	277490A000152324	23/11/2021	51851
AYT2090	277490A000152350	23/11/2021	51851
AYU9095	277490A000152243	20/11/2021	51851
AZS7918	277490A000152340	23/11/2021	51851
BAD7E19	277490A000152242	20/11/2021	51851
BAM1G35	277490A000152309	23/11/2021	51851
BAP6H81	277490A000152313	23/11/2021	51851
BBJ7847	277490A000152249	20/11/2021	51851
BBU4276	277490A000152248	20/11/2021	51851
BDG2E85	277490A000152345	23/11/2021	51851
BOP3133	277490A000152244	20/11/2021	51851
CFF0113	277490A000152318	23/11/2021	51851
CNM8291	277490A000152330	23/11/2021	51851
COH7080	277490A000152341	23/11/2021	51851
DIB2H10	277490A000152163	17/11/2021	51930
DMB0582	277490A000152336	23/11/2021	51851
DOT9G72	277490A000152310	23/11/2021	51851
DPA3A11	277490A000152346	23/11/2021	51851
DUT4710	277490A000152250	20/11/2021	51851
EJA2C86	277490A000152317	23/11/2021	51851
ETF0C31	277490A000152311	23/11/2021	51851
HFF0G79	277490A000152316	23/11/2021	51851
IGJ5522	277490A000152325	23/11/2021	51851
JOX5024	277490A000152315	23/11/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D7D3C66B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC8110	277490F000067773	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AAT7567	277490A000161842	25/08/2021	55412	R$ 195,23
ABM8I52	277490A000161906	30/08/2021	55412	R$ 195,23
ABR3729	277490F000067752	09/09/2021	60503	R$ 293,47
ACA0227	277490F000067883	10/09/2021	60503	R$ 293,47
ADG6627	277490A000161935	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AEV0655	277490A000161814	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AEV9C69	277490F000067885	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AEY2694	277490F000067730	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AFD8G68	277490F000067785	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AFJ5346	277490F000067825	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AFK6556	277490F000067839	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AGK7398	277490F000067817	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000067695	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AHA8718	277490F000067880	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AHB1915	277490F000067755	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AHG5262	277490A000161824	25/08/2021	55412	R$ 195,23

AHK6458	277490F000067705	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AHL3661	277490A000160991	06/09/2021	60501	R$ 293,47
AHT5D54	277490F000067838	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000067857	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AHV7470	277490A000160984	04/09/2021	76332	R$ 293,47
AHX7111	277490A000160213	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AIL6G46	277490F000067764	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000067909	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AIO7265	277490F000067694	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AIO7265	277490F000067798	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AIZ1107	277490F000067826	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AJC7327	277490F000067812	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AJF8I55	277490F000067889	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AJG7812	277490F000067836	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AJH7D32	277490F000067802	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AJI8A45	277490NIC0025326	23/11/2021	50020	R$ 195,23
AJN0430	277490F000067703	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AJN0430	277490NIC0025339	23/11/2021	50020	R$ 293,47
AJN0430	277490F000067903	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AJN6C73	277490F000067846	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AJQ3063	277490A000161913	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AJT9236	277490A000161813	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490NIC0025344	23/11/2021	50020	R$ 7.336,75
AKC3569	277490A000160214	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AKC3569	277490A000160230	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AKG2080	277490F000067749	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AKG2293	277490F000067833	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AKT7209	277490F000067819	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490A000161933	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000160232	31/08/2021	55412	R$ 195,23
ALG6967	277490F000067843	10/09/2021	60503	R$ 293,47
ALX7C02	277490F000067894	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AMF7064	277490A000150643	27/08/2021	76332	R$ 293,47
AMH0D90	277490F000067701	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AMH2118	277490F000067887	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AMI9942	277490A000161826	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AMI9H86	277490F000067710	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AML2728	277490F000067772	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AMO2019	277490NIC0025349	23/11/2021	50020	R$ 586,94
ANJ5901	277490F000067829	08/09/2021	60503	R$ 293,47
ANN5H35	277490F000067831	09/09/2021	60503	R$ 293,47
ANR4098	277490F000067899	11/09/2021	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490F000067847	10/09/2021	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490A000161845	25/08/2021	55412	R$ 195,23
ANY2120	277490A000161825	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AOI9633	277490F000067720	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AOL3368	277490F000067776	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AOL6678	277490F000067689	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AOM2582	277490A000160210	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AOM2582	277490A000160228	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AOM3286	277490F000067800	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AON6A52	277490F000067713	06/09/2021	56732	R$ 130,16
AOP4436	277490A000161821	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000160216	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000161817	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000160215	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000161948	01/09/2021	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000161946	01/09/2021	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000161815	25/08/2021	55412	R$ 195,23
APD8733	277490A000161918	30/08/2021	55412	R$ 195,23
APQ5626	277490A000161907	30/08/2021	55412	R$ 195,23
APQ6734	277490F000067850	10/09/2021	60503	R$ 293,47
APS1587	277490F000067792	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000161916	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161938	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161844	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161819	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000160212	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000160226	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG5968	277490A000161944	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AQJ1900	277490F000067745	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AQL7744	277490F000067779	09/09/2021	56732	R$ 130,16
AQM3918	277490A000161850	25/08/2021	55412	R$ 195,23
ARC2011	277490F000067733	08/09/2021	60503	R$ 293,47
ARI1398	277490F000067813	09/09/2021	60503	R$ 293,47
ARI7B98	277490F000067698	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000160234	31/08/2021	55412	R$ 195,23
ARM7994	277490F000067765	08/09/2021	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490A000161818	25/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161937	30/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161915	30/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000160227	31/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161843	25/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000160211	31/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP9591	277490A000161831	25/08/2021	55412	R$ 195,23
ARQ3287	277490A000161837	25/08/2021	55412	R$ 195,23
ARY2820	277490NIC0025336	23/11/2021	50020	R$ 195,23
ASE2469	277490F000067707	07/09/2021	60503	R$ 293,47
ASF5222	277490A000150649	28/08/2021	76332	R$ 293,47

ASN5100	277490F000067818	08/09/2021	60503	R$ 293,47
ASP4796	277490F000067874	10/09/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0337	277490A000160990	08/09/2021	57200	R$ 195,23
ASQ0406	277490A000150645	27/08/2021	57380	R$ 293,47
ASQ1I47	277490A000161919	30/08/2021	55412	R$ 195,23
ASQ2624	277490F000067790	09/09/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2624	277490F000067793	09/09/2021	60503	R$ 293,47
ASQ8H48	277490F000067725	07/09/2021	60503	R$ 293,47
ASS4708	277490F000067682	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ASU7D00	277490F000067766	08/09/2021	60503	R$ 293,47
ASW0816	277490F000067904	11/09/2021	60503	R$ 293,47
ASW4495	277490F000067891	11/09/2021	60503	R$ 293,47
ASZ8409	277490A000161945	01/09/2021	55412	R$ 195,23
ATB8548	277490F000067865	10/09/2021	60503	R$ 293,47
ATE7599	277490F000067851	10/09/2021	60503	R$ 293,47
ATJ9J34	277490F000067837	10/09/2021	60503	R$ 293,47
ATS3497	277490F000067760	08/09/2021	60503	R$ 293,47
ATS6691	277490A000161940	30/08/2021	55412	R$ 195,23
ATX7147	277490F000067697	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ATY5972	277490NIC0025345	23/11/2021	50020	R$ 880,41
AUF0930	277490NIC0025350	23/11/2021	50020	R$ 293,47
AUF1A86	277490F000067728	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AUF7438	277490NIC0025335	23/11/2021	50020	R$ 195,23
AUF7438	277490NIC0025334	23/11/2021	50020	R$ 293,47
AUH4540	277490A000160223	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AUI6056	277490F000067702	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AUK2H09	277490F000067744	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490A000160203	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AUL6299	277490NIC0025341	23/11/2021	50020	R$ 586,94
AUL9046	277490F000067742	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490A000160207	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AUR2509	277490F000067855	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AUS2954	277490A000161848	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AUU6652	277490F000067841	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AUV5G30	277490A000160221	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AUW8A31	277490NIC0025347	23/11/2021	50020	R$ 195,23
AVA0242	277490NIC0025328	23/11/2021	50020	R$ 195,23
AVB4243	277490F000067808	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000067721	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000067774	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AVF9466	277490F000067814	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI0J63	277490F000067902	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AVJ7538	277490F000067758	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AVK5F65	277490F000067771	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AVM2F48	277490F000067844	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AVM3108	277490F000067881	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AVP1757	277490A000160974	02/09/2021	51851	R$ 195,23
AVP4H59	277490F000067910	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AVR0985	277490A000161908	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AVR3717	277490F000067820	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AVU3269	277490F000067693	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AVW4412	277490F000067706	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000067868	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AWB8H18	277490F000067763	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AWD5B65	277490A000150648	28/08/2021	76332	R$ 293,47
AWH6D96	277490F000067898	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AWH6D96	277490F000067741	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AWI1303	277490F000067743	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AWJ8F55	277490F000067699	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AWL5H64	277490A000161832	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AWO5D81	277490A000161921	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AWQ3946	277490F000067780	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AWT7843	277490A000160983	04/09/2021	76332	R$ 293,47
AWT8B22	277490F000067876	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AWV2A07	277490F000067858	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AWZ2H48	277490F000067737	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AWZ4283	277490F000067788	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AXA3H77	277490F000067896	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AXB7303	277490F000067878	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AXD4171	277490A000160973	02/09/2021	76332	R$ 293,47
AXF1514	277490F000067786	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AXG2524	277490A000161927	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AXJ6A62	277490F000067727	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AXN5837	277490F000067815	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AXO8815	277490A000161829	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161833	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161834	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AXP2674	277490F000067685	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AXS3G83	277490A000161931	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AXV5367	277490F000067897	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AXW9H44	277490F000067769	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AXX2B70	277490A000161838	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AXX4014	277490F000067873	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000160218	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000067900	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AYD6952	277490A000150644	27/08/2021	65640	R$ 293,47
AYE0840	277490A000161926	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AYE3J43	277490F000067711	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490A000160233	31/08/2021	55412	R$ 195,23

AYF8F00	277490F000067901	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AYG5674	277490NIC0025333	23/11/2021	50020	R$ 195,23
AYG5G19	277490F000067830	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AYI6C45	277490A000160978	02/09/2021	57380	R$ 293,47
AYU7J73	277490A000160206	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AYY8080	277490A000161939	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AYZ0724	277490A000160219	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AYZ3809	277490A000161820	25/08/2021	55412	R$ 195,23
AZA1I33	277490F000067736	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AZC2C47	277490NIC0025325	23/11/2021	50020	R$ 195,23
AZF8798	277490A000160986	04/09/2021	76332	R$ 293,47
AZI9056	277490F000067789	09/09/2021	56732	R$ 130,16
AZM4406	277490A000161925	30/08/2021	55412	R$ 195,23
AZO9868	277490F000067849	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AZP8537	277490F000067907	10/09/2021	60503	R$ 293,47
AZV4416	277490F000067688	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AZY5E37	277490F000067827	08/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7151	277490F000067770	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BAA3F03	277490F000067734	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BAC2357	277490F000067712	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BAE2G31	277490A000161846	25/08/2021	55412	R$ 195,23
BAG1176	277490F000067731	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BAK1609	277490F000067754	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BAK2184	277490F000067804	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BAO6852	277490F000067863	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BAP0759	277490F000067735	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BAR0827	277490A000161548	23/08/2021	55412	R$ 195,23
BAR0827	277490A000160209	31/08/2021	55412	R$ 195,23
BAR8122	277490F000067777	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BAS6526	277490F000067848	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BAS8F12	277490F000067895	11/09/2021	60503	R$ 293,47
BAU3160	277490F000067756	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BAU9H85	277490F000067877	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BAV6I06	277490F000067893	11/09/2021	60503	R$ 293,47
BAY6755	277490F000067794	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BBE5341	277490A000161922	30/08/2021	55412	R$ 195,23
BBH5J40	277490A000161840	25/08/2021	55412	R$ 195,23
BBI5348	277490F000067795	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BBK0933	277490A000160982	04/09/2021	76332	R$ 293,47
BBL9466	277490F000067791	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000067866	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BBN7022	277490NIC0025327	23/11/2021	50020	R$ 195,23
BBO0148	277490A000161950	01/09/2021	55412	R$ 195,23
BBR1J78	277490F000067738	09/09/2021	56732	R$ 130,16
BBU4E55	277490F000067860	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490A000161930	30/08/2021	55412	R$ 195,23
BCA4087	277490F000067853	10/09/2021	56732	R$ 130,16
BCJ7C14	277490F000067683	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BCO4I88	277490F000067905	11/09/2021	60503	R$ 293,47
BCP1393	277490A000160989	08/09/2021	70481	R$ 293,47
BCS3E79	277490A000161909	30/08/2021	55412	R$ 195,23
BCT3I68	277490A000161941	30/08/2021	55412	R$ 195,23
BCT5B00	277490F000067696	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BCT6F81	277490A000160993	06/09/2021	76332	R$ 293,47
BCV0F72	277490F000067717	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BCV6C72	277490F000067869	10/09/2021	56732	R$ 130,16
BCW9H47	277490A000160975	02/09/2021	76332	R$ 293,47
BCY3B96	277490A000161912	30/08/2021	55412	R$ 195,23
BCZ3A53	277490F000067797	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ9F58	277490NIC0025324	23/11/2021	50020	R$ 195,23
BDA0314	277490F000067716	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BDF6G73	277490A000161546	23/08/2021	55412	R$ 195,23
BDH1940	277490F000067864	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BDH1940	277490F000067908	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BDH7C81	277490A000161923	30/08/2021	55412	R$ 195,23
BDK7E66	277490F000067875	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BDL1B13	277490A000161830	25/08/2021	55412	R$ 195,23
BDO8I16	277490NIC0025329	23/11/2021	50020	R$ 195,23
BDR3J97	277490F000067822	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BDS5J89	277490F000067884	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BDS8F38	277490F000067724	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BDU0E57	277490F000067732	08/09/2021	56732	R$ 130,16
BDV0D80	277490A000160981	02/09/2021	76332	R$ 293,47
BEA7F04	277490F000067782	09/09/2021	56732	R$ 130,16
BEA9I10	277490NIC0025323	23/11/2021	50020	R$ 293,47
BEB0I96	277490A000150642	26/08/2021	51930	R$ 293,47
BED6H88	277490F000067832	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BEE4F47	277490F000067751	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BEG3B88	277490F000067739	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BEI2965	277490A000161847	25/08/2021	55412	R$ 195,23
BEI2965	277490A000161835	25/08/2021	55412	R$ 195,23
BEJ4I70	277490F000067684	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BEJ8A43	277490F000067704	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BEM9017	277490F000067810	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BER0787	277490F000067747	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BES8C71	277490F000067708	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BEU4C31	277490F000067840	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BEU5E88	277490F000067690	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV4I45	277490F000067852	10/09/2021	60503	R$ 293,47

BEW1C55	277490F000067842	10/09/2021	60503	R$ 293,47
BNJ7384	277490A000160987	08/09/2021	60501	R$ 293,47
BQE1130	277490F000067835	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BSG1744	277490F000067753	09/09/2021	60503	R$ 293,47
BST5J76	277490F000067906	11/09/2021	60503	R$ 293,47
BTF2383	277490F000067722	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BUC9394	277490F000067775	08/09/2021	60503	R$ 293,47
BWU2421	277490NIC0025346	23/11/2021	50020	R$ 293,47
BYZ5233	277490NIC0025342	23/11/2021	50020	R$ 293,47
CBB5722	277490A000161934	30/08/2021	55412	R$ 195,23
CES2893	277490F000067757	08/09/2021	60503	R$ 293,47
CFU0910	277490F000067867	10/09/2021	60503	R$ 293,47
CMK8607	277490A000161822	25/08/2021	55412	R$ 195,23
CNA6B61	277490F000067828	08/09/2021	60503	R$ 293,47
CRK0908	277490A000150646	27/08/2021	57380	R$ 293,47
CSE5G86	277490A000161823	25/08/2021	55412	R$ 195,23
CYM8632	277490A000161928	30/08/2021	55412	R$ 195,23
CYM8632	277490A000161910	30/08/2021	55412	R$ 195,23
CYW9429	277490F000067845	10/09/2021	60503	R$ 293,47
DFR4B37	277490A000161942	30/08/2021	55412	R$ 195,23
DGE5G55	277490F000067714	06/09/2021	60503	R$ 293,47
DGQ0297	277490NIC0025348	23/11/2021	50020	R$ 390,46
DJC6564	277490F000067719	07/09/2021	60503	R$ 293,47
DJM0A82	277490A000161816	25/08/2021	55412	R$ 195,23
DLL7G76	277490F000067862	10/09/2021	60503	R$ 293,47
DND5034	277490A000161943	30/08/2021	55412	R$ 195,23
DNT1443	277490F000067854	10/09/2021	60503	R$ 293,47
DUE3785	277490F000067872	10/09/2021	60503	R$ 293,47
DUL0817	277490F000067806	09/09/2021	60503	R$ 293,47
DVJ7B58	277490F000067861	10/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000067726	07/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000160202	25/08/2021	55412	R$ 195,23
EAN4621	277490NIC0025337	23/11/2021	50020	R$ 880,41
EEN5201	277490F000067687	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ENA8E27	277490F000067882	10/09/2021	60503	R$ 293,47
EXA7J35	277490F000067709	06/09/2021	60503	R$ 293,47
EZM7088	277490F000067892	11/09/2021	60503	R$ 293,47
FAG2B96	277490F000067824	08/09/2021	60503	R$ 293,47
FEC5G67	277490F000067821	08/09/2021	60503	R$ 293,47
FIL6408	277490F000067888	10/09/2021	60503	R$ 293,47
FPP1F54	277490NIC0025338	23/11/2021	50020	R$ 293,47
FRN9E67	277490F000067783	09/09/2021	60503	R$ 293,47
FSG8C82	277490F000067805	09/09/2021	60503	R$ 293,47
FTP1F29	277490F000067799	08/09/2021	60503	R$ 293,47
GJR0651	277490NIC0025351	23/11/2021	50020	R$ 293,47
HCM6179	277490F000067816	09/09/2021	60503	R$ 293,47
HHE8463	277490F000067700	06/09/2021	60503	R$ 293,47
HQY9301	277490F000067759	08/09/2021	60503	R$ 293,47
HSA8I52	277490F000067729	07/09/2021	60503	R$ 293,47
HSD9138	277490A000161828	25/08/2021	55412	R$ 195,23
HSI2727	277490F000067811	08/09/2021	60503	R$ 293,47
HTD6I76	277490F000067859	10/09/2021	60503	R$ 293,47
HTI6A68	277490F000067718	07/09/2021	60503	R$ 293,47
ISP6717	277490F000067748	09/09/2021	60503	R$ 293,47
IUQ5812	277490F000067692	06/09/2021	60503	R$ 293,47
KLN7272	277490A000160224	31/08/2021	55412	R$ 195,23
KWX9E98	277490F000067723	07/09/2021	60503	R$ 293,47
LRR8C66	277490A000161917	30/08/2021	55412	R$ 195,23
LTE9132	277490NIC0025322	23/11/2021	50020	R$ 293,47
MCJ7455	277490A000161812	23/08/2021	55412	R$ 195,23
MCY5543	277490F000067691	06/09/2021	60503	R$ 293,47
MEU4I44	277490F000067746	09/09/2021	60503	R$ 293,47
MJK8A00	277490F000067890	11/09/2021	60503	R$ 293,47
MRA2008	277490A000150650	30/08/2021	51851	R$ 195,23
NBH9260	277490A000160220	31/08/2021	55412	R$ 195,23
NJK4E89	277490NIC0025330	23/11/2021	50020	R$ 195,23
NKZ4F90	277490A000160235	31/08/2021	55412	R$ 195,23
NRP5363	277490A000160979	02/09/2021	57380	R$ 293,47
NSE7J32	277490F000067801	08/09/2021	60503	R$ 293,47
NUC7266	277490F000067823	08/09/2021	60503	R$ 293,47
OOD4D27	277490A000160204	31/08/2021	55412	R$ 195,23
PRN8256	277490A000161827	25/08/2021	55412	R$ 195,23
PZR3H42	277490F000067768	08/09/2021	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000067750	08/09/2021	60503	R$ 293,47
QBP3086	277490F000067715	07/09/2021	60503	R$ 293,47
QHX2F69	277490A000160985	04/09/2021	65640	R$ 293,47
QOK7F89	277490F000067761	08/09/2021	60503	R$ 293,47
QPT4I47	277490F000067834	09/09/2021	60503	R$ 293,47
QQZ9A21	277490A000161911	30/08/2021	55412	R$ 195,23
QXG6087	277490A000160205	31/08/2021	55412	R$ 195,23
RAD2F82	277490A000161949	01/09/2021	55412	R$ 195,23
RAD2F82	277490A000160208	31/08/2021	55412	R$ 195,23
RFL8G66	277490F000067856	10/09/2021	60503	R$ 293,47
RGA0G93	277490F000067886	10/09/2021	60503	R$ 293,47
RHB9E17	277490A000160977	02/09/2021	51851	R$ 195,23
RHB9E39	277490NIC0025340	23/11/2021	50020	R$ 293,47
RHB9E60	277490NIC0025321	23/11/2021	50020	R$ 130,16
RHH2B51	277490F000067762	08/09/2021	60503	R$ 293,47
RHH7H28	277490F000067809	08/09/2021	60503	R$ 293,47

RHI6A55	277490F000067803	09/09/2021	60503	R$ 293,47
RMQ6A05	277490A000161932	30/08/2021	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:30EEEC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 –
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR** a decisão administrativa da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, quanto aos recursos impetrados pelos candidatos inscritos, nos termos do Edital nº 001/2021, que dispõe da Homologação Preliminar das Inscrições:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	SÍNTESE DAS RAZÕES APRESENTADAS	DECISÃO ADMINISTRATIVA	MOTIVO DA DECISÃO
INGRID LARISSA DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	A CANDIDATA SOLICITA INFORMAÇÕES QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	RECURSO DESPROVIDO	NO CASO DE DUAS OU MAIS INSCRIÇÕES DE UM MESMO CANDIDATO PARA O MESMO CARGO, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA COM DATA E HORÁRIO MAIS RECENTE. AS DEMAIS INSCRIÇÕES SERÃO CANCELADAS AUTOMATICAMENTE
MARIA APARECIDA ALVES	-	A CANDIDATA INFORMA QUE SE EQUIVOCOU AO ENCAMINHAR MENSAGEM NO E-MAIL DESTINADO AOS RECURSOS DO PSS 002/2021, TENDO EM VISTA QUE QUERIA INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTRATAÇÕES DO PSS 001/2021	RECURSO DESPROVIDO	AS INFORMAÇÕES CONSTADAS NO E-MAIL PARA OS RECURSOS DO PSS 002/2021 ERAM DESTINADAS A OUTRO FIM (INFORMAÇÕES REFERENTES AO PSS 001/2021)
EDNA BISPO GARDIM	-	A CANDIDATA QUESTIONA A RESPEITO DE SEU NOME NÃO CONSTAR NA LISTA DE INSCRITOS	RECURSO DESPROVIDO	APRESENTAÇÃO DE RECURSO SE DÁ FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL (INTEMPESTIVO) E AUSÊNCIA DE COMPROVANTE (NOTIFICAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES EFETIVADAS

II – **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos relacionados no item II do Edital nº 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, que dispõe sobre a Homologação Preliminar das Inscrições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 13 de dezembro de 2021

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA
Assessora Nível II Da Secretaria Municipal De Administração
Presidente Da Comissão Organizadora Do Pss Nº 002/2021

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1BEB19B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

CONTRATO Nº 074/2019

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CASA DE REPOUSO ALIANÇA COM DEUS LTDA-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da

Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CASA DE REPOUSO ALIANÇA COM DEUS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 352, Conjunto Vale Azul, C.E.P. 87.115-025, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **27.559.256/0001-90**, devidamente representada neste ato por sua sócia administradora Srª. **APARECIDA DA SILVA GUILHERME**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.425.451-5 SESP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 790.789.409-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA**, no quantitativo de **36 (trinta e seis) vagas/mês**, correspondente a 3 (três) acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses; através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 133/2019, no valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019** e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 2.824,03 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos)**, por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 36 (trinta e seis) vagas/mês, correspondente a 3 (três) acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses, de **R$ 101.665,08 (Cento e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos),** nas especificações técnicas a seguir relacionadas:

• Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal n°. 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NÓBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
• Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;
• Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio semanal; cardápios diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado;
• Garantir que as atividades sejam coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual e social;
• Garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar;
• Prover os medicamentos clínicos de acordo com as prescrições médicas;
• Disponibilidade de um (a) enfermeiro(a) para acompanhamento médico em consultas e exames de rotina;
• Apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestados e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Edital, com, pelo menos uma semana de antecedência do prazo final para pagamento.

Parágrafo Único - A aferição dos serviços será de responsabilidade do Município de PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **04 de Dezembro de 2022,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019 tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1063/2021 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 629/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 04 de Dezembro de 2021, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019, no percentual de **10,034232%,** referente variação do INPC/IBGE no período de **DEZEMBRO/2020** a **NOVEMBRO/2021.**

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 3.107,40 (Três mil, cento e sete reais e quarenta centavos)**, por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 36 (trinta e seis) vagas/mês, correspondente a 3 (três) acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses, de: **R$ 111.866,40 (Cento e onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),** conforme descrito abaixo:

Descrição	Vagas	Meses	Quantidade (Vagas X Meses)	Valor Unitário	Valor Total
Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.	3	12	36	R$ 3.107,40	**R$ 111.866,40**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
07.002.08.244.0007.2.622.3.3.90.39.00 (725) – Serviços de Proteção Social Especial

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019**), datado de 04 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Casa De Repouso Aliança Com Deus LTDA-ME
APARECIDA DA SILVA GUILHERME
CONTRATADA

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSANA MARIA MARQUES
Fiscal do Contrato

ROSIMAR RODRIGUES FARIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:4765B822

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.238/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Material de Consumo	
3390.30	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (406)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
	TOTAL	**42.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (414)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.400	CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação	
000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de AtençãoBásica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	TOTAL	**42.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitomunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B66D10DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.239/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 474.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatromil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1224)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
3390.30	Material de Consumo	250.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(66)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP- Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(292)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3372.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	186.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (322)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (164)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (340)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.360	Assitência Alimentar e Nutricional na Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	28.000,00
	TOTAL	**474.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0509	Gerenciamento de Transito	250.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	224.000,00
	TOTAL	**474.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13de Dezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitomunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:608BB841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/12/2021 a 13/12/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**01/12/2021**	**507.863,33**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**02/12/2021**	**53.010,00**
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**03/12/2021**	**58.764,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**03/12/2021**	**4.192,15**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**03/12/2021**	**3.867.760,10**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/12/2021**	**53.010,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/12/2021**	**2.790,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/12/2021**	**2.790,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**03/12/2021**	**425.627,07**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**03/12/2021**	**12.000,00**
SAMU 192	**03/12/2021**	**177.980,50**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**03/12/2021**	**128.650,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**03/12/2021**	**18.760,49**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**03/12/2021**	**131.750,00**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**06/12/2021**	**118.058,40**

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**06/12/2021**	**69.338,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**06/12/2021**	**35.992,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**06/12/2021**	**28.900,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**06/12/2021**	**9.583,33**
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	**06/12/2021**	**28.500,00**
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	**06/12/2021**	**240.000,00**
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	**06/12/2021**	**240.000,00**
FUNDEB	**07/12/2021**	**58.341,73**
FUNDEB	**08/12/2021**	**238.626,36**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/12/2021**	**2.425.648,60**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/12/2021**	**2.760.819,90**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/12/2021**	**2.777,34**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/12/2021**	**47.826,29**
FUNDEB	**10/12/2021**	**545.152,59**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**13/12/2021**	**20.136,78**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**13/12/2021**	**14.573,54**

Pato Branco 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:8DA7E926

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.859, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12-361-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.30 – 102	Material de Consumo	525.000,00
4.4.90.52 – 102	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12-365-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.30 – 102	Material de Consumo	525.000,00
4.4.90.52 – 102	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
TOTAL: R$ 4.050.000,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15-451-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	250.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15-452-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.3.90.39 – 000 (1896)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25-752-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.39 – 000 (1915)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	350.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16-482-0024	**Assistência Comunitária**	

1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.51 - 000 (2043)	Obras e Instalações	350.000,00
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.61 - 000 (2047)	Aquisição de Imóveis	530.000,00
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8	**Assistência Social**	
8.244	**Assistência Comunitária**	
08-244-0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.50.43 - 000 (2090)	Subvenções Sociais	500.000,00
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 - 000 (2140)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	330.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23-691-0027	**Incentivo e Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (2239)	Material de Consumo	400.000,00
4.4.90.51 - 000 (2245)	Obras e Instalações	290.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20-606-0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 - 000 (2269)	Obras e Instalações	750.000,00
TOTAL: R$ 4.050.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B3DE64C0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.859, de 13 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12-361-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.30 – 102	Material de Consumo	525.000,00
4.4.90.52 – 102	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12-365-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.30 – 102	Material de Consumo	525.000,00
4.4.90.52 – 102	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
TOTAL: R$ 4.050.000,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15-451-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	250.000,00
15.452	**Serviços Urbanos**	
15-452-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	

2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.3.90.39 – 000 (1896)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25-752-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.39 – 000 (1915)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	350.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16-482-0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.51 - 000 (2043)	Obras e Instalações	350.000,00
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.61 - 000 (2047)	Aquisição de Imóveis	530.000,00
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8	**Assistência Social**	
8.244	**Assistência Comunitária**	
08-244-0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.50.43 - 000 (2090)	Subvenções Sociais	500.000,00
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 - 000 (2140)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	330.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23-691-0027	**Incentivo e Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (2239)	Material de Consumo	400.000,00
4.4.90.51 - 000 (2245)	Obras e Instalações	290.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20-606-0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 - 000 (2269)	Obras e Instalações	750.000,00
TOTAL: R$ 4.050.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:04BCB93D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

.O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04-122-0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 - 000 (1666)	Material de Consumo	80.000,00
06	**Segurança Pública**	
06-182	**Defesa Civil**	
06-182-0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30 - 000 (1739)	Material de Consumo	15.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Ensino Fundamental**	

12-392-0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.51 – 000 (1972)	Obras e Instalações	70.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10-303-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 - 000 (2832)	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
TOTAL		**245.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04-122-0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
4.4.90.52 – 000 (1656)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
2.412	Implantação da Feira do MEI	
3.3.90.30 – 000 (1691)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (1692)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
04-122-0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
4.4.90.52 – 000 (1720)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
06	**Segurança Pública**	
06-182	**Defesa Civil**	
06-182-0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.39 – 000 (1742)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
4.4.90.52 – 000 (1743)	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
4.4.90.52 – 000 (1746)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Ensino Fundamental**	
12-392-0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52 – 000 (1973)	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL		**245.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F392AFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Processo Licitatório 69/2021
Pregão Eletrônico (SRP) 46/2021
Ata de Registro de Preço 32/2021
CONTRATO 188/2021
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **J P BELEZE,** inscrita no **CNPJ: 54.054.937/0001-79,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

Item	Un.	Especificação	Marca / Modelo	Custo anterior (R$/un.)	Reajuste	Custo reajustado (R$/un.)
02	Un.	Recapagem de Pneu 1400 x 24 Tração	RUZI 9FAB VI	R$700,00	25%	R$ 875,00

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7DE6C4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 123/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1304/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.933,89 (duzentos mil novecentos trinta três reais e oitenta nove centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
339039.1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.933,89
TOTAL		**200.933,89**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
319013.1494	Obrigações Patronais	90.000,00
319016.1494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
339036.1494	Outros Serviços de Terceiros – PF	6.800,00
103011001.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
319011.1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	7.545,75
319013.1494	Obrigações Patronais	40.000,00
319016.1494	Outras Despesas Variáveis - PC	21.588,14
339047.1494	Obrigações Tributarias e Contributivas	5.000,00
TOTAL		**200.933,89**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9A026D6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1304/2021 DATA: 13/12/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.933,89 (duzentos mil novecentos trinta três reais e oitenta nove centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
339039.1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.933,89
		200.933,89
	TOTAL	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
319013.1494	Obrigações Patronais	90.000,00
319016.1494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
339036.1494	Outros Serviços de Terceiros – PF	6.800,00
103011001.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
319011.1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	7.545,75
319013.1494	Obrigações Patronais	40.000,00
319016.1494	Outras Despesas Variáveis - PC	21.588,14
339047.1494	Obrigações Tributarias e Contributivas	5.000,00
	TOTAL	**200.933,89**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 13 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A019682E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 230/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento – programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1303	Diárias	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 100.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
8.243.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-3022	Material de Consumo	R$ 5.000,00
8.243.9.2.45	Componetes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
4.4.90.52.00-1936	Equipamento e Material Permanente	R$ 3.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conversação de Estradas	
3.3.90.30.00-3000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 57.000,00

3.3.90.30.00-3000	Material de Consumo	R$ 13.000,00
TOTAL		R$ 385.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 18.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R$ 54.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00-3022	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
8.243.9.2.45	Componetes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
3.3.90.39.00-1936	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Evento Esportivos	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 74.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 58.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00-3000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R$ 63.000,00
TOTAL		R$ 385.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:FBCF2BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO TERMO CONCESSÃO 428/2019 - IZABEL FERREIRA DE ANDRADE.

TERMO ADITIVO Nº 01
Termo de Concessão Nº 425/2019

Termo Aditivo de prazo de vigências ao Termo de Concessão nº425/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e Sra. *IZABEL FERRREIRA DE ANDRADE* na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, Sra. ***IZABEL FERRREIRA DE ANDRADE***, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Aditivo nº 01, ao Termo de Concessão nº425/2019, referente à licitação nº 03/2019, na modalidade Concorrência, qual objeto é Ocupação do CCPAF (Centro de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar).
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência, qual vencimento é 01/11/2021, fica aditivado até a data de 02/05/2023. Em conformidade com a Cláusula quarta do Termo de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA: CLAUSULA TERCEIRA: Os Valores da Concessão renovam-se para o período prorrogado, conforme correção do IGPM acumulado nos últimos 12 meses, sendo 32,03% (trinta e dois virgula zero três porcento). Conforme Termo Concessão.

LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Mínimo	Preço Mínimo total
1	26887	CONCESSÃO DO "BOX 02" DESTINADO À AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CONCESSÃO DE BOX NO CCPAF, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1866, DE 21 DE AGOSTO DE 2014 E CONFORME DECRETO Nº127 DE 17 DE JUNHO DE 2016. SERA ARRECADADO DE FORMA LEGAL A QUANTIA MÍNIMA DE 0,5 UFM/MÊS/BOX..	24,00	MS	68,25	1.638,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24/06/2021.

originalmente assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
IZABEL FERRREIRA DE ANDRADE

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BDEF4658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 14-2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO EDUCACIONAL, QUE ATUA EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA PÚBLICA E INTEGRA O GRUPO POSITIVO, VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DO LETRIX: DESAFIOS DE APRENDIZAGEM.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria de Educação e da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **14/2021**:
FORNECEDOR: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001- 33, Inscrição Estadual nº 1011473551

LOTE 1- Valor Máximo do Lote: R$ 98.239,75 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	MATERIAIS PEDAGÓGICOS KIT LETRIX - DESAFIOS DE APRENDIZAGEM 1 E 2	KIT	769	127,75	98.239,75

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 317/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001- 33**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO EDUCACIONAL, QUE ATUA EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA PÚBLICA E INTEGRA O GRUPO POSITIVO, VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DO LETRIX: DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

VALOR: **R$ 98.239,75 (noventa e oito mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CONTA PROJETO ATIVIDADE FONTE 146 06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.0 -Seção de Manut. Gabinete do Secretário de Educação 104 – Material de Consumo 160 06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.0 – Seção de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 1000 – Material de Consumo 159 06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.0 – Seção de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 102 – Material de Consumo 176 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.0 – Seção de Ensino Fundamental 1000 – Material de Consumo 174 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.0 – Seção de Ensino Fundamental 103 – Material de Consumo 175 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.0 – Seção de Ensino Fundamental 104 – Material de Consumo 682 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.0 – Seção de Ensino Fundamental 140 – Material de Consumo 681 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.0 – Seção de Ensino Fundamental 170 – Material de Consumo 177 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.32.00.0 – Seção de Ensino Fundamental 1000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 974 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.32.00.0 – Seção de Ensino Fundamental 102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VIGÊNCIA: 13/12/2022
DATA DA ASSINATURA: **09/12/2021**
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 14/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:78755A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 84/2021.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 84/2021 nestes termos:

Data Pregão	01/12/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 11.849,70 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 11.849,70 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arquivo de Aço com Chave Armário de aço Multiuso Para armazenamento de materiais de arquivo Características Quantidade de portas 02 Material: Aço Material da estrutura: Aço Portas Tipo Porta abrir com fechadura. Prateleiras Removíveis - 01 fixa - 03 Removíveis. Internas 04 Material das prateleiras Aço. Puxadores Embutido Com Pés Sapatas Removíveis e Reguláveis Material dos pes: Polipropileno. Cor predominante: Cinza Peso aproximado 26,5 kg.Dimensões do produto Largura 90 cm. Altura 1,98 cm. Profundidade 40 cm.	Marca Própria Marca Própria	UND	15,00	789,98	11.849,70

FORNECEDOR: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 42.579.294/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Frigobar 76 litros na cor Branco Ficha Técnica Classificação Energética/Inmetro: A Voltagem: 110v Aplicação: Alimentos, Bebidas Capacidade Líquida: 71 Litros Capacidade Bruta: 81 Litros Categoria: Frigobar Consumo (kWh): 14,2 kWh/mês Gás Refrigerante: R600a Medida (LxAxP/cm): 48,2 x 63,2 x 51,9 Peso Líquido (Kg): 22 Kg Potencia: 85w Gaveta de gelo ou frios: sim Porta Reversível: Sim Prateleiras: Sim Quantidade de Prateleiras: 2 Recipiente para Degelo: Sim Segurança: Certificação Inmetro Tensão (V) Frequencia (Hz): 127 V/ 60Hz Tipo de Porta: Cega Produto igual ou similar a Consul	MIDEA MRC10B1/B2	UNID	4,00	1.200,00	4.800,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 56.899,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Coifa Ilha Retangular Inox 90 cm 127V para fogão industrial Tipo: de Ilha - Modo exaustor: Sim - Largura Horizontal: 90 cm - Material: Aço Inox - Velocidades: 3 - Ruído: =66 dB - Funções: Depurador ou exaustor (depurador utilize o filtro de carvão que acompanha | Exaustor utilize o duto plástico ou metal de 1,5m) - Lampadas: 4 lampadas de LED de 1,5w - Filtro: Carvão Vegetal instalado no produto - Frequência: 60 Hz - Motor: 230W - Dimensões do nicho (LxP): 32,9 x 29,9 cm - Dimensões (LxAxP): 89,5 x 59 x 60 cm	fogatti inox ilha	UNID	6,00	2.798,00	16.788,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	Cortina blackout em tecido 3,00 x 2,00	ELLA DECORAÇÕES VARÃO	M	40,00	289,00	11.560,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit Varão Simples 3,00 Metros 19mm Para Cortina Cromado Varão Simples de 3,00 Metros de Comprimento. 19 Milimitros de Diâmetro com 03 Suportes de Parede e 02 Ponteiras (em ABS Cromado) Parafusos e Buchas para Fixação	CROMIA SIMPLES 3 METROS	KIT	40,00	39,90	1.596,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 26.955,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Ar Condicionado Eco 12.000 Btus Frio 220V Ciclo: Frio Tecnologia: Convencional Gás Refrigerante: R-410A Voltagem (V): 220 Classificação Energética INMETRO: A Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000 Funções: Temporizador, Swing, Turbo, Anti-Mofo, Conforto, Ionair, Limpeza e Dormir Modos: Refrigerar, Ventilar, Desumidificar e Automático Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15 Serpentina da Condensadora: Cobre	BRITANIA BAC12000TFM9	UNID	15,00	1.797,00	26.955,00

FORNECEDOR: METALURGICA VEGEL LTDA - CNPJ: 03.565.118/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 13.194,00 (treze mil, cento e noventa e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Gaveteiro Arquivo de Aço 4 Gavetas Cor Predominante Cinza Material Principal Aço Suporta até (kg) 100 kg Gaveta com Chave 01 Quantidade de Gavetas 04 Altura dos Pés: 3 cm Material da Gaveta Aço Acabamento da Gaveta Pintura Escala de Brilho da Gaveta Semi-Fosco Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Tipo de Puxador da Gaveta Embutido Peso Máximo por Gaveta 25 kg Material dos Pés Polipropileno Acabamento dos Pés Polipropileno Com Sapatas Niveladoras Cor Interna Cinza Pés Reguláveis Largura 47 cm Acabamento Pintura Altura 136,2 cm Peso 24,25 kg Escala de Brilho Semi-Fosco Profundidade 57 cm	mp aiof4epch26cr	UNID	6,00	674,00	4.044,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Roupeiro de Aço 4 vãos 20 portas com pitão Pandin. Medidas externas do roupeiro: Altura: 193 cm. Largura: 138 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas do vão: Altura: 34 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm) 20 portas com furação para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos). 20 cabides de nylon. 10 pés reguláveis em PVC. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza. Pintura em esmalte sintético nas demais cores.	mp grp520ech26cr	UNID	5,00	1.830,00	9.150,00

FORNECEDOR: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 69.180,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE CAPACIDADE MINIMA 553 LITROS Características Capacidade liquida de Armazenamento mínimo Total: 553 Litros Turbo congelamento Porta-ovos: 12 unidades Quantidade de Portas: 2 Portas Gavetão transparente com controle de umidade Tensão/Voltagem: 110V Sistema de refrigeração: Frost Free Turbo congelamento Cor: Inox Prateleira do refrigerador: Vidro temperado	ELECTROLUX DF82 INFINITY	UNID	10,00	5.230,00	52.300,00

	Produto igual ou similar: Electrolux ou Brastemp					

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cadeira Secretária Fixa Cor Preta, Assento E Encosto Anatômico, Espuma Injetada De 30 Mm.. Estrutura Fixa 4 Pés, Com Trava De Reforço, Tubo 78, Pintura Epóxi-Pó. Encosto Em Arco. Estrutura 100% Montável. Dados Técnicos: Assento E Encosto: Anatômico. Cor Do Tecido: Preto. Espuma: Injetada 30 Mm. Estrutura: Fixa Tubo 78. Suporte Do Encosto: Em Arco. Reforço: Trava De Reforço Nas Pernas Da Cadeira. Altura: 0,85 cm Altura do encosto: 0,36 cm Largura acento: 0,43 cm Profundidade acento: 0,39 cm Capacidade de carga: 120 kg	PAPIROS MOVEIS	UNID	20,00	154,00	3.080,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Longarina Secretária tecido Preto 4 Lugares - A cadeira longarina foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 197 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura - Peso recomendado: até 120 kg / lugar	PAPIROS MOVEIS	UNID	8,00	750,00	6.000,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mesa Reta para computador Largura: 100cm Profundidade: 60cm Altura: 075cm Cor cinza Mesa retangular, tampo 15 mm com acabamento fita 1 mm, travessa em madeira 15 mm, estrutura em tubo de aço com fechamento lateral em madeira.	LUNASA	UND	20,00	390,00	7.800,00

FORNECEDOR: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME - CNPJ: 06.718.646/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 15.474,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mesa Em (L) Estação Para Escritório Com 2 Gavetas Medidas totais: 1,80 X 1,40 cm x 74 cm Alt. Madeira DF / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm 2 Gavetas com chave Pé em aço Cor cinza	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	3,00	778,00	2.334,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Balcão Recepção em L Atendimento 2,00 X 1,80 Medidas: 200 X 180 x 50 Prof x 110 altura Madeira MDF 30 mm – Tonalidade: Cinza	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	3,00	2.280,00	6.840,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Nicho multiuso organizador com 21 repartições Largura: 240 cm. Altura: 84,2 cm. Profundidade: 33,5 cm. Material da Estrutura: 100% MDF 15 mm. Material do Fundo: MDF 3 mm. Tonalidade: Branco. Escala de Brilho: Fosco.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	7,00	900,00	6.300,00

	Quantidade de prateleiras: 21					

FORNECEDOR: UNIMÓVEIS IND E COM MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 07.189.487/0001-41
Valor Total do Fornecedor: 46.310,00 (quarenta e seis mil, trezentos e dez reais).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conjunto mesa e cadeira para Professor Conjunto para Professor Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) para professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Modelo resistente e prática. Carteira Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudional em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Cadeira Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm	MOVESCO CJP-01	CONJ	10,00	574,00	5.740,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 28.630,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa+cadeira Escolar 1,33m/ 1,59m Cja -04 Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-04 Encosto 396 x 19 Assento 400 x 350 Altura até o assento 380 mm.	MOVESCO CJA-04	CONJ	70,00	409,00	28.630,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa+cadeira Escolar 1,19m/ 1,42m Cja-03 Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-03 (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-03: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 310 Altura até o assento 350 mm. Observações: Conjunto indicado para jardim e pré-escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura.Encosto 396 x 198 Assento 400 x 390 Altura até o assento 430 mm.	MOVESCO CJA-03	CONJ	30,00	398,00	11.940,00

FORNECEDOR: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 27.340.262/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Quadro Escolar Verde quadriculado com Moldura de Madeira: Estrutura: – Material: MDP de 8mm, Revestido em Lousa Fórmica Verde de 1mm. – Moldura: Madeira:	PROPRIA 4000X1200 VERDE QUADRICULADO	UNID	15,00	1.250,00	18.750,00

	– Porta Apagador: Possui. – Dimensões: – Comprimento: 4000mm – Altura: 1200mm.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 236.456,70 (duzentos e trinta e seis mil , quatrocentos e cinquenta e seis e setenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 13 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº318/2021
Pregão Nº 84/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 23.206.565/0001-25, estabelecida na RUA ANTONIO AMBONI, 199 – CEP: 85.877-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL/SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR , neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO COSTA ARAUJO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8116084-8 , CPF nº. 045.760.509-07, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63167	Arquivo de Aço com Chave Armário de aço Multiuso Para armazenamento de materiais de arquivo Características Quantidade de portas 02 Material: Aço Material da estrutura: Aço Portas Tipo Porta abrir com fechadura. Prateleiras Removíveis - 01 fixa - 03 Removíveis. Internas 04 Material das prateleiras Aço. Puxadores Embutido Com Pés Sapatas Removíveis e Reguláveis Material dos pes: Polipropileno. Cor predominante: Cinza Peso aproximado 26,5 kg.Dimensões do produto Largura 90 cm. Altura 1,98 cm. Profundidade 40 cm.	UND	15,00	R$ 789,98	11.849,70	Marca Própria Marca Própria

Valor total da ata: 11.849,70 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

•
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A contratada terá 30 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.84/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Jeferson Radião, Matrícula 50978 – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
8.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
8.2**.** Atendar que alguns materiais/produtos já têm a garantia mínima expressa na descrição do lote.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GUSTAVO COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 045.760.509-07

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº319/2021
Pregão Nº 84/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 42.579.294/0001-06, estabelecida na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796, SALA 805 EDIF IMPAC – CEP: 29045-402 - BAIRRO: SANTA LUIZA, VOTORIA/ES, neste ato representada pelo Sr. MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE**,** portador da Cédula de Identidade nº.3772741 , CPF nº. 006.957.449-92, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63773	Frigobar 76 litros na cor Branco Ficha Técnica Classificação Energética/Inmetro: A Voltagem: 110v Aplicação: Alimentos, Bebidas Capacidade Liquida: 71 Litros Capacidade Bruta: 81 Litros Categoria: Frigobar Consumo (kWh): 14,2 kWh/mês Gás Refrigerante: R600a Medida (LxAxP/cm): 48,2 x 63,2 x 51,9 Peso Líquido (Kg): 22 Kg Potencia: 85w Gaveta de gelo ou frios: sim Porta Reversível: Sim Prateleiras: Sim Quantidade de Prateleiras: 2 Recipiente para Degelo: Sim Segurança: Certificação Inmetro Tensão (V) Frequencia (Hz): 127 V/ 60Hz Tipo de Porta: Cega Produto igual ou similar a Consul	UNID	4,00	R$ 1.200,00	4.800,00	MIDEA MRC10B1/B2

Valor total da ata: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

•
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A contratada terá 30 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.84/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Jeferson Radião, Matrícula 50978 – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
8.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
8.2**.** Atendar que alguns materiais/produtos já têm a garantia mínima expressa na descrição do lote.
9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE*
Prefeito Municipal	CPF Nº 006.957.449-92

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº320/2021
Pregão Nº 84/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200-00- BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3994146-5SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63170	Coifa Ilha Retangular Inox 90 cm 127V para fogão industrial Tipo: de Ilha - Modo exaustor: Sim - Largura Horizontal: 90 cm - Material: Aço Inox - Velocidades: 3	UNID	6,00	R$ 2.798,00	16.788,00	fogatti inox ilha

		- Ruído: =66 dB - Funções: Depurador ou exaustor (depurador utilize o filtro de carvão que acompanha | Exaustor utilize o duto plástico ou metal de 1,5m) - Lampadas: 4 lampadas de LED de 1,5w - Filtro: Carvão Vegetal instalado no produto - Frequência: 60 Hz - Motor: 230W - Dimensões do nicho (LxP): 32,9 x 29,9 cm - Dimensões (LxAxP): 89,5 x 59 x 60 cm					
1	63182	Cortina blackout em tecido 3,00 x 2,00	M	40,00	R$ 289,00	11.560,00	ELLA DECORAÇÕES VARÃO
1	63183	Kit Varão Simples 3,00 Metros 19mm Para Cortina Cromado Varão Simples de 3,00 Metros de Comprimento. 19 Milimitros de Diâmetro com 03 Suportes de Parede e 02 Ponteiras (em ABS Cromado) Parafusos e Buchas para Fixação	KIT	40,00	R$ 39,90	1.596,00	CROMIA SIMPLES 3 METROS
1	63184	Ar Condicionado Eco 12.000 Btus Frio 220V Ciclo: Frio Tecnologia: Convencional Gás Refrigerante: R-410A Voltagem (V): 220 Classificação Energética INMETRO: A Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000 Funções: Temporizador, Swing, Turbo, Anti-Mofo, Conforto, Ionair, Limpeza e Dormir Modos: Refrigerar, Ventilar, Desumidificar e Automático Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15 Serpentina da Condensadora: Cobre	UNID	15,00	R$ 1.797,00	26.955,00	BRITANIA BAC12000TFM9

Valor total da ata: 56.899,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

•
1.2. A contratada terá 30 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.84/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Jeferson Radião, Matrícula 50978 – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
8.2**.** Atendar que alguns materiais/produtos já têm a garantia mínima expressa na descrição do lote.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*MARILENE DE PAULA SOARES*
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº321/2021
Pregão Nº 84/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **METALURGICA VEGEL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.565.118/0001-55, estabelecida na AV ITAMARATY, 1590, 0 – CEP: 86.600-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL ITAMARATY, neste ato representada pelo Sr. CASSIO GONÇALVES PINTO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.129.709.5 , CPF nº. 362.036.299-87, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63166	Gaveteiro Arquivo de Aço 4 Gavetas Cor Predominante Cinza Material Principal Aço Suporta até (kg) 100 kg Gaveta com Chave 01 Quantidade de Gavetas 04 Altura dos Pés: 3 cm Material da Gaveta Aço Acabamento da Gaveta Pintura Escala de Brilho da Gaveta Semi-Fosco Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Tipo de Puxador da Gaveta Embutido Peso Máximo por Gaveta 25 kg Material dos Pés Polipropileno Acabamento dos Pés Polipropileno Com Sapatas Niveladoras Cor Interna Cinza Pés Reguláveis Largura 47 cm Acabamento Pintura Altura 136,2 cm Peso 24,25 kg Escala de Brilho Semi-Fosco Profundidade 57 cm	UNID	6,00	R$ 674,00	4.044,00	mp aiof4epch26cr
1	63179	Roupeiro de Aço 4 vãos 20 portas com pitão Pandin. Medidas externas do roupeiro: Altura: 193 cm. Largura: 138 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas do vão: Altura: 34 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm) 20 portas com furação para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos). 20 cabides de nylon. 10 pés reguláveis em PVC. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza. Pintura em esmalte	UNID	5,00	R$ 1.830,00	9.150,00	mp grp520ech26cr

		sintético nas demais cores.						

Valor total da ata: 13.194,00 (treze mil, cento e noventa e quatro reais).

•
1.2. A contratada terá 30 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.84/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Jeferson Radião, Matrícula 50978 – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
8.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
8.2**.** Atendar que alguns materiais/produtos já têm a garantia mínima expressa na descrição do lote.
9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CASSIO GONÇALVES PINTO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 362.036.299-87

METALURGICA VEGEL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº322/2021
Pregão Nº 84/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.325.301/0001-16, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 1406 - CEP: 87303-220- BAIRRO: JARDIM JOANA D' ARC, neste ato representada pelo Sr. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8.967.429-8 , CPF nº. 063.212.429-8, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63474	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE CAPACIDADE MINIMA 553 LITROS Características Capacidade liquida de Armazenamento mínimo Total: 553 Litros Turbo congelamento Porta-ovos: 12 unidades Quantidade de Portas: 2 Portas Gavetão transparente com controle de umidade Tensão/Voltagem: 110V Sistema de refrigeração: Frost Free Turbo congelamento Cor: Inox Prateleira do refrigerador: Vidro temperado Produto igual ou similar: Electrolux ou Brastemp	UNID	10,00	R$ 5.230,00	52.300,00	ELECTROLUX DF82 INFINITY
1	63168	Cadeira Secretária Fixa Cor Preta, Assento E Encosto Anatômico, Espuma Injetada De 30 Mm.. Estrutura Fixa 4 Pés, Com Trava De Reforço, Tubo 78, Pintura Epóxi-Pó. Encosto Em Arco. Estrutura 100% Montável. Dados Técnicos: Assento E Encosto: Anatômico. Cor Do Tecido: Preto. Espuma: Injetada 30 Mm. Estrutura: Fixa Tubo 78. Suporte Do Encosto: Em Arco. Reforço: Trava De Reforço Nas Pernas Da Cadeira. Altura: 0,85 cm Altura do encosto: 0,36 cm Largura acento: 0,43 cm Profundidade acento: 0,39 cm Capacidade de carga: 120 kg	UNID	20,00	R$ 154,00	3.080,00	PAPIROS MOVEIS
1	63169	Longarina Secretária tecido Preto 4 Lugares - A cadeira longarina foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 197 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura - Peso recomendado: até 120 kg / lugar	UNID	8,0000	R$ 750,00	6.000,00	PAPIROS MOVEIS
1	63180	Mesa Reta para computador Largura: 100cm Profundidade: 60cm Altura: 075cm Cor cinza Mesa retangular, tampo 15 mm com acabamento fita 1 mm, travessa em madeira 15 mm, estrutura em tubo de aço com fechamento lateral em madeira	UND	20,0000	R$ 390,00	7.800,00	LUNASA

Valor total da ata: 69.180,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais).

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A contratada terá 30 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.84/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Jeferson Radião, Matrícula 50978 – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
8.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
8.2**.** Atendar que alguns materiais/produtos já têm a garantia mínima expressa na descrição do lote.
9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ADRIANA BIONDO MANCINGARALUZ***
Prefeito Municipal	CPF Nº 063.212.449-02

PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº323/2021
Pregão Nº 84/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.718.646/0001-95, estabelecida na AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 4702 , - CEP: 85.100-000 - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. PATRICIA DE MORAES HINZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.718.192-0, CPF nº. 025.879.539-52, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63175	Mesa Em (L) Estação Para Escritório Com 2 Gavetas Medidas totais: 1,80 X 1,40 cm x 74 cm Alt. Madeira MDF / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm 2 Gavetas com chave Pé em aço Cor cinza	UNID	3,00	R$ 778,00	2.334,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
1	63177	Balcão Recepção em L Atendimento 2,00 X 1,80 Medidas: 200 X 180 x 50 Prof x 110 altura Madeira MDF 30 mm – Tonalidade: Cinza	UNID	3,00	R$ 2.280,00	6.840,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
1	63178	Nicho multiuso organizador com 21 repartições Largura: 240 cm. Altura: 84,2 cm. Profundidade: 33,5 cm. Material da Estrutura: 100% MDF 15 mm. Material do Fundo: MDF 3 mm. Tonalidade: Branco. Escala de Brilho: Fosco. Quantidade de prateleiras: 21	UNID	7,00	R$ 900,00	6.300,00	PRÓPRIA PRÓPRIO

Valor total da ata: 15.474,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

•
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A contratada terá 30 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.84/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Jeferson Radião, Matrícula 50978 – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
8.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
8.2**.** Atendar que alguns materiais/produtos já têm a garantia mínima expressa na descrição do lote.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***PATRICIA DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	CPF Nº 025.879.539-52

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

Jeferson Radião
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº324/2021
Pregão Nº 84/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **UNIMÓVEIS IND E COM MÓVEIS ESCOLARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.189.487/0001-41, estabelecida na RUA GERALDO PEREIRA, 484, 0 – CEP: 95.880-000 - BAIRRO: ALTO DO BRONZE, neste ato representada pelo Sr. CARLOS JOSE BALDISSERA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6039936941 , CPF nº. 481.808.070-53, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63171	Conjunto mesa e cadeira para Professor Conjunto para Professor Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) para professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Modelo resistente e prática. Carteira Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudional em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Cadeira Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm	CONJ	10,00	R$ 574,00	5.740,00	MOVESCO CJP-01
1	63172	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa+cadeira Escolar 1,33m/ 1,59m Cja -04 Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-04 Encosto 396 x 198 Assento 400 x 350 Altura até o assento 380 mm	CONJ	70,00	R$ 409,00	28.630,00	MOVESCO CJA-04
1	63173	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa+cadeira Escolar 1,19m/ 1,42m Cja-03 Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-03 (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-03: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 310 Altura até o assento 350 mm Observações: Conjunto indicado para jardim e pré-escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura.Encosto 396 x 198 Assento 400 x 390 Altura até o assento 430 mm.	CONJ	30,00	R$ 398,00	11.940,00	MOVESCO CJA-03

Valor total da ata: 46.310,00 (quarenta e seis mil, trezentos e dez reais).

•
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A contratada terá 30 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.84/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Jeferson Radião, Matrícula 50978 – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
8.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
8.2**.** Atendar que alguns materiais/produtos já têm a garantia mínima expressa na descrição do lote.
9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixPitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.
original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CARLOS JOSE BALDISSERA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 481.808.070-53

UNIMÓVEIS IND E COM MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº325/2021
Pregão Nº 84/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.340.262/0001-51, estabelecida na RUA FREDERICO JENSEN Nº1866, 0 – CEP: 89066-304 - BAIRRO:ITOUPAVAZINHA, neste ato representada pelo Sr. FABIANO DE MORAES CARDOSO**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 025.934.349-88, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63174	Quadro Escolar Verde quadriculado com Moldura de Madeira: Estrutura: – Material: MDP de 8mm, Revestido em Lousa Fórmica Verde de 1mm. – Moldura: Madeira: – Porta Apagador: Possui. – Dimensões: – Comprimento: 4000mm – Altura: 1200mm.	UNID	15,00	R$ 1.250,00	18.750,00	PROPRIA 4000X1200 VERDE QUADRICULADO

Valor total da ata: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

•
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A contratada terá 30 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.84/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Jeferson Radião, Matrícula 50978 – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
8.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
8.2**.** Atendar que alguns materiais/produtos já têm a garantia mínima expressa na descrição do lote.
9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FABIANO DE MORAES CARDOSO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 025.934.349-88

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:79B3EF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE e a **Empresa Atlcom Com. e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.673.896/0001-93**, com sede Rua Doutor Gabriel Ferreira Filho 322 Uberaba Curitiba PR, , aqui representada por Ananias Fernandes Rosário RG nº 1382074 e CPF nº 253.597.389.87,, doravante denominada CONTRATADA.“O presente tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de sinalização horizontal em diversas vias do município de Pontal do Paraná –

PR; O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPI´s (equipamento de proteção individual), caminhões e demais materiais para a completa execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINALIZACAO HORI ZO NTALCOM TI NTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	Propria	M'	15,000.00	R$ 12,60	R$ 189.010,00
2	TACHA REFLETIVA(TACHAO)BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM RESINA POLIESTER COM 2 PINOS DE ACO 250 X 150 X 50 MM	Propria	UN	250.00	R$ 70,98	R$ 17.745,83
3	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TACHAO REFLETIVA MONODIRECIONAL (MINI)	Propria	UN	1,000.00	R$ 48,04	R$ 48.044,30

Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 254.800,63(Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme descrito na planilha acima.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:9D99BE0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SEMATRANS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.893.216/0001-38**, situada à Rua Jose Merchiori 549, Bairro Bugre, CEP 83650-000, Balsa Nova/PR, telefone: (41) 98815-3301, e-mail: yuri89felipe@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **YURI FELIPE TULIO YACISHIN DA CUNHA, CPF nº 074.959.289-30 e RG nº 10.090.041-6 SSP/PR**, doravante denominada **CONTRATADA**. **Empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias.** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.
Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 56.826,00** (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais), conforme descrito na planilha abaixo:

Lote 02	Serviço	Unid	Quant. Equipes	Dias	Valor diária Total	Valor Total (R$)
Item 1	Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis Urbanos e Rurais - alta temporada	Equipe e logística	01	41	R$ 1.386,00	**R$ 56.826,00**

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15** (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:0364F146

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.291.755/0001-92**, situada à Rua William Booth, nº 28, Bairro Boqueirão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.650-120, telefone: (41) 3369-1029, e-mail: contato@hmsresiduos.com.br, neste ato representada pelo senhor HÉLIO MALACARNE SILVA**, CPF nº 561.737.689-68 e RG nº 3760227-2 SSP/PR**, doravante denominada **CONTRATADA. Empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias.** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital. Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 4.784.097,35** (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Serviço	Unid	Quant. Equipes	Dias	Valor diária Total	Valor Total (R$)
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais - Baixa temporada	Equipe e logística	04	324	R$ 8.217,29	R$ 2.662.401,96
2	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais - **Equipe extra** - Baixa temporada	Equipe e logística	02	324	R$ 2.150,01	R$ 696.603,24
3	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais - Alta temporada	Equipe e logística	08	41	R$ 17.460,02	R$ 715.860,82
4	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais - **Equipe extra** - Alta Temporada	Equipe e logística	04	41	R$ 4.045,63	R$ 165.870,83
5	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais – **Coleta marítima** - Baixa Temporada	Equipe e logística	01	324	R$ 701,15	R$ 227.172,60
6	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais – **Coleta marítima** - Alta Temporada	Equipe e logística	01	41	R$ 711,90	R$ 29.187,90
Item	Serviço	Unid	Quant. Equipes	Dias	Valor diária Total	Valor Total (R$)
1	Coleta, Transporte e Destinação Final de Vegetais, inservíveis e Limpeza das praias	Equipe e logística	02	41	R$ 6.159,02	R$ 252.519,82
2	Coleta, Transporte e Destinação Final de Vegetais, Inservíveis e Limpeza das praias – **Coleta de coco verde**	Equipe e logística	01	41	R$ 840,98	R$ 34.480,18

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15** (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:91BD4FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10049/2021 DE 09/12/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 10049/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 10049/2021 de 09/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
21.004.23.691.0017.1.335.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
783 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
821 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
Total Suplementação:			**44.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.360.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
21.001.04.122.0014.2.018.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
763 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
848 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
Total Redução:			**44.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D278EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO .DECRETO Nº 10047/2021 DE 09/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10047/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
381 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
395 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
419 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.700,00
14.001.10.302.0043.2.195.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
1086 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
500 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
528 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
Total Suplementação:			**241.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
382 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.050,00
384 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00
392 - 3.3.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.000,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
417 - 3.1.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.900,00
424 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
432 - 3.3.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.400,00
433 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.700,00
14.001.10.301.0043.2.189.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
441 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.950,00
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
488 - 3.3.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.600,00
14.001.10.302.0043.2.195.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
503 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	46.000,00
507 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.400,00
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
518 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
525 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
14.001.10.303.0043.2.203.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
542 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	48.000,00
Total Redução:			**241.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:590B6976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO N° 010-2021

Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

_____

RESULTADO FINAL
EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICONº010/2021 CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS

Após finalizada a fase de recursos e feita a somatória dos pontos conforme os critérios de classificação e desempate estabelecidos no item 5 do edital, a ComissãoPermanente deLicitaçãoveminformaroresultadofinaldoChamamento Público nº010/2021, onde ficam **HABILITADOS** e **CLASSIFICADOS** os seguintes candidatos:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO	088.592.719-24	65	1°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA	035.187.359-77	24	2°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	084.487.919-32	24	3°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELIANE DO BELEM RODRIGUES	035.742.319-46	20	4°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JOSEMARA DE PAULA PINTO	976.849.709-25	6	5°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELIANE APARECIDA ALVES	053.041.629-86	0	6°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA	019.794.089-71	0	7°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CAMILA LIMA	067.021.439-66	0	8°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ADRIANA APARECIDA SILVA	065.613.189-60	0	9°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VANESSA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	092.764.659-52	0	10°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA BRUNA KANDALSKI	089.861.359-06	0	11°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TATIELE DE ANDRADE PORTELA	088.677-069-69	0	12°

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA	MARCELO VIEIRA	070.233.319-05	15	1°
MOTORISTA	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	044.743.409-81	0	DESCLASSIFICADO CONFORME PEDIDO DO CANDIDATO

Nova classificação para a vaga de prestação de serviços de ENFERMEIRO(A), após o julgamento de recursos:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO(A)	RONALDO PINTO DOS SANTOS	047.851.529-40	61	1°
ENFERMEIRO(A)	ROBERSON FELIX OLIVEIRA	036.537.729-58	35	2°
ENFERMEIRO(A)	ALYSSON LUIZ BERTON	066.182.499-37	35	3°
ENFERMEIRO(A)	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	083.418.449-40	0	4°
ENFERMEIRO(A)	LIANA LOPES PARANA	088.150.599-46	0	5°

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA	EIJI RAFAEL NAKAHASHI	361.216.758-88	25	1°

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANILO VIEIRA MEIRA	066.187.149-58	80	1°
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	088.609.919-60	70	2°
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PYETRA DE OLIVEIRA	058.379.409-28	30	3°

O processo será encaminhado para homologação e os contratos serão providenciados conforme o Anexo II do edital.Qualquerdúvidaouesclarecimentos,através dotelefone(42)3256-1122,diretamentena PrefeituraMunicipal coma ComissãoPermanente de Licitação.

Porto Amazonas,13dedezembrode 2021

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F48F3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
45/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **EDVALDO APARECIDO FERREIRA ROCHA- RESTAURANTE E PIZZARIA** , inscrito no CNPJ nº 44.344.633/0001-92.

Valor*: R$ 10.350,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	260	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2021..

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:43B49120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1613/08/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 1613/08/2021 de 13 de dezembro de 2021

SÚMULA: " Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Proprio de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, conforme determina *a Lei Municipal nº 278/04/2006*, em seu Artigo 1º , considerando o Plano de Equacionamento proposto para o periodo de 2013 a 2055 em parcelas fixas mensais ao ano, para o custeio dos benefícios a longo prazo, com base no resultado de avaliação atuarial realizada em 2020, consideradas a Portaria Conjunta nº 02 de 19/08/2010 e a Portaria nº 746/MPS, de 27/12/2011, ficando revogado a partir de 31/12/2021, o contido no Decreto nº 1518/07/2020 de 03/12/2020, em virtude da avaliação atuarial realizada com base nos dados coletados em 31/12/2020, a ser aplicado no ano de 2022, podendo ser alterado de conformidade com o resultado da avaliação atuarial a ser realizada em 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições que lhe são ***conferidas pela Lei Municipal nº 278/04/2006***, em seu Artigo 1º, e considerando a necessidade de comprovar o Equilibrio Financeiro e Atuarial do Fundo de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, considerando os resultados do relatório técnico apresentado quando da reavaliação atuarial anual, data base de 31 de dezembro de 2020, e ainda consideradas a Portaria Conjunta nº 02 de 19/08/2010 e a Portaria nº 746/MPS, de 27/12/2011.

CONSIDERANDO, os resultados da **AVALIAÇÃO ATUARIAL realizada com dados obtidos pelo cálculo atuarial realizado em 10 de março de 2021,** data base de 31 de dezembro de 2020, a ser aplicado no ano de 2022.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 278/04/2006, de 16/03/2006 autoriza o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL a **implantar alíquota de contribuição adicional por DECRETO, após resultado de avaliação atuarial realizada ,**

CONSIDERANDO , que, no parecer atuarial realizado com base em dados de 31/12/2020, o comparativo entre a avaliação atual e a anterior resulta em que os resultados dos fatores descritos são favoráveis ao plano,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 1º da Lei nº 278/04/2006, ***para fins de pagamento do Passivo Atuarial***, e

CONSIDERANDO que, após resultado da Avaliação atuarial a ser realizada no ano de 2022, os valores constantes da tabela a seguir, referente a valores a serem aportados, poderão ser alterados,

R E S O L V E

Art. 1º - Definir o Plano de Custeio do Regime Proprio de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste para cobertura do Deficit Atuarial de contribuição do Municipio, ***denominados Empregadores - respectivamente a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste edevidas ao Fundo de Previdência Municipal, com a aplicação de contribuição adicional dos respectivos empregadores em 12 (doze) parcelas mensais fixas ao ano, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2022,*** identificado na reavaliação atuarial, data base de 31 de dezembro de 2020 , conforme demonstrado na tabela abaixo:

Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Pagamento	Saldo Final	Saldo Final	Valor Mensal (aporte mensal) (12 x)
1	2021	22.188.813,04	1.300.264,44	**1.066.289,97**	22.422.787,51	88.857,50
2	2022	22.422.787,51	1.313.975,35	**1.162.879,96**	22.573.882,90	96.906,66
3	**2023**	22.573.882,90	**1.322.829,54**	**1.329.443,69**	22.567.268,75	110.786,97
4	2024	22.567.268,75	1.322.441,95	**1.347.896,84**	22.541.813,86	112.324,74
5	2025	22.541.813,86	1.320.950,29	**1.366.606,13**	22.496.158,03	113.883,84
6	2026	22.496.158,03	1.318.274,86	**1.385.575,11**	22.428.857,78	115.464,59
7	2027	22.428.857,78	1.314.331,07	**1.404.807,38**	22.338.381,46	117.067,28
8	2028	22.338.381,46	1.309.029,15	**1.424.306,61**	22.223.104,01	118.692,22
9	2029	22.223.104,01	1.302.273,89	**1.444.076,49**	22.081.301,41	120.339,71
10	2030	22.081.301,41	1.293.964,26	**1.464.120,79**	21.911.144,88	122.010,07
11	2031	21.911.144,88	1.283.993,09	**1.484.443,31**	21.710.694,66	123.703,61
12	2032	21.710.694,66	1.272.246,71	**1.505.047,91**	21.477.893,45	125.420,66
13	2033	21.477.893,45	1.258.604,56	**1.525.938,51**	21.210.559,50	127.161,54
14	2034	21.210.559,50	1.242.938,79	**1.547.119,08**	20.906.379,20	128.926,59
15	2035	20.906.379,20	1.225.113,82	**1.568.593,65**	20.562.899,37	130.716,14
16	2036	20.562.899,37	1.204.985,90	**1.590.366,29**	20.177.518,99	132.530,52
17	2037	20.177.518,99	1.182.402,61	**1.612.441,14**	19.747.480,46	134.370,09

18	2038	19.747.480,46	1.157.202,35	**1.634.822,40**	19.269.860,42	136.235,20
19	2039	19.269.860,42	1.129.213,82	**1.657.514,31**	18.741.559,92	138.126,19
20	2040	18.741.559,92	1.098.255,41	**1.680.521,20**	18.159.294,13	140.043,43
21	2041	18.159.294,13	1.064.134,64	**1.703.847,44**	17.519.581,33	141.987,29
22	2042	17.519.581,33	1.026.647,47	**1.727.497,45**	16.818.731,35	143.958,12
23	2043	16.818.731,35	985.577,66	**1.751.475,73**	16.052.833,28	145.956,31
24	2044	16.052.833,28	940.696,03	**1.775.786,84**	15.217.742,47	147.982,24
25	2045	15.217.742,47	891.759,71	**1.800.435,39**	14.309.066,79	150.036,28
26	2046	14.309.066,79	838.511,31	**1.825.426,08**	13.322.152,03	152.118,84
27	2047	13.322.152,03	780.678,11	**1.850.763,64**	12.252.066,50	154.230,30
28	2048	12.252.066,50	717.971,10	**1.876.452,90**	11.093.584,69	156.371,07
29	2049	11.093.584,69	650.084,06	**1.902.498,73**	9.841.170,02	158.541,56
30	2050	9.841.170,02	576.692,56	**1.928.906,10**	8.488.956,49	160.742,17
31	2051	8.488.956,49	497.452,85	**1.955.680,00**	7.030.729,34	162.973,33
32	2052	7.030.729,34	412.000,74	**1.982.825,54**	5.459.904,54	165.235,46
33	2053	5.459.904,54	319.950,41	**2.010.347,86**	3.769.507,09	167.528,99
34	2054	3.769.507,09	220.893,12	**2.038.252,21**	1.952.148,00	169.854,35
35	2055	1.952.148,00	114.395,87	**2.066.543,87**	0,00	172.211,99

Art. 2º - O valor total do déficit atuarial será pago pelo Municipio de Rancho Alegre D'Oeste, em aportes financeiros fixos mensais – aporte para cobertura do déficit atuarial – em consonância com a Portaria MPS 749/2011 e legislação federal aplicável, pelo prazo remanescente, a contar de 01 de janeiro de 2018 ate 31 de dezembro de 2055.

Art. 3º - O aporte financeiro correspondente a ***alíquota adicional para custeio do déficit atuarial, para o ano de 2022, vigente na tabela constante do Artigo 1º deste Decreto, passa a ser aplicado anualmente em parcelas fixas mensais a partir de 01 de janeiro de 2022,conforme disposto na Lei Municipal nº 278/04/2006, ficando fixado o referido pagamento em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 96.906,66 (noventa e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para o exercício de 2022, rateadas entre Prefeitura Municipal de Rancho Alegre d'Oeste e a Camara Municipal de Rancho Alegre D"Oeste, da seguinte forma :***

- 12 parcelas fixas mensais de R$ 90.234,94(noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) pagas mensalmente pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste;
- 12 parcelas fixas mensaisde R$ 6.671,72 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) pagas mensalmente pela Camara Municipal de Rancho Alegre D"Oeste ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 4º - A ***contribuiçãopatronal do Município para o Fundo de Previdência Municipal , considerando o Art. 8º da Lei Complementar nº 004/07/2020 de 14/07/2020, será descontado conforme as alíquotas seguintes:***
14% (quatorze por cento) calculado sobre a folha de pagamento mensal dos servidores públicos municipais Estatutários do Município de Rancho Alegre D'Oeste- referente a **contribuição patronal nos termos da Lei Complementar relacionada;**
1% (um por cento) à guisa da taxa administrativa;

Art. 5º - Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês de competência, de conformidade com o Art. 80 da Lei Municipal nº 199/03/2001.

Art. 6º - Em caso de atraso no referido aporte,o valor deverá ser corrigido, de conformidade com o Artigo 80, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 199/03/2001.

Art. 7º - Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precisa ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá ser implementado, ***pois as mesmas ficam sujeitas à influência de diversas hipóteses atuariais utilizadas como premissas na avaliação atuarial que resultou no plano de equacionamento descrito no Art. 1º deste Decreto, podendo ser as mesmas alteradas após resultado da avaliação atuarial realizada a cada ano.***

Art. 8º- Fica revogado o contido no Decreto nº 1518/07/2020 de 03/12/2020, a partir de 31 de dezembro de 2021, passando a vigorar o teor contido no presente Decreto , a partir de 01 de janeiro de 2022, considerado o resultado da avaliação atuarial data base de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:19715220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO D REFERENDUM N.º 023/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°870/2021 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e

Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade fundo a fundo estabelecendo o valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do incentivo financeiro para investimento e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a aquisição dos equipamentos referentes à Resolução SESA N°870/2021 conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
01	BANDAGEM ELÁSTICA.	8 ROLOS
02	BATERIA NEUROPSICOLÓGICA.	1 UNIDADE
03	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL.	1 UNIDADE
04	BOLA BOSU.	1 UNIDADE
05	BOLA FEIJÃO – 90X45CM.	1 UNIDADE
06	BOLA MEDICINAL PESO APROXIMADO DE 04 KG.	1 UNIDADE
07	BOLA MEDICINAL PESO APROXIMADO DE 02KG.	1 UNIDADE
08	BOLA SUIÇA – 45CM.	1 UNIDADE
09	CAMA ELÁSTICA – TRAMPOLIM.	1 UNIDADE
10	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM.	1 CONJUNTO
11	CORRENTES TENS/FES.	1 UNIDADE
12	ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL).	6 METROS
13	ESCADA DE CANTO EM L, 3 DEGRAUS.	1 UNIDADE
14	ESCADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE.	1 UNIDADE
15	ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO.	1 UNIDADE
16	ESCALA DE AVALIAÇÃO DE DISFUNÇÕES EXECUTIVAS.	1 UNIDADE
17	ESCALA DE INTELIGÊNCIA.	1 UNIDADE
18	ESCALA DE QUALIDADE DE VIDA.	1 UNIDADE
19	ESFIGMOMANÔMETRO.	1 UNIDADE
20	ESPELHO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE SEM MOLDURA.	2 UNIDADE
21	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA.	1 UNIDADE
22	ESTETOSCÓPIO.	1 UNIDADE
23	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO.	1 UNIDADE
24	EXTENSOR DE DEDOS.	1 UNIDADE
25	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS – 3 KG.	1 UNIDADE
26	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE.	2 UNIDADE
27	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA.	2 UNIDADE
28	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA.	2 UNIDADE
29	HALTER EMBORRACHADO 5KG.	1 UNIDADE
30	HAND GRIP COM ESPUMA.	1 UNIDADE
31	HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10 KG ATÉ 40 KG.	1 UNIDADE
32	HAND GRIP MASTER, ADULTO.	1 UNIDADE
33	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A VOLUME (VOLDYNE).	2 UNIDADE
34	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO ADULTO.	2 UNIDADE
35	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL.	1 UNIDADE
36	INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO.	1 UNIDADE
37	KIT 16 PEÇAS TATAME DE EVA.	1 KIT
38	KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MEDIO, FORTE, 5 CM.	2 KIT
39	KIT DE JOGOS E BRINQUEDOS ADAPTADOS.	1 KIT
40	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS.	1 KIT
41	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS.	2 UNIDADE
42	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS.	2 UNIDADES
43	NEBULIZADOR PORTÁTIL.	1 UNIDADE
44	ÓCULOS PARA LASER.	2 UNIDADES
45	RAMPA DE ALONGAMENTO.	1 UNIDADE
46	ROLO DE POSICIONAMENTO.	1 UNIDADE
47	TÁBUA DE AVDS, PESO 2 KG.	1 UNIDADE
48	TÁBUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO.	1 UNIDADE
49	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA.	1 UNIDADE
50	TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA.	1 UNIDADE
51	TESTE DE MEMÓRIA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA.	1 UNIDADE
52	TESTE DE MEMÓRIA MENSURAR A ATIVIDADE PERCEPTIVA.	1 UNIDADE
53	TESTE DE RASTREIO PARA FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL.	1 UNIDADE
54	TORNOZELEIRA 1KG.	2 UNIDADES
55	TORNOZELEIRA 2 KG.	2 UNIDADES
56	TRAVESSEIRO.	2 UNIDADES
57	TUBO FISIOTERÁPICO.	1 UNIDADE

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 17 de novembro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B537C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 029/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº1005/2021 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 40.000,00, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a aquisição dos equipamentos em anexo referente à resolução SESA N°1005/2021 que serão utilizados pelas equipes de Saúde da Família das seguintes unidades de saúde - **Unidade de Saúde da Família I**-CNES 6582370 (Rua Magnólia, S/N, Bairro Jardim Primavera);**Unidade de Saúde da Família II**- CNES 5762200 (Rua Sete Quedas, S/N- Bairro Padre Josimo);**Unidade de Saúde da Família III**- CNES 6604137(Rua Cristovão Colombo, S/N, Bairro Nossa Sra Aparecida); **Unidade de Saúde da Família IV**- CNES 6659500 (Rodovia Alberto Dalc, S/N- Flor Da Serra);**Centro De Saúde NIS I**- CNES 2583321- (Rua Soares Raposo, 3807- Bairro Centro Cívico).

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019						
Item	**Tipo**	**Quant**	**Equipamento**	**Descrição**	**Exigência**	**Valor**
02	MOB	08	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT	3.200,00
05	MOB	12	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT	1.800,00
10	EQUIP	01	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com IPEM INMETRO GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	IPEM INMETRO	1.500,00
11	EQUIP	05	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de ABNT GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	ABNT	29.000,00
59	EQUIP	04	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por ANVISA GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA	2.600,00
60	EQUIP	04	Micromotor	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído;	ANVISA	2.700,00

				autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSL) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.		

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 24 de novembro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14A99871

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2021 EDITAL Nº 04 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2021, visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de **Engenheiro Civil e Procurador Jurídico**, conforme tabela abaixo.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	20/02/1969	5	43	48
2º	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992	15	15	30
3º	FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON	27/06/1994	0	27	27
4º	MATHEUS LUIZ DA SILVA	05/12/1985	5	21	26
5º	CAMILA FRANK HOLLMANN	12/09/1995	15	2	17
6º	MARIA VERÔNICA BERKEMBROCK	28/03/1992	5	9	14
7º	RAFAELA CRISTINA SCHNEIDER MENDES	12/04/1990	0	9	9
8º	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	15/03/1993	0	5	5
9º	CANDIDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO JÚNIOR	29/06/1976	5	0	5
10º	DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS	28/08/1991	5	0	5
11º	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	5	0	5
12º	DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA	18/07/1993	5	0	5
13º	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO	30/12/1996	5	0	5
14º	LEILA PEREIRA DA CRUZ	23/06/1972	0	0	0
15º	FERNANDO SHIMATA GHIRALDI	26/02/1984	0	0	0
16º	TIAGO TELLES DA SILVA	19/10/1985	0	0	0
17º	BÁRBARA CAROLINA DALTOÉ MACCARINI	12/06/1988	0	0	0
18º	LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS	04/04/1992	0	0	0
19º	LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO	19/05/1992	0	0	0
20º	VINICIUS BROTHER DOS SANTOS	12/06/1995	0	0	0
21º	GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH	14/09/1995	0	0	0
22º	DIEGO CALLEGARO	07/10/1995	0	0	0
23º	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	22/10/1997	0	0	0
24º	PAULO RICARDO POZZEBON	18/09/1998	0	0	0
25º	NATHALIA RAFAELA PONTIN	28/07/1999	0	0	0

PROCURADOR JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RENATA BARTH	24/09/1981	5	60	65
2º	GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	20/08/1992	5	60	65
3º	ISABEL CRISTINA SOUSA BATISTA	25/05/1986	5	49	54
4º	MÁRIO MÁRCIO ZUCATO JÚNIOR	06/06/1989	5	49	54
5º	JESSIKA LUFT	26/11/1992	5	48	53
6º	ANTONIO LUIZ PAZIN	28/02/1967	5	46	51
7º	BRUNA BALSANO	08/08/1994	5	36	41
8º	ELOISE MARINA BEDIN	28/09/1987	5	30	35
9º	SIDIANE CRISTINA CANUTZ	27/06/1995	0	24	24
10º	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	23/04/1977	15	5	20
11º	MATHEUS GOMES CAMACHO	08/12/1990	15	0	15
12º	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	5	0	5
13º	LARISSE FREIRE DA SILVA ANGELIM	17/10/1988	5	0	5
14º	ALINE BETIATTO	11/02/1992	0	0	0
15º	LAILA WITES BOLZAN GUIMARÃES OLIVEIRA	26/11/1992	0	0	0
16º	THIAGO GONZALES VARELA	10/03/1994	0	0	0
17º	FERNANDA DOS SANTOS SIGNORI	29/01/1996	0	0	0
18º	BRUNA DE ALMEIDA FACHINELLO	08/05/1996	0	0	0
19º	MANOELA JAKYMIU	22/10/1997	0	0	0
20º	CARINA RITA DE LIMA	18/02/1998	0	0	0
21º	LARISSA ROCETI BOTAN	07/06/1998	0	0	0

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 13 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0D21C26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2210 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1727/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 44.548,38 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e trinta e oito centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO - Da FONTE DE RECURSOS: 941 -** Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
082440041.2.073	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições ***(Devolução de saldo de Convênio)***		39.548,38
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições ***(Devolução de saldo de Convênio)***	**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da Fonte Livre) – Em favor da FONTE DE RECURSOS: 941 -** Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
TOTAL			**44.548,38**

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2020), apurado em 31/12/2020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2020	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2020) Fonte: 941	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2020) **941 –** BB C/C 24969-6 FEAS – Veículo Adaptado	39.548,38	0,00	39.548,38	0,00
TOTAIS.....R$		**39.548,38**	**0,00**	**39.548,38**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2021**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E66A3ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº105/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65,II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do valor dos valores, nos itens 01,02,05,06,09,14,17,19 e 23, conforme :

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	% REAJUSTE	Preço ATUAL	PREÇO REAJUSTADO	TOTAL
LOTE: 001 - Pneu 215/75-R17.5, 12 Lonas, Liso	1	59597	Pneu 215/75-R17.5, 12 Lonas, Liso, Radial para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo).	WESTLAKE CM988	UN	17,50	799,00	938,85	139,85
LOTE: 002 - Pneu 900-20, 14 Lonas, Liso, Convencional	1	59598	Pneu 900-20, 14 Lonas, Liso, Convencional uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	WESTLAKE + QBOM + SBN CR942 + 900-20 + ARO 20	UN	25,27	1.284,00	1608,51	324,51
LOTE: 005 - Pneu 750-16, 12 Lonas, Borrachudo, Convencional	1	59601	Pneu 750-16, 12 Lonas, Borrachudo, Convencional uso em eixos Livre e Tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	WESTLAKE + QBOM + SBN CL830 + 7.50-16 + ARO16	UN	18,02	725,00	855,67	130,67
LOTE: 006 - Pneu 900-20, 14 Lonas, Borrachudo, Convencional	1	59602	Pneu 900-20, 14 Lonas, Borrachudo, Convencional uso em eixos Livres e Tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	WESTLAKE + QBOM + SBN CL946 + 900-20 + ARO20	UN	19,30	1.284,00	1.531,86	247,86
LOTE: 009 - Pneu 205/70R15 C	1	59605	Pneu 205/70R15 C uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	WESTLAKE H188 106/104R	UN	28,66	420,00	540,38	120,38
LOTE: 014 - Pneu 1.000-20, 16 Lonas, Liso, Convencional	1	59610	Pneu 1.000-20, 16 Lonas, Liso, Convencional uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	WESTLAKE + QBOM + SBN CR942 + 1000+20 + ARO20	UN	11,34	1.738,00	1.935,17	197,17
LOTE: 017 - PNEU 225/75 R16, LISO	1	59613	PNEU 225/75 R16, LISO (Novo).	WESTLAKE H188 118/116Q	UN	17,69	545,00	641,42	96,42
LOTE: 019 - PNEU 215/75 R 17,5 LISO	1	59615	PNEU 215/75 R 17,5 LISO(Novo) PNEU 215/75 R 17,5 LISO(Novo).	WESTLAKE CR960A	UN	16,73	667,00	778,57	111,57
LOTE: 023 - PNEU 215/75 R17,5 16 L RADIAL BORRACHUDO	1	59619	PNEU 215/75 R17,5 16 L RADIAL BORRACHUDO (Novo).	WESTLAKE CM986	UN	18,67	735,00	872,22	137,22

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINATURA: 10/12/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) GEOVANA MENDES GONÇALES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:362B9040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 99/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 99/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE ÁGUA MINERAL, SUCO, SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS, E SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 40.738.368/0001-76
FAVORECIDO: MARCELO SIMONI ME
CNPJ.: 04.664.811/0001-48
FAVORECIDO PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
FAVORECIDO: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06

Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0258/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ.: 40.738.368/0001-76
VALOR: R$ **7.290,00** (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2021** à **12/12/2022.**
ASSINATURA: 13/12/2021

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PABLO HENRIQUE GAMPA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61934	água mineral sem gás -embalagem do tipo garrafa PET de, no mínimo, 500 ml,com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	SARANDI / FLORESTA MINERAL NATURAL / 500ML SEM GÁS	PET	9.000,00	0,81	7.290,00
TOTAL								7.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0259/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME
CNPJ.: 04.664.811/0001-48
VALOR: R$ **4.850,73** (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Três Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2021** à **12/12/2022.**
ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO SIMONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	61936	sacola plástica virgem , personalizada conforme arte disponibilizada pela administração, alça camiseta, medidas aproximadas: 25cmx35cm, cores:1x0. caixa com 1.000(mil) unidades	PROPRIA PROPRIA	EMB	9,00	538,97	4.850,73
TOTAL								4.850,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0260/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
VALOR: R$ **12.482,10** (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2021** à **12/12/2022.**
ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	61935	Suco de fruta - tradicional, embalagem UHT, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade, sabores: pêssego, manga, uva, laranja e goiaba. Deve ser entregue em temperatura própria para o consumo, toda embalagem deverá vir acompanhada de um canudinho em embalagem própria. embalagem de no mínimo 200ml	PURITY PURITY	CX	9.045,00	1,38	12.482,10
TOTAL								12.482,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0261/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
VALOR: R$ **579,45** (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2021** à **12/12/2022.**
ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILVANO ANTONIO DOROINKA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	61937	sacola plástica branca alça camiseta, medidas aproximadas: 25cmx35cm, cores:1x0. Caixa com 1.000(mil) unidades	LIG LIG	UN	15,00	38,63	579,45
TOTAL								579,45

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DE31C85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 101/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 101/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE FERRAGENS, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, PNEUMÁTICOS, GRAMPOS, ETC**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA.
CNPJ.: 78.151.040/0001-21

Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0257/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA.
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
VALOR: R$ **263.345,30** (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2021** à **12/12/2022.**
ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26154	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4	METAL MATRIX	UN	300,00	3,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	26155	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200mm	WORKER	UN	1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	26158	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150m	WORKER	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26160	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300mm	WORKER	UN	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	26161	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X450mm	WORKER	UN	1.000,00	2,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	26162	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1	METAL MATRIX	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	26163	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2	METAL MATRIX	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	26428	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	CISER	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	26429	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"	CISER	UN	300,00	0,95	285,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	26430	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	CISER	UN	100,00	0,40	40,00

LOTE: 002 - Lote 002	4	26431	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4"	CISER	UN	200,00	1,65	330,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	26432	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	CISER	UN	300,00	0,70	210,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	26433	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	CISER	UN	300,00	0,65	195,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	26434	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	CISER	UN	200,00	1,39	278,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	26435	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16"	CISER	UN	100,00	1,30	130,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	26437	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8"	CISER	UN	100,00	2,15	215,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	26439	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16"	CISER	UN	100,00	1,40	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	26440	ARRUELA LISA 1"	A.J. FIXADORES	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	26441	ARRUELA LISA 1/2"	A.J. FIXADORES	UN	300,00	0,90	270,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	26444	ARRUELA LISA 1/4"	A.J. FIXADORES	UN	100,00	0,50	50,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	26445	ARRUELA LISA 3/4"	A.J. FIXADORES	UN	100,00	1,40	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	26446	ARRUELA LISA 3/8"	A.J. FIXADORES	UN	300,00	0,60	180,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	26447	ARRUELA LISA 5/16"	A.J. FIXADORES	UN	300,00	0,50	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	26448	ARRUELA LISA 5/8"	A.J. FIXADORES	UN	150,00	1,20	180,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	26451	ARRUELA LISA 7/16"	A.J. FIXADORES	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	26452	ARRUELA LISA 7/8"	A.J. FIXADORES	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	26453	ARRUELA LISA 9/16"	A.J. FIXADORES	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	26454	BARRA ROSCADA 1/2" (1 metro)	CISER	UN	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	26455	BARRA ROSCADA 1/4" (1 metro)	CISER	UN	25,00	12,90	322,50
LOTE: 003 - Lote 003	3	26456	BARRA ROSCADA 3/4" (1 metro)	CISER	UN	25,00	59,00	1.475,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	26461	BARRA ROSCADA 3/8" (1 metro)	CISER	UN	50,00	17,90	895,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	26464	BARRA ROSCADA 5/16" (1 metro)	CISER	UN	50,00	14,90	745,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	26466	BARRA ROSCADA 5/8" (1 metro)	CISER	UN	50,00	39,90	1.995,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	26468	BARRA ROSCADA 7/16" (1 metro)	CISER	UN	20,00	27,90	558,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	26187	CORDA DE POLIESTER 10mm	ITACORDA	M	300,00	2,50	750,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	26188	CORDA DE POLIESTER 12mm	ITACORDA	M	300,00	3,50	1.050,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	26189	CORDA DE POLIESTER 14mm	ITACORDA	M	300,00	4,60	1.380,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	26190	CORDA DE POLIESTER 4mm	ITACORDA	M	300,00	0,80	240,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	26191	CORDA DE POLIESTER 6mm	ITACORDA	M	300,00	1,40	420,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	26192	CORDA DE POLIESTER 8mm	ITACORDA	M	300,00	2,30	690,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26694	CORREIA A-26	WORKER	UN	10,00	16,00	160,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	26695	CORREIA A-34	WORKER	UN	10,00	21,00	210,00
LOTE: 005 - Lote 005	3	26696	CORREIA A-42	WORKER	UN	10,00	22,90	229,00
LOTE: 005 - Lote 005	4	26697	CORREIA A-46	WORKER	UN	10,00	25,90	259,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	26698	CORREIA A-52	WORKER	UN	10,00	27,90	279,00
LOTE: 005 - Lote 005	6	26699	CORREIA A-58	WORKER	UN	10,00	28,90	289,00
LOTE: 005 - Lote 005	7	26700	CORREIA A-64	WORKER	UN	10,00	29,90	299,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	26701	CORREIA B-32	WORKER	UN	10,00	14,50	145,00
LOTE: 005 - Lote 005	9	26702	CORREIA B-38	WORKER	UN	10,00	18,50	185,00
LOTE: 005 - Lote 005	10	26703	CORREIA B-42	WORKER	UN	10,00	22,90	229,00
LOTE: 005 - Lote 005	11	26704	CORREIA B-50	WORKER	UN	10,00	24,50	245,00
LOTE: 005 - Lote 005	12	26705	CORREIA B-56	WORKER	UN	10,00	28,50	285,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26709	ELETRODO 6013 2,5mm	STAR	KG	100,00	44,50	4.450,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	26710	ELETRODO 6013 3,25mm	STAR	KG	100,00	42,90	4.290,00
LOTE: 006 - Lote 006	3	26711	ELETRODO 7018 3,25mm	STAR	KG	100,00	48,90	4.890,00
LOTE: 006 - Lote 006	4	41407	ELETRODOS CROMONIQUEL	STAR	UN	75,00	8,50	637,50
LOTE: 006 - Lote 006	5	41408	ELETRODO INOX	STAR	UN	75,00	8,90	667,50
LOTE: 006 - Lote 006	6	41434	ELETRODO OK 92.182.25 MM.	ESAB	UN	100,00	24,50	2.450,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	26469	GRAMPO DE MOLA 1/2X62X160	DINPAR	UN	20,00	20,60	412,00
LOTE: 007 - Lote 007	2	26470	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360	DINPAR	UN	20,00	42,10	842,00
LOTE: 007 - Lote 007	3	26471	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X400	DINPAR	UN	20,00	71,20	1.424,00
LOTE: 007 - Lote 007	4	26472	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X280	DINPAR	UN	20,00	45,80	916,00
LOTE: 007 - Lote 007	5	26473	GRAMPO DE MOLA 9/16X68X230	DINPAR	UN	20,00	42,10	842,00
LOTE: 007 - Lote 007	6	48395	GRAMPO DE MOLA 1/2X62X240	DINPAR	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 007 - Lote 007	7	48396	GRAMPO DE MOLA 3/4X77X400	DINPAR	UN	10,00	101,47	1.014,70
LOTE: 007 - Lote 007	8	48397	GRAMPO DE MOLA 3/4X77X480	DINPAR	UN	10,00	110,47	1.104,70
LOTE: 007 - Lote 007	9	48398	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X500	DINPAR	UN	10,00	111,10	1.111,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26718	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2"	WORKER	UN	100,00	8,90	890,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	26719	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	WORKER	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 008 - Lote 008	3	26721	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8"	WORKER	UN	100,00	5,90	590,00
LOTE: 008 - Lote 008	4	26722	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16"	WORKER	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE: 008 - Lote 008	5	26723	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8"	WORKER	UN	100,00	11,50	1.150,00
LOTE: 008 - Lote 008	6	48487	GRAMPO PARA CABEO DE AÇO 3/16"	WORKER	UN	250,00	1,80	450,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	26474	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,2X16mm	CISER	UN	1.000,00	0,20	200,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	26475	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,8X38mm	CISER	UN	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 009 - Lote 009	3	26476	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,8X45mm	CISER	UN	1.000,00	0,42	420,00
LOTE: 009 - Lote 009	4	26478	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 3,5X20mm	CISER	UN	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 009 - Lote 009	5	26479	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 3,5X30mm	CISER	UN	1.000,00	0,22	220,00
LOTE: 009 - Lote 009	6	26480	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 4,0X25mm	CISER	UN	1.000,00	0,22	220,00
LOTE: 009 - Lote 009	7	26481	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 4,0X50mm	CISER	UN	1.000,00	0,28	280,00
LOTE: 009 - Lote 009	8	26482	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 5,0X60mm	CISER	UN	1.000,00	0,39	390,00
LOTE: 009 - Lote 009	9	26483	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 6,0X60mm	CISER	UN	1.000,00	0,49	490,00
LOTE: 009 - Lote 009	10	26484	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"	CISER	UN	100,00	3,20	320,00
LOTE: 009 - Lote 009	11	26485	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	CISER	UN	100,00	3,60	360,00

LOTE: 009 - Lote 009	12	26486	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	CISER	UN	100,00	4,30	430,00
LOTE: 009 - Lote 009	13	26487	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"	CISER	UN	100,00	5,20	520,00
LOTE: 009 - Lote 009	14	26488	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"	CISE	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 009 - Lote 009	15	26489	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X1.1/2"	CISER	UN	100,00	8,90	890,00
LOTE: 009 - Lote 009	16	26490	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2"	CISER	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 009 - Lote 009	17	26491	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2.1/2"	CISER	UN	100,00	16,90	1.690,00
LOTE: 009 - Lote 009	18	26492	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3"	CISER	UN	100,00	19,90	1.990,00
LOTE: 009 - Lote 009	19	26493	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4"	CISER	UN	60,00	21,50	1.290,00
LOTE: 009 - Lote 009	20	26494	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5"	CISER	UN	60,00	22,50	1.350,00
LOTE: 009 - Lote 009	21	26495	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X6"	CISER	UN	60,00	23,90	1.434,00
LOTE: 009 - Lote 009	22	26496	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X7"	CISER	UN	60,00	26,50	1.590,00
LOTE: 009 - Lote 009	23	26497	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X8"	CISER	UN	60,00	29,90	1.794,00
LOTE: 009 - Lote 009	24	26498	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	CISER	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 009 - Lote 009	25	26499	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	CISER	UN	100,00	2,10	210,00
LOTE: 009 - Lote 009	26	26500	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	CISER	UN	100,00	2,30	230,00
LOTE: 009 - Lote 009	27	26501	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"	CISER	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 009 - Lote 009	28	26502	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"	CISER	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 009 - Lote 009	29	26503	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5"	CISER	UN	100,00	3,20	320,00
LOTE: 009 - Lote 009	30	26504	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"	CISER	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE: 009 - Lote 009	31	26505	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	CISER	UN	100,00	1,40	140,00
LOTE: 009 - Lote 009	32	26506	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"	CISER	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 009 - Lote 009	33	26507	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"	CISER	UN	100,00	2,05	205,00
LOTE: 009 - Lote 009	34	26508	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2"	CISER	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 009 - Lote 009	35	26509	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X3"	CISER	UN	100,00	8,50	850,00
LOTE: 009 - Lote 009	36	26510	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4"	CISER	UN	100,00	12,90	1.290,00
LOTE: 009 - Lote 009	37	26511	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X5"	CISER	UN	60,00	14,50	870,00
LOTE: 009 - Lote 009	38	26512	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X6"	CISER	UN	60,00	18,50	1.110,00
LOTE: 009 - Lote 009	39	26513	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X7"	CISER	UN	60,00	21,50	1.290,00
LOTE: 009 - Lote 009	40	26514	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X6"	CISER	UN	60,00	27,50	1.650,00
LOTE: 009 - Lote 009	41	26515	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X7"	CISER	UN	150,00	32,90	4.935,00
LOTE: 009 - Lote 009	42	26516	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X8"	CISER	UN	150,00	38,50	5.775,00
LOTE: 009 - Lote 009	43	26517	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X120	CISER	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 009 - Lote 009	44	26518	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X150	CISER	UN	100,00	9,50	950,00
LOTE: 009 - Lote 009	45	26519	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X30	CISER	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE: 009 - Lote 009	46	26520	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X40	CISER	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 009 - Lote 009	47	26521	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X60	CISER	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 009 - Lote 009	48	26522	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X80	CISER	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE: 009 - Lote 009	49	26523	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X120	CISER	UN	100,00	8,90	890,00
LOTE: 009 - Lote 009	50	26524	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X150	CISER	UN	100,00	9,50	950,00
LOTE: 009 - Lote 009	51	26525	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X40	CISER	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 009 - Lote 009	52	26527	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X70	CISER	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE: 009 - Lote 009	53	26528	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X150	CISER	UN	100,00	15,90	1.590,00
LOTE: 009 - Lote 009	54	26529	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X35	CISER	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE: 009 - Lote 009	55	26530	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X50	CISER	UN	100,00	5,20	520,00
LOTE: 009 - Lote 009	56	26531	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X70	CISER	UN	100,00	5,90	590,00
LOTE: 009 - Lote 009	57	26532	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X100	CISER	UN	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 009 - Lote 009	58	26533	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X50	CISER	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 009 - Lote 009	59	26534	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X80	CISER	UN	100,00	8,70	870,00
LOTE: 009 - Lote 009	60	26535	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X100	CISER	UN	100,00	22,90	2.290,00
LOTE: 009 - Lote 009	61	26536	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X130	CISER	UN	100,00	28,90	2.890,00
LOTE: 009 - Lote 009	62	26537	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X150	CISER	UN	100,00	32,90	3.290,00
LOTE: 009 - Lote 009	63	26538	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 20X120	CISER	UN	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 009 - Lote 009	64	26539	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 20X150	CISER	UN	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 009 - Lote 009	65	26540	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X25	CISER	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE: 009 - Lote 009	66	26541	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X40	CISER	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE: 009 - Lote 009	67	26542	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X60	CISER	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE: 009 - Lote 009	68	26543	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X100	CISER	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE: 009 - Lote 009	69	26544	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X25	CISER	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE: 009 - Lote 009	70	26545	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X40	CISEER	UN	100,00	1,60	160,00
LOTE: 009 - Lote 009	71	26546	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X50	CISER	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 009 - Lote 009	72	26547	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X100	CISER	UN	40,00	29,50	1.180,00
LOTE: 009 - Lote 009	73	26548	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB	CISER	UN	40,00	6,90	276,00

			10X100					
LOTE: 009 - Lote 009	74	26549	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X30	CISER	UN	40,00	3,20	128,00
LOTE: 009 - Lote 009	75	26550	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X50	CISER	UN	40,00	3,40	136,00
LOTE: 009 - Lote 009	76	26551	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X70	CISER	UN	40,00	3,90	156,00
LOTE: 009 - Lote 009	77	26552	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X80	CISER	UN	40,00	4,20	168,00
LOTE: 009 - Lote 009	78	26553	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X100	CISER	UN	40,00	8,60	344,00
LOTE: 009 - Lote 009	79	26554	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X30	CISER	UN	40,00	3,10	124,00
LOTE: 009 - Lote 009	80	26555	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X40	CISER	UN	40,00	3,70	148,00
LOTE: 009 - Lote 009	81	26556	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X65	CISER	UN	40,00	3,80	152,00
LOTE: 009 - Lote 009	82	26557	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X80	CISER	UN	40,00	5,50	220,00
LOTE: 009 - Lote 009	83	26558	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X 50	CISER	UN	40,00	5,95	238,00
LOTE: 009 - Lote 009	84	26559	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X130	CISER	UN	40,00	18,70	748,00
LOTE: 009 - Lote 009	85	26560	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X40	CISER	UN	40,00	5,90	236,00
LOTE: 009 - Lote 009	86	26561	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X60	CISER	UN	40,00	6,30	252,00
LOTE: 009 - Lote 009	87	26562	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X70	CISER	UN	40,00	6,80	272,00
LOTE: 009 - Lote 009	88	26563	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X80	CISER	UN	40,00	6,90	276,00
LOTE: 009 - Lote 009	89	26564	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X110	CISER	UN	40,00	19,70	788,00
LOTE: 009 - Lote 009	90	26565	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X50	CISER	UN	40,00	10,60	424,00
LOTE: 009 - Lote 009	91	26566	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X65	CISER	UN	40,00	11,50	460,00
LOTE: 009 - Lote 009	92	26567	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X80	CISER	UN	40,00	12,10	484,00
LOTE: 009 - Lote 009	93	26568	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X90	CISER	UN	40,00	13,90	556,00
LOTE: 009 - Lote 009	94	26569	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X100	CISER	UN	40,00	29,90	1.196,00
LOTE: 009 - Lote 009	95	26570	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X70	CISER	UN	40,00	26,90	1.076,00
LOTE: 009 - Lote 009	96	26571	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X90	CISER	UN	40,00	24,90	996,00
LOTE: 009 - Lote 009	97	26572	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X60	CISER	UN	40,00	28,50	1.140,00
LOTE: 009 - Lote 009	98	26573	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X90	CISER	UN	40,00	32,90	1.316,00
LOTE: 009 - Lote 009	99	26574	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X30	CISER	UN	40,00	1,80	72,00
LOTE: 009 - Lote 009	100	26575	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X45	CISER	UN	40,00	2,50	100,00
LOTE: 009 - Lote 009	101	26576	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X70	CISER	UN	40,00	3,10	124,00
LOTE: 009 - Lote 009	102	26577	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X80	CISER	UN	40,00	3,20	128,00
LOTE: 009 - Lote 009	103	26578	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4X40	CISER	UN	300,00	0,80	240,00
LOTE: 009 - Lote 009	104	26579	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4X75	CISER	UN	300,00	1,05	315,00
LOTE: 009 - Lote 009	105	26580	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/16X50	CISER	UN	300,00	0,75	225,00
LOTE: 009 - Lote 009	106	26583	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16X75	CISER	UN	300,00	1,45	435,00
LOTE: 009 - Lote 009	107	26584	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"	CISER	UN	100,00	7,50	750,00
LOTE: 009 - Lote 009	108	26585	PARAFUSO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	CISER	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	26591	PORCA MA 10mm	CISER	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE: 010 - Lote 010	2	26592	PORCA MA 12mm	CISER	UN	200,00	1,20	240,00
LOTE: 010 - Lote 010	3	26593	PORCA MA 14mm	CISER	UN	200,00	1,50	300,00
LOTE: 010 - Lote 010	4	26594	PORCA MA 16mm	CISER	UN	200,00	2,20	440,00
LOTE: 010 - Lote 010	5	26595	PORCA MA 18mm	CISER	UN	200,00	2,75	550,00
LOTE: 010 - Lote 010	6	26596	PORCA MA 20mm	CISER	UN	200,00	3,35	670,00
LOTE: 010 - Lote 010	7	26597	PORCA MA 6mm	CISER	UN	200,00	0,35	70,00
LOTE: 010 - Lote 010	8	26598	PORCA MA 8mm	CISER	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE: 010 - Lote 010	9	26599	PORCA MB 10mm	CISER	UN	200,00	0,90	180,00
LOTE: 010 - Lote 010	10	26600	PORCA MB 12mm	CISER	UN	200,00	1,50	300,00
LOTE: 010 - Lote 010	11	26601	PORCA MB 14mm	CISER	UN	200,00	1,80	360,00
LOTE: 010 - Lote 010	12	26602	PORCA MB 16mm	CISER	UN	200,00	2,14	428,00
LOTE: 010 - Lote 010	13	26603	PORCA MB 18mm	CISER	UN	200,00	2,70	540,00
LOTE: 010 - Lote 010	14	26604	PORCA MB 20mm	CISER	UN	200,00	3,20	640,00
LOTE: 010 - Lote 010	15	26605	PORCA MB 8mm	CISER	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 010 - Lote 010	16	26606	PORCA SEXTAVADA 1"	CISER	UN	200,00	5,90	1.180,00
LOTE: 010 - Lote 010	17	26607	PORCA SEXTAVADA 1/2"	CISER	UN	200,00	1,10	220,00
LOTE: 010 - Lote 010	18	26608	PORCA SEXTAVADA 1/4"	CISER	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE: 010 - Lote 010	19	26609	PORCA SEXTAVADA 3/4"	CISER	UN	200,00	3,90	780,00
LOTE: 010 - Lote 010	20	26610	PORCA SEXTAVADA 3/8"	CISER	UN	200,00	0,70	140,00
LOTE: 010 - Lote 010	21	26611	PORCA SEXTAVADA 5/16"	CISER	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 010 - Lote 010	22	26612	PORCA SEXTAVADA 5/8"	CISER	UN	200,00	2,30	460,00
LOTE: 010 - Lote 010	23	26613	PORCA SEXTAVADA 7/16"	CISER	UN	200,00	1,35	270,00
LOTE: 010 - Lote 010	24	26614	PORCA SEXTAVADA 7/8"	CISER	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 010 - Lote 010	25	26615	PORCA SEXTAVADA 9/16"	CISER	UN	200,00	1,23	246,00
LOTE: 010 - Lote 010	26	26616	PORCA TRAVANTE 1/2"	CISER	UN	200,00	2,20	440,00

LOTE: 010 - Lote 010	27	26617	PORCA TRAVANTE 1/4"	CISER	UN	200,00	1,35	270,00
LOTE: 010 - Lote 010	28	26618	PORCA TRAVANTE 10mm	CISER	UN	200,00	1,20	240,00
LOTE: 010 - Lote 010	29	26619	PORCA TRAVANTE 12mm	CISER	UN	200,00	1,45	290,00
LOTE: 010 - Lote 010	30	26620	PORCA TRAVANTE 14mm	CISER	UN	200,00	1,79	358,00
LOTE: 010 - Lote 010	31	26621	PORCA TRAVANTE 16mm	CISER	UN	200,00	2,58	516,00
LOTE: 010 - Lote 010	32	26622	PORCA TRAVANTE 3/8"	CISER	UN	200,00	0,95	190,00
LOTE: 010 - Lote 010	33	26623	PORCA TRAVANTE 5/8"	CISER	UN	200,00	2,50	500,00
LOTE: 010 - Lote 010	34	26624	PORCA TRAVANTE 6mm	CISER	UN	200,00	0,70	140,00
LOTE: 010 - Lote 010	35	26625	PORCA TRAVANTE 8mm	CISER	UN	200,00	1,20	240,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	53562	UNIÃO RETA 4mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	5,08	152,40
LOTE: 011 - Lote 011	2	53563	UNIÃO RETA 6mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	5,80	174,00
LOTE: 011 - Lote 011	3	53564	UNIÃO RETA 8mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	6,30	189,00
LOTE: 011 - Lote 011	4	53565	UNIÃO RETA 10mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	6,80	204,00
LOTE: 011 - Lote 011	5	53566	UNIÃO RETA INSTANTANEA 12mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	12,10	363,00
LOTE: 011 - Lote 011	6	53567	UNIÃO RETA INSTANTANEA 16mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	16,90	507,00
LOTE: 011 - Lote 011	7	53568	UNIÃO RETA INSTANTANEA 5/32 PNEMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	6,50	195,00
LOTE: 011 - Lote 011	8	53569	UNIÃO RETA INSTANTANEA 1/4 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 011 - Lote 011	9	53570	UNIÃO RETA INSTANTANEA 5/16 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	8,10	243,00
LOTE: 011 - Lote 011	10	53571	UNIÃO RETA INSTANTANEA 3/8 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	8,90	267,00
LOTE: 011 - Lote 011	11	53572	UNIÃO RETA INSTANTANEA 1/2 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	10,30	309,00
LOTE: 011 - Lote 011	12	53573	CONEXÃO Y INSTANTANEA 4mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	8,30	249,00
LOTE: 011 - Lote 011	13	53574	CONEXÃO Y INSTANTANEA 6mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	8,90	267,00
LOTE: 011 - Lote 011	14	53575	CONEXÃO Y INSTANTANEA 8mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	1,40	42,00
LOTE: 011 - Lote 011	15	53576	CONEXÃO Y INSTANTANEA 10mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	11,30	339,00
LOTE: 011 - Lote 011	16	53577	CONEXÃO Y INSTANTANEA 12mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	12,60	378,00
LOTE: 011 - Lote 011	17	53578	CONEXÃO Y INSTANTANEA 16mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	13,50	405,00
LOTE: 011 - Lote 011	18	53579	CONEXÃO Y INSTANTANEA 5/32 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 011 - Lote 011	19	53584	CONEXÃO Y INSTANTANEA 1/4 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	8,90	267,00
LOTE: 011 - Lote 011	20	53587	CONEXÃO Y INSTANTANEA 5/16 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	9,50	285,00
LOTE: 011 - Lote 011	21	53589	CONEXÃO Y INSTANTANEA 3/8 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	10,50	315,00
LOTE: 011 - Lote 011	22	53592	CONEXÃO Y INSTANTANEA 1/2 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 011 - Lote 011	23	53595	TEE UNIÃO INSTANTANEA 4MM PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	5,50	165,00
LOTE: 011 - Lote 011	24	53597	TEE UNIÃO INSTANTANEA 6MM PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	6,30	189,00
LOTE: 011 - Lote 011	25	53600	TEE UNIÃO INSTANTANEA 8MM PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 011 - Lote 011	26	53604	TEE UNIÃO INSTANTANEA 10MM PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 011 - Lote 011	27	53606	TEE UNIÃO INSTANTANEA 12MM PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	12,50	375,00
LOTE: 011 - Lote 011	28	53609	TEE UNIÃO INSTANTANEA 5/32 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 011 - Lote 011	29	53612	TEE UNIÃO INSTANTANEA 1/4 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	5,90	177,00
LOTE: 011 - Lote 011	30	53615	TEE UNIÃO INSTANTANEA 5/16 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 011 - Lote 011	31	53618	TEE UNIÃO INSTANTANEA 3/8 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	10,40	312,00
LOTE: 011 - Lote 011	32	53621	TEE UNIÃO INSTANTANEA 1/2 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	12,30	369,00
LOTE: 011 - Lote 011	33	53623	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 4mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	4,50	135,00
LOTE: 011 - Lote 011	34	53626	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 6mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	5,60	168,00
LOTE: 011 - Lote 011	35	53630	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 8mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	6,10	183,00
LOTE: 011 - Lote 011	36	53633	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 10mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	7,20	216,00
LOTE: 011 - Lote 011	37	53636	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 12mm PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	9,60	288,00
LOTE: 011 - Lote 011	38	53640	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 5/32 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	4,00	120,00
LOTE: 011 - Lote 011	39	53642	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 1/4 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	5,80	174,00
LOTE: 011 - Lote 011	40	53643	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 5/16 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	6,80	204,00
LOTE: 011 - Lote 011	41	53644	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 3/8 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	7,90	237,00
LOTE: 011 - Lote 011	42	53645	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEA 1/2 PNEUMÁTICA	ACEPIL	UN	30,00	9,60	288,00
LOTE: 011 - Lote 011	43	53646	COTOVELO MACHO	ACEPIL	UN	30,00	6,80	204,00

			INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA 4mmX1/8					
LOTE: 011 - Lote 011	44	53647	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 6mmX1/8	ACEPIL	UN	30,00	8,50	255,00
LOTE: 011 - Lote 011	45	53648	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 6mmX1/4	ACEPIL	UN	30,00	8,90	267,00
LOTE: 011 - Lote 011	46	53649	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 8mmX1/8	ACEPIL	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 011 - Lote 011	47	53650	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 8mmX1/4	ACEPIL	UN	30,00	8,90	267,00
LOTE: 011 - Lote 011	48	53651	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 8mmX3/8	ACEPIL	UN	30,00	9,60	288,00
LOTE: 011 - Lote 011	49	53652	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 10mmX1/8	ACEPIL	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 011 - Lote 011	50	53653	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 10mmX1/4	ACEPIL	UN	30,00	8,90	267,00
LOTE: 011 - Lote 011	51	53654	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 10mmX3/8	ACEPIL	UN	30,00	9,60	288,00
LOTE: 011 - Lote 011	52	53655	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 10mmX1/	ACEPIL	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 011 - Lote 011	53	53656	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 12mmX1/4	ACEPIL	UN	30,00	10,60	318,00
LOTE: 011 - Lote 011	54	53657	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 12mmX3/8	ACEPIL	UN	30,00	11,80	354,00
LOTE: 011 - Lote 011	55	53658	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICA MACHO 12mmX1/2	ACEPIL	UN	30,00	12,50	375,00
LOTE: 011 - Lote 011	56	53659	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 5/32x1/8	ACEPIL	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 011 - Lote 011	57	53660	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 5/32x1/4	ACEPIL	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 011 - Lote 011	58	53661	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 1/4x1/8	ACEPIL	UN	30,00	9,60	288,00
LOTE: 011 - Lote 011	59	53662	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 1/4x1/4	ACEPIL	UN	30,00	9,80	294,00
LOTE: 011 - Lote 011	60	53663	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 1/4x3/8	ACEPIL	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 011 - Lote 011	61	53664	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 5/16x1/8	ACEPIL	UN	30,00	10,50	315,00
LOTE: 011 - Lote 011	62	53665	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 5/16x1/4	ACEPIL	UN	30,00	10,50	315,00
LOTE: 011 - Lote 011	63	53666	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 5/16x3/8	ACEPIL	UN	30,00	10,90	327,00
LOTE: 011 - Lote 011	64	53667	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 3/8x1/8	ACEPIL	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 011 - Lote 011	65	53668	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 3/8x1/4	ACEPIL	UN	30,00	11,50	345,00
LOTE: 011 - Lote 011	66	53669	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 3/8x3/8	ACEPIL	UN	30,00	9,90	297,00
LOTE: 011 - Lote 011	67	53670	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 3/8x1/2	ACEPIL	UN	30,00	11,50	345,00
LOTE: 011 - Lote 011	68	53672	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 1/2x1/4	ACEPIL	UN	30,00	14,90	447,00
LOTE: 011 - Lote 011	69	53673	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 1/2x3/8	ACEPIL	UN	30,00	15,60	468,00
LOTE: 011 - Lote 011	70	53674	COTOVELO INSTANTÂNEO PNEUMÁTICO GIRATÓRIO 1/2x1/2	ACEPIL	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 011 - Lote 011	71	53675	CONCECTOR INSTANTANEO PNEUMÁTICO MACHO 4mmX1/4	ACEPIL	UN	30,00	9,50	285,00
LOTE: 011 - Lote 011	72	53676	CONCECTOR INSTANTANEO PNEUMÁTICO MACHO 6mmX1/8	ACEPIL	UN	30,00	7,90	237,00
LOTE: 011 - Lote 011	73	53677	CONCECTOR INSTANTANEO PNEUMÁTICO MACHO 4mmX1/8	ACEPIL	UN	30,00	6,50	195,00
LOTE: 011 - Lote 011	74	53678	CONCECTOR INSTANTANEO PNEUMÁTICO MACHO 8mmX1/8	ACEPIL	UN	30,00	9,80	294,00
LOTE: 011 - Lote 011	75	53679	CONCECTOR INSTANTANEO PNEUMÁTICO MACHO 8mmX1/4	ACEPIL	UN	30,00	10,30	309,00
LOTE: 011 - Lote 011	76	53682	CONCECTOR INSTANTANEO PNEUMÁTICO MACHO 8mmX3/8	ACEPIL	UN	30,00	11,50	345,00
LOTE: 011 - Lote 011	77	53684	CONCECTOR MACHO	ACEPIL	UN	30,00	12,00	360,00

			INSTANTANEO 10mmX1/8 PNEUMÁTICO					
LOTE: 011 - Lote 011	78	53686	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 10mmX1/4 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	60,00	13,50	810,00
LOTE: 011 - Lote 011	79	53689	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 10mmX3/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	14,50	435,00
LOTE: 011 - Lote 011	80	53691	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 10mmX1/2 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	17,50	525,00
LOTE: 011 - Lote 011	81	53693	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 12mmX1/4 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	16,50	495,00
LOTE: 011 - Lote 011	82	53699	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 12mmX3/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	16,90	507,00
LOTE: 011 - Lote 011	83	53700	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 12mmX1/2 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 011 - Lote 011	84	53701	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 5/32X1/8mmX1/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	6,50	195,00
LOTE: 011 - Lote 011	85	53702	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 1/4X1/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	6,50	195,00
LOTE: 011 - Lote 011	86	53703	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 1/4X1/4 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	8,40	252,00
LOTE: 011 - Lote 011	87	53704	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 1/4X3/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	6,50	195,00
LOTE: 011 - Lote 011	88	53705	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 1/4X1/2 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	9,50	285,00
LOTE: 011 - Lote 011	89	53706	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 5/16X1/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	7,90	237,00
LOTE: 011 - Lote 011	90	53707	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 5/16X1/4 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 011 - Lote 011	91	53708	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 5/16X3/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	9,50	285,00
LOTE: 011 - Lote 011	92	53709	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 3/8X1/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	9,80	294,00
LOTE: 011 - Lote 011	93	53710	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 3/8X1/4 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	10,30	309,00
LOTE: 011 - Lote 011	94	53711	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 3/8X3/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	10,50	315,00
LOTE: 011 - Lote 011	95	53712	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 3/8X1/2 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 011 - Lote 011	96	53713	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 1/2X1/4 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	9,70	291,00
LOTE: 011 - Lote 011	97	53714	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 1/2X3/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	11,50	345,00
LOTE: 011 - Lote 011	98	53715	CONCECTOR MACHO INSTANTANEO 1/2X1/2 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	15,00	450,00
LOTE: 011 - Lote 011	99	53716	OLHAL 8mm TUBO 6x4mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	15,00	450,00
LOTE: 011 - Lote 011	100	53717	OLHAL 8mm TUBO 8X6mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	16,00	480,00
LOTE: 011 - Lote 011	101	53718	OLHAL 10mm TUBO 6x4mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	16,00	480,00
LOTE: 011 - Lote 011	102	53719	OLHAL 10mm TUBO 8x4mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	18,50	555,00
LOTE: 011 - Lote 011	103	53720	OLHAL 12mm TUBO 6x4mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 011 - Lote 011	104	53721	OLHAL 12mm TUBO 8x4mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	15,00	450,00
LOTE: 011 - Lote 011	105	53722	OLHAL 14mm TUBO 8x6mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	15,50	465,00
LOTE: 011 - Lote 011	106	53723	OLHAL 14mm TUBO 5/16X1/4 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	19,30	579,00
LOTE: 011 - Lote 011	107	53724	OLHAL 14mm TUBO 11X8mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	20,50	615,00
LOTE: 011 - Lote 011	108	53725	OLHAL 14mm TUBO 12X9mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	19,90	597,00
LOTE: 011 - Lote 011	109	53726	OLHAL 14mm TUBO 12x9mm (LONGO) PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	20,00	600,00
LOTE: 011 - Lote 011	110	53727	OLHAL 14mm TUBO 1/2X3/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	24,50	735,00
LOTE: 011 - Lote 011	111	53728	OLHAL 16mm TUBO 6x4mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	26,10	783,00
LOTE: 011 - Lote 011	112	53729	OLHAL 16mm TUBO 8x6mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	23,50	705,00
LOTE: 011 - Lote 011	113	53730	OLHAL 16mm TUBO 10x7mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	25,50	765,00
LOTE: 011 - Lote 011	114	53731	OLHAL 16mm TUBO 11x8mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	27,20	816,00
LOTE: 011 - Lote 011	115	53732	OLHAL 16mm TUBO 12x9mm PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 011 - Lote 011	116	53733	OLHAL 16mm TUBO 1/2X3/8 PNEUMÁTICO	ACEPIL	UN	30,00	30,00	900,00

LOTE: 011 - Lote 011	117	53734	OLHAL CONEXÃO FILTRO OLEO MERCEDESOM366	ACEPIL	UN	30,00	31,50	945,00
LOTE: 011 - Lote 011	118	53735	TUBO POLIAMIDA 6x4mm PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	4,50	900,00
LOTE: 011 - Lote 011	119	53736	TUBO POLIAMIDA 10x7mm PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	10,50	2.100,00
LOTE: 011 - Lote 011	120	53737	TUBO POLIAMIDA 11x8mm PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	121	53738	TUBO POLIAMIDA 12,70x9,53mm1/5 PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	11,50	2.300,00
LOTE: 011 - Lote 011	122	53739	TUBO POLIAMIDA 12X9mm PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	13,50	2.700,00
LOTE: 011 - Lote 011	123	53740	TUBO POLIAMIDA 15,87X12,70mm 5/8 PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	18,50	3.700,00
LOTE: 011 - Lote 011	124	53741	TUBO POLIAMIDA 6,35X4,35mm 1/4 PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 011 - Lote 011	125	53742	TUBO POLIAMIDA 16X12mm PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	19,50	3.900,00
LOTE: 011 - Lote 011	126	53743	TUBO POLIAMIDA 8X6mm PNEUMÁTICO	VONDER	UN	200,00	6,30	1.260,00
LOTE: 011 - Lote 011	127	53744	TUBO POLIURETANO 10X7mm	VONDER	M	200,00	10,50	2.100,00
LOTE: 011 - Lote 011	128	53745	TUBO POLIURETANO 12X8mm	VONDER	M	200,00	11,50	2.300,00
LOTE: 011 - Lote 011	129	53746	TUBO POLIURETANO 4X2,4mm	VONDER	M	200,00	3,30	660,00
LOTE: 011 - Lote 011	130	53747	TUBO POLIURETANO 6X4mm	VONDER	M	200,00	4,50	900,00
LOTE: 011 - Lote 011	131	53748	TUBO POLIURETANO 8X5,5mm	VONDER	UN	200,00	46,20	9.240,00
LOTE: 011 - Lote 011	132	53749	TUBO DE COBRE 3/16	VONDER	M	200,00	25,30	5.060,00
LOTE: 011 - Lote 011	133	53750	TUBO DE COBRE 1/4	VONDER	UN	200,00	34,70	6.940,00
LOTE: 011 - Lote 011	134	53751	TUBO DE COBRE 5/16	VONDER	UN	200,00	36,50	7.300,00
LOTE: 011 - Lote 011	135	53752	TUBO DE COBRE 3/8	VONDER	UN	200,00	43,00	8.600,00
LOTE: 011 - Lote 011	136	53753	TUBO DE COBRE 1/2	VONDER	UN	200,00	54,00	10.800,00
LOTE: 011 - Lote 011	137	53754	LUVA PARA TUBO DE COBRE 3/16	VONDER	UN	30,00	1,90	57,00
LOTE: 011 - Lote 011	138	53755	LUVA PARA TUBO DE COBRE 1/4	VONDER	UN	30,00	2,00	60,00
LOTE: 011 - Lote 011	139	53756	LUVA PARA TUBO DE COBRE 5/16	VONDER	UN	30,00	2,50	75,00
LOTE: 011 - Lote 011	140	53757	LUVA PARA TUBO DE COBRE 3/8	VONDER	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 011 - Lote 011	141	53758	LUVA PARA TUBO DE COBRE 5/32	VONDER	UN	30,00	2,00	60,00
TOTAL								263.345,30

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:53D014B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 98/2021

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 98/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS DE ESTERELIZAÇÃO E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EUQIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ.: 10.841.010/0001-03
Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0262/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EUQIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ.: 10.841.010/0001-03
VALOR: R$ **218.500,00** (Duzentos e Dezoito Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2021** à **12/12/2022.**
ASSINATURA: 13/12/2021

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)VICENTE AMARO SEADE PIRES JUNIOR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	61931	Autoclave Analógica 30 Litros Autoclave Analógica 30 Litros - Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. - Sistema de	STARMAX	UN	10,00	5.900,00	59.000,00

			porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização - Não necessita de tubulação para drenagem de água - Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos - Eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor - Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento - Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção Dados Técnicos •Diâmetro da Câmara 300 mm •Comprimento da Câmara 424 mm •Altura Externa 380 mm •Comprimento Externo 595 mm •Largura Externa 440 mm •Peso 33 kg •Tensão 127 ou 220 V •Frequência 50 / 60 hz •Pressão de Trabalho Configurável na fábrica de 1Kgf/cm² a 3Kgf/cm² •Câmara de Esterilização Aço Inoxidável AISI 304 •Gabinete Aço laminado 1020 •Pintura Externa / Interna Eletrostática - Pó Hibrida - Epóxi / Poliéster •Bandejas Internas 02 em alumínio •Sensor Termostato •Ciclo de Secagem De série •Garantia 01 anos					
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP	2	61932	Consultório odontológico completo composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira: - Estrutura construída em aço maciço, sem fixação no piso, com elevação mínima 200 kg, e tempo de vida útil registrado na anvisa 10 anos . com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; - Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; - Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; - Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional; - stofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 22 opções de cores em PVCROM e couro. Estofamento em couro é opcional; - Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal; - Pedal de comandos padrão joystick com as seguintes as funções: - Volta à posição zero; - Posição de cuspir e retorno à última posição; - Bloqueio dos movimentos da cadeira; - Acionamento do refletor; - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts; - Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; - Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; - Kit Multimídia opcional. Equipo acoplado pneumático estrutura em aço e ou alumínio, cobertura em ABS de 1 qualidade - Composto por 01 seringa tríplice, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; - Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. - Suporta até 05 pontas; - Hastes retráteis com travamento que proporciona ao profissional um alívio de tensão e suavidade no trabalho com as peças de mão; - Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; - Seringa tríplice bico giratório, removível e autoclavável; - Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; - Ampla área para acomodação do instrumental clínico; - Tampo de Inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão; - Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; - Puxador bilateral; - Painel de comando PAD com os seguintes acionamentos: - Subida e descida do assento da cadeira; - Subida e descida do encosto da cadeira; - Stop emergencial da cadeira; - Posição de volta a zero; - Inversão do sentido da rotação do micromotor elétrico (MME – opcional); - Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED); - Acionamento do Bio-system; - Águas da cuba e do porta-copo programáveis; - Posição de cuspir e retorno à última posição; - Programação de trabalho; - Acendimento do refletor; - Negatoscópio acoplado para a fácil visualização de exames radiográficos (opcional). Unidade de Água: estrutura em aço e ou alumínio, cobertura em ABS de 1 qualidade - Sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água; - Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; - Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; - Sistema de regulagem da vazão da água com a regulagem fina do fluxo de água; - 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e demais suctores configurados como kits opcionais – 2 sugador para bomba de vácuo / 2 sugador vac plus. - Unidade de água e cuba rebatíveis em 90°, com ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; - Sistema porta-copos; - Aquecimento de água para seringa tríplice (opcional); - Braço alcance com possibilidade de inclusão de até três terminais com comandos PAD (opcional); - Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor Sirius Sensor: com 03 LEDS com sensor de aproximação para regulagem de iluminação e liga e desliga - Tecnologia de iluminação – LED; - Menor consumo de energia (até 95% menos do que os modelos convencionais); - Não utiliza lâmpadas; - Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; - Diferentes intensidades de luz; - Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; - Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; - Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; - Foco de luz retangular. Não gera desconforto na região dos olhos do paciente; - Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; - Design inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio; - Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; - Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, em forma de alça que possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada; - Protetor	DABI ATKLANTE	UN	1,00	31.900,00	31.900,00

			frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. - Garantia mínima do conjunto de 12 meses. - Mocho Odontológico com 5 rodízios sistema de elevação do assento a gás com regulagem de aproximação do encosto através de manipulo de fixação, espuma injetada revestido em pVc de 1 qualidade na mesma cor do revestimento do consultório, cor a escolher Obs. Capacidade de elevação mínima 135 kg. - Obs: montagem pelo fabricante, toda despesas de montagem incluso . - Garantia 01 anos - Apresentar registro da Anvisa comprovando a especificação acima					
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	61932	Consultório odontológico completo composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira: - Estrutura construída em aço maciço, sem fixação no piso, com elevação mínima 200 kg, e tempo de vida útil registrado na anvisa 10 anos . com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; - Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; - Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; - Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional; - stofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 22 opções de cores em PVCROM e couro. Estofamento em couro é opcional; - Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal; - Pedal de comandos padrão joystick com as seguintes as funções: - Volta à posição zero; - Posição de cuspir e retorno à última posição; - Bloqueio dos movimentos da cadeira; - Acionamento do refletor; - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts; - Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; - Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; - Kit Multimídia opcional. Equipo acoplado pneumático estrutura em aço e ou alumínio, cobertura em ABS de 1 qualidade - Composto por 01 seringa tríplice, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; - Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. - Suporta até 05 pontas; - Hastes retráteis com travamento que proporciona ao profissional um alívio de tensão e suavidade no trabalho com as peças de mão; - Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; - Seringa tríplice bico giratório, removível e autoclavável; - Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; - Ampla área para acomodação do instrumental clínico; - Tampo de Inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão; - Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; - Puxador bilateral; - Painel de comando PAD com os seguintes acionamentos: - Subida e descida do assento da cadeira; - Subida e descida do encosto da cadeira; - Stop emergencial da cadeira; - Posição de volta a zero; - Inversão do sentido da rotação do micromotor elétrico (MME – opcional); - Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED); - Acionamento do Bio-system; - Águas da cuba e do porta-copo programáveis; - Posição de cuspir e retorno à última posição; - Programação de trabalho; - Acendimento do refletor; - Negatoscópio acoplado para a fácil visualização de exames radiográficos (opcional). Unidade de Água: estrutura em aço e ou alumínio, cobertura em ABS de 1 qualidade - Sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água; - Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; - Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; - Sistema de regulagem da vazão da água com a regulagem fina do fluxo de água; - 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e demais suctores configurados como kits opcionais – 2 sugador para bomba de vácuo / 2 sugador vac plus. - Unidade de água e cuba rebatíveis em 90°, com ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; - Sistema porta-copos; - Aquecimento de água para seringa tríplice (opcional); - Braço alcance com possibilidade de inclusão de até três terminais com comandos PAD (opcional); - Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor Sirius Sensor: com 03 LEDS com sensor de aproximação para regulagem de iluminação e liga e desliga - Tecnologia de iluminação – LED; - Menor consumo de energia (até 95% menos do que os modelos convencionais); - Não utiliza lâmpadas; - Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; - Diferentes intensidades de luz; - Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; - Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; - Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; - Foco de luz retangular. Não gera desconforto na região dos olhos do paciente; - Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; - Design inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio; - Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; - Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, em forma de alça que possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada; - Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. - Garantia mínima do conjunto de 12 meses. - Mocho Odontológico com 5 rodízios sistema de elevação do assento a gás com regulagem de aproximação do encosto através de manipulo de fixação, espuma injetada revestido em pVc de 1 qualidade na mesma cor do revestimento do consultório, cor a escolher Obs. Capacidade de elevação mínima 135 kg. - Obs: montagem pelo fabricante, toda despesas de montagem incluso . -	DABI ATLANT	UN	4,00	31.900,00	127.600,00

			Garantia 01 anos - Apresentar registro da Anvisa comprovando a especificação acima					
TOTAL								218.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:03F6EB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 162

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°162/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: PIRAQUARA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, AV. BRASÍLIA, 1115, JARDIM ESMERALDA.						
Saída:03/ 12/ 2021				Chegada:03/ 12/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5D73ACB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 163

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.163/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída:09/ 12/ 2021				Chegada: 09/ 12/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:93134CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, conforme instrução nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, resolve informar o resultado do processo de remoção realizado a pedido do servidor:

NOME	PARECER	ESCOLA
RAQUEL DO ROCIO MATIAS	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA
SANDRA MARA DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ BRASILIA
WELLINGTON RAMOS DA SILVA	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA
SILVIA MARA SALATTA	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO
ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA
DILVANE SILVA	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTAVIO FURQUIM
SUELEN FARIA DA FARIA	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO
LILIAN CRISTINA ZEN	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO
VERA REGINA GOES BATISTA MARIANO	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO
EDILAINE KARINA ALVES FARIAS	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO
GISELE MACEDO	DEFERIDO	CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
ADRIANA A M ACIEL YAMAGUCHI ANDRASKI	DEFERIDO	CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
ROSENILDA SALES DIAS	DEFERIDO	CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
ANDRÉ LUIZ RADACHINSKI	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA
ALESSANDRA CORDEIRO COELHO	INDEFERIDO	
LUCIMARA CAVALLI	INDEFERIDO	
ANDRÉIA APARECIDA DE JESUS	INDEFERIDO	
JESSICA BONFIM STRESSER	INDEFERIDO	
ERIKA JACQUELINE DE SOUZA	INDEFERIDO	
JOSELIA DE FÁTIMA OZORIO	INDEFERIDO	

Rio Branco do Sul, 10 de dezembro de 2021.

SARA REGINA DE AMORIM
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.646/2021

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E33C7B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 360/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 118/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, AGENDAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.000,00	UN	APOSTILA DE 1º ANO -de Matemática - Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	7,72	GRAFICA CS EIRELI
2	2.000,00	UN	APOSTILA DE 1º ANO de Língua Portuguesa Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física	7,72	GRAFICA CS EIRELI
3	2.000,00	UN	APOSTILA DE 2º ANO - Matemática Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	4,80	GRAFICA CS EIRELI
4	2.000,00	UN	APOSTILA DE 2º ANO -Língua Portuguesa -Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física	4,80	GRAFICA CS EIRELI
5	2.000,00	UN	APOSTILA DE 3º ANO - MATEMÁTICA -Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs,	4,75	GRAFICA CS EIRELI

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.		
6	2.000,00	UN	APOSTILA DE 3º ANO - PORTUGUÊS Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	4,95	GRAFICA CS EIRELI
7	2.000,00	UN	APOSTILA DE 4º ANO - MATEMÁTICA -Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	5,04	GRAFICA CS EIRELI
8	2.000,00	UN	APOSTILA DE 4º ANO - PORTUGUÊS -Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	5,24	GRAFICA CS EIRELI
9	2.000,00	UN	APOSTILA DE 5º ANO - MATEMÁTICA -Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	5,44	GRAFICA CS EIRELI
10	2.000,00	UN	APOSTILA 5º ANO - PORTUGUÊS - -Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 60 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	5,44	GRAFICA CS EIRELI
11	1.050,00	KIT	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - contendo: 01 agenda escolar, 02 cadernos de desenho, 02 massas de modelar, 01 caixa de guache, 01 caixa de giz de cera, 01 caixa de lápis de cor, 01 estojo de canetinhas, 01 pincel, 01 tubo de cola, 01 tesoura escolar, 01 apontador, 02 borrachas, 02 lápis grafite, 01 estojo escolar e 01 pasta para montagem do kit. agenda escolar – agenda medindo 15x21 cm (fechada), miolo com total de 100 folhas (200 páginas), sendo 16 páginas iniciais e demais páginas datadas. miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m² . deverá conter, no início da agenda, 01 envelope plástico. acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon. toda a diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora. a personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. caderno de desenho (capa dura) - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m² . acabamento com espiral de arame revestido em nylon. o caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno. a personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. massa de modelar - caixa com 06 cores diferentes, com peso mínimo de 90 gramas. produzida a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. guache escolar - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. frascos com no mínimo 15 ml. produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. giz de cera - gizão de cera (big), no formato triangular com 12 cores com peso mínimo de 95 gramas. medindo no mínimo 10 mm de diâmetro e 105 mm de comprimento. composto a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. lápis de cor – caixa contendo 14 lápis com cores diferentes, 01 borracha branca e 01 apontador. lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm. composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, ceras inertes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. o produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. estojo de canetinhas - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. pincel escolar - número 08 com cabo de madeira longo amarelo. pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral. cola branca lavável - frasco retangular feito de material reciclado contendo no mínimo 100 gramas. o frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. tubo com bico aplicador e tampa especial antiasfixiante. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. tesoura escolar - tesoura sem ponta para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, com lâmina em aço inox. cabo anatômico, inteiriço até o parafuso e revestido internamente com material emborrachado. tesoura com visor para inserir o nome do aluno e com haste flexível (vai e vem). produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. apontador com depósito - apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. borracha branca – borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. contendo capa plástica protetora. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. lápis grafite reciclado; lápis com corpo redondo e produzido com papel reciclado. comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente e ficha técnica que comprove a composição do lápis. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. estojo escolar duplo - estojo com modelagem tijolinho produzido em tecido poliéster plastificado na cor a ser definida pela administração. composição: tecido 100% poliester plastificado com gramatura mínima de 365 g/m² . deverá possuir dois compartimentos do mesmo tamanho e fechamento com 2 zipers na cor a ser definida pela administração. o estojo deverá medir no mínimo 70x65x200 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. pasta plástica para montagem do kit – pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp	168,57	RSUL EIRELI - EPP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. observação: cada kit deverá vir já acondicionado individualmente na pasta plástica para montagem do kit (pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão com brasão do município.) os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão com no máximo 10 kits por caixa, devidamente identificada.		
12	2.050,00	KIT	KIT ENSINO FUNDAMENTAL - anos iniciais - contendo: 01 agenda escolar, 01 caderno de desenho, 06 cadernos brochurão, 01 caixa de giz de cera, 01 caixa de lápis de cor, 01 estojo de canetinhas, 01 régua escolar, 01 tubo de cola, 01 tesoura escolar, 01 apontador, 02 borrachas, 02 lápis grafite, 02 canetas azul, 01 caneta vermelha, 01 estojo escolar, e 01 pasta para montagem do kit. agenda escolar – agenda medindo 15x21 cm (fechada), miolo com total de 100 folhas (200 páginas), sendo 16 páginas iniciais e demais páginas datadas. miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m² . deverá conter, no início da agenda, 01 envelope plástico. acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon. toda a diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora. a personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. caderno de desenho (capa dura) - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m² . acabamento com espiral de arame revestido em nylon. o caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno. a personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. caderno brochurão (capa dura) - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m² . acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. o caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno. a personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. giz de cera - gizão de cera (big), no formato triangular com 12 cores, com peso mínimo de 95 gramas. medindo no mínimo 10 mm de diâmetro e 105 mm de comprimento. composto a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. lápis de cor ; caixa contendo 14 lápis com cores diferentes, 01 borracha branca e 01 apontador. lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm. composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, ceras inertes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. o produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. estojo de canetinhas - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. régua escolar - régua de 30cm, transparente, com escala em centímetros. espessura mínima de 03mm. personalizada em uma cor de impressão, contendo o brasão do município e espaço para preenchimento do nome do aluno, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. produto certificado pelo INMETRO, que deverá ser comprovado na proposta. cola branca lavável - frasco retangular feito de material reciclado contendo no mínimo 100 gramas. o frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. tubo com bico aplicador e tampa especial antiasfixiante. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. tesoura escolar - tesoura sem ponta para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, com lâmina em aço inox. cabo anatômico, inteiriço até o parafuso e revestido internamente com material emborrachado. tesoura com visor para inserir o nome do aluno e com haste flexível (vai e vem). produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. apontador com depósito - apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. borracha branca – borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. contendo capa plástica protetora. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. lápis grafite reciclado – lápis com corpo redondo e produzido com papel reciclado. comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente e ficha técnica que comprove a composição do lápis. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica azul; caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica vermelha; caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto ;personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. estojo escolar duplo - estojo com modelagem tijolinho produzido em tecido poliéster plastificado na cor a ser definida pela administração. composição: tecido 100% poliester plastificado com gramatura mínima de 365 g/m² . deverá possuir dois compartimentos do mesmo tamanho e fechamento com 2 zipers na cor a ser definida pela administração. o estojo deverá medir no mínimo 70x65x200 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. pasta plástica para montagem do kit – pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. observação: cada kit deverá vir já acondicionado individualmente na pasta plástica para montagem do kit (pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão com brasão do município.) os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão com no máximo 10 kits por caixa, devidamente identificada	184,75	RSUL EIRELI - EPP
13	100,00	UN	KIT ESCOLAR PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL - contendo: 01 caderno de planejamento, 01 caixa de lápis de cor, 01 estojo de canetinhas, 01 régua escolar, 01 tubo	255,42	RSUL EIRELI - EPP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			de cola, 01 apontador, 02 borrachas, 02 lápis grafite, 02 canetas azul, 01 caneta vermelha, 01 caneta preta, 01 marca texto apagável, 01 tesoura grande, 01 estojo de canetas coloridas, 01 fita invisível, 01 fita corretiva, 01 giz líquido, 01 estojo escolar e 01 pasta para montagem do kit. caderno de planejamento (capa dura) - caderno medindo 20x27,5 cm (fechado), miolo contendo 200 folhas em papel com gramatura mínima de 56 g/m² , sendo as 6 primeiras folhas com impressão 4x4 cores (colorida) e as demais com impressão 1x1 cor. impressas frente e verso com a frente personalizada impressa uma tabela para preenchimento dos professores e o verso pautado (com linhas). (assim sucessivamente no caderno todo). todas as páginas personalizadas com o brasão do municipio. capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m² . acabamento com espiral de arame revestido em nylon caderno contendo envelope plástico mais 01 lâmina em papel cartão medindo no mínimo 19 x 27 cm e contendo no mínimo 15 blocos de post-it em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de post-it deverá possuir no mínimo 18 folhas. a personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. lápis de cor – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes e 01 apontador. lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm. composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, ceras inertes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. o produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. estojo de canetinhas - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. régua escolar - régua de 30cm, transparente, com escala em centímetros. espessura mínima de 03mm. personalizada em uma cor de impressão, contendo o brasão do município e espaço para preenchimento do nome do aluno, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. produto certificado pelo INMETRO, que deverá ser comprovado na proposta. cola em gel - frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. composição: resina sintética, água e preservantes. cola aproriada para colagem de papéis, tecido, fotos, cartões, etc. tubo contendo dois bicos aplicadores, sendo um bico aplicador para colagens de detalhes e outro para colagem de áreas maiores. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. apontador com depósito - apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. borracha branca; borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. contendo capa plástica protetora. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. lápis grafite reciclado; lápis com corpo redondo e produzido com papel reciclado. comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente e ficha técnica que comprove a composição do lápis. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica azul,;caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica vermelha – caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica preta; caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. marca texto apagável (marca / desmarca texto) - caneta marca texto de um lado e caneta desmarca texto em outro. comprimento mínimo de 150 mm. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. tesoura grande; comprimento mínimo de 20,5 cm, lâmina em aço inoxidável com gravação da marca do produto, cabo emborrachado com formato anatômico. lamina com espessura mínima de 1,4 mm. estojo de canetas para retroprojetor - estojo contendo 06 canetas permanentes para retroprojetor em cores diferentes. fita invisível (mágica); fita ideal para reparar documentos, identificar objetos, fazer emendas de rasgos do papel e até tirar decalques de chassis, pois fica invisível quando aplicada e aceita escrita de lápis e caneta. não aparece em fotocópias nem scanner e não amarela com o tempo. medidas mínimas de 2,5 cm de largura e 65 m de comprimento. fita corretiva; corretivo em fita nas dimensões mínimas de 4,2 mm x 12 m. com formato anatômico e embalado individualmente. alto poder de cobertura e rendimento. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. giz líquido - marcador para quadro negro com tinta à base de água em cor vibrante (exceto branca). possui ponta em material sintético em formato "bullet" de 5 mm. corpo em plástico transparente com a marca do fabricante e instruções para manuseio e armazenagem. tampa ventilada na cor da tinta e com encaixe perfeito. medindo no mínimo 140 mm de comprimento, 20 mm de largura e 20 mm de altura. estojo escolar duplo - estojo com modelagem tijolinho produzido em tecido poliéster plastificado na cor a ser definida pela administração. composição: tecido 100% poliester plastificado com gramatura mínima de 365 g/m² . deverá possuir dois compartimentos do mesmo tamanho e fechamento com 2 zipers na cor a ser definida pela administração. o estojo deverá medir no mínimo 70x65x200 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. pasta plástica para montagem do kit – pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. observação: cada kit deverá vir já acondicionado individualmente na pasta plástica para montagem do kit (pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão com brasão do município.) os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão com no máximo 10 kits por caixa, devidamente identificada		
14	150,00	UN	KIT ESCOLAR PROFESSORES ANOS INICIAIS - contendo: 01 caderno de planejamento, 01 caixa de lápis de cor, 01 estojo de canetinhas, 01 régua escolar, 01 tubo de cola, 01 apontador, 02 borrachas, 02 lápis grafite, 02 canetas azul, 01 caneta vermelha, 01 caneta preta, 01 marca texto apagável, 01 tesoura grande, 01 estojo de canetas coloridas, 01 fita invisível, 01 fita corretiva, 01 giz líquido, 01 estojo escolar e 01 pasta para montagem do kit. caderno de planejamento (capa dura); caderno medindo 20x27,5	262,01	RSUL EIRELI - EPP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			cm (fechado), miolo contendo 200 folhas em papel com gramatura mínima de 56 g/m² , sendo as 3 primeiras folhas com impressão 4x4 cores (colorida) e as demais com impressão 1x1 cor. impressas frente e verso com a frente personalizada impressa uma tabela para preenchimento dos professores e o verso pautado (com linhas). (assim sucessivamente no caderno todo). todas as páginas personalizadas com o brasão do municipio. capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m² . acabamento com espiral de arame revestido em nylon. caderno contendo envelope plástico mais 01 lâmina em papel cartão medindo no mínimo 19 x 27 cm e contendo no mínimo 15 blocos de post-it em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de post-it deverá possuir no mínimo 18 folhas. a personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. lápis de cor – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes e 01 apontador. lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm. composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, ceras inertes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. o produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. estojo de canetinhas - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do Inmetro com a data de validade vigente. régua escolar - régua de 30cm, transparente, com escala em centímetros. espessura mínima de 03mm. personalizada em uma cor de impressão, contendo o brasão do município e espaço para preenchimento do nome do aluno, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. produto certificado pelo INMETRO, que deverá ser comprovado na proposta. cola em gel - frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. composição: resina sintética, água e preservantes. cola aproriada para colagem de papéis, tecido, fotos, cartões, etc. tubo contendo dois bicos aplicadores, sendo um bico aplicador para colagens de detalhes e outro para colagem de áreas maiores. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. apontador com depósito - apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. produto certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. borracha branca ; borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. contendo capa plástica protetora. produto certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. lápis grafite reciclado; lápis com corpo redondo e produzido com papel reciclado. comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente e ficha técnica que comprove a composição do lápis. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica azul; caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica vermelha – caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica preta; caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. marca texto apagável (marca / desmarca texto) caneta marca texto de um lado e caneta desmarcam texto em outro. comprimento mínimo de 150 mm. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. tesoura grande – comprimento mínimo de 20,5 cm, lâmina em aço inoxidável com gravação da marca do produto, cabo emborrachado com formato anatômico. lamina com espessura mínima de 1,4 mm. estojo de canetas para retroprojetor - estojo contendo 06 canetas permanentes para retroprojetor em cores diferentes. fita invisível (mágica) – fita ideal para reparar documentos, identificar objetos, fazer emendas de rasgos do papel e até tirar decalques de chassis, pois fica invisível quando aplicada e aceita escrita de lápis e caneta. não aparece em fotocópias nem scanner e não amarela com o tempo. medidas mínimas de 2,5 cm de largura e 65 m de comprimento. fita corretiva – corretivo em fita nas dimensões mínimas de 4,2 mm x 12 m. com formato anatômico e embalado individualmente. alto poder de cobertura e rendimento. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. giz líquido - marcador para quadro negro com tinta à base de água em cores vibrantes (exceto branca). possui ponta em material sintético em formato "bullet" de 5 mm. corpo em plástico transparente com a marca do fabricante e instruções para manuseio e armazenagem. tampa ventilada na cor da tinta e com encaixe perfeito. medindo no mínimo 140 mm de comprimento, 20 mm de largura e 20 mm de altura. estojo escolar duplo - estojo com modelagem tijolinho produzido em tecido poliéster plastificado na cor a ser definida pela administração. composição: tecido 100% poliester plastificado com gramatura mínima de 365 g/m² . deverá possuir dois compartimentos do mesmo tamanho e fechamento com 2 zipers na cor a ser definida pela administração. o estojo deverá medir no mínimo 70x65x200 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. pasta plástica para montagem do kit; pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. observação: cada kit deverá vir já acondicionado individualmente na pasta plástica para montagem do kit (pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão com brasão do município.) os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão com no máximo 10 kits por caixa, devidamente identificada.		
15	150,00	UN	KIT ESCOLAR PROFESSORES ÁREAS - contendo: 01 caderno pautado, 01 caixa de lápis de cor, 01 estojo de canetinhas, 01 régua escolar, 01 tubo de cola, 01 apontador, 02 borrachas, 02 lápis grafite, 02 canetas azul, 01 caneta vermelha, 01 caneta preta, 01 marca texto apagável, 01 tesoura grande, 01 estojo de canetas coloridas, 01 fita invisível, 01 fita corretiva, 01 giz líquido, 01 estojo escolar e 01 pasta para montagem do kit. caderno pautado (capa dura) - caderno medindo 20x27,5 cm (fechado), miolo contendo 200 folhas em papel com gramatura mínima de 56 g/m², sendo as 3 primeiras folhas com impressão 4x4 cores (colorida) e as demais com impressão 1x1 cor. todas as páginas pautadas e personalizadas com o brasão do municipio. capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão	262,01	RSUL EIRELI - EPP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m² . acabamento com espiral de arame revestido em nylon. caderno contendo envelope plástico mais 01 lâmina em papel cartão medindo no mínimo 19 x 27 cm e contendo no mínimo 15 blocos de post-it em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de post-it deverá possuir no mínimo 18 folhas. a personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. lápis de cor ; caixa contendo 24 lápis com cores diferentes e 01 apontador. lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm. composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, ceras inertes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. o produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. estojo de canetinhas - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. régua escolar - régua de 30cm, transparente, com escala em centímetros. espessura mínima de 03mm. personalizada em uma cor de impressão, contendo o brasão do município e espaço para preenchimento do nome do aluno, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. produto certificado pelo INMETRO, que deverá ser comprovado na proposta. cola em gel - frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. composição: resina sintética, água e preservantes. cola aprroriada para colagem de papéis, tecido, fotos, cartões, etc. tubo contendo dois bicos aplicadores, sendo um bico aplicador para colagens de detalhes e outro para colagem de áreas maiores. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. apontador com depósito - apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. borracha branca – borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. contendo capa plástica protetora. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. lápis grafite reciclado – lápis com corpo redondo e produzido com papel reciclado. comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. produto certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente e ficha técnica que comprove a composição do lápis. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica azul; caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica vermelha; caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. caneta esferográfica preta – caneta com corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. a ponta deverá ser em formato agulha. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. marca texto apagável (marca / desmarca texto) - caneta marca texto de um lado e caneta desmarcam texto em outro. comprimento mínimo de 150 mm. produto certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. tesoura grande; comprimento mínimo de 20,5 cm, lâmina em aço inoxidável com gravação da marca do produto, cabo emborrachado com formato anatômico. lamina com espessura mínima de 1,4 mm. estojo de canetas para retroprojetor - estojo contendo 06 canetas permanentes para retroprojetor em cores diferentes. fita invisível (mágica) fita ideal para reparar documentos, identificar objetos, fazer emendas de rasgos do papel e até tirar decalques de chassis, pois fica invisível quando aplicada e aceita escrita de lápis e caneta. não aparece em fotocópias nem scanner e não amarela com o tempo. medidas mínimas de 2,5 cm de largura e 65 m de comprimento. fita corretiva – corretivo em fita nas dimensões mínimas de 4,2 mm x 12 m. com formato anatômico e embalado individualmente. alto poder de cobertura e rendimento. produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. giz líquido - marcador para quadro negro com tinta à base de água em cores vibrantes. (exceto na cor branca). possui ponta em material sintético em formato "bullet" de 5 mm. corpo em plástico transparente com a marca do fabricante e instruções para manuseio e armazenagem. tampa ventilada na cor da tinta e com encaixe perfeito. medindo no mínimo 140 mm de comprimento, 20 mm de largura e 20 mm de altura. estojo escolar duplo - estojo com modelagem tijolinho produzido em tecido poliéster plastificado na cor a ser definida pela administração. composição: tecido 100% poliester plastificado com gramatura mínima de 365 g/m² . deverá possuir dois compartimentos do mesmo tamanho e fechamento com 2 zipers na cor a ser definida pela administração. o estojo deverá medir no mínimo 70x65x200 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. pasta plástica para montagem do kit; pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. observação: cada kit deverá vir já acondicionado individualmente na pasta plástica para montagem do kit (pasta de plástico com aba e elástico, na cor cristal (transparente), produzida em pp corrugado, com dimensões mínimas de 330x230x55 mm. produto personalizado com uma cor de impressão com brasão do município.) os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão com no máximo 10 kits por caixa, devidamente identificada		
16	50,00	UN	AGENDA SERVIDORES - tamanho 150x210mm; capa dura com papelão, capa e contra personalizadas; matérial: papel couche 150g/m², impresso frente colorida (4x0 cores), com laminação fosca, acoplada em papelão com aplicação de forro em couche 150g/m². 200 páginas impressas frente e verso em preto e branco, sendo as 3 folhas iniciais para preenchimento dos dados pessoais, calendários e abertura, as demais folhas deverão ser pautadas e personalizadas com o brasão do município. acabamento com espiral plástico. toda a diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora sob orientação da secretaria municipal de educação.	44,00	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B9C0949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 508 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 150.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.244.00102.054	5716	3.3.90.32	000	30.000,00
	5732	3.3.90.39	000	70.000,00
11.15.27.812.00112.061	6470	3.3.90.39	000	50.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	99	3.3.71.70	000	900,00
	110	3.3.90.08	000	400,00
	113	3.3.90.14	000	2.000,00
	136	3.3.90.33	000	900,00
	164	3.3.90.40	000	900,00
	177	4.4.71.70	000	900,00
	187	4.4.90.51	000	900,00
02.01.04.122.00022.002	190	4.4.90.52	000	900,00
02.01.04.122.00022.003	256	3.3.90.40	000	900,00
	259	3.3.90.46	000	400,00
02.01.04.122.00022.004	268	3.1.90.04	000	400,00
	305	3.3.90.14	000	400,00
	325	3.3.90.33	000	400,00
	335	3.3.90.39	000	1.000,00
	350	3.3.90.46	000	500,00
	352	3.3.90.47	000	400,00
02.01.04.122.00022.108	398	3.3.90.14	000	400,00
	412	3.3.90.39	000	400,00
	420	3.3.90.46	000	800,00
	431	4.4.90.52	000	400,00
02.01.04.124.00022.005	463	3.3.90.08	000	400,00
	466	3.3.90.14	000	3.000,00
	485	3.3.90.39	000	900,00
	494	3.3.90.46	000	400,00
02.01.06.182.00022.119	524	3.3.90.36	000	900,00
03.03.02.062.00032.008	568	3.1.90.94	000	400,00
	573	3.3.90.14	000	1.000,00
	578	3.3.90.46	000	400,00
03.03.02.062.00032.009	614	3.3.90.08	000	400,00
	636	3.3.90.39	000	5.000,00
	670	4.4.90.52	000	900,00
03.28.14.422.00032.010	737	3.3.90.30	000	1.000,00
	750	3.3.90.36	000	900,00
	758	3.3.90.39	000	1.000,00
	797	4.4.90.52	000	800,00
04.04.04.122.00041.043	825	4.4.90.52	000	900,00
04.04.04.122.00042.012	903	3.3.90.08	000	5.000,00
	906	3.3.90.14	000	900,00
	911	3.3.90.30	000	40.000,00
	935	3.3.90.33	000	900,00
	937	3.3.90.34	000	400,00
	995	3.3.90.47	000	900,00
04.04.04.122.00042.012	998	3.3.90.92	000	900,00
04.04.04.122.00042.013	1033	3.3.90.08	000	900,00
	1050	3.3.90.34	000	400,00
	1057	3.3.90.39	000	3.000,00
	1074	3.3.90.47	000	400,00
04.04.04.126.00042.014	1116	3.3.90.08	000	400,00
	1130	3.3.90.34	000	400,00

	1134	3.3.90.36	000	400,00
	1165	4.4.90.52	000	900,00
05.05.04.121.00052.015	1204	3.3.90.08	000	400,00
	1214	3.3.90.33	000	400,00
	1217	3.3.90.35	000	900,00
	1223	3.3.90.39	000	2.000,00
	1237	4.4.90.52	000	900,00
05.05.04.122.00052.016	1274	3.3.90.14	000	900,00
05.05.04.123.00052.017	1349	3.3.90.40	000	900,00
05.05.04.125.00052.019	1543	3.3.90.39	000	2.000,00
05.05.04.129.00052.020	1640	3.3.90.08	000	800,00
	1645	3.3.90.14	000	1.900,00
	1667	3.3.90.35	000	900,00
	1670	3.3.90.36	000	400,00
	1673	3.3.90.39	000	500,00
	1702	3.3.90.46	000	900,00
05.06.04.122.00052.022	1732	3.3.90.93	000	900,00
05.06.28.843.00000.004	1751	4.6.90.71	000	900,00
06.07.04.122.00062.024	1836	3.3.90.33	000	900,00
06.07.04.127.00062.025	1884	3.3.90.30	000	2.000,00
	1908	3.3.90.36	000	2.000,00
07.08.04.122.00072.026	1983	3.3.90.08	000	400,00
07.08.15.451.00071.007	2047	4.4.90.61	000	1.900,00
07.08.15.452.00072.030	2182	4.4.90.52	000	900,00
07.08.20.606.00072.031	2313	4.4.90.52	000	900,00
07.08.26.782.00072.032	2351	3.3.71.70	000	4.900,00
	2442	3.3.93.39	000	8.000,00
	2443	4.4.71.70	000	900,00
07.08.26.782.00072.032	2445	4.4.90.52	000	900,00
08.09.12.306.00086.035	2577	3.3.90.32	000	900,00
	2581	3.3.90.36	000	400,00
	2584	3.3.90.39	000	400,00
	2588	3.3.90.47	000	400,00
08.09.12.306.00086.103	2595	3.3.90.32	000	900,00
	2599	3.3.90.36	000	400,00
	2602	3.3.90.39	000	400,00
08.09.12.361.00085.008	2607	4.4.90.30	000	400,00
	2613	4.4.90.39	000	400,00
	2615	4.4.90.40	000	400,00
08.09.12.361.00086.038	2938	3.1.90.11	000	6.500,00
28.32.04.122.00022.117	8592	3.1.90.11	000	5.900,00
	8610	3.1.90.13	000	2.900,00
	8624	3.1.91.13	000	2.100,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.12	3.3	000	dezembro	100.000,00
11.15	3.3	000	dezembro	50.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	dezembro	400,00
	3.3	000	dezembro	16.300,00
	4.4	000	dezembro	3.100,00
03.03	3.1	000	dezembro	400,00
	3.3	000	dezembro	6.800,00
	4.4	000	dezembro	900,00
03.28	3.3	000	dezembro	2.900,00
	4.4	000	dezembro	800,00
04.04	3.3	000	dezembro	54.900,00
	4.4	000	dezembro	1.800,00
05.05	3.3	000	dezembro	12.900,00
	4.4	000	dezembro	900,00
05.06	3.3	000	dezembro	900,00
	4.6	000	dezembro	900,00
06.07	3.3	000	dezembro	4.900,00
07.08	3.3	000	dezembro	13.300,00
	4.4	000	dezembro	5.500,00
08.09	3.1	000	dezembro	6.500,00
	3.3	000	dezembro	3.800,00
	4.4	000	dezembro	1.200,00
28.32	3.1	000	dezembro	10.900,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C1DBDE45

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 005/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:
ASSISTENTE SOCIAL / 30 horas
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL / 40 horas
CONDUTOR SOCORRISTA / 40 horas
DENTISTA ESPECIALISTA- CIRURGIÃO BUCOMAXIFACIAL / 20 horas
DENTISTA ESPECIALISTA- CIRURGIÃO ENDODONTISTA / 20 horas
DENTISTA ESPECIALISTA- CIRURGIÃO DE PACIENTES ESPECIAIS / 20 horas
DENTISTA ESPECIALISTA- CIRURGIÃO PROTESISTA / 20 horas
ENFERMEIRO / 40 horas
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA / 20 horas
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA / 10 horas
MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA / 20 horas
MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA / 10 horas
MÉDICO –PSF / 40 horas
PSICOLÓGO / 40 horas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / 40 horas
TÉCNICO EM LABORATÓRIO / 40 horas
TÉCNICO EM RADIOLOGIA / 24 horas

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADROS 1, 2 e 3) e requisitos mínimos descritos neste Edital.
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br**,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Condutor Socorrista	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D. Curso de Direção de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN. Curso de socorrista./ **Experiência mínima de 06 (seis) meses em direção de Van ou ambulância, comprovada em carteira de trabalho ou declaração do empregador.**
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais

Vencimento básico	R$ 2.055,98 + R$ *411,19 (20% insalubridade)

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Auxiliar de Saúde Bucal	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Auxiliar de Saúde Bucal na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.262,72 + R$ *452,54 (20% insalubridade)

Técnico em Enfermagem	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Ensino Médio Completo. Curso de Técnico em Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN). Experiência mínima de 06 (seis) meses como Técnico em Enfermagem na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
Número de vagas	20 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.488,99 + R$ *497,80 (20% insalubridade)

Técnico em Laboratório	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em laboratório. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Técnico em Laboratório na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.488,99 + R$ *497,80 (20% insalubridade)

Técnico em Radiologia	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Radiologia, registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Técnico em Radiologia na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
Número de vagas	02 + Cadastro Reserva
Carga horária	24 horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.238,94 + R$ *895,57 (40% insalubridade)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Assistente social	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Assistente Social em Instituição Pública ou Privada de Saúde comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.874,06 + R$ *774,81 (20% insalubridade)

Dentista Especialista – Cirurgião Bucomaxilofacial	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial. Registro no Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.179,53 + R$ *635,90 (20% insalubridade)

Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Endodontia. Registro no Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.179,53 + R$ *635,90 (20% insalubridade)

Dentista Especialista – Cirurgião de Pacientes Especiais	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Pacientes Especiais ou experiência mínima de 06 (seis) meses como cirurgião em pacientes na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.Registro no Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.179,53 + R$ *635,90 (20% insalubridade)

Dentista Especialista – Cirurgião Protesista	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Prótese. Registro no Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.179,53 + R$ *635,90 (20% insalubridade)

Enfermeiro	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Enfermeiro na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
Número de vagas	03 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 5.165,43 + R$ *1.033,08 (20% insalubridade)

Médico Especialista – Ginecologista/Obstetra	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 8.380,72 + R$ *1.676,14 (20 % insalubridade)

Médico Especialista – Ginecologista/Obstetra	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva

Carga horária	10 horas semanais
Vencimento básico	R$ 4.190,36 + R$ *836,07 (20 % insalubridade)

Médico Especialista – Psiquiatra	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina. Título de Psiquiatra com Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 8.380,72 + R$ *1.676,14 (20 % insalubridade)

Médico Especialista – Psiquiatra	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina. Título de Psiquiatra com Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	10 horas semanais
Vencimento básico	R$ 4.190,36 + R$ *836,07 (20 % insalubridade)

Médico – PSF	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Medicina. Protocolo de registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 10.476,00 + R$ *2.095,20 (20% insalubridade)

Psicólogo	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses em Instituição Pública ou Privada de Saúde comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 5.165,41 + R$ * 1.033,08 (20% insalubridade)

2.1 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.3 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

2.4 * **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 01(um) ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no Centro Cultural Nanuk, Rua Arthur Thomas esquina com Rua Duque de Caxias, nº 1679, Centro, Rolândia, PR, conforme cronograma abaixo.

DATA	HORÁRIO	CARGO
10/01/22	8:00 às 13:00	Técnico em enfermagem
11/01/22	8:00 às 13:00	Assistente Social Médico Ginecolista/Obstetra Médico Psiquiatra Médico PSF
12/01/22	8:00 às 13:00	Enfermeiro
13/01/22	8:00 às 13:00	Psicólogo Dentista Especialista – Cirurgião Bucomaxilofacial Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista Dentista Especialista – Cirurgião de Pacientes Especiais Dentista Especialista – Cirurgião Protesista
14/01/22	8:00 às 13:00	Auxiliar de Saúde Bucal Condutor Socorrista Técnico em Radiologia Técnico de Laboratório

6.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega de envelope nominal (em perfeitas condições, sem rasuras ou sinais de violações), contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida.

6.3 O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a contagem das folhas entregues.

6.4 A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br, e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Saúde.

6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.6 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias autenticadas** anexadas dos seguintes documentos:

• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
• Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.8 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

6.9 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7. 1 São requisitos para a contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);

Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;

Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;

Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis autenticadas (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.

8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis e autenticadas**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

• Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadros 1, 2, e 3.

8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.

8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.

8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.

8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.15 Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.

Para a avaliação serão considerados os critérios descritos nos **quadros abaixo:**

Para os cargos de nível fundamental, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1:**

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Curso de Graduação na área da saúde	25	25
	Ensino Médio Completo	15	15
	Cursos na área específica com no mínimo 08 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2017.	2 pontos a cada curso	10
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

Para os cargos de nível médio, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 2:**

QUADRO 2			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Ensino superior completo	30	30
	Cursos na área específica com carga horária mínima de 08 horas de duração, realizados a partir de	2 pontos a cada curso	20

	janeiro de 2017		
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

Para os cargos de nível superior, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 3:**

QUADRO 3			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Doutorado na área específica do cargo ou Saúde.	20	20
	Mestrado na área específica do cargo ou Saúde.	15	15
	Especialização ou Residência na área de Saúde	5	10
	Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2012.	1 ponto a cada curso	5
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.

9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
Maior pontuação referente à Escolaridade;
Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;
Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, está prevista no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 01 ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão apresentar uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Centro Cultural Nanuk	10/01/22 a 14/01/22 conforme **cronograma no item 6**	08h00min às 13h00min
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	28/01/22	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura	28/01/22 a 30/01/22	18h00min do dia 28 de janeiro de 2022, até as 00h00min do dia 30 de janeiro de 2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	04/02/22	Até as 18h00min

Rolândia, 13 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:843CD295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.893/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 054/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 054/2021, o qual objetiva Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores tipo Van Zero km, destinados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) à Empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, n/r, Edif., Barração, CEP: 88.820-000, na cidade de Icara, Estado de Santa Catarina;

Item 01: **VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN**		
Quantidade: **02**		
Valor Máximo: **R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).**		
DESCRIÇÃO	**EXIGÊNCIAS MININAS**	**ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO**
1. MARCA -		
1.1. Marca/Modelo	Indicar	Mercedes-Benz OM651CDI
1.2. Fabricação/Modelo (Ano)	2021/2022 (Zero Km)	
1.3. Teto Alto	Sim	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	2.2	
2.3. Tração	Traseira	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	130 CV	
2.4. Tanque de Combustível	71 L	
2.5. Combustível	Diesel	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Manual	
3.2. N° de marchas à frente	06 marchas à frente e 1 a ré	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, com calotas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
6. FREIOS		
6.1. Freio a disco nas quatro rodas com sistema (abs);	Sim	
6.2. Sistema de freios (ABS), (ASR) E (EBD).	Sim	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	15+1 (16 lugares)	
10. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim frio e quente	
11.4. Bancos	Reclináveis	
11.5. Estribo Lateral	Sim	
11.6. Película de Proteção Isulfime	Sim	
11.7. Tacógrafo digital	Sim	
11.8. Fechamento central das portas	Sim	
11.9. Desembaçador do vidro traseiro	Sim	
11.11. Saída de emergência	Sim	
11.12. Farol de neblina	Sim	
11.13. Retrovisores Elétricos com luzes indicadores	Sim	
11.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro,e demais previsto em legislação	
11.6. Conjunto tapetes borracha	Sim	
11.17. Som	Aparelho AM/FM, entrada USB, com auto-falante	
11.18. Logomarca/Adesivagem	Conforme modelo fornecido	
12. GARANTIA		
12.1. Tipo Garantia	12 meses ou 100.000Km	
13. DIMENSÕES		
13.1 Largura	1633 mm	
13.2 Altura	2009 mm	
13.3 Comprimento	5932 mm	
13.3 Distância entre os eixos	3665 mm	

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AA873E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 133/2021, elaborado na Modalidade Pregão Eletronico nº 046/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 891025/2019",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 32.396.643/0001-92, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro, Município de Realeza/PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 03 Aspiração: Turbo Inter cooler. Injeção: Mecânica Reserva de Torque: 21% FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRASMISSÃO: Tipo: 12F + 12R - 12x12 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: Engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 SISTEMA DE LEVANTE: Com controlador externo mecânico que possibilita o acionamento a partir do solo, sem necessidade do operador de subir na plataforma. RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 11.2-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável Freio de estacionamento - tipo: Bloqueio na transmissão através da alavanca na posição "P" CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100	02	SOLIS 90	232.900,00	465.800,00
Total					**465.800,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:2D57B09D

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 134/2021, elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 28.116.922/0001-88, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 409, Centro, Município de Palmital – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	DEMARCAÇÃO DE LOTES NO QUADRO URBANO DE DIVERSOS TAMANHO -DEMARCAÇÃO DE LOTES NO QUADRO URBANO DE DIVERSOS TAMANHO COM MÍNIMO DE 250 M². -DEMARCAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM LAGO COM DIMENSIONAMENTO DO VOLUME DE LAMA E VEGETAÇÃO A REMOVER	DM PLANEJE BEM	3.750,00	0,68
1	2	GEORREFENRENCIAMENTO DE TERRNO RURAL E URBANO GEORREFENRENCIAMENTO DE TERRNO RURAL E URBANO, COM ÁREA DE ATÉ 72, HA - RESERVA AMBIENTAL.	DM PLANEJE BEM	72,60	35,00
1	3	LEVANTAMENTO DE 10,00 KM DE ESTRADA RURAL -LEVANTAMENTO DE 10,00 KM DE ESTRADA RURAL -DIMENSIONAMENTO DE CORTE E ATERRO A CADA 10M DE 10,00 KM DE ESTRADA COM LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADAS.	DM PLANEJE BEM	10,00	470,00

1	4	LEVANTAMENTO DE 950 KM E ESTUDO TECNICO E PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE LEVANTAMENTO DE 950 KM E ESTUDO TECNICO E PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE TODA AS LINHAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.	DM PLANEJE BEM	950,00	4,45
1	5	LEVANTAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL CONTENDO MAPA -LEVANTAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL CONTENDO MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, DEMARCAÇÃO DE LOTE. -DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE 60.500,00 M². -LEVANTAMENTO PLANI- ATIMETRICO DE 1X1M DE TODA ÁREA MAPEADA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DO SOLO DE 60.500,00 M².	DM PLANEJE BEM	60.500,00	0,07
1	6	LEVANTAMENTO TECNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS -LEVANTAMENTO TECNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES CHAPÉU DO SOL, ARROIO SECO, VILA DO MEIO E RECANTO FELIZ. -LEVANTAMENTO DAS FAMILIAS QUE SERAM BENEFICIADAS COMOS PROJETOS DO POÇOS ARTESIANOS. -DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO NESCESSARIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA NA REDE DOS POÇOS ARTESIANOS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS.	DM PLANEJE BEM	4,00	366,66
1	7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL COM IDENTIFICAÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL COM IDENTIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO EXISTENTES E EQUIPAMENTOS URBANOS, POSTES, MUROS, REDES DE ENERGIA E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES PARA ELABORAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU POLIÉDRICA EM RUAS DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE COM LARGURA DE LEVANTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 METROS DE FAIXA A SER LEVANTADA EXTENSÃO TOTAL DE LEVANTAMENTO DE 5 KM	DM PLANEJE BEM	5,00	752,33
1	8	PLANIALTIMÉTRICO LOTEAMENTO PARANAENSE PLANIALTIMÉTRICO LOTEAMENTO PARANAENSE -ÁREA DE 12.100,00 M² -SONDAGEM DE SOLO DE 12.100,00 M²	DM PLANEJE BEM	12.100,00	0,29
TOTAL					26.990,79

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9957A24F

LICITAÇÃO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2408 do dia 10 de dezembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 121/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2021

ONDE LEU-SE:
MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.499.522/0001-73, situada à Rua Para nº 410, Jardim Apucarana, Apucarana PR, neste ato representado pelo Sr. Leandro Mori do Couto, portador do RG n.º 10.210.836-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 069.239.619-55.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66	TRANSMAI	1,00	4.450,00	4.450,00
TOTAL					**4.450,00**

LEIA – SE:
MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.499.522/0001-73, situada à Rua Para nº 410, Jardim Apucarana, Apucarana PR, neste ato representado pelo Sr. Leandro Mori do Couto, portador do RG n.º 10.210.836-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 069.239.619-55.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66	TRANSMAI	1,00	4.400,00	4.400,00
TOTAL					**4.400,00**

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E171149C

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2409 do dia 13 de dezembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 121/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2021

ONDE LEU-SE:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66	TRANSMAI	1,00	4.450,00	4.450,00
TOTAL					**4.450,00**

LEIA – SE:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS	TRANSMAI	1,00	4.400,00	4.400,00

BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66					
TOTAL					**4.400,00**

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D567FFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 147/2021

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA REMANESCENTE. Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.			SERV	1,00	309.348,67	309.348,67
TOTAL								309.348,67

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea XI da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se os Serviços Remanescentes Necessários para a Conclusão Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, de que trata o presente relatório, vale ressaltar que este trecho foi objeto de um certame licitatório na modalidade Tomada de Preço 004/2020, conforme Lei nº 8.666/93, vencido pela empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI. No entanto objetivando a continuidade e finalização da obra que está pendente de execução pela empresa desde a última medição (Etapa 04), que justifica tal paralização pela falta de concessão de reequilíbrio contratual. Assim a empresa apresentou uma nova tabela de reajuste além daquela solicitada anteriormente, com itens não indicados na planilha que estava em análise até então, bem como exigiu diversos pagamentos não possíveis no presente instrumento contratual, tais como: "mobilização – R$15.000,00 (quinze mil reais) ", bem como nova cobrança da limpeza da pista, com valor total de R$ 13.694,94 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Ou seja, o pedido em análise que atualizado totalizava R$ 123.856,65, teria um acréscimo de R$ 88.769,38, conforme planilhas em anexo. OCORRE AINDA, que o representante da empresa supracitada informou que caso o reajuste não fosse dado nos moldes solicitado podia encaminhar rescisão amigável do contrato que este faria, uma vez que não tinha interesse em executar o contrato em "prejuízo". Sendo assim a administração resolve aplicar do art. 24, XI, da Lei no 8.666/1993, em que se refere a hipótese pressupõe a realização de licitação anterior, de que resultou contratação que veio a ser rescindida pela Administração. Em vez de promover nova licitação, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem da classificação, convocando-os à executar o remanescente. Os licitantes não são obrigados a aceitar à contratação, inclusive porque o contrato se fará nos termos de proposta formulada por terceiro. O tema se relaciona com inadimplemento contratual e com rescisão do contrato administrativo. Por isso, a perfeita compreensão do inciso pressupõe estudos dos dispositivos pertinentes a esses temas.

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:90956B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 20/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 20/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**,
brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI,** CNPJ: 10.462.477/0001-42, Inscrição Estadual: 06.370756-0, Endereço: Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu – CE, CEP: 60.600-000, Francisco Adriano Costa Souza, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG 2008098058840, CPF 881.351.013-68, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 10/2021, Ata de Registro de Preços nº. 20/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	Quant. do item	Quant. Aditada 25%	Valor do item	VALOR TOTAL R$
15	MÁSCARA, TIPO: P/ PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMO E NÉVOAS ÓXICAS, PFF2, N95	3.000	750	R$ 4,09	R$ 3.067,50

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 3.067,50 (três mil sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:17F8340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 21/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 21/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME,** Av. Carlos Gomes 434, Zona 5, cidade : Maringá, Paraná, CEP: 87015-200 CNPJ nº 23.121.920/0001-63, representante **Maryvone Aparecida Peron Buosi** , CPF nº 249.664.478-79, RG n° 4.384.553-5., de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 10/2021, Ata de Registro de Preços nº. 21/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	Quant. do item	Quant. Aditada 25%	Valor do item	VALOR TOTAL R$
32	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000	250	R$ 0,91	R$ 227,50

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e
CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1AF1DD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 22/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 22/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a empresa **Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli**, Avenida: Ladislao Gil Fernandes, 10, Jardim Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Paraná. CEP 86870-000 CNPJ nº 32.635.445/0001-34, representante, **Flaviane do Nascimento Oliveira,** CPF nº 047.664.349-00, RG 8.474.531-6 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 10/2021, Ata de Registro de Preços nº. 22/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	Quant. do item	Quant. Aditada 25%	Valor do item	VALOR TOTAL R$
58	EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS COM NO MÍNIMO 1,20 M, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, COM TUBO DE GOTEJAMENTO CORRESPONDENTE A 20 GOTAS/ML, PINÇA TIPO ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FÁCIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO TUBO PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E UNIFORME, COM FLASH BALL, CONECTOR LUER MACHO EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA PERMITIR UMA DESCONEXÃO SUAVE DOS CONES FÊMEAS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATE DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME NORMAS NBR 14041, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CONFORME PORTARIA MS Nº 48216.04.99, E ESTAR EM ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ABNT	2.000	500	R$ 1,30	R$ 650,00
90	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM X 10 MTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR	200	50	R$ 2,09	R$ 104,50
109	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB	200	50	R$ 1,69	R$ 84,50
110	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	200	50	R$ 1,69	R$ 84,50
111	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO,	100	25	R$ 1,69	R$ 42,25

	APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE				
260	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	3.000	750,00	R$ 4,00	3.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 3.965,75 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:860CD93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 27/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP.

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 27/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, Rua: Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas Estado do Paraná CNPJ nº 24.586.988/0001-80, representante **Renan Diego Rodrigues Salla**, CPF nº 8.974.792-9 e RG n° 055.146.079-25, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 10/2021, Ata de Registro de Preços nº. 27/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	Quant. do item	Quant. Aditada 25%	Valor do item	VALOR TOTAL R$
27	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000	250	R$ 0,87	R$ 217,50
28	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000	250	R$ 0,99	R$ 247,50
106	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	200	50	R$ 4,95	R$ 247,50
282	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE – FRASCO DE 120ML	50	12	R$ 3,25	R$ 39,00
289	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML	100	25	R$ 10,56	R$ 264,00
306	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG.	2.000	500	R$ 0,34	R$ 170,00
331	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	19.000	4.750	R$ 0,16	R$ 760,00
339	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	2.400	600	R$ 0,29	R$ 174,00
380	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	200	50	R$ 2,77	R$ 138,50
384	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO – FRASCO DE 250ML	100	25	R$ 4,60	R$ 115,00
401	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	10.000	2.500	R$ 0,14	R$ 350,00
403	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML	100	25	R$ 1,66	R$ 41,50
429	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG.	720	180	R$ 3,50	R$ 630,00
441	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	125	R$ 16,00	R$ 2.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 5.394,50 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:00058884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 006 AO ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 19/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 006 ao Ata de Reg. de Preços nº. 19/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME**,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.220, São Jerônimo da Serra - Paraná, CEP: 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.293.438/0001-82, neste ato representado pelo Senhor **Allison Luide Ávila dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.298.809-46, portador da cédula de identidade R. G. nº. 3.215.348-8 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 04/2021, Ata de Registro de Preços nº. 04/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
02	Gás liquefeito de petróleo – GLP em cilindro de 45 kg, botijão P45	*R$ 348,00*	*R$ 32,00*	*R$ 380,00*	*R$ 3.200,00*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item que é de 100.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

SÃO JERONIMO DA SERRA –DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME
Contratante

Nome:_____Ass:_____CPF/MF:_____

Nome:_____Ass:_____CPF/MF:_____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:268EADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 173/2020, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

GESTÃO – 2013/2016

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 173/2020, referente a Pregão Eletrônico nº. 34/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA** com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. Abrão Nacles, 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP: 87207-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.680.158/0001- 61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Marcelo Gonçalves Dias** residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 7.731.932-8 e do CPF/MF nº 037.950.069-88, de ora em diante denominada simplesmente de
CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo a, Grupo B e Grupo E**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 173/2020 assinado no dia 14/12/2020, passando a duração do aditamento para o período de 14/12/2021 até 13/12/2022.
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O contrato atual tem o valor de R$ 26.240,04 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos)**,** O presente Termo Aditivo terá o valor de R$ 37.200,50 (trinta e sete mil duzentos reais e cinquenta centavos) conforme tabela abaixo:

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação % IGP-M ACUMULADO NO ANO	VALOR ADITADO R$
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfurocortantes). A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela indicada, a cada 15 dias, em dia a ser determinado pela contratante. Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta.	**2.186,67 - Mensal 26.240,04 - Anual**	**16,77%**	**4.400,45**
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfurocortantes). A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela indicada, a cada 15 dias, em dia a ser determinado pela contratante. Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta.	**2.186,67 - Mensal 26.240,04 - Anual**	**25% devido ao aumento mensal da geração de resíduos estabelecido em contrato que era de 150kg, hoje é de 267,627 kg mensal.**	**6.560,01**
TOTAL				**R$ 37.200,50**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2021.

VNICIUS DJALMA ROSA
P/Contratante

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____

CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3CE7599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2021

DECRETO Nº 000125/21 de 29 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.180,00
03 - SECRETARIADEADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEADMINISTRACAO	
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	775,00
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.240,00
04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.216,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DASECRETARIADE SAUDE	
(193) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.795,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(236) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.640,00
(251) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.900,00
07 - SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
(272) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.910,00
(271) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.600,00
(278) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.001-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.740,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL	
(296) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.195,00
08 - SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(350) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.700,00
09 - SECRETARIADE CULTURAE ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(402) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.320,00
(388) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.766,00
Total Suplementação:	330.977,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
(19) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.700,00
(6) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.160,00
03 - SECRETARIADEADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEADMINISTRACAO	
(60) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
(73) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.550,00
(43) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.785,00
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.700,00
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.600,00
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.252,00
(160) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730,00
TotalAnulação:	330.977,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:22563A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2021

DECRETO Nº 000132/21 de 9 de Dezembro de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000079/21 de 9 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(13) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03 - SECRETARIADEADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEADMINISTRACAO	
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
(28) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
(59) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.650,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(78) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
(88) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.004-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	75.000,00
(41) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.012-0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36.500,00
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(101) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.130,00
(463) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.653,00
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DASECRETARIADE SAUDE	
(197) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
(196) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(194) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
(199) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00
(434) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1019 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
(216) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
(237) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
(242) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	95.000,00
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	86.720,00
(210) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0498 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(379) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0512 - MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
Total Suplementação:	986.653,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
03 - SECRETARIADEADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEADMINISTRACAO	
(91) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.901-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00
04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0104 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(114) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0104 - MATERIAL DE CONSUMO	5.653,00
(130) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
(156) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.080-0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(171) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.032-0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(435) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(224) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0498 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	25.000,00
(270) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07 - SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL	
(322) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
(321) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.055-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(320) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.054-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(319) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.053-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11.000,00
(298) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DACRIANCAE DOADOLESCENTE	

(346) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.004-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
(335) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
(332) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08 - SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(360) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-0512 - OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
Total Anulação:	986.653,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5E8BAB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM
AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.466.679,88	22.315.267,74	-3,803	29.470.243,20	-24,279	35.961.664,00	-18,051	36.450.392,20	-1,341	39.671.805,00	-8,120
Receitas Primárias (I)	22.302.461,80	23.109.092,68	-3,491	29.965.926,20	-22,882	36.490.089,00	-17,879	37.019.018,20	-1,429	40.283.765,00	-8,104
Despesa Total	19.246.504,33	19.645.170,63	-2,029	30.027.139,20	-34,575	35.861.664,00	-16,270	39.364.185,91	-8,898	43.211.256,07	-8,903
Despesas Primarias (II)	19.246.504,33	19.645.170,63	-2,029	28.013.818,54	-29,873	34.416.239,00	-18,603	37.987.059,91	-9,400	41.942.526,07	-9,431
Resultado Primário III = (I) - (II)	3.055.957,47	3.463.922,05	-11,778	1.952.107,66	77,445	2.073.850,00	-5,870	-968.041,71	-314,231	-1.658.761,07	-41,641
Resultado Nominal	-404.925,94	-983.024,00	-58,808	-986.824,32	-0,385	3.266.614,47	-130,209	-100.328,04	-3.355,934	-200.360,85	-49,926
Dívida Pública Consolidada	21.600,41	0,00	0,000	0,00	0,000	2.500.000,00	-100,000	2.500.000,00	0,000	2.400.000,00	4,167
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.900.046,57	-3.883.070,57	-25,316	-4.869.894,89	-20,264	-1.603.280,42	203,746	-1.703.608,46	-5,889	-1.903.969,31	-10,523
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.764.061,74	23.709.933,87	0,228	29.470.243,20	-19,546	33.634.065,93	-12,380	31.781.466,22	5,829	32.106.691,64	-1,013
Receitas Primárias (I)	24.610.289,52	24.512.117,03	0,401	29.965.926,20	-18,200	34.155.025,81	-12,265	32.333.770,35	5,633	32.691.960,07	-1,096
Despesa Total	21.390.174,07	20.913.798,69	2,278	30.027.139,20	-30,35	33.644.683,60	-10,752	34.503.068,82	-2,488	35.256.764,83	-2,138
Despesas Primarias (II)	21.390.174,07	20.913.798,69	2,278	28.013.818,54	-25,345	32.213.212,09	-13,036	33.156.451,01	-2,845	34.037.925,60	-2,590
Resultado Primário III = (I) - (II)	3.220.115,45	3.598.318,34	-10,511	1.952.107,66	84,330	1.941.813,72	0,530	-822.680,66	-336,035	-1.345.965,53	-38,878
Resultado Nominal	-413.534,72	-1.074.010,81	-61,496	-986.824,32	8,835	3.099.193,42	-131,841	-86.415,20	-3.686,398	-159.054,41	-45,669
Dívida Pública Consolidada	24.168,70	0,00	0,000	0,00	0,000	2.325.581,40	-100,000	2.153.316,11	8,000	1.905.215,53	13,022
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.205.325,20	-4.155.067,83	-22,857	-4.869.894,89	-14,678	-1.491.423,65	226,527	-1.467.363,01	1,640	-1.511.446,62	-2,917
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 23m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,71	4,52	7,05	7,50	8,00	8,50
valor corrente x1,1189	valor corrente x 1,0705	valor corrente	valor corrente / 1,0750	valor corrente / 1,1610	valor corrente /1,2597
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:66A688F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	26.947.428,60	0,01	111,46	22.315.267,74	0,005	92,30	-4.632.160,86	-17,19
Receitas Primárias (I)	26.947.428,60	0,006	111,46	22.312.107,74	0,005	92,29	-4.635.320,86	-17,20
Despesa Total	26.947.428,60	0,006	111,46	19.645.170,63	0,004	81,26	-7.302.257,97	-27,10
Despesas Primárias (II)	26.784.315,60	0,006	110,79	19.645.170,63	0,004	81,26	-7.139.144,97	-26,65
Resultado Primário (III) = (I-II)	163.113,00	0,000	0,67	2.666.937,11	0,001	11,03	2.503.824,11	1.535,02
Resultado Nominal	-983.024,00	0,000	-4,07	-983.024,00	0,000	-4,07	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	21.600,41	0,000	0,09	21.600,41	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.883.070,57	-0,001	-16,06	-3.883.070,57	-0,001	-16,06	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 22m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020								
ESPECIFICAÇÃO			**VALOR**					
Previsão do PIB Etadual para 2020			**465.271.000.000,00**					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020			**503.421.000.000,00**					
SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021								

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DBF5FFE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Frustação de Arrecadação	20.000,00	Readequação da Planta de Valores - novos condominios	20.000,00
SUB-TOTAL	**20.000,00**	**SUB-TOTAL**	**20.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	6.000,00	Correção de Problemas em lançamentos	6.000,00
SUB-TOTAL	**6.000,00**	**SUB-TOTAL**	**6.000,00**
TOTAL	**26.000,00**	**TOTAL**	**26.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 29m.			

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1F35E627

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
I - RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	19.614.763,09	21.232.118,72	28.488.299,20	34.161.664,00	36.245.792,20	39.446.145,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.368,33	1.373.060,49	1.178.133,00	1.609.210,00	1.770.131,00	1.947.144,00
Contribuições	1.761.153,63	2.253.646,70	2.675.165,00	2.709.200,00	2.915.320,00	3.136.752,00
Receita Patrimonial	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.844,50	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
Transferências Correntes	16.193.614,71	16.799.477,70	24.113.414,20	29.285.829,00	30.959.815,20	33.715.199,00
Demais Receitas Correntes	255.199,96	411.665,13	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
Receitas de Capital	1.851.916,79	1.083.149,02	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	82.020,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.466.679,88**	**22.315.267,74**	**29.468.299,20**	**35.961.664,00**	**36.245.792,20**	**39.446.145,00**
Comentários						
-						

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E6A89798

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
I A - RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	19.614.763,09	
2020	21.232.118,72	108,25
2021	28.488.299,20	134,18
2022	34.161.664,00	119,91
2023	36.245.792,20	106,10
2024	39.446.145,00	108,83
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	792.368,33	
2020	1.373.060,49	173,29
2021	1.178.133,00	85,80
2022	1.609.210,00	136,59
2023	1.770.131,00	110,00
2024	1.947.144,00	110,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.761.153,63	
2020	2.253.646,70	127,96
2021	2.675.165,00	118,70
2022	2.709.200,00	101,27
2023	2.915.320,00	107,61
2024	3.136.752,00	107,60
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	580.581,96	
2020	382.159,81	65,82
2021	265.683,00	69,52
2022	252.325,00	94,97
2023	272.299,00	107,92
2024	293.900,00	107,93
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	580.581,96	
2020	382.159,81	65,82
2021	265.683,00	69,52
2022	252.325,00	94,97
2023	272.299,00	107,92
2024	293.900,00	107,93
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	31.844,50	
2020	12.108,89	38,03

2021	25.904,00	213,93
2022	29.000,00	111,95
2023	31.900,00	110,00
2024	35.090,00	110,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	16.193.614,71	
2020	16.799.477,70	103,74
2021	24.113.414,20	143,54
2022	29.285.829,00	121,45
2023	30.959.815,20	105,72
2024	33.715.199,00	108,90
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	255.199,96	
2020	411.665,13	161,31
2021	230.000,00	55,87
2022	276.100,00	120,04
2023	296.327,00	107,33
2024	318.060,00	107,33
Outras Receitas Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	37.378,99	
2020	100.635,06	269,23
2021	0,00	0,00
2022	30.000,00	0,00
2023	33.000,00	110,00
2024	36.300,00	110,00
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	217.820,97	
2020	311.030,07	142,79
2021	230.000,00	73,95
2022	246.100,00	107,00
2023	263.327,00	107,00
2024	281.760,00	107,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.851.916,79	
2020	1.083.149,02	58,49
2021	980.000,00	90,48
2022	1.800.000,00	183,67
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	980.000,00	0,00
2022	1.800.000,00	183,67
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	82.020,00	
2020	3.160,00	3,85
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.769.896,79	
2020	1.079.989,02	61,02
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2BB35F32

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
II - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.454.618,96	26.777.918,55	29.226.458,66	32.075.388,45
Pessoal e Encargos Sociais	9.080.102,57	9.999.284,35	11.813.867,32	13.239.667,40	14.341.334,42	15.932.475,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	41.674,88	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Outras Despesas Correntes	7.533.370,22	7.005.713,35	11.599.076,76	13.488.251,15	14.830.124,24	16.082.412,55
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.600.874,46	7.508.320,45	5.697.207,54	6.162.526,55
Investimentos	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.418.320,45	5.598.207,54	6.053.626,55
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	147.162,64	90.000,00	99.000,00	108.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.971.645,78	1.395.425,00	1.322.126,00	1.208.230,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**30.027.139,20**	**35.681.664,00**	**36.245.792,20**	**39.446.145,00**
SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021						
Comentários						
1 - Os Relatórios estão consolidados pelos resultados das três entidades: Prefeitura + RPPS + Câmara						

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A820F9F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
II A - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	16.613.472,79	
2020	17.004.997,70	102,36
2021	23.454.618,96	137,93
2022	26.777.918,55	114,17
2023	29.226.458,66	109,14
2024	32.075.388,45	109,75
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	9.080.102,57	
2020	9.999.284,35	110,12
2021	11.813.867,32	118,15
2022	13.239.667,40	112,07
2023	14.341.334,42	108,32
2024	15.932.475,90	111,09
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	41.674,88	0,00
2022	50.000,00	119,98
2023	55.000,00	110,00
2024	60.500,00	110,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	7.533.370,22	
2020	7.005.713,35	93,00
2021	11.599.076,76	165,57
2022	13.488.251,15	116,29
2023	14.830.124,24	109,95
2024	16.082.412,55	108,44
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.633.031,54	
2020	2.640.172,93	100,27
2021	4.600.874,46	174,26
2022	7.508.320,45	163,19
2023	5.697.207,54	75,88
2024	6.162.526,55	108,17
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.633.031,54	

2020	2.640.172,93	100,27
2021	4.453.711,82	168,69
2022	7.418.320,45	166,56
2023	5.598.207,54	75,46
2024	6.053.626,55	108,14
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	147.162,64	0,00
2022	90.000,00	61,16
2023	99.000,00	110,00
2024	108.900,00	110,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	1.971.645,78	0,00
2022	1.395.425,00	70,77
2023	1.322.126,00	94,75
2024	1.208.230,00	91,39
Nota:		

SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:97A6BE58

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
III - RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	19.614.763,09	21.232.118,72	28.488.299,20	34.161.664,00	36.245.792,20	39.446.145,00
Receita Tributária	792.368,33	1.373.060,49	1.178.133,00	1.609.210,00	1.770.131,00	1.947.144,00
Receita de Contribuições	1.761.153,63	2.253.646,70	2.675.165,00	2.709.200,00	2.915.320,00	3.136.752,00
Receita Patrimonial	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Aplicações Financeiras (II)	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.844,50	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
Transferências Correntes	16.193.614,71	16.799.477,70	24.113.414,20	29.285.829,00	30.959.815,20	33.715.199,00
Demais Receitas Correntes	255.199,96	411.665,13	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	255.199,96	411.665,13	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.034.181,13	20.849.958,91	28.222.616,20	33.909.339,00	35.973.493,20	39.152.245,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.851.916,79	1.083.149,02	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	82.020,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**20.804.077,92**	**21.929.947,93**	**28.222.616,20**	**33.909.339,00**	**35.973.493,20**	**39.152.245,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.454.618,96	26.777.918,55	29.226.458,66	32.075.388,45
Pessoal e Encargos Sociais	9.080.102,57	9.999.284,35	11.813.867,32	13.239.667,40	14.341.334,42	15.932.475,90
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	41.674,88	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Outras Despesas Correntes	7.533.370,22	7.005.713,35	11.599.076,76	13.488.251,15	14.830.124,24	16.082.412,55
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.412.944,08	26.727.918,55	29.171.458,66	32.014.888,45
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.600.874,46	7.508.320,45	5.697.207,54	6.162.526,55
Investimentos	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.418.320,45	5.598.207,54	6.053.626,55
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	147.162,64	90.000,00	99.000,00	108.900,00

DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.418.320,45	5.598.207,54	6.053.626,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.971.645,78	1.395.425,00	1.322.126,00	1.208.230,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**29.838.301,68**	**35.541.664,00**	**36.091.792,20**	**39.276.745,00**
DESPESA TOTAL	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**30.027.139,20**	**35.681.664,00**	**36.245.792,20**	**39.446.145,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.557.573,59**	**2.284.777,30**	**-1.615.685,48**	**-1.632.325,00**	**-118.299,00**	**-124.500,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.138.155,55**	**2.666.937,11**	**-1.391.677,36**	**-1.430.000,00**	**99.000,00**	**108.900,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 19m.						

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista Crc Ba 037588/Ot-Pr

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:22573D72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	25.632.723,93	100,00	22.226.094,50	100,00	19.279.776,72	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**25.632.723,93**	**100,00**	**22.226.094,50**	**100,00**	**19.279.776,72**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 24m.						

SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3632AB4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROJETOS E MANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1218	Aquisição de Veiculos Administrativos - Leves e	U Unidade	1	242.162,64	0	0,00	1	242.162,64
1117	Atualização do Plano Diretor do Município	Outras Unidade	1	83.200,00	0	0,00	1	83.200,00
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	Metros Quadra	24200	41.600,00	0	0,00	24200	41.600,00
1030	Obras de Pavimentação Urbana	Metros Quadra	3000	169.920,28	0	0,00	3000	169.920,28
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição	Outras Unidade	100	82.160,00	0	0,00	100	82.160,00
1160	Revitalização do Lago - Sede	Metros Quadra	50	33.280,00	0	0,00	50	33.280,00
1217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	Unidade	1	41.674,88	0	0,00	1	41.674,88
1439	Recuperação de Pontes e Bueiros	Metros Quadra	50	45.760,00	0	0,00	50	45.760,00
1176	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar -	Õ Unidade	1	142.883,52	0	0,00	1	142.883,52
1210	Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundam	Metros Quadra	600	50.000,00	0	0,00	600	50.000,00
1210	Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundam	Metros Quadra	600	59.534,80	0	0,00	600	59.534,80
1437	Reforma e Recuperação das Escolas Municipais d	Metros Quadra	600	59.534,80	0	0,00	600	59.534,80
1030	Obras de Pavimentação Urbana	m2	3000	169.920,28	0	0,00	3000	169.920,28
1215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DI	m2	2000	48.344,08	0	0,00	2000	48.344,08
1031	Recuperação da Pavimentação Urbana	m2	2000	238.139,20	176	11.180,18	1824	226.959,02
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição	Outras Unidade	100	82.160,00	0	0,00	100	82.160,00
1160	Revitalização do Lago - Sede	m2	50	33.280,00	0	0,00	50	33.280,00
1167	Restruturação da Praça da Sede	m2	150	113.280,00	0	0,00	150	113.280,00
1463	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjun	M2	24200	310.000,00	0	0,00	24200	310.000,00
1439	Recuperação de Pontes e Bueiros	m2	50	45.760,00	0	0,00	50	45.760,00
1176	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar - Õ	unidade	1	142.883,52	0	0,00	1	142.883,52
1206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na	M2	980	1.423.420,49	0	0,00	980	1.423.420,49
1210	Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundam	m2	360	59.534,80	0	0,00	360	59.534,80
1438	Reforma e Recuperação das Escolas da Educação I	M2	132	44.512,00	0	0,00	132	44.512,00
1221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Mu	m2	600	1.036.502,80	0	0,00	600	1.036.502,80
1435	Construção Pista de Caminhada - Sede do Municip	M2	4500	77.395,76	0	0,00	4500	77.395,76

1452	Reforma e ou Ampliação do Centro Esportivo do P	M2	300	104.000,00	0	0,00	300	104.000,00
1455	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviari	unidade	1	20.800,00	0	0,00	1	20.800,00
1412	Implementos Agricolas - Associações Rurais	unidades	3	35.720,88	0	0,00	3	35.720,88
1403	Aquisição de Trator Agricola com Implementos	unidade	1	71.441,76	0	0,00	1	71.441,76
1442	Ampliação das Unidade de Saúde	m2	300	2.080,00	0	0,00	300	2.080,00
1441	Reforma dos Centros de Saúde	m2	300	2.080,00	0	0,00	300	2.080,00
1430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	unidades	10	43.261,13	0	0,00	10	43.261,13
1426	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisio	unidades	5	5.200,00	0	0,00	5	5.200,00
1199	Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popu	m2	300	47.027,84	0	0,00	300	47.027,84
1453	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal de S	m2	120	20.800,00	0	0,00	120	20.800,00
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	m2	24200	41.600,00	0	0,00	24200	41.600,00
1217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	UNIDADE	1	41.674,88	0	0,00	1	41.674,88
1153	Prosseguimento de obras de Infraestrutura Turísti	m2	300	175.594,10	1	32.900,00	299	142.694,10
1079	Construção de Barracões Industriais	m2	300	95.225,68	0	0,00	300	95.225,68
1104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	Outras Unidade	16	46.800,00	0	0,00	16	46.800,00
1423	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	unidade	1	35.720,88	0	0,00	1	35.720,88
1422	Aquisição de Caminhão Novo Uso Geral	unidade	1	29.767,92	0	0,00	1	29.767,92
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Projeto	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
Atividade			**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**93486**	**5.695.638,92**	**177**	**44.080,18**	**93309**	**5.651.558,74**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C3F57E05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
V - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.081,18	132.387,30	80.511,37
Alienação de Bens Móveis	3.160,00	82.020,00	21.360,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.921,18	50.367,30	59.151,37
Total	**21.081,18**	**132.387,30**	**80.511,37**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.640.172,93	2.633.031,54	2.892.492,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.640.172,93	2.633.031,54	2.892.492,16
Investimentos	2.640.172,93	2.633.031,54	2.804.222,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	88.269,94
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**2.640.172,93**	**2.633.031,54**	**2.892.492,16**
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-7.931.716,78	-5.312.625,03	-2.811.980,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 25m.			

SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1AAF8462

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
VI - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2022	R$
Consolidado	

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	19.614.763,09	21.232.118,72	28.488.299,20	34.161.664,00	36.245.792,20	39.446.145,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.368,33	1.373.060,49	1.178.133,00	1.609.210,00	1.770.131,00	1.947.144,00
Receita de Contribuições	1.761.153,63	2.253.646,70	2.675.165,00	2.709.200,00	2.915.320,00	3.136.752,00
Receita Patrimonial	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Aplicações Financeiras (II)	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.844,50	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
Transferências Correntes	16.193.614,71	16.799.477,70	24.113.414,20	29.285.829,00	30.959.815,20	33.715.199,00
Demais Receitas Correntes	255.199,96	411.665,13	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
Outras Receitas Financeiras (III)	37.378,99	100.635,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	217.820,97	311.030,07	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.996.802,14	20.749.323,85	28.222.616,20	33.909.339,00	35.973.493,20	39.152.245,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.851.916,79	1.083.149,02	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	82.020,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**20.766.698,93**	**21.829.312,87**	**28.222.616,20**	**33.909.339,00**	**35.973.493,20**	**39.152.245,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**21.466.679,88**	**22.315.267,74**	**29.468.299,20**	**35.961.664,00**	**36.245.792,20**	**39.446.145,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.454.618,96	26.777.918,55	29.226.458,66	32.075.388,45
Pessoal e Encargos Sociais	9.080.102,57	9.999.284,35	11.813.867,32	13.239.667,40	14.341.334,42	15.932.475,90
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	41.674,88	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Outras Despesas Correntes	7.533.370,22	7.005.713,35	11.599.076,76	13.488.251,15	14.830.124,24	16.082.412,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.412.944,08	26.727.918,55	29.171.458,66	32.014.888,45
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.600.874,46	7.508.320,45	5.697.207,54	6.162.526,55
Investimentos	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.418.320,45	5.598.207,54	6.053.626,55
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	147.162,64	90.000,00	99.000,00	108.900,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.418.320,45	5.598.207,54	6.053.626,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.971.645,78	1.395.425,00	1.322.126,00	1.208.230,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**29.838.301,68**	**35.541.664,00**	**36.091.792,20**	**39.276.745,00**
DESPESA TOTAL	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**30.027.139,20**	**35.681.664,00**	**36.245.792,20**	**39.446.145,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.520.194,60**	**2.184.142,24**	**-1.615.685,48**	**-1.632.325,00**	**-118.299,00**	**-124.500,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.100.776,56**	**2.566.302,05**	**-1.391.677,36**	**-1.430.000,00**	**99.000,00**	**108.900,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.600,41	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.921.646,98	3.883.070,57	4.869.894,89	4.103.280,42	4.203.608,46	4.303.969,31
Ativo Disponível	3.155.383,76	3.883.070,57	4.866.912,69	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
Haveres Financeiros	17,87	0,00	2.982,20	3.280,42	3.608,46	3.969,31
(-) Restos a Pagar Processados	233.754,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.900.046,57	-3.883.070,57	-4.869.894,89	-1.603.280,42	-1.703.608,46	-1.903.969,31
RESULTADO NOMINAL	-404.925,94	-983.024,00	-986.824,32	3.266.614,47	-100.328,04	-200.360,85
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 2,495,120.63)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 20m.						

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:16779ABE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
VII - COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo sete (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes IPTU	34.100,00	37.510,00	41.261,00	REVISÃO DA PLANTA DE VALORES
TAXAS	Anistia	Contribuintes em Geral	500,00	550,00	605,00	REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
COSIP	Outros Benefícios	Contribuintes em Geral	800,00	880,00	968,00	REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
ITBI	Outros Benefícios	Contribuintes em Geral	0,00	0,00	0,00	REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
ISS	Outros Benefícios	Contibuintes em Geral	1.400,00	1.540,00	1.694,00	REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes em Geral	0,00	0,00	0,00	REVISÃO DA PLANTA DE VALORES
TAXAS	Outros Benefícios	Contribuintes em Geral	6.550,00	7.205,00	7.926,00	REVISÃO DE LANÇAMENTOS
TOTAL			**43.350,00**	**47.685,00**	**52.454,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 27m.						

SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTABILISTA CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9E7E9C3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	6.328.074,80
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	1.144.369,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.183.705,60
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.183.705,60
Saldo Utilizado (IV)	106.207,71
Novas DOCC	106.207,71
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	5.077.497,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 15h e 28m.	

SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:765F8BE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 371

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	371	DATA	9	12	2021
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, COM A FINALIDADE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO PAR AULA DE CAMPO EM MARINGA NOS DIAS 10 E13/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-dez-21		18:00	horas	
RETORNO	13-dez-21		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			94,18		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AECD5BDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 372

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	372	DATA	9	12	2021
FAVORECIDO		KATHIA VENDRAMIM			
DESTINO VIAGEM		NOVA ANDRADINA-MS			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE NOVA ANDRADINA-MS COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICIPIO, NO DIA 10/12/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-dez-21		7:00	horas	
RETORNO	11-dez-21		14:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	353,16
VALOR TOTAL CONCEDIDO	353,16
Autorizo A Concessão:	
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES	
Prefeitua Mun Icipal	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:94BFB1F0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 82/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021197
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 134/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ANTONIO JOSE FILHO 21229007172,
CNPJ: 43.404.234/0001-07

01 - Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21910	SERVIÇOS DE PINTURAS LISA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, 2 DEMÃOS DE TINTA E ACABAMENTOS.	M²	4000	R$ 3,80	15.200,00	
					TOTAL:	**15.200,00**	

02 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5037F48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo						
TERCEIRO TERMO ADITIVO DEACRÉSCIMO DE VALORDO CONTRATO Nº116/2021						
PREGÃO ELETRÔNICONº 35/2021 - REGISTRO DE PREÇOS						
CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito noCNPJ nº14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro,São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelaPREFEITAMUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora daCarteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº755.902.479-34.						
CONTRATADO Cristiane Nieto Arantes Ltda, CNPJ Nº 37.974.794/0001-02, localizada naRuaRanulfo Vilela, nº 103 – Jd. Seminário, CEP:86.300-000, CornélioProcópio/Paraná,representada pela proprietária Cristiane Nieto Arantes, RGnº 6.983.919-3 SSP/PR e CPF nº 031.337.239-01.**OBJETO - Clausula Primeira:** Passa a vigorar com acréscimo de **R$ 4.655,92 (quatroDO ADITIVO seiscentose cinquenta e cinco reaise noventa e doiscentavos)**correspondentes a **25%** dos itens 3, 5 e13 (equivalente aos valores emtabela), conformedisposto no § 1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.						
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição**	**PreçoUnit.**	**Total**	**25% por item**
3	1266	UN	ÓLEO DE SOJA, PUROREFINADO, 900 ml	R$ 5,72	R$ 7.247,34	R$ 1.811,84
5	633	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 kgLEITE LONGA VIDA	R$ 9,15	R$ 5.790,62	R$ 1.447,66
13	1899	UN	INTEGRAL 1 l**Total Geral ------>**	R$ 2,94	R$ 5.585,72**R$ 69.623,67**	R$ 1.396,43R$ 4.655,92
- ClausulaSegunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demaiscláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que nãovenha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.						
FORO Comarca de Assai –Pr.						

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0B4E8BA5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo
em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 114/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Placar Eletrônico para o Ginásio Municipal Sargento Jorge de Oliveira no Município de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JULIO CÉSAR PINTO CORDEIRO EPP CNPJ Nº 20.965.430/0001-55

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACAR ELETRÔNICO: PLACAR ELETRÔNICO PARA AMBIENTE FECHADO PROPICIO PARA GINÁSIO DE ESPORTES, COM DIMENSÕES 200X100X6 CM, ALTURA DOS DÍGITOS 14CM, VISIBILIDADE ATÉ 60 METROS, BIVOLT AUTOMÁTICO, 2 CONTADORES DE PONTOS (ATÉ 19 POR EQUIPE) 01 MOSTRADOR DE PERÍODO, CRONOMETRO DE JOGO, PRESET DO CRONOMETRO PRÉ-PROGRAMADO, OPERAÇÃO DO CRONOMETRO START/PAUSA PRESET, ALARME COM DUAS SIRENES DE 120 DB, ACIONAMENTO DO ALARME MANUAL E AUTOMÁTICO, SINALIZAÇÃO DE VANTAGEM, PAINEL DE COMANDOS COM DISPLAY DE LCD, LOCAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS OU ADESIVOS PARA NOMES DAS EQUIPES, 2 AÉREAS DE 45X41 CM PARA APLICAÇÃO DE LOGOTIPO, GABINETE CONSTITUÍDO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FRONTAL DE AÇO GALVANIZADO E POLICARBONATO, SUPORTA IMPACTO DE BOLAS, FRONTAL DOS DÍGITOS EM POLICARBONATO. COM CONSOLE DE COMANDO COMPLETO BIVOLT SEM FIO COM BOTÕES CAPAZ DE ACIONAR INDIVIDUALMENTE CADA CAMPO DO PLACAR DE FORMA FÁCIL. COM SISTEMA DE WIFI	MARCA PROPRIA CO2001	UN	1	R$ 7.450,00	R$ 7.450,00
Total do Fornecedor >						**R$ 7.450,00**

São Sebastião da Amoreira, 13 de Dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:93A8CC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º125/2021

Pregão Eletrônico n.º 077/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	COBERTURA PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL GG Cobertura para cadáver impermeável em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou PVC, co 2,2mde comprimento X 0,7metros de largura, com zíper frontal com cartão de identificação e lacre, na cor preto.	ARAKEN SACO 90X220CM	UNI	100,00	16,60	1.660,00
TOTAL							**R$ 1.660,00**

DETENTORA DA ATA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME com CNPJ sob n.º 07.118.503/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 13 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2154476F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Pregão Presencial nº. 007/2020

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construçãotendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	35%	210.000,00

04	AMPLA - III, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	35%	70.000,00

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA- ME, com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30,
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1F6EF9E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

Pregão Presencial nº. 086/2020

OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

LOTE	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
1	**968.280**	**UNID**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS	**0,081**	**78.430,68**

DETENTORA DA ATA: SCHERMAK COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 05.091.450/0001-50.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será A partir **da data de sua assinatura até o dia 20/03/2021.**
DATA DA ASSINATURA: **02/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EAC0C37B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º126/2021

Pregão Eletrônico nº 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MOUSE - USB 2.0 Caracteristica do produto: Resolução mínima: 1000 dpi ou superior, Tecnologia : Deslizamento Optical (Otico), Conexão: USB COM FIO DE NO MINIMO 2M, Botões: 3 Botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Totalmente Plug & Play (PnP), Conteudo da embalagem : 1 mouse Ótico Ergonomico, 1 certificado de garantia, Requerimento do sistema : Computador PC; 1 Porta USB disponivel, Windows XP/VISITA/8/8. 1/10, INTERFACE USB 2.0	UNI	USB C3PLUS MS-27BK	80,00	33,71	2.696,80
7	2	MOUSE PS2 Caracteristícas: Resolução mínima: 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico); Conexão: ps2.Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico; 1 Certificado de Garantia; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: ps2. Garantia mínima de 3 meses.	UNI	MULTILASER	8,00	16,90	135,20
7	3	TECLADO PS2 Caractéristicas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: PS2	UNI	MULTILASER PS2 SLIM	8,00	32,54	260,32
7	4	TECLADO USB Caracteristícas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: USB	UNI	MULTILASER TC193BU	115,00	35,42	4.073,30
9	1	FONE DE OUVIDO FONE OUVIDO - Fone ouvido, fone de todos os tipos FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADSET, ESPECIFICAÇÕES: HEADPHONES:- DRIVER: 40MM- IMPEDÂNCIA: 32 O- SENSIBILIDADE: 112DB ± 4DB- CONECTOR: 3.5MM JACK- TAMANHO DO CABO: 2.5M MICROFONE:- TIPO: OMNI- IRECTIONAL- FREQUÊNCIA DE ESPOSTA: 100 HZ 10,000 HZ- SENSIBILIDADE: -54 ± 3DB- MICROFONE REMOVÍVEL - CONTROLE DE VOLUME- MICROFONE ON / OFF. 12 MESES DE GARANTIA.	UNI	MULTILASER PROFISSIONAL GIANT P2 PH049	25,00	140,00	3.500,00
12	1	CONECTOR RJ 45 Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Respeita as normas CAT5e; pacote com 100 unidades.	UNI	EXBOM	8,00	33,80	270,40
12	2	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO - Conexão: USB 2.0 - Alimentação: 5Vcc - Através da Interface USB - Interface com Usuário: Led para Presença Cartão / Cartão Operacional - Interface Cartão: Detecção automática	UNI	CIS	46,00	107,51	4.945,46

		de inserção / remoção do cartão - Microsoft Windows: Windows 10, 8, 7 - Possibilidade de assinatura eletrônica em diversos serviços da internet que exijam Certificado Digital (e-CPF, e-CNPJ, Receita Federal); Homologado em todas as Certificadoras - garantia por 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
12	3	Memória DDR4 , 4G. Especificações:Memória RAM Capacidade 8Gb Frequência: 2400MHz Latência CAS: CL 15 (15-15-15).Tipo: DDR4. Pinagem: 288 pinos. Tensão 1.2V	UNI	MARKVISION	30,00	331,03	9.930,90
TOTAL							**R$ 25.812,38**

DETENTORA DA AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA com CNPJ sob n.º 21423772/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 13 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:610EF4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3099/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO EA	
5334	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	820,00
	SUBTOTAL	820,00
	TOTAL	820,00
Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.980,00
	SUBTOTAL	19.980,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20,00
	SUBTOTAL	20,00
	TOTAL	20.300,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EA	
5412	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	820,00
	SUBTOTAL	820,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	

05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.300,00
	SUBTOTAL	20.300,00
	TOTAL	21.120,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F6E03844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3098/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 217.540,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 217.540,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.840,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.200,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79.000,00
1900	00107-Salário-Educação	50.000,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2130	00107-Salário-Educação	15.000,00
	SUBTOTAL	217.540,00
	TOTAL	217.540,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	390,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.770,00
1740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00

12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.730,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.100,00
2050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.760,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.300,00
2340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	770,00
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	621,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	840,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2450	00107-Salário-Educação	15.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2900	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2930	00107-Salário-Educação	35.000,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	99,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
	SUBTOTAL	217.540,00
	TOTAL	217.540,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20B5E5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 168, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Marilda Mamede da Silva**	**CPF n.º: 072.096.489-09**	
Fiscal n.º2:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	**CPF n.º: 984.660.709-15**	
Fiscal n.º3:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Contrato:	137/2021	**Vigência:** 10/12/2021	**A 09**/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	033/2021		
Contratado(s):	**Alpha Wolf Serviços de Monitoramento – LTDA**	**CNPJ n.º: 27.708.462/0001-14**	
Objeto:	Contratação de Empresa especializada em monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa nos diversos setores do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 15.800,40 (Quinze mil oitocentos reais e quarenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Marilda Mamede da Silva**	**CPF n.º: 072.096.489-09**	
Fiscal n.º2:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	**CPF n.º: 984.660.709-15**	
Fiscal n.º3:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Contrato:	138/2021	**Vigência:** 10/12/2021	**A 09**/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	033/2021		
Contratado(s):	**Rastro Soluções Patrimonial – LTDA**	**CNPJ n.º: 22.240.608/0001-26**	
Objeto:	Contratação de Empresa especializada em monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa nos diversos setores do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 5.772,00 (Cinco mil setecentos e setenta e dois reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representarem a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 10 de Dezembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:53A646A4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 169, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal n.º 1:	**Johny Jefferson de Ribeiro**	**CPF n.º: 053.092.629-62**	
Contrato:	139/2021	**Vigência:** 10/12/2021	**A 09**/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	071/2021		
Contratado(s):	**Oliveira e Rocha Clínica e Serviços – LTDA**	**CNPJ n.º: 13.179.318/0001-23**	
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviço de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender a demanda do, Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 31.259,52 (Trinta e um mil Duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representarem a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 10 de Dezembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:21EE727D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-11 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			22.766.106,89
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.273.396,06	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.065.643,17	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	462.915,99		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	602.727,18		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		207.752,89	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	80.903,48		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	126.849,41		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		209.577,59	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		209.577,59	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		57.177,73	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		57.177,73	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	57.177,73		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		554.928,42	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		630,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		554.298,42	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		20.654.329,14	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		13.148.655,72	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	13.148.655,72		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		6.098.878,55	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	6.098.878,55		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		5.860,01	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.400.934,86	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.400.934,86		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		16.697,95	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		665,35	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		14.032,60	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.185,12		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	12.847,48		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.582.862,54
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		639.286,54	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		639.286,54	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	639.286,54		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		442.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		442.800,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	442.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		500.776,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.776,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	500.776,00		
Total Geral				24.348.969,43

(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	77.166,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	69.807,05
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	46.900,13
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	46.900,13
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	22.906,92
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	11.665,78
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	11.241,14
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	1.035,36
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	1.035,36
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	6.323,83
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	6.323,83
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.313.826,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	3.313.826,65
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.139.080,13
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	2.139.080,13
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	1.174.746,52
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	1.174.746,52
Total de Deducoes.....		3.390.992,89
Total da Receita Liquida..		20.957.976,54

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.273.396,06
Contribuicoes	209.577,59
Receita Patrimonial	57.177,73
Receita de Servicos	554.928,42
Transferencias Correntes	20.654.329,14
Outras Receitas Correntes	16.697,95
Total Receitas Correntes	22.766.106,89
Operacoes de Credito	639.286,54
Alienacao de Bens	442.800,00
Transferencias de Capital	500.776,00
Total Receitas de Capital	1.582.862,54
Total Geral	**24.348.969,43**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	77.166,24
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	3.313.826,65
Total das Deducoes	3.390.992,89

Total da Receita Liquida	**20.957.976,54**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2021, 09h e 38m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5A7BC988

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 01-11 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.273.396,06		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.723.699,13	
Contribuições	209.577,59		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	98.956,44	
Receita Patrimonial	57.177,73		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.227.066,05	18.049.721,62
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	554.928,42				
Transferências Correntes	20.654.329,14				
Outras Receitas Correntes	16.697,95	22.766.106,89			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	77.166,24				
(-) Dedução para o FUNDEB	3.313.826,65	-3.390.992,89			
			Superávit		1.325.392,38
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		19.375.114,00	Totais		19.375.114,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	639.286,54		INVESTIMENTOS	4.096.805,72	
Alienação de Bens	442.800,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	490.010,13	4.586.815,85
Transferências de Capital	500.776,00	1.582.862,54			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		3.003.953,31			
Totais		4.586.815,85	Totais		4.586.815,85
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		19.375.114,00	Despesas Correntes		18.049.721,62
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		1.582.862,54	Despesas de Capital		4.586.815,85
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		1.678.560,93			
Total		22.636.537,47	Total		22.636.537,47

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Dez/2021, 09h e 36m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:74A158F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas Folha: 1**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-11 de 2021 -Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.049.721,62
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.723.699,13
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		62.216,03	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	62.216,03		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.661.483,10	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	15.000,59		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.030.274,75		

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.504.940,30		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	111.267,46		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			98.956,44
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		98.956,44	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	98.956,44		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.227.066,05
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		123.623,14	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	123.623,14		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.232.610,67	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.232.610,67		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.631.141,72	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	23.200,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	24.570,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.948.634,51		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	22.714,07		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	405.752,96		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60.494,35		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	585.548,66		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.409.461,53		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	441.587,71		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	412.892,54		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	194.207,25		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	22.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	32.546,36		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.531,78		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.585.733,21
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.096.805,72
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.628,86	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.628,86		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.094.176,86	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.401.928,44		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.692.248,42		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			488.927,49
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		488.927,49	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	488.927,49		
Total Geral				22.635.454,83

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.723.699,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	98.956,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.227.066,05
Total DESPESAS CORRENTES	18.049.721,62
INVESTIMENTOS	4.096.805,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	488.927,49
Total DESPESAS DE CAPITAL	4.585.733,21
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	22.635.454,83

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2021, 09h e 46m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4D23A09B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		604.099,11		604.099,11
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		604.099,11		604.099,11
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		604.099,11		604.099,11
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		604.099,11		604.099,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		455.360,79		455.360,79
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		100.179,23		100.179,23
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.300,00		2.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.567,78		5.567,78
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.074,68		9.074,68

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.753,28		25.753,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.060,00		5.060,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700,00		700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			604.099,11		604.099,11
Total do Orgao			604.099,11		604.099,11

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		384.718,60		384.718,60
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		384.718,60		384.718,60
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		384.718,60		384.718,60
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		384.718,60		384.718,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		230.571,12		230.571,12
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		48.419,52		48.419,52
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.650,00		6.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.464,66		11.464,66
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.692,12		8.692,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.156,75		8.156,75
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.543,43		6.543,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00		63.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			384.718,60		384.718,60

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		418.979,55		418.979,55
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		313.420,96		313.420,96
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		313.420,96		313.420,96
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		313.420,96		313.420,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		201.805,14		201.805,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		42.124,89		42.124,89
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.344,06		34.344,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.600,51		2.600,51
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		32.546,36		32.546,36
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		105.558,59		105.558,59
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		105.558,59		105.558,59
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		105.558,59		105.558,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.840,34		80.840,34
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.976,54		16.976,54
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,71		1.259,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.300,00		1.300,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.400,00		4.400,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		782,00		782,00
Total Unidade Orcamentaria.....			418.979,55		418.979,55
Total do Orgao			803.698,15		803.698,15

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.539.153,39		1.539.153,39
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.539.153,39		1.539.153,39
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.539.153,39		1.539.153,39
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.539.153,39		1.539.153,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		525.723,86		525.723,86
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		109.045,08		109.045,08
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		624,89		624,89
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.475,00		1.475,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.328,18		70.328,18
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		15.202,00		15.202,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		73.673,11		73.673,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		340.690,54		340.690,54
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		348.043,21		348.043,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		32.866,94		32.866,94
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.294,75		5.294,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.185,83		16.185,83
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		798.174,41		798.174,41
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		798.174,41		798.174,41
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		798.174,41		798.174,41
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		798.174,41		798.174,41
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		15.000,59		15.000,59
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		98.956,44		98.956,44
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		194.207,25		194.207,25
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		490.010,13		490.010,13

Total Unidade Orcamentaria.....			2.337.327,80		2.337.327,80
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		379.868,30		379.868,30
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		379.868,30		379.868,30
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		379.868,30		379.868,30
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		379.868,30		379.868,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		266.019,93		266.019,93
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		54.254,60		54.254,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.443,90		2.443,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.979,30		2.979,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		48.257,30		48.257,30
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.606,65		2.606,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		138,62		138,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.168,00		3.168,00
Total Unidade Orcamentaria.....			379.868,30		379.868,30
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		119.606,68		119.606,68
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		119.606,68		119.606,68
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		119.606,68		119.606,68
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		119.606,68		119.606,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		74.848,53		74.848,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.718,19		15.718,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32,50		32,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.899,76		14.899,76
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.107,70		14.107,70
Total Unidade Orcamentaria.....			119.606,68		119.606,68
Total do Orgao			2.836.802,78		2.836.802,78
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.101.801,30		2.101.801,30
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		67.322,51		67.322,51
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		67.322,51		67.322,51
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		67.322,51		67.322,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		67.322,51		67.322,51
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.974.354,65		1.974.354,65
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.974.354,65		1.974.354,65
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.277.760,39		1.277.760,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		398.361,64		398.361,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		204.554,03		204.554,03
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		52,35		52,35
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.700,00		1.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		164.627,68		164.627,68
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		964,77		964,77
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		154.018,72		154.018,72
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		61.587,56		61.587,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		79.135,52		79.135,52
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.974,00		9.974,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		94.280,81		94.280,81
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.547,66		1.547,66
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.955,65		106.955,65
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		696.594,26		696.594,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		168.336,38		168.336,38
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.942,96		35.942,96
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.821,77		2.821,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		73.697,54		73.697,54
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		51.514,60		51.514,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.551,01		41.551,01
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.830,00		4.830,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		317.900,00		317.900,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		60.124,14		60.124,14
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		60.124,14		60.124,14
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		60.124,14		60.124,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.267,38		14.267,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.427,74		14.427,74
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		24.017,46		24.017,46

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.962,63		4.962,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.448,93		1.448,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.101.801,30		2.101.801,30
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		244.645,53		244.645,53
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		244.645,53		244.645,53
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		244.645,53		244.645,53
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		244.645,53		244.645,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		522,87		522,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		165.535,76		165.535,76
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		8.377,00		8.377,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		68.944,01		68.944,01
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		77,19		77,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.188,70		1.188,70
Total Unidade Orcamentaria.....			244.645,53		244.645,53
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		679.890,84		679.890,84
27.813.0000.0.000.000	Lazer		679.890,84		679.890,84
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		679.890,84		679.890,84
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		679.890,84		679.890,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		45.923,68		45.923,68
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.644,10		9.644,10
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.051,38		52.051,38
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		13.372,30		13.372,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.891,42		54.891,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		843,40		843,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.088,06		5.088,06
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		493.526,50		493.526,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.350,00		3.350,00
Total Unidade Orcamentaria.....			679.890,84		679.890,84
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.307.210,43		1.307.210,43
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.087.999,97		1.087.999,97
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		1.087.999,97		1.087.999,97
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.087.999,97		1.087.999,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		998.312,78		998.312,78
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		89.687,19		89.687,19
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		95.587,32		95.587,32
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		95.587,32		95.587,32
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		95.587,32		95.587,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		90.789,00		90.789,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.798,32		4.798,32
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		123.623,14		123.623,14
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		123.623,14		123.623,14
Total Unidade Orcamentaria.....			1.307.210,43		1.307.210,43
Total do Orgao			4.333.548,10		4.333.548,10
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.115.125,00		1.115.125,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		5.828,38		5.828,38
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		5.828,38		5.828,38
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		5.828,38		5.828,38

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.788,40		1.788,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.039,98		4.039,98
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.109.296,62		1.109.296,62
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.045.117,73		1.045.117,73
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		246.466,15		246.466,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		171.089,08		171.089,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.545,15		34.545,15
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		850,00		850,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.536,16		9.536,16
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.998,50		2.998,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.540,39		5.540,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.288,78		6.288,78
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.490,00		5.490,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.779,46		8.779,46
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		694,63		694,63
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654,00		654,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		798.651,58		798.651,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		225.746,84		225.746,84
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		47.422,43		47.422,43
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		34.340,00		34.340,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.900,00		2.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.227,65		110.227,65
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		137.676,17		137.676,17
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.649,28		1.649,28
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.094,00		17.094,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.286,62		14.286,62
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.183,38		29.183,38
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		8.731,21		8.731,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		169.394,00		169.394,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		64.178,89		64.178,89
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		64.178,89		64.178,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		32.164,33		32.164,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.754,56		6.754,56
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		24.570,00		24.570,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.115.125,00		1.115.125,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		183.582,96		183.582,96
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		183.582,96		183.582,96
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		183.582,96		183.582,96
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		142.367,92		142.367,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		99.327,68		99.327,68
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.407,63		22.407,63
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00		1.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.473,62		2.473,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.475,99		9.475,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.923,00		6.923,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		160,00		160,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		34.179,46		34.179,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.039,20		3.039,20
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.768,00		9.768,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.372,26		21.372,26
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		7.035,58		7.035,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.720,01		5.720,01
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.315,57		1.315,57
Total Unidade Orcamentaria.....			183.582,96		183.582,96

Estado do Parana Programa de Trabalho	
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.820,50		21.820,50
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		21.820,50		21.820,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.820,50		21.820,50
Total Unidade Orcamentaria.....			21.820,50		21.820,50
Total do Orgao			1.320.528,46		1.320.528,46

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		268.793,37		268.793,37

10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		268.793,37		268.793,37
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		268.793,37		268.793,37
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		268.793,37		268.793,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		48.121,02		48.121,02
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.105,26		10.105,26
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		265,98		265,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.688,88		62.688,88
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.790,08		1.790,08
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.845,75		7.845,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		128.489,67		128.489,67
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.229,54		6.229,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.337,19		2.337,19
Total Unidade Orcamentaria.....			268.793,37		268.793,37

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.966.658,11		3.966.658,11
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.463.852,03		2.463.852,03
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.463.852,03		2.463.852,03
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.573.894,43		1.573.894,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		646.669,13		646.669,13
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		252.758,99		252.758,99
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		36.416,15		36.416,15
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.800,00		2.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		192.202,04		192.202,04
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.517,60		4.517,60
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		14.831,66		14.831,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		211.025,18		211.025,18
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		37.047,22		37.047,22
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		75.300,20		75.300,20
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		17.718,45		17.718,45
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.607,81		82.607,81
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		108.224,21		108.224,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		107.304,21		107.304,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		213.036,89		213.036,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		151.359,24		151.359,24
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		39.677,65		39.677,65
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		22.000,00		22.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		318.046,62		318.046,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		280.403,72		280.403,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		29.401,25		29.401,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.241,65		8.241,65
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		250.649,88		250.649,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		221.911,34		221.911,34
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.331,21		26.331,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.407,33		2.407,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.502.806,08		1.502.806,08
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.502.806,08		1.502.806,08
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		35.178,54		35.178,54
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		24.273,34		24.273,34
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.553,66		10.553,66
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		351,54		351,54

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.227.937,02		1.227.937,02
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		37.942,69		37.942,69
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.187.717,01		1.187.717,01
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.277,32		2.277,32
Total Unidade Orcamentaria.....			3.966.658,11		3.966.658,11

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		192.993,60		192.993,60
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		183.412,12		183.412,12
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		183.412,12		183.412,12
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		183.412,12		183.412,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		179.541,12		179.541,12
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.871,00		3.871,00

10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		9.581,48		9.581,48
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		9.581,48		9.581,48
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		9.581,48		9.581,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		416,48		416,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.165,00		9.165,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		205.304,23		205.304,23
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		63.793,92		63.793,92
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		63.793,92		63.793,92
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		63.793,92		63.793,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		37.386,33		37.386,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.345,88		8.345,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.951,63		5.951,63
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.190,08		11.190,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		141.510,31		141.510,31
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		141.510,31		141.510,31
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		141.510,31		141.510,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.375,05		4.375,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		137.135,26		137.135,26
Total Unidade Orcamentaria.....			398.297,83		398.297,83
Total do Orgao			4.633.749,31		4.633.749,31

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS	
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		3.517.762,18		3.517.762,18
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		3.517.762,18		3.517.762,18
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		3.517.762,18		3.517.762,18
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.517.762,18		3.517.762,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		454.518,98		454.518,98
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		99.906,85		99.906,85
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		29.216,90		29.216,90
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.725,00		1.725,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.131.070,37		1.131.070,37
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		514.320,34		514.320,34
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.360,00		3.360,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		38.172,03		38.172,03
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.931,92		3.931,92
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		383.511,93		383.511,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		858.027,86		858.027,86
Total Unidade Orcamentaria.....			3.517.762,18		3.517.762,18

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS	
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.516.158,80	973.813,67		2.489.972,47
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.516.158,80	973.813,67		2.489.972,47
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.516.158,80	973.813,67		2.489.972,47
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.516.158,80			1.516.158,80
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.516.158,80			1.516.158,80
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		973.813,67		973.813,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		271.213,25		271.213,25
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		56.814,34		56.814,34
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38,57		38,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		319.733,07		319.733,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		297.078,53		297.078,53
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.520,00		7.520,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.152,63		14.152,63
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.263,28		7.263,28
Total Unidade Orcamentaria.....		1.516.158,80	973.813,67		2.489.972,47
Total do Orgao		1.516.158,80	4.491.575,85		6.007.734,65

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.078.066,74		2.078.066,74
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.078.066,74		2.078.066,74
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.078.066,74		2.078.066,74
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.681.637,29		1.681.637,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		528.597,62		528.597,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		115.571,24		115.571,24

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		31.907,86		31.907,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		433.150,09		433.150,09
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		392.743,22		392.743,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		138.603,61		138.603,61
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.404,22		31.404,22
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		107,53		107,53
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.551,90		9.551,90
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		396.429,45		396.429,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		205.446,28		205.446,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		47.647,91		47.647,91
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.922,99		9.922,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		99.374,21		99.374,21
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.871,06		29.871,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.725,00		1.725,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.078.066,74		2.078.066,74

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		18.310,17		18.310,17
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		18.310,17		18.310,17
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		18.310,17		18.310,17
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		18.310,17		18.310,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.879,63		5.879,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.430,54		12.430,54
Total Unidade Orcamentaria.....			18.310,17		18.310,17
Total do Orgao			2.096.376,91		2.096.376,91
Total Geral		1.516.158,80	21.120.378,67		22.636.537,47

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2021, 09h e 47m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F497FE2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	25.337.217,31	27.177.515,12	19.375.114,00	(7.802.401,12)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.649.007,10	1.203.589,01	(445.418,09)
Receita de Contribuições	183.917,95	267.917,95	208.542,23	(59.375,72)
Receita Patrimonial	129.498,37	131.998,66	57.177,73	(74.820,93)
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	(100.776,96)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	113.374,08	558.068,34	548.604,59	(9.463,75)
Transferências Correntes	23.530.412,39	24.455.818,43	17.340.502,49	(7.115.315,94)
Outras Receitas Correntes	-	13.927,68	16.697,95	2.770,27
Receitas de Capital (II)	-	7.232.568,93	1.582.862,54	(5.649.706,39)
Operações de Crédito	-	1.750.000,00	639.286,54	(1.110.713,46)
Alienação de Bens	-	825.500,00	442.800,00	(382.700,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	4.657.068,93	500.776,00	(4.156.292,93)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.337.217,31	34.410.084,05	20.957.976,54	(13.452.107,51)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.337.217,31	34.410.084,05	20.957.976,54	(13.452.107,51)
Déficit (VI)	-	1.884.737,87	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.337.217,31	36.294.821,92	20.957.976,54	(15.336.845,38)
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.439.094,31	1.439.094,31	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.439.094,31	1.439.094,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	23.712.240,43	25.390.231,78	18.049.721,62	17.729.231,82	16.629.658,39	7.340.510,16
Pessoal e Encargos Sociais	12.235.779,85	11.543.571,77	8.723.699,13	8.723.699,13	8.137.150,43	2.819.872,64
Juros e Encargos da Dívida	125.971,20	125.971,20	98.956,44	98.956,44	98.956,44	27.014,76
Outras Despesas Correntes	11.350.489,38	13.720.688,81	9.227.066,05	8.906.576,25	8.393.551,52	4.493.622,76
Despesas de Capital (IX)	1.524.199,92	10.803.813,18	4.586.815,85	3.137.234,31	2.929.992,10	6.216.997,33
Investimentos	1.184.077,67	10.313.690,93	4.096.805,72	2.647.224,18	2.439.981,97	6.216.885,21
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	340.122,25	490.122,25	490.010,13	490.010,13	490.010,13	112,12
Reserva de Contingência (X)	100.776,96	100.776,96	-	-	-	100.776,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	25.337.217,31	36.294.821,92	22.636.537,47	20.866.466,13	19.559.650,49	13.658.284,45
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.337.217,31	36.294.821,92	22.636.537,47	20.866.466,13	19.559.650,49	13.658.284,45
Superávit (XIV)	-	-	91.510,41	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.337.217,31	36.294.821,92	22.728.047,88	20.866.466,13	19.559.650,49	13.566.774,04
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	788,00	-	-	788,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	788,00	-	-	788,00	-
Despesas de Capital (II)	-	167.500,00	167.500,00	167.500,00	-	-
Investimentos	-	167.500,00	167.500,00	167.500,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	168.288,00	167.500,00	167.500,00	788,00	-
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	11.273,08	11.273,08	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	11.273,08	11.273,08	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	1.699,00	1.699,00	-	-	
Investimentos	-	1.699,00	1.699,00	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	12.972,08	12.972,08	-	-	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C891A0C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**20.957.976,54**	**22.513.665,81**
Ordinária		**15.366.125,16**	**0,00**
Vinculada		**5.591.851,38**	**22.513.665,81**
Recursos Destinados à Educação		1.636.930,44	1.447.801,64

Recursos Destinados à Saúde		1.244.736,53	1.838.180,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.710.184,41	19.227.683,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**770.000,00**	**977.781,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		770.000,00	977.781,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.614.744,34**	**8.639.255,52**
Despesa a Liquidar		1.770.071,34	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	168.288,00
Despesa a Pagar		1.306.815,64	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.882.431,73	1.945.504,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.655.425,63	6.512.490,81
Saldo do Período Anterior		**2.069.368,33**	**1.165.870,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.069.368,33	1.165.870,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**33.412.089,21**	**33.296.573,67**

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Sulina

Estado: Estado do Parana

Período: 01/01/2021 até 30/11/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**22.636.537,47**	**21.467.932,12**
Ordinária		**10.362.380,49**	**0,00**
Vinculada		**12.274.156,98**	**21.467.932,12**
Recursos Destinados à Educação		3.409.011,73	3.155.875,74
Recursos Destinados à Saúde		4.678.665,29	4.664.760,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		4.186.479,96	13.647.296,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**770.000,00**	**977.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		770.000,00	977.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.718.329,44**	**8.781.491,76**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		167.500,00	95.865,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		12.972,08	227.630,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.882.431,73	1.945.504,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.655.425,63	6.512.490,81
Saldo do Período Atual		**3.287.222,30**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.287.222,30	2.069.368,33
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**33.412.089,21**	**33.296.573,67**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FB7BA7F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2021 Até 30/11/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.287.222,30	2.069.368,33
Créditos a Curto Prazo		132.623,19	108.336,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		234.752,95	92.842,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.055,00	893,00
Total Ativo Circulante		3.655.653,44	2.271.440,14
Ativo Não Circulante			

Ativo Realizável a Longo Prazo		5.691,00	75.067,69
Investimentos		29.498,58	26.869,72
Imobilizado		30.259.891,51	27.890.596,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		30.295.081,09	27.992.533,60
TOTAL DO ATIVO		**33.950.734,53**	**30.263.973,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		586.548,70	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		802.656,06	94.278,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.640,44	3.370,38
Total do Passivo Circulante		1.394.845,20	97.648,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		126.648,99	140.476,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.288.069,59	1.077.481,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		128.827,27	142.447,63
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.543.545,85	1.360.404,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.804.837,40	28.805.920,04
Apuração do Resultado do Exercicio		2.207.506,08	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		31.012.343,48	28.805.920,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**33.950.734,53**	**30.263.973,74**
BALANÇO PATRIMONIAL			Página 2 de 4
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 Até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2021		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.287.222,30	2.069.368,33
Ativo Permanente		30.663.512,23	28.194.605,41
Total do Ativo		**33.950.734,53**	**30.263.973,74**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.081.340,00	184.630,46
Passivo Permanente		1.624.852,33	1.441.711,24
Total do Passivo		**4.706.192,33**	**1.626.341,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**29.244.542,20**	**28.637.632,04**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		(11.756,24)	0,00
Obrigações contratuais		(5.537.011,94)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(5.548.768,18)**	**0,00**
BALANÇO PATRIMONIAL			Página 3 de 4
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 Até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		8.047.519,28	6.276.002,80
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.290.335,29)	(1.686.236,18)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(996.182,05)	(745.639,69)

102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		1.096.837,54	745.639,69
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.521.764,63)	(2.077.895,70)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(258.873,09)	(238.460,56)
105 Alienação de Bens da Educação		12.218,76	11.988,85
107 Salário Educação		31.345,77	31.027,82
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		8.406,51	3.208,16
122 Programa Pnate		11.843,47	40.421,07
124 Pnate Estadual		53.331,04	13.446,15
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(2.419.817,22)	(1.730.109,47)
304 Alienação de Bens da Saúde		0,00	0,00
332 Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		0,00	1.294,92
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		32.877,51	2.000,30
495 Atenção Básica.		0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		336,30	280,29
499 Gestão Do Sus		4.343,52	4.261,61
501 Alienação de Bens		64.844,20	336,03
504 Royalties		(121.611,05)	86.206,69
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		21.480,62	25.276,81
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		11.156,94	7.572,92
511 Taxas - Prestação de Serviços		13.220,67	16.889,42
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		5.396,35	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		5,85	5,74
610 Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		(210.713,46)	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		16.730,44	31.015,43
786 Feas Ppas I		30.203,72	59.874,67
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		13.947,00	8.289,77
799 Fes/Pr Kit Fisioterapia		0,00	291,35
810 Emenda Incremento Pab		175.022,20	4.597,93
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		63,26	62,16
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	0,55
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.727,69	36.036,60
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		192,21	188,60
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		4.914,74	6.308,38
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		3.526,57	3.460,02
834 Sesa Pr Apsus Custeio		0,00	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		0,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		72,44	485,46
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		6.352,69	15.192,21
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		2.126,06	23.931,41
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		(60.224,00)	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.719,41	16.352,24
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		1.981,76	1.934,25
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		71,41	13.042,53
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		0,00	2.001,48
853 Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		0,00	4.910,22
856 Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		0,00	17.873,39
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		2.309,26	250.220,21
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		103.512,99	250.220,22
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.658,27	2.574,39
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		3.220,52	3.220,52
861 Fnas - Equipamentos Cras		209,19	100.061,84
863 Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência Covid19 -Educação		0,00	8.555,91
865 Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		0,00	7.703,71
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.543,88	3.477,20
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 Até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		46,34	1.931,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		7.247,90	7.009,44
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		114,36	3.475,00
872 Fns Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 2516/2020		0,00	9.053,70
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		5.160,35	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		4.467,17	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		10.566,44	0,00
878 Sedu Cv 037/2021 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		(450.000,00)	0,00
879 Seab Cv 149/2021 Proj Rec. Traf Estradas Rurais		6.819,30	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		418,47	1.564,51
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		(181.879,77)	0,00
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		143,19	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		30.002,47	0,00
894 Fnde Par Iii		(228.683,09)	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		19.793,87	139.683,43
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		4.712,12	6.268,02
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		15.923,32	13.432,44
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		996,22	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		47,67	42.920,01
1036 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimode 70%		922,71	0,00
1037 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Máximo de 30%		396,10	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		206.964,94	1.884.737,87
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B9DD8887

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.190.992,30	1.265.685,23
Contribuições	II	208.355,93	219.505,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	536.997,16	359.151,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	108.723,40	25.287,56
Transferências e Delegações Recebidas	V	18.611.278,49	20.902.162,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.850,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	16.697,95	17.214,78
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		20.673.045,23	22.790.856,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	8.685.469,10	10.137.249,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	429.832,54	484.558,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	6.495.543,75	4.973.335,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	216.911,61	148.823,10
Transferências e Delegações Concedidas	XII	2.147.242,06	2.129.365,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.774,89	1.437,85
Tributárias	XIV	194.207,25	195.699,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	294.557,95	343.200,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		18.465.539,15	18.413.670,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.207.506,08**	**4.377.185,90**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		2.812.095,32	3.993.193,90
Desincorporação do Passivo		490.010,13	79.727,14
Incorporação do Passivo		639.286,54	419.000,00
Desincorporação do Ativo		442.800,00	288.321,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		1.005.983,13	1.104.397,30
Taxas		185.009,17	161.287,93
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.190.992,30	1.265.685,23
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		208.355,93	219.505,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		208.355,93	219.505,05
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Dez/2021, 09h e 58m.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		536.997,16	359.151,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		536.997,16	359.151,25
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		-18.924,46	11.645,10
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		54.878,62	13.642,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		72.769,24	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		108.723,40	25.287,56
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		770.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais		17.835.418,48	19.894.561,76

Transferências das Instituições Privadas	5.860,01	7.529,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	22.289,72
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	18.611.278,49	20.902.162,66
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.697,95	17.214,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.697,95	17.214,78
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	7.141.542,21	8.365.713,99
Encargos Patronais	1.504.940,30	1.744.623,77
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	38.986,59	26.912,11
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Dez/2021, 09h e 58m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
Pessoal e Encargos	8.685.469,10	10.137.249,87
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	22.000,00	484.558,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	407.832,54	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	429.832,54	484.558,37
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.026.368,47	1.985.104,37
Serviços	3.469.175,28	2.988.230,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.495.543,75	4.973.335,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	98.956,44	24.623,22
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	117.955,17	124.199,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	216.911,61	148.823,10
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	770.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	82.415,36	132.882,96
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.294.826,70	1.018.701,25
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.147.242,06	2.129.365,67
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.774,89	1.437,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.774,89	1.437,85
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Dez/2021, 09h e 58m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021		

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.207,25	195.699,66
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	194.207,25	195.699,66
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	24.570,00	3.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	269.987,95	339.660,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	294.557,95	343.200,90

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Dez/2021, 09h e 58m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6ECD12D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		25.303.615,10
Receita Tributária		1.203.589,01
Receita de Contribuições		208.542,23
Receita Patrimonial		2.299,11
Receita de Serviços		548.604,59
Remuneração das Disponibilidades		54.878,62
Outras Receitas Derivadas e Originárias		16.697,95
Transferências recebidas		18.611.278,49
Outros ingressos operacionais		4.657.725,10
Desembolsos		22.068.656,57
Pessoal e demais despesas		13.084.858,61
Juros e encargos da dívida		98.956,44
Transferências concedidas		2.346.984,16
Outros desembolsos operacionais		6.537.857,36
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		3.234.958,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		442.800,00
Alienação de bens		442.800,00
Desembolsos		2.609.180,97
Aquisição de ativo não circulante		2.606.552,11
Outros desembolsos de investimentos		2.628,86
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(2.166.380,97)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		639.286,54
Operações de crédito		639.286,54
Desembolsos		490.010,13
Outros desembolsos de financiamentos		490.010,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		149.276,41
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		1.217.853,97
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.069.368,33
Caixa e Equivalente de caixa final		3.287.222,30

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	16.434.483,62
da União	11.009.575,59
de Estados e Distrito Federal	5.424.908,03
Intragovernamentais	770.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.406.794,87
Total das transferências recebidas	18.611.278,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.494.568,80
a Municípios	199.742,10
a Consórcios Públicos	1.294.826,70
Intragovernamentais	770.000,00
Outras transferências concedidas	82.415,36
Total das transferências concedidas	2.346.984,16

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

	Exercício Atual
Legislativa	480.360,35
Administração	2.152.992,67
Assistência Social	819.924,69
Saúde	2.263.041,49
Educação	2.188.766,49
Cultura	98.432,42
Urbanismo	831.082,43
Saneamento	189.632,82
Gestão Ambiental	17.985,22
Agricultura	1.731.105,43
Transporte	1.934.698,49
Desporto e Lazer	169.190,07
Encargos Especiais	207.646,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.084.858,61

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	98.956,44
Total dos Juros e Encargos da Dívida	98.956,44
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0B0C857A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.081/2021 13/12/2021

LEI Nº 1081/2021
De 13/12/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Utilização dos Serviços de Maquinário; a Utilização de Imóveis Públicos; e a Utilização dos Serviços Veterinários, disponibilizados pelo município de Sulina, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário veiculadas pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de

1966 – Código Tributário Nacional, e no artigo 640 do Código Tributário Municipal de Sulina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1.º Esta Lei tem por objetivo estabelecer a Utilização dos Serviços de Maquinário; a Utilização de Imóveis Públicos; e a Utilização dos Serviços Veterinários, disponibilizados pelo município de Sulina, Estado do Paraná, mediante permissão de uso de bem público.

Art. 2.º Entende-se por permissão de uso de bem público o ato discricionário, unilateral e precário, pelo qual a administração autoriza ao particular a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse.

§1.º É ato discricionário, pois o Poder Público irá analisar a conveniência e oportunidade da autorização.

§2.º É ato unilateral, pois está condicionada à aquiescência prévia da Administração, podendo ser revogada a qualquer tempo, não estando sujeito a procedimentos licitatórios.

§3.º É ato precário, pois não há direito subjetivo do particular à obtenção ou continuidade da autorização.

CAPÍTULO II

TAXA DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA

Art. 3.º Os fatos geradores da Taxa de Serviços de Maquinário decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município e/ou terceirizadas licitadas, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 4.º A cobrança da Taxa de Serviços de Maquinário será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:

I - Trator de pneu – até 20 hs por produtor por safra;
II - Trator de pneu – acima de 20 hs por produtor por safra;
III – Retroescavadeira;
IV - Escavadeira hidráulica;
V – Motoniveladora;
VI - Caminhão/caçamba;
VII - Rolo campactador;
VIII - Automotriz (silagem);
IX - Tubo de concreto de 0,40mt;
X - Tubo de concreto de 0,60mt;
XI - Tubo de concreto de 0,80mt;
XII - Tubo de concreto de 1,00mt;
XIII - Automotriz (silagem);
XIV - Carga de terra ou cascalho;
XV - Carga de água – até 10.000 mil litros não potável;
XVI - Recolhimento de galhos.

Art. 5.º A Taxa de Serviços de Maquinário será devida pela utilização efetiva de qualquer dos serviços mencionados no artigo anterior.

Art. 6.º Os serviços de que trata o artigo 4º serão realizados mediante requerimento do munícipe e deverão obedecer às seguintes normas:

I – os serviços serão prestados somente quando as máquinas estiverem sem ocupação nos serviços próprios do Município ou, a critério da Administração, por máquinas e equipamentos terceirizados;

II - os pedidos deverão ser solicitados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, que fará a emissão da guia de recolhimento do serviço conforme tabela do Anexo I desta Lei;

III - a execução do serviço será expedida, após o recebimento da guia, devidamente quitada;

IV – o atendimento dos trabalhos se dará de acordo com a ordem de inscrição e requerimento, ou de acordo com a região, por questão de economia (distância para deslocamento);

V – quando executados os trabalhos com determinada máquina utilizando-se do teto máximo do serviço disponibilizado, não se poderá fazer o uso do mesmo tipo de serviço no lapso temporal de um ano.

Art. 7.º Para receber o benefício o munícipe fica submetido aos seguintes critérios e responsabilidades:

I - comprovar ser proprietário do imóvel por meio de escritura ou contrato registrado;

II - não estar com qualquer débito junto ao Município de Sulina – Paraná;

III - comprometer-se totalmente pelas ações causadas com a execução dos serviços solicitados, arcando com quaisquer danos cometidos ao meio ambiente, podendo responder civil e criminalmente de acordo com as leis vigentes;

IV – optar, no momento da requisição, pelo tipo de maquina a ser utilizada, devendo selecionar somente um serviço por guia.

Art. 8.º Os valores constantes na tabela mencionada referem-se a serviços prestados no perímetro urbano, exceto o serviço constante no inciso I, do artigo 4º, desta Lei.

Art. 9.º Para que não haja pessoalidade na execução dos serviços, os mesmos serão cumpridos em ordem cronológica, de acordo com os requerimentos devidamente protocolados, excetuando-se os casos em que seja conveniente a realização dos serviços, afora a ordem, para que não seja necessário o deslocamento do maquinário.

Art. 10. É facultado aos Departamentos prestadores de serviços, efetuarem o levantamento do local, verificando desta forma a possibilidade e viabilidade do atendimento, sendo que em caso de negativa, resta o indeferimento da solicitação do requerente.

Art. 11. Os valores dos serviços a serem prestados serão reajustados anualmente, por Decreto, com base na atualização da UFM.

Art. 12. As isenções às entidades filantrópicas serão respeitadas, de acordo com a legislação federal e municipal, devendo as entidades estarem devidamente legalizadas e ativas, para fazerem jus aos benefícios.

Art. 13. O contribuinte dos serviços é a pessoa física ou jurídica interessada na prestação dos serviços referidos no artigo 4º.

Art. 14. Os serviços serão calculados de acordo com tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 15. O lançamento e a arrecadação dos serviços serão efetuados antecipadamente, conforme o disposto no inciso III do artigo 6º.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 16. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 17. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

Art. 18. Não está sujeito a incidência da Taxa de Serviços de Maquinário:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:
a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo.
II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 19. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo I desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As cargas de terra e/ou cascalho deverão ter o local de retirada fornecido pelo interessado, devendo apresentar autorização dos órgãos ambientais, ficando também, o mesmo responsável por negociar com o proprietário, caso ele não seja, bem como indicar o local para depositar entulhos ou dejetos.
Parágrafo único. Fica definido que para efeito do atendimento ao contido no caput deste artigo, a distância máxima entre o local onde serão efetuados o serviço e o local de retirada de terra ou destinação de entulho ou dejetos será no máximo de 05 (cinco) quilômetros.
Art. 21. O interessado na prestação dos serviços de que trata este Capítulo formalizará requerimento conforme dispõe o artigo 6º, devendo constar a descrição clara e objetiva do serviço pretendido, a estimativa de quantidade de horas e as máquinas necessárias.
Art. 22. A realização de serviços relativos a projetos que exijam licenciamento ambiental e ART, somente será iniciada após a apresentação pelo interessado das licenças expedidas pelo competente órgão ou entidade ambiental.
Art. 23. Nenhum pagamento de serviço será feito diretamente aos operadores das máquinas do Município, e/ou a terceirizados, cabendo a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, instituir os necessários controles para este fim.

CAPÍTULO III
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA

Art. 24. O fato gerador da Taxa de Utilização de Imóveis Públicos decorre da utilização por particulares dos imóveis públicos para realização de atividades esportivas, culturais, educativas, de lazer e de utilidade pública, descritos conforme tabela do Anexo II desta Lei.
Art. 25. A cobrança da Taxa de Utilização de Imóveis Públicos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitada a utilização.
Art. 26. A Taxa de Utilização de Imóveis Públicos será devida pela utilização efetiva de qualquer dos serviços mencionados no artigo anterior.
Art. 27. A utilização de que trata esta seção diz respeito ao uso de espaço comum dos imóveis descritos no Anexo II, não inclusos a disponibilização de equipamentos e utensílios.
Art. 28. É facultado a Administração Municipal negar a utilização dos espaços, caso as finalidades não sejam compatíveis com a estrutura ou se verifique ofensa aos princípios que regem a administração pública, e/ou ordem e a moral pública.
Art. 29. No momento da solicitação da utilização do imóvel público a Municipalidade cobrará do solicitante o valor correspondente a 15 (quinze) UFM´s, a título de caução para vistoria prévia do imóvel, na qual se verificará as condições de uso, limpeza e higiene do imóvel requisitado.
§ 1.º Sendo o imóvel restituído a Municipalidade nas mesmas condições de uso, limpeza e higiene em que fora solicitado, o valor relativo à caução prevista no caput deste artigo será imediatamente devolvido ao solicitante, após vistoria final deste.
§ 2.º Não sendo o imóvel restituído a Municipalidade nas mesmas condições de uso, limpeza e higiene em que fora solicitado, o Setor de Engenharia do Município fará orçamento apresentado o valor dos danos causados ao patrimônio do Município.
§ 3.º Se o valor pago a título de caução previsto no caput deste artigo suprir os danos causados ao patrimônio do Município, eventual saldo residual será devolvido ao solicitando após o término das obras necessárias.
§ 4.º Se o valor pago a título de caução previsto no caput deste artigo não suprir os danos causados ao patrimônio do Município, será cobrado do solicitando do imóvel público o saldo complementar para a realização das obras necessárias.

§ 5.º Se o solicitante do imóvel público não pagar o saldo residual previsto no parágrafo anterior no prazo de 30 (trinta) dias, o mesmo será lançado em dívida ativa municipal, e será cobrado de forma administrativa ou judicial.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 30. O contribuinte da taxa de utilização é a pessoa física ou jurídica que requeira junto a Administração Municipal a utilização de imóveis públicos para realização de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer.
Parágrafo único. O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.
Art. 31. Não está sujeito a incidência da Taxa de Utilização de Imóveis Públicos:
I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:
a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;

b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo.
Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 32. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV
TAXA DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA

Art. 33. Os fatos geradores da Taxa de Serviços Veterinários prestados pela municipalidade decorrem da utilização de serviços especificados, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo III desta Lei.

Art. 34. A cobrança da Taxa de Serviços Veterinários prestados pela municipalidade será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:
I – Inseminação;
II – Vacinação;
III – Fiscalização de Abate.
Art. 35. A Taxa de Serviços Veterinários prestados pela municipalidade será devida pela utilização efetiva dos serviços mencionados no artigo anterior.
Art. 36. Os procedimentos que trata o artigo anterior serão realizados somente para pessoas físicas, mediante:
a) solicitação e geração de documento de arrecadação municipal junto ao setor tributário municipal;
b) prévio recolhimento dos custos junto a rede bancária autorizada;
c) disponibilidade de estrutura e profissionais conforme cronograma/agenda de trabalho do Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 37. É facultado a Administração Municipal sustar a realização dos procedimentos, especialmente quando em períodos de redução de estrutura e pessoal ou na ocorrência de feriados e férias regulares de seus servidores.
Art. 38. Os serviços, excepcionalmente, poderão ser realizados para pessoas jurídicas desde que se tratem de entidades filantrópicas do Município ao que serão respeitadas as necessárias isenções legais, de acordo com a legislação federal e municipal, devendo as entidades estarem devidamente legalizadas e ativas, para fazerem jus aos benefícios.
Parágrafo único. Os serviços serão calculados de acordo com tabela do Anexo III desta Lei.
Art. 39. A municipalidade poderá, por legislação própria, criar programas específicos de apoio a agricultura, pecuária, e outras atividades rurais desenvolvidas em seu território.
SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE
Art. 40. O contribuinte da taxa de serviços veterinários é a pessoa física para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.
Parágrafo único. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados para pessoas jurídicas desde que se tratem de entidades filantrópicas do Município, mas somente na hipótese prevista no artigo 38 desta Lei.
Art. 41. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.
Parágrafo único. O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.
SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 42. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo III desta Lei.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de dezembro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 13 de dezembro, de 2021.
PUBLICADO EM 14/12/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 14/12/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO
(Prevista no Art. 19)

Nº	MÁQUINA	FORMA DE COBRANÇA	% UFM
1	TRATOR DE PNEU – Até 20 hs por produtor por safra.	HORA MÁQUINA	100%
2	TRATOR DE PNEU – Acima de 20 hs por produtor por safra.	HORA MÁQUINA	110%
3	RETROESCAVADEIRA	HORA MÁQUINA	100%
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA MÁQUINA	135%
5	MOTONIVELADORA	HORA MÁQUINA	115%
6	CAMINHÃO/CAÇAMBA	HORA RELÓGIO	70%
7	ROLO CAMPACTADOR	HORA MÁQUINA	60%
8	AUTOMOTRIZ (SILAGEM)	HORA MÁQUINA	300%
9	TUBO DE CONCRETO DE 0,40mt	POR UNIDADE	50%
10	TUBO DE CONCRETO DE 0,60mt	POR UNIDADE	75%
11	TUBO DE CONCRETO DE 0,80mt	POR UNIDADE	200%
12	TUBO DE CONCRETO DE 1,00mt	POR UNIDADE	300%
13	AUTOMOTRIZ (SILAGEM)	HORA MÁQUINA	285%
14	CARGA DE TERRA OU CASCALHO	CARGA	20%
15	CARGA DE ÁGUA – ATÉ 10.000 MIL LITROS NÃO POTÁVEL	CARGA	45%
16	RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS	POR CARGA RETIRADA	20%

ANEXO II
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS
(Prevista no Art. 32)

	UTILIZAÇÃO	UFM
1.	Centro de Eventos (área externa) – por evento com fins lucrativos	2,00
2.	Centro de Eventos (área interna):	

	a) - por evento com fins lucrativos	8,00
	b) - festas privadas (casamentos, aniversários, formaturas, entre outros)	2,00
	c) – cooperativas sem fins lucrativos, por evento	2,00
	d) – entidades civis sem fins lucrativos, por evento	ISENTO
3.	Centro de Eventos (área externa e interna) – por evento realizado pela Municipalidade	ISENTO
4.	Ginásio de Esportes – por hora	0,20
5.	Campo de Futebol – por hora	1,00
6.	Quadra sintética – por hora	0,20
7.	Centro de Convivência – por evento	1,00
8.	Auditório – por evento	1,00

ANEXO III
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE
(Prevista no Art. 42)

	SERVIÇO	**UFM**
1.	Inseminação:	
	1.1 Embrião	5,00
	1.2 Sêmen Sexado (por cabeça)	0,90
	1.3 Sêmen Convencional JE ou HO	0,30
2.	Vacinação/Brucelose (por cabeça)	0,13
3.	Fiscalização de Abate (por cabeça)	0,07

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:984823B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.082/2021 13/12/2021

LEI Nº 1082/2021
13/12/2021

Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de2022 a 2025; Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2022 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA de 2022.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,
LEI
Art. 1º) Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para o Exercícios de 2022 a 2025, incluir a Ação 6.004 – Programa Primeira Infância, no Programa 13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com o objetivo de propor uma política de promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança dos zero até os seis anos de idade por meio de ações articuladas.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1069, de 02 de setembro de 2021, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, incluir a Ação 6.004 – Programa Primeira Infância, no Programa 13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com o objetivo de propor uma política de promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança dos zero até os seis anos de idade por meio de ações articuladas.
Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir a Ação 6.004 – Programa Primeira Infância, no Programa 13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com as respectivas naturezas de despesas, fonte de recursos e valores, bem como Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**PPA/LDO /LOA 2022**	**PPA 2023**	**PPA 2024**	**PPA 2025**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
0502	Fundo Municipal da Criança e Adolescente					
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
TOTAIS			**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,38**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por cancelamento parcial de dotações fixadas nos instrumentos acima identificados nos exercícios em referência, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**PPA/LDO /LOA 2022**	**PPA 2023**	**PPA 2024**	**PPA 2025**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
0502	Fundo Municipal da Criança e Adolescente					
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
TOTAIS			**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,38**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 13 de dezembro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 13 de dezembro, de 2021.

PUBLICADO EM 14/12/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 14/12/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DF679E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.062/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3062, de 10 de dezembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.062/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.33390390000000000000.0000 0	15.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.0000 0	22.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111801130000000000 - 00000	37.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 275,00(duzentos e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190940000000000000.0030 3	275,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111303110100000000 - 00303	275,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 10 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:290B2AFC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.065/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3065, de 13 de dezembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.065/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 290.001,59(duzentos e noventa mil, um real e cinquenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390300000000000000.0000 0	3.176,80
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390300000000000000.0000 0	2.258,43
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.33390300000000000000.0000 0	4.422,12
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33371700000000000000.0000 0	278.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390300000000000000.0000 0	2.144,24

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 00000	290.001,59

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.974,67(cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.0051 1	58.974,67

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4112201110000000000 - 00511	58.974,67

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4ED1CF7E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.066/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3066, de 13 de dezembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.066/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.150,57(três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.0010 4	3.150,57

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.0010 4	3.150,57

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.372,97(um mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33390300000000000000.0049 4	1.372,97

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190110000000000000.0049 4	1.372,97

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.659,1(cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2107.33390390000000000000.0093 6	5.659,10

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2107.33390300000000000000.0093 6	5.659,10

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0A890EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 299/2019.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão nº 110/2019, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, com filial na Avenida Ayrton Senna, nº 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, neste ato devidamente representado por **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN,** Cadastrado no CPF sob o Nº 267.221.148-56, RG: 27638106 SSP/SP, Endereço residencial: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936 **e ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA,** Cadastrada no CPF sob o Nº 8221440906, RG: 3079109264, Endereço residencial: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936 , doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO ADITIVO, devidamente autorizado pelo Pregão nº 110/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 110/2019, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 80 (oitenta) linhas com aparelhos em comodato, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 43.272,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento, ou seja, prorrogado sua vigência para o dia 08 de março de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato reajustado em 16,68% de acordo com o IST correspondente ao período de 12 meses antecedentes ao fim da vigência do contrato. Os novos valores estão constantes na tabela seguinte.

Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário R$
Assinatura básica mensal	UTI	11,5513
Assinatura tarifa zero	UTI	7,4675
Assinatura gestor online	UTI	5,7173
SMS	UNID	0,0933
VC1 - Fixo	MIN	0,0466
VC1 - móvel mesma operadora	MIN	0,0116
VC1 - móvel outra operadora	MIN	0,0466
VC2 móvel mesma operadora	MIN	0,0116
VC2 móvel outra operadora	MIN	0,07
VC2 fixo	MIN	0,07
VC3 móvel mesma operadora	MIN	0,0116
VC3 móvel outra operadora	MIN	0,07
VC3 fixo	MIN	0,07
MENSALIDADE PACOTE DE DADOS SMARTPHONES, COM FRANQUIA MENSAL DE 5 GB SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SE CONSUMIDA INTEGRALMENTE A FRANQUIA CONTRATADA	UTI	81,5593

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando a prorrogação de vigência de 03 (três) meses, fica o contrato aditivado em R$ 12.620,14 (dose mil, seiscentos e vinte reais e quatorze centavos) para estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA TÉRCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 299/2019, datado de 11 de dezembro de 2020.

Terra Rica-Pr, 09 de Dezembro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Telefônica Brasil S.a
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9A06CBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 754/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2032	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
45	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1765	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2070	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1905	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1925	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0010.2065	Manutenção do APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1985	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	52.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 52.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 8.000,00

1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00 - APSUS - F2494 .....R$ 13.000,00

1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FIN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS DF E MUNICÍPIOS .....R$ 31.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita
Fonte: 0000 Dezembro R$ **6.000,00**
Fonte: 303 Dezembro R$ **2.000,00**
Fonte: 494 Dezembro R$ **31.000,00**
Fonte: 2494 Dezembro R$ **13..000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 0000 Dezembro R$ **6.000,00**
Fonte: 303 Dezembro R$ **2.000,00**
Fonte: 494 Dezembro R$ **31.000,00**
Fonte: 2494 Dezembro R$ **13..000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2021 (13/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:F4549DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 170/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/Nº, Loteamento Bettega, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-00, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portadora da cédula de identidade Nº 9984860-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial em atendimento aos termos do Memorando nº 136/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 709/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇO ELÉTRICO					
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA Prestação de serviços de ajudante de eletricista para auxiliar na execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	HR	1.000,00	27,90	27.900,00
2	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta.	KM	2.000,00	1,00	2.000,00
3	ELETRICISTA Prestação de serviços de eletricista para execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	HR	800,00	60,00	48.000,00
4	ELETRICISTA – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Prestação de serviços de eletricista para execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão. Os serviços realizados por esse profissional terão adicional de periculosidade de 30%, sendo caracterizado por serviços que apresentam risco por envolver alta tensão. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	HR	200,00	45,00	9.000,00
Valor total do Lote 01: R$ 86.900,00					
LOTE: 002 - SERVIÇO TELEFONICO					
1	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta.	KM	400,00	1,50	600,00
2	TÉCNICO EM TELEFONIA Prestação de serviços de técnico em telefonia fixa para execução de: Mudança e instalação de ramais; realizar manutenção em caixa DG e distribuidor – tomada telefônica, aparelho telefônico (KS/COMUM/SEM FIO); cabeamento telefônico interno; manutenção de central PABX – troca de classe/cadeado eletrônico/bloqueio; manutenção de PABX locais por HT, cabeamento de pontos adicionais estruturado ou não estruturado por HT; cabeamento do backbone até a entrada principal; passagem de fibra óptica; HT mudança de fibras ópticas por HT; mudança de cabo telefônico. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	HR	300,00	37,00	11.100,00
Valor total do Lote 02: R$ 11.700,00					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 98.600,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 170/2021
VIGÊNCIA: 10/12/2021 a 09/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BDF3357B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 158/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: SAQUETI & BOLACH - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.064.174/0001-04, com sede localizada na Rua Campos Sales, Nº 76, fundos, Zona 07, no Município de Maringá/PR, CEP 87.020-080, neste ato representada por Vinicius Alexandre de Oliveira Bolach, portador da cédula de identidade Nº 1936559 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 046.348.771-04 e Paulo Barbosa Saqueti, portador da cédula de identidade Nº 45308317 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 442.574.898-04.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material e da mão de obra, para desinfeção e sanitização de ambientes públicos, a ser aplicado com equipamento de pulverização e atomizador em atendimento aos termos do Memorando nº 237/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 607/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 158/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES Prestação de serviços com nebulizador e atomatizador para sanitização e desinfecção de ambientes públicos, considerando ambientes internos dos prédios públicos (chão, paredes e móveis) e externos que tenha concentração e grande circulação de pessoas; A contratada deve fornecer todos os equipamentos e produtos necessários para execução dos serviços; A empresa deve apresentar Responsável Técnico pelo serviço; O serviço deve ser realizado utilizando equipamentos específicos para essa atividade, tendo controle de vazão a fim de garantir que o produto seja aplicado de forma homogênea sobre as superfícies a serem desinfectadas; Os produtos a serem aplicados devem possuir registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, com comprovação que possuem as especificações necessárias para cumprir com sua finalidade que é a desinfecção; * A prestação do serviço ocorrerá conforme demanda da contratante, preferencialmente em horários fora do expediente das repartições públicas.	HR	120,00	100,00	12.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 12.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 158/2021
VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 12/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8E4BC9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211130_87500

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDD0876	116100E009233093	04/09/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F34D3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211202_87588

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJP1A19	116100E009254839	26/11/2021	65300
ALP4170	116100E009129665	25/11/2021	59080
AOH5I19	116100E009254581	28/11/2021	65300
AVF7114	116100E009254575	27/11/2021	60501
AVL3016	116100E009233946	19/11/2021	61220
GGD0A89	116100E009254838	26/11/2021	57970
GGD0A89	116100E009255839	26/11/2021	57970
QIU8D32	116100E009254423	25/11/2021	53980
QIU8D32	116100E009254421	25/11/2021	52312

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0C23F056

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211202_87632

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABH9655	116100E009255817	20/09/2021	54283	R$ 293,47
ADX2360	116100E009133399	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AEE9621	116100E009254804	23/09/2021	60501	R$ 293,47
AFA2777	116100E009254936	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AFA2777	116100E009254558	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AGO8D73	116100E009254937	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AIG9134	116100E009254924	19/09/2021	54527	R$ 195,23
ALG4684	116100E009254931	19/09/2021	54527	R$ 195,23
ALG4684	116100E009254554	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AMI9321	116100E009254938	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AMK7630	116100E009254617	18/09/2021	65300	R$ 195,23
ANU7C74	116100E009254918	19/09/2021	54527	R$ 195,23
APG2D46	116100E009133396	19/09/2021	54527	R$ 195,23
APL0A15	116100E009254801	23/09/2021	55411	R$ 195,23
APV4374	116100E009254940	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AQC4860	116100E009133394	19/09/2021	54527	R$ 195,23
ATE1250	116100E009254941	19/09/2021	54527	R$ 195,23
ATO9485	116100E009254802	23/09/2021	59670	R$ 1.467,35
AVG6F99	116100E009254566	19/09/2021	56141	R$ 195,23
AXA9G24	116100E009254932	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AXA9G24	116100E009254555	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AYT1I85	116100E009254616	18/09/2021	55680	R$ 195,23
AZO1D25	116100E008172134	19/09/2021	54527	R$ 195,23
BAT1E08	116100E009254615	18/09/2021	55680	R$ 195,23
BAX0141	116100E009254927	19/09/2021	54527	R$ 195,23
BCL5251	116100E009254920	19/09/2021	54527	R$ 195,23
CDB8122	116100E009133398	19/09/2021	54527	R$ 195,23
CQV2878	116100E009254552	19/09/2021	54527	R$ 195,23
CYW9484	116100E009254930	19/09/2021	54527	R$ 195,23
DDO1D77	116100E009254942	19/09/2021	54527	R$ 195,23
DDO1D77	116100E009254562	19/09/2021	54527	R$ 195,23
DHU0598	116100E009254560	19/09/2021	54527	R$ 195,23
DRE5B25	116100E009133397	19/09/2021	54527	R$ 195,23
DRT3575	116100E009254917	19/09/2021	65300	R$ 195,23

DRT3575	116100E009254916	19/09/2021	54527	R$ 195,23
EBD3H31	116100E009254944	19/09/2021	54527	R$ 195,23
ENW2578	116100E009254929	19/09/2021	54527	R$ 195,23
EYP5F45	116100E009254934	19/09/2021	54527	R$ 195,23
EYP5F45	116100E009254557	19/09/2021	54527	R$ 195,23
IOQ1E75	116100E009254613	17/09/2021	60501	R$ 293,47
IVA2C11	116100E009254564	19/09/2021	54527	R$ 195,23
LYJ1241	116100E009254803	23/09/2021	55411	R$ 195,23
MAT9935	116100E009254922	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MDC6545	116100E008172132	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MER4613	116100E009254921	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MEU4926	116100E009254943	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MFO2897	116100E009254551	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MFS2860	116100E009133395	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MFS2860	116100E009254561	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MGQ6B76	116100E009254939	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MGQ6B76	116100E009254563	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MHP1642	116100E009254919	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MIX5132	116100E009254620	19/09/2021	65300	R$ 195,23
MIX5132	116100E009254621	21/09/2021	65300	R$ 195,23
MJT4E11	116100E009133400	19/09/2021	54527	R$ 195,23
QPC8I46	116100E008056515	22/09/2021	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:279E0098

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211204_87800

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACT0136	116100E009255411	26/09/2021	65300	R$ 195,23
AEA3A35	116100E009133497	07/09/2021	65300	R$ 195,23
AOQ1512	116100E009255408	26/09/2021	65300	R$ 195,23
AQS6035	116100E009255384	26/09/2021	65300	R$ 195,23
ASF7C71	116100E009255327	12/09/2021	57200	R$ 195,23
ASV8J22	116100E009254923	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AWQ5H03	116100E009233090	01/09/2021	60502	R$ 293,47
AXZ7469	116100E009233121	25/08/2021	55411	R$ 195,23
BBC2C62	116100E009233616	25/08/2021	60501	R$ 293,47
BEL4775	116100E009133488	02/09/2021	59670	R$ 1.467,35
HQG9280	116100E009255367	30/08/2021	68231	R$ 195,23
IOD8888	116100E009131764	11/09/2021	54521	R$ 195,23
IPO1A02	116100E009129813	02/09/2021	65300	R$ 195,23
IPW4335	116100E009133495	07/09/2021	65300	R$ 195,23
JGA2970	116100E009255382	26/09/2021	65300	R$ 195,23
JGA2970	116100E009255383	26/09/2021	65300	R$ 195,23
LZW4254	116100E009255409	26/09/2021	65300	R$ 195,23
QHF0I31	116100E009254925	19/09/2021	54527	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D6440A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211208_87955

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MIE4988	116100E009233947	05/12/2021	65300
MIE4988	116100E009255785	05/12/2021	65300
NRN2B89	116100E009233451	04/12/2021	65300

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:87B4AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211208_88002

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIE2225	116100E009254858	30/09/2021	61220	R$ 293,47
AIT0655	116100E009254821	01/10/2021	55411	R$ 195,23
AML3I39	116100E009254815	27/09/2021	60501	R$ 293,47
ANG6993	116100E009254862	01/10/2021	60501	R$ 293,47
ANJ4333	116100E009254950	27/09/2021	55411	R$ 195,23
APV4374	116100E009255387	26/09/2021	65300	R$ 195,23
AUQ3144	116100E009255388	26/09/2021	65300	R$ 195,23
AVL4348	116100E009254949	27/09/2021	60501	R$ 293,47
AXB6E19	116100E009254811	27/09/2021	55411	R$ 195,23
AXG1H25	116100E009254816	30/09/2021	60501	R$ 293,47
AXV0355	116100E009129818	26/09/2021	57380	R$ 293,47
AZT0406	116100E009254859	30/09/2021	61220	R$ 293,47
BAG5471	116100E009254705	30/09/2021	60501	R$ 293,47
BDQ7D92	116100E009255821	30/09/2021	54010	R$ 195,23
BEB3176	116100E009254948	27/09/2021	60501	R$ 293,47
BEM9691	116100E009254852	27/09/2021	55411	R$ 195,23
BGY8D14	116100E009254864	01/10/2021	55411	R$ 195,23
COZ3A97	116100E009255389	26/09/2021	65300	R$ 195,23
FFN6860	116100E009254817	01/10/2021	60501	R$ 293,47
GXZ4527	116100E009254812	27/09/2021	55411	R$ 195,23
IOF4I95	116100E009254809	27/09/2021	55411	R$ 195,23
LKE8D60	116100E009254814	27/09/2021	54522	R$ 195,23
LKE8D60	116100E009254857	27/09/2021	76252	R$ 293,47
MCC7395	116100E009254820	01/10/2021	55411	R$ 195,23
MCP3462	116100E009254861	01/10/2021	59670	R$ 1.467,35
MCU8E88	116100E009254808	27/09/2021	55411	R$ 195,23
MDJ3849	116100E009254813	27/09/2021	55411	R$ 195,23
MFD4888	116100E009254822	01/10/2021	55411	R$ 195,23
MFR9742	116100E009254819	01/10/2021	55411	R$ 195,23
MHZ2B18	116100E009255819	30/09/2021	55680	R$ 195,23
MIJ7114	116100E009254818	01/10/2021	60501	R$ 293,47
MIN9C28	116100E009254810	27/09/2021	55411	R$ 195,23
MKJ6J75	116100E009254853	27/09/2021	55411	R$ 195,23
MMI1994	116100E009254851	27/09/2021	55411	R$ 195,23
PPN8J31	116100E009254863	01/10/2021	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C86EAFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211202_87633

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMM8F02	116100E009254628	21/09/2021	54100	
ASJ2593	116100E009254629	21/09/2021	54100	
ASX4B40	116100E009254630	21/09/2021	54100	
ATA6049	116100E009254622	21/09/2021	53800	
AXI4I09	116100E009130534	22/09/2021	53800	
CDL2E12	116100E009254619	18/09/2021	52311	
DSB5257	116100E009254625	21/09/2021	54100	
HLH3477	116100E009254626	21/09/2021	54100	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F554B30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 02/2021 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 13/12/2021

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 287/21 de 24/11/21, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos candidatos inscritos, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Marlete Caumo da Motta	5238561-0	26/12/1967	90
2º	Cassilda da Costa Orben	5810138-9	29/05/1972	90

3º	Simone Cecagno	6470643-8	03/12/1979	90
4º	Flávia Suzzin Paggi	6043058-6	25/05/1980	90
5º	Joslande Atuí Cecagno	8492604-3	29/06/1982	90
6º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	9679887-3	07/11/1988	90
7º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10524169-0	08/08/1993	90
8º	Neuza Lorenzi	6577005-9	27/05/1975	89
9º	Eliane Cassol	7657115-5	30/03/1981	89
10º	Josiane Bonatto	8069935-2	08/10/1985	88
11º	Lucas Natalício Henkes	10314117-6	25/12/1991	88
12º	Angela Correa de Almeida	9994920-1	25/03/1988	86
13º	Gildo Gomes de Lima	10449781-0	10/10/1989	86
14º	Karoline Mattei	9888461-0	04/07/1990	86
15º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10847339-8	18/04/1991	86
16º	Ilori Nunes Ferreira	5600681-8	26/09/1967	85
17º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6724151-7	26/03/1962	84
18º	Katiane Fedrigo	9546716-4	16/04/1990	84
19º	Mariane Burille de Oliveira	9282451-9	02/10/1990	84
20º	Cristiane Cella Biz	8725541-7	19/10/1988	83
21º	Elidinês Sandre Mattei	10583499-3	04/10/1994	83
22º	Tatieli Cella	10667117-6	26/03/1995	83
23º	Norma Hasse	5760007-1	15/09/1970	82
24º	Raquel Lavandoski Bruschi	14240062-6	07/04/1984	82
25º	Rosicleia de Mello Pimentel	9680088-6	20/06/1988	82
26º	Taíz dos Santos Dalsasso	10583564-7	26/08/1991	82
27º	Ana Paula Somariva Recco	12839217-3	18/08/1994	82
28º	Elisângela Wauczinski Bonet	7899233-6	23/04/1982	81
29º	Romiana Sara Hamera Cabredo	9555509-8	08/09/1987	81
30º	Ana Mariza Mieradka	13162843-9	30/07/1996	81
31º	Jocelino Gonçalves	1820736-2	09/02/1959	80
32º	Marilene Marcon Ghysi	4239891-8	15/08/1966	80
33º	Cleonice Fiabane	9292475-0	07/04/1985	80
34º	Luana Andreghetti	10847269-3	26/01/1997	80
35º	Clemar Tartas	7878390-7	01/12/1978	79
36º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12610631-9	25/11/1994	77
37º	Angela Claudia Zanata	10583545-0	14/09/1991	76
38º	Danieli Matei Mondardo	10583523-0	23/06/1996	76
39º	Luciane Zangrande	7899250-6	16/12/1978	75
40º	Ariane Bonatto	10670766-9	24/05/1991	75
41º	Claudiane Perin	10667165-6	18/02/1992	75
42º	Patrícia Simone Rozin	10605281-6	13/08/1995	75
43º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988949-4	20/10/1968	72
44º	Neiva Moreno Minotto	3800346-1	28/08/1963	70
45º	Lídia Iaguczeski Zeni	5321962-4	16/09/1969	70
46º	Zulane Rech	4262677	29/01/1980	70
47º	Ana Lucia Reguelin	8281167-2	19/03/1983	70
48º	Claudineia Lima da Silva	10826748-8	04/04/1995	70
49º	Maria Madalena da Rosa Clein	14111886-2	28/03/1999	70
50º	Zenite Maria Bueno	7071449	05/02/1952	66
51º	Rosemari Borges Rodrigues	28128639-5	05/10/1973	65
52º	Maria Jussani Hoffmann Gnoato	38963651-4	08/11/1977	65
53º	Elizandra da Silva	8607621-7	12/08/1982	65
54º	Geliane Jessica Perin	10667190-7	03/08/1994	65
55º	Patrícia do Nascimento	12420028-8	19/01/1998	65
56º	Paola Maria Gnoato	13143069-8	19/12/1998	65
57º	Elza Cavalheri Cecagno	7578860-6	21/04/1974	61
58º	Lindamir Rodrigues Barbosa	7857476-3	07/06/1972	57
59º	Vera Lucia Michilin	4278605-5	19/11/1969	55
60º	Cassiana Zancanaro	8587365-2	15/01/1986	55
61º	Ellen Cristiane da Rosa	13430034-5	15/02/1998	50
62º	Maisa Mondardo	13914193-8	23/01/2003	45
63º	Julia Aparecida Schaedler	13830672-0	01/03/2003	45
64º	Danieli Alice de Andrade	14147779-0	05/04/2003	45
65º	Amanda Tainara da Costa Leite	139434536	19/06/2003	45
66º	Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho	9868945-1	21/11/1990	16
67º	Nayara Janaina Ritter Zanata	8426633-7	22/06/1987	12
68º	Janete Vera Zimmermann	3818791	15/04/1978	08
69º	Jocenir da Rocha Perão	96503180	04/01/1985	07

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Ana Paula Mieradka	10319025	10/11/1990	89
2º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10667176-1	04/10/1994	87
3º	Tatiane Beppler	9271913-8	15/11/1989	83
4º	Dana Ariel Rodrigues Koetz	10797749-0	25/07/1996	78
5º	Lauren Gnoatto Crotti	13270734-0	01/06/1998	71
6º	Oscar Pinto Ribeiro Júnior	8367542-0	09/06/1987	66
7º	Geni Lopes de Souza Cecagno	10011287-6	21/03/1987	12

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Eliane Evaldt Hendler	9852221-2	07/05/1989	16

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ARTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
Não houveram inscrições.				

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Gildo Gomes de Lima	10449781-0	10/10/1989	86
2º	Ilori Nunes Ferreira	5600681-8	26/09/1967	85
3º	Taíz dos Santos Dalsasso	10583564-7	26/08/1991	82
4º	Ariane Bonatto	10670766-9	24/05/1991	75
5º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988949-4	20/10/1968	72
6º	Elizandra da Silva	8607621-7	12/08/1982	65
7º	Cassiana Zancanaro	8587365-2	15/01/1986	55
8º	Danieli Alice de Andrade	14147779-0	05/04/2003	45

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Zulane Rech	4262677	29/01/1980	70

Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão, no que tange o Resultado Provisório, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Centro, Verê/PR.

Verê, 13 de dezembro de 2021.

Comissão PSS 001/2021

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

LIDIA IAGUCZESKI ZENI
Membro

GABRIELE REGINA PILONETTO
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:576DF4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2021 - FÉRIAS - MOTORISTAS SAÚDE

PORTARIA Nº306/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Dieckson Vargas	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	20/12/2021 até 18/01/2022
Eder Roberto Chitto	Motorista	2020/2021	27/12/2021 até 25/01/2022
Lindones Miranda Machado	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	15/12/2021 até 13/01/2022
Valdir Facin	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	27/12/2021 até 25/01/2022

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:20600E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1064 2021 LDO 2022

LEI Nº 1064/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município de Bom Jesus do Sul, relativo ao **Exercício** de **2022,** as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na **Lei Federal nº. 4.320** de março de 1964, e na **Lei Complementar nº. 101/2000**.

Art. 2º - O Orçamento Programa para o Exercício de 2022, deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, face a Constituição Federal e a **Lei Complementar nº. 101/2000**, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;
III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o **Parágrafo 1º** do **Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64**.
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 9º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender o disposto na **Lei Complementar nº. 101/2000**, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III. A cada 4 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 10 - O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações diretas.
Art. 11 - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;
III. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a **54%** (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do **Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000**.
IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25.
V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, criado através da emenda constitucional 58/09.
Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.
Art. 13 – Fica autorizada a inclusão no Orçamento do Programa, bem como em suas Alterações de Dotações, a Titulo de Auxílio ou Subvenção Social, ou Contribuição, desde que atendidas as exigências e especificações da Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 14 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.
Art. 15 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;
VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:
I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;
II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o **Plano de Cargos** e **Salários**, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento, no limite das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.
Art. 17 - O Departamento de Finanças pela tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.
Art. 18 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**.
Art. 19 - Não será objeto de limitação às despesas relativas:
I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;
II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000;**
IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 20 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 21 – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 22 – Ficam previstos para o Exercício de 2022, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da **Lei Complementar n.º. 101/2000**, e mediante Autorização Legislativa.
Art. 23 – Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º - Executivo Municipal:
Receita: R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais).
Despesa: R$ 21.719.006,00 (vinte e um milhões e setecentos e dezenove mil e seis reais).
§ 2º - Legislativo Municipal:
Despesa: R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais).
§ 3° - Total de receitas e despesas estimadas para a entidade Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o exercício de 2022 no valor de R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais).
Art. 24 - Fica previsto para o **Ano de 2022,** uma **Previsão Orçamentária** de **1%** da **RCL** para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:
I. Passivos contingentes;
II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul /PR, 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1805-4574-723
Relação de Receitas LDO			
Código	**Natureza**	**Denominação**	**LDO 2022**
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
153	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
153	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
153	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
154	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
154	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
154	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
155	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
155	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
155	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	

	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
156	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	1510 Taxas -Exercício Poder de Polícia - 0.1.80		
157	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
	1511 Taxas - Prestação de Serviços - 0.1.80		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
157	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
	1511 Taxas - Prestação de Serviços - 0.1.80		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
158	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	1507 COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF - 0.1.08		
159	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
160	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
161	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
162	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1805-4574-723

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2022
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
162	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
162	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
163	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
163	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
164	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
164	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
165	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
165	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
165	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		

	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
166	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	
	1504 Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 0.1.39		
167	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
	1504 Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 0.1.39		
168	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	1107 Rec.Repasse Salário Educação - 0.1.36		
169	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 0.1.43		
170	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.1.44		
171	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
171	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
171	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
172	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1805-4574-723

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2022
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
172	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
172	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
173	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) - 0.1.07		
174	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1101 Recursos FUNDEB 70% - 0.2.18		
	1102 Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		
174	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1101 Recursos FUNDEB 70% - 0.2.18		
	1102 Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		
175	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
	1115 Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate - 0.1.62		
176	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária- Principal	
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		
177	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		
178	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		
179	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	

	7002 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		
180	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35		
	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35		
	1940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35		
180	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35		
	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35		
	1940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35		
180	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35		
	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35		
	1940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35		
182	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
182	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
182	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
183	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1805-4574-723

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2022
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
183	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
183	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
184	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
184	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
184	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
185	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		

185	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
185	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
186	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
187	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
187	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
187	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		
	1000 Recursos Ordinarios - 0.1.00		
188	1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
	7001 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35		
189	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
190	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
191	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário:** Adriano Junior Dias — **Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1805-4574-723

Relação de Receitas LDO

Código	**Natureza**	**Denominação**	**LDO 2022**
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
192	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		
193	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário:** Adriano Junior Dias — **Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1489-3788-294

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	**Especificação**	**Fonte de Recursos**	**LDO 2022**
1	Receitas Correntes		R$ 22.462.006,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		R$ 1.138.000,00
1.1.1	Impostos		R$ 868.000,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		R$ 368.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		R$ 185.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		R$ 185.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 111.000,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 46.250,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 27.750,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		R$ 183.000,00

1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		R$ 180.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 108.000,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 45.000,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 27.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		R$ 3.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 1.800,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 750,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 450,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		R$ 358.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		R$ 358.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		R$ 358.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		R$ 358.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		R$ 350.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 210.000,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 87.500,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 52.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		R$ 8.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 4.800,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 2.000,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 1.200,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		R$ 142.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		R$ 142.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		R$ 142.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		R$ 140.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 84.000,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 35.000,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 21.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		R$ 2.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 1.200,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 500,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 300,00
1.1.2	Taxas		R$ 270.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		R$ 55.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 55.000,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 55.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		R$ 55.000,00
		1510Taxas -Exercício Poder de Polícia - 0.1.80	R$ 55.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 215.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 215.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		R$ 215.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 210.000,00
		1511Taxas - Prestação de Serviços - 0.1.80	R$ 5.000,00
1.2	Contribuições		R$ 140.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 140.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 140.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 140.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		R$ 140.000,00
		1507COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF - 0.1.08	R$ 140.000,00
1.3	Receita Patrimonial		R$ 60.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		R$ 10.000,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		R$ 10.000,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		R$ 10.000,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		R$ 10.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		R$ 10.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 10.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários		R$ 50.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		R$ 50.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 50.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 50.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 50.000,00

1.6	Receita de Serviços		R$ 10.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		R$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1489-3788-294

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação	Fonte de Recursos	LDO 2022
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		R$ 10.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		R$ 10.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		R$ 10.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 10.000,00
1.7	Transferências Correntes		R$ 21.114.006,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		R$ 14.559.906,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		R$ 12.421.900,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		R$ 12.397.900,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		R$ 11.437.900,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		R$ 11.437.900,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 8.223.500,00
		1103Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	R$ 967.150,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 2.247.250,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		R$ 480.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		R$ 480.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 360.000,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 120.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		R$ 480.000,00
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		R$ 480.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 360.000,00
		1104Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	R$ 120.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		R$ 24.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		R$ 24.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 18.000,00
		1103Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	R$ 1.500,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 4.500,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		R$ 148.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		R$ 148.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		R$ 1.000,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		R$ 1.000,00
		1504Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 0.1.39	R$ 1.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		R$ 147.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		R$ 147.000,00
		1504Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 0.1.39	R$ 147.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 1.453.500,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 1.453.500,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		R$ 1.345.500,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		R$ 1.345.500,00
		1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	R$ 1.345.500,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		R$ 83.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		R$ 83.000,00
		1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	R$ 83.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		R$ 25.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		R$ 25.000,00
		1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	R$ 25.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		R$ 402.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		R$ 188.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		R$ 188.000,00
		1107Rec.Repasse Salário Educação - 0.1.36	R$ 188.000,00

1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		R$ 140.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		R$ 140.000,00
		1042Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 0.1.43	R$ 140.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		R$ 74.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		R$ 74.000,00
		1043Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.1.44	R$ 74.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$ 101.160,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$ 101.160,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		R$ 101.160,00
		1934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35	R$ 76.000,00
		1936Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	R$ 8.000,00
		1940Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	R$ 17.160,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		R$ 33.346,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		R$ 33.346,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		R$ 33.346,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 33.346,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		R$ 3.371.100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1489-3788-294

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação	Fonte de Recursos	LDO 2022
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		R$ 3.178.600,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		R$ 2.880.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		R$ 2.880.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 2.160.000,00
		1103Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	R$ 180.000,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 540.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		R$ 256.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		R$ 256.000,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 192.000,00
		1103Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	R$ 16.000,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 48.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		R$ 29.600,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		R$ 29.600,00
		1000Recursos Ordinarios - 0.1.00	R$ 22.200,00
		1103Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	R$ 1.850,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	R$ 5.550,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		R$ 13.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		R$ 13.000,00
		1512CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) - 0.1.07	R$ 13.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 85.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 85.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		R$ 85.000,00
		7002Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	R$ 85.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		R$ 107.500,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		R$ 37.500,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		R$ 37.500,00
		7001Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	R$ 37.500,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		R$ 70.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		R$ 70.000,00
		1115Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate - 0.1.62	R$ 70.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		R$ 3.183.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		R$ 3.183.000,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		R$ 3.183.000,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		R$ 3.183.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		R$ 3.183.000,00

		1101Recursos FUNDEB 70% - 0.2.18	R$ 2.870.000,00
		1102Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19	R$ 313.000,00
Total Geral			**R$ 22.462.006,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1548-8414-451
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		**LDO 2022**
1.1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	R$ 20.000,00
1.2	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R$ 15.000,00
1.3	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	R$ 25.000,00
1.4	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R$ 22.000,00
1.5	PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	R$ 6.000,00
Total		**R$ 88.000,00**
Atividades		
2.1	AÇÃO LEGISLATIVA	R$ 743.000,00
2.2	GABINETE DO PREFEITO	R$ 615.500,00
2.3	RECURSOS HUMANOS	R$ 1.094.000,00
2.4	DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	R$ 524.000,00
2.5	DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES	R$ 381.000,00
2.6	SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 35.000,00
2.7	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R$ 343.000,00
2.8	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	R$ 437.000,00
2.9	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	R$ 1.000.000,00
2.10	DEFESA CIVIL	R$ 65.000,00
2.11	MANUTENÇÃO DA FROTA	R$ 908.446,00
2.12	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 1.031.000,00
2.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.248.000,00
2.14	MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE	R$ 95.000,00
2.15	ATENÇÃO BASICA	R$ 1.347.500,00
2.16	FARMACIA BASICA	R$ 360.500,00
2.17	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL	R$ 118.500,00
2.18	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE	R$ 270.000,00
2.19	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 54.500,00
2.20	DIVISÃO DE SANEAMENTO	R$ 358.900,00
2.21	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	R$ 68.000,00
2.22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 802.000,00
2.23	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	R$ 54.000,00
2.24	GESTAO DO SUAS	R$ 138.660,00
2.25	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 138.500,00
2.26	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 40.000,00
2.27	MERENDA ESCOLAR	R$ 870.000,00
2.28	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 809.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	R$ 3.183.000,00
2.30	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 652.000,00
2.31	ENSINO INFANTIL	R$ 410.500,00
2.32	MANUTENÇÃO DE CRECHES	R$ 56.000,00
2.34	ENSINO SUPERIOR	R$ 75.000,00
2.35	DIVISÃO DE CULTURA	R$ 149.000,00
2.36	DIVISÃO DE ESPORTE	R$ 189.000,00
2.37	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	R$ 275.000,00
2.38	DIVISÃO DE AGRICULTURA	R$ 826.000,00
2.39	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	R$ 20.000,00
2.40	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	R$ 273.000,00
2.41	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	R$ 53.000,00
2.42	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R$ 229.500,00
2.43	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	R$ 115.000,00
2.44	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 26.000,00
2.46	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	R$ 56.000,00

2.47	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	R$ 227.000,00
2.48	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO	R$ 296.000,00
2.49	UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE	R$ 35.000,00
2.50	PREDIOS ESCOLARES	R$ 28.000,00
6.1	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 41.000,00
6.2	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	R$ 22.000,00
6.3	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	R$ 27.000,00
6.4	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	R$ 60.000,00
Total		**R$ 22.274.006,00**
Não Orçamentárias		
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1548-8414-451
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Total		**R$ 100.000,00**
Total Geral		**R$ 22.462.006,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2195-5494-476
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa		
Programa		**LDO 2022**
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 743.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO	R$ 615.500,00
3	RECURSOS HUMANOS	R$ 1.094.000,00
4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 940.000,00
5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	R$ 343.000,00
6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	R$ 437.000,00
7	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R$ 1.175.000,00
8	PLANEJAMENTO URBANO	R$ 2.026.446,00
21	DESPORTO AMADOR	R$ 195.000,00
22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	R$ 826.000,00
23	MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL	R$ 275.000,00
24	INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL	R$ 273.000,00
25	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	R$ 20.000,00
27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	R$ 525.500,00
28	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
29	MATERIAL E PATRIMÔNIO	R$ 283.000,00
30	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	R$ 60.000,00
31	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$ 4.569.000,00
32	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	R$ 358.900,00
33	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	R$ 966.660,00
34	ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R$ 54.000,00
35	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 179.500,00
36	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	R$ 49.000,00
37	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	R$ 68.000,00
38	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	R$ 870.000,00
39	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	R$ 4.672.000,00
40	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	R$ 466.500,00
41	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	R$ 75.000,00
42	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	R$ 149.000,00
43	MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES	R$ 53.000,00
Total Geral		**R$ 22.462.006,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1722-2226-336

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	LDO 2022 Valor
1000 - CÂMARA MUNICIPAL					**R$ 743.000,00**
1001 - CÂMARA MUNICIPAL	1	31	1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.1 AÇÃO LEGISLATIVA	R$ 743.000,00
2000 - GOVERNO MUNICIPAL					**R$ 615.500,00**
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 GABINETE DO PREFEITO	2.2 GABINETE DO PREFEITO	R$ 615.500,00
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					**R$ 780.000,00**
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E	4	123	5 CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	2.7 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R$ 343.000,00
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	4	124	6 CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	2.8 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	R$ 437.000,00
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					**R$ 3.201.446,00**
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE ROD	20	606	7 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.1 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	R$ 20.000,00
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE ROD	20	606	7 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.2 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R$ 15.000,00
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE ROD	20	606	7 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.3 CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	R$ 25.000,00
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE ROD	20	606	7 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	2.9 DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	R$ 1.000.000,00
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE ROD	26	782	7 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	2.43 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	R$ 115.000,00
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	6	182	8 PLANEJAMENTO URBANO	2.10 DEFESA CIVIL	R$ 65.000,00
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15	451	8 PLANEJAMENTO URBANO	2.12 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 1.031.000,00
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15	452	8 PLANEJAMENTO URBANO	1.4 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R$ 22.000,00
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	26	782	8 PLANEJAMENTO URBANO	2.11 MANUTENÇÃO DA FROTA	R$ 908.446,00
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					**R$ 4.927.900,00**
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.248.000,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.14 MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE	R$ 95.000,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.15 ATENÇÃO BASICA	R$ 1.347.500,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.16 FARMACIA BASICA	R$ 360.500,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.18 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE	R$ 270.000,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.26 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 40.000,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.49 UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE	R$ 35.000,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.17 MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL	R$ 118.500,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	31 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.19 VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 54.500,00
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	17	512	32 SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	2.20 DIVISÃO DE SANEAMENTO	R$ 358.900,00
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**R$ 6.232.500,00**
8001 - DIVISÃO DE ENSINO	12	361	38 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	2.27 MERENDA ESCOLAR	R$ 870.000,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO	12	361	39 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.28 ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 809.000,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO	12	361	39 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.29 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	R$ 3.183.000,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO	12	361	39 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.30 TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 652.000,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO	12	361	39 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.50 PREDIOS ESCOLARES	R$ 28.000,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO	12	364	41 APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	2.34 ENSINO SUPERIOR	R$ 75.000,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO	12	365	40 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	2.31 ENSINO INFANTIL	R$ 410.500,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO	12	365	40 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	2.32 MANUTENÇÃO DE CRECHES	R$ 56.000,00
8002 - DIVISÃO DE CULTURA	13	392	42 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	2.35 DIVISÃO DE CULTURA	R$ 149.000,00
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					**R$ 195.000,00**
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES	27	812	21 DESPORTO AMADOR	1.5 PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	R$ 6.000,00
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES	27	812	21 DESPORTO AMADOR	2.36 DIVISÃO DE ESPORTE	R$ 189.000,00
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					**R$ 1.447.000,00**
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E P	20	605	22 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	2.38 DIVISÃO DE AGRICULTURA	R$ 826.000,00
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E P	20	606	25 INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	2.39 INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	R$ 20.000,00
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E P	20	608	23 MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.37 DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	R$ 275.000,00
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E P	20	608	24 INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL	2.40 DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	R$ 273.000,00
10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	18	541	43 MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES	2.41 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	R$ 53.000,00
12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**R$ 100.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1722-2226-336

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	28 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00

13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO					**R$ 2.559.500,00**
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMA	4	128	3 RECURSOS HUMANOS	2.3 RECURSOS HUMANOS	R$ 1.094.000,00
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	28	846	4 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.4 DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	R$ 524.000,00
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	28	846	4 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.5 DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES	R$ 381.000,00
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	28	846	4 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.6 SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 35.000,00
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉ	22	661	27 INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	2.48 INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURI	R$ 296.000,00
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉ	22	665	27 INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	2.42 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R$ 229.500,00
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					**R$ 1.377.160,00**
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOC	8	244	33 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.22 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 802.000,00
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA	8	242	34 ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.23 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	R$ 54.000,00
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA	8	244	33 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.24 GESTAO DO SUAS	R$ 138.660,00
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA	8	244	33 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.44 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	R$ 26.000,00
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CR	8	243	30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	R$ 60.000,00
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CR	8	243	35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 138.500,00
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CR	8	243	35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 41.000,00
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CR	8	243	36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SO	6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	R$ 22.000,00
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CR	8	243	36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SO	6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	R$ 27.000,00
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA	8	241	37 ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	2.21 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL A	R$ 68.000,00
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATROMÔNIO					**R$ 283.000,00**
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL	4	122	29 MATERIAL E PATRIMÔNIO	2.47 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PA	R$ 227.000,00
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	4	122	29 MATERIAL E PATRIMÔNIO	2.46 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔN	R$ 28.000,00
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL	4	122	29 MATERIAL E PATRIMÔNIO	2.46 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔN	R$ 28.000,00
Total Geral					**R$ 22.462.006,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1464-4085-696
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza			
LDO 2022 - Valores em R$			
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Natureza da Despesa**	**Valor**
1- Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	460.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	160.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**743.000,00**
	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	30.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	52.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**615.500,00**
	4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**343.000,00**
	4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**437.000,00**
	5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1464-4085-696

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2022 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	95.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00

		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	135.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.175.000,00**
	5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	825.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	67.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610.446,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	70.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**2.026.446,00**
	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.337.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	501.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	144.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	140.000,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	140.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	27.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	385.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	354.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	67.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	21.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.046.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	14.000,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	34.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	129.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**4.569.000,00**
	6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	216.900,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.500,00

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1464-4085-696

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2022 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**358.900,00**
	8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.955.500,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	697.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	45.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
		3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	70.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	406.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	903.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	540.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	4.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	9.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	34.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	43.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	9.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**6.083.500,00**
	8002 - DIVISÃO DE CULTURA		
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**149.000,00**
	9001 - DIVISÃO DE ESPORTES		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**195.000,00**
	10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	466.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	110.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	420.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.394.000,00**
	10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1464-4085-696
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza			
LDO 2022 - Valores em R$			
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Natureza da Despesa**	**Valor**
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**53.000,00**
	12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		9.9.99.99.00 A Classificar	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**100.000,00**
	13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	155.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.094.000,00**
	13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	15.000,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	145.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00

		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	180.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	231.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	160.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**940.000,00**
	13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	245.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**525.500,00**
	14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	92.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1464-4085-696
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza			
LDO 2022 - Valores em R$			
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Natureza da Despesa**	**Valor**
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**802.000,00**
	14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	30.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	44.160,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.000,00

		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**218.660,00**
	14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**288.500,00**
	14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**68.000,00**
	15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATROMÔNIO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	40.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**227.000,00**
	15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1464-4085-696

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2022 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**28.000,00**
	15003 - DIVISÃO DE MATERIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**28.000,00**
Total da Unidade Gestora			**22.462.006,00**
Total Geral			**22.462.006,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática	
	LDO 2022 - Valores em R$
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	**22.462.006,00**
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL	**743.000,00**
Função: 1 - Legislativa	743.000,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	743.000,00
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	743.000,00
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA	743.000,00
530 - 3.1.90.11.00	**460.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	460.000,00
531 - 3.1.90.13.00	**160.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	160.000,00
532 - 3.1.90.16.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
533 - 3.3.90.14.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
534 - 3.3.90.30.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	50.000,00
535 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
536 - 3.3.90.32.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	4.000,00
537 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
538 - 3.3.90.35.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
539 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
540 - 3.3.90.39.00	**29.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	29.000,00
973 - 3.3.90.40.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
995 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
541 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
542 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	**615.500,00**
Função: 4 - Administração	615.500,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	615.500,00
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO	615.500,00
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO	615.500,00
543 - 3.1.90.11.00	**350.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	350.000,00
544 - 3.1.90.13.00	**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	70.000,00
545 - 3.1.90.16.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
546 - 3.3.90.14.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	30.000,00
547 - 3.3.90.30.00	**52.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	52.000,00
548 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
549 - 3.3.90.32.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	4.000,00
550 - 3.3.90.33.00	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	40.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
551 - 3.3.90.35.00		**1.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		1.500,00
552 - 3.3.90.36.00		**9.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		9.000,00
553 - 3.3.90.39.00		**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		40.000,00
974 - 3.3.90.40.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
996 - 3.3.90.93.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		1.000,00
554 - 4.4.90.51.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
555 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
Unidade Orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO		**343.000,00**
Função: 4 - Administração		343.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira		343.000,00

Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	343.000,00
Ação: 2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	343.000,00
584 - 3.1.90.11.00	**150.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	150.000,00
585 - 3.1.90.13.00	**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	70.000,00
586 - 3.1.90.16.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	4.000,00
587 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
588 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
589 - 3.3.90.31.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
590 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
591 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
592 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
593 - 3.3.90.36.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
594 - 3.3.90.39.00	**28.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	28.000,00
990 - 3.3.90.40.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	50.000,00
595 - 4.4.90.51.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
596 - 4.4.90.52.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
Unidade Orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	**437.000,00**
Função: 4 - Administração	437.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno	437.000,00
Programa: 6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	437.000,00
Ação: 2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	437.000,00
597 - 3.1.90.11.00	**230.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	230.000,00
598 - 3.1.90.13.00	**75.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	75.000,00
599 - 3.1.90.16.00	**3.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	Adriano Junior Dias	1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		3.000,00
600 - 3.3.90.14.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		10.000,00
601 - 3.3.90.30.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		15.000,00
602 - 3.3.90.31.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
603 - 3.3.90.32.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
604 - 3.3.90.33.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
606 - 3.3.90.35.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00

607 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
608 - 3.3.90.39.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
992 - 3.3.90.40.00	**45.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	45.000,00
605 - 3.3.90.93.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
609 - 4.4.90.51.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
610 - 4.4.90.52.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
Unidade Orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	**1.175.000,00**
Função: 20 - Agricultura	1.060.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural	1.060.000,00
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.060.000,00
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	20.000,00
611 - 4.4.90.51.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
Ação: 1.2 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	15.000,00
612 - 4.4.90.51.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	15.000,00
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	25.000,00
613 - 4.4.90.51.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.000.000,00
614 - 3.1.90.11.00	**390.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	390.000,00
615 - 3.1.90.13.00	**95.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	95.000,00
616 - 3.1.90.16.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	50.000,00
617 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
618 - 3.3.90.30.00	**200.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	200.000,00
619 - 3.3.90.31.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
620 - 3.3.90.32.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
621 - 3.3.90.33.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
622 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática	
	LDO 2022 - Valores em R$
623 - 3.3.90.36.00	**55.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	55.000,00
624 - 3.3.90.39.00	**85.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	85.000,00
993 - 3.3.90.40.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
625 - 4.4.90.51.00	**75.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	75.000,00
626 - 4.4.90.52.00	**25.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
Função: 26 - Transporte	115.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	115.000,00
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	115.000,00
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	115.000,00
627 - 3.1.71.70.00	**65.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	65.000,00
628 - 3.3.71.70.00	**38.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	38.000,00
629 - 4.4.71.70.00	**12.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	12.000,00
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.026.446,00**
Função: 6 - Segurança Pública	65.000,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil	65.000,00
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO	65.000,00
Ação: 2.10 - DEFESA CIVIL	65.000,00
632 - 3.3.90.32.00	**65.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	65.000,00
Função: 15 - Urbanismo	1.053.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	1.031.000,00
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO	1.031.000,00
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.031.000,00
636 - 3.1.90.11.00	**160.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	160.000,00
637 - 3.1.90.13.00	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	40.000,00
638 - 3.1.90.16.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
639 - 3.3.90.14.00	**12.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	12.000,00
640 - 3.3.90.30.00	**300.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	300.000,00
641 - 3.3.90.31.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
642 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
643 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
644 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
645 - 3.3.90.36.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	30.000,00
646 - 3.3.90.39.00	**235.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	195.000,00
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF - 0.1.08	40.000,00
994 - 3.3.90.40.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
982 - 3.3.90.93.00	**15.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		15.000,00
647 - 4.4.90.51.00		**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		50.000,00
648 - 4.4.90.52.00		**150.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		50.000,00

1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF - 0.1.08	100.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	22.000,00
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO	22.000,00
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	22.000,00
630 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
631 - 4.4.90.51.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
Função: 26 - Transporte	908.446,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	908.446,00
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO	908.446,00
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA	908.446,00
633 - 3.3.90.30.00	**525.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	400.000,00
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 0.1.39	120.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) - 0.1.07	5.000,00
634 - 3.3.90.39.00	**373.446,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	348.446,00
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 0.1.39	20.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) - 0.1.07	5.000,00
635 - 4.4.90.52.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**4.569.000,00**
Função: 10 - Saúde	4.569.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	4.396.000,00
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.396.000,00
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.248.000,00
651 - 3.1.90.04.00	**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	1.000,00
652 - 3.1.90.11.00	**742.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	742.000,00
653 - 3.1.90.13.00	**381.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	381.000,00
654 - 3.1.90.16.00	**87.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	87.000,00
655 - 3.3.90.14.00	**15.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	15.000,00
656 - 3.3.90.30.00	**160.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	115.000,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia - 0.1.80	45.000,00
657 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	1.000,00
658 - 3.3.90.32.00	**20.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	20.000,00
659 - 3.3.90.33.00	**60.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	60.000,00
988 - 3.3.90.34.00	**10.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	10.000,00
660 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	2.000,00
661 - 3.3.90.36.00	**25.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	25.000,00

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	690.000,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia - 0.1.80	5.000,00
976 - 3.3.90.40.00	**20.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	20.000,00
983 - 3.3.90.93.00	**9.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	9.000,00
663 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	5.000,00
664 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	5.000,00
665 - 4.4.90.61.00	**10.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	10.000,00
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE	95.000,00
666 - 3.3.90.30.00	**50.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	50.000,00
667 - 3.3.90.39.00	**40.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	40.000,00
668 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	5.000,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA	1.347.500,00
669 - 3.1.90.04.00	**1.500,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	1.500,00
670 - 3.1.90.11.00	**540.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	540.000,00
671 - 3.1.90.13.00	**100.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	100.000,00
672 - 3.1.90.16.00	**50.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	50.000,00
981 - 3.3.50.43.00	**140.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	140.000,00
673 - 3.3.90.14.00	**4.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	2.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	2.000,00
674 - 3.3.90.30.00	**100.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	50.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	50.000,00
675 - 3.3.90.31.00	**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	2.000,00
676 - 3.3.90.32.00	**2.500,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	2.500,00
677 - 3.3.90.33.00	**2.500,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	2.500,00
989 - 3.3.90.34.00	**11.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	10.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	1.000,00
678 - 3.3.90.36.00	**16.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	15.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	1.000,00
679 - 3.3.90.39.00	**283.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	280.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	3.000,00
1002 - 3.3.90.40.00	**5.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	2.500,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	2.500,00
1003 - 3.3.90.93.00	**5.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	2.500,00

	Dias	
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.500,00
680 - 4.4.90.51.00		**15.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		15.000,00
681 - 4.4.90.52.00		**70.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		70.000,00
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA		360.500,00
682 - 3.3.90.14.00		**3.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		2.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		1.000,00
683 - 3.3.90.30.00		**30.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		25.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		5.000,00
684 - 3.3.90.32.00		**303.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		300.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		3.000,00
685 - 3.3.90.36.00		**4.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		2.500,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
686 - 4.4.90.52.00		**20.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		8.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		12.000,00
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		270.000,00
697 - 3.1.71.70.00		**100.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		100.000,00
698 - 3.3.71.70.00		**140.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		140.000,00
699 - 4.4.71.70.00		**30.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		30.000,00
Ação: 2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		40.000,00
712 - 3.1.90.04.00		**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		1.000,00
713 - 3.1.90.11.00		**10.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		10.000,00
714 - 3.1.90.13.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		2.000,00
715 - 3.1.90.16.00		**2.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		2.500,00
716 - 3.3.90.14.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		2.000,00
717 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		5.000,00
718 - 3.3.90.31.00		**1.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		1.500,00
719 - 3.3.90.32.00		**1.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		1.500,00
720 - 3.3.90.33.00		**2.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		2.500,00
721 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		2.000,00
722 - 3.3.90.39.00		**8.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		8.000,00
723 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		2.000,00
Ação: 2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE		35.000,00
649 - 4.4.90.51.00		**12.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		12.000,00
650 - 4.4.90.52.00		**23.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02		23.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		118.500,00
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		118.500,00
Ação: 2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL		118.500,00
687 - 3.1.90.04.00		**1.500,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		1.500,00
688 - 3.1.90.11.00		**35.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		35.000,00
689 - 3.1.90.13.00		**14.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		14.000,00
690 - 3.1.90.16.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
691 - 3.3.90.14.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
692 - 3.3.90.30.00		**25.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		25.000,00
693 - 3.3.90.32.00		**25.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		25.000,00
694 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
695 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		10.000,00
696 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		54.500,00
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		54.500,00
Ação: 2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE		54.500,00
700 - 3.1.90.04.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
701 - 3.1.90.11.00		**10.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		10.000,00
702 - 3.1.90.13.00		**4.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		4.000,00
703 - 3.1.90.16.00		**2.500,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.500,00
704 - 3.3.90.14.00		**1.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		1.000,00
705 - 3.3.90.30.00		**15.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		10.000,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia - 0.1.80		5.000,00
706 - 3.3.90.32.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
707 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
708 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
709 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		10.000,00
710 - 4.4.90.51.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
711 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		2.000,00
Unidade Orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO		**358.900,00**
Função: 17 - Saneamento		358.900,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	358.900,00
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	358.900,00
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	358.900,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
724 - 3.1.90.11.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		15.000,00
725 - 3.1.90.13.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
726 - 3.1.90.16.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
727 - 3.3.90.14.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		1.000,00
728 - 3.3.90.30.00		**216.900,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		216.900,00
729 - 3.3.90.31.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
730 - 3.3.90.32.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
731 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
732 - 3.3.90.35.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
733 - 3.3.90.36.00		**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		6.000,00
734 - 3.3.90.39.00		**55.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		55.000,00
1004 - 3.3.90.40.00		**2.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.500,00
1005 - 3.3.90.93.00		**2.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.500,00
735 - 4.4.90.51.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
736 - 4.4.90.52.00		**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		40.000,00
Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		**6.083.500,00**
Função: 12 - Educação		6.083.500,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		5.542.000,00
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE		870.000,00
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR		870.000,00
828 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
829 - 3.3.90.32.00		**865.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		725.000,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 0.1.43		140.000,00
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		4.672.000,00
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL		809.000,00
830 - 3.1.90.04.00		**4.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		2.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		2.000,00
831 - 3.1.90.11.00		**300.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		200.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		100.000,00
832 - 3.1.90.13.00		**74.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		59.000,00

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	15.000,00
833 - 3.1.90.16.00	**20.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	10.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	10.000,00
834 - 3.3.90.14.00	**10.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	5.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	5.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
835 - 3.3.90.30.00		**115.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		100.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		15.000,00
836 - 3.3.90.31.00		**6.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		3.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		3.000,00
837 - 3.3.90.32.00		**30.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		25.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		5.000,00
838 - 3.3.90.33.00		**6.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		3.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		3.000,00
839 - 3.3.90.36.00		**19.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		14.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		5.000,00
840 - 3.3.90.39.00		**183.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		180.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		3.000,00
978 - 3.3.90.40.00		**6.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		5.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		1.000,00
985 - 3.3.90.93.00		**6.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		5.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		1.000,00
841 - 4.4.90.51.00		**17.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		15.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		2.000,00
842 - 4.4.90.52.00		**11.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		10.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		1.000,00
843 - 4.4.90.61.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		1.000,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB		3.183.000,00
844 - 3.1.90.11.00		**2.411.000,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% - 0.2.18		2.325.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		86.000,00
845 - 3.1.90.13.00		**575.000,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% - 0.2.18		540.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		35.000,00
846 - 3.1.90.16.00		**10.000,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% - 0.2.18		5.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		5.000,00
847 - 3.3.90.14.00		**3.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		3.000,00
848 - 3.3.90.30.00		**120.000,00**

1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19	120.000,00
849 - 3.3.90.31.00	**3.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19	3.000,00
850 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19	2.000,00
851 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19	3.000,00
852 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19	2.000,00
853 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19	5.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
854 - 3.3.90.39.00		**35.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		35.000,00
1006 - 3.3.90.40.00		**3.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		3.000,00
1007 - 3.3.90.93.00		**3.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		3.000,00
855 - 4.4.90.51.00		**3.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		3.000,00
856 - 4.4.90.52.00		**3.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		3.000,00
857 - 4.4.90.61.00		**2.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19		2.000,00
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR		652.000,00
858 - 3.3.90.30.00		**80.000,00**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.1.44		5.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		35.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		25.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 0.1.36		10.000,00
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate - 0.1.62		5.000,00
859 - 3.3.90.33.00		**525.000,00**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.1.44		65.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		165.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		65.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 0.1.36		170.000,00
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate - 0.1.62		60.000,00
860 - 3.3.90.39.00		**47.000,00**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.1.44		4.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		15.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		15.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 0.1.36		8.000,00
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate - 0.1.62		5.000,00
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES		28.000,00
826 - 4.4.90.51.00		**8.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		3.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		5.000,00
827 - 4.4.90.52.00		**20.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		15.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		5.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior		75.000,00
Programa: 41 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		75.000,00
Ação: 2.34 - ENSINO SUPERIOR		75.000,00
885 - 3.3.90.18.00		**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		70.000,00

886 - 3.3.90.32.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
887 - 3.3.90.33.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
888 - 3.3.90.36.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
1008 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	466.500,00
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	466.500,00
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL	410.500,00
861 - 3.1.90.04.00	**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		

	LDO 2022 - Valores em R$
862 - 3.1.90.11.00	**244.500,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	130.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	114.500,00
863 - 3.1.90.13.00	**48.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	46.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	2.000,00
864 - 3.1.90.16.00	**15.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	13.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	2.000,00
865 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.000,00
866 - 3.3.90.30.00	**52.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	42.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	10.000,00
867 - 3.3.90.31.00	**4.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	2.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	2.000,00
868 - 3.3.90.32.00	**3.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.500,00
869 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.500,00
870 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.000,00
871 - 3.3.90.36.00	**3.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.500,00
872 - 3.3.90.39.00	**20.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	15.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	5.000,00
873 - 4.4.90.51.00	**4.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	2.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	2.000,00
874 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	2.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	2.500,00
875 - 4.4.90.61.00	**3.000,00**

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.500,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	56.000,00
876 - 3.3.90.30.00	**34.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	24.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	10.000,00
877 - 3.3.90.31.00	**4.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	2.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	2.000,00
878 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.000,00
879 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	1.000,00
880 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		1.000,00
881 - 3.3.90.39.00		**4.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		2.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		2.000,00
882 - 4.4.90.51.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		1.000,00
883 - 4.4.90.52.00		**4.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		2.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		2.000,00
884 - 4.4.90.61.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01		1.000,00
Unidade Orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA		**149.000,00**
Função: 13 - Cultura		149.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		149.000,00
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		149.000,00
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA		149.000,00
889 - 3.3.90.30.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		20.000,00
890 - 3.3.90.31.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		15.000,00
891 - 3.3.90.32.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
892 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
893 - 3.3.90.35.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
894 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
895 - 3.3.90.39.00		**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		100.000,00
896 - 4.4.90.51.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
897 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00

898 - 4.4.90.61.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
Unidade Orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES	**195.000,00**
Função: 27 - Desporto e Lazer	195.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	195.000,00
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR	195.000,00
Ação: 1.5 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	6.000,00
899 - 4.4.90.51.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
900 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
901 - 4.4.90.61.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE	189.000,00
902 - 3.1.90.11.00	**78.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	78.000,00
903 - 3.1.90.13.00	**17.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	17.000,00
904 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
905 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
906 - 3.3.90.30.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		20.000,00
907 - 3.3.90.31.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		15.000,00
908 - 3.3.90.32.00		**8.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		8.000,00
909 - 3.3.90.33.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		3.000,00
910 - 3.3.90.35.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
911 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
912 - 3.3.90.39.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		20.000,00
913 - 4.4.90.51.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		10.000,00
914 - 4.4.90.52.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		10.000,00
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA		**1.394.000,00**
Função: 20 - Agricultura		1.394.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento		826.000,00
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		826.000,00
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA		826.000,00
915 - 3.1.90.11.00		**466.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		466.000,00
916 - 3.1.90.13.00		**110.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		110.000,00
917 - 3.1.90.16.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		10.000,00
918 - 3.3.90.14.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00

919 - 3.3.90.30.00	**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	100.000,00
920 - 3.3.90.31.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
921 - 3.3.90.32.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
922 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
923 - 3.3.90.36.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	15.000,00
924 - 3.3.90.39.00	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	80.000,00
979 - 3.3.90.40.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
986 - 3.3.90.93.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
925 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
926 - 4.4.90.52.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural	20.000,00
Programa: 25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	20.000,00
Ação: 2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	20.000,00
927 - 3.3.90.36.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
928 - 3.3.90.39.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
929 - 4.4.90.51.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
930 - 4.4.90.52.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
931 - 4.4.90.61.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		548.000,00
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL		275.000,00
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL		275.000,00
958 - 3.3.90.30.00		**180.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		180.000,00
959 - 3.3.90.32.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
960 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
961 - 3.3.90.39.00		**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		80.000,00
962 - 4.4.90.51.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
963 - 4.4.90.52.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
964 - 4.4.90.61.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		1.000,00
Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL		273.000,00
Ação: 2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL		273.000,00
965 - 3.3.90.30.00		**140.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	140.000,00
966 - 3.3.90.32.00	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	40.000,00
967 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
968 - 3.3.90.39.00	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	80.000,00
969 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
970 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
971 - 4.4.90.61.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
Unidade Orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	**53.000,00**
Função: 18 - Gestão Ambiental	53.000,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00
Programa: 43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES	53.000,00
Ação: 2.41 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	53.000,00
932 - 3.3.90.30.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
933 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
934 - 3.3.90.32.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
935 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
936 - 3.3.90.39.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
1009 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		1.000,00
1010 - 3.3.90.93.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		1.000,00
937 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
Unidade Orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000,00**
Função: 99 - Reserva de Contingência		100.000,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		100.000,00
Programa: 28 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
957 - 9.9.99.99.00		**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		100.000,00
Unidade Orçamentária: 13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		**1.094.000,00**
Função: 4 - Administração		1.094.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		1.094.000,00
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS		1.094.000,00
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS		1.094.000,00
556 - 3.1.90.04.00		**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		4.000,00
557 - 3.1.90.11.00		**580.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		580.000,00
558 - 3.1.90.13.00		**155.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		155.000,00
559 - 3.1.90.16.00		**25.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
560 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
561 - 3.3.90.30.00	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	80.000,00
562 - 3.3.90.31.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
563 - 3.3.90.32.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
564 - 3.3.90.33.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
565 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
566 - 3.3.90.36.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
567 - 3.3.90.39.00	**99.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	99.000,00
991 - 3.3.90.40.00	**60.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	60.000,00
997 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
568 - 4.4.90.51.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	30.000,00
569 - 4.4.90.52.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	30.000,00
Unidade Orçamentária: 13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	**940.000,00**
Função: 28 - Encargos Especiais	940.000,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	940.000,00
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	940.000,00
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	524.000,00
570 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
571 - 3.3.90.30.00	**145.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		140.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços - 0.1.80		5.000,00
572 - 3.3.90.31.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
573 - 3.3.90.32.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
574 - 3.3.90.33.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
575 - 3.3.90.35.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
576 - 3.3.90.36.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		20.000,00
577 - 3.3.90.39.00		**130.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		130.000,00
975 - 3.3.90.40.00		**180.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		180.000,00
578 - 4.4.90.51.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		15.000,00
579 - 4.4.90.52.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		15.000,00

Ação: 2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES	381.000,00
580 - 3.3.90.47.00	**231.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	220.000,00
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 0.1.39	8.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) - 0.1.07	3.000,00
581 - 3.3.90.93.00	**150.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	150.000,00
Ação: 2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
987 - 3.1.90.91.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	15.000,00
582 - 3.1.90.94.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
583 - 3.3.90.93.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
Unidade Orçamentária: 13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**525.500,00**
Função: 22 - Indústria	525.500,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial	296.000,00
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	296.000,00
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO	296.000,00
938 - 3.3.90.32.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
939 - 3.3.90.33.00	**220.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	220.000,00
940 - 3.3.90.39.00	**13.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	13.000,00
999 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
998 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
941 - 4.4.90.51.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
942 - 4.4.90.52.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
943 - 4.4.90.61.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade	229.500,00
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	229.500,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
Ação: 2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		229.500,00
944 - 3.1.90.11.00		**95.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		95.000,00
945 - 3.1.90.13.00		**28.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		28.000,00
946 - 3.1.90.16.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
947 - 3.3.90.14.00		**2.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.500,00
948 - 3.3.90.30.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		20.000,00
949 - 3.3.90.31.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
950 - 3.3.90.32.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
951 - 3.3.90.33.00		**25.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
952 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
953 - 3.3.90.36.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
954 - 3.3.90.39.00	**23.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	23.000,00
1000 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
1001 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
955 - 4.4.90.51.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
956 - 4.4.90.52.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
Unidade Orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	**802.000,00**
Função: 8 - Assistência Social	802.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	802.000,00
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	802.000,00
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	802.000,00
737 - 3.1.90.11.00	**390.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	390.000,00
738 - 3.1.90.13.00	**92.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	92.000,00
739 - 3.1.90.16.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
740 - 3.3.90.14.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
741 - 3.3.90.30.00	**120.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	120.000,00
742 - 3.3.90.31.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	15.000,00
743 - 3.3.90.32.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
744 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
745 - 3.3.90.35.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
746 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
747 - 3.3.90.39.00	**90.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		90.000,00
977 - 3.3.90.40.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		25.000,00
984 - 3.3.90.93.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		5.000,00
748 - 4.4.90.51.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
749 - 4.4.90.52.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		20.000,00
750 - 4.4.90.61.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		2.000,00
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		**218.660,00**

Função: 8 - Assistência Social	218.660,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência	54.000,00
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	54.000,00
Ação: 2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	54.000,00
980 - 3.3.50.43.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	30.000,00
751 - 3.3.90.30.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
752 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
753 - 3.3.90.32.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
754 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
755 - 3.3.90.36.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
756 - 3.3.90.39.00	**8.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	8.000,00
757 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	164.660,00
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	164.660,00
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS	138.660,00
758 - 3.1.90.11.00	**24.000,00**
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	24.000,00
759 - 3.1.90.13.00	**6.500,00**
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	6.500,00
972 - 3.3.90.14.00	**3.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	1.000,00
760 - 3.3.90.30.00	**37.160,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35	30.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	5.160,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	1.000,00
761 - 3.3.90.31.00	**4.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	1.000,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	1.000,00
762 - 3.3.90.32.00	**14.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35	11.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	1.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35		1.000,00
763 - 3.3.90.33.00		**4.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35		1.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35		1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35		1.000,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35		1.000,00
764 - 3.3.90.36.00		**4.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35		1.000,00

1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	1.000,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	1.000,00
765 - 3.3.90.39.00	**38.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35	30.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	6.000,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	1.000,00
766 - 4.4.90.52.00	**4.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	1.000,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	1.000,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00
767 - 3.1.90.11.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
768 - 3.1.90.13.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
769 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
770 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
771 - 3.3.90.30.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
772 - 3.3.90.31.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
773 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
774 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
775 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
776 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
777 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
778 - 4.4.90.51.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
779 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
Unidade Orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**288.500,00**
Função: 8 - Assistência Social	288.500,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	288.500,00
Programa: 30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	60.000,00
Ação: 6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	60.000,00
1054 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
1055 - 3.3.90.31.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

	LDO 2022 - Valores em R$
1056 - 3.3.90.32.00	**14.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	14.000,00
1057 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
1058 - 4.4.90.52.00	**20.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	179.500,00
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	138.500,00
780 - 3.1.90.11.00	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	80.000,00
781 - 3.1.90.13.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
782 - 3.1.90.16.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
783 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
784 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
785 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
786 - 3.3.90.32.00	**2.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.500,00
787 - 3.3.90.33.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
788 - 3.3.90.35.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
789 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
790 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
791 - 4.4.90.52.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
Ação: 6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	41.000,00
1011 - 3.3.50.43.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
792 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
793 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
794 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
795 - 3.3.90.32.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
796 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
797 - 3.3.90.35.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
798 - 3.3.90.36.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	3.000,00
799 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
800 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
801 - 4.4.90.52.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
Programa: 36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	49.000,00
Ação: 6.2 - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	22.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática		
		LDO 2022 - Valores em R$
802 - 3.3.90.30.00		**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00		6.000,00

803 - 3.3.90.31.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
804 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
805 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
806 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
807 - 3.3.90.39.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
808 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
Ação: 6.3 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	27.000,00
809 - 3.1.90.04.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
810 - 3.3.90.30.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	6.000,00
811 - 3.3.90.31.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
812 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
813 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
814 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
815 - 3.3.90.39.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
816 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
Unidade Orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	**68.000,00**
Função: 8 - Assistência Social	68.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	68.000,00
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	68.000,00
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	68.000,00
817 - 3.3.90.30.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
818 - 3.3.90.31.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
819 - 3.3.90.32.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
820 - 3.3.90.33.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
821 - 3.3.90.35.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
822 - 3.3.90.36.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
823 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
824 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
825 - 4.4.90.52.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATROMÔNIO	**227.000,00**
Função: 4 - Administração	227.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	227.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática	
	LDO 2022 - Valores em R$
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO	227.000,00
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	227.000,00
1012 - 3.1.90.11.00	**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	100.000,00
1013 - 3.1.90.13.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	25.000,00
1014 - 3.1.90.16.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
1015 - 3.3.90.14.00	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	40.000,00
1016 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
1017 - 3.3.90.32.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
1018 - 3.3.90.33.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
1019 - 3.3.90.35.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	1.000,00
1020 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1021 - 3.3.90.39.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	20.000,00
1022 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	10.000,00
1023 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1024 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
1025 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	5.000,00
Unidade Orçamentária: 15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	**28.000,00**
Função: 4 - Administração	28.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	28.000,00
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO	28.000,00
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	28.000,00
1026 - 3.1.90.11.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1027 - 3.1.90.13.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1028 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1029 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1030 - 3.3.90.30.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1031 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1032 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1033 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1034 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1035 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1036 - 3.3.90.40.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1480-1770-183

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática	
	LDO 2022 - Valores em R$
1037 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1038 - 4.4.90.51.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1039 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
Unidade Orçamentária: 15003 - DIVISÃO DE MATERIAL	**28.000,00**
Função: 4 - Administração	28.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	28.000,00
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO	28.000,00
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	28.000,00
1040 - 3.1.90.11.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1041 - 3.1.90.13.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1042 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1043 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1044 - 3.3.90.30.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1045 - 3.3.90.32.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1046 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1047 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1048 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1049 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1050 - 3.3.90.40.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1051 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1052 - 4.4.90.51.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00
1053 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	2.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	22.462.006,00	0,00	0,000	0,000	23.248.163,00	0,00	0,000	0,000	24.119.875,01	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	22.412.006,00	0,00	0,000	0,000	23.196.413,00	0,00	0,000	0,000	24.066.185,01	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	22.412.006,00	0,00	0,000	0,000	23.196.413,00	0,00	0,000	0,000	24.066.185,01	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.138.000,00	0,00	0,000	0,000	1.177.826,00	0,00	0,000	0,000	1.221.987,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	140.000,00	0,00	0,000	0,000	144.900,00	0,00	0,000	0,000	150.333,00	0,00	0,000	0,000

Transferências Correntes	21.114.006,00	0,00	0,000	0,000	21.852.987,00	0,00	0,000	0,000	22.672.389,01	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	20.000,00	0,00	0,000	0,000	20.700,00	0,00	0,000	0,000	21.476,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	22.462.006,00	0,00	0,000	0,000	23.248.163,00	0,00	0,000	0,000	24.119.875,01	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	22.462.006,00	0,00	0,000	0,000	23.248.163,00	0,00	0,000	0,000	24.119.875,01	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	21.241.006,00	0,00	0,000	0,000	21.978.730,00	0,00	0,000	0,000	22.798.568,01	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	10.593.000,00	0,00	0,000	0,000	10.963.753,00	0,00	0,000	0,000	11.374.864,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	10.648.006,00	0,00	0,000	0,000	11.014.977,00	0,00	0,000	0,000	11.423.704,01	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	1.221.000,00	0,00	0,000	0,000	1.269.433,00	0,00	0,000	0,000	1.321.307,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	(50.000,00)	0,00	0,000	0,000	(51.750,00)	0,00	0,000	0,000	(53.690,00)	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(50.000,00)	0,00	0,000	0,000	(1.750,00)	0,00	0,000	0,000	(1.940,00)	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema e-Pública (1015-6104-319). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/10/2021 e hora de emissão: 08:09.												

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:162AFF92

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1065 2021 LOA 2022

LEI Nº 1065/2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.
Do Orçamento do Município Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Sul para o exercício de 2022 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais), sendo R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais) do Orçamento Fiscal.
Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal
Art. 2º. O Orçamento do Município para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais) e fixa a despesa em R$ 21.719.006,00 (vinte e um milhões e setecentos e dezenove mil e seis reais) para o Município e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais).
§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	22.462.006,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	1.138.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$	140.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$	60.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	R$	10.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	21.114.006,00
TOTAL	R$	22.462.006,00

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
01 – Câmara Municipal	R$	743.000,00
02 – Governo Municipal	R$	615.500,00
04 – Departamento de Finanças	R$	780.000,00
05 – Departamento de Obras Viação e Urbanismo	R$	3.201.446,00

06 – Departamento de Saúde e Saneamento	R$	4.927.900,00
08 – Departamento de Educação, Cultura	R$	6.232.500,00
09 – Departamento da Juventude, Esporte e Laser	R$	195.000,00
10 – Departamento de Agricultura	R$	1.447.000,00
12 – Reserva de contingencia	R$	100.000,00
13 – Departamento de administração e indústria, comercio e turismo	R$	2.559.500,00
14 – Secretaria da família, desenvolvimento social e habitação	R$	1.377.160,00
15 – Departamento de material e patrimônio	R$	283.000,00
TOTAL	R$	22.462.006,00
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01 – Legislativa	R$	743.000,00
04 – Administração	R$	2.772.500,00
06 – Segurança Publica	R$	65.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.377.160,00
10 – Saúde	R$	4.569.000,00
12 – Educação	R$	6.083.500,00
13 – Cultura	R$	149.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.053.000,00
17 – Saneamento	R$	358.900,00
18 – Gestão Ambiental	R$	53.000,00
20 – Agricultura	R$	2.454.000,00
22 – Indústria	R$	525.500,00
26 – Transporte	R$	1.023.446,00
27 – Desporto e Lazer	R$	195.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	940.000,00
99 – Reserva de Contingencia	R$	100.000,00
TOTAL	R$	22.462.006,00
III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO		
031 – Ação Legislativo	R$	743.000,00
122 – Administração Geral	R$	898.500,00
123 – Administração Financeira	R$	343.000,00
124 – Controle Interno	R$	437.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R$	1.094.000,00
182 – Defesa Civil	R$	65.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	68.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	54.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	288.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	966.660,00
301 – Atenção Básica	R$	4.396.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	118.500,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	54.500,00
361 – Ensino Fundamental	R$	5.542.000,00
364 – Ensino Superior	R$	75.000,00
365 – Educação Infantil	R$	466.500,00
392 – Difusão Cultural	R$	149.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	1.031.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	22.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	358.900,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	53.000,00
605 – Abastecimento	R$	826.000,00
606 – Extensão Rural	R$	1.080.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	548.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	296.000,00
665 – Normalização e Qualidade	R$	229.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.023.446,00
812 – Desporto Comunitário	R$	195.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	940.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	R$	22.462.006,00
IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R$	21.241.006,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.593.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	10.648.006,00

DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.121.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	R$	1.121.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	R$	22.462.006,00

Do Orçamento do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Art. 3º. O Orçamento da entidade MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais) e fixa Despesas em R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais).
§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	22.462.006,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	1.138.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$	140.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$	60.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	R$	10.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	21.114.006,00
TOTAL	R$	22.462.006,00

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações.
I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 6º. Fica o poder executivo municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo quarto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.
II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
Art. 7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Parágrafo Único – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Art. 8º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 9º. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 8º desta lei.
Art. 10º. As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, poderão ser objeto de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 11º. O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.
Art. 12º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal, poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 13º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 14º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bom Jesus do Sul/PR, 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1610-4771-268	
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022						
RECEITA			**DESPESA**			
Receitas Correntes			**Despesas Correntes**			
Receita Tributária		1.138.000,00	Pessoal e Encargos Sociais		10.593.000,00	
Receita de Contribuições		140.000,00	Outras Despesas Correntes		10.648.006,00	
Receita Patrimonial		60.000,00				
Receita de Serviços		10.000,00				
Transferências Correntes		24.434.506,00				
Total das Receitas Correntes		25.782.506,00	Total de Despesas Correntes		21.241.006,00	
Dedução		-3.320.500,00				
	Déficit			Superávit	1.221.000,00	
Total		**22.462.006,00**	**Total**		**22.462.006,00**	
Superávit do Orçamento		1.221.000,00	Déficit do Orçamento			
Receitas de Capital			**Despesas de Capital**			
			Investimentos		1.121.000,00	
Total das Receitas de Capital			Total de Despesas de Capital		1.121.000,00	
			Reserva de Contingência		100.000,00	
	Déficit			Superávit		
Total		**1.221.000,00**	**Total**		**1.221.000,00**	
Superávit do Orçamento			Déficit do Orçamento			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**			
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias			
	Déficit			Superávit		
Total			**Total**			
Superávit do Orçamento			Déficit do Orçamento			
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias			**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**			
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias			Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias			
	Déficit			Superávit		
Total			**Total**			
Superávit do Orçamento			Déficit do Orçamento			
Transferências Financeiras			Transferências Financeiras			
	Déficit			Superávit		
Total			**Total**			
TOTAL GERAL		**22.462.006,00**	**TOTAL GERAL**		**22.462.006,00**	

Resumo					
RECEITA			**DESPESA**		
Receitas Correntes		22.462.006,00	Despesas Correntes		21.241.006,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		1.121.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias			Despesas de Capital Intra-Orçamentárias		
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores			Reserva de Contingência		100.000,00
Transferências Financeiras			Transferências Financeiras		
	Déficit			Superávit	
TOTAL GERAL		**22.462.006,00**	**TOTAL GERAL**		**22.462.006,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)					

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.335.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		586.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	586.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	466.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	110.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		749.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	749.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	420.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			59.000,00
4.4	Investimentos		59.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	59.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	4.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.394.000,00**
Unidade Orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			51.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		51.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	51.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**53.000,00**
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			733.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		623.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	623.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	460.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		110.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	110.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**743.000,00**
Unidade Orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
9	Reserva de Contingência			100.000,00
9.9	Reserva de Contingência		100.000,00	
9.9.99	A Definir	100.000,00		
9.9.99.99	A Classificar	100.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**100.000,00**
Unidade Orçamentária: 13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.034.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		764.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	764.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	155.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		270.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	270.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			60.000,00
4.4	Investimentos		60.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	60.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.094.000,00**
Unidade Orçamentária: 13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			910.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		25.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		885.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	885.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	145.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	180.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	231.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	160.000,00		
4	Despesas de Capital			30.000,00
4.4	Investimentos		30.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**940.000,00**
Unidade Orçamentária: 13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			445.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		125.000,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.1.90	Aplicações Diretas	125.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		320.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	320.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	245.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			80.000,00
4.4	Investimentos		80.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	80.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**525.500,00**
Unidade Orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			778.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		487.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	487.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	92.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		291.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	291.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00		

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			24.000,00
4.4	Investimentos		24.000,00	

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
4.4.90	Aplicações Diretas	24.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**802.000,00**
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			208.660,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		36.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	36.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		172.160,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	142.160,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	44.160,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**218.660,00**
Unidade Orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			261.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		111.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	111.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	145.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.3.90.30	Material de Consumo	42.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00		
4	Despesas de Capital			27.000,00
4.4	Investimentos		27.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	27.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**288.500,00**
Unidade Orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			66.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		66.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	66.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**68.000,00**
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATROMÔNIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			217.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		130.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	130.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		87.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	87.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	40.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00

4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**227.000,00**
Unidade Orçamentária: 15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			24.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		6.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		18.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	18.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			4.000,00
4.4	Investimentos		4.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**28.000,00**
Unidade Orçamentária: 15003 - DIVISÃO DE MATERIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			24.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		6.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		18.000,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.3.90	Aplicações Diretas	18.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			4.000,00
4.4	Investimentos		4.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**28.000,00**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			608.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		425.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	425.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		183.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	183.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	30.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	52.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			7.000,00
4.4	Investimentos		7.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**615.500,00**
Unidade Orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			331.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		224.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	224.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		107.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	107.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00		
4	Despesas de Capital			12.000,00
4.4	Investimentos		12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**343.000,00**
Unidade Orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			425.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		308.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	308.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00		

3.1.90.13	Obrigações Patronais	75.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		117.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	117.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			12.000,00
4.4	Investimentos		12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**437.000,00**
Unidade Orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.003.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		600.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	65.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	535.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		403.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	38.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	365.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
4	Despesas de Capital			172.000,00
4.4	Investimentos		172.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	12.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	160.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	135.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.175.000,00**
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.796.446,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		225.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	225.000,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.571.446,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.571.446,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.3.90.30	Material de Consumo	825.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	67.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610.446,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00		
4	Despesas de Capital			230.000,00
4.4	Investimentos		230.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	230.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**2.026.446,00**
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			4.366.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.089.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	100.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	1.989.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.337.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	501.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	144.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.277.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	140.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	140.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	140.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	140.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.997.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	27.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	385.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	354.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	67.000,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	21.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.046.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.000,00		
4	Despesas de Capital			203.000,00
4.4	Investimentos		203.000,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	30.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	173.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	34.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	129.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**4.569.000,00**
Unidade Orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			313.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		22.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	22.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		291.900,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	291.900,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	216.900,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.500,00		
4	Despesas de Capital			45.000,00
4.4	Investimentos		45.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	45.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**358.900,00**
Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			5.997.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.703.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.703.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.955.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	697.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	45.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.294.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.294.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	15.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	70.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	406.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	903.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	540.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00		

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.000,00		
4	Despesas de Capital			86.000,00
4.4	Investimentos		86.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	86.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	34.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	9.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**6.083.500,00**
Unidade Orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			143.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		143.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	143.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**149.000,00**
Unidade Orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			169.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		97.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	97.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		72.000,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1581-6218-566	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**		
3.3.90	Aplicações Diretas	72.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
4	Despesas de Capital			26.000,00
4.4	Investimentos		26.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	26.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**195.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**22.462.006,00**
Total Geral:				**22.462.006,00**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	10.593.000,00
Outras Despesas Correntes	10.648.006,00
Total das Despesas Correntes	**21.241.006,00**
Investimentos	1.121.000,00
Total das Despesas de Capital	**1.121.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**22.462.006,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)	

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2134-3749-831

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			22.462.006,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.138.000,00	
1.1.1	Impostos	868.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	368.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	185.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	185.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	183.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	180.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	358.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	358.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	358.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	358.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	350.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	8.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	142.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	142.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	142.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	140.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2	Taxas	270.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.000,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	55.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	215.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	215.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	215.000,00		
1.2	Contribuições		140.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		60.000,00	

1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	50.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	50.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00		
1.6	Receita de Serviços		10.000,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2134-3749-831	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00		
1.7	Transferências Correntes		21.114.006,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.559.906,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.421.900,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.397.900,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.437.900,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.437.900,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.961.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.523.100,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	480.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	480.000,00		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	480.000,00		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	480.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	148.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	148.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	147.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	147.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.453.500,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.453.500,00		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.345.500,00		

1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.345.500,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	83.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	83.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	25.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	25.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	402.000,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	188.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	188.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	140.000,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	140.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	74.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	74.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	101.160,00		

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2134-3749-831

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	101.160,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	101.160,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	33.346,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	33.346,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	33.346,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.371.100,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.178.600,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.880.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-720.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	256.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	256.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	320.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-64.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	29.600,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	29.600,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	37.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-7.400,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	85.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	85.000,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	85.000,00		

1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	107.500,00		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	37.500,00		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	37.500,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	70.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.183.000,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.183.000,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.183.000,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.183.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.183.000,00		
TOTAL GERAL				**22.462.006,00**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.138.000,00
Contribuições	140.000,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	21.114.006,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2134-3749-831

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas	
RECEITAS	**Valores em R$ - Período: Orçamento/2022**
Total das Receitas Correntes	**22.462.006,00**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**22.462.006,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)	

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1984-5981-954

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

				Valores em R$ - Período: Orçamento/2022
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
1	Legislativa	743.000,00		743.000,00
1 31	Ação Legislativa	743.000,00		743.000,00
1 31 1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	743.000,00		743.000,00
4	Administração	2.772.500,00		2.772.500,00
4 122	Administração Geral	898.500,00		898.500,00
4 122 2	GABINETE DO PREFEITO	615.500,00		615.500,00
4 122 29	MATERIAL E PATRIMÔNIO	283.000,00		283.000,00
4 123	Administração Financeira	343.000,00		343.000,00
4 123 5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	343.000,00		343.000,00
4 124	Controle Interno	437.000,00		437.000,00
4 124 6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	437.000,00		437.000,00
4 128	Formação de Recursos Humanos	1.094.000,00		1.094.000,00
4 128 3	RECURSOS HUMANOS	1.094.000,00		1.094.000,00
6	Segurança Pública	65.000,00		65.000,00

6 182	Defesa Civil	65.000,00		65.000,00
6 182 8	PLANEJAMENTO URBANO	65.000,00		65.000,00
8	Assistência Social	1.238.500,00	138.660,00	1.377.160,00
8 241	Assistência ao Idoso	68.000,00		68.000,00
8 241 37	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	68.000,00		68.000,00
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência	54.000,00		54.000,00
8 242 34	ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	54.000,00		54.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	288.500,00		288.500,00
8 243 30	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	60.000,00		60.000,00
8 243 35	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	179.500,00		179.500,00
8 243 36	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	49.000,00		49.000,00
8 244	Assistência Comunitária	828.000,00	138.660,00	966.660,00
8 244 33	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	828.000,00	138.660,00	966.660,00
10	Saúde		4.569.000,00	4.569.000,00
10 301	Atenção Básica		4.396.000,00	4.396.000,00
10 301 31	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		4.396.000,00	4.396.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		118.500,00	118.500,00
10 302 31	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		118.500,00	118.500,00
10 304	Vigilância Sanitária		54.500,00	54.500,00
10 304 31	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		54.500,00	54.500,00
12	Educação	805.000,00	5.278.500,00	6.083.500,00
12 361	Ensino Fundamental	730.000,00	4.812.000,00	5.542.000,00
12 361 38	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	730.000,00	140.000,00	870.000,00
12 361 39	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		4.672.000,00	4.672.000,00
12 364	Ensino Superior	75.000,00		75.000,00
12 364 41	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	75.000,00		75.000,00
12 365	Educação Infantil		466.500,00	466.500,00
12 365 40	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL		466.500,00	466.500,00
13	Cultura	149.000,00		149.000,00
13 392	Difusão Cultural	149.000,00		149.000,00
13 392 42	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	149.000,00		149.000,00
15	Urbanismo	913.000,00	140.000,00	1.053.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	891.000,00	140.000,00	1.031.000,00
15 451 8	PLANEJAMENTO URBANO	891.000,00	140.000,00	1.031.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1984-5981-954

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15 452	Serviços Urbanos	22.000,00		22.000,00
15 452 8	PLANEJAMENTO URBANO	22.000,00		22.000,00
17	Saneamento	358.900,00		358.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	358.900,00		358.900,00
17 512 32	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	358.900,00		358.900,00
18	Gestão Ambiental	53.000,00		53.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00		53.000,00
18 541 43	MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES	53.000,00		53.000,00
20	Agricultura	2.454.000,00		2.454.000,00
20 605	Abastecimento	826.000,00		826.000,00
20 605 22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	826.000,00		826.000,00
20 606	Extensão Rural	1.080.000,00		1.080.000,00
20 606 7	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.060.000,00		1.060.000,00
20 606 25	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	20.000,00		20.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	548.000,00		548.000,00
20 608 23	MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL	275.000,00		275.000,00
20 608 24	INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL	273.000,00		273.000,00
22	Indústria	525.500,00		525.500,00
22 661	Promoção Industrial	296.000,00		296.000,00
22 661 27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	296.000,00		296.000,00

22 665	Normalização e Qualidade	229.500,00		229.500,00
22 665 27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	229.500,00		229.500,00
26	Transporte	873.446,00	150.000,00	1.023.446,00
26 782	Transporte Rodoviário	873.446,00	150.000,00	1.023.446,00
26 782 7	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	115.000,00		115.000,00
26 782 8	PLANEJAMENTO URBANO	758.446,00	150.000,00	908.446,00
27	Desporto e Lazer	195.000,00		195.000,00
27 812	Desporto Comunitário	195.000,00		195.000,00
27 812 21	DESPORTO AMADOR	195.000,00		195.000,00
28	Encargos Especiais	924.000,00	16.000,00	940.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	924.000,00	16.000,00	940.000,00
28 846 4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	924.000,00	16.000,00	940.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00		100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	100.000,00		100.000,00
99 999 28	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
Total		**12.169.846,00**	**10.292.160,00**	**22.462.006,00**
TOTAL GERAL		**12.169.846,00**	**10.292.160,00**	**22.462.006,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)				

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Despesa 1642	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	460.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1643	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	160.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1644	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1645	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1646	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1647	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1648	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1649	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1650	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1651	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Despesa 1652	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2185	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2210	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1653	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1654	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		743.000,00
Total do Órgão Orçamentário		743.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO		
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 1655	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1656	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1657	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1658	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1659	3.3.90.30.00 Material de Consumo	52.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1660	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1661	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1662	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1663	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1664	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1665	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2186	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2211	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1666	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1667	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		615.500,00
Total do Órgão Orçamentário		615.500,00
Órgão Orçamentário: 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Unidade Orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO		
Ação: 2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Despesa 1699	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1700	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1701	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1702	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1703	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1704	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1705	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1706	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1707	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1708	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1709	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2205	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1710	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	

	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1711	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		343.000,00
Unidade Orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		
Ação: 2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1712	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1713	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1714	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1715	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1716	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1717	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1718	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1719	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1721	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1722	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1723	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2207	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1720	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1724	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1725	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		437.000,00
Total do Órgão Orçamentário		780.000,00

Órgão Orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa	
Valores em R$ - Orçamento: 2022	
Fixado	

Despesa 1726	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 1.2 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
Despesa 1727	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES		
Despesa 1728	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
Despesa 1729	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1730	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	95.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1731	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1732	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1733	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1734	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1735	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1736	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1737	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1738	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1739	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2208	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1740	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	75.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1741	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Função: 26 - Transporte		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS		
Despesa 1742	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1743	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1744	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		1.175.000,00
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 182 - Defesa Civil		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação: 2.10 - DEFESA CIVIL		
Despesa 1747	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	65.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 1755	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1756	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1757	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1758	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1759	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1760	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1761	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1762	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1763	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	

	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1764	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1765	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	
	Id-Uso: 0.1.08 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1766	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2209	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2195	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1767	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1768	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1769	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	
	Id-Uso: 0.1.08 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Despesa 1745	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1746	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA		
Despesa 1750	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	
	Id-Uso: 0.1.07 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1748	3.3.90.30.00 Material de Consumo	400.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1749	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	
	Id-Uso: 0.1.39 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1752	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	
	Id-Uso: 0.1.07 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1753	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348.446,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1751	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	
	Id-Uso: 0.1.39 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1754	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		2.026.446,00
Total do Órgão Orçamentário		3.201.446,00
Órgão Orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 1772	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1773	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	742.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1774	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	381.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1775	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	87.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1776	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1777	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1778	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso: 0.1.80 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1779	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1780	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1781	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2202	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1782	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1783	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1784	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso: 0.1.80 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		

Fixado		
Despesa 1785	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2188	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2196	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	9.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1786	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1787	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1788	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	10.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE		
Despesa 1789	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1790	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1791	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA		
Despesa 1792	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1793	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	540.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1794	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1795	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 2194	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	140.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1797	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1796	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1799	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1798	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	

Despesa 1800	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1801	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1802	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 2203	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 2204	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1804	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1803	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1806	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1805	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2218	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2217	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 2220	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.500,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2219	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1807	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1808	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA		
Despesa 1809	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1810	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1811	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1812	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1814	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1813	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1816	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1815	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1817	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1818	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
Despesa 1829	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1830	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	140.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1831	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
Despesa 1845	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1846	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1847	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1848	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1849	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1850	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1851	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1852	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1853	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Despesa 1854	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1855	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1856	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE		
Despesa 1770	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1771	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
	Id-Uso: 0.1.02 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL		
Despesa 1819	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1820	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1821	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	14.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1822	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1823	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1824	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1825	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1826	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1827	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1828	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE		
Despesa 1832	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1833	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1834	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1835	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1836	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1838	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso: 0.1.80 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1837	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1839	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1840	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1841	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1842	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1843	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Despesa 1844	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - Transferências do SUS	
Total da Unidade Orçamentária		4.569.000,00
Unidade Orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL		
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO		
Despesa 1857	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:** 26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1858	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1859	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1860	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1861	3.3.90.30.00 Material de Consumo	216.900,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1862	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	

	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1863	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1864	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1865	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1866	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1867	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2221	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2222	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1868	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1869	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		358.900,00
Total do Órgão Orçamentário		4.927.900,00
Órgão Orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE		
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR		
Despesa 1984	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1986	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	140.000,00
	Fonte de recurso: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso: 0.1.43 - Transferências de outros Programas	
Despesa 1985	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	725.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 1987	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1988	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1989	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	

	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1990	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1991	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	59.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1992	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1994	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1993	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1996	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1995	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1998	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1997	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1999	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2000	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2001	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2002	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2003	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2004	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2006	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2005	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2008	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2007	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	

	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2190	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2191	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2198	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2199	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2009	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2010	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2011	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2012	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2013	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2014	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Despesa 2016	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.325.000,00
	Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70%	
	Id-Uso: 0.2.18 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2015	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2018	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	540.000,00
	Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70%	
	Id-Uso: 0.2.18 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2017	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2019	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70%	
	Id-Uso: 0.2.18 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2020	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2021	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2022	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2023	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00

	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2024	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2025	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2026	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2027	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2028	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2223	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2224	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2029	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2030	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2031	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30%	
	Id-Uso: 0.1.19 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2035	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso: 0.1.44 - Transferências de outros Programas	
Despesa 2033	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2036	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	
	Id-Uso: 0.1.62 - Transferências Voluntárias Estaduais	
Despesa 2034	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação	
	Id-Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 2032	3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2040	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	65.000,00
	Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso: 0.1.44 - Transferências de outros Programas	
Despesa 2038	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	65.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2041	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
	Fonte de recurso: 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	
	Id-Uso: 0.1.62 - Transferências Voluntárias Estaduais	

Despesa 2039	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	170.000,00
	Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação	
	Id-Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 2037	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	165.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2045	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso: 0.1.44 - Transferências de outros Programas	
Despesa 2043	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2046	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	
	Id-Uso: 0.1.62 - Transferências Voluntárias Estaduais	
Despesa 2044	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação	
	Id-Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 2042	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES		
Despesa 1981	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1980	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1982	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1983	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 41 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		
Ação: 2.34 - ENSINO SUPERIOR		
Despesa 2095	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	70.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2096	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2097	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2098	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2225	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL		
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL		
Despesa 2048	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	

	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2047	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2050	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.500,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2049	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2051	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	46.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2052	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2053	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2054	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2055	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2056	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2058	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2057	3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2060	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2059	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2062	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2061	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2063	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2064	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2065	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2066	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	

	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2067	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2068	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2070	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2069	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2072	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2071	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2073	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2074	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2075	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.500,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2076	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.500,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
Despesa 2077	3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2078	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2080	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2079	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2082	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2081	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2083	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2084	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2085	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2086	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2087	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2088	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2090	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2089	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2092	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2091	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2094	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 2093	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Total da Unidade Orçamentária		6.083.500,00
Unidade Orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA		
Despesa 2099	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2100	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2101	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2102	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2103	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2104	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2105	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2106	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2107	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2108	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		149.000,00
Total do Órgão Orçamentário		6.232.500,00
Órgão Orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER		
Unidade Orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR		
Ação: 1.5 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Despesa 2109	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2110	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2111	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE		
Despesa 2112	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2113	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2114	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2115	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2116	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2117	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2118	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2119	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2120	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2121	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2122	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2123	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2124	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		195.000,00
Total do Órgão Orçamentário		195.000,00
Órgão Orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2125	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	466.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2126	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	110.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2127	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2128	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2129	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2130	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2131	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2132	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2133	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2134	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2192	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2200	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2135	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2136	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	

	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO		
Ação: 2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO		
Despesa 2137	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2138	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2139	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação :** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2140	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2141	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL		
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL		
Despesa 2168	3.3.90.30.00 Material de Consumo	180.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2169	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2170	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2171	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2172	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2173	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2174	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL		
Ação: 2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL		
Despesa 2175	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2176	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2177	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2178	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2179	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2180	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2181	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		1.394.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Unidade Orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES		
Ação: 2.41 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
Despesa 2142	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2143	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2144	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2145	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2146	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2226	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2227	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2147	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		53.000,00
Total do Órgão Orçamentário		1.447.000,00
Órgão Orçamentário: 12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade Orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 28 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Despesa 2167	9.9.99.99.00 A Classificar	100.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		100.000,00
Total do Órgão Orçamentário		100.000,00
Órgão Orçamentário: 13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 - Administração		

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS		
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS		
Despesa 1668	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1669	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1670	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	155.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1671	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1672	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1673	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1674	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1675	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1676	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1677	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1678	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1679	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2206	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2212	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1680	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1681	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		1.094.000,00
Unidade Orçamentária: 13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		

Despesa 1682	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1683	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1684	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	
	Id-Uso: 0.1.80 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1685	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1686	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1687	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1688	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1689	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1690	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2187	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	180.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1691	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1692	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES		
Despesa 1693	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	220.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1694	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	
	Id-Uso: 0.1.39 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1695	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	
	Id-Uso: 0.1.07 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1696	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	150.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS		
Despesa 2201	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1697	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1698	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		940.000,00
Unidade Orçamentária: 13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Função: 22 - Indústria		
Subfunção: 661 - Promoção Industrial		
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO		
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO		
Despesa 2148	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2149	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	220.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2150	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2214	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2213	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2151	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2152	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2153	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade		
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO		
Ação: 2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Despesa 2154	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2155	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2156	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2157	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2158	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2159	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		

Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2160	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2161	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2162	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2163	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2164	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2215	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2216	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2165	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2166	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		525.500,00
Total do Órgão Orçamentário		2.559.500,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa 1870	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1871	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	92.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1872	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1873	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1874	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1875	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1876	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	

	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1877	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1878	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1879	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1880	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2189	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2197	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1881	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1882	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1883	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		802.000,00
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Ação: 2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
Despesa 2193	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1884	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1885	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1886	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1887	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1888	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1889	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1890	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	

	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS		
Despesa 1891	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1892	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.500,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2183	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Componente para Qualificação da Gestão	
Despesa 2184	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
	Id-Uso: 0.1.35 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Despesa 2182	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Blco Financeiro da Proteção Social Básica	
Despesa 1895	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Componente para Qualificação da Gestão	
Despesa 1893	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1896	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.160,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
	Id-Uso: 0.1.35 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Despesa 1894	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Blco Financeiro da Proteção Social Básica	
Despesa 1900	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1898	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Componente para Qualificação da Gestão	
Despesa 1899	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
	Id-Uso: 0.1.35 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Despesa 1897	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Blco Financeiro da Proteção Social Básica	
Despesa 1902	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Componente para Qualificação da Gestão	
Despesa 1903	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
	Id-Uso: 0.1.35 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1901	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Blco Financeiro da Proteção Social Básica	
Despesa 1904	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1907	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	

	Id-Uso: 0.1.35 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Despesa 1905	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Blco Financeiro da Proteção Social Básica	
Despesa 1908	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1906	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Componente para Qualificação da Gestão	
Despesa 1912	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1910	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Componente para Qualificação da Gestão	
Despesa 1911	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
	Id-Uso: 0.1.35 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Despesa 1909	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Blco Financeiro da Proteção Social Básica	
Despesa 1915	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1913	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Blco Financeiro da Proteção Social Básica	
Despesa 1916	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
	Id-Uso: 0.1.35 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Despesa 1914	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Componente para Qualificação da Gestão	
Despesa 1917	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Blco Financeiro da Proteção Social Básica	
Despesa 1920	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
	Id-Uso: 0.2.35 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1918	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso: 0.1.35 - Componente para Qualificação da Gestão	
Despesa 1919	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
	Id-Uso: 0.1.35 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emisão:**26/10/2021 13:22
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1921	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1922	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1923	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1924	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1925	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1926	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1927	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1928	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1929	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1930	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1931	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1932	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1933	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		218.660,00
Unidade Orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.		
Ação: 6.4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.		
Despesa 2271	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2272	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2273	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:26/10/2021 13:22**
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2274	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2275	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa 1934	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Despesa 1935	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1936	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1937	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1938	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1939	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1940	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1941	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1942	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1943	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1944	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1945	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Despesa 2228	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1946	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1947	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	**Emissão:26/10/2021 13:22**
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa	
Valores em R$ - Orçamento: 2022	
Fixado	

Despesa 1948	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1949	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1950	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1951	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Despesa 1952	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1953	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1954	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1955	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Programa: 36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO		
Ação: 6.2 - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL		
Despesa 1956	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1957	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1958	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1959	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1960	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1961	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1962	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Ação: 6.3 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES		
Despesa 1963	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1964	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	**Emissão:26/10/2021 13:22**
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa	
Valores em R$ - Orçamento: 2022	
Fixado	

Despesa 1965	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1966	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1967	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1968	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1969	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1970	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		288.500,00
Unidade Orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		
Despesa 1971	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1972	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1973	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1974	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1975	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1976	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1977	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1978	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 1979	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		68.000,00
Total do Órgão Orçamentário		1.377.160,00
Órgão Orçamentário: 15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	**Emissão:26/10/2021 13:22**
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Chave de autenticação**1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa	
Valores em R$ - Orçamento: 2022	
Fixado	
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO	
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	

Despesa 2229	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2230	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2231	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Despesa 2232	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2233	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2234	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2235	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2236	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2237	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2238	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2239	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2240	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2241	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2242	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		227.000,00
Unidade Orçamentária: 15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO		
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:26/10/2021 13:22**
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2243	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2244	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2245	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2246	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2247	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2248	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2249	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2250	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2251	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2252	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2253	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2254	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2255	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2256	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		28.000,00
Unidade Orçamentária: 15003 - DIVISÃO DE MATERIAL		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO		
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
Despesa 2257	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2258	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		**Emissão:26/10/2021 13:22**
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		**Usuário:**Adriano Junior Dias
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de autenticação:** 1318-4761-549
Quadro Detalhamento da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 2259	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2260	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2261	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2262	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2263	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2264	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	

	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2265	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2266	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2267	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2268	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2269	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Despesa 2270	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios	
	Id-Uso: 0.1.00 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Total da Unidade Orçamentária		28.000,00
Total do Órgão Orçamentário		283.000,00
Total da Unidade Gestora		22.462.006,00
Total Geral		22.462.006,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação** 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL

Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1		Legislativa				743.000,00	743.000,00
1 31		Ação Legislativa				743.000,00	743.000,00
1 31 1		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				743.000,00	743.000,00
1 31 1 2.1		AÇÃO LEGISLATIVA				743.000,00	743.000,00
		Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Vereadores, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				460.000,00	460.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				160.000,00	160.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				29.000,00	29.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**743.000,00**	**743.000,00**

Unidade Orçamentária:2001-GABINETE DO PREFEITO

Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				615.500,00	615.500,00
4 122		Administração Geral				615.500,00	615.500,00
4 122 2		GABINETE DO PREFEITO				615.500,00	615.500,00
4 122 2		GABINETE DO PREFEITO				615.500,00	615.500,00

2.2								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.						
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					350.000,00	350.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais					70.000,00	70.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					5.000,00	5.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil					30.000,00	30.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo					52.000,00	52.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					4.000,00	4.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					40.000,00	40.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria					1.500,00	1.500,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					9.000,00	9.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					40.000,00	40.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					5.000,00	5.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**615.500,00**	**615.500,00**

Unidade Orçamentária: 4001-DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				343.000,00	343.000,00
4 123		Administração Financeira				343.000,00	343.000,00
4 123 5		CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO				343.000,00	343.000,00
4 123 5 2.7		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				343.000,00	343.000,00
		MANTER CADASTRO IMOBILIÁRIO E PROMOVER A COBRANÇA DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				70.000,00	70.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.000,00	28.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				6.000,00	6.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**343.000,00**	**343.000,00**

Unidade Orçamentária: 4002-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				437.000,00	437.000,00
4 124		Controle Interno				437.000,00	437.000,00
4 124 6		CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				437.000,00	437.000,00
4 124 6 2.8		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				437.000,00	437.000,00
		APERFEIÇOAR O SISTEMA FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				230.000,00	230.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				75.000,00	75.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00

	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação** 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 4002-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				45.000,00	45.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				6.000,00	6.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**437.000,00**	**437.000,00**

Unidade Orçamentária: 5001-DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20		Agricultura			60.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00
20 606		Extensão Rural			60.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00
20 606 7		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			60.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00
20 606 7 1.1		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM			20.000,00		20.000,00
		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
	4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
20 606 7 1.2		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			15.000,00		15.000,00
		DAR MELHOR CONDIÇÃO AO TRAFEGO.					
	4.4.90.51	Obras e Instalações			15.000,00		15.000,00
20 606 7 1.3		CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES			25.000,00		25.000,00
		DAR MELHOR CONDIÇÃO AO TRAFEGO.					
	4.4.90.51	Obras e Instalações			25.000,00		25.000,00
20 606 7 2.9		DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				1.000.000,00	1.000.000,00
		DAR CONTINUIDADE E MELHORIA DE TRAFEGO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				390.000,00	390.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				95.000,00	95.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				55.000,00	55.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				85.000,00	85.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				75.000,00	75.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00
26		Transporte				115.000,00	115.000,00
26 782		Transporte Rodoviário				115.000,00	115.000,00
26 782 7		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				115.000,00	115.000,00
26 782 7 2.43		MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS				115.000,00	115.000,00
		MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.					

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação** 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 5001-DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				65.000,00	65.000,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				38.000,00	38.000,00
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				12.000,00	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**60.000,00**	**1.115.000,00**	**1.175.000,00**
Unidade Orçamentária: 5002-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
6		Segurança Pública				65.000,00	65.000,00
6 182		Defesa Civil				65.000,00	65.000,00
6 182 8		PLANEJAMENTO URBANO				65.000,00	65.000,00
6 182 8 2.10		DEFESA CIVIL				65.000,00	65.000,00
		ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE RISCOS, MAPEAMENTO DE ÁREAS DE ATENÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGENCIA, REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NOS SISTEMA DE DEFESA CIVIL, LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS E RESIDÊNCIAS AFETADAS, BUSCAS DE RECURSOS JUNTO AO ESTADO E UNIÃO PARA ATENDIMENTO AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.					
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				65.000,00	65.000,00
15		Urbanismo			22.000,00	1.031.000,00	1.053.000,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana				1.031.000,00	1.031.000,00
15 451 8		PLANEJAMENTO URBANO				1.031.000,00	1.031.000,00
15 451 8 2.12		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				1.031.000,00	1.031.000,00
		MANTER COLETA LIXO, PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS, MELHORAR SISTEMA DE ILUM. PÚBLICA ETC.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				160.000,00	160.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				235.000,00	235.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				15.000,00	15.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				150.000,00	150.000,00
15 452		Serviços Urbanos			22.000,00		22.000,00
15 452 8		PLANEJAMENTO URBANO			22.000,00		22.000,00
15 452 8 1.4		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			22.000,00		22.000,00
		DAR MELHOR CONDIÇÃO AO TRAFEGO.					
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00		2.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
26		Transporte				908.446,00	908.446,00
26 782		Transporte Rodoviário				908.446,00	908.446,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação** 1353-3418-040

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 5002-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26 782 8		PLANEJAMENTO URBANO				908.446,00	908.446,00
26 782 8 2.11		MANUTENÇÃO DA FROTA				908.446,00	908.446,00
		MANUTENÇÃO DA FROTA: SERVIÇOS, PEÇAS E COMBUSTIVEIS.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				525.000,00	525.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				373.446,00	373.446,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**22.000,00**	**2.004.446,00**	**2.026.446,00**

Unidade Orçamentária: 6001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10		Saúde				4.569.000,00	4.569.000,00
10 301		Atenção Básica				4.396.000,00	4.396.000,00
10 301 31		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				4.396.000,00	4.396.000,00
10 301 31 2.13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.248.000,00	2.248.000,00
		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				742.000,00	742.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				381.000,00	381.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				87.000,00	87.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				160.000,00	160.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				60.000,00	60.000,00
	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				695.000,00	695.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				9.000,00	9.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				10.000,00	10.000,00
10 301 31 2.14		MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE				95.000,00	95.000,00
		MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE SENDO: SENVIÇOS, PEÇAS E COMBUSTIVEIS E ETC.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
10 301 31 2.15		ATENÇÃO BASICA				1.347.500,00	1.347.500,00
		AMPLIAR ASSIST. MÉDICA, DAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.500,00	1.500,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				540.000,00	540.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				100.000,00	100.000,00

Programa de Trabalho de Governo
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 6001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais				140.000,00	140.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				11.000,00	11.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.000,00	16.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				283.000,00	283.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				70.000,00	70.000,00
10 301 31 2.16		FARMACIA BASICA				360.500,00	360.500,00
		FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A POPULAÇÃO.					
	3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00

	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				303.000,00	303.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.500,00	4.500,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
10 301 31 2.18		MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE				270.000,00	270.000,00
		MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE, PARA DAR MELHOR ATENDIMENTO E QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO.					
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				100.000,00	100.000,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				140.000,00	140.000,00
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				30.000,00	30.000,00
10 301 31 2.26		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				40.000,00	40.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.500,00	1.500,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 301 31 2.49		UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE				35.000,00	35.000,00
		MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE.					

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 6001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.51	Obras e Instalações				12.000,00	12.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				23.000,00	23.000,00
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				118.500,00	118.500,00
10 302 31		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				118.500,00	118.500,00
10 302 31 2.17		MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL				118.500,00	118.500,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALTA COMPL. AMBULATORIAL.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.500,00	1.500,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				35.000,00	35.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				14.000,00	14.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 304		Vigilância Sanitária				54.500,00	54.500,00
10 304 31		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				54.500,00	54.500,00
10 304 31 2.19		VIGILANCIA EM SAUDE				54.500,00	54.500,00
		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.000,00	4.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00

	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**4.569.000,00**	**4.569.000,00**
Unidade Orçamentária: 6002-DIVISÃO DE SANEAMENTO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17		Saneamento				358.900,00	358.900,00
17 512		Saneamento Básico Urbano				358.900,00	358.900,00
17 512 32		SANEAMENTO SUSTENTÁVEL				358.900,00	358.900,00
17 512 32 2.20		DIVISÃO DE SANEAMENTO				358.900,00	358.900,00
		DAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1353-3418-040	
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 6002-DIVISÃO DE SANEAMENTO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				216.900,00	216.900,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.000,00	55.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.500,00	2.500,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**358.900,00**	**358.900,00**
Unidade Orçamentária: 8001-DIVISÃO DE ENSINO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12		Educação				6.083.500,00	6.083.500,00
12 361		Ensino Fundamental				5.542.000,00	5.542.000,00
12 361 38		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE				870.000,00	870.000,00
12 361 38 2.27		MERENDA ESCOLAR				870.000,00	870.000,00
		MANTER E APERFEIÇOAR O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ÓTIMA QUALIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				865.000,00	865.000,00
12 361 39		ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL				4.672.000,00	4.672.000,00
12 361 39 2.28		ENSINO FUNDAMENTAL				809.000,00	809.000,00
		PROPORCIONAR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				300.000,00	300.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				74.000,00	74.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				115.000,00	115.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				19.000,00	19.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				183.000,00	183.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.000,00	6.000,00

	4.4.90.51	Obras e Instalações				17.000,00	17.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.000,00	11.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.000,00	2.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1353-3418-040	
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 8001-DIVISÃO DE ENSINO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12 361 39 2.29		MANUTENÇÃO DO FUNDEB				3.183.000,00	3.183.000,00
		MANTER O TRANSP. ESCOLAR, TREINAR E CAPACITAR PROFESSORES, AMPLIAR E REF. PRÉDIOS PÚBLICOS, MANTER AS					
		ATIVIDADES DO PROGRAMA.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.411.000,00	2.411.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				575.000,00	575.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.000,00	2.000,00
12 361 39 2.30		TRANSPORTE ESCOLAR				652.000,00	652.000,00
		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				525.000,00	525.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				47.000,00	47.000,00
12 361 39 2.50		PREDIOS ESCOLARES				28.000,00	28.000,00
		MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.					
	4.4.90.51	Obras e Instalações				8.000,00	8.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
12 364		Ensino Superior				75.000,00	75.000,00
12 364 41		APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR				75.000,00	75.000,00
12 364 41 2.34		ENSINO SUPERIOR				75.000,00	75.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR					
	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				70.000,00	70.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
12 365		Educação Infantil				466.500,00	466.500,00
12 365 40		EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL				466.500,00	466.500,00
12 365 40 2.31		ENSINO INFANTIL				410.500,00	410.500,00
		PROPORCIONAR ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				244.500,00	244.500,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1353-3418-040	
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 8001-DIVISÃO DE ENSINO							
Código		**Especificação**	**Não**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

			Orçamentária				
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				48.000,00	48.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				52.000,00	52.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				4.000,00	4.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				3.000,00	3.000,00
12 365 40 2.32		MANUTENÇÃO DE CRECHES				56.000,00	56.000,00
		AMPLIAR CRECHES E DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS AS CRIANÇAS.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				34.000,00	34.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**6.083.500,00**	**6.083.500,00**
Unidade Orçamentária: 8002-DIVISÃO DE CULTURA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13		Cultura				149.000,00	149.000,00
13 392		Difusão Cultural				149.000,00	149.000,00
13 392 42		PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				149.000,00	149.000,00
13 392 42 2.35		DIVISÃO DE CULTURA				149.000,00	149.000,00
		PROMOVER A CULTURA, REALIZAR E INCENTIVAR AS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**149.000,00**	**149.000,00**
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1353-3418-040	
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 9001-DIVISÃO DE ESPORTES							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27		Desporto e Lazer			6.000,00	189.000,00	195.000,00
27 812		Desporto Comunitário			6.000,00	189.000,00	195.000,00
27 812 21		DESPORTO AMADOR			6.000,00	189.000,00	195.000,00
27 812 21 1.5		PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			6.000,00		6.000,00
		MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE					
		VIDA A POPULAÇÃO.					
	4.4.90.51	Obras e Instalações			2.000,00		2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00		2.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			2.000,00		2.000,00

27 812 21 2.36		DIVISÃO DE ESPORTE				189.000,00	189.000,00
		REALIZAÇÃO DE ATOS DESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DE AREAS ESPORTIVAS.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				78.000,00	78.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				17.000,00	17.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.000,00	8.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**6.000,00**	**189.000,00**	**195.000,00**
Unidade Orçamentária: 10001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20		Agricultura				1.394.000,00	1.394.000,00
20 605		Abastecimento				826.000,00	826.000,00
20 605 22		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA				826.000,00	826.000,00
20 605 22 2.38		DIVISÃO DE AGRICULTURA				826.000,00	826.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				466.000,00	466.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				110.000,00	110.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1353-3418-040	
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 10001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
20 606		Extensão Rural				20.000,00	20.000,00
20 606 25		INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO				20.000,00	20.000,00
20 606 25 2.39		INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO				20.000,00	20.000,00
		ADQUIRIR E CONSTRUIR, GALPÕES PARA PEQUENAS INDÚSTRIAS, APOIAR O COMERCIO LOCAL.					
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.000,00	2.000,00
20 608		Promoção da Produção Agropecuária				548.000,00	548.000,00
20 608 23		MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL				275.000,00	275.000,00
20 608 23 2.37		DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL				275.000,00	275.000,00
		MELHORAR E AUMENTAR A PRODUÇÃO ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE APOIO AOS PROJETOS, COM ASSOCIAÇÕES DE					
		PRODUTORES RURAIS.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				180.000,00	180.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00

	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				1.000,00	1.000,00
20 608 24		INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL				273.000,00	273.000,00
20 608 24 2.40		DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL				273.000,00	273.000,00
		MELHORAR A GENÉTICA, INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				140.000,00	140.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				1.000,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**1.394.000,00**	**1.394.000,00**
Unidade Orçamentária: 10002-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18		Gestão Ambiental				53.000,00	53.000,00
18 541		Preservação e Conservação Ambiental				53.000,00	53.000,00
18 541 43		MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES				53.000,00	53.000,00
18 541 43 2.41		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				53.000,00	53.000,00
		PRESERVAR AS FLORESTAS, CONSERVAR BEIRA DE RIOS E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.					
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1353-3418-040	
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 10002-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**53.000,00**	**53.000,00**
Unidade Orçamentária: 12009-RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99		Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99 999		Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99 999 28		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00				100.000,00
99 999 28 9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00				100.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	9.9.99.99	A Classificar	100.000,00				100.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**100.000,00**				**100.000,00**
Unidade Orçamentária: 13001-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				1.094.000,00	1.094.000,00
4 128		Formação de Recursos Humanos				1.094.000,00	1.094.000,00
4 128 3		RECURSOS HUMANOS				1.094.000,00	1.094.000,00
4 128 3 2.3		RECURSOS HUMANOS				1.094.000,00	1.094.000,00
		MANTER AS ATIVIDADES - COORDENAR E ASSESSORAR AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA OS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				580.000,00	580.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				155.000,00	155.000,00

	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				99.000,00	99.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				30.000,00	30.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.000,00	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**1.094.000,00**	**1.094.000,00**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 13002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28		Encargos Especiais				940.000,00	940.000,00
28 846		Outros Encargos Especiais				940.000,00	940.000,00
28 846 4		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				940.000,00	940.000,00
28 846 4 2.4		DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				524.000,00	524.000,00
		MANTER AS ATIVIDADES INTERLIGANDO TODOS OS DEPARTAMENTOS.					
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				145.000,00	145.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				130.000,00	130.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				180.000,00	180.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
28 846 4 2.5		DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				381.000,00	381.000,00
		DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIOS E DEMISSÕES NECESSARIAS.					
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				231.000,00	231.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				150.000,00	150.000,00
28 846 4 2.6		SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS				35.000,00	35.000,00
		RESTITUIÇÕES DE SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS.					
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				15.000,00	15.000,00
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**940.000,00**	**940.000,00**

Unidade Orçamentária: 13003-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
22		Indústria				525.500,00	525.500,00
22 661		Promoção Industrial				296.000,00	296.000,00
22 661 27		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				296.000,00	296.000,00
22 661 27 2.48		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO				296.000,00	296.000,00
		INCENTIVAR O CRESCIMENTO EMPRESARIAL E O TURISMO NO MUNICIPIO.					
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				220.000,00	220.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				13.000,00	13.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00

	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					20.000,00	20.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis					20.000,00	20.000,00
22 665		Normalização e Qualidade					229.500,00	229.500,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — **Chave de Autenticação** 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 13003-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
22 665 27		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				229.500,00	229.500,00
22 665 27 2.42		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				229.500,00	229.500,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				95.000,00	95.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				28.000,00	28.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.000,00	23.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**525.500,00**	**525.500,00**

Unidade Orçamentária: 14001-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				802.000,00	802.000,00
8 244		Assistência Comunitária				802.000,00	802.000,00
8 244 33		ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				802.000,00	802.000,00
8 244 33 2.22		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL				802.000,00	802.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				390.000,00	390.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				92.000,00	92.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				90.000,00	90.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**802.000,00**	**802.000,00**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — **Chave de Autenticação** 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 14002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				218.660,00	218.660,00
8 242		Assistência ao Portador de Deficiência				54.000,00	54.000,00
8 242 34		ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				54.000,00	54.000,00
8 242 34 2.23		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				54.000,00	54.000,00
		DAR CONDIÇÕES DE MELHORIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.					
	3.3.50.43	Subvenções Sociais				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8 244		Assistência Comunitária				164.660,00	164.660,00
8 244 33		ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				164.660,00	164.660,00
8 244 33 2.24		GESTAO DO SUAS				138.660,00	138.660,00
		DAR CONTINUIDADE AOS PROGRAMAS DO SUAS.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				24.000,00	24.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.500,00	6.500,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				37.160,00	37.160,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.000,00	14.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.000,00	38.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
8 244 33 2.44		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.000,00	26.000,00
		COORDENAR, ADMINISTRAR AS ATIVIDADES SOCIAIS DO DEPARTAMENTO.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**218.660,00**	**218.660,00**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — **Chave de Autenticação** 1353-3418-040

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 14003-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				288.500,00	288.500,00
8 243		Assistência à Criança e ao Adolescente				288.500,00	288.500,00
8 243 30		ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.				60.000,00	60.000,00
8 243 30 6.4		ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.				60.000,00	60.000,00
		POSSIBILITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS QUE VIVENCIA, VIOLÊNCIA FAMILIAR, NEGLIGENCIAS E ABANDONO AFETIVO					
		O ATENDIMENTO INTERSETORIAL NAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.000,00	14.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00

8 243 35		ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE				179.500,00	179.500,00
8 243 35 2.25		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				138.500,00	138.500,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR PARA DAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AS					
		CRIANÇAS DO MUNICIPIO.					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				80.000,00	80.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
8 243 35 6.1		FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				41.000,00	41.000,00
		MANTER OS PROGRAMAS, REALIZAR CURSOS, EQUIPAR E MANTER CENTROS DE CONVIVÊNCIA.					
	3.3.50.43	Subvenções Sociais				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
8 243 36		COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO				49.000,00	49.000,00
8 243 36 6.2		COMBATE AO TRABALHO INFANTIL				22.000,00	22.000,00
		PROMOVER UMA POLITICA QUE ASSEGURE A EFETIVA ABOLIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**				
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			**Chave de Autenticação** 1353-3418-040				
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 14003-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8 243 36 6.3		PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES				27.000,00	27.000,00
		ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**288.500,00**	**288.500,00**
Unidade Orçamentária: 14004-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8		Assistência Social				68.000,00	68.000,00
8 241		Assistência ao Idoso				68.000,00	68.000,00
8 241 37		ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO				68.000,00	68.000,00

8 241 37 2.21		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				68.000,00	68.000,00
		MANTER PROGRAMAS COM GRUPOS DE IDOSOS PROMOVENDO ENCONTROS E EVENTOS.					
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**68.000,00**	**68.000,00**
Unidade Orçamentária: 15001-DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				227.000,00	227.000,00
4 122		Administração Geral				227.000,00	227.000,00
4 122 29		MATERIAL E PATRIMÔNIO				227.000,00	227.000,00
4 122 29 2.47		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO				227.000,00	227.000,00
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**				
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			**Chave de Autenticação** 1353-3418-040				
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 15001-DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**227.000,00**	**227.000,00**
Unidade Orçamentária: 15002-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				28.000,00	28.000,00
4 122		Administração Geral				28.000,00	28.000,00
4 122 29		MATERIAL E PATRIMÔNIO				28.000,00	28.000,00
4 122 29 2.46		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO				28.000,00	28.000,00
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00

Total da Unidade Orçamentária						**28.000,00**	**28.000,00**
Unidade Orçamentária: 15003-DIVISÃO DE MATERIAL							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				28.000,00	28.000,00
4 122		Administração Geral				28.000,00	28.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**				
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			**Chave de Autenticação** 1353-3418-040				
Programa de Trabalho de Governo							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022							
Unidade Orçamentária: 15003-DIVISÃO DE MATERIAL							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4 122 29		MATERIAL E PATRIMÔNIO				28.000,00	28.000,00
4 122 29 2.46		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO				28.000,00	28.000,00
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária						**28.000,00**	**28.000,00**
Total da Unidade Gestora			**100.000,00**		**88.000,00**	**22.274.006,00**	**22.462.006,00**
TOTAL GERAL			**100.000,00**		**88.000,00**	**22.274.006,00**	**22.462.006,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)							

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		**Chave de Autenticação** 1691-6447-810		
Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos				
Valores em R$ - Período: Orçamento/2022				
Código	**Fonte de Recurso - Id-Uso**	**Receita (a)**	**Despesa (b)**	**Diferenca (a-b)**
1000	Recursos Ordinarios - 0.1.00	12.169.365,50	12.169.846,00	-480,50
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 0.1.43	140.000,00	140.000,00	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.1.44	74.000,00	74.000,00	0,00
1101	Recursos FUNDEB 70% - 0.2.18	2.870.111,10	2.870.000,00	111,10
1102	Recursos FUNDEB 30% - 0.1.19	312.888,90	313.000,00	-111,10
1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 0.1.01	1.166.500,00	1.166.500,00	0,00
1104	Recursos 25% sobre demais impostos - 0.1.01	457.000,00	457.000,00	0,00
1107	Rec.Repasse Salário Educação - 0.1.36	188.000,00	188.000,00	0,00
1115	Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate - 0.1.62	70.000,00	70.000,00	0,00
1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 0.1.02	2.975.971,00	2.975.500,00	471,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	1.453.500,00	1.453.500,00	0,00
1504	Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 0.1.39	148.000,00	148.000,00	0,00
1507	COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF - 0.1.08	140.000,00	140.000,00	0,00
1510	Taxas -Exercício Poder de Polícia - 0.1.80	55.000,00	55.000,00	0,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços - 0.1.80	5.009,50	5.000,00	9,50
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) - 0.1.07	13.000,00	13.000,00	0,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 0.1.35	76.001,50	76.000,00	1,50
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35	8.001,76	8.000,00	1,76
1940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 0.1.35	17.156,74	17.160,00	-3,26
7001	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 0.2.35	37.500,00	37.500,00	0,00

7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38	85.000,00	85.000,00	0,00
Total Geral		**22.462.006,00**	**22.462.006,00**	**0,00**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:71E8ED33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.795.248/0001-00, sediada na Rua Alagoas, n° 3657, bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representado pela SrªNelsiBervian Neves, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 1.230.311, expedida pela SSP/SC, CPF nº 430.939.739-53, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 3657, bairro Portão, Curitiba - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	93	Und	**Calça tática ripstop** Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP (70% poliéster / 30% algodão), construção tela, peso 220/m², cor azul negro; Talhe direito, largura regular, sem bainhas, devidamente overlocadas, tendo sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 mm e na emenda do traseiro 20 mm, de modo que possibilite alargar a calça em até 30 mm ou estreita-la em até 40 mm para os manequins de números 48 a 62 o alargamento até 40 mm e o estreitamento até 50 mm; Com 02 (dois) bolsos frontais, iniciando no cós, medindo 295 mm por 180 mm chapados e lisos, com abertura em forma de curva; Um bolso na lateral da perna direita, com fêmea, com medidas de 180 mm de largura por 230 mm de comprimento, fechamento em zíper medindo 180 mm de comprimento; Dois bolsos traseiros com prega fêmea medindo 180 mm por 230 mm fechamento em zíper medindo 180 mm de comprimento. Pense entre o cós e os bolsos traseiros; Reforço nos joelhos, com largura correspondente a distância de uma costura a outra da parte frontal da calça e comprimento de 210 mm; Vista e cós fechados com zíper medindo 180 mm de comprimento e gancho em metal inox respectivamente; Cintura: passadores externos para cinto, do mesmo tecido, com 50 mm de altura e 60 mm de largura, acabamento embutido; Cós será do tipo calça social, devendo ser entrelado e forrado em toda a sua extensão com largura de 45 mm; Braguilha forrada no mesmo tecido, reforçado com travete na extremidade inferior, com pesponto de 35 mm de largura; **Acabamento e Costura**: Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costas, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; O ponto de fechamento de gancho traseiro deverá ser tipo corrente, as ilhargas fechadas com pontos tipo interlock bitola média (10 mm) e o pesponto em ponto tipo corrente, as entrepernas overlocadas e fechada com ponto corrente; Linha poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido. **Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas: a)** Uma contendo a garantia total inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), centralizada entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral; **b)** A outra contendo a composição do tecido, bem como as instruções para lavagem, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de garantia total; **c)** A terceira contendo o tamanho da peça, inserida no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de composição do tecido. **Construção** — **Tela** Composição — 67 % poliéster e 33% algodão penteado Largura — 153 cm Peso — 165 g/m² Acabamento — Antimicrobial Fios (urdume/CM) — 40,3 Fios (Trama/CM) — 24,9 Resistência (kg/cm — Urdume: 15,5 –Trama: 11,5 Encolhimento 1° lavagem (%) — Urdume:-1 –Trama: -1,5 Espessura (mm) — 0,25	R$ 199,00	R$ 18.507,00
02	31	Und	**Gandola tática** confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP (70% poliéster / 30% algodão), construção tela, peso 220g/m², cor azul negro; Talhe de gandola caindo livremente sobre as ilhargas, com bainha de 20 mm, abertura na frente em toda a extensão, tendo carcela embutida de 30 mm de largura com costura dupla; Com vista embutida fechada por velcro 20 mm de largura e zíper com 30 mm de largura, ambos devem terminar 110 mm antes da bainha; Gola tipo esporte, pré-escolhida, entretelada, aplicado na parte interna um reforço, pespontado, com os cantos arredondados, 30 mm de largura e terminado 60 mm antes da ponta da gola; Mangas Longas com cotoveleira com tecido duplo em matelasse, término da manga com zíper de 180 mm, abertura de zíper de 80 mm de largura na extremidade; Bolsos: com 02 (dois) bolsos aplicados um cada lado dianteiro na altura do tórax, 160 mm de largura e 210 de comprimento, prega fêmea, com fechamento através de zíper de 150 mm de comprimento, aplicado 40 mm abaixo da parte superior do bolso com dois pespontos de 5 mm nas bordas e travetes nas quatro pontas; Parte traseira (costas) com pala dupla; Na parte traseira 02 (duas) pregas para-quedistas com 30 mm de largura, tipo fole, em viés, pespontadas, iniciando na costura da pala, terminado aproximadamente na altura da cintura; No lado esquerdo do peito logo acima do bolso (08 mm), deverá ser bordado o Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba, com tamanho e cores nos padrões da Guarda Municipal. Na manga esquerda deverá ter aplicação do Brasão do Município de Mandirituba, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e na manga direita a aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. **Acabamento e Costura**: Uma platina aplicada sobre o ombro esquerdo medindo 100 mm de comprimento por 50 mm de largura na inferior e 40 mm de largura na extremidade, com bico na extremidade, abotoada por botão de pressão preto, um pesponto em todo o contorno; Costura duplo nos bolsos, ombro e pala; Aplicação da manga, overlocada com dois pespontos sobre a cava; O fechamento das ilhargas com pontos tipo interlock bitola (10 mm); Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto: as bordas do tecido devem ser overlocada, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; Linha poliéster/algodão nº 75, na cor do tecido; **Acabamento e Costura**: Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costas, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; O ponto de fechamento de gancho traseiro deverá ser tipo corrente, as ilhargas fechadas com pontos tipo interlock bitola média (10 mm) e o pesponto em porto tipo corrente, as entrepernas overlocadas e fechada com ponto corrente; Linha poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido; **Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas**: **a**) Uma contendo a garantia total inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), centralizada entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral; **b**) A outra contendo a composição do tecido, bem como as instruções para lavagem, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de garantia total; **c**) A terceira contendo o tamanho da peça, inserida no cós dianteiro esquerda (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de composição do tecido.	R$ 330,00	R$ 10.230,00

			Construção: Tela Composição: 67 % poliéster e 33% algodão penteado Largura: 153 cm Peso: 165 g/m² Acabamento: Antimicrobial Fios (urdume/CM): 40,3 Fios (Trama/CM): 24,9 Resistência (kg/cm: Urdume: 15,5 –Trama: 11,5 Encolhimento 1° lavagem (%): Urdume:-1 –Trama: -1,5 Espessura (mm): 0,25		
03	31	Und	**Camiseta** confeccionada na cor azul negro, com ribana no colarinho (na mesma cor), gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação, mangas com acabamento em pesponto, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 15 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins; na frente, lado esquerdo a aplicação em policromia ou similar do Modelo Distintivo da Guarda Municipal de Mandirituba a ser fornecido para empresa vencedora. **Características do tecido:** O tecido deverá ser na cor azul negro, com nuance de cor adequada. Composição: poliviscose 67x33, fio 30. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Logotipos: a estampa serigráfica deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência à dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros. **Identificação:** A peça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); % de composição de fibras e nome do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Processo de Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. **Tabela de Medidas (cm)** Tamanho — P — M — G — GG — XGG Tórax — 50 — 54 — 58 — 62 — 66 M/C — 17 — 19 — 21 — 23 — 25 — 70 — 72 — 75 — 78 — 81 Obs: Tolerância para malha de +- 1,5 cm com exceção da manga Tamanho — PP — P — M — G — GG — XG TORAX — 48 — 50 — 53 — 57 — 61 — 65 CAVA — 44 — 46 — 48 — 51 — 53 — 56 M/CC/ BAINHA — 15 — 16 — 18 — 20 — 22 — 24 COMPRIMENTO BAINHA — 67 — 69 — 71 — 74 — 77 — 80 Obs: Tolerância para malha de +- 1,5 cm com exceção da manga	R$ 57,77	R$ 1.790,87
04	31	Und	**Camisa Gandola-** Camiseta Tático; Operacional na cor azul negro, com mangas em RIP STOP, com sistema de dobra acima do cotovelo e com alça de fixação da dobra com botão, peito e costas em malha fio 30 e gola redonda. Aplicação do Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba na parte frontal da camiseta, lado esquerdo na altura do bolso e velcro para colocação de biriba no lado direito, costas com o descritivo em meia lua "GUARDA MUNICIPAL" na parte de baixo entre a meia lua "Manduritubа" Braço Esquerdo: Bordado em tecido nylon cordura 1000 e aplicado através de costura a Bandeira do Município deManduritubа; – Braço Direito: Bordado em tecido nylon cordura 1000 e aplicado através de costura a Bandeira do ESTADO DO PARANÁ.	R$ 335,00	R$ 10.385,00
05	10	Und	**Jaqueta nylon padrão Guarda Municipal** Aspectos Gerais**:** Japona 100% nylon emborrachado Impermeável, cor azul negro, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, 02 bolsos internos; gola Redonda em ribana na cor do tecido; platinas presas abotoáveis sobre os ombros, traspassadas com 1 (um) botão de quatro furos, na cor do tecido; barra com acabamento em elástico em poliéster, com 60 mm de largura; mangas compridas, punho com 60 mm de largura e abertura de 160 mm, traspassadas com 1 (um) botão de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhós para o brasão 01 (um) bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados, 1 (um) bolsinho superior embutido de 85 mm por 30 mm, aplicado no lado direito; velcro fêmea de 25 mm de largura por 120 mm de comprimento, na cor preta aplicado acima do bolsinho superior. No lado esquerdo do peito, deverá ser fixado o Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba, bordado com tamanho e cores padrão da Guarda Municipal de Mandirituba. Com a possibilidade de usar dos dois lados, interno sendo refletiva.Os refletivos deverão ter 5,0 cm de largura dispostos da seguinte forma: 1- no corpo da jaqueta, abrangerá a parte da frente e das costas horizontalmente, estando posicionada na altura do peito; 2- nas mangas a faixa refletiva deverá estar posicionada a 10,0 cm do punho, em toda a sua extensão, sentido horizontal. Na manga esquerda deverá ter a aplicação do Brasão do Município de Mandirituba, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e na manga direita a aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da gola; também deverá ter a Inscrição Padrão "GUARDA MUNICIPAL MANDIRITUBA" bordada nas costas (35 cm de largura total) na cor branca, em letras Arial e maiúsculas. **Características do tecido:** O tecido deverá ser na cor azul negro, Código AST A94, com nuance de cor adequada. Composição: em tecido externo nylon paraqueda impermeável, Fio 100% poliamida Rhodia 240/35 dtex (trama e urdumemaquinetado). O forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro). **Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgarçamento de costuras; O Brasão do Município de Mandirituba e a Bandeira do Estado deverão ser construída à parte e aplicada sobre a manga da jaqueta, no local especificado neste descritivo, sendo que os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento. **Identificação:** A peça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Processo de costura:** Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. **Tamanhos:** As jaquetas serão confeccionadas com dimensões proporcionais aos manequins nº 36 a 58.	R$ 280,00	R$ 2.800,00
06	31	Und	**PULLOVER/BLUSA EM LÃ NA COR AZUL NEGRO** Aspectos Gerais da Construção Blusa básica em lã, em ponto meia malha com 1 (um) fio, decote deverá ser em "V", malha sanfonada dois por um, a colocação da gola na peça será remalhada; sanfonas dois por um nas barras e mangas, com dimensão de 7 cm; a sanfona do decote deverá ter dimensão de 3 cm; gramatura da malha deverá estar entre 0.0205 à 0.022 g/cm2; Características do tecido: O Tecido será constituído de fio de inverno 100% acrílico, NM 2/28, na cor azul negro referencial pantone. A peça será tecida em ponto meia malha com 1 (um) fio NM 2/28. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Para overlock deverão ser utilizadas linhas poliéster filamento contínuo ou similar; A tolerância será de 0.4 cm para as sanfonas e 01 cm para as outras dimensões. Identificação: A peça da blusa deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Processo de Costura: As linhas para os tecidos devem ser Poliéster / Algodão ou puro Poliéster, no 80; Para overlock deverão ser utilizadas linhas poliéster filamento contínuo ou similar. Tabela de Medidas (cm) TAMANHO — P — M — G — GG — XG TORAX — 40 — 44 — 48 — 52 — 56 — 60 M/L C/PUNHO — 56 — 60 — 64 — 66 — 67 — 69	R$ 125,00	R$ 3.875,00

COMPRIMENTO
TOTAL 59 63 67 69 71 73 | 59 | 63 | 67 | 69 | 71 | 73
Obs: na medida da manga longa está incluso o punho de 5 cm, tolerância nas medidas de +- 1,0 cm.

CONJUNTO DE UNIFORME SOCIAL FEMININO, COR AZUL NEGRO Aspectos Gerais da Construção da Camisa manga curta;
Modelo feminino, cor azul negro Código Pantone 194024TC, no padrão da Guarda Municipal de Mandirituba, colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro com entretela branca colante, com fechamento frontal caseamento lado direito. Frente com pinchal, na parte de trás com pala reta e pinchal. Dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas com entretelas branca colante com bico central. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Platinas, frente e portinholas de bolsos, fechados com botões dourado e personalizado. O botão para o uniforme deverá ser confeccionado em relevo, o brasão do Município de Mandirituba, medindo 15 mm de diâmetro, na cor dourada. Frente com vista com 30 mm com pesponto. Parte frontal com fechamento com 05 (cinco) botões dourados/personalizados e no colarinho um botão em nylon na cor do tecido. Na manga esquerda aplicação do brasão bordado da Guarda Municipal de Mandirituba (cores e modelo para Guardas Municipais, com tamanho e cores especificados na Descrição do Emblema de Ombro), a uma distância de 50 mm baixo da costura que divide o ombro da manga. Ma manga direita aplicação da Bandeira do Município de Mandiritiba, bordada, na cor original, em tecido 06 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Sobre o bolso direito aplicação de velcron na cor preta com 25 mm de largura e 110 mm de comprimento, para fixação da tarja de identificação. Acima do bolso esquerdo cerca de 20 mm da costura do bolso, centralizado com o botão aplicação de bordado ou adesivo termocolante do distintivo de peito padrão da Guarda Municipal de Mandirituba. **Características do tecido** O tecido deverá ser na cor azul negro, Código **Código Pantone 194024TC**, 94 % poliéster e 06% elastano com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Municipal de Curitiba. **Acabamento;** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; O molde da peça a ser confeccionada deverá seguir integralmente os padrões da Guarda Municipal de Curitiba, bem como no que se refere ao corte das camisas; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; O emblema de ombro e a bandeira do Município de Curitiba deverão ser construídos à parte e aplicados sobre a camisa, no local especificado neste descritivo, sendo que os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento. **Identificação** Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.

TABELA DE NUMERAÇÃO DE CAMISA FEMININO

NUMERAÇÃO	Tolerância de Medidas	1	2	3	4	5	6	7	8
Tórax	De -1 a + 2	40	42	44	46/48	50/52	54/56	58/60	62/64
Espalda	De -1 a + 2	42	44	46	48	50	52	54	56
Contorno da cava	De -1 a + 2	50	52	54	56	58	60	62	64
Comprimento da Manga	De -1 a + 2	20	21	23	23	25	25	28	28
Comprimento Frente-c/ bainha	De -1 a + 2	70	72	76	76	78	78	80	80
Comprim.Traseiro c/ bainha	De -1 a + 2	70	72	76	74	76	76	78	78
Gola	De -1 a + 2	35/36	37/38	39/40	41/42	43/44	45/46	47/48	49/50
Largura da Manga	De -1 a + 2	18	18	19	20	24	26	28	30

Processo de Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14mm (Singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam.; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. Caseados das camisas: gola social: no pé de gola sentido horizontal, os demais vertical, ao 1º a 7 cm de distância do caseado do pé de gola, e os demais a 10 cm eqüidistantes. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. CALÇA EM TECIDO COR AZUL NEGRO, FEMININO **Aspectos Gerais da Construção da Calça;** Modelo feminino, social, com duas pregas voltadas para o lado interno; na cor azul negro Código **Código Pantone 194024TC**, no padrão da Guarda Municipal de Mandirituba; com fecho zíper frontal em nylon. Sem bolsos traseiros com portinhola de entretela branca colante. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura; aplicado gancho para fechamento no cós e zíper com 18 cm. O espaço entre as passadeiras terá as seguintes dimensões: frente lado direito 10 cm; lado esquerdo 5,5 cm; intervalo entre as passadeiras 11 cm, no meio das costas 9 cm. **Características do tecido** O tecido deverá ser na cor azul negro, Código **Código Pantone 194024TC**, 94 % poliéster e 06% elastano com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Municipal de Mandirituba. Ficha Técnica do Tecido:

			Normas
DADOS FÍSICOS			
% POLIÉSTER	94		AATCC-20 e 20A
% ELASTANO	06		AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano		ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano		ASTM D 1059
FIOS POR CM	47,60		-
BATIDAS POR CM	37,00		-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Direita		NBR 12546
LARGURA	1.41 m		NBR 10589
PESO	233 g/m²		ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)	72.00 kgf		ASTM D5034
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)	80.00 kgf		ASTM D503
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)	3.20 kgf		ASTM D2261
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	4.00 kgf		ASTM D2261
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira	Trama	Máximo de 3%	
AATCC 135 (após 5 ciclos)	Urdume	Máximo de 3%	
DADOS SOLIDEZ			
Código da cor	**Pantone 194024TC**		NORMAS
Notas mínimas	Transf.	Alteração	

07	04	Cjt		R$ 398,00	R$ 1.592,00

| | | |

(5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Tabela de Medidas**

TABELA DE NUMERAÇÃOCAMISA MASCULINO

NUMERAÇÃO	**Tolerância nas Medidas (cm)**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Tórax	De -1 a + 2	42/44	46/48	50/52	54/56	58/60	62/64	66/68	70/72
Espalda	De -1 a + 2	42	44	46	48	50	52	54	56
Contorno da cava	De -1 a + 2	50	52	54	56	58	60	62	64
Comprimento da Manga	De -1 a + 2	20	21	23	23	25	25	28	28
Comprimento da frente -c/ bainha	De -1 a + 2	70	72	76	76	78	78	80	80
Comprimenteo traseiro - c/ bainha	De -1 a + 2	70	72	76	74	76	76	78	78
Gola	De -1 a + 2	35/36	37/38	39/40	41/42	43/44	45/46	48/50	53/56
Largura da manga	De -1 a + 2	19	20	21	22	24	26	28	30

Ficha Técnica do Tecido:

			Normas
DADOS FÍSICOS			
% POLIÉSTER	94		AATCC-20 e 20A
% ELASTANO	06		AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano		ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano		ASTM D 1059
FIOS POR CM	47,60		-
BATIDAS POR CM	37,00		-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Direita		NBR 12546
LARGURA	1.41 m		NBR 10589
PESO	233 g/m²		ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)	72.00 kgf		ASTM D5034
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)	80.00 kgf		ASTM D503
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)	3.20 kgf		ASTM D2261
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	4.00 kgf		ASTM D2261
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira	Trama	Máximo de 3%	
AATCC 135 (após 5 ciclos)	Urdume	Máximo de 3%	
DADOS SOLIDEZ			
Código da cor	**Pantone 194024TC**		
Notas mínimas	Transf.	Alteração	NORMAS
Suor Ácido	4	4	AATCC 15
Ferro quente seco	-	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	4	4	AATCC 61 (3A)
Fricção Seca	4	-	AATCC 8
Fricção Úmido	4	-	AATCC 8
Cloro	-	4	ISO 105-N01
Luz	-	4	AATCC 16E

Processo de Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14mm (Singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam.; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. Caseados das camisas: gola social: no pé de gola sentido horizontal, os demais vertical, ao 1º a 7 cm de distância do caseado do pé de gola, e os demais a 10 cm eqüidistantes. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

09	31	Cjt	**CONJUNTO DE AGASALHO Aspectos Gerais** Conjunto Agasalho, na cor azul negro, conforme modelo da Guarda Municipal de Mandirituba, composto de jaqueta, calça e camiseta gola pólo, com detalhamento específico, constante neste documento. **Aspectos Específicos da Jaqueta e Calça** Blusa com mangas posta, na cor azul negro; com debrun vivo lateral em amarelo na parte externa das mangas e costas, medindo aproximadamente 5mm de largura, padrão Guarda Municipal de Mandirituba; acabamento total com um costura rebatida em maquina reta; composto de gola com altura de 7 cm, na cor azul negro; punhos com elástico 40mm de largura, acabamento com maquina de 04 agulhas, com distância de 8mm entre as costuras; dois bolsos laterais embutidos, com 15 cm de altura; aplicação de zíper de nylon médio de 5,6mm com 06 dentes em 01 cm, na cor azul negro, até o final da gola; abertura total na parte frontal do peito; aplicação do Distintivo da Guarda Municipal de Mandirituba, bordado no lado esquerdo, conforme padrão; Bordado nas costas "Guarda Municipal", "MANDIRITUBA", na cor branca; internamente, forro tipo telinha 100% poliéster, na cor branco, gramatura 65gm2; Forro 100% poliamida; na parte inferior da manga, com 23 cm de comprimento até o punho, na cor branca. Todas as costuras deverão ser com linha reta poliéster, filamento contínuo recoberto de fibras (100%) e com linha overlok, filamento de poliéster texturizado 100%, na cor de cada tecido. Pesponto em toda a blusa, recorte em 01 agulha na reta. Abaixo aplicação de elástico, com cobertura em nylon preto de boa qualidade, com reguladores para ajuste da parte inferior da jaqueta. A jaqueta deverá seguir rigorosamente as medidas e todos os detalhes das especificações técnicas, conforme amostra em poder da Guarda Municipal de Mandirituba, para dirimir dúvidas. Calça na cor azul negro; com aplicação de debrun vivo lateral, na cor amarela na parte externa da perna, medindo aproximadamente 5mm de largura; na parte inferior da calça zíper de nylon fino cor azul marinho de 18 cm expessura de 0,03 mm com 09 dentes em 01 cm, pespontado com 01 agulha. Bordado no lado esquerdo Distintivo da Guarda Municipal de Mandirituba, conforme padrão. Aplicação de dois bolsos laterais embutidos, com 15 cm de altura; acabamento do gancho com costura pespontada 02 agulhas; cós com elástico de 40mm;	R$ 309,98	R$ 9.609,38

acabamento com maquina de 04 agulhas, com 8mm entre as costuras; cordão de ajuste do cós em poliester azul marinho; barra da calça com de 25mm; costura com maquina de 02 agulhas; internamente, forro tipo telinha na cor branco, 100% poliéster, gramatura 65gm2; na parte inferior vai um forro em nylon 100% poliamida, com 19 cm de comprimento até a barra, na cor branca. Pesponto em toda a calça 01 agulha na reta. A Calça deverá seguir rigorosamente as medidas e todos os detalhes das especificações técnicas, conforme amostra em poder dessa para dirimir dúvidas. Composição do Tecido Confeccionado em microfibra, conforme descritivo do tecido na tabela abaixo:

TECIDO	**MICROFIBRA**
COMPOSIÇÃO	**100% POLIESTER**
COR	**PRINCIPAL: AZUL NEGRO COM DETALHES EM AMARELO (PADRÃO DA GUARDA MUNICIPAL)**
TINGIMENTO	**REATIVO**
ACABAMENTO	**JET**
URDUME	**100% POLIESTER(TÍTULO DO FIO: POLIESTER 76)**
GRAMATURA	**110GM2 – VARIAÇÃO DE + - 3%**
TRAMA	**100% POLIESTER(TÍTULO DO FIO: POLIESTER 150)**

Tabela de Medidas:

TABELA DE MEDIDAS – AGASALHO

ESPECIFICAÇÕES	+/- Tolerância	**Medidas em**		cm		
JAQUETA	Em Cm	P	M	G	GG	EG
PEITO	+2/-1	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0
OMBRO	+2/-1	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
COMPRIMENTO DA MANGA	+1/-0,5	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0
CAVA ATÉ BARRA	+1/-0,5	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
ABERTURA DO BOLSO	+1/-0,5	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
COMPRIMENTO	+1,5/-1,0	70,5	72,5	74,5	76,5	78,5
LARGURA DA GOLA	+ 1/-05	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0

TABELA DE MEDIDAS – AGASALHO

ESPECIFICAÇÕES	+/- Tolerância	**Medidas em**		cm		
CALÇA	Em Cm	P	M	G	GG	EG
CINTURA RELAXADA	+2/-1	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
ABERTURA DA PERNA	+2/-1	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
ABERTURA DO BOLSO	+1/-0,5	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
GANCHO COSTA	+1/-0,5	37,5	39,5	41,5	43,5	45,5
GANCHO FRENTE	+1/-0,5	29,2	31,2	33,2	35,2	37,2
COMPRIMENTO	+1,5/-1,0	108,5	111,5	114,5	117,5	120,5

Aspectos Específicos Camisa Gola Pólo Camisa Meia manga, tipo Pólo, na cor azul negro, confeccionada em tecido 100% poliéster, acabamento-Dry, com lista aplicada frente e costa, em dry marinho , bolso lado esquerdo de quem veste na altura do peito. punho com acabamento em maquina de duas agulhas, galoneira com linha mista(poliéster com algodão), na cor do tecido, gola tipo polo, 100% poliéster, com abertura no peito de 12,5 cm, com dois botões, barra com maquina de duas agulhas em máquina galoneira, linha mista(poliester com algodão), fechamento interno com maquina overlok, etiqueta deverá conter a composição do tecido, tamanho e modo de conservação, aplicada no centro do decote na parte traseira; no peito lado esquerdo o brasão da Guarda Municipal conforme figura, na cores padrão da guarda municipal. Nas costas, bordado, Guarda Municipal, Mandirituba com 31,6 CM X 11,4 CM na cor branca, em bordado computadorizado, com tamanho da letra (altura) de 2,2CM, tudo conforme amostra em poder dessa para dirimir dúvidas. Amostra deve seguir todas as exigências do edital sob pena de desclassificação. **Composição do Tecido** Confeccionado em microfibra, conforme descritivo do tecido na tabela abaixo:

MALHA	**MULTIFILAMENTO DE POLIESTER COM ACABAMENTO DRY**
COMPOSIÇÃO	**100% POLIESTER**
ACABAMENTO	**ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE**
TÍTULO DO FIO	**MULTIFILAMENTO 75/36100% POLIESTER**
GRAMATURA	**130 GR/M2**
CARACTERISTICA DA MALHA	**MALHA CONSTRUÍDA EM TEAR, COM MICROFUROS EXTERNOS, DISTRIBUIDOS ALEATORIAMENTE NO TECIDO, NA QUANTIDADE DE 52 FUROS POR CENTÍMENTROS QUADRADO, ADMITINDO TOLERÂNCIA DE +/- 10% NESTA QUANTIDADE**
GOLA	**GOLA DE POLIESTER COM ACABAMENTO EM DRY**
COMPOSIÇÃO DA GOLA	**100% POLIESTER**
ACABAMENTO DA GOLA	**ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE**
TÍTULO DO FIO DA GOLA	**150/96 100% POLIESTER**

Tabela de Medidas:

TABELA DE MEDIDAS – CAMISETAS

Especificações	+/- Tolerância	**Medidas em**		cm	
	Em Cm	P	M	G	GG

			Peito	+2/-1	50,0	53,0	56,0	59,0		
			Cintura	+2/-1	50,0	53,0	56,0	59,0		
			Ombro	+1/-0,5	14,5	15,5	16,5	17,5		
			Comprimento da Manga	+1/-0,5	22,5	24,0	25,5	27,0		
			Abertura da Manga	+1/-0,5	18,0	19,0	20,0	21,0		
			Comprimento	+1,5/-1,0	71,5	73,5	75,5	77,5		
			Acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O molde do conjunto agasalho deverá ser confeccionada seguindo integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte do conjunto; **Identificação** Cada peça do conjunto deverá trazer, internamente, etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Detalhamento de Distintivos e Logomarcas:** Distintivo a ser impresso na parte frontal esquerda da Jaqueta, Calça e Camisa Gola Pólo. **Características dos Emblemas;** Densidade de trama - 56 fios por centímetro; Densidade de urdume - 56 fios por centímetro Titulagem do urdume - 100/36; Titulagem da trama e figura - 76/30; Ligamento - cetim de trama; Bordado periférico, termocolante e fita adesiva posicionadora. Produtos 434204, combinação 04(ombro esquerdo); Produto 436480, combinação 01(ombro direito); Produto 436481, combinação 01(peito) **Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O molde do conjunto agasalho deverá ser confeccionada seguindo integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte do conjunto; **Identificação:** Cada peça do conjunto deverá trazer, internamente, etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Detalhamento de Distintivos e Logomarcas:** Distintivo a ser impresso na parte frontal esquerda da Jaqueta, Calça e Camisa Gola Pólo. **Características dos Emblemas;** Densidade de trama - 56 fios por centímetro; Densidade de urdume - 56 fios por centímetro; Titulagem do urdume - 100/36; Titulagem da trama e figura - 76/30; Ligamento - cetim de trama; Bordado periférico, termocolante e fita adesiva posicionadora. Produtos 434204, combinação 04(ombro esquerdo); Produto 436480, combinação 01(ombro direito); Produto 436481, combinação 01(peito) **Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O molde do conjunto agasalho deverá ser confeccionada seguindo integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte do conjunto; **Identificação:** Cada peça do conjunto deverá trazer, internamente, etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Detalhamento de Distintivos e Logomarcas:** Distintivo a ser impresso na parte frontal esquerda da Jaqueta, Calça e Camisa Gola Pólo. **Características dos Emblemas;** Densidade de trama - 56 fios por centímetro; Densidade de urdume - 56 fios por centímetro; Titulagem do urdume - 100/36; Titulagem da trama e figura - 76/30; Ligamento - cetim de trama; Bordado periférico, termocolante e fita adesiva posicionadora. Produtos 434204, combinação 04(ombro esquerdo); Produto 436480, combinação 01(ombro direito); Produto 436481, combinação 01(peito)		
17	10	Und	**BIRIBA** Guarda Municipal; Confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor azul marinho, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor branca, bordada, com 2 mm de largura que inicia a uma distância de 1,5 mm do seu contorno. Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo 7 mm de largura. Atrás aplicação de velcron macho, costurado em toda a extensão da tarja. Supervisor GM Confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor azul marinho, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo ouro, bordada, com 2 mm de largura que inicia a uma distância de 1,5 mm do seu contorno. Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarelo ouro nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo 7 mm de largura. Atrás aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja. Características do tecido (e) O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões da GuardaMunicipal de Mandirituba. Composição: Cordura 1000. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e acabamento das linhas excedentes dos bordados; As molduras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O bordado deve ser plano; O modelo das letras deverá possuir tamanho uniforme, disposição, conforme especificação dodesenho constante neste descritivo; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem das regiões bordadas; O acabamento deverá ser de alta qualidade e excelente aspecto visual. Os nomes e tipagem sanguínea a serem inscritos em cada Biriba, constará em relação expedida pela Secretaria Municipal de Segurança, a ser confirmada, conforme critérios de graduações/postos do Departamento da Guarda Municipal de Mandirituba. OBS: Todas as biribas deveram conter a tipagem sanguínea de cada GM. Deverá ser bordada em vermelho logo após o nome do GM no canto esquerdo.	R$ 115,00	R$ 1.150,00
18	10	Und	**BOINA** Modelo canadense na cor preta, confeccionada em tecido de malha especial 100% poliéster (linha fitness) com acabamento especial em Dry de forma circular, com diâmetro variável de acordo com o tamanho (P, M, G, GG). Tendo uma faixa cilíndrica de 20 mm de altura, com aba de 35 mm debruado com gorgurão sistema de ajuste da boina através de cadarço de poliéster na cor preta. Internamente possui um reforço em couro medindo 65 mmx66 mm situado no quarto anterior ao lado direito, destinado a receber externamente o distintivo da corporação o forro é confeccionado com tecido misto de 62% de algodão de 38% de poliéster aplicado em toda parte interna do bojo da boina. A aba no seu limite inferior possui dois ilhós de alumínio na cor preta, separados a 65 mm um do outro no sentido transversal e a 30 mm da base, destinados a circulação do ar. Entre os ilhós é aplicado um botão de pressão (macho e fêmea) que é colocado a 0,8 mm da base que completa o acabamento da boina. **Aplicação Normal** Fitness Acabamento Especial Dry **Especificação** **Tolerância** **Composição** Largura (m): 1,60 + - 3% PA PES Gramatura (g/m²) 305,00 +- 5% 100% EL Rendimento (m/kg): 2,05 +- 5% Peso do Rolo Aproximado **Alterações Dimensionais** **Especificação** Ed á lavagem (%) +-5 % Limites de falhas no Rolo 16.00 kg Torção á lavagem(%) +- 5% **Recomendações de costura:** Antes de iniciar as operações de confecção das peças, deve-se testar e ajustar as máquinas com um retalho, e em seguida confeccionar uma peça piloto para análise, a regulagem do ponto deve acompanhar a elasticidade para não ter efeito enrugado na peça.	R$ 146,00	R$ 1.460,00

VALOR TOTAL DA ATA = 62.219,25 (sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
NELSI BERVIAN NEVES

FORNECEDOR**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.795.248/0001-00, sediada na Rua Alagoas, n° 3657, bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representado pela SrªNelsiBervian Neves, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 1.230.311, expedida pela SSP/SC, CPF nº 430.939.739-53, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 3657, bairro Portão, Curitiba - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de setembro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	93	Und	**Calça tática ripstop** Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP (70% poliéster / 30% algodão), construção tela, peso 220/m², cor azul negro; Talhe direito, largura regular, sem bainhas, devidamente overlocadas, tendo sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 mm e na emenda do traseiro 20 mm, de modo que possibilite alargar a calça em até 30 mm ou estreita-la em até 40 mm para os manequins de números 48 a 62 o alargamento até 40 mm e o estreitamento até 50 mm; Com 02 (dois) bolsos frontais, iniciando no cós, medindo 295 mm por 180 mm chapados e lisos, com abertura em forma de curva; Um bolso na lateral da perna direita, com fêmea, com medidas de 180 mm de largura por 230 mm de comprimento, fechamento em zíper medindo 180 mm de comprimento; Dois bolsos traseiros com prega fêmea medindo 180 mm por 230 mm fechamento em zíper medindo 180 mm de comprimento. Pense entre o cós e os bolsos traseiros; Reforço nos joelhos, com largura correspondente a distância de uma costura a outra da parte frontal da calça e comprimento de 210 mm; Vista e cós fechados com zíper medindo 180 mm de comprimento e gancho em metal inox respectivamente; Cintura: passadores externos para cinto, do mesmo tecido, com 50 mm de altura e 60 mm de largura, acabamento embutido; Cós será do tipo calça social, devendo ser entrelado e forrado em toda a sua extensão com largura de 45 mm; Braguilha forrada no mesmo tecido, reforçado com travete na extremidade inferior, com pesponto de 35 mm de largura; **Acabamento e Costura**: Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costas, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; O ponto de fechamento de gancho traseiro deverá ser tipo corrente, as ilhargas fechadas com pontos tipo interlock bitola média (10 mm) e o pesponto em ponto tipo corrente, as entrepernas overlocadas e fechada com ponto corrente; Linha poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido. **Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas: a)** Uma contendo a garantia total inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), centralizada entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral; **b)** A outra contendo a composição do tecido, bem como as instruções para lavagem, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de garantia total; **c)** A terceira contendo o tamanho da peça, inserida no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de composição do tecido. **Construção** — **Tela** Composição — 67 % poliéster e 33% algodão penteado Largura — 153 cm Peso — 165 g/m² Acabamento — Antimicrobial Fios (urdume/CM) — 40,3 Fios (Trama/CM) — 24,9 Resistência (kg/cm — Urdume: 15,5 –Trama: 11,5 Encolhimento 1° lavagem (%) — Urdume:-1 –Trama: -1,5 Espessura (mm) — 0,25	R$ 199,00	R$ 18.507,00
02	31	Und	**Gandola tática** confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP (70% poliéster / 30% algodão), construção tela, peso 220g/m², cor azul negro; Talhe de gandola caindo livremente sobre as ilhargas, com bainha de 20 mm, abertura na frente em toda a extensão, tendo carcela embutida de 30 mm de largura com costura dupla; Com vista embutida fechada por velcro 20 mm de largura e zíper com 30 mm de largura, ambos devem terminar 110 mm antes da bainha; Gola tipo esporte, pré-escolhida, entretelada, aplicado na parte interna um reforço, pespontado, com os cantos arredondados, 30 mm de largura e terminado 60 mm antes da ponta da gola; Mangas Longas com cotoveleira com tecido duplo em matelasse, término da manga com zíper de 180 mm, abertura de zíper de 80 mm de largura na extremidade; Bolsos: com 02 (dois) bolsos aplicados um cada lado dianteiro na altura do tórax, 160 mm de largura e 210 de comprimento, prega fêmea, com fechamento através de zíper de 150 mm de comprimento, aplicado 40 mm abaixo da parte superior do bolso com dois pespontos de 5 mm nas bordas e travetes nas quatro pontas; Parte traseira (costas) com pala dupla; Na parte traseira 02 (duas) pregas para-quedistas com 30 mm de largura, tipo fole, em viés, pespontadas, iniciando na costura da pala, terminado aproximadamente na altura da cintura; No lado esquerdo do peito logo acima do bolso (08 mm), deverá ser bordado o Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba, com tamanho e cores nos padrões da Guarda Municipal. Na manga esquerda deverá ter aplicação do Brasão do Município de Mandirituba, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e na manga direita a aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. **Acabamento e Costura**: Uma platina aplicada sobre o ombro esquerdo medindo 100 mm de comprimento por 50 mm de largura na inferior e 40 mm de largura na extremidade, com bico na extremidade, abotoada por botão de pressão preto, um pesponto em todo o contorno; Costura duplo nos bolsos, ombro e pala; Aplicação da manga, overlocada com dois pespontos sobre a cava; O fechamento das ilhargas com pontos tipo interlock bitola (10 mm); Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto: as bordas do tecido devem ser overlocada, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; Linha poliéster/algodão nº 75, na cor do tecido; **Acabamento e Costura**: Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costas, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; O ponto de fechamento de gancho traseiro deverá ser tipo corrente, as ilhargas fechadas com pontos tipo interlock bitola média (10 mm) e o pesponto em porto tipo corrente, as entrepernas overlocadas e fechada com ponto corrente; Linha poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido; **Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas**: **a**) Uma contendo a garantia total inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), centralizada entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral; **b**) A outra contendo a composição do tecido, bem como as instruções para lavagem, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de garantia total; **c**) A terceira contendo o tamanho da peça, inserida no cós dianteiro esquerda (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de composição do tecido. Construção — Tela Composição — 67 % poliéster e 33% algodão penteado Largura — 153 cm Peso — 165 g/m² Acabamento — Antimicrobial Fios (urdume/CM) — 40,3 Fios (Trama/CM) — 24,9 Resistência (kg/cm — Urdume: 15,5 –Trama: 11,5 Encolhimento 1° lavagem (%) — Urdume:-1 –Trama: -1,5 Espessura (mm) — 0,25	R$ 330,00	R$ 10.230,00
03	31	Und	**Camiseta** confeccionada na cor azul negro, com ribana no colarinho (na mesma cor), gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação, mangas com acabamento em pesponto, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 15 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins; na frente, lado esquerdo a aplicação em policromia ou similar do Modelo Distintivo da Guarda Municipal de Mandirituba a ser fornecido para empresa vencedora. **Características do tecido:** O tecido deverá ser na cor azul negro, com nuance de cor adequada. Composição: poliviscose 67x33, fio 30. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Logotipos: a estampa serigráfica deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência à dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros.	R$ 57,77	R$ 1.790,87

			Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); % de composição de fibras e nome do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Processo de Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. **Tabela de Medidas (cm)** Tamanho P M G GG XGG Tórax 50 54 58 62 66 M/C 17 19 21 23 25 70 72 75 78 81 Obs: Tolerância para malha de +- 1,5 cm com exceção da manga Tamanho PP P M G GG XG TORAX 48 50 53 57 61 65 CAVA 44 46 48 51 53 56 M/CC/ BAINHA 15 16 18 20 22 24 COMPRIMENTO BAINHA 67 69 71 74 77 80 Obs: Tolerância para malha de +- 1,5 cm com exceção da manga		
04	31	Und	**Camisa Gandola-** Camiseta Tático; Operacional na cor azul negro, com mangas em RIP STOP, com sistema de dobra acima do cotovelo e com alça de fixação da dobra com botão, peito e costas em malha fio 30 e gola redonda. Aplicação do Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba na parte frontal da camiseta, lado esquerdo na altura do bolso e velcro para colocação de biriba no lado direito, costas com o descritivo em meia lua "GUARDA MUNICIPAL" na parte de baixo entre a meia lua "Mandurituba" Braço Esquerdo: Bordado em tecido nylon cordura 1000 e aplicado através de costura a Bandeira do Município deMandurituba; – Braço Direito: Bordado em tecido nylon cordura 1000 e aplicado através de costura a Bandeira do ESTADO DO PARANÁ.	R$ 335,00	R$ 10.385,00
05	10	Und	**Jaqueta nylon padrão Guarda Municipal** Aspectos Gerais**:** Japona 100% nylon emborrachado Impermeável, cor azul negro, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, 02 bolsos internos; gola Redonda em ribana na cor do tecido; platinas presas abotoáveis sobre os ombros, traspassadas com 1 (um) botão de quatro furos, na cor do tecido; barra com acabamento em elástico em poliéster, com 60 mm de largura; mangas compridas, punho com 60 mm de largura e abertura de 160 mm, traspassadas com 1 (um) botão de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhós para o brasão 01 (um) bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados, 1 (um) bolsinho superior embutido de 85 mm por 30 mm, aplicado no lado direito; velcro fêmea de 25 mm de largura por 120 mm de comprimento, na cor preta aplicado acima do bolsinho superior. No lado esquerdo do peito, deverá ser fixado o Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba, bordado com tamanho e cores padrão da Guarda Municipal de Mandirituba. Com a possibilidade de usar dos dois lados, interno sendo refletiva.Os refletivos deverão ter 5,0 cm de largura dispostos da seguinte forma: 1- no corpo da jaqueta, abrangerá a parte da frente e das costas horizontalmente, estando posicionada na altura do peito; 2- nas mangas a faixa refletiva deverá estar posicionada a 10,0 cm do punho, em toda a sua extensão, sentido horizontal. Na manga esquerda deverá ter a aplicação do Brasão do Município de Mandirituba, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e na manga direita a aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da gola; também deverá ter a Inscrição Padrão "GUARDA MUNICIPAL MANDIRITUBA" bordada nas costas (35 cm de largura total) na cor branca, em letras Arial e maiúsculas. **Características do tecido:** O tecido deverá ser na cor azul negro, Código AST A94, com nuance de cor adequada. Composição: em tecido externo nylon paraqueda impermeável, Fio 100% poliamida Rhodia 240/35 dtex (trama e urdumemaquinetado). O forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro). **Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgarçamento de costuras; O Brasão do Municípiode Mandirituba e a Bandeira do Estado deverão ser construída à parte e aplicada sobre a manga da jaqueta, no local especificado neste descritivo, sendo que os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento. **Identificação:** A peça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Processo de costura:** Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. **Tamanhos:** As jaquetas serão confeccionadas com dimensões proporcionais aos manequins nº 36 a 58.	R$ 280,00	R$ 2.800,00
06	31	Und	**PULLOVER/BLUSA EM LÃ NA COR AZUL NEGRO** Aspectos Gerais da Construção Blusa básica em lã, em ponto meia malha com 1 (um) fio, decote deverá ser em "V", malha sanfonada dois por um, a colocação da gola na peça será remalhada; sanfonas dois por um nas barras e mangas, com dimensão de 7 cm; a sanfona do decote deverá ter dimensão de 3 cm; gramatura da malha deverá estar entre 0.0205 à 0.022 g/cm2; Características do tecido: O Tecido será constituído de fio de inverno 100% acrílico, NM 2/28, na cor azul negro referencial pantone. A peça será tecida em ponto meia malha com 1 (um) fio NM 2/28. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Para overlock deverão ser utilizadas linhas poliéster filamento contínuo ou similar; A tolerância será de 0.4 cm para as sanfonas e 01 cm para as outras dimensões. Identificação: A peça da blusa deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Processo de Costura: As linhas para os tecidos devem ser Poliéster / Algodão ou puro Poliéster, no 80; Para overlock deverão ser utilizadas linhas poliéster filamento contínuo ou similar. Tabela de Medidas (cm) TAMANHO P M G GG XG TORAX 40 44 48 52 56 60 M/L C/PUNHO 56 60 64 66 67 69 COMPRIMENTO TOTAL 59 63 67 69 71 73 59 63 67 69 71 73 Obs: na medida da manga longa está incluso o punho de 5 cm, tolerância nas medidas de +- 1,0 cm.	R$ 125,00	R$ 3.875,00
07	04	Cjt	**CONJUNTO DE UNIFORME SOCIAL FEMININO, COR AZUL NEGRO Aspectos Gerais da Construção da Camisa manga curta;** Modelo feminino, cor azul negro Código Pantone 194024TC, no padrão da Guarda Municipal de Mandirituba, colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro com entretela branca colante, com fechamento frontal caseamento lado direito. Frente com pinchal, na parte de trás com pala reta e pinchal. Dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas com entretelas branca colante com bico central. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Platinas, frente e portinholas de bolsos, fechados com botões dourado e personalizado. O botão para o uniforme deverá ser confeccionado em relevo, o brasão do Município de Mandirituba, medindo 15 mm de diâmetro, na cor dourada. Frente com vista com 30 mm com pesponto. Parte frontal com fechamento com 05 (cinco) botões dourados/personalizados e no colarinho um botão em nylon na cor do tecido. Na manga esquerda aplicação do brasão bordado da Guarda Municipal de Mandirituba (cores e modelo para Guardas Municipais, com tamanho e cores especificados na Descrição do Emblema de Ombro), a uma distância de 50 mm baixo da costura que divide o ombro da manga. Ma manga direita aplicação da Bandeira do Município de Mandiritiba, bordada, na cor original, em tecido 06 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Sobre o bolso direito aplicação de velcron na cor preta com 25 mm de largura e 110 mm de comprimento, para fixação da tarja de identificação. Acima do bolso esquerdo cerca de 20 mm da costura do bolso, centralizado com o botão aplicação de bordado ou adesivo termocolante do distintivo de peito padrão da Guarda Municipal de Mandirituba. **Características do tecido** O tecido deverá ser na cor azul negro, Código **Código Pantone 194024TC**, 94 % poliéster e 06% elastano com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Municipal de Curitiba. **Acabamento;** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; O molde da peça a ser confeccionada deverá seguir integralmente os padrões da Guarda Municipal de Curitiba, bem como no que se refere ao corte das camisas; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; O emblema de ombro e a bandeira do Município de Curitiba deverão ser construídos à parte e aplicados sobre a camisa, no local especificado neste descritivo, sendo que os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento. **Identificação** Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.	R$ 398,00	R$ 1.592,00

TABELA DE NUMERAÇÃO DE CAMISA FEMININO

NUMERAÇÃO	Tolerância de Medidas	1	2	3	4	5	6	7	8
Tórax	De -1 a + 2	40	42	44	46/48	50/52	54/56	58/60	62/64
Espalda	De -1 a + 2	42	44	46	48	50	52	54	56
Contorno da cava	De -1 a + 2	50	52	54	56	58	60	62	64
Comprimento da Manga	De -1 a + 2	20	21	23	23	25	25	28	28
Comprimento Frente-c/ bainha	De -1 a + 2	70	72	76	76	78	78	80	80
Comprim.Traseiro c/ bainha	De -1 a + 2	70	72	76	74	76	76	78	78
Gola	De -1 a + 2	35/36	37/38	39/40	41/42	43/44	45/46	47/48	49/50
Largura da Manga	De -1 a + 2	18	18	19	20	24	26	28	30

Processo de Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14mm (Singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam.; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. Caseados das camisas: gola social: no pé de gola sentido horizontal, os demais vertical, ao 1º a 7 cm de distância do caseado do pé de gola, e os demais a 10 cm eqüidistantes. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. CALÇA EM TECIDO COR AZUL NEGRO, FEMININO **Aspectos Gerais da Construção da Calça;** Modelo feminino, social, com duas pregas voltadas para o lado interno; na cor azul negro Código **Código Pantone 194024TC**, no padrão da Guarda Municipal de Mandirituba; com fecho zíper frontal em nylon. Sem bolsos traseiros com portinhola de entretela branca colante. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura; aplicado gancho para fechamento no cós e zíper com 18 cm. O espaço entre as passadeiras terá as seguintes dimensões: frente lado direito 10 cm; lado esquerdo 5,5 cm; intervalo entre as passadeiras 11 cm, no meio das costas 9 cm. **Características do tecido** O tecido deverá ser na cor azul negro, Código **Código Pantone 194024TC**, 94 % poliéster e 06% elastano com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Municipal de Mandirituba. Ficha Técnica do Tecido:

		Normas
DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	94	AATCC-20 e 20A
% ELASTANO	06	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano	ASTM D 1059
FIOS POR CM	47,60	-
BATIDAS POR CM	37,00	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Direita	NBR 12546
LARGURA	1.41 m	NBR 10589
PESO	233 g/m²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)	72.00 kgf	ASTM D5034
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)	80.00 kgf	ASTM D503
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)	3.20 kgf	ASTM D2261
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	4.00 kgf	ASTM D2261

CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO

Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama Urdume	Máximo de 3% Máximo de 3%	
DADOS SOLIDEZ			
Código da cor	**Pantone 194024TC**		
Notas mínimas	Transf.	Alteração	NORMAS
Suor Ácido	4	4	AATCC 15
Ferro quente seco	-	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	4	4	AATCC 61 (3A)
Fricção Seca	4	-	AATCC 8
Fricção Úmido	4	-	AATCC 8
Cloro	-	4	ISO 105-N01
Luz	-	4	AATCC 16E

Acabamento O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; O molde da peça a ser confeccionada deverá ser seguir integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte das calças; As bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual. **Identificação** Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.

TABELA DE NUMERAÇÃOCALÇA FEMININO

Nº	Tolerância de Medidas	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Cintura	De -1 a + 1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54

| | | |

			% POLIÉSTER	94		AATCC-20 e 20A		
			% ELASTANO	06		AATCC-20 e 20A		
			TÍTULO URDUME	Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano		ASTM D 1059		
			TÍTULO TRAMA	Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano		ASTM D 1059		
			FIOS POR CM	47,60		-		
			BATIDAS POR CM	37,00		-		
			LIGAMENTO	Sarja 2/1 Direita		NBR 12546		
			LARGURA	1.41 m		NBR 10589		
			PESO	233 g/m²		ISO 3801		
			RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)	72.00 kgf		ASTM D5034		
			RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)	80.00 kgf		ASTM D503		
			RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)	3.20 kgf		ASTM D2261		
			RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	4.00 kgf		ASTM D2261		
			CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO					
			Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama Urdume	Máximo de 3% Máximo de 3%			
			DADOS SOLIDEZ					
			Código da cor	**Pantone 194024TC**				
			Notas mínimas	Transf.	Alteração	NORMAS		
			Suor Ácido	4	4	AATCC 15		
			Ferro quente seco	-	4	AATCC 133		
			Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133		
			Lavagem III A (industrial)	4	4	AATCC 61 (3A)		
			Fricção Seca	4	-	AATCC 8		
			Fricção Úmido	4	-	AATCC 8		
			Cloro	-	4	ISO 105-N01		
			Luz	-	4	AATCC 16E		
			Processo de Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14mm (Singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam.; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. Caseados das camisas: gola social: no pé de gola sentido horizontal, os demais vertical, ao 1º a 7 cm de distância do caseado do pé de gola, e os demais a 10 cm eqüidistantes. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.					
09	31	Cjt	**CONJUNTO DE AGASALHO Aspectos Gerais** Conjunto Agasalho, na cor azul negro, conforme modelo da Guarda Municipal de Mandirituba, composto de jaqueta, calça e camiseta gola pólo, com detalhamento específico, constante neste documento. **Aspectos Específicos da Jaqueta e Calça** Blusa com mangas posta, na cor azul negro; com debrun vivo lateral em amarelo na parte externa das mangas e costas, medindo aproximadamente 5mm de largura, padrão Guarda Municipal de Mandirituba; acabamento total com um costura rebatida em maquina reta; composto de gola com altura de 7 cm, na cor azul negro; punhos com elástico 40mm de largura, acabamento com maquina de 04 agulhas, com distância de 8mm entre as costuras; dois bolsos laterais embutidos, com 15 cm de altura; aplicação de zíper de nylon médio de 5,6mm com 06 dentes em 01 cm, na cor azul negro, até o final da gola; abertura total na parte frontal do peito; aplicação do Distintivo da Guarda Municipal de Mandirituba, bordado no lado esquerdo, conforme padrão; Bordado nas costas "Guarda Municipal", "MANDIRITUBA", na cor branca; internamente, forro tipo telinha 100% poliéster, na cor branco, gramatura 65gm2; Forro 100% poliamida; na parte inferior da manga, com 23 cm de comprimento até o punho, na cor branca. Todas as costuras deverão ser com linha reta poliéster, filamento contínuo recoberto de fibras (100%) e com linha overlok, filamento de poliéster texturizado 100%, na cor de cada tecido. Pesponto em toda a blusa, recorte em 01 agulha na reta. Abaixo aplicação de elástico, com cobertura em nylon preto de boa qualidade, com reguladores para ajuste da parte inferior da jaqueta. A jaqueta deverá seguir rigorosamente as medidas e todos os detalhes das especificações técnicas, conforme amostra em poder da Guarda Municipal de Mandirituba, para dirimir dúvidas. Calça na cor azul negro; com aplicação de debrun vivo lateral, na cor amarela na parte externa da perna, medindo aproximadamente 5mm de largura; na parte inferior da calça zíper de nylon fino cor azul marinho de 18 cm expessura de 0,03 mm com 09 dentes em 01 cm, pespontado com 01 agulha. Bordado no lado esquerdo Distintivo da Guarda Municipal de Mandirituba, conforme padrão. Aplicação de dois bolsos laterais embutidos, com 15 cm de altura; acabamento do gancho com costura pespontada 02 agulhas; cós com elástico de 40mm; acabamento com maquina de 04 agulhas, com 8mm entre as costuras; cordão de ajuste do cós em poliester azul marinho; barra da calça com de 25mm; costura com maquina de 02 agulhas; internamente, forro tipo telinha na cor branco, 100% poliéster, gramatura 65gm2; na parte inferior vai um forro em nylon 100% poliamida, com 19 cm de comprimento até a barra, na cor branca. Pesponto em toda a calça 01 agulha na reta. A Calça deverá seguir rigorosamente as medidas e todos os detalhes das especificações técnicas, conforme amostra em poder dessa para dirimir dúvidas. Composição do Tecido Confeccionado em microfibra, conforme descritivo do tecido na tabela abaixo: **TECIDO** **MICROFIBRA** **COMPOSIÇÃO** **100% POLIESTER** **COR** **PRINCIPAL: AZUL NEGRO COM DETALHES EM AMARELO (PADRÃO DA GUARDA MUNICIPAL)** **TINGIMENTO** **REATIVO** **ACABAMENTO** **JET** **URDUME** **100% POLIESTER(TÍTULO DO FIO: POLIESTER 76)** **GRAMATURA** **110GM2 – VARIAÇÃO DE + - 3%** **TRAMA** **100% POLIESTER(TÍTULO DO FIO: POLIESTER 150)** **Tabela de Medidas:** **TABELA DE MEDIDAS – AGASALHO** ESPECIFICAÇÕES / +/- Tolerância / **Medidas em** / cm **JAQUETA** / Em Cm / P / M / G / GG / EG PEITO / +2/-1 / 61,0 / 64,0 / 67,0 / 70,0 / 73,0	R$ 309,98	R$ 9.609,38

OMBRO	+2/-1	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
COMPRIMENTO DA MANGA	+1/-0,5	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0
CAVA ATÉ BARRA	+1/-0,5	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
ABERTURA DO BOLSO	+1/-0,5	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
COMPRIMENTO	+1,5/-1,0	70,5	72,5	74,5	76,5	78,5
LARGURA DA GOLA	+ 1/-05	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0

TABELA DE MEDIDAS – AGASALHO

ESPECIFICAÇÕES	+/- Tolerância	**Medidas em**		cm		
CALÇA	Em Cm	P	M	G	GG	EG
CINTURA RELAXADA	+2/-1	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
ABERTURA DA PERNA	+2/-1	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
ABERTURA DO BOLSO	+1/-0,5	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
GANCHO COSTA	+1/-0,5	37,5	39,5	41,5	43,5	45,5
GANCHO FRENTE	+1/-0,5	29,2	31,2	33,2	35,2	37,2
COMPRIMENTO	+1,5/-1,0	108,5	111,5	114,5	117,5	120,5

Aspectos Específicos Camisa Gola Pólo Camisa Meia manga, tipo Pólo, na cor azul negro, confeccionada em tecido 100% poliéster, acabamento-Dry, com lista aplicada frente e costa, em dry marinho , bolso lado esquerdo de quem veste na altura do peito. punho com acabamento em maquina de duas agulhas, galoneira com linha mista(poliéster com algodão), na cor do tecido, gola tipo polo, 100% poliéster, com abertura no peito de 12,5 cm, com dois botões, barra com maquina de duas agulhas em máquina galoneira, linha mista(poliester com algodão), fechamento interno com maquina overlok, etiqueta deverá conter a composição do tecido, tamanho e modo de conservação, aplicada no centro do decote na parte traseira; no peito lado esquerdo o brasão da Guarda Municipal conforme figura, na cores padrão da guarda municipal. Nas costas, bordado, Guarda Municipal, Mandirituba com 31,6 CM X 11,4 CM na cor branca, em bordado computadorizado, com tamanho da letra (altura) de 2,2CM, tudo conforme amostra em poder dessa para dirimir dúvidas. Amostra deve seguir todas as exigências do edital sob pena de desclassificação. **Composição do Tecido** Confeccionado em microfibra, conforme descritivo do tecido na tabela abaixo:

MALHA	**MULTIFILAMENTO DE POLIESTER COM ACABAMENTO DRY**
COMPOSIÇÃO	**100% POLIESTER**
ACABAMENTO	**ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE**
TÍTULO DO FIO	**MULTIFILAMENTO 75/36100% POLIESTER**
GRAMATURA	**130 GR/M2**
CARACTERISTICA DA MALHA	**MALHA CONSTRUÍDA EM TEAR, COM MICROFUROS EXTERNOS, DISTRIBUIDOS ALEATORIAMENTE NO TECIDO, NA QUANTIDADE DE 52 FUROS POR CENTÍMENTROS QUADRADO, ADMITINDO TOLERÂNCIA DE +/- 10% NESTA QUANTIDADE**
GOLA	**GOLA DE POLIESTER COM ACABAMENTO EM DRY**
COMPOSIÇÃO DA GOLA	**100% POLIESTER**
ACABAMENTO DA GOLA	**ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE**
TÍTULO DO FIO DA GOLA	**150/96 100% POLIESTER**

Tabela de Medidas:

TABELA DE MEDIDAS – CAMISETAS

Especificações	+/- Tolerância	**Medidas em**		cm	
	Em Cm	P	M	G	GG
Peito	+2/-1	50,0	53,0	56,0	59,0
Cintura	+2/-1	50,0	53,0	56,0	59,0
Ombro	+1/-0,5	14,5	15,5	16,5	17,5
Comprimento da Manga	+1/-0,5	22,5	24,0	25,5	27,0
Abertura da Manga	+1/-0,5	18,0	19,0	20,0	21,0
Comprimento	+1,5/-1,0	71,5	73,5	75,5	77,5

Acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O molde do conjunto agasalho deverá ser confeccionada seguindo integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte do conjunto; **Identificação** Cada peça do conjunto deverá trazer, internamente, etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Detalhamento de Distintivos e Logomarcas:** Distintivo a ser impresso na parte frontal esquerda da Jaqueta, Calça e Camisa Gola Pólo. **Características dos Emblemas;** Densidade de trama - 56 fios por centímetro; Densidade de urdume - 56 fios por centímetro
Títulagem do urdume - 100/36; Titulagem da trama e figura - 76/30; Ligamento - cetim de trama; Bordado periférico, termocolante e fita adesiva posicionadora. Produtos 434204, combinação 04(ombro esquerdo); Produto 436480, combinação 01(ombro direito); Produto 436481, combinação 01(peito) **Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O molde do conjunto agasalho deverá ser confeccionada seguindo integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte do conjunto; **Identificação:** Cada peça do conjunto deverá trazer, internamente, etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Detalhamento de Distintivos e Logomarcas:** Distintivo a ser impresso na parte frontal esquerda da Jaqueta, Calça e Camisa Gola Pólo. **Características dos Emblemas;** Densidade de trama - 56 fios por centímetro; Densidade de urdume - 56 fios por centímetro; Títulagem do urdume - 100/36; Titulagem da trama e figura - 76/30; Ligamento - cetim de trama; Bordado periférico, termocolante e fita adesiva posicionadora. Produtos 434204, combinação 04(ombro esquerdo); Produto 436480, combinação 01(ombro direito); Produto

			436481, combinação 01(peito) **Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O molde do conjunto agasalho deverá ser confeccionada seguindo integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte do conjunto; **Identificação:** Cada peça do conjunto deverá trazer, internamente, etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Detalhamento de Distintivos e Logomarcas:** Distintivo a ser impresso na parte frontal esquerda da Jaqueta, Calça e Camisa Gola Pólo. **Características dos Emblemas;** Densidade de trama - 56 fios por centímetro; Densidade de urdume - 56 fios por centímetro; Titulagem do urdume - 100/36; Titulagem da trama e figura - 76/30; Ligamento - cetim de trama; Bordado periférico, termocolante e fita adesiva posicionadora. Produtos 434204, combinação 04(ombro esquerdo); Produto 436480, combinação 01(ombro direito); Produto 436481, combinação 01(peito) **Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O molde do conjunto agasalho deverá ser confeccionada seguindo integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte do conjunto; **Identificação:** Cada peça do conjunto deverá trazer, internamente, etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. **Detalhamento de Distintivos e Logomarcas:** Distintivo a ser impresso na parte frontal esquerda da Jaqueta, Calça e Camisa Gola Pólo. **Características dos Emblemas;** Densidade de trama - 56 fios por centímetro; Densidade de urdume - 56 fios por centímetro; Titulagem do urdume - 100/36; Titulagem da trama e figura - 76/30; Ligamento - cetim de trama; Bordado periférico, termocolante e fita adesiva posicionadora. Produtos 434204, combinação 04(ombro esquerdo); Produto 436480, combinação 01(ombro direito); Produto 436481, combinação 01(peito)		
17	10	Und	**BIRIBA** Guarda Municipal; Confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor azul marinho, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor branca, bordada, com 2 mm de largura que inicia a uma distância de 1,5 mm do seu contorno. Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo 7 mm de largura. Atrás aplicação de velcron macho, costurado em toda a extensão da tarja. Supervisor GM Confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor azul marinho, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo ouro, bordada, com 2 mm de largura que inicia a uma distância de 1,5 mm do seu contorno. Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarelo ouro nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo 7 mm de largura. Atrás aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja. Características do tecido (e) O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões da GuardaMunicipal de Mandirituba. Composição: Cordura 1000. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e acabamento das linhas excedentes dos bordados; As molduras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O bordado deve ser plano; O modelo das letras deverá possuir tamanho uniforme, disposição, conforme especificação dodesenho constante neste descritivo; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem das regiões bordadas; O acabamento deverá ser de alta qualidade e excelente aspecto visual. Os nomes e tipagem sanguínea a serem inscritos em cada Biriba, constará em relação expedida pela Secretaria Municipal de Segurança, a ser confirmada, conforme critérios de graduações/postos do Departamento da Guarda Municipal de Mandirituba. OBS: Todas as biribas deveram conter a tipagem sanguínea de cada GM. Deverá ser bordada em vermelho logo após o nome do GM no canto esquerdo.	R$ 115,00	R$ 1.150,00
18	10	Und	**BOINA** Modelo canadense na cor preta, confeccionada em tecido de malha especial 100% poliéster (linha fitness) com acabamento especial em Dry de forma circular, com diâmetro variável de acordo com o tamanho (P, M, G, GG). Tendo uma faixa cilíndrica de 20 mm de altura, com aba de 35 mm debruado com gorgurão sistema de ajuste da boina através de cadarço de poliéster na cor preta. Internamente possui um reforço em couro medindo 65 mmx66 mm situado no quarto anterior ao lado direito, destinado a receber externamente o distintivo da corporação o forro é confeccionado com tecido misto de 62% de algodão de 38% de poliéster aplicado em toda parte interna do bojo da boina. A aba no seu limite inferior possui dois ilhós de alumínio na cor preta, separados a 65 mm um do outro no sentido transversal e a 30 mm da base, destinados a circulação do ar. Entre os ilhós é aplicado um botão de pressão (macho e fêmea) que é colocado a 0,8 mm da base que completa o acabamento da boina. **Aplicação Normal** Fitness Acabamento Especial Dry **Especificação** **Tolerância** **Composição** Largura (m): 1,60 + - 3% PA PES Gramatura (g/m²) 305,00 +- 5% 100% EL Rendimento (m/kg): 2,05 +- 5% Peso do Rolo Aproximado **Alterações Dimensionais** **Especificação** Ed á lavagem (%) +-5 % Limites de falhas no Rolo 16.00 kg Torção á lavagem(%) +- 5% **Recomendações de costura:** Antes de iniciar as operações de confecção das peças, deve-se testar e ajustar as máquinas com um retalho, e em seguida confeccionar uma peça piloto para análise, a regulagem do ponto deve acompanhar a elasticidade para não ter efeito enrugado na peça.	R$ 146,00	R$ 1.460,00

VALOR TOTAL DA ATA = 62.219,25 (sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Potencial Assessoria, Projetos E Treinamentos LTDA
NELSI BERVIAN NEVES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:445E9934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	35.961.664,00	38.658.788,80	0,008	122,04	36.245.792,20	42.081.364,74	0,008	100,79	39.446.145,00	49.690.308,86	0,009	108,83
Receitas Primárias (I)	35.709.339,00	38.387.539,43	0,008	121,18	35.973.493,20	41.765.225,61	0,008	100,03	39.152.245,00	31.080.610,46	0,009	108,02
Receitas Primárias Correntes	33.909.339,00	36.452.539,43	0,01	115,07	35.973.493,20	41.765.225,61	0,01	100,03	39.152.245,00	49.320.083,03	0,01	108,02
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.210,00	1.729.900,75	0,00	5,46	1.770.131,00	2.055.122,09	0,00	4,92	1.947.144,00	2.452.817,30	0,00	5,37
Contribuições	2.709.200,00	2.912.390,00	0,00	9,19	2.915.320,00	3.384.686,52	0,00	8,11	3.136.752,00	3.951.366,49	0,00	8,65
Transferências Correntes	29.285.829,00	31.482.266,18	0,01	99,38	30.959.815,20	35.944.345,45	0,01	86,09	33.715.199,00	42.471.036,18	0,01	93,02
Demais Receitas Primárias Correntes	305.100,00	327.982,50	0,00	1,04	328.227,00	381.071,55	0,00	0,91	353.150,00	444.863,06	0,00	0,97
Receitas Primárias de Capital	1.800.000,00	1.935.000,00	0,00	6,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	35.681.664,00	38.357.788,80	0,008	121,08	36.245.792,20	42.081.364,74	0,008	100,79	39.446.145,00	49.690.308,86	0,009	108,83
Despesa Primárias (II)	35.541.664,00	38.207.288,80	0,008	120,61	36.091.792,20	41.902.570,74	0,008	100,36	39.276.745,00	49.476.915,68	0,009	108,36
Despesas Primárias Correntes	26.727.918,55	28.732.512,44	0,01	90,70	29.171.458,66	33.868.063,50	0,01	81,12	32.014.888,45	40.329.154,98	0,01	88,33
Pessoal e Encargos Sociais	13.239.667,40	14.232.642,46	0,00	44,93	14.341.334,42	16.650.289,26	0,00	39,88	15.932.475,90	20.070.139,89	0,00	43,96
Outras Despesas Correntes	13.488.251,15	14.499.869,99	0,00	45,77	14.830.124,24	17.217.774,24	0,00	41,24	16.082.412,55	20.259.015,09	0,00	44,37
Despesas Primárias de Capital	8.813.745,45	9.474.776,36	0,00	29,91	6.920.333,54	8.034.507,24	0,00	19,24	7.261.856,55	9.147.760,70	0,00	20,04
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	167.675,00	180.250,63	0,000	0,57	-118.299,00	-137.345,14	0,000	-0,33	-124.500,00	-156.832,65	0,000	-0,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	252.325,00	271.249,38	0,00	0,86	272.299,00	316.139,14	0,00	0,76	293.900,00	370.225,83	0,00	0,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	50.000,00	53.750,00	0,00	0,17	55.000,00	63.855,00	0,00	0,15	60.500,00	76.211,85	0,00	0,17
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	370.000,00	397.750,00	0,000	1,26	99.000,00	114.939,00	0,000	0,28	108.900,00	137.181,33	0,000	0,30
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.687.500,00	0,001	8,48	2.500.000,00	2.902.500,00	0,001	6,95	2.400.000,00	3.023.280,00	0,001	6,62
Dívida Consolidada Líquida	-1.603.280,42	-1.723.526,45	0,000	-5,44	-1.703.608,46	-1.977.889,42	0,000	-4,74	-1.903.969,31	-2.398.430,14	0,000	-5,25
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as15h e 21m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	4,20	4,50	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	7,50	8,00	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	6,00	7,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	7,50	8,00	8,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	441.109.860.000,00	441.709.426.000,00	451.279.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0750	1,1610	1,2597

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação

20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

SÃO PEDRO DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B30989D5

